



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO INTERNA 21-2024

Comunicação Interna 21/2024

Alto Piquiri, segunda-feira, 13 de maio de 2024.

Assunto: Solicitação de diárias para cobrir despesas de viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 02 (duas) diárias para cobrir despesas com hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, para participar da Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Paraná.

NOME: Josiane Santos da Silva

CPF: 083.326.769-83

RG: 12.551.764-1

CARGO: Secretária Municipal da Saúde **DESTINO DA VIAGEM:** União da Vitória. **DATA DE INÍCIO:** 15/05/2024
DATA DO FIM: 16/05/2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Saúde.

JOSIANE SANTOS DA SILVA

Secretário de Saúde

V. S.ª ANDREIA MARISA FABRE

Secretária das Finanças e Planejamento Prefeitura Municipal de Alto Piquiri

Alto Piquiri-PR.

Publicado por:

Andreia Marisa Fabre

Código Identificador:AEBFA910

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90014/2024 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90014/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global por Lote – Aquisição de Bens Comuns nº 90014/2024, de 10/05/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ABH PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA	28.100,00

TOTAL R\$	28.100,00
-----------	-----------

Que apresentou o Menor Preço Global por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 de maio de 2024

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:35CC30C0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90014/2024. OBJETO: Reforma de Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland - Modelo 4630 - 4 X 4 - Ano 1998 - Série DB 820 - Chassi 271232 - Patrimônio 7665. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser fornecidos em entrega única, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada

em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01; Fonte de Recursos: 504; Programa de Trabalho: 2060800062.049; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39; Desdobrado: 1807 e 1809. Gestor do Contrato: Ricardo Scandolaro. Fiscal: Claudiomiro Cenci. Fiscal Substituto: Priscila Andrieli Bosak. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 96/2024 – Empresa – ABH PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA. Valor Total R\$ 28.100,00. Data da assinatura: 10 de maio de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:7612C5BA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90003/2024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS NOSSA
SENHORA APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90003/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 04 de junho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Reforma e Ampliação do CRAS Nossa Senhora Aparecida. Valor máximo estimado: R\$ 252.895,23 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5A34A00F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 430-2024 - FÉRIAS DALILA MATOS DIAS

PORTARIA Nº 430/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 2.199/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10(dez) dias à servidora Dalila Matos Dias, matrícula funcional n.º 3276-4, ocupante do cargo de Farmacêutico 40H, referente ao período aquisitivo de **03 de abril 2023 a 02 de abril de 2024**, para fruição de 17 a 26 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:72667C95

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 431-2024 - FÉRIAS BRUNO LAZZARI

PORTARIA Nº 431/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 2.184/2024, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor Bruno Lazzari, matrícula funcional nº 3278-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2024, para fruição de 03 a 17 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E35BE62A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 432-2024 - FÉRIAS JOELMA APARECIDA DE
OLIVEIRA SILVESTRE

PORTARIA Nº 432/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 2.014/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10(dez) dias à servidora Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre, matrícula funcional 1683-3, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista ESB, referente ao período aquisitivo de **26 de fevereiro 2023 a 25 de fevereiro de 2024**, para fruição de 18 a 27 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:9E2CD371

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:58BEA185**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 433-2024 - FÉRIAS ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA****PORTARIA Nº 433/2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.640/2024, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias a servidora Elsa Sabrina Oliveira Paula, matrícula funcional nº 2166-8, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2022 a 06 de março de 2023, para fruição 08 a 22 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:0F49E7E1**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024 ALTERA DECRETO 024/2024 NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.****DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024**

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio.”

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 180/2024_DESMEMBRAMENTO_MACHADO E FONTANA IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES URBANAS.****DECRETO Nº 180, DE 13 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel Parte da Chácara nº 189, Quadra nº 03, matrícula nº 31.087, situada no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado **Parte da Chácara nº 189, da quadra nº 03, situado no quadro urbano deste Município, matrícula 31.087**, de propriedade de **MACHADO E FONTANA IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES URBANAS**, conforme Protocolo nº 097/2024 nesta Prefeitura e TRT de OBRA ou SERVIÇO CFT2403397200.

Art. 2º Desmembra Parte do imóvel denominado **Parte da Chácara nº 189, da quadra nº 03, situada no quadro urbano deste Município, matrícula 31.087**, com área de 15.087,85m² (quinze mil e oitenta e sete metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) passando a constituir a **Chácara nº 189-A1, da quadra nº 03, situada no quadro urbano deste Município, com área de 3.012,89m² (três mil e doze metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do **P01**, coordenada plana 7.138.726,197 m Norte e 347.968,973 m Leste, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-D, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 70,07 m e azimute plano de 120°37'30"chega-se ao **P02**, deste segue COM FAIXA DE DOMINIO DA BR-158, com distância de 39,83 m e azimute plano de 201°59'35"chega-se ao **P03**, deste segue COM RUA VITÓRIA, com distância de 46,25 m e azimute plano de 272°26'22"chega-se ao **P04**, deste segue confrontando neste trecho COM PARTE DA CHÁCARA Nº 189, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 70,66 m e azimute plano de 0°40'19"chega-se ao **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º Desmembra Parte do imóvel denominado **Parte da Chácara nº 189, da quadra nº 03, situada no quadro urbano deste Município, matrícula 31.087**, com área de 15.087,85m² (quinze mil e oitenta e sete metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) passando a constituir **Chácara nº 189-A2, da quadra nº 03, do quadro urbano deste Município, com área de 1.816,31** (mil oitocentos e dezesseis metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do **P01**, coordenada plana 7.138.667,358 m Norte e 347.956,282 m Leste, deste segue confrontando neste trecho COM PARTE DA CHÁCARA Nº 189, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 11,31 m e azimute plano de 180°40'19"chega-se ao **P02**, deste segue COM RUA VITÓRIA, com distância de 7,86 m e azimute plano de 180°40'19"chega-se ao **P03**, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-3, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 94,31 m e azimute plano de 263°37'28"chega-se ao **P04**, deste segue confrontando neste trecho COM ARROIO MOINHO VELHO, com distância de 19,02 m e azimute plano de 353°37'28"chega-se ao **P05**, deste segue confrontando neste trecho COM PARTE DA CHÁCARA Nº 189, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com

distância de 96,66 m e azimute plano de 83°37'28"chega-se ao **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º Desmembra Parte do imóvel denominado **Parte da Chácara nº 189, da quadra nº 03, situada no quadro urbano deste Município, matrícula 31.087**, com área de 15.087,85m² (quinze mil e oitenta e sete metros quadrados e oitenta e cinco décimos quadrados) passando a constituir **Chácara nº 189-A3, da quadra nº 03, do quadro urbano deste Município, com área de 1.735,10** (mil setecentos e trinta e cinco metros quadrados e dez décimos quadrados) com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do **P01**, coordenada plana 7.138.648,193 m Norte e 347.956,058 m Leste, deste segue COM RUA VITÓRIA, com distância de 6,80 m e azimute plano de 180°40'19"chega-se ao **P02**, deste segue com distância de 16,01 m e azimute plano de 213°29'52"chega-se ao **P03**, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-4, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 84,55 m e azimute plano de 263°37'28"chega-se ao **P04**, deste segue confrontando neste trecho COM ARROIO MOINHO VELHO, com distância de 4,03 m e azimute plano de 344°51'05"chega-se ao **P05**, deste segue com distância de 10,53 m e azimute plano de 4°35'14"chega-se ao **P06**, deste segue com distância de 4,72 m e azimute plano de 352°59'12"chega-se ao **P07**, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-2, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 94,31 m e azimute plano de 83°37'28"chega-se ao **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 5º Desmembra Parte do imóvel denominado **Parte da Chácara nº 189, da quadra nº 03, situada no quadro urbano deste Município, matrícula 31.087**, com área de 15.087,85m² (quinze mil e oitenta e sete metros quadrados e oitenta e cinco décimos quadrados) passando a constituir **Chácara nº 189-A4, da quadra nº 03, do quadro urbano deste Município, com área de 1.767,89** (mil setecentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e nove décimos quadrados) com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do **P01**, coordenada plana 7.138.628,045 m Norte e 347.947,143 m Leste, deste segue COM RUA VITÓRIA, com distância de 16,93 m e azimute plano de 213°29'52"chega-se ao **P02**, deste segue com distância de 46,63 m e azimute plano de 249°41'28"chega-se ao **P03**, deste segue com distância de 5,56 m e azimute plano de 163°21'19"chega-se ao **P04**, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-A, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 33,15 m e azimute plano de 257°51'14"chega-se ao **P05**, deste segue confrontando neste trecho COM ARROIO MOINHO VELHO, com distância de 13,29 m e azimute plano de 24°55'32"chega-se ao **P06**, deste segue com distância de 21,93 m e azimute plano de 344°51'05"chega-se ao **P07**, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-A3, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 84,55 m e azimute plano de 83°37'28"chega-se ao **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 6º Fica Remanescente o imóvel denominado **Parte da Chácara nº 189, da Quadra nº 03, matrícula nº 31.087, situado no quadro urbano deste Município**, com área de 6.755,66 m² (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do **P01**, coordenada plana 7.138.726,197 m Norte e 347.968,973 m Leste, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-A1, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 70,66 m e azimute plano de 180°40'19"chega-se ao **P02**, deste segue confrontando neste trecho COM RUA VITÓRIA, com distância de 12,01 m e azimute plano de 272°26'22"chega-se ao **P03**, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-A2, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 11,31 m e azimute plano de 0°40'19"chega-se ao **P04**, deste segue com distância de 96,66 m e azimute plano de 263°37'28"chega-se ao **P05**, deste segue confrontando neste trecho COM ARROIO MOINHO VELHO, com distância de 1,55 m e azimute plano de 345°07'14"chega-se ao **P06**,

deste segue com distância de 5,31 m e azimute plano de 335°46'37"chega-se ao **P07**, deste segue com distância de 8,27 m e azimute plano de 10°19'17"chega-se ao **P08**, deste segue com distância de 4,69 m e azimute plano de 337°57'19"chega-se ao **P09**, deste segue com distância de 19,76 m e azimute plano de 337°57'19"chega-se ao **P10**, deste segue com distância de 2,82 m e azimute plano de 337°57'19"chega-se ao **P11**, deste segue com distância de 16,31 m e azimute plano de 355°16'59"chega-se ao **P12**, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-D, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 122,18 m e azimute plano de 83°37'28"chega-se ao **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 7º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 13 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:B174EFE6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 017/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO ATO Nº 017/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	EMPENHO	VALOR PRESTAÇÃO DE CONTAS
Luis Eduardo Berlanda	1240/2024	R\$ 3.000,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO

Agente de Controle Interno

Decreto nº 29/2024 – 26 De Janeiro De 2024

Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:

Rodrigo Jazynski

Código Identificador:BD8AE410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Súmula: Aprovação da aquisição de 03 Veículos Básicos.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014 e Decreto nº 129, de 28 de março de 2024,

Resolve:

1. Aprovar a aquisição de 03 Veículos Básicos, a serem vinculados ao CNES nº 2739984, considerando a Resolução SESA nº 516/2024, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

Chopinzinho/PR, 13 de maio de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 08, de 13 de maio de 2024, nos termos do Decreto nº 129/2024.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:E98D8436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Súmula: Aprovação da aquisição de 01 Veículo Utilitário.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014 e Decreto nº 129, de 28 de março de 2024,

Resolve:

1. Aprovar a aquisição de 01 Veículo Utilitário, a ser vinculado ao CNES nº 2739984, considerando a Resolução SESA nº 516/2024, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

Chopinzinho/PR, 13 de maio de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 09, de 13 de maio de 2024, nos termos do Decreto nº 129/2024.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:1C8D3425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

Súmula: Aprovação do repasse de percentual de incremento com base no Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Paraná.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014 e Decreto nº 129, de 28 de março de 2024,

Resolve:

1. Aprovar a contratação entre o Município e o Instituto São Rafael Chopinzinho para repasse de percentual de incremento com base no Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Paraná, sobre os procedimentos cirúrgicos realizados, visando gerar série histórica das internações, sendo processadas em Sistema de Informações Hospitalares do Ministério da Saúde.

Chopinzinho/PR, 13 de maio de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 10, de 13 de maio de 2024, nos termos do Decreto nº 129/2024.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:FCEEB6F5

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 35/2024
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 11/2024
Modo: Aberto e Fechado

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **04 de Junho de 2024, às 08:30 Horas**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde., conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 896.691,05 (oitocentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e um reais e cinco centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:77597FC0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31-2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27-2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: CORNELIAN & SILVA LTDA**

ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.699.739/0001-40, inscrição estadual nº 906.70022-00, com sede na Rua Ceará, nº 489, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor WELINGTON APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 587, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.067.705-5/Pr e CPF nº 336.754.958-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade do produto, devido a prorrogação de prazo, conforme o Terceiro Aditivo.

Item	Quantidade Contratada	Descrição	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Vlr. Unit.
1	350	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	380	730	R\$ 178,00
2	400	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO	10	410	R\$ 176,00
TOTAL DO ADITIVO: R\$ 132.700,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R 398.100,00 (trezentos e noventa e oito mil, e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente. E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CORNELIAN & SILVA LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7F936054

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CAROLINE MIQUELE PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:99AFEBAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2024 - PSS 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024
PSS Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de PSS 01/2024, de 02 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação do município de Corumbataí do Sul, no dia 05/04/2024:

CONVOCA os candidatos aprovado abaixo relacionado (**anexo I**), seguindo rigorosamente a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado da portaria nº 88/2024, de 23 de abril de 2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, no dia 23/04/2024, **para comparecerem no dia 16 de maio de 2024, na Clínica Fisiocorpo, situado na Rua Santa Catarina nº 658, centro, Barbosa Ferraz - PR, no horário das 15:20 horas**, para proceder a consulta médica pré-admissional necessária. Após o feito, os convocados deverá **comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul - Pr, no dia 17 de maio de 2024, as 08:00 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (**anexo II**), além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - (**anexo III**) ou ainda quando for o caso, a declaração de acumulação de cargo ou emprego público (**anexo IV**), para fim de serem apreciados tais documentos e somente após, serem nomeados, assinarem o Contrato de Prazo Determinado e entrarem no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades do Município de Corumbataí do Sul.

Esclarece por oportuno, que o **não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis à espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 13 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: PROFESSOR 40 HORAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 30-2022 – DISPENSA Nº 19-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **LOCATÁRIA: CAROLINE MIQUELE PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa física de direito privado, brasileira, solteira, emancipada, inscrita no CPF sob nº 800.917.289-83 e Rg. 15.666.852-4/SSPPr, residente e domiciliada na Rua Carajás, nº 135, centro, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel, para 04 de Abril de 2025 e vigência para 04 de Maio de 2025, estabelecidos na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

Classificação	Nome	Nº. CPF	Nº. inscrição
13º	ÉRICA MANGOLIN FERNANDES	066.078.039-97	99
14º	ALESSANDRA MACEDO SILVA PONTES	080.909.569-63	93
15º	ALEXANDRA ANICETO	088.553.769-69	153
16º	MONICA FICHER FELHAUER PIRES	108.280.469-05	87
17º	ROSANA MIGUEL DA SILVA CAMILO	867.733.649-49	222
18º	CATIA DE OLIVEIRA BERGOSSI	044.744.219-81	167
19º	MARCIA NUNES DE JESUS OLIVEIRA	079.603.749-37	138
20º	ISABELA LIMA DE OLIVEIRA SIMÃO	063.007.949-89	97
21º	ANGELA PEREIRA ISRAEL	062.801.499-60	200
22º	DAIANE MAINARA DA SILVA SARAGIOTO	077.932.739-07	28
23º	DAIANE LOPES DE ANDRADE MURBACH	072.082.709-45	198
24º	JOZIANE CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	087.248.489-05	142

Cargo: PROFESSOR 20 HORAS

Classificação	Nome	Nº. CPF	Nº. inscrição
18º	MILENI ROBERTA DE OLIVEIRA	067.986.979-41	42
19º	ÉRICA MANGOLIN FERNANDES	066.078.039-97	98
20º	ALESSANDRA MACEDO SILVA PONTES	080.909.569-63	94
21º	ALEXANDRA ANICETO	088.553.769-69	154
22º	ROSANA MIGUEL DA SILVA CAMILO	867.733.649-49	221
23º	CATIA DE OLIVEIRA BERGOSSI	044.744.219-81	168
24º	MARCIA NUNES DE JESUS OLIVEIRA	079.603.749-37	139
25º	PAMELA RODRIGUES DA COSTA	091.337.759-74	251
26º	ISABELA LIMA DE OLIVEIRA SIMÃO	063.007.949-89	59
27º	MARIA DE FÁTIMA JUSTINO	810.048.779-00	16
28º	ANGELA PEREIRA ISRAEL	062.801.499-60	202
29º	BIANCA DE OLIVEIRA BERGOSSI	091.658.069-56	119

ANEXO II**RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA**

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE (QUANDO EXIGIDO PARA O CARGO);
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR;
14. DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO III) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO, CONSTANDO (OUTRO VÍNCULO, ÓRGÃO/ENTIDADE DE OUTRO VÍNCULO, CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO, HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO, REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO), PARA OS CASOS QUE O CANDIDATO EXERCER OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO QUE SE ENQUADRAR NAS EXCEÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
16. DECLARAÇÃO DE BENS/CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IRRF;

17. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
18. 01 (UMA) FOTOS 3X4.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____, CPF nº _____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____ colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 CP*), que **não exerço** nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, bem como não recebo benefício proveniente do Regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social (art. 37, § 10 da CF), AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

* Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.

Corumbataí do Sul, Pr, em _____ de _____ de 2024.

Declarante

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____, CPF nº _____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____ colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 CP*), que **exerço** outro cargo ou emprego público, da forma abaixo especificada:

Esfera: () Federal () Estadual () Municipal

Tipo de Vínculo: () Efetivo () Cargo em Comissão () Outros

Cargo/Emprego Público: _____

Instituição: _____

Carga Horária semanal: _____

Horário de expediente: _____

AUTORIZO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido certame, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

* Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.

Corumbataí do Sul, Pr, em _____ de _____ de 2024.

Declarante

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4A8584FF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106/2024**

**PORTARIA Nº. 106/2024
DE 10/05/2024**

SÚMULA: ADMITE FUNCIONÁRIO NO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL, SOB O REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais lhe conferidas por Lei, e de acordo com o disposto no art. 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e Edital do Concurso Público nº. 001/2023, de 22 de junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **Pedro Aparecido Israel**, portador do documento de identidade RG nº. 12.460.869-4 SESP PR e inscrito no CPF nº. 080.762.859-09, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de

Contador, referência S-XX-01, sob Regime Estatutário e em estágio probatório, a partir 10 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:74AD5304

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 29/2024**

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2024

Decreto nº 29/2024 de 29/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 103/2021 de 09/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental I	
252 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.365.0009.2.027.		Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI	
290 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30.000,00

		CIVIL	
Total Redução:			30.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeniffer Silva de Oliveira

Código Identificador:A41ABD22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 30/2024**

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2024

Decreto nº 30/2024 de 02/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1038/2024 de 25/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 485.856,17 (quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.096.		CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL 315 M2 - Convênio do Estado - CONVÊNIO Nº 779/2023 - SECID	
403 - 4.4.90.51.00.00	31846	OBRAS E INSTALAÇÕES	485.856,17
Total Suplementação:			485.856,17

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.26.00000000	Fonte: 31846	485.856,17
Total da Receita:		485.856,17

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:6E778F9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 32/2024**

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2024

Decreto nº 32/2024 de 02/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1039/2024 de 25/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.352,53 (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.1.097.		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
		- Convênio do Estado - CONVÊNIO Nº 127/2024	
402 - 4.4.90.52.00.00	03105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.352,53
Total Suplementação:			7.352,53

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:0ACF02A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 33/2024**

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2024

Decreto nº 33/2024 de 02/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1040/2024 de 25/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.098.		CONSTRUÇÃO BARRACÃO COMERCIAL APROCOR - Convênio do Estado - CONVÊNIO Nº 126/2024 - SECID	
404 - 4.4.90.51.00.00	31848	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
Total Suplementação:			600.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.28.00000000	Fonte: 31848	600.000,00
Total da Receita:		600.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:327FF267

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 34/2024**

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2024

Decreto nº 34/2024 de 02/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1040/2024 de 25/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 124.909,23 (cento e vinte e quatro mil novecentos e nove reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.098.		CONSTRUÇÃO BARRACÃO COMERCIAL APROCOR - Convênio do Estado - CONVÊNIO Nº 126/2024 - SECID	
405 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	124.909,23
Total Suplementação:			124.909,23

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:8244F408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 35/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2024

Decreto nº 35/2024 de 02/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1041/2024 de 25/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil seiscientos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
411 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.600,00
Total Suplementação:			6.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
67 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.600,00
Total Redução:			6.600,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:532A57F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 36/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2024

Decreto nº 36/2024 de 02/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1041/2024 de 25/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
412 - 3.1.90.46.00.00	01303	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	15.840,00
Total Suplementação:			15.840,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
67 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.840,00
Total Redução:			15.840,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:FFF18116

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PROC. ADM.
02-2022

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ENEAS MARQUES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2/2022

DATA CONTRATO: 13 de maio de 2024.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENÉAS MARQUES - Estado Paraná, com endereço AVENIDA JOAQUIM BONETTI, nº 279, inscrito no CNPJ/MF nº 01.586.434/0001-88, neste ato representada pelo seu presidente do legislativo Sr. JAIR FORMAIO, portador do CI/RG nº 54258326, CPF/MF nº 759.845.809-09.

CONTRATADO: HUNER TI COLABORATIVA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.648.612/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TIAGO LAZAROTTO, Administrador, portador do RG/CI nº 104191894 e no

CPF/MF nº 068.988.439-74, com endereço à RUA FARRAPOS, 555, CENTRO - 85.501-340, Pato Branco - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES POR 24 MESES..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$2.394,72 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

Publicado por:

Janete Sozi Galo

Código Identificador:3592CDFC

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico a celebração do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o Credenciamento de fornecedores para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, diesel S500, Arla 32 e gás GLP 13kg) para atender a frota de veículos e máquinas do Município, bem como as cozinhas dos prédios públicos, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 2.330.288,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil e duzentos e oitenta e oito reais).

Extrato de Credenciamento/Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo nº. 024/2024

Modalidade: Credenciamento nº 02/2024 Inexigibilidade nº. 005/2024

Embasamento legal: “Com fulcro no art. 79da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021” e Decreto Municipal 1867/2023.

Objeto: Credenciamento de fornecedores para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, diesel S500, Arla 32 e gás GLP 13kg) para atender a frota de veículos e máquinas do Município, bem como as cozinhas dos prédios públicos, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 2.330.288,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil e duzentos e oitenta e oito reais).

O termo de referência, orçamentos e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 13 de maio de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelmir Carlos Martins

Código Identificador:58AAB1F2

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Materiais, kits reagentes e insumos para realização de exames de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise e parasitologia no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Integrado de Saúde, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 47.189,21

(quarenta e sete mil e cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavos):

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (24384602000158) com os lotes: 55, 56, 57, 58 no valor total de R\$ 1.715,00 (um mil e setecentos e quinze reais). PROCELA PARTICIPACOES EIRELI (09686716000169) com os lotes: 8, 9 no valor total de R\$ 2.920,00 (dois mil e novecentos e vinte reais). MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (49222415000107) com os lotes: 7, 22, 36 no valor total de R\$ 469,60 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL (41733464000194) com os lotes: 12, 13, 15, 16, 17, 18,19, 20, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 43, 49, 51, 52, 53, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 70, 71, 72 no valor total de R\$ 28.166,79 (vinte e oito mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos). A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP (22627453000185) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10,11, 21, 32, 37, 38, 46, 47, 50, 54, 69, 73 no valor total de R\$ 13.917,82 (treze mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 1866/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), segunda-feira, 13 de maio de 2024

EDSON LUPATINI

Autoridade Competente

Publicado por:

Jussara Renosto

Código Identificador:A93854FB

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Contrato Nº 50/2024

Inexigibilidade Nº 2/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e COMERCIO DE FRUTAS BERNARDI LTDA - ME.

Objeto: **Credenciamento de fornecedores para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex e buffet livre) à funcionários quando à serviço desta municipalidade, contratados, bem como conveniados e autoridades, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **08/05/2024**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 8 de maio de 2024

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Renosto

Código Identificador:31DA32A1

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA SUPLENTE CONSELHO TUTELAR**

PORTARIA Nº 3890/2024

SÚMULA - Nomeia Conselheira Suplente do Conselho Tutelar do Município de Enéas Marques - PR FRANCIELLY ADALGIZA DORIGONI, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 883/2013 de 25/09/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Conselheira Suplente do Conselho Tutelar **FRANCIELLY ADALGIZA DORIGONI** portadora do RG nº 8.831.082-9 CPF nº 063.790.629-20, para substituir o Membro Titular **TAIZE BARBIERI**, afastada em razão de auxílio doença.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 13 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:8856173A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH, ZERO KM.

PROCESSO LICITATÓRIO
29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
12/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024, ZERO KM; MOTOR MÍNIMO DE 116 CV (ETANOL).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 306.279,99 (Trezentos e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/05/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

FÊNIX
13/05/2024

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:05912F0D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
124/2024

PORTARIA Nº 124/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **ROSIANA MARTINS FONTOLAN**, Licença para tratamento de saúde de 15 dias conforme atestado médico, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 08 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:55683225

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
125/2024

PORTARIA Nº 125/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **Altair Molina Serrano**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 09/2024 de 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2021, e respectiva convocação feita pelo Edital 03/2024 de 25 abril de 2024, **MICHELI APARECIDA LUCINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.983.549-6-PR**, no cargo de **PROFESSOR REGENTE** com 20 horas semanais, a partir de 09 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 09 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de maio de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:5CBBC7B7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
126/2024

PORTARIA Nº 126/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **Altair Molina Serrano**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 09/2024 de 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2021, e respectiva convocação feita pelo Edital 04/2024 de 06

maio de 2024, **MILENE AMARAL STABILI FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.726.938-4-PR, no cargo de **PROFESSOR REGENTE** com 20 horas semanais, a partir de 09 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 09 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de maio de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:60AFDACD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
127/2024

PORTARIA Nº 127/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA ELVIRA PEREIRA DA SILVA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2023 a 11/02/2024 a ser usufruída de 13 de maio a 11 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:8C16CDE4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
128/2024

PORTARIA Nº 128/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARCOS FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2023 a 18/03/2024 a ser usufruída de 15 de maio a 13 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 13 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:0189138E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 238/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) a favor da Sra. Maria Fátima Freitas de Costa, Assistente Administrativo, referente ao pagamento de 3 (três) diárias, face a viagem do dia 13/05/2024 a 16/05/2024 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 13 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8F6722AE

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 239/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) a favor do Srª. Daniela Moreira Ferreira Silva, Recepcionista, referente ao pagamento de 3 (Três) diárias, face a viagem do dia 13/05/2024 a 16/05/2024 para Curitiba – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 13 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:575D0370

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 240/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) a favor da Srª. Joice Soares de Oliveira, Assistente Administrativo, referente ao pagamento de 3 (três) diárias, face a viagem do dia 13/05/2024 a 16/05/2024 para Curitiba -PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 13 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B47A4C3B

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 241/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 13/05/2024 a 13/05/2024 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 13 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F13FEC8D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 242/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 13/05/2024 a 13/05/2024 para Ivaiporã - PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 13 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:49250D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

AVISO DE SUSPENSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024-O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, através da Pregoeira Oficial, vem através deste ato comunicar aos interessados a SUSPENSÃO temporariamente do PREGÃO ELETRONICO nº 19/2024 cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, utilizando links dedicados com no mínimo 800mb full, simétricos, e sistema de gestão e acesso de hotspots conforme condições, quantidades e exigências em conformidade com as especificações técnicas constantes do anexo i do edital”. Motivo: Melhor análise técnica dos assuntos abordados na impugnação e pedido de esclarecimento do processo nº 56/2024. A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças (PR), 13 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CB6BE722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2024, cujo objeto consiste: Contratação de pessoa (as) jurídica (as) para eventual fornecimento de tecidos, aviamentos, materiais e prestação de serviço de corte costura, destinados à confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, visando atender eventos e projetos promovidos pelas diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, com abertura marcada para o dia 28 de maio de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de maio de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 28 de maio de 2024. Valor Total: R\$ 269.780,82 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças, 13 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6FCCF981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto

pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem profissional de Futsal e Futebol Suíço em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

LOTE 1:

CONTRATADA: SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 22.529.715/0001-79

VALOR: R\$ 29.500,00 (VINTE NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 meses

LOTE 2:

CONTRATADA: I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.421.690/0001-02

VALOR: R\$ 7.140,00 (SETE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 36.640,00 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
528	2024	0900127812001229033390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 13 de maio de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:14F6DE78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO I.F. CADAMURO
EQUIPAMENTOS EIRELI**

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	58/2024
b) Licitação nº:	21/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	13/05/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem profissional de Futsal e Futebol Suíço em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 13.421.690/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Prestação de serviço de 02 árbitros profissionais federados na modalidade de Futebol Suíço por partida. Tempo de duração por jogos 30 minutos divididos em (02) períodos de 12 minutos e intervalo de 06 minutos realização dos jogos período diurno entre as 08:00 e 19:00 horas em todos os dias da semana Torneio futebol suíço dia do trabalhador Torneio futebol suíço no Distrito de Mendeslandia	30	R\$ 238,00	R\$ 7.140,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.140,00

Nossa Senhora Das Graças, 13 de maio de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:EF9DAF92

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2024**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Desclassificar o candidato, Adriana Rosseto de Lucena, Considerando o não comparecimento do mesmo no prazo estipulado para ocupar o cargo de Enfermeiro, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais referentes a prazos, e que o mesmo se encontrava ciente de tal convocação.

Conforme regras no edital 18/2024 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07/05/2024, Edição 3017, Pagina 15, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo de Enfermeiro, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Público nº 001/2024.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 13 de Maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:5A028CEE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2024**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Desclassificar os candidatos, **Eliane da Silva**, Considerando o não comparecimento dos mesmos no prazo estipulado para ocupar o cargo de Cozinheira, considerando as regras do edital 004/2024 de tal convocação.

Conforme regras no edital 004/2024 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06/05/2024, Edição 3016, Pagina 19, fato que torna desclassificado a candidata em assumir o cargo de Cozinheira, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Publico nº 001/2019.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRASE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Em 13 de Maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:6F7257E2

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2024**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Desclassificar o candidato, Kettlellin Maria Soares da Silva, Considerando o não comparecimento da mesma no prazo estipulado para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais referentes a prazos, e que o mesmo se encontrava ciente de tal convocação.

Conforme regras no edital 012/2024 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06/05/2024, Edição 3016, Pagina 16, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Publico nº 001/2024.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRASE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 13 de Maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:C6E6C27B

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 226/2024**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar a licença da servidora efetiva, Senhora: **SIRLÉIA SALVADOR**, matrícula nº 638, para o período de: 04/05/2024 à 01/08/2024. Conforme Lei nº 323/94.

Edifício da prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:D5D9B16A

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 245/2024**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Revogar a portaria nº 226/2024, referente à licença da servidora: **SIRLÉIA SALVADOR**, matrícula nº 638, a partir do dia: 10/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:BC9BEA76

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024- DO CONCURSO
PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS Nº 001/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **14 até o dia 20 de Maio de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, Nº 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no ANEXO I, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta CONVOCAÇÃO ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO, conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 13 de Maio de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Denise Ribeiro Luhani	02º

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal;
- Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Público:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:BADA3CFB

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024- DO CONCURSO
PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **14 até o dia 20 de Maio de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, Nº 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**, conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 13 de Maio de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I**CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rubens Carlos da Silva Junior	04º

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal;
- Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Público:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9DEEA236

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024- DO CONCURSO
PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **14 até o dia 20 de Maio de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, Nº 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**, conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 13 de Maio de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Julia Gleice Gomes de oliveira Mascarenhas	20º
Monica Alves da Silva	21º
Tâmata Vitória Lourenço de Souza	22º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;

h) Comprovante de escolaridade exigida;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;

j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;

l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:

p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Público:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:CBACC007

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020- DO CONCURSO
PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **14 até o dia 20 de Maio de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, Nº 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**, conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 13 de Maio de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – COZINHEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Aparecida Vargas	12º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
- Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:4834FF0B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 05/2024

PORTARIA N.º 06/2024

Concede férias à servidora ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA

Gerson Sidnei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05(cinco) dias de férias a servidora **ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA**, CPF nº.040.595.209-00, relativos ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2023, que será usufruída de **13 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos dez dias do mês de maio de 2024.

GERSON SIDNEI KOCH
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:2BD98CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2589, DE 08 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 2589, DE 08 DE MAIO DE 2024

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2466/2023, de 04 de julho de 2023, publicada no Jornal Beltrão edição nº 2898, de 10 de julho de 2023, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 218 da Lei 60/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor M.C de matrícula nº 29566703, para apurar em síntese os seguintes fatos ilícitos em tese praticados pelo servidor, que ocasionaram a instauração do procedimento correicional: **1.** Proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções. Indicando, portanto ter infringido as regras previstas nos artigos 183, VII e 184, XV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 60/2005).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DAL PONTE
Presidente

Publicado por:
Fernanda Cristieli Maroneze
Código Identificador:D180BFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/05/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Contratação de empresa especializada, localizada ao longo da Rodovia BR 277 nas proximidades de Irati – Pr, para fornecimento de combustíveis para veículos do município, quando em viagem para Curitiba e Região Metropolitana, para as diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 28 de maio de 2024**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 13/05/2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BDE9101A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 50/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 67/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	HERBERT MAZUTTI - CNPJ nº. 01.686.805/0001-01
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	07/05/2025
Prazo de execução	07/05/2025
Data assinatura	07/05/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D2BB9F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 53/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 68/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	HERBERT MAZUTTI - CNPJ nº. 01.686.805/0001-01
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	07/05/2025
Prazo de execução	07/05/2025
Data assinatura	07/05/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:305DBCF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 56/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 69/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	HERBERT MAZUTTI - CNPJ nº. 01.686.805/0001-01
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	07/05/2025
Prazo de execução	07/05/2025
Data assinatura	07/05/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1E246C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 65/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 58/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ nº. 02.729.070/0001-00
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	24/04/2025
Prazo de execução	24/04/2025
Data assinatura	24/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B13DFC58

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador FELIPE FORGIARINI, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 141/2012 convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação do **RELATÓRIO DE GESTÃO DA SAÚDE** referente ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2024, a qual será realizada no dia 27/05/2024 às 14:45 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Valentim Olivo, 727.

Saudade do Iguaçu, 10 de maio de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:D5C03121

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador FELIPE FORGIARINI, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de avaliação do cumprimento das **METAS FISCAIS** referente ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2024, a qual será realizada no dia 27/05/2024 às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Valentim Olivo, 727.

Saudade do Iguaçu, 10 de maio de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:919B8417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024****PROCESSO N.º 035/2024****REGIDO PELA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de junho de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros de panificação, doces e salgados para desenvolvimento das atividades das Secretarias municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 03 de junho de 2024.**

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 03 de junho de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações>, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.

Saudade do Iguaçu, 13 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divisão de Licitações e Contratos

Código Identificador:9361027F**DEPARTAMENTO DE RH****EDITAL 05/2024 - JULGAMENTO DOS RECURSOS****EDITAL Nº 05, DE 13 DE MAIO DE 2024.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

O **PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 01, de 05 de abril de 2024, **TORNA PÚBLICO** o julgamento dos recursos interpostos quanto ao conteúdo do Edital nº 04, de 07 de maio 2024, nos termos da Ata nº 06/2024 da Comissão Examinadora e Organizadora:

Inscrição 19, cargo de **Professor de Educação Infantil**: no recurso enviado em 09/05/2024, a candidata solicita análise referente a contagem do tempo de serviço. A comissão reanalisou a contagem de tempo, a razão da pontuação ser igual a zero é que a documentação juntada não atende aos requisitos do edital, especialmente a ausência de certidão de tempo de serviço que informe o período de início e fim e/ou declaração da contratante devidamente assinada com informação do período do início e fim. A documentação juntada gera uma presunção de tempo, e não a comprovação. Recurso **INDEFERIDO**.

Saudade do Iguaçu, 13 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:B5645C03**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 73/2024****DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA****ALIMENTAR E NUTRICIONAL— CAISAN MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.****DECRETO Nº 73/2024, de 13 de maio de 2024.**

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.564 de 15 de março de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Comsea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias Municipais:

Agricultura;
Assistência Social;
Educação;
Saúde.

Art. 5º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 7º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 09 DE MAIO DE 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delci Nath

Código Identificador:A417E88E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2024**

PORTARIA Nº 133/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 13.465/2017, a qual será recepcionada para a averiguação das regularizações no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

I – Eberson Antônio Moreno – Procurador Municipal;

II – Sidnei Luiz Derlan – Assessor de Planejamento;

III – Edimar Verona – Fiscal de Edificações;

IV – Aline Cassia de Brito Camello – Arquiteta;

V – Noeli Cumin Derlan – Assistente Social.

Parágrafo único – a Presidência da Comissão será de responsabilidade do primeiro membro.

Art. 2º - Compete a Comissão de Regularização Fundiária:

I – Fixar prioridades para a regularização;

II – Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto das regularizações fundiárias;

III – Produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;

IV – Realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral

da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em Ata de reunião da Comissão;

V – Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

VI – Assistir ao Prefeito, naquilo que disser a respeito à regularização fundiária;

VII – Propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso;

VIII – Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

IX – Solicitar pareceres quanto as adequações junto as Secretarias, bem como as orientações jurídicas, junto a Assessoria Jurídica do município;

X – Propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do município;

XI – Proceder no que couber, o processamento de requerimento para a regularização fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei 13.465/2017;

XII – Determinar, ao órgão competente da administração municipal que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado a Comissão, sob pena de indeferimento.

XIII – Recomendar ao Prefeito Municipal, e ou ao seu designado, a aprovação dos projetos de regularização fundiária.

XIV – Mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária;

XV – Indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;

XVI – Nos Casos de Reurb-S, dar conhecimento ao Prefeito Municipal, dos encargos que o município assumirá, bem como o seu desembolso necessário, propondo um cronograma, físico-financeiro de execução;

XVII – O mandato dos membros da comissão será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º - O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 13 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delci Nath

Código Identificador:86CF779A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

Processo Adm: Nº 83/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR PARA USO DO CONSELHO TUTELAR COM PELÍCULA E CAPA PARA PROTEÇÃO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.250,00(um mil e duzentos e cinquenta reais):CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA(15412998000109) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 13 de maio de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:1D5C6169

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

Processo Adm: Nº 63/64/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais):BOSS COMERCIO LTDA(52476533000148) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 13 de maio de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:352F9B6A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125/2024**

Portaria Nº 125, de 13 de Maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR por Termino de Contrato, a partir de **15/05/2024**, a Senhora **GABRIELA BELLI GOMES**, do Cargo temporário **PSS de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:57DC0FAC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2024 - CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**

PORTARIA nº 314/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024

Súmula: “Dispõe sobre Concessão de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido **PONTO FACULTATIVO DE CORPUS CHRISTI** – nas Repartições Públicas Municipais nos dias **30/05 (Quinta-feira) e 31/05/2024 (Sexta-feira)**.

ARTIGO 2º - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância Noturna/Diurna e Coleta de Lixo que obedecerão Escala de Serviços.

PARAGRAFO UNICO – O retorno das atividades normais de atendimento ao público será no dia **03 de Junho de 2024**.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:54F5AB69

LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 076/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

RESOLUÇÃO Nº 076/2024

PUBLICAÇÃO REFERENTE A 10 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

OBJETO: : Aquisição de Refeições para atender as necessidades das Secretarias do Município

CONTRATADA: JEAN ERIKSEN DE MIRANDA

PRAZO: 06 (seis) meses

Vencimento em 09/ Novembro / 2024

Adrianópolis, 13 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:A88D7120

LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 077/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

RESOLUÇÃO Nº 077/2024

PUBLICAÇÃO REFERENTE A 10 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

OBJETO: Aquisição de Refeições para atender as necessidades das Secretarias do Município

CONTRATADA: PATRÍCIA DE LIMA DOS SANTOS

093.479.079-52

PRAZO: 06 (seis) meses
Vencimento em 09 / Novembro / 2024

Adrianópolis, 13 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E45714A5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

O Agente de contratação designado Pela Portaria nº 009/2024, de 23 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, torna público que às **09:30 horas** do dia 17 (dezessete) de maio de 2024, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Adrianópolis-PR, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 115, Centro em Adrianópolis-PR, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Combustível para uso nos veículos da Câmara Municipal conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 - O combustível deverá ser de boa qualidade e retirado diretamente da bomba de abastecimento do licitante vencedor, sendo que o local para abastecimento não poderá ter distância superior a 5 quilômetros de distância da Sede da Câmara Municipal.

1.3 - As propostas deverão ser protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal até as 09:30 horas, e a abertura será às 10:00 horas do dia 17 (dezessete) de maio de 2024.

2- DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1- Poderão se credenciar e participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive os albergados pela Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Municipal nº 749/11.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentarem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 - Com relação à exigência de que os locais de abastecimento deverão estar localizados a uma distância máxima de 5 km da sede da Câmara de Adrianópolis, tem-se a justificativa de que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior que este, a Câmara terá um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos (2 veículos), com visíveis prejuízos ao erário, Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara). Nesse caso, a localização geográfica do posto representa um fator relevante por duas razões, eis que o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo. Logo, quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos. Isso significa que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração.

3- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 16.9 deste Edital, cabendo ao Agente e Contratação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

4.2 – Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e respectivamente os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo a Proposta de Preços;

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
ABERTURA: 17/05/2024 ÀS 09:30 HORAS
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
ABERTURA: 17/05/2024 ÀS 10:00 HORAS
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

4.3 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

4.4 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se, todavia, cópias em fac-símile, desde que não sejam à título definitivo, cujos documentos deverão ser copiados vez que o fac-símile apaga com o tempo e deverão ser convalidados mediante a apresentação do documento original, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, impressão de consultas à internet durante a sessão. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.5 – Aberta a sessão os interessados ou seus representantes, devem apresentar declaração, condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Este documento deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento ou, caso o licitante encaminhe os envelopes pelo correio, deverá estar em envelope distinto dos envelopes de proposta de preço e habilitação devidamente identificados com o título “Declaração referente ao Anexo IV do Edital nº 007/2024 do Pregão Presencial Nº 001/2024”.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1 – O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta por Item da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos arábicos, com duas casas decimais, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito.

II – Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos produtos, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 – Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.4 – Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1 – O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, assinado por quem de direito.

II – Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre, perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.1.1 – Relativos à Qualificação Técnica.

6.1.1.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos.

6.1.1.2 – Alvará de Funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial, comprovando o ramo e atividade compatível com o objeto em vigência.

6.1.1.3 – Certidão da Agência Nacional do Petróleo (AMP), certificando que a Empresa se encontra autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

6.1.2 – Além dos documentos previstos nos subitens anteriores, as licitantes não cadastradas junto ao SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.2.1 – Habilitação Jurídica.

I – Cédula de Identidade do representante legal;

II – Registro comercial, no caso da empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

6.1.2.2 – Regularidade Trabalhista.

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST – Tribunal Superior do Trabalho

6.1.2.3 - Regularidade Fiscal.

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

III – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira.

I – Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta; as licitantes deverão comprovar um Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do montante relativo ao item cotado;

II – Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), com os valores extraídos do seu Balanço Patrimonial.

III - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição posterior a 01/março/2024.

7- DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.1.1 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.2 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Documento oficial com foto do representante legal;

II – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

7.2.1 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social e documento com foto do outorgante).

7.3 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de

efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos, valendo apenas a proposta inicial de preços.

8- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Agente de Contratação receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 – Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços por item, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de “MENOR VALOR POR ITEM”.

9.2 – No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer os preços por item.

9.3 – Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a(s) licitante(s) que apresentar (em) o menor valor por item e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5 – Às Licitantes classificadas conforme estabelecido nos subitens 9.2 e 9.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor;

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade de a licitante futuramente efetuar novos lances.

9.8 – Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.9 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos decidindo motivadamente a respeito.

9.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. A Regularidade do cadastramento da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta “on-line” a qual será impressa e

juntada ao processo de licitação, assegurada ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão e ao não cadastrado o direito de apresentar os documentos elencados no item 6 deste Edital.

9.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será (ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.12 - A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) e a ela(s) adjudicado(s) o objeto do certame.

9.14 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido preço melhor.

9.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.16 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.17 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

10.1 - As empresas adjudicatárias ficam obrigadas a:

10.1.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia a expressa anuência da Administração.

10.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da

entrega dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.1.3 – Agir segundo as diretrizes da Administração.

10.1.4 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais, ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

10.1.5 – Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado por seus empregados.

10.1.6 - Obedecer, na execução do fornecimento, objeto deste Edital, às normas da ABNT de padrão técnico do armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, e os itens a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

10.1.7 – Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito à Fiscalização.

10.1.8 – Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessários esclarecimentos sobre os combustíveis que estão sendo fornecidos, e fornece toda e qualquer orientação que possa ser dada referente ao mesmo.

10.1.9 – Observar as demais disposições constantes do edital do Pregão Presencial nº 001/2024 e seus anexos.

10.1.10 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais de consumo, objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento pelos produtos entregues, objeto deste Edital, serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após e de acordo com as entregas efetuadas no mês, em moeda nacional após emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor competente, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária nº 01.01.2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.01.02.00.00 – GASOLINA

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

11.3 – Para o recebimento, deverá ocorrer apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa do INSS;
- II - Certidão Negativa do FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4 – Os preços somente terão majoração após a comprovação mediante a nota fiscal da distribuidora referente à compra de combustíveis, em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato e de acordo com o previsto no § LVII do artigo 6º da Lei Federal 14.133/21.

12 - DO PRAZO

12.1 – O prazo para o fornecimento dos combustíveis, será de 12 (doze) meses, da data de assinatura do contrato.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A entrega dos produtos pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Câmara Municipal de Administração, através do FISCAL DE CONTRATOS, designado através de Portaria da Câmara Municipal de Nº 022/2024.

Parágrafo Único - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído pela CONTRATANTE, bastando para tanto a edição de nova Portaria e comunicação imediata do fato à CONTRATADA.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – Em caso de o licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.1.6, 10.1.11, e 17 garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 25, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.13 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no SICAF, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 88, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previsto no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15 - DOS RECURSOS

15.1 – Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.1.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.4 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.1.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, homologará o resultado da licitação.

15.2 – Dos atos da Administração, após a adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, caberá recurso:

15.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.3 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.2 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3 – A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração e a segurança da contratação.

16.6 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.

16.7 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

16.8 – Para dirimir na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Bocaiúva do Sul/PR.

16.9 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Adrianópolis, no endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 115, Centro em Adrianópolis / PR, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3678-1515- (41) 3678-1509.

16.10 – Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no site da Câmara Municipal de Adrianópolis: <http://cmadrianopolis.pr.gov.br> dirigindo-se a aba de Licitações ou por meio do e-mail: licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br nos horários de 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

16.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência/Relação de Produtos;

Anexo II – Modelo de declaração de não impedimento;

Anexo III – Modelo de declaração de não utilização de trabalho de Menor;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Dados Bancários

17 - DA CLÁUSULA PENAL

17.1 – Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para a parte que infringir qualquer cláusula constante do referido instrumento.

Adrianópolis-PR, 07 de maio de 2024.

SERGIO LUIZ MORAIS DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria 009/2024

Publicado por:

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca

Código Identificador:BBFBBCF0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA EDITAL Nº 008/2024

Audiência Pública Nº 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA, para efeito de transparência na gestão fiscal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024, conforme previsto no parágrafo 4º, do artigo 9º da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada na Comissão de Finanças e Orçamento na Câmara Municipal de Adrianópolis, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 68, no dia **29/05/2024** (quarta-feira), a partir das 14:45 horas.

Adrianópolis-PR, 13 de maio de 2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca

Código Identificador:C90AAACD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL DECRETO Nº15, DE 13 DE MAIO DE 2024

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, o decreto de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, baseado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, conforme dispõe o § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Nos termos do art. 182 da Lei nº14.133/2021, o Poder Executivo Federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, na qual vinculará o Poder Legislativo Municipal os novos patamares.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no Art. 1º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:

I - Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos, publicações diversas, englobando autenticações, reconhecimento de firma e certidões em cartório;

II - Taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Legislativo;

III - Taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público;

IV - Serviço postal, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;

V - Aquisição de certificado digital, laudos técnicos, anotação de responsabilidade técnica – ART ou similar, dentre;

VI - Aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço, desde que não se configure fracionamento da despesa, devendo ser plenamente justificada pelo representante/requerente do setor;

VII - Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos pertencentes a Câmara Municipal, despesas de bens móveis e imóveis, mediante justificativa do requisitante.

VIII - Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade competente.

XI - Assinaturas de periódicos como revistas, jornais ou publicações seriadas, inclusive eletrônico como portais de assuntos especializados ou técnicos;

§ 1º As despesas realizadas na forma prevista neste Decreto, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentária em conformidade com a Lei Federal n. 4320/64 e suas alterações, endossado pela Presidente, Controle Interno e Contadora;

§ 2º Independentemente do valor da contratação, deverão ser observados a simplicidade das obrigações do objeto, ausência de risco, entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

§ 3º O material ou serviço se destine ao atendimento às necessidades imediatas, não podendo o objeto adquirido ser estocado, tampouco o serviço ser de caráter continuado;

Art. 3º O processo de pronto pagamento para realização de compras ou de prestação de serviços, será requerido a Presidência, instruído no que couber, com os seguintes elementos:

I – Objeto;

II - Justificativa devidamente fundamentada para a aquisição do item ou dos serviços com o apensamento de eventuais documentos, quando for o caso;

III - Razão da escolha do fornecedor ou executante;

IV - Justificativa do preço;

V – Identificação do departamento(s)/setor(es) e servidor(es) que receberão o objeto;

§ 1º Os processos deverão ser encaminhados ao Presidente, para análise e deferimento e encaminhamentos ao Setor de Controladoria e Contabilidade;

§ 2º Na operacionalização das pequenas compras ou serviços deverá ser citado o enquadramento no presente Decreto.

§ 3º Nas compras ou serviços que couber, deverá ser juntado as certidões de regularidade fiscal;

Art. 4º As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei nº14.133/2021, tais como pareceres, instauração e instrução de processo, prévia publicação, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, atendendo à Lei 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento;

Art. 5º Cumprirá à Controladoria, fazer a análise criteriosa do processo, das situações que efetivamente justifiquem as pequenas compras e serviços, observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais e de interesse público;

Parágrafo único: Após deferimento do pedido, o processo deverá ter autorização do Presidente.

Art. 6º O pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviço poderá ser feito de forma direta pela tesouraria, de forma preferencial, cumpridas as exigências legais de liquidação do documento fiscal, feito ao servidor do setor financeiro responsável, sendo que ambos devem seguir os mandamentos da Lei Federal 4320/64.

Art. 7º A regulamentação deste decreto, não revoga os processos de pagamento da despesa por meio de adiantamento, nos termos da Lei Municipal 658/2013, suas alterações e regulamentações.

Art. 8º É vedado o fracionamento da despesa para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

VAGNER TABORDA DA ROCHA

Presidente – Poder Legislativo

Publicado por:

Katineri Alves Guerreiro

Código Identificador:284EA6A3

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 074, DE 09 DE MAIO DE 2024**

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal e Autarquias, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, conforme dispõe o § 2º do **Art. 95 da Lei Federal nº14.133**, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo **Decreto Federal nº11.871, de 29 de dezembro de 2023**.

Parágrafo único. Nos termos do art. 182 da Lei nº14.133/2021, o Poder Executivo Federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, na qual vinculará o Poder Executivo Municipal os novos patamares.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no Art. 1º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:

I - Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos, publicações diversas, englobando autenticações, reconhecimento de firma e certidões em cartório;

II - Taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal;

III - Taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, confederações e demais entidades desportivas;

IV - Serviço postal, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;

V - Aquisição de certificado digital, laudos técnicos, anotação de responsabilidade técnica – ART ou similar, dentre;

VI - Aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço, desde que não se

configure fracionamento da despesa, devendo ser plenamente justificada pelo representante/requerente do setor;

VII - Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;

VIII - Aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;

IX - Despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;

X - Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade competente.

XI - Assinaturas de periódicos como revistas, jornais ou publicações seriadas, inclusive eletrônico como portais de assuntos especializados ou técnicos;

§ 1º As despesas realizadas na forma prevista neste Decreto, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentária em conformidade com a Lei Federal n. 4320/64 e suas alterações;

§ 2º Independentemente do valor da contratação, deverão ser observados a simplicidade das obrigações do objeto, ausência de risco, entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

§ 3º O material ou serviço se destine ao atendimento às necessidades imediatas, não podendo o objeto adquirido ser estocado, tampouco o serviço ser de caráter continuado;

§ 4º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não seja possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem ou que afetam a segurança de patrimônio público.

Art. 3º O processo de pronto pagamento para realização de compras ou de prestação de serviços, será requerido a Secretaria de Administração e Finanças, instruído no que couber, com os seguintes elementos:

I – Objeto;

II - Justificativa devidamente fundamentada para a aquisição do item ou dos serviços com o pensamento de eventuais documentos, quando for o caso;

III - Razão da escolha do fornecedor ou executante;

IV - Justificativa do preço;

V – Identificação do departamento(s)/setor(es) e servidor(es) que receberão o objeto;

VI – Subscrição do Secretário e do servidor indicado no inciso V, quando houver;

§ 1º Os processos deverão ser encaminhados ao Secretário de Administração e Finanças, para análise e deferimento e encaminhamentos ao Setor de Compras;

§ 2º Na operacionalização das pequenas compras ou serviços deverá ser citado o enquadramento no presente Decreto.

§ 3º Nas compras ou serviços com base nos Incisos VII e X do Art. 2º, deverá ser juntado a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a certidão de regularidade do FGTS.

§ 4º Podem ser dispensadas as exigências desse artigo nas compras ou serviços realizados com base nos Incisos VIII, IX e X, tendo em vista a dificuldade de operacionalização.

Art. 4º As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei nº14.133/2021, tais como pareceres, instauração e instrução de processo, prévia publicação, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando motivação nos termos do Artigo 3º, operacionalizada via sistema de compras, atendendo à Lei 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento, depois de atendidos os requisitos do Art. 3º.

Art. 5º Cumprirá à Secretaria de Administração e Finanças, fazer a análise criteriosa do processo, controlar as situações que efetivamente justifiquem as pequenas compras e serviços, observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.

Parágrafo único: Após deferimento do pedido, o processo deverá ter autorização do Prefeito Municipal ou por alguém designado.

Art. 6º O pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviço poderá ser feito de forma direta pela tesouraria, de forma preferencial, cumpridas as exigências legais de liquidação do documento fiscal,

feito ao servidor do setor financeiro responsável, sendo que ambos devem seguir os mandamentos da Lei Federal 4320/64.

Art. 7º A regulamentação deste decreto, não revoga os processos de pagamento da despesa por meio de adiantamento, nos termos da Lei Municipal 658/2013, suas alterações e regulamentações.

Art. 8º É vedado o fracionamento da despesa para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2024.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cássia Fábola da Rocha Alves

Código Identificador:3C841633

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 098/2024 - DIVISÃO DE
PESSOAL**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar, a pedido, a desistência de **Elaine Bueno**, candidata ao emprego público de Professor - PSS, realizado via e-mail.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, 13 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Goeten de Lima

Código Identificador:F359E6C0

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2024 - DIVISÃO DE
PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º O candidato classificado para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 14 de maio de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2º.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
16º	Danilo Gabriel de Andrade	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Autodeclaração Étnico-Racial;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;

- g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
- h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
- i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
- l) Uma foto 3x4 recente;
- m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>) e Justiça Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), do local de residência do candidato;
- o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
- r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
- s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
- t) Endereço eletrônico e telefone de contato;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 13 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Goeten de Lima

Código Identificador:BDF10FA8

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139 DE 09 DE MAIO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 13/05/2024 até 11/06/2024, à servidora **Neriane Pruchaki**, matrícula nº 3031, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Goeten de Lima

Código Identificador:D84472CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

AVISO DE LICITAÇÃO PE 19/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 14/05/2024 até às 13h00min do dia 27/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 27/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 27/05/2024.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Nogueira Fagundes Rocha

Código Identificador:FDA3BE98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

RETIFICAÇÃO

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – LOTE**, para contratação do objeto abaixo descrito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE ARTE VISUAL E SUPORTE PARA O SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/05/2024 até às 08h00min do dia 29/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 29/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 29/05/2024.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Rocha Dos Santos

Código Identificador:88BCEAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 0009660-58.2015.8.16.0038

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 14/05/2024 até às 08h00min do dia 28/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 28/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 28/05/2024.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos sites www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 0009660-58.2015.8.16.0038

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 14/05/2024 até às 08h00min do dia 28/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 28/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 28/05/2024.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos sites www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Pires Pereira Nascimento

Código Identificador:B8D58086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AGENTES DE ENDEMIAS	
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 34.305,18
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 23/05/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao_agudos@hotmail.com ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCp <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 13 de maio de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eluana Geresa Ferreira Cruz

Código Identificador:1DB08B4A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 055/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA QUALIGE – QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO (IN COMPANY) PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS – NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021”.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

VALOR: R\$ 51.520,50 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 74

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 13 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:D49C466F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

Início Acolhimento Propostas: 14/05/2024 às 08h00min.

Início da Sessão Pública: 03/06/2024 às 09h00min.

Objeto: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR”.

Valor Máximo: **R\$ 1.291.280,00 (um milhão duzentos e noventa e um mil duzentos e oitenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> no site do Banco do Brasil, licitação nº 1045278.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EDE957D4

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº020/2024.**

Número do Processo: 0018.000004045/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente Instrumento Contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do nº020/2024, por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

10.02 – SECRET. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem

3.3.90.39.00 – 1981 – Outros Serviços de Terceiros 331

Data da Assinatura: 22/04/2024.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5AB34578

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº089/2022.**

Número do Processo: 0018.000004193/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fraldas descartáveis geriátricas e infantis.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº089/2022, por 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de maio de 2024 até 21 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SALDO CONTRATUAL.

Para o período prorrogado, utilizar-se-á o saldo do **Contrato Administrativo nº089/2022**, informado pela Secretaria Municipal da

Fazenda, eis que o **valor de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

Data da Assinatura: 17/04/2024.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:163A0737

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
“REPACTUAÇÃO” DO TERMO DE PARCERIA Nº012/2018.**

Número do Processo: 0018.000004226/2024.

OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, **NAS ÁREAS SOCIOASSISTENCIAIS – CASA DE PASSAGEM**, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REPACTUAÇÃO.

As partes de comum acordo procedem o Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria nº012/2018 - **PROJETO CASA DE PASSAGEM**, o valor de R\$171.843,88 (cento e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

Em decorrência do **Repactuação do Termo de Parceria nº012/2018 – Projeto CASA DE PASSAGEM**, previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R\$1.536.240,25 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), será acrescido do valor decorrente do reequilíbrio orçamentário, eis que, **RS171.843,88 (cento e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, deste modo, **atualizando o valor global do Termo de Parceria para R\$1.708.084,14 (um milhão, setecentos e oito mil, oitenta e quatro reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL.

Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº012/2018 – **Projeto CASA DE PASSAGEM**, previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o saldo contratual de R\$124.421,92 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), será acrescido do valor pertinente ao reequilíbrio orçamentário, eis que, **RS171.843,88 (cento e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, deste modo **atualizando o Saldo Contratual para o valor de R\$296.265,70 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:960DB61C

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DÉCIMO TERMO ADITIVO DE “REPACTUAÇÃO” DO
TERMO DE PARCERIA Nº011/2018.**

Número do Processo: 0018.000004224/2024.

OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, **NAS ÁREAS SOCIOASSISTENCIAIS – PETI**, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REPACTUAÇÃO.

As partes de comum acordo procedem o Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria nº011/2018 - PROJETO PETI, o valor de **R\$80.842,23 (oitenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

Em decorrência do Repactuação do Termo de Parceria nº011/2018 – Projeto PETI, previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R\$855.558,96 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), será acrescido do valor decorrente da Repactuação, eis que, **R\$80.842,23 (oitenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)** deste modo, **atualizando o valor global para o valor de R\$936.401,19 (novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e um reais e dezenove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL.

Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Termo de Parceria nº011/2018 – Projeto PETI, previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o saldo contratual de R\$178.444,07 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), será acrescido do valor pertinente a repactuação, eis que, **R\$80.842,23 (oitenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)** deste modo **atualizando o Saldo Contratual para o valor de R\$259.286,30 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).**

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1BDBB461

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DÉCIMO TERMO ADITIVO DE “REPACTUAÇÃO” DO
TERMO DE PARCERIA Nº010/2018 – PROJETO CRAS III.**

Número do Processo: 0018.000004221/2024.

OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, **NAS ÁREAS SOCIOASSISTENCIAIS – CRAS III**, em

conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REPACTUAÇÃO.

As partes de comum acordo procedem o Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria nº010/2018 - PROJETO CRAS III, o valor de **R\$26.025,09 (vinte e seis mil, vinte e cinco reais e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

Em decorrência do Repactuação do Termo de Parceria nº010/2018 – Projeto CRAS III, previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R\$836.441,14 (oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), será acrescido do valor decorrente do reequilíbrio, eis que, **R\$26.025,09 (vinte e seis mil, vinte e cinco reais e nove centavos),**

deste modo, **atualizando o valor global do termo de parceria para o valor de R\$862.466,23 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL.

Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº010/2018 – Projeto CRAS III, previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o saldo contratual de R\$11.630,59 (onze mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), será acrescido do valor pertinente a repactuação, eis que, **R\$26.025,09 (vinte e seis mil, vinte e cinco reais e nove centavos),** deste modo **atualizando o Saldo Contratual para o valor de R\$37.655,68 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:922E9E94

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DÉCIMO TERMO ADITIVO DE “REPACTUAÇÃO” DO
TERMO DE PARCERIA Nº009/2018 – PROJETO CRAS II.**

Número do Processo: 0018.000004223/2024.

OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, **NAS ÁREAS SOCIOASSISTENCIAIS – CRAS II**, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REPACTUAÇÃO.

As partes de comum acordo procedem o “REPACTUAÇÃO”, acrescendo ao Termo de Parceria nº009/2018 - PROJETO CRAS II, o valor de **R\$46.032,61 (quarenta e seis mil, trinta e dois reais e sessenta e um centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

Em decorrência do “REPACTUAÇÃO” do Termo de Parceria nº009/2018 – Projeto CRAS II, previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R\$816.433,63 (oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), será acrescido do valor decorrente da “REPACTUAÇÃO”, eis que, **R\$46.032,61 (quarenta e seis mil,**

trinta e dois reais e sessenta e um centavos), deste modo, **atualizando o valor global do termo de parceria para o valor de R\$862.466,23 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL.

Em decorrência da “REPACTUAÇÃO” do Termo de Parceria nº009/2018 – Projeto CRAS II, previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o saldo contratual de R\$148.517,38 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), será acrescido do valor pertinente a “REPACTUAÇÃO”, eis que, **R\$46.032,61 (quarenta e seis mil, trinta e dois reais e sessenta e um centavos),** deste modo **atualizando o Saldo Contratual para o valor de R\$194.549,99 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F342ABE2

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DÉCIMO TERMO ADITIVO DE “REPACTUAÇÃO” DO
TERMO DE PARCERIA Nº008/2018 – PROJETO CRAS I.**

Número do Processo: 0018.000003438/2024.

OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, **NAS ÁREAS SOCIOASSISTENCIAIS – CRAS I,** em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REPACTUAÇÃO.

As partes de comum acordo procedem o “REPACTUAÇÃO”, acrescendo ao Termo de Parceria nº008/2018 - PROJETO CRAS I, o valor de **R\$46.032,61 (quarenta e seis mil, trinta e dois reais e sessenta e um centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

Em decorrência do “REPACTUAÇÃO” do Termo de Parceria nº008/2018 – Projeto CRAS I, previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R\$816.433,63 (oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), será acrescido do valor decorrente da “REPACTUAÇÃO”, eis que, **R\$46.032,61 (quarenta e seis mil, trinta e dois reais e sessenta e um centavos),** deste modo, **atualizando o valor global do termo de parceria para o valor de R\$862.466,23 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL.

Em decorrência da “REPACTUAÇÃO” do Termo de Parceria nº008/2018 – Projeto CRAS I, previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o saldo contratual de R\$13.927,21 (treze mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) será acrescido do valor pertinente a “REPACTUAÇÃO”, eis que, **R\$46.032,61 (quarenta e seis mil, trinta e dois reais e sessenta e um centavos),** deste modo **atualizando o Saldo Contratual para o valor de R\$59.959,82 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2172C314

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
“REPACTUAÇÃO” DO TERMO DE PARCERIA Nº007/2018 –
PROJETO CREAS.**

Número do Processo: 0018.000004227/2024.

OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, **NAS ÁREAS SOCIOASSISTENCIAIS – CREAS,** em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REPACTUAÇÃO.

As partes de comum acordo procedem o “REPACTUAÇÃO”, acrescendo ao Termo de Parceria nº007/2018 - PROJETO CREAS, o valor de **R\$78.941,09 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

Em decorrência do “REPACTUAÇÃO” do Termo de Parceria nº007/2018 – Projeto CREAS, previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R\$1.394.718,86 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) será acrescido do valor decorrente da “REPACTUAÇÃO”, eis que, **R\$78.941,09 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e nove centavos),** **atualizando o valor global para o valor de R\$1.476.656,95 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL.

Em decorrência da “REPACTUAÇÃO” do Termo de Parceria nº007/2018 – Projeto CREAS, previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o saldo contratual de R\$187.019,70 (cento e oitenta e sete mil, dezenove reais e setenta centavos), será acrescido do valor pertinente a repactuação, eis que, **R\$78.941,09 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e nove centavos)** deste modo **atualizando o Saldo Contratual para o valor de R\$265.966,79 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).**

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BA767034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 336/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 9271, RG nº **.***.757-*/SESP/PR, CPF nº **.327.029-**, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir de 02 de maio de 2024, conforme processo nº 0018.000007038/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:55531102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 338/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000004293/2024, a partir de 01 de maio de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
2775	DIRENE CORDEIRO VAZ	20/03/2002	Agente Administrativo da Educação	BB-19	BB-21

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:80B72F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 339/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.0000169699/2023, a partir de 01 de maio de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
3233	JEAN MARTINS PEREIRA	08/02/2002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	CC-19	CC-21

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:C3429F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 341/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000007003/2024, a partir de 01 de maio de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
5258	MARIA APARECIDA CELESTINO SKORA	01/01/2012	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	EE-13	EE-14

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D65FC724

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 314/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. MARLON PATRICK MARIANO, RG nº **.***.093-*/PR, CPF nº **.228.859-**, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 03 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:32C164EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 318/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. GERSON LUIZ BINI JUNIOR, RG nº **.281-2/PR, CPF nº **.103.629-**, para o cargo comissionado de SUPERINTENDENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º. REVOGAR a portaria 256, de 09 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:F080A7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 263/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ELIANE PAIXÃO RODRIGUES, RG nº *.***.534-*/PR, CPF nº *.***.097.609-**, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º. REVOGAR a portaria 254, de 17 de abril de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D8285EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 321/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. VALERIA VANESSA CONCHESKI RODESCHI SOARES, RG nº *.***.887-*/PR, CPF nº *.***.***.829-**, para o cargo comissionado de GERENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:53C7D675

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 330/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. NATHALIA RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 12.898.223-0/PR, CPF nº 090.321.059-22, para o cargo comissionado de AGENTE PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:58636DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 333/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. ALEXANDRE HEITOR DE MELLO ORTIZ, RG nº *.***.832-*/PR, CPF nº *.***.851.177-**, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:3FE99188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 332/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. MARIA RAPHAELY DO NASCIMENTO KONYCKI, RG nº *.***.030-1/PR, CPF nº *.***.825.829-**, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, símbolo CC-04, a partir do dia 07 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:193C8E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 331/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. PAMELA ALVES GARCIA, RG nº **.*.507-*/PR, CPF nº **.*.269.109-**, para o cargo comissionado de GERENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º. REVOGAR a portaria nº 634, 31 de outubro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:25454CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 320/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. PAULA CRISTINA ALVES, RG nº *.*.805-*/PR, CPF nº *.*.887.229-**, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 06 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:B991B687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 316/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. SIMONE TEREZINHA FORMAN, RG nº *.*.400-*/PR, CPF nº *.*.117.389-**, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 03 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:44A6AA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 347/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. ADEQUAR Função Gratificada à servidora Sra. JOCINEIA BARANKEVICZ, matrícula nº 6299, do percentual de 74% (setenta e quatro por cento), para 174% (cento e setenta e quatro por cento) sobre o vencimento inicial nível II, a partir de 06 de junho de 2024, tendo em vista o exercício da função de Gestão Educacional da E.M. Angela Antônia Misga de Oliveira, conforme solicitação no Memorando nº 328/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 0018.000004352/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:AC851AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 340/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000169702/2023, a partir de 01 de maio de 2024:

MAT.	FUNCIÓNARIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
5254	LUIZ CARLOS DE AMORIM	16/12/2011	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	DD-10	DD-11

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:678A8EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 335/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. EVANISE MARIA GUSSO, matrícula nº 9033, RG nº 8.712.641-2/SESP/PR, CPF nº 043.182.249-29, do cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a partir de 29 de abril de 2024, conforme processo nº 0018.000006892/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:3C0FF2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 334/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Permuta concedida através da Portaria nº 214/2021 entre os servidores DAIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA do Município de Almirante Tamandaré, e TIAGO GABARDO do Município de Rio Branco do Sul, a partir do dia 17 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:5CD4534F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 315/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. GERSON LUIZ FERREIRA, RG nº *...400-*/PR, CPF nº ...117.389-**, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Símbolo CC-03, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:745D72C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 329/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as da Leis Complementares nº 020/2011 e 023/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Progressão por Mérito, a partir de 01 de Maio de 2024:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO	REF.	NOVA REF.
1622	ADRIANA DO SOCORRO	AUXILIAR	EM 0018.000001863/2024	AB-	AB-27

	MACEDO	ENFERMAGEM		25	
1606	ANDREIA FAGUNDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0018.000000809/2024	DD-29	DD-31
1611	IVANI SILVA DE FREITAS PEDROSO DE MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0018.000002303/2024	CC-24	CC-26
2665	MARLIA APARECIDA MUELLER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	0018.000002255/2024	AA-26	AA-28
1342	NERI DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	0018.000001167/2024	AA-22	AA-24

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:26F25EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 343/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 087/2019

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada a servidora JUCELIA MORAIS DOS SANTOS, matrícula 9292, referente a atuação de assessoramento pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível B, conforme solicitação no Ofício nº 513/2024 - SME, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.000006647/2024, a partir de 22 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:8660DBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 343/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 087/2019

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada a servidora JUCELIA MORAIS DOS SANTOS, matrícula 9292, referente a atuação de assessoramento pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível B, conforme solicitação no Ofício nº 513/2024 - SME, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.000006647/2024, a partir de 22 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:2336E954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2024 – CONCURSO
PÚBLICO 2023**

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, a comparecer do período de **15 à 24 de maio de 2024**, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 003/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fê ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.6 do Edital nº 003/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, www.tamandare.pr.gov.br, no **Diário Oficial do Município** e **afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE
DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023**

DATA: 15 à 24 de maio de 2024- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1	JOSÉ VICENTE SOLTOSKI	4004**** / PR

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO -
EDITAL Nº 003/2023**

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Conforme Edital nº 003/2023, item 15.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade;

CPF próprio;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista;

Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;

Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP

Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,

Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 12.4 no edital 003/2023.

Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;

Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.

Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;

Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A

Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:6FD37575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2024 – CONCURSO
PÚBLICO 2022**

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO**, a comparecer no período de **15 à 24 de maio de 2024**, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção), situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante

Tamandaré- PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2024

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Data: 15 à 24 de maio de 2024 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO

Class.	Nome do Candidato	R.G.
4º	TALINE PINHEIRO DA SILVA	9.426.**** / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade;

CPF próprio;

Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, Categoria D;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista;

Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;

Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - uma cópia;

Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,

Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” site <http://portal.esocial.gov.br/>. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta

Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;

Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.

Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:7D7B8E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO**, a comparecer no período de **15 à 24 de maio de 2024**, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção), situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré- PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público Edital nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Data: 15 à 24 de maio de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: ENFERMEIRO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
35	JENNEFER LUANA DOS SANTOS COSTA	12847**** / PR
36	DANIELE CRISTIAN MACHADO	6841**** / PR
37	CAMILA BONFIM DE ALCANTARA	12859**** / PR
38	JAINE LETICIA PABIS	13557**** / PR
39	ANA BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA SALLES	9192**** / PR
40	MATHEUS DIEGO RODRIGUES DE PAULA	13118**** / PR
41	KAROLINE BIANCHI MELLO	6911**** / PR
42	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	7195**** / PR
43	FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	9871**** / PR
44	DAIANE GONÇALVES BECKER	9233**** / PR
45	LUANA COSTA SIQUEIRA	12708**** / PR
46	JOCELI FATIMA FIGUEIRA BUENO NOGUEIRA	6276**** / PR

CLASS. DESCENDENTE	AFRO-	NOME DO CANDIDATO	R.G.
5		MARCELO BISPO DOS SANTOS ROCHA	0719768**** / MA

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: ENFERMEIRO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados: fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade;

CPF próprio;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista;

Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;

Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP

Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,

Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 14.4 no Edital nº 003/2022.

Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;

Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.

Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;

Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:F8427304

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, a comparecer do período de **15 à 24 de maio de 2024**, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção), situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré- PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital, contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, www.tamandare.pr.gov.br, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Data: 15 à 24 de maio de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G
7	EVELLIN BOMFIM DE GOIS	10985**** / PR
8	CLARICE DE FÁTIMA MACHADO	7762**** / PR
9	LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO DE PONTES	6060**** / PR
10	ALINE GLEYCE DOS SANTOS	13990**** / PR
11	VANESSA APARECIDA RIBEIRO	12481**** / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 - relação dos documentos necessários para entrega:

Carteira de Identidade;

CPF próprio;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista;

Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;

Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,

Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital nº 003/2022.

Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;

Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.

Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;

Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); Data da conclusão.

01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:8CC914A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ODONTÓLOGO 20 HORAS**, a comparecer do período de **15 à 24 de maio de 2024**, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção), situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 072/2024- SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, www.tamandare.pr.gov.br, no **Diário Oficial do Município** e **afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Data de 15 à 24 de maio de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
10	MAGDA ELINE GUERRART PORTUGAL	6447**** / PR
11	JULIANA MARFUT HENNING LEME	8346**** / PR
12	LUCAS BRUNATTI OLIVEIRA	13108**** / PR
13	RAFAEL ZANCAN MOBILE	10529**** / PR

CLASS. AFRO-DESCENDENTE	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1º	LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE ARRUDA	13401**** / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade;

CPF próprio;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista;

Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;

Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,

Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 14.4 no Edital nº 003/2022.

Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;

Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.

Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;

Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); Data da conclusão.

01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D4B1CBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ODONTÓLOGO 40 HORAS**, a comparecer do período de **15 à 24 de maio de 2024**, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção), situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 072/2024- SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, www.tamandare.pr.gov.br, no **Diário Oficial do Município** e **afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Data de 15 à 24 de maio de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: ODONTÓLOGO 40 HORAS

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
3	FABIO LUIZ GONÇALVES CESÁRIO	29051**** / RJ
4	ELIZA SAYURI ONUKA	9723**** / PR
5	LAIS CRISTINA GIACOBBO	9859**** / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: ODONTÓLOGO 40 HORAS

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade;

CPF próprio;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista;

Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;

Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP

Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,

Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e

XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 14.4 no Edital nº003/2022.

Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo

Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.

Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;

Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A

Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando

apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do

Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade

Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do

Curso);Data da conclusão.

01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:D0D75F27

O Prefeito Municipal de Município de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

176 - 3.3.90.39.00.00 2494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00

07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

180 - 3.3.90.39.00.00 2839 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

198 - 3.3.90.30.00.00 2839 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

201 - 3.3.90.39.00.00 2839 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

237 - 3.3.90.39.00.00 2837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

300 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 8.000,00

3000

302 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

351 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

354 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 29 de Abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:EA7585D5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 41/2024 DE 30/04/2024 - DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 40/2024 DE 29/04/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

51 - 3.3.90.35.00.00 1000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 9.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

176 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

295 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

53 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

198 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 41.000,00

Total Redução: 50.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 30 de Abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:5FD75D59

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para a aquisição de material odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **M TESTA ATACADO, CNPJ: 43.044.418/0001-03**, estabelecida na Avenida Vereador Djalma Magalhaes N° 5610 Zona 11A na Cidade Cianorte/PR CEP: 87.211-409, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Marina Testa N° de Identidade: 9535983-3 SSP/PR Órgão Emissor/UF: SSP/PR N° do CPF: 064.458.499-89, Telefone comercial: (44)3629-1275 (44)9 9770-2015 Correio Eletrônico: mtesta.licitacoes@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
56 e 65	M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03	R\$ 328,65 (trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL		R\$ 328,65 (trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:907FC36F

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0512024.

VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º

017/2024 DE 09/05/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA DRF PRODUCOES E EVENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **53.713.313/0001-53**, com sede à Rua Joaquim Távora, nº 1470, Bairro Parque São Paulo, CEP: 85.803-750, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Sócia Administradora a Sra. Gabriele Duarte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 053.211.039-09 e portador da cédula de identidade RG nº. 9.557.641-8. **OBJETO:** Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, sendo DUPLA DIEGO FRANCO & RAFAEL, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico no dia **09 de agosto de 2024**, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizadas no evento “Expo Anahy 2024”, nos termos do art. 74, inc.

II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **VALOR CONTRATUAL:** A Contratante se compromete a pagar á contratada R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. Será efetuado em duas parcelas, sendo uma de 50% em até 72 horas antes da apresentação e outra de 50% no próximo dia útil após apresentação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 10 de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:A3DDCFDA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024.
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
018/2024 DE 09/05/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** **C. RIBEIRO COMUNICACAO E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **14.048.969/0001-47**, com sede à Rua São Paulo, nº 329, centro na cidade de Casacavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-020, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Clemilson Ribeiro da Silva, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 007.705.309-58 e portador da cédula de identidade RG nº. 7.747.185-5 SSP/PR, e-mail: clemilson18@hotmail.com, telefone: (45) 9907-0345 / (45) 9974-0543. **OBJETO:** Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, sendo DUPLA EVERTON E ALEX, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico no dia **10 de agosto de 2024**, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizadas no evento “Expo Anahy 2024”, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **VALOR CONTRATUAL:** A Contratante se compromete a pagar á contratada R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. Será efetuado em duas parcelas, sendo uma de 50% em até 72 horas antes da apresentação e outra de 50% no próximo dia útil após apresentação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 10 de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:1EBF5915

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2024.
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
019/2024 DE 10/05/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** **47.610.004 MARCOS ALNOCH**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **47.610.004/0001-55**, com sede à Rua Magnolia, nº 02194, Bairro Santa Catarina, CEP: 85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Marcos Alnoch, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 065.725.729-00 e portador da cédula de identidade RG nº. 9264678-5 SESP/PR. **OBJETO:** Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, para apresentar a Peça Teatral “ A Jornada da Coragem” contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão a apresentação artística no dia “**14 de maio de 2024**” em prol do Maio Laranja, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **VALOR CONTRATUAL:** A Contratante se compromete a pagar á contratada R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 13 de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:9B2958AD

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024
VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **CONTRATADO:** A empresa **ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.323.297/0001-30** e inscrição estadual nº 001842714.00-70 estabelecida na Rua Barão do Rio Branco nº 380, Centro na cidade de Curvelo/MG CEP: 35.790-168, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Carlos Diniz Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula e Identidade MG 14.854.629 e CPF nº 083.721.346-00, residente na Rua Campos Eliseos, nº 151 Jardim Paraíso Curvelo – MG, WhatsApp (38) 3721-6983; E-

mail:moveis.orthovida@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa para a Aquisição de materiais para o centro especializado de Hidroterapia do município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I, visando aquisições futuras parceladas. **VALOR CONTRATUAL:** O presente contrato terá o valor fixo total de R\$ 1.709,70 (um mil e setecentos e nove reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 10 de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:68156ED1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.124/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora efetiva Francieli de Almeida Hansen, Recepcionista, portadora do RG. 9.801.053-0/PR, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 468-5/1; 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	14, 15 e 16 de maio de 2024.
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Participar da Assembleia Geral do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS-PR, e da reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, no Hotel Lizon, Avenida Sete de Setembro, 2246 - Centro.
Memorando nº	038/2024
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D1C56445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 16/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprova o Termo de Fomento - Emenda Impositiva para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e

CONSIDERANDO Emendas Impositivas para manter Entidades Assistenciais;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Fomento Emenda Impositiva para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do Andirá/PR, no valor de R\$ 97.823,38 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2024.

Andirá-Paraná, 13 de maio de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:DC642A5A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 17/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprova o aditivo do Termo de Fomento nº 01/2024 do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o aditivo do Termo de Fomento nº 01/2024 do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2024.

Andirá-Paraná, 13 de maio de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:935F2720

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 18/2024

SÚMULA: Alterar representantes da Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de representantes da Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná.

Art. 2º - A Comissão também terá em seu Plano de Trabalho o acompanhamento da execução do Programa Nota Paraná das Entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná.

Art. 3º - Esta Comissão será composta por:

Nome	Representação
Luciana Aparecida dos Santos Araujo	CMAS (governamental)
Taciana de Souza	CMAS (sociedade civil)
Clayse Danielle Morimoto	Colaboradora
Francieli Munhão Martins	Colaboradora

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 13 de maio de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Clayse Danielle Morimoto

Código Identificador:91438F37

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 19/2024**

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, altera representantes da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022 -2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº. 21/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, realizada em 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022 -2025.

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Luciana Aparecida dos Santos Araujo	CMAS (Governo Municipal)
--Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello	CMAS (Governo Municipal)
Raquel Cordeiro de Mello	CMAS (Sociedade Civil)
Taciana de Souza	CMAS (Sociedade Civil)
Silvane Marcela Mazur	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Clayse Danielle Morimoto	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial a Resolução nº. 08/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Andirá, Paraná, 13 de maio de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Clayse Danielle Morimoto

Código Identificador:B7F2392C

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 20/2024**

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, altera representantes da Comissão de Acompanhamento das Deliberações da XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 25 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, realizada em 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes da Comissão de Acompanhamento das Deliberações da XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Juliana Del Ciampo Oliveira	CMAS (Governo Municipal)
Kelen Cristina Ribeiro Pereira	CMAS (Governo Municipal)
Cleusa Rosa da Silva Madoglio	CMAS (Sociedade Civil)
Raquel Cordeiro de Mello	CMAS (Sociedade Civil)

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial a Resolução nº. 09/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Andirá, Paraná,13 de maio de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Clayse Danielle Morimoto

Código Identificador:BEB52F65

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.138 DE 10 DE MAIO DE 2024**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 18.087 de 18 de abril de 2024, a qual concedeu 30 dias de férias a Servidora TATIANE APARECIDA MARCHIORI, a partir do dia 02 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal TATIANE APARECIDA MARCHIORI, a partir do dia 13 de maio de 2024. A referida Servidora atualmente ocupa o de cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO e está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2º- Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10de maio de 2024, 81ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:F23CCC54**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.139 DE 10 DE MAIO DE 2024**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 17 de junho de 2024, ao Servidor Público Municipal, **ÍTALO MOISÉS FERREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:74D2D73E**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA.

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA – CNJP: 77.345.353/0001-58 **OBJETO:** O presente convênio tem com objeto o refinanciamento das ações e serviços realizados com os idosos acolhidos na entidade, no que diz respeito à execução dos programas socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 17.605,82.

VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 10 de Dezembro de 2024.

DATA: 13 de maio de 2024.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB

Prefeita

NÁDIA YASSER SALAMEH KAIRALLA

Presidente

Publicado por:

Simone Zanon

Código Identificador:2EC0D2D4**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO DE
EMPRESA**

A Prefeita, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/921, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Acompanhamento, resolve:

Homologar o credenciamento da empresa: **JOÃO PAULO GALVÃO DE PAULA LEITE**, CNPJ n.º 33.437.290/0001-94 nos seguintes termos:

- Processo: 051/2024;
- Termo de procedimento de contratação: 002/2024;
- Modalidade: Chamamento Público;
- Data da homologação: 13/05/2024.

Gabinete da Prefeita, em 13 de maio de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:3055452A**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.140 DE 10 DE MAIO DE 2024**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de maio de 2024, a Servidora Pública Municipal, **CLAUDETTE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 27-10-2022 a 26-10-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:5A7BB0CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA -TERMO DE FOMENTO 04-2024****JUSTIFICATIVA****Termo de Fomento**

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa a garantia da proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

Considerando o Artigo 3º da Lei 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso – é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da lei, 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho

propostas por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê **dispensa de chamamento público** no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando a inscrição nº 01 do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR, inscrita desde 26/11/2012 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Conforme parâmetro já anteriormente usado de base por esta diretoria, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.

Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O Projeto visa acolher e manter pessoas idosas em vulnerabilidade, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.

Atenciosamente

Andirá, 10 de maio de 2024.

ELESSANDRA PACHECO COELHO

Secretária Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:BF0177FE

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA - PREGÃO 07-2024**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO –
CNPJ: 20.856.995/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 11/2024

Pregão Nº 07/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILICICO) UTILIZADOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA

EMPRESAS VENCEDORAS:

AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

QUÍMICOS LTDA- CNPJ: 73.709.958/0002-00

VIGÊNCIA: 13/05/2024 A 12/05/2025

TECNOMAR TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA – ME- CNPJ: 13.766.895/0001-11.

VIGÊNCIA: 10/05/2024 A 09/05/2025.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA

Diretor Presidente Interino

RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro

MILENA TANCREDO ZAMBONINI DA COSTA

Representante Legal

FELIPE DE MOURA BEDANI

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.

<https://samaeandira.com.br/licitacoes>

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:0829BA0F

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 05-2024**

DISPENSA Nº 05/2024

Ratifico a Dispensa nº. 05/2024 – Autorizo a emissão de empenho, para a empresa; **VIEIRA & FREITAS - ME (TELETECNICA TELECOMUNICAÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob nº 00.310.430/0001-00, no valor de R\$ 7.238,20 (sete mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PABX EM NUVEM (TELEFONIA COM TECNOLOGIA IP) PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, constante nos autos, em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA

Diretor Presidente Interino

Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:9B7CD771

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 010/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

•GRAMS & GRAMS LTDA, CNPJ/MF: 10.448.145/0001-03.

Total do fornecedor: R\$ 76.840,75 (setenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA:
13/05/2024

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:2F1B1B61

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 011/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

•NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF:
06.974.929/0001-06.

Total do fornecedor: R\$ 22.791,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais)

**DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA:
13/05/2024**

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:23D28224

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 012/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

•**CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ/MF: 01.328.535/0001-59.

Total do fornecedor: R\$ 24.148,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e oito reais)

**DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA:
13/05/2024**

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B105827E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 013/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

•**CIRURGICA PRIME LTDA**, CNPJ/MF: 46.116.717/0001-02.

Total do fornecedor: R\$ 35.238,00 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais)

**DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA:
13/05/2024**

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7557157C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 014/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

•**LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF: 26.419.311/0001-83.

Total do fornecedor: R\$ 33.243,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e três reais)

**DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA:
13/05/2024**

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:05B0084F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 015/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

•**W. A. MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF: 40.420.219/0001-64.

Total do fornecedor: R\$ 33.254,50 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

**DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA:
13/05/2024**

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:FF3732DA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 016/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

•**ID FARMA LTDA**, CNPJ/MF: 46.796.127/0001-60.

Total do fornecedor: R\$ 12.324,00 (doze mil, trezentos e vinte e quatro reais)

**DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA:
13/05/2024**

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:F647FBC0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 017/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

•**OUROMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF: 48.368.182/0001-84.

Total do fornecedor: R\$ 3.751,00 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais)

**DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA:
13/05/2024**

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D0AAEDCC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 018/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

•A.D. DAMINELLI - ME, CNPJ/MF: 10.749.758/0001-80.
Total do fornecedor: R\$ 8.083,00 (oito mil e oitenta e três reais)
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA:
13/05/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B9AB5111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 020/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
•PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 46.709.597/0001-49.

Total do fornecedor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA:
13/05/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:6AA593DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 021/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
•MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 32.421.421/0001-82.

Total do fornecedor: R\$ 14.243,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais)
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA:
13/05/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:5F5D38BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 022/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
•SANTO REMEDIO - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 28.643.008/0001-95.

Total do fornecedor: R\$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais)
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA:
13/05/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BF2469B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 023/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
•CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ/MF: 23.228.076/0001-74

Total do fornecedor: R\$ 4.677,50 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA:
13/05/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:CA676B79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 024/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
•CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 32.743.242/0001-61.

Total do fornecedor: R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA:
13/05/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:FE1819AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 025/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
•CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ/MF: 52.685.881/0001-25.

Total do fornecedor: R\$ 7.845,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA:
13/05/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D0CA2A75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 026/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de

Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
•NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 46.381.269/0001-66.

Total do fornecedor: R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA:
13/05/2024

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9498221C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 027/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

•LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF:
48.097.911/0001-05.

Total do fornecedor: R\$ 1.529,00 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA:
13/05/2024

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:300AA742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 028/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

•CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF:
39.610.184/0001-47.

Total do fornecedor: R\$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA:
13/05/2024

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:08A45FEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONC. ELET. Nº 006/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Julgamento emitido em 07/05/2024; considerando, ainda, a Autorização para Homologação emitida pelo PARANACIDADE em 09/05/2024; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe, que é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) 19.864,80 M², EM DIVERSAS VIAS DESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, REFERENTE AO SAM 92**, à empresa abaixo:

1) MONSTER & SILVA LTDA, CNPJ: 50.550.926/0001-29, sagrou-se vencedora do lote nº 01 pelo valor global de **R\$ 1.442.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil reais)**, dentro dos prazos e condições do edital;

Astorga-PR, 13 de Maio de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:1552FED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 016/2024

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A Prefeita do Município de Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, Aquisição de 15 (quinze) veículos destinados ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga, às seguintes empresas:

SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.991.097/0001-35, sagrou se vencedora dos itens 03, 04 e 06.

Totalizando valor de R\$ 1.290.700,00 (Um milhão, duzentos e noventa mil e setecentos reais).

PROVENCE VEÍCULOS S/A, CNPJ: 07.681.092/0001-61, sagrou se vencedora do item 01.

Totalizando valor de R\$ 442.200,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos reais).

APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 02.084.388/0001-81, sagrou se vencedora do item 02.

Totalizando valor de R\$ 334.500,0 (Trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Astorga, 10 de Maio de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:53E9505F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 020/2024

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Prefeita do Município de Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para execução de oficinas de artesanato, dança, música e jogos e tabuleiros para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - (SCFV), Centro de Convivência do Idoso - (CCI), Centro de Referência de Assistência Social - (CRAS I e CRAS II), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Casa Lar, às seguintes empresas:

INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 37.827.879/0001-50, sagrou se vencedora dos itens 01 e 02.

Totalizando valor de R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).

JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA, CNPJ: 18.253.127/0001-88, sagrou se vencedora dos itens 03 e 04.

Totalizando valor de R\$ 129.600,00 (Cento e Vinte e nove mil e seiscentos reais).

Astorga, 09 de Maio de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:662B2D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 13 de maio de 2024 (terça-feira) às 09h00min na sala de reuniões do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado à Rua 09 de julho, 375 – Centro.

Pauta:

Deliberar alteração plano de trabalho Casa da Acolhida Assuntos diversos.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:084AE218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 526/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a redação da **Portaria nº 907/2023, de 28 de Novembro de 2023**, que nomeou os membros do **Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Astorga**, para fazer a seguinte alteração em sua composição:

I - MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

- 01 (UM) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

Titular: **Nayadi Aparecida Rezende Gazzoni**

Suplente: Geice Fernanda da Silva Correia

- 01 (UM) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

Titular: **Carlos Teodoro Vieira**

Suplente: Beatriz Teixeira Fernandes

II - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

- 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS COM TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA E SEDE NO MUNICÍPIO DE ASTORGA:

Titular: **Giacomo Jacob da Silva** - Associação Basquetebol de Astorga (ABA)

Suplente: **Ecleber Murilo Machado** - Associação Basquetebol de Astorga (ABA)

Titular: **Vinicius Baroni Cardoso** - Associação Esportiva Astorga (AEA)

Suplente: **Alexandre Campiolo Lembi** - Associação Esportiva Astorga (AEA)

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 907/2023 de 28/11/2023, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Maio 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:82E1C9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 078/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 019/2024, de 07/02/2024, para cancelar a Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, a partir de 01 de Maio de 2024, da professora a seguir relacionada:

PROFESSOR	NÍVEL	ESCOLA	JORNADA SUPLEMENTAR
Rafaela Fernandes da S. Fantinatti	MB-01	E.M. João Daniel M. Benetti	MB-01

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 019/2024, de 07/02/2024, não retificadas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:259A11A7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 61/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 61/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: FÁBRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.

Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 1,9000565%, referente a locação de impressoras multifuncionais novas, com função de copiadora, impressora laser ou

led e scanner, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R\$ 1.683,633 por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação orçamentária:

08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.40.00.00.103;

08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.39.00.00.103.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Contrato Administrativo nº 61/2022.

Balsa Nova, 09 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:62203988

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

OBJETO: “Futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha”, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Venho por meio deste comunicar aos interessados que o Pregão Eletrônico em epígrafe está “SUSPENSO” mediante a necessidade de tempo hábil para análise de Impugnação II, além da já encaminhada resposta ao Pedido de Esclarecimentos II – disponibilizado na íntegra no portal de transparência do município. (<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2024&tipoLicitacao=6&licitacao=24>).

Após julgamento da impugnação, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Balsa Nova/PR, 13 de maio de 2024.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 05/2024

Publicado por:

Suéli Luciane Roecker de Souza

Código Identificador:643B099B

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

OBJETO: Registro de Preços para “futura e eventual aquisição de materiais de construção, produtos e afins - TABELA SINAPI (PR) insumos não desonerada”, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.895.000,00 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais).

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 15/05/2024 às 08h 14min. do dia 28/05/2024.

Abertura das Propostas: das 8h 15min. do dia 28/05/2024 às 09h do dia 28/05/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01min. do dia 28/05/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 13 de maio de 2024.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 05/2024

Publicado por:

Suéli Luciane Roecker de Souza

Código Identificador:974A7EF8

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 007/2024

EDITAL Nº 007/2024

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nºs. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do “Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais” e “Quadro Geral do Pessoal da Educação” do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital nº 01/2019, nos autos de Processo Administrativo nº 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob “Regime Jurídico Único e Próprio” e “Regime Geral da Previdência Social” previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **14/05/2024 à 20/05/2024**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com/ todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
Classificação	Nome do Candidato	
2º	GERUAMA DE OLIVEIRA SCHULZ	TITULAR
3º	FERNANDO DE SÁ RIBEIRO	SUPLENTE

* O suplente deverá comparecer e atender os termos do presente edital, e terá a vaga assegurada somente em caso de impossibilidade de o titular assumir.

Balsa Nova, 13 de maio de 2024.

Itaborai Silon Cordeiro

Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

- I** - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE

III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
 IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
 V -Certificado de Reservista se possuir;
 VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
 VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
 VIII - Comprovante de endereço atualizado;
 IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
 X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
 XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
 XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
 XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
 XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
 XV - 2 fotos 3x4 recentes;
 XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
 XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
 XVIII - Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAI SILON CORDEIRO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Josiane Alvaristo
Código Identificador:037EEC1F

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº: 09/2024 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE BALSA NOVA

(Ato de Homologação do Projeto Político-Pedagógico a ser emitido pela mantenedora).

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº: 09/2024 – Prefeitura Municipal de Balsa Nova

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, mantenedora do CMEI Professora Margarida Flórida Chiló, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 – CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 277/2024 – NRE AMSUL/SEED.

Protocolado: **21.901.405-8**

HOMOLOGA

Art. 1º - O (Projeto Político-Pedagógico) do CMEI Professora Margarida Flórida Chiló do município de Balsa Nova com Oferta em Tempo Integral Turno Único para crianças de 0 a 3 anos e Educação em Tempo Integral, na Modalidade de Jornada Ampliada, para a Educação Infantil, 4 e 5 anos.

Art. 2º - O (Projeto Político-Pedagógico) homologado entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação nº **02/2023 de 30/06/2023**.

Balsa Nova, 09 de maio de 2024.

Assinatura da Mantenedora da Instituição de Ensino

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
 Josiane Alvaristo
Código Identificador:76D9A531

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2024 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE BALSA NOVA

(Ato de Homologação do Regimento Escolar a ser emitido pela mantenedora).

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2024 - Prefeitura Municipal de Balsa Nova

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, mantenedora do CMEI Professora Margarida Flórida Chiló, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 – CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 283/2024 – NRE AMSUL/SEED. Protocolado **21.901.476-7**

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar do CMEI Professora Margarida Flórida Chiló do município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação em Tempo Integral, Turno Único para crianças de 0 a 3 anos e na Modalidade de Jornada Ampliada, para a Educação Infantil, 4 e 5 anos.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de **2024**, ficando revogado o Ato de Homologação nº **06/2021 de 30/07/2021** e disposições em contrário.

Balsa Nova, 10 de maio de 2024.

Assinatura da Mantenedora da Instituição de Ensino

Prefeito Municipal:

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Publicado por:
 Josiane Alvaristo
Código Identificador:40FAE1F4

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 -
CONVOCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3904/2021
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 3904/2022, através da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 006/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **ARQUITETO E URBANISTA**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

A Secretaria Municipal de Obras convoca o candidato abaixo ao Cargo de **ARQUITETO E URBANISTA**, regido pelo **Edital nº006/2022**.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
4º	ELISA TREVISAN	13,18

Os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 14/05/2024 à 17/05/2024, em dias úteis nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo.

Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TER;

Cartão do PIS/PASEP se possuir;

Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;

Certificado de Reservista se possuir;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovação do grau de instrução

Certidão de Nascimento (se solteiro);

Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);

CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.

Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum);

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;

Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

2 fotos 3x4 recentes;

Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;

Registro no Conselho profissional de classe;

Conta salário na Caixa Econômica;

Balsa Nova, 13 de Maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:66B2D9C6

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA

EDITAL Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 003/2024, homologado, pelo Decreto nº. 273/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Operador de Máquinas e de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 5724/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 003/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na

Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **15/05/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Operador de Máquinas e de Motorista.

De acordo com o **item 11.3** Em virtude da situação emergencial e contratação imediata das vagas previstas, **não será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação** ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, devendo o mesmo assinar um termo de desistência, conforme Anexo VIII.

A escolha de vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

OPERADOR DE MÁQUINAS		
CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
1º	JAIR STOCCO	8320/2024
2º	CLAUDIO CZARNICK	8390/2024

MOTORISTA		
CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
1º	OSMAIR LONGATO	8363/2024
2º	FLORISVALDO KRYGOSKI PIRES	8514/2024

Balsa Nova, 13 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS POLETO

Secretário Municipal de Obras

EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO III DO EDITAL 03/2024

ANEXO IV – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 2 fotos 3x4 recentes
- 3) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
- 4) Comprovante de endereço atual;
- 5) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 6) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- 7) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada;
- 8) Declaração (Anexo VI) de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- 9) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico <http://www.dpf.gov.br>
- 11) Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
- 12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de

1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo VII deste Edital.

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:118E658C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 4/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 4/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE II A GERADOS PELO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.;

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 566.419,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais);

ENVIO DAS PROPOSTAS: 28/05/2024 ÀS 08:00:00;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2024 ÀS 08:00:00;

DISPUTA: 28/05/2024 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>;

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: www.compras.gov.br. Ou <https://bllcompras.com/Home/Login> ;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 10 de Maio de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:32B8FC6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
CONVOCAÇÃO.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer através do Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz convoca os Agentes Culturais e população em geral para participar da Audiência Pública do Plano de Ação da Lei Adir Blanc — PNAB cadastrado na Plataforma Transferegov pelo município de Barbosa Ferraz.

Data: 23/05/2024 Horário: 19:00 hrs

Local: Anfiteatro da Casa da Cultura

Barbosa Ferraz, 13 de maio de 2024.

Atenciosamente,

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura

ESTER PEREIRA
Diretora Geral de Cultura

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:F73088EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso, conforme parecer jurídico, decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA a DISPENSA** em favor **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., CNPJ Nº 19.850.311/0001-78, - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À DENGUE (AEDES AEGYPTI) NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INC. VIII DA LEI 14.133/21.**

Pelo VALOR DE R\$: 386.255,00 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 13/05/2024.

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:1E5CAA60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº.
01.19/2024, 13 DE MAIO DE 2024

REF. TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS – EDITAL nº. 01/2024 de 29/01/2024

O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de estagiários do TESTE SELETIVO EDITAL nº. 01/2024 de 29/01/2024.

	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ÁREA
ESTAGIÁRIOS	02	20 ou 30 horas	ADMINISTRATIVO

Obs.: A ampliação de vagas é 1 (uma) vaga para atuar na parte administrativa do CMEI Criança Feliz, atendendo ao pedido de ofício número 12/2024 emitido pela instituição de ensino a qual solicita um estagiário na área administrativa para auxiliar nos trabalhos ligados a essa área. E 1 (uma) vaga para atuar na Secretaria de saúde.

Barra do Jacaré, 13 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:C86E9FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01.20/2024 TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE
DOCUMENTOS**

ABERTURA DE VAGAS EDITAL 01.19/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.

	ADMINISTRATIVO
6º	MARIA EDUARDA BATISTA FINOTTI
7º	LORENA GIBIN CALIXTO

O candidato deve comparecer na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 14/05/2024 à 20/05/2024, munidos(as) de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

- 1 - Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
- 2 - Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
- 3 - Fotocópia do comprovante de endereço;
- 4 - Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.

Obs.: O candidato irá para final de lista caso não se apresente com as documentações necessárias dentro do prazo estabelecido.

Barra do Jacaré, 13 de maio de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:A4F1450A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, nos termos do art. Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação na audiência pública, a ser realizada às 14:30 horas do dia 29 de maio de 2024 (quarta - feira), no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração das Metas Fiscais, do 1º Quadrimestre de 2024.

Obs: a audiência também será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal. www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos serem realizados na hora, via mensagens no online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br, e contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

Barra do Jacaré, em 13 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:A3BB4EF7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0113/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 13 de maio de 2024, ao servidor **CLEOVANI WITTHAUPEL**, portador do RG sob nº 13.553.632-6 SSP/PR e CPF 103.004.989-00, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE MAIO DE 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelica Daiane Storch

Código Identificador:AB0F983A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0114/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 13 de maio de 2024, ao servidor **JILMAR DA CRUZ**, portador do CPF 952.000.960-49, ocupante do Cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE MAIO DE 2024..

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelica Daiane Storch

Código Identificador:0162CDC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0115/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 13 de maio de 2024, a servidora **ELISETE FATIMA PERES CARAMORI**, portadora do RG nº 9.602.157-7 SSP/PR e CPF 007.901.539-55, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE MAIO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:2238874F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA**

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL8/2024

Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Empresa Credenciada:

BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Data do Credenciamento: 13/05/2024

Bela Vista da Caroba, 13 de maio de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7D6B2ECD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR11/2024**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR11/2024.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 24/05/2024, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 13 de maio de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E814EF1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2024**

DECRETO Nº 064/2024

“Aprova Parcelamento na forma de Desmembramento do Lote Urbano nº 171 da Gleba nº 06-PO denominado Parcelamento Balosky”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições do artigo 65, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 333/2009 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento na forma de desmembramento do Lote Urbano nº 171 da gleba nº 06-PO, sem benfeitorias, em 18 (dezoito) lotes urbanos, totalizando a área de 5.947,04 m² (cinco mil novecentos e quarenta e sete metros e quatro centímetros), bem como autorizado a subdivisão do referido imóvel cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Ampére sob a matrícula nº 6.912, de propriedade de MARLENA BALOSCKY - CPF nº 858.311.589-34, conforme projeto e memorial descritivo aprovado pelo município.

Art. 2º - A área de 5.947,04 m² (cinco mil novecentos e quarenta e sete metros e quatro centímetros) destina-se a formação da quadra nº 69 (sessenta e nove) contendo os seguintes lotes:

- a) LOTE URBANO Nº 171-AA (Cento e Setenta e Um “AA”) DA QUADRA Nº 69 (Sessenta e Nove) com área de 339,41 m² (Trezentos e Trinta e Nove Metros e Quarenta e Um Centímetros Quadrados);
- b) LOTE URBANO Nº 171-AB (Cento e Setenta e Um “AB”) DA QUADRA Nº 69 (Sessenta e Nove) com área de 312,50 m² (Trezentos e Doze Metros e Cinquenta Centímetros Quadrados);
- c) LOTE URBANO Nº 171-AC (Cento e Setenta e Um “AC”) DA QUADRA Nº 69 (Sessenta e Nove) com área de 300,00 m² (Trezentos Metros Quadrados);
- d) LOTE URBANO Nº 171-AD (Cento e Setenta e Um “AD”) DA QUADRA Nº 69 (Sessenta e Nove) com área de 325,00 m² (Trezentos e Vinte e Cinco Metros Quadrados);
- e) LOTE URBANO Nº 171-AE (Cento e Setenta e Um “AE”) DA QUADRA Nº 69 (Sessenta e Nove) com área de 312,50 m² (Trezentos e Doze Metros e Cinquenta Centímetros Quadrados);
- f) LOTE URBANO Nº 171-AF (Cento e Setenta e Um “AF”) DA QUADRA Nº 69 (Sessenta e Nove) com área de 312,50 m² (Trezentos e Doze Metros e Cinquenta Centímetros Quadrados);
- g) LOTE URBANO Nº 171-AG (Cento e Setenta e Um “AG”) DA QUADRA Nº 69 (Sessenta e Nove) com área de 323,48 m² (Trezentos e Vinte e Três Metros e Quarenta e Oito Centímetros Quadrados);
- h) LOTE URBANO Nº 171-AH (Cento e Setenta e Um “AH”) DA QUADRA Nº 69 (Sessenta e Nove) com área de 327,03 m² (Trezentos e Vinte e Sete Metros e Três Centímetros Quadrados);
- i) LOTE URBANO Nº 171-AI (Cento e Setenta e Um “AI”) DA QUADRA Nº 69 (Sessenta e Nove) com área de 318,66 m² (Trezentos e Dezoito Metros e Sessenta e Seis Centímetros Quadrados);
- j) LOTE URBANO Nº 171-AJ (Cento e Setenta e Um “AJ”) DA QUADRA Nº 69 (Sessenta e Nove) com área de 322,52 m² (Trezentos e Vinte e Dois Metros e Cinquenta e Dois Centímetros Quadrados);
- k) LOTE URBANO Nº 171-AK (Cento e Setenta e Um “AK”) DA QUADRA Nº 69 (Sessenta e Nove) com área de 392,98 m² (Trezentos e Noventa e Dois Metros e Noventa e Oito Centímetros Quadrados);
- l) LOTE URBANO Nº 171-AL (Cento e Setenta e Um “AL”) DA QUADRA Nº 69 (Sessenta e Nove) com área de 370,31 m² (Trezentos e Setenta Metros e Trinta e Um Centímetros Quadrados);
- m) LOTE URBANO Nº 171-AM (Cento e Setenta e Um “AM”) DA QUADRA Nº 69 (Sessenta e Nove) com área de 335,08 m² (Trezentos e Trinta e Cinco Metros e Oito Centímetros Quadrados);
- n) LOTE URBANO Nº 171-AN (Cento e Setenta e Um “AN”) DA QUADRA Nº 69 (Sessenta e Nove) com área de 370,94 m² (Trezentos e Setenta Metros e Noventa e Quatro Centímetros Quadrados);
- o) LOTE URBANO Nº 171-AO (Cento e Setenta e Um “AO”) DA QUADRA Nº 69 (Sessenta e Nove) com área de 326,57 m² (Trezentos e Vinte e Seis Metros e Cinquenta e Sete Centímetros Quadrados);
- p) LOTE URBANO Nº 171-AP (Cento e Setenta e Um “AP”) DA QUADRA Nº 69 (Sessenta e Nove) com área de 328,80 m² (Trezentos e Vinte e Oito Metros e Oitenta Centímetros Quadrados);
- q) LOTE URBANO Nº 171-AQ (Cento e Setenta e Um “AQ”) DA QUADRA Nº 69 (Sessenta e Nove) com área de 320,22 m² (Trezentos e Vinte Metros e Vinte e Dois Centímetros Quadrados);

r) LOTE URBANO Nº 171-AR (Cento e Setenta e Um “AR”) DA QUADRA Nº 69 (Sessenta e Nove) com área de 308,55 m² (Trezentos e Oito Metros e Cinquenta e Cinco Centímetros Quadrados);

Art. 3º - Fica decretada a impossibilidade de alienação pelo proprietário empreendedor das áreas de terra constituídas pelo LOTE URBANO Nº 171-AL (Cento e Setenta e Um “AL”) com área de 370,31 m² (Trezentos e Setenta Metros e Trinta e Um Centímetros Quadrados), e o LOTE URBANO Nº 171-AP (Cento e Setenta e Um “AP”) com área de 328,80 m² (Trezentos e Vinte e Oito Metros e Oitenta Centímetros Quadrados) em virtude de que serão doados ao Município.

Art. 4º - Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo protocolado, todos subscritos pelo Técnico em Agrimensura, Especialização em Georreferenciamento Sr. Diego Rodrigo da Silva (RNP-06348074986), conforme TRT nº CFT2201768808.

Art. 5º - O titular da subdivisão constante do presente Decreto se obriga a recolher os emolumentos legais de registros e averbações, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 6º - Fica o proprietário empreendedor, dispensado do Termo de Compromisso com Caução de Lotes e da realização de infraestruturas, em virtude da existência de infraestruturas mínimas exigidas por Lei.

Art. 7º - Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 8º - O município não se responsabilizará por eventuais diferenças que possam vir a ser verificadas, tanto nas áreas, como nas dimensões e formas dos lotes e quadras indicadas no projeto aprovado, de acordo com a Lei Municipal nº 333/2009 (Lei de Parcelamento de Solo).

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE MAIO DE 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelica Daiane Storch

Código Identificador:9B019F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024

“DECLARA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.”

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial de três dias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bituruna em pesar pelo falecimento da servidora Senhora Marilda de Fátima Alves de Souza, ocorrido no dia 10/05/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Rovada, Bituruna - Pr, 10 de maio de 2024.

MÁRIO BONK

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:D6714D8A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CPF / CNPJ: 00.802.002/0001-02

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 04/2024

Número Licitação: 04/2024

Número Contrato/Aditivo: 014/2024

Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de SORO HOSPITALAR, Destinado para o uso no hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Conforme meta da LDO 20,36.

Data Homologação: 09/05/2024

Data Assinatura: 13/05/2024

Vigência: Início 13/05/2024 – Término 13/05/2025

Valor: R\$: 15.205,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF / CNPJ: 01.328.535/0001-59

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 04/2024

Número Licitação: 04/2024

Número Contrato/Aditivo: 015/2024

Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de SORO HOSPITALAR, Destinado para o uso no hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Conforme meta da LDO 20,36.

Data Homologação: 09/05/2024

Data Assinatura: 13/05/2024

Vigência: Início 13/05/2024 – Término 13/05/2025

Valor: R\$: 5.402,50

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

CPF / CNPJ: 02.816.696/0001-54

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 04/2024

Número Licitação: 04/2024

Número Contrato/Aditivo: 016/2024

Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de SORO HOSPITALAR, Destinado para o uso no hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Conforme meta da LDO 20,36.

Data Homologação: 09/05/2024

Data Assinatura: 13/05/2024

Vigência: Início 13/05/2024 – Término 13/05/2025

Valor: R\$: 6.790,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CPF / CNPJ: 85.247.385/0001-49

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 04/2024

Número Licitação: 04/2024

Número Contrato/Aditivo: 017/2024

Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de SORO HOSPITALAR, Destinado para o uso no hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Conforme meta da LDO 20,36.

Data Homologação: 09/05/2024

Data Assinatura: 13/05/2024

Vigência: Início 13/05/2024 – Término 13/05/2025

Valor: R\$: 108.000,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF / CNPJ: 00.656.468/0001-39

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 04/2024

Número Licitação: 04/2024

Número Contrato/Aditivo: 018/2024

Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de SORO HOSPITALAR, Destinado para o uso no hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Conforme meta da LDO 20,36.

Data Homologação: 09/05/2024

Data Assinatura: 13/05/2024

Vigência: Início 13/05/2024 – Término 13/05/2025

Valor: R\$: 2.200,00

Publicado por:

Rubens Nieviadomski

Código Identificador:944CEE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 111/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h00, nas dependências do Setor de Compras e Licitações do Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por MATEUS FELIPE DE SOUZA, KELI REGINA PEDRON e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 004/2024, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, para o item abaixo relacionado do Proc. n.º 111/2023, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas n.º 31.442, 32.389, 17.102 e 926.365. Após a análise, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 111/2023 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Preço Praticado	Percentual	Preço ajustado
DIESEL S500	LT	R\$ 5,11	1,9569%	R\$ 5,21

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 08 de maio de 2024.

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Pregoeiro

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

KELI REGINA PEDRON –
Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO

De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 111/2023.

Bituruna, 08/05/2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2B40D3FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023 ADITIVO N.º 003/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J A HILARIO E CIA LTDA**, sito a R JOSE JOAQUIM BALHS, 1019, cidade de Palmas - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 75.667.261/0001-69, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 109/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 001/2023, a partir de seu vencimento, até **12/05/2025**, cujo objeto é a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 09 de maio de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

J A HILARIO E CIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:4DACF196**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2023 ADITIVO N.º 002/2024**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, sito a RUA INDEPENDÊNCIA, 13, JARDIM ELDORADO, cidade de VARZEA GRANDE - MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.961.331/0001-11, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 109/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 002/2023, a partir de seu vencimento, até **12/05/2025**, cujo objeto é a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 09 de maio de 2024.

Contratante

RODRIGO ROSSONI

Contratada

PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**Publicado por:**

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:260F9C1C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2023 ADITIVO N.º 002/2024**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA**, sito a RUA ARISTIDES TISSOT, 74, CIDADE INDUSTRIAL, cidade de CURITIBA - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.505.155/0001-91, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 109/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 003/2023, a partir de seu vencimento, até **12/05/2025**, cujo objeto é a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 09 de maio de 2024.

CONTRATANTE

Rodrigo Rossoni

CONTRATADA

Dois Irmãos Locação de Máquinas e Caminhão Ltda

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:442AD514**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA E ERRATA - LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2024**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a prorrogação de data de abertura da licitação, para às **09h00 do dia 28/05/2024**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços para Prestação de serviços técnicos profissionais de topografia. Torna Público a **errata do Edital**, a qual encontra-se em inteiro teor à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EC0CE73A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - VISA - S.M.S.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Resolução nº 03/2024 - VISA - S.M.S.

Cadastra estabelecimento para dispensar medicamentos à base de retinóides e misoprostol, constantes na Portaria nº 344/98 e demais portarias que venham a substituí-la.

A Secretária Municipal de Saúde de Boa Ventura de São Roque-Pr, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e:

- Considerando o contido na Lei Federal nº 8080/90, Artigo 9º, inciso III e Artigo 18º, inciso XI;
- Considerando o contido e previsto na Portaria Federal SVS/ MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;
- Considerando o pedido peticionado junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, desta Secretaria Municipal de Saúde de Boa Ventura de São Roque;
- Considerando a análise e Parecer técnico da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador de Boa Ventura de São Roque PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Cadastrar o empreendimento **FARMÁCIA PITANGA LTDA (FARMA e FARMA POPULAR)**, CNPJ: 44.647.314/0005-80, situada a Avenida São Roque, Centro, Nº161, Nesta cidade de Boa Ventura de São Roque PR, **autorizando-a a dispensar medicamentos de uso sistêmico á base de substâncias lista C2 (retinóides), da Portaria Federal SVS/MS nº 344/98 e Portaria nº06/99 e de suas atribuições;**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

Boa Ventura de São Roque, 13 de Maio de 2024.

Registre e Publique em Diário Oficial do Município

Documento Assinado Eletronicamente por: Vanderlei Honório da Silva em 13/05/2024 às 09h17min.

*** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE*****

Departamento de Vigilância em Saúde.

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:3DE7DB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do

procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência Eletrônica nº01/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PARQUE RECREATIVO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR**. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 13 de maio de 2024, às 10 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por Lote, a seguinte proponente.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

ANTUNES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA CNPJ: 19.287.443/0001-33 com o lote: 1 no valor total de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais).

Totalizando valor total de: R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais):

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação do Município (Portaria 56/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 13 de maio de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:441F13CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

1 – Preâmbulo

1.1 – O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo Sr. **Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 14/05/2024 as 08:00

Até 17/05/2024 as 08:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 17/05/2024 as 09:00

Até 17/05/2024 as 15:00

LOCAL: PLATAFORMA BLL1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.

2 – Objeto

2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE CERCA (ROÇADA), CONSERTO E MANUTENÇÃO DE CERCAS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.** Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I**, que integra o presente Aviso.

2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <https://boaventuraspr.equipiano.com.br:7129/transparencia/licitacoes> ou pelo Telefone:080011591.

Publicado por:

Marcos Roberto Pagnussatti

Código Identificador:15EDF3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **29 de MAIO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília)**. Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TONERS, TINTAS E UNIDADES DE IMAGEM), A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Valor total: R\$ 130.555,12 (cento e trinta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 29 de MAIO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.
Boa Ventura de São Roque, 13 de Maio de 2024.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Decreto 56/2024

Publicado por:

Francieli Leite Gomes

Código Identificador:4E0C3AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 33/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 33/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: AUTHTECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ARI BARROSO, 185, 0 SALA 210 - CEP: 07120040 - BAIRRO: JARDIM PINHAL– Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ n.º 49.614.057/0001-70

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO, a pedido da Secretaria Municipal de Administração de Boa Ventura de São Roque - PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.534,24 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até oito dias de maio de 2025

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	WILLIAN DE MESQUITA GUSMÃO
Prefeito Municipal	Authtech Solucoes Integradas Ltda CNPJ Sob N.º 49.614.057/0001-70

Publicado por:

Ariani Aparecida Rodrigues

Código Identificador:2EB6552A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 35/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 35/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA OLEGARIO MARIANO Nº 2548, 0 SALA 01 - CEP: 85911120 - BAIRRO: JARDIM PANORAMA– Toledo/PR, inscrita no CNPJ n.º 35.267.882/0001-30

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO, a pedido da Secretaria Municipal de Administração de Boa Ventura de São Roque - PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.880,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até oito dias de maio de 2025

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	MARLI BARBOSA JESUS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Industria E Comercio De Moveis Panorama EIRELI CNPJ sob n.º 35.267.882/0001-30

Publicado por:

Ariani Aparecida Rodrigues

Código Identificador:076D9D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Pregão Nº 9/2024

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.****OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.235,65 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).****PERÍODO/VIGÊNCIA:** 06/05/2024 a 05/05/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	ADEMIR PIZANI
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:541806EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2024.****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2024.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2024****Pregão Nº 12/2024****GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE****DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA 33754616900.****OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.796,00 (Quarenta Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).****PERÍODO/VIGÊNCIA:** 10/05/2024 a 09/05/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:05E345A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024.****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024****Pregão Nº 12/2024****GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE****DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA 33754616900.****OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.019,50 (Um Mil e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).****PERÍODO/VIGÊNCIA:** 10/05/2024 a 09/05/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante

ContratanteANA CLAUDIA KELNIER
Diretora da SAMAE**Publicado por:**Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E7C72FBE**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2024****PORTARIA Nº 120/2024**

Data: 13/05/2024

SÚMULA. Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação de valor a ser pago pela concessão de direito real de uso do espaço físico denominado de Mercado do Produtor, situado nos Lotes 17 e 18, da quadra 69, situado no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:**Art. 1º.** Ficam nomeados os senhores: **Eurides Monteiro**, matrícula funcional nº 121, **Isabela de Melo**, matrícula funcional nº 437 e **Vanderlei Brandão**, matrícula nº 1176781, para sob a presidência do primeiro, procederem à avaliação da concessão de direito real de uso do espaço físico denominado de Mercado do Produtor, situado nos Lotes 17 e 18, da quadra 69, situado no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.**Art. 2º.** Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao município.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 13 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:607EFAF0

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, nomeada pela Portaria 269/2023 de 20 de novembro de 2023, considerando toda documentação juntada aos processos administrativos abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade aos Requerentes, conforme abaixo:

PROCESSOS: 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024 e 137/2024

REQUERENTES:

BERNADETE KUBIAKI
LOTE: 11-B1 QUADRA: 42 MATRÍCULA: 12.880

JOSE CARLOS DA SILVA
LOTE: 05 QUADRA: 70-A MATRÍCULA: 13.066

DAIANE APARECIDA DOS SANTOS REIS
LOTE: 10-B1 QUADRA: 42 MATRÍCULA: 21.808

SILA MARTINS DE OLIVEIRA
LOTE: 01 QUADRA: 70-A MATRÍCULA: 13.062

ERNESTINA RODRIGUES DA CUNHA
LOTE: 13-B1 QUADRA: 42 MATRÍCULA: 21.820

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E .

Boa Vista da Aparecida, em 09 de maio de 2024

VANDERLEI BRANDÃO

LEANDRO JORGE MORESCO

EMILY REGINA WEIERBACHER

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:61D935C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2024

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (RS)
02	GASOLINA COMUM	LTS	RS 5,54
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	RS 5,37
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	RS 5,11

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (RS)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (RS)
02	GASOLINA COMUM	LTS	RS 6,26	11,00%	RS 5,54
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	RS 6,01	10,00%	RS 5,40
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	RS 5,92	12,50%	RS 5,18

Boa Vista da Aparecida - PR, em 13 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:057F456A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (RS)
01	ETANOL	LTS	RS 3,50

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (RS)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (RS)
01	ETANOL	LTS	RS 4,16	15,00%	RS 3,56

Boa Vista da Aparecida - PR, em 13 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:03FBF51A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1467/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1467/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F33805	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
829	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS	100.000,00
TOTAL		RS	100.000,00

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (10/05/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	
Prefeito	

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:58D78F8C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1468/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1468/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 30.435,21 (Trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)** com a seguinte especificação:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F33940	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
794	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS	100.000,00
TOTAL		RS	100.000,00

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (10/05/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	
Prefeito	

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7CEB71E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1469/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1469/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 73.171,56 (Setenta e três mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** com a seguinte especificação:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F33797	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
830	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS	73.171,56
TOTAL		RS	73.171,56

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de

19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (10/05/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5B39E4B3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1470/2024 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -
RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA
LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA
2024)

DECRETO Nº 1470/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 14.159,37 (Quatorze mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)** com a seguinte especificação:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F33770	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
831	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS	14.159,37
	TOTAL	RS	14.159,37

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (10/05/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C9A18ABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1471/2024 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -
RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA
LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA
2024)

DECRETO Nº 1471/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 10.305,43 (Dez mil, trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos)** com a seguinte especificação:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F33799	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
832	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	RS	10.305,43

	TOTAL	RS	10.305,43
--	--------------	-----------	------------------

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (10/05/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:33ED4986

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1472/2024 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE
27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1472/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da**

Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 165.000,00 Cento e sessenta e cinco mil reais** com a seguinte especificação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
83	3.3.90.40 – Serviços de Tenor da Informação e Comunicação	RS	40.000,00

TOTAL		RS	40.000,00
--------------	--	-----------	------------------

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

F1000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
121	3.3.90.40 – Serviços de Tenor da Informação e Comunicação	RS	23.000,00

TOTAL		RS	23.000,00
--------------	--	-----------	------------------

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
179	3.3.90.40 – Serviços de Tenor da Informação e Comunicação	RS	14.000,00

TOTAL		RS	14.000,00
--------------	--	-----------	------------------

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

F1000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
411	3.3.90.40 – Serviços de Tenor da Informação e Comunicação	RS	5.000,00

TOTAL		RS	5.000,00
--------------	--	-----------	-----------------

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
609	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	RS	45.000,00

TOTAL		RS	45.000,00
--------------	--	-----------	------------------

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS

F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
746	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	RS	38.000,00

TOTAL		RS	38.000,00
--------------	--	-----------	------------------

TOTAL GERAL		RS	165.000,00
--------------------	--	-----------	-------------------

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

F1000	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
723	4.4.90.51 – Obras e Instalações	RS	165.000,00

TOTAL		RS	165.000,00
--------------	--	-----------	-------------------

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (10/05/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E393FACA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº22/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº22/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 22/2024, autoriza a despesa e emissão de empenho em favor de XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.348.113/0001-02, no valor total de R\$ 16.700,00(dezesseis mil e setecentos reais), referente a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 13 de maio de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5873FEA3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS 104 /2024 - INEXIGIBILIDADE 4/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO Nº 104/2024
CARGO: LIMPEZA INTERNA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: NATHALIA GUSSO DE OLIVEIRA
CPF: 146.622.009-03
VALOR: R\$ 17.088,00

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE MAIO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:44404795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 13 de maio de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até a Gastroclínica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:36FF21BE

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 179, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 14 de maio de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, para transporte de paciente até o Hospital Universitário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:63A05C54

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 180, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, 02 (duas) diárias de viagem, para os dias 14, 15 e 16 de maio de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital das Clínicas, Pequeno Príncipe e Bariclean.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:5FA3D96F

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 3.463, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do SUPERÁVIT FINANCEIRO, de saldos não comprometidos do exercício anterior no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na Fonte de Recursos: 5000 – para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
09.03	Divisão da Cultura		
13.392.0011.2.035	Apoio ao Desenv. de Atividades Culturais		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	5000	50.000,00
11.00	Depto DE Ind. Com. E Turismo		
11.01	Div. De Industria Com. E Turismo		
22.661.0014.2.038	Atividades Operac. E Apoio a Ind. Comércio e Turismo		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	5000	400.000,00
TOTAL			450.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2023 no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na fonte de recurso abaixo especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Recursos ordinários livres	450.000,00
TOTAL		450.000,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:FDBC60A5

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 17/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE

K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2024, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, na data de 09/05/2024.** A empresa contesta a falta da exigência do **“Certificado de Registro no INMETRO PARA os itens das balanças alegando que é necessário solicitar esse registro, e também que o valor ficou inexequível.** É importante

esclarecer que a exigência de apresentação de registro no órgão do **INMETRO**, não se faz necessário nesse pregão, pois as balanças que estamos licitando são de uso doméstico nas escolas, não sendo viável nem necessário balanças com esse registro. Informo ainda que no Departamento de Saúde temos as balanças sugeridas pela empresa impugnante dentro das regras estabelecidas e registrada pelo **INMETRO**, sendo assim não se faz necessário a aquisição de balanças específicas para uso doméstico nas escolas. Sendo assim será mantido o edital, não será feita a exigência do INMETRO e o valor será mantido como está pois não está inexecutível conforme as cotações feitas pelo departamento responsável. A comissão julgadora juntamente com o jurídico do município reúne-se e decide: Não será aceita a exigência da empresa impugnante pois essa cobrança não se faz necessária. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **POR NÃO DAR PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO da empresa K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, conforme explicado acima.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo mantendo a data para abertura da licitação, a qual está marcada para o **dia 15/05/2024 as 09:00**, o qual será realizado através do site www.gov.br/compras/pt-br. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

LUCIANO COMUNELLO

Apoio

FABIANE MAGÁLI NOVADZKI

Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN

Apoio

VALENTINA ROSECLER MARINHUK

Apoio

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:631F3313

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024**

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de conjunto de parque infantil colorido para suprir as necessidades do Município de Braganey, conforme as especificações do anexo I do Edital. **Data da sessão de abertura:** 29/05/2024 - **Protocolo até:** 08:15min. - **Horário:** 08h30min.

Valor estimado: R\$ 119.800,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos reais).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 10 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D4339F44

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07/2024**

Edital de Convocação N. 07/2024

Reunião Ordinária

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia –PR (CMDCA), convoca todos os conselheiros (as) titulares e convida os conselheiros (as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 17 de maio de 2024, às 8:00 na sala de reunião do CRAS.

Pauta:

- Aprovação das prestações de contas do FIA.
- Formação de comissão para eleição suplementar do Conselho Tutelar 2024, devido a vacância de suplentes eleitos.

INFORMES:

- Outros informes.

Cafelândia, 13 de maio de 2024.

NILSON JOSE DE LIMA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7BD653ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. ° 279/2024-DRH**

PORTARIA N. ° 279/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
DANIARA ELISABETE LORENZONI SALVADOR	PSICÓLOGO	79521	10/05/2024	09/07/2024
SIRLEI HEISS GUARDEZI	ASSISTENTE SOCIAL	73981	10/05/2024	08/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8FF0D5E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. ° 280/2024-DRH**

PORTARIA N. ° 280/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído à servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
WILSON PERTILE	MOTORISTA	767322035	309/2022- DRH

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 07/05/2024, em conformidade com o Ofício Nº 210/2024-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:E1B278E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 281/2024-DRH

PORTARIA N.º 281/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MARCIA MARTINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	71681	230/2022- DRH

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 30/04/2024, em conformidade com o Ofício Nº 211/2024-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:9F8B8BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 282/2024-DRH

PORTARIA N.º 282/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva –GTIDE atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º REVOGAR a partir de 07/05/2024 Portaria nº 602/2023-DRH, que atribuiu a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE ao servidor **WILSON PERTILE** matrícula 767322035, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o ofício 210/2024 – S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:F1F51762

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 283/2024-DRH

PORTARIA N.º 283/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 13/05/2024 a Servidora **VANESSA TAMARA DOS SANTOS** matrícula 767322529 contratada para ocupar o Cargo de **COZINHEIRA - PSS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 13 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:C42DFB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 285/2024-DRH

PORTARIA N.º 285/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **NEUCI APARECIDA DA SILVA MORATELLI**, matrícula 72461, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2019-2024, no período de 14/05/2024 a 14/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:10805EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea “b”, ao Servidor Público, Sr. Vinicius Lunardi, portador do R.G. nº 13.154.327-1 - SSP/PR, 04 ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 13 (treze) de maio de 2024.

Horário de saída: 21h20min.

Motivo:

Participar do 2º Encontro Nacional de Dirigentes e Agentes de Defesa Civil;

Data do retorno: 18 (dezoito) de maio de 2024.

Horário do retorno: 05h45min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D450566A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023 - DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 070/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023 - DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 070/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, sediada na Estrada Boa Esperança, 2320 Fundo Canoas - Cep: 89163554, Telefone: (47) 35209000, e-mail: pedido@altermed.com.br, licitacoes@altermed.com.br, na cidade de Rio do Sul/SC inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) MAICON CORDOVA PEREIRA portador(a) do RG Nº 3.242.195, devidamente inscrito(a) no CPF Nº 015.886.939-70.

Objeto: Fica cancelado a partir de 13/05/2024, através deste instrumento, o item do registro conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	DO	MARCA DO PRODUTO
LOTE: 045	1	36470	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B1 MG + 5 MG +6.000 U/GSOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 MLCOD BR0321234-1		GEOLAB MAXIVIEW/1542301880010

da Empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, da Ata de Registro de Preço Nº 281/2023, firmada com o **CONTRATANTE**, que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.

Assinaturas: Culestino Kiara, MAICON CORDOVA PEREIRA.

Data da Assinatura:13/05/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9159C26D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 159/2024

PORTARIA Nº 159/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 13/05/2024 , o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.483.615-x – PR, inscrito no CPF sob nº 015.018.869-xx, para exercer o cargo de Professor I, conforme edital de convocação 003/2024.

I – SIRLENE LOPES DOS SANTOS.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 13/05/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:7D6F1B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 124/2024

DECRETO Nº 124 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO dos membros do CME – Conselho Municipal de Educação e dá outras providências – 124 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - Fica por este instrumento constituído o Conselho Municipal de Educação, composto pelos seguintes mebros:

01-Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eliane Fátima Vanzela

Suplente: Jhenifer Caroline Soares Souza

02-Representantes do Poder Executivo: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Carla Geovana Fornel

Suplente: Deisyelle de Souza

03-Representantes APAE-Associação de Pais e Amigos dos excepcionais

Titular: Marcia Edineia Parro Claudino

Suplente: Vanessa Aparecida Bento

04-Representantes da Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI

Titular: Miguel Julio Caruso

Suplente: Josiane Aparecido

05-Representantes do Colégio Estadual Talita Bresolin

Titular: Elizeu Vinícius Cordeiro dos Santos

Suplente: Simony Zandonadi de Souza

06-Representantes da Escola Particular Diego Henrique Gomes

Titular: Caroline Gimenes dos Reis

Suplente: Ariane Gonçalves de Andrade

07-Representante da Escola Municipal Califórnia

Titular: Adriana Aparecida Cherite da Silva

Suplente: Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira

08-Representantes da Escola Municipal Professora Sueli Bisconcini Viana

Titular: Ana Sasso

Suplente: Maria Lúcia Voltarelli

09-Representantes do CMEI Alegria do Saber

Titular: Vanessa Vilela Kubalaki

Suplente: Aline Martins de Souza

10-Representantes do CMEI Rosana de Oliveira Vasques

Titular: Dirce Begali Alves Bueno

Suplente: Daiane dos Reis

11-Representantes do CMEI João Gimeni

Titular: Ingrid Nayad Guerreiro Vasques

Suplente: Adenir Rosa de Melo Szember

12-Representantes do CMEI Agenor de Mattos

Titular: Milene Bueno de Oliveira

Suplente: Michele Ferreira

13-Representantes da APMF da Escola Municipal Califórnia

Titular: Valdirene de Jesus dos Santos

Suplente: Mariza Maria Campos Costa

14-Representantes da APMF da Escola Municipal Professora Sueli Bisconcini Viana

Titular: Sirlene Aparecida Lopes

Suplente: Maria Stela dos Santos

15-Representantes da APMF do CMEI Alegria do Saber

Titular: Ildelene Krupniski Di Leandro

Suplente: Etieli dos Santos Reis

16-Representantes da APMF do CMEI João Gimeni

Titular: Gislaíne Aparecida Cassimiro

Suplente: Sandra Pereira Mendes

17-Representantes da APMF do CMEI Agenor de Mattos

Titular: Edicleia Julia Santiago

Suplente: Rosângela Maria de Souza

18-Representantes da APMF do CMEI Rosana de Oliveira Vasques

Titular: Bruna Ferreira Pontes Mesquita

Suplente: Roseli Aparecida Costa

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º dia do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karymen Follador de Melo

Código Identificador:D414A868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 160/2024

PORTARIA 160/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PARANÁ AGDA MARY FERNANDES VIOTTO NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Avaliação para o Edital 01/2024 que trata sobre a oferta de Padrão Extraordinário (dobra) para os professores do Quadro Próprio do Magistério do Município de Califórnia.

COMISSÃO ESPECIAL

1º Dirce Begalli Alves Bueno – Diretora do CMEI Profª Rosana de Oliveira Vasques

2º Mirene Fátima da Costa Dias – Coordenadora do Tempo Integral – Escola Califórnia/Clube do Irmão Caçula

3º Marilza Tardivo Chiconatto – Diretora do CMEI Agenor de Mattos

Califórnia, 13 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karymen Follador de Melo

Código Identificador:39D27639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024

DO OBJETO: Aquisição Divisória Gesso Acartonado Dry Wall, incluindo serviços de instalação e pintura, destinadas para adequação de ambientes internos da Escola Califórnia e da secretaria de Educação, do Município de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: NACIONAL SERVIÇO LTDA

CNPJ Nº: 48.451.176/0001-96

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R\$ 7.726,00 (sete mil setecentos e vinte e seis reais).

Ratifico a contratação de empresa para a Aquisição Divisória Gesso Acartonado Dry Wall, incluindo serviços de instalação e pintura, destinadas para adequação de ambientes internos da Escola Califórnia e da secretaria de Educação, do Município de Califórnia/PR.

Califórnia, 13 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:27B918D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria nº142/2024 de 24 de ABRIL de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 03 de junho de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a

REFORMA DA CAPELA MORTUARIA MARIA DA GLORIA Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:14EC9E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024
DISPENSA Nº 026/2024

OBJETO: Aquisição Divisória Gesso Acartonado Dry Wall, incluindo serviços de instalação e pintura, destinadas para adequação de ambientes internos da Escola Califórnia e da Secretaria de Educação.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de dispensa, tendo um valor total de R\$7.726,00 (sete mil setecentos e vinte e seis reais).

Fornecedor: Nacional Serviços LTDA
CNPJ/CPF: 48.451.176/0001-96
VALOR TOTAL: R\$ 7.726,00 (sete mil setecentos e vinte e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 13/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2CF50716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.150, DE 13 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 1.150, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a convocação de Audiência Pública para discussão do Plano Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de André Junior de Paula, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a importância da participação da sociedade na elaboração do Plano Municipal de Cultura, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.343/2010;

Considerando a necessidade de promover a transparência e a democracia na gestão das políticas culturais do Município;

Considerando a relevância da cultura como instrumento de desenvolvimento social, econômico e humano;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Campina do Simão;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada Audiência Pública para discussão do Plano Municipal de Cultura de Campina do Simão, conforme previsto na Lei Federal nº 12.343/2010 e na legislação municipal correlata.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no dia 16 de maio, às 13:30, no (a) Câmara de vereadores, com o objetivo de apresentar à população o conteúdo do Plano Municipal de Cultura e colher contribuições para o aprimoramento do mesmo.

Art. 3º A convocação da Audiência Pública será amplamente divulgada nos meios de comunicação oficiais do Município, bem como por meio de redes sociais, rádios locais, jornais de circulação regional e outros meios disponíveis.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte providenciar a organização e a infraestrutura necessárias para a realização da Audiência Pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Campina do Simão, 13 de maio de 2024

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:0E9C238D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE
INTERNO

DECRETO Nº 1149, DE 10 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 1149, DE 10 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 8.627.352,28 (oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na conformidade com Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024, e o contido na lei nº 858 de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R\$ 2.352.28 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0006.2083 - Resolução 285/2024 - Ações emergenciais de dengue no Paraná

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

Valor: R\$ 2.352,28

Conta Despesa: 1302

Fonte: 1075 (Apoio financeiro para ações emergenciais com ênfase em dengue no estado do paraná)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADACÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
1075	1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	Resolução 285/2024 - Ações emergenciais de dengue no Paraná	R\$ 2.352,28
TOTAL			R\$ 2.352,28

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.0008.2082 - Convênio Federal 941859/2023 - Aquisição de máquina e equipamento agrícola

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente

Valor: R\$ 835.625,00

Conta Despesa: 3152

Fonte: 840 (Convênio 941859/2023 - Caminhão furgão e equipamentos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.0008.2082 - Convênio Federal 941859/2023 - Aquisição de máquina e equipamento agrícola

4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições

Valor: R\$ 14.375,00

Conta Despesa: 3153

Fonte: 840 (Convênio 941859/2023 - Caminhão furgão e equipamentos)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
840	2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00	Convênio 941859/2023 - Caminhão furgão e equipamentos	R\$ 835.625,00
840	1.3.2.1.01.0.1.05.22.00.00.00	Rendimentos - Fonte 840	R\$ 14.375,00
TOTAL			R\$ 850.000,00

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

27.813.0009.2084 - Convênio Estadual SIT nº 60496/2023 - Construção de estádio municipal

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações

Valor: R\$ 500.000,00

Conta Despesa: 3511

Fonte: 835 (Convênio Estadual SIT nº 60496/2023 - Construção de estádio municipal)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

27.813.0009.2084 - Convênio Estadual SIT nº 60496/2023 - Construção de estádio municipal

4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições

Valor: R\$ 15.000,00

Conta Despesa: 3512

Fonte: 835 (Convênio Estadual SIT nº 60496/2023 - Construção de estádio municipal)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
835	2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Construção de campo de futebol Convênio Sit nº 60496/2023	R\$ 500.000,00
835	1.3.2.1.01.0.1.05.16.00.00.00	Rendimentos - Fonte 835	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 515.000,00

Art. 7º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2085 - Construção do Cras - Deliberação CEAS 37/2023

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações

Valor: R\$ 1.200.000,00

Conta Despesa: 2239

Fonte: 842 Construção do Cras - Del. 037/2023)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2085 - Construção do Cras - Deliberação CEAS 37/2023

4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições

Valor: R\$ 20.000,00

Conta Despesa: 2241

Fonte: 842 (Construção do Cras - Del. 037/2023)

Art. 8º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	DO	VALOR
842	2.4.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Construção do Cras - Deliberação CEAS 37/2023		R\$ 1.200.000,00
842	1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00	Rendimentos - Fonte 842		R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 1.220.000,00

Art. 9º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões, e setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.0009.2086 - Convênio SIT nº 61340/2023 - Pavimentação em blocos de concreto 14.712,69 m²

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações

Valor: R\$ 4.637.008,48

Conta Despesa: 3513

Fonte: 836 (Convênio Estadual SIT nº 61340/2023 - Pavimentação Ruas 14713 m²)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.0009.2086 - Convênio SIT nº 61340/2023 - Pavimentação em blocos de concreto 14.712,69 m²

4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições

Valor: R\$ 62.991,52

Conta Despesa: 3514

Fonte: 836 (Convênio Estadual SIT nº 61340/2023 - Pavimentação Ruas 14713 m²)

Art. 10º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
836	2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	Convênio SIT nº 61340/2023 - Pavimentação em blocos de concreto 14.712,69 m²	R\$ 4.637.008,48
836	1.3.2.1.01.0.1.05.23.00.00.00	Rendimentos - Fonte 836	R\$ 62.991,52
TOTAL			R\$ 4.700.000,00

Art. 11º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

12.365.0009.2087 - Convênio Federal M. Educação FNDE - Construção da Creche

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações

Valor: R\$ 650.000,00

Conta Despesa: 561

Fonte: 146 (Convênio Federal Ministério da Educação - Construção da Creche)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
12.365.0009.2087 - Convênio Federal M. Educação FNDE - Construção da Creche

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor: R\$ 1.000,00

Conta Despesa: 562

Fonte: 146 (Convênio Federal Ministério da Educação - Construção da Creche)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
12.365.0009.2087 - Convênio Federal M. Educação FNDE - Construção da Creche

4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições

Valor: R\$ 4.000,00

Conta Despesa: 563

Fonte: 146 (Convênio Federal Ministério da Educação - Construção da Creche)

Art. 12º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
146	2.4.1.4.51.0.1.02.00.00.00	Convênio Federal - Construção da Super Creche	R\$ 650.000,00
146	1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00	Rendimentos - Fonte 146	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 655.000,00

Art. 13º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.785.0009.2088 - Convênio Federal 944292/2023 - Aquisição de uma pá carregadeira nova

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente

Valor: R\$ 477.500,00

Conta Despesa: 3775

Fonte: 843 (Convênio Federal 944292/2023 - Aquisição de uma pá carregadeira nova)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.785.0009.2088 - Convênio Federal 944292/2023 - Aquisição de uma pá carregadeira nova

4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições

Valor: R\$ 12.500,00

Conta Despesa: 3774

Fonte: 843 (Convênio Federal 944292/2023 - Aquisição de uma pá carregadeira nova)

Art. 14º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
843	2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00	Convênio Federal 944292/2023 - Aquisição de uma pá carregadeira nova	R\$ 477.500,00
843	1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00	Rendimentos - Fonte 843	R\$ 12.500,00

TOTAL | | | **RS 490.000,00****Art. 15º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
25.752.0009.2089 - Convênio Sit nº 62000/2023 - Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor: R\$ 187.289,50

Conta Despesa: 3776

Fonte: 839 (Convênio Estadual Sit nº 62000/2023 - Iluminação de Led)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
25.752.0009.2089 - Convênio Sit nº 62000/2023 - Iluminação Pública

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições

Valor: R\$ 7.710,50

Conta Despesa: 3777

Fonte: 839 (Convênio Estadual Sit nº 62000/2023 - Iluminação de Led)

Art. 16º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
839	1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00	Convênio SIT Nº 62000/2023 - Iluminação Pública	R\$ 187.289,50
839	1.3.2.1.01.0.1.05.25.00.00	Rendimentos - Fonte 839	R\$ 7.710,50
TOTAL			RS 195.000,00

Art. 17º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Mexko

Código Identificador:23D9D40F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL****PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. André Júnior de Paula, torna público que está requerendo junto ao IAT (Instituto Água e Terra), Governo do Paraná, **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, para a construção da obra da Sala de Fisioterapia e Farmácia, localizada na Rua Hamilton Martins Danguí, nº 118, centro em Campina do Simão, Paraná.**ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:8FA1BB2E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Nomeia integrantes da Comissão Eleitoral Organizadora, para Processo de Escolha dos

Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais, nomeia Integrantes da Comissão Eleitoral Organizadora, para Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão, a ser realizado conforme Edital nº 01, de 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão Organizadora Interna, composta pelos servidores abaixo relacionados, e um representante de pais e alunos, para Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão, a ser realizado conforme Edital nº 01, de 07 de maio de 2024.

I – CRISLAINE DE PAULA FREITAS – MATRÍCULA 770-1 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

II – HELEMARA FREITAS DA SILVA ZOLET – MATRÍCULA 771-1;

REPRESENTANTE DA CLASSE DE PROFESSORES, INDICADO PELA CATEGORIA;

III – LEILA FABIANE ZIMERMANN – MATRÍCULA – 1124-1; REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

IV – ROSANÉ NEZI TEODORO – MATRÍCULA REPRESENTANTE DOS SERVIDORES EFETIVOS INDICADOS PELA CATEGORIA

V – FRANCISCO ROGÉRIO TEIXEIRA AGUIAR – MATRÍCULA – 7276-1

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;

VI – JOSÉ ROBERTO ROSA REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS.

Art. 2º Caberá a Comissão Eleitoral Organizadora, para Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão o acompanhamento de todas as etapas do Processo, também como o julgamento de quaisquer recursos, acolhimento, análise e decisão sobre todos os pedidos de revisão encaminhados a esta comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Adriane Scheffer Neumann

Código Identificador:219B026A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 02/2024**

Objeto: Contratação de Empresa Personalizada, para Fornecimento e Instalação de Placas Letras e Brasão, para atender a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, de acordo com a descrição, condição e quantidade constante do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do aviso de contratação, conforme Dispensa Eletrônica nº 02/2024.

Fornecedor: ACS CUT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA - CNPJ: 41.863.541/0001-20

Valor R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Data da homologação: 09/05/2024

Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização: FELIPE VEIGA – Vice-Presidente

Publicado por:

Jasiele Leoni Moroski

Código Identificador:1EF1C42E

GABINETE

PROTOCOLO Nº. 15462/2024. INTERESSADO: CONTROLE INTERNO. ASSUNTO: ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE DIÁRIAS. DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 04/2024

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº. 15462/2024, instaurado pela Controladoria Interna do Município solicitando que seja decidido pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de diárias protocolados sob os nº15270/2024, nº 15269/2024 e 15266/2024.

As referidas diárias são para possibilitar a participação dos servidores Marcos André Alves de Souza, Eliel Bonfim e Daniele Figueredo da Cruz, todos fiscais de contratos (nomeados pelas Portarias nº 416/2024 e 417/2024) e lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística no curso “Completo de Contratos Administrativos para Formação e Aperfeiçoamento de Gestores e Fiscais”.

Em seu requerimento, a Controladoria Interna apresenta também, resumidamente, os seguintes questionamentos:**a)**Qual o interesse público da participação de 03(três) servidores, haja vista que atualmente o município conta com 01(uma) Gestora Geral de Contratos e 31(trinta e um) fiscais?**b)**Qual a possibilidade do curso ser realizado através da modalidade online, em vez de presencial?.

É o relatório.

Passo a decidir.

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 prevê em seu art. 18, §1º, inciso X a obrigatoriedade de que a Administração Pública capacite seus servidores designados para a fiscalização e gestão contratual;

Considerando artigo publicado na edição nº 150 da Revista TCU, do período de julho-dezembro/2022, por Carlos Wellington Leite de Almeida, Auditor Federal do Tribunal de Contas da União, sob o título “Fiscalização contratual na Lei nº 14.133/2021: Governança e resultado na execução de contrato administrativos” que elucida a necessidade e obrigatoriedade de capacitação dos fiscais de contrato;

Considerando que o TCE-PR reforça que a Administração Pública tem a obrigação de capacitar seus servidores;

Considerando a recomendação emitida pela Controladoria Interna e encaminhada através dos Memorandos nº 97/2023 (Protocolo nº 32791/2023) e 02/2024 (Protocolo nº 2485/2024), que recomendam e reforçam a obrigatoriedade de que seja realizado a qualificação adequada dos servidores responsáveis pela fiscalização dos Contratos;

Considerando que se tratam de inscrição e participação no “Curso Completo de Contratos Administrativos para formação e Aperfeiçoamento de Gestores e Fiscais”, pertinente à atuação desempenhada pelos servidores requisitantes;

Considerando que, após diligência e em contato com o Setor de Compras fora informado que a Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria Municipal de Saúde também protocolaram Pedido de Compras para participação de servidores no mesmo curso, e ainda, que a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento protocolou pedido para que a única Gestora Geral de Contrato do Município participe também;

Considerando que todos os servidores indicados para participar do referido curso encontram-se nomeados para atuarem como Fiscais e/ou Gestores de Contratos no Município;

Considerando que o Município passou a celebrar, apenas no início deste ano, Contratos respaldados pela Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o conteúdo programático do curso, juntado ao protocolo inicial, indica que o curso será realizado com base nessa nova Lei;

Considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde centralizam, em regra, o maior número de contratos com valores significativamente altos;

Considerando a necessidade de planejamento em escala para possibilitar a capacitação de todos os profissionais designados para atuar como fiscais de contratos, de modo que as Secretarias não sofram por falta de servidores quando da ausência destes para participação em cursos;

Considerando que esta Administração visa capacitar todos os servidores designados para atuarem como fiscais do contrato e que estes poderão participar de cursos mais específicos;

Considerando que a capacitação requerida se mostra a alternativa mais rápida e eficaz para iniciar a qualificação e aperfeiçoamento gradativo de todos os fiscais públicos;

Considerando que todos os servidores mencionados não possuem em seus históricos a participação em cursos específicos direcionados para fiscais e gestores de contratos, pautados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a participação em um curso presencial garante a troca de experiências e conhecimento entre todos os participantes, que em grande maioria são servidores públicos;

Considerando que o Prefeito eleito, Bihl Zanetti, já havia deferido as inscrições no referido curso conforme Pedido de Compra nº. 5816, protocolo nº. 11350/2024, datado de 08/04/2024;

Considerando que o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.897/2022 garante o direito aos servidores públicos municipais de receberem diárias em casos como a participação de cursos de interesse público municipal;

DECIDO pelo deferimento do pedido de diárias que acompanham esse pedido, a fim de possibilitar que seja iniciada a capacitação dos profissionais municipais que atuam como fiscais/gestores de contrato neste Município.

Por fim, remeta-se cópia da decisão administrativa ao Setor de Controle Interno para ciência e providências cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício

Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:D7B6379A

GABINETE

PROTOCOLO Nº. 16509/2024. INTERESSADO: CONTROLE INTERNO. ASSUNTO: ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE DIÁRIAS. DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 05/2024

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº. 16509/2024, instaurado pela Controladoria Interna do Município solicitando que seja decidido pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de diárias protocolados sob os nº 16260/2024 e 16259/2024.

As referidas diárias são para possibilitar a participação dos servidores Samanta Ribeiro de Lima e Adriana Fernanda da Rocha Gavron, lotadas na Secretaria Municipal da Educação no curso “Completo de Contratos Administrativos para Formação e Aperfeiçoamento de Gestores e Fiscais”.

Em seu memorando interno, a Controladoria Interna apresenta alguns questionamentos acerca do interesse público da participação das servidoras, bem como a possibilidade do curso ser realizado através da modalidade online, em vez de presencial.

É o relatório.

Passo a decidir.

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 prevê em seu art. 18, §1º, inciso X a obrigatoriedade de que a Administração Pública capacite seus servidores designados para a fiscalização e gestão contratual;

Considerando o artigo publicado na edição nº 150 da Revista TCU, do período de julho-dezembro/2022, por Carlos Wellington Leite de Almeida, Auditor Federal do Tribunal de Contas da União, sob o título “Fiscalização contratual na Lei nº 14.133/2021: Governança e resultado na execução de contrato administrativos” que elucida a necessidade e obrigatoriedade de capacitação dos fiscais de contrato;

Considerando que o TCE-PR reforça que a Administração Pública tem a obrigação de capacitar seus servidores;

Considerando a recomendação emitida pela Controladoria Interna e encaminhada através dos Memorandos nº 97/2023 (Protocolo nº 32791/2023) e 02/2024 (Protocolo nº 2485/2024), que recomendam e reforçam a obrigatoriedade de que seja realizado a qualificação adequada dos servidores responsáveis pela fiscalização dos Contratos;

Considerando que se tratam de inscrição e participação no “Curso Completo de Contratos Administrativos para formação e

Aperfeiçoamento de Gestores e Fiscais”, pertinente à atuação desempenhada pelas servidoras requisitantes;

Considerando que, após diligência e em contato com o Setor de Compras fora informado que outras Secretarias Municipais também protocolaram Pedido de Compras para participação de servidores no mesmo curso, e ainda, que a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento protocolou pedido para que a única Gestora Geral de Contrato do Município participe também;

Considerando que todos os servidores indicados para participar do referido curso encontram-se nomeados para atuarem como Fiscais e/ou Gestores de Contratos no Município;

Considerando que o Município passou a celebrar, apenas no início deste ano, Contratos respaldados pela Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o conteúdo programático do curso, juntado ao protocolo inicial, indica que o curso será realizado com base nessa nova Lei;

Considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde centralizam, em regra, o maior número de contratos com valores significativamente altos;

Considerando a necessidade de planejamento em escala para possibilitar a capacitação de todos os profissionais designados para atuar como fiscais de contratos, de modo que as Secretarias não sofram por falta de servidores quando da ausência destes para participação em cursos;

Considerando que esta Administração visa capacitar todos os servidores designados para atuarem como fiscais do contrato e que estes poderão participar de cursos mais específicos;

Considerando que a capacitação requerida se mostra a alternativa mais rápida e eficaz para iniciar a qualificação e aperfeiçoamento gradativo de todos os fiscais públicos;

Considerando que todos os servidores mencionados não possuem em seus históricos a participação em cursos específicos direcionados para fiscais e gestores de contratos, pautados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a participação em um curso presencial garante a troca de experiências e conhecimento entre todos os participantes, que em grande maioria são servidores públicos;

Considerando que o Prefeito eleito, Bihl Zanetti, já havia deferido algumas das inscrições no referido curso, a exemplo do Pedido de Compra nº. 5816, protocolo nº. 11350/2024, datado de 08/04/2024;

Considerando que o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.897/2022 garante o direito aos servidores públicos municipais de receberem diárias em casos como a participação de cursos de interesse público municipal;

DECIDO pelo deferimento do pedido de diárias que acompanham esse pedido, a fim de possibilitar que seja iniciada a capacitação dos profissionais municipais que atuam como fiscais/gestores de contrato neste Município.

Por fim, remeta-se cópia da decisão administrativa ao Setor de Controle Interno para ciência e providências cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício

Decreto Legislativo nº. 06/2024

<https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKewjxjd2B7v6FAxUPq5UCHa8HBDIQFnoECBQQAQ&url=htps>

[ps](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKewjxjd2B7v6FAxUPq5UCHa8HBDIQFnoECBQQAQ&url=htps)

[%3A%2F%2Frevista.tcu.gov.br%2Ffojs%2Findex.php%2FRTCU%2Farticle](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKewjxjd2B7v6FAxUPq5UCHa8HBDIQFnoECBQQAQ&url=htps)

[%2Fview%2F1814%2F1908&usq=AOvVaw24s507xLZoY6ARFVHn_aj&opi=89978449](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKewjxjd2B7v6FAxUPq5UCHa8HBDIQFnoECBQQAQ&url=htps) – Acesso em 08/05/2024.

<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-pr-reforca-que-administracao-publica-tem-a-obrigacao-de-capacitar-servidores/7264/N> - Acesso em 08/05/2024.

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:00B54C17

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL -
PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 03/2024**

**PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Inexigibilidade nº. 3/2024
Processo nº. 3/2024

O Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei nº.14.133/2021, c/c Parecer Jurídico nº. 21/2024, **HOMOLOGA** o procedimento constante nos autos do processo supracitado, que tem por objeto INSCRIÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL, ERNANI SPERANCETA (DIRETOR-PRESIDENTE), VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA (DIRETORA EXECUTIVA), RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI (SUPERVISORA), DIOGO GIACOMITI (COMITÊ DE INVESTIMENTOS - REPRESENTANTE DO CONSELHO FISCAL), RAFAEL CARLOS BERLEZE (COMITÊ DE INVESTIMENTOS - REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO), FRANCIELLI MASCHIO (CONTADORA DA PREVICAMP) E ESTELA CELINA MULLER (CONTROLE INTERNO DA PREVICAMP), PARA PARTICIPAREM DO "22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV - 1º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 14, 15 E 16 DE AGOSTO DE 2024, EM FOZ DO IGUAÇU/PR.

Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES
PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV
CNPJ: 05.763.089/0001-61
Valor Total Homologado: R\$ 6.405,00**

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 10/05/2024.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:CF44C15D

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 8 2024**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 08/2024

**Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E
HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E
QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

Critério de julgamento: Menor preço por item
Valor: R\$ 2.163.534,57 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
Data de abertura: 27/05/2024 às 09:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C8E46C24

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 27 2024**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 027/2024

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O
ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE
SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME
DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E
SEUS ANEXOS.**

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Valor: R\$ 1.187.434,35 (um milhão cento e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Data de abertura: 27/05/2024 às 14:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:71286F36

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 030/2024**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 030/2024

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE
FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO (CCI) DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E
CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO
CONSTANTES NO EDITAL.**

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Valor: R\$ 47.548,47 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Data de abertura: 29 DE MAIO DE 2024 às 09H00M horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2B02E271

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671/2024**

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 de maio de 2024 até o dia 15 de julho de 2024, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº. 002/2024.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS

Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:43823DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 096/2024

EXONERA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido do respectivo Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora JULIANA PRISCILA PETTER GROCHOSKI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 26 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F94DA13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DISPENSA 28/2024

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia

Empresas fornecedoras:

MATHY ENGENHARIAS LTDA CNPJ 46.029.277/0001-48

Valor total do Processo: R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0003.2004 - Manutenção do Departamento de Administração 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 00303 – Recursos Municipais

Data de Ratificação: 10/05/2024

Contrato 122/2024 assinado em 10/05/2024, vigência 12 (doze) meses

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:4A8AF276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 097/2024

EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, do respectivo Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora ALCIDENICE DUCATTI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 6 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B67575BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 098/2024

EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, do respectivo Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora DEYCIANE BAYER MONTEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 4 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6E2E6984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº. 099/2024**

EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, do respectivo Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora ADRIELE DOS SANTOS DEDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 13 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3E50716C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº. 100/2024**

EXONERA MOTORISTA EM GERAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, do respectivo Cargo de MOTORISTA EM GERAL - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, o Senhor CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 8 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E96DDAD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº. 101/2024**

EXONERA VIGIA - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, do respectivo Cargo de VIGIA - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, o Senhor CARLOS EDUARDO RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 18 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5D03402F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº. 102/2024**

EXONERA MOTORISTA EM GERAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, do respectivo Cargo de MOTORISTA EM GERAL - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora DJEINIFER THAINA RUHR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 6 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:69E68829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº. 103/2024**

EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, do respectivo Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, o Senhor JANILSON MORAES, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 13 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:38705753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 104/2024

EXONERA MOTORISTA EM GERAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, do respectivo Cargo de MOTORISTA EM GERAL - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, o Senhor JONATAS BOLINELLI MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 6 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F6159AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 105/2024

EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, do respectivo Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora MARIA SALETE ZIELINSKI, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 13 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:07EF55A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 106/2024

EXONERA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, do respectivo Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora FERNANDA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 11 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C22E0676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, CONFORME A ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL, E ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

A Comissão de Seleção, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - Fomento a área audiovisual**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, **DIVULGA** através do presente instrumento, a lista de classificação provisória dos candidatos, conforme a análise de mérito cultural (item 12 do Edital).

a) Produção de obras audiovisuais, video-arte, programa de entrevistas, curta-metragem e/ou videoclipe; com qualidade de imagem em 4K:

Classificação	Projeto	Nota	Candidato	Resultado
1º	A força do agro em... Raízes de Campo do Tenente	102,3	RN Produções LTDA	Classificado
2º	Tradição Viva: CTG 29 de Outubro em Campo do Tenente	100,6	Josinei França	Classificado
3º	O legado: Além da Linha de Chegada: Flavia Maria de Lima	95,5	Emanuel Kulka	Classificado
4º	Irmãos de Sá Ribas	94,3	Lilian de Abreu Paulino Karas	Classificado
5º	Os heróis invisíveis	90,8	Rodrigo de Lima	Classificado

b) Projetos de ação de Cinema Itinerante, Cinema de Rua ou reforma e melhoria de sala de cinema:

Não houve inscritos

c) Projetos de ação de Formação Audiovisual:

Não houve inscritos.

Os recursos contra a classificação dos candidatos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através do e-mail: culturaturismocampodotenente@gmail.com.

Campo do Tenente - PR, 13 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CE5C8BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 018/2024

REVOGA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e concordância com solicitação da Secretária de Educação e Esporte,

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade, o Edital 017/2024 de 06 de maio de 2024, publicado em 07 de Maio de 2024, que trata de Convocação de Professores 20 horas – PSS (do 11º a 13º lugares).

Art. 2º - Este Edital entra vigor nesta data, com efeitos a contar de 06 de Maio de 2024 revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:151AE7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294/2024

Exonera JUNIOR DOS SANTOS BAIRO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no protocolo 2756/2024

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido, a partir de 13 de maio de 2024 **JUNIOR DOS SANTOS BAIRO**, mat. 2756, do cargo comissionado de Ass.Pub. III Símbolo AC7.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 13 de maio de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:72C8BD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em Reunião Extraordinária 05/2024, realizada aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, nomeação da servidora Giuliana Moraes Miranda como secretaria Executiva conforme Ofício 167/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, remetido ao CMPIR, indicando a substituição da Secretária Executiva do CMPIR

Art. 2º - TORNAR PÚBLICO, o Calendário de Reuniões Ordinárias do órgão, para o ano de 2024, tendo em vista alterações do horário promovidas pelo colegiado, de acordo com Ata de Reunião Extraordinária nº 05/2024.

MÊS	DIA	HORÁRIO
MAIO	24/05/2024	15h
JUNHO	28/06/2024	15h
JULHO	26/07/2024	15h
AGOSTO	23/08/2024	15h
SETEMBRO	27/09/2024	15h
OUTUBRO	25/10/2024	15h
NOVEMBRO	22/11/2024	15h

Art. 3º - ELEGER, por unanimidade, o conselheiro Marcelo Moraes, representante governamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para presidência do CMPIR no segundo ano da gestão 2023-2025, com mandato válido até o dia 17 de maio de 2025, consoante o art. 12, da Lei Municipal nº. 1057/2018.

Art. 4º - NOMEAR, a Comissão Temporária do CMPIR para organização de ação alusiva ao dia 25 de julho - Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha com a seguinte composição: Robson Jaime Pereirae Janaina Carla Ribeiro Hummelgen, representantes não governamentais; Sergio Luiz Cambri, representante governamental.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 07 de maio de 2024.

ROBSON JAIME PEREIRA

Presidente do CMPIR

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1A83BD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 41/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76

LOCADOR: ODAIR CARLOS FARAGO
CPF: 394.042.509-53

DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel com o intuito de sediar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), visando a execução dos serviços relacionados a Proteção Social Especial.

DO VALOR: Para a execução do objeto, à LOCATÁRIA pagará ao a importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), mensal, perfazendo o valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, compreendendo o período de 06/05/2024 a 06/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 8.245/91, Código Civil Brasileiro e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A7C12806

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024.

PREGÃO: 07/2024

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de mudas de árvores, estacas de madeira e terra preta, para implementação do projeto de arborização urbana, visando a melhoria da qualidade ambiental e equilíbrio ecológico do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 15/04/2024

RECURSO: NÃO

PARTICIPANTES	
CNPJ	FORNECEDOR
41.923.599/0001-12	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA
14.308.564/0001-09	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA
46.161.009/0001-85	MERCADO DAS FLORES LTDA
13.164.990/0001-45	CIA DA FLOR LTDA
21.664.553/0001-19	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA
53.656.521/0001-68	ANDERSON RIBEIRO FARIA

RESULTADO DA HABILITAÇÃO			
FORNECEDOR	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA		
ITEM	R\$ EDITAL	R\$ ARREIMATE	% DESC.
1	R\$ 31,63	R\$ 15,80	50,04%
2	R\$ 31,63	R\$ 16,60	47,51%
3	R\$ 34,63	R\$ 16,80	51,48%
4	R\$ 34,63	R\$ 16,60	52,06%
5	R\$ 34,63	R\$ 16,60	52,06%
6	R\$ 31,63	R\$ 16,60	47,51%
7	R\$ 34,63	R\$ 16,60	52,06%
8	R\$ 29,97	R\$ 16,60	44,61%
9	R\$ 31,63	R\$ 16,00	49,41%
10	R\$ 36,97	R\$ 17,00	54,01%
11	R\$ 41,97	R\$ 33,60	19,94%
12	R\$ 123,33	R\$ 110,00	10,80%
13	R\$ 35,50	R\$ 31,00	12,67%
14	R\$ 107,33	R\$ 100,00	6,82%
15	R\$ 34,63	R\$ 15,00	56,68%

FRACASSADOS

16 e 17

HERICK M. VILELA

Pregoeiro oficial
D.475/2022

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E801B406

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o n.º.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: NS TREINAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 12137995000116. OBJETO: INSCRIÇÃO DOS VEREADOR VALMIR CZARNIESKI E OS SERVIDORES EDSON LUIZ DOS SANTOS E LUCIANO HENRARD NO CURSO ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO PASSO A PASSO DA RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS.REALIZAÇÃO: NS TREINAMENTOS VALOR TOTAL R\$ 5670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0023.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 8 de maio de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Normélio Schneider, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:6D4FAFCC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 271/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VALMIR FERRI PARE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.335.906-4/PR e inscrito no CPF nº 031.646.379-50, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B027C704

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 299/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 111/2023 que nomeava a Comissão para **RECEBIMENTO DE OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES,**

construídas através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, a qual era composta pelos seguintes membros:

ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA – Engenheiro Civil
ALTIERI JOSE CORREA - ASSESSOR II
HELIO DA SILVA PADILHA – Topógrafo
KAUANA KUKUL – Assessor I

Parágrafo único: Os recebimentos de Obras deverão ser atestados, sempre pelos 04(quatro) integrantes da comissão.

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA** e deverá receber as Obras construídas com Recursos Próprios do Município ou através de Convênio, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações técnicas constantes em sua proposta, em conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO** e posteriormente **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO**, em observância ao Art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Art. 3º Em se tratando de **RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS**, a Comissão os receberá em até 90(noventa) dias após as conclusões, observadas as exigências do Art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Art. 4º O recebimento **PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Art. 5º A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Art. 6º Poderá ser dispensado o recebimento provisório, nos casos elencados no Art. 74 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Art. 7º A Comissão deverá emitir relatórios ao final de cada obra, onde deverão constar todas as particularidades inerentes aquela obra, e encaminhá-los ao Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:AF03CF91

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 300/2024**

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão para **RECEBIMENTO DE OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES**, construídas através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, a qual será composta pelos seguintes membros:

ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA – Engenheiro Civil
ALTIERI JOSE CORREA - ASSESSOR II
HELIO DA SILVA PADILHA – Topógrafo
KAUANA KUKUL – Engenheira Civil

Parágrafo único: Os recebimentos de Obras deverão ser atestados, sempre pelos 04(quatro) integrantes da comissão.

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA** e deverá receber as Obras construídas com Recursos Próprios do Município ou através de Convênio, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações técnicas constantes em sua proposta, em conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO** e posteriormente **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO**, em observância ao Art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Art. 3º Em se tratando de **RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS**, a Comissão os receberá em até 90(noventa) dias após as conclusões, observadas as exigências do Art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Art. 4º O recebimento **PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Art. 5º A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Art. 6º Poderá ser dispensado o recebimento provisório, nos casos elencados no Art. 74 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Art. 7º A Comissão deverá emitir relatórios ao final de cada obra, onde deverão constar todas as particularidades inerentes aquela obra, e encaminhá-los ao Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:DD022F88

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 296/2024**

De acordo com a Súmula nº346 STF, retificamos a Portaria acima mencionada,

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **MARIA LUIZA RIBEIRO BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 15.168.922-1/PR e inscrita no CPF nº 009.714.032-52, para o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA** – Nível 11, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:87B5B490

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 267/2024**

De acordo com a Súmula nº346 STF, retificamos a Portaria acima mencionada,

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GABRIEL CORREA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.072.928-0/PR e inscrito no CPF nº 112.583.779-93, para o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA** – Nível 11, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 03 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D0E9051C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2024

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.015.838-6/PR e inscrita no CPF nº 074.123.119-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 282/2024, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE** de 26 (vinte e seis) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:74D637ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2024

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **VANESSA ANTONIO DE OLIVEIRA SEMCHECHEN**, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.125.968-9/PR e inscrita no CPF nº 108.344.099-33, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 284/2024, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE** de 48 (quarenta e oito) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F771C192

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI DHM
SISTEMA LTDA

TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 1.784/2024

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI DHM SISTEMA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Caciue Cândói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato

representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cândói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e DHM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.749.157/0001/66, com sede na Rua Paraná, nº 3986, Sala 16 e 17 EDIF Artur G. Boeing, Bairro Centro, CEP 85.810-010, Cascavel, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio/administrador, o Sr. DAIAN HENZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 005.744.369-60, com residência e domicílio na Rua Osvaldo Cruz, nº 3252, Bairro Cancelli, CEP 85.811-110, Cascavel-PR, observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. e ao contido no processo de aditivo nº 1.784/2024, de comum acordo, resolvem alterar o contrato firmado entre as partes, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação de prazo e do valor do contrato nº 041/202 do Processo de Pregão Presencial nº 037/2022 cujo objeto é a “contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema para gestão de obras públicas para atendimento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente”.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão na cláusula 3.1 e 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

O setor de Projetos e Topografia, bem como setor de Execução e Fiscalização de Obras da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente possuem muitas demandas para elaboração de novos projetos de construções, adequações e reformas de obras públicas, bem como o efetivo gerenciamento de sua respectiva execução. Neste contexto, o aditamento do contrato já vigente do sistema para gestão das obras é a maneira mais prática para garantir continuidade, eficiência e agilidade dos serviços, os quais, reduzem exponencialmente o tempo de trabalho manual dos profissionais, delegando diversas funções repetitivas ao software e consequentemente otimizara o tempo para dispor maior qualidade e quantidade na prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1, **RS 20.589,72** (vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), desembolsando em parcelas mensais de **RS 1.715,81** (um mil, setecentos e quinze reais e oitenta e um centavos).

Considerando o reajuste previsto na clausula 5.1 do contrato, sendo aplicado o índice do ICTI, acumulado dos últimos 12 (doze) meses perfazendo **1,71%** ao ano.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **13 de maio de 2025**.

CLÁUSULA SEXTA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual

(LOA), para o exercício de 2024, e suas subsequentes para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

13 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.451.0003.2062 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
4520 00000 E 13.003.15.451.0003.2062 - 3390400000

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Parágrafo único. E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como contratante, por **Daian Henz** como contratado, e por **Marcos Roberto Barboza de Paula** e **Maria Caroline Dias de Ramos** como testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3876F6F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME.

TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 1.784/2024

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
043/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANDÓI E L2F SISTEMAS WEB
LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Caciue Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.159/0001-35, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45, Sala 14 EDIF Gran Portal, Bairro Zona 01, CEP 87.020-015, Maringá-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 039.968.309-71, com residência e domicílio na Rua Comércio, nº 35, Zona 06, CEP 87.080-180, Maringá-PR, observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. e ao contido no processo de aditivo nº 1.784/2024, de comum acordo, resolvem alterar o contrato firmado entre as partes, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação de prazo e do valor do contrato nº 043/202 do Processo de Pregão Presencial nº 035/2022 cujo objeto é a “Contratação de licença de uso do site oficial do Município de Candói-PR, incluindo serviço de criação e manutenção de layout com páginas estáticas e

dinâmicas, serviço de hospedagem, contas de e-mail, treinamento e migração dos dados atuais.”.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão na cláusula 3.1 e 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Considerando que o Site Oficial da Prefeitura de Candói em 2022, atingiu a 28º Colocação no Ranking de Portais da Transparência, avaliado pelo ITP PR;

considerando que não há nenhuma conduta que desabone a empresa na prestação dos serviços relacionados ao site e serviço de webmail; considerando que a prestação de serviços da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA-M, tem ocorrido a contento da população e do poder público;

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1, **R\$ 5.151,84** (cinco mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), desembolsando em parcelas mensais de **R\$ 429,32** (quatrocentos e quarenta e dois reais e onze centavos).

Considerando o reajuste previsto na cláusula 5.1 do contrato, sendo aplicado o índice do ICTI, acumulado dos últimos 12 (doze) meses perfazendo **1,71%** ao ano.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **17 de maio de 2025**.

CLÁUSULA SEXTA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024, e suas subsequentes para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2007 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
0520 00000 E 04.001.04.122.0002.2007 - 3390400000

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Parágrafo único. E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como contratante, por **Luciano Ferrari Francisco** como contratado, e por **Marcos Roberto Barboza de Paula** e **Maria Caroline Dias de Ramos** como testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E5106815

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2024 PROCESSO Nº 1.683/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 039/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).

NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.039/2024.

OBJETO: Registro de preços de testes para diagnóstico rápido da Covid 19

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.897,50 (três mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Cândói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

UASG: 985499.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 29/05/2024 - 08:30h.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:83FBC2FD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2024 PROCESSO Nº 1.677/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 040/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).

NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.040/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de concentradores de oxigênio lotados na Secretaria de Saúde do Município de Cândói

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.250,28 (quatro mil duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Cândói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

UASG: 985499.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 29/05/2024 - 13:30h.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:864874AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2024 PROCESSO Nº 1.011/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 041/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).

NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.041/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes completos (blazer, calça, sapato, cinto, meia, capa, gravata e camisa) para Banda Municipal Talentos da Terra

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.891,50 (trinta e um mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Cândói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

UASG: 985499.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 03/06/2024 - 08:30h.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0B3D539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO 02

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 04/2022, CELEBRADO EM 10/05/2022, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME.

Pelo presente TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguazu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. Revair José Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME, com sede na Calçada das Margaridas, n. 163 – Sala 02 – Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06453-038 inscrita no CNPJ sob nº. 21.935.659/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Sr. ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI, portador do CPF sob n. °214.789.668-31, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 10/05/2022, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o contrato acima citado por período de 12 meses contados a partir da data de 10/05/2024 a 09/05/2025, conforme previsto em contrato na Clausula Décima Primeira, item 11.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, nº 04/2022, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques -PR

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Contratante

Face Card Administradora de Cartões LTDA – ME

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI

Contratada

Testemhas:

01. _____

RG

02. _____

RG

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:20B464A6

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 28/2024 DATA: 13/05/2024

PORTARIA N.º 28/2024

DATA: 13/05/2024

SÚMULA: Autoriza o vereador Valmir Lucietto a se desloca até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 13 de maio de 2024 e retorno no dia 14 de maio de 2024, para representar o Poder Legislativo no ato de assinatura do convênio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capitão Leônidas Marques – PR no Palácio do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Valmir Lucietto a se desloca até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 13 de maio de 2024 e retorno no dia 14 de maio de 2024, para representar o Poder Legislativo no ato de assinatura do convênio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capitão Leônidas Marques – PR no Palácio do Iguaçu.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:0006171D

GABINETE PREFEITO

PORTARIA N.º 245/2024

DATA: 13 de maio de 2024

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições leais,

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de Emprego Público de Operador de Máquina, nos termos da Lei nº 2.596/2022 de 08 de junho de 2022, e das normas estabelecidas em Edital.

Nome	Função
Robson Lucas de Moraes	Presidente
Douglas Weslem da Silva	Membro
Candila Poliana Pires	Membro
Maria Eduarda da Silva	Membro
Valdemir Rodrigues	Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado será encarregada pela condução administrativa do processo seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 13 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuele Camila Nunes Roman

Código Identificador:9FB4720C

**GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 02/2024**

DATA: 09/05/2024

SÚMULA: Altera a resolução 01/2018 que fixa critérios para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Capitão Leônidas Marques/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei nº 1.525/2009 e do Regimento Interno vigente.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

CONSIDERANDO a resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Resolução nº 109 CNAS de 25 de novembro de 2009, que dispõe da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.259/2017, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Capitão Leônidas Marques.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devendo ser garantida e previsível, visando ofertar benefícios na perspectiva de direito, enquanto conjunto de Proteção Social previsto na Política de Assistência Social.

Art. 3º - Os benefícios eventuais, no âmbito do SUAS devem atender aos seguintes princípios:

I - Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II-Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e prestação eventos incertos;

III-Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV-Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social-PNAS;

V-Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI-Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VII-Afirmção dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII-Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX-Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Art.4º - Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria, do enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência dos seus membros.

Art. 5º - A Rede de Serviços Socioassistenciais do município deverá estar integrada no processo de informação e encaminhamento do acesso a Benefícios Eventuais de Assistência Social com vistas a atendimento das necessidades humanas básicas.

Art. 6º - A família ou pessoa beneficiada deverá ser orientada e se identificada a necessidade, será encaminhada para cadastro ou atualização cadastral no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO.

Art. 7º - Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art.8º-A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I-Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II-Perdas: privação de bens e de segurança material; e

III-Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I-Da falta de:

acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b)documentação;

c)domicílio;

II-Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III-Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV-De desastres e de calamidade pública; e

V-De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 9º - São formas de Benefícios Eventuais no município de Capitão Leônidas Marques:

Auxílio Natalidade;

Auxílio Funeral (Alterado pela Resolução nº 05/2022);

Auxílios por Vulnerabilidade Temporária:

a) Auxílio Alimentação;

b) Auxílio Documentação;

c) Auxílio Passagem;

d) Auxílio com Materiais de Construção (Alterado pela Resolução nº 04/2021);

e) Auxílio Aluguel Social (Incluído pela Resolução nº 03/2022);

IV- Benefícios de Calamidade Pública.

Art. 10 - As famílias para terem acesso aos benefícios eventuais obedecerão aos seguintes critérios:

Ter domicílio comprovado em Capitão Leônidas Marques;

Inscrição no Cadastro Único – CadÚnico;

Integração a rede de serviços socioassistenciais, com vista ao atendimento das necessidades humanas básicas;

Art. 11 - O alcance do Benefício Auxílio Natalidade destinado à família, terá preferencialmente, entre suas condições:

I – Atenções necessárias ao nascituro;

II – Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III – Apoio à família no caso de morte da mãe;

Art. 12 - O Benefício de Auxílio Natalidade será ofertado em bens de consumo.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2º O Benefício Auxílio Natalidade será concedido entre o 7º e 9º mês de gestação;

§ 3º O requerimento do Benefício Auxílio Natalidade poderá ser realizado em até sessenta dias após o nascimento, no CRAS de referência da família a ser atendida, devendo ser apresentado à certidão de nascimento da criança;

§ 4º O Benefício Auxílio Natalidade deverá ser solicitado e retirado no CRAS;

§ 5º O prazo para concessão do Benefício será de até 15 dias úteis após solicitação e preenchimento de requerimento, respeitando as condições expressas nos parágrafos 2º e 3º do presente artigo.

Art. 13 - O Auxílio Natalidade será preferencialmente ofertado para gestantes que realizam pré-natal pelo SUS, e que necessariamente possuam o Cadastro Único para Programas Sociais, atualizado, e que participem do Programa de Gestantes ofertado pela Secretaria Municipal e Saúde nas Unidades de Saúde - Estratégias Saúde da família (ESFs) localizados em diversos territórios do município.

§ 1º No ato da solicitação do Auxílio Natalidade, a gestante deve apresentar a carteirinha de participação no Programa de Gestantes ou declaração da enfermeira responsável pelo Programa.

§ 2º Serão ofertadas atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos familiares às gestantes vinculadas ao Auxílio Natalidade em parceria com as Unidades de Saúde - Estratégias Saúde da Família - ESF.

Art. 14 - O Benefício Eventual, na forma de Auxílio Funeral, constitui-se em prestação de serviço, temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 15 - O Benefício Auxílio- funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços, nas seguintes modalidades:

I – Custeio das despesas de serviços funerários;

II – custeio de traslado;

III – carneira.

§ 1º O Auxílio Funeral ocorrerá das seguintes maneiras:

Custeio no valor de até R\$ 2.300,00 para urna e carneira, para famílias consideradas de extrema pobreza de acordo com as normas do CADUNICO.

Custeio no valor de até R\$ 1.400,00 para urna, para as famílias consideradas de baixa renda.

Custeio de traslado somente será concedido nos limites do Estado do Paraná, mediante a comprovação de encaminhamento de saúde expedido por órgãos do Município do óbito, para famílias de baixa renda ou em situação de extrema pobreza de acordo com as normas do Cadastro Único. Poderá ser estendido a outros estados somente em casos excepcionais e mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º Assistente social do CRAS realizará cadastro do requerente e solicitará cópia dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência do falecido; certidão de óbito e nota das despesas funerárias.

§ 3º Assistente social do CRAS analisará também a situação socioeconômica do requerente do Auxílio Funeral e sua família.

Art. 16 – O Auxílio Funeral somente será concedido após análise da situação socioeconômica do requerente e demais familiares do falecido, e parecer social elaborado por assistente social do CRAS.

Parágrafo único: Após análise e parecer do assistente social e concessão do Auxílio Funeral, relatório mensal será levado para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17 - O Auxílio Alimentação, forma de Benefício por vulnerabilidade temporária, consistirá em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, que visa o atendimento das necessidades básicas dos munícipes e suas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social conforme critérios estabelecidos nesta Resolução e calamidade pública.

§1º - O Auxílio Alimentação será concedido na forma de Cesta Básica, mediante a visita domiciliar de acordo com Parecer Social, elaborado pelo profissional técnico assistente social de referência das respectivas famílias da Proteção Social Básica.

§ 2º - As Cestas Básicas serão preferencialmente concedidas de dois em dois meses, podendo a família receber até (06) seis cestas no ano, podendo ser excedidas em casos de extrema vulnerabilidade social mediante parecer técnico do assistente social.

Art. 18 - O Auxílio Documentação consistirá em:

Segunda via da certidão de nascimento, casamento e óbito.

Parágrafo único - o Auxílio Documentação será fornecido uma única vez por cidadão em situação de extrema pobreza ou por uma segunda concessão em casos de calamidade, devidamente comprovados pelo usuário e devidamente cadastrados no CRAS e no CADUNICO.

Art. 19 - O Auxílio Passagem Rodoviária consistirá em atendimento a:

- a) Andarilhos e indigentes;
- b) Visitas a familiares de 1º grau hospitalizados, abrangendo o Estado do Paraná;
- c) Famílias com membros reclusos em outro município, abrangendo o Estado do Paraná;
- c) Encaminhamento ao INSS para perícia e encaminhamento de processo do BPC (Benefício de Prestação Continuada) quando encaminhado pelo CRAS;
- d) Regularização de documentos, abrangendo o Estado do Paraná.

§1º O auxílio será concedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, mediante parecer social elaborado por técnico assistente social de referência da Proteção Social Básica ou Especial, não se responsabilizando por liberação de passagens por outras Secretarias Municipais, não observando nesse sentido os itens do art. 19.

§2º Casos excepcionais, comprovada a real necessidade, serão avaliados pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, a qual poderá fazer a liberação.

Art. 20 - O Benefício Eventual de Auxílio Materiais de Construção consistirá no fornecimento mínimo de insumos de construção civil objetivando a reconstrução ou a realização de reparos necessários às habitações que ofereçam risco de vida a seus moradores que serão acessados mediante processos administrativos, devidamente qualificados segundo a natureza do problema, mediante laudo técnico pericial do servidor público municipal, do Setor de Engenharia ou da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município, pelo Corpo de Bombeiros ou por solicitação da Defesa Civil.

§1º O Auxílio com material de construção será concedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania mediante parecer social de técnico assistente social da Proteção Social Básica - CRAS, não sendo permitida liberação por profissionais de outras Secretarias Municipais.

§2º Denúncias quanto a não utilização dos materiais de construção recebidos ou da utilização de maneira inadequada, em desacordo ao parecer social do técnico assistente social e laudo técnico pericial, serão apuradas e tomadas as providências cabíveis.

Art. 21 - Cada kit de materiais de construção terá o valor máximo de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e cada família beneficiária receberá apenas os itens necessários à sua melhoria ou ampliação obedecendo os itens constantes no anexo I.

Parágrafo Único: A quantidade de materiais de construção será liberada após parecer de técnico assistente social da Proteção Social Básica - CRAS em conjunto com o setor de engenharia da Prefeitura Municipal, aprovados nos termos do **anexo I** desta Resolução, podendo ser alterado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Art. 22 - As providências relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados às políticas de saúde, educação, habitação e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Política de Assistência Social, ficando vedado o seu fornecimento.

Art.22-A - O benefício eventual na forma de Auxílio Aluguel Social constitui-se em uma prestação de auxílio temporário e suplementar para situações excepcionais, que deverá ser pago em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade de insegurança de moradia, para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias que não possuam outro imóvel próprio, no Município ou fora dele, em situação habitacional de emergência, de baixa renda e/ou em situação de periculosidade social, desde que devidamente comprovados pelo usuário e devidamente cadastrados no CRAS e no CADUNICO.

§1º - Considera-se, para os efeitos dessa forma de auxílio, a família conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e/ou dependência econômica.

§2º - O usuário deve estar devidamente cadastrado no CRAS e no CADUNICO e não possuir renda per capita superior até ¼ do salário mínimo vigente, considerando a totalidade da renda bruta dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza.

§3º - Nos casos de ultrapassado o valor per capita estabelecida no parágrafo anterior, caberá avaliação de equipe técnica pertinente para cada caso. Devendo a equipe técnica contar impreterivelmente com uma assistente social e aqueles que julgarem necessários para avaliação e emissão de parecer.

§4º - O subsídio do aluguel social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

Art. 22 - B - O Auxílio Aluguel Social será concedido apenas para o núcleo familiar que se enquadre nos dispostos do Art. 39, Inciso IX da Lei 2259/2017, sendo vedada a constituição de duplicidade familiar para fins de acumulação de dois ou mais auxílios.

Art. 22 - C - O valor máximo do Aluguel Social corresponderá a R\$ 450 (quatrocentos e cinquenta reais).

§1º - Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser inferior ao valor do Auxílio Aluguel Social, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado;

§2º - A concessão do Auxílio Aluguel Social fica limitada à quantidade máxima de 40 (quarenta) famílias que atendam aos requisitos e condições e sujeitas a disponibilidade orçamentária;

§3º - Terão preferência na concessão a família que possua nesta ordem as seguintes condições:

I - Interdição total ou parcial do imóvel, conforme avaliação técnica da Defesa Civil e que tenham maior risco de habitabilidade;

II - Presença de crianças de 0 a 12 anos de idade;

III - Pessoa Deficientes, idosos a partir dos 60 anos ou portadores de doenças crônicas incapacitantes, desde que devidamente comprovadas por laudo médico;

IV - Mulheres que procedam via poder judiciário ou CREAS em situação de violência ou risco social.

Art. 22 - D - O Auxílio será liberado após parecer de técnico da assistente social da Proteção Social Básica - CRAS responsável pela gestão de benefícios eventuais.

Art. 22 - E - Somente poderão ser objeto de locação imóveis situados no Município de Capitão Leônidas Marques ou em municípios limieiros, que possuam amplas condições de habitabilidade, estejam situados fora da área de risco e em dia com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) comprovado mediante emissão de Certidão Negativa do Imóvel e do Contribuinte.

§1º - Relativo à localização do imóvel, a negociação dos valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores, em caso do valor superior ao concedido pelo Auxílio Aluguel Social, será de responsabilidade do titular do benefício.

§2º - A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

§3º - O valor pecuniário de que trata o Auxílio do Aluguel Social será depositado mensalmente exclusivamente por meio de rede bancária oficial em nome do proprietário do imóvel, sendo vedada qualquer forma de pagamento em espécie proveniente deste recurso.

§4º - O pagamento a que se refere o Auxílio Aluguel Social somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário do Auxílio Aluguel Social.

Art. 22 - F – O benefício será concedido pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, desde que atestada a real necessidade da manutenção de seu pagamento, juntamente com parecer de técnico da assistente social da Proteção Social Básica – CRAS.

Art. 22 - G– A concessão do benefício cessará, perdendo direito a família que:

- I – Deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos por essa resolução e pela Lei Municipal nº 2259/2017;
- II – Sublocar o imóvel objeto da concessão do auxílio;
- III – Não atender a qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Que apresentar declaração falsa no ato do cadastramento. (Incluído pela Resolução nº 03/2022)

Art. 23 - Os Benefícios Eventuais serão regulamentados por esta Resolução Municipal e, consonância com a LOAS, PNAS, SUAS e legislação estadual e federal que sobrevier de acordo com a legislação que regulamenta estes benefícios.

Art. 24 - O Município de Capitão Leônidas Marques deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla divulgação dos Benefícios Eventuais, bem como dos critérios para a sua concessão.

Art. 25 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Capitão Leônidas Marques:

A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como seu financiamento;

A realização de estudos da realidade e monitoramento de demandas para constante ampliação da concessão dos Benefícios Eventuais;

Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais.

Parágrafo único – O órgão gestor da Política de Assistência Social e Cultura deverá encaminhar relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social a cada três meses, de forma sintética, e anualmente de forma analítica, para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 26 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão e execução dos Benefícios Eventuais.

Art. 27 - As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 09 de maio de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:EF82CF93

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2024**

PORTARIA Nº 247/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevam Medeiros	de Motorista	01 (uma)	Loanda PR	10 de maio de 2024	Conduzir paciente Gustavo Junior Medeiros Stucchi para consulta hospital psiquiátrico Nosso Lar.
Salatier Bento Reis	Motorista	01 (uma)	Pato Branco PR	11 de maio de 2024	Conduziu paciente Joana Chemin em transferência de paciente com comorbidade de CLM para Pato Branco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,

Capitão Leônidas Marques, em 13 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:C2AE6AB7

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 181/2022.**

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2022.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2022.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor **MAXWELL SCAPINI**, e, de outro lado a empresa **MAICON FRANCENER DOS SANTOS 09271435931**, com sede na Rua Capivari, 170, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 44.854.844/0001-75, neste ato representada legalmente por **MAICON FRANCENER DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n.º 092.714.359-31. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n.º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência, para a prestação de serviços como **“ORIENTADOR SOCIAL”**, (Item/ote 02), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 09 de maio de 2022 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 09 de maio 2025.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

MAICON FRANCENER DOS SANTOS 09271435931

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E45851AA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 184/2022.

REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 046/2022.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2022.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor **MAXWELL SCAPINI**, e, de outro lado a empresa **AMANDA SCHIEBELBEIN PINHEIROS 12083927940**, com sede na Rua Imbaú, 117, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 46.018.076/0001-45, neste ato representada legalmente por **AMANDA SCHIEBELBEIN PINHEIROS**, inscrita no CPF sob n.º 120.839.279-40. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n.º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência para até mais 03 (três) meses, como **“ORIENTADORA SOCIAL – matutino SCFV”** (Item/lote 06), com carga horária de 20 (vinte) horas, que será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 10 de maio de 2022 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 10 de agosto 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AMANDA SCHIEBELBEIN PINHEIROS 12083927940
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C42A6D0F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 187/2022.

Fundamentação:

Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.

Que entre si celebram, de um lado:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente

representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, e de outro lado:

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VOVÔ FELIZ DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU, com sede no Distrito de Alto Alegre do Iguazu, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 02.348.262/0001-77, neste ato representada legalmente por **VALDECIR BIEDERMANN**, portador do CPF sob n.º 620.060.889-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 11 de maio de 2022 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor contratual original o total de R\$ 16.744,44 (dezesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 11 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Locatário

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VOVÔ FELIZ DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU

Locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A500D071

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 188/2022.

Fundamentação:

Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.

Que entre si celebram, de um lado:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, e de outro lado:

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VIVA A VIDA DE CAP. L. MARQUES, sita à Av. Tibagi, 189, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 73.706.624/0001-00, neste ato representada legalmente por **CILSON JOAOZINHO BRUSCHI**, portador do CPF sob n.º 524.013.839-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 11 de maio de 2022 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor contratual original o total de R\$ 32.672,04 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 11 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Locatário

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VIVA A VIDA DE CAP. L. MARQUES

Locador

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:4F658EBA

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 188/2024**

DECRETO Nº 188/2024

DATA: 13/05/2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 94.482,30 (noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.04 – Fundo Municipal de Idoso
08.241.1032.2.199 – Manutenção, Apoio Atividades de proteção dos Direitos do Idoso

Fonte: 952 - Programa PR Viaja Mais 60 - FEAS - Estado
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.166,55

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.1030.2.201 – Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família IGDF

Fonte: 2.934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 22.396,16

Fonte: 2.950 - Recursos PROCAD SUAS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 693,11

08.244.1030.2.202 – Gestão Descentralizada Sistema Único Assistência Social

Fonte: 2.934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 16.858,84

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

08.244.1030.2.203 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – SUAS/CRAS/PBF

Fonte: 2.934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 13.937,12

Fonte: 951 - PPAS- I Expansão Feas Estado PR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 19.315,18

08.244.1031.2.204 – Manutenção das Ações e Serviços de Proteção Especial - CREAS

Fonte: 2.935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.115,34

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2023, nas Seguinte Fontes de Recursos e respectivos valores:

Fonte: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Valor de R\$ 63.192,12(cinquenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e doze centavos).

Fonte: 935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS – Valor de R\$ 1.115,34(Um mil cento e quinze reais e trinta e quatro centavos).

Fonte: 950 - Recursos PROCAD SUAS, o valor de R\$ 693,11 (Seiscentos e noventa e três reais e onze centavos).

Fonte: 951 - PPAS- I Expansão FEAS - Estado PR, o valor de R\$ 19.315,18 (Dezenove mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos)

Fonte: 952 - Programa PR Viaja Mais 60 - FEAS – Estado, o Valor de R\$ 10.166,55(dez cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Nos termos do artigo 43, § I Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elton da Cruz

Código Identificador:041F71F3

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006 2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Município de Capitão Leonidas Marques-PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 24 de maio do ano de 2024, na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Município	Pavimentação asfáltica em CBUQ	3.007,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br (editais) e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Capitão Leonidas Marques-PR, 06 de maio de 2024.

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:9ACE1B28

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE 027 2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 027/2024.**

Processo Adm. n.º 077/2024.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos artigos 72, inc.VI, 74 inc.I, ambos da Lei n.º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n.º 385, de 11.12.2023, a favor da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06.

OBJETO: Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, compreendendo deslocamento e relocação de 04 postes da rede de energia elétrica urbana de alta tensão, conforme Projeto n.º 15588654C - Protocolo n.º 01.20245946714435, da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, em atendimento a solicitação n.º 101/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Finalidade: A execução dos serviços, tem como finalidade dar atendimento a obra de alargamento e revitalização viária, do acesso ao perímetro urbano da cidade de Cap. L. Marques-PR, em atendimento a solicitação n.º 101/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 25.555,22 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias úteis da emissão da fatura/cobrança, **acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas.**

* O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Iguazu nº 502 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59;

PRAZO: O prazo para conclusão é de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de pagamento, pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 218 – 06.002.15.452.1010.1501.4.4.90.51.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:87EB5D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 189/2024 DATA: 13-05-2024

SÚMULA: Concede Função Gratificada aos Servidores Públicos designados para as funções que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.699/2023, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as funções designadas e respectivo símbolos:

Nome	Cargo	Função	Nº Contrato	Símbolo
Andre Luiz Piva	Agrônomo	Fiscal de Contrato	104/2024	FGFC
Mauricio Fanin	Médico Veterinário	Fiscal de Contrato	129/2024	FGFC

Parágrafo Único - Considerando a vedação de acúmulo de gratificações, nos termos do art. 12 da Lei nº 2.699/2023, será assegurado aos servidores indicados para mais de uma função e/ou contrato, a percepção da gratificação de maior valor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a data da designação do 1º contrato, conforme § 1º, do art. 15 da Lei nº 2.699/2023.

Capitão Leônidas Marques - PR, 13 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:9949EB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 153/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **G O DA CRUZ OBRAS**, com sede na Rua Atuba, 281, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 23.983.388/0001-93, neste ato devidamente representada por **GILMAR ODOR DA CRUZ**, portador do CPF sob n.º 765.666.259-68. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 24 de abril de 2023 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de som de rua (carro e moto), para trafegar na área urbana (incluindo Distrito Alto Alegre do Iguazu e Linha Bom Jesus), com o objetivo de divulgar cursos, campanhas, eventos e programações da Administração Pública Municipal, possibilitando levar informações aos mais variados locais do município, atingindo pessoas com acesso limitado às informações municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 21.749,99 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

G O DA CRUZ OBRAS

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen
Código Identificador:454B8D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 245/2024

PORTARIA N.º 245/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Silvana Dallabrida	Enfermeira	05 (cinco)	Londrina PR	20 a 24 de maio de 2024	Curso de codificação de causa básica de óbito a ser realizado pela SESA.
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (três)	Curitiba PR	13 a 15 de maio de 2024	Tribunal de justiça, secretaria de saúde, secretaria de agricultura e Casa civil
Roberto Gualberto Pereira	Assessor de Imprensa	05 (cinco)	Curitiba PR	13 a 17 de maio de 2024	Acompanhar agenda prefeito e equipe de saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 13 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:3A0C2306

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 002/2024. TERMO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 031/2023. CONTRATO DE
FORNECIMENTO N.º 206/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor **NEREU ANTONIO OZELAME**, residente na Linha Vila Rural, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, neste município, inscrita no CPF sob n.º 766.333.819-72 e RG sob n.º 4.157.197-7 SSP-PR e DAP SDW0766333819721705220409. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, mantidas as demais condições firmadas em 12 de maio de 2023 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 11 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

NEREU ANTONIO OZELAME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0CD48495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

MODALIDADE DE DISPENSA: N.º. 4/2.024

PROCESSO N.º. 10/2.024

OBJETO: Ref: Serviços de Jardinagem: Limpeza, conservação e afins para o prédio da Câmara Municipal. Execução: roçada manual e roçada mecanizada, adubação das gramas, intervenção de poda das árvores, arbustos e plantas ornamentais existentes sempre que necessário.

TIPO DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal conforme descrito no contrato.

EMPRESA AUTORIZADA: APARECIDO DONIZETE DE ARAÚJO

CNPJ N.º 18.333.701/0001-08

VALOR: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) pelo período de 12 meses, diluídos em parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz

Código Identificador:45F11DB1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 PROCESSO: N.º 047/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS
ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de itens e prestação de serviços para manutenção da rede de Iluminação Pública do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 14 de maio de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 28 de maio de 2024.**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município – link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) 34) 99678-7950 / 34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 13 de maio de 2024

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4B7617D2

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2024 PROCESSO: Nº 060/2024 TIPO:
MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de fraldas geriátricas para atendimento a demanda de pacientes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 14 de maio de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 27 de maio de 2024.**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município – link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 13 de maio de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:69955F24

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

Súmula: Regulamenta os bens de consumo, nos termos do Art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Ricardo Salgueiro Barreto, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o disposto no Art. 20 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Para fins desta Resolução considera-se:

I – Bem de luxo: os qualificáveis em virtude da sua excepcionalidade, de atributos diferenciados que não são essenciais para a satisfação de necessidades e que são comercializados por valores vultosos, identificável por meio de características tais como:

- ostentação;
- opulência;
- forte apelo estético; ou
- requisite.

II – Bem de qualidade comum: bem de consumo disponível no mercado que não apresente variações significativas de qualidade superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam;

III – Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, 1 (um) dos seguintes critérios:

- durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
- fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Art. 3º. A Câmara Municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do artigo 2º desta Resolução, as seguintes variáveis:

I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- evolução tecnológica;
- tendências sociais;
- alterações de disponibilidade no mercado; e
- modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, da presente Resolução:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II – tenha características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 6º. O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de bem de consumo de luxo, nos termos desta Resolução, devolverá ao Requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:902DFF5A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 24/2024

Súmula: Designa servidores operação de assistência às vítimas das enchentes no Rio Grande do Sul, além de dar outras providências.

Considerando a calamidade pela qual passa o Estado do Rio Grande do Sul, estampada a nível nacional pela imprensa e de pleno conhecimento geral pela população brasileira;

Considerando o Decreto nº 57596/2024 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que declarou “estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul”;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná montou uma operação de assistência às vítimas das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná pediu aos municípios o empréstimo de caminhões-pipa, através do diretor-presidente do IAT, José Luiz Scroccaro;

Considerando que em nosso município temos muitos munícipes oriundos das mais diversas regiões do Estado do Rio Grande do Sul, O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo nominados para atuar na força-tarefa e prestar assistência às vítimas das enchentes no Rio Grande do Sul, atuando nos municípios indicados pela Defesa Civil daquele Estado pelo período de 10 (dez) dias.

- Giovane Ganzer Lopes, matrícula funcional 1000861, CPF 094.766.089-51;

- Claudemir Ferreira, matrícula funcional 996726, CPF 078.605.729-74.

Parágrafo único: Os servidores municipais farão jus a receber diárias respectivas e, reembolso por despesas adicionais que venham a ter – apresentando o devido comprovante para tal.

Art. 2º- Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:AC9DF95A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, E REPAROS EM BOCAS DE LOBO, MEIO FIO E PAVIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br “Acesso Identificado”, UASG 987497, no dia 04 de junho de 2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 13 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:23E83DDF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 21/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO BOSQUE MUNICIPAL, INCLUINDO TERRENO E EDIFICAÇÕES.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: MARIO CAMILO 52540456987 CNPJ: 33.024.417/0001-43					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	MESES	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO BOSQUE MUNICIPAL, INCLUINDO TERRENO E EDIFICAÇÕES.	48.000,00
				4.000,00	48.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 13 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo de Freitas Moreira

Código Identificador:36903AD9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 116/2024 - CONTRATA CANDIDATA
APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PSS Nº 001/2024.

DECRETO Nº 116/2024

SÚMULA: Contrata candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 007/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Contratar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024, por prazo determinado, conforme contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Início
Liamara Scheffel de Oliveira	065.605.219-09	Professora	15/05/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 13 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Sonia Mara da Rosa

Código Identificador:FB50D4E3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 - EC Nº 007/2024 - PSS
Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO
(EC nº 007/2024 PSS nº 01/2024)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	Liamara Scheffel de Oliveira	CPF nº 066.605.219-09	
Cargo:	Professora	CH: 20 h/sem	
Valor:	R\$ 2.290,94		
Vigência:	15/05/2024 a 18/12/2024		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 13 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:49D19BD5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 115/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	de	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21010		R\$ 33.286,53

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 13 de Maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:79B69AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 038/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO, para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 14 e 15 de maio, para reunião com Secretário de Educação do Paraná, Diretor de Esportes do Paraná e Casa Civil.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 13 de maio de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:D968B6B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 039/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA, para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 14 e 15 de maio, para reunião com Secretário de Educação do Paraná, Diretor de Esportes do Paraná e Casa Civil.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 13 de maio de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:19FA173F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 02/2022

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar n.º **02/2022**

1. Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas aos servidores efetivos **MARCOS APARECIDO NICÁCIO**, técnico em contabilidade; **SUSANA MARCILIA PELEGRINO**, agente de serviços administrativos; e **RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**, agente de gestão municipal.

2. Mediante intimação acerca de decisão prolatada nos autos da Ação Cautelar de n.º 0001021-20.2022.8.16.0066 (apensado aos autos da Ação Penal de n.º 0001019-50.2023.8.16.0066), o Município de Centenário do Sul tomou conhecimento de suposta prática de subtração de verba pública que seria destinada a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Centenário do Sul – APMIF, envolvendo tais servidores.

Em razão disso, através da Portaria n.º 58/2022, foi nomeada comissão administrativa disciplinar para apuração dessas possíveis práticas ilícitas denunciadas naqueles autos judiciais acima mencionados.

Pois bem, compulsando os presentes autos de processo administrativo disciplinar, verifico que o feito se conduziu sob a esteira da mais estrita legalidade, tendo a Comissão Processante observado as previsões da Lei n.º 8.112/90, em especial os arts. 151 e seguintes.

Pela relevância do ato, destaco a citação (fls. 366/368) de todos os investigados oportunizando-os a apresentarem defesa, o que verifico ter sido exercido pelos investigados MARCOS APARECIDO NICÁCIO e SUSANA MARCILIA PELEGRINO, não havendo que se falar, pois, em cerceamento de defesa, sempre genericamente invocado.

A comissão acostou aos autos, ainda, a ficha funcional de cada investigado, donde é possível conferir o histórico funcional de cada um.

No decorrer do presente processo administrativo adveio sentença judicial prolatada nos autos da Ação Penal n.º 0001019-50.2023.8.16.0066 (após longa instrução probatória na esfera judicial), estabelecendo a participação e punição de cada um dos envolvidos, inclusive dos investigados.

Com isso, a Comissão Processante finalmente elaborou o Relatório Final acerca dos fatos apurados, encaminhando os presentes autos para decisão.

Eis a breve síntese dos autos. Passo a decidir.

3. Em face das conclusões apresentadas pelo colegiado processante, **ACATO** *in totum* o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 168, o qual me reporto a título de motivação, e **DECIDO** pela: (i) **absolvição** dos servidores SUSANA MARCILIA PELEGRINO e RUBISNEI APARECIDO DA SILVA, tendo em vista que, de acordo com o que ficou apurado, não se valeram dos cargos respectivamente ocupados para a prática dos ilícitos investigados; (ii) **demissão** do servidor MARCOS APARECIDO NICÁCIO por violação aos incisos I, IV, VIII e X, do art. 132 da Lei n.º 8.112/90.

4. **CIENTIFIQUEM-SE** os investigados, através dos respectivos defensores, do quantum decidido, concedendo-os o prazo comum de 10 (dez) dias para interposição de recurso.

5. **DETERMINO**, em decorrência, a expedição de portaria para aplicação da penalidade de demissão ao servidor MARCOS APARECIDO NICÁCIO, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6. Acato, também, a recomendação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de que seja encaminhado ao Ministério Público cópia do relatório final, assim como dessa decisão e demais atos do presente processo administrativo.

7. Ao final, o processo deverá ser enviado ao Departamento de Recursos Humanos para providências legais cabíveis.

Centenário do Sul/PR, 13 de maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:8442DD88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 025/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, PAULO SERGIO MOTTIM, 5 diárias para custeio de despesas referente à agenda programada, com saída de Cerro Azul/PR no dia 14 de maio e retorno dia 18 de maio de 2024, para participar do II Seminário de Gestão de Pessoas no Setor Público – IGAM, realizado no JL Hotel by Bourbon – Av. Costa e Silva, 154 – Centro, Foz do Iguaçu – PR, 85863-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 10 de maio de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:9ADD45C0

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 026/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, DOUGLAS DAVID, 5 diárias para custeio de despesas referente à agenda programada, com saída de Cerro Azul/PR no dia 14 de maio e retorno dia 18 de maio de 2024, para participar do II Seminário de Gestão de Pessoas no Setor Público – IGAM, realizado no JL Hotel by Bourbon – Av. Costa e Silva, 154 – Centro, Foz do Iguaçu – PR, 85863-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 10 de maio de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:82F8DA30

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 027/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, JOENIR DE BARROS STEPENOWSKY, 1 (uma) meia diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 15 de maio de 2024, em CURITIBA/PR, para participar do CURSO MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS À LUZ DA LEI Nº 14.133: TEORIA, CONTROLE E PRÁTICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 13 de maio de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:C9B15D41

SECRETARIA GOVERNO

EDITAL N.º 07.001/2024 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

A superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Processo Seletivo Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **12/05/2024**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 14/05/2024 às 23h59min do dia 15/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na “Área do Candidato”, do dia **13/05/2024 até às 23h59min do dia 22/05/2024**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 13 de maio de 2024.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO

Superintendente do Instituto de Previdência

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:7D0BAFE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL - CMDPD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO CMDPD - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CLEVELÂNDIA – PR - BIÊNIO 2024/2026;

A Prefeitura do Município de Clevelândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro na Lei Municipal nº 2.824 de 25 de Maio de 2023. CONVOCA as entidades interessadas em compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia **06.06.2024**, na sala de reuniões da Secretaria supracitada, com a seguinte ordem do dia:

1. Composição do CMDPD dando estrutura ao Conselho, com as entidades interessadas.
 2. Serão eleitas, entre as entidades presentes, 04 (quatro) integrantes efetivos e 04 (quatro) suplentes, representantes da sociedade civil Clevelandense;
 4. A Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi indicará 04 (quatro) representantes Titulares e 04 (quatro) representantes Suplentes dos órgãos governamentais;
 5. Eleição para os membros da mesa diretora;
 6. Apreciação e parecer sobre o Regimento Interno;
- A Assembleia Geral instalar-se-á às 07:30 horas com qualquer número, não exigindo quórum especial, desde que exista no mínimo 04 (quatro) representantes de setores interessados.

Clevelândia, 02 de Maio de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

KELI ROBERTA APARECIDA ANHAIA RUARO

Secretária Municipal da Criança e Ação Social

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:E2239442

LICITAÇÃO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CASA DE REPOSUO SÃO JOSÉ

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2022, DE 10/05/2022, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/22, DE 09/05/2022, SENDO ESTE ORIGINÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022, DE 05/04/2022, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Casa de Repouso São José Ltda-ME.

OBJETO: “Prorrogação de prazo e vigência do contrato”.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses

VALOR DO ADITAMENTO: R\$. 46.219,95 (quarenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 10/05/2024 a 09/05/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 10/05/2022 a 09/07/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2024.

Clevelândia, 13 de maio de 2024.

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

Código Identificador:874C0143

LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO AMPERNET

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/22, DE 18/04/2022, PROVENIENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/22, DE 13/04/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Ampernet Telecomunicações Ltda.

OBJETO: “Prorrogação de prazo e vigência do contrato”.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$. 6.906,94.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 18/04/2024 a 17/04/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 18/04/2024 a 17/04/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024.

Clevelândia, 26 de abril de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:9FBE1340

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - 4/2024

Processo Administrativo: 7/2024

A comissão de Licitação da **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 28 de maio de 2024, às 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 4/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/21 Finalidade:

Contratação de empresa especializada para fornecer instrutores para ministrar aulas de capoeira, muay thai, dança e música nas oficinas das escolas de tempo integral do município.

Clevelândia - PR, 13 de maio de 2024

RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:253545C0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 05/2024

Pregão Eletrônico - 5/2024

Processo Administrativo: 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 24 de maio de 2024, às 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 5/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/21 Finalidade:

Aquisição de tênis e meias para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

Clevelândia - PR, 13 de maio de 2024

RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:2AFD88DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 14134/2024 Inexigibilidade 06/2024.

Partes: Colombo Previdência e Copel Distribuição S.A.

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

Valor: O valor total estimado da inexigibilidade é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Embasamento Legal: Artigo 74, I - Lei nº 14.133/2021.

Data: 13/05/2024.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallsuana
Código Identificador:3B0071F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 380/2024

PORTARIA N.º 380/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **ANA PAULA POLLI**, portadora do RG n.º 8.115.298-5, CPF n.º 036.294.939-55, sem prejuízo de suas funções, para Presidenciado Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo - COMDEC, conforme Lei Municipal n.º 1.514/2019.

Art. 2 º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0519A036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 019/2024

Processo: 9036/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Brenno Rossi Granato, portador do CPF nº 060.728.469-20 matrícula nº 15432, email: colomboesporte@gmail.com

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PR - ASSOFUTSAL, inscrita no CNPJ nº 79.197.448/0001-05.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de arbitragem para a participação em competições da modalidade futsal, conforme quadro sintético com valores baseados nos orçamentos que instruem o feito:

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 126.385,00 (cento e vinte seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/2023.

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data da emissão: Colombo, 02 de maio de 2024.

Assinatura: Michel Cecon

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:5273ADA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2024 (SUPRESSÃO) AO
CONTRATO Nº 248/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

Processo: 11266/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.306.023/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Monteiro Lobato.

Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R\$ 2.448,01 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e um centavo).

Local e data da assinatura: Colombo, 07 de maio de 2024.

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:482402D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 234/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2023**

PROCESSO: 4796/2024.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação, com o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI's e Equipamentos de limpeza pesada para atender as unidades de ensino, unidades de saúde e os demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.

Reequilíbrio: Através do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro as partes resolvem aditar o valor do Contrato em R\$ 699.022,53 (Seiscentos e noventa e nove mil vinte e dois reais e cinquenta e três centavos) referente ao período de 03 meses em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.

Local e data da Emissão: Colombo, 30 de abril de 2024.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:3A411A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 104/2023 - AQUISIÇÃO DE
INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS - OSASCO**

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada em fornecimento de Instrumentais Cirúrgicos, por meio do sistema de registro de preços, visando atender a implantação da Unidade de Pronto Atendimento Osasco, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 30.881.804/0001-08 com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12 e 13 no valor total de R\$ 8.577,30 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 18.836.913/0001-08 com os lotes: 11, 17, 21 e 22 no valor total de R\$ 7.729,60 (sete mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 04.956.527/0001-45 com os lotes: 2 e 20 no valor total de R\$ 3.771,80 (três mil e setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.153.043/0001-87 com os lotes: 1 e 19 no valor total de R\$ 2.944,00 (dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

Itens fracassados: 9, 10, 14, 15, 16 e 18

VALOR TOTAL: R\$ 23.022,70 (vinte e três mil e vinte e dois reais e setenta centavos)

FORMA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Conforme edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com emissão das notas fiscais contendo o aceite do gestor de contrato/fiscal de contrato, acompanhada dos documentos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 13 de maio de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:3F4E8534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 - AQUISIÇÃO DE
CURATIVOS**

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para Aquisição de Curativos/coertura Especiais e Inteligentes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.807.173/0001-70 com o lote: 1 no valor total de R\$ 8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais).

STAPSUL PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 35.714.560/0001-92 com os lotes: 4, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 50.178,00 (cinquenta mil e cento e setenta e oito reais).

ROSSANE SERAFIM MATOS – CNPJ: 03.302.477/0001-10 com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 3.985,00 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.656.468/0001-39 com o lote: 11 no valor total de R\$ 4.483,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais).

FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 46.328.269/0001-00 com o lote: 9 no valor total de R\$ 11.590,00 (onze mil e quinhentos e noventa reais).

Itens desertos: 8 e 10

VALOR TOTAL: R\$ 78.616,00 (setenta e oito mil e seiscentos e dezesseis reais)

FORMA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Conforme edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com emissão das notas fiscais contendo o aceite do gestor de contrato/fiscal de contrato, acompanhada dos documentos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 13 de maio de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:D791C0B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11876/2023**

DECISÃO DE RECURSOS

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024, cujo objeto é a Aquisição através do Sistema de Registro de Preços de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática.

O Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 165/2024 – PGM/CCL da Procuradoria Geral do Município e Memorando nº. 018/2024, memorando nº. 025/2024 e Memorando nº. 045/2024 – Emitidos pelo Departamento Técnico da SMTI e decide pelo **PROVIMENTO** dos Recursos apresentados.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 13 de maio de 2024

ADEMIR ALBERTICHAVES GARCIA

Secretário Municipal de Governo e interino de Tecnologia da Informação

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:69AF5A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024.**

Processos: 28568/223 - 4208/2024

Secretaria Municipal da Educação.

Fiscalização: A Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr.^a Juliana Gleice Beraldo Cavaleiro, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.675.806-0 e inscrito no CPF/MF nº 024.508.619-63 e a Fiscalização Técnica da Sr.^a Leonor Rabelo de Andrade, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 4.654.174-0 e inscrito no CPF/MF nº 016.806.349-25.

Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº 08.660.974/0001-03.

Objeto: Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação.

Valor: A Contratante pagará, em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de R\$ 953.900,00 (novecentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 - Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 11 de abril de 2024.

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:E3B8F249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.**

Processo: 39037/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social da Saúde, de Governo, de Educação de Obras e Viação.

Contratada: **R. DO CARMO DE LIMA RAMALHO COMERCIO DE CALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.375.966/0001-39.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.762.177-1 e CPF sob nº 738.994.539-72, Telefone: (41) 3663-2244 – e-mail: lfqvalle@gmail.com, e os Fiscais de Contrato o Sr.º Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.342.025-0 e CPF sob nº 063.283.999-60, Telefone: (41) 3675-5953 – e-mail: monitoriamentodeobras@gmail.com, Sr.º Nilton Antonio de Jesus, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.871.184-1 e CPF sob nº 024.957.119-60, Telefone: (41) 3663-2244 – e-mail: niltonantonio76@gmail.com, Sr.^a Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.169.773-66 e CPF sob nº 052.584.259-40, Sr.º Aramis Antônio Celso, portador do documento de Identidade/RG sob nº 05.104.440-1 e CPF sob nº 716.588.159-04, Sr.º Alisson Ortega, portador do documento de Identidade/RG sob nº 12.387.840-0 e CPF sob nº 079.440.429-41.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa, para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.

Valor: O valor total é de: R\$ 637.200,00 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 08 de maio de 2024.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:0F177A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

Súmula: “Autoriza a concessão de diária, conforme específica”.

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1807/2019, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Contenda, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora listada a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 002/2024
Processo Administrativo nº 011/2024
Nome: Cristiane Denega
CPF: 074.166.749-56
Cargo: Técnica legislativa
Matrícula: 426

Objetivo da viagem: Deslocamento visando a participação em aula referente ao “MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática”, oferecida pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Instituto Polis Civitas, no dia 15 de maio de 2024, das 08h às 15h30m, em Curitiba - Paraná

Período de afastamento: 15 de maio de 2024

Origem e destino: Contenda/PR-Curitiba-PR

Número de diárias: ½ diária

Total de diárias: R\$ 95,73 (noventa e cinco reais e setenta e três centavos)

Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.14.14.01 - Servidores efetivos. Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 13 de maio de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:157D1175

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024

Súmula: “Autoriza a concessão de diária, conforme específica”.

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1807/2019, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Contenda, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora listada a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 003/2024
Processo Administrativo nº 012/2024
Nome: Bruna Schlichting
CPF: 071.104.469-48
Cargo: Advogada

Matrícula: 22-1

Objetivo da viagem: Deslocamento visando a participação em aula referente ao “MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática”, oferecida pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Instituto Polis Civitas, no dia 15 de maio de 2024, das 08h às 15h30m, em Curitiba - Paraná

Período de afastamento: 15 de maio de 2024

Origem e destino: Contenda/PR-Curitiba-PR

Número de diárias: ½ diária

Total de diárias: R\$ 95,73 (noventa e cinco reais e setenta e três centavos)

Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.14.14.01 - Servidores efetivos. Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 13 de maio de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:309C83FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO.

VALOR TOTAL: R\$ 475.080,00 - quatrocentos e setenta e cinco mil e oitenta reais.

CONTRATADA:SCHWAN ESPORTES LTDA -
CNPJ:48.819.591/0001-50

DATA: 10/05/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:341595BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 - cento e vinte mil reais.

CONTRATADA:ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME -
CNPJ:27.022.704/0001-11

DATA: 10/05/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:114C4E1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 1.878.602,40** (um milhão oitocentos e setenta e oito mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 15/05/2024 as 08h30m do dia 28/05/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 28/05/2024 as 09h:00m do dia 28/05/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 28/05/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 13 de maio de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:CAE0E10B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 710.760,58** (setecentos e dez mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 15/05/2024 as 08h30m do dia 03/06/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 03/06/2024 as 09h:00m do dia 03/06/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 03/06/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 13 de maio de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:1A653B86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gasolina Comum e Arla 32 em conformidade com as normas técnicas da agência nacional de petróleo-ANP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 513.794,30** (Quinhentos e treze mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 15/05/2024 as 08h30m do dia 27/05/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 27/05/2024 as 09h:00m do dia 27/05/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 27/05/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 13 de maio de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:5AF617DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE HORAS DE: SOLDA, FRESA, FURADEIRA, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PINOS E IMPLEMENTOS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 1.127.929,00** (um milhão, cento e vinte sete mil, novecentos e vinte e nove reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 15/05/2024 as 08h30m do dia 04/06/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 04/06/2024 as 09h:00m do dia 04/06/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 04/06/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 13 de maio de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:10941DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal) de linhas de acesso móvel pós-pago, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de R\$ 43.195,20 (quarenta e três mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 15/05/2024 as 08h30m do dia 05/06/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 05/06/2024 as 09h:00m do dia 05/06/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 05/06/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 13 de maio de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:99E83BD4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 15/05/2024 as 08h30m do dia 06/06/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 06/06/2024 as 09h:00m do dia 06/06/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 06/06/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 13 de maio de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:E5663E9C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024**

Objeto: Aquisição de testes psicopedagógicos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de R\$ 19.026,65 (dezenove mil e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 15/05/2024 as 08h30m do dia 10/06/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 10/06/2024 as 09h:00m do dia 10/06/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 10/06/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 13 de maio de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:FA4C33F9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material para uso farmácia hospitalar e odontologia.

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 - um mil e setecentos reais.

CONTRATADA:FAZ VENDAS LTDA - CNPJ:46.983.819/0001-17

DATA: 07/05/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:EEBE833F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de R\$ 650.000 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 15/05/2024 as 08h30m do dia 29/05/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 29/05/2024 as 09h:00m do dia 29/05/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 29/05/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 13 de maio de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:8D2CF144

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 102/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alíneas a) e b),
combinados com o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666 de 1993**

**OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE -
CATANDUVAS**

SUPRESSÃO: R\$ 10.406,04

CONTRATADO: HAMMER CONSTRUÇÕES E

INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ nº 10.569.078/0001-85

DATA: 13/05/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:FB538635

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DOAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida João Franco, 400, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.519/0001-04, representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Adamir Digner, doravante denominado **DONATÁRIO**; e **MIB- MINÉRIOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.602.276/0001-82, com sede na Rua Clementina Knysak 2255, Município de Araucária, Estado do Paraná, representado (procuração anexa) neste ato pelo Sr. Flávio Koji Hayashi, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador do RG nº 5.55075-2, inscrito no CPF sob o nº 222.382.989-91, residente e domiciliado a Rua Londrina nº 574, centro – Blumenau/SC, doravante denominado **DOADOR**.

Acordaram e ajustaram, nos termos da Legislação vigente, a doação descrita no presente termo, a título precário e sem exclusividade, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente doação de 5.000m³ de **DECAPEAMENTO DE REJEITO ESTÉRIL**, pelo **DONATÁRIO**, junto à propriedade da **DOADORA**, para fins de melhoria das estradas vicinais rurais do Município de Contenda-Paraná.

Parágrafo Único: A extração e retirada ocorrerá no imóvel descrito na Portaria nº 252 de 27 de setembro de 2016, a qual é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

A **DOADORA** se compromete a transferir, ao **DONATÁRIO**, livre de quaisquer ônus ou encargos, o material descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, para a melhoria das estradas vicinais do interior do Município.

Parágrafo único. O cumprimento da finalidade estabelecida nesta cláusula constitui-se encargo do **DONATÁRIO**, tendo prazo de vigência até 31/12/2024, findo o qual o **DONATÁRIO** poderá destinar

o material doado para o fim que melhor lhe aprouver. Caso a material termine antes deste prazo, poderá o **DOADOR** renovar a quantidade de material, por simples apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes qualificadas no preâmbulo deste instrumento comprometem-se a:

3.1 – DOADOR:

a) disponibilizar à **DONATÁRIA** os bens mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento para o alcance dos objetivos expostos;

3.2 – DONATÁRIO:

a) utilizar o bem descrito na Cláusula Primeira exclusivamente para as finalidades definidas na Cláusula Segunda, mantendo em funcionamento e operação os serviços de extração e retirada do material;

b) prestar ao **DOADOR** as informações necessárias para a verificação do cumprimento da finalidade;

c) zelar pela segurança, conservação e manutenção do objeto da presente doação, ficando responsável por dano ou prejuízo causado ao bem;

d) realizar a extração e retirada dos materiais no local com veículo e maquinários próprio.

Parágrafo único. É de responsabilidade única e exclusiva do **DONATÁRIO** o cumprimento dos compromissos assumidos no presente instrumento, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de que a responsabilidade pelo seu descumprimento é de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **DOADORA** acompanhará e fiscalizará o cumprimento dos encargos estabelecidos neste instrumento, por parte do **DONATÁRIO**.

Parágrafo único. As partes declaram, para todos os fins e efeitos, que as informações relativas à presente doação, bem como ao cumprimento da finalidade e encargos estabelecidos, são públicas, nos termos da Lei no 12.527/2011, devendo ser prestadas a qualquer interessado, inclusive por meio de divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO/RESSARCIMENTO DOS BENS DOADOS

Em caso de rescisão do presente instrumento, os bens doados ao **DONATÁRIO** não reverterão ao patrimônio da **DOADORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos legais.

Contenda Paraná, 13 de maio de 2024.

_____	_____
Doador	Donatário

Testemunhas:	
1) _____	2) _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:8FCA5D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 13 DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 13 de 10 de Maio de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Municipal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Coronel Vivida PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003 e pelo Decreto Municipal 8.357/2024;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº3/2017 e a Portaria GM/MS nº 793/2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Considerando a necessidade e Plano de Ação apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o acesso ao usuário à atenção à saúde em tempo adequado e de maneira integral.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, Plano de Ação Municipal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

Publique-se e Registre-se,

Dirceia Borges Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Dirceia Borges Fernandes
Código Identificador:34BCCDBA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 042 DE 13/05/2024 - PSS 001/2023

EDITAL Nº. 042/2024, de 13 maio de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando que o candidato convocado no edital nº 041 de 09/05/2024, não se pronunciou no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A **Exclusão** do candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:

Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	José Carlos dos Santos	25º	827/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:EC2C78B3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 043 DE 13/05/2024 - PSS 001/2023

EDITAL Nº. 043/2024, de 13 de maio de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando a necessidade do Departamento de Educação, conforme ofício, **RESOLVE**,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A **convocação** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:

Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Viviane Siqueira	26º	829/23

Art. 2º. A(s) Candidata(s) convocada(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **14 (quatorze) de maio de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 13/02/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeira do Sul – PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:FB363EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DOS CONTRATOS

Referente ao Edital: Chamamento Público nº 01/2024. Inexigibilidade nº 01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva. Prazo: 12 (doze) meses, de 13 de maio de 2024 a 12 de maio de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATOS Nº	CONTRATADA	CPF nº	VALOR TOTAL R\$
27/2024	Ademir Ribeiro de Oliveira	043.935.509-51	26.042,04
28/2024	Anderson Lucas Neres	108.659.109-79	26.042,04
29/2024	Evandro Antonio Gosch de Souza	019.596.539-62	26.042,04
30/2024	Ivair da Silva Polez	972.128.149-20	26.042,04
31/2024	Marcio Dalsasso	031.124.369-03	26.042,04
32/2024	Ronaldo Zini	058.240.889-00	26.042,04

Coronel Vivida, 09 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:AD0DA2FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 94/2022 – Concorrência Pública nº 06/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CONSTRUTORA TAZINASSO LTDA, CNPJ sob nº 39.595.654/0001-40. O reequilíbrio econômico e financeiro, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Quarta do Contrato com fundamento no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, pedido da contratada, protocolo nº 3.178/2023, despacho da Divisão de Estudos e Projetos, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica concedido o reequilíbrio econômico e financeiro para o LOTE 03- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL: ESTRADA DE LIGAÇÃO DA ENTRE AS COMUNIDADES DE BERGAMASCHI SENTIDO ANJO DA GUARDA no valor de R\$ 364.879,52. O valor total deste aditamento é de R\$ 364.879,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6D6B063E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 11/2024 – 07 DE MAIO DE 2024

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento das despesas de viagem das funcionárias da câmara de vereadores conforme tabela abaixo:

Nomes: Salete Lucio da Costa, RG 8.399.427-4 e CPF 053.422.839-90
Olga Maria Schiefelbein, RG 4.483.041-8 e CPF 615.557.979-20

Destino: Curitiba - PR
Motivo: Cursos
eSocial para Órgãos Públicos Revisão de eventos e Fases
Fase Interna da Nova Licitação Orientações Pontuais
Data: 14,15,16 e 17 de maio de 2024

Meio de transporte: ônibus
Quantidade de diárias: 4 diárias
Total de Diárias: 4 diárias
Valor unitário da diária: R\$ 400,00
Total pago de diárias para cada funcionaria : R\$ 1.600,00
Valor Total de diárias pagas: R\$ 3.200,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de maio de 2024 o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR,
07 de maio de 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:6BE86B21

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 07/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE D'OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D'Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85, e de outro lado a Empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº 50.451.387/0001-70, para a aquisição de inscrições de dois cursos " E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS REVISÃO DE EVENTOS E FASES, E FASE INTERNA DA NOVA LICITAÇÃO ORIENTAÇÕES PONTUAIS ", que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, nos 14,15,16 e 17 de maio do corrente ano, com carga horária de 17 h/a, no valor de R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)

Diamante D'oeste-Pr, 10 de maio de 2024

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:DA7136B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024

Data: 13/05/2024

SUMULA: RETORNA SERVIDORES DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 37/2011 de 08/11/2011, que instituiu o regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETORNAR**, no prazo de cinco dias uteis, conforme requerimento, de Licença Para Tratamento de Assuntos Particulares, a servidora **ELIANE CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matrícula nº. 3360-1 CPF nº 029.108.469-97 e RG nº. 69762786 SSP-PR, admitida em 08/03/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:5E21B83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 31**

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 71/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 31/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante JOHN DEERE para fornecimento de peças para manutenção preventiva no trator 6125E, cor verde chassi IBM6125EKHA500456, ano 2017/2017 da marca JOHN DEERE, sendo o veículo de uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste-PR. **CONTRATO SOB Nº 100/2024**, datado de 13-05-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 13-11-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
"M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 01.092.817/0001-08;	2.817,56

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:274CC0DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PR 22/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 72/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº 22/2024, do tipo menor preço por **LOTE**, visando contratação de empresa para o fornecimento de vigas pré-moldadas para pontes e lajotas para preenchimento de vazios; para atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **24-05-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 13 de Maio de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F368810A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Técnica em Enfermagem*, e desde a Convocação, com base no Edital 047/2024, publicado na data de 02 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

TÉCNICA EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marivani Ramos da Silveira	24º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 13 de maio de 2024.

WILLIAM JÉFERSON VIERA LOPES

Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:051ED9F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Atendente de Farmácia*, e desde a Convocação, com base no Edital 049/2024, publicado na data de 02 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), o candidato não compareceu.

Atendente de Farmácia

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Douglas Piovesan	1º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 13 de maio de 2024.

WILLIAM JÉFERSON VIERA LOPES

Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7EF24FAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Professora de Línguas Estrangeiras – Inglês*, e desde a Convocação, com base no Edital 050/2024, publicado na data de 03 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

PROFESSORA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Evaldt Hender	8º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 13 de maio de 2024.

WILLIAM JÉFERSON VIERA LOPES

Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E799A4B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2024**

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 15.289,82 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do tesouro do estado e adicional financeiros do município, projeto SAM 70.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 14/5/2024

Data fim de recebimento de propostas: 3/6/2024 9h00min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 14 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador: D29CCF10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20913, DE 8 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 20913, de 8 de maio de 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **Luis Carlos Turatto**, Prefeito(a) do município de **Dois Vizinhos**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO:

Que ocorreu no dia 3 de maio de 2024, uma quantidade excepcional de chuva, aproximadamente 260mm, que caiu em um curto período de tempo sobre o município de Dois Vizinhos. Esse evento desencadeou alagamentos/enxurradas que afetaram unidades residenciais, obras de infraestrutura pública, além de causarem danos significativos às atividades agrícolas e pecuárias da região, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes dos descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE)

e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e decodificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- a) penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- b) usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 8 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador: 01104825

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2792/2024**

LEI Nº 2792/2024

Autoriza a concessão de remissão total do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e taxas vinculadas ao cadastro imobiliário referentes ao exercício de 2024 incidentes sobre os imóveis atingidos por enchentes, inundações,

enxurradas ou alagamentos causados por chuvas no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei se destina a possibilitar a concessão de remissão total do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e taxas incidentes sobre imóveis edificados que foram atingidos por enchentes, inundações, enxurradas ou alagamentos causados pelas chuvas torrenciais ocorridas no Município de Dois Vizinhos entre os dias 2 a 4 de maio de 2024.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se imóveis atingidos por enchentes, inundações, enxurradas ou alagamentos todos aqueles em que existem edificações que sofreram quaisquer espécies de danos físicos ou avarias nas suas instalações elétricas, hidráulicas ou estruturais, bem como aqueles em que houve a destruição de alimentos, móveis ou eletrodomésticos em virtude da invasão irresistível das águas.

Art. 3º Os benefícios tributários a que se refere o art. 1º desta Lei serão concedidos apenas em relação ao IPTU e taxas incidentes sobre os correspondentes cadastros imobiliários do exercício de 2024.

Art. 4º Com fundamento no art. 89 da Lei Municipal 1.052/2002, a remissão total de que trata esta Lei será concedida em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa competente, mediante requerimento do contribuinte interessado pelo qual comprove, por meio de fotografias ou outros documentos, os prejuízos efetivamente suportados em decorrência das enchentes, inundações, enxurradas ou alagamentos que afetaram o seu imóvel.

§ 1º A fiscalização tributária do Município de Dois Vizinhos poderá promover diligências ou requisitar informações e documentos de outros órgãos com o fim de ratificar se o contribuinte requerente de fato foi afetado pelas enchentes, inundações, enxurradas ou alagamentos de que trata esta Lei.

§ 2º Com o objetivo de facilitar a aplicação da presente Lei, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil ou as Secretarias Municipais de Habitação e Assistência Social e Cidadania poderão elaborar relatórios contendo a relação de todos os imóveis edificados ou zonas afetadas por enchentes, inundações ou alagamentos causados pelas chuvas de que trata o art. 1º.

Art. 5º A decisão da autoridade administrativa que conceder a remissão com fundamento nesta Lei implicará na restituição de eventuais importâncias já recolhidas pelo contribuinte a título de IPTU e taxas incidentes sobre os respectivos imóveis do exercício de 2024.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para detalhar o processo de habilitação e concessão dos benefícios tributários em questão.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A86969D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS
ADITIVOS Nº 064/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de
Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 064/2024.

Contrato	056/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cobrebem Construtora de Obras Ltda - CNPJ/MF nº 04.537.626/0001-92.
Objeto	Aquisição de lajotas e vigas de concreto armado padrão DER-PR para pontes com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 389.962,00 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de maio de 2024.

Dois Vizinhos, 13 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DFD9C6EA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO
DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º
116/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, REFIS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA AS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 116/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
376	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
377	ECOPLANET PRINT LTDA	37.867.192/0001-48
378	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	10.742.589/0001-57
379	MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.448.644/0001-97
380	N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	20.915.722/0001-83
381	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	32.648.650/0001-34
382	THIAGO AMARANTE GOMES LTDA	07.641.168/0001-25
383	46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS	46.613.430/0001-80

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E5EF4753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 166/2024 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2024

Decreto nº 166/2024 de 07/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 144.247,65 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.1.026.		Construção de Módulos Sanitários - Funasa	
669 - 3.3.90.93.00.00	41738	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	144.247,65
Total Suplementação:			144.247,65

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:E8BC7AC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 167/2024 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2024

Decreto nº 167/2024 de 07/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
58 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
140 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
454 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00

JURÍDICA	
Total Suplementação:	44.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
36 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.001.04.128.0001.2.077.		Indenizações e Restituições Trabalhistas	
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
46 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.087.		Valorização do Servidor Público Municipal - capacitação nas áreas específicas	
60 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
131 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Total Redução:			44.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:9C5DCF7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 168/2024 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2024

Decreto nº 168/2024 de 08/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.611.331,99 (três milhões seiscentos e onze mil trezentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.1.047.		ASFALTO NOVO VIDA NOVA - CONVENIO Nº 438/2023.	
605 - 4.4.90.51.00.00	31770	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.611.331,99
Total Suplementação:			3.611.331,99

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 31770	3.611.331,99
Total da Receita:		3.611.331,99

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EAB1E4E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RETIFICADO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 0009/2024.

EDITAL RETIFICADO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 0009/2024

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES PARA SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 51.122,76 (CINQUENTA E UM MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 17/05/2024 às 09:00h

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 17/05/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 09:00h

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:
<https://www.bll.org.br>.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito <http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/>; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: <http://www.bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 09 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8CDD0601

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DUP - DECRETO 001/2024 EXONERAR A PEDIDO O
SERVIDOR LAOLIR DA COSTA SOUZA JUNIOR.

Decreto 001/2024

A Diretora Presidente do Conselho de Administração do **DOUTOR ULYSSES PREV**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 013/2020 de 20 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o servidor **Laolir da Costa Souza Junior**, portador do CPF 455.961.409-10, servidor estatutário, matrícula 5076, ao qual foi admitido através do Decreto 002/2021 em 19/07/2021 no cargo Contador;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Doutor Ulysses - Paraná, em 13 de maio de 2024.

MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO
Dir. Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:14F50EBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
MARCELA DE CASSIA BOMFIM	212	EDUCADOR SOCIAL	-

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 13/05/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:18135B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17 / 2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: A.I. KAMITAMI INFORMATICA - ME
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na implantação, organização, administração, gerenciamento via compilação de script de serviços para mikrotik, monitoramento integrado de todos os ativos da rede lógica do Município de Flórida-PR.
Valor total da Contratação	: R\$ 36.420,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).
Vigência do contrato	: 07 de maio de 2025.

Flórida, 08 de maio de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C26D0AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 3/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 3/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 2/2024
CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE FOZ DO JORDAO - PR (CNPJ Nº 07.602.215/0001-21).

CONTRATADO: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA - LTDA (CNPJ sob o nº 43.739.124/0001-04).

OBJETO: CALCULO ATUARIAL

VALOR: 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da requisição de compra.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024.

TIAGO SILVA RAMOS
Presidente PREVFOZ

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:0DF4EFE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024
PROCESSO Nº 044/2024

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores Cidney Barbiero Filho e Ivanir Paulo Prolo no I Fórum de Publicidade Institucional dos Municípios, que será promovido pelo CEAP Brasil nos dias 21 a 24 de maio de 2024 em Curitiba – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Pagamento de inscrição em evento	2	1.790,00	3.580,00
TOTAL				3.580,00

Empresa Contratada: CEAP Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Limitada

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 014/2024, Processo nº. 044/2024 é de R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 13 de maio de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:4AD6AB2A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024
PROCESSO Nº 046/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: módulo contabilidade pública, execução financeira, orçamento (PPA, LDO, LOA), prestação de contas ao TCE/PR, módulo de controle patrimonial, módulo licitação e compras, módulo recursos humanos e folha de pagamento, módulo controle de frota, módulo portal da transparência, controle interno, módulo de almoxarifado, suporte técnico operacional, para utilização no legislativo municipal.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software e suporte técnico	1	5.644,02	67.728,21
TOTAL				67.728,21

Empresa Contratada: Carlas A. Pereira e Cia Ltda.

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 015/2024, Processo nº. 046/2024 é de R\$ 67.728,21 (sessenta e sete mil reais, setecentos e vinte e oito reais e vinte um centavo).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:522EA74B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 05/2024

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 042/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
(930042)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção de adesivos coloridos que serão instalados nas placas de identificação com nome e slogan dos partidos dos vereadores e adesivos com o brasão nas cores da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão para identificação dos veículos oficiais, mediante remoção prévia dos antigos e aplicação dos novos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 618,33 (seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 17/05/2024 ÀS 07h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 17/05/2024 Das 08h às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
PREFERÊNCIA **ME/EPP/EQUIPARADAS**
LOCAIS/REGIONAIS
SIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:97A7FAAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de maio de 2024, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de parques infantis para instalação nas praças dos Bairros Padre Ulrico e do Bairro São Cristóvão, para cumprimento das metas do Convênio nº 943524/2023, firmado com o Ministério do Esporte.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 28 de maio de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:11BD004C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de junho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **CONTRATAÇÃO de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de junho de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A8296303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 14 de maio de 2024, às 14horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	KAMILA VARGAS PLEUTIM CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:87770636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 – Processo nº 69/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Colchonetes para utilização nos CMEIS mantidos pela municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA. CNPJ Nº 14.037.880/0001-85. ITEM 01 R\$ 64,80.
2 – VMDA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 49.228.512/0001-07. ITEM 02 R\$ 60,00.
VALOR TOTAL R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4EF44C0A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de julho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de marmoraria, para confecção de bancadas, soleiras, pingadeiras e outros, nos prédios públicos.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de julho de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2BA61096

DRH

**EXTRATO 039 CONTRATO PSS ABRIL 2024 REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO (D.O.M 02/05/2024)**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (D.O.M 02/05/2024)

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIANE DE LOURDES PAZ DA SILVA**

Contrato nº 254/2024. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 02/05/2024 a 01/05/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 4.334,84 Data ato: 23/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA DOS SANTOS SILVA**

Contrato nº 255/2024. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 02/05/2024 a 01/05/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 2.539,20 Data ato: 23/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUZANA DE LIMA**

Contrato nº 256/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais - Área Urbana - Feminino.
Período do contrato: 02/05/2024 a 01/05/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 1.517,45 Data ato: 23/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIRLEI CLAUDIO GASPARI**

Contrato nº 257/2024. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem (Unidade de Pronto Atendimento).
Período do contrato: 02/05/2024 a 30/07/2024. EDITAL: 327/2023.

Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 2.539,20 Data ato: 23/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GEISYBEL DIAS FERNANDES BISCAIA**

Contrato nº 258/2024. Contratado para o cargo: Odontólogo ESB.
Período do contrato: 06/05/2024 a 05/05/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 6.069,89 Data ato: 29/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIANE FONTANA MEZONI**

Contrato nº 259/2024. Contratado para o cargo: Odontólogo ESB.
Período do contrato: 06/05/2024 a 05/05/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 6.069,89 Data ato: 29/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NAIRA CAROLINE PASSOS DOS SANTOS**

Contrato nº 262/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 02/05/2024 a 01/05/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 4.580,57 Data ato: 25/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOAO GUILHERME FABRIS PAULO**

Contrato nº 263/2024. Contratado para o cargo: Odontólogo ESB.
Período do contrato: 06/05/2024 a 05/05/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 6.069,89 Data ato: 25/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TATIANE GIRARDI**

Contrato nº 264/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 07/05/2024 a 06/05/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 4.580,57 Data ato: 25/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSEANDRA ZILLI**

Contrato nº 265/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: **03/05/2024 a 02/05/2025**. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 4.580,57 Data ato: 25/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALZIRA GIRARDI BASSE**

Contrato nº 266/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 02/05/2024 a 01/05/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 4.580,57 Data ato: 29/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOEL RODRIGUES**

Contrato nº 267/2024. Contratado para o cargo: Instrutor de Modalidades Esportivas (FUTEBOL DE CAMPO).
Período do contrato: 02/05/2024 a 01/05/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R\$ 1.630,60 Data ato: 29/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELLE LUIZA DA SILVA**

Contrato nº 268/2024. Contratado para o cargo: Instrutor de Modalidades Esportivas (GINÁSTICA ARTÍSTICA).
Período do contrato: 02/05/2024 a 01/05/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 3.261,20 Data ato: 29/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SANDRA MARIA BETTI SOARES**

Contrato nº 269/2024. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 02/05/2024 a 01/05/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 2.041,70 Data ato: 29/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA ROSA MORAES DE MOURA**

Contrato nº 270/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 02/05/2024 a 01/05/2025. EDITAL: 327/2023.

Carga horária: 20 horas. Salário: R\$ 2.305,71 Data ato: 29/04/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:BFF77B90

DRH
EDITAL 190-24 PROCURADOR MUNICIPAL CONCURSO
200-23

EDITAL Nº 190/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, de 15/05/2024 a 21/05/2024, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação.

CARGO – PROCURADOR MUNICIPAL

Class	Candidato	Data Nasc.	N.F.
1º	FERNANDA TRINDADE	24/01/1983	84,95

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:94F687B1

DRH
EDITAL 191-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H
CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 191/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, de 15/05/2024 a 21/05/2024, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H
(ESCOLAS E CMEI'S)

Class	Candidato	Data Nasc.	N.F.
84º	ERICA FERNANDA BAGGIO	25/07/2003	76,50
85º	JESSICA DALAZEM	30/12/1992	76,35
86º	CAMILA MANENTI DA SILVA	08/01/2002	76,30

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:925915D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.358 DE 13 DE MAIO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ARI HOFFER RODRIGUES**, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 05 dias relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, e 10 dias referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 14/05/2024 a 28/05/2024 com retorno em 29/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D88A5DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.356 DE 10 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n.º 1.228 de 08 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica de Cadastro do Produtor Rural – CAD-PRO, para produtores que laboram de forma comercial e não possuem imóvel devidamente documentado e registrado junto ao órgão competente:

Danilo Alves Junior – Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente
Janete Eliane Weber Ferreira – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Anderson Martendal – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

Art. 2º A referida comissão não terá remuneração pelo trabalho, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:02A69818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 066/2024
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Adjudicação e Homologação: 13/05/2024
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinada às Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
MARCELO CAMILO EPP	13
MERCADO KOSERA LTDA	08
NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	11
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	18
SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA	22
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	72

General Carneiro - Paraná, 13 de maio de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1372A470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública nº 003/2024

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de maio de 2024, às 09h00min, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 003/2024.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:

www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais de Fonoaudiologia para atender alunos da Rede municipal de ensino do Município de General Carneiro – PR”

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de maio de 2024.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8D3CD566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 059/2024
Pregão Eletrônico nº 021/2024
Adjudicação e Homologação: 13/05/2024
Objeto: **Pregão eletrônico visando a aquisição de um veículo 0km, tipo hatch em atendimento à necessidade da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
BARI VEICULOS LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 13 de maio de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:93933B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2024

CONTRATO Nº. 113/2024

Aos treze dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, sediada na Rua Acesso BR 282, Plínio Arlindo de Nes, nº 6911, Chapecó, Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. 33.842.718/0001-84 neste ato representada pela Sr (a) **GISELE DOS SANTOS**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 066/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 024/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinada às Secretarias Municipais de General Carneiro/PR**”, o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. 024/2024, homologado pelo CONTRATANTE no dia 13/05/2024, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais cláusulas, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	RS UNT	RS TOTAL
13	Bebida láctea - iogurte, embalagem de 900 gr, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	250	UND	RS 4,15	RS 1.037,50
25	Cereal matinal de milho e/ açúcar. Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem resistente de 1 kg cada.	200	UND	RS 22,00	RS 4.400,00
29	Colorau. Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	30	UND	RS 4,99	RS 149,70
30	Creme de leite - tradicional, contendo no mínimo 200g, em lata ou caixa UHT, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200	UND	RS 3,25	RS 650,00
32	Doce de leite, Embalagem de 1 Kg.	150	UND	RS 13,90	RS 2.085,00

	plástica com tampa, lacrada.				
33	Ervilha em conserva – lata 200 Gr.	100	UND	RS 3,08	RS 308,00
36	Farinha de milho Branca em flocos (Biju), pacote de polietileno atóxico, resistente, embalagem contendo 1 Kg.	100	UND	RS 8,30	RS 830,00
40	Fermento em pó químico – embalagem com 100 gramas	150	UND	RS 2,99	RS 448,50
48	Margarina vegetal com sal, contendo no mínimo 40% de lipídeos, livre de gorduras trans. Embalagem 1 kg.	250	UND	RS 8,80	RS 2.200,00
54	Milho verde em conserva – lata 200 Gr.	250	UND	RS 3,50	RS 875,00
55	Milho para pipoca tipo 1, classe amarela, grupo duro, embalagem transparente, pacote 500 gr.	350	UND	RS 5,00	RS 1.750,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 14.733,70 (quatorze mil setecentos e trinta e três reais e setenta centavos).

2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.3. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
26	02.002	2.042	3.3.90.30
83	02.004	2.044	3.3.90.30
115	02.005	2.045	3.3.90.30
131	02.006	2.046	3.3.90.30
135	02.006	2.098	3.3.90.30
152	02.007	2.047	3.3.90.30
186	03.001	2.033	3.3.90.30
204	03.002	2.035	3.3.90.30
229	04.001	2.050	3.3.90.30
237	04.002	2.060	3.3.90.30

2.4. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 024/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.5. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2024, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.6. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 024/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos **PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento no endereço ali indicado.

3.3. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

3.4. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

3.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

3.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

3.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

3.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitida a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

3.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Christian Mateus Schneider (Decreto nº887/2023 de 01 de agosto de 2023)**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e

justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. Fica designada para atuar como gestora da ata de registro, após a assinatura do mesmo, a senhora Karina de Moura, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 14/05/2024 e término no dia 14/05/2025.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

9.1.2. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.1.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.1.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.1.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso XVII do art. 274 do Decreto Municipal 1.087/2024.

9.1.15. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a licitante vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

12.1.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

12.1.4. Não manter a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

12.1.6. Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

12.1.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

12.1.8. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

12.1.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

12.1.10. Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a

autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

12.1.11. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

12.1.12. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

12.1.13. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

12.1.14. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

12.3. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

12.4. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

12.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.9. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

12.11. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes deste Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2024 - Registro de Preços nº. 018/2024 integra o presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo Contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:30A6B605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 115/2024

Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná

Contratada: BARI VEICULOS LTDA

Vigência: Início 13/05/2024 a 13/05/2025.

Valor da despesa: R\$ 84.050,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta reais).

Objeto: Pregão eletrônico visando a aquisição de um veículo 0km, tipo hatch em atendimento à necessidade da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:523569EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Termo aditivo nº 001

Contrato nº268/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA

Objetivo: Alterar as seguintes cláusulas:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços relacionados na Cláusula Primeira a importância de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais). Sendo aditivado o valor de **R\$ 70.100,74 (setenta mil e cem reais e setenta e quatro centavos)** representando **18,74%**. Ficando assim um montante de R\$ 444.100,74 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e cem reais e setenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços relacionados na Cláusula Primeira a importância de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais). Sendo aditivado o valor de **R\$ 67.885,62 (sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)** representando **18.15%**. Ficando assim um montante de R\$ 441.885,62 (quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:88372998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

ERRATA

Nas publicações do dia 13 de maio de 2024 da Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR nas páginas 133 e 134:

Onde se lê: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024.

Leia-se: **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024.**

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BE4F65ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

Eu **LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara de Goioerê/PR, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 005/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO “VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE’S PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS”, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16.

VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Goioerê/PR, 10 de maio de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C57C718A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 048/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, CPF: 043.352.159-75; **CARGO:** Vereador, correspondente a R\$1.181,34 (um mil cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Foz do Iguaçu/PR., no período de 15 a 17 de maio de 2024, para participar de curso de capacitação em gestão pública “VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE’S; PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS”, promovido pela NS Treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 048/2024.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 13 de maio de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0E0D0F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 004/2024

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Processo Seletivo aberto por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de **10 (dez) dias úteis (14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24 e 27 de maio de 2024)**, munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº INSCRIÇÃO	DE	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
404030		Patricia Fernanda Da Silva Fagundes	1
401620		Marcelo Alexandre De Souza	2
403541		Anderson Heitkoetter Vitor	3
404131		Jhonatan Henrique M. Dos Santos	4
403009		Luiz Bergamasco Neto	5
404087		Angelica Patricia Santana De Mira	6
401944		Rafael Felizarda	7
404132		Diana Maria Nunes Vieira	8

Para a nomeação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- 01 cópia da Carteira de Identidade;
- 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
- 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
- 01 cópia do comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Exame médico Admissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
- 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
- 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;

- p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
- q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
- s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
- t) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
- u) E-mail;
- v) Número de telefone;
- x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,

Goioerê – PR, em 13 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº. 003/2021

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:C4410905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 006/2024**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**14 e 15 de maio de 2024**), munidas dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº PROTOCOLO	DE	CONVOCADAS	CLASSIFICAÇÃO
017		Bruna Aparecida Campos dos Santos	4

Para a nomeação, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
- b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
- c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
- d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

- e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Exame médico Admissional;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
- l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
- n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residuiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
- p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
- q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
- s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
- t) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
- u) E-mail;
- v) Número de telefone;
- x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,

Goioerê – PR, em 13 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº. 003/2021

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:E5DEDC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES E
REABERTURA DA SESSÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços publicitários, assim entendidos o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, atendendo às necessidades de comunicação do Município de Goioerê-Paraná.

O Município de Goioerê-Pr, por meio da Comissão designada para atuar na Concorrência Pública nº 004/2023, informa que após superada a fase de julgamento de recursos e contrarrazões, nova ordem de classificação dos licitantes:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA FINAL
1	SALLA PROPAGANDA LTDA – EPP	68
2	UNICA PROPAGANDA LTDA-EPP	60,33
3	META PROPAGANDA LTDA	60,00
4	BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	59,67
5	SERAPIO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	49,00

Bem como, convocar os licitantes participantes do certame para prosseguimento da sessão nos termos do item 11.7.4 do Edital. A sessão ocorrerá às 15:00 horas do dia 15/05/2024, na Sala de Reunião do Paço Municipal de Goioerê-Pr.

Goioerê-Pr, 13 de maio de 2024.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Presidente

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

PATRICIA DANIELE NERIS
Membro da Comissão

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:C445ECA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repass	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simple Nacional	13/05/2024	6.546,80

Goioerê, 13 de Maio de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:C4C67C72

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2024 PROCESSO ADM 048

Tipo: Menor preço, por item.

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 27/05/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS E LANCHES), CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS**, conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R\$ 198.466,50.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 27/05/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 13 de maio de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:2BFDD821

MUNICIPIO DE GOIOXIM HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016 2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 047 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO EM BARRACÃO INDUSTRIAL, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada no LICITANET, tendo como vencedor a empresa:

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 04.879.603/0001-66 Rua Sete de Setembro, SN, Centro, Marquinho – PR, (42) 3648-1250, e-mail ij-rocha@uol.com.br/trigefconstrutora@gmail.com.

Total de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

Goioxim, 13 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B8C38665

MUNICIPIO DE GOIOXIM EXTRATO DE CONTRATO 0109/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0109/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, inscrita CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, situada na AV IVO CARLI, 2655 - CEP: 85055520 - BAIRRO: CONRADINHO Guarapuava/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Concorrência 02/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, 14.883,71 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.775.000,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2024.

VIGENCIA: 600 (seiscentos) dias.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A073D136

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

EDITAL N.º 23, DE 13 MAIO DE 2024 CONVOCAÇÃO DE CLEITON ALVES - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N.º 23, DE 13 MAIO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público N.º 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	2º	CLEITON ALVES

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 23/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Cópia da carteira de trabalho
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
Exame médico admissional;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados.

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:7EF10159

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

PORTARIA N.º 125 DE 13 DE MAIO DE 2024 EXONERAÇÃO LUIS GUSTAVO MICHELIN

PORTARIA N.º 125 DE 13 DE MAIO DE 2024.

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, a pedido do servidor, LUIS GUSTAVO MICHELIN, Matrícula Funcional n. 137921, CPF 082.032.079-01, a partir da data de 09/05/2024, do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:FA14BE1B

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

PORTARIA N.º 126 DE 13 DE MAIO DE 2024 EXONERAR LILIAN PIERIN CAURIO

PORTARIA N.º 126 DE 13 DE MAIO DE 2024.

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, a pedido do servidor, LILIAN PIERIN CAURIO, Matrícula Funcional n. 35491, CPF 039.505.239-44, a partir da data de 10/05/2024, do cargo efetivo de Professora 20 horas semanais.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:D84ADC2A

MUNICIPIO DE GOIOXIM

PORTARIA Nº 127 DE 13 DE MAIO DE 2024 CONCEDER FERIAS A DANIEL CORLATTI BRITTES

PORTARIA Nº 127 DE 13 DE MAIO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias a servidora DANIEL CORLATTI BRITTES, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 13/05/2024, ao servidor DANIEL CORLATTI BRITES, Matrícula: 85731, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de maio, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:56DB660D

MUNICIPIO DE GOIOXIM

PORTARIA Nº 128 DE 13 DE MAIO DE 2024 COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 128 DE 13 DE MAIO DE 2024

Resolve, Divulgar a Composição do Conselho Municipal de Saude, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de abril de 2006.

RESOLVE

Art. 1º. Divulgação da Composição do Conselho Municipal de Saude Goioxim:

Representantes de Entidades de Usuários	
Lucia de Lima	TITULAR
Emanuele Maria Ilda	SUPLENTE
Leila Cagnine	TITULAR
Elizangela Damaris Martins	SUPLENTE

Darci da Silva	TITULAR
Ivete Sceni	SUPLENTE
Nair Knoroski	TITULAR
Iolanda Brum Lorenzet	SUPLENTE
Representantes dos Trabalhadores do SUS	
Jairo Guimarães	TITULAR
Ariel Gasparetto	SUPLENTE
Daniel CORLATTI BRITTES	TITULAR
Maiane Cordeiro Javorski	SUPLENTE
Representantes de Prestadores de Serviços do SUS	
Daniela Pimentel	TITULAR
Fabiana de Lima Feliz	SUPLENTE
Representantes Governamentais	
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi	TITULAR
Gabriel Silveira Padilha	SUPLENTE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:5F1A05C1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 - Processo Administrativo nº 008/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guaira-PR., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, considerando a justificativa apresentada para aquisição do objeto, a existência de saldo orçamentário, parecer jurídico do advogado público desta Casa e a regularidade fiscal demonstrada no processo da empresa detentora da proposta mais vantajosa, e por fim, considerando que o valor proposto está de acordo com o valor praticado no mercado, resolve:

I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa seguradora para cobertura dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaira, tendo esta apresentado o menor valor dentre todas, determinando a contratação da empresa GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ 90.180.605/0001-02, no valor de R\$ 5.620,00 (cinco mil seiscientos e vinte reais), conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

II – DETERMINO ao setor competente que se proceda com a publicação do presente termo, conforme determinação legal, bem como seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaira-PR., 13 de maio de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C174A7E4

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 89/2024****PORTARIA Nº. 89/2024**

DATA: 13 de maio de 2024.

EMENTA: Disponibiliza, nos termos do § 1º, do artigo 41, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/2018), as informações para contato do Encarregado de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de conformidade com as Leis Municipais nºs. 2.221/2022 e nº. 2.288/2023 e Lei Federal nº. 13.709/2018

RESOLVE

Art. 1º Informa que o servidor MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO, Matrícula nº. 1128, exercente da função de Encarregado de dados pessoais da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2024, atenderá as demandas relacionadas a dados pessoais através dos seguintes meios remotos:

- 1) Telefone nº. (44) 92001-8307;
- 2) E-mail: ouvidoria@guaira.pr.leg.br;
- 3) Link: <https://www.guaira.pr.leg.br/ouvidoria-lgpd/ouvidoria-lgpd>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:C43BF848**COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2024****Tipo:** Menor Preço**Tipo de Julgamento:** Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, para desenvolvimento de projeto de drenagem urbana, em complementação ao projeto de lançamento de águas pluviais na faixa da BR 163 (águas de origem da comunidade de Bela Vista do Oeste), para transposição da BR 163, em metodologia não destrutiva, para lançamento das águas pluviais no córrego Mirafonte, em atendimento ao DNIT, ofício 143248/2021, ofício 8081342, resolução 07/2021 e normas vigentes.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 17h00min do dia 17/05/2024

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de maio de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:87CE2436**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2024****Tipo:** Menor Preço**Tipo de Julgamento:** Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual confecção e fornecimento de bandeiras e refis de birutas (cones de vento), as quais serão utilizadas nas estruturas físicas de responsabilidade deste município, assim como no Aeroporto Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24/05/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 08h59min do dia 24/05/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/05/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de maio de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:5C2063F9**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 084/2024****Tipo:** Menor Preço**Tipo de Julgamento:** Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4108809/2023 entre o Município de Guaíra e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, para atender a demanda da Diretoria de Gestão Energética Sustentável da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 03/06/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 03/06/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 03/06/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-

feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de maio de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1E6F74AB

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para manutenção da Frota Municipal nº 509, veículo caminhão coletor de lixo domiciliar, modelo Mercedes Benz / Atego 1729CI, Placa BEA-8B36, Patrimônio 36789, pertencente a Diretoria de Limpeza Pública, desse município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 17h00min do dia 20/05/2024 (Horário de Brasília/DF)

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 13 de maio de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:098B1499

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 078/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia **14/05/2024 com início às 10h00min**, em razão da análise técnica do objeto constante no Termo de Referência (Anexo 01) do Edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site <https://bll.org.br/>.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de maio de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B00DD654

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024
Pregão Eletrônico nº 057/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 39.941.932/0001-74.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de bombas centrífugas para o abastecimento de água da população rural do município, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Agropecuária, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de maio de 2024 e término em 13 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024
Pregão Eletrônico nº 066/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 02.816.696/0001-54.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R\$ 10.730,00 (dez mil, setecentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de maio de 2024 e término em 13 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024
Pregão Eletrônico nº 066/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de maio de 2024 e término em 13 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024
Pregão Eletrônico nº 066/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R\$ 18.449,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de maio de 2024 e término em 13 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2024, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 025/2024, Processo Administrativo nº 169/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na terceira revisão de garantia (30.000 km) do veículo **Frota nº 574 (ONIX 10TMT LT1, PLACA SEE-4F20)**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Valor Total: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)

Recursos Orçamentários:

119 / 3 / 1 / 2011 / 3339030010600000000 / 505

119 / 3 / 1 / 2011 / 3339030399900000000 / 505

122 / 3 / 1 / 2011 / 3339039190300000000 / 505

122 / 3 / 1 / 2011 / 3339039199900000000 / 505

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **13 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 192/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 39.941.932/0001-74**

Objeto do Contrato: Fornecimento de bombas centrifugas para o abastecimento de água da população rural do município, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Agropecuária, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **13 de maio de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 193/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 02.816.696/0001-54**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R\$ 10.730,00 (dez mil, setecentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **13 de maio de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 194/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **13 de maio de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 194/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R\$ 18.449,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **13 de maio de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 057/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 057/2024**, cujo objeto é o fornecimento de bombas centrifugas para o abastecimento de água da população rural do município, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Agropecuária, desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº **39.941.932/0001-74**, vencedora do item 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 066/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 066/2024**, cujo objeto é a aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Guaíra – PR, sendo as empresas vencedoras:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº **02.816.696/0001-54**, vencedora do item 7 e 9 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 10.730,00 (dez mil, setecentos e trinta reais);**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº **12.889.035/0001-02**, vencedora do item 17 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);**

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº **81.706.251/0001-98**, vencedora do item 8, 16 e 18 da Licitação, com valor total máximo de **R\$18.449,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9EE12CE1

56°	243	AMANDA DE GUEDES	ROBERTA OLIVEIRA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
-----	-----	------------------	------------------	---	----------

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e - CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da

CONSAMU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **24/05/2024 às 08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **“Aquisição de Material Hospitalar e EPs, por meio do Sistema de Registro de Preços”**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **24/05/2024**. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobmmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: <https://www.consamu.com.br/>

Cascavel – PR, 13 de maio de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:245D8987

CONSAMU

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 040/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: JULIO CESAR FABRIS & CIA LTDA

OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **17 de maio de 2024**. O valor total estimado da renovação será de **R\$ 70.272,00(setenta mil, duzentos e setenta e dois reais)**. Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.

FIRMADO EM: 02 de maio de 2024.

PROC. ADMINISTRATIVO: 311/2024.

ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Julio Cesar Fabris

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B303DCA7

CONSAMU

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 093/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **14/05/2024 a 20/05/2024, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
37°	1028	ERON CELANT ESPINDOLA	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
53°	558	ALESSANDRA CABRAL GRANJA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
54°	1405	THAYLISE CAROLINE YURK	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
55°	822	ELAINE CRISTINA DAKA MOI	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel

Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Suzi Fernanda Felix de Lira

Código Identificador:26C1CCD6

CONSAMU

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 094/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **14/05/2024 a 20/05/2024, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
54º	258045	Sandra Regina Zanatta	Motorista Socorrista	Cascavel
55º	268935	Valter Luiz Dassoler	Motorista Socorrista	Cascavel
56º	260760	Diego Luiz Tavares Vieira	Motorista Socorrista	Cascavel
137º	259800	Pollyanna Barboza Tonin	Agente Administrativo	Cascavel
138º	267720	Katcilene de Oliveira	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Suzi Fernanda Felix de Lira

Código Identificador:4FE97E20

CONSAMU

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 44/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: QUEIROZ CASARIN COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA.

OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **07 de junho de 2024**. O valor total estimado da renovação será de **R\$ 41.682,00 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e o dois reais)**. Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.

PROC. ADMINISTRATIVO: 255/2024

FIRMADO EM: 02 de maio de 2024.

ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Durval de Queiroz Casarin

Publicado por:

Cristiane Rosa Riberio

Código Identificador:EDC3D129

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para a APAE DE GUARACI, mantenedora da ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA.

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUARACI.**

TOMADOR: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUARACI.**

CNPJ: **00.095.591/0001-28**

VALOR: **R\$ 184.075, 44 (cento e oitenta e quatro mil setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**

DATA DA ASSINATURA: **13/05/2024.**

VIGÊNCIA: **31/12/2024.**

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador:9C89B80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA A CAMPANHA DO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO DIA 18 DE MAIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO DE 2024 NA CIDADE DE GUARACI – PR.

CONTRATADA: **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ: **33.643.052/0001-35**

VALOR TOTAL: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao **proponente GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA.**

Guaraci, 13 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador:65056EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 060/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 575.288,09 (quinhentos e setenta cinco mil, duzentos e oitenta oito reais e nove centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 575.288,09 (quinhentos e setenta cinco mil, duzentos e oitenta oito reais e nove centavos), conforme abaixo:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

001 – Departamento de Obras e Viação

04 – Administração

0122 – Administração Geral

0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

1.090 – Recape Asfáltico

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 654..... R\$ 400.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 655..... R\$ 175.288,09

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 575.288,09

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme abaixo:

Fonte de Recurso – 000 – Recursos Livres..... R\$ 175.288,09

2.4.2.2.99.01.09 – SEDU – Recape Asfáltico – Fonte 1913..... R\$ 400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 575.288,09

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:DE1B78B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.

(Processo Administrativo nº 20/2024)

OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

R\$ 22.523,50 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Preenchimento das Propostas Das: 09h00min do dia 13/05/2024.

Até às

08h30min do dia 16/05/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preço: 16/05/2024 das 09h00min às 15h00min

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

Sim - Dispensa de Licitação Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

LINKS ÚTEIS

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br

Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br

Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR –
www.guaraqueçaba.pr.gov.br
E-mail: compras@guaraqueçaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280
A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5301756D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.261/2023,
DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.261/2023, decorrente de Tomada de Preços nº 6/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO NA VIA URBANA AVENIDA ARARAPIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sr.^a LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **FERNANDO SANTANA SALVADOR ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.164.224/0001-40, com sede no endereço RUA ANTONIO MENDES, 135, 0, BAIRRO CENTRO, CENTRO ANTONINA-PR neste ato representada por **FERNANDO SANTANA SALVADOR**, portador do RG nº 4.484.068, portador do CPF sob nº 975.841.934-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/08/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93 e concomitante art. 190 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 10 de maio de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Fernando Santana Salvador ME
CNPJ: 08.164.224/0001-40
FERNANDO SANTANA SALVADOR
RG:4.484.068
CPF:975.841.934-04
Representante

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:82738C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 180/2024-DISPENSA DE
LICITAÇÃO 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO 180/2024

Origem: Dispensa de Licitação 05/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Contratado: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

CNPJ:34.382.012/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA SEGURO VEICULAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor global.

R\$ 28.788,00 (Vinte e oito mil setecentos e oito reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Dotação Orçamentaria:

Ref. Dotação	Elemento de Desp.	Descrição	Fonte	Valor Reservado
056	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1000	R\$ 28.788,00

Data da assinatura 07/05/2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9B38C923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº181/2024 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº181/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção de câmaras de vacinas.

CONTRATADO:REVIMEDIC EQUIPAMENTO MÉDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR:R\$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA:09/05/2024.

VIGÊNCIA: 08/08/2024.

Guaraqueçaba/PR, 09 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F62A96DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 14 de maio de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO – UBS SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3º	144/2024	CLEIDE DE FATIMA PADILHA

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a partir do dia 14 de maio de 2024, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 13 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeisimar de Camargo Silveira

Código Identificador:CB1FF632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.152/2022, DECORRENTE DE DISPENSA Nº 41/2022

TERMO DE ADITIVO

7º Termo aditivo do contrato nº.152/2022, decorrente de Dispensa nº 41/2022 de Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sr.^a LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA**, portador do CPF sob nº. 058.683.409-57, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por , portador do RG nº, portador do CPF sob nº, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/08/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 03 meses com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93 e concomitante art. 190 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 03 de maio de 2024.

Contratante

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Contratada

FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA

CPF: 058.683.409-57

Fabio Roberto Galdino Silveira

RG:

CPF:

Representante Legal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:55BB6265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.152/2022, DECORRENTE DE DISPENSA Nº 41/2022

TERMO DE ADITIVO

8º Termo aditivo do contrato nº.152/2022, decorrente de Dispensa nº 41/2022 de Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sr.^a LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA**, portador do CPF sob nº. 058.683.409-57, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por , portador do RG nº, portador do CPF sob nº, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com finalidade de pagamento Mensal do 7º aditivo, pelo período de 03 meses com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93 e concomitante art. 190 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 03 de maio de 2024.

Contratante

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Contratada

Fabio Roberto Galdino Silveira

CPF: 058.683.409-57

FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA

RG:

CPF:

Representante Legal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:38B8EA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 115/2024

"CONCEDE A TÍTULO PRECÁRIO AUTORIZAÇÃO A EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO, VIAÇÃO GRACIOSA (CNPJ nº 78.132.636/0001-84), PARA ATENDIMENTO A ROTA ANTONINA – GUARAQUEÇABA - LINHA 001-1087-540, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBSÍDIO TARIFÁRIO PARA VIABILIZAÇÃO DA ROTA, BEM COMO DISPÕE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de locomoção dos cidadãos do Município, e em respeito ao direito social ao transporte;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 916/2022, que autoriza o Município de Guaraqueçaba, a prestar serviço de transporte público coletivo diretamente e/ou concessão;

Considerando a disposição do artigo 5º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 916/2022, que dispõe sobre a possibilidade de concessão a título precário do Poder Executivo, permitindo a prestação de transporte público coletivo, por colaboração e/ou concessão no âmbito do Município de Guaraqueçaba;

Considerando a escassez de automóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba para realizar o transporte coletivo urbano e rural de passageiros;

Considerando o grande fluxo de pessoas que utilizam o transporte coletivo passageiros, principalmente para se locomover das áreas rurais de Guaraqueçaba até a Sede do Município;

Considerando a urgência da prestação do serviço público, e que o mesmo não pode ser interrompido, assim

DECRETA:

Capítulo 1 DO TÍTULO PRECÁRIO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título precário, autorização da prestação de Transporte Público Coletivo, mediante concessão, a empresa Viação Graciosa LTDA, CNPJ nº 78.132.636/0001-84.

§1º - A autorização disposta no caput deste artigo diz respeito a linha 001-1087-540, Antonina – Guaraqueçaba, atendendo as áreas rurais dentro da rota.

§2º - A fiscalização da prestação do serviço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, conforme dispõe o artigo 2º, Parágrafo Único e artigo 3º do Decreto Municipal 750/22.

Art. 2º - A autorização a título precário tem início na data de sua publicação, e será vigente até 31/12/2024.

Capítulo 2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.3º - Para fins desta Lei consideram-se:

I – tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo: valor resultante do processo licitatório da outorga do poder público, constituído pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado a eventual receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador privado além da remuneração do prestador;

II – tarifa pública: preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo;

III – subsídio tarifário: aporte financeiro mensal, prestado pelo poder concedente à concessionária, para o custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros;

IV – déficit tarifário: diferença menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário;

V – superávit tarifário: diferença maior entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público e a tarifa pública cobrada do usuário.

Capítulo III DO SUBSÍDIO TARIFÁRIO

Art. 4º - Autoriza-se a concessão de subsídio tarifário por parte do Município de Guaraqueçaba, a concessionária do serviço de Transporte Coletivo, Viação Graciosa, nos termos deste Decreto e em consonância com os princípios e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por meio da Lei Federal nº 12.587, de 2 de janeiro de 2012.

Parágrafo Único. O subsídio referido no caput visa a assegurar a modicidade da tarifa pública, a generalidade do transporte público

coletivo urbano e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Art. 5º - O subsídio terá o patamar máximo de R\$22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais), a serem cobertos por rubrica orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

Art. 6º - Em caso de superávit tarifário, considerando a arrecadação da concessionária de Transporte Coletivo com a tarifa pública, o subsídio repassado pelo Município será diminuído, no mês em que verificar-se o superávit;

Art. 7º - Em caso de déficit tarifário, o Município de Guaraqueçaba não se responsabilizará por repasse de subsídio maior do que o indicado no art. 5º deste Decreto.

DAS SEÇÕES E VALORES DAS PASSAGENS

Capítulo IV

Art. 8º - A rota realizada pela empresa e a tarifa cobrada dos usuários, já considerando o valor do subsídio, ocorrerá da seguinte forma:

Seção: Antonina – Guaraqueçaba – Valor da Passagem: R\$44,84

Seção: Antonina – Mirante – Valor da Passagem: R\$34,71

Seção: Antonina – Serra Negra – Valor da Passagem: R\$29,62

Seção: Antonina – Tagaçaba – Valor da Passagem: R\$24,98

Seção: Antonina – Potinga – Valor da Passagem: R\$20,80

Seção: Antonina – Cacatu – Valor da Passagem: R\$8,67

Seção: Cacatu – Guaraqueçaba – Valor da Passagem: R\$36,16

Seção: Cacatu – Mirante – Valor da Passagem: R\$26,03

Seção: Cacatu – Serra Negra – Valor da Passagem: R\$20,94

Seção: Cacatu – Tagaçaba – Valor da Passagem: R\$16,31

Seção: Cacatu – Potinga – Valor da Passagem: R\$12,13

Seção: Potinga – Guaraqueçaba – Valor da Passagem: R\$24,18

Seção: Potinga – Mirante – Valor da Passagem: R\$13,99

Seção: Potinga – Serra Negra – Valor da Passagem: R\$8,87

Seção: Potinga – Tagaçaba – Valor da Passagem: R\$5,92

Seção: Tagaçaba – Guaraqueçaba – Valor da Passagem: R\$20,02

Seção: Tagaçaba – Mirante – Valor da Passagem: R\$9,80

Seção: Tagaçaba – Serra Negra – Valor da Passagem: R\$5,92

Seção: Serra Negra – Guaraqueçaba – Valor da Passagem: R\$ 15,38

Seção: Serra Negra – Mirante – Valor da Passagem: R\$5,92

Seção: Mirante – Guaraqueçaba – Valor da Passagem: R\$10,26

Capítulo V DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º - Às segundas, quartas e sextas-feiras, o ônibus partirá de Guaraqueçaba (Sede), com destino a Antonina, com horário de ida previsto às 07:00h da manhã e retorno previsto para às 15:30h da tarde.

Art. 10º - Às terças e quintas-feiras o ônibus partirá do Potinga, com destino a Guaraqueçaba (Sede), com horário de ida previsto às 08:00h da manhã e retorno previsto às 16:00h da tarde;

Parágrafo Único. O destino final disposto nos arts. 9º e 10º deste decreto implicará no atendimento das seções dispostas no art. 8º do mesmo, visto que os pontos se encontram no percurso da rota Antonina/Guaraqueçaba.

Art. 11º - Este decreto entra em vigência da data de sua publicação, e será válido até o dia 31/12/2024, bem como a concessão do subsídio.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeisimar de Camargo Silveira

Código Identificador:9CD35034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2024**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de maio de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: PROFESSOR –E.R.M. DE BERTIOGA - CONVOCAÇÃO GERAL

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
xx	197/2024	MARIELE DE LARA GONÇALVES

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar do dia 14/05/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 13 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeisimar de Camargo Silveira

Código Identificador:2CE8E82A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA PRIMEIRA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES.**

DECRETO nº 125/2024

SÚMULA: Nomeia comissão preparatória para primeira conferência Municipal das Cidades.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo como membros da Comissão preparatória para primeira conferência Municipal das Cidades.

I – Representante Do Departamento Municipal de Agrimensura: Braulio Noe Valle Junior.

II – Representantes do Departamento de Engenharia: Renato Costella, Diandra Torteli Grando.

III – Representantes da Fiscalização Tributária, de Obras e Cadastro Imobiliário: Douglas Nonnemacher e Mateus dos Santos Brazaga.

IV – Representante do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Joécio Faleiro de Azeredo, Evandro Antonio Klein.

V – Representantes do Departamento de Administração e Assessoria Jurídica: Cesar Augusto Pessetti, Rafaela Pilar.

VI – Representantes de Finanças e Contabilidade: Adilson Antônio Boller, Luiz Henrique Boldori.

VI – Representante do Departamento de Educação e Assistência Social: Celso Tavares, Eritana Aparecida Jaguszweski.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar e auxiliar o trabalho de preparação da Conferência, incluindo a revisão do Regimento Interno e Cronograma da 1ª Conferência Municipal das Cidades (1ª CMC), com o tema: “Construindo a Política municipal de desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 13 de Maio de 2024.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cesar Augusto Pessetti

Código Identificador:8A6D1288

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DAS CIDADES**

DECRETO nº 126/2024

SÚMULA: Convoca para primeira conferência Municipal das Cidades.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º - Ficam Convocados todos os cidadãos de Honório Serpa e demais interessados, para participarem da primeira conferência Municipal das Cidades (1ª CMC), que será realizada a partir das 08h00min, na data de 03 de junho de 2024, na sala de reuniões da Assistência Social, localizada na avenida São Francisco, número 386, centro de Honório Serpa, com o tema: “Construindo a Política municipal de desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 13 de Maio de 2024.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cesar Augusto Pessetti

Código Identificador:78D527C3

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULAS EXTRAORDINÁRIAS**

DECRETO Nº127/2024, 13 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas, a Professora Juliane Miranda do Nascimento, o valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professor se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 13 de maio de 2024, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, 13 de maio de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:592F594B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 101/2024

PORTARIA Nº 101/2024

Súmula: Revoga as disposições do Art. 2º da Portaria nº 209/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU, Estado do Paraná, Eliseu Silva da Costa no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a necessidade de revisar as atribuições do servidor efetivo JOÃO MARIA CAPOCCI para melhor adequação às demandas do Município;

CONSIDERANDO a revisão das competências e responsabilidades do referido servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar integralmente o Art. 2º da Portaria nº 209/2023, que dispõe sobre as atribuições do servidor efetivo JOÃO MARIA CAPOCCI como Controlador Interno junto à Câmara Municipal de Iguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de maio de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:079887A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO, PELA
PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DO MUNICÍPIO DE
IGUAUAÇU/PR, JUNTO AO CERTAME PÚBLICO – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 004/2024.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, médios, utilitários, motos, ônibus e caminhões, veículos estes pertencentes à frota municipal.

Impetrante Recurso: Arasa Comércio e Importação de Autopeças Ltda
CNPJ/MF: 85.012.581/0001-34

A equipe de licitação, neste ato representada por sua Pregoeira, Sra. Eva Paula Charalo, em cumprimento da Lei Federal nº. 14.133/2021,

julga e responde ao recurso interposto pela interessada Arasa Comércio e Importação de Autopeças Ltda, valendo-se das seguintes razões de fato e de direito que sucintamente seguem, fazendo elas parte integrante do processo em análise.

Em atenção a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os demais licitantes foram informados da interposição do recurso no momento do certame e dentro dos prazos legais não apresentaram contra recursos.

Dos argumentos da Impetrante:

A Impetrante do recurso, via expediente formal dirigidos a Pregoeira, fundamentou sua intenção de recurso, conforme previsões contidas na ata de reunião ensejada pela sessão de recebimento das pastas habilitatórias e de preços; abertura e julgamento do certame licitatório em comento.

A empresa impetrante do recurso, Arasa Comércio e Importação de Autopeças Ltda, questiona o fato de ter sido inabilitada devido a falta do Alvará da vigilância sanitária conforme exigência em edital.

Ao final, cita que o município de Maringá através do portal da vigilância sanitária, exige o alvará apenas para serviços ou bens ligados direta ou indiretamente a saúde, o não se caracteriza no caso de serviços para mecânica, manutenção e venda de peças de veículos. Por fim, pede que a mesma seja classificada e habilitada, tendo, portanto, seu recurso acolhido.

Da análise do recurso:

Destarte, passa-se a decidir o recurso.

Preliminarmente cabe destacar que a empresa apresentou seu recurso dentro do prazo estipulado por lei.

Salienta-se ser a licitação um conjunto de atos administrativos vinculados à lei, ficando a conduta do agente público necessariamente a esta adstrita, em apreço ao princípio da legalidade, proporcionalidade e da razoabilidade, vedada qualquer ação não autorizada ou que venha subverter o ordenamento jurídico.

O princípio da legalidade se relaciona com diversos outros princípios que permeiam o Direito Administrativo, estando inserido nesse meio o princípio da supremacia do interesse público. O administrador, ao agir em consonância com a lei, mesmo perseguindo um fim estatal imediato (interesse público secundário), está atuando em prol da satisfação do interesse da coletividade (interesse público primário).

Assim, no transcorrer de um procedimento administrativo licitatório, como o certame em análise, a observância à LF 14.133/2021 e ao instrumento convocatório evidencia o respeito aos princípios da licitação, em especial da moralidade, da finalidade, da indisponibilidade do interesse público e do julgamento objetivo, sem prejuízo da eficiência.

Da decisão:

A Pregoeira e seus membros do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, após procederem à reavaliação das peças processuais, primando pela preservação dos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública, delineados no art. 37 e ss. da CRFB, em especial, norteadas pelos princípios da razoabilidade, pode-se verificar que o recurso apresentado pela empresa Arasa Comércio e Importação de Autopeças Ltda, se faz procedente.

Sendo assim, a mesma será reclassificada e habilitada, já que se verifica que é verdadeira a afirmação de que serviços de mecânica e venda de peças de veículos não se faz obrigatória a exigência de alvará da vigilância sanitária.

Sendo assim, norteadas pelos princípios da razoabilidade DECIDE rever a decisão e habilitar a empresa impetrante do recurso.

Sendo só do que se tem a tratar, firmo o presente.

IGUAUAÇU/PR., 10 de Maio de 2024.

EVA PAULA CHARALO	BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA	SABRINE KATHELEE BORGES ALVES
Pregoeira	Membro	Membro

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E39F7518

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO, PELA
PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DO MUNICÍPIO DE
IGUARAÇU/PR, JUNTO AO CERTAME PÚBLICO – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 005/2024.**

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de óleos e filtros para veículos desta administração.

Impetrante Recurso: Cirin Serviços e Tecnologia Ltda - EPP
CNPJ/MF: 45.717.920/0001-63

A equipe de licitação, neste ato representada por sua Pregoeira, Sra. Eva Paula Charalo, em cumprimento da Lei Federal nº. 14.133/2021, julga e responde ao recurso interposto pela interessada Cirin Serviços e Tecnologia Ltda - EPP, valendo-se das seguintes razões de fato e de direito que sucintamente seguem, fazendo elas parte integrante do processo em análise.

Em atenção a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os demais licitantes foram informados da interposição do recurso no momento do certame e dentro dos prazos legais não apresentaram contra recursos.

Dos argumentos da Impetrante:

A Impetrante do recurso, via expediente formal dirigidos a Pregoeira, fundamentou sua intenção de recurso, conforme previsões contidas na ata de reunião ensejada pela sessão de recebimento das pastas habilitatórias e de preços; abertura e julgamento do certame licitatório em comento.

A empresa impetrante do recurso, Cirin Serviços e Tecnologia Ltda - EPP, questiona o fato de ter sido inabilitada devido a falta de que em seu CNAE não constar a atividade para venda de lubrificantes e filtros, o que deve ser verificado na conferência dos documentos de habilitação.

Ao final, cita que a comissão poderia ter feito uma simples diligência, a fins de verificação de verificar se não houve mudança póstuma a inserção dos documentos na plataforma.

Por fim, pede que a mesma seja classificada e habilitada, tendo, portanto, seu recurso acolhido.

Da análise do recurso:

Destarte, passa-se a decidir o recurso.

Preliminarmente cabe destacar que a empresa apresentou seu recurso dentro do prazo estipulado por lei.

Salienta-se ser a licitação um conjunto de atos administrativos vinculados à lei, ficando a conduta do agente público necessariamente a esta adstrita, em apreço ao princípio da legalidade, proporcionalidade e da razoabilidade, vedada qualquer ação não autorizada ou que venha subverter o ordenamento jurídico.

O princípio da legalidade se relaciona com diversos outros princípios que permeiam o Direito Administrativo, estando inserido nesse meio o princípio da supremacia do interesse público. O administrador, ao agir em consonância com a lei, mesmo perseguindo um fim estatal imediato (interesse público secundário), está atuando em prol da satisfação do interesse da coletividade (interesse público primário).

Assim, no transcorrer de um procedimento administrativo licitatório, como o certame em análise, a observância à LF 14.133/2021 e ao instrumento convocatório evidencia o respeito aos princípios da licitação, em especial da moralidade, da finalidade, da indisponibilidade do interesse público e do julgamento objetivo, sem prejuízo da eficiência.

Da decisão:

A Pregoeira e seus membros do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, após procederem à reavaliação das peças processuais, primando pela preservação dos princípios norteadores da plena e

eficaz condução da coisa pública, delineados no art. 37 e ss. da CRFB, em especial, norteadas pelos princípios da razoabilidade, considerando a vantajosidade pela grande diminuição dos preços durante a etapa de lances, pode-se verificar que o recurso apresentado pela empresa Cirin Serviços e Tecnologia Ltda - EPP, se faz precedente, pois a administração pode sim, realizar diligências durante o processo licitatório, afins de sanar dúvidas referente a empresa participante. A mesma apresentou dentro de seu recurso os documentos comprobatórios que a identificam como revendedora de lubrificantes e filtros.

Sendo assim, a mesma será reclassificada e habilitada, já que se verifica que é verdadeira a afirmação de que a mesma pode vender os produtos do certame.

Sendo assim, norteadas pelos princípios da razoabilidade DECIDE rever a decisão e habilitar a empresa impetrante do recurso.

Pela mesma ser a única participante habilitada a mesma se torna a vencedora do processo em questão.

Sendo só do que se tem a tratar, firmo o presente.

IGUARAÇU/PR., 13 de Maio de 2024.

<i>EVA PAULA CHARALO</i>	<i>BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA</i>	<i>SABRINE KATHELEE BORGES ALVES</i>
Pregoeira	Membro	Membro

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5A671C74

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO
PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

*O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

Objeto: Aquisição de Baterias Automotivas, para atender as necessidades da Frota de Veículos leves, caminhões e máquinas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2024 às 09:00h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2024 às 17:00h

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2024 às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA

ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail:

licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 14/05/2024, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.

Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 13 de Maio de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação
Portaria nº 065/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E3032F1B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 009/2024**

**Ref: Compromisso de fornecimento n.º 009/2024
Contrato n.º 042/2024**

Assunto: Pregão Presencial 004/2024
Registro de Preço n.º 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Arasa Comércio e Importação de Auto Peças Ltda, situada na Rodovia PR317, S/N KM01 – na cidade de Maringá/PR, com cadastro no CNPJ sob o n.º 85.012.581/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, médios, utilitários, motos, ônibus e caminhões, veículos estes pertencentes à frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2024 à 12/05/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 004/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F0256F86

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 008/2024**

**Ref: Compromisso de fornecimento n.º 008/2024
Contrato n.º 041/2024**

Assunto: Pregão Presencial 004/2024
Registro de Preço n.º 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: R1 Peças e Serviços Ltda, sediada na Rua Antônio Mateus Tinoco, 105 – centro – cidade de Munhoz de Melo/PR, com cadastro no CNPJ sob o n.º 33.547.798/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, médios, utilitários, motos, ônibus e caminhões, veículos estes pertencentes à frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2024 à 12/05/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 004/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9E033EF7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 010/2024**

**Ref: Compromisso de fornecimento n.º 010/2024
Contrato n.º 043/2024**

Assunto: Pregão Presencial 005/2024
Registro de Preço n.º 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Cirin Serviços e Tecnologia Ltda, sediada na Rua Antonino Fernandes Costa Pioneiro, 177 – Lote 245-A/1 – Gleba Patrimonio Maringá – na cidade de Maringá/PR, com cadastro no CNPJ sob o n.º 45.717.920/0001-63.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de óleos e filtros para veículos desta administração, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2024 à 12/05/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 005/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1E77BA78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL
DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 004/2024**

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo n.º 034/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 005/2024, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de óleos e filtros para veículos desta administração.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa Cirin Serviços e Tecnologia Ltda, sediada na Rua Antonino Fernandes Costa Pioneiro, 177 – Lote 245-A/1 – Gleba Patrimonio Maringá – na cidade de Maringá/PR, com cadastro no CNPJ sob o n.º 45.717.920/0001-63.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 13 de Maio de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F3D37CC6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 013/2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N.º 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N.º 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO

453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL Nº 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.

Resolve:

Art. 1º - Aprova, os recursos financeiros no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme habilitado pela Resolução SESA 389/2023 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, que será utilizado para atender a demanda dos usuários na Instituição.

Iporã, 08 de maio de 2024

MARCOS ROBERTO PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:34BA24ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JESSICA DOS SANTOS DALMAGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 09 de maio de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, à Servidora JESSICA DOS SANTOS DALMAGRO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.747.884-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 015.865.882-57, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, nomeada através da Portaria nº. 132/2024, de 08/02/2024, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7E99A8FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 08 de maio de 2024, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TECNICO DE EMFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F28ECEEF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 06 de maio de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, à Servidora DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7C675BFA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 09 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.104.350-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.753.819-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 1870/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C39B0A67

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2024CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 10 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D0D4AA7D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2024CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 09 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F3B1E975

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2024CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 02 de maio de 2024 a 03 de maio de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:04C2C2FE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA
FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 08 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CC3A81D0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA À SERVIDORA EDILENE MARCELO
FOGAGNOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 09 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, à Servidora **EDILENE MARCELO FOGAGNOLO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.663.964-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 663.171.509-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, nomeada através das

Portarias nº. 467/2012 de 23 de julho de 2012 e Portaria nº. 145/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3E78C4FC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA JANIA LUZIA
BRESSAN ERRERA GOMES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 09 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.475.221-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.104.669-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 070/2012 de 15 de fevereiro de 2012, Portaria nº. 148/2021 de 02 de fevereiro de 2021 e Portaria nº. 149/2021 de 02 de fevereiro de 2021, respondendo pela **Direção da Escola Municipal Professora Delazir Pinezi**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:156DC047

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA À SERVIDORA MAIRA FARIAS
SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 10 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MAIRA FARIAS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 573/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:318D3630

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 09 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7E54614A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEIA DOS SANTOS, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 11 de maio, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **CLEIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.847.593-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 087.600.549-05, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 1692/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AB23CC56

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 13 de maio de 2024 a 16 de maio de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.121.603-6-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.191.429-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 182/2010, de 22 de março de 2010 e Portaria nº. 212/2024, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D2B0D855

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 13 de maio de 2024 a 14 de maio de 2024, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.475.221-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.104.669-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 070/2012 de 15 de fevereiro de 2012, Portaria nº. 148/2021 de 02 de fevereiro de 2021 e Portaria nº. 149/2021 de 02 de fevereiro de 2021, respondendo pela Direção da Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1DCFDDA2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 08 de maio 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:389E328B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 06 de maio de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JANDIRA DE SOUZA ROSA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A9DED471

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 833/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 10 de maio de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.895.198-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 109.211.889-60, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeado através da Portaria nº. 177/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de maio de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:32DBC5DC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834/2024**

CONCEDE FERIAS AO SERVIDOR JOSENIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 666/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao Servidor **JOSENIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.776.420-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 916.580.049-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 773/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/10/2022 à 06/10/2023 a contar de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:187B0F27

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835/2024**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO SILVA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 666/2024;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **PAULO SILVA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.260.132-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 718.094.069-00, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2021 à 03/06/2022 a contar de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9159E05D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 836/2024**

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo discriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Danielle Ribeiro P. Campos	10/05/2022/2023	03/06/2024 à 02/07/2024	30
Camila Pereira Andrade	02/06/2022/2023	03/06/2024 à 02/07/2024	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:73FA2469

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837/2024**

CONTRATA A SENHORA MAIRA FARIAS SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e;

o memorando nº 1998/2024;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 02 de maio de 2024, a Senhora **MAIRA FARIAS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 573/2023 de 04 de abril de 2023, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:40CD03EA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838/2024**

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO
NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo discriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Roseneide Demetrio Bortoletto	04/05/2021/2022	24/06/2024 à 08/07/2024	15
Silvana Siqueira Girolla	01/03/2023/2024	03/06/2024 à 17/06/2024	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F4C8A7E8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2024**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR TIAGO
RODRIGUES ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 3806/2024;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.895.198-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 109.211.889-60, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 à 13/02/2024 a contar de 17/06/2024 à 01/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:66B4D30F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840/2024**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR
JORGE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 4211/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor, **GILMAR JORGE DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.958.297-6-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 787.328.409-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 08/07/2017 à 07/07/2018 a contar de 24/06/2024 à 13/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5D97C0DB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841/2024**

CONCEDE FÉRIAS A MARCIA APARECIDA
RIBEIRO DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2013/2024;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.862-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.105.959-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 à 02/03/2023 a contar de 27/05/2024 à 15/06/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:57E90650

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento memorando 1489/2024;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **WALDIRENY KIENEN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 à 02/11/2023 a contar de 20/05/2024 à 29/05/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A59C601A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolo servidor e-224/2024;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.403.117-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.228.119-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11/01/2022 à 11/01/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F64C7377

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo discriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Luis Sergio Viencoski Junior	06/03/2023/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	30
Marcus Henrique S. Dos Santos	11/01/2023/2024	03/06/2024 a 22/06/2024	20

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7CFB294C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2024

CONVOCA A CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE IPORÃ PARA AVALIAR O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E A ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iporã - Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;”

CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Município de Iporã.

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Iporã, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

Art.2º A Conferência Extraordinária Municipal de Iporã será realizada no dia **28** de **maio** de 2024, com início previsto para às 10:00hrs, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, no município de Iporã, Estado do Paraná.

Art.3º A Conferência Extraordinária Municipal de Iporã, terá como tema: **O Plano Diretor Municipal com Participação Social** e como lema: **O Papel do Conselho Municipal.**

Art.4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Iporã foi definida pela Resolução nº 01/2024 e será composta pelos seguintes membros:

I) Representante governamental:

- **Secretaria de Finanças**
Clovis Adriano Burgo

- **Setor de Engenharia**
Rodrigo Wesley Montoro

II) Representação não governamental

- **Associação Comercial**
Cleverson Rocha

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã**
Ricardo Augusto de Paula mexia

Art. 5º A Conferência Extraordinária Preparatória será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Iporã.

Art. 6º Fica delegada ao Gabinete Municipal de Iporã os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Iporã – Paraná.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:33DEF49A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845/2024

AUTORIZA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL, o Senhor **DANILO BONAMIM VAZ, a viajar nos dias 14, 15, 16 e 17 de maio de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do 2º Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública Cidadã Defesa Civil e Transito, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 04 (quatro) diárias.**

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C8C71ABA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 10 de maio de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA à Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.**

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C924B2D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS NAYARA CESTARI LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 13 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAIS NAYARA CESTARI LEITE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.299.453-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.181.939-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 549/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:74976F03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 13 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C005E99B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849/2024

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – **AUTORIZA** o **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, o Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, a viajar nos dias 15 e 16 de maio 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para reunião do COSEMS-PR e 3º Reunião da CIB-PR 2024, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:46ED413C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-034/2024.

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.635.904-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 061.184.059-64, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO EM RAIOS-X**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 24/01/2023 à 23/07/2023, a contar de 25/06/2024 à 14/07/2024 e mais 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 24/07/2023 à 23/01/2024, a contar de 15/07/2024 à 03/08/2024

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:115AA5B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2023, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.711.167/0001-10 com sede na Av. Brasil 3.725 lote 02 quadra 31, Zona I Cep 87.501-000, Umuarama - Pr, neste ato representada pelo Senhor **DIONE CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 9.081.449-4 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 069.203.209-67, residente e domiciliado na Rua Ministro Oliveira Salazar 4.842 Ap. 01 Zona III Cep 87.502-070 Umuarama-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.172/2023, do Pregão Presencial nº 008/2023, Processo 015/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R\$ 11.096,25 (onze mil, noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 15/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 15 de março 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

D. Cesar de Oliveira Restaurante
DIONE CESAR DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Nome: _____

Rg nº: _____

Nome: _____

Rg nº: _____

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6DEC3936

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contrato: nº 007/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: Prestação de serviço de cobertura securitária para veículo que compõe a frota da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã - PR.

Valor Total: R\$ 2.720,44 (dois mil setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 27/03/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 012/2024 e Dispensa nº 003/2024.

Iporã-Pr. 27 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6F684C85

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 039/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA POR LIMITE Nº 003/2024-PML

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa por Limite nº 003/2024, objetivando Prestação de serviço de cobertura securitária para veículo que compõe a frota da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã - PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R\$
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 2.720,44

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 27 de março de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF7E3B17

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

SÚMULA: APROVA A RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alteração na Lei nº 4650/2019, no uso de sua competência regimental, em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Resolução SESA 516/2024, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimentos para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 13 de maio de 2024.

CARLA ADRIANA PRADO SPAK SOBOL

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:21F3F003

**CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI**

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

SÚMULA: APROVA A RESOLUÇÃO SESA Nº 515/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alteração na Lei nº 4650/2019, no uso de sua competência regimental, em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Resolução SESA 515/2024, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo para o exercício de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 13 de maio de 2024.

CARLA ADRIANA PRADO SPAK SOBOL

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:EB62AF3A

**CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO AO INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS - ANO DE 2024 E O TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS – ANO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015, e Lei de Alteração nº 4742/2019, bem como, as seguintes considerações:

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4206/2016 que institui no município de Irati o Sistema Único de Assistência Social de Irati-PR.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS na data de 09 de maio de 2024, em que foi lavrada a Ata 386/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Vidas Aquecidas

Artigo 2º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Vidas Aquecidas

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 13 de maio de 2024.

BRUNA CAROLINE PIEGUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:775F9634

**CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRATI-PR**

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

APROVA O PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO ATENDIMENTO ADOLESCENTES MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E TERMO DE ADESÃO AI INCENTIVO ATENDIMENTOS ADOLESCENTES MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Ata nº 520/2024, no uso de suas atribuições, estabelecidas nos artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no seu Regimento Interno, seguindo os princípios:

1. Proteção é um conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;
2. Garantia de prioridade absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ano 2024

Artigo 2º - Aprovar o Termo de Adesão ao do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ano 2024.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 13 de maio de 2024.

DENIS CEZAR MUSIAL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:82654E7E

**PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 19/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 14/05/2024 a 20/05/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de endereço atual;
- o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- r) Quanto aos exames de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
- s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:

Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade. Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)

005º ANA GABRIELA RODRIGUES PEDROSO

006º MANUELA DELONG

007º ELIKE ALCEU VASCO

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:DA06D16C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 025/2024. Processo administrativo nº 093/2024.

Objeto: Instalação de padrões provisórios de energia, para atendimento do 3º Duelo do Julião e Rodeio Crioulo Nacional. Contratado: Copel Distribuição S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06. Valor global contratado: R\$ 4.584,76 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 13 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:B8C93145

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de combustíveis e reagente ARLA. ATA DE REGISTRO Nº 091/2024. Contratada: Posto Posecol Ltda. CNPJ: 78.143.674/0001-32. Valor Contratual: R\$ 5.832.160,00 (cinco milhões oitocentos e trinta e dois mil cento e sessenta reais) para os itens 01, 02, 03, 04 e 05. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:24C373F7

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 043/2024. Processo Administrativo nº 092/2024.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de maestro, conforme ordem bancária 2023OB815327 de emenda de Transferências Especiais.

Tipo: Menor Preço global

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 04/06/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 044/2024. Processo Administrativo nº 052/2024.

Objeto: Contratação de empresa para consultoria por meio de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura em ações relacionadas à aplicação da Lei Federal nº14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura- Plano de Ação e Termo de Adesão nº 30882120230004-017677.

Tipo: Menor Preço global

Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 04/06/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portalthtransparencia/>

Irati, 13 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:93A75516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Treinamento e Capacitação de Servidores, referente aos recursos repassados pelo FNDE sob forma de programas, tendo em vista a implementação de mudança significativa nos processos de prestação de contas de programas educacionais, para a empresa: **Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.312.843/0001-72, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 494 – Centro. CEP 16.010-380. Município de Araçatuba, Estado de São Paulo. E-mail: organizacao paulista@hotmail.com; pelo valor total de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 021/2024. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 13 de maio de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emy Rosita Hashiguti

Código Identificador:E656B8A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)

CONTRATO Nº 075/2023 - ID/TCE Nº 42580

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: FRANCISCO MESSIAS

CPF/MF nº 533.612.539-34

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 08/05/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:4A1E06AE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)

CONTRATO Nº 065/2023 - ID/TCE Nº 42570

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: IZOLINA DE FATIMA MESSIAS VERTUAN

CPF/MF nº 565.832.309-68

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R\$ 2.512,50 (dois mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 08/05/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:34FC4E15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - ID/TCE: 42726

CONTRATANTE: Município de Itambé, Estado do Paraná, com sede à Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vitor Aparecido Fedrigo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.925.467-0/SSP-PR e do CPF/MF nº 533.612.619-53, e

CONTRATADA: WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

CNPJ/MF: 79.986.949/0001-62

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 7.115,51 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

VALOR: R\$ 1.679.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Itambé/PR, 13 de maio de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luís Cezar Contreras

Código Identificador:B72EC128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2024

O prefeito do município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando os fatos descritos no relatório de acompanhamento expedido pelo Departamento Municipal de Assistência Social;

Considerando ainda as disposições legais que trata sobre o benefício fiscal previsto no artigo 156, inciso IV da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN) e artigo 238 da Lei Municipal nº 1164 de 24 de dezembro de 2013 (CTM), bem como artigo 14 da Lei nº 101/2000, Decreta:

Art. 1º. Fundamentando-se no artigo 238 da Lei Municipal nº 1164/2013, artigo 156, inciso V da Lei Federal nº 5.172/66 e artigo 14 § 3º da Lei Federal nº 101/2000, e de acordo com as informações constantes do processo administrativo proceda o reconhecimento da extinção do crédito tributário: “Receitas Diversas — Cadastro nº 5140 – Dívida 13 - Carnê nº 47”.

Parágrafo único - Fica a Divisão de Tributação e Cadastro autorizada a proceder a extinção do crédito tributário, por remissão.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 13 de maio de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

Código Identificador:DD3D1DEB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2024**

Constitui Comissão de Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMPBF.

O Prefeito Municipal de Itambé, Vitor Aparecido Fedrigo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Itambé (CMIPBF), com a composição abaixo indicada:

REPRESENTANTE	REPRESENTAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
ROSANA GOMES REIS	COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
BENEDITA MACHADO	COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
VALDIRENE AP. S. PEIXOTO	COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ÁREA DA SAÚDE	SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR., 13 de Maio de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

Código Identificador:28DE3E79

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTERSETORIAL DAS

POLITICAS PUBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DE ITAPERUÇU/PR GESTÃO 2024/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 Marco Legal da Primeira Infância em consonância com o Plano Nacional da Primeira Infância e:

Considerando a necessidade de substituição de membros do conselho constituído por meio do Decreto nº 069/2023 de 11 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 068/2023, passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

RODRIGO SIELSKI – Titular;

JESSICA GOMES CASTRO – Suplente;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

ELEONAI CORDEIRO DA SILVA – Titular;

GENACIR PINTO ALVES – Suplente;

Secretaria Municipal de Fazenda:

PAULO AUGUSTO IVAN – Titular;

RENATO FILTER LEAL – Suplente;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

THAIS CRISTINA RUBINI – Titular;

MARLON CRISTIANO DE BONFIM – Suplente;

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Gestão Tributária:

ARASLEI CUMIM – Titular;

LUCIANO WAGNER DIRESTO – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde:

ANDREIA CORDEIRO DE LARA – Titular;

CAROLINA ALVES SPELTZ – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação:

MICHELE FUKUDA PEDROSO DE MORAES – Titular;

THAISE ELIETE MIRANDA – Suplente;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO – Titular;

MERY TEREZINHA DO CARMO NASCIMENTO – Suplente;

Conselho Municipal de Assistência Social:

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA – Titular;

ABEL FURQUIM – Suplente;

Conselho Municipal de Saúde:

CHEILA VIVIANA DAS NEVES – Titular;

NADIR FERREIRA – Suplente;

Conselho de Educação:

DIRCELIA DORNELES – Titular;

SHEILA FERREIRA DE MELO MACHADO – Suplente;

Conselho Tutelar:

GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB DOS SANTOS – Titular;

ROSILDA ALVES DOS SANTOS LARA – Suplente;

Art. 2º - O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Compete ao Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I – Acompanhar e monitorar a execução das ações propostas no PMPII;

II- Encaminhar para o executivo municipal os estudos técnicos com os indicadores de resultados das ações implementadas e, em execução, por serem de caráter processual e contínua;

III- Definir o cronograma de ações e o calendário das reuniões deliberativas para a construção do Plano Municipal;

IV- Estabelecer um programa de atividades e metas para os Grupos Técnicos de Trabalho, indicados por esse Comitê;

V- Estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no Plano, de acordo com o Documento Síntese e suas revisões;

VI-Divulgar junto aos equipamentos e setores integrantes da área de atuação de cada componente, a importância do cuidar e investir na Primeira Infância, através de palestras, vídeos, cartazes, folders e outras estratégias.

VII- avaliar e deliberar acerca das recomendações expedidas pelo (a) Coordenador (a) Executivo e Grupo técnico de Trabalho;

VIII- promover estudos e espaços de participação, onde as crianças de 0 a seis anos sejam as protagonistas no processo de implementação do Plano Municipal para a Primeira Infância.

Parágrafo Único: O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância se reunirá toda segunda quarta-feira do mês para deliberar sobre as suas competências, elencadas no caput do artigo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito Municipal de Itaperuçu, 13 de maio de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos de Faria

Código Identificador:C0DA7FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2024**

CONTRATO Nº 065/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.746.444/0001-94

OBJETO: “Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de material tipo Medico/Hospitalar em atendimento a Farmácia Municipal e as UBS”.

DO VALOR: R\$ 42.971,05 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e um reais e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2024

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:234486C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2024**

CONTRATO Nº 066/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 01.328.535/0001-59

OBJETO: “Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de material tipo Medico/Hospitalar em atendimento a Farmácia Municipal e as UBS”.

DO VALOR: R\$ 102.148,06 (cento e dois mil cento e quarenta e oito reais e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2024

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:EAA58117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2024**

CONTRATO Nº 067 /2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.746.444/0001 94

OBJETO: “Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de material tipo Medico/Hospitalar em atendimento a Farmácia Municipal e as UBS”.

DO VALOR: R\$ 5.715,00 (cinco mil setecentos e quinze reais)

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2024

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:E4F9B3D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2024**

CONTRATO Nº 068/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 48.346.978/0001-36

OBJETO: “Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de material tipo Medico/Hospitalar em atendimento a Farmácia Municipal e as UBS”.

DO VALOR: R\$ 74.080,00 (setenta e quatro mil e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2024

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:1228461B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº069/2024**

CONTRATO Nº 069/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: DR-COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS.

CNPJ: 41.013.834/0001-19

OBJETO: “Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de material tipo Medico/Hospitalar em atendimento a Farmácia Municipal e as UBS”.

DO VALOR: R\$ 235.768,40 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2024

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:3EDD724B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2024**

CONTRATO Nº 070/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 85.477.586/0001-32
OBJETO: “Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de material tipo Medico/Hospitalar em atendimento a Farmácia Municipal e as UBS”.
DO VALOR: R\$ 6.030,51 (seis mil e trinta reais e cinquenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
 Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9A9E50E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº071/2024

CONTRATO Nº 071/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA.
CNPJ: 13.008.903/0001-60
OBJETO: “Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de material tipo Medico/Hospitalar em atendimento a Farmácia Municipal e as UBS”.
DO VALOR: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil reais duzentos e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
 Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D889C053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº072/2024

CONTRATO Nº 072/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 19.611.064/0001-57
OBJETO: “Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de material tipo Medico/Hospitalar em atendimento a Farmácia Municipal e as UBS”.
DO VALOR: R\$ 33.096,00 (trinta e três mil e noventa e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
 Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DB6921E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº073/2024

CONTRATO Nº 073/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 21.831.246/0001-85
OBJETO: “Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de material tipo Medico/Hospitalar em atendimento a Farmácia Municipal e as UBS”.
DO VALOR: R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
 Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:33A9B0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº074/2024

CONTRATO Nº 074/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO.
CNPJ: 05.247.406/0001-97
OBJETO: “Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de material tipo Medico/Hospitalar em atendimento a Farmácia Municipal e as UBS”.
DO VALOR: R\$ 33.134,80 (trinta e três mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
 Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:97775D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº009/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/2024**, que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com locação de equipamentos, para estruturar o evento do dia 20/05/2024, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, envolvendo professores da Rede Municipal de Educação Cultura e Turismo”**, junto à empresa **DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.370.032/0001-56** no valor de **R\$ 19.420,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 13 de maio de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E7F021EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 122/2024

PORTARIA Nº 122/2024

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal assegura o direito à saúde e à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
CONSIDERANDO o parecer médico apresentado pela servidora **Natalia Costa dos Santos Azevedo**, o qual recomenda a necessidade de readaptação de suas atividades laborais para um ambiente com exigências físicas reduzidas;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública de garantir um ambiente de trabalho que respeite as condições de saúde de seus servidores, promovendo ações que permitam a continuidade da prestação de serviços públicos com eficiência e qualidade,
RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar temporariamente a lotação da servidora **Natalia Costa dos Santos Azevedo**, matrícula nº 363, RG 10.23*.***-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal deste Município, prevista na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, para exercer temporariamente suas funções na recepção do

Hospital e na unidade de Fisioterapia, até a conclusão do processo de perícia médica que definirá a função definitiva de readaptação.

Parágrafo único: A remanejada para funções menos intensivas é necessária para atender às recomendações médicas apresentadas, visando à preservação da saúde e do bem-estar da servidora.

Art. 2º - Esta alteração de lotação atende a conveniência e a necessidade administrativa do Município de proporcionar condições adequadas de trabalho à servidora, conforme indicação médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:35B604BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 68.2024

EXTRATO DOS CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 068/2024. **REF:** Dispensa Eletrônica nº. 035/2024

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa SILVIO HIDEKI KITA, CNPJ 14.436.735/0001-77, RUA DAIKITI KITA, 271 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO E GRAVAÇÃO DE SPOT E OUTROS **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **INICIO:** 13/05/2024. **FIM:** 12/05/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 13/05/2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8FB41907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 035.2024

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II, Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica e solicitação da área demandante, **HOMOLOGO À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0035/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0035/2024
Processo Administrativo 058.2024

CONTRATADA: SILVIO HIDEKI KITA – CNPJ: 14.436.735/0001-77, Rua Daikiti Kita, 271, centro, Diamante do Norte-PR, CEP: 87.990-000

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO E GRAVAÇÃO DE SPOT E OUTROS;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$49.250,00

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 13 de maio de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:24AA9EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº08, DE 14 DE MAIO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre o resultado final da Avaliação Psicológica e a lista final do candidato habilitado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivai – PR, conforme Edital nº01/2024 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivai/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Lei Municipal nº1116/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), e no Edital nº01/2024 – CMDCA, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado final da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA dos candidatos para vaga ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente para o Município de Ivai-PR, conforme abaixo, em ordem alfabética:

CANDIDATO	RESULTADO
ANA RITA GOLBA ROSA	AUSENTE
CECILIA CATARINA STADLER	APTA
JULIANA KASPCHAK	INAPTA
KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA	AUSENTE

Art. 2º - A lista final dos candidatos habilitados para concorrer ao pleito de escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Ivai-PR, conforme abaixo, em ordem alfabética:

Número de Inscrição	CANDIDATO	RESULTADO
01	CECILIA CATARINA STADLER	HABILITADA

Art. 3º - O número de inscrição, distribuído em ordem alfabética, será utilizado como forma identificação à candidata, como determina o item 7.19 do Edital nº01/2024 – CMDCA.

Art. 4º - A candidata habilitada deverá participar da REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO no dia 15 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sito a Rua Engenheiro Saporski, nº975.

Art. 5º - A eleição será realizada no dia 26 de maio de 2024, com duas seções, na sede do Centro de Convivência, situado na Rua Engenheiro Saporski, nº945 – Ivai/PR (em frente ao Ginásio de Esportes).

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivai, 13 de maio de 2024.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente Do CMDCA – IVAÍ/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:C9AD9200

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação para ser realizada a formatura do Proerd com os alunos dos 5º anos das escolas municipais.

Dotação orçamentária:

06001123611201202633903900000 1091

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: JOSIANE MEHRET MENDES

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 10/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:80049AA2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 043/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 043/2024 (LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 043/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo ambulância conforme Resolução Sesa Nº 1737/2023.

Valor estimado: R\$ 589.890,00

Data de início de acolhimento de Propostas: 14/05/2024 a partir das 17h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 27/05/2024 – 08h30min.

Data de início da fase de LANCES: 27/05/2024 – a partir das 09h0min.

Dotação orçamentária:

08001103011001103744905200000 1601

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 13 de maio de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:86965E5B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 044/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2024 (LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Aquisição de caminhão caçamba basculante 10m³ para a Secretaria Municipal de Agricultura conforme convênio celebrado com a SEAB.

Valor estimado: R\$ 810.000,00

Data de início de acolhimento de Propostas: 14/05/2024 a partir das 17h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 28/05/2024 – 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 28/05/2024 – a partir das 13h45min.

Dotação orçamentária:

05001216062001101744905200000 0662

05001216062001101744905200000 0661

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 13 de maio de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D63D2235

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 045/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 045/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 (LEI FEDERAL Nº
14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 045/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras para o Hospital Municipal e Postos de Saúde.

Valor estimado: R\$ 583.456,72

Data de início de acolhimento de Propostas: 14/05/2024 a partir das 17h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 29/05/2024 – 08h00min.

Data de início da fase de LANCES: 29/05/2024 – a partir das 08h30min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 13 de maio de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:921CEF60

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
035/2023 LICITAÇÃO Nº 211/2023 PREGÃO Nº 182/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 102/2023 REGISTRO DE
PREÇOS Nº 019/2023

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023
Licitação nº 211/2023
Pregão nº 182/2023
Processo Eletrônico nº 102/2023
Registro de Preços nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Padre Thomaz Kânia, Jardim Horizonte, Imbituva/PR, CEP 84430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.037.522/0001-40, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Pedro Lincoln Gois**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Prefeito José Buhner Junior, nº 147, Centro, município de Imbituva (PR), CEP 84460-000, portador da cédula de identidade nº 11.122.964-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 077.081.609-60, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de pequenas obras e pequenas reformas, incluindo os materiais – (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** da ata original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 13 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
 Prefeito Municipal

PEDRO LINCOLN GOIS
 Representante Legal

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B7FAE909

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Solange Melek
Código Identificador:677DAB28

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1495/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1495/2024

Ementa: Dispõe sobre a autorização formal em favor do Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Municipal, para contratar operações de crédito com a agência de Fomento do Paraná S/A, objetivando a realização de medida gerais de infraestrutura viária da municipalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30, da Constituição Federal, bem como estabelece a Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A operações de crédito, até o limite de R\$ 4.752.155,55 – (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

- I – Infraestrutura urbana;
- II – Pavimentação asfáltica;
- III – Medidas e obras de recapeamento asfáltico;
- IV – Aquisição de veículos.

Art. 4º. Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º. Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2.000.

Art. 6º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2022

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CONTRATADO: JOICE DE ANDRADE
CARGO: PROFESSORA
VALOR DA RESCISÃO: R\$ 3.776,12
DATA DA RESCISÃO: 13/05/2024

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí – Estado do Paraná em 13 de maio de 2.024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:96757773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 07 DE 10 DE MAIO DE 2024.

Concede progressão funcional aos servidores adiante nominados.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e em conformidade com a Resolução nº 04/2009 e Lei Municipal nº 471/2009, alterada pela Lei Municipal nº 924/2024.

RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão funcional de 1% (um por cento), por tempo de serviço aos servidores abaixo nominados, vigorando seus efeitos financeiros partir de primeiro de maio de 2024.

Matricula	Nome	Cargo	Nível	Para o Nível	A contar de:
20	Eliane Mingarelli Paiva	Zeladora	GOSG2B19	GOSG2B20	01/05/2024
33	Cristina S. da Silva Conti	Oficial Legislativo	GOL1C17	GOL1C18	01/05/2024
44	Sergio Jacomini Luiz	Advogado	GOP1C13	GOP1C14	01/05/2024
45	Silvia de Araújo Costa	Contadora	GOP2A13	GOP2B14	01/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

DEVANIR MOLINA

Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:15D9F4CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

vO PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **Gabriela Mendes Cardozo Nehrke**, aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de ENFERMEIRA, munida dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EAB285F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM
PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2024 (90009) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrô

Nº 009/2024 (90009) - PMI.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Picador/Triturador de Galhos para a Prefeitura Municipal de Ivatuba – Convênio nº 101/2023 – Instituto Água e Terra (IAT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 27 de maio de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 13 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0C2090DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 016/2024-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente SERRALHERIA E CONSTRUTORA IVAI LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.157.605/0001-90, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para fabricação e instalação de reservatório para armazenamento de água, conforme descritivo e quantidade apresentados nos anexos, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº.

016/2024-PMI, no valor de R\$ 54.950,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Ivatuba/Pr, 13 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EEBB843

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 04/2024

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R\$	DATA
Assistência Financeira União - Piso Salarial Profissionais Enfermagem	5.418,15	01/04/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	3.443,08	02/04/2024
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.648,00	03/04/2024
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	03/04/2024
Transferências do PNAE	4.912,40	03/04/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	14.914,35	03/04/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	2.363,63	09/04/2024
Transferências da cota-parte do FPM	622.473,84	10/04/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	29.682,23	10/04/2024
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	14.120,00	11/04/2024
Atenção Básica - Programa de Informatização das UBS	2.000,00	11/04/2024
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	2.470,67	11/04/2024
Atenção Básica - Incentivo financeiro atenção à saúde bucal	10.331,00	11/04/2024
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	18.983,77	12/04/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	11.483,54	16/04/2024
Transferências do Salário Educação	10.818,05	17/04/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	56.466,80	17/04/2024
Transferências da cota-parte do FPM	152.055,62	19/04/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	4.681,32	19/04/2024
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro	1.000,00	22/04/2024
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro	3.000,00	23/04/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	8.187,74	23/04/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	15.476,73	24/04/2024
Gestão do SUS - Transformação digital no SUS	17.094,70	25/04/2024
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	17.261,46	29/04/2024
Piso Básico Fixo - SUAS	4.800,00	29/04/2024
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	3.200,00	29/04/2024
Transferências da cota-parte do FPM	543.476,40	30/04/2024
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	10.183,95	30/04/2024
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	1.931,71	30/04/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	19.736,22	30/04/2024

Ivatuba/PR, 10 de maio de 2024.

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador Crc-047401/o-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0E95ABD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DA ADOLESCÊNCIA MARÇO A ABRIL – 2º BIMESTRE DE
2024

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R\$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial	232.686,00
Dotação atualizada	232.686,00
Despesas empenhadas no Bimestre	15.109,82
Despesas empenhadas até o Bimestre	55.337,82

Ivatuba/PR, 10 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador

CRC-PR 047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DA76864D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DOS
PEDIDOS DE ISENÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

Edital nº 003/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DOS
PEDIDOS DE ISENÇÃO

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO nomeada por meio da Portaria nº. 041/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA:**

Dispõe sobre o resultado preliminar dos pedidos de isenção do Concurso Público aberto pelo edital nº. 001/2024

1. O **Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção** da taxa de inscrição, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme **ANEXO I**.

2. Serão admitidos **recursos quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção** da taxa de inscrição no período de **15 e 16/05/2024**.

2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico **www.fauel.org.br** e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos **até às 23h59 minutos do dia 16/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 11** da Publicação nº 001/2024, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

3. Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição e que não tenham interesse na interposição de recurso, devem providenciar o pagamento do boleto bancário **até o dia 31 de maio de 2024**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Jaguapitá, 14 de maio de 2024

DIOGO ALVES

Comissão de Organização e Coordenação de Concurso Público

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:77D31ABB

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 05./2024

Data:13/05/2024

Proprietário ou responsável: PAULO MARCELINO FERREIRA O MUNICIPIO DE JAGUAPITÁ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:

Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q60 L9A – CENTRO**.

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO**, além do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.

Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)**, contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:

“Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário”.

OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.

REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8B28F1DE

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 314/2024**

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 671/2023 a partir de 21/05/2024, de concessão de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, concedida à servidora pública municipal Sra. **MARIA LUIZA ALVES**, matrícula 31008, ocupante do cargo de Escriturário desta municipalidade.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1A8F7BCA

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 312/2024**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.917,12**(um mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **VANILDA APARECIDA DE CARVALHO**, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do treinamento “Dominando o eSocial em todas as fases”, a ser realizado no período de 11 a 13/06/2024. Saída no dia 10/06/2024 às 13h, e retorno no dia 14/06/2024, com horário previsto às 14h30, conforme Processo nº.2133/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:24780A54

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 313/2024**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA**, Pregoeiro/Agente de Contratação, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 14/05/2024, a cidade de Londrina – Pr., para participar do Curso ofertado pela Escola de Gestão Pública, com o seguinte tema: Obras Públicas e Credenciamento Aplicado a Pequenos Reparos. Saída às 07h00 e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.2155/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BDCCDE68

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 311/2024**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.917,12**(um mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARIA APARECIDA DIAS**, Assistente de Informática lotada na Gerência de Recursos Humanos, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do treinamento “Dominando o eSocial em todas as fases”, a ser realizado no período de 11 a 13/06/2024. Saída no dia 10/06/2024 às 13h, e retorno no dia

14/06/2024, com horário previsto às 14h30, conforme Processo nº.2131/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ,
Em 13 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador: B7C3ED3D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
127/2021 | PREGÃO N.º 34/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitá/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**.

CONTRATADO: EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.321.967/0001-26.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM JORNAL IMPRESSO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo por objeto a **DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** de 26/05/2024 a 08/06/2025, conforme interesse manifestado e incluído nos fundamentos legais deste presente termo.

Observa-se que, o contrato estará suspenso a partir do dia 31/05/2024 até 31/12/2024, devido ao ano eleitoral e conforme termo de suspensão próprio a ser gerado pela municipalidade.

Fundamento legal: Processo administrativo (oxy) n.º 1601/2024, c/c Cláusula 19.8 do Edital do Pregão n.º 34/2021, c/c Cláusula 13.1 do Contrato n.º 127/2021, c/c critérios renovatórios obtidos na formalização do 1º e 3º Termos Aditivos, c/c arts. 55 (inciso XII), 57 (inciso II) e 61 (parágrafo único), todos da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 42 da Lei Complementar n.º 101/2000, c/c art. 73, inciso VI, alínea "b", Lei n.º 9.504/97, c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitá/PR, data do ato: 13/05/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitá/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador: 3D192FDA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
127/2021 | PREGÃO N.º 34/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas

Gerais, 220, Centro, Jaguapitá/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**.

CONTRATADO: EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.321.967/0001-26.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM JORNAL IMPRESSO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo por objeto a **SUSPENSÃO CONTRATUAL DE 31/05/2024 ATÉ 31/12/2024 DEVIDO AO ANO ELEITORAL**, conforme interesse manifestado e incluído nos fundamentos legais deste presente termo.

Fundamento legal: Processo administrativo (oxy) n.º 1601/2024, c/c Cláusula 19.8 do Edital do Pregão n.º 34/2021, c/c Cláusula 13.1 do Contrato n.º 127/2021, c/c, c/c arts. 55 (inciso XII), 61 (parágrafo único), 65 (inciso II, alíneas "b" e "c"), todos da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 42 da Lei Complementar n.º 101/2000, c/c art. 73, inciso VI, alínea "b", Lei n.º 9.504/97, c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitá/PR, data do ato: 13/05/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitá/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador: 4A655001

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
127/2021 | PREGÃO N.º 34/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitá/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**.

CONTRATADO: EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.321.967/0001-26.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM JORNAL IMPRESSO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo por objeto a **RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL** no quantum de **R\$ 41.801,54** (quarenta e um mil oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), devido à renovação contratual de 26/05/2024 a 08/06/2025, conforme interesse manifestado e incluído nos fundamentos legais deste presente termo.

O quantum renovatório refere-se especificadamente ao enquadramento abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
PUBLICAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTES, PRESTAÇÃO DE CONTAS, INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA A SEREM DIVULGADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, DEVENDO ESSAS	12	R\$ 3.483,4616	R\$ 41.801,54

PUBLICAÇÕES OBEDECER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PERIODICIDADE MÍNIMA: 01 (UMA) EDIÇÃO MENSAL. CASO SEJAM IMPRESSAS MAIS DE UMA EDIÇÃO, O VALOR NÃO SERÁ ALTERADO; O MATERIAL A SER PUBLICADO DEVERÁ SER ENVIADO CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA. AS PUBLICAÇÕES SERÃO ENVIADAS COM 03 (TRÊS) DIAS DE ANTECEDÊNCIA POR E-MAIL OU PESSOALMENTE; QUANTIDADE DE EXEMPLARES QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA APÓS A PUBLICAÇÃO: NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) EXEMPLARES, MAIS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS PRINCIPAIS RUAS COMERCIAIS, DE NO MÍNIMO, 500 EXEMPLARES POR EDIÇÃO.

Observa-se que, o contrato estará suspenso a partir do dia 31/05/2024 até 31/12/2024, devido ao ano eleitoral e conforme termo de suspensão próprio a ser gerado pela municipalidade.

Fundamento legal: Processo administrativo (oxy) n.º 1601/2024, c/c Cláusula 19.8 do Edital do Pregão n.º 34/2021, c/c Cláusula 13.1 do Contrato n.º 127/2021, c/c critérios renovatórios obtidos na formalização do 1º e 3º Termos Aditivos, c/c arts. 55 (inciso XII), 57 (inciso II) e 61 (parágrafo único), todos da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 42 da Lei Complementar n.º 101/2000, c/c art. 73, inciso VI, alínea "b", Lei n.º 9.504/97, c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, data do ato: 13/05/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0372D3E3

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** a população em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** objetivando a realização de **CONSULTA PÚBLICA** sobre o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei 14.399, de 08 de julho de 2022, que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, Distrito Federal e os Municípios brasileiros.

Data: 21 de maio de 2024

Horário: 19h00

Local: Casa de Cultura Elena Maria Trapp, sito à Rua Pará n.º. 70, centro, Jaguapitã – Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Em 13 de maio de 2024

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6C41F855

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: PREGÃO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL.

MOTIVO: Para retificação do edital.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 14 de maio de 2024 até às 08h20m do dia 27 de maio de 2024. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 27 de maio de 2024.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 13 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:356840A9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 010/2024

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 47,92 (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a favor da servidora **LUCIENE BERNARDO SANTOS MATTOS**, Coordenadora Geral, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina/PR, no dia 14/05/2024, para participar do curso de VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO do TCE-PR, com previsão de saída às 07:00 horas e retorno previsto às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Jaguapitã, 10 de maio de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:310A2B44

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 011/2024

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 95,84 (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a favor da servidora **LUCIENE BERNARDO SANTOS MATTOS**, Coordenadora Geral, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina/PR, no dia 15 e 16/05/2024, para participar do curso de ORÇAMENTAÇÃO PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E RECEITAS MUNICIPAIS do TCE-PR, com previsão de saída às 07:00 horas e retorno previsto às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 10 de maio de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO

Diretor - SAMAE

Publicado por:

Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador: C1C5CB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
CRENCIAMENTO DE DOCÊNCIA Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Credenciamento de Docência nº 001/2024, para executar serviços de docência escolar na disciplina de arte no ensino fundamental I e infantil como regente de sala.

Considerando a homologação do contrato 72/2024, por meio do processo de inexigibilidade 4/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de Março de 2024, **CONVOCA** a candidata credenciada de acordo com o resultado final e tabela de classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de Abril de 2024, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

Cargo: **Professor de Arte**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)
1ª Classificada	ANNY MANOELLA DA SILVA COUTO

O não comparecimento do convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 10 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador: 1A6B57DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2024

Processo Administrativo nº 023/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico para Fins de Diagnóstico e Elaboração de Projeto de Pavimentação de Pedras Irregulares na Estrada Rural do Município de Jundiá do Sul sentido Bairro dos Albanos, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total global de R\$6.000,00 (seis mil reais), em favor da Empresa **Elisangela de Moraes Planejamentos Agropecuarios CNPJ Nº11.736.419/0001-22**.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 13 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador: B66B343E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4230, DE 13 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. Julio Arilton Pierin, por dano em residência de particular em razão de ação comissiva da Prefeitura.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. Julio Arilton Pierin, a fim de reparar os danos decorrentes do acidente envolvendo sua residência, em razão de ação comissiva da Prefeitura, no menor valor orçado.

Art. 2º - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os recursos para pagamento do Acordo Extrajudicial são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio
1261: 3.3.90.93.00.00.000 - Indenizações e Restituições

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do município da Lapa

MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 3459/2024

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, (qualificar estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, residente e domiciliado na RUA: _____, Lapa - PR, e;

II – Julio Arilton Pierin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 660.989.559-72, portador da Cédula de Identidade – RG nº 3.943.619-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 362, centro, Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente (quebra da janela frontal da residência da vítima) foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados à residência de JULIO ARILTON PIERIN foi orçado, no menor valor apresentado, em R\$ 300,00 (trezentos reais), resolvem firmar o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de JULIO ARILTON PIERIN pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Jurídico nº 173/2024, a fim de reparar os danos decorrentes do acidente envolvendo a residência de JULIO ARILTON PIERIN, localizada na Rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 362, centro, Lapa-PR, inscrição imobiliária nº 01.04.022.0243.001, e da equipe de limpeza do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O MUNICÍPIO pagará a JULIO ARILTON PIERIN, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), à título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL

O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, ____ de _____ de 2024.

Município da Lapa
CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

JULIO ARILTON PIERIN

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0B9A1F4

GABINETE
LEI Nº 4231, DE 13 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente dano causado na janela da residência do Sr. Júlio Arilton Pierin.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1267: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R\$ 300,00
TOTAL	R\$ 300,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R\$ 300,00
TOTAL.....	R\$ 300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21876F5C

GABINETE
LEI Nº 4232, DE 13 DE MAIO DE 2024

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 15 de fevereiro de 2024, de modo a majorar a multa prevista e aplicável em caso de descumprimento da isenção tarifária.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 15 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Em caso de descumprimento da presente Lei, será aplicada multa a empresa concessionária de pedágio no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia, conforme art. 209, da Lei nº 3.701/2020 (Código de Posturas Municipal), devendo a Secretaria Municipal de Fazenda realizar inspeção e emissão da respectiva autuação, quanto ao descumprimento dessa Lei.

§1º - A execução desta multa ficará limitada ao montante equivalente a 30 (trinta) dias de descumprimento desta Lei.

§2º - O pagamento da multa pecuniária não afastará o objeto desta Lei caso se mantenha o descumprimento legal, sob pena de continuidade de aplicação da multa ora prevista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Maio de 2024

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:C0B83E19

GABINETE

LEI Nº 4233, DE 13 DE MAIO DE 2024

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o caput e inciso primeiro do art. 1º, da Lei Municipal nº 4157, de 13 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.229 – Centro, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 676.079,46 (seiscentos e setenta e seis mil, setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), divididos em 24 parcelas, tendo como vigência o período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 26.926,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais) nos meses de janeiro/2024 a junho/2024, R\$ 29.413,95 (vinte e nove mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos) nos meses de julho/2024 a dezembro/2024 e R\$ 28.169,98 (vinte e oito mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) nos meses de janeiro/2025 a dezembro/2025, perfazendo um total de R\$ 676.079,46 (seiscentos e setenta e seis mil, setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das idosas acolhidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Complementar.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:964895FD

GABINETE

LEI Nº 4234, DE 13 DE MAIO DE 2024

Súmula: Denomina de “Praça MÁRIO JOSÉ MAGALHÃES RICETO” a Área de Recreação “Bela Vista”, localizada na Avenida Dr. Manoel Pedro.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Área de Recreação “Bela Vista”, localizada na Avenida Dr. Manoel Pedro, esquina com a Rua Antonio Cardoso de Gusmão, Matrícula nº 29.309, do Registro de Imóveis, passa a se chamar de “Praça MÁRIO JOSÉ MAGALHÃES RICETO”.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar placa e/ou pintura com a nomeação adequada do local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:57B18807

GABINETE

LEI Nº 4235, DE 13 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para o remanejamento dos recursos restantes destinados pela Lei Paulo Gustavo.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 68.616,17 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Dezesseis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.03 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2482 Curtas, Mídias e Longas Metragens - Apoio a produções audiovisuais - Art. 6º, I - Lei Paulo Gustavo	
1675: 3.3.90.36.00.00.10531 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 16.265,06
1714: 3.3.90.36.00.00.10532 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 14.837,02
1715: 3.3.90.36.00.00.10533 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 22.514,09
13.392.0024.2485 Manifestações Culturais - Apoio as demais áreas da Cultura que não o audiovisual - Art. 8º I, II, III - Lei Paulo Gustavo	
1681: 3.3.90.39.00.00.10541 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 68.616,17

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Superávit Financeiro, conta nº 38.849-1	R\$ 53.616,17
Superávit Financeiro, conta nº 38.850-5	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 68.616,17

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Maio de 2024

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:7491B37A

GABINETE

LEI Nº 4236, DE 13 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre o Atendimento presencial domiciliar por profissionais da área de fisioterapia a pessoas incapacitadas no município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o programa de Atendimento Domiciliar de Fisioterapia para Pessoas Incapacitadas no município da Lapa, garantindo acesso a serviços de reabilitação física no conforto do lar.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, considera-se incapacidade qualquer condição que limite ou impeça o desempenho das atividades diárias de uma pessoa, seja ela de natureza física, permanente ou cognitiva.

Art. 2º – A regulamentação e operacionalização deste programa ficam a cargo do Poder Executivo Municipal, que deverá elaborar normativas e diretrizes claras para a implementação desta lei.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução deste programa serão custeados por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E332107

GABINETE DECRETO Nº 27781, DE 13 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D nº /2024, de 08/05/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria de Educação	
06.01 - Secretaria de Educação	
2265: 0012.0122.0012 - Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1591: 3.3.90.40.00.00.000 - Serv. de tec. da inf. e comunicação	R\$ 30.000,00
1597: 3.3.90.39.00.00.000 - Outros serv. de terc. - pessoa jurídica	R\$ 56.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2274: 0012.0361.0015 Manter Linhas - Transporte Escolar	
494: 3.3.90.33.00.00.103 - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 130.000,00
TOTAL.....	R\$ 216.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos os :

Excesso de arrecadação da Conta nº 31.249-5	R\$ 86.000,00
Excesso de arrecadação da Conta nº 6518-8	R\$ 130.000,00
TOTAL.....	R\$ 216.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13 de Maio de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C34A39A0

GABINETE TERMO DE POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27770 de 08.05.2024, Ivana Cabreira dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe “C”, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.389.969-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

IVANA CABREIRA DOS SANTOS

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0DB83E7

GABINETE DECRETO Nº 27782, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 12899/2024;

D E C R E T A :

Art.1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, no dia 31 de Maio de 2024.

Art. 2º - A medida determinada no caput do artigo 1º não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21CB00ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
HELEN CRISTINY FERREIRA MOREIRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA

Lapa, 10 de maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52BEBBA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	ENFERMEIRO

Lapa, 13 de maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A284951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 06 de março de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
JANACIARA MOREIRA RIBAS	MÉDICO VETERINÁRIO

Lapa, 13 de maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF32E970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), TEREZINHA GROSER, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7405263-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 021.102.069-93, residente em RUA ALBERTO WEISS, 0, RONDA, CEP 83.751-472 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 15 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 13 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

TEREZINHA GROSER
Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:396A2887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem. As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 20/03/2024

Final: 31/05/2024

Total: 12h

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, REBECA RAMANY SANTOS NASCIMENTO, ROSANGELA APARECIDA TOBIAS OLIVEIRA E ELIANE A. SOSSELA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE729F15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem. As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 15/04/2024

Final: 20/04/2024

Total: 20h

Assinaturas: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, EDICLEA VEIGA E MARIANA DE FATIMA LIMA GOLL.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18BE1207

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem. As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 22/04/2024

Final: 26/04/2024

Total: 20h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Ediclea Veiga e Mariana de Fatima Lima Goll.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17DC6E7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNINA EDUCACIONAL LTDA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE, com interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

Data: 18/03/2024

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, RENATA TROLANI E GUSTAVO SAMUEL KAPLUM DA SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:543321A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 4h diárias

Início: 11/04/2024

Final: 26/06/2024

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Sidmara Leineker, Juliana Deda, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7BF2C27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a intervenção de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 4h diárias

Início: 11/04/2024

Final: 26/06/2024

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Tatiane Aparecida Bora, Taciane da Silva Caus, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:117BA789

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a intervenção de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 4h diárias

Início: 04/04/2024

Final: 24/06/2024

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Cristiane Fantim Horning, Noeli Miller Ribeiro, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33FB9FDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 20/04/2024 à 30/06/2024

Total de horas diárias: 6h

Data: 25/03/2024

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO E THAIS ALMEIDA COELHO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6108ED82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 22/04/2024 à 10/06/2024

Total de horas diárias: 4h

Data: 05/04/2024

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO E VANESSA BINDER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F53131F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 18/03/2024 à 14/06/2024

Total de horas diárias: 4h

Data: 11/03/2024

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo e Jozane Maciel Burda.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F62A036

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE
ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE
CLAUDIA KLOSTERMANN RIBAS - UNINTER
EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.**

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 20 horas semanais

Início: 25/03/2024

Final: 19/04/2024

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ, MARCOS RUIZ DA SILVA, AMANDA CAMPANHOLO MAURER E ELIANE ZANDROVSKI HONORIO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BED8075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de Gestores/Fiscais e Fiscais Suplentes de Contratos da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente André Rezende Cherubini, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.319 de 28 de novembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores e fiscais de contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação:

Gestores:

- Altair Carneiro Schmidt, matrícula: 9259, RG Nº: 4302098-6 SSP/PR, Auxiliar Administrativo
- Eliane Krainski Dula Barbosa, matrícula nº 415, RG nº 5.138.038-0, Secretária;
- Gilliard Maidl, matrícula nº 10730, RG nº 10.028.407-3, Educador Social;
- Lia Marcia K. de Souza Marin, matrícula nº 823, RG nº 4.324.154-0, Engenheira Agrônoma;
- Miriane Adib Suplicy Scholz, matrícula nº 81537, RG nº 8.746.800-3, Diretor Depto. Desenvolvimento Rural;
- Rafael Dallagrana Santos, matrícula 80851, RG nº 9.926.565-5, Diretor Depto. De Bem Estar Animal;
- Paulo Henrique Weinhardt Ribeiro, matrícula 80908, RG nº 5.127.240-4, Auxiliar de Serviços gerais;

Fiscais:

- Alana Helena Knaut, matrícula nº 10251, RG nº 9.507.343-3, Engenheira Agrônoma;
- Fabiano Ramalho Pinto, matrícula nº 2696, RG nº 6.149.570-3, Operador de Máquinas;
- Juliana de Oliveira Moro, matrícula nº 81581, RG nº 130.505.465, Secretária;
- Joselma Siqueira Araujo, matrícula 8676, RG nº 8.320.902-0, Agente de Controle de Zoonoses;
- Mercia Medeiros Silva França, matrícula nº 5262-03, RG nº 14.562.053-8, Agente de Saúde;
- Miriam do Rocio Pinto Scholz, matrícula nº 9302, RG nº 8.729.676-8, Auxiliar Administrativo;
- Carlos Roberto de Oliveira de Araujo, matrícula 8387, RG nº 6.748.122-4 Auxiliar de Serviços Gerais;
- Roseane Terezinha Colaço da Cruz,, matrícula 1355-1, RG nº 6440744-9, Auxiliar Administrativo;

Art. 3º - O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

2.1 Os Gestores/Fiscais dos Contratos serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 13 de maio de 2024.

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

SAMA – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE ambientelapa@yahoo.com.br | 41 3622.1034 | TREZE DE MAIO, 1156

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9AAC1B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 06, DE 13 DE MAIO DE 2024**

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de contratos/atas de registros de preços para os Contratos pertinentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 27702, DE 10 DE ABRIL DE 2024, RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em cumprimento ao Decreto nº 23319/2019, os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores e fiscais de contratos/atas de registros de preços em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, até o término de cada contratação.

NOME: ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO

MATRÍCULA: 124

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

LOTAÇÃO: SECRETARIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO

MATRÍCULA: 81117

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER

MATRÍCULA: 342-01

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / GABINETE DO SECRETÁRIO

NOME: GERALDO AFONSO DO VALLE

MATRÍCULA: 506

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: GILSON HENRIQUE DE LIMA

MATRÍCULA: 5904

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

NOME: JULIANO APARECIDO SOARES COLAÇO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 80810-2

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: MARCIO BENEDITO NEVES
 MATRÍCULA: 4302
 CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR
 MATRÍCULA: 5140-02
 FUNCAO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

NOME: NEILDE MAIER DE SOUZA
 MATRÍCULA: 1193
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
 MATRÍCULA: 1284-06
 CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ
 MATRÍCULA: 9138
 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

NOME: ROGÉRIO KRAINSKI DALLABONA
 MATRÍCULA: 81612
 CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: SABRINA CUNHA GONÇALVES
 MATRÍCULA: 81142
 CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME: BRUNO DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 4560
 CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME: ROSE APARECIDA COLACO DE LARA
 MATRÍCULA: 1353
 CARGO: ATENDENTE INFANTIL
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
 MATRÍCULA: 8992
 CARGO: FISCAL TRIBUTARIO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME: EDUARDO HOFFMANN FLORES
 MATRÍCULA: 9889
 CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE TURISMO

Parágrafo único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 04 de 19 de Fevereiro de 2024.
 Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 13 de Maio de 2024.

VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:257B39E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 04/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA, a reestruturação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal-PR, conforme estabelecido pela Lei 13/2020 de 16 de julho de 2020, que dispõe a reestruturação da política pública de Assistência Social do Município de Laranjal-Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 13 de maio 2024.

JUNIOR SERGIO BARD
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D19C1071

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, promovendo adequações em seu regimento interno à legislação vigente Lei 013/2020 de 16 de julho de 2020, será dirigido pelo presente Regimento Interno:

CAPÍTULO I
 Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Laranjal-Pr, conforme previsto na Lei 065 de 13 de setembro de 1995 alterado pela Lei 013/2020 de 16 de julho de 2020.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social do município de Laranjal-Pr, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, observado o disposto no art. 17, §4º, da Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º O CMAS é vinculado à Secretaria de Assistência Social – SMAS, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social, que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento, conforme legislação vigente.

Art. 4º O CMAS tem finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a política de assistência social, em âmbito municipal.

I – As ações deliberativas/reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional e Municipal de Assistência Social – PNAS.

II - As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios prestados pelas entidades e organizações de assistência social, públicas e privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.

III - O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política.

CAPÍTULO II

Da Composição, Competências e Processo de Escolha

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto de 24 membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – 6(seis) representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- a) 1(um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 1(um) da Secretaria de Educação, Cultura ou Esportes;
- c) 1(um) da Secretaria da Saúde;
- d) 1(um) da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
- e) 1(um) da Secretaria de Administração e Finanças;
- g) 1(um) de Escolas e CMEI Municipais;

II – 6 (seis) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:

- a) 2 (dois) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;
- b) 2 (dois) representante de entidades e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS; e
- c) 2 (dois) representantes de trabalhadores do SUAS.

Parágrafo único. No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos do mesmo inciso.

Art. 6º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social.

Art. 7º Consideram-se entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento e/ou defesa e garantias de direitos aos beneficiários abrangidos pela LOAS, conforme estabelecido na Resolução do CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010 e Decreto Presidencial nº 6308 de 14 de dezembro de 2007.

Art. 8º Os membros titulares e suplentes representantes de entidades não governamentais, serão escolhidos bienalmente, em foro próprio, por maioria simples, convocado pelo Presidente do CMAS, dando ampla divulgação à assembleia, sendo os representantes do Governo Municipal de livre escolha/ nomeação pelo Prefeito ou representante da Pasta.

Art. 9º O processo de escolha dos conselheiros não governamentais deverá, obrigatoriamente, estar concluído até o término do mandato da gestão em vigor;

§ 1º Será empossado como conselheiro do CMAS o candidato que obtiver mais votos dentro da categoria representativa, e como 1º suplente, o candidato mais votado subsequentemente;

§ 2º O Presidente do CMAS convocará com antecedência de no máximo 60 dias e no mínimo 30 dias, antes do término do mandato dos Conselheiros, a eleição dos representantes da Sociedade Civil.

§ 3º O processo de eleição será organizado pela Comissão de Políticas, Divulgação e Comunicação, bem como contará com assessoria técnica e secretaria executiva.

Art. 10 Ocorrendo vacância de titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais a mesa diretora deverá convocar o segmento para eleição de novo representante. No caso de a vacância se referir à representação governamental, caberá à mesa diretora do CMAS encaminhar ao titular da Pasta o pedido de substituição de seu representante titular e/ou suplente.

Parágrafo único. Os suplentes assumirão automaticamente as ausências e impedimentos dos titulares, sendo recomendada sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais terá direito à voz e não a voto.

Art. 11 A função de conselheiro não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Art. 12 Os conselheiros terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 13 Compete aos Conselheiros do CMAS:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho, devendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado;

II – Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente regimento;

III – Desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;

IV – Sugerir alterações no regimento interno;

V – Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da assistência social, fiscalizando sua execução;

VI – Votar e ser votado para os cargos do Conselho;

VII – Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;

VIII – Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área da assistência social;

IX – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento bem como legislação vigente;

X – Ser interlocutor das matérias tratadas no Conselho, mantendo informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMAS;

CAPÍTULO III

Da Organização do CMAS

Art. 14 São órgãos do CMAS:

I – Assembleia Geral;

II – Mesa Diretora;

Art. 15 A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do CMAS, sendo que compete a seus membros:

I – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;

II - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da assistência social, no âmbito do Município de Capinzal;

III - Cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Lei Orgânica da Assistência Social e toda a legislação pertinente à assistência social;

IV - Apreçar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, sugerindo as prioridades a serem incluídas na mesma, no que se refere ou possam afetar as condições de vida da população;

V – Opinar sobre as prioridades para a consecução das ações da Política Municipal de Assistência Social, considerando, para tanto, indicadores sociais que informem as maiores necessidades do Município;

VI - Disciplinar os procedimentos de repasses de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação que rege a matéria;

VII - Acompanhar, controlar e avaliar a gestão dos recursos e a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações desenvolvidas na área de assistência social, tanto no âmbito público como privado;

VIII - Fixar normas para concessão de: inscrição, suspensão ou cancelamento das entidades privadas de assistência social com sede no município;

IX – Propor alterações e aprovar o seu Regimento Interno;

X - Regularizar assuntos de sua competência por resoluções ou pareceres;

XI - Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o Regimento Interno;

XII - Convocar, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social de Capinzal, conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema;

XIII – deliberar sobre a concessão de benefícios eventuais, definidos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS como aqueles destinados a atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública, em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social e demais normas que regem a matéria;

XIV - Estimular e apoiar a realização de palestras, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da assistência social;

XV - Distribuir às Comissões matéria para estudos e trabalhos relativos à competência do CMAS;

XVI – Apreçar, discutir e votar pareceres elaborados pelas Comissões;

XVII – Articular reuniões com outros conselhos existentes no Município;

XVIII– solicitar visitas, pareceres e adiamento de discussões e votações, conforme prazo estabelecido pela plenária;

XIX – requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na pauta, bem como preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;

XX – Propor ao município convênios de mútua cooperação, conforme disposto em lei;

XXI – justificar por escrito, previamente, a impossibilidade de comparecimento à reunião do CMAS.

§ 1º. Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas.

§ 2º. O CMAS solicitará ao Chefe do Poder Executivo a nomeação do conselheiro governamental indicado em substituição ao antigo titular, nos casos descritos no § anterior.

Art. 16 A Mesa Diretora do CMAS é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, será eleita na primeira reunião pela maioria absoluta dos votos da assembleia Geral, após a posse dos conselheiros pelo Prefeito. A mesa diretora será eleita para mandato de 02 (dois) anos, cuja eleição será coordenada pelo presidente do mandato anterior, como último ato deste.

§ 1º A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil, respeitadas as seguintes condições:

a) Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato. Da mesma forma deverá se proceder sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora.

Art. 17 Caberá ao presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS, tomando parte nas discussões e votações;

II – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da plenária;

III – Representar o CMAS, judicial, extrajudicialmente e em solenidades, zelando pela sua consolidação;

IV – Orientar o funcionamento das Comissões;

V– Assinar, depois de discutidas e votadas, as Resoluções e Pareceres do CMAS;

VI - Assinar as correspondências oficiais do Conselho;

VII – Praticar todos os atos administrativos fundamentais ao funcionamento do Conselho;

VIII – Exercer o direito de voto de qualidade em casos de empate, se necessário;

XI– constituir, por meio de Resolução, os componentes das Comissões do Conselho.

Art. 18 Compete ao vice-presidente assessorar o Presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições conferidas pela plenária.

Art. 19 Cabe ao primeiro secretário:

I – Elaborar as atas das reuniões;

II – Inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;

III – Substituir o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos deste;

IV – Adotar medidas destinadas ao bom funcionamento das plenárias.

Art. 20 As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores (as), os (as) representantes de outras entidades, outros representantes dos(as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as), ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto.

Art. 21 O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.

Art. 22 As ações de capacitação dos/as Conselheiros/as deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CAPÍTULO IV

Das Sessões Plenárias

Art. 23 As sessões plenárias serão: ordinárias, extraordinárias.

Art. 24 A Plenária reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, segundo o cronograma aprovado no início de cada exercício, cujo quórum mínimo será de maioria absoluta dos membros.

§ 1º Os conselheiros deverão receber a convocação por correspondência eletrônica ou outro meio compatível, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início da reunião ordinária, devendo a mesma ser fixada em local de fácil acesso, constando junto à convocação:

I – A ata da reunião anterior;

II – As matérias objeto da pauta da reunião;

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por membro da Mesa Diretora ou por dois terços dos membros do CMAS, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§ 3º O quórum exigido para instalação em primeira convocação, será de 2/3 dos Conselheiros e, em segunda convocação, após quinze minutos com a presença de cinquenta por cento, mais um de seus conselheiros.

§4º A tolerância para estabelecer o quórum mínimo será de 30 (trinta) minutos, após o que, será suspenso a Plenária e os Conselheiros ausentes serão considerados faltosos.

§5º Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a pauta.

Art. 25 As sessões plenárias serão públicas, devendo cumprir a seguinte ordem:

- I – leitura e aprovação da ata anterior;
- II – correspondências e informes;
- III – Momento das comissões;
- IV – Momento da assessoria;
- V – Palavra livre.

Art. 26 Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição, apenas com direito a voz.

Art. 27 As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

§ 1º Ao proceder a votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.

§ 2º Havendo empate, após duas tentativas de votação, o plenário poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação.

Art. 28 A decisão de matéria, constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pela maioria dos seus pares.

Art. 29 Todas as decisões do Conselho deverão constar de registro em Ata, que será assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião. Parágrafo único. As Resoluções do CMAS entrarão em vigor na data de sua homologação pelo CMAS, devendo ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios ou similar.

CAPÍTULO V

Da Perda de Mandato dos Conselheiros

Art. 30 Os Conselheiros poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

- I - Por falecimento;
- II - Por renúncia;
- III - Pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do conselho, ou cinco alternadas;
- IV - Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria dos membros do CMAS;
- V - Por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa; e
- VI - Por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.

§ 1º No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 33, incisos I e II, da presente Lei.

§ 2º Em caso do conselheiro candidatar-se a pleito municipal, estadual ou federal o mesmo será afastado da função de conselheiro.

CAPÍTULO VI

Da Estrutura para Funcionamento do CMAS

Art. 31 O CMAS contará com assessoramento técnico e Secretário Executivo/administrativo, oferecido pelo órgão gestor da política de assistência social para o exercício de suas funções legais.

Art. 32 A assessoria, órgão de apoio ao CMAS, será exercida por técnicos do órgão gestor da política de assistência social.

Parágrafo único. Poderão ser solicitados técnicos de outras áreas pelo gestor da política de assistência social aos órgãos do município, seja da administração direta ou indireta, a pedido do presidente do CMAS.

Art. 33 Compete à assessoria:

- I – Buscar subsídios e informações para o CMAS, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na LOAS;
- II – Assessorar o CMAS no sentido de dirimir as dúvidas quanto aos pedidos de inscrição de entidades de assistência social, em conformidade com a legislação vigente;
- III – Proporcionar, às entidades conveniadas, orientação técnica quanto à aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;
- IV - Instruir processos que visem à sustação de repasse de recursos às entidades não governamentais, que não estejam cumprindo os compromissos assumidos, remetendo ao CMAS os documentos pertinentes ao processo, para análise e votação;
- V - Assistir as sessões do Conselho e das Comissões, quando convocado, tomando providências que lhe forem solicitadas;
- VI – Assessorar e subsidiar os conselheiros com informações para melhor desempenho de suas funções.

Art.34 Compete ao Secretário Executivo/administrativo oferecido pelo Órgão gestor:

- I - Distribuir documentos;
- II- organizar espaços físicos e materiais das reuniões;
- III- anotar o comparecimento dos Conselheiros, em livro próprio;
- IV- redigir a ata da reunião Plenária, quando necessário;
- V- digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente;
- VI- manter a guarda de bens, livros, documentos e correspondências do Conselho;
- VII- orientar e analisar previamente os documentos para inscrição de instituições que realizam programas, serviços, projetos ou benefícios de assistência social;
- VIII- providenciar o documento de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, aprovadas pelo CMAS;
- IX – Zelar pelo bom funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 35 O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 36 Não poderão fazer parte do CMAS, como conselheiro não-governamental, ocupantes de cargo em comissão de qualquer escalão do Poder Público das três esferas de governo.

Art.37 As despesas decorrentes da participação dos Conselheiros, em atividades extra regimentais de interesse do CMAS, se fora do Município de Capinzal, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 38 Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 39 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 10 de maio de 2024.

JUNIOR SERGIO BARD

Presidente CMAS/ Laranjal - PR

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:E8B6FC92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024

Procedimento Licitatório nº. 32/2024

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA MOTORIZADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA EXIGIDO PELO PROGRAMA ITAIPU - MAIS QUE ENERGIA.

DATA DE ABERTURA: 27 de maio de 2024 as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R\$ 173.532,22 (Cento e Setenta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 13 de Maio de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:9C6C117B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 013/2024

Procedimento Licitatório nº. 33/2024

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICIPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS PELO PROGRAMA ITAIPU - MAIS QUE ENERGIA.

DATA DE ABERTURA: 27 de maio de 2024 as 13:30 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R\$ 138.496,75 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 13 de Maio de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:58D0FFC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2024**

Portaria Nº 193/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora MARIA DAIANE DE MIRANDA, portador da cédula de identidade nº130315798 para Cargo de Chefe de Divisão - Educação.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 do mês de maio de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:F3FB6CE4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 03/2024

Dispensa de Licitação Nº 02/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)

Contratada: GRUPO GUERRER DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (08.219.074/0001-25)

Objeto: Contratação de empresa jornalística local para prestação de serviços de divulgação e publicidade mensal dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR, em preto e branco, tamanho mínimo de 18 cm x 14 cm.

Valor total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Vigência: 13/05/2024 a 13/01/2025, podendo ser prorrogado até o prazo decenal do art. 107 da Lei nº 14133/21.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:

Joao Pereira da Silva

Código Identificador:BDE00D3B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
003/2024 - PML**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de formulário contínuo autocopiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº34.382.012/0001-40, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$7.329,45(sete mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Loanda, 13 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0DB35149

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
005/2024 - PML**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de poda de arvores, erradicação (corte) de arvores e elaboração de laudo técnico e fotografico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº36.547.067/0001-98, vencedora dos Lotes 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor global de R\$539.600,00(quinhetos e trinta e nove mil e seiscientos reais).

Loanda, 13 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF035925

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 -
PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024-PML
PROCESSO Nº. 58/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de borracharia em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 12 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 488.838,52 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 10 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F01C08DD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 412/2024**

PORTARIA Nº. 412/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SANDRA MARA NUNES MORETTO**, ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966165, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 17/05/2024 a 18/06/2024, devendo realizar nova perícia em 19/06/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacabra
Código Identificador:78E05043

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 413/2024**

PORTARIA Nº. 413/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARINEIDE GONCALVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966583, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 10/05/2024 a 13/08/2024, devendo realizar nova perícia em 14/08/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:EF8C7557**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA 414/2024**PORTARIA Nº. 414/2024**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado datado de 09/05/2024;

Resolve:**Conceder** a servidora **MONICA DE GÓIS SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966234, férias pelo período de trabalho prestado entre 22/05/2023 a 21/05/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 24/06/2024 a 13/07/2024;

10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 14/07/2024 a 23/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:E6AF752D**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA 416/2024**PORTARIA Nº. 416/2024**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 08/05/2024;

RESOLVE:**Conceder** ao servidor **ISMAEL CARLOS DOS SANTOS**, matrícula 966912, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 02/05/2023 a 01/05/2024, nos termos parágrafo 2º do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 17/06/2024 a 06/07/2024, devendo retornar em atividade em 07/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:9B50C576**GABINETE DO PREFEITO**
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Loanda, 13 de maio de 2024.

*A secretaria Municipal de Saúde de Loanda convida toda a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA para consulta e apreciação de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DA SAÚDE referente ao 1º quadrimestre de 2024 a ser realizado no dia:**23/05/2024 quinta-feira as 15:00 horas na CÂMARA MUNICIPAL, localizada na Rua Mato Grosso, nº354.*

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

ANA PAULA MARQUES ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:656B90C7**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 071/2024**DECRETO Nº 071/2024**

INSTITUI O COMITÊ DE PREVENÇÃO DO ÓBITO MATERNO INFANTIL E FETAL DO MUNICÍPIO DE LOANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define a proteção à maternidade e à infância como direitos sociais;

CONSIDERANDO o artigo 227, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO a Portaria Nº 72, de 11 de janeiro de 2010 que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº1.172, de 15 de junho de 2004, definiu a vigilância epidemiológica da mortalidade materna como uma atribuição de municípios e estados. Em 2008, a portaria GM/MS nº 1.119 de 5 de junho, regulamentou esta prática estabelecendo prazos e fluxos da investigação;

CONSIDERANDO que os objetivos de Desenvolvimento Sustentável- ODS3, buscam até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos e acabar com as mortes evitáveis de recém nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos;

CONSIDERANDO que as mortalidades materna, infantil e fetal constituem indicadores sensíveis da qualidade de vida de uma

população por evidenciarem, em sua maioria, mortes precoces que poderiam ser evitadas;

CONSIDERANDO o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, o qual foi aprovado em reunião da Comissão Intergestores Tripartite realizada em 18 de março de 2004;

CONSIDERANDO que os óbitos maternos e infantis compõem a Lista de Notificação Compulsória nos serviços públicos e privados em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que os comitês de prevenção dos óbitos constituem estratégias relevantes na compreensão das circunstâncias de ocorrências dos óbitos, na identificação de fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas à sua redução;

CONSIDERANDO POR FIM, que os óbitos maternos, infantis e fetais são passíveis de prevenção e estão vinculados a precárias condições socioeconômicas e culturais às causas preveníveis relacionadas ao sucesso, à utilização dos serviços de saúde e à qualidade de assistência pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Loanda, de caráter eminentemente educativo, técnico-consultivo, multiprofissional e interinstitucional, formado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada, com objetivo de subsidiar, a partir da avaliação da assistência à saúde, as políticas públicas para a compreensão e a redução dos determinantes e dos condicionantes da mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 2º O Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal de Loanda é composto por membros representantes das seguintes áreas/entidades:

– Secretaria Municipal de Saúde: ANA PAULA MARQUES DE ALENCAR

– Casa de Saúde Maternidade Santa Catarina - Serviço de Maternidade: DÉBORA CRISTINA PEIXOTO

– Casa de Saúde Maternidade Santa Catarina - Serviço de Pediatria: ANA LUIZA ACCORSI CARTELLI

– Hospital e Maternidade Municipal Dr. Seitugu Hirata: VALDENI NUNES PEREIRA

– Serviço de Obstetrícia Municipal: SUELLEN GONÇALVES BORGES

– Coordenação Atenção Básica: DAIANE CARLA SANTOS

– Vigilância Epidemiológica: PRISCILA PEDRONI RATTI

– Conselho Municipal de Saúde: MARIA JOSÉ PEGORARO DE SOUZA

– AME/QualiCIS Rede Materno – Ambulatório Médico de Especialidade: ANGÉLICA MANDELI

Art. 3º Compete ao Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Loanda:

– Estimular a investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais pela Secretaria Municipal da Saúde, segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional/Ministério de Saúde e/ou de acordo com a realidade e interesse local, preferencialmente com a participação integrada dos profissionais de vigilância epidemiológica e da área de assistência em saúde (ESF, AME, Unidades Básicas de Saúde e setores da área de Assistência da Secretaria de Saúde);

– Analisar os óbitos infantis, maternos e fetais, a fim de adequar o planejamento e a organização da assistência à saúde, de maneira a prevenir novas ocorrências, com especial atenção à

identificação de problemas relacionados à assistência à saúde da gestante, da criança e da puérpera, à organização dos serviços e do sistema de saúde, e às condições sociais, da família e da comunidade;

– Avaliar, periodicamente, os principais problemas observados no estudo dos óbitos e das medidas realizadas de intervenção para

redução da mortalidade materna, infantil e perinatal no âmbito municipal;

– Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade materna, infantil e fetal, a fim de conscientizar os formadores de políticas públicas, instituições, equipes de saúde e comunidades para a gravidade do problema e meios de solução;

– Acompanhar as ações regionais no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão;

– Articular com os diversos setores da sociedade afetos à questão, visando à melhoria da atenção integral à mulher e à criança;

– Promover a interlocução com todas as instituições pertencentes a quaisquer dos poderes públicos ou setores organizados da sociedade civil, bem como AME, CREAS, Conselho Tutelar, Secretaria da Mulher, com a finalidade de garantir a execução das medidas apontadas;

– Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com a ampliação da cobertura do Sistema de Informação e melhoria dos registros da Declaração de Óbito (DO), Declaração de Nascido Vivo (DNV) e registros de atendimento, como também a sensibilização dos profissionais de saúde para o correto preenchimento de prontuários, fichas de atendimento, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança, conforme legislação vigente;

– Consolidar periodicamente os dados de investigação para envio ao Comitê Regional;

– Elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade materna, infantil e perinatal;

– Investigar os casos de transmissão vertical de HIV e sífilis congênita;

– Incentivar a criação dos Comitês Hospitalares; bem como apoiá-los no desempenho de suas funções;

– Promover o acompanhamento e a integração dos Comitês Hospitalares, estimulando a troca de informações, análise dos casos, de modo a contribuir para o adequado funcionamento da investigação;

– Acompanhar a execução das medidas propostas.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelo Comitê Municipal de Prevenção de Óbito Materno, Infantil e Fetal – CMVOMI não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviço público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA,

Aos treze dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Aline Regina Zangari Spinardi

Código Identificador:B74F7FF4

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMDM**

RESOLUÇÃO nº 001/2024 – CMDM do Município de Loanda

Considerando a Deliberação nº 004/2023-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Apoio e Fortalecimento da Rede de Proteção e enfrentamento às violências contra as mulheres.

Loanda, 13 de maio de 2024.

ALINE R. ZANGARI SPINARDI

Presidente do CMDM

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:69C41144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024
CONCEDER, A PEDIDO, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA
PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA DE
OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a pedido, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a servidora pública municipal Edimara de Oliveira, portadora do RG. nº. 5.229.495-9/SESP-PR e CPF nº. 914.599.319-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 13/05/2024 a 12/05/2026, no total de 730 dias, de acordo com a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994, Seção IX, Artigo 126 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3315BE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13 DE MAIO DE 2024, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
LOBATO

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.397/2019 de 21 de agosto de 2.019;

Resolve:

Aprovar a Programação de Saúde referente ao ano de 2025.

Lobato, 13 de maio de 2024.

DANIEL GOMES DA ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FE0AE7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ 03.541.088/0015-42, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, domiciliada à Avenida Vicente Machado, nº 24, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo senhor **JOAO GUILHERME BAGGIO DE OLIVEIRA, CPF 072.685.129-96**, com endereço profissional estabelecido à Avenida Vicente Machado, nº 24, no município de Irati, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação do curso SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, para capacitação dos Conselheiros Tutelares do Município de Mallet.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **03 (três) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:CD7CDEE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para capacitação sobre gestão de pessoas no setor público.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Pública tem obrigação de promover a capacitação e formação continuada dos servidores integrantes do quadro de pessoal, a fim de promover a atualização sobre as matérias pertinentes as funções, bem como concretizar o princípio da eficiência esculpido no art. 37 da CF/88.

Assim, a contratação da referida empresa para promover a capacitação sobre a gestão de pessoas às servidoras lotadas nesta Secretaria Municipal de Administração, em especial aquelas que desempenham as atividades junto ao Setor de Recursos Humanos, ante a necessidade de atualização a respeito das temáticas que envolvem o assunto, no intuito de trazer eficiência, organização e maior qualidade na prestação de serviços adstrita à Administração Pública

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 32.651.451/0001-85** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 06 (seis) meses**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 34 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120926129.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRF/FGTS), dentro do prazo de validade;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade;

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art.

155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaella Carus Godoy

Código Identificador:EE3C7BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007.005 – PSS 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007.005 – PSS 005/2023**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS****Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.330/2017;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 restou homologado pelo Decreto nº 916/2024;

TORNA PÚBLICO

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob N.º **916 de 02 de fevereiro de 2024.**

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1012	CÉLIA MARIA RUSINSKI	62	24º

II – O candidato deverá comparecer, até o dia **20 de maio de 2024**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 005/2023, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:

10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:

Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);

Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);

PIS ou PASEP (fotocópia);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;

Título de Eleitor (fotocópia);

Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

Certidão de Casamento, quando couber (cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);

Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);

Comprovante de endereço (cópia);

Foto 3x4;

Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral)

– eSocial sem divergências;

Laudo Médico (Anexo V);

Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;

Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;

Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;

Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;

Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).

Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;

Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.

Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.

Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.

Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.

2.1 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:

3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/>, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;

3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – Os candidatos convocados devem se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:6EFA12F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 1.035 DE 25 DE ABRIL DE 2024 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE DATA

DECRETO N.º 1.035 de 25 de abril de 2024.

***Republicação por correção de data**

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999).

Considerando, Processo Fly N.º 0001043/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos a servidora **ALCIONE APARECIDA SCHELIGA**, matrícula n.º 922, cargo efetivo de Professor de Educação Especial - Deficiência Auditiva 20h, admitido em 04 de março de 2010, pelo período de 16 de abril de 2024 até 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de abril 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:AB628DF1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 14/2024 - CMAS**

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho “Estruturação da Comunidade Social Cristã Beneficente nas ações da Proteção Social Básica” da Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB, referente à Emenda Parlamentar Federal n.º 30920003/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.310 de 17 de setembro de 2019;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;

Considerando a deliberação em plenária realizada no dia 24 de abril de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho “Estruturação da Comunidade Social Cristã Beneficente nas ações da Proteção Social Básica”, para a **Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente à Emenda Parlamentar Federal n.º 30920003/2023;

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Bruna Eloise Souza Vettor

Código Identificador:1FA6C074

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 15/2024 - CMAS**

Súmula: Aprovação do procedimento de inexistência previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal n.º 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, referente à Emenda Parlamentar Federal n.º 30920003/2023.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;

Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 14/2024 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho “Estruturação da Comunidade Social Cristã Beneficente nas ações da Proteção Social Básica”, da Comunidade Social Cristã Beneficente.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de abril de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros referente à Emenda Parlamentar Federal nº 30920003/2023, para a Comunidade Social Cristã Beneficente;

Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 0 a 6 anos; dos 06 aos 15 anos e de 15 a 17 anos de idade**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no exercício de 2024, para **Comunidade Social Cristã Beneficente**;

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 13 de maio de 2024.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:4F6CEF11

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 16/2024 - CMAS

Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC a serem custeados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 19/2022 do CMAS, que autoriza a abertura do Chamamento Público 2023, para seleção de proposta e celebração de parceria;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de abril de 2024.

Resolve:

Artigo 1º – Aprovar os Planos de Trabalho apresentados, que tem como objetivo o repasse de recursos para prestação de serviço complementar, na área da política de assistência social, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros durante o exercício de 2024;

Artigo 2º – O valor da parceria será custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme descrição abaixo:

Criança e adolescente:

Associação Maria Aparecida Gomes: SCFV: Título “Performance”; Valor: R\$ 14.220,54 (quatorze mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), a ser aditivado ao Termo de Colaboração n.º 03/2024;

Associação Maria Aparecida Gomes: Aprendizagem: Título: “Aprendizagem Profissional”, Valor: R\$ 4.354,06 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), a ser aditivado ao Termo de Colaboração n.º 06/2024;

Instituto Promocional Jesus de Nazaré: Título “Promovendo Vida de Qualidade”; Valor: R\$ 2.118,68 (dois mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos), a ser aditivado ao Termo de Colaboração n.º 07/2024;

Instituto Promocional Jesus de Nazaré: Título “Construindo juntos, jogando sempre”, Valor: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Comunidade Social Cristã Beneficente: Título: “Oficina Cultural 2024”, valor: 19.230,46 (dezenove mil, duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), a ser aditivado ao Termo de Colaboração n.º 02/2024;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari: Título “Inclusão: Um direito de todos”, Valor: R\$ 4.365,45 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a ser aditivado ao Termo de Colaboração n.º 09/2024;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari: Título: “Construção da Quadra Esportiva”, valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser aditivado ao Termo de Colaboração n.º 31/2023;

Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família: Título “Transformando Vidas – Ano de 2024”, valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a ser aditivado ao Termo de Colaboração n.º 05/2024;

Idoso:

Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari: Título “Proporcionar informações e lazer é gerar qualidade de vida e saúde mental aos idosos”, valor: R\$ 17.865,45 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a ser aditivado ao Termo de Colaboração n.º 04/2024;

Asilo São Vicente de Paulo: Título “Mãos que cuidam”, valor: 17.865,47 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), a ser aditivado ao Termo de Colaboração n.º 08/2024.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 13 de maio de 2024.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:215079AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258/2024 - INSTITUI E NOMEIA SERVIDORES
PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE
ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE ISENÇÕES E
REMISSÕES DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO

DECRETO Nº 258/2024

Súmula: Institui e nomeia servidores para comporem a **Comissão permanente de análise e revisão dos processos de isenções e remissões de imposto predial e territorial urbano**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 2.254/2013 de vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do § 1º do artigo 125 na Lei Complementar nº 2.254/2013 de vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, fica instituída e NOMEADA, a COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE ISENÇÕES E REMISSÕES DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO:

THAIS APARECIDA ALVES TEODOZIO
JOSE RICARDO PELEGRINI
PAMELA DAYANE DA SILVA GOMES DIAS

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:

LUIZ RODRIGUES JUNIOR

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA

IV – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI:

RICARDO CIRINEU

V – REPRESENTANTES DOS CLUBES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI:

MANOEL ANTONIO TAVARES

VI – REPRESENTANTE DA CAMARA LEGISLATIVA:

MARCIO GLEDSON SIMOIS

Art. 2º Considerando os termos do § 2º do artigo 125 na Lei Complementar nº 2.254/2013, os representantes da comissão deverão ser revistos anualmente vedada sua recondução por dois anos seguintes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2024, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto 139/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (13/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Ferreira
Código Identificador:896208AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS
APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
PSS

DECRETO Nº 257/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
JESSICA CRISTINA MACEDO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	14/05/2024
ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	14/05/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (13/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CFC4D62E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA
APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 256/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
VALDELEI PERETTI FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/05/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências específicas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (13/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CF273970

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255/2024 - DISPÕE SOBRE A
TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO

DECRETO Nº 255/2024

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO NOMEAÇÃO DE	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
96889 - MARIA ALDENORA DE BARROS FREITAS	01/02/2021	GERENCIA DE CULTURA - CCS	COORDENADOR GERAL DE CULTURA - CC6	13/05/2024

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (13/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6079581A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 237/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS
ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 237/2024**CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
75	DOUGLAS DO CARMO FERREIRA	75

Mandaguari, 13 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FED05A4E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 236/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS
ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 236/2024**CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 042/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 042/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 096/2024.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
30º	MARIA APARECIDA CRISPIM LOURENÇO	30

Mandaguari, 13 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:58BD1D56

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 235/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS
ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 235/2024**CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a

assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 181/2024.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13	ISABELLA THAIS BORGES DA SILVA	21
14	EDICLÉIA APARECIDA MORAES DA COSTA	20

Mandaguari, 13 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:63823582

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 234/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 234/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 013/2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12	GUILHERME NEVES DE ASSIS	69

Mandaguari, 13 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DB4C88A3

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 233/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 233/2024

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

TECNICO DE ENFERMAGEM

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808188	MARIANE APARECIDA DE FREITAS PAGLIARINI	60	23

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49801947	TAISI LUCINDO MARQUES DA SILVA	71	182

VIGIA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49809486	SILVIO MARCOS TORRECILHA	86	20

ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49809760	EDRIAN MARUYAMA ZANI	62	19

Mandaguari, 13 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0C9361D0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA 021 2024 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2024 - RETIFICAÇÃO

De 06 de maio de 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n.º 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar n.º 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar n.º 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **IRALCIDES LUIZ MARQUES VIEIRA**, portador do RG n.º 8R1177004, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 385.998.649-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 06 de maio de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B883915D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 025 2024

PORTARIA Nº 025/2024

De 09 de maio de 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução nº. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **KRISTOFER BISCAIA DA CRUZ**, portador do RG nº 12.688.628-4, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.265.599-29, lotado no gabinete do vereador Guilherme Antonio Chupel de Castro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 09 de maio de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BBB1E148

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 026 2024

PORTARIA Nº 026/2024

De 13 de maio de 2024

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução nº. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **IRALCIDES LUIZ MARQUES VIEIRA**, portador do RG nº 8R1177004, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.998.649-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 13 de maio de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6886921D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de publicação – 3º termo aditivo ao contrato nº01/2021

PROCESSO: ADM 011/2024

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA

ESTUDANTES - CEINEE

CNPJ: 07.136.551/0001-26

OBJETO: contratação de instituição agenciadora de integração para estágio supervisionado de estudantes de cursos de ensino superior, técnico e médio junto ao departamento administrativo da Câmara Municipal de Mandirituba..

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, Art. 57, inciso II

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,52%

VIGÊNCIA: 14/05/2024 ~ 13/05/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 10/05/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C11C3C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024 – INEX. 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024 – INEX. 14/2024

CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3 ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 DO FNDE COM RECURSO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 953900-4 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR R\$ R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais) - VIGÊNCIA: 320 DIAS

DATA: 09/07/2024

LUIZ ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:DB8A9B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1.430/2024

DECRETO N.º 1430

DE 09 DE MAIO DE 2024

Súmula: “Cria e regulamenta o conselho municipal de segurança alimentar nutricional”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei n.º1268/2023, de 23 de março de 2023 e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica criado e regulamentado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato do Prefeito Municipal.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - a manutenção de relações de cooperação junto ao Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

I - O assessoramento ao Prefeito quanto às diretrizes gerais da Política de Segurança Alimentar a serem implementadas no Município;

III - articular e mobilizar a sociedade civil organizada no tocante às ações definidas como prioritárias pelo município;

IV - propor ações e registro das doações visando o cadastramento de entidades e pessoas interessadas em participar dos programas da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composto por 15 (quinze) conselheiros titulares e 15 (quinze) conselheiros suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, na proporção de 1/3 de representantes governamentais e 2/3 representantes da sociedade civil, assim estabelecidos:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1-Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular:

Suplente:

2-Secretaria Municipal de Finanças

Titular:

Suplente:

3-Secretaria Municipal de Saúde

Titular:

Suplente:

4- Secretaria Municipal de Educação

Titular:

Suplente:

5- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular:

Suplente:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

6- Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Titular:

Suplente:

7-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Titular:

Suplente:

8- Conselho Tutelar

Titular:

Suplente:

9- Conselho Alimentação Escolar

Titular:

Suplente:

10- Conselho de Desenvolvimento Rural

Titular:

Suplente:

11- Conselho Municipal de Saúde

Titular:

Suplente:

12- Conselho Municipal do Trabalho

Titular:

Suplente:

13- Entidade devidamente inscrita no CMAS do Município

Titular:

Suplente:

14- Produtores Rurais da Agricultura Familiar

Titular:

Suplente:

Titular:

Suplente:

15 - Presidente:

§ 1º o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidido por um dos seus membros representantes da sociedade civil,

eleito pelos próprios conselheiros, e secretariado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

§ 2º O mandato dos membros representantes da sociedade civil se encerra juntamente com o fim de seus respectivos mandatos nos Conselhos de origem.

§ 3º Serão automaticamente nomeados pelo Prefeito Municipal, novos representantes de acordo com nova composição de cada Conselho.

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir câmaras temáticas permanentes e grupos de trabalho de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas, compostos por conselheiros ou titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 5º O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as câmaras temáticas e os grupos de trabalho contarão com o suporte administrativo e técnico da Prefeitura Municipal.

Art. 6º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação, e será aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º A participação dos conselheiros no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é considerado serviço de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de maio de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roqueffelis Alves da Silva

Código Identificador:C6789EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1.429/2024

DECRETO Nº 001429/2024 de 03 de Maio de 2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.242.813,25 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 26.000,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510) 10.700,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 306.115,43

05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO

4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) 700.600,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.094,58

08.244.0006.2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 110.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 17.439,25

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 45.863,99

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510) 10.700,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.0001 - APORTE MANDIPREV

3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000) 110.000,00

05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 1.058.579,42

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER

08.244.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.594,58

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 3.500,00

10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2063 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 9.950,10

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 7.489,15

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de Maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roqueffelis Alves da Silva

Código Identificador:266366AE**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N O 1.699, 11 DE JANEIRO DE 2024 -
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO****REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO
Decreto n o 1.699, 11 de janeiro de 2024.**

“DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Chácara 75, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 11.088, R.1-10761, R.1-10762, R.1-10763, R.1-14124, de propriedade do Município de Manfrinópolis, matrícula nº 11.167, de propriedade de Firma Colonizadora Erechim LTDA, ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Barracão/PR, e matrícula nº R.1-40257 de Volmir Lopes Da Rosa e Sandra Mara De Freitas Da Rosa Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR a uma matrícula desconhecida.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Manfrinópolis/PR, 11 de janeiro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E9EF6A44

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 047/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 047/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 472024
---	----------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO	MATR.	1471
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			
X	EFETIVO	COMISSIONADO	TIPO DE VEÍCULO: TRANSPORTE
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO () PLACA: BEG5F20
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM						
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO VIAGEM	DA	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A					
22/04/2024	22/04/2024	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA DOMINILIO	E 1	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
PACIENTES	
DENILSO JUNIOR SOSTER – 22/04/2024	

Manfrinópolis – Pr, 02 de maio 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9E7EEF3F

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 049/2024 - SIDNEY THOMAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 049/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 49/2024
---	-----------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	SIDNEY JOSE THOMAS	MATR.	9001
CARGO/FUNÇÃO	GUARDIÃO	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			
X	EFETIVO	COMISSIONADO	TIPO DE VEÍCULO: TRANSPORTE
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO () PLACA: BEP7D55
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM						
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO VIAGEM	DA	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A					
03/05/2024	05/05/2024	RENASCENÇA	PR	AGOMPARHAR COMPETIÇÃO ESPORTIVA		03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
	X

Manfrinópolis – Pr, 03 de maio 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:441A2817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - FMS

ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

RENATA CAROLINE BALICO, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE MAIO DE 2024, COM INÍCIO AS 15:00, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 13 DE MAIO DE 2024

RENATA CAROLINE BALICO

Secretario Municipal de Saúde

Rua Ivaí, 555 – Fone (44) 3448 – 1305 – CNPJ 09.205.459/0001-77 – CEP- 87.960-000 – Marilena – PR – E-mail marilena.saude@hotmail.com

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:87026BA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PMM

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Pública a realizar-se no dia 29 de Maio de 2024, com início às 13:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2024.

A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 13 de Maio de 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:D0F00A75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº181/2024

Sumula: Institui a criação da Fanfarra Municipal de Marilena, e da outras providências.

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

CONSIDERANDO, a importância da participação de adolescentes, jovens, adultos e idosos em fanfarra para processo de desenvolvimento de suas potencialidades, do civismo e da socialização;

CONSIDERANDO, o reconhecimento da música como importante fonte de prevenção, reabilitação e tratamentos que possibilitem o indivíduo alcançar o pleno desenvolvimento físico-mental e consequentemente uma melhor qualidade de vida;

CONSIDERANDO, a valorização das manifestações artísticas, e a necessidade de apoiar, manter, promover e divulgar o trabalho da fanfarra e propiciar a participação em diversos eventos e competições;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituída a **FANFARRA MUNICIPAL DE MARILENA** no Município de Marilena, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º- São objetivos da Fanfarra Municipal:

I. Realizar apresentações musicais dentro e fora do Município de Marilena-PR;

II. Participar de competições do meio específico de bandas e fanfarras;

III. Proporcionar aos integrantes da Fanfarra Municipal as noções e aprofundamento teórico musical;

IV. Desenvolver a expressão musical, interpretando ritmos através de diferentes meios e materiais sonoros;

V. Alcançar o reconhecimento técnico e artístico no nicho musical nacional das fanfarras.

Artigo 3º- São princípios da Fanfarra Municipal:

I. Despertar o senso de disciplina, de ordem, responsabilidade, solidariedade e espírito de equipe;

II. Utilizar a linguagem musical como produtora de expressão e talentos;

III. Desenvolver a percepção e utilização dos elementos da linguagem musical;

IV. Promover trabalhos voltados à conscientização da comunidade.

Artigo 4º - Serão admitidos para integrar a Fanfarra Municipal participantes de ambos os sexos, sem distinção de origem, cor, raça ou religião que tenham disposição para desenvolver habilidades musicais, técnicas e artísticas.

§1º. A idade para participação do projeto é a partir de 10 anos de idade, envolvendo jovens, adultos e idosos, no caso de o interessado encontrar-se em idade escolar, deverá estar regularmente matriculado na rede de ensino municipal e estadual.

§ 2º. Os integrantes da Fanfarra Municipal, deverão agir com ética e respeito ao Município e aos demais integrantes, devidamente aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Em caso de descumprimento dos dispositivos trazidos neste artigo, o integrante poderá ser retirado da fanfarra.

Artigo 5º - Os uniformes, instrumentos musicais e acessórios em geral utilizados pelos integrantes da Fanfarra Municipal poderão ser disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exceção dos instrumentos que forem cedidos ou doados.

§1º- Os bens da Fanfarra Municipal adquiridos pela Prefeitura Municipal de Marilena ou doados por órgãos afins serão registrados como patrimônio público, sendo os bens cedidos à Fanfarra por outras entidades serão restituídos à doadora em caso de extinção da Fanfarra.

§2º- Caberá à Prefeitura Municipal, a manutenção e a aquisição do patrimônio da Fanfarra Municipal, bem como, a sua renovação e ampliação, obedecidos os critérios públicos.

§3º - É obrigatória a todo integrante da Fanfarra Municipal a realização do zelo e da preservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral.

§4º - Eventuais danos de caráter doloso, negligente, imprudente ou imperito ocasionados aos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral acarretarão responsabilidade a respectiva indenização, mediante apuração por devido Processo Administrativo.

Artigo 6º - A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar locais de ensaio e promover mecanismos de aprimoramento técnico e prático.

§ 1º - Os locais destinados aos seus ensaios deverão possuir uma estrutura, capaz de abrigar os integrantes, instrumentos e equipamentos, criando um ambiente confortável e de qualidade sonora compatível com as atividades da Fanfarra.

§ 2º - Os ensaios serão realizados em local, dias e horários a serem divulgados pela Administração Municipal de acordo com a escala elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

§ 3º - Serão ministradas aulas práticas de acordo com a disponibilidade de instrumentos da Fanfarra, em local apropriado. Essas aulas serão gratuitas, não remuneradas, e serão dadas de acordo com a escala elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 7º - A Fanfarra Municipal poderá realizar apresentações em solenidades, eventos e cerimônias oficiais do Município, podendo ainda realizar apresentações em eventos de entidades.

§ 1º - Nos casos de realização de apresentações fora da circunscrição do Município de Marilena-PR, será necessária a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A Prefeitura de Marilena subsidiará os custos de locomoção, alimentação e hospedagem aos integrantes da Fanfarra Municipal quando em apresentações, eventos e competições fora do Município.

Artigo 8º - A participação laboral voluntária, inclusive do Diretor Artístico e participantes na Fanfarra Municipal, não caberá, portanto, aos voluntários(a) qualquer remuneração ou ressarcimentos pelos serviços prestados.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 13 de maio de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:ADD8F14E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 180/2024**

De 13 de Maio de 2024

SÚMULA: Altera o Decreto nº 137/2024 do dia 08/04/2024.

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto 137/2024 do dia 08/04/2024, passando a ter a Seguinte redação:

...Art.1º - Fica nomeada a Senhora **RENATA CAROLINE BALICO**, portadora do CPF nº 072.704.949-67 e do RG sob nº 10.656.678-0 SSP PR, para ocupar o cargo de **SECRETARIA DE SAÚDE**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Ratifica os demais dispositivos, não alterado pelo presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 13 de Maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:E995C96F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 07/2024**

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA – CPF: 053.943.309-80**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **ENFERMEIRO(A)**

Cláusula 2ª - Planejar, organizar, coordenar, a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde; Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar na formação de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém-nascido; Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Desenvolver e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 11/2023 até do dia 03/05/2025.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 04 de Maio de 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA A. MOREIRA

Enfermeiro(a)

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:94C05C47

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 14 de maio de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR. Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR. Telefone: (44) 9704-7777
e-mail: marilenalicitacao@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 14/05/2024, PORÉM O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 13 DE MAIO de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:642047E2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
753	VANILTO DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	05º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em **13 de Maio de 2024.**

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D1EC2D39

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 356/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **28 de MAIO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas.** Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 12/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 356/2024, objetivando a aquisição de materiais para execução de alambrado e arquibancadas no barracão do Cento de Eventos Arnaldo Weiss, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência que fazem parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 28/05/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 13 de Maio de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5E8102E0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 336/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **28 de MAIO de 2024. Abertura da Sessão: 13h00 horas.** Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto,

certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 336/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de artefatos de concreto, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 110/2023, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 28/05/2024 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, n.º 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG N.º 987693.

Mariópolis/PR, 13 de Maio de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A0C4F290

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024. UASG N.º 987693. PROCESSO N.º 332/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **29 de MAIO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas.** Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 336/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios públicos (hora trabalhada) que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 110/2023, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site:

www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 29/05/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico n.º 14/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, n.º 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG N.º 987693.

Mariópolis/PR, 13 de Maio de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D648614A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 126/2024

Portaria N.º 126/2024 Data: 13/05/2024

SÚMULA: Nomear Adriano André da Silva, para exercer o cargo de Motorista.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, RESOLVE: Art 1º - Nomear Adriano André da Silva, Rg. 9930699-8, para exercer a partir de 13 de maio de 2024, o Cargo de Motorista, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Obras, viação e Serviços Urbanos, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de N.º 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 13 de maio de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:52359144

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 528/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n.º 15707/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de junho a 02 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51993/1	Jacir Neckel dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:6050A833

GABINETE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 491/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE

Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **SILVICLEA STRAUBE SAMPAIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, Matrícula 80802/1, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar de **22/04/2024 até 18/10/2024**, devendo se manter afastada de esforços físicos sobre membros superiores, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei nº 1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:34D2975B

GABINETE

PORTARIA Nº 537/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
82031/1	João Batista Martins	Técnico em Contabilidade	VII-II-3-A	VII-II-3-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de maio de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:8ADFBF7

GABINETE

PORTARIA Nº 538/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 16151/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de junho a 02 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66664/1	Adriana Silmara Ache Postal	Atendente Infantil	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:B3D9CAEB

GABINETE

PORTARIA Nº 539/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº 16697/2024 e memorando nº 078/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora **NEUSA DO ROCIO WOYCIECHOWSKI MULLER**, matrícula nº 31679-2 ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio** a contar do dia **06 de maio a 01 de novembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2011 a 2021** nos termos do artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:DDD8C798

**GABINETE
PORTARIA Nº 540/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 516/2024 do dia 29 de abril de 2024, referente a **LOTAÇÃO**, do servidor **RENATO FREIRE**, matrícula 83216/2, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3015 do dia 03 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:E4D1718F

**GABINETE
PORTARIA Nº 541/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77712/2	Kelly Landgraf Martinez Razeira	Professor	22/04/2024 18/10/2024 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:6308FE34

**GABINETE
PORTARIA Nº 542/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
1600/1	Ana Glacir Braga	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024 A 30/06/2024	Não

(91) Dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:14433028

**GABINETE
PORTARIA Nº 543/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
71501/1	Franciane Aline Marques de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01/05/2024 A 31/05/2024 (31) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:F5955994

**GABINETE
PORTARIA Nº 544/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77585/1	Ana Emilia Gallucci Nazario	Educador Infantil	01/05/2024 A 30/06/2024 (61) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:006C54DE

GABINETE
PORTARIA Nº 545/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
3638/1	Jandira da Veiga Ramos Viana Straube	Auxiliar de Serviços Gerais	01/05/2024 A 31/10/2024 (184) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4FD31D2F

GABINETE
PORTARIA Nº 545/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
3638/1	Jandira da Veiga Ramos Viana Straube	Auxiliar de Serviços Gerais	01/05/2024 A 31/10/2024 (184) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:39375C18

GABINETE
PORTARIA Nº 546/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80217/2	Maria de Fátima Soares Cruz	Atendente Infantil	01/05/2024 a 30/06/2024 (61 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:48AF88EA

GABINETE
PORTARIA Nº 547/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
62693/1	Marcelo Gaspar de Carvalho	Guarda Municipal	01/05/2024 A 31/07/2024 (92) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:74263D04

GABINETE
PORTARIA Nº 548/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao processo nº 16735/2024, resolve:

REVOGAR

A Gratificação pelo exercício de **VICE-DIREÇÃO** da Unidade Escolar, da servidora abaixo:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	FG
80861/1	Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos	100% Conforme Lei 1987/2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:C7D308C8

**GABINETE
PORTARIA Nº 549/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao processo nº 16735/2024, resolve:

CONCEDER

A Gratificação pelo exercício de **VICE-DIREÇÃO** da Unidade Escolar, da servidora abaixo:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	FG
80861/1	Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos	50 % FG-D3.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:455C805C

**GABINETE
PORTARIA Nº 550/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 13344/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **18 (dezoito) dias de férias**, a contar do dia 03 a 20 de junho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76422/1	Leovaldo Aparecido Naeser	Fiscal de Obras e Posturas	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:179BD91A

**GABINETE
PORTARIA Nº 551/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº16725/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 03 a 26 de junho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75914/1	Eliana Batista da Silva Rocha	Assistente Social II	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:73B78B67

**GABINETE
PORTARIA Nº 552/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 16860/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de junho a 02 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79871/3	Jilberto Sarubbi	Chefe de Departamento	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:B84FD974

**GABINETE
PORTARIA Nº 553/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 15896/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03 (três) dias de férias**, a partir de 02 de maio de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 085/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78336/2	Silvana Sauter	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F37457E3

GABINETE
PORTARIA Nº 554/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 16663/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100476/1	Suelen da Silva Fonseca	Coordenador Educacional	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9ED4E5E6

GABINETE
PORTARIA Nº 555/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 16949/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **ROSANA SCARANTE** na matrícula nº 62065/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **180 (cento e oitenta) dias**, de **Licença Prêmio** a contar **do dia 09 de maio a 04 de novembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2018**; conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal nº 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º A servidora **ROSANA SCARANTE** na matrícula nº 62065/3, ocupante do cargo público de **Coordenador** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **180 (cento e oitenta) dias**, de **Licença Prêmio** a contar **do dia 09 de maio a 04 de novembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2018**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal nº 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 08 de maio de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3F84FD15

GABINETE
PORTARIA Nº 556/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 16879/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de junho a 02 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100797/1	Maira Regina Guimarães Vilaca	Diretor do Fassem	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C4402A5F

GABINETE
PORTARIA Nº 557/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 11941/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 10 de junho a 09 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101115/1	Ariane Aparecida de Souza Godoy	Atendente Infantil	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8190B3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO
DE PREÇOS Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, LUZ, SOM E PESSOAL PARA APRESENTAÇÕES DE CIRCO, ENTRE OS DIAS 08 E 16 DE JUNHO DE 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.683.764,00 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA
CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/05/2024 às 09:00hrs

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização desta licitação

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência <https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:

licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:

Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:

Juliana Marcante Ozorio

Código Identificador:998192C3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CNPJ nº 03.379.099/0001-72	
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	Razão Social: GLC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA - ME CNPJ nº: 35.886.299/0001-08
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA PELA AUTARQUIA, em atendimento à SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Miraselva/PR	
VALOR TOTAL	R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal De Água E Esgoto 001 – Saneamento Básico Urbano 17.512.0010-2052 – Operação E Manutenção Dos Sistemas De Água 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:2ABE7DF0

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

Eu Rogério Aparecido da Silva, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	GLC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA - ME	35.886.299/0001-08	12 MESES	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

Miraselva/PR, 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:82EF925D

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.962.649/0001-09, estabelecida na Rua Vereador José Mario Hauari, 449 B - Bairro Jardim Monte Rei CEP 87083-670, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados para gestão pública, incluindo Serviços de Conversão de Dados, Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico, Capacitação e Atualizações de versões que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação nos sistemas para a Prefeitura Municipal de Miraselva e Câmara de Vereadores.

VALOR: R\$ 59.147,68 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão dos Serviços Públicos
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 09/05/2024.

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:32E8B6D3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3925 DE 07 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 3925 DE 07 DE MAIO DE 2024

Súmula: “Admitir para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1493 de 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 13 de maio de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS**, portador do RG nº 8.963.526-8/PR, CPF nº 046.010.839-58 e PIS/PASEP nº 127.59763.50-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R\$ 2.581,50 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F9307E99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3927 DE 07 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 3927 DE 07 DE MAIO DE 2024

Súmula: “Admitir para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, HELENA ALVES DO COUTO, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1493 de 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 13 de maio de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.^a. **HELENA ALVES DO COUTO**, portadora do RG nº 7.859.999-5 /PR, CPF nº 068.232.769-75 e PIS/PASEP nº 130.52546.49-9, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, para prestação de serviços na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.642,80 (hum mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C101CEA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3941 DE 13 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 3941 de 13 de MAIO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino, Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, a partir de 09/05/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 09 de maio de 2024, o Sr. **Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer**, do cargo de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino**, inscrito no CPF nº 047.020.159-23, portador do RG nº 13.153.219-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8ED9C512

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3947 DE 13 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 3947 de 13 de MAIO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO Secretário Municipal de Agricultura Interino, Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, a partir de 13/05/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 13 de maio de 2024, o Sr. **Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer**, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura Interino**, inscrito no CPF nº 047.020.159-23, portador do RG nº 13.153.219-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0F94B55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3948 DE 13 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 3948 de 13 de MAIO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do Secretário Municipal de Governo, **Eudes Gustavo Da Silva Skau Kemmer**, a partir de 13/05/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 13 de maio de 2024, do cargo de **Secretário Municipal De Governo**, Agente Político, o Sr. **Eudes Gustavo Da Silva Skau Kemmer**, inscrito no CPF nº 047.020.159-23, portador do RG nº 13.153.219-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:48B6D2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3949 DE 13 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 3949 de 13 de MAIO DE 2024

Súmula: NOMEAÇÃO Secretário Municipal de Agricultura, **Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer**, a partir de 14/05/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 14 de maio de 2024, o Sr. **Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer**, para o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**, inscrito no CPF nº 047.020.159-23, portador do RG nº 13.153.219-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:42581A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3942 DE 13 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 3942 de 13 de maio DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de **Rayra Alcure Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02/05/2024**.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da Sra. **RAYRA ALCURE SILVA**, matrícula 1988, CPF nº 126.324.107-70, RG nº 2.250.212-ES– SESP/ES, PIS nº 1.326.136.529-2, a partir de 02 de maio de 2024, ocupante do cargo **Médico Clínico Geral** vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4C9044E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3943 DE 13 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 3943 DE 13 DE MAIO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de **Adilson Marcelino Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02/05/2024**.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da Sr. **ADILSON MARCELINO RODRIGUES**, matrícula 1355, CPF nº 028.229.749-93, RG nº 7.530.910-4– SESP/PR, PIS nº 1.252.682.790-8, a partir de 02 de maio de 2024, ocupante do cargo **Psicólogo** vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:04CEFDD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3944 DE 13 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 3944 DE 13 DE MAIO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de **Helena Alves do Couto**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **10/05/2024**.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da Sr. **HELENA ALVES DO COUTO**, matrícula 1365, CPF nº 068.232.769-75, RG nº 7.859.999-5 SESP/PR, PIS nº 1.305.254.649-9, a partir de 10 de maio de 2024, ocupante do cargo **Auxiliar de serviços gerais** vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1498A128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3945 DE 13 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 3945 DE 13 DE MAIO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de **Akemy Assanuma Loechel da Silva**, professor temporário (PSS) lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/05/2024**.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da Sra. **AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA**, matrícula 1880, CPF nº 028.624.589-29, RG nº 7.646.273-9 SESP/PR, PIS nº 1.320.599.051-9, a partir de 01 de maio de 2024, ocupante do cargo **Professor temporário** vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:766A1D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3946 DE 13 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 3946 DE 13 DE MAIO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de **Rose Meri Policarpo Matos**, professor temporário (PSS) lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02/05/2024**.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da Sra. **ROSE MERI POLICARPO MATOS**, matrícula 1872, CPF nº 649.993.519-00, RG nº 45493318 SESP/PR, PIS nº 1.209.530.695-5, a partir de 02 de maio de 2024, ocupante do cargo **Professor temporário** vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3421ECDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004_2024 1º QUADRIMESTRE-2024
CONVOCAÇÃO PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2024

O Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, CNPJ sob o n.º 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR e princípios constitucionais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da administração municipal constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como demais informações contábeis e financeiras referentes ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2024.

A referida audiência ocorrerá no dia 24 de maio de 2024 às 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 13 de maio de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:C5FE5D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002_2024 AUDIENCIA SAUDE 1º QUADRIMESTRE
2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

O Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Treze de Maio, n.º 24, no município de Nova Prata do Iguaçu, devidamente inscrito no CNPJ 09.270.482/0001-74, representado pela Secretária Municipal de Saúde Vanderleia Jacomini Faust, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento ao artigo 12 da Lei Federal n.º 8.689/93 de 27 de julho de 1993, bem como ao princípio da publicidade:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Saúde do ano de 2024, onde o gestor do Sistema Único de Saúde do município apresentará ao conselho municipal de saúde e população em geral, para análise e ampla divulgação, relatório dos dados referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2024. A referida audiência ocorrerá no dia 24 de maio de 2024 às 09:30 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Secretaria Municipal de Saúde, aos 13 de maio de 2024.

VANDERLEIA JACOMINI FAUST
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:AF2524A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002_2024 FMAS E FMDCA 1º QUADRIMESTRE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrita no CNPJ 14.829.042/0001-44, através de sua Presidente Maria Aparecida da Silva Lebkuchen em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2024.

A referida audiência ocorrerá no dia 24 de maio de 2024 às 10:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 13 de maio de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA LEBKUCHEN
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrito no CNPJ 14.829.009/0001-14,

através do Conselho Municipal representado pela Presidente Maristela Rodrigues de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2024.

A referida audiência ocorrerá no dia 24 de maio de 2024 às 10:30, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 13 de maio de 2024.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:94EF2E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 005_2024 AUDIENCIA LOA 2025

EDITAL Nº 005/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA DISCUSSÃO DA PROPOSTA LOA 2025

O município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Sr. Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no parágrafo único do artigo 48º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo aos princípios constitucionais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em especial as lideranças municipais, para participar de Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei de Orçamento Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, que será realizada no dia 24 de maio de 2024 a partir das 11:00 horas, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 13 de maio de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:564F6D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002_2024 1º QUADRIMESTRE-2024_CAMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

A Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 81.266.058/0001-83, representada pelo Presidente Sr. Sergio Vitali, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da Administração Municipal de Nova Prata do Iguçu referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2024.

A referida audiência ocorrerá no dia 24 de maio de 2024 a partir das 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguçu.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguçu, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

SERGIO VITALI

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:7771AC22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO

De:	Município de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sergio Faust , brasileiro, casado, portador do RG nº 4.495.418-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 580.867.149-34, residente na Rua Costa e Silva, nº 395, nesta cidade.
Para:	Luana Indianara Veronezi Ltda , Pessoa Jurídica, com sede na Rua Mangabeira, nº 231, Floresta, CEP 85.670-000, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 33.241.776/0001-52, representada neste ato pela senhora Luana Indianara Veronezi , portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.670.966-1 SESP/PR e CPF nº 071.803.419-83.
Referente:	Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica Loteamento Scotti, contrato de repasse 943606/2023 Ministério das Cidades/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguçu - Pr.

O Município de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná, **AUTORIZA** pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da referida obra, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 e CONTRATO Nº 001/2024.

- I. Data do contrato: 02/01/2024.
- II. Vigência do contrato: 02/01/2025.
- III. Prazo de execução da obra: 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
- IV. Valor do contrato: R\$ 828.629,30 (oitocentos vinte oito mil seiscientos vinte nove reais e trinta centavos).
- V. Fiscal do contrato: MAURICIO ANTONIO PEREIRA
- VI. Gestor do contrato: LETICIA KOERICH

Nova Prata do Iguçu – Pr, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:6D5D18B6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº
007/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 - E-mail:
camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, nº 703 - Jd. João Gerotto
Paiçandu - Paraná

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº
007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023**

Pelo presente instrumento de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.201.068/0001-26, com sede na Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jd. João Gerotto, na cidade de Paiçandu-PR, fone (44) 3127-1200, e-mail diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br, representado neste ato pelo Presidente Senhor Carlos Cesar Martins, casado, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu – PR, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, e por outro lado **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV Curitiba, 257, sala 09, centro, na cidade de Paiçandu, inscrita no CNPJ sob o nº 09.194.589/0001-80, neste ato, representado por seu representante infra-assinado Sr. Flavio Alexandre Simão, portador da cédula de identidade RG nº 4.989.171-7 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 917.625.709-63, assinam o presente **Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 007/2023**, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, do Processo Administrativo nº 016/2023, que tinha como objeto “Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública bem como, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos conforme proposta de fls. 07/08 do presente certame”, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em comum acordo ambos os contratantes decidem rescindir o presente contrato amigavelmente com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Verificada a Conveniência para a Câmara Municipal e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual

CLÁUSULA QUARTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu-PR.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo de Rescisão em 02 vias de igual teor e forma para que surjam seus efeitos jurídicos e legais.

Paiçandu, 02 de maio de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara

FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO
IG Consultoria e Sistemas LTDA

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8E33B98F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

DISPENSA Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 38.007.920/0001-04.

OBJETO: Aquisição de **Fórmula Infantil Anamix Junior de 400G**, conforme Ordem Judicial nº 0001236-78.2024.8.16.0210 para o paciente A. A. de O., atendendo as necessidades desta Fundação em caráter emergencial.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fórmula Infantil - Anamix Júnior 400G	06	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00
TOTAL				R\$ 10.500,00

VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
PAÇANDU, 13 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
 Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
 Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8709B257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 41/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8126/2024

Objeto: Pagamento de taxas de autorização, circulação e vistoria para adequação aos veículos ônibus do transporte escolar do município, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 0800112361002460763390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, empresa inscrita no CNPJ nº. 78.206.513/0001-40 com o valor total de R\$ 7.457,84 (sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 4319/2024
Data de emissão: 06/05/2024.

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:9FD80A50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 43/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8352/2024

Objeto: Contratação de espetáculo Musical da Orquestra Feminina Ladies Ensemble, Através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Dotação Orçamentária: 1100213392003821323390390000. **Fonte:** 2562. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: FABIOLA REGINA BACH DE ANDRADE AKEL, empresa inscrita no CNPJ nº. 27.520.582/0001-93 com o valor total de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 4420/2024
Data de emissão: 09/05/2024.

Publique-se.

PAULO HENRIQUE TAUFER
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:68DACAF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 46/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8893/2024

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição dos jogos da juventude do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 0800227811002620783390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, empresa inscrita no CNPJ nº. 77.003.424/0001-34 com o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 4421/2024

Data de emissão: 09/05/2024.

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:1EF9FBDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8296/2024

Objeto: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi para a readequação e melhoria nas estradas rurais municipais, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Fundamentação: inciso XI, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Dotação Orçamentária: 0700220606002220673390390000. **Fonte:** 21000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, empresa inscrita no CNPJ nº. 17.058.641/0001-08 com o valor total de R\$ 152.410,72 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

10 de Maio de 2024

DIEGO RODRIGUES CAMARGO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:956E8ABB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
38/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7365/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pedras através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".

O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 28/05/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

13 de Maio de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:DB4D7521

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8366/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 29/05/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

13 de Maio de 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Autoridade Competente

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:EB0A08CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6839/2024

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP torna público que às **09h30min. do dia 28/05/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha p13, materiais de consumo, material de copa e cozinha, material de escritório, material de expediente, material de higiene e limpeza, equipamento e material

permanente (móveis e eletrodomésticos) através do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do IMASP pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

13 de maio de 2024

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Autoridade Competente

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:15529C0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6024/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Empresas vencedoras: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.643.008/0001-95 com o valor total de R\$ 6.047,50 (seis mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos); LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.419.311/0001-83 com o valor total de R\$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais); MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.421.421/0001-82 com o valor total de R\$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.228.076/0001-74 com o valor total de R\$ 4.834,60 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); ID FARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.796.127/0001-60 com o valor total de R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais); GRAMS & GRAMS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.448.145/0001-03 com o valor total de R\$ 103.272,70 (cento e três mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos); K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 50.531.688/0001-04 com o valor total de R\$ 29.915,00 (vinte e nove mil novecentos e quinze reais); CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.743.242/0001-61 com o valor total de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais); CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.328.535/0001-59 com o valor total de R\$ 111.208,60 (cento e onze mil duzentos e oito reais e sessenta centavos); MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.676.256/0001-98 com o valor total de R\$ 31.402,00 (trinta e um mil quatrocentos e dois reais); CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.426.310/0001-54 com o valor total de R\$ 45.051,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta e um reais); PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.888.187/0001-72 com o valor total de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais); METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.496.258/0001-70 com o valor total de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais); e JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.103.222/0001-17 com o valor total de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

13 de Maio de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:60DA11DE

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 17.197 DE 13 DE MAIO DE 2024 -
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO.

O **Prefeito Municipal** de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 26412/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Foi homologado o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, realizado pela comissão especialmente designada, destinado à seleção pública dos empregos públicos de AGENTE EDUCACIONAL e MOTORISTA II.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabielli Parra
Código Identificador:01825DAA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO 001/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE
CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO
CANDIDATO - MARCELO LEANDRO KOSLOSKI.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 001/2023, – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

URBANO na data de 29 de abril do corrente ano, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação efetiva do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 18.2 do edital acima indicado.

Nome completo: MARCELO LEANDRO KOSLOSKI Inscrição: 227579

Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0CE05740

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - MARCELA BIANCA DA
SILVA.

Palmeira, 13 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5112/2024.

Auxiliar Administrativo:

MARCELA BIANCA DA SILVA

Atenciosamente,

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C9F948F9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - GABRIEL OSTERNACK
LIMA.

Palmeira, 13 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de maio do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5132/2024.

Auxiliar Administrativo:

GABRIEL OSTERNACK LIMA

Atenciosamente,

PATRICIA PHILIPPSEN

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5778C398

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 13 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 15 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6887/2024.

Auxiliar Administrativo:

DANIELE BORKOSKI DE PAULI
GUSTAVO DUTKO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:EF687005

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - ISADORA STADLER
ROCHA LEITE.**

Palmeira, 13 de maio de 2024.

A Procuradoria Geral do Município, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Procuradoria Geral Do Município, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1695/2024.

Auxiliar Administrativo:

ISADORA STADLER ROCHA LEITE

Atenciosamente,

NATALIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora Geral Do Município

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:9C0FE819

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ZELADOR DE CEMITÉRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - LEANDRO MAIA DOS
SANTOS.**

Palmeira, 13 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, para assumir o cargo de Zelador De Cemitério, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8201/2024.

Zelador de Cemitério:

LEANDRO MAIA DOS SANTOS

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE TAUFER

Secretário Interino

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:E7F3B89D

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.586 DE 13/05/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR
FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9279/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 03/06/2024 à 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 02/05/23 à 01/05/24, ao servidor **GILMAR FERREIRA**, matrícula 203249, cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:7AFACB97

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.588 DE 13/05/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOEL JANTARA,
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9543/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 17/06/2024 à 16/07/2024, referente ao período aquisitivo de 04/07/2022 à 03/07/2023, ao servidor **JOEL JANTARA**, matrícula 201188, cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:88B4229E

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.198 DE 13/05/2024 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR LUIGI COSTA,
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9848/2024:

DECRETA

Artigo 1º: Exonerar a pedido o servidor **LUIGI COSTA**, matrícula nº 301384, portador do RG nº 14.1xx.xx7-6, inscrito no CPF sob nº. 126.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de ASSESSOR DE CRIAÇÃO E PROPAGANDA, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 14/05/2024.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:9608D8F8

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.199 DE 13/05/2024 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR JOAO PEDRO
KROMINSKI SIQUEIRA, LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9895/2024:

DECRETA

Artigo 1º: Exonerar a pedido o servidor **JOAO PEDRO KROMINSKI SIQUEIRA**, matrícula nº 301453, portador do RG nº 13.6xx.xx4-4, inscrito no CPF sob nº. 078.xxx.xxx-60, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 14/05/2024.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:BC9CB717

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.200 DE 13/05/2024 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE PEDAGOGO, O
SERVIDOR ALESSANDRO RIBEIRO LIMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9892/2024, resolve:

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor **ALESSANDRO RIBEIRO LIMA**, portador do R.G. nº. 42.4xx.xx9-5, inscrito no CPF sob o nº. 430.xxx.xxx-47, do cargo de PEDAGOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:C771D4A6

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.201 DE 13/05/2024 - NOMEAÇÃO DE LUIGI
COSTA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de

2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6889/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **LUIGI COSTA**, portador do RG nº. 14.1xx.xx7-6/PR, inscrito no CPF sob o nº. 126.xxx.xxx-00, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 14 maio de 2024.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:1A568BD6

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.589 DE 13/05/2024 - ANULA OS
COMUNICADOS DE CHAMADA PARA ASSUMIR VAGA DE
AGENTE EDUCACIONAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 7756/2024;

Resolve:

Art. 1º Anular os comunicados de convocações para assumir as vagas no cargo de Agente Educacional - PSS, através do Processo Seletivo Simplificado Público nº 01/2024, publicados no Diário Oficial do Município, nas datas de 03/05/2024 edição 3015, 07/05/2024 edição 3017, 08/05/2024 edição 3018 e 13/05/2024 edição 3021.

Art. 2º O ato administrativo é motivado pela ilegalidade decorrente de vícios devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente nas disposições contidas na homologação do PSS nº 01/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:028BCF69

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO - LUTO OFICIAL**

DECRETO Nº 31 DE 12 DE MAIO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE MAIO DE 2024 E LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR OLIVIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento do senhor OLIVIO DE SOUZA e diante dos seus relevantes serviços à Comunidade Palmitalense, notadamente junto ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmital-PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 13 de maio de 2024 (segunda-feira), em decorrência do falecimento do senhor OLIVIO DE SOUZA, bem como luto oficial de três dias.

Art. 2º Ante o contido no artigo anterior fica suspenso o atendimento ao público na data mencionada no Paço Municipal e demais repartições públicas.

Art. 3º Ficam excetuados do previsto no artigo 2º, os serviços de natureza essenciais tais como saúde e coleta de lixo, que deverão observar orientações da própria Secretaria.

Art. 4º Estando suspensas as aulas na rede municipal no dia 13 de maio de 2024, a Secretaria de Educação deverá realizar reposição em momento oportuno, organizando seu cronograma.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital, 12 de Maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Amorim Schreiner

Código Identificador:156AF623

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4549**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.º 447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diária conforme especificação abaixo:

Nome: Aze Pereira Martins Coelho

Data Início: 15/05/2024

Data Fim: 15/05/2024

N.º de Diárias: 1/3 de diária

Valor Unitário: R\$ 458,64

Valor Total: R\$ 152,88

Destino/UF: Curitiba/Pr

Código do IBGE do Município destino: 4106902

Tipos Padrão de Objetivo: Primeira Aula Presencial do Módulo I – Turma II do Curso de MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria E Prática.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 13 de maio de 2024

FABIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Danielle Alves da Costa

Código Identificador:0908DE60

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

Data: 13/05/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 78.179.264/0001-41, com sede na Rua João Estevão, 361, Ponta do Caju, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, neste ato representada pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Disponível no sítio da Câmara Municipal de Paranaguá (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>).

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 17 de maio de 2024, até às 18 horas.

Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

FÁBIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Rogério Hainocz da Veiga

Código Identificador:D6F6C310

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23673/2024**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 01/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento. Paranaguá, 09 de maio de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI,

Diretora-Geral da CAGEPAR.

Publicado por:

Daylise da Silva Lameck

Código Identificador:B2707434

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23673/2024**

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi dispensada a licitação nº 01/2023, que objetiva aquisição de materiais de expediente (escritório), visando atender as demandas da CAGEPAR, com a empresa DMK COMERCIO PAPELARIA LTDA - CNPJ 01.614.819/0001-01, valor global de R\$ 8.991,50 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 09 de maio de 2024.

Publicado por:

Daylise da Silva Lameck

Código Identificador:1EB28075

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
ERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23690/2024**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 02/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 09 de maio de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI,
Diretora-Geral da CAGEPAR.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:9770BCDD

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23690/2024

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação nº 02/2023, que objetiva aquisição de materiais de consumo e copa/cozinha, visando atender as demandas da CAGEPAR, com a empresa ABNE DE ARRUDA MAIA EPP - CNPJ 81.121.519/0001-20, valor global de R\$ 11.415,80 (onze mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 09 de maio de 2024

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:3C0654E8

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 274/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 271/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 271/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE
156937	TIAGO RODRIGUES DE SOUZA	15

Paranaguá, 13 de maio de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:EC63B8FD

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 275/2021

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 270/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 270/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **14 ou 15 de maio de 2024**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157113	MONIQUE MARJORE MICHALSKI FERREIRA	67

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

ENFERMEIRO:

- a.1 - ACUIDADE VISUAL
- a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
- a.3 - CREATININA
- a.4 - GLICEMIA
- a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
- a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
- a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
- a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
- a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
- a.10 – URINA I
- a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 37211810	horário abaixo: 8:30 - 11:30 e das 13:30 - 16:30	14 ou 15/05/2024

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 13 de maio de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK

Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:780A3693

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 276/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES
LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 273/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 273/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **15 de maio de 2024**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156968	SUELEN DE MORAES	68

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

ENFERMEIRO:

- a.1 - ACUIDADE VISUAL
- a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
- a.3 - CREATININA
- a.4 - GLICEMIA
- a.5 - HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
- a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
- a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
- a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
- a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
- a.10 - URINA I
- a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceanaria, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 37211810	horário abaixo: 8:30 - 11:30 e das 13:30 - 16:30	15/05/2024

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 13 de maio de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK

Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:74636139

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 277/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 15 de maio a 21 de maio de 2024 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsele administrativa da FASP, sito à Rua João Eugênio, 959 - Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260.

1.2 - **Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.**

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE
157351	JOSELISA CARDOSO LIMA	16

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
- II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
- III - Título de eleitor;

- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- VI - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
- VII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
- VIII - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
- IX - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- X - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- XI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
- XII - Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
- XIII - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
- XIV - Comprovante de endereço atualizado.
- XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
- XVI - títulos apresentados.
- XVII - Cópia Cartão Nacional de Saúde;
- XVIII - Número Conta Corrente ou Poupança;
- XIX - Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
- XX - Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
- XXI - Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 27 de maio de 2024** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

ENFERMEIRO:

- a.1 - ACUIDADE VISUAL
- a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
- a.3 - CREATININA
- a.4 - GLICEMIA
- a.5 - HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
- a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
- a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
- a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
- a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
- a.10 - URINA I
- a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.

O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 13 de maio de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK

Diretor Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO e NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão: Salário Base:

Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão: Salário Base:

Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____ de ____ de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público: _____ CPF: _____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

() não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

() possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

() sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis

Número da matrícula:

Endereço:

Valor do bem:

Bens móveis

Veículo:

Placa:

Chassi:

Modelo:

Conta bancária

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº _____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:38D33C50

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 062-2024

PORTARIA Nº 062/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 037, de 15 de março de 2024, que concedeu a Aposentadoria por idade ao segurado ADMIR RODRIGUES PASSOS, matrícula 465-01, conforme específica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: RP – REGRA PERMANENTE – POR IDADE, Artigo 40, §1º, inciso III, “b” da CF – Voluntária por idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço, 57,7143% da Média Aritméticos maiores 80% salários de contribuição efetuados a partir de julho de 1994.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: RP – REGRA PERMANENTE – POR IDADE, Artigo 40, §1º, inciso III, “b” da CF – Voluntária por idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço, 49,1429% da Média Aritméticos maiores 80% salários de contribuição efetuados a partir de julho de 1994.

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R\$ 2.691,24 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R\$ 2.291,55 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PARANAGUÁ, 13 de maio de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:80B1BDB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.209****PORTARIA Nº 8.209**

“Desliga, por motivo de aposentadoria, o servidor Dair da Silva.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897, de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.422/2024,

RESOLVE:

I – Desligar, a partir de 03 de maio de 2024, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor DAIR DA SILVA, Motorista, matrícula nº 9.033-1, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:7C4D14FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.211****PORTARIA Nº 8.211**

“Desliga, por motivo de aposentadoria, a servidora Marilda Sequinel Valério.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, o Decreto nº 897, de 19 de setembro de 2018, e o contido no protocolado sob nº 28.289/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 06 de maio de 2024, por motivo de aposentadoria por idade, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARILDA SEQUINEL VALÉRIO, Professora, matrícula nº 8.857-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:03666286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.201****PORTARIA Nº 8.201**

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação

constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 28.230/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 28.230/2024, tais como conduta incompatível de servidor público com colegas de trabalho, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos IV, V e X, e 152, incisos IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos II e III, e 165, incisos V e VII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:7AA6ACD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.202****PORTARIA Nº 8.202**

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.796/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 45.629/2023, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alíneas b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:76C55BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 8.203

PORTARIA Nº 8.203

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.796/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 45.629/2023, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alíneas b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:A398AE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 8.204

PORTARIA Nº 8.204

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação

constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.796/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 45.629/2023, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alíneas b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:029FBE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 8.205

PORTARIA Nº 8.205

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.796/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 45.629/2023, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alíneas b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:4EE645A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.206**

PORTARIA Nº 8.206

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.796/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 45.629/2023, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alíneas b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:B355ABBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.207**

PORTARIA Nº 8.207

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 40.686/2019,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 40.686/2019, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:FF50C97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.208**

PORTARIA Nº 8.208

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13.734/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 13.734/2024, tais como suposta irregularidade na conduta de servidores públicos em relação ao cumprimento de suas obrigações, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos V e XI, e 152, incisos XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:FBE557AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.210**

PORTARIA Nº 8.210

“Adverte em ficha funcional a servidora Daiane Freire de Oliveira da Silva.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de

10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 31.655/2023;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 160, inciso I da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Advertir em ficha funcional a servidora DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 93.920-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência à servidora e ao seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:BBBB66C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 8.212

PORTARIA Nº 8.212

“Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Marinês Marques de Oliveira Braga Luiz.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 4.011/2024,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 20% (vinte por cento) em sua carga horária, à servidora MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ, Professor, matrícula nº 10.691-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A486F92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 5.267

DECRETO Nº 5.267

“Regulamenta o Domicílio Eletrônico Do Contribuinte para comunicação e notificação eletrônica em relação aos Tributos Municipais, conforme dispõe a Lei nº 4.428/2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 27.327/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Domicílio Eletrônico do Contribuinte para comunicação e notificação eletrônica em relação aos Tributos Municipais, destina-se à comunicação, por meio eletrônico, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento com pessoas naturais e jurídicas, contribuintes dos tributos municipais, sujeitas às obrigações tributárias instituídas no Município, mesmo as que gozem de isenção ou imunidade.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se pessoa jurídica:

I - Empresários individuais previstos no artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

II - Condomínios e edifícios sujeitos à inscrição no CNPJ;

III - Registradores, cartorários, tabeliães e oficiais das serventias extrajudiciais;

IV - Demais contribuintes inscritos no CNPJ.

Art. 2º Credenciamento no DEC será realizado de forma automática para todos os contribuintes obrigados, nos termos da lei nº 4.428/2024, que se encontram com o status "ativo", com acesso ao sistema.

§1º O credenciamento para os demais contribuintes, será efetuado pelo responsável legal no sistema do Município, onde assinará eletronicamente o termo de adesão.

§ 2º Credenciamento será irrevogável e terá prazo de validade indeterminado.

§ 3º A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento poderá, a seu critério, credenciar de ofício outras pessoas para recebimento da comunicação eletrônica por meio do DEC.

§ 4º O contribuinte fica obrigado a realizar o cadastramento ou atualização de e-mail.

Art. 3º O documento enviado pelo Município ao contribuinte ficará disponível dentro do ambiente do sistema de gerenciamento, sendo permitido acesso ao seu conteúdo apenas aos representantes legais e/ou autorizados.

Art. 4º O Município poderá utilizar a comunicação eletrônica para:

I - Cientificar o sujeito passivo de qualquer tipo de ato administrativo, inclusive os relativos ao cumprimento ou descumprimento das obrigações tributárias;

II - Encaminhar solicitações, notificações e intimações;

III - Expedir avisos em geral;

IV - Cientificar o sujeito passivo quanto aos lançamentos de tributos e autos de infração;

V - Cientificar o sujeito passivo quanto ao início e término do procedimento de fiscalização.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento poderá disponibilizar a utilização do DEC a outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá, em especial, a todos os Fiscais e demais Servidores atuantes em lançamentos, arrecadação e cobrança tributária e não tributária, das Secretarias Municipais de Fazenda e Orçamento, de Urbanismo, de Meio Ambiente, de Saúde, de Segurança, de Obras Públicas, de Serviços Urbanos e de Administração.

Art. 5º Realizado o credenciamento nos termos do art. 2º, as comunicações da Secretaria de Municipal de Fazenda e Orçamento ao sujeito passivo serão feitas por meio do DEC, ficando dispensada a publicação no Órgão Oficial do Município, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal, ressalvado o disposto no §5º deste artigo.

§ 1º Será considerada a comunicação:

I - No dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação, na hipótese de a consulta ter se dado em dia útil;

II - No primeiro dia útil seguinte ao da efetivação da consulta eletrônica, na hipótese de a consulta ter se dado em dia não útil;

III - Na hipótese de a consulta eletrônica não ser efetivada em até 10 (dez) dias contados da data de envio da comunicação, na data do término desse prazo, se dia útil, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º Prazo indicado no inciso III, do § 1º deste artigo:

I - Será contínuo, excluindo, na sua contagem o dia do envio da comunicação e incluindo o dia do vencimento;

II - Fluirá a partir do primeiro dia útil após o envio da comunicação.

§ 3º A consulta referida nos incisos I e II do § 1º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data de entrega da comunicação ao portal do DEC, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data de término desse prazo.

§ 4º A comunicação feita na forma prevista no "caput" deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 5º No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas no Código Tributário Municipal.

§ 6º Nos casos urgentes em que a comunicação feita na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes, ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de fraudar o sistema, o ato deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade, conforme determinado pela autoridade competente.

Art. 6º documento eletrônico transmitido na forma estabelecida neste Decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida neste Decreto têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o §1º, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária.

§ 3º Nas hipóteses em que haja a fluência de mais de um prazo, em virtude do encaminhamento de notificações ou intimações via DEC, em conjunto com outra forma de comunicação, será adotado o prazo mais benéfico ao sujeito passivo.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento emitir os demais atos e procedimentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:869F4979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.268**

DECRETO Nº 5.268

"Exonera Lourivaldo da Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LOURIVALDO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Veterinária, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F1FC05BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.270**

DECRETO Nº 5.270

"Nomeia Lourivaldo da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LOURIVALDO DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Artesanato, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de

documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:CE28845E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.269**

DECRETO Nº 5.269

"Nomeia Carla de Fátima Cordeiro Borges para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CARLA DE FÁTIMA CORDEIRO BORGES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Veterinária, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:5BE1FD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE
002/2024**

INTERESSADO: CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA.
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 82.08327/0001-78 contra o Edital do Pregão Eletrônico 002/2024, que tem por objeto a **Aquisição de 18.000 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Padrão DENIT – FAXA C, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

DOS FATOS:

A licitante alega que:

A impugnante almeja participar do certame, mediante a formalização de consórcio de empresas. Todavia, o Edital de Pregão Eletrônico n. 0002/24 – Registro de Preços n. 002/2024, na sua redação originária, em seu item 7.5, sem nenhuma motivação, proíbe os licitantes de participarem do certame sob a forma de consórcio, nos seguintes termos:

“7.5. Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº

14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021”.

A impugnante, por meio do protocolado n. 21.682/2024, impugnou o Edital originário. A impugnação foi acatada pelo Pregoeiro, alterando a cláusula 7.5 do Edital de Licitação, com a exclusão do impedimento de que empresas consorciadas participem do certame. Entretanto, o Edital Retificado do Pregão Eletrônico n. 002/2024 – Registro de Preços n. 002/2024, deixou de prever as regras referentes à participação do consórcio na licitação, o que, por via transversa, continua impedindo que empresas consorciadas participem da disputa. Ora, é de conhecimento geral que a possibilidade das empresas se reunirem em consórcio aumenta a eficiência da licitação. Empresas que, isoladamente, não conseguiriam atender às exigências editalícias de determinada contratação pública, passariam a ter essa perspectiva, se reunidas em consórcio; todas respondendo solidariamente pela contratação. A lei e a doutrina sempre militam no sentido de ser o consórcio em licitação intrinsecamente lícito. A evolução do regime de licitações e contratos administrativos é um reflexo das dinâmicas e exigências sociais e econômicas. Neste cenário, a Lei n. 14.133/21 trouxe um marco regulatório inovador, alterando substancialmente o regime anterior instituído pela Lei n. 8.666/93. Uma das mudanças mais significativas diz respeito à abordagem dos consórcios nas licitações, que passaram de uma antiga opção limitada e raramente permitida para uma imposição, agora, como regra padrão, salvo justificativa expressa em contrário. Cite-se: “Art. 15 da Lei n. 14.133/21. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio **DA ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES:**

A licitação é um procedimento da administração pública utilizado sempre que o governo (a nível municipal, estadual e federal) precisa fazer compras públicas ou quando precisa realizar algum tipo de concurso público. As licitações são uma forma de dar oportunidades iguais para todos os interessados em fazer negócios com o poder público e também uma forma do governo ser eficiente e econômico na hora de gastar.

Os processos licitatórios no Brasil atualmente são regidos pela Lei de Licitações, a Lei no 14.133/21 que, além de descrever todas as modalidades e regras do processo licitatório, também elucida quais são os princípios da licitação.

Na lei, os princípios que devem reger as compras públicas aparecem muitas vezes, entretanto, o local onde são descritos é o Art. 5, que diz:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da **competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Essa administração após análise mais minuciosa verificou que de fato o edital retificado não previa as regras referentes a participação em consórcio conforme artigo 15º da Lei 14.133/21.

DA CONCLUSÃO:

Portanto, após observações criteriosas da impugnação apresentada pela licitante, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, o Pregoeiro acolhe e no mérito decide-se por dar provimento à Impugnação apresentada pela empresa CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA, acrescentado o item 7.5.1 que acrescenta as regras referentes à participação de consórcios em licitação como requisito para participação no certame.

Sem mais, encaminhamos o presente.

Atenciosamente

Paranaguá, 13 de maio de 2024

LEANDRO LINO ROLIM

Pregoeiro/Decreto nº1789/2019

Matrícula 9362

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:31BACC42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N. 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 10.715.681-0 e inscrito no CPF sob o n.º 079.258.989-09.

CONTRATADA DOS ITENS: 04, 06, 07, 09, 14, 15, 16 e 18, **LÁPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 33.974.587/0001-99, com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representada por RODOLFO JORGE GONÇALVES BAZANI, portador do RG nº 95116841 SSP/PR e do CPF nº 049.103.519-57, residente e domiciliado à Rua Vereador Sebastião Bem-Bem de Oliveira, 925, Jardim Ibirapuera, Paranavaí – Pr.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.33.90.30.16.00 – Material de Expediente.

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da despesa é de R\$ 3.898,50 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada de termo de recebimento definitivo elaborado pelo fiscal responsável pelo recebimento. Serão pagos somente os produtos que forem efetivamente entregues.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

RODOLFO JORGE GONÇALVES BAZANI
Lapis de Cor Livraria e Papelaria Ltda
Contratada

Publicado por:
Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes
Código Identificador:8FB1A09C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 02/2024

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 -

inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 10.715.681-0 e inscrito no CPF sob o n.º 079.258.989-09.

CONTRATADA DOS ITENS: 01, 02, 03, 05, 08, 10, 11, 13, 17, 19, 20, 21 e 22, **MOURA & LEAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.273.974/0001-49, com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, à Rua Adib Aburad, nº 769, Jardim Paraíso, neste ato representada por Deize Alves de Moura Leal, portadora do RG nº 1.671.677 SSP/PR e do CPF nº 323.506.0009-04, residente e domiciliada à Rua Martins Silvério do Nascimento, nº 133, Jardim Ipê em Paranavaí-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.33.90.30.16.00 – Material de Expediente.

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da despesa é de R\$ 892,25 (oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada de termo de recebimento definitivo elaborado pelo fiscal responsável pelo recebimento. Serão pagos somente os produtos que forem efetivamente entregues.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

DEIZE ALVES DE MOURA LEAL
Moura & Leal Ltda
Contratada

Publicado por:
Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes
Código Identificador:97BF62F7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022

Dispensa Nº 007/2022
Processo Administrativo nº 011/2022

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor, que celebram o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA e Brasil Grill Gourmet LTDA- ME.

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador-PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04,e,

CONTRATADA: Brasil Grill Gourmet LTDA- ME, com sede à Avenida Dep. Heitor,1183, Jardim Paraíso, na cidade Paranavaí/PR, CNPJ nº 37.945.485/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhora Adriana Chaves Brasil da Silva, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.939.789-1; e inscrito no CPF nº 004.886.729-29; resolvem de comum acordo, firmar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** de Prazo e Valor referente a Dispensa nº 007/2022, cujo objeto Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral destinado a atender a demanda do consórcio CICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de 18 de maio de 2024, em conformidade com o item 5.1 da **CLÁUSULA QUINTA**, do contrato administrativo nº 004/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo objeto do presente termo aditivo, nos termos da cláusula quinta, ainda considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, utilizado o índice acumulado dos últimos 12 meses, sendo esse 3,40%, desta forma tem-se os seguintes valores:

Especificação	Quantidade	Valor unitário Atual do contrato	Valor unitário após o Reajuste
GALÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS	96GL	RS 15,00	RS 15,51
COPO DE AGUA MINERAL 200 ML - CX. C/ 48 UN	32cx	RS 32,00	RS 33,09
COTA ÁGUA MINERAL-GALÃO 20 LITROS	02un	RS 29,00	RS 30,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária nº 0100104122000100013390300000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Dispensa nº 007/2022, Processo Administrativo nº 011/2022, do Contrato nº 004/2022.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 03 de maio de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente – CICA

ADRIANA CHAVES BRASIL DA SILVA
Brasil Grill Gourmet LTDA- ME

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:2415DC50

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024

Súmula: Comissão de Avaliação Técnica, referente a Licença de uso de Software de Gestão Pública no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Comissão de Avaliação Técnica decorrente do Processo Administrativo nº 005/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado (licenças de uso) com acesso multiusuários em banco de

dados ÚNICO, compreendendo ainda instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico destinado ao CICA), os funcionários público abaixo:

- Catiana Flor Larsen Bandolin

- Hugo Leonardo Vieira

- Thais Barranco Cunha

Art. 2º – Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo avaliação do software de gestão pública, e emitirá Parecer/Relatório atestando o atendimento de funcionalidade do sistema.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paranavaí, 13 de maio de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:0A635734

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 44/2024

PORTARIA Nº 044/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais dos Contratos gerados do Processo de Dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS**, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
SIDNEIA TRAVAIN	FISCAL	Nº 315
ANGÉLICA TORRES MANDELI ANTUNES	FISCAL	Nº 364
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	FISCAL	Nº 435

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 13 de Maio de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7761F727

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 45/2024

PORTARIA Nº 045/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscal de Contrato gerado do Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR**, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
SIDNEIA TRAVAIN	FISCAL	Nº 315
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº98

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 13 de Maio de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS

Diretora Geral Cis/Amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2FB989B5

**PROCURADORIA
EDITAL Nº 001/2024 PROCURADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
JURÍDICA (PRJ)**

A Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí torna público que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** de candidatas ao Programa de Residência Jurídica (PRJ), nos termos da Ata nº 001, de 3 de abril de 2024, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí e das Leis Municipais nº 5.326/2023 e 5.365/2024.

Este processo seletivo é organizado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 368/2024, de 23 de abril de 2024, por ato do Procurador-Geral do Município de Paranavaí.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo a admissão e a formação de cadastro reserva de candidatos para integrarem o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, nos termos do art. 78 da Lei Municipal nº 5.365/2024.

1.2 A Residência Jurídica envolve atividades teóricas e práticas, compreendendo ensino, pesquisa e extensão, e o auxílio aos Procuradores Municipais no desempenho de suas atribuições institucionais.

1.3 A admissão no PRJ não constitui qualquer forma de vínculo de trabalho, efetivo ou comissionado, temporário, estatutário ou empregatício.

1.4 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui disponibilidade de horários, conforme *Quadro de Vagas*.

1.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Paranavaí do direito de excluir do processo seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

1.6 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados, e em outros atos a serem publicados.

Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e avisos referentes ao processo seletivo no Diário Oficial do Município de Paranavaí (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?entidadeUsuarial=Paranava%C3%AD1>) e/ou no sítio eletrônico oficial (<https://paranavai.atende.net/transparencia/item/selecao-programa-de-residencia-juridica-edital-0012024#conteudo>).

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÃO	TOTAL VAGAS	DE REQUISITOS MÍNIMOS
Residente Jurídico	4 + Cadastro de Reserva	Bacharelado em Direito, cursando pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Ciências Jurídicas, Direito Público, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Processual Civil ou Advocacia Pública, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC

2.1 A Procuradoria Geral do Município de Paranavaí oferecerá 4 (quatro) vagas para o Programa de Residência Jurídica. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva, observada a ordem de

classificação, cuja convocação se dará quando da vacância de vagas ou ampliação, desde que haja conveniência e oportunidade para tanto.

2.2 Para participar do Programa de Residência Jurídica o candidato precisará ter o título de bacharel em Direito e estar cursando pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Ciências Jurídicas, Direito Público, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Processual Civil ou Advocacia Pública, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

2.3 Será admitida a inscrição para o exame de seleção de candidato que ainda não tenha concluído o curso de graduação em direito, sendo certo que, quando convocados para admissão no Programa de Residência Jurídica, deverão apresentar a comprovação da conclusão do curso e da respectiva colação de grau.

2.4 Os Residentes Jurídicos deverão manter-se matriculados em curso de pós-graduação (lato ou stricto sensu), dentre os relacionados no item 2.2, durante todo o período da Residência Jurídica, sob pena de encerramento unilateral do Termo de Compromisso de Residência.

2.4.1 A comprovação da manutenção da condição de aluno de pós-graduação deverá ser feita semestralmente, mediante a juntada de declaração de matrícula ou outro documento hábil equivalente.

2.5 Na hipótese do candidato ser advogado, quando de sua convocação para admissão no Programa de Residência Jurídica, deverá apresentar certidão de licenciamento do exercício da advocacia, nos termos da legislação municipal.

2.6 A comprovação de licenciamento poderá também ser realizada mediante comprovante do protocolo junto a Ordem dos Advogados do Brasil, ficando condicionada a manutenção no programa de Residência a condição resolutive.

2.7 Considerando que a Residência Jurídica é uma função pública, não podem participar do Programa funcionários públicos de qualquer esfera de governo, salvo os casos de cumulação constitucionalmente permitidos, desde que haja compatibilidade de horários.

3. DA CARGA HORÁRIA, DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 Os Residentes Jurídicos serão admitidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Residência, que poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

3.2 Os Residentes Jurídicos serão designados, pelo Procurador-Geral do Município, para um ou mais preceptores, Procuradores Municipais, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas.

3.3 Os Residentes Jurídicos farão jus ao recebimento mensal de bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e auxílio-transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme art. 21, III, da Lei Municipal nº 5.326/2023.

3.4 A carga horária referente à Residência Jurídica é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme art. 21, III, da Lei Municipal nº 5.326/2023, que devem ser cumpridas presencialmente, nos períodos matutino e vespertino, conforme estipulado no Termo de Compromisso.

3.5 É assegurado ao residente período de repouso de 30 (trinta) dias por ano de atividade, sem prejuízo da bolsa-auxílio recebida.

3.6 Aplica-se aos alunos residentes os deveres e proibições previstos no Capítulo III da Lei Municipal nº 5.326/2023.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

4.2 Para realizar sua inscrição o candidato deverá preencher o cadastro de inscrição por meio do formulário disponível no sítio eletrônico oficial, no período compreendido entre às 00h01 horas do dia 14/05/2024 até às 23h59 horas do dia 03/06/2024.

4.3 Na inscrição o candidato deverá demonstrar o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Ter no mínimo 18 anos até a data de assinatura do termo;

II - Preencher o Formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico oficial, informando os dados pessoais: E-mail; Nome completo (nome social, se for o caso); CPF; RG com órgão expedidor e data da expedição; Data de nascimento; Sexo; Naturalidade; Endereço completo; Telefone/Celular; Indicação se é Pessoa com Deficiência (indicar a necessidade especial para a realização das provas).

4.4 É responsabilidade exclusiva do candidato atentar-se para a exatidão das informações ao realizar o ato de inscrição, sendo desde já

alertado que qualquer inconsistência verificada poderá resultar na sua desclassificação do processo seletivo.

4.5 Na hipótese de realização de múltiplas inscrições por parte do candidato, será considerada válida somente a mais recente.

4.6 O ato de inscrição importará na anuência de que sejam divulgadas, em lista, além do nome completo do candidato, as notas do processo seletivo e a sua classificação, o que se faz necessário à luz dos critérios de transparência e publicidade que pautam o presente certame.

4.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no edital, tampouco serão aceitas inscrições por outro meio que não seja o previsto neste instrumento convocatório.

4.8 O Município de Paranavaí não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

4.9 Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização das provas, inclusive lactantes, deverão solicitá-la no momento de sua inscrição. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido. Em nenhuma hipótese será concedido tempo adicional para a realização das provas por candidato que necessite de condição especial.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições efetuadas de acordo com edital serão homologadas pelo Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 368/2024, de 23 de abril de 2024.

5.2 A Lista Preliminar de Inscrições Deferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Paranavaí no prazo que consta no item 12 do Edital.

5.3 Os pedidos de recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas deverão ser protocolados exclusivamente via internet, em formulário de recurso disponível no sítio eletrônico oficial, no prazo que consta no item 12 do Edital.

5.4 A não apresentação de recurso tempestivo ou seu indeferimento acarretará cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do processo seletivo.

5.5 A Lista Final de Inscrições Deferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Paranavaí no prazo que consta no item 12 do Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O presente processo seletivo será constituído de **prova objetiva, prova discursiva e entrevista pessoal**.

6.2 As datas de realização de cada uma das avaliações referidas constam no cronograma do item 12 do Edital.

7. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

7.1 DA PROVA OBJETIVA SELETIVA: A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 40 (quarenta) pontos, e será composta por 20 (vinte) questões com valor de 2 (dois) pontos cada.

7.1.1 As questões da prova objetiva seletiva serão do tipo múltipla escolha com cinco opções e versarão sobre: Direito Constitucional (cinco questões); Direito Administrativo (cinco questões); Direito Tributário (cinco questões) e Direito Processual Civil (cinco questões).

7.1.2 Não será permitida a utilização de qualquer material de consulta durante a realização da prova objetiva seletiva.

7.1.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva seletiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e no cartão de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

7.1.4 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no cartão de respostas, tais como mais de uma marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente, ainda que inteligíveis.

7.1.5 O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de sua leitura.

7.1.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.1.7 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da PGM Paranavaí devidamente treinado.

7.1.8 Será anulada a prova objetiva seletiva do candidato que não devolver o seu cartão de resposta.

7.1.9 A prova objetiva seletiva poderá avaliar habilidades que ultrapassem o mero conhecimento memorizado, de modo a abranger a compreensão de texto, aplicação, análise, síntese e avaliação, bem como a capacidade de raciocínio.

7.1.10 Serão considerados aptos à correção da prova discursiva os candidatos que atingirem o mínimo de 20 (vinte) pontos, limitado aos 20 (vinte) primeiros colocados. Os demais candidatos a partir da posição 21ª serão eliminados do certame.

7.1.11 Estarão aptos à correção da prova discursiva todos os candidatos empatados na 20ª posição.

7.2 DA PROVA DISCURSIVA: A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar o conhecimento dos temas, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base nos temas formulados, textos dissertativos, primando pela coerência e pela coesão.

7.2.1 A prova discursiva será composta por uma questão, que poderá versar sobre as disciplinas previstas no edital, com espaço limitado para a resposta. As disciplinas técnicas são: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Processual Civil.

7.2.2 A prova discursiva valerá até 50 (cinquenta) pontos.

7.2.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova discursiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.2.4 O candidato deverá abordar o assunto proposto na questão de forma correta, demonstrar conhecimento do tema na área solicitada, expressando as ideias com clareza, correção e precisão.

7.2.5 Do valor da nota atribuída pelo examinador poderão ser decrescidos de zero a 0,5 ponto, exclusivamente referente ao uso correto da língua portuguesa, considerando a redação da resposta discursiva, que será avaliada em dois níveis: 1. Avaliação do nível de textualidade: a) adequação ao tema proposto; b) adequação à tipologia textual; c) coerência e coesão; d) clareza e concisão. 2. Avaliação do nível de correção linguística: a) sintaxe de regência, de concordância e de colocação pronominal; b) flexão verbal; c) pontuação; d) sistema ortográfico vigente.

7.2.6 Serão considerados aprovados na prova discursiva os candidatos que atingirem o mínimo de 30 (trinta) pontos.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

8.1. As provas objetiva e discursiva serão realizadas na mesma data e horário, dispondo **o candidato do total de 3 (três) horas para concluí-las**, sendo este período, sob nenhuma hipótese, prorrogável.

8.2 As provas serão entregues impressas aos fiscais nas salas em que ocorrer a avaliação, em envelope lacrado e assinado por algum membro da Comissão Especial. A abertura dos envelopes será acompanhada por, no mínimo, três candidatos representantes, que assinarão a respectiva ata.

8.3 As provas discursivas serão desidentificadas antes de sua correção pela Comissão Especial. Corrigidas as provas, proceder-se-á à sua identificação e à divulgação das respectivas notas mediante publicação no sítio eletrônico do Município.

8.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica, fabricada com material transparente, de tinta indelével azul ou preta.

8.5 Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio candidato (o que deverá ser informado no formulário de inscrição, no campo “condições especiais”). Nesse caso, o candidato será acompanhado por servidor da Procuradoria Geral do Município, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.6 O candidato que não comparecer ao local das provas nas datas e horários designados para seu início ou que deixar de portar documento de identidade original com foto dentre os declarados no ato de inscrição será automaticamente eliminado.

8.7 A folha de respostas da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à redação dos textos definitivos acarretará a anulação da Prova Discursiva do candidato que tenha incorrido na violação a essa forma.

8.8 A folha de resposta para transcrição dos textos definitivos será o único documento válido para avaliação da prova discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

8.9 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando, fora dos compartimentos conferidos para tanto:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

8.10 Não será permitida a entrada ou permanência de candidatos, no local da realização das provas, portando armas.

8.11 Será excluído do processo seletivo, por ato formal do Presidente da Comissão, o candidato que, durante a realização da prova:

a) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;

b) utilizar-se de anotações, livros ou impressos, inclusive no próprio corpo;

c) utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

d) utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

e) usar corretivo de qualquer espécie, inclusive borracha, fita ou tinta;

f) deixar de entregar o caderno de respostas da prova discursiva;

g) comportar-se de modo a perturbar a ordem dos trabalhos ou a realização das provas pelos demais candidatos;

h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou da organização do exame, as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

i) retirar-se do recinto das provas sem a devida autorização ou acompanhamento de fiscal;

j) não observar quaisquer das demais normas do presente edital.

8.12 Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto até que o último candidato termine a prova, a fim de que todos assinem ata atestando a idoneidade da finalização da prova.

8.13 O gabarito da prova objetiva será publicado no sítio eletrônico oficial, no dia seguinte à realização das provas.

8.14 O resultado provisório da prova objetiva será publicado no sítio eletrônico oficial, iniciando-se no dia útil seguinte o prazo recursal, que será de 3 dias úteis.

8.15 Após a publicação do resultado definitivo da prova objetiva, será publicado no sítio eletrônico oficial o resultado provisório da prova discursiva, acompanhado do padrão de resposta, iniciando-se no dia útil seguinte o prazo recursal, que será de 3 dias úteis.

8.16 Os recursos contra os resultados provisórios, tanto da prova objetiva quanto discursiva, deverão ser apresentados, exclusivamente, por meio de formulário Google Forms, no sítio eletrônico oficial, em

que constará a indicação da questão recorrida e as razões do recorrente, expostas com clareza e objetividade.

8.17 A Comissão Especial decidirá sobre os recursos, cujos resultados serão comunicados posteriormente em publicação no sítio eletrônico oficial, quando o resultado das provas objetiva e discursiva passar a ser considerado definitivo.

9. DA ENTREVISTA PESSOAL

9.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a entrevista pessoal os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva.

9.2 A entrevista pessoal, de caráter meramente classificatório, será avaliada conforme as especificações da tabela a seguir:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade do(a) candidato(a) de discorrer oralmente sobre suas atividades acadêmicas e conhecimentos, e relacioná-los às atividades desenvolvidas no âmbito de uma Procuradoria-Geral Municipal, demonstrando competências teóricas e práticas coerentes com seu nível atual de formação.	até 10 (dez) pontos
Capacidade do(a) candidato(a) de demonstrar conhecimento, compreensão e familiaridade com sistemas, processos e métodos empregados na área judicial, a exemplo de elaboração e instrumentalização de petições e demais documentos juntados a um processo judicial.	
TOTAL	10

9.3 A entrevista pessoal será realizada presencialmente na Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, em datas e horários a serem divulgados em lista publicada no Diário Oficial do Município.

9.4 O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista pessoal implicará na eliminação deste seletivo.

10. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A nota final da prova será composta pela soma das notas da prova objetiva, da prova discursiva e da entrevista pessoal.

10.2 Serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem a nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, publicando-se o resultado final do exame no sítio eletrônico oficial.

10.4 Para efeito de desempate, observar-se-ão os seguintes critérios:

a) maior nota obtida na prova de Direito Constitucional;

b) maior nota obtida na prova de Direito Administrativo;

c) maior nota obtida na prova de Direito Tributário;

d) maior nota obtida na prova de Direito Processual Civil;

e) sorteio, realizado em sessão pública, na data constante no item 12.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	ATO
14/05/2024	Publicação do Edital
14/05/2024 a 03/06/2024	Período de Inscrição
04/06/2024	Lista preliminar de inscrições deferidas
05/06/2024 a 07/06/2024	Período de recurso contra a lista preliminar de inscrições deferidas
11/06/2024	Lista final de inscrições deferidas e divulgação do local e horário das provas objetiva e discursiva
16/06/2024	Provas objetiva e discursiva
18/06/2024	Gabarito e resultado preliminar da prova objetiva
19/06/2024 a 21/06/2024	Período de recurso contra resultado preliminar da prova objetiva
25/06/2024	Resultado definitivo da prova objetiva Gabarito e resultado preliminar da prova discursiva
26/06/2024 a 28/06/2024	Período de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva
02/07/2024	Resultado definitivo da prova discursiva e convocação para a entrevista pessoal
03/07/2024 e 04/07/2024	Datas para realização das entrevistas pessoais
05/07/2024	Sessão pública para sorteio (somente no caso de empate)
09/07/2024	Publicação da lista final de classificação

13. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, repartição de competências, a república, a

democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Direitos fundamentais, direito à saúde; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandado de Segurança e Ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo – Tribunal de Contas; Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Administração Direta e Indireta: descentralização e desconcentração, descentralização política e administrativa, entidades da administração indireta, autarquias e fundação pública; Processo Administrativo: devido processo legal; licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inexigibilidade, adjudicação, homologação e anulação; Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 14.133/21. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão, autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; Contratos administrativos. Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado; Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. "Das normas processuais civis: das normas processuais civis. Da função jurisdicional: Da jurisdição e da ação; Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Competência interna. Das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz e dos auxiliares de justiça. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Da defensoria pública. Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória: disposições gerais, tutela de urgência, tutela de evidência. Da formação suspensão e extinção do processo. Procedimento de conhecimento e cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais. Do Processo de Execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais. Dos recursos. E Disposições finais e transitórias; Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais – vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária – tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário, prescrição, decadência – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas, Contribuição de melhoria; Lei de execuções fiscais (Lei n. 6.830/1980); Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

14. DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO

14.1 O candidato aprovado, após ser convocado por meio do Diário Oficial do Município, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar interesse na vaga, mediante comparecimento na Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí.

14.2 Após manifestar interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar a documentação necessária à sua contratação (as cópias dos documentos a serem entregues no ato da inscrição deverão vir acompanhadas dos originais), quais sejam:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG) e do CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Declaração de que não incide na vedação de parentesco;
- d) Cópia do Diploma de Graduação em Direito ou Declaração de Colação de Grau com cópia do Histórico Escolar;
- e) Declaração de matrícula em curso de pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Ciências Jurídicas, Direito Público, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Processual Civil ou Advocacia Pública, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou outro documento hábil;
- f) Certidão de licenciamento do exercício da advocacia ou protocolo sob condição resolutiva, quando o candidato for advogado.

14.3 O candidato classificado que não cumprir o disposto no Edital ou não entregar documentação no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas será excluído da lista de classificação.

15. DO TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA – TCR

15.1 Após a entrega da documentação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o candidato para assinatura do Termo de Compromisso de Residência.

15.2 O início das atividades do candidato estará condicionado à assinatura do Termo de Compromisso de Residência à Secretaria Municipal de Administração, bem como de todos os demais documentos referentes à admissão do residente.

15.3 O Termo de Compromisso de Residência terá validade de um ano, prorrogável uma vez, por igual período, sendo que poderá ser revogado a qualquer momento por qualquer uma das partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os candidatos aprovados serão convocados seguindo a Lista Final de Classificação publicada no Diário Oficial do Município de Paranavaí.

16.2 A inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação tácita das normas deste Edital.

16.3 Caso constatada e comprovada falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o Termo de Compromisso de Residência a qualquer tempo.

16.4 As dúvidas referentes a este Edital deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí por meio do e-mail residenciajuridicapgmparanavai@gmail.com, devendo ser identificado no campo "Assunto" o Edital a que se refere a dúvida, e, no corpo do e-mail, além da identificação da pessoa e do telefone para o contato, a descrição do questionamento.

Paranavaí/PR, 13 de maio de 2024.

SIVONEI SIMAS

Procurador Do Município De Paranavaí
Presidente Da Comissão Especial Instituída Pela Portaria Nº 368/2024

WASHINGTON APARECIDO PINTO

Procurador Do Município De Paranavaí
Membro Da Comissão Especial Instituída Pela Portaria Nº 368/2024

VANESSA YOSHIURA

Procuradora Do Município De Paranavaí
Membro Da Comissão Especial Instituída Pela Portaria Nº 368/2024

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:E6A7418C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 134/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SR.
GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA
CPF/MF: 112.XXX.XXX-03
SALÁRIO BASE: R\$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE MAIO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
 Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2ADDC327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 131/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A SRª.
DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA
CPF/MF: 119.XXX.XXX-56
SALÁRIO BASE: R\$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE MAIO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
 Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2ED7C71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 133/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A SRª.
ANDRESSA SOUZA VIEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICÓLOGO
CONTRATADA: ANDRESSA SOUZA VIEIRA
CPF/MF: 443.XXX.XXX-21
SALÁRIO BASE: R\$ 3.746,82
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE MAIO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
 Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ABC0A3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 132/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A SRª. LAIZA
LORRAINE ROSA DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: LAIZA LORRAINE ROSA DA SILVA
CPF/MF: 111.XXX.XXX-10
SALÁRIO BASE: R\$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE MAIO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
 Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F2872C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 66/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Assinado em: 10/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81,

CONTRATADA: B. POCRIFKA VITURI ATIVIDADE MEDICA, inscrita no CNPJ nº 39.953.387/0001-36 com sede administrativa na Rua Serafim Afonso Costa, Nº 3317, Centro, Paranavaí - PR, CEP 87704-050.

ASSINANTES: Andréia Martins de Souza (Secretária Municipal de Saúde), e Beatriz Pocrifka Vituri (Contratada).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: Valor/hora de R\$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde); Valor/hora de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência).

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária: Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:85DC70AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 69/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024**

Assinado em: 10/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81,

CONTRATADA: THAIS ZAMAI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.274.892/0001-08 com sede administrativa na Rua Altino da Silva Azeredo, Nº 807, Jardim Alvorada do Sul, Paranavaí - PR, CEP 87707-070

ASSINANTES: Andréia Martins de Souza (Secretária Municipal de Saúde), e Thais Zamai de Araujo (Contratada).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: Valor/hora de R\$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde); Valor/hora de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência).

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária: Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BEA4E880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 71/2024 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024**

Assinado em: 10/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81,

CONTRATADA: ALSS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.155.548/0001-49 com sede administrativa na Rua Manoel Borrachina, Nº 465, Jardim Canadá, Paranavaí - PR, CEP 87708-060. ancredo Neves, Nº 2855, Condomínio Mont Blanc, Jardim Asa Branca, Paranavaí - PR, CEP 87703-290.

ASSINANTES: Andréia Martins de Souza (Secretária Municipal de Saúde), e Andrey Leonardo Santos Soares (Contratada).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: Valor/hora de R\$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde); Valor/hora de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência).

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária: Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:29A0E971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 72/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024**

Assinado em: 10/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81,

CONTRATADA: SCHMITT ROQUE SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 52.179.804/0001-01 com sede administrativa na Rua Olímpio Mendes da Rocha, Nº 355, Ap 505, Bloco 02, Maringá - PR, CEP 87023-015.

ancredo Neves, Nº 2855, Condomínio Mont Blanc, Jardim Asa Branca, Paranavaí - PR, CEP 87703-290.

ASSINANTES: Andréia Martins de Souza (Secretária Municipal de Saúde), e Mariana Schmitt Roque (Contratada).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: Valor/hora de R\$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde); Valor/hora de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência).

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária: Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:74B5E1E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 73/2024**

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

Assinado em: 09/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81,

CONTRATADA: HOLDING GB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 49.362.092/0001-49, estabelecida na Avenida Goiás, nº 1510, Zona 03, CEP 87209-052 na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

ASSINANTES: ADÉLIA PAIXÃO (Secretaria Municipal de Educação) e **GERLINDO BELUCO** (Locador).

OBJETO: locação do imóvel localizado no endereço Avenida Paraná, nº 333 - Lote 04 na Quadra 067, Quadro urbano no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná, objeto da matrícula nº 21.948 do 1º Serviço Registral de Imóveis Comarca de Paranavaí - PR, de propriedade de **HOLDING GB LTDA** para abrigar as instalações da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária nº 06.001.001.104.2450.33390391 (776) – e 06.001.001.104.2450.33390391 (778) - Locação de imóveis.

VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 5 (cinco) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F3633CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO
MUNICIPAL Nº 26.247/2024**

DECRETO Nº 26.247/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear, nos termos do artigo 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar a Pregoeira no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa

especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA EM NÍVEL DE DETALHE EXECUTIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO para construção do Novo Centro Administrativo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI - matrícula 10584 e
- IVO DIEGO PEREIRA SANTANA - matrícula 10865.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:C8A53F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 74/2024**

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

Assinado em: 09/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81,

CONTRATADA: BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 28.782.848/0001-3, estabelecida na Rua Manoel da Nobrega, nº 184, Zona 01, CEP 87200-165 na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

ASSINANTES: ADÉLIA PAIXÃO (Secretaria Municipal de Educação), **CARMEM LARANHAGA BELUCO** (locador).

OBJETO: locação do imóvel localizado no endereço Avenida Paraná, nº 333 - Lote 04 na Quadra 067, Quadro urbano no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná, objeto da matrícula nº 21.948 do 1º Serviço Registral de Imóveis Comarca de Paranavaí - PR, de propriedade de **BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS** para abrigar as instalações da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária nº 06.001.001.104.2450.33390391 (776) – e 06.001.001.104.2450.33390391 (778) - Locação de imóveis.

VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 5 (cinco) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E1DDB680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO
MUNICIPAL Nº 26.252/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.252/2024

Nomear Comissão Especial de Licitação para julgamento da Licitação na modalidade Concorrência Pública sob nº 09/2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores: **SARA ANDRESSA CONSANI, RENAN VILANI DE CAMARGO, ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA**, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob nº **09/2024**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, referente a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Pavimentação de vias de estrada rural (Estrada Vila Rural Santa Mônica) do município de Paranavaí, Distrito de Graciosa por meio de pavimentação com blocos intertravados de concreto do tipo sextavado, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que se realizará às 09h do dia 29 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva

Código Identificador:DA87FEFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.255/2024**

Decreto Nº 26255 de 13 de maio de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2301)		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	Programática:	Atividade:Incentivo Vigilância em Saúde
04.001.0010.0305.0006.2260		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R\$ 155.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 155.800,00		

Art. 2ºPara dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1723500115 - Custeio Estado - Dengue Resolução 285/2024 - 13494 da fonte 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:0ACFEEAD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024**

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e JACIR LUIZ DE CRISTO, CNPJ/MF: 23.935.582/0001-01. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de mestre de cerimônia para condução de eventos solenes. **Valor:** O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 27 de maio de 2024.**Dotação:** 136/3.3.90.39.05.00.00 - serviços técnicos profissionais. **Origemdo Contrato:** Dispensa Eletrônica nº 13/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 24/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 13 maio de 2024. Eduardo Albani Dala Costa- Contratante e Jacir Luiz de Cristo- Contratada.

Publicado por:

Ronaldo Roldão

Código Identificador:0BDDFBFB4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Tratamento Superficial Triplo (TST), sobre revestimento primário, no perímetro rural do município de Pato Branco, com área total de 25.950,00m², em atendimento ao Instrumento de Repasse nº 4118501/2023 celebrado entre a Itaipu, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 2.702.855,61.

DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao2/licita@patobranco.pr.gov.br.

LICIANE CRISTINA PUTKAMER.

Agente de Contratação –

Publicado por:

Thais Love

Código Identificador:AECED6D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 89/2024/GP.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 55/2024
- PROCESSO N.º 55/2024**

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Missão Vida Nova. **OBJETO:** Execução do Projeto Manter para Cuidar e Prevenindo e Acolhendo, que objetiva acolher e oferecer suporte para a ressocialização de pessoas com dependência química e pessoas em situação de rua e risco social, adultos com idade mínima de 18 (dezoito) anos, por meio de acolhimento, participação em grupo de autoajuda, atividades recreativas, educacionais, motivacionais e de conscientização referente as situações de risco. Não realizando a distinção política, religião, racial ou social, promovendo a mobilidade das pessoas acolhidas nas unidades de Acolhimento, bem como o acesso a rede assistencial e de saúde, além de promover o conforto às mesmas, com a utilização do veículo e proporcionando a seus usuários

e à comunidade ações de saúde com qualidade e responsabilidade social, assegurando melhor qualidade de vida aos acolhidos. **VALOR TOTAL:** R\$ 190.000,00. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA:** 10 MESES/12 MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1822-13636. **GESTOR:** Simone Fátima Duarte.

Pato Branco, 09 maio de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JACIR LUIZ TUNI –
Presidente.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D0BC56F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 91/2024/GP.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
59/2024, PROCESSO N.º 59/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e *Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná - NTI*, inscrita no CNPJ nº 05.748.037/0001-16. **OBJETO:** A transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil destinados à realização da feira INVENTUM 2024, visando o desenvolvimento tecnológico, educacional e empreendedor, com fundamentos na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 9.309 de 1º de setembro de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14714-14716. **GESTOR:** Felipe Catani.

Pato Branco, 13 de Maio de 2024.

THIAGO GUILHERME SANTIN -
Presidente.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:99623B85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 59/2024 – PROCESSO N.º
59/2024

Considerando que a Organização da Sociedade Civil, é a única entidade que atua no núcleo de tecnologia da informação em Pato Branco e no Sudoeste.

O repasse ao Núcleo de Tecnologia e Inovação (NTI) é uma medida estratégica e justificada, uma vez que esta instituição detém a expertise e os recursos necessários para garantir o sucesso da Feira INVENTUM.

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso no montante de R\$ 1.500.000,00, em favor da Organização da Sociedade Civil **Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná - NTI**, inscrita no CNPJ nº 05.748.037/0001-16, com sede na Rua Lídio Ultramar, nº 1628, Bairro Fraron em Pato Branco/Pr, Telefone (46) 984098143.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. José Francisco Grezzana, através do endereço eletrônico secretario@patobranco.tec.br.

Pato Branco, 13 de Maio de 2024.

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA
Secretária Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:507A2B35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 72/2024. INEXIGIBILIDADE Nº
11/2024. PROCESSO Nº 30/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e *IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda*, CNPJ MF nº 32.651.451/0001-85. **OBJETO:** Contratação de empresa para inscrição referente a participação no “II Seminário de Gestão de Pessoas no Setor Público”, destinado a 02 (duas) servidoras da Administração Pública, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. **DOTAÇÃO:** 205-10052. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.780,00. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 10 de maio de 2024.

EDUARDO ANZILIERO
Representante Legal.

ANGELA PADOAN
Prefeita em exercício.

Pato Branco, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BA52CE50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 11/2024 PROCESSO:
30/2024

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** *IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda*, CNPJ MF nº 32.651.451/0001-85. **OBJETO:** Contratação de empresa para inscrição referente a participação no “II Seminário de Gestão de Pessoas no Setor Público”, destinado a 02 (duas) servidoras da Administração Pública, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO:** 205-10052. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, Inciso III, “F” da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato branco, 10 de Maio de 2024.

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:EF5C7F6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatas convocadas pelo Edital nº 036/2024 e pela Portaria nº 336/2024, para cargo de provimento efetivo de Professor, as quais optaram por serem remanejadas para o final da lista, a seguir identificadas:

I - Alcione Antonia Nascimento de Lima;

II - Adrieli Pacheco Dallo;

III - Edineia Wandscher Zancanaro;

IV - Janete de Lourdes Carneiro Damasceno; e

V - Paloma Beatriz Rodrigues.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2024.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:31C4D057

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 378/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo de Professor 20h, conforme a seguir especificado:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
Caroline Barros Bollico	303º
Jaqueline Ribeiro Novaes	304º
Julsemara Maria de Almeida	305º
Luana Valendorf	306º
Solange dos Santos Lorenzoni	307º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2024.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:B6CCDA2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araujo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no

Processo Licitatório nº 08/2024, declarou a inexigibilidade do curso: "O legislativo e a era digital – Principais alterações da Lei eleitoral – PAD – Processo administrativo disciplinar - Implantação da sindicância e comissão – Discussão elaboração de emendas e aprovação da LDO 2025", as Propostas e Autorizações de Viagem nº 21,22 e 23/2024.

Contratado: IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA, CNPJ Nº 48.834.858/0001-88.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais). Três inscrições totalizando 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais).

Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas

Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços

Administrativos da Câmara

Elementos 3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.39.22.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.

Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 13 de maio de 2024.

ELIZETE MARIA RONHAKI

Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAUJO

Presidente

Publicado por:

Marcos Roberto Banhara

Código Identificador:77DC4CDD

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação Da Empresa IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA, CNPJ Nº 48.834.858/0001-88, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 08/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 06, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 13 de maio de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO

Presidente

Publicado por:

Marcos Roberto Banhara

Código Identificador:3B7BC01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2022.

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2022.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA e a empresa CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida João Pessoa, nº 2845, Bairro São Pedro, Cidade de Porto União, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 18.558.104/0001-81, neste ato representado pelo Sr. TIAGO DANIEL

CHITKO, RG: nº. 9.060.350-7 SSP/PR e CPF nº 062.873.599-51, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 09 de maio de 2022 o Contrato de Prestação de Serviços nº 73/2022 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, cujo objeto é serviços de assistência técnica em dispositivos de informática e assistência e manutenção técnica de servidor e gerenciamento da rede da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. A Cláusula Quinta, item 5.3 – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 09 de maio de 2024:

“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 09 de maio de 2025, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 09 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal
Contratante

CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Contratada

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D6AACBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº64/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº64/2022

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS e a empresa CETAWORK LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Valentim Wach, nº 29, Canisianas, cidade de Irati – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.546.710/0001-09, neste ato representada por ADMAR BORDE, RG nº. 3.362.341-0 SSP-PR e CPF nº. 411.506.439-00, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 14 de abril de 2022 o Contrato nº. 64/2022 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 18/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022. O referido contrato tem sua vigência até dia 14 de abril de 2022, pelos termos da Lei 8.666/93 e cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoramento à Secretaria Municipal de Finanças visando o incremento da arrecadação municipal através da apuração do índice de retorno do ICMS ao Município de Paula Freitas-PR. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA passando a ter a seguinte redação a partir de 14 de abril de 2024:

“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 14 de abril de 2025: podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 14 de abril de 2024.

Município de Paula Freitas – Contratante

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

CETAWORK LTDA – ME

Contratada

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:6C36B355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 05/2024, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024

LICITAÇÃO Nº 05/2024 - PR

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: *Dispensa de Licitação para contratação de Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, conforme determinação legal a ser realizada mediante parecer social técnico, tendo como objetivo primordial garantir a proteção integral do cidadão, em atendimento a Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Paula Freitas-PR*

FORNECEDOR:

VALOR TOTAL: T DE J M DE MIRANDA - RESIDENCIA PARA IDOSOS, CNPJ 21.632.045/0001-59

R\$48.799,92 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL GERAL R\$ R\$48.799,92 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Paula Freitas-PR, 12 de maio de 2024.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2024

FORNECEDOR:

VALOR TOTAL: T DE J M DE MIRANDA - RESIDENCIA PARA IDOSOS, CNPJ 21.632.045/0001-59

R\$48.799,92 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL GERAL R\$ R\$48.799,92 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Paula Freitas-PR, 12 de maio de 2024.

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:89F36FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 3.055/2024 – DE 13 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. *Sebastião Algacir Dalpra*, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de maio do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentárias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:277D81A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023**, Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretária Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome
02º Lugar	Osmar Lesnhak

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
31º Lugar	Beatriz Gonçalves dos Santos

Paula Freitas, 13 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D91AA784

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 08/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 16/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 5.939,50 (cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE LÁTEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Josimar Soares;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin/PR, 09 de maio de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5DCAB312

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 336/2024

DECRETO 336/2024
DATA: 13/05/2024

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.202 de 14 de maio de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Ana Fernandes Car
b) Suplente: Aneliese Najara Lichtfeld de Mattos

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Sabrina Konkel
b) Suplente: Gisele Petchevist Braz

III – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Franciele da Rosa Braz
b) Suplente: Michele Lourenço de Souza

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes representantes não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin:

I – APAE:

- a) Titular: Maria Goreti Santos Kovalchuk
b) Suplente: Vânia Paula Dias

II – Associação da Melhor Idade Monte Claro:

- a) Titular: Laura Lenartovicz
b) Suplente: Miraldo Paulo Ignaszkeski

III – Associação da Melhor Idade Alegria de Viver

- a) Titular: Élide Derengoski
b) Suplente: Alzira Nalevaiko Deki

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 245/2023, de 25 de janeiro de 2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de maio de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Andressa Kravec

Código Identificador:1280B07E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08 DE 13 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 08 DE 13 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata ELIZA MARIA DOLINE, inscrita no CPF sob nº. 085.762.639-63, portadora do CI/RG sob nº. 12.618.930-3 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Atendente de Creche, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 04/2024.

Art. 2º. Convocar a candidata ELIZA MARIA DOLINE, inscrita no CPF sob nº. 085.762.639-63, portadora do CI/RG sob nº. 12.618.930-3 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Atendente de Creche que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 04/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Atendente de Creche.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL PECH

Prefeito

Publicado por:

Maiara Andressa Kravec

Código Identificador:63828DF0

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2024/CMDCA**

RESOLUÇÃO 002/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023 e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 57, da Lei Municipal 1.378/2023, Considerando o disposto no inciso XIX do art. 13 da Lei Municipal 1.378/2023;

Considerando o disposto no § 1º do artigo 23 do Regimento Interno do CMDCA e,

Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2024:

RESOLVE

Art. 1º Fica eleita a conselheira, **Dulci Carlotto**, representante não-governamental, para a presidência do CMDCA de Paulo Frontin para o mandato de maio/2024 a maio/2025.

Art. 2º Fica eleita a conselheira, **Maiara Andressa Kravec**, representante governamental, para a vice-presidência do CMDCA de Paulo Frontin para o mandato de maio/2024 a maio/2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de maio de 2024.

ELOÍDES KRUL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maiara Andressa Kravec

Código Identificador:CBC22123

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2024/CMDCA**

RESOLUÇÃO 003/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023 e,

Considerando o disposto no inciso XII do art. 13 da Lei Municipal nº 1.378/2023;

Considerando o disposto no Capítulo IV da Lei Municipal nº 1.378/2023;

Considerando o disposto no art. 32 do Regimento Interno do CMDCA e,

Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2024:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão temporária especial de normas e registros do CMDCA de Paulo Frontin:

I – Representantes Governamentais:

Eloídes Krul – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Maiara Andressa Kravec – Secretaria Municipal de Governo.

II – Representantes Não- Governamentais:

Dulci Carlotto – APMF CMEI Dona Anice
Maria Goreti Santos Kovalchuk - APAE

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de maio de 2024.

ELOÍDES KRUL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maiara Andressa Kravec

Código Identificador:42F162CD

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
4/2024 FMS**

AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 4/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 11/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 152.610,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e dez reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO SE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E FONOAUDIOLOGIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
 CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
 CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
 CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
 CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Carla Renata Pech Orloski, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
 CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Josimar Soares;
 CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Inexigibilidade de Licitação**.

Paulo Frontin/PR, 25 de abril de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
 Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
 Alecio Maroli
Código Identificador:1F5DD4DC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, torna público a **SUSPENSÃO** do PREGÃO Eletrônico nº 11/2024 do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49/2024, do tipo Registro de Preço, cujo objeto refere-se á **Aquisição de Material Pétreo para o Município De Paulo Frontin**, com abertura prevista para o dia 14/05/2024 às 09h30m, a ser remarçada em outra data.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório onde remarcar nova data

Paulo Frontin 13/05/2024

Publicado por:
 Alecio Maroli
Código Identificador:2D435D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 407, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 407, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder fêrias, no período de 06 de maio a 10 de maio de 2024, ao servidor público **ROBERTO SANTOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.339.542-7/PR matrícula funcional nº 105551, ocupante do cargo público de **Técnico em segurança do trabalho**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
 Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A81B3C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 408, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 408, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder fêrias, no período de 13 de junho a 12 de julho de 2024, a empregada pública **Juliana Gonçalves Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.780.546-8/PR matrícula funcional 102941, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
 Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4FDF9FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 418, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 418, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de maio a 10 de maio de 2024, à servidora pública **Maikeli Thaianne Knutz Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.557.293-2/PR e matrícula funcional 4765255, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:B4E77C82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 419, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 419, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de maio a 17 de maio de 2024, ao servidor público **Alessandro Vieira Machado**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.610.813/SC e matrícula funcional 4765262, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:11FD81DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 420, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 420, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023,

considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de maio a 20 de maio de 2024, a servidora pública **Mirian Aparecida Miyagi**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.417.873-7/PR matrícula funcional 20891, ocupante do cargo público de **Odontólogo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:9033DB48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 424, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 424, DE 06 DE MAIO DE 2024.**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de junho a 29 de junho de 2024, à servidora pública **Soeli Terezinha Brunnuell**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.466.080-4/PR e matrícula funcional 22241, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:D1B783A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 425, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 425, DE 06 DE MAIO DE 2024.**CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 26 de julho de 2024, a empregada pública **Andressa Dal Pizzol**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.467.863-7/PR matrícula funcional

104041, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:CCEBDB02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 427, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 427, DE 06 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de maio a 29 de maio de 2024, servidora pública **Seandra Cordeiro de Oliveira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.338.458-5/PR, matrícula funcional 52401, ocupante do cargo de **Odontólogo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:B16031B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 428, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 428, DE 06 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de maio a 27 de maio de 2024, a servidora pública **Noemi Pereira de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/R1.648.488/SC matrícula funcional nº 78621, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:A5FD7699

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 429, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 429, DE 06 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de maio a 29 de maio de 2024, à servidora pública **Adriana da Cruz Runschka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.424.722/SC matrícula funcional nº 105021, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:D9B1A1BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 164, DE 13 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº 164, DE 13 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS PARA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme determina o § 2º do art. 3º da Lei nº 1.229, de 25 de março de 2015, e de acordo com o contido no Ofício nº 97/2024 da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, para o período de 14 de maio de 2024 a 13 de maio de 2026, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Marily Penteado Wotroba Heiden (titular) e Igor Elias Telma (suplente);

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Cleudane Aparecida de Andrade (titular) e Maykel Regis Malchovski (suplente);

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Sabrina Marcela de Andrade Stahelin (titular) e Bianca Adelita de Lima da Costa (suplente);

IV – Representante de Pais de Alunos: Silvio Antonio Negreli (titular) e Jessica Jamile Monteiro de Oliveira (suplente).

Art. 2º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do art. 1º, através de eleição entre seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

Parágrafo único. O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 3º As atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar são aquelas previstas no art. 2º da Lei nº 1.229, de 2015.

Art. 4º A atuação dos membros do Comitê é considerada atividade de relevante interesse social e não remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:80E47B18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 028/2024**

PROTOCOLO: 3061/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, para serviço de manipulação de medicamento, conforme solicitação da secretaria de saúde”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

**CONTRATADA: FARMACIA 30 HORAS EXPRESS LTDA
CNPJ: 03.786.318/0001-38
VALOR: R\$ 3.045,60 (três mil, quarenta reais e sessenta centavos)**

AUTORIZAÇÃO: 13/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1FBBA57A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 029/2024**

PROTOCOLO: 2994/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de adesivo nas fachadas, conforme solicitação da secretaria de saúde

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

**CONTRATADA: CND ARTES GRAFICAS LTDA
CNPJ: 05.730.574/0001-39
VALOR: R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais)**

AUTORIZAÇÃO: 13/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7477B03A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024**

MENOR PREÇO/POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, de proteção e segurança e de pintura em atendimento as secretarias municipais. **Entrega das propostas:** a partir 14/05/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 03/06/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 13 de maio de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BEC8E3EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024**

MENOR PREÇO/POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de execução e manutenção de drenagens pluviais, tapa-buraco, pavimentos de blocos intertravados e em concreto, meio-fio, calçadas e pátios públicos com desconto sobre a tabela SINAPI. **Entrega das propostas:** a partir 14/05/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 04/06/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 13 de maio de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:572CA2E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 165/2024**

DECRETO N.º 165/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 8.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 e a Lei de Crédito Especial 1546 de 10 de maio de 2024, resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 8.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3175	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00

TOTAL	8.000,00
-------	----------

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	8.000,00
-----------------------------------	----------

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	8.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	8.000,00
-------------------------------	----------

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº. 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 13 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:781DCDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2023

RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2023
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA
WEB TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **WEB TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 47.400.801/0001-08, com endereço à Rua Getulio Vargas, nº 73, Centro, Concórdia/SC, Fone (49) 99999-3108, e-mail licitacoes@webtecnologia.net; neste ato representado por Delci Maria Siega, inscrita no CPF sob nº. 533.235.729-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preços nº 191/2023, originado do Pregão Eletrônico 049/2023, conforme Processo administrativo Apuratório 002/2024 a partir do dia 02 de maio de 2024.

Piên, 13 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:77579116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 248/2023

TERMO DE RESCISÃO 003/2024

RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
248/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA
CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, e de outro lado, **CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.313.107/0001-40, com endereço Rua Joaquim Didek, nº 1340, em União da Vitória/PR, CEP 14802-500, fone (42) 99916-4616, e-mail construtora.ramos.cialtda@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Jorge Rodrigues de Ramos inscrito no CPF sob nº 660.835.089-91, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**, resolve **RESCINDIR UNILATERAL** a **ARP nº 248/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023**, conforme Processo Administrativo Apuratório 003/2024, a partir do dia 13 de maio de 2024.

Piên, 13 de maio de 2024

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:22ED7FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 443 DE 10 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 443 DE 10 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Araujo**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.046.795-8/PR e matrícula funcional 4765933, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Advogado**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Aula presencial da Pós-graduação em Licitações do TCE	15/05/2024	Curitiba/ PR	1(um)	53,00	3842/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:EF1F20A5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 444 DE 10 DE MAIO DE 2024****PORTARIA Nº 444 DE 10 DE MAIO DE 2024***Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Trânsito e transportes**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Assuntos administrativos do Detran	13/05/2024	Rio Negro/PR	1(um)	53,00	3844/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:5E71C1E2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 445 DE 10 DE MAIO DE 2024****PORTARIA Nº 445 DE 10 DE MAIO DE 2024***Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adriana de Fátima Fragofo Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 11039954-5/PR matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Reunião técnica integrada de gestores de cultura	14/05/2024	Piraquara/PR	1(um)	53,00	3850/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:9AC2097E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 446 DE 10 DE MAIO DE 2024****PORTARIA Nº 446 DE 10 DE MAIO DE 2024***Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 368029542/SP matrícula funcional 4765897, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Cultura**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Reunião técnica integrada de gestores de cultura	14/05/2024	Piraquara/PR	1(um)	53,00	3851/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:CCA6138F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 447 DE 10 DE MAIO DE 2024****PORTARIA Nº 447 DE 10 DE MAIO DE 2024***Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Patricia Moreira Icker**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.192.581.8/PR matrícula funcional 4766053, ocupante do cargo público de **Enfermeira**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Menção Honrosa na Assembleia Legislativa do Paraná	13/05/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	3852/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E5E814D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 448 DE 10 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 448 DE 10 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchowski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Menção Honrosa na Assembleia Legislativa do Paraná	13/05/2024	Curitiba/ PR	1(um)	53,00	3853/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0CB360AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

PROTOCOLO: 3108/2024

Objeto Repasse, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN- AMA, através de Inexigibilidade, visando a execução do projeto 'AMA + Idade-fase II', aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso_ CMDI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA
CNPJ: 34.696.848/0001-19
VALOR: R\$ 89.551,75 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO 13/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7D5DB55F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

PROTOCOLO: 3113/2024

Objeto Repasse, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS-ADE, através de inexigibilidade, visando a execução do Projeto 'Envelhecer, a arte da vida', aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso_ CMDI de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS-ADE
CNPJ: 08.644.293/0001-51
VALOR: R\$ 34.171,50 (trinta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO 13/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:95C77A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 030/2024

PROTOCOLO: 3184/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículo (ambulância), conforme solicitação da secretaria de saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MCC LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 17.533.095/0001-01
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 13/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3D55846A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48/2024

DECRETO 48/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 10 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:5B8C74D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 146/2024**

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

**QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Silvino Beppler Matrícula: 247-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Administração Cargo ou função: Controle Interno

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 15/05/2024

Destino: Pato Branco/PR

Valor de diárias: 128,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Encontro Regional de Políticas Públicas Regional Sul. Crie conexões, desenvolva estratégias e impulse os pequenos negócios do Paraná.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Pato Branco

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 340

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13 de maio de 2024

Solicitante da viagem: Marcio Silvino Beppler

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Marcio Silvino Beppler

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:7EF10F0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 147/2024**

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

**QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Sirlene Maria Stein Claudino Matrícula: 431-1

Órgão de Lotação: Contabilidade Cargo ou função: Contadora

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 15/05/2024

Destino: Pato Branco/PR

Valor de diárias: 128,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Encontro Regional de Políticas Públicas Regional Sul. Crie conexões, desenvolva estratégias e impulse os pequenos negócios do Paraná.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Pato Branco

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 870

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13 de maio de 2024

Solicitante da viagem: Sirlene Maria Stein Claudino

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Sirlene Maria Stein Claudino

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:B23797F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 39 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Aquisição de móveis planejado para sala da Secretaria de Assistência Social, Município de Pinhal de São Bento”, conforme processo de Dispensa nº 08/2024.

CONTRATADO: PLANEJADOS SÃO BENTO LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024.

RECURSOS:

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
2024	03460	08.006.08.243.0802.2082	00803	4.4.90.52.42.00 - MOBILIÁRIO GERAL	Recursos de Exercícios

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Pinhal de São Bento, 10/05/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:41722658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 - DISPENSA Nº
08/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à **DURAXX TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Rua Júlio Xavier Júnior, 248, Vila Constança, São Paulo-SP CEP 802.258-280, inscrita no CNPJ sob o nº 41.472.335/0001-90, a “Aquisição de suprimento para impressora Datacard SP35 Plus”, no valor de R\$ 691,66 (seiscentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de maio de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:738EFCD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 013/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024, em virtude da comemoração de Corpus Christi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de maio de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:7FAC9179

PIRAQUARAPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 001/2024

Certificado de Credenciamento que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.696.728/0001-01, e o **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada no **Edital de Credenciamento nº 01/2023**, encontra-se **CREDCIADA**, a prestar os serviços de **concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores ativos e inativos vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV**, na forma e condições estabelecidas no edital 01/2023, em consonância com o Decreto Municipal nº 3.689/2011, Lei 1.138/2011, e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

Este certificado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Piraquara, 13 de maio de 2024

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO

Diretor Superintendente
Decreto Nº 9.502/2021

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:14CFBA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 49.123/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 13/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 49.123/2023 CONCORRÊNCIA Nº 13/2023**, que tem por objeto a *Contratação de empresa para a obra de pavimentação em CBUQ na região dos bairros Jardim Bela Vista e Recanto das Águas, ambos localizados no município de Piraquara/PR, com extensão total de 3.624,69 metros, compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo IV – Memorial descritivo*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CONSTRUTORA TRIIMPERIAL LTDA.**, com sede na Rua Altonia, nº 348, Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.161.086/0001-86, vencedora pelo valor total de **R\$ 9.147.625,56** (nove milhões cento e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R\$ 9.147.625,56** (nove milhões cento e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:203782E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
113/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência e execução de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07 de julho de 2024 a 07 de julho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D81F7CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
101/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual e acréscimo de serviços nos Lotes 1, 2 e 4 do contrato cujo objeto é “prestação de serviços de Transporte Escolar para atendimento às linhas de apoio e área rural”. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 17 de maio de 2024 a 17 de maio de 2025. **DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:** Sobre o valor contratual, aplica-se o acréscimo de R\$ 126.648,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais)

nos lote 1, 2 e 4, totalizando um acréscimo de 5,1986% sobre o valor do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DEB98789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°
21.306/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO o Processo nº 21.306/2024 na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 02/2024**, da contratação da empresa **PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.126.352/0001-07**, sob o valor de **R\$ 645.398,10** (seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e dez centavos), visando a Prestação de serviço de limpeza pública para combate aos focos de reprodução do mosquito *Aedes Aegypti*, com fulcro no artigo 75, inciso VIII.

Piraquara, 13 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:71360A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 739/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital N° 338/2022, com homologação através do Edital N° 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná N° 2.619/2020 de 05/10/2022, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°694/2024 SENDO CONSIDERADO:**
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
*33	DAVID GALDINO DOMINGUES	APTO

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6910DB04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 740/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital N° 338/2022, com homologação através do Edital N° 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná N° 2.619/2020 de 05/10/2022, **RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 739/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:**
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
*33	DAVID GALDINO DOMINGUES	APTO

***Vaga reservada para afrodescendente.**

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 15/05/2024, às**

9h:00min na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
- conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3F40147E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS N° 741/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/20234 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 733/2024, SENDO CONSIDERADOS:**
PROFESSOR (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
**06	CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA	APTA
40	KECHYLLIN ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	APTA
41	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE

**** CANDIDATO PERTENCENTE A RESERVA DE VAGAS PARA AFRO.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7F661F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 742/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA Nº 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 674/2024.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no dia 20 de maio de 2024 às 9h:30min para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital nº 674/2024, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Exame Médico/ Atestado Admissional;
- Certificado Militar (se masculino);
- Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
- Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
- Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside, 2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
- conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20 HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
42	ELAINE CRISTINA TOLEDO CRUZ	15/12/1971	67,00
43	THAIS APARECIDA DA SILVEIRA	25/08/1981	66,00

**** CANDIDATO PERTENCENTE A RESERVA DE VAGAS PARA AFRO.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CC2A8C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 743/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA Nº 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 674/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DO PROVIMENTO DA VAGA, SENDO CONSIDERADO:**

PROFESSOR (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
06	DANIEL MARCOS DIPP DA SILVA	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5B61045B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 744/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 711/2024 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
271	MARTA ALVES DE BRITO	FINAL DE LISTA
272	ALEXANDRE BORBELLA	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E1D51010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 745/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 744/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
272	ALEXANDRE BORBELLA	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no dia 15/05/2024, às 9h:30min na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
- conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:46BB43E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 746/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
284	JENNIFER KAROLINA RAVEDUTTI MEIRA MACIEL	63,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 27/05/2024 às 10h:00min. para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Prof.^a Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.

De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
- Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
- Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:82B203FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 747/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº715/2024 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
08	MELISSA TIEMI ARAUJO MITSUUCHI	AUSENTE

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
22	LIDIANE DOS SANTOS PEREIRA ROSCIOLI	INAPTA TEMPORARIAMENTE
23	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS (CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA RESERVA DE VAGAS)	AUSENTE
24	JULIA LETIERE SANTOS	INAPTA TEMPORARIAMENTE
25	KAROLYNE GAIO RIBEIRO DE ARAGÃO	AUSENTE
26	EMANUELLE ELIZABETH RODRIGUES	FINAL DE LISTA

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
06	RÔMULO PEREIRA RIBEIRO	AUSENTE

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
23	NICOLE FABIANE KRETT	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
22	SARA MOREIRA GODENCIO	INAPTA TEMPORARIAMENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:646E1858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 748/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
09	MONIQUE ABREU PAULI	83,00

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
27	REGIANE RIBEIRO DE LIMA	54,00
28	INÊS ANGELA NIEWIADOMSKI SOARES	53,00

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Nota
07	LILIANE PEREIRA DE ANDRADE	70,00

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
33	VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ	68,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 27/05/2024 às 10:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Prof.^a Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.

De acordo com o Edital 542/2023: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
- Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
- Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2F1434D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 749/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 720/2024 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
*02	ANA CAROLINE CAMILO DA SILVA	INAPTA TEMPORARIAMENTE

***Vaga reservada para Afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6F63F2CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.322/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
LOUISE GEOVANA XAVIER	13/05/2024
RAFAEL FLORENTINO CAMARGO	13/05/2024
JÉSSICA OLÍVIA FURTADO	13/05/2024
LUZINEI FALAVINHA RAMOS	13/05/2024
JÉSSICA APARECIDA ALBERTI BENETI	13/05/2024
KARINE DAMIANE DE PROENÇA	13/05/2024
ANDREA RODRIGUES TEJADA	13/05/2024
VIVIANE DA SILVA CURAN PROENÇA	13/05/2024
EVANIZE CARLA KUTZKE	13/05/2024
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DITADI	13/05/2024
RENILDE STEINHEUSER	13/05/2024
SUELLEN DOMINGOS DE OLIVEIRA	13/05/2024
MÔNICA MARA SOARES CORDEIRO	13/05/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 13/05/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9CA681A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.323/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
NAIR APARECIDA TOTE	13/05/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 13/05/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2BFCCEFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2024**

Notificado: Gabriel Correa Ferreira.

RG: 130****18 SSP/PR; CPF: 087.***.***-92

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, notificar o proprietário/possuidor do imóvel, sob cadastro imobiliário 6779, identificado pela quadra 37, lote 10, da Planta Suburbana para limpeza e manutenção no prazo de 20 dias, a contar da sua publicação. Base legal: Lei nº 897/2007 dispõe sobre a gestão do sistema de limpeza urbana no município de Piraquara: Art. 119. Em relação aos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos não edificados, classificam-se as infrações e sanções seguintes: I - Não os manter capinados, drenados e em perfeito estado de limpeza multa inicial de 0,25 UFM. Lei nº 966/2008: Art. 21. O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, são responsáveis pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade dos imóveis, edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições deste Código e legislação municipal correlata, assegurando-lhes todas as informações cadastradas na Prefeitura Municipal de Piraquara relativas ao seu imóvel. **Data de emissão da Notificação:** 08/02/2024

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AE6B8D37

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
PORTARIA Nº 24/2024**

PORTARIA Nº 24/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1ºDeterminar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10(dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Daniela Kloster Cleve, servidora comissionada, no cargo de Assessor Legislativo, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2023 a 13 de março de 2024, conforme requerimento nº 55/2024, protocolado sob nº 478/2024 e deferido em 13 de maio de 2024.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 13 de maio de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Iuri de Oliveira
Código Identificador:8D442C62

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
PORTARIA Nº 25/2024**

PORTARIA Nº 25/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO, E

Considerando o art. 3º do Decreto Legislativo nº 49, de 20 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão Especial que tem como objetivo selecionar homenageados para o Prêmio Mirna Galafassi, no segmento da Assistência Social;

- Valdomiro Rodrigues de Lima;
- Lucimar Camilo da Rosa;
- Amadeus Penga;
- Daniela Kloster Cleve;
- Marilda Kulik de Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 13 de maio de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Iuri de Oliveira

Código Identificador:678B5031

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do curso “Inteligência Artificial com foco na otimização dos processos legislativos para aperfeiçoamento, organização, planejamento e avaliação das ações parlamentares” para dois vereadores e uma servidora.

CONTRATADO: Gestão Pública Brasil Ltda **CNPJ:** 40.178.961/0001-05

VALOR: R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.

FUNDAMENTO LEGAL: aliena “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 13 de maio de 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Iuri de Oliveira

Código Identificador:5D501DF6

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 87 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Altera o § 1º do art. 133 da Lei Complementar nº 8, de 21 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal).

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O §1º do art.133 da Lei Complementar nº 8, de 21 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.133.....

§ 1º Para concessão da isenção, o contribuinte do tributo deverá apresentar relatório ou laudo emitido por um dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II – Coordenadoria da Defesa Civil;

III – Corpo de Bombeiros Militar.”

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de maio de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:8313B623

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 105, DE 10 DE MAIO DE 2024**

Altera membros no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1157, de 26 de setembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 1599, de 03 de setembro de 2010 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, e considerando o memorando nº 8.862/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

RESOLVE

Art. 1º Alterar os representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, prevista no artigo 1º do Decreto Municipal nº 160, de 7 de agosto de 2023, ficando composto conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Sirlene Proença Maciel

Suplente: Lídia de Fátima Cândido

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Adriele Andreia Inácio

Suplente: Cliciane Stein

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luciane Stafim Buchmann

Suplente: Natalia de Souza Hrysyk

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Titular: Ana Regina dos Santos Arruda

Suplente: Lucimar Basniak Lenartovicz Lawryniuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Titular: Leila Teresa Ferreira

Suplente: Adão Correia Choma

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE - CASA LAR SANTANA

Titular: Marcelita Aniela Cortes De Oliveira
Suplente: Marilda da conceição Portugal kleticoski

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA - APAE

Titular: Fátima Penteado
Suplente: Marizeli Belo

ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DA MELHOR IDADE GIRASSOL

Titular: Generoso Portes Machado
Suplente: Jonival Alves Pereira

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Titular: Cléber Hellmatus Rak
Suplente: José Willian Duarte

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE VILA NOVA

Titular: Aloísio Heidemann
Suplente: Cirineu Meurer

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 160, de 7 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de maio de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A3634A5D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CMDI**

Dispõe sobre a aprovação do PROJETO “JUNHO VIOLETA” – TEMA: É TEMPO DE SER CUIDADO - DIGA NÃO A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, que será financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pitanga.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o **PROJETO “JUNHO VIOLETA” – TEMA: É TEMPO DE SER CUIDADO - DIGA NÃO A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA**, apresentado para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Pitanga/PR no dia 10 de maio de 2024 pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos (FLOR DA IDADE)**, que será financiado com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pitanga**.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 10 de maio de 2024, conforme consta em ata nº. 136/2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de maio de 2024.

ADRILE ANDREIA INÁCIO
Vice-Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FEE49D7D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 108 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$767.240,00 (setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
193	3.3.50.41.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES	727.240,00
18		SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.002		DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, FROTAS E ALMOXARIFADO	
18.002.04.122.0301.2.129		Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almojarifado	
560	3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total suplementação			767.240,00

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
194	3.3.50.43.00.00	1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	727.240,00
18		SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.003		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
18.003.04.122.0301.2.130		Manutenção das atividades do Departamento de Compras	
569	3.3.90.40.00.00	1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	40.000,00
Total redução			767.240,00

Art. 3º. Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:054F9F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR, O QUAL SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, DESTINADO ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVAS, EMENDA PARLAMENTAR E CONVÊNIO Nº9447700, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as

09h00min, do dia 28 de Maio de 2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 13/05/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EA2F007A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2024

DATA: 13 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal, **Sr. Samuel Teixeira**, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 14 de maio de 2024, e retorno previsto no dia 15 de maio de 2024, com a finalidade de participar de reuniões no Gabinete do Deputado Tiago Amaral, na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística e no IAT – Instituto Água e Terra, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.880/2024, de 13/05/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E8EC5C42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2024

DATA: 13 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Paulo Ricardo Rodella**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com no dia 14 de maio de 2024, e retorno previsto para o dia 15 de maio de 2024, com a finalidade de participar de reuniões no Gabinete do Deputado Tiago Amaral, na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística e no IAT – Instituto Água e Terra, para tratar de assuntos de interesse do Município,, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.879/2024, de 13 de maio de 2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C32A6054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024

DATA: 13 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Juan Felipe Ferreira**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, para seu deslocamento até a cidade de São Paulo/SP, com saída no dia 18 de maio de 2024, e retorno previsto para o dia 21 de maio de 2024, com a finalidade de participar do Intercambio / Amistosos, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.885/2024, de 13/05/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidos nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), correspondente à 4,0 (quatro) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:30822993

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 003/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 078/2024, e considerando Edital de Abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A homologação das inscrições, a lista de candidatos inscritos e a lista de candidatos inscritos como afrodescendentes, **em ordem alfabética**, conforme relação constante do Anexo Único ao presente Edital.

Pitangueiras/PR, 13 de maio de 2024.

CAROLINE GARCIA

Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO

Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ

Membro Comissão Especial de PSS

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 003/2024**RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ISNCRITOS(AS)****AGENTE DE CONTROLE DE EDEMIAS:**

ALISSANDRA MARA ROCHA
 ANDRESA CRISTINA EDMUNDO DA SILVA
 ANDRESSA CACIANE CRUZ DE ALMEIDA
 ANGÉLICA MOREIRA SANTANA
 BRYAN BERTOLI DOS SANTOS
 CAMILA VICENTIN REZENDE
 CARLA BEATRIZ DE MORAES
 CARLINDA MARIA BARBOSA DE SIQUEIRA
 CAROLINY ILEK VIANA
 CATARINA ELIZABETE FELICIANO
 CINTIA FERNANDA DA CRUZ
 CLAUDIA APARECIDA DA SILVA
 CLEVERSON EDMUNDO DA SILVA
 CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS
 DANIEL SIUNITI LUGATO
 DEISE CRISTINA DANIEL
 DENISE LINO TEODORO
 DIEGO FERNANDO DE SOUZA DA CRUZ
 EDERSON FERREIRA DOS SANTOS UMBELINO
 EDUARDA DE SOUZA DA SILVA
 ELENE MAISE SANTOS LOPES
 ELIANE DE LIMA
 ELISANGELA CAMILO DE SOUZA
 FELIPE DIAS BARCELLOS LLETO
 FERNANDA BARBOSA RIBEIRO
 FRANCIELLE LUCIANO
 GABRIELLE PEREIRA BATISTA DA SILVA
 HELENA CAROLINA CHAVES SILVA
 JANETE APARECIDA DE LIMA PIOVEZAN
 JOHNATHAN LOPES DA SILVA DA SILVA
 KARINE ALVES
 KATHELLYN SIMÕES DA SILVA
 KEROLÁYNE VEREDIANA LAMEU PRADO
 LEANDRO HENRIQUE DE PAULA
 LEANDRO HENRIQUE FERREIRA
 LUCIMARA JESUINO
 LUEINY FERNANDA APARECIDA DE SOUZA
 LUZINETE DE SOUZA SANTOS
 MARCIA MARIA DE MOURA
 MARCOS HENRIQUE DINIZ SCHIAVO
 MARIA EDUARDA DOS SANTOS
 MARIA LEANAI TEODORO SILVA SANTOS
 MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA PADOVAN
 MAYNARA ROSEANE DA SILVA
 MURILLO ANTHONY HERMAM
 PATRÍCIA ANTUNES DA SILVA ROCHA
 RHAÍSSA GABRIELI SOUZA GUILHERME
 ROSELI MOREIRA PINTO VICENTE
 SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO
 SÉRGIO GASPAROTTO FILHO
 VANESSA KEILA FERREIRA DOS SANTOS
 VERLAINE MARI SIUNITI
 WESLEY ALEIXO RAMOS

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS – AFRODESCENDENTE:

CATARINA ELIZABETE FELICIANO
 CINTIA FERNANDA DA CRUZ

CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS
 DEISE CRISTINA DANIEL
 HELENA CAROLINA CHAVES SILVA
 JOHNATHAN LOPES DA SILVA
 LUZINETE DE SOUZA SANTOS
 MARIA EDUARDA DOS SANTOS
 MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA PADOVAN
 MAYNARA ROSEANE DA SILVA
 RHAÍSSA GABRIELI SOUZA GUILHERME

ASSISTENTE SOCIAL:

GISELLE CALIXTO DE OLIVEIRA
 JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA
 JAQUELINE VOLPATO
 LENICE TAVARES CANTO

ASSISTENTE SOCIAL – SEM DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE:**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

ADRIANO FERREIRA DA SILVA
 ALISSANDRA MARA ROCHA
 ANDRESA CRISTINA EDMUNDO DA SILVA
 CARLA BEATRIZ DE MORAES
 CAROLINY ILEK VIANA
 CINTIA FERNANDA DA CRUZ
 CLEVERSON EDMUNDO DA SILVA
 CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS
 DENISE LINO TEODORO
 EDERSON FERREIRA DOS SANTOS UMBELINO
 EDMILSON ANATALIO SILVA SANTOS
 ELISANGELA CAMILA DE SOUZA
 FABIOLA DOS SANTOS MACHADO
 FERNANDA BARBOSA REIBEIRO
 FERNANDA MONIQUE DA COSTA BEZERRA
 JANETE APARECIDA DE LIMA PIOVEZAN
 JOÃO GOMES DOMINGUES
 JULIANA LOPES DA SILVA
 JULIANE CRISTINA BOTTAZZARI
 KAMILA SIQUEIRA SZUBRIS
 LUCIMARA JESUINO
 MARIA LEANAI TENORIO SILVA SANTOS
 MAYNARA ROSEANE DA SILVA
 MURILLO ANTHONY HERMAM
 PATRICIA ANTUNES DA SILVA ROCHA
 PATRICIA DOS SANTOS FEITOSA
 ROSELI MOREIRA PINTO VICENTE
 VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA
 WESLEY ALEIXO RAMOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AFRODESCENDENTE:

CINTIA FERNANDA DA CRUZ
 CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS
 MAYNARA ROSEANE DA SILVA

EDUCADOR INFANTIL 20H:

ANDRESSA VITORINO DA SILVA PERIN
 ADRIAN LUIZ NICASTRO MARIANO
 ADRIELLY CAROLINE FERREIRA
 ANA CAROLINA BRANDOLFO DOS SANTOS
 ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA
 ANA CRISTINA LOZA
 ANDRÉIA MENEZES SOARES
 ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICHI
 ANE ELIZE MAGALHÃES
 ANGELICA ISABEL PRESCENDO
 BIANCA LUPPI MACHADO
 CAMILA SANTOS LIÃO
 CHRISTIANE MOURA

CRISCIELN ROSSI MARIANO
 DAIANE PAIVA SILVA SOUZA
 EDILENE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA
 FERNANDA ERONI DE DEUS
 FERNANDA GALIANI BERARDI
 GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS
 IDALINA APARECIDA GONZAGA DE MORAES BORDIGNOM
 ISABELLA MARSON FONTOURA
 JANUSA APRIGIO DOS SANTOS REIS
 JAQUELINE HELENA FELICIANO MOLINA
 JENNIFER NEGHERBON TELES
 JESIELLI LAMAS DE OLIVEIRA
 JESSICA CAROLINA MORAES DE LIMA
 JÉSSICA DA SILVA
 JESSICA ISABEL LAURIANO DA SILVA
 JOHN LENON MOREIRA DA SILVA
 JULIANA ARAUJO TOFOLI
 KAROLAYNEY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA
 KEILA MARCIA FERNANDES
 LARISSA KAROLYNE NASCIMENTO CUNHA WEISER
 LUANA ROMANI ROVELI
 MARCELA VILLA LAZZARIN
 MARIA JOSÉ DE CAMARGO GASPAROTTO
 MARIA REGINA GOMES
 NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA
 NILZA FRANCIELLE LUCIANO
 PAMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE
 PATRICIA GOMES DA SILVA
 PRISCILLA NASCIMENTO COUTINHO
 ROSIANE CALSAVARA GARCIA
 ROSILENE DE SOUZA
 ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA
 RUBIA DE CASSIA DA SILVA CRUZ
 SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS
 SOLANGE ALVES FERNANDES STEPHAN
 VANESSA FRANCO BAEZA
 VANESSA KEILA FERREIRA DOS SANTOS
 VERLAINE MARI SIUNITI
 VIVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI
 VIVIANE NATHALIA RODRIGUES SGORLON

EDUCADOR INFANTIL 20H – AFRODESCENDENTE:

ANDRESSA VITORINO DA SILVA PERIN
 ANA CAROLINA BRANDOLFO DOS SANTOS
 ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA
 DAIANE PAIVA SILVA SOUZA
 JÉSSICA DA SILVA
 KAROLAYNEY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA
 NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA
 PAMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE
 PRISCILLA NASCIMENTO COUTINHO
 ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA
 VIVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI

EDUCADOR INFANTIL 40H:

ADRIAN LUIZ NICASTRO MARIANO
 ADRIELLY CAROLINE FERREIRA
 ANA CAROLINE BRANDOLFO DOS SANTOS
 ANA CRISTINA LOZA
 ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICHI
 ANDRESSA PAULA DE LIMA RAIMUNDO
 ANGELICA ISABEL PRESCENDO
 ANGÉLICA MOREIRA SANTANA
 BIANCA LUPPI MACHADO
 BRUNA GONÇALVES
 CAMILA SANTOS LIÃO
 CAROLINE DA SILVA BRITO
 CATARINA ELIZABETE FELICIANO
 CHRISTIANE MOURA
 CRISCIELN ROSSI MARIANO
 DEJANIRA APARECIDA DOS SANTOS
 EDILENE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA

FERNANDA ERONI DE DEUS
 GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL
 ISABELLA MARSON FONTOURA
 JAQUELINE HELENA FELICIANO MOLINA
 JENNIFER NEGHERBON TELES
 JÉSSICA DA SILVA
 JESSICA ISABEL LAUREANDO DA SILVA
 JOHN LENON MOREIRA DA SILVA
 JULIANA ARAUJO TOFOLI
 KAROLAYNY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA
 KEILA MARCIA FERNANDES
 LUANA ROMANI ROVELI
 MARCELA VILLA LAZZARIN
 MARIA REGINA GOMES
 MARISTELA ALVES DA SILVA
 NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA
 NILZA FRANCIELLE LUCIANO
 PATRICIA GOMES DA SILVA
 PATRICIA VALÉRIA DE LIMA DE PAULA
 ROSIANE CALSAVARA GARCIA
 ROSILENE DE SOUZA
 SÉRGIO GASPAROTTO FILHO
 SOLANGE ALVES FERNANDES STEPHAN
 VANESSA KEILA FERREIRA DOS SANTOS
 VERLAINE MARI SIUNITI
 VIVIAN APARECIDA DA SILVA DITIMERMANI
 VIVIANE NATHALIA RODRIGUES SGORLON
 VIVIANE PALLOTA

EDUCADOR INFANTIL 40H – AFRODESCENDENTE:

ANA CAROLINA BRANDOLFO DOS SANTOS
 CATARINA ELIZABETE FELICIANO
 JÉSSICA DA SILVA
 KAROLAYNEY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA
 NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA
 VIVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI

FONOAUDIÓLOGO: SEM CANDIDATOS INSCRITOS

MERENDEIRA:

ADRIANO FERREIRA DA SILVA
 ANDRESA CRISTINA EDMUNDO DA SILVA
 ANGELICA CRISTINA CORREA
 CARLINDA MARIA BARBOSA DE SIQUEIRA
 DEISE CRISTINA DANIEL
 FERNANDA BARBOSA RIBEIRO
 JANETE APARECIDA DE LIMA PIOVEZAN
 JULIANE CRISTINA BOTTAZZARI
 LUZINETE DE SOUZA SANTOS
 MARIA LEANAI TENÓRIO SILVA SANTOS
 NUBIA DE LIMA SANTOS
 PATRICIA ANTUNES DA SILVA ROCHA
 PATRICIA DOS SANTOS FEITOSA
 ROSELI MOREIRA PINTO VICENTE
 VANESSA KEILA FERREIRA DOS SANTOS
 VERLAINE MARI SIUNITI

MERENDEIRA – AFRODESCENDENTE:

ANGÉLICA CRISTINA CORREA
 DEISE CRISTINA DANIEL
 LUZINETE DE SOUZA SANTOS

NUTRICIONISTA:

ELISANGELA PRISCILA DA SILVA VERONEZ
 GIOVANA DA SILVA VALÉRIO
 ISABELA MIQUELANTI MIRANDA
 LETICIA CREMONEZI SATORATO
 MARIANA APARECIDA BARRETO

NUTRICIONISTA – SEM DECLARAÇÃO DE**PROFESSOR:**

ADRIAN LUIZ NICASTRO MARIANO
 ADRIELLY CAROLINW FERREIRA
 ALESSANDRA BARGAS
 ANA CAROLINA BRANDOLFO DOS SANTOS
 ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA
 ANA CRISTINA LOZA
 ANDRÉIA MENEZES SOARES
 ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICHI
 ANDRESSA VITORINO DA SILVA PERIN
 ANGELICA ISABEL PRESCENDO
 ANGÉLICA MOREIRA SANTANA
 BIANCA LUPPI MACHADO
 CHRISTIANE MOURA
 CLAUDIA JANINE LAMEU
 DAIANE PAIVA SILVA SOUZA
 DEJANIRA APARECIDA DOS SANTOS
 DENILZA FERREIRA PEGORER
 EDILENE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA
 FERNANDA ERONI DE DEUS
 FERNANDA GALIANI BERALDI
 GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL
 GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS
 ISABELLA MARSON FONTOURA
 JANUSA APRIGIO DOS SANTOS REIS
 JAQUELINE HELENA FELICIANO MOLINA
 JENNIFER NEGHERBON TELES
 JESIHELLI LAMAS DE OLIVEIRA
 JESSICA CAROLINE MORAES DE LIMA
 JÉSSICA DA SILVA
 JESSICA ISABEL LAUREANO DA SILVA
 JOHN LENON MOREIRA DA SILVA
 KAROLAYNY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA
 KEILA MARCIA FERNANDES
 LARISSA KAROLYNE NASCIMENTO CUNHA WEISER
 LUANA ROMANI ROVELI
 MARCELA VILLA LAZZARIN
 MARGARIDA BELINI CALIANI
 MARIA REGINA GOMES
 MARISTELA ALVES DA SILVA
 MIRIAN SILVA BARBOSA
 NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA
 NELCI APARECIDA WEIZORKOSKY CUENCA
 NILZA FRANCIELLE LUCIANO
 PAMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE
 PATRICIA GOMES DA SILVA
 PATRÍCIA VALÉRIA DE LIMA DE PAULA
 PRISCILA BENETOLI
 ROSIANE CALSAVARA GARCIA
 ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA
 RUBIA DE CASSIA DA SILVA CRUZ
 SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS
 SÉRGIO GASPAROTTO FILHO
 SOLANGE ALVES FERNANDES STEPHAN
 VANESSA KEILA FERREIRA DOS SANTOS
 VERLAINE MARI SIUNITI
 VIVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI
 VIVIANE NATHALIA RODRIGUES SGORLON

PROFESSOR – AFRODESCENDENTE:

ANA CAROLINA BRANDOLFO DOS SANTOS
 ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA
 ANDRESSA VITORINO DA SILVA PERIN
 DAIANE PAIVA SILVA SOUZA
 JÉSSICA DA SILVA
 KAROLAYNY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA
 NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA
 PAMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE
 ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA

VIVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI

PSICÓLOGO:

ANDRESSA JAQUELINE GUIMARÃES PANHAN
 EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES
 FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA
 JAQUELINE SOARES DA SILVA RODRIGUES
 LORENA CAROLINE TAVARES BLUMATI
 LUANA CAMILA GARANHANI ANTONIO
 VITOR CONSANI MACHADO

PSICÓLOGO – SEM DECLARAÇÃO DE**SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR:**

ADRIELLY CAROLINE FERREIRA
 ANDRESSA CASSIANE CRUZ DE ALMEIDA
 ANGÉLICA MOREIRA SANTANA
 CAMILA VICENTIN DE REZENDE
 CARLA BEATRIZ DE MORAES
 CLAUDIA APARECIDA DA SILVA
 CLEVERSON EDMUNDO DA SILVA
 CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS
 DANIEL SIUNITI LUGATO
 EDMILSON ANATALIO SILVA SANTOS
 EDUARDA DE SOUZA DA SILVA
 ELIANE DE LIMA
 ELIANE DE LIMA
 GABRIELLE PEREIRA BATISTA DA SILVA
 GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL
 JOHNATHAN LOPES DA SILVA
 KAMILA SIQUEIRA SZUBRIS
 KARINE ALVES
 KATHELLYN SIMÕES DA SILVA
 KEROLÁYNE VEREDIANA LAMEU PRADO
 LEANDRO HENRIQUE DE PAULA
 LEANDRO HENRIQUE FERREIRA
 MARCIA MARIA DE MOURA
 MARCOS HENRIQUE DINIZ SCHIAVO
 MARIA EDUARDA DOS SANTOS
 MARIANA APARECIDA BARRETO
 MARISTELA ALVES DA SILVA
 MURILLO ANTHONY HERMAM
 NILZA FRANCIELLE LUCIANO
 RHÁISSA GABRIELI SOUZA GUILHERME
 SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO
 SÉRGIO GASPAROTTO FILHO
 VANESSA FRANCO BAEZA
 VANESSA KEILA FERREIRA DOS SANTOS
 VERLAINE MARI SIUNITI

SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR –

CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS
 JOHNATHAN LOPES DA SILVA
 MARIA EDUARDA DOS SANTOS
 RHÁISSA GABRIELI SOUZA GUILHERME

Publicado por:
 Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador: 176603AF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 74.405.860/0001-04

OBJETO: Aquisição de veículo tipo van para uso da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

VALOR: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESP. Nº 206 Obras e Equipamentos - Atenção Básica

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 Atenção Básica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Domingos Antonio André Junior

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:6EDF5C97

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, nº 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 32/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2024, Edição 3020, Código Identificador: FC90E1C5, como segue:

No ITEM 15.1 do Edital:

•

Onde se lê:

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, para os itens referentes a doces e salgados. Os pães deverão ser entregues todos os dias, nos horários e locais definidos pelas secretarias responsáveis.

•

Passa-se a ler:

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

No item 5.1. do anexo VII do Edital:

•

Onde se lê:

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, para os itens referentes a doces e salgados. Os pães deverão ser entregues todos os dias, nos horários e locais definidos pelas secretarias responsáveis

•

Passa-se a ler:

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

Pitangueiras, 30 de abril de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:949902D7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, nº 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 39/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2024, Edição 3021, Código Identificador: 80E23842, como segue:

No anexo I do Edital:

•

Onde se lê:

LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	JOGO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, CADA JOGO CONTENDO 01 MESA E 04 CADEIRAS COM CAPACIDADE DE 20 KG EM ÓTIMO ESTADO DE USO.	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
VALOR GLOBAL			R\$ 13.000,00	

•

Passa-se a ler:

LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, CADA JOGO CONTENDO 01 MESA E 04 CADEIRAS COM CAPACIDADE DE 120 KG EM ÓTIMO ESTADO DE USO.	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
VALOR GLOBAL			R\$ 13.000,00	

Pitangueiras, 13 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:6D0380AA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º. Da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os munícipes, em cumprimento as determinações legais, para participarem da Audiência Pública, referente ao 1º. Quadrimestre do Exercício de 2024, com transmissão ao vivo na rede social facebook e na fanpage da Câmara Municipal, a ser realizada no dia 20 de Maio de 2024, às 17:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal.

Planalto, 10 de Maio de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8F7AD2FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
TIPO: Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de Lanches
VALOR ESTIMADO: R\$ 17.574,21 (Dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais com vinte e um centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2024 às 08h30min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: contato@cmvp.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: <https://www.cmvp.pr.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa>
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.
DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Planalto-PR, no endereço www.cmvp.pr.gov.br no link “transparência/licitações/Dispensas”.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara de Vereadores de Planalto-PR, sito a Praça São Francisco de Assis, nº1583, centro, através do e-mail contato@cmvp.pr.gov.br ou pelo telefone WhatsApp (46) 3552-2168, em dias úteis, das 08h30min as 17h.

Planalto, 13 de maio de 2024.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:D8651A7E

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
123/2022

RETIFICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP**, neste ato pelo Administrador o Sr. **EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA**, resolvem em comum acordo efetuar reequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo nº 123/2022, firmado entre as partes em data de 06 de maio de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgência e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames de eletrocardiograma, exames radiológicos, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24 horas, pequenas cirurgias, espirometria e todos os demais procedimentos

decorrentes do atendimento de urgência e emergência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Trata-se o presente de termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, considerando o aumento significativo da demanda de atendimento aos pacientes, desta forma ocasionando elevado aumento nos insumos utilizados para a prestação dos serviços conforme planilha demonstrativa em anexo do Contrato Administrativo nº 123/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica alterada a Cláusula Primeira, passando o valor unitário contratado de R\$ 245.196,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais) para a importância de **ONDE LÊ-SE R\$ 286.539,19 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos). LEIA-SE R\$ 294.158,00 (duzentos e noventa e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor) passando o valor total contratado de R\$ 5.427.213,46 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos) para a o importe de **ONDE LÊ-SE R\$ 6.876.940,56 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), LEIA-SE R\$ 7.059.792,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto na Lei de Licitações nº art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA
Hospital Nossa Senhora De Lourdes De Planalto Ltda - EPP

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C4EFAFB0

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
091/2022

RETIFICAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E NILSON DALLA PORTA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno

exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **NILSON DALLA PORTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.164.488/0001-79, com sede na cidade de Planalto/Pr., neste ato representado pelo Sr. Nilson Dalla Porta, portador do CPF nº 037.323.059-10, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 091/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 021/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Centro Novo e Linha Barra Grande”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor do Contrato Administrativo nº 091/2022, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 091/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 091/2022, cujo valor global é de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 021/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2022	01180	07.121.12.361.1201.2038
2022	01190	07.121.12.361.1201.2038
2022	01200	07.121.12.361.1201.2038

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 091/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ONDE LÊS-SE LUIZ BIAZUS

Trransportes Coletivos Biazus -ME.

LEIA-SE NILSON DALLA PORTA

Nilson Dalla Porta.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS

RG nº 7.393.781-7/PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:076775C5

LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

CARLA SABRINA RECH MALISNKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para a aquisição de óleos e lubrificantes para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 – A C P TEODORO LTDA

2.2 - DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

2.3 - LUBE PACK COMERCIAL LTDA

2.4 - PETRO TRUCK COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – A C P TEODORO LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 3 53876295000120 situada no município de Nova Esperança - PR classificado em 1º lugar nos itens 16 e 23 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

3.2 – DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51560442000123 situada no município de Caxias do Sul – RS classificado em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29 do lote 01

totalizando a importância de R\$ 148.638,20 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

3.3 - LUBE PACK COMERCIAL LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46310289000146 situada no município de Catanduva – SP classificada em 1º lugar no item 17 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 18.468,75 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

3.4 - PETRO TRUCK COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37005258000190 situada no município de Toledo – PR, classificada em 1º lugar nos itens 14, 15, 28 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 4.222,95 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 006/2024 de 05 de abril de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 17 de abril de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:66E76653

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 006/2024, lavrada em 07 de maio de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para a aquisição de óleos e lubrificantes para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-PR.

EMPRESA: A C P TEODORO LTDA

LOTE 01 ITEM 16, 23.

VALOR TOTAL: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

LOTE 01 ITEM 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29.

VALOR TOTAL: R\$ 148.638,20 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

EMPRESA: LUBE PACK COMERCIAL LTDA

LOTE 01 ITEM 17

VALOR TOTAL: R\$ 18.468,75 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA: PETRO TRUCK COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI

LOTE 01 ITEM 14, 15, 28.

VALOR TOTAL: R\$ 4.222,95 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 13 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:2793F150

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade nº.776.674.3-1- SSP/PR e do CPF nº. 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa : 50.772.609 INGRID DE MORAIS DUTRA, CNPJ nº. 50.772.609/0001-57, situado à Rua PEDRO SLATANOF nº. 299, Bairro IPANEMA – CEP 83255-000 – Cidade PONTAL DO PARANÁ doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) INGRID DE MORAIS DUTRA, portador da cédula de identidade nº 12.570.437-9 e CPF/MF nº 098.292.269-80, DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda. VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná 10, de MAIO de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI

Publicado por:

Alexia Cason Okazaki

Código Identificador:F18C9667

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS**, inscrita no CNPJ nº42.403.787/0001-82, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Mauricio Rosemann, Nº 1154, Bairro Jardim Santo Antônio, cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, telefone (41) 3657-4169, e-mail: oximarca@oximarca.com.br/oxipaz@oxipaz.com.br, neste ato representado por **MARCIA DA PAZ**, CPF nº030.524.909-66 e RG nº 7597006-4. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto: **“Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal (Oxigênio), com entrega fracionada, para o Pronto Atendimento 24 Horas Shangri-lá e Praia de Leste, Unidades Básicas de Saúde localizadas nos Balneários Jardim Canadá, Praia de Leste, Ipanema, Shangrila e Pontal do Sul e demais atendimentos necessários ao Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná”**. A partir do saldo residual da Ata de Registro de Preços nº 116/2023”. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 69.580,00 (Sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais), conforme saldo residual dos itens. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses**.

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 23 de abril de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:661A5883

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE
20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 412/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES**, CNPJ n.º **23.778.601/0001-25**, e RG:655.7095-5 e CPF n.º 923.128.459-20, situado à Rua n.º José R. de Lima, Bairro: Capão Raso – CEP 81130-330 – Cidade Curitiba, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES**, RG:12.330.790-9 e CPF n.º 078184889-01,
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Oficina de Culturas, Artes Educação Patrimonial (Oficina de Teatro)528 horas.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.709,92 (Nove mil, setecentos e nove reais e noventa e dois centavos)**. A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses.

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 10 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:B115DDF6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 34**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 137/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2024 – Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Câmaras de ar para atender a demanda da frota de veículos do Município de Pontal do Paraná**. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 28/05/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2024

AUREA MUNHOZ

Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:38D8267E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 35**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 138/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024 – Objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, periféricos e acessórios de informática, materiais de instalação de rede de dados, ferramentas, materiais elétricos e de limpeza para manutenção de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 29/05/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2024

AUREA MUNHOZ

Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:B94F325E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
139/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024
COMPRASGOV 90030/2024**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o entalhe artístico de placas informativas. **DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2024.

RENATA MOENSTER

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria n. 1.366/2023

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E1951F18

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº
419/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.441.0004/0001-64, sediada à Rua JOSÉ DA SILVA, nº 198-A, Bairro Taroba, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, telefone (43) 3338-7221, E-mail: comercial1@webvalor.net.br, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA, sócia administrativa, portadora do RG sob nº 7.170.705-9 SSP/PR e CPF nº 035.376.829-48. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículo novo, zero km, tipo ambulância e micro-ônibus, ano de fabricação 2024/2024, com características de identificação a serem determinadas pela Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. Departamento de Compras e

Licitações. Pontal do Paraná, 13 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:F723A3C1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº
420/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0002-98, sediada à Rua Antônio Martins De Araujo, nº 333, Bairro Jardim Botânico, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone (41) 3263-2700 / (41) 99993-1307, E-mail: adm@rodoservice.com.br / welington@rodoservice.com.br, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, sócio administrador, portador do RG sob nº 3.922.535-2 e CPF nº 583.838.169-87. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículo novo, zero km, tipo ambulância e micro-ônibus, ano de fabricação 2024/2024, com características de identificação a serem determinadas pela Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. O valor total da contratação é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 13 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:FDF5A5FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.555, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 61.351,31 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 61.351,31 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).”

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.303.0031.2.116. RESOLUÇÃO 788/2022 - SESA
835 - 3.3.90.30.00.00 3940 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 61.351,31

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 61.351,31 .

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 61.351,31.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 10 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B900BC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.556, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 62.515,21 (sessenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos).”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 62.515,21 (sessenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos).”

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.303.0031.2.117. RESOLUÇÃO 1103/2021 - SESA
836 - 3.3.90.30.00.00 3940 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.615,21

837 - 3.3.90.39.00.00 3940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 36.900,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 62.515,21.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 62.515,21.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 10 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D2F33143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.557, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).”

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.303.0031.2.118. RESOLUÇÃO 1472/2023 - SESA
838 - 3.3.90.30.00.00 3940 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 65.400,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 65.400,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 65.400,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 10 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO

Secretária de Saúde

VINICIUS EPPINGER

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:646C5CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.745/2024 DE 09/05/2024**

Exercício: 2024

Decreto nº 11745/2024 de 09/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.26.453.0034.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO	
843 - 3.3.60.45.00.00	03000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000.000,00
Total Suplementação:			1.000.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:C6D8304F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11746/2024 DE 10/05/2024**

Exercício: 2024

Decreto nº 11746/2024 de 10/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2555/2024 de 10/05/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 61.351,31 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0031.2.116.		RESOLUÇÃO 788/2022 - SESA	
835 - 3.3.90.30.00.00	3940	MATERIAL DE CONSUMO	61.351,31
Total Suplementação:			61.351,31

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:2494AD10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11747/2024 DE 10/05/2024**

Exercício: 2024

Decreto nº 11747/2024 de 10/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2556/2024 de 10/05/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 62.515,21 (sessenta e dois mil quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.117.		RESOLUÇÃO 1103/2021 - SESA	
836 - 3.3.90.30.00.00	3940	MATERIAL DE CONSUMO	25.615,21
837 - 3.3.90.39.00.00	3940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.900,00
Total Suplementação:			62.515,21

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:481C0513**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11748/2024 DE 10/05/2024****Exercício: 2024****Decreto nº 11748/2024 de 10/05/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2557/2024 de 10/05/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0031.2.118.		RESOLUÇÃO 1472/2023 - SESA	
838 - 3.3.90.30.00.00	3940	MATERIAL DE CONSUMO	65.400,00
Total Suplementação:			65.400,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:1933C76C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO**

TERMO Nº 018 DE 13 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:

Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 6037/2024, nos seguintes termos:

- Permissionário: Rafael H. da Silva Borba, CNPJ/CPF: 52.749.036/0001-76;

- Finalidade: religiosa no município de Pontal do Paraná/PR;

- Natureza do evento: religioso (celebração de religião de matriz africana);

IV - Modalidade: onerosa – R\$ 750,00;

V- Locais: balneário de Canoas – totalizando uma área de 500,0m² (10,0 X 50,0). Nas seguintes coordenadas (**Ponto 01** -25°.41'.05.72''S ; **Ponto 02** -48°. 27'.34.29''O).

VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 25/05/2024 a 26/05/2024 (01 dia) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

- Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

- à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

- ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

- a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º, do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.

Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;

Art. 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;

Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;

Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;

Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.

Art. 7º O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:9CF2E549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 6 de maio de 2024, às 09h00min, no CRAS Canoas localizado na Alameda Tibets/nº Bairro: Canoas, com as seguintes pautas:

- Instância de Controle Social (ICS) para o acompanhamento do Programa Bolsa Família.
- Informe e indicação para o Grupo de Trabalho Intersetorial - Serviço de Família Acolhedora Regionalizado
- Construção da minuta de Lei do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.
- Dados de atendimentos CRAS Canoas.

Pontal do Paraná, 03 de maio de 2024.

WILLIAM PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:85483B25

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2024**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA ao Incentivo para “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a Deliberação nº 47/2022- CEDCA-PR,
Considerando a reunião do CMDCA realizada 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, segundo semestre de 2023, do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 09 de Maio de 2024.

CÉLIO VIEIRA AMARAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:D60BC203

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11/2024**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do

Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterado pela Lei 1.691/2015 e 1.783/2017

Considerando a deliberação do conselho realizada em 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao Cofinanciamento Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 09 de Maio de 2024.

CELIO VIEIRA AMARAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:B3F3936A

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 12/2024**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, ao Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu-Pr – Incentivo CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente ao 2º Semestre de 2023, com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor do não uso do recurso

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 09 de Maio de 2024.

CELIO VIEIRA AMARAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:1B402792

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 13/2024**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar de Porecatu-Pr

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar de Porecatu-Pr, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, referente ao Segundo Semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 09 de Maio de 2024.

CELIO VIEIRA AMARAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:7C9EF02F

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 14/2024**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterado pela Lei 1.691/2015 e 1.783/2017

Considerando a deliberação do conselho realizada em 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, sem ressalvas, referente ao Cofinanciamento ao Incentivo para oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, referente ao primeiro semestre de 2021, com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor, do não uso do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 09 de Maio de 2024.

CELIO VIEIRA AMARAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:EE8F6F10

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 15/2024**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterado pela Lei 1.691/2015 e 1.783/2017

Considerando a deliberação do conselho realizada em 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, sem ressalvas, referente ao Cofinanciamento ao Incentivo para oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, referente ao segundo semestre de 2021, com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor, do não uso do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 09 de Maio de 2024.

CELIO VIEIRA AMARAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:C8491B91

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 16/2024**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterado pela Lei 1.691/2015 e 1.783/2017

Considerando a deliberação do conselho realizada em 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, sem ressalvas, referente ao Cofinanciamento ao Incentivo para oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 09 de Maio de 2024.

CELIO VIEIRA AMARAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:0BC8E31D

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 17/2024**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para

Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterado pela Lei 1.691/2015 e 1.783/2017

Considerando a deliberação do conselho realizada em 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, sem ressalvas, referente ao Cofinanciamento ao Incentivo para oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, referente ao segundo semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 09 de Maio de 2024.

CELIO VIEIRA AMARAL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Soraya B.cavalheri

Código Identificador:D7F19D00

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 18/2024**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterado pela Lei 1.691/2015 e 1.783/2017

Considerando a deliberação do conselho realizada em 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, sem ressalvas, referente ao Cofinanciamento ao Incentivo para oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, referente ao primeiro semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 09 de Maio de 2024.

CELIO VIEIRA AMARAL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Soraya B.cavalheri

Código Identificador:EF38DD33

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 19/2024**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterado pela Lei 1.691/2015 e 1.783/2017

Considerando a deliberação do conselho realizada em 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, sem ressalvas, referente ao Cofinanciamento ao Incentivo para oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 09 de Maio de 2024.

CELIO VIEIRA AMARAL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Soraya B.cavalheri

Código Identificador:FE45303B

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º11, DE 08 DE MAIO2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião extraordinária realizada em 07 de maio de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Aplicação Financeira do ProVigiA-PR** de acordo com a resolução SESA n.º 1.103/2021, 808/2022 e 425/2023. Recursos recebidos pelas resoluções n.º1519/23 **Custeio** no valor R\$ 81,463,30 e n.º 374/24 R\$ 65.383,08 obtendo um saldo a ser planejado/executado no valor de R\$ 146.846,38. Para recursos de **Capital** Recursos recebido pelas resoluções n.º1519/2023 R\$34.912,84 e n.º374/24 R\$47.268,90 tendo um saldo remanescente de R\$ 103.615,38 obtendo um saldo a ser planejado/executado no valor de R\$185.797,12.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 08 de maio 2024.

DIRLAINE GOMES.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Soraya B.cavalheri

Código Identificador:0FC82DCD

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º10, DE 08 DE MAIO2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião extraordinária realizada em 07 de maio de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas PROVIGIA – PARANÁ Recursos Executados em 2022 / 2023. De acordo com o Plano de Aplicação Financeira no valor de R\$124.541,45.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 08 de maio 2024.

DIRLAINE GOMES.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Soraya B.cavalheri

Código Identificador:E416A75F**LICITAÇÃO****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL - 04/2024****AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO – MURAL**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

DATA DA REABERTURA: 17/05/2024**ABERTURA: 08 horas:30 minutos Brasília.**

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

O MUNICÍPIO DE PORECATU, através do pregoeiro oficial, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o pregão acima identificado, que tem como objeto A presente licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra de: Enfermeiro(a), Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo(a), Auxiliar Administrativo, Técnico(a) em Segurança do Trabalho, Dentista, Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, o qual estava suspenso, terá sua reabertura programada para o dia **17 de maio de 2024, às 08 horas:30 minutos**, horário local.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (43) 3623-2232.

Porecatu, 13 de maio de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro/Agente de Contratações

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:79B7CFC6**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2024****LEI COMPLEMENTAR Nº 14
DE 13 DE MAIO DE 2024**

Altera o Código de Posturas (Lei Complementar nº 4, de 26 de outubro de 2021), para disciplinar a proibição de ruídos produzidos por fogos de artifício e congêneres, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera o Código de Posturas (Lei Complementar nº 4, de 26 de outubro de 2021), para disciplinar a proibição de ruídos produzidos por fogos de artifício e congêneres, e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada a redação do Título IX, do Código de Posturas, que passa a vigor com o seguinte conteúdo:

TÍTULO IX**DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO****CAPÍTULO I****RESTRIÇÕES GERAIS**

Art. 133. É expressamente proibida a produção de ruído, como tal entendido o som puro ou mistura de sons capazes de prejudicar a saúde, a segurança ou o sossego público.

Art. 134. Para os efeitos desta lei, consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança ou ao sossego públicos, quaisquer ruídos que:

I - atinjam no ambiente exterior e no recinto em que têm origem, nível sonoro superior a 85 dB (oitenta e cinco decibéis), medidos no curso "C" do aparelho medidor de Intensidade de Sons, de acordo com o método MB-268 prescrito pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

II - alcancem, no interior do recinto em que têm origem níveis de sons superiores aos considerados normais pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 135. Serão tolerados os ruídos provenientes de aparelhos produtores ou amplificadores de sons por ocasião de festividades públicas ou privadas, desde que licenciadas pela Prefeitura.

Art. 136. Os aparelhos produtores ou amplificadores de sons instalados sem a licença da Prefeitura ou que estejam funcionando em desacordo com a lei serão apreendidos ou interditados.

Art. 137. É vedada, nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço de qualquer natureza e nas casas de diversão, a produção de ruídos que, por sua natureza, perturbem o sossego público, bem como a prática de atividades contrárias ao sossego público.

Art. 138. Qualquer pessoa que considerar seu sossego perturbado por sons e ruídos não permitidos poderá solicitar ao órgão competente municipal providências destinadas à sua supressão.

Art. 139. É proibido executar trabalho ou serviços que produza ruído e ou que venha a perturbar a população antes das 6 (seis) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas.

Art. 140. Excepcionalmente, a Administração Pública poderá autorizar o uso de alto-falantes e instrumentos musicais para fins de propaganda.

Art. 141. É vedado a qualquer pessoa que habite em edifício de apartamento residencial:

I - usar, alugar ou ceder apartamento ou parte dele para escolas de canto, dança ou música, bem como para seitas religiosas, jogos e recreios, ou qualquer atividade que determine o fluxo exagerado de pessoas;

II - usar alto-falantes, pianos, rádio, máquina, instrumento ou aparelho sonoro em altura de volume que cause incômodo aos demais moradores.

Art. 142. Não são proibidos os ruídos e sons produzidos pelas seguintes formas:

I - por sinos de igrejas, conventos e capelas, desde que sirvam exclusivamente, para indicar horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, devendo ser evitados os toques antes de 6 (seis) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas;

II - por bandas de músicas em procissões, cortejos ou desfiles públicos nas datas religiosas e cívicas ou mediante autorização especial do Departamento de Obras e Serviço Urbanos;

III - por sirenes ou aparelhos de sinalização de ambulâncias ou de carros de bombeiros e da polícia;

IV - por apitos das rondas e guardas policiais;

V - por máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciados pela Administração, desde que funcionem entre 7 (sete) e 19 (dezenove) horas e não ultrapassem o nível máximo de 90 dB (noventa decibéis), medidos na curva "C" do aparelho medidor de intensidade de som à distância de 5,0m (cinco metros) de qualquer ponto da divisa do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas;

VI - por toques, apitos, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento, desde que seja entre 7 (sete) e 22 (vinte e duas) horas, estejam legalmente regulados na sua intensidade de som e funcionem com extrema moderação e oportunidade, na medida do estritamente necessário;

VII - por sirenes ou outros aparelhos sonoros, quando funcionem, exclusivamente, para assinalar horas, entradas ou saídas de locais de trabalho, desde que os sinais não se prolonguem por mais de 60 (sessenta) segundos e não se verifiquem, no caso de entrada ou saída de estabelecimentos, depois das 19 (dezenove) horas;

VIII - por explosivos empregados em pedreiras, rochas ou suas demolições, desde que as detonações sejam das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas e autorizadas previamente pela Administração Pública;

IX - por manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados e entre 7 (sete) e 22 (vinte e duas) horas.

Art. 143. Ficam proibidos ruídos, barulhos e rumores, bem como a produção dos sons excepcionalmente permitidos no presente artigo, nas proximidades de hospitais, casas de saúde e sanatórios, escolas, teatros, cinemas e templos religiosos, nas horas de seu funcionamento.

CAPÍTULO II RESTRIÇÕES RELACIONADAS AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 144. As farmácias e drogarias deverão funcionar conforme regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Quando fechadas, as farmácias e drogarias deverão afixar na porta externa da edificação o estabelecimento análogo que estiverem de plantão.

Art. 145. Fica estabelecido o horário de funcionamento de estabelecimentos que comercializam bebidas alcóolicas, tais como bares, lanchonetes e restaurantes, entre 9h (nove horas) e 00h30min (zero hora e trinta minutos) do dia seguinte.

§ 1º Ficam os estabelecimentos comerciais referidos neste artigo autorizados a estender suas atividades, nas sextas-feiras, vésperas de feriados e sábados, até às 2h30min. (duas horas e trinta minutos).

§ 2º Considera-se, para os efeitos desta lei, estabelecimentos que comercializem bebida alcóolica, aqueles que comercializam bebidas para consumo imediato no próprio local ou nas partes externas das suas dependências.

§ 3º Para os fins da presente lei, considera-se o período horário entre 1h (uma hora) e 24h (vinte e quatro horas).

§ 4º Não estão sujeitos ao horário estabelecido neste artigo os bares de hotéis, clubes, associações, casas de festas e salões de eventos que possuam autorização ou alvará específico, devendo, portanto, atender ao horário e à natureza da atividade fixado no ato que autorizou o seu funcionamento.

§ 5º Aplica-se a esta lei a qualquer estabelecimento situado no âmbito do município, ainda que o seu objeto social seja diverso ao comércio em geral e específico de bebidas alcóolicas.

§ 6º Durante as ocasiões de festividade pública, o horário de comercialização de bebidas alcóolicas poderá se estender até às 2h30min (duas horas e trinta minutos).

§ 7º Será considerada infringência a esta lei, submetendo o infrator às suas penas, a permanência da atividade, em ambiente interior, por mais de 30 (trinta) minutos, após o fechamento do estabelecimento.

§ 8º Os horários referidos neste artigo poderão ser prorrogados em até 1h (uma hora), mediante solicitação de alvará de funcionamento, conforme as peculiaridades do estabelecimento e do local onde se encontra instalado, desde que haja interesse público, preservadas as condições de higiene e de segurança do público e do prédio e, em especial, a prevenção à violência, conforme casos, critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III DO TRÂNSITO E DA OBSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 146. É proibido dificultar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas estradas, ruas e passeios públicos,

exceto para efeito de obras públicas, devidamente licenciadas, ou por motivo de segurança.

§ 1º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

§ 2º Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos imóveis, será tolerada a descarga e a permanência na via pública por tempo não superior a 6 (seis) horas e sem prejuízo ao trânsito.

§ 3º Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente dos impedimentos causados ao livre trânsito.

§ 4º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a ter os respectivos materiais apreendidos e recolhidos, os quais, para serem retirados, dependerão do pagamento de multa e das despesas da remoção e guarda.

Art. 147. É proibido:

I - danificar, encobrir ou retirar a sinalização de trânsito dos logradouros públicos;

II - a lavagem de veículos na via pública, exceção aos veículos de passeio;

III - a utilização dos logradouros públicos para realização de conserto de veículos, bicicletas, pneus e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviço similares;

IV - estacionar veículos sobre passeios, praças e áreas de preservação permanente.

Art. 148. Coretos, palanques ou barracas para festividades religiosas, cívicas ou populares poderão ser armados em logradouros públicos, desde que observadas as seguintes condições:

I - ser de caráter provisório e possuir prévia autorização por parte do Poder Público;

II - não prejudicar calçamento;

III - não interromper o escoamento das águas pluviais;

IV - ser removido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos, todas as estruturas temporariamente utilizadas.

§ 1º As despesas por eventuais danos causados ao patrimônio público correrão às expensas dos responsáveis pelo dano.

§ 2º Findo o prazo estabelecido, o órgão competente do Poder Público promoverá a remoção das instalações, cobrando do responsável as despesas de remoção.

Art. 149. As empresas e demais entidades públicas ou privadas, autorizadas a executar obras ou serviços nas vias e logradouros, uma vez concluídos, ficam obrigadas à recomposição imediata do pavimento ou do leito danificado e à pronta remoção dos restos de materiais e objetos neles utilizados.

Art. 150. Nas estradas rurais é proibido:

I - fechar, estreitar, mudar ou de qualquer modo dificultar o trânsito;

II - retirar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais de trânsito;

III - arborizar as faixas laterais de domínio das estradas municipais ou cultivá-las, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal;

IV - destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, mata-burros e valetas laterais das estradas municipais;

V - fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e nas faixas laterais não edificáveis;

VI - impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas públicas para os terrenos marginais;

VII - escoar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas públicas.

CAPÍTULO IV DA PROIBIÇÃO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO

Art. 151. É proibido, em todo o território municipal, o manuseio, a utilização, a queima, a soltura, a venda de fogos de artifício e quaisquer artefatos pirotécnicos, que produzam estampidos acima dos

níveis estabelecidos neste Código, legislação e normas técnicas vigentes.

§ 1º A proibição estende-se a todo território municipal, compreendendo recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

§ 2º A proibição a que se refere este capítulo não se aplica na zona rural durante o período de plantio e para fins de controle de pragas.

Art. 152. Ficam ainda proibidas a utilização e comercialização de qualquer outro produto que cause estampido e que possua potencial para produção de danos à saúde e a vida de pessoas e animais.

Art. 153. Excetua-se ao regramento previsto neste Capítulo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como aqueles que acarretam estampidos de baixa intensidade, conforme critérios estabelecidos neste Código, regulamentação federal e normas técnicas vigentes.

Art. 154. São considerados fogos de artifício e artefatos pirotécnicos:

I - os fogos de vista com estampido;

II - os fogos de estampido;

III - os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, com ou sem bomba;

IV - os chamados post-à-feu, morteirinhos de jardim, serpentes voadoras ou similares;

V - os morteiros com tubos de ferro.

Art. 155. Para efeitos deste Código, os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com potencial de produzir danos à saúde e a vida de pessoas e animais, pertencem às classes C e D, estabelecidas no Art. 2º do Decreto-Lei nº 4.238, de 8 de abril de 1942 e suas alterações.

Parágrafo único. As especificações relacionadas ao quantitativo de pólvora atenderão ao contido no Decreto-Lei nº 4.238, de 8 de abril de 1942, e suas alterações.

Art. 156. O descumprimento ao disposto neste Código acarretará ao infrator a imposição de pena de multa, na importância de 50 (cinquenta) UFM (Unidades Fiscais Municipais).

§ 1º O valor da multa será dobrado na hipótese de reincidência.

§ 2º Entende-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º Se a infração ocorrer em estabelecimento privado, e em caso de segunda reincidência, a empresa terá o seu alvará cassado.

Art. 157. O procedimento de fiscalização e aplicação de multa será regulamentado por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam reenumerados sequencialmente, a partir do Art. 157, todos os demais artigos e suas respectivas referências, autorizando-se, desde já, a sua compilação nos termos da presente lei.

Art. 4º Durante a vacância legal serão promovidas ações orientativas e educativas, junto aos canais virtuais, meios de comunicação, redes sociais, para esclarecimento sobre o conteúdo normativo estabelecido nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:19923ED7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, informa que será realizada a Audiência

Pública de Saúde, para prestação de contas relativo aos gastos na área de saúde referente ao 1º Quadrimestre/2024.

Data: 21 de maio de 2024

Horário: 18hs00min

Local: Câmara Municipal

Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 13 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS RUA GUILHERME SCHIFFER, 67

TEL: (42) 3256-1122

SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br

E-MAIL: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:81BBDDO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, informa a população que será realizada a Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 1º uadrimestre/2024.

Data: 21 de maio de 2024

Horário: 18:30 horas

Local: Câmara Municipal

Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 13 de maio de 2024

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS RUA GUILHERME SCHIFFER, 67

TEL: (42) 3256-1122

SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br

E-MAIL: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:ED2A6CDB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 013/2024**

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
OBJETO:	Contratação, através da modalidade de Licitação por pregão eletrônico, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de Plantões de Ortopedista, de Enfermeiros Emergencistas, de Farmacêutico e de Educador Físico em horas/aulas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	MARCELO FENSTERSEIFER ENFERMAGEM CNPJ: 52.681.545/0001-04
RECORRIDO	PREGOEIRO

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024, feito pela empresa **MARCELO FENSTERSEIFER ENFERMAGEM CNPJ: 52.681.545/0001-04**.

Em síntese, a empresa **MARCELO FENSTERSEIFER ENFERMAGEM CNPJ: 52.681.545/0001-04** manifestou intenção de recurso quanto a sua inabilitação no certame. Tal manifestação ocorreu na data de 30/04/2024 às 15h:01min, o qual foi registrado na Plataforma BLL. O sistema avançou para a fase de “interposição de recursos”. Nesta fase, na data de 03/05/2024 às 11h:59min, a recorrente declinou do pedido de recurso, informando “que houve equívoco ao entrar com intenção de recurso”. É o que tinha a relatar.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso não foi anexada na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão, mas sim, houve declínio do interesse, devido a equívoco da recorrente, como consta registrado na Plataforma Bll.

3 CONCLUSÃO

Sendo assim, com renúncia expressa pela recorrente registrada no sistema da Plataforma Bll, o processo licitatório seguirá os trâmites para adjudicação e posterior homologação pela Autoridade Competente.

Porto Amazonas, 13 de maio de 2024.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:55AF8888

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº493/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h:30min. do dia 27 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:30min. do dia 27 de maio de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 730.864,34 (setecentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 13 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A16A6C5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº019/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº327/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas originais de fábrica conforme a marca do veículo, para a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico nº019/2024:

GRUPO BELA VISTA LTDA CNPJ: 41.105.473/0001-30 com os lotes: 1, 2, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 57.836,80 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP CNPJ: 16.722.128/0001-07 com o lote: 4 no valor total de R\$ 6.162,50 (seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CELIO BITENCOURT-EPP CNPJ:72.118.813/0001-91 com o lote: 3 no valor total de R\$ 15.606,00 (quinze mil, seiscentos e seis reais).

ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME CNPJ: 09.353.990/0001-16 com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 53.120,00 (cinquenta e três mil, cento e vinte reais).

Porto Amazonas, 13 de maio de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CE545BCE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 DO CONTRATO 07/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 DO CONTRATO 07/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 DO CONTRATO 07/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E A EMPRESA CARLOS MORANDI & FILHO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, CNPJ nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Exma. Sra. Presidente, Vereadora **MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS**, brasileira, casada, CPF nº 023.383.989-55 e RG nº 76549320 SSP-PR, residente e domiciliada no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA** - CNPJ: 78.766.763/0001-35, com sede na Avenida Porecatu, 70, Centro, em Prado Ferreira-PR, neste ato representado por seu representante legal, LUIZ CARLOS MORANDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Porecatu, s/nº – Centro, CEP: 86.618-000, em Prado Ferreira-PR, inscrito no CPF nº 034.376.178-50 e RG nº 12.908.785 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo de Apostilamento para REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO nos termos do artigo 65 inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de Apostilamento tem por objeto o Reequilíbrio Econômico – Financeiro do Contrato Nº 07/2022, em conformidade com a Cláusula Vigésima Segunda do contrato que prevê a possibilidade de alteração contratual, combinada com art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor unitário do litro de Combustível do contrato original seguirá os valores conforme tabela abaixo, considerando o preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referente ao período de 05/05/2024 a 11/05/2024:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	GASOLINA COMUM	R\$ 5,81	R\$ 5,82
2	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,00	R\$ 6,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

As partes reconhecem que embora não há necessidade de publicação na imprensa oficial do ato de apostilamento, ressalta-se, a incumbência da Administração dar publicidade aos atos administrativos, bem como a obrigatoriedade dos registros das alterações nos sistemas, controles e órgãos de fiscalização, devendo este termo de Apostilamento do Contrato nº 10/2024 – Dispensa de Licitação nº 05/2022 ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam e reconhecem para todos os fins de direito que permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por esse instrumento, declarando-as expressamente ratificadas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente apostila em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Prado Ferreira-PR, 13 de maio de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente Da Câmara Municipal De Prado Ferreira

Carlos Morandi & Filho LTDA - CNPJ: 78.766.763/0001-35
LUIZ CARLOS MORANDI
CPF nº 034.376.178-50

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:A00E9920

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO
FERREIRA**
PORTARIA Nº 25/2024

PORTARIA Nº 25/2024

Concessão de Diárias para participar de aula presencial do “MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, em Londrina/PR, no dia 16/05/2024.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), em favor do servidor Julio Cesar Botelho – CPF nº 815.056.209-53, ocupante do cargo de Advogado Legislativo, para participar de aula presencial de capacitação promovida pelo TCE/PR, do “MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática”, em Londrina/PR, no dia 16/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 13 de maio de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:DB029B68

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO
FERREIRA**
PORTARIA Nº 24/2024

Portaria Nº 24/2024

Concessão de reembolso de pagamento de combustíveis em viagem.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 10, § 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 570/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R\$273,29 (duzentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos) em favor do vereador Geovani Ribeiro Oliveira, inscrito no CPF sob nº 095.937.639-96, a título de ressarcimento de combustíveis do veículo oficial, em viagem para participação do curso “**Fiscalização em Contratos Públicos, Condutas Vedadas e Ilícitos em Ano Eleitoral**” nos dias 08, 09 e 10/05/2024, em Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 13 de maio de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:B7F067C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de **R\$ 188,41 (cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, em favor do Motorista, **Cristiano Teixeira de Almeida**, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R\$ 30,01 (trinta reais e um centavo), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 20/04/2024, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

§2º Reembolso, no valor de R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 07/05/2024, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

§3º Reembolso, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 08/05/2024, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

§4º Reembolso, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 09/05/2024, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

§5º Reembolso, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 10/05/2024, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRASE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 13 de maio de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7493AC26

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeita Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde e a Direção do Departamento Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na Constituição Federal e no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos, a oportunidade de encaminhar opiniões e sugestões. A Audiência se realizará no **dia 27 de maio de 2024, às 17:30 horas, na Câmara Municipal de Prado Ferreira**, com a seguinte pauta:

Prestação de contas, Recursos Financeiros e Oferta de serviços do 1º Quadrimestre de 2024.

Ficam especialmente convidados: Representantes do Poder Legislativo, todos os Conselhos Locais, servidores públicos ou não, Associações, Escolas, Entidades, Instituições, Igrejas e a população em geral.

PRADO FERREIRA, 13 DE MAIO DE 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:11ABFF57

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2024**

Dispõe sobre o gozo de saldo de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

APrefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 040/2023:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05(cinco) dias de folga indenizatória em favor do servidor **JOÃO LOPES PINHEIRO JUNIOR**, Contador, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100258, usufruídos nos dias de 13 a 17 de maio de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:08D91942

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023 - PREGÃO Nº 61/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CASA DAS LONAS LTDA. – CNPJ 03.444.532/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.710,00 (Três Mil, Setecentos e Dez Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9DB25F6E

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023 - PREGÃO Nº 61/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 97.456.636/0001-84
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 66.466,90 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:04E3D75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 33/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder a progressões funcional Vertical ao nível B-IV, ao servidor abaixo relacionado, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.

ALLAN CHARLES RODRIGUES MATRICULA 14201

• Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos a partir de 01/06/2024.

Quatro Barras, 13 de maio de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:A808C493

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

TIPO: REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual compra de materiais elétricos, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 – Termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9h00 do dia 14/05/2024 as 08:55 hs do dia 28/05/2024.

INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 28/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br “Acesso identificado”

O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobaras.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 13 de maio de 2024.

SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA

Pregoeira

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:68E2D195

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 19/2024

HOMOLOGAÇÃO:13/05/2024

Objeto: Solicita 2 inscrições para o curso “VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE’S PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS”, em consonância com parecer jurídico nº 63/2024..

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 13 de maio de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidenteda Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:81AE9C00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1650, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 1082/2017 que “Regulamenta no âmbito do Município de Quatro Barras as Requisições de Pequeno Valor – RPV, a que alude o § 3º do artigo 100, da Constituição Federal, com Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 1º da Lei 1082/2017 e insere o §5º ao art. 1º, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para fins do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, é considerada de pequeno valor a obrigação de pagar quantia certa correspondente até o valor fixado como o maior benefício do regime geral de previdência social.

....
§5º A obrigação de pagar quantia certa deverá decorrer de decisão judicial transitada em julgado que tenha condenado o Município de Quatro Barras, suas autarquias ou fundações, em processo de cujo contraditório o ente público tenha feito parte.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 3º da Lei 1082/2017.

Quatro Barras (PR), 13 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:50B0BFDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1649, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.206,04 (cinquenta e quatro mil, duzentos e seis reais e quatro centavos) ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2024, o crédito adicional especial ao valor de R\$ 54.206,04 (cinquenta e quatro mil, duzentos e seis reais e quatro centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.10.303.0029.2.075	Acções para Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
3350	FAF - Ref. Incentivo da Assistência Farmacêutica-Parte Capital	
TOTAL		54.206,04

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o recurso oriundo do superávit financeiro de recursos do FAF - Ref. Incentivo da Assistência Farmacêutica-Parte Capital de exercícios anteriores, no valor de R\$ 54.206,04 (cinquenta e quatro mil, duzentos e seis reais e quatro centavos).

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 19 de abril de 2.024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:9D8806AB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9859/2024 DE 13/05/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 239.730,63 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e trinta reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	166.110,63
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
253 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.000,00
926 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FÍSICAS	1.620,00
924 - 3.3.90.46.00.00	01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.600,00
264 - 3.3.90.48.00.00	01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.400,00
	Total Suplementação:	239.730,63

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
27 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	239.730,63
	Total Redução:	239.730,63

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:4C1DFBE8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9857/2024**

Súmula: Declara vacância de cargo ocupado por Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e ainda, considerando o falecimento do Servidor Municipal Senhor ANTONIO ELIAS CAMARA DA SILVA, na data de 09 de Maio de 2024, DECRETA a vacância do cargo efetivo de "Operário", ocupado pelo mesmo.

Quatro Barras, 13 de Maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:EBF5CEB5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9858/2024**

Súmula: Exonera a Senhora BRUNA CRISTIELI OLIVEIRA ALVES do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora BRUNA CRISTIELI OLIVEIRA ALVES, CPF nº. ***.819.489-**, do cargo efetivo de "PROFESSOR", a partir de 13 de Maio de 2024.

Quatro Barras, 13 de Maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:E47DFFA0

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
SAÚDE 1º QUADRIMESTRE DE 2024**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 convoca a população quatrobarrense, membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes de Entidades Públicas e demais interessados, para prestigiar a Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2024, a qual será realizada em 28 de maio de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, à Avenida 25 de Janeiro, nº 448, centro, Quatro Barras, com início as 14h00min.

O acesso ao público a realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras - Pr, 13 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:8E1ED5FC

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS
FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DE 2024 EXECUTIVO
MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101/2000, convoca a população quatrobarrensense, os Conselhos Municipais e demais interessados para prestigiar a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e de avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2024, do Executivo Municipal e do cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2024 da Previdência Social do Município de Quatro Barras – Previbarras, a qual será realizada em 28 de maio de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, à Avenida 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras, com início às 14h30min.

O acesso ao público à realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras - Pr, 13 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E1ABE4F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS Nº 3529 E 3530/2023**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3529/2023

AMANDA PIRES CARDOSO – CPF. XXX.392.709-XX

I) Processo Administrativo nº 6892/2024

II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMCT

III) Período de afastamento: 14/05/2024 (08h) a 14/05//2024(18h)

IV) Número de diárias: uma diária integral

V) valor unitário da diária integral: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na reunião técnica integrada presencial da Secretaria da Cultura do Governo do Estado, na cidade de Piraquara/PR.

Requerimento de Diária nº 3530/2023

JAIR ANDRÉ DE SOUZA – CPF. XXX.172.859-XX

I) Processo Administrativo nº 6893/2023

II) Cargo do servidor: Diretor de Departamento - SMCT

III) Período de afastamento: 14/05/2024 (08h) a 14/05//2024(18h)

IV) Número de diárias: uma diária integral

V) valor unitário da diária integral: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na reunião técnica integrada presencial da Secretaria da Cultura do Governo do Estado, na cidade de Piraquara/PR.

Quatro Barras, 13 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:418614B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) de telefonia IP em nuvem, com disponibilização de telefones IP, softphones, sistemas de gravação, sistema de ura, canais SIP, headset USB e treinamento em atendimento às secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A pedido da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, após pedido de impugnações e esclarecimentos acostados no processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 9.809/2024, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra a partir do Edital Retificado nº 01 disponível no portal www.quatrobarras.pr.gov.br – Menu Empresas – Licitações ou Portal de Transparência do Município. O Edital Retificado nº 01 encontra-se disponível, igualmente, no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR ou poderá ser solicitado via e-mail através do licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:00h do dia 23/04/2024 as 08:59h do dia 29/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 29/05/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 de maio de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D956CDC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
14/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de demarcação viária horizontal, fornecimento de placas e materiais de sinalização de trânsito, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP/ Menor Preço Global por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 14/05/2024 às 08h59 do dia 03/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 03/06/2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 13 de maio de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CCBA6DB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.184/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Global, na hipótese do art. 75, inciso II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9.625/2024 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de bandeiras institucionais para atender as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 22/05/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 13 de maio de 2024.

ROZANA ALVES FERREIRA FRANÇA

Agente de Dispensa

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:05FF44D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
25/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 6851/2024. Objeto:** Despesa com aquisição e instalação de BIODIGESTOR para atender a SMMAABEA, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 112/2024.**

CONTRATADA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA CNPJ: 05.573.061/0001-61

VALOR TOTAL DE R\$: 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

565-2200118542001021803390390000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

568-2200118542001021804490520000-Equipamentos e Material Permanente.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:BA7CC26E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 043/2024**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	043/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	13/05/2024		
FAVORECIDO:	Josemar Canassa		
CPF:	702.404.779-87		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Acompanhar o Prefeito em agenda no SESP (Secretaria Estadual de Segurança Pública), INCRA, Secretaria de Planejamento (Guto Silva), ALEP (Gabinete Romanelli Deputado Estadual) e Tribunal de contas.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	13/05/2024		
RETORNO:	15/05/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	R\$527,25	R\$527,25
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$1.054,50

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,13 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7785E2C6

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 044/2024**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	044/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	13/05/2024		
FAVORECIDO:	Alex Sandro Fernandes		
CPF:	083.560.979-08		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda no SESP (Secretaria Estadual de Segurança Pública), INCRA, Secretaria de Planejamento (Guto Silva), ALEP (Gabinete Romanelli Deputado Estadual) e Tribunal de contas.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	13/05/2024		
RETORNO:	15/05/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	R\$726,21	R\$726,21
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$1.452,42

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,13 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B8EF119C

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 045/2024**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	045/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	13/05/2024		
FAVORECIDO:	Claudiney Nery da Silva		
CPF:	024.760.569-79		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda com a Coordenação Estadual de Defesa Civil, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	13/05/2024		
RETORNO:	15/05/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	R\$527,25	R\$527,25
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$1.054,50

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 13 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:DDF48FFC

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 046/2024**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	046/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	13/05/2024		
FAVORECIDO:	Natália Rogério Peixoto		
CPF:	079.615.439-29		
DESTINO VIAGEM:	Londrina		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Curso de Oficina de Despesas de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	14/05/2024		
RETORNO:	16/05/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	R\$527,25	R\$527,25
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$1.054,50

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 13 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:58CBDA49

**LICITAÇÃO
DISTRATO 278/2023**

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO Nº 278/2023, ORIGEM PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E CLEDENIR ALVES DA SILVA SERVIÇOS ELETRICOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678,

Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado Empresa CLEDENIR ALVES DA SILVA SERVIÇOS ELÉTRICOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 35.230.250/0001-00, Rua IDA POSTALI VICTORELI, 84 - CEP: 86049-060 - bairro: CONJUNTO CAFEZAL, LONDRINA PR, neste ato representado por CLEDENIR ALVES D SILVA, brasileiro, portador da RG nº 27.XXX.207-X PR e CPF 158.XXX.278-XX, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, DESCRITOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – SEM DESONERAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ REFERÊNCIA 09- 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo a ata de registro de preço/contrato nº 278/2023, Pregão Eletrônico nº 58/2023, conciliado entre ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigavelmente, e em comum acordo entre as partes, a partir da solicitação do contratado, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre CLEDENIR ALVES DA SILVA SERVIÇOS ELÉTRICOS, e o Município de Querência do Norte. A contratante quitará todos os débitos, comprovados, adquiridos e não quitados até a data de 10 de maio de 2024. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito, de produtos adquiridos a partir desta data, fruto do contrato que ora se encerra.

Parágrafo Único: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento de 10 de Maio de 2024, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 10 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Contratante

CLEDENIR ALVES DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:4737312E

**LICITAÇÃO
ADITIVO 128/2023**

1º TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 128/2023, decorrente de Pregão nº. 27/2023 de AQUISIÇÃO DE: BANNERS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL;TOTEN EM ACM ADESIVADO, PAINEL EM LONA, PLACA EM CHAPA GALVANIZADA

COM PLOTAGEM;ADESIVAGEM EM VEÍCULOS;ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO;ADESIVAGEM COM RECORTES EM PLOTTER, FAIXAS EM TECIDO WIDE PRINTDOHLER, TOLDOS, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO .

A **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro

AMAURI R. DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.913.391/0001-84, RUA HENRIQUE BARTH., 927 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 6XXX265X PR e CPF 869.XXX.489-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 37.900,00 (Trinta e Sete Mil, Novecentos Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Lote 10

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditada
1	35113	CONFEÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COBERTURA EM TELHA TRÁPEZIO, SERVIÇO COMPLETO INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DO TOLDO	Mt2	25

LOTE 18

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditada
1	35113	CONFEÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COBERTURA EM TELHA TRÁPEZIO, SERVIÇO COMPLETO INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DO TOLDO	Mt2	75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 09 de Maio de 2024.

<i>ALEX SANDRO FERNANDES</i>	<i>AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS</i>
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AC9CE87C

**LICITAÇÃO
CONTRATO PE 11**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Termo de Contrato Nº 139/2024

O Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.834.237/0001-70, Rua Republica Argentina, 508 - CEP: 85700000 - bairro: Centro, Barracão/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOAREZ LIMA HENRICHES, brasileiro, portador da RG nº 23**1413 SSP/PR e CPF 385.***.999-** tendo em vista o que consta no Processo nº 38/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais

legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

a. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

b. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO DO ITR, DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE DO ITR, COM RELAÇÃO À ÁREA, DESTINAÇÃO E GRAU DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL	46310	SERVIÇO	1 Dividido em 12 parcelas mensais	RS 64.300,00

VALOR - R\$ 64.300,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte, 13 de maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Contratante

JOAREZ LIMA HENRICHES

Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:2BAF4C7A

**LICITAÇÃO
PE 17/2024 HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

L B DA SILVA ELETRO NORTE

CNPJ: 14.401.357/0001-96

BARROS PRODUÇÕES, PUBLICIDADE, EVENTOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.512.506/0001-91

Querência do Norte Pr, 14 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:607F70FC

**LICITAÇÃO
PE 21**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 21/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preços aquisição de ferro e material de serralheria.

ABERTURA: 29 de maio de 2024 – 09 hrs.

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
 – Prefeitura Municipal de Querência do Norte
 Querência do Norte-PR, 13 de maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:3B67D962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Irene das Graças Piontkiewicz de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 18/06/2024 às 09 horas, do dia 18 de junho de 2024, às 08h 30 minutos em primeira convocação e às 09 horas, em segunda convocação, a ser realizada no Multiuso (ao lado da Apae de Quitandinha) com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
 No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

13 de maio de 2024

IRENE DAS GRAÇAS PIONTKIEWICZ DE OLIVEIRA
 Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Quitandinha

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:7D259DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023.

Partes: **Município de Quitandinha e Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Quitandinha - ACOMAR**

Objeto: Prorrogação de vigência e valor. Prorroga-se o termo de colaboração até a data de 31/12/2024 e aditiva o valor no montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Data de Assinatura: 07/05/2024

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:985816BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.770/08/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos, constantes da Lei Municipal n.º 058/01/93 e outras correlatas, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais Taxas, para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de deixar o contribuinte ciente de todos os seus direitos e obrigações face à legislação específica citada,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal com fundamento na legislação pertinente.

Art. 2º. Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel alíquota de 1% (hum por cento), no caso de terreno edificado, e de 2% (dois por cento), no caso de terreno não edificado.

Art. 3º. O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em parcelas, cada uma correspondente a um documento de arrecadação específico.

I - o contribuinte poderá proceder à liquidação em cota única, até 10 de Junho de 2024, obtendo um desconto de 20% (vinte por cento);

§ 1º. Os contribuintes que não liquidarem o IPTU nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, poderão fazê-lo parcelada, nos vencimentos a seguir: em 10/06/2024, a 1ª parcela; em 10/07/2024, a 2ª parcela; em 12/08/2024, a 3ª parcela.

Art. 4º. A falta de pagamento do crédito tributário nas datas de vencimento, implicará na cobrança dos seguintes acréscimos:

I - Multa de:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor tributado, quando o pagamento for até 30 (trinta) dias após o vencimento;

b) 20 % (vinte por cento), quando o pagamento for efetuado até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

II - Atualização monetária do crédito tributário, mensalmente, de acordo com a variação do IPCA - E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial) publicado pelo IBGE, ou outro que o substitua.

Art. 5º. São isentos do IPTU, os imóveis de instituições de educação e de assistência social que não distribuam lucros, que apliquem integralmente suas receitas no país e que mantenham escrituração contábil revestida de todas as formalidades legais.

Parágrafo Único - As alíquotas previstas neste artigo não serão cumulativas.

Art. 6º. As taxas de contribuição de serviços urbanos serão lançadas e arrecadadas juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e poderão ser liquidadas em cota única ou em parcelas.

§ 1º. As taxas referidas no “caput” deste artigo, compreendem:

I - Taxa de coleta de lixo;

II - Taxa de contribuição de iluminação pública;

III - Taxa de emolumentos.

§ 2º. As taxas de contribuição de serviços urbanos serão calculadas conforme a variação do IPCA - E (IBGE) no período de Dezembro de 2022 a Novembro de 2023, correspondente a 4,59 % (quatro ponto cinqüenta e nove por cento).

§ 3º. As datas de vencimento da cota única e das parcelas referidas no “caput” deste artigo serão as mesmas estabelecidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de acordo com os parágrafos do artigo 2º deste Decreto.

§ 4º. Sobre os valores lançados para a cobrança das taxas referidas neste artigo, poderão ser aplicados os descontos previstos no inciso I do artigo 3º deste Decreto.

Art. 7º. Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento de Economia até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela do tributo, prevista nos prazos fixados nos parágrafos do artigo 2º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.

Art. 8º. As disposições deste Decreto vigorarão apenas para o exercício de 2.024.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste, 10 de Maio de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Amaro Alves

Código Identificador:06161775

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO
ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº
08.729.009/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SISTEMA
PREVIDENCIÁRIO QUE OFERECE PROGRAMA
DESENVOLVIDO PARA SIMPLIFICAR O PROCESSO DE
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DOS REGIMES PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIAS SOCIAL PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE (FUMPREV).

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

HOMOLOGADO: 08 de maio de 2.024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº
14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de maio de 2024.

MILTON SÉRGIO DE MELO

Presidente – FUMPREV

Publicado por:

Ivone Vieira de Brito

Código Identificador:C6F44568

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.730, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

Revoga o Decreto nº 3.989 de 01 de junho de 2020 e regulamenta a Lei nº 2.162 de 07 de Maio de 2024, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

O Prefeito do Município de Realeza, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Realeza/PR, nos termos da Lei Municipal Nº 2.162 de 07 de Maio de 2024, será executado pela Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Realeza, em relação às condições higiênic-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 6º deste decreto.

Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º. Ficará a cargo do Secretário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.

Art. 5º. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 09 do CONSAD;

II - Verificação das condições higiênic-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - Coleta de amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII - Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - Verificação da água de abastecimento;

X - Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - Verificação dos controles de combate às fraudes das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 06 do CONSAD;

XII - Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XIV - Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 04 do CONSAD;

XV - Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

XVI - Certificação sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 6º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7º. A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 8º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171/1991, e suas normas regulamentadoras.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

Art. 9º. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante morte e post morte, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o inciso I, excetuado o abate.

Art. 10. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo SIM/POA, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 11. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I - de carne e derivados;

II - de leite e derivados;

III - de pescado e derivados;

IV - de ovos e derivados;

V - de produtos de abelhas e seus derivados;

VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:

I - *Abatedouro frigorífico*: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

II - *Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos*: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - *Unidade de beneficiamento de leite e derivados*: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

II - *Granja leiteira*: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

III - *Queijaria*: entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolve as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

IV - *Posto de refrigeração*: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição

CAPÍTULO V DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I - *Barco-fábrica*: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

II - *Abatedouro frigorífico de pescado*: o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis

III - *Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado*: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

IV- *Estação depuradora de moluscos bivalves*: o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - *Granja avícola*: entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto.

II - *Unidade beneficiamento de ovos e derivados*: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 16. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

I - *Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas*: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 1º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO VIII DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 17. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deve estar registrado no SIM/POA conforme disposto na Lei Municipal n.º... e utilizar a classificação de que trata esse decreto.

Art. 18. Os estabelecimentos a que se refere o Art.11 receberão número de registro.

§ 1º. Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 19. Para obtenção do registro do estabelecimento junto ao SIM/POA devem ser entregues os seguintes documentos:

I - Solicitação de Registro no SIM/POA conforme Instrução de Trabalho n.º 02 do CONSAD;

II - Solicitação de avaliação do terreno e do projeto conforme Instrução de Trabalho n.º 02 do CONSAD;

III - Memorial descritivo de construção;

IV - Memorial econômico sanitário;

V - Plantas:

Planta baixa com fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;

Planta de cortes longitudinal e transversal;

Planta de situação e localização;

Planta baixa de cada pavimento e detalhe dos equipamentos;

Planta hidrossanitária;

§ 1º. As empresas que pretendem aderir ao SISBI/POA devem encaminhar todas as plantas listadas acima, já as empresas que pretendem comercializar apenas no âmbito municipal e que possuem área edificada de até 250m² devem encaminhar planta baixa contemplando o fluxo de produção e distribuição dos equipamentos na escala de 1:100 ou a juízo do SIM/POA.

VI - Inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica; para registro de estabelecimento em nome de pessoa física, o documento oficial de identificação, o CPF e/ou bloco do produtor rural;

5. VII - Laudo de análise de água (físico química e microbiológica);

VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX - Termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);

X - Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente.

§ 1º. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

§ 2º. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação do Município, do Estado ou da União e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 20. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar ao SIM vistoria para a realização do Laudo Técnico Sanitário.

Art. 21. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento e na Instrução de Trabalho n.º 02 do CONSAD, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, nome empresarial, classificação do estabelecimento, localização e outros detalhes necessários.

Art. 22. A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção poderão ser realizadas somente após avaliação conforme a Instrução de Trabalho n.º 02 do CONSAD.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração os projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 23. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 1º O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.

Art. 24. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 25. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes da União, do Estado, ou do Município.

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verificarem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cancelado o registro.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - relativas ao cumprimento de prazos de:

a) planos de ação;

b) intimações; ou

c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e

II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;

IV - pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;

V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;

VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;

X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XI - forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;

XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;

XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

XVI - luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;

XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;

XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XIX - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;

XXI - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;

XXII - água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;

XXIII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXIV - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;

XXV - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;

XXVI - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXVII - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

XXVIII - sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e às instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente;

XXIX - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXX - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;

XXXI - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXXII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

XXXIII - local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;

XXXIV - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;

XXXV - dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;

XXXVI - equipamentos apropriados para a produção de vapor; e

XXXVII - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
 II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
 III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
 IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33. O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 34. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 35. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 36. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caputão podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 37. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO X DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 38. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 39. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 43. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 44. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 45. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizam as atividades industriais.

Art. 46. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 47. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 48. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 49. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 50. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 51. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 52. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 53. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 54. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 55. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 56. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2° C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 58. Os utensílios que entram diretamente em contato com os produtos comestíveis devem ser de cor branca, que possibilite a fácil visualização de sujidades.

CAPÍTULO XI DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 59. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

- I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
- II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção;
- III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
- V - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando os sistemas informatizados;
- VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas;
- VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
- VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
- IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
- X - fornecer as substâncias para a descaracterização ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados;
- XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
- XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
- XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
- XIV - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
- XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos de acordo com a legislação vigente;
- XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares e manter registros auditáveis de sua realização;
- XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
- XVIII - disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
- XIX - comunicar ao SIM:
 - a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade

operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e

c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e

XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.

Parágrafo único. - Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.

Art. 60. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes conforme a Instrução de Trabalho n.º 07 do CONSAD;

Parágrafo único. Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 61. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 62. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

Art. 63. Os estabelecimentos integrantes do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal (SISBI/POA) não podem receber matéria-prima ou produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como procedente em outro estabelecimento com SISBI ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 64. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 65. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

- I - não representem risco à saúde pública;
- II - não tenham sido adulterados;
- III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
- IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

CAPÍTULO XII DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 66. O SIM estabelecerá os procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e desenvolverá programas de controle oficial com o objetivo de avaliar a inocuidade, a

identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.

Art. 67. A verificação oficial dos programas de autocontrole será realizada através da avaliação da compatibilidade entre a situação do estabelecimento, seus registros e o atendimento a legislação vigente;

§ 1º A frequência de verificação oficial será definida com base na avaliação do risco.

§ 2º O procedimento de verificação oficial deve ser realizado conforme descrito na Instrução de trabalho n. 08 do CONSAD.

Art. 68. O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

Art. 69. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

CAPÍTULO XIII DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 70. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.

§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Da inspeção ante mortem

Art. 71. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.

Art. 72. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais. Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 73. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.

Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.

Art. 74. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 75. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.

Art. 76. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por fiscal do SIM com formação em medicina veterinária.

§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 4º O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§ 5º Entre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

Art. 77. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 78. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:

I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 79. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 80. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 81. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 82. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 83. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangradas, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do fiscal do SIM.

Art. 84. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem sempre ser realizadas e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares.

Art. 85. Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 86. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Art. 87. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.

Do abate dos animais

Art. 88. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.

Art. 89. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Art. 90. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.

Do abate de emergência

Art. 91. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante a morte, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 92. O abate de emergência será realizado na presença do fiscal do SIM.

Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata o caput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.

Art. 93. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Do abate normal

Art. 94. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

Art. 95. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 96. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 97. As aves podem ser depenadas:

I - a seco;

II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou

III - por outro processo autorizado pelo MAPA.

Art. 98. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo MAPA.

§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo MAPA.

Art. 99. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 100. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

Parágrafo único. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

Art. 101. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame ante a morte pelo SIM, observado o disposto em norma complementar.

§ 1º É vedada a realização de operações de toailete antes do término do exame ante a morte.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 102. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfolação e desossa das espécies de abate.

Parágrafo único. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.

Art. 103. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o caput previamente ao seu transporte.

Art. 104. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 105. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 106. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate observado o disposto em normas complementares.

Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 107. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 108. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 109. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.

Art. 110. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§ 1º A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do fiscal do SIM.

§ 2º Quando se tratar de aproveitamento condicional, as carcaças devem ser carimbadas com o carimbo modelo 4 e devem receber etiqueta com a informação do tipo de aproveitamento firmado pelo fiscal do SIM.

§ 3º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§ 4º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos imediatamente.

§ 5º O material condenado será descaracterizado quando:

I - não for processado no dia do abate; ou

II - for transportado para transformação em outro estabelecimento.

§ 6º Na impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.

Art. 111. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.

Art. 112. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber os carimbos oficiais previstos neste Decreto, sob supervisão do SIM.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 113. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 114. Durante os procedimentos de inspeção ante a morte, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 115. Nos casos em que, no ato da inspeção ante a morte de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 80, cabe ao SIM interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda a definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 116. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto nas normas vigentes do MAPA.

CAPÍTULO XIV DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS

Art. 117. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 118. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o que segue:

I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e

II - o MAPA estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.

§ 1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo MAPA.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 119. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 120. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 121. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá RTIQ para os produtos de origem animal e estabelecerá

regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.

Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

Só devem ser registrados produtos que atendam seus respectivos Regulamentos técnicos de identidade e qualidade.

Art. 122. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 123. Só podem ser registrados produtos que atendam aos RTIQ.

Art. 124. Quando o produto não possuir RTIQ, deve ser seguido a respectiva diretriz conforme normas complementares.

Art. 125. Nos casos não previstos neste capítulo, deve-se seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.

CAPÍTULO XV DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 126. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o RTIQ de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.

Art. 127. O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

Art. 128. O procedimento de registro dos produtos de origem animal deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho nº 03 do CONSAD.

Art. 129. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 130. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 131. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem aprovação do fiscal do SIM.

Art. 132. O cancelamento do registro do produto será realizado nas seguintes situações:

I - por solicitação do representante do estabelecimento;
II - pelo SIM, quando o estabelecimento não realizar as ações corretivas definidas pelo fiscal mediante a constatação de inconformidades relativas ao registro do produto.

§ 1º O cancelamento do registro não impede a aplicação de outras ações fiscais cabíveis, em decorrência da constatação de infrações à legislação, que venham a ser determinadas pelo SIM, durante fiscalizações.

III - de forma automática, em caso de cancelamento do registro do estabelecimento, junto ao SIM.

IV - de forma automática, quando o produto não for produzido no período de 12 meses consecutivos.

CAPÍTULO XVI DA EMBALAGEM

Art. 133. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmem a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

CAPÍTULO XVII DA ROTULAGEM

Art. 134. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita,

impresa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indelévels, conforme legislação específica.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 135. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 136. A rotulagem deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em normas complementares e em legislação específica.

Parágrafo Único - O Médico Veterinário responsável pode fazer a avaliação da rotulagem dos produtos de origem animal tendo como base o guia de legislações disposto na Instrução de Trabalho nº 03 do CONSAD e demais normativas que venham a complementá-las e/ou substituí-las.

CAPÍTULO XVIII DOS CARIMBOS

Art. 137. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 138. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 139. Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:

I - Modelo 1:

Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;

Forma: circular;

Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO - UF” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;

Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - Modelo 2:

Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;

Forma: circular;

Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO - UF” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;

Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III - Modelo 3:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

Forma: elíptica;

Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICÍPIO - UF” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM” todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;

Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - Modelo 4:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

Forma: elíptica;

Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “APROVEITAMENTO CONDICIONAL” com letras maiúsculas e letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;

Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

V - Modelo 5:

“NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIÇÃO - UF/SIM - XXX”

Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;

Forma: digitado em posição horizontal;

Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas o “NOME DO MUNICÍPIO ou ABREVIÇÃO – UF”, separado por barra a palavra “SIM” e seguido do número do registro do estabelecimento com três dígitos, representado o seguinte formato: NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIÇÃO/SIM – XXX. Todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;

Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiquetas em balança eletrônica.

Art. 140. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.

Art. 141. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 142. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 143. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 144. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.

Art. 145. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XIX DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 146. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 147. As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 148. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação da amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 2º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser da impertinente a análise de contraprova nestes casos; e

V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

VI - produtos que perdem peso por desidratação;

VII - análise de nitrato e/ou nitritos;

VIII - quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição a lactose.

§ 3º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

§ 4º Para fins de solicitação de análise de contraprova, o estabelecimento deve informar o interesse ao SIM/POA no prazo de 48 horas após o recebimento do laudo de análise.

Art. 149. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 150. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Art. 151. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho nº. 05 do CONSAD.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 152. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 153. O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.

Art. 154. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XX DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 155. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio.

Art. 156. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:

I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;

III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;

VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e

VII - o número e a integridade do lacre do SIM de origem ou do correspondente serviço oficial de controle do estabelecimento de procedência, no caso de produtos importados, quando couber.

Art. 157. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização do SIM.

§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 158. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção, desde que:

I - haja autorização do serviço oficial do estabelecimento de destino;

II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e

III - seja observado o disposto no inciso XVI do caput do art. 59.

CAPÍTULO XXI DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 159. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

Art. 160. As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção municipal, quando devidamente registrados:

I - têm livre comércio no território municipal.

II - têm livre comércio nos municípios do consórcio dentro da mesma unidade federativa, quando o SIM aprovar;

III - têm livre comércio em território nacional, quando integrar o SISBI/POA.

Art. 161. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.

§ 1º Nas hipóteses do caput, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.

§ 2º Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º.

CAPÍTULO XXII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 162. As infrações deste regulamento serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Art. 163. Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:

I - Atos que procurem embarçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - Desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - Informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;

IV - Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 164. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embargo à ação fiscalizadora;

V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embargo ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 4º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.

Art. 165. Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;

II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

CAPÍTULO XXIII DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 166. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;

IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos. § 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

§ 8º O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

CAPÍTULO XXIV DAS INFRAÇÕES

Art. 167. Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;

VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;

XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;

XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVIII - fraudar documentos oficiais;

XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;

XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;

XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA

XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 168. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentam-se alterados;

II - apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;

VII - revelam-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X - apresentem embalagens estufadas;

XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

§ 1º Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.

§ 2º Além dos casos previstos acima, devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos conforme o disposto nos art. Nº 498 a 503 do Decreto 9.013, de 29 de março de 2017.

Art. 169. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênicas sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:

I – Fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;

e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;

II – Falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominam como este sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art.170. O SIM/POA estabelecerá com base em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

Art. 171. Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:

I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;

II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

Parágrafo único. O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o artigo 172e o 24-c do Decreto nº 9.013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Art.172. Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX do art. 176 independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO XXV DAS PENALIDADES

Art. 173. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 174. Aos infratores dos dispositivos contidos no presente Regulamento e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:

I – Advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;

II – Multa:

§ 1º No valor de R\$ 500,00 (quinhentos) a R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove) reais:

a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a aprovação no SIM/POA;

b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;

g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;

h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.

§ 2º No valor de R\$1.000,00 (um mil) a R\$1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove) reais:

a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;

h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;

j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;

k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade

§ 3º No valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais:

a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;

b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;

c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;

d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;

i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

l) Fraudar documentos oficiais;

m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

n) Importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

o) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA e nos sistemas informatizados;

p) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

r) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

s) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

III – Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - cassação de registro.

Art. 175. As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

Art. 176. A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Art. 177. Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

Art. 178. As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Art. 179. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

Art. 180. Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º a) São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - a infração não afetar a qualidade do produto;

VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

Art. 181. As penalidades a que se refere o presente decreto serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Art. 182. As multas a que se refere o presente decreto não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 183. Considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo infrator qual já tenha sido autuado, julgado, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.

Art. 184. A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.

§ 1º A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.

Art. 185. A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro são de competência do responsável do SIM/POA.

Art. 186. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 187. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Art. 188. Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos nos art. 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Art. 189. Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos nos art. 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Art. 190. Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, nos casos previstos nos art. 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Art. 191. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

CAPÍTULO XXVI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 192. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 193. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 194. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 2º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 1º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 195. O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a ciência do auto de infração.

§ 1º Mediante o recebimento da defesa do autuado, o SIM/POA deve encaminhar com confirmação de recebimento ao departamento jurídico da prefeitura, os documentos referentes ao auto de infração e defesa, para emissão de relatório de embasamento a autoridade que aplica a pena.

§ 2º A emissão do relatório deve ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias após ciência da relatoria, ao secretário da agricultura que é a autoridade que julga em primeira instância.

Art. 196. O Secretário da Agricultura tem prazo de 60 (sessenta) dias após ciência da relatoria ou escoado o prazo desta para proferir o julgamento.

Art. 197. Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, poderá a empresa, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar recurso em face da decisão, que será julgada pelo Prefeito Municipal ou Vice-prefeito em última instância.

Art. 198. O recurso deverá ser julgado em até 90 (noventa) dias após o recebimento das razões recursais.

Art. 199. A defesa apresentada será inserida na plataforma FAVU pelo autuado, e após o recebimento, será encaminhada pelo fiscal do SIM/POA ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 200. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I – fora do prazo;

III – perante órgão incompetente;

IV – por pessoa não legitimada;

V – após exaurida a esfera administrativa.

Art. 201. O infrator, uma vez julgado, terá prazo para efetuar o pagamento da multa e após a efetivação, deve apresentar ao SIM/POA, o comprovante de pagamento.

Art. 202. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa.

Art. 203. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro do estabelecimento.

Art. 204. O procedimento para a aplicação dos processos administrativos deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho nº 10 do CONSAD.

CAPÍTULO XXVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 205. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 206. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate à clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.

Art. 207. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 208. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos.

Art. 209. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do CONSAD e suas atualizações para uso dos estabelecimentos registrados e os serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal – SIM/POA.

Art. 210. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 211. Ficam revogados os decretos anteriores.

Art. 212. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza/PR, 10 de maio de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B9344C07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.634/2024 13/05/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **MARLENE GIRELLI MACIEL**, ocupante do cargo efetivo de Professor referente ao período 08/02/2013 a 07/02/2018, a partir da data de hoje 13 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4525403F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.635/2024 13/05/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **13/05/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 10/2023, conforme Edital de Convocação Nº20 por prazo determinado:

MONITOR EDUCACIONAL

MORGANA TEREZINHO PERETTI	RG Nº 10.670.536-4 SSP/PR
---------------------------	---------------------------

- **NOMEAR** a partir da data de hoje **13/05/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Agente de Conservação e Limpeza Pública, referente ao PSS 02/2024 (Processo Seletivo Simplificado), conforme Edital de Convocação Nº10:
AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	RG Nº 66.524.065 -X SSP/SP
------------------------------	----------------------------

- **NOMEAR** a partir da data de hoje **13/05/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Fonoaudiólogo 20H,

referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº 48:

FONOAUDIÓLOGO 20H

GISELE CEREZINI MENDES	RG Nº 14.730.742-00 SSP/PR
------------------------	----------------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9FD13101

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.636/2024 13/05/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo comissionado de Assessor de Secretaria, a partir da data de 14 de maio de 2024.

EVANDRO MEDEIRO BERTE	Assessor de Secretaria
-----------------------	------------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:363EFA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 102 –
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (13 a 23 de maio de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

FISCAL MUNICIPAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
DAIMON ABATTI	4º	AC

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
MATEUS VICENTE GLUSZEWICZ	1º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 13 de maio de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL**Prefeito****ANEXO I****CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS****NOME:** _____**CARGO:** _____**O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:**

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de endereço atual;
- PIS/PASEP e Número da CTPS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
- Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);
- Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
- Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- Ficha cadastral
- Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
- Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
- Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
- Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

- () Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
() Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

- () Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura**SERVIDOR(A)**

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de ____ de 2022.

**ANEXO II
FICHA CADASTRAL**

Nome: _____

Função: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____
 Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
 Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____
 Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
 Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo: _____
 RG.: _____ Órgão Emissor: _____ UF: ____ Data Emissão: _____

Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____

Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____

PIS/PASEP: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () ____ Celular: () _____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / _____**Assinatura****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/____, residente e domiciliado(a), à Rua ____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____).

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: R\$ _____
2. _____ Valor: R\$ _____
3. _____ Valor: R\$ _____
4. _____ Valor: R\$ _____
5. _____ Valor: R\$ _____
6. _____ Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possui bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII**SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº _____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº _____/20____, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C10D8291

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**PSS Nº 02/2024 EDITAL Nº 12 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 02/2024, conforme Edital de Homologação Nº 06/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 23 de maio de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
338	SILVONEI ANTONIO DA CONCEIÇÃO	12/08/1989	5º

Realeza, Estado do Paraná, 13 de maio de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I**CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;

Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
 Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);
 Registro no Respeetivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
 Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
 Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>);
 Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
 Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>).
 Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
 Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
 Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
 Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de ____ de 202 ____.

**ANEXO II
FICHA CADASTRAL**

Nome: _____
 Função: _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Sexo: ____ Data de Nascimento: ____ Naturalidade: _____
 Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____
 Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
 Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo: _____
 RG.: _____ Órgão Emissor: ____ UF: ____ Data Emissão: _____
 Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: ____ Seção: _____
 Número CTPS: _____ Série: ____ UF: ____ Data de Exp: _____
 PIS/PASEP: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 E-Mail: _____
 Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____
 Escolaridade: _____
 Dependentes de Imposto de Renda
 Nome: _____
 Data Nascimento: ____ CPF: _____
 Nome: _____
 Data Nascimento: ____ CPF: _____
 Nome: _____
 Data Nascimento: ____ CPF: _____
 Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a

partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / _____

Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO
DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possui outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____).

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possui outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.

Se a resposta for SIM: Possui outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de ____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, ____ de ____ de ____.

(assinatura)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: R\$ _____
2. _____ Valor: R\$ _____
3. _____ Valor: R\$ _____
4. _____ Valor: R\$ _____
5. _____ Valor: R\$ _____
6. _____ Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante**ANEXO VII
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante**ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº _____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 06/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F5C7AD11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 8/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2024**

ABERTURA: DIA: 13/05/2024 ÀS 11:10 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **IZADORA FEDRIZZE LTDA**, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R\$ 126.208,80**.
- **SOFIA DEL CARMEN R. MEDINA E CIA LTDA ME**, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R\$ 491.803,20**.

VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 618.012,00** (SEISCENTOS E DEZOITO MIL E DOZE REAIS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE MAIO DE 2024

DIRCEU PAULO BALDISSERA

Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1B1D2BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 8/2024, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS), em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de maio de 2024

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0A55FC46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: IZADORA FEDRIZZE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 53.556.986/0001-47, COM SEDE NA AVENIDA BRUNO ZUTTON, 3155 APT 203; - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À

POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024
VALOR TOTAL: R\$126.208,80 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SOFIA DEL CARMEN R. MEDINA E CIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 14.685.545/0001-93, COM SEDE NA RUA ARNALDO BUSATO, 3403 APT 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024

VALOR TOTAL: R\$491.803,20 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:C91C209F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2452, DE 13 DE MAIO DE 2024

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Renascença, criado pela Lei nº 1000/2008 e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 8 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Renascença, que fica assim composto:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titulares: Veridiana Salvadego
 Luciane Biancato da Rocha
 Ricardo Soligo Biscaro

Suplentes: Jovani Luiz Cenatti
 Luciana Almeri Morcelli
 Deise Martinello

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Vanderson Rodrigo Zanini
 Suplente: Gilmar Schmidt

III – Sociedade Civil Organizada:

Representantes dos Conselhos Municipais:

Titular: Ane Caroline Tavares da Luz
 Suplente: Paulo Alexandre Leepkalm

Associação Comercial e Empresarial:

Titular: Lucimara Fátima Stefani
 Suplente: Michele Carniel Spigoso

Sindicato Rural:

Titular: Edson Domingos Ciliprandi
 Suplente: Andressa Martinello

Cooperativas de Crédito:

Titular: Thaís Suele Tomassoni
 Suplente: Alexia Paula Leepkalm

Art. 2º O mandato do Conselho de Desenvolvimento de Renascença terá duração nos exercícios de 2023 a 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:

Jovani Luiz Cenatti

Código Identificador:749202A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2453, DE 13 MAIO DE 2024

Nomeia os membros da Comissão Preparatória para a 7ª Conferência Municipal da cidade de Renascença – Paraná, e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento, para compor a Comissão Preparatória para a 7ª Conferência Municipal da cidade de Renascença, coordenada pela Senhorita Veridiana Salvadego.

Art. 2º As atribuições da Comissão ora constituída estão definidas no Regimento Interno da Conferência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:

Jovani Luiz Cenatti

Código Identificador:760321DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 006/2024**, de 13 de maio de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.845,80 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) anual.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CATALOGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema – SC.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 13 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:1DA42DFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024–
PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de abrigo para passageiros pré-fabricados (modelo DER), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de junho de 2024 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 13 de maio de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:CC71EDB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL
Nº 088 DE 13 DE MAIO DE 2024

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor de Educação Infantil 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
25º	JAQUELINE DE LARA DE OLIVEIRA	25,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjuge, etc)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X – Comprovante de residência

XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)

XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - Os candidatos convocados para o cargo de **Professor (a)** deverão realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:38CACA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº.
003/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024

O agente de contratação, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	1.139.268,33

Reserva do Iguaçu-PR, 13 de maio de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Alessandro Dos Anjos

Código Identificador:BA46858E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024

O agente de contratação, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Reserva do Iguaçu-PR, 13 de maio de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Alessandro Dos Anjos

Código Identificador:380FDEBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA 011/2024**

**RESULTADO DO JULGAMENTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024
PROCESSO Nº 151/2024**

O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria 013/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 011/2024, Processo Licitatório nº 151/2024, Objeto: "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia e infraestrutura, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos".

Resultado:

Nome do Fornecedor	Classif.	Valor total R\$
EXCELENCIA CONSULTORIA E SERVIÇOS	1º	38.524,19

OBS: Valores de empresas inabilitados não foram consideradas.

Reserva do Iguaçu, 13 de maio de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS	FABRINE VELHO SWITALSKI
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
SUELI LIMA DOS SANTOS	JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:

Sueli Lima Dos Santos

Código Identificador:C2E29804

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE PATERNIDADE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA ME
CNPJ.: 26.410.350/0001-10
Embasamento legal ART 74, INC II, DA LEI 14.133/2021

Rio Azul, 12 de maio de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE CONTRATO 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA ME

CNPJ.: 26.410.350/0001-10

VALOR: R\$ 24.550,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 13/05/2024 à 12/05/2025.

ASSINATURA: 13/05/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A) JULIANA DE ANDRADE

Representante

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:342E3B87

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 80/2024**

Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para a contratação temporária de pessoal

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso X do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1186/2024 e demais disposições legais aplicáveis e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de pessoal por prazo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, composta pelos servidores públicos a seguir relacionados, para, sob a presidência da primeira, planejar, coordenar e acompanhar as atividades pertinentes à realização do processo seletivo, que será executado de forma indireta por Pessoa Jurídica contratada nos termos da Lei nº 14.133/21:

I – Ecinoely Francine Przybycz Gapinski, servidora pública municipal ocupante do cargo de Contadora, Matrícula nº 1160-1, com formação em Ciências Contábeis, Especialização em Controladoria e Finanças e Mestrado em Desenvolvimento Comunitário;

II – Hanna Camilla Torres Lopes, servidora pública municipal ocupante do emprego público de Enfermeira /ESF, Matrícula nº 2189-1, com formação em Enfermagem e Especialização em Saúde Pública;

III – Jaciel Porochniak, servidor público municipal ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 583-1, com formação em Licenciatura em Geografia e Especialização em Desenvolvimento Municipal e Assessoria Pública Municipal.

Art. 2º - A atuação da Comissão se encerrará com a homologação do resultado final.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 10 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3FB8E8DAC**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
PORTARIA Nº 67/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro o disposto no Art. 6º, LX e Art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3º, II do Decreto Municipal nº 07/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **CARLA FLAIANE DA SILVA**, matrícula 978-1, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprindo especialmente com as atribuições estabelecidas no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 13 do Decreto Municipal nº 07/2024.

Art. 2º Nomear as servidoras **CARLA FLAIANE DA SILVA**, matrícula 978-1, e **IZAIULA LECHECHEM**, matrícula 22.311 para exercerem a função de **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Rio Azul, em licitações na modalidade pregão.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem na Equipe de Apoio no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Azul, nas licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES**, matrícula nº 2230-1 e **ERASMO MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 2154-1, na condição de membros titulares e **ELI JOSÉ CABRAL DA SILVA**, matrícula 851-1 e **IZAIULA LECHECHEM**, matrícula 22.311, na condição de membros suplentes.

I - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições, conforme atribuições estabelecidas no art. Art. 8º da Lei Federal nº 14.133 e Art. 13 do Decreto Municipal nº 07/2024.

II - A Equipe De Apoio deverá ter em sua composição no mínimo um titular e um suplente, e o mesmo não poderá estar atuando como pregoeiro na mesma sessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:45B23C7C**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 78/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a servidora, **Regiane Teleginski**, matrícula 2038-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 22 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:74F813F9**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 76/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a servidora, **Antonia Evalda de Moraes de Souza**, matrículas 476-1 e 476-2, ocupante do cargo de Professora, 29 (vinte e nove) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 31 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0664C337**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 77/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, à servidora, **Antonia Evalda de Moraes de Souza**, matrículas 476-1 e 476-2, ocupante do cargo de Professora, 02 (dois) meses de licença especial, a partir de 06 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6BD64C88**RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2024**
EDITAL PSS Nº 02/2023**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL**
CONTRATADO: TIFFANY CRISTIN OTTO**OBJETO:** Contratação de monitor recreativo e social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para desenvolver atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários do sistema.**MOTIVO:** Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.**DATA DA RESCISÃO:** 14 de maio de 2024.**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:A7342C00**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
REQUERIMENTO DE DIÁRIA - VALDECI**ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**

DIÁRIA Nº 021/2024

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, 468 – Centro Cívico, Curitiba - PR

Saída: 14/05/2024 Chegada: 17/05/2024

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA “JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS E INELEGIBILIDADE PELA LEI Nº 14.320/21”, NOS DIAS 14, 15,16 E 17 DE MAIO DE 2024 – ICAP (INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA).

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R\$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R\$ 320,00

Valor Total Diária: R\$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de maio de 2024.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:06DDF32D

**CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - LÍCIO**

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**DIÁRIA Nº022/2024**

Nome do Agente Público: **LICIO CRESPIM CARNEIRO** CPF: 032.975.639-74

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, 468 – Centro Cívico, Curitiba - PR

Saída: 14/05/2024 Chegada: 17/05/2024

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA “JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS E INELEGIBILIDADE PELA LEI Nº 14.320/21”, NOS DIAS 14, 15,16 E 17 DE MAIO DE 2024 – ICAP (INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA).

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R\$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R\$ 320,00

Valor Total Diária: R\$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de maio de 2024.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:DC53CBAB

**CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - CLAUDINEI**

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**DIÁRIA Nº023/2024**

Nome do Agente Público: **CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS** CPF: 053.777.029-13

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, 468 – Centro Cívico, Curitiba - PR

Saída: 14/05/2024 Chegada: 17/05/2024

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA “JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS E INELEGIBILIDADE PELA LEI Nº 14.320/21”, NOS DIAS 14, 15,16 E 17 DE MAIO DE 2024 – ICAP (INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA).

Motivo do Deslocamento:

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R\$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R\$ 320,00

Valor Total Diárias: R\$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 DE MAIO DE 2024.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:BE208BDB

**CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA - ADRIANO**

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº 024/2024

Nome do Agente Público: **ADRIANO BARBORA**
CPF:060.364.729-43

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, 468 –
Centro Cívico, Curitiba - PR

Saída: 14/05/2024 Chegada: 17/05/2024

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA
“JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS E
INELEGIBILIDADE PELA LEI Nº 14.320/21”, NOS DIAS 14,
15,16 E 17 DE MAIO DE 2024 – ICAP (INSTITUTO DE
CAPACITAÇÃO E PESQUISA).

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R\$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R\$ 320,00

Valor Total Diária: R\$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus,
avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de maio de 2024.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e
após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como
a aprovada a concessão da diária.

Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:43BE98EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 117/2024- RH**

PORTARIA Nº.117/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr.
PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições
legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade,
conforme artigo 1º da Lei 190/2005, o servidor efetivo desta
municipalidade, Sr.JAIRO DE SOUZA, lotado no cargo
deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período
aquisitivo de 05/04/2019a 05/04/2024, a partir do dia 13de Maiode
2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 13de Maio, revogada as
disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do
Paraná, aos 13dias do mês de Maiode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:691A2C1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 120/2024- RH**

PORTARIA Nº 120/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr.
PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições
legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 90 (noventadias) dias de LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. MARIA APARECIDA GOMES
FERREIRA DE JESUS, servidora efetiva desta municipalidade,
lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme
Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com início da data do
atestado do dia 04de Abrilde 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as
disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do
Paraná, aos 13dias do mês de Maiode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DEA26C28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 119/2024- RH**

PORTARIA Nº. 119/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr.
PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições
legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr.
ANDERSON JOSÉ ANDUJAR, servidor do quadro efetivo desta
municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR
ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 02/04/2023à
01/04/2024, a partir do dia 20de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as
disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do
Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B4756116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, KARIME FAYAD, CONVIDA A TODOS OS MUNICÍPIES, em cumprimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, para

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Apresentação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024.

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Data: 27/05/2024 às 16h00minutos

A audiência será transmitida no seguinte link:

<https://www.facebook.com/prefeiturariobrancodosul>

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:B47F2FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro n.º 184/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 020/2024. Objeto: “Aquisição de Kits Moradia destinados ao atendimento de ações sociais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação”. Dispositivo legal: Lei n.º 14.133/2021. Detentor da Ata: ANDREATA E WEIGAND LTDA Valor Total da Ata: R\$ 399.949,50 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Prazo de Vigência da Ata: 08/05/2024 a 07/05/2024. Fiscal de ata: Fernanda Ferreira da Silva Data de Assinatura: 08/05/2024

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:CD9EF77C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2024, às 18 (dezoito) horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado, n.º 148, Centro, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º (primeiro) Quadrimestre do Exercício de 2024, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CFD34542

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro - PR convida a população em geral para participar de Audiência Pública da mesma Secretaria, a qual será realizada no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2024, às 18 horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Dr. Vicente Machado, n.º 148, Bairro Centro, Rio Negro/Paraná.

A referida Audiência destina-se à análise e divulgação do Relatório do 1º (primeiro) Quadrimestre de 2024, do qual constam dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como, a oferta de serviços na rede própria, contratada ou conveniada.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DIAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:27672941

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 470/2024

Dispõe sobre redução de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Processo Digital n.º 8457/2024, e em conformidade com o art. 63, inciso VI e art. 259, §2º da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Reduzir a pedido, a partir 13 de maio de 2024, a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com a respectiva redução de remuneração, da servidora municipal **Jacqueline Gomes Ferreira dos Santos Moraes**, matrícula n.º 2247-0/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

Rio Negro, 10 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4BCFD758

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 471/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, em 9 de maio de 2024, **Eliane Cristina Correa de Freitas**, matrícula n.º 110155-2/1, ocupante do cargo temporário de “Técnico em Enfermagem”, admitida no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 16, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de maio de 2024.

Rio Negro, 13 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D83C663C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 472/2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1051, de 6 de outubro de 2023, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 1º de maio de 2024, os efeitos da Portaria nº 1051, de 6 de outubro de 2023, que concede gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal **Marcia Lourenço**, matrícula nº 0547-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Rio Negro, 13 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9CC4E2DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 473/2024

Dispõe sobre nomeação de servidores municipais responsáveis pelo sistema Digisus, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras municipais abaixo relacionadas como responsáveis pelo sistema Digisus, conforme segue:

I – Responsável Técnica pelo sistema, execução do Plano Municipal de Saúde, planejamento anual de Saúde, relatórios trimestrais e anual:

a) Juliana Karine Ruske – matrícula nº 2016-8/1

II – Comissão de Avaliação do sistema, execução do Plano Municipal de Saúde, planejamento anual de saúde, relatório trimestrais e anual:

a) Juliana Karine Ruske – matrícula nº 2016-8/1;

b) Anna Paula Kühl Alves – matrícula nº 2069-9/1;

c) Rosana Aparecida Barão Balan – matrícula nº 2092-3/2;

d) Janete Schelbauer - matrícula nº 1940-2/3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9CD77BA6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO –
REPUBLICAÇÃO* CONTRATO N.º: 4529/2024

Espécie: Contrato de Financiamento no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, para execução de ações integrantes da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU, sendo que o Contrato tem por objetivo o financiamento de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.

Tomador: Município de Rio Negro/PR, inscrito no CNPJ nº 76.002.641/0001-47.

Agente Financeiro: Agência de Fomento do Paraná S.A., inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores Signatários.

Objeto: Empréstimo sob forma de Financiamento concedido pela Agência de Fomento do Paraná S.A., tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 500 de 02/06/2023 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 031/2024 de 27/03/2024, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM. O contrato tem por objetivo o financiamento de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.

Vigência: O prazo do Contrato é de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 24 (doze) meses.

Valor do Empréstimo: R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais)

Data da Assinatura: 29/04/2024

Amparo Legal: Lei Municipal nº 3330, de 05 de outubro de 2023.

****Republicado por solicitação do Agente Financeiro devido inclusão de informação.****

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29719CE0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO –
REPUBLICAÇÃO* EXTRATO DO CONTRATO N.º: 4530/2024

Espécie: Contrato de Financiamento no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, para execução de ações integrantes da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU, sendo que o Contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Tomador: Município de Rio Negro/PR, inscrito no CNPJ nº 76.002.641/0001-47.

Agente Financeiro: Agência de Fomento do Paraná S.A., inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores Signatários.

Objeto: Empréstimo sob forma de Financiamento concedido pela Agência de Fomento do Paraná S.A., tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 500 de 02/06/2023 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 032/2024 de 27/03/2024, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do

Paraná - SFM. O contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Vigência: O prazo do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses.

Valor do Empréstimo: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Data da Assinatura: 29/04/2024

Amparo Legal: Lei Municipal nº 3330, de 05 de outubro de 2023.

Repblicado por solicitação do Agente Financeiro devido inclusão de informação.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C8F6373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: JULIANE MENDES PIMENTEL RUTHES - CNPJ/MF sob n.º 047.089.369-90, neste ato representada por JULIANE MENDES PIMENTEL RUTHES, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 25/2024. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Merenda Escolar. Vigência: 06/05/2024 até 06/08/2024. Execução: 3 meses. Preço: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). Recursos: 06.002.0012.0361.0008.6006.3339032050000000000-279 Fonte 10146-06.004.0012.0365.0008.6008.3339032050000000000-419 Fonte 10146- 06.004.0012.0365.0008.6009.3339032050000000000-420 Fonte 10146. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 03/05/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ADB833D1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL DECRETO N.º 190 DE 09 DE MAIO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de servidão de passagem dos emissários da rede de drenagem de águas pluviais do Jardim Ibicatú, no Distrito de São Martinho, em Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão de passagem dos emissários da rede de drenagem de águas pluviais e dissipador de energia do Jardim Ibicatú, no Distrito de São Martinho, em Rolândia, uma faixa de terras com área de aproximadamente 2.493,00 m², no interior dos Lotes n.º 282 a 287 da Gleba Colônia Roland, denominado Fazenda Pito Aceso I, matrícula n.º 39.183 no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia, conforme a descrição a seguir:

Inicia-se esta descrição em um ponto localizado na divisa dos Lotes n.º 282 a 287 (Fazenda Pito Aceso I) com o lote destacado dos Lotes n.º 282 a 287 (Fazenda Pito Aceso II). Deste ponto, segue pelo interior dos Lotes n.º 282 a 287 (Fazenda Pito Aceso I), no rumo NE 47º44'49" SW, numa distância de 63,44 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo interior dos Lotes n.º 282 a 287 (Fazenda Pito Aceso I), no rumo NE 49º52'45" SW, numa distância de 122,27 metros. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo interior dos Lotes n.º 282 a 287 (Fazenda Pito Aceso I), no rumo NW 08º44'16" SE,

numa distância de 53,76 metros, até encontrar um ponto localizado na margem direita do curso d'água receptor. Deste ponto, deflete à direita e desce pela margem direita do citado curso d'água receptor, numa distância aproximada de 11,20 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo interior dos Lotes n.º 282 a 287 (Fazenda Pito Aceso I), no rumo SE 08º44'16" NW, numa distância de 64,22 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo interior dos Lotes n.º 282 a 287 (Fazenda Pito Aceso I), no rumo SW 49º52'45" NE, numa distância de 127,70 metros. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo interior dos Lotes n.º 282 a 287 (Fazenda Pito Aceso I), no rumo SW 47º44'49" NE, numa distância de 66,34 metros, até encontrar um ponto localizado na divisa dos Lotes n.º 282 a 287 (Fazenda Pito Aceso I), com o lote destacado dos Lotes n.º 282 a 287 (Fazenda Pito Aceso II). Deste ponto, deflete à direita e segue por esta divisa, no rumo NW 25º06'48" SE, numa distância de 10,46 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:67469AD0

SECRETARIA GERAL DECRETO N.º 191 DE 09 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de servidão de passagem dos emissários da rede de drenagem de águas pluviais do Jardim Ibicatú, no Distrito de São Martinho, em Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1.º. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão de passagem dos emissários da rede de drenagem de águas pluviais do Jardim Ibicatú, no Distrito de São Martinho, em Rolândia, uma faixa de terras com área de aproximadamente 9.177,00 m², no interior do lote destacado dos Lotes n.º 282 a 287 da Gleba Colônia Roland, denominado Fazenda Pito Aceso II, matrícula n.º 39.184 no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia, conforme a descrição a seguir:

Inicia-se esta descrição em um ponto localizado na divisa do lote destacado dos Lotes n.º 282 a 287 (Fazenda Pito Aceso II), com a Rua Ricardo Zago, numa distância de 9,50 metros da projeção do eixo da Rua Willy Becker. Deste ponto, segue pelo interior do lote destacado dos Lotes n.º 282 a 287 (Fazenda Pito Aceso II), no rumo SE 48º38'04" NW, numa distância de 118,40 metros. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo interior do lote destacado dos Lotes n.º 282 a 287 (Fazenda Pito Aceso II), no rumo SE 51º01'39" NW, numa distância de 117,88 metros. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo interior do lote destacado dos Lotes n.º 282 a 287 (Fazenda Pito Aceso II), no rumo NE 67º02'14" SW, numa distância de 120,85 metros. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo interior do lote destacado dos Lotes n.º 282 a 287 (Fazenda Pito Aceso II), no rumo NE 41º22'12" SW, numa distância de 123,22 metros. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo interior do lote destacado dos Lotes n.º 282 a 287 (Fazenda Pito Aceso II), no rumo NE 27º04'38" SW, numa distância de 124,46 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo interior do lote destacado dos Lotes n.º 282 a 287 (Fazenda Pito Aceso II), no rumo NE 29º30'21" SW, numa distância de 125,89 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo interior do lote destacado dos Lotes n.º 282 a 287 (Fazenda Pito Aceso II), no rumo NE

47°44'49" SW, numa distância de 62,44 metros, até encontrar um ponto localizado na divisa do lote destacado dos Lotes nº 282 a 287 (Fazenda Pito Acesso II), com o remanescente dos Lotes nº 282 a 287 (Fazenda Pito Acesso I). Deste ponto, deflete à direita e segue por esta divisa, no rumo SE 25°06'48" NW, numa distância de 10,46 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo interior do lote destacado dos Lotes nº 282 a 287 (Fazenda Pito Acesso II), no rumo SW 47°44'49" NE, numa distância de 57,75 metros. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo interior do lote destacado dos Lotes nº 282 a 287 (Fazenda Pito Acesso II), no rumo SW 29°30'21" NE, numa distância de 124,08 metros. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo interior do lote destacado dos Lotes nº 282 a 287 (Fazenda Pito Acesso II), no rumo SW 27°04'38" NE, numa distância de 125,51 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo interior do lote destacado dos Lotes nº 282 a 287 (Fazenda Pito Acesso II), no rumo SW 41°22'12" NE, numa distância de 126,75 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo interior do lote destacado dos Lotes nº 282 a 287 (Fazenda Pito Acesso II), no rumo SW 67°02'14" NE, numa distância de 125,77 metros. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo interior do lote destacado dos Lotes nº 282 a 287 (Fazenda Pito Acesso II), no rumo SW 58°59'45" NE, numa distância de 97,28 metros, até encontrar um ponto localizado na divisa com a Rua Ricardo Zago. Deste ponto, deflete à direita e segue por esta divisa, no rumo NW 24°51'48" SE, numa distância de 10,06 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo interior do lote destacado dos Lotes nº 282 a 287 (Fazenda Pito Acesso II), no rumo SW 65°09'12" NE, numa distância de 40,08 metros, até encontrar um ponto localizado na divisa com a Rua Ricardo Zago. Deste ponto, deflete à direita e segue por esta divisa, no rumo NW 24°51'48" SE, numa distância de 10,00 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo interior do lote destacado dos Lotes nº 282 a 287 (Fazenda Pito Acesso II), no rumo NE 65°09'12" SW, numa distância de 35,53 metros. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo interior do lote destacado dos Lotes nº 282 a 287 (Fazenda Pito Acesso II), no rumo NW 48°38'04" SE, numa distância de 88,14 metros, até encontrar um ponto localizado na divisa com a Rua Ricardo Zago. Deste ponto, deflete à direita e segue por esta divisa, no rumo NW 24°51'48" SE, numa distância de 24,81 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento
---	--

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FB623FA7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 192 13 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R\$ 60.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.302.0009.2.134	3.3.90.39.00.00.00	3496	R\$ 60.000,00
TOTAL			R\$ 60.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3496**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3		3496		Maio	R\$ 60.000,00
TOTAL						R\$ 60.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
---	--

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária
---	--

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6FBFFC72

SECRETARIA GERAL
PSS N ° 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA 24ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

TGM A - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
03	ANDREA DE ALMEIDA SILVA	AUSENTE

TGM A - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
04	FERNANDO YUKIO FULUCHO	AUSENTE

TGM A - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
05	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	AUSENTE

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
18	ISIS KELLY DE HERCULE GERALDINI	AUSENTE

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
--------	-------------------	-----------

19 | LARISSA FERNANDA TROVILHO | AUSENTE

Rolândia, 13 de Maio de 2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador: AF08A96F**SECRETARIA GERAL
PSS N° 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL****25ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	14/05/24
HORÁRIO	11:30 às 13:00
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro

- O atendimento será por ordem de chegada.
- Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
- A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
- Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.

A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TGM A - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
01	JANAINA TENORIO DA SILVA	SIM	NÃO

TGM A - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
06	CARLOS JOSE DE MENDONÇA	NÃO	NÃO

TGM A - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
08	ANDREIA CRISTINA ROJO	NÃO	NÃO

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
20	EDJAVAN CARDOSO DA SILVA	NÃO	NÃO

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
04	ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO

Rolândia, 13 de Maio de 2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0E6507E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
OFÍCIO Nº 183/2024 – COMPRAS E LICITAÇÕES.**

Rolândia, 13 de maio de 2024.

À CL MULT ITENS LTDA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista a solicitação de desclassificação referente ao pregão 120/2023, venho por meio deste solicitar resposta do parecer encaminhado via e-mail em 24/04/2024 e via AR, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento desta, para darmos continuidade ao processo. Caso não haja resposta daremos continuidade ao processo conforme o parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO

Departamento de Licitação

Publicado por:

Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:45605FA2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Licitação nº: 01/2024
- Modalidade: Dispensa
- Data Homologação: 13/05/2024
- Objeto da Licitação: Contratação de Entidade ou Fundação para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento, execução e prestação de contas de Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de servidores e formação de cadastro de reserva por tempo determinado de 12 meses.
- Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**6794 - FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI
- FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E
LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA (05.566.804/0001-76)**

Item 1 ----- R\$ 45.950,00

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Salgado Filho, 13/05/2024

Publicado por:

Gustavo Krause

Código Identificador:29C14C2F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 163, DE 13 DE MAIO DE 2024****PORTARIA Nº 163, DE 13 DE MAIO DE 2024**

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando ofício apresentado nesta data,

RESOLVE,

Artigo 1º - REVOGAR, a Portaria Nº 104, de 15 de março de 2024, a qual concedeu Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, à servidora pública municipal ANA MARIA FAVORETO (1025), ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique de Souza

Código Identificador:890FEBC6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

O MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 14 de junho de 2024**, e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciando de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, para realização de sessões de fisioterapia neurofuncional, sessões de neuromodulação por estimulação magnética transcraniana e sessões de fonoaudiologia neurológica, no âmbito do Sistema Único de Saúde para atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses, Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07:h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 13 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:B95415CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 473/2024

Onde se lê:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Claudecir Vanzela	Motorista	13 e 16/05/2024	45,00

Leia-se:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Claudecir Vanzela	Motorista	13 e 16/05/2024	90,00

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade

Código Identificador:4A692324

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 472/2024

Onde se lê: Alínea “a” [...] 13 e 17/05/2024**Leia-se:** Alínea “a” [...] 13/05/2024

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade

Código Identificador:07A5C1C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 14 de maio de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem

apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento, **conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

Cédula de identidade;

PIS/PASEP;

CTPS;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de endereço atualizado;

Carteira de Habilitação;

Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);

Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;

Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;

Certificado de reservista (sexo masculino);

Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.

Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);

02 (duas) fotos 3x4;

Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).

Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;

Declaração de benefícios do INSS;

Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 - O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: PSICÓLOGO II	CPF
Vinicius Brocal Moreira	077.535.309-41

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 13 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:E91843AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRENCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 24 de JULHO do ano de 2024, na plataforma BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnccompras.com/>), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguintes(s) obras(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Pavimentação de vias urbanas em Paver	12.139,31 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 13 de MAIO de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis

Código Identificador:B959C565

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR torna público que às 09 horas do dia 24/05/2024, na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Retroescavadeira	1	485.000,00	180
Caminhão Carroceira Madeira ou Metálica	1	431.666,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO e na plataforma BNC (<https://bnccompras.com/>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 13 de MAIO de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis

Código Identificador:AEAE9AB8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.

Item	Descrição	QUANTIDADE unitário	QUANTIDADE Aditado
1.	Água sanitária	1000	1000
2.	Garrafa térmica 1 litro	20	20

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo

DATA: 13/05/2024

Publicado por:
Andreia de Assis

Código Identificador:3EFB8AAE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 - INEXIGIBILIDADE N. 04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 - INEXIGIBILIDADE N. 04/2024.

CONTRATANTE: Município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA: OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

OBJETO: apresentação da dupla sertaneja ZÉ HENRIQUE E GABRIEL na Agrofest 2024, em 03/08/2024..

VALOR: R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: inerente ao cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato.

Santa Cecília do Pavão - PR, 13 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis

Código Identificador:08278E07

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 21/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 21/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 21/2024** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE GRADUAÇÃO EM ARTES MARCIAIS E AQUISIÇÃO DE KIMONOS**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Valor estimado: R\$44.775,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Propostas de Preço: até dia 16/05/2024, às 08h.

Sessão de Disputa de Preços: 16/05/2024, às 09h.

Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras (<https://bnc.org.br/>) e no site do Município (<https://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>).

**A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreia de Assis

Código Identificador:C2514D1D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 14 de maio de 2024 até às 09h00min do dia 16 de maio de 2024**, estará buscando propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículo Fiat Strada Working 1.4, de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail compras@samaescp.com.br até as **09h00min do dia 16 de maio de 2024**.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado no site do SAMAE, www.samaescp.com.br, para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Av.: General Osório nº 390 – Centro, Santa Cecília do Pavão/PR, através do e-mail: compras@samaescp.com.br, no site do SAMAE – www.samaescp.com.br ou pelo telefone (43) 99141-4698, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cecília do Pavão (PR), 13 de maio de 2024.

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1225C18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 041/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 041/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ N.º: 75.462.820/0001-02

CONTRATADO: FRANCIELI BRUNO SANTANA, brasileira, serviço gerais, nascido em 01/09/1988, filha de Manoel Rodrigues Santana e Maria Jose Bruno Santana, portador da Cédula de Identidade nº 9.246.299-4 SSP/PR expedida em 09/03/2001 e inscrito no CPF/MF sob nº 051.545.389-78, PIS/PASEP sob nº 161.81867.31-8, residente e domiciliado na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Sítio São João, 661, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde, na função de serviço gerais feminino, em caráter temporária e emergencial, pelo período de 51 dias, com carga horária de 40hs semanais, na UBS Avelino Colli, rua Pedro Vitor nº 260, no distrito de Ivaina, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;

VALOR GLOBAL R\$ 3.508,02 (três mil quinhentos e oito reais e dois centavos) em quatro (03) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R\$ 1.169,34 (um mil cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro reais); **2.º parcela** no valor de R\$ 1.169,34 (um mil cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro reais); **3.º pagamento** a título de **rescisão** contratual no valor de R\$ 1.169,34 (um mil cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro reais), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), corresponde 40horas semanais; sendo 13º salário proporcional no valor de R\$ 244,74, férias proporcionais no valor total de R\$ 244,74 e 1/3 de férias no valor total de R\$ 81,58.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 51 (cinquenta e um) dias, a contar do início do trabalho do CONTRATADO que será dia 08 de maio de 2024, não podendo ser prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:137125A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
035/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **29/05/2024 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica n.º 014/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E COBERTURA DO CAMPO DO CANTINHO, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R\$ 125.571,85 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:78664E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
036/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 015/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **03/06/2024 às 10h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica n.º 015/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R\$ 69.197,18 (sessenta e nove mil e cento e noventa e sete reais e dezoito centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do

Município

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:EF0CEE7E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO MUNICIPAL Nº 2511, DE 13 DE MAIO DE 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2511, DE 13 DE MAIO DE 2024

Designa pessoa para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e das outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 585, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento, concessão e pagamento de diárias e deslocamento previsto nas normas gerais de direito financeiro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR a Sra. Natalia Cabral de Lima da Silva, RG nº 13.176.109-0/SSP-PR, CPF nº 101.970.149-84, para participação na Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (Cadúcnico 2024) – curso destinado a profissionais que trabalham diretamente com a gestão, operação e monitoramento de programas sociais, a ser realizada na cidade de Curitiba/PR, no dia 21 e 22 de Maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de Maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:99D82DB7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 009/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	Razão Social: CARLOS ÓLIVER TEIXEIRA DE LIMA CNPJ nº: 29.324.988/0001-26
OBJETO	AQUISIÇÃO DE KIT PORTA INSULINA TÉRMICO FLEXÍVEL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 10.475,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)	
FUNDAMENTO	DA Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21	

DISPENSA	07.001.10.301.0030.2044 - PAB - Programa de atenção básica 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fontes: 1001 - recursos ordinários livres - exercício corrente 1039 - saúde - rec. vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) 31500 - Atenção básica estadual 31501 - Vigilância em saúde estadual

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:5902FF26**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO****ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PORTA INSULINA TÉRMICO FLEXÍVEL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.****DA ABERTURA DA SESSÃO**

1.1. Às 09 horas do dia 13 de maio de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, nomeada através da Portaria nº 1957/2024, estando presentes os seguintes membros: Fernanda de Oliveira, Mariane Roma Gurson Fuza e Sabrina Hermínio.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RS VALOR TOTAL
01	CARLOS ÓLIVER TEIXEIRA DE LIMA	29.324.988/0001-26	R\$ 10.475,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	CARLOS ÓLIVER TEIXEIRA DE LIMA	29.324.988/0001-26	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora CARLOS ÓLIVER TEIXEIRA DE LIMA inscrita no CNPJ 29.324.988/0001-26.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

FERNANDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:47EC108B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

MODALIDADE: DISPENSA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA A REALIZAÇÃO DOS 70º JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ, NESSA MUNICIPALIDADE.

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 7.264,00 (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Data da Publicação no Diário Oficial: 14/05/2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2024 às 09h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2024 às 15h00min

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado, conforme o Art. 4º parágrafo §2º do Decreto Municipal nº 2.435/2024.

SESSÃO DE JULGAMENTO: 14/05/2024 às 15h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@scmc.pr.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:EA52A475

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE CHAMADA PÚBLICA 09/2024

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 09/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física através de credenciamento para prestação de serviço de Cuidador Social de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, adultos com limitações motoras e/ou outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado e idosos em acolhimento institucional, hospitalar ou domiciliar, em caráter excepcional, emergencial e eventual, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, às quinze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Alexandre Luiz Baioto Forte, Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk, designados pela Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 18 de abril de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 16 de abril de 2024, no Diário Oficial Paraná, no dia 16 de abril de 2024, e no Diário Oficial da União, no dia 18 de abril de 2024.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, analisou a documentação da proponente e verificou que a participante VANDERLUCIA BENJAMIN DE AZEVEDO RODRIGUES **ATENDEU** ao Edital, conforme descrito a seguir:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 03	
01 - Dados do Fornecedor	
Nome Completo: VANDERLUCIA BENJAMIN DE AZEVEDO RODRIGUES	
CPF: 963.434.272-87	
Endereço: Av. dos Pinheiros, 2070	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope de número 01 (um) contendo os documentos de Habilitação que, após terem sido rubricados pela presidente da Comissão de Licitação e membros, constatou-se que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada **HABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE
Presidente da CPL	Membro da CPL

CLENIR TEIXEIRA	JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:

Alexandre Luiz Baioto Forte

Código Identificador:F18C8733

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO Nº 124/2024 AO CONTRATO Nº 86/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PRATIKA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
OBJETO: Aumento quantitativo (25%)
DATA: 13/05/2024

Publicado por:
 Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador: A7400D13

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.672

DECRETO Nº 3.672 DE 13 DE MAIO DE 2024

Declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi no dia 30 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no **dia 31 de maio de 2024 (Sexta-feira)** em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 2º Ficará a cargo/critério de cada Secretário Municipal designar todos os seus servidores lotados em suas Secretarias ou setores, que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo neste município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila de Carli Grabovski
Código Identificador: EEC04FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BELA VISTA TEXTIL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de rouparia (cama, mesa e banho) e de outros materiais de consumo semelhantes para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Assistência Social e de Saúde, de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, bem como recursos PROVIGIA e da Vigilância Epidemiológica - Hepatites Virais
VIGÊNCIA: 08/05/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 11.994,00 (onze mil e novecentos e noventa e quatro reais).
DATA: 08/05/2024

Publicado por:
 Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador: 0906E742

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EDITAL Nº 004/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 004/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO PRÉVIO

(ERRATA)

CURSO DE APRENDIZAGEM 1º SEMESTRE DE 2024.

O Senai - Ampére, tendo em vista informações equivocadas no **EDITAL Nº 004/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO PRÉVIO**, de 13 de maio de 2024, resolve executar as correções, como segue.

Onde se lê:

“A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Aprendizagem na Unidade SENAI de Ampére, em parceria com a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste vem por meio deste divulgar o **resultado final** do Teste Seletivo, aberto pelo **Edital Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**”

Leia-se:

“A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Aprendizagem na Unidade SENAI de Ampére, em parceria com a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste vem por meio deste divulgar o **resultado prévio** do Teste Seletivo, aberto pelo **Edital Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**”

Ampére, 14 de maio de 2024.

GENECI CONCEIÇÃO MALINSKI

Coordenadora de Educação SENAI – Ampére

Publicado por:
 Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador: 0C48008D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.937 - CONCEDER LICENÇA À GESTANTE

PORTARIA Nº 14.937
Data: 14.05.2024

Conceder Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	Nº CPF.	A PARTIR
JESSICA PERSEL	102.***.***-04	13/05/2024 a 09/09/2024

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:FC5EDD7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024**

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

VIGÊNCIA: 13/05/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 19.260,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta reais).

DATA: 13/05/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:7FFF2978

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 133/2024 DATA: 13/05/2024**

Declara domínio público, uma área de terreno urbano situada no Município de Santa Lúcia, necessária para a pavimentação asfáltica da Linha Alto Pará, Zona Rural.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Declara de Domínio Público, uma área de terra pertencente a este município, tendo como referência as seguintes coordenadas:

I – Início: Longitude 241457.00 E e Latitude 7189422.00 S;

II – Final: Longitude 241088.00 E e Latitude 7192191.00 S;

Art. 2º O terreno descrito no art. 1º é necessário para a pavimentação asfáltica com 25 centímetros de base na estrada rural Linha Alto Pará para acesso a Linha Santa Catarina.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F69369A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 134/2024 DATA: 13/05/2024**

Declara o imóvel como utilidade pública, e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que houve a inspeção no local pelo setor técnico de engenharia com o objetivo de certificação que este corresponde a área indicada do respectivo documento, bem como ao interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública área de imóvel destinado à Servidão Administrativa, para a implantação de poço artesiano, destinados para sistema de abastecimento de água para a Linha Bom Plano, Zona Rural, denominada Lote de terras rural nº 02-F, divisão do lote de terras rural nº 02-Remanescente, da gleba nº 13, do Imóvel Andrada, com área de 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado no município e Comarca de Capitão Leônidas Marques, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 93,35 metros, com o lote nº 02-B, da mesma gleba; SUL: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa extensão de 248,60 metros, com o lote nº 06, da mesma gleba; LESTE: Confronta pelo rio Monteiro, com o lote nº 65; OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 177,71 metros, com o lote nº 02-B, da mesma gleba, com matrícula nº 3251 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é feita tendo em vista a necessidade de se constituir servidão administrativa na área descrita no artigo anterior, a favor do município de Santa Lúcia, com a finalidade descrita no *caput* do art. 1º, visando a implantação de poço artesiano, destinados para sistema de abastecimento de água.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa necessária, em favor deste Município, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído ao ente público, de praticar todos os atos possessórios, além da utilização, construção, perfuração, operação e instalação do poço artesiano e seus reservatórios, sendo-lhe assegurado ainda, o livre acesso à área da servidão para fins de manutenção.

Art. 4º Aos proprietários das referidas áreas afetadas, ficam autorizados o uso e gozo da mesma, somente no que for compatível com a existência da servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção, plantio de árvores, entre outros, que possam danificar as instalações.

Art. 5º A presente servidão administrativa descrita no *caput* do art. 1º deste Decreto, possui caráter acessório, perpétuo, indivisível e inalienável.

Art. 6º As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 7º A servidão administrativa terá caráter não oneroso, ou seja, gratuito, de modo que, oportunamente, os proprietários das referidas áreas lançarão sua concordância.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C2C53EEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2024 DATA: 13/05/2024 CONCEDE FÉRIAS
AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	DATA RETORNO	DE
CARLITO APARECIDO DOS SANTOS	Gari	13/05/2024 11/06/2024	à	12/06/2024	

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:0754F45D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024 DATA: 13/05/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar o paciente R., para consultar em Guarapuava - PR. Saída no dia 10/05/2024 e retorno no dia 11/05/2024.

MARCA E MODELO: VOYAGE

PLACA: BCW-9C13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 10 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:88B85323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2024 DATA: 15/05/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para buscar a paciente R. em Guarapuava-PR, com saída no dia 12/05/2024 e retorno no dia 12/05/2024.

MARCA E MODELO: VOYAGE

PLACA: BCW 9C13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 12 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:BEAB7340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2024 DATA: 13/05/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar o paciente E., para consultar em Guarapuava - PR. Saída no dia 13/05/2024 e retorno no dia 13/05/2024.

MARCA E MODELO: VOYAGE

PLACA: BCW-9C13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2856A11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2024 DATA: 13/05/2024 EXONERA A
PEDIDO O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E
DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

DECRETA

Art. 1º Exonera a pedido da Sra. **LUANA STRACHER FRANÇA** portador da cédula de identidade RG nº 13.***.***-0 SESP PR., ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES, deste município, a partir do dia 13 de maio de 2024;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:0248765C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). Beatriz de Fátima Ribas de Lara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 12/06/2024 às 09:00 horas, do dia doze de junho de 2024, às 09:00horas em primeira convocação e às Nove horas e trinta minutos, em segunda

convocação, (atenção: a segunda convocação deve ser obrigatoriamente meia hora depois conforme determina o artigo 24, §2º) a ser realizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, sede da entidade, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Santa Maria do Oeste, 13 de maio de 2024

BEATRIZ DE FÁTIMA RIBAS DE LARA

CPF ***771***89

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste

Publicado por:

Marcia Renata Rosa

Código Identificador:9D0DCAEA

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 224/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 50.630.988/0001-40, com sede na Rua Reinaldo Pazello, 2657, Santa Quitéria, Município de Curitiba - PR, neste ato representado por Luiz Felipe Zaidan de Souza Junior, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n.º 10.998.083-8 e inscrito no CPF sob n.º 090.632.849-77, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, § 1º, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 224/2023 em 25%, no Item Calcário Calcítico, que perfaz quantitativo de 68 TN, totalizando o valor de R\$ 14.280,00 (Quatorze Mil Duzentos e Oitenta Reais); Alterando as quantidades do item contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2024, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Novembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:794CFFFA

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANTONIO ZIEBARTH BOCHEKO**, inscrito no C.P.F. n.º 048.280.259-60, Residente e domiciliado na Localidade de Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste – PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, § 1º, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 175/2023 em 25%, nos seguintes itens: 1 – Abobrinha, que perfaz quantitativo de 50 KG, totalizando o valor de R\$ 173,00 (Cento e Setenta e Três Reais); 2 – Alface, que perfaz quantitativo de 50 UN, totalizando o valor de R\$ 114,50 (Cento e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos); 3 – Batata Doce, que perfaz quantitativo de 50 KG, totalizando o valor de R\$ 228,00 (Duzentos e Vinte e Oito Reais); 4 – Brocolis, que perfaz quantitativo de 25 UM, totalizando o valor de R\$ 142,25 (Cento e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos); 5 – Couve Manteiga, que perfaz quantitativo de 37 MÇ, totalizando o valor de R\$ 120,62 (Cento e Vinte Reais e Sessenta e Dois Centavos); 6 – Repolho, que perfaz quantitativo de 25 KG, totalizando o valor de R\$ 69,75 (Sessenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos); 7 – Chuchu, que perfaz quantitativo de 25 KG, totalizando o valor de R\$ 86,50 (Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2024, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de Setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	ANTONIO ZIEBARTH BOCHEKO

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
---	--

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B9EDEE6E

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 034/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO”, especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021.

Data/Hora da Abertura: No dia 14 de Junho de 2024, às 09:00

Valor Máximo Global: R\$ 1.112.965,22 (Hum Milhão Cento e Doze Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 13 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:2E9D2806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). Beatriz de Fátima Ribas de Lara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 12/06/2024 às 09:00 horas, do dia doze de junho de 2024, às 09:00 horas em primeira

convocação e às Nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, (atenção: a segunda convocação deve ser obrigatoriamente meia hora depois conforme determina o artigo 24, §2º) a ser realizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, sede da entidade, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Santa Maria do Oeste, 13 de maio de 2024.

BEATRIZ DE FÁTIMA RIBAS DE LARA
CPF ***771***89

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:CDEE6920

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024
Processo de Inexigibilidade nº 08/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA ME
CNPJ Nº: 11.520.032/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa para locação de plataforma completa de equipamentos e sistemas patenteados e exclusivos, denominado “TV do Legislativo”, para transmissão ao vivo via internet, em áudio e vídeo, e para a gravação e armazenamento de vídeos em HD, das sessões legislativas, reuniões e audiências públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 9.353,76 (nove mil e trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 10/05/2025.

Santo Antônio do Sudoeste, em 10/05/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS -
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:E34CADF1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 032/2024 PROCESSO Nº 434/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO Nº 434/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/05/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: **Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 14/05/2024, as 08:00 horas até 24/05/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bill.org.br.
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:00FD0E53

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0199/2023 PREGÃO Nº 16/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0199/2023
PREGÃO Nº 16/2023

OBJETO: Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento dos atletas das escolinhas municipais, bem como toda a premiação dos campeonatos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 01/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LEONARDO MARTINY - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EB86727E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0201/2023 PREGÃO Nº 16/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0201/2023
PREGÃO Nº 16/2023

OBJETO: Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento dos atletas das escolinhas municipais, bem como toda a premiação dos campeonatos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SPORTS & TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS.
VIGÊNCIA ATUAL: 01/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LENILDO PEREIRA DA SILVA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:06116458

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 PREGÃO Nº 031/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 111/2021
PREGÃO Nº 031/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROSENILDA APARECIDA CHIARADIA SBARDELOTTO - MEI.
VIGÊNCIA: 03/05/2025.
VALOR RENOVADO: R\$ 57.024,00(Cinquenta e Sete Mil e Vinte e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ROSENILDA APARECIDA CHIARADIA SBARDELOTTO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:44F54F6B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 127/2021 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 127/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: THATYANE DOS SANTOS MINETTO.
VIGÊNCIA: 13/05/2025.
VALOR RENOVADO: R\$ 38.967,49(Trinta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: THATYANE DOS SANTOS MINETTO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9CBE7F07

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 133/2021 PREGÃO Nº 30/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
PREGÃO Nº 30/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA.

VIGÊNCIA: 13/05/2025.

VALOR RENOVADO: R\$ 34.300,00(Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C7C09171

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0458/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
05/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0458/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Estradas das Linha KM 10 ao Rio Verde, Linha Valdomeira, São Pedro do Florido e Linha Bota Fogo e Linha Alto Florido ao KM 10 na área rural do município. Conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME.

VIGÊNCIA ATUAL: 04/02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E666B04F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 133/2021 PREGÃO Nº 30/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
PREGÃO Nº 30/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA.

VIGÊNCIA: 13/05/2025.

VALOR RENOVADO: R\$ 34.300,00(Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:410379ED

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 054/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024

Processo dispensa nº 054/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FISOBLATT COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 06.094.249/0001-90

Representante: RONALDO ADRIANO BOBATO

CPF nº 140.498.258-21

OBJETO: Aquisição de insumos para aplicação das Práticas Integrativas e Complementares – PICS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 09/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

- Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2345B105

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 054/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024

Processo dispensa nº 054/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ Nº 24.384.602/0001-58

Representante: FERNANDO LUIZ MARCON

CPF nº 052.653.599-74

OBJETO: Aquisição de insumos para aplicação das Práticas Integrativas e Complementares – PICS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.427,51 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 09/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

- Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E060132F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 054/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024
Processo dispensa nº 054/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 24.550.559/0001-53
Representante: FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR
CPF nº 048.151.419-83
OBJETO: Aquisição de insumos para aplicação das Práticas Integrativas e Complementares – PICS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 1.074,45 (Um Mil e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 09/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3129B015

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024
Processo dispensa nº 055/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ Nº 73.358.582/0001-56
Representante: LUIZ ANTONIO SEBEN
CPF nº 603.816.989-04
OBJETO: Aquisição de mesas e bancos em madeira.
VALOR TOTAL: R\$ 54.400,00 (Cinqüenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 12/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C73261ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.088/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

RESOLVE:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 17 de maio de 2024,

NOME	Data Admissão	Classe atual
BARBARA APARECIDA DOS SANTOS	12/01/2015	4
ROSIMERI ALVES DA CONCEICAO	12/01/2015	4
CARINA DE JESUS RAHINI	01/04/2015	4
ELIZA MIRELI DA SILVA DOS SANTOS	01/04/2015	4

RITAELE NUNES DOS SANTOS	01/04/2015	4
MARILDA SALETE SCHREINER SALVADORI	01/09/2015	4
MARIVETE BENEDIX	01/09/2015	4
TAIS NODARI	02/02/2016	4
CLAIR SOBANSKI	01/03/2016	4
SONIA FRANCIELI MARIANO	01/03/2016	4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:3FB8C6CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.089/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

RESOLVE:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 17 de maio de 2024,

NOME	Data Admissão	Classe atual
JHENIFER THAIS ALGERI	09/02/2012	6
MARCOS NOVACK	09/02/2012	6
MARIA NOEMI BORGES	01/02/2012	6
MARIVANE BUCKER LEGRAMANTE	09/02/2012	6
MARIVONE INES PEZZINI SCHAEFFER	09/02/2012	6
DIEZICA APARECIDA MARAN DUTRA	08/04/2013	5
LIZIANI RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	12/08/2013	5
DANIELI RAMOS DE LIMA JUSTAKOWSKI	01/10/2013	5
SILVETE CRESPAO BERNARDI	06/03/2014	5
ROSELI DALLABRIDA	02/04/2014	5
DIANA CAVAGNOLLI	08/04/2014	5
RAKEL CRISTINA HAHN PASTORINI	22/04/2014	5
JOSIELE CRISTINA TELCH STRUB	24/04/2014	5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:986E9518

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.090/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

RESOLVE:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 17 de maio de 2024,

NOME	Data Admissão	Classe atual
MERI MARGARETE ALMEIDA DE ARAUJO	16/02/1998	6
MARINEIDE TEDESCO	01/02/2012	6
MARIVETE BENEDIX	01/02/2012	6
NARA KLAHN VARGAS	01/02/2012	6
NEIDE KRUMENAUER	01/02/2012	6
NILCEMAR FATIMA DE OLIVEIRA	01/02/2012	5
QUESIA TEIXEIRA	01/02/2012	6
SANDRA CUCHI	01/02/2012	5
SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA	01/02/2012	6

SIMONI PAULA ZANIN SAGRILO BARTZ	01/02/2012	6
TAIS NODARI	01/02/2012	6
TATIANA FONTANELLA RAMOS	01/02/2012	6
VIVIANE DE FATIMA BOTH BUENO	01/02/2012	6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:8AF42D68

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 30.091/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

RESOLVE:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 17 de maio de 2024,

NOME	Data Admissão	Classe atual
SOLAINE DE FATIMA FAVETTI	01/02/2012	6
ALIZETE CANDIAGO	01/02/2012	6
CELI APARECIDA DE ROCCO CORREA	01/02/2012	6
CINTIA APARECIDA NAVA	01/02/2012	6
CLAUDIA APARECIDA BUDZINSKI	01/02/2012	6
CLEDIANA ALGERI	01/02/2012	6
DAIANE FAE	01/02/2012	6
EDENIR AREND	01/02/2012	6
ELOISE MINEIA DA SILVA HERMES	01/02/2012	6
FRANCIELI DO CARMO FAE	01/02/2012	6
MICHELI DENIG	09/02/2012	6
MICHELI VANESCA RECH	01/02/2012	6
KELLY CRISTIAN DOS SANTOS	01/02/2012	6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:718FE567

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 30.092/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

RESOLVE:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 17 de maio de 2024,

NOME	Data Admissão	Classe atual
SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS JUNKES	07/02/2008	8
TATIANA ADILES TARTARO	07/02/2008	8
VERA NILCE MARHOLT	07/02/2008	8
EDIVANI CASTIGLIONI	20/02/2008	8
MARISETE OLIVEIRA DE SOUZA	20/02/2008	8
BEATRIS ELIZABETE PAZUCH	20/02/2008	8
CLEUZA DA ROCHA	20/02/2008	8
SANDRA CUCHI	10/03/2008	8
FRANCIELI DOS SANTOS HEBERLE	05/10/2009	7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:A8BA728E

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 30.093/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

RESOLVE:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 17 de maio de 2024,

NOME	Data Admissão	Classe atual
MARINEIDE TEDESCO	07/02/2008	8
MIRIAN DE FATIMA DAL VESCO	07/02/2008	8
MONICA CRISTINA FEROLDI	07/02/2008	8
NAISA LAIZ LECHWETZ SALBEGO	07/02/2008	8
ORACELIO DE LIMA MARTINS	07/02/2008	8
QUESIA TEIXEIRA	07/02/2008	8
ROSA FRANCISCONI	07/02/2008	8
ROSICLER KLOH BRISOLA	07/02/2008	8
SANDRO ROBERTO NAZARENO FLORES SOBRINHO	07/02/2008	8
SIMEI TRINDADE	07/02/2008	8
SIMONI BALESTRIN SAVI	07/02/2008	8
SIMONI CASANOVA OGREGON	07/02/2008	8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:534CEFD3

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 30.094/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

RESOLVE:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 17 de maio de 2024,

NOME	Data Admissão	Classe atual
CLAUDETE MARIA ALVES	07/02/2008	8
ANGELA MARIA GAITKOSKI	07/02/2008	8
BELONI TERESINHA GUERRO	07/02/2008	8
CELI APARECIDA DE ROCCO CORREA	07/02/2008	8
CEVANIR CUCHI CENCI	07/02/2008	8
CLEIA MARTA FIUZA DA SILVA	07/02/2008	8
ELIANE MARIA TAVARES	07/02/2008	8
ELIZANDRA ALGERI	07/02/2008	8
FRANCIELI DO CARMO FAE	07/02/2008	8
GENESSI RODRIGUES DOS SANTOS MAESTRO	07/02/2008	8
IVONETE PRESOTTO HENZ	07/02/2008	8
KELLY CRISTIAN DOS SANTOS	07/02/2008	8
MARINA CORREIA DE SOUZA PAZINATTO	07/02/2008	8

LIDIANE MARIA BARILI | 07/02/2008 | 8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante**Código Identificador:**A7BBEBA0**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 30.095/2024**PORTARIA Nº 30.095/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

RESOLVE:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 17 de maio de 2024,

NOME	Data Admissão	Classe atual
SUELI TEREZINHA BRUM DE ANDRADES	09/02/2004	10
VIVIANE CRISTINA CARRE PEDON	09/02/2004	10
SIRLENE QUEIROZ BRAZIL	19/02/2004	10
SIMONI BALESTRIN SAVI	02/03/2004	9
RITA DE CASSIA DA SILVA AMARAL MARCELINO	04/03/2004	10
MARLI APARECIDA ZIBETTI CARNEIRO	12/04/2004	10
ROZELAINÉ APARECIDA DE LIMA	08/06/2004	9
IVANIR MARIA SAVI MORESCO	04/08/2004	9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante**Código Identificador:**EDB12EF9**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 30.096/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

RESOLVE:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 17 de maio de 2024,

NOME	Data Admissão	Classe atual
LEILA MARA CAGOL	09/02/2004	10
LORENA GUBIANI DE SOUZA FERNANDES	09/02/2004	10
LORENI DE FATIMA ALVES	09/02/2004	10
MARCIA CRISTINA BARILI GIARETA	09/02/2004	10
MARI DE MOURA VARGAS	09/02/2004	10
MIRIAN DE FATIMA DAL VESCO	09/02/2004	10
MONICA CRISTINA FEROLDI	09/02/2004	10
ORACELIO DE LIMA MARTINS	09/02/2004	10
ROSANA ALVES DA CONCEICAO MACIEL	09/02/2004	10
SAMUEL RICHTER BUENO	09/02/2004	10
SIMEI TRINDADE	09/02/2004	10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante**Código Identificador:**D12F08C7**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 30.097/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

RESOLVE:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 17 de maio de 2024,

NOME	Data Admissão	Classe atual
ANA CRISTINA TOMAZONI BATISTELLA	09/02/2004	10
BELONI TERESINHA GUERRO	09/02/2004	10
CLAUDETE CARMEM CAGOL MARTINAZZO	09/02/2004	10
ELISANDRA SCHNEIDER TONINI	09/02/2004	10
ELISANGELA MARIA SCHNEIDER GIONGO	09/02/2004	10
ELSA SALETE NICOLA SCARABOTTO	09/02/2004	10
ESTER DE OLIVEIRA BATISTA	09/02/2004	10
GRACIELI FACINA	09/02/2004	10
INEZ BRUM CAMPOS DA SILVA	09/02/2004	10
IVONE DALLABRIDA DE MATTOS	09/02/2004	10
JANETE PUCHALSKI DUARTE	09/02/2004	10
JUCIANA MAESTRO CARLET	09/02/2004	10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante**Código Identificador:**9CCF6502**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 30.098/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

RESOLVE:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 17 de maio de 2024,

NOME	Data Admissão	Classe atual
MARIONICE CASA DE OLIVEIRA	16/02/1998	13
ROSA DA SILVA	16/02/1998	13
ROSANA ALVES DA CONCEICAO MACIEL	16/02/1998	13
SAMUEL RICHTER BUENO	16/02/1998	13
SIRLENE QUEIROZ BRAZIL	16/02/1998	13
SUELI TEREZINHA BRUM DE ANDRADES	16/02/1998	13
MARLI APARECIDA ZIBETTI CARNEIRO	01/03/1998	13
VERA NILCE MARHOLT	25/03/1998	13
IVANETE TELCH BREMBATTI	02/05/1998	13
IVANIR MARIA SAVI MORESCO	02/05/1998	13
JACINTA BANDEIRA PELLIN	01/02/1998	13
ESTER DE OLIVEIRA BATISTA	01/02/1999	13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:67F2DDB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.100/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

RESOLVE:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 17 de maio de 2024,

NOME	Data Admissão	Classe atual
ALICIR DAIPRAI	01/02/1998	13
ELISANGELA MARIA SCHNEIDER GIONGO	01/02/1998	13
ELSA SALETE NICOLA SCARABOTTO	01/02/1998	13
ETHEL ELIONE TRES	01/02/1998	13
IVONE DALLABRIDA DE MATTOS	01/02/1998	13
JUCIANA MAESTRO CARLET	01/02/1998	13
MARILEI APARECIDA DE ROCCO CAPONI	01/02/1998	13
RITA DE CASSIA DA SILVA AMARAL MARCELINO	01/02/1998	13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:FCA48A8C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.101/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
TATIANA CHRISTINA NODARI	02/01/1986	38
LUCIANA TERESINHA PEREIRA ANGONESI	17/01/1991	34
ANSELMA STRUB	05/02/1998	26
ELIZETE TONELLI	05/02/1998	26
ELIZANGELA DAL VESCO PARENTI	01/04/1998	26
RAQUEL VICCINI FOUESATTO	07/02/2008	16
ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO	03/03/2008	17
ILOA DE MATTOS SCHNEIDER	03/03/2008	17
MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN	03/03/2008	17
CAMILA DEFANTE	01/08/2008	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:3D7A62CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
CARLA DA ROCHA DALL ONDER	01/08/2008	17
DANIELE CRISTINA PARENTI ROQUE	01/08/2008	17
GILMAR PAIM DE CAMPOS	01/08/2008	17
SIRLENE REGINA MEGER	01/08/2008	17
HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE	01/02/2012	13
LUCI SCHAEFFER	23/04/2012	13
LAIS DOS SANTOS	07/02/2008	12
VISLAINE APARECIDA PEDRETTI	17/06/2013	11
VALTER DE SOUZA JUNIOR	03/02/2014	11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:0EDCE192

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.103/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
EDUARDO LUIS RAMOS	02/06/2014	12
GENILSON DOS REIS	02/06/2014	11
JOSE ARLINDO FAVETTI	02/06/2014	12
NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO	13/10/2014	11
SUZAMARA FALEIRO VIEIRA	02/03/2015	9
SIDNEI MAURICIO FIGUERO	01/02/2016	9
JESSICA MAYARA TRINDADE LEITE DE SOUZA	16/06/2016	9
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI	27/06/2016	9
ANTONIA NATTS DOS SANTOS	01/07/2016	9
JACIR JOSE MARAN (Agente Administrativo Ce)	07/02/2008	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:0E54DD31

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.104/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Técnico Agrícola**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
DIOGO PAVANELO	10/11/2009	15
EVANDRO CLAUDIO WEIDE FERNANDES	22/05/1995	29
GILVAN LUIZ DAL VESCO	22/10/1990	34

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:279CE2EB

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.105/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Zeladora**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
IVANIR FATIMA MATTOS DE OLIVEIRA	08/01/1991	34
CLEUZA BATISTA MORAIS	02/05/1991	34
MARIA INES SANTOS NUNES	15/06/1992	32
NOEMI MARIA RAMALHO DA LUZ	19/02/1998	26
NEIVA ZANIN	01/03/1998	26
MARIA WITECK GOMES	18/03/2002	22
ABIKEILA TRINDADE LEITE	07/02/2008	17
EDNA CARINA SEVERO OLIVEIRA DA SILVA	07/02/2008	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:FFA0CD4E

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.106/2024**

PORTARIA Nº 30.106/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Zeladora**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
ELIANE MARIA DO NASCIMENTO	07/02/2008	17

ELISANE DENISE DUTRA HOFF	07/02/2008	17
JUSARA SALMARIO MARCELO	07/02/2008	17
LUCELIA ADRIANA MALDANER	07/02/2008	17
MARLICE ELIZABETH DE AVILA	07/02/2008	17
NILVA APARECIDA PEREIRA LEAL	07/02/2008	17
ELIANE DA SILVA FIUZA	03/03/2008	17
HEDRA KELIN BRANDT	03/03/2008	17
JUCILEI CATARINA WALKER FERNANDES	03/03/2008	17
MARIA ANGELA NUNES COLLA	03/03/2008	15
FABIANA DOS SANTOS MACHADO	01/09/2008	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:7840C211

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.107/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Zeladora**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
NEUSA MARIA DE SOUZA BUENO	10/03/2009	15
IVANETE DAMBROS	01/06/2009	15
ROSANGELA SCARIOTTI MARCELINO TRISTACI	01/06/2009	15
SANDRA MARA FERNANDES	01/09/2009	15
IZOLETE ZANINI DOS SANTOS	10/11/2009	15
ALEXANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/02/2012	13
CLEIDE REGINA SIQUEIRA	01/02/2012	13
GISLAINE DE SENA	01/02/2012	13
MARIA INES SCHIAVINI FRANCA	01/02/2012	13
MIRELI DOS REIS BORTOLOZO	01/02/2012	13
ZENITA MARI DE MORAES	01/02/2012	13
IVONETE DE OLIVEIRA	06/02/2012	13
SOLAINE APARECIDA TERRES DE OLIVEIRA FALEIRO	01/08/2012	13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:8788A534

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.108/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Zeladora**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
MARCIANA FAUSTINO	22/07/2013	11
EMIDIA DA SILVA NUNES	13/02/2013	11
DAIANE GRACIELE CAPRA CAUDURO	15/08/2013	11

ADRIANA FEIL	01/10/2013	11
ROSELI DO CARMO PIVOTTO	01/10/2013	11
IVETE BRUM TONELLO	16/10/2013	11
ADRIANE CRISTINA BUENO	22/04/2014	11
ALESSANDRA DOS SANTOS BUENO TELXEIRA	15/05/2014	11
LUCIMAR FUCINA	01/09/2014	11
TEREZINHA APARECIDA DA SILVA	01/09/2014	11
ALESSANDRA DA COSTA HOFF	23/02/2015	9
NOELI MARIA GIONGO	11/03/2015	9
ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	22/07/2013	9
TANIA RAFFAELLI GLUSZCZACK	11/03/2015	9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:212E7E5F**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.109/2024****PORTARIA Nº 30.109/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Zeladora 30 HS**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
GILCIANE ROZA DOS REIS	14/09/2015	9
ANDRESSA FATIMA DE LIMA	01/04/2016	8
SOLANGE CLARICE ADAM	25/04/2016	8
IVANEIDE RAMOS MONTEIRO MARAN	02/05/2016	8
MARIZETE DE QUEVEDO DE SOUZA	03/10/2016	8
MARLENE MEDINA	03/04/2017	8
MAIARA FABIA COLOMBO	02/05/2017	8
IVONETE BRUM CABRAL	01/06/2017	8
ADRIANA NUNES CAVALHEIRO	15/08/2017	9
DANIELA BRESCOVICI	15/08/2017	8
JOSEANE DE SOUZA	15/08/2017	8
MARCIA TEREZINHA DA SILVA COMINETTI	15/08/2017	8
LUANA DAIANY FAVETTI SILVA	01/09/2017	8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:5776C5F0**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.110/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Agente Operador de Máquinas**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
------	---------------	-------------

EVANDRO MORAIS DA SILVA	01/07/2016	9
MOISES DA SILVA VEIGA	02/05/2016	9
JEOVA JUAREZ SANTOS DE MATTOS	01/09/2015	9
VANDERLEI PUCHALSKI	23/04/2013	11
ODAIR JOSE WEIDE FERNANDES	22/04/2013	11
GILMAR FALEIRO	01/02/2012	13
JOCEMAR LUIZ WELTER	01/02/2012	13
CLECINEI TONELLI	10/01/2012	13
JOSE LUIZ GOES	07/02/2008	17
SERGIO GOMES	07/02/2008	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:10AC1234**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.111/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Operacionais**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
LETICIA ANTT DE ALMEIDA	01/09/2015	9
FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS DE AGUIAR	01/02/2012	13
ADAO DE LIMA	07/02/2008	17
DENIR DOS ANJOS RIBEIRO	07/02/2008	17
DARCI PAULO BRUCH	07/02/2008	17
EDERLIANDRO WINGERT	07/02/2008	17
ELEANDRO DOS SANTOS QUARESMA	07/02/2008	14
MARCELO ZAMPROGNA	07/02/2008	17
ROBERTO CARLOS GUERRA	07/02/2008	17
ROSALINO DA SILVA	07/02/2008	17
ERANI ALVES CAVALHEIRO	07/02/2008	17
GEROMILDO DE MOURA ELIAS	13/03/1995	30
SEBASTIAO CORDEIRO VARELLA	13/03/1995	30
FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA	14/06/1993	32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:078197EA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.112/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Agente de Veículos**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
------	---------------	-------------

ADAO VALDERI FRESCURA	03/04/2017	8
JAIRO TARCO DA CONCEICAO	03/04/2017	8
MARCOS JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	03/04/2017	8
VITAL JUNIOR SEVERO	03/04/2017	8
CLAUDECIR FIUZA	11/04/2016	8
EDSON JAIR DA ROCHA	01/03/2016	8
ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA	08/06/2015	9
LENON FABIANO MARTINS	05/05/2014	11
AILSON ANDREI RAMALHO	23/04/2013	11
DOMINGOS LOIDIVAL FORTES	01/03/2012	13
ERI ROQUE DE OLIVEIRA	01/03/2012	13
JOAO SALA	01/03/2012	13
ADROALDO DARI DICKEL	01/02/2012	13
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	01/02/2012	13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:0CCCC4FB

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.113/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Agente de Veículos**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
DAVI DIAS	01/02/2012	13
RUDINEI DOS SANTOS	01/02/2012	13
CASSIO FERNANDO GIRELLI	10/11/2009	15
VALDECIR SANTI CAZARIN	10/11/2009	15
SILVIO CORDEIRO VARELLA	19/05/2008	17
ANTONIO SANTI	07/02/2008	17
EMERSON CASTIGLIONI	07/02/2008	17
ILIOVAM LUIS MILANI	07/02/2008	17
MARCIO MOISES DA ROCHA	07/02/2008	17
RAFAEL BARRETO DE GOIS	07/02/2008	17
SINVAL ROQUE CASALI VENSON	07/02/2008	17
VALDECIR PALOSKI	07/02/2008	16
VALDECIR DA COSTA QUEIROZ	07/02/2008	17
VERSELINO DIAS	07/02/2008	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:4A1D5300

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.114/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Técnico em Contabilidade**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
ELIANE BRUM	02/12/2009	15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:48B283BA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.115/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Agente de Obras e Construção**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
CARLOS DA CRUZ LIMA	03/03/2008	17
VALDINO RODRIGUES CABRAL	07/02/2008	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:62911227

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.116/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Agente de Serviços de Saúde**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
MARIA DOLORES DOS SANTOS	16/05/1991	34
IVANILDE SALETE VALDAMERI	01/11/1990	34
MARISTELA BREMBATTI	31/08/1987	37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:8262D417

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.117/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Técnico em Desporto**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
PAULO SERGIO GARBIN JUNIOR	01/07/2016	8
ELIZ MARIA GRADASCHI SCALON	01/03/2016	8
ANDRE LUIZ DALL ONDER	07/02/2008	17
LEONILDA APARECIDA DA SILVA	07/02/2008	17
MARCELO ALMEIDA GOMIDES	07/02/2008	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:394A0352

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.118/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Psicóloga**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
MARILUCI ORTLIEB	19/09/2016	8
HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES	02/05/2016	8
ANGELA PRIGOL DOS SANTOS	01/04/2016	8
FABIOLA REGINA ORTEGA	01/08/2008	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:0D0341DE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.119/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Técnico de Informática**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
MAICON CAMARGO DE SOUZA	07/02/2008	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:2AD632BE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.120/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Advogado**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
CINTIA FERNANDA LANZARIN	03/03/2008	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:BECB73BA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.121/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Nutricionista**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
SIMONI APARECIDA DE BARROS CARMINATTI	01/04/2016	8
DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO	01/09/2015	9
DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO	04/04/2008	17
CRISTIANE ALMEIDA GOMIDES MORO	03/03/2008	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:5714CC0E

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.122/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Veterinário**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
GEOVANI PEDRO GUARESCHI	03/03/2008	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:DDAA99D4

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.123/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
CAMILA REGINA RODRIGUES	01/12/2015	9
MARIELI CRISTINE CORREA CAMARGO	01/09/2015	9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:5F42C710

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.124/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Assistente Social**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
DANIELE RIBEIRO RELI	02/05/2016	8
JUSSARA LAZAROTO	02/05/2016	8
ELIZIANA CARLA NUNES DA LUZ	15/03/2016	8
CLAUDIA CRISTINA ZIMMERMANN	10/03/2008	17
MARCIA CHOPIAN	03/03/2008	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:1B16DF23

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.125/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
ILONE PEREIRA	01/05/2017	8
BERENICE APARECIDA DA ROCHA DAL CORTIVO	19/01/2016	8
GENEZI DOS SANTOS DA COSTA	01/02/2012	13
JOCEMARA DOS SANTOS	01/02/2012	13
SANDRA ARLETE PARRA GODOY	01/02/2012	13
VANESSA DARIFF	01/02/2012	13
VANDERLEIA ADRIANE KARLING DOS SANTOS	03/03/2008	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:1CD9831C

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.126/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Biólogo**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
DARIELI BREMBATTI	04/04/2016	8
THAIS FERNANDA CAUDURO	04/02/2016	8
NEWTON JOSE DE JESUS SILVA	01/12/2015	9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:65A99802

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.127/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Contador**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
ANA MARIA BANDEIRA	01/12/2015	9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:C2336FA9

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.128/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Engenheiro civil**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
FELIPE ANDRADE BLICK	01/09/2015	9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:8A4D82B1

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.129/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Farmacêutico**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
KARINA EMILIA SCOPEL BUGANCA	21/12/2015	9
RACKEL CAVALLI	01/12/2015	9
MATEUS MILANI KUHN	07/02/2008	16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:A4ED7A96

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.130/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Fonoaudiologa**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
ANA FLAVIA ORTINA SCOPEL	01/09/2015	9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:7CE7EED0

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.131/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Tecnico Desenhista**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
VALDECIR PEREIRA LEITE	02/06/2008	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:9796BBC3

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.132/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Tecnólogo em Construção Civil**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
CESAR AUGUSTO ORTEGA	25/04/2016	9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:600A0B6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.133/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **ENGENHEIRO AGRONOMO**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 17 de maio de 2024, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
ALTAIR CARLOS DUBAY MARTINS	26/02/2019	5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:10D700B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO
PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 E DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA”, do tipo MENOR PREÇO.

DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS:14/05/2024-09:00h - Horário de Brasília

DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 24/05/2024 – 8:45:00h - Horário de Brasília

DATA PARA INÍCIODA SESSÃO PÚBLICA: 24/05/2024 - 09:00h - Horário de Brasília

DATA PARA INÍCIODA DISPUTA DE LANCES: 24/05/2024 - 09:00h - Horário de Brasília

Link: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Critério de Julgamento: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA GRADUADA E TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 14de maiode 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:B70EAE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 063/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, C.N.P.J. nº 27.518.373/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor DANIEL ARCARI, portador da Carteira de Identidade nº 8079776186 e do CPF nº 002.379.790-80. Com o valor de **R\$ 20.454,10 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).**

02. EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PORTELA, com sede na Rua Euzébio Correia de Mello, nº 363, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 02.216.567/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA, portador do CPF nº 865.438.499-91. Com o valor de **R\$ 3.945,27 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).**

03. 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES, com sede na Rua Doutor Motta Júnior, nº 2.600, Bairro Aristocrata, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 40.896.434/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RONI MARCOS FERREIRA PRESTES, portador do CPF nº 111.027.639-77. Com o valor de **R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais).**

PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE BAÍAS TEMPORÁRIAS PARA ABRIGAR ANIMAIS DE RUA QUE SERÃO CASTRADOS NA CAMPANHA DE CASTRAÇÃO DESTA ANO DE 2024 DURANTE O PERÍODO DE PRÉ E PÓS CIRÚRGICO, OS ANIMAIS DEVEM SER OBSERVADOS ANTES E DEPOIS DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DOS ANIMAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, por serem dessas empresas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 13 de maio de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:81DFFD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
034/2024

Processo Administrativo 063/2024

Objeto:AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE BAÍAS TEMPORÁRIAS PARA ABRIGAR ANIMAIS DE RUA QUE SERÃO CASTRADOS NA CAMPANHA DE CASTRAÇÃO DESTA ANO DE 2024 DURANTE O PERÍODO DE PRÉ E PÓS CIRÚRGICO, OS ANIMAIS DEVEM SER OBSERVADOS ANTES E DEPOIS

DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DOS ANIMAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Empresas vencedoras:

01. META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, C.N.P.J. nº 27.518.373/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ARCARI**, portador da Carteira de Identidade nº 8079776186 e do CPF nº 002.379.790-80. Com o valor de **R\$ 20.454,10 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).**

02. EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PORTELA, com sede na Rua Euzébio Correia de Mello, nº 363, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 02.216.567/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA**, portador do CPF nº 865.438.499-91. Com o valor de **R\$ 3.945,27 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).**

03. 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES, com sede na Rua Doutor Motta Júnior, nº 2.600, Bairro Aristocrata, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 40.896.434/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RONI MARCOS FERREIRA PRESTES**, portador do CPF nº 111.027.639-77. Com o valor de **R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA

Condutor de Processos

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:10E9172C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE BAÍAS TEMPORÁRIAS PARA ABRIGAR ANIMAIS DE RUA QUE SERÃO CASTRADOS NA CAMPANHA DE CASTRAÇÃO DESTA ANO DE 2024 DURANTE O PERÍODO DE PRÉ E PÓS CIRÚRGICO, OS ANIMAIS DEVEM SER OBSERVADOS ANTES E DEPOIS DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DOS ANIMAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Empresas Vencedoras:

01. META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, C.N.P.J. nº 27.518.373/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ARCARI**, portador da Carteira de Identidade nº 8079776186 e do CPF nº 002.379.790-80. Com o valor de **R\$ 20.454,10 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).**

02. EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PORTELA, com sede na Rua Euzébio Correia de Mello, nº 363, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 02.216.567/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA**, portador do CPF nº 865.438.499-91. Com o valor de **R\$ 3.945,27 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).**

03. 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES, com sede na Rua Doutor Motta Júnior, nº 2.600, Bairro Aristocrata, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 40.896.434/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RONI MARCOS FERREIRA PRESTES**, portador do CPF nº 111.027.639-77. Com o valor de **R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais).**

São Jerônimo da Serra, 13 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:D5342BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
034/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 034/2024

CONTRATO Nº 82/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE BAÍAS TEMPORÁRIAS PARA ABRIGAR ANIMAIS DE RUA QUE SERÃO CASTRADOS NA CAMPANHA DE CASTRAÇÃO DESTA ANO DE 2024 DURANTE O PERÍODO DE PRÉ E PÓS CIRÚRGICO, OS ANIMAIS DEVEM SER OBSERVADOS ANTES E DEPOIS DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DOS ANIMAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

CONTRATADA: **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, C.N.P.J. nº 27.518.373/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ARCARI**, portador da Carteira de Identidade nº 8079776186 e do CPF nº 002.379.790-80. Com o valor de R\$ 20.454,10 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São Jerônimo da Serra, 13 de maio de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 034/2024

CONTRATO Nº 83/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE BAÍAS TEMPORÁRIAS PARA ABRIGAR ANIMAIS DE RUA QUE SERÃO CASTRADOS NA CAMPANHA DE CASTRAÇÃO DESTA ANO DE 2024 DURANTE O PERÍODO DE PRÉ E PÓS CIRÚRGICO, OS ANIMAIS DEVEM SER OBSERVADOS ANTES E DEPOIS DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DOS ANIMAIS PARA ATENDER**

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA: **EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PORTELA**, com sede na Rua Euzébio Correia de Mello, nº 363, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 02.216.567/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA**, portador do CPF nº 865.438.499-91. Com o valor de **R\$ 3.945,27 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

São Jerônimo da Serra, 13 de maio de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PORTELA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 034/2024

CONTRATO Nº 84/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE BAÍAS TEMPORÁRIAS PARA ABRIGAR ANIMAIS DE RUA QUE SERÃO CASTRADOS NA CAMPANHA DE CASTRAÇÃO DESTA ANO DE 2024 DURANTE O PERÍODO DE PRÉ E PÓS CIRÚRGICO, OS ANIMAIS DEVEM SER OBSERVADOS ANTES E DEPOIS DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DOS ANIMAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA: **40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES**, com sede na Rua Doutor Motta Júnior, nº 2.600, Bairro Aristocrata, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 40.896.434/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RONI MARCOS FERREIRA PRESTES**, portador do CPF nº 111.027.639-77. Com o valor de **R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

São Jerônimo da Serra, 13 de maio de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:356719A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric José da Silva Prouença
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/05/2024
Quantidade	05 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 225,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/05/2024
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para transporte de alunos para universidades e

	instituições de ensino da região.
--	-----------------------------------

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio Galdino da Silva Neto
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	21, 22, 23 e 24/05/2024
Quantidade	4 de R\$ 400,00
Valor	R\$ 1.600,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participação na Capacitação do Cadastro Único e SIBEC

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Fernando Bárbara Corrêa
Cargo/Função	Contador
Data	14/05/2024
Quantidade	1 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para participação em curso promovido pelo TCEPR Tema: “Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato”

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Adriane Maria Gomes Guerreiro
Cargo/Função	Assessora Jurídica
Data	14/05/2024
Quantidade	1 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para participação em curso promovido pelo TCEPR Tema: “Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato”

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Murillo Guilherme Bezerra de Souza
Cargo/Função	Procurador Geral
Data	14/05/2024
Quantidade	1 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para participação em curso promovido pelo TCEPR Tema: “Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato”

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	João Elizeu Bernardo
Cargo/Função	Controle Interno
Data	14/05/2024
Quantidade	1 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para participação em curso promovido pelo TCEPR Tema: “Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato”

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:25F5402F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 (quinze) diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para transporte de alunos para universidades e instituições de ensino da região.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:9B6D9BC5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 11/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	LIPPEL ENGENHARIA EQUIPAMENTOS LTDA	01.	R\$ 252.500,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br

www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 13 de maio de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:B2B73E84

DIVISÃO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024

O Município de São José da Boa Vista comunica que foram verificados equívocos com relação aos itens descritos no extrato de ata do Pregão 04/2024, referente à empresa A2XR COMERCIAL LTDA publicado na data de 19 de abril de 2024 (Ano XIII, nº. 3006, pag. 367), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Desta forma, onde **LIA-SE:** Os itens 09, 16, 17, 18, 27, 28, 29, 30, 31, 32,33, 34,35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 63, 64, 67,101, 114, 120, 121, 122, 141, 155, 157,158, 167, 195, 197, 198, 199, 200, 203,214, 215, **LEIA-SE:** Os itens 05, 09, 16, 17, 18, 27, 28, 29, 30, 31, 32,33, 34,35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 63, 64, 67,101, 114, 120, 121, 122, 141, 155, 157,158, 167, 195, 197, 198, 199, 200, 203,214, 215 e referente a empresa DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA publicado na data de 30 de abril de 2024 (Ano XIII, nº. 3013, pag. 331), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Desta forma, onde **LIA-SE:** Os itens 20, 21, 22, 23, 24, 54, 57, 58, 62, 68, 93, 95 99, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 119, 144, 154, 166, 168,169, 172,173,180,181,182,183,190,216. **LEIA-SE:** 20, 21, 22, 23, 24, 54, 57, 58, 62, 68, 93, 95, 96, 99, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 119, 144, 154, 166, 168, 169, 172, 173, 180, 181, 182, 183, 190, 216.

São José da Boa Vista-Pr, 13 de maio de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:FE377C68

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL 075/2024

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei**570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;

CONSIDERANDO o ofício **07/2024 e 51/2024**da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

CONSIDERANDO que o candidato Auxiliar Administrativo, classificado em 24º Patrícia Aparecida Malaquias, convocada através do Edital 71/2024, apresentou TERMO DE DESISTENCIA;

CONSIDERANDO que a candidata Auxiliar de Serviços Gerais, classificada em 19º Renata Heloise da Silva, convocada através do Edital 66/2024, solicitou FINAL DE FILA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as)candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	Classificação	Nome	Nº Inscrição
Auxiliar Administrativo	25º	Rafael Bento Furquim	45371
Auxiliar de Serviços Gerais	20º	Karina de Cassia Correa Silva	46821

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de**14/05/2024 à 20/05/2024 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas)**, de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV –O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista-PR,13de Maio de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:C76E10EA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PA 31/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 31/2022

Beneficiário: TIFFANY SILVA (nome social)

Objeto: Concessão de auxílio gás

Vigência: parcela única

Fundamento legal: artigo 16, “e”, da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 13/05/2024

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:60871A13

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DECISÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Recorrente: POSTO PETROLIDER LTDA
 Recorrido: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo licitatório nº 24/2024 em que se processa pregão eletrônico nº 05/2024 tendo por objeto o registro de preços para aquisição de combustíveis para a Administração; Posto Petrolider Ltda recorreu da decisão do Sr. pregoeiro que havia habilitado e declarado vencedora a empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda. Alega que a empresa vencedora utilizou-se indevidamente de benefícios destinados a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), o que constituiria fraude. A recorrente argumenta que a empresa vencedora se beneficiou de um empate ficto, utilizando-se de uma autodeclaração indevida como ME/EPP para obter vantagens. Além disso, acusa a vencedora de apresentar uma proposta de preços inexequíveis, e solicita a anulação do pregão eletrônico e a realização de um novo com a edição de um novo edital. A recorrente também pede que a empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda. seja declarada inidônea para contratar com a Administração Pública e que o caso seja enviado ao Ministério Público Estadual.

Em sede de contrarrazões a empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda nega as acusações, afirmando que a seleção do enquadramento como ME/EPP foi um erro, e que não utilizou vantagens decorrentes desse enquadramento indevido. A empresa apresenta documentos e declarações para comprovar que não se enquadra como ME/EPP e que não houve má-fé ou tentativa de fraudar o processo licitatório. Defende a manutenção de sua classificação como vencedora do pregão e solicita que os pedidos da recorrente sejam julgados improcedentes. Argumenta que as acusações são estratégias para protelar ou anular o certame.

Em análise recursal o Sr pregoeiro decide deferir parcialmente o recurso do Posto Petrolider Ltda para o fim de promover a desclassificação da empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda do pregão devido ao uso indevido dos benefícios de ME/EPP, confirmado pela própria empresa o seu não enquadramento. No entanto, rejeita a aplicação imediata de sanções como a declaração de inidoneidade, considerando necessárias maiores investigações para determinar se houve má-fé.

Os autos foram encaminhados à Autoridade Superior para decisão final.

Instruído o processo e ouvida a Procuradoria do Município a qual manifestou-se pela manutenção da decisão do Sr. pregoeiro em todos os seus termos, passo a decidir:

É o breve relatório.

Vistos e examinados os presentes autos de processo administrativo licitatório nº 24/2024 – pregão eletrônico nº 05/2024, considerando que a empresa Recorrida não pode valer-se de benefícios que trata a LC 123/2006, pois que não enquadrada como ME ou EPP, FICA MANTIDA A DECISÃO exarada pelo Sr. Pregoeiro do Município em todos os seus termos, considerando as razões de fato e de direito expostos na referida análise de recurso e decisão, o qual fica fazendo parte integrante desta decisão, como razão de decidir, nos termos do que autoriza o artigo 50, § 1º, da Lei nº 9784/1999, para o fim de ser desclassificada a empresa PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA, considerando que a mesma não poderia ter utilizado de benefícios de desempate ficto por não se enquadrar como ME ou EPP.

Quanto ao pedido de que seja imposta penalidade de inidoneidade para licitar, considerando as peculiaridades do caso concreto, em que ambas as partes alegam erro de preenchimento de sistema, e considerando que não houve nenhuma apresentação de declaração assinada ratificando as informações autenticadas em sistema eletrônico, conforme informado pelo Sr. pregoeiro em seu parecer, não vislumbro a inequívoca presença de má-fé ou dolo apto a ensejar a caracterização de ato tendente a fraudar a lisura do processo licitatório e causar prejuízo ao Erário. Com efeito, o manejo do recurso pela parte prejudicada demonstrou-se suficiente para proteção da lisura do processo licitatório, ficando demonstrada a boa-fé da parte recorrida na medida em que reconheceu em sede de

contrarrazões não ser de direito o uso de benefícios aplicados à ME e EPP por não estar enquadrada como tal diante do seu faturamento operado no exercício fiscal anterior. Assim, entendo que houve erro procedimental cujos efeitos eventualmente prejudiciais à igualdade de participação dos licitantes foi devidamente corrigido nos termos da decisão exarada pelo Sr. pregoeiro, diante do manejo do recurso adequado.

Com relação ao pedido de anulação da presente licitação, não se vislumbra erro insanável caracterizador de ilegalidade capaz de inquinare o processo de nulidade, pois que o equívoco formal identificado no item 2.5 do edital não desvirtuou o caráter competitivo da licitação e nem prejudicou ou contrariou nenhum dos princípios licitatórios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Verificou-se que ambas as empresas participantes não se enquadram como ME ou EPP, bem como nenhuma delas pode usar de benefícios aludidos, os preços ofertados estão condizentes com o valor de mercado e vem ao encontro do interesse da Administração. Em suma, o processo foi bem formalizado e conduzido, não havendo prejuízo à isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade, julgamento objetivo, competitividade, logo não há nenhum vício apto a ensejar sua nulidade. De fato, tanto a Administração Pública quanto os participantes do certame estão vinculados ao que dispõe o edital. No entanto, para que um erro no edital justifique a anulação do processo, é necessário que este seja substancial e comprometa a igualdade entre os licitantes, a competitividade do certame ou o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração. O erro apontado no Item 2.5 do Edital, referente à exclusividade de participação de MEs e EPPs quando na verdade o processo se destinava a ampla concorrência, deve ser analisado sob a perspectiva de sua influência real no processo de licitação. Erros meramente formais ou que não afetam a equidade e a transparência do processo não são considerados vícios insanáveis. A mera discrepância textual que não resulta em prejuízo efetivo aos licitantes ou à Administração não deve levar à anulação do certame. Ademais, pela aplicação dos Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, é adequado ponderar que a anulação completa de um processo licitatório por um erro que pode ser classificado como formal e corrigível seria uma medida desproporcional. A interpretação de qualquer disposição editalícia deve visar à realização do interesse público e ao cumprimento dos objetivos da licitação, sem que pequenos equívocos formais comprometam a continuidade de procedimentos administrativos essenciais. Assim, o cancelamento de um procedimento licitatório deve ser medida de último recurso, adotada apenas quando houver evidências claras de que a falha no edital prejudicou a igualdade de condições entre os participantes ou impediu a seleção da proposta mais vantajosa. Assim, em vista dos argumentos apresentados, entende-se que a alegação de erro no Item 2.5 do Edital não constitui um vício insanável que justifique a anulação do processo licitatório.

Também não é o caso de revogação de modo que não é conveniente nem oportuno que haja a revogação do certame, diante da necessidade que existe de contratação com empresa para fornecimento dos combustíveis, necessários à continuidade de serviços públicos essenciais como transporte escolar e transporte de pacientes usuários do SUS.

Por todo o exposto, mantém a decisão do Sr. Pregoeiro em todos os seus termos.

À Divisão de Licitações para o fim de ser dado seguimento à tramitação do Processo Administrativo Licitatório nº 24/2024 – Pregão eletrônico nº 05/2024, conforme dispõe o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência às partes recorrente e recorrida.

São José da Boa Vista – PR; 13 de maio de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Análise de recurso - Pregão Eletrônico nº. 05/2024.

Processo Administrativo nº. 24/2024

Pregão Eletrônico nº. 05/2024

Plataforma Comprasgov

Trata-se de resposta ao recurso impetrado contra as decisões tomadas no Processo Licitatório em epígrafe, apresentado pela empresa POSTO PETROLIDER LTDA, cujo objeto é:

- Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para frota municipal.

DA RESPOSTA AO RECURSO

1- Referente à aceitabilidade do ato:

Tendo em vista que a requerente apresentou a intenção de recurso observando o prazo de acordo com o estabelecido no Item nº. 08 e subitens 8.1., 8.2, respeitado ainda o contido nos subitens 8.4 e 8.5 do referido Edital, este Pregoeiro analisou o conteúdo dos documentos apresentados e considerou este pedido de recurso, tempestivo e motivado, conforme a Lei.

2- Dos fundamentos do recurso:

A solicitante pede a reconsideração das decisões do Pregoeiro, que classificou a proposta e habilitou a empresa PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA, declarando-a vencedora da licitação.

Alega a recorrente que a empresa declarada vencedora utilizou-se de meios fraudulentos para obter a vitória, ao se beneficiar, sem ter direito, de autodeclarada situação de ME/EPP, usufruindo assim das vantagens concedidas a estas na situação de empate ficto, pedindo sua desclassificação e conseqüente Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Solicita ainda que, nas suas palavras “considerando-se a gravidade do que narrado quanto à violação da legislação vigente, necessário fazer a remessa dos autos do Pregão 005/2024 para o Ministério Público Estadual”.

Informa ainda a requerente que, ela sim, faria jus ao tratamento diferenciado para ME/EPP e que não o utilizou por mero “esquecimento” de clicar no botão que lhe concederia tais benefícios, tendo sido preterida em favor do vencedor, entendendo que tal situação é motivo para o cancelamento da licitação. Alega que tal situação se deu tendo em vista a forma como foi “conduzido” o processo, pois em sua convicção, era de conhecimento da “comissão”, que a mesma havia se declarado como EPP. Ainda neste quesito, a requerente alega que, como participante pela “primeira vez” de um pregão, a responsabilidade de seu equívoco cometido é da municipalidade, por ter agido a Administração, novamente em suas palavras, de forma “omissiva em não disponibilizar conhecimento aos licitantes”.

Dando sequência aos seus apontamentos, a requerente informa que os preços pelos quais sua concorrente venceu a licitação seriam inexequíveis, uma vez que a mesma venceu a licitação com valores inferiores aos que, em momento anterior, foram motivos de impugnação por parte da agora declarada vencedora e que isto seria mais um motivo para o cancelamento da licitação.

Por fim, requer:

- a) Seja desclassificada a licitante PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA e que seja declarada vencedora a recorrente;
- b) Subsidiariamente, caso entenda não ser aplicável a desclassificação, que seja cancelado o pregão eletrônico 005/2024, com a edição de novo edital para participação dos interessados, com fundamento nos Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, bem como das disposições editalícias, Lei Federal 14133/2021 e Lei Municipal nº 993/2021;
- c) Seja declarada pela Administração Municipal a inidoneidade da PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA para contratar com a Administração Pública;
- d) A juntada da procuração anexa;
- e) A remessa dos autos para o Ministério Público, em consonância com o envio realizado pela própria recorrente.

3 – Das contrarrazões:

Transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, foram apresentadas as contrarrazões da empresa PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA, em total conformidade com o subitem 8.7 do Edital.

A contrarrazoante insurge-se contra as razões apresentadas pela recorrente, solicitando inicialmente que perdurem as decisões tomadas durante o certame, com a manutenção de sua situação de vitoriosa na etapa de lances.

Alega que selecionou erroneamente a opção de enquadramento de ME/EPP, de modo que, em suas palavras “não pode, de maneira alguma, ser considerada como fraude ao processo licitatório supra

mencionado...” e conclui afirmando que “não fez uso de nenhum benefício posto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Municipal nº. 993/2021”. Reforça que tratou-se de seleção equivocada a declaração de ME/EPP e, não tendo intenção de obter vantagem indevida ou de fraudar a licitação, não houve de sua parte má-fé. Juntou ainda certidão emitida pela Junta Comercial e declaração de seu contador onde consta não se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte.

Em sua defesa, ataca a informação da recorrente, onde esta alegava desconhecimento dos trâmites do pregão em sua forma eletrônica, por ser sua primeira participação, juntando resultado de licitação realizada em ano anterior.

Com relação à possível inexequibilidade de seus valores, conforme apontado por sua concorrente, a contrarrazoante informa que tal argumento carece de sustentação legal e solicita uma análise criteriosa de sua própria proposta, eis que a mesma é desvinculada de seu pedido de impugnação anteriormente apresentado, colocando-se à disposição para qualquer esclarecimento adicional referente aos seus valores.

Cita ainda o fato de sua concorrente e recursante ainda não encontrarse em atividade e que a peça recursal nada mais seria que uma estratégia para protelar ou anular o certame, ganhando assim tempo até a realização de novo procedimento licitatório.

Por fim, a contrarrazoante aponta que, caso não acatados seus pedidos, e somente nesta situação, conteria o edital um “erro insanável”, e somente de anulação, uma vez que em seu Item 2.5 o edital prevê que “para todos os itens a participação é exclusiva a microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006”.

Desta forma, requer:

- a) Que sejam afastadas as alegações de má-fé, em face do porte desta contrarrazoante, sendo homologado o pleito licitatório com a Empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda em Ampla Concorrência;
- b) Que o pregão eletrônico 005/2024 seja devidamente homologado;
- c) Que seja juntado aos autos a declaração do contador – Marlos de Paiva Rolim;
- d) Que sejam julgados totalmente improcedentes os pedidos da recorrente;
- e) Por fim, de maneira subsidiária, caso este órgão julgador entenda que a licitante vencedora deva ser desclassificada, que este certame seja cancelado em virtude de erro irreparável constante no Item 2.5 do edital, o qual prevê a exclusividade de participação para Mes e EPPs, sendo que todos os itens da licitação possuem valores superiores ao limite estabelecido pela LC 123/06 Art. 48, I.

4 – Dos fatos:

Para análise do mérito das questões apresentadas, inicialmente faz-se necessário alguns esclarecimentos de como ocorre o pregão eletrônico no portal de compras Comprasgov.

As empresas interessadas, a partir do momento em que é divulgado o edital, tem um prazo para cadastrarem suas propostas na plataforma. No caso do pregão em questão, a data inicial para a disputa havia sido agendada para a data de 09/04/2024, às 09h00min. Contudo, com a necessidade de alteração de alguns pontos no edital, solicitado através de pedido de impugnação, o pregão foi reagendado para 22/04/2024, às 09h00min. Assim, as empresas tiveram o período de 08/04/2024 até 22/04/2024 para cadastrarem suas propostas e sanar possíveis dúvidas sobre o pregão, totalizando 10 (dez) dias úteis, ou seja, cumprindo fielmente ao prazo mínimo legal. Tal informação fica comprovada pela figura abaixo, retirada do portal de compras do governo federal: [IMAGEM NO ORIGINAL]

Uma vez cadastrada a proposta, com exceção da própria licitante, ninguém tem acesso aos dados de seu preenchimento, muito menos do fornecedor que a cadastrou. Nisto inclui-se o Pregoeiro, já que a ele somente é dado acesso aos dados dos fornecedores ao final da disputa de lances, na data do certame.

A fim de exemplificar, na figura abaixo é possível verificar um pregão a ser realizado e quais são as informações que possui o Pregoeiro:

[IMAGEM NO ORIGINAL]

Note-se que as únicas informações que constam são horário, data da sessão, quantidade de itens a serem abertos para lances e mais algumas informações da plataforma. Com relação a fornecedores, a

única informação é que “esta compra possui propostas cadastradas”, mas não é possível verificar qualquer tipo de informação adicional, como por exemplo: razão social, CNPJ, enquadramento, etc. Como visto, não é possível verificar eventuais erros ou equívocos cometidos pelas empresas no ato do cadastramento de suas propostas, até porque se fosse possível, isto comprometeria a lisura de todo o procedimento. O edital é simples e objetivo com relação a isto, mencionando em seu item 2.2 e 2.3 que:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante...

...É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (grifo nosso)

Ainda na leitura do edital, verifica-se que o mesmo explicita como os licitantes deverão encaminhar suas propostas, estando estas informações dispostas nos Itens 3.4 (subitens 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3 e 3.4.4.).

Com relação à participação de fornecedores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, o edital é claro ao estabelecer como se dará sua participação e a utilização dos benefícios que lhe são de direito, conforme extraímos de seu texto:

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

O edital ainda estabelece em seu Item 3.8 que, a seu critério, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta, caso verifique antes da sessão algum equívoco ou erro.

Devido às mudanças ocorridas no layout da plataforma Comprasgov com o advento da Lei Federal nº. 14.133/2021, não são mais emitidas as declarações em separado e a ata da sessão como eram nos processos realizados pela antiga lei, que agora na plataforma são conhecidos como “legado”. Nos processos realizados pela NLL, após a disputa de lances, é emitido um documento nomeado como Relatório de Declarações, onde constam todas as declarações assinaladas pelas licitantes e após a devida aceitação da proposta e habilitação, é emitido outro documento, nomeado Termo de Julgamento. Este documento é individualizado para cada item e nele é possível verificar todas as mensagens, horários e tudo que ocorreu durante a disputa e análise de documentos.

Feito este breve relato de como se dá o pregão em sua forma eletrônica, pela plataforma do Comprasgov, passaremos a análise da peça recursal, como segue:

Com relação ao primeiro pedido, para que seja desclassificada a licitante PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA e que seja declarada vencedora a recorrente, verifica-se após análise das razões e contrarrazões, ser possível tal solicitação. Devemos lembrar que é responsabilidade da empresa se declarar ME/EPP ou não. A responsabilidade do Pregoeiro é receber a declaração, verificar o faturamento e caso haja necessidade de desenquadramento pelo faturamento, oficiar a empresa e a Receita. Cabe esclarecer que, no momento da sessão, no entendimento deste Pregoeiro, não caberia desclassificação imediata da proposta, uma vez que para melhor análise do balanço, seria necessário a solicitação de uma verificação pelo profissional responsável pela contabilidade do Município, que é quem possui Know how específico para tal análise. Uma vez

comprovada tal situação, próximo passo seria oficiar a empresa e a Receita, com possíveis sanções pela Administração e multa pela Receita.

Ocorre que, com a apresentação das contrarrazões e com a confirmação pela própria empresa de que ela realmente não se enquadra como EPP, a desclassificação de sua proposta é cristalina.

Já com relação a acusação de fraude e possível declaração de inidoneidade, devemos entender que não é uma decisão a ser tomada sem uma investigação mais profunda, com uma avaliação efetiva do caso, ainda mais com as informações juntadas nas contrarrazões que dão conta de ter se tratado de mero erro de preenchimento. Assim, de pronto, não cabe ao Pregoeiro analisar o caso em tela superficialmente e imputar a qualquer licitante uma fraude ou intenção de frustrar o certame, sendo que estes alegam ter cometido erros semelhantes.

Em que pese a empresa PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA alegue em suas contrarrazões que, embora tenha cometido o equívoco de assinalar na plataforma como sendo Empresa de Pequeno Porte e que, em suas palavras, “não usufruiu de tal benefício”, deve-se analisar os fatos conforme registrados pela plataforma onde se realizou a disputa.

Assim, em contraponto à afirmação de que não teria usufruído dos benefícios legais de sua declaração, trazemos a esta decisão as figuras abaixo, que são excertos dos relatórios de julgamento dos itens da licitação, como segue:

[IMAGEM NO ORIGINAL]

No relatório do Item 1, é possível verificar que o Sistema alertou os fornecedores, às 09:24:27 que haveria desempate Me/Epp dos lances. Logo na sequência, é possível verificar que a empresa enviou lance de R\$ 5,78, usufruindo, desta forma, dos benefícios exclusivos de ME/EPP. Logo, verifica-se que, ciente ou não de seu erro de preenchimento, a empresa foi alertada pelo Sistema e mesmo assim ofereceu lance, contradizendo sua afirmação constante em suas contrarrazões de que não teria usufruído dos benefícios.

Seguem os relatórios dos Itens 2 e 3, onde se verifica a mesma situação:

[IMAGEM NO ORIGINAL]

Com base nos relatórios, fica evidente que, embora alegue não tê-lo feito, a recorrida utilizou-se sim dos benefícios concedidos para ME/EPPs, dando lances de desempate quando informada pelo Sistema. Portanto, ao fazê-lo, sem ter direito, os últimos lances tornam-se nulos, devendo assim, ser desclassificada a proposta.

5 – Da decisão:

Com relação aos pedidos apresentados nas razões da recorrente, solicitando a aplicação imediata de sanções e declaração de inidoneidade contra sua concorrente, entendo que o cuidado deve ser redobrado, tendo em vista que, partindo-se da informação da recorrida de que o preenchimento do campo de benefícios para ME/EPP se deu por erro, a aplicação de tal penalidade, de maneira imediata, poderia se dar de forma açodada. Lembremos sempre que o formalismo deve ser aplicado de forma moderada e que é preciso, nestes casos, reconhecer a diferença entre erro e má-fé, para evitar-se decisões desarrazoadas e desproporcionais, já que a objetivação de tal conduta, reservada vênha, não atenderia aos princípios constitucionais, notadamente os do devido processo administrativo, da presunção da inocência, da proporcionalidade e da razoabilidade.

Registre-se nesta decisão, o episódio em que a recorrente informa ter cometido equívoco em sua participação na licitação e imputar tal fato como sendo de responsabilidade da municipalidade, já que esta teria praticado conduta omissiva em não disponibilizar conhecimento aos licitantes. Lembramos que o Edital continha todas as orientações necessárias para o bom andamento do certame. Não se registrou, em qualquer momento, solicitação por parte da empresa POSTO PETROLIDER LTDA, em que esta pedisse qualquer tipo de esclarecimento referente ao processo ou sobre como utilizar a plataforma. Causa espanto a este Pregoeiro também, a informação por parte da empresa, de que esta seria sua primeira participação em um pregão, o que é inverdade, uma vez que não só já participou de outras licitações, como já venceu pregão eletrônico realizado por esta municipalidade em anos anteriores. Desta forma, fica afastada qualquer alegação de

omissão por parte da Administração, que sempre esteve à disposição para prestar qualquer auxílio ou esclarecimentos.

Com relação à possível inexecutabilidade dos preços, com a iminente desclassificação da proposta inicialmente declarada vencedora, torna-se desnecessário sua análise. Contudo, registre-se que, quando da aceitação inicial da proposta, o Pregoeiro solicitou, juntamente com a proposta final ajustada, a apresentação de notas fiscais de compra dos produtos, para verificação de sua executabilidade, conforme registrado nos Relatórios dos Itens. Tal diligência tinha como intuito verificar se, com os valores ofertados, poderia a licitante ao menos cobrir os seus custos e auxiliar na verificação da executabilidade de sua proposta.

Por fim, com relação ao apontamento da contrarrazoante que o edital continha vício insanável e que, caso não acolhida sua defesa e, somente neste caso, deveria a licitação ser anulada, não entendendo ser cabível, uma vez que em suas próprias palavras, o preâmbulo do edital "clarifica" que a licitação era de ampla concorrência. Ora, se o edital clarifica a situação e a própria contrarrazoante indica em suas palavras que não restavam dúvidas sobre o tema, por que deveria ser anulado?

Desta forma, após todas as análises necessárias, verificando todos os aspectos das razões apresentadas e das contrarrazões;

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições a ele incumbidas através da Portaria nº. 123/2023 e em total consonância com os Princípios Legais da Administração Pública e dos Princípios norteadores das Licitações, resolve:

Conhecer do pedido de RECURSO impetrado pela empresa POSTO PETROLÍDER LTDA, para, no mérito, DEFERI-LO, em partes, tendo em vista que seus apontamentos e o fato de sua concorrente ter confirmado não se enquadrar como EPP são suficientes para justificar a revisão da declaração de vencedor do processo e anulação dos lances de desempate, uma vez que a licitante que se utilizou dos benefícios concedidos a ME/EPP não fazia jus a estes.

Tendo em vista não ter sido deferido na íntegra o recurso, deverão os autos ser encaminhados à Autoridade Superior, para decisão final.

Todas as decisões aqui tomadas, bem como a interpretação e aplicação das regras estabelecidas no Edital em questão, tiveram sempre por norte o atingimento das finalidades da licitação, não levando-se em conta, pedidos irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato.

São José da Boa Vista, 7 de maio de 2024

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 123/2023

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:1BFD9949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 101/2024
DATA: 13 de maio de 2024

SÚMULA: Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora público municipal abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ROSILENE BONIFÁCIO SOUZA	DE 559691	Auxiliar de Enfermagem	2023 a 2024	06.05.2024 a 25.05.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 13 de maio de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F8D9B602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2024 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA ANDREIA CRISTINE ZIMPEL

PORTARIA Nº 102 de 13 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ANDREIA CRISTINE ZIMPEL	
Cargo: Assistente Social	
CPF: 071.645.589-73	RG: 9.366.064-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Participar do evento Seminário Estadual Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família – Municípios Prioritários – MUP's/PBF – 2024 – Grupo 1.	
Veículo: Onibus	Placa: Não identificado
Saída: 13 de maio de 2024	Retorno: 16 de maio de 2024
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00	Quantidade de Diária: 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 1200,00 (Um mil e duzentos reais)	

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A39567CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA Nº 104 de 13 de Maio de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 681.468.179-04	RG: 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Levar paciente Adão Alves da Silva para retorno Médico no Hospital Angelina Caron em Curitiba/Pr.	
Veículo: CITROEN C3	Placa: SED-9179
Saída: 13 de maio de 2024	Retorno: 15 de maio de 2024
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 800,00 (oitocentos reais)	

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7EDC7FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2024 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA
CIBELE CRISTINA VITORIO ZAMBAN

PORTARIA Nº 103 de 13 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: CIBELE CRISTINA VITORIO ZAMBAN	
Cargo: Agente de saúde – Presidente do CMAS.	
CPF: 008.330.719-20	RG: 5.463.311-4
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Participar do evento Seminário Estadual Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família – Municípios Prioritários – MUP's/PBF – 2024 – Grupo 1.	
Veículo: Ônibus	Placa: Não identificado
Saída: 13 de maio de 2024	Retorno: 16 de maio de 2024
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00	Quantidade de Diária: 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 1200,00 (Um mil e duzentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:243ECD6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2024 - CONCURSO
PÚBLICO 001/2023

EDITAL N.º 009/2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O C A R

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL, atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;

i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o Agente Comunitário de Saúde serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k) Documento de identidade (RG), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE**.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 13 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 009/2024

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	GUSTAVO BRUM BELCURON

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	GABRIEL DE OLIVEIRA OSTROSKI

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	ANDRELISE LOURENÇO

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:75719C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 163/2024

DECRETO Nº 163/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 11/2024-PMSPRR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2024-PMSPRR de 03 de abril de 2024, que tomou por objeto a aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas do Município, destinados às unidades de saúde do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2024-PMSPRR de 03 de abril de 2024.

OBJETO: MEDICAMENTOS

07.001.10.303.0022.2.086 – FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00.00- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

No Valor Máximo de R\$ 414.206,74 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e seis reais e setenta e quatro centavos), em favor dos proponentes:

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI – CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, com os lotes 58, 66, 74, 178, 202 e 219, no valor total de R\$ 4.375,10 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos);

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ/MF nº 39.610.184/0001-47, com os lotes 13, 20, 22, 146, 194, 199, 217 e 223, no valor total de R\$ 2.956,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais);

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF nº 32.421.421/0001-82, com os lotes 34 e 135, no valor total de R\$ 3.187,00 (três mil e cento e oitenta e sete reais);

MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA – CNPJ/MF nº 08.882.699/0001-72, com o lote 16 no valor total de R\$ 11.322,00 (onze mil e trezentos e vinte e dois reais);

BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF nº 47.365.250/0001-99, com os lotes 48, 120, 177, 195 e 225, no valor total de R\$ 26.300,50 (vinte e seis mil e trezentos reais e cinquenta centavos);

GRAMS&GRAMS LTDA – CNPJ/MF nº 10.448.145/0001-03, com os lotes 5, 6, 7, 10, 11, 15, 17, 21, 23, 28, 55, 71, 78, 101, 105, 110, 117, 130, 141, 142, 147, 160, 161, 162, 164, 179, 197, 204, 216 e 218, no valor total de R\$ 23.421,10 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos);

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF nº 48.368.182/0001-84, com os lotes 27, 39, 77, 86, 129, 150, 159, 172, 203 e 207, no valor total de R\$ 7.472,20 (sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos);

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME – CNPJ/MF nº 23.121.920/0001-63, com os lotes 4, 31, 35, 36, 63, 72, 87, 90, 102, 127, 133, 137, 165, 211, 221 e 226, no valor total de R\$ 19.218,70 (dezenove mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos);

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF nº 46.381.269/0001-66, com o lote 186, no valor total de R\$ 3.474,00 (três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais);

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA – CNPJ/MF nº 11.327.892/0001-56, com os lotes 81 e 107, no valor total de R\$ 808,20 (oitocentos e oito reais e vinte centavos);

NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELLI – CNPJ/MF nº 06.974.929/0001-06, com os lotes 3, 9, 12, 37, 40, 47, 52, 60, 61, 68, 98, 108, 111, 126, 128, 131, 132, 138, 140, 149, 152, 153, 171, 175, 180, 187, 190, 201, 215 e 224, no valor total de R\$ 23.869,80 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);

CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA – CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, com os lotes 18, 42, 45, 80, 91, 114, 174, 176 e 209, no valor total de R\$ 3.671,60 (três mil e seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos);

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – CNPJ/MF nº 28.643.008/0001-95, com os lotes 1, 29, 89 e 154 no valor total de R\$8.338,00 (oito mil e trezentos e trinta e oito reais);

A.D. DAMINELLI LTDA – CNPJ/MF nº 10.749.758/0001-80, com os lotes 19, 41, 56, 57, 62, 64, 65, 73, 103, 112, 113, 134, 182, 193, 205, 212, 213, 214 e 222, no valor total de R\$ 39.215,00 (trinta e nove mil e duzentos e quinze reais);

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ/MF nº 26.419.311/0001-83, com os lotes 24, 76, 88, 167, 173 e 206, no valor total de R\$ 3.236,00 (três mil, duzentos e trinta e seis reais);

DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME – CNPJ/MF nº 27.463.638/0001-15, com os lotes 26, 32, 119, 151, 155 e 220, no valor total de R\$ 12.393,90 (doze mil, trezentos e noventa e três reais e noventa centavos);

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, com os lotes 49 e 67, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME – CNPJ/MF nº 26.847.096/0001-11, com os lotes 92, 144, 163 e 192, no valor total de R\$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais);

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF nº 12.014.370/0001-67, com os lotes 85 e 100, no valor total de R\$ 1.080,60 (um mil e oitenta reais e sessenta centavos).

Art. 2º Ficam declarados DESERTOS os lotes 2, 14, 25, 38, 43, 44, 46, 50, 51, 53, 54, 59, 69, 79, 82, 83, 84, 93, 94, 96, 97, 99, 104, 115, 116, 118, 122, 123, 124, 125, 139, 143, 145, 148, 166, 181, 183, 184, 189, 191, 198, 200 e 210.

Art. 3º Ficam declarados FRACASSADOS os lotes 8, 30, 33, 70, 75, 95, 106, 109, 121, 136, 156, 157, 158, 168, 169, 170, 185, 188, 196, 208 e 227.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roseli Cristina da Silva

Código Identificador: 1A7DF738

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISP 01/2022-RPPS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 11.340.009/0001-68.

**CONTRATO Nº 02/2022
IDEUSO Nº 2022002**

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 13/05/2024 à 13/05/2025 com o valor de 8.756,95 (oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 13 de maio de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de maio de 2024.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E545E3A7

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 34/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E VALMIR DE MOLEDO, CNPJ/MF nº 08.629.105/0001-16

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024 DE 24/04/2024.

OBJETO: Serviços de esgotamento sanitário

03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SÉRIE – RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Item	Serviço	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental	12	850,00	10.200,00
02	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental	6	1.500,00	9.000,00
TOTAL				19.200,00

Valor global: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:41174EDD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 117/2024**

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/202, (Desistência);

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados

(a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ROSANGELA JOSE DOS SANTOS	40	71º
ANDREA DE ALMEIDA LEITE DOS SANTOS	40	72º

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA DE AGUIAR DE OLIVEIRA	40	73º
CAMILA APARECIDA BARBOSA	40	74º
JANAIS DAS GRAÇAS MACHADO	40	75º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 13 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:4F51E64A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 118, DE 13 DE MAIO DE 2024**

Súmula: Promove atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o imposto predial e territorial urbano - IPTU do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 66, item VII, e o artigo 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a atualização monetária da base de cálculo para o imposto IPTU é um dever do gestor, conforme o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que o art. 97, § 2º do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada dos exercícios financeiros em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o art. 97, § 2º, do CTN;

CONSIDERANDO que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução para a arrecadação do IPTU para o exercício de

2024, nesta cidade, do que adviria comprometimento para as finanças públicas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados para o exercício de 2024 os valores monetários da respectiva base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, mediante a aplicação da defasagem inflacionária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado de 2023, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º Os percentuais da inflação acumulada do IPCA de que trata o artigo anterior aplicam-se ao valor constante na planta genérica de valores, Lei Municipal nº 375/1994.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 13 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:179CF28A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 149/2024**

DECRETO Nº 149/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar todos os Decretos de nomeação dos servidores contratados através do PSS nº 02/2022, por vencimento de aditivo de contrato de trabalho em 13/05/2024, conforme abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Leandro de Souza Ferreira	7126-1	MOTORISTA
Tiago Caetano	7132-1	
Helioimar José Sareta	7133-1	
Rogério dos Santos Ponce	7134-1	
Juliano de Oliveira Matias	7136-1	
Flaminio Silva da Luz	7142-1	
Ivan Dos Santos	7186-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Petros Avelino G. P. e Oliveira	7195-1	
Zenilda de Carvalho	7135-1	
Sandra Pimenta Ferreira	7175-1	
Jessica Gabardo Clenk Cecilio	7143-1	
Lauren Breginski Correia dos Reis	7196-1	
Leonice de Oliveira Vidfal Schneider	7199-1	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CC69913E

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2023**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2023

Pregão N° 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 15/2023**.

CONTRATADO: LEANDRA MENINO RODRIGUES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema- estado do Paraná, à Rua Tancredo Neves, 363 - Centro, CEP: 84.290-000 - fone (43) 8487-3563 e-mail: leandrarodrigues2006@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.860.469/0001-12, neste ato representada pela Srª. Leandra Menino Rodrigues, brasileira, maior, portadora do C.P.F. nº 073.057.309-55 e RG nº 10.079.461-6, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 104/2023, até o dia 16/05/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 104/2023, a findar-se em 15/05/2025, e acrescido o valor em R\$: 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais). Referente aos próximos 12 meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de maio de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2537D640

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N° 097/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL n° 97/24 (CONVOCAÇÃO)
(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023, homologado pelo Decreto nº. 316/2023 de 05 de dezembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 02 (dias)** a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

- uma foto 3x4 (recente);
 - cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
 - Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Claudia de Lima Luz	12712409981	75	25º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 13 de maio de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1836FD52

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA N° 06/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO
E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA N° 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de placas de Sinalização de Trânsito e Faixa de Pedestre, na Rua José Florentino dos Santos e Nilson de Jesus Batista Ribas.

ADJUDICADO: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA
CNPJ: 27.016.837/0001-85
CONTRATO: 83/2024
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência
VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR DE R\$: 5.650,00(cinco mil seiscentos e cinquenta reais)

Sapopema-Pr, 13 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9964BBC0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N° 98/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL n° 98/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023, homologado pelo Decreto nº. 316/2023 de 05 de dezembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 02 (dias)** a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

- uma foto 3x4 (recente);
- cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);

c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

CANDIDATO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Marcos Giovanne dos Santos Lopes	08533871929	75	26°

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 14 de maio de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:35E2D899

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2023/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023/SMSA
CONTRATANTE	AGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	J L QUENNEHEN AUTO FOSSA
CNPJ	07.020.356/0001-36
OBJETO	a) promover a prorrogação do prazo de vigência contratual em 12 meses, passando para o dia 25 de maio de 2025; b) aditar a avença original, promovendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, correspondente a R\$ 104.694,97 (cento e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), chegando a R\$ 523.474,92 (quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) o valor total da contratação.
VIGÊNCIA	25/05/2024 a 25/05/2025.
ASSINATURA	13 de maio de 2024.

Sarandi, 13 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:419183FB

CONTROLADORIA GERAL PORTARIA N° 3716/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal n° 3706/2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2754/ 2021, alterada pela Lei Municipal n° 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1º- Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal n° 3706 de 07 de maio de 2024 que concedia diária a servidora Elizângela Aparecida de Freitas Almeida, CPF: 030.XXX.XXX-30, que exerce o cargo de Controladora Geral.

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08de maio de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lopes Balbo
Código Identificador:DF34E9F4

CONTROLADORIA GERAL PORTARIA N° 3717/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal n° 3707/2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2754/ 2021, alterada pela Lei Municipal n° 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1º- Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal n° 3707 de 07 de maio de 2024 que concedia diária a servidora Alexandra Silva de Oliveira, CPF: 042.XXX.XXX-04, que exerce o cargo de Corregedora Geral.

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08de maio de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lopes Balbo
Código Identificador:C049AC90

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 1963/2024

SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal n° 408/2022.

DECRETA:

Art. 1º.Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme dispõem os artigos 148, 149, 150, 151, 152 e 153 da Lei Complementar n° 408/2022, que terá a seguinte composição:

Nome/CPF	Representante/Órgão/Entidade
Titular: Eduardo Aparecido Sona Kun-039.XXX.269-XX Suplente: Isabella Lessio-884.XXX.429-XX	Urbanismo
Titular: Igor Edson Leocardio Cartoni 109.XXX.829-XX Suplente:Lafaeete de Almeida068.106.529-06	Meio Ambiente
Titular: Diego Franco Pereira 009.XXX.289-XX Suplente: Tauane Priscila Barbosa103.XXX.729-XX	Procuradoria Jurídica
Titular: Elton Osvaldo Cunico- 959.XXX.949-XX Suplente: Thiago Tonsonic Gasparotti-065.XXX.439-XX	Departamento de Águas de Sarandi
Titular: Aliberino Neris Dionor 276.XXX.689-XX Suplente: Bruno Henrique Ramos Betarello 389.XXX.738-XX	Sociedade Civil / AMPEC SARANDI
Titular: Wilians Zanchim032.XXX.029-XX Suplente: Rogério dos Santos Rodrigues 027.XXX.729-XX	Sociedade Civil /Igreja Católica
Titular: Mauricio Rogério da Silva- 021.XXX.749-XX Suplente: Ana Paula Kauffman Coelho Martins 032.XXX.659-XX	Representantes da ACIS
Titular:Victor Hugo Rangel Corrêa 131.XXX.719-XX Suplente: Marcos Antônio Pereira Mochi-527.XXX.899-XX	Representantes da APIS
Titular: Ivonete Tasca-475.XXX.929-XX Suplente: Hélio Clementino dos Santos-249.XXX.281-XX	Representantes da Associação de Moradores
Titular: Antônio Carlos Veroneze- 811.XXX.989-XX Suplente: Sergio Eloi Gealh- 015.XXX.599-XX	Representantes da AAGRIS

Art. 2º. São Atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, além daquelas mencionadas na Lei Complementar Municipal nº 408/2022:

I. Propor diretrizes, instrumentos, normas, prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, analisar e dar parecer nos processos referentes à:

- a) Empreendimentos de grande impacto urbanístico;
- b) Processos de transferência do direito de construir;
- c) Operações urbanas;
- d) Outorga onerosa;
- e) Consórcio imobiliário;
- f) Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Urbanístico Municipal;
- g) Empreendimentos habitacionais nas Áreas de Interesse Social.

II. Propor a adequação e atualização da legislação urbanística, especificando as alterações consideradas necessárias;

III. Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de interesse para o desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental do Município;

IV. Gerenciar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei;

V. Analisar os casos omissos referentes à classificação, uso e ocupação do solo do Município;

VI. Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº. 10.257, de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural;

VII. Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal, em especial as políticas de habitação, de educação, de saúde e de saneamento ambiental, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

VIII. Promover a cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade civil na formulação e execução do Plano Diretor Municipal;

IX. Promover, em parceria com organismos governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e rural;

X. Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;

XI. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e rural sustentável;

XII. Fixar novos parâmetros para análise de processos sempre que alguma Lei Estadual ou Federal, aqui mencionada for alterada, adequando-a as necessidades do Município;

XIII. Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins, para participação nas reuniões.

Art 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano reunir-se-á por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por quem ele designar, na medida das necessidades de tramitação dos processos submetidos à sua apreciação.

§ 1º. O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento da Comissão.

§ 2º. As decisões e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser apresentados a todos os conselhos municipais envolvidos nos processos em tramitação.

§ 3º. Os pareceres técnicos emitidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, referentes aos instrumentos urbanísticos contidos nesta Lei, deverão ser objetos de audiência pública.

§ 4º. Os procedimentos de atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano serão regulamentados por decreto.

§ 5º. O regimento interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º. Caberá a Prefeitura do Município de Sarandi prover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 7º. As despesas com deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano poderão correr à conta de dotações da Prefeitura do Município de Sarandi.

§ 8º. A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1901/2024.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de maio de 2024

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador: 1A487A50

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 1965/2024**

SÚMULA: EXONERA SANDY MOREIRA LUVIZETO, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar nº 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **SANDY MOREIRA LUVIZETO**, portadora do C.P.F. nº XXX.375.XXX-27, do cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DA CORREGEDORIA**, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 202/2021 de 26 de fevereiro de 2021, este Decreto entra em vigor a partir de 13 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador: 2934BFE9

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 3708/2024**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei nº 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **GISELE PEREIRA DAS NEVES**, matrícula **6952**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 17/05/2016 à 16/05/2021 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 15/05/2024 à 13/06/2024, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:69A1C4A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº1966/2024

SÚMULA: Nomeia **JESSICA CRISTINE GOMES DOS SANTOS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DA CORREGEDORIA**, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **JESSICA CRISTINE GOMES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º XX.459.XX-9 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.242.XXX-61, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DA CORREGEDORIA**, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 14 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:2766DE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE REVOGAR** o processo licitatório n.º 055/2024, Concorrência Eletrônica n.º 007/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de 01 Usina de Geração de Energia Solares Fotovoltaicas (UFV's) de 75,00 kWp, conectadas à rede de distribuição de energia no Município de Sengés PR, contemplando fornecimento completo dos materiais, equipamentos, mão de obra de instalação, ligação de energia até o padrão de entrada, consultoria técnica de acompanhamento, treinamento, softwares e aprovação junto à concessionária de energia

Os interessados ficam intimados a, querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo estipulado no art. 165 da Lei 14.133/21 por e-mail no depolicitacao@senges.pr.gov.br ou presencialmente através de protocolo no Gabinete do Prefeito.

O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Compras e Licitações e no portal transparência localizado no sítio eletrônico www.senges.pr.gov.br, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95 ou no portal da transparência localizado no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 13 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:82DED947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.137/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA :-

Art.1º - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os candidatos nomeados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/05.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.137/2024

NOME	CARGO	R.G.
Vaga Afro- LARISSA CAROLINE GONCALVES	Agente de Apoio Educacional	15.200.043-0 SESP/PR
Beatriz Jorge Miranda Pereira	Agente de Apoio Educacional	13.741.412-0 SESP/PR
VANESSA CUSTODIO DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	14.063.359-3 SESP/PR

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1A313F9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.138/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA :-

Art.1º - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os candidatos nomeados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Retroagindo seus efeitos legais a partir de 06/05.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.138/2024

NOME	CARGO	R.G.
ALESSANDRA ALVES DE SOUSA DA ROSA	PROFESSOR N-40	8.885.802-6 SESP/PR

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:65B5DBAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar decorrente da Portaria Municipal 48/2024, o qual objetivou a apuração de conduta faltosa consistente na alegada na realização de gravações clandestinas e de mau procedimento, em eventual desatenção ao contido na Lei 2.029/2012, por parte do servidor EMILIO AUGUSTO FERRO, conforme comunicado encaminhado pelo Diretor do Departamento de Planejamento Urbano; CONSIDERANDO que referido processo seguiu os trâmites legais, conforme invocado em Informação Jurídica; CONSIDERANDO que o parecer conclusivo da Comissão em minucioso Relatório Final, cujos judiciosos fundamentos acompanho, indica a aplicação da pena de demissão, tendo em vista as razões indicadas no mesmo Relatório Final; CONSIDERANDO que a penalidade proposta tem fundamento legal e guarda proporcionalidade com a gravidade dos fatos apurados, DECIDO aplicar a **PENALIDADE DE DEMISSÃO** ao servidor E. A. F., engenheiro civil do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, no forma do artigo 293, VII da Lei Municipal 2.029/2012.

Comunique-se o interessado.

Publique-se.

Encaminhe-se à Divisão de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Paço Municipal Santo Soriani, 10 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0A506DA1

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 110, DE 13 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em todo Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o falecimento da Senhora **SANTA PAZINATO ROSSATO**;

Considerando que a Senhora **SANTA PAZINATO ROSSATO**, pertence à família pioneira e tradicional de nossa cidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo o Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo falecimento da Senhora **SANTA PAZINATO ROSSATO**, ocorrido neste domingo, 12 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani" 13 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:743CA6CB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 073/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indicação de profissional médico veterinário como coordenador do SIM, para fins de possibilitar a adesão do Município de Sertanópolis ao SUSAF/PR, em atendimento a Portaria 074/2023 da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), CONSIDERANDO que a servidora designada para tanto pela Portaria 023/2024 está em licença para tratamento de saúde e CONSIDERANDO ainda a inviabilidade de realização de processo seletivo simplificado e a inexistência de outros servidores médicos veterinários nos quadros da Municipalidade

DECLARA:

Art. 1º. Fica designada, interinamente, para a Coordenação do SIM no Município de Sertanópolis a servidora pública a seguir indicada:

ISABELLA PISSINATI MARZOLLA, Chefe da Divisão de Agropecuária, Matrícula (PMS) 201.938.

Art. 2º. A designação se realiza exclusivamente durante o período de licença para tratamento de saúde da servidora anteriormente nomeada para tal mister.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BC33607F

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 111, DE 13 DE MAIO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2024 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orcamentárias.

Suplementação

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.040.17.512.0020.2.314. Manutenção dos serviços de esgoto
- 3.0.00.00.00.00 03076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03076 APLICAÇÕES DIRETAS

96 -3.3.90.39.00.00 03076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8434FC2C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 112, DE 13 DE MAIO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orcamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.306.0000.0.000. Alimentação e Nutrição
05.020.12.306.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.306.0005.2.030. Manutenção de merenda Escolar
- 3.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
593 - 3.3.90.32.00.00 03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA 200.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:05E03BA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
OFÍCIO Nº-043/2024

Ofício nº 43/2024 Sertanópolis-Pr 09 de maio de 2024

Aos Moradores do Residencial Alto das Palmeira

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, no uso das atribuições, pelo presente convida Vossas Senhorias, para participarem de uma audiência pública a ocorrer na data de 16/05/2024, as 19h00 na sede desta Câmara, a fim de que possamos apreciar as manifestações dos munícipes moradores desta localidade no tocante a alteração dos nomes dos logradouros deste residencial. Isso é de suma importância diante das manifestações externadas por conta da alteração de nome de ruas como já citado. Ouvir a comunidade local, contribuirá para a tomada de decisão no que se refere as mudanças realizadas.

Como é um ato público, a fim de que possamos organizar os trabalhos, solicitamos que se reúnam preliminarmente no conjunto a fim de indicar até 03 (três) representantes para o uso da palavra na audiência pública, e entre estes a indicação de um presidente ad hoc para a intermediação dos atos da audiência. Esta indicação poderá ser realizada antes da audiência em 16/05/2024

Ressaltamos a importância da participação do máximo de moradores possíveis para que desta forma possa prevalecer a vontade popular em relação a esta demanda. Ressaltando que não é um ato obrigatório, mas sim um ato público que possibilita a apreciação dos fatos.

Na oportunidade elevo meus votos de estima e consideração, sendo que os documentos poderão ser mantidos em formato digital.

Atenciosamente

ANDERSON REIS RODRIGUES

Presidente

GLAUCO ROGÉRIO GUISLERI

Vice Presidente

MARCO A. DE OL. BIAZOTTO

Primeiro Secretário

GUILHERME HENRIQUE HOFFMANN

Segundo Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:9200E416

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 42/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR
Nº 126/2024

ATA Nº 42/2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 126/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos treze dias do mês de maio de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 126/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Aeroportuários para elaboração e execução de documentação técnica e consultoria em resposta a Formulário de Avaliação nº376/2023/VABR/GFIC/SIA-ANAC-(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 03 de maio de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: WAYPOINT ASSESSORIA E PROJETOS LTDA CNPJ:

26.043.424/0001-27 com o valor total de R\$ 15.000,00. Na fase externa participou o seguinte proponente: INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AEREO, AEROPORTOS E CAPACITACAO LTDA CNPJ: 17.469.843/0001-34 com o valor total de R\$ 12.989,00 sendo classificado em 1º lugar. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –
Agente de Contratação

OLGA JOSIANI ROSA –
Equipe de Apoio

KETERLY RUANNA LEITE MEIRA –
Equipe de Apoio

CRISTIANA ALBINO LOURETO –
Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:ED4D9BA1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO GUSTAVO AZEVEDO
PINTO - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	23/2024
b) Licitação Nº :	21/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de latas de tinta para piso de 18 litros

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta para piso, balde de 18 litros, cor branca. Marca: ACQUAPLUF	UN	200	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00

Valor Total Homologado - R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 13 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:039E1545

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº30/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº30/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 03 de junho de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 30/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem de diversas modalidades esportivas que atenderão a demanda do Departamento de Desporto e Lazer do Município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 13 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6EE221D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2043

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 28 de maio de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 06/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +- 20 MM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE SERTANÓPOLIS.

Sertanópolis, 13 de maio de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:887082B2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 17, DE 10 DE MAIO DE 2024

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da

execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal da Ata de Registro de Preço:	MAIK MAURO ALVES	CPF: 082.702.239-56
Ata de Registro de Preço:	Nº 01/2024	Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
Nº Licitação:	66/2023 - PMS	
Contratado:	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ: 19.850.311/0001-78
Objeto:	REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.	
Valor Contrato	R\$ 330.436,32.	

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Dar ciências à área demandante de:

Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas oportunamente ou a contento;

Art. 3º - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação; Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 10 de maio de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:75AC1F1B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA DECRETO Nº 035/2024

Implementa diretrizes e normas administrativas gerais sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da governança digital e da participação do cidadão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto implementa diretrizes e normas administrativas gerais sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da governança digital e da participação do cidadão.

Art. 2º Em consonância com a Lei Federal nº 14.129/21, são princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública da administração de Sulina:

I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais acessíveis, inclusive por dispositivos móveis;

II - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;

III - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;

IV - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

V - o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;

VI - o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;

VII - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

VIII - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;

IX - a atuação integrada das secretarias, departamentos, fundações, fundos municipais e autarquias envolvidas na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados quando permitidos pela legislação e indispensável para a prestação dos serviços;

X - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;

XI - a eliminação de formalidades e de exigências, cujo custo econômico ou social seja superior ao risco e ou demanda envolvida;

XII - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;

XIII - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;

XIV - a interoperabilidade de sistemas e ferramentas e a promoção e utilização de dados abertos;

XV - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

XVI - a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;

XVII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assegurando para tanto a centralização, em cadastro único, de todos os dados pertencentes a pessoas físicas e jurídicas;

XVIII - a implantação do governo como plataforma;

XIX - a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres;

XX - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público;

XXI - o planejamento estratégico como ferramenta para integração dos recursos e tecnologias vigentes que promovam o livre acesso à informação, a disponibilidade de processos e agilidade nos serviços municipais.

Art. 3º A Administração de Sulina utilizará como referência à sua gestão, a legislação federal pertinente para a implementação de políticas de governança, implementação de soluções digitais, gestão de processos administrativos e tributários e implementação continuada de processos administrativos eletrônicos, podendo promover regulamentações específicas e complementares quando necessário.

CAPÍTULO I

Da Digitalização da Administração Pública e da Prestação Digital de Serviços Públicos - Governo Digital

Seção I

Da Assinatura Eletrônica e da Digitalização

Art. 4º A Administração Municipal de Sulina adotará como padrão de assinatura a forma eletrônica e/ou com certificado digital, disciplinada na Lei nº 14.063/20 (Lei sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos), e para fins de digitalização de documentos e processos aplicará os dispositivos pertinentes da Lei 12.682/12 e o Decreto Federal nº 10.278/20.

§ 1º A Administração Municipal emitirá e aceitará, na forma da lei, decretos, portarias, contratos, termos aditivos, convênios, notificações, atos administrativos em geral, decisões, relatórios, pareceres, atestados, certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios ou informativos, com validade legal reconhecida e emanada em formato digital e assinatura eletrônica.

§ 2º Esta norma se aplica à interação eletrônica interna inerente a todos os atos administrativos, à interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador e, interação eletrônica entre o ente público e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.

§ 4º Em conformidade com o artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/21 (Lei sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos) o Município de Sulina acatará e utilizará a metodologia de assinaturas eletrônicas quanto ao nível mínimo exigido para as interações por intermédio de assinaturas de interação com o ente público.

§ 5º O Município de Sulina confia e aceita a cadeia de certificados digitais emitidos de acordo com as normas vigentes.

§ 6º A técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais,

seguirão os preceitos do Decreto Federal nº 10.278, de 18 de Março de 2020, que regulamenta o disposto no inciso X do caput do artigo 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no artigo 2º-A da Lei nº 12.682/12, cabendo regulamentação específica, se necessário.

Art. 5º Os níveis mínimos para assinaturas em interações eletrônicas são, sem prejuízo de outras disposições previstas em normas específicas:

I - Assinatura simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

- a)** a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
- b)** a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
- c)** o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação.

II - Assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

- a)** as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
- b)** a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
- c)** os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema ou de serviços de relação com a Administração municipal;
- d)** todos os atos assinados pelos usuários internos da Administração Municipal em sistemas inerentes a gestão de processos eletrônicos, sem prejuízo de outras disposições previstas em normas específicas.

III - Assinatura eletrônica qualificada: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:

- a)** os atos assinados pelo Prefeito, Secretários, Procuradores, Controladoria e os Contadores;
- b)** as demais hipóteses previstas em lei e caracterizadoras de interação eletrônica que esteje em conformidade com a legislação.

Parágrafo único. Sempre que o usuário dispor de uma assinatura eletrônica de maior grau de segurança deverá dar preferência a seu uso.

Art. 6º A Administração Municipal de Sulina reputa confiável, sem prejuízo de outras disposições previstas em normas específicas:

I - a cadeia de certificados digitais emitidos pelo Governo Federal através da Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil ou o que venha a substituir a metodologia;

II - o serviço de autenticação do Governo Federal chamado Acesso GovBR ou no sistema que porventura venha a substituí-lo;

III - na cadeia de certificados digitais emitidos de acordo com as normas vigentes.

Art. 7º A Administração Municipal envidará esforços no sentido de prover aos usuários municipais a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios, sem prejuízo de outras disposições previstas em normas específicas:

I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro no Acesso GovBR e possuir no mínimo a credencial de: Nível Básico - Bronze, ou o que venha a substituir;

II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital Acesso GovBR e possuir as credenciais de: Nível Verificado – Prata ou Nível Comprovado – Ouro, ou o que venha a substituir;

III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil).

Art. 8º Os usuários dos certificados digitais são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;

II - por informar ao ente públicos possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

Seção II

Do Processo Eletrônico

Subseção I

Da Prática dos Atos

Art. 9º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo ou segurança da informação.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.

Art. 10. Os documentos e os atos processuais administrativos serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequadas para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da Lei, do Decreto municipal nº 489/2020, Decreto municipal nº 291/2019 e deste Decreto.

§ 1º Para a elaboração e arquivamento de documentos em meio eletromagnético, o Município de Sulina utilizará como referente legal a Lei Federal nº 12.682/12 (Lei sobre a elaboração e arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos) e poderá, sob conveniência, elaborar regulamentos específicos complementares.

§ 2º O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de assinatura eletrônica.

§ 3º No que se refere a digitalização de prontuários médicos, a Administração obedecerá a legislação específica, podendo editar regulamento próprio à luz da Lei Federal nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018 (Lei Geral de Proteção de dados – LGPD).

§ 4º Os temas inerentes a notificações de trânsito serão objeto de regulamento específico à luz da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 11. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e conformidade com as demais normas vigentes.

Subseção II

Da Apresentação de Documentos na Forma Digital

Art. 12. Os documentos nato digitais assinados eletronicamente na forma do artigo 6º deste Decreto, são considerados originais para todos os efeitos legais, obrigando quem o produziu a apresentá-lo, na forma original, sempre que for solicitado pela Administração ou quando questionado por interessado ou de forma judicial.

Art. 13. O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.

Art. 14. Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, devendo-se assegurar forma de aferição ou recibo, do qual deverá ser extraído comprovante eletrônico de protocolo.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.

§ 2º A indisponibilidade de sistemas informatizados deverá ser certificada pela Administração Municipal, sendo que o prazo ficará prorrogado, independentemente de notificação ou aviso até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do próximo dia útil.

Art. 15. O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.

Seção III

Do Governo Digital

Art. 16. A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.

Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 17. Para a delimitação dos serviços dispostos ao cidadão por intermédio da governança digital, o Município poderá estruturar uma Carta de Serviços aos Usuários, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 13.460/17, acerca dos direitos do usuário de serviços públicos.

Art. 18. A Administração Municipal promoverá a implantação da infraestrutura relativa a governança digital por intermédio de plataformas e ferramentas, optando preferencialmente por soluções adquiridas com base em práticas consolidadas na administração pública e difundidas em municípios.

Art. 19. As plataformas de governo digital, que porventura sejam necessárias para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos, deverão ter, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão permitir acesso por intermédio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades de que trata o caput deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 20. A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o artigo anterior deve apresentar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

I - identificação do serviço público e de suas principais etapas;

II - solicitação digital do serviço;

III - agendamento digital, quando couber;

IV - acompanhamento das solicitações por etapas;

V - avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;

VI - identificação, quando necessária, e gestão do perfil pelo usuário;

VII - notificação do usuário;

VIII - possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário;

IX - nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados;

X - funcionalidade para solicitar acesso a informações acerca do tratamento de dados pessoais, nos termos das Leis nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

XI - implementação de sistema de ouvidoria, nos termos da Lei nº 13.460/17 e legislação municipal correlata.

Art. 21. O Painel de Monitoramento do Desempenho dos serviços públicos de que trata a presente norma deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para cada serviço público ofertado:

I - quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;

II - tempo médio de atendimento; e

III - grau de satisfação dos usuários.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada interoperabilidade e padronização mínima do painel a que se refere o caput deste artigo, de modo a permitir a comparação entre as avaliações e os desempenhos dos serviços públicos prestados pelos diversos entes.

Art. 22. No que se refere a prestação digital dos serviços públicos, a Administração deverá manter atualizadas, no âmbito de sua competência:

I - a Carta de Serviços a ser destinada permanentemente aos usuários;

II - as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

III - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

IV - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;

V - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de

informações e de documentos comprobatórios, exigindo-os com razoabilidade;

VI - eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;

VII - tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;

VIII - realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e

IX - realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 23. As plataformas de governo digital devem dispor de ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e devem:

I - disponibilizar as fontes dos dados pessoais, a finalidade específica do seu tratamento pelo respectivo órgão ou ente e a indicação de outros órgãos ou entes com os quais é realizado o uso compartilhado de dados pessoais, incluído o histórico de acesso ou uso compartilhado, ressalvados os casos previstos no inciso III do caput do artigo 4º da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II - permitir que o cidadão efetue requisições ao órgão ou à entidade controladora dos seus dados, especialmente aquelas previstas no artigo 18 da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Seção IV

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 24. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes na Lei nº 13.460/17 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):

I - gratuidade no acesso às plataformas de governo digital;

II - atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços aos usuários;

III - padronização de procedimentos referentes a utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou preferencialmente digital, das solicitações apresentadas;

V - indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

Art. 25. Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como dado de informação suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.

§ 1º Os cadastros, os formulários, os sistemas e outros instrumentos exigidos dos usuários para a prestação de serviço público deverão disponibilizar campo para registro do número de inscrição da pessoa física ou jurídica, com preenchimento obrigatório para cidadãos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, o que será suficiente para sua identificação, vedada a exigência de apresentação de qualquer outro número para esse fim.

§ 2º O número de inscrição no CPF ou no CNPJ poderá ser declarado pelo usuário do serviço público, desde que acompanhado de documento de identificação com fé pública, nos termos da Lei.

§ 3º Para fins de acesso a informações e serviços, de exercício de direitos e obrigações ou de obtenção de benefícios perante os órgãos e as entidades municipais ou os serviços públicos delegados, a apresentação de documento de identificação com fé pública em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) será suficiente para identificação do cidadão, dispensada a apresentação de qualquer outro documento.

Capítulo II

Do Governo como Plataforma Digital

Seção I

Da Abertura dos Dados

Art. 26. Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são

de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos no artigo 6º da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo único. Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:

I - observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

III - descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade;

IV - permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto, na forma da Lei;

V - completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;

VI - atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários;

VII - respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 27. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de bases de dados da Administração Pública Municipal, que deverá conter os dados de contato do requerente e a especificação da base de dados requerida.

§ 1º O requerente poderá solicitar a preservação de sua identidade quando entender que sua identificação prejudicará o princípio da impessoalidade, caso em que o canal responsável deverá resguardar os dados sem repassá-los ao setor, ao órgão ou à entidade responsável pela resposta.

§ 2º Os procedimentos e os prazos previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação seguirão o disposto na Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).

§ 3º Para a abertura de base de dados de interesse público, as informações para identificação do requerente não podem conter exigências que inviabilizem o exercício de seu direito.

§ 4º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de abertura de base de dados públicos.

§ 5º Os pedidos de abertura de base de dados públicos, bem como as respectivas respostas, deverão compor base de dados aberta de livre consulta.

§ 6º Consideram-se automaticamente passíveis de abertura as bases de dados que não contenham informações protegidas por Lei.

Art. 28. Compete a cada secretaria ou setor monitorar a aplicação, o cumprimento dos prazos e os procedimentos para abertura dos dados sob seu controle.

Art. 29. A solicitação de abertura da base de dados será considerada atendida a partir da notificação ao requerente sobre a disponibilização e a catalogação da base de dados para acesso público no site oficial do órgão ou da entidade na internet.

Art. 30. É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de abertura de base de dados.

Parágrafo único. Eventual decisão negativa à solicitação de abertura de base de dados ou decisão de prorrogação de prazo, em razão de custos desproporcionais ou não previstos pelo órgão ou pela entidade da administração pública, deverá ser acompanhada da devida análise técnica que conclua pela inviabilidade orçamentária da solicitação.

Art. 31. Os órgãos gestores de dados poderão disponibilizar em transparência ativa dados de pessoas físicas e jurídicas para fins de pesquisa acadêmica e de monitoramento e de avaliação de políticas públicas, desde que anonimizados antes de sua disponibilização, os dados protegidos por sigilo ou com restrição de acesso, nos termos da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 32. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 9.784/99 (Lei de Procedimento Administrativo), bem como a Lei Complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, aos procedimentos de que trata este Decreto.

Seção II

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 33. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:

I - a máxima interoperabilidade de informações e de dados sob gestão dos órgãos e das entidades referidos nesta norma, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;

III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 34. Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de assegurar:

I - aprimoramento da gestão de políticas públicas;

II - o aumento da confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;

III - a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos e sua eficácia;

IV - a interoperabilidade de dados entre setores do governo;

V - o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 13.444/17 (Lei da Identificação Civil Nacional);

VI - o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição das empresas no CNPJ, conforme legislação pertinente de identificação cadastral de empresas.

Parágrafo único. Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 35. Os responsáveis legais setoriais municipais abrangidos por esta norma serão responsáveis pela publicidade de seus registros de referência e pelos mecanismos de interoperabilidade.

§ 1º As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão, a correção e a completude de qualquer um dos seus dados nos registros de referência, bem como monitorar o acesso a esses dados.

§ 2º Nova base de dados somente poderá ser criada quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos registros de referência existentes.

Seção III**Do Domicílio Eletrônico**

Art. 36. A Administração Municipal de Sulina utilizará, preferencialmente, o meio eletrônico para os fins de comunicações, notificações e as intimações de ordem tributária e administrativa em geral.

Seção IV**Da Governança, Da Gestão de Riscos e Auditoria**

Art. 37. Caberá à autoridade competente, observadas as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no caput incluirão, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados;

II - soluções para a melhoria do desempenho das organizações;

III - instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 38. A Administração Municipal deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios:

I - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da administração, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

II - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;

III - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;

IV - proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

Seção V**Das Disposições Gerais**

Art. 39. Para a boa gestão de governança digital, o Município de Sulina guiar-se-á por boas práticas tecnológicas e adotará e seguirá, prioritariamente e na forma da Lei, as estratégias do Governo Federal no que refere à implementação de sistemas e ferramentas de governança digital e atualização tecnológica.

§ 1º Na avaliação e na tomada de decisões o Município adotará como referente as orientações e Padrões Web em Governo Eletrônico mantidas pelo governo federal na condição de conteúdos balizadores de boas práticas e condutas que visam colaborar na melhoria e qualificação da gestão eletrônica e digital.

§ 2º A contratação de sistemas em nuvem e sistemas desenvolvidos nativamente para web para servir de instrumental à administração municipal será priorizada e assegurada, sempre que disponível e exigível, nos termos da Lei.

§ 3º A constituição de sistemas multifinalitários, a implementação do cadastro único, a fixação de políticas de interoperabilidade de setores, a integração de serviços e ferramentas entre as diversas áreas da administração serão premissas metodológicas obrigatórias e prioritárias na contratação de serviços e recursos tecnológicos e digitais.

Art. 40. No que refere a política de processamento, guarda e armazenamento de documentos o Município de Sulina ratifica a utilização de sistemas regularmente licitados e contratados pela Administração Municipal, para a hospedagem, guarda, manutenção e registro das tramitações eletrônicas de dados, documentos e processos administrativos em meio eletrônico, tudo como forma de armazenar e melhorar a comunicação dos atos processuais praticados e a segurança e recuperação de dados e informações documentais.

§ 1º Fica determinado ao setor de informática / tecnologia da informação para que adote as medidas necessárias objetivando cópia de segurança e integral de cada procedimento eletrônico (memorandos, ofícios, protocolos, processos, dentre outros documentos eletrônicos e digitais) gerado através de sistemas eletrônicos, sendo realizado backup diariamente e em tempo real em meio acessível e seguro somente à Administração municipal.

§ 2º Fica autorizado à Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas administrativas necessárias para suprir as demandas do setor de informática / tecnologia da informação.

Art. 41. Os editais e certames licitatórios promovidos pelo Município de Sulina conterão capítulo específico orientando sobre o uso obrigatório da assinatura e certificação digital dos processos.

Parágrafo único. No que couber, os certames licitatórios municipais agregarão as diretrizes estabelecidas pelo presente Decreto.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 14 de maio de 2024.

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:09BBF09C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 036/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº. 75, da Quadra nº. 60, do Loteamento Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do **Lote Urbano nº. 75**, da **Quadra Urbana nº. 60**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de **3.200,00m²** a ser desmembrado da matrícula **3.182** – Registro de Imóveis de São João – PR., que passará a ser: **Lote Urbano nº 75**, com área total de **2.200,00m²** e **Lote Urbano nº 81**, com área total de **1.000,00m²**. Pertencente à **Marlon Fernando de Carli e outros** conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 125/2024 de 22 de abril de 2024.

Art. 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Eng.º Agrônomo EVERLON CACIO GASPARETTO, CREA/PR nº. 131647/D:

Lote Urbano nº.81	NORTE: Confrontando com a Rua Padre Anchieta com 25,00 metros;
	SUL: Confrontando com Lote Urbano nº 75 com 25,00 metros;
	LESTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 80 com 40,00 metros;
	OESTE: Confrontando com a Rua Guilherme Goldschmidt, com 40,00 metros.
Lote Urbano nº 75	NORTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 80 com 25,00 metros; Lote Urbano nº 81 com 25,00 metros;
	SUL: Confrontado com a Avenida XV de Novembro com 25,00 metros;
	LESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 77 com 20,00 metros; Lote Urbano nº 74 com 15,00 metros, 20,00 metros, 10,00 metros e 20,00 metros;
	OESTE: Confrontado com a Rua Guilherme Goldschmidt com 60,00 metros

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2CD31423

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

DATA: 13/05/2023

O Responsável pela Secretaria de Saúde do Município de Sulina, Estado do Paraná, senhor **Ronan Ernzen**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, da Presidência da República, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, apresentará em **Audiência Pública** e ao **Conselho Municipal de Saúde**, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia **28/05/2023**, às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos), Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2024, correspondente ao 1º quadrimestre/2024, contendo, dentre outros, dados sobre o montante de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços da rede assistencial própria, contratada ou conveniada, relativo aos meses acima citados.

Secretaria Municipal de Saúde de Sulina, PR, em 13 de maio de 2024.

RONAN ERNZEN

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:6243B841

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA, REINCIDÊNCIA,
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº
08.925.642/0001-03

Pedido de Empenho nº 6.910/2023, do Processo Administrativo nº 7.016/2023. **Pedido de Empenho nº 6.909/2023, do Processo Administrativo nº 7.017/2023.** Pedido de Empenho nº 6.908/2023, do Processo Administrativo nº 7.018/2023. **Pedido de Empenho nº 1.885/2024, do Processo Administrativo nº 2.129/2024.** Processo Licitatório nº 099/2023, Pregão Eletrônico 048/2023, Ata de Registro de Preços nº 215/2023, do Processo Administrativo nº 5.330/2023. **Para que: a)** Até as 17h do dia 13 de maio de 2024, apresente resposta formal sobre o andamento da fabricação; **b)** Até as 17h do dia 17 de maio de 2024, inicie instalação dos móveis. **Sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas em edital.**

Sulina, Paraná 13 de maio de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA

Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5AA4ED91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2024, na plataforma BLL COMPRAS www.bllcompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:			
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	R\$ 875.966,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Tapira e na plataforma BLL COMPRAS www.bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Tapira, 13 de Maio de 2024.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:EF8E0B01

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, torna público que às 14:00 horas do dia 24 de Maio de 2024, na plataforma BLL COMPRAS www.bllcompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Van	1	R\$ 131.990,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Tapira e na plataforma BLL COMPRAS www.bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Tapira, 13 de Maio de 2024.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:DB66EF2A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2023 -
ID Nº. 2463

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE CORTE DE GRAMA, COLETA MANUAL DE PRAGAS, LIMPEZA E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO PRODUZIDO E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **R. RODRIGUES DOS SANTOS LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Rogério Rodrigues dos Santos**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R\$ 132.642,80 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), passando o seu valor total para a quantia de R\$ 318.642,80 (trezentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 22 de Abril de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS
R. Rodrigues Dos Santos Ltda
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:2E5E3C50

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2022 -
ID Nº. 2322

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **DOUGLAS FRANCO HARA 04397147965**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **DOUGLAS FRANCO HARA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), passando o seu valor total para a quantia de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 03 de Abril de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

DOUGLAS FRANCO HARA
Douglas Franco Hara 04397147965
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:29C32AF5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022 -
ID Nº. 2338

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **REGHINI – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Ilza Reghini de Moraes Biasotto**, ajustam e acordam entre si

o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), passando o seu valor total para a quantia de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Maio de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal
Contratante

Reghini – Assessoria e Consultoria Ltda

ILZA REGHINI DE MORAES BIASOTTO

Contratada

Publicado por:

Edner Joao Peres da Silva

Código Identificador:883056A1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2024

O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, torna Pública o AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE INVESTIMENTOS, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ONLINE DE PARA GESTÃO DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALM E OUTROS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE, enquadrado no art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”, conforme documentos anexos, destinado ao RPPS - Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teixeira Soares - PR, pelo período de 01 ano, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inc. III, alínea “C” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONTRATADA: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº C, sito a Av. Getúlio Vargas, 1151 – Sala 1611, no Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, RS CEP: 90150-005.

Valor Mensal: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Valor Total: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO: Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 14 de maio de 2024.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI

Diretora Presidente

Publicado por:

Lucimara Farago

Código Identificador:434A44FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.143, DE 13 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA DESTINAÇÃO DE VEÍCULOS E PESSOAL DO QUADRO DE SERVIDORES PARA AUXILIAR A POPULAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar dois caminhões, dois servidores motoristas e, se necessário, até dois servidores ajudantes ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade adjutória às vítimas da catástrofe natural ocorrida no referido Estado.

§ 1º Os veículos a serem destinados são um caminhão pipa e um caminhão caçamba.

§ 2º Todas as despesas decorrentes dos veículos e dos servidores designados a cumprir a tarefa no Estado do Rio Grande do Sul, inclusive locomoção e permanência nos locais de atuação, serão custeados pelo Município.

Art. 2º Além das despesas descritas no § 2º do art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento aos servidores designados, de uma compensação financeira no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais) aos motoristas e de R\$120,00 (cento e vinte reais) aos ajudantes, por dia de auxílio a população do Rio Grande do Sul, incluindo a data de partida e a data de retorno às suas residências.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abonar as faltas de servidores públicos que venham a servir como voluntários, em apoio às vítimas da catástrofe natural do Estado do Rio Grande do Sul, com voluntariado de até 30 (trinta) dias, vedado o pagamento de diárias.

Parágrafo único. O servidor que pretende voluntariar-se nos termos do “caput” deste artigo, deverá obter previamente a anuência do chefe imediato, bem como comprovar posteriormente o efetivo serviço voluntário e respectivo período.

Art. 4º As despesas decorrentes do “caput” do art. 2º, serão efetuadas pela seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

001 DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1.90.1100.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>) em 14/05/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:DA459EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 107/2024
REF: PREGÃO Nº 22/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.299.558/0001-69, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FLAVIO PEREIRA GARALUZ, CPF: 043.778.839-33, carteira de Identidade nº 7.604.345-0.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E ELETRODOMESTICOS PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 3332005 e 40890013, PROPOSTA Nº 09343691000123001, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 3.698,00 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 09 de maio de 2024, com vencimento até 08 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de maio de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EB3747AF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 111/2024 REF: PREGÃO Nº
15/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME, CNPJ nº 85.073.153/0001-11, com sede VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8320, ZONA 11B, CEP 87209409, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). YSNELSON TERABE RIBEIRO DIAS, CPF: 394.220.209-30, carteira de Identidade nº 1970065.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS E LUBRIFICANTES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 30.575,92 (trinta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de maio de 2024, com vencimento até 07 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:02DF216F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 113/2024 REF: PREGÃO Nº
15/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: D M COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.472.120/0001-08, com sede RUA ARAPONGAS, 4570, ZONA III, CEP 87502180, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSÉ APARECIDO DE SOUSA, CPF: 527.558.009-68, carteira de Identidade nº 41994819.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS E LUBRIFICANTES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 44.363,90 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos), valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de maio de 2024, com vencimento até 07 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DF191860

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 114/2024 REF: PREGÃO Nº
15/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GH MOREIRA - ME, CNPJ nº 25.423.403/0001-74, com sede AVENIDA PERIMETRAL PRES TASNCREDO NEVES, 934, CENTRO, CEP 87302000, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GIOVANA HOLZ MOREIRA, CPF: 050.805.239-48, carteira de Identidade nº 103880114.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS E LUBRIFICANTES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 14.047,00 (quatorze mil e quarenta e sete reais), valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de maio de 2024, com vencimento até 07 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F2F68224

LICITAÇÕES

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUINTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO Nº 25/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR PARA CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR, OU AINDA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA FORMA DA LEI Nº 11.788/08 (QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES), DA LEI Nº 9.394/96 (QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL), DA RESOLUÇÃO Nº 01/2004 DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DA DELIBERAÇÃO Nº 02/2009 DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ.

Aos 02 dias do mês de maio de 2024, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, com sede à Rua Tancredo Neves, nº 240 Cidade Terra Boa estado do Paraná, Fone (44) 3641-8000 CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40 Representado pelo Senhor Prefeito **EDMILSON PEDRO DE MOURA** doravante denominado **PARTE CONCEDENTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, Agente de Integração, entidade jurídica de direito privado, Beneficente de Assistência Social, declarado de Utilidade Pública, sem intuito lucrativo, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-180 Fone: (41) 3313-4300, Inscrição no CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o n.º 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, e alterações subseqüentes, Representado pelo Diretor - Presidente **ANTONINHO CARON** doravante denominado **CIEE/PR**, têm justo e contratado o presente termo aditivo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo prorroga excepcionalmente por 30 dias o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 117/2019, datado de **02.05.2019**, com fundamento no art. 57, Parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 até **02.06.2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nesse período não haverá pagamento de contribuição institucional (taxa).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

EDMILSON PEDRO DE MOURA
RG nº 4.166.930-6/PR
CPF nº 601.888.129-20

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:831ADC95

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA**, **MARINS GARALUZ INTERVENÇÃO PRECOCE LTDA**, inscrita CNPJ/MF nº 39.888.442/0001/51, sediada na Rua São Paulo, 715, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ANA PAULA MARINS GARALUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.484-8 e do CPF sob nº 043.778.899-74, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº 07/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 97/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de Empresa para oferecimento da Adordagem ABA (Applied Behavior Analysis) que consiste em um termo advindo do behaviorismo que observa, analisa e explica a associação entre o ambiente, o comportamento humano e a aprendizagem cada um em sua abordagem específica desenvolvidas para ajudar o crianças de 05 a 14 anos com TEA (Transtorno do Espectro Autista)** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato até 14 de maio de 2025, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:3296ED2E

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

Objeto: Termo de Colaboração com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA de Terra Boa/PR, referente a transferência de recursos financeiros do Ministério da Previdência e Assistência Social, Serviços de Proteção Social Especial, Piso de Transição de Média Complexidade, PTMC.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA.

CLAUSULA PRIMEIRA: prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 10 de maio de 2025, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Paragrafo primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do Termo de Colaboração, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:7D2A80D5

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 43-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preço para eventual locação de brinquedos para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portalthransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 13.05.2024 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 05.06.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 13 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:A134C80F

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 455/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **TACIANA PORCEL SOMMACAL SOTOCORNO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/05/2024 a 10/08/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:F59C8CB8

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 456/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º **AMPLIAR** a jornada de trabalho da professora **ALINE NOVELINI FERNANDES**, Classe A (Magistério), de **13/05/2024 a 09/08/2024** em substituição a Professora **TACIANA PORCEL SOMMACAL SOTOCORNO**, que se encontra de licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:DD2E8CFB**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 457/2024**

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ANDRESSA CRISTINA PERUCI**, Classe C (Pós Graduação), de **13/05/2024** a **09/08/2024** em substituição a Professora **TACIANA PORCEL SOMMACAL SOTOCORNO** que se encontra de licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:1B26B966**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 458/2024**

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **VIVIANE ARNAUT DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/05/2024** a **01/06/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:A358C5C4**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 459/2024**

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/05/2024** a **11/06/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:FDB1D61A**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 460/2024**

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARIA DE LOURDES WAITEMAN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/05/2024** a **11/06/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:592422D3**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 461/2024**

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **VALERIA MOREIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/05/2024** a **22/05/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CB8DA88A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **SILVIO RODRIGUES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/05/2024** a **22/05/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:004EFF86

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **AGNALDO MANOEL DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/05/2024** a **22/05/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:41E12A27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **ANDRE NATALINO ALVES PEREIRA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/05/2024** a **23/05/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2996B0F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **APARECIDA GISELI CLARA DE JESUS LEITE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/05/2024** a **02/06/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6CBF22E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **SUELI DO CARMO ESTANGANINI GALHARDO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, sendo 90 dias referente ao período aquisitivo 2014/2019 e 90 dias referente ao período aquisitivo 2019/2024.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/05/2024 a 09/11/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DF0C0952

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 464/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **ALEXSSANDRO DOMINGUES GALHARDO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/05/2024 a 22/05/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F5C0E2F9

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 468/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da empregada pública **KÁTIA APARECIDA TABACHIN**,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato

DEBORA CRISTINA DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BCC5F7E8

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 469/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista, a aposentadoria da servidora **SIMONE DE SOUZA TRINDADE**,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

Nome do Candidato

SELMA MARIA DA CUNHA DE ALMEIDA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0882B0E3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 241/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KATIA FRANÇA PEREIRA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KATIA FRANÇA PEREIRA**, matrícula Nº 12384, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SEC. MUN. DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **13/05/2024 a 11/06/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (13/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:EEF3EFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 242/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR HENRIQUE GUIMARAES THEODORO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **HENRIQUE GUIMARAES THEODORO**, matrícula Nº 12580, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIVISÃO ESPORTES**, referente ao período aquisitivo de 12/04/2022 a 11/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **13/05/2024 a 22/05/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (13/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:6790F1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO
1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2024**, de acordo com o previsto no parágrafo 4º do art. 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que se realizará no dia 29 de Maio de 2024, às 13:30 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal.

Paço Municipal, em 10 de maio de 2024

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

AGNALDO SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:4E8B5F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 36/2024.
Processo nº 61/2024

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 24/05/2024.
Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 13/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:A20B113D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 37/2024.
Processo nº 74/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem e limpeza pública em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 28/05/2024.
Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 13/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Naiara de Oliveira Martinez

Código Identificador:09FCC499**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15692/2023 de 27 de dezembro de 2023.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 – Edital nº 001/2024 de 09 de janeiro de 2024 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital nº 06/2024 de 05 de fevereiro de 2024

CARGO: MÉDICO VETERINARIO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO LATRONICO	15	4º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 – Edital nº 001/2024 de 09 de janeiro de 2024.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:9B6A06FF**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4242/2024****DECRETO Nº 4242 de 13 de maio de 2024.**

Cria os parágrafos 4º e 5º ao artigo 1º Decreto nº 3404 de 18 de outubro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A

Art. 1º Ficam acrescidos parágrafos 4º e 5º ao artigo 1º do Decreto nº 3404 de 18 de outubro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Para a obtenção de abono de falta motivado por atestado médico, deverá ser observado os seguintes critérios:

I - No atestado médico deverá constar a identificação da doença conforme o Cadastro Internacional de Doenças - CID ou Declaração de não autorização, bem como, estar assinado e carimbado com a identificação do profissional, nome do paciente, data e período de afastamento.

II - O atestado para abono deverá ser entregue, em documento original, por qualquer pessoa, no setor de protocolo do Município no prazo máximo de 02 dias úteis após a sua expedição.

§1º Os requisitos dispostos nos incisos I e II deste artigo são cumulativos para que a falta seja efetivamente abonada.

§2º Atestado médico para consulta ou exame de paciente servidor público será considerada justificada a falta no prazo de:

I - meio dia, se ocorrer no próprio município.

II - 01 dia se ocorrer fora do município.

III - Atestado médico de internamento clínico do servidor público, durante o período de sua duração e de acordo com a solicitação médica.

§3º Será aceita declaração de comparecimento para abono de faltas, quando se tratar da 1ª. avaliação/consulta de servidora pública gestante. Na declaração de comparecimento deverá constar a assinatura e identificação do profissional que lhe atendeu

§4º Os atestados médicos apresentados por Servidor Público e faltas justificadas referentes à Lei Municipal nº 1603/2018, não serão consideradas faltas passíveis de desconto do abono assiduidade os dias constantes no atestado em que não é obrigatório o comparecimento do Servidor ao trabalho (p.ex. sábado, domingo, feriados, dia do aniversário).

§5º Servidores que exerçam suas funções/jornada sob a forma de escala de trabalho, deverá ser analisada a escala definida para o mês de referência do abono assiduidade para análise de comparecimento obrigatório do servidor ao trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:50C20B6C**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA Nº 16000/2024****ERRATA**

Na PORTARIA Nº 1600, de 06 de maio de 2024, publicada em 08.05.2024, edição nº 3018, Página 416 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Se lê:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:3B249338**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 025-2024**

Termo de Adjudicação

Processo nº: 49/2024

Licitação nº: 25/2024

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
N. M. REBELO	1.1, 1.2, 1.3, 1.4
R\$759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório. É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 13 de maio de 2024

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:45E5CE73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA**

ERRATA

No convenio de cooperação, Publicado no dia 13 de Maio de 2024:

ONDE SE LÊ:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL SR. ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA ROXA**, com sede na Av. Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, em Terra Roxa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, e, de outro lado, o **CENTRO ESPIRITA ANDRÉ LUIZ**, com sede na Rua José Teixeira Ervilha, nº 790, no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.418.689/0001-01, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada pelo(a) seu(a) Presidente **RICARDO CÉSAR CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 696.525.549-87 e do RG nº 4.923.498-8 SSP/PR residente nesta cidade e Comarca de Terra Roxa-PR, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, o qual foi anuído pela Lei nº 528/2009.

LEIA-SE:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL SR. IVAN REIS DA SILVA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA ROXA**, com sede na Av. Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, em Terra Roxa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, e, de outro lado, o **CENTRO ESPIRITA ANDRÉ LUIZ**, com sede na Rua José Teixeira Ervilha, nº 790, no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.418.689/0001-01, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada pelo(a) seu(a) Presidente **RICARDO CÉSAR CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 696.525.549-87 e do RG nº 4.923.498-8 SSP/PR residente nesta cidade e Comarca de Terra Roxa-PR, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, o qual foi anuído pela Lei nº 528/2009.

Publicado por:

Anne Lyse Magalhaes Farias

Código Identificador:90E77C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127-2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: **N. M. REBELO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à Rua JOSE PEREIRA VASCONCELOS., 171, JARDIM ECOVILLE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:52FA14F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128-2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.685.649/0001-24, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IDALINA FERNANDES CHMIEL, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 742.196.180-15, com endereço à Rua DUQUE DE CAXIAS, 410-, CENTRO - 99.700-274, Erechim - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 3.336,00 (três mil e trezentos e trinta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 93, 95.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:419FD826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129-2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.381.269/0001-66, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEANDRO LUIS BUCHHOLZ, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 480.763.760-68, com endereço à Rua Buarque de Macedo, 442, SÃO GERALDO - 90.230-250, Porto Alegre - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 89.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:7B775D54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130-2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E

SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.347.974/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IVANOR ZAIONS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 008.980.470-80, com endereço à Rua Espírito Santo, 1440, Bairro Linho - 99.704-396, Erechim - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 190.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:78433A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131-2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: **G2V DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.938.686/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VICTOR SERGIO OLIVEIRA VIEGAS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 092.198.517-76, com endereço à Rua PC DOUTOR NILO PECANHA, 137-, CENTRO - 25.900-088, Magé - RJ.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 5.526,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 275.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C08A3565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132-2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.974.929/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REGIANE RODRIGUES BRAGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 856.228.269-34, com endereço à Rua ANTONIO FACHIN, 2210, Centro - 87.703-350, Paranavaí - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 38.986,30 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 11, 12, 13, 18, 25, 52, 65, 66, 69, 87, 100, 102, 114, 154, 159, 164, 167, 168, 189, 201, 207, 228, 263, 265, 278, 289, 301, 322, 327.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CFE621C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133-2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 248.710.109-10, com endereço à Rua padre arnaldo janssen, 1452-, cará-cará - 84.032-300, Ponta Grossa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 82.440,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 297.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6F2E762D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134-2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.905.502/0001-76, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LIA MARTA CIMA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 915.111.430-53, com endereço à Rua SERGIPE, 1645, Bela vista - 99.704-228, Erechim - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 13.196,00 (treze mil e cento e noventa e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 280, 331.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AB2E1C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135-2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.232.006/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WAGNER ROBERTO DE LIMA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 226.184.288-03, com endereço à Rua Major Elizirio de Camargo Barbosa, 133-, hipica paulista - 17.520-440, Marília - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 23.317,00 (vinte e três mil e trezentos e dezessete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 177, 237, 332, 333.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:80F0BCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.995.679/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROBERTO CARLOS DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 072.520.978-03, com endereço à Rua Nicolau de Sa, 615-, PQ Industrial Itamaraty - 13.163-582, Artur Nogueira - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 183.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6B45B80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.709.597/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NARCISO JOSE RONSANI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 050.515.959-79, com endereço à Rua PARA, 519-, INDUSTRIAL - 85.601-290, Francisco Beltrão - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 12.025,00 (doze mil e vinte e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9, 119, 121, 141, 166.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EFA720AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr.

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 878.622.989-34, com endereço à Rua PICA-PAU, 1211, CENTRO - 86.701-040, Arapongas - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 186.872,90 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 24, 26, 32, 45, 50, 53, 55, 64, 68, 75, 76, 81, 83, 103, 107, 108, 109, 113, 124, 125, 133, 142, 144, 147, 151, 156, 160, 163, 171, 172, 174, 176, 180, 220, 223, 225, 227, 233, 247, 251, 261, 271, 311, 321, 325, 335.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D56489D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.316.691/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANGELA MARIA DA SILVA MELO, Administrador, portador do RG/CI nº 12.783.491-9 e no CPF/MF nº 092.619.057-14, com endereço à Rua MACEMBU, 1693, TAQUARA - 22.710-241, Rio de Janeiro - RJ.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 306.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A54A66B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.421.421/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, Administrador, portador do RG/CI nº 001400468 e no CPF/MF nº 000.744.681-03, com endereço à Avenida PINTASSILGO, 462, PARQUE LARANJEIRAS - 87.083-085, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 73.430,00 (setenta e três mil e quatrocentos e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 49, 62, 149, 173, 182, 232, 254, 298.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:72C2DA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELE - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEANDRO ROSSONI, Administrador, portador do RG/CI nº 9.927.733-5 e no CPF/MF nº

068.074.369-39, com endereço à Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canadá - 87.080-120, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 42.615,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e quinze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 28, 77, 105, 110, 120, 123, 145, 148, 150, 179, 193, 205, 209, 218, 229, 234, 235, 245.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:19F5B7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.789.446/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDA PASSARELA FLORIANO, Administrador, portador do RG/CI nº 6.251.643 e no CPF/MF nº 087.395.339-80, com endereço à Rua PRES. CASTELO BRANCO, 4455, CENTRO - 87.501-170, Umuarama - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 123.203,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 98, 169, 224, 281, 299, 300, 302, 303, 304, 305.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E78D8758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.620.735/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODRIGO BATISTEL BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.223.918-09 e no CPF/MF nº 042.730.189-00, com endereço à Rua MARINGÁ, 2904, SÃO CRISTOVÃO - 85.816-280, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 23.522,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 15, 22, 23, 118, 129, 198, 208.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:044630CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.120.208/0001-17, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, Administrador, portador do RG/CI nº 9.926.421-7 e no CPF/MF nº 061.825.619-98, com endereço à Avenida TUIUTI, 4640, JD COLINA VERDE - 87.043-720, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 277.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:5E5B064B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.014.370/0001-67, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DALCI DAMBROS, Administrador, portador do RG/CI nº 6.686.83.4 e no CPF/MF nº 546.515.499-34, com endereço à Rua MARECHAL DEODORO, 177, CRISTO REI - 85.507-520, Pato Branco - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 22.873,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 21, 74, 82, 242, 260.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:58183281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E

SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GRAMS & GRAMS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.448.145/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. INGRID RUTH HEGELE GRAMS, Administrador, portador do RG/CI nº 1.580.701/6 e no CPF/MF nº 240.674.909-68, com endereço à Rua ITACOLOMI, 361, CENTRO - 85.505-050, Pato Branco - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 74.905,50 (setenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 19, 29, 31, 33, 36, 48, 57, 59, 60, 70, 71, 72, 73, 86, 92, 112, 116, 122, 126, 132, 139, 140, 153, 165, 188, 191, 210, 214, 217, 253, 257, 286, 287, 288, 294, 310, 320, 323, 324.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:AB66A6F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.227.039/0001-16, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RENATA MACHADO SARTORI CADORE, Administrador, portador do RG/CI nº 3108645081 e no CPF/MF nº 023.886.280-16, com endereço à Rua JOAO TONIN, 50, PAIOL GRANDE - 99.712-292, Erechim - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 7, 42, 104, 137, 146, 170, 184, 312, 334.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:26BCE0F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148-2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.438.123/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO, Administrador, portador do RG/CI nº 1114673476 e no CPF/MF nº 024.691.570-64, com endereço à Rua SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 574, SANTO ANTÃO - 95.960-000, Encantado - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 321,30 (trezentos e vinte e um reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 264, 270.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DBDFDCF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149-2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de

Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SOLIANA VERGINIA BRAGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 030.178.600-35, com endereço à Rua PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE) - 88.348-012, Camboriú - SC.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 28.434,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 192, 262, 290, 307, 308.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E1E15FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150-2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.472.743/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 3389538 e no CPF/MF nº 152.595.038-05, com endereço à QUADRA 20, LOTE 18, 20, 22 E 24, S/N, SETOR INDUSTRIAL (CEILÂNDIA) - 73.000-001, Brasília - DF.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 25.230,00 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 78, 79, 136.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2A17B98C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151-2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.610.184/0001-47, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WANTUIR HARTEL RODRIGUES LEITE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 063.527.899-51, com endereço à Rua DAS PAINEIRAS, 171, CENTRO - 85.935-000, Assis Chateaubriand - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 143.638,50 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 16, 17, 20, 30, 35, 37, 51, 58, 61, 80, 90, 91, 96, 101, 111, 115, 127, 128, 152, 155, 157, 161, 178, 181, 185, 187, 212, 213, 216, 221, 226, 239, 240, 250, 258, 273, 282, 283, 284, 285, 293, 295, 296, 309, 313, 318, 328.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:03702197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152-2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.529.374/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VALMIR FREIRE, Administrador, portador do RG/CI nº 3.632.919-0 e no CPF/MF nº 516.982.859-49, com endereço à Rua CUIABA, 2718, Jardim Neva - 85.802-233, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 6.003,00 (seis mil e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 197, 202, 246.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E5B2A342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153-2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.463.638/0001-15, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DANIEL DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 626.529.829-15, com endereço à Rua FIORAVANTE MARCOMARINI, 310, CENTRO - 87.900-000, Loanda - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 2.877,00 (dois mil e oitocentos e setenta e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 256.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:80CBC302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.324.795/0001-42, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ SELMIRO HORN, Administrador, portador do RG/CI nº 3.363.507-9 e no CPF/MF nº 409.077.329-68, com endereço à Rua MARANHÃO, , Jardim Neva - 85.802-225, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 20.929,50 (vinte mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10, 134, 199, 200, 230, 267, 268.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:A46F3A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.607.262/0001-21, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEAN CARLOS PETRY, Administrador, portador do RG/CI nº 8.651.599-7 e no CPF/MF nº 063.086.819-03, com endereço à Rua Das Camélias, 230, LA SALLE - 85.902-460, Toledo - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 86.957,40 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 3, 6, 8, 14, 27, 34, 38, 39, 40, 41, 47, 56, 67, 84, 85, 117, 130, 135, 175, 206, 211, 222, 244, 252, 266, 272, 291, 317.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:C532BBC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: METTA FARMACEUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.496.258/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIS FERNANDO PARISE, Administrador, portador do RG/CI nº 9.425.249-0 e no CPF/MF nº 064.803.589-10, com endereço à RODOVIA BR 158, , JARDIM PRIMAVERA - 85.502-510, Pato Branco - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 97.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:49BF0C23

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5030, DE 10 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **JOANITA ROCHA DE JESUS**, portadora da cédula de identidade com RG 7.923.639-0/SSP/PR, para o cargo efetivo de Enfermeiro, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 38, de 26 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Piske Précoma

Código Identificador:875A7AE4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5032, DE 13 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **BERENICE DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.194-6 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Piske Précoma

Código Identificador:52A9B2FF

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 074/2022, tendo como requerente, Renan Valandro Sluminsky, brasileiro, casado, inscrito no sob o nº CPF 066.376.249-00 e Ana Paula Marinho Brasileira, casada, inscrita no CPF 066.146.319-26 nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no ponto denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°55'09.71138" S e longitude 49°08'29.88346" W), ponto este localizado junto a Estrada Antonio Cubas Claudino; Daí segue divisa com ROSALI MIKUSKA RAMOS com o azimute de 45°18'59" e a distância de 45.15 m até o ponto '02' (latitude 25°55'08.66494" S e longitude 49°08'28.74616" W); Daí divide com ANDERSON RODRIGO MATEUS DE OLIVEIRA com o azimute de 43°51'12" e a distância de 16.66 m até o ponto '03' (latitude 25°55'08.26924" S e longitude 49°08'28.33752" W); com o azimute de 43°51'12" e a distância de 15.74 m até o ponto '0405' (latitude 25°55'07.89551" S e longitude 49°08'27.95161" W); com o azimute de 43°54'36" e a distância de 32.17 m até o ponto '06' (latitude 25°55'07.13233" S e longitude 49°08'27.16193" W); Daí divide com ORLEI JAQUIM DE OLIVEIRA com o azimute de 44°05'15" e a distância de 126.26 m até o ponto '07' (latitude 25°55'04.14528" S e longitude 49°08'24.05202" W); Daí divide com JANETE DE FATIMA LULEK com o azimute de 89°06'16" e a distância de 44.31 m até o ponto '08' (latitude 25°55'04.10233" S e longitude 49°08'22.46073" W); Daí divide com JORGE CZELUSNIAK com o azimute de 216°36'10" e a distância de 277.20 m até o ponto '09' (latitude 25°55'11.40885" S e longitude 49°08'28.28572" W); Daí margeia a estrada Antonio Cubas Claudino com o azimute de 320°24'31" e a distância de 68.60 m até o ponto '01' (latitude 25°55'09.71138" S e longitude 49°08'29.88346" W); Início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:55AD1377

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5033, DE 13 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **JESSICA JOHN**, portadora da cédula de identidade com RG 15.669.850-4/SSP/PR, para o cargo efetivo de Psicólogo, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 35, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:EE64F161

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 117/2023, tendo como requerente, Ederson Barboza, brasileiro, inscrito no sob o nº CPF 039.370.829-21 e Ilzane de Jesus Anjos Brasileira, inscrita no CPF 069.205.489-84, Conviventes em união estável entre si, ambos residentes e domiciliados na rua B, nº 60 Loteamento Joao Maria Claudino, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no ponto denominado '01', Perímetro georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°55'52.43659" S e longitude 49°11'02.67422" W), ponto este localizado ao alinhamento predial da Rua 3; Daí faz frente para a rua 3 com o azimute de 75°19'21" e a distância de 12.00 m (latitude 25°55'52.33259" S e longitude 49°11'02.25859" W); Daí divide com o Lote 9 com o azimute de 165°19'21" e a distância de 30.00 m (latitude 25°55'53.27210" S e longitude 49°11'01.97100" W); Daí divide com o Lote 17 com o azimute de 255°19'19" e a distância de 12.00 m (latitude 25°55'53.37610" S e longitude 49°11'02.38660" W); Daí divide com o Lote 7 com o azimute de 345°19'21" e a distância de 30.00 m (latitude 25°55'52.43659" S e longitude 49°11'02.67422" W); Início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:A9BFF927

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 118/2023, tendo como requerente, Jucelia Aparecida de Lima, brasileira, dona de casa, inscrita no sob o nº CPF 053.536.369-96 e José Elias Amaral de Oliveira, Brasileiro, gerente agrícola inscrito sob o CPF 014.954.199-67, casados entre si, ambos residentes e domiciliados na Estrada Campo Alto SN, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Perímetro georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM- SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°55'49.85521" S e longitude 49°11'04.75395" W), ponto este localizado junto ao alinhamento predial da Rua 1; Daí segue a referida rua com o azimute de 255°19'20" e a distância de 13.41 m (latitude 25°55'49.97146" S e longitude 49°11'05.21841" W); Daí divide com o Lote 3 com o azimute de 345°19'21" e a distância de 31.96 m (latitude 25°55'48.97050" S e longitude 49°11'05.52479" W); Daí segue divisa com a Area Verde – Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul da Planta Nyr Marcilio De Oliveira com o azimute de 78°57'54" e a distância de 13.44 m (latitude 25°55'48.88099" S e longitude 49°11'05.05219" W); Daí divide com o Lote 5 com o azimute de 165°19'21" e a distância de 31.11 m (latitude 25°55'49.85521" S e longitude 49°11'04.75395" W); Início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D00F4594

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 121/2023, tendo como requerente, Claudemir Pereira da Rocha, brasileiro, Professor, inscrito no sob o nº CPF 018.597.019-22 e Hilda Adelina, Brasileira, Professora, inscrita sob o CPF 045.119.369-51, casados entre si, ambos residentes e domiciliados na estrada Soldado Erminio Cardoso 451 Campestre, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Perímetro georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°55'49.80502" S e longitude 49°11'02.39844" W), ponto este localizado junto ao alinhamento predial da Rua 1; Daí segue a referida rua com azimute de 75°19'21" e a distância de 16,00 m (latitude 25°55'49.66632" S e longitude 49°11'01.84429" W); Daí divide com o Lote 7 com o azimute de 165°19'21" e a distância de 30,00 m (latitude 25°55'50.60583" S e longitude 49°11'01.55667" W); Daí divide com o Lote 17 com o azimute de 255°18'29" e a distância de 12,00 m (latitude 25°55'50.70996" S e longitude 49°11'01.97226" W); Daí divide com o Lote 18 com o azimute de 225°19'20" e a distância de 4,00 m (latitude 25°55'50.74462" S e longitude 49°11'02.11082" W); Daí divide com o Lote 5 com o azimute de 345°19'21" e a distância de 30,00 m (latitude 25°55'49.80502" S e longitude 49°11'02.39844" W); Início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:6759F1DA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros

eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 123/2023, tendo como requerente, Lorena Isabel Claudino da Costa, brasileira, Psicóloga, inscrito no sob o nº CPF 842.929.709-04 e Oldair da Costa, Brasileiro, Comerciante, inscrito sob o CPF 854.573.029-20, casados entre si, ambos residentes e domiciliados na rua XV de Novembro 2150, Centro, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Faz frente para a Rua 3 com a distância de 12,00 metros; e quem da rua olha o imóvel ao lado direito faz divisa com o **Lote '01'** por 30 metros; ao lado esquerdo faz divisa com o **Lote '03'**, 30 metros; e ao fundo divide com o **Lote '16'**, por 12,00 metros.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:93E6299E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5034, DE 13 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JORGE LUIZ PEREIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 4.436.491-3 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Viação e Obras e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Prêcoma
Código Identificador:76C06D16

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 155/2023, tendo como requerente, Vanessa Aparecida Rocha, brasileira, estagiária, inscrita no sob o nº CPF 092.319.149-60 e Felipe Rafael da Silva, Brasileiro, Caminhoneiro, inscrito sob o CPF 079.460.949-06, casados entre si, ambos residentes e domiciliados na rua Prefeito Joao Maria Claudino 85 casa 2 Centro, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Faz frente para a Rua 4 com a distância de 15,00 metros; e quem da rua olha o imóvel ao lado direito faz divisa com o **Lote '04'** por 29 metros; ao lado esquerdo faz divisa com o **Lote '02'**, por 29 metros; e o fundo divide com o **Isaura Juliatto**, por 15,00 metros

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:3F3E7B5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 13 DE MAIO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 05 de maio de 2024 e término em 02 de agosto de 2024, à servidora **ROSA MARIA MACHADO CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.436.521-9/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de maio de 2024**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6A8957C0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 08, DE 29 DE ABRIL DE 2024 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Concede aposentaria a Luiz Carlos Pereira

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria do servidor Luiz Carlos Pereira,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor Luiz Carlos Pereira, brasileiro, servidor público municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível salarial B 10, portador do RG nº 1.775.743-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 299.610.689-04 **aposentadoria por idade**, com proventos mensais e proporcionais a 12382/12775 avos, com fundamento no artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.064,73 (três mil e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de abril de 2024**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:B662A82F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº
13/2024**

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024

Considerando a necessidade de correção no aviso de publicação de edital nº 13/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

Onde se lê:

n) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante;

s.1) Para as empresas sediadas fora do estado do Paraná, deverão apresentar Certidão de Registro Temporário para Participação em Licitações, emitida pelo CREA-PR, Resolução n.º 1.121/2019 – CONFEA;

Leia-se:

n) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante;

s.1) Para as empresas sediadas fora do estado do Paraná, caso vencedoras, deverão apresentar Registro no CREA/PR para efeitos de assinatura de contrato.

A data de realização do Pregão Eletrônico, **fica alterada para o dia 05 de junho de 2024 às 09:00 horas**, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

Tijucas do Sul, 13 de maio de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:909DEFA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 23 - ANO 2023**

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº23/2023	Pregão Eletrônico nº17/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (03.05.2025).	TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 08.112.238/0001-10	03/05/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:E24F7C19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 06/2024

A comissão de Contratação constituída e nomeada pelo Decreto nº 4943/2024 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 06/2024, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS A FIM DE CELEBRAR UM TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, MEDIANTE PLANO DE TRABALHO, ENTRE AS ASSOCIAÇÕES CREDENCIADAS E O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – PR.**

Que após a análise da documentação e verificação da ordem de protocolo, proferiu a seguinte decisão:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SERVIÇOS NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TIJUCAS DO SUL.	11.824.840/0001-95	HABILITADO

Diante da decisão a comissão dará prosseguimento a celebração dos contratos.

Tijucas do Sul, 13 de maio de 2024.

Presidente: **Aline Woiakievicz Giombelli**

Membro: **Maria Vitoria Laska**

Membro: **Tiago Vinicius da Silva Alves**

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:0DFA9CE5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 171/2024**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n.º 168/2024, para que;

Onde se lê: Exonerar a pedido, a partir de 10 de maio de 2024, o(a) servidor(a) **MARIA IRENE LEMES**, portador(a) da matrícula Nº 1414, do cargo de “MONITORA”, nomeado(a) pela Portaria de nº 152/2024.

Leia-se: Exonerar, a partir de 10 de maio de 2024, o(a) servidor(a) **MARIA IRENE LEMES**, portador(a) da matrícula Nº 1414, do cargo de “MONITORA”, nomeado(a) pela Portaria de nº 152/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0EA9500C

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 170/2024**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear MARAIZA DOS SANTOS SILVEIRA, portador(a) do RG nº 28.497.586-2 SESP/SP e do CPF nº 313.673.628-14, para o Cargo de “**Auxiliar Administrativo de Nível Médio**”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 13 de maio de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:387FF1FE

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 172/2024**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 10 de maio de 2024, o(a) servidor(a) **JUCELIA PEREIRA MARANI**, portador(a) da matrícula Nº 1267, do cargo de “**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**”, nomeado(a) pela Portaria de nº 105/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:33F3AC85

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 173/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), SR(A). APARECIDA COUTO MACHADO VIDAL, portador(a) da matrícula de nº 107, ocupante do cargo efetivo de “PROFESSORA” no período 13/05/2024 à 10/08/2024 referente ao período aquisitivo de 2017/2022.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de maio de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AC6C0FCD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 174/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), SR(A). PATRICIA APARECIDA RIBEIRO, portador(a) da matrícula de nº 620, ocupante do cargo efetivo de “PROFESSORA” no período 13/05/2024 à 10/08/2024 referente ao período aquisitivo de 2017/2022.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de maio de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3E655B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
DECRETO Nº 145 DE 10 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

3.3.90.39.00.00 312494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 312494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas Parlamentares.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de maio de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:015CBFA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 146 DE 10 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.650,00 (dezesete mil e seiscentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.08.244.0007.2031 Ações Sociassistenciais Básicas às Famílias

3.3.90.32.00.00 944 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 14.000,00

08.002.10.302.0014.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU

3.3.71.70.00.00 303 Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 3.650,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 944 – EMENDA INDIVIDUAL 202320520009 ALVARO DIAS/EMENDA 9 CUSTEIO R\$ 14.000,00
- 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)..... R\$ 3.650,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de maio de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BE5FFC8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **REINVENTAR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: sob nº. 46.491.984/0001-51

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: **MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE**, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cola instantânea 20 g extra forte. Kit 10 unidades MARCA FIRMEX	Cx	150	34,82	5.223,00
2	COLA QUENTE DE BASTÃO transparente fino 1kg MARCA RENDICOLLA	Kg	30	28,99	869,70
3	Bastão de cola quente grosso. 11,2x30 cm transparente 1kg MARCA RENDICOLLA	Kg	50	28,99	1.449,50
4	Cola bastão 8 gramas- Cx 10 unidades MARCA LYKE	Cx	185	10,42	1.927,70

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º 14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
36	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1001
05.001.04.123.0020.2010 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.d e Finanças Contabilidade e Planejamento		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
48	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1001
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
104	3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
155	3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
258	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
270	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1303
07.002.08.244.0008.2061 Ações Socioassistenciais Especiais às Famílias		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
215	3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31762

DATA: Tunas do Paraná, 13 de maio de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
GUSTAVO PORTO, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:66C0C412

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33-2024

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 33/2024, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: **MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE**, para a empresa:

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI – CNPJ: 09.245.708/0001-78

LOTE 01: no valor total de **R\$ 875,00** (oitocentos e oitenta e cinco reais); LOTE 07: no valor total de **R\$ 74,00** (oitenta e quatro reais); LOTE 11: no valor total de **R\$ 1.609,00** (Hum mil com seiscentos e nove reais); LOTE 16: no valor total de **R\$ 19.999,95** (Dezenove mil com novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos); LOTE 18: no valor total de **R\$ 92,90** (noventa e dois e noventa reais); LOTE 19: no valor total de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais); LOTE 28: no valor total de **R\$ 2.826,00** (Dois mil ,oitocentos e vinte e seis reais); LOTE 30: no valor total de **R\$ 10.849,00** (Dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais); LOTE 31: no valor total de **R\$ 1.220,00** (Hum mil com duzentos e vinte reais); LOTE 35: no valor total de **R\$ 1.349,92** (Hum ,trezentos e quarenta e nove reais com noventa e dois centavos); LOTE 40: no valor total de **R\$ 308,80** (trezentos e oito reais com oitenta centavos);

MAXIMA ATACADISTA EIRELI – CNPJ: 26.716.048/0001-94

LOTE 02: no valor total de **R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais); LOTE 05: no valor total de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais); LOTE 21: no valor total de **R\$ 1.200,00** (Hum mil e duzentos reais); LOTE 41: no valor total de **R\$ 7.999,50** (Setecentos e noventa e nove reais com cinquenta centavos);

TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 47.853.538/0001-02

LOTE 03: no valor total de **R\$ 900,00** (novecentos reais); LOTE 04: no valor total de **R\$2.000,00**(dois mil reais), LOTE 06: no valor total de **R\$1.650,00**(Hum mil com seiscentos e cinquenta reais), LOTE 08: no valor total de **R\$2.299,98**(dois mil, duzentos e noventa e nove reais com noventa e oito centavos) , LOTE 09: no valor total de **R\$184,95**(cento e oitenta e quatro reais com noventa e cinco centavos) , LOTE 10: no valor total de **R\$2.200,00**(dois mil com duzentos reais) , LOTE 12: no valor total de **R\$450,00**(quatrocentos e cinquenta reais) , LOTE 13: no valor total de **R\$1.705,00**(hum mil com setecentos e cinco reais) , LOTE 14: no valor total de **R\$38.660,51**(trinta e oito mil com seiscentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos) , LOTE 15: no valor total de **R\$428,52**(quatrocentos e vinte e oito reais com cinquenta e dois centavos) , LOTE 17: no valor total de **R\$8.000,00**(Oito mil reais) , LOTE 20: no valor total de **R\$678,00**(seiscentos e setenta e oito reais) , LOTE 23: no valor total de **R\$224,00**(duzentos e vinte e quatro reais) , LOTE 24: no valor total de **R\$350,00**(trezentos e cinquenta reais) , LOTE 25: no valor total de **R\$6.999,62**(seis mil com novecentos e noventa e nove reais, sessenta e dois centavos) , LOTE 26: no valor total de **R\$300,00**(trezentos reais) , LOTE 32: no valor total de **R\$788,60**(setecentos e oitenta e oito reais com sessenta centavos) , LOTE 43: no valor total de **R\$874,90**(oitocentos e setenta e quatro reais com noventa centavos) ,

SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 39.592.821/0001-08

LOTE 22: no valor total de **R\$1.250,40**(Hum mil com duzentos e cinquenta reais com quarenta centavos), LOTE 36: no valor total de **R\$368,22**(trezentos e sessenta e oito reais com vinte e dois centavos) ,

IDPROMO COMERCIAL LTDA – CNPJ: 17.791.755-54

LOTE 27: no valor total de **R\$3.543,00**(Três mil com quinhentos e quarenta e três reais)

ALEXANDRE FREIRE 26398657810 – CNPJ: 39.334.587/0001-00

LOTE 33: no valor total de **R\$272,00**(Duzentos e setenta e dois reais)

ELIEZER COUTO GONÇALVES –ELI ELETRONICO – CNPJ: 19.865.772/0001-14

LOTE 34: no valor total de **R\$500,00** (quinhentos reais), LOTE 39: no valor total de **R\$2.259,90**(dois mil com duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

REINVENTAR DISTRIBUIDORA DE SUPREMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 46.491.984/0001-51

LOTE 38: no valor total de **R\$9.469,90**(Nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais com noventa centavos)

SIS LICITAÇÕES – CNPJ: 29.926.189/0001-20

LOTE 42: no valor total de **R\$5.693,00**(Cinco mil, seiscentos e noventa e três reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Tunas do Paraná, 13 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:24E2339E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95**, no valor total de R\$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais), para **“Contratação de empresa para o fornecimento de Assinatura Anual de Acesso a Ferramenta de Pesquisa de Preços”**.

Tunas do Paraná, 13 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:FA9D19F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO Nº. 14/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor JOÃO LUCAS BATISTA, portador do RG nº. 13.896.942-8 - 2 e do CPF nº. 131.114.399-84, do cargo em comissão de Assessor Legislativo.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 13 de maio de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO

Presidente

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:C0D00DC6

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024

PROCESSO Nº. 15/2024

Objeto: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 14, 15, e 16 e 17 de maio com o tema "O município na federação autonomia e competência dentro do processo legislativo previsto na CF/88 e lei orgânica" e “emendas impositivas e sua aplicação no ciclo orçamentário a partir da lei de diretrizes orçamentário – aspectos e natureza dos contratos públicos”

Enquadramento legal:

14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de - LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA inscrita no CNPJ nº. 18.036.852/0001-02 com valor total de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).

Turvo, 13 de maio de 2024

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO

Presidente

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:61116703

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

PROCESSO Nº. 013/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no acompanhamento de publicações legais e disponibilização de recortes eletrônicos de Diários Oficiais em âmbito Estadual e Federal..

Enquadramento legal:

Lei 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade da Procuradoria Jurídica manter um controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses da Câmara Municipal de Turvo, no intuito de ter ciência das intimações feitas pela imprensa oficial, visando o cumprimento dos prazos legais se fazendo necessária a adoção de providências com o fim de contratar empresa especializada

na prestação de serviços de fornecimento de recortes das publicações eletrônicas

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de ANJO DA GUARDA SERVICOS EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 51.911.087/0001-90 com valor total R\$ 561,60 (quinhentos e sessenta e um e sessenta centavos)

Turvo, 13 de maio de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO

Presidente

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:D68A5954

MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH, em favor da empresa **LK1 LTDA (CNPJ Nº 42.569.074/0001-93)** pelo valor global R\$ 106.060,00 (cento e seis mil e sessenta reais); Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 13 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:13E4F90A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de máquinas, equipamentos pesados e veículos com plataforma devidamente equipada (caminhão guincho).

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 07 de junho de 2024.

Início da Sessão: 07 de junho de 2024 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R\$ 121.363,25 (cento e vinte e um mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:D78F989E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
54/2024**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 1342/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NA COZINHA DA ESCOLA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

O Departamento de Recursos Humanos, torna público o presente edital para convocação de **servidores municipais estáveis** interessados em compor a Comissão de Avaliação de Desempenho. A presente comissão terá como objetivo avaliar o desempenho dos servidores públicos municipais, visando aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, bem como promover os avanços de carreira nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar Nº 03/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - Lei Complementar Nº 02/2023 e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério - Lei Complementar Nº 04/2023.

1. OBJETIVO:

1.1. Selecionar 03 (três) servidores municipais estáveis para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, nos termos do artigo § 4º do artigo 24 da Lei Complementar Nº 02/2024.

1.1.1. A comissão completa será integrada por 05 (cinco) servidores de carreira, estáveis, sendo 02 (dois) indicados pelo executivo municipal e 03 (três) indicados pelos próprios servidores.

1.1.2. Os servidores poderão ocupar cargos comissionados ou funções gratificadas, desde que sejam estáveis.

1.1.3 Se um servidor comissionado ou com função gratificada for escolhido pelos servidores ou indicado(s) pelo Chefe do Executivo, não receberá a gratificação mencionada no item 05.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Ser servidor público municipal estável, ter disponibilidade para participar das atividades da Comissão de Avaliação de Desempenho.

2.2. Possuir sua última avaliação com média superior a 85 (oitenta e cinco) pontos.

2.3. Não ter sofrido nenhuma sanção administrativa de advertência ou suspensão nos últimos 05 (cinco) anos.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 13 de maio de 2024 a 19 de maio de 2024 até as 23h59.

3.2. Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição disponibilizado no link: <https://forms.gle/ArJzqYCynnTpDpybA>

3.3. Será aceito somente uma inscrição por servidor (por CPF), caso o servidor realize duas inscrições, será validada somente a primeira.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. Após a inscrição nos termos do tópico anterior deste edital, o Departamento de Recursos Humanos habilitará os inscritos nos termos deste edital e emitirá a lista oficial dos candidatos.

4.2. Os servidores inscritos e aprovados previamente serão submetidos a um sorteio público no dia 20 de maio de 2024, às 16h30.

4.2. Serão escolhidos os três servidores sorteados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho.

5. GRATIFICAÇÃO:

5.1. Os servidores selecionados e indicados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho receberão uma gratificação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para realização dos trabalhos, sendo duas parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. Os resultados do sorteio serão divulgados imediatamente após o sorteio nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Turvo.

7. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO:

7.1. Observância, conduta e submissão integral ao Decreto Municipal Nº 054/2024.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A participação na Comissão de Avaliação de Desempenho terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua instituição.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

EDUARDA DE MORAIS HALMA
Departamento de Recursos Humanos
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:29E7F08C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização em diversas calçadas do município de Turvo.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 06 de junho de 2024.

Início da Sessão: 06 de junho de 2024 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R\$ 403.939,23 (quatrocentos e três mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1C80851E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressora portátil e bobina de papel para impressão de guia de pagamento.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 12 de junho de 2024.

Início da Sessão: 12 de junho de 2024 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R\$ 6.946,49 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais, quarenta e nove centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 113/2023
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FE2FC1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de turbidímetro e phgrametro para utilização no controle de potabilidade de água dos sistemas de abastecimento rural do município de Turvo.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 11 de junho de 2024.

Início da Sessão: 11 de junho de 2024 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R\$ 7.393,73 (sete mil trezentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F8C38638

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 32/2024**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 32/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da **ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS AMIGOS DA NATUREZA (CNPJ nº 23.819.524/0001-04)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de triagem, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis e compostagem de materiais oriundos do lixo doméstico, no valor total de R\$ 168.460,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais) considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, IV, 'j' da Lei 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FE5C659F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 32/2024**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 32/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do processo administrativo nº 2.675/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 10/05/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS AMIGOS DA NATUREZA (CNPJ nº 23.819.524/0001-04)

Objeto: Prestação de serviços de triagem, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis e compostagem de materiais oriundos do lixo doméstico.

Valor: R\$ 168.460,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais)

Fundamento legal: art. 75, IV, 'j' da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Essa contratação terá a meta de oportunizar o resgate social de várias famílias em situação de risco, tornar possível a geração de empregos, melhorar as condições de trabalho e aumento nas suas rendas, além disso, permitirá que ocorra a promoção de atividades e ações de interesse público de proteção do meio ambiente, bem como garantir o desenvolvimento sustentável da associação, tudo

isso previamente estabelecido em contrato e ocorrendo a prestação de contas dos recursos recebidos ao município. A base para essa contratação foi a lei federal nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos e trata das diretrizes para o setor público e privado e suas responsabilidades sobre a gestão dos resíduos sólidos no país, buscando as soluções para os principais problemas ambientais, econômicos e sociais causados pelo manejo inadequado.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 32/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 13 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D4F0049A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a senhorita Gabrielly Karolina Barbosa Portela, inscrita no CPF nº 115.431.479-09, matrícula funcional nº 99117, para responder como Secretária Escolar do CMEI Padre João Adolfo Barendse, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos retroativos a 08 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D37A395C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora efetiva Alessandra De Fátima Machado, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 13 de maio a 17 de maio de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 97/2024.

Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DB1FFDBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Processo nº 3.204/2024-1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 10/05/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratadas: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA (CNPJ nº 03.725.725/0001-35)

Objeto: Fornecimento de sistema operacional para gerenciamento de legislação municipal.

Valor total: R\$ 14.404,00 (quatorze mil quatrocentos e quatro reais)

Fundamento legal: art. 72, I a VIII, da Lei 14.133/21.

Justificativa: A contratação dos serviços da empresa Liz Serviços Online LTDA para fornecer o sistema operacional de gerenciamento de legislação municipal é essencial, respaldada por uma série de motivos sólidos e pelas demandas presentes e futuras do Município de Turvo/PR. A empresa tem um histórico de sucesso, demonstrado por seu desempenho satisfatório no passado e atualmente, ao atender plenamente às necessidades da municipalidade. O sistema já implementado permitiu a realização de diversas operações, desde a implantação até a gestão online de um vasto conjunto de documentos legislativos, incluindo leis ordinárias, leis complementares, decretos, portarias e outros atos oficiais, totalizando aproximadamente 3700 registros. Essa experiência positiva é um indicativo claro da capacidade da empresa em atender às demandas específicas do município de forma eficaz. Além disso, essa nova contratação é crucial para assegurar a continuidade da excelência dos serviços já prestados. A inclusão de decretos a partir do ano de 2017 expandirá ainda mais a abrangência do sistema, tornando-o ainda mais completo e útil para os funcionários públicos e para a população em geral. Os desafios inerentes à criação e tramitação de normas legislativas destacam a importância de um sistema de gerenciamento legislativo eficiente. A dificuldade em realizar pesquisas, manter um banco de dados consistente e consolidar as normas já existentes são questões fundamentais que o sistema da Liz Serviços Online LTDA é capaz de solucionar de maneira efetiva. A empresa também contribui para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, ao disponibilizar as normas que regem o Poder Público de forma organizada e acessível a todos os cidadãos, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.527/2011. A transparência e a participação cidadã na gestão pública são promovidas quando todos os atos estão disponíveis para consulta pública. O sistema de gerenciamento de legislação municipal oferecido pela empresa contribui significativamente para esse objetivo, fornecendo uma plataforma de fácil acesso e utilização para a população. A reputação da empresa no mercado, sua especialização e sua expertise no gerenciamento de legislação municipal garantem a qualidade e eficiência dos serviços prestados. Portanto, a contratação da empresa Liz Serviços Online LTDA é não apenas justificada, mas necessária para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados com excelência pela municipalidade de Turvo/PR.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 13 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 113/2023)

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:37FF4480

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.725.725/0001-35**, para fornecimento de sistema operacional para gerenciamento de legislação municipal, pelo valor de **R\$ 14.404,00** (quatorze mil quatrocentos e quatro reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da contratada;

Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 72, I a VIII, da Lei 14.133/21.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 13 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:88885D57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de material de borracharia em geral, manutenção preditiva, preventiva e corretiva de maquinários, linha leve e pesada da frota municipal.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 10 de junho de 2024.

Início da Sessão: 10 de junho de 2024 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R\$ 128.235,60 (cento e vinte e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:9C3AD81E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 165/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº
152/2023**

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 165/2023 – Pregão Eletrônico Nº 152/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** BARBARA BOHATCZUK SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.100.522/0001-30, com sede localizada na Rua Quinze de Novembro, Nº 6268, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.065-000, neste ato representada por Barbara Bohatzuk, portador da cédula de identidade Nº 10.218.599-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.663.739-78 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, disponibilizando profissionais médicos para atendimento junto a secretaria municipal de saúde do município de Turvo/PR – **Valor:** R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Thuscik Dos Santos
Código Identificador:A6AD3FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de pavimentação e recape em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) de TRECHO DA RUA JOÃO PATTES, no bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de União da Vitória/PR, um total de 4.788,81 m², incluindo: serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, de acordo com edital, projetos e memoriais anexo a este processo.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

MODO DE DISPUTA: “Aberto e Fechado”

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 25/06/2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/06/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Agente de Contratação.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.443.310,97 (Um milhão quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e dez reais e noventa e sete centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 09 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:592959D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO DESERTO

LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2024

O Município de União da Vitória/PR, através do Leiloeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que o Leilão n.º 01/2024, cujo objeto é Alienação de bem(ns) imóvel(is), marcado para o dia 06/05/2024, às 15h00min, foi declarado DESERTO, por ausência de interessados, conforme parecer final anexo ao processo.

União da Vitória/PR, 10 de maio de 2024

GALVÃO ADENYR LOPES JUNIOR

Leiloeiro Público Oficial

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:70A1EF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 256/2024

PORTARIA Nº 256/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FLAVIO JOSE LUMIKOSKI	1512568	28/04/2023 27/04/2024	A SERVENTE	06/05/2024 04/06/2024
OZIRIS GEROCI DE MORAIS	1512532	09/04/2018 08/04/2019	A SERVENTE	02/05/2024 11/05/2024
OZIRIS GEROCI DE MORAIS	1512532	09/03/2021 08/03/2022	A SERVENTE	13/05/2024 11/06/2024
JOÃO AURO DOS SANTOS	1512567	28/04/2023 27/04/2024	A SERVENTE	13/05/2024 22/05/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de maio de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DBF09700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 259/2024

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de União da Vitória, do Estado do Paraná, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Definitivo, referente ao teste seletivo Nº 02/2024:

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

GABARITO DEFINITIVO

Questão	Alternativa
1	D
2	D
3	C
4	B
5	D
6	B
7	D
8	E
9	B
10	D
11	D
12	B
13	C
14	E
15	D
16	D
17	D
18	D
19	C
20	C

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal	LINDAMIR DE FATIMA VARELA Secretária Municipal de Administração
---	---

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1D11B71F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA PORTARIA N.O 41/2024

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, por seu Reitor nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31, VIII, XI, XIII do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com as razões expostas no relatório final e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2023,

RESOLVE

Art. 1º Aplicar a penalidade de **DISPENSA**, por conseguinte a **DEMISSÃO/EXONERAÇÃO** do servidor Clodoaldo Cleverson Goetz, Matrícula n.º 363, nos termos do Regimento Geral da Fundação - art. 185, IV e da Lei 1847/92 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de União da Vitória-PR - art. 223, II, § 1º, consoante o descumprimento dos art. 206, III, IV, e X; art. 207, XV e art. 216.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 13 de maio de 2024.

LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:9A3B14F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 114 - DIÁRIAS RONALDO SILVEIRA

Portaria 114, de 13 de maio de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor Ronaldo Sergio da Silveira Filho – Secretário Municipal de Saúde, conforme requerimento de diárias n.º 064/2024, protocolo 2791/2024, para participação do curso Bem-Vindo – Gestor na Assembleia Cosems - PR em Curitiba/PR, nos dias 13 a 16 de maio de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:145B7688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO ELETRÔNICO NR.: 9/2024 – PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 9/2024 – PE - 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 23/2024, b) Licitação Nr.: 9/2024-PE, c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, d) Data Homologação: 10/05/2024, e) Data da Adjudicação: 10/05/2024, f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de manutenção de veículos e equipamentos rodoviários, incluindo o fornecimento de peças, para a frota municipal atendendo as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal de Vitorino, g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 004698 - ALESSANDRO MARCOS ZATTA, - 005533 - C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES -- 006126 - ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA - 006127 - LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:99ECF97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA 1 QUAD 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO que como Gestora do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, apresentará em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Avenida Brasil Argentina, 1100, no **dia 17/05/2024** às 13h55min, relatório detalhado da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao **1º quadrimestre de 2024**, contendo, dentre outros dados, o montante e fonte de recursos aplicados no período, bem como a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.

Vitorino, 13 de maio de 2024.

RONALDO SILVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Gobatto Facin
Código Identificador:541D8DB8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 30-2022 – DISPENSA Nº 19-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **LOCATÁRIA:** CAROLAINÉ MIQUELE PEREIRA DOS SANTOS, pessoa física de direito privado, brasileira, solteira, emancipada, inscrita no CPF sob nº 800.917.289-83 e Rg. 15.666.852-4/SSPPr, residente e domiciliada na Rua Carajás, nº 135, centro, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS - por força da prorrogação de prazo estabelecida no Terceiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) passa para R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acréscimo de 100%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	Locação de imóvel localizado na Rua Caramuru, nº 193, centro, quadra nº 62, lote nº 4/R, com área construída em alvenaria, medindo 253,93m², salão comercial, para as atividades de confecção à empresa DJOIS INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA – ME, CNPJ: 19.944.138/0001-77	12	0	12	12	R\$ 600,00
TOTAL DO ADITIVO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente. E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CAROLAINÉ MIQUELE PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:06F857D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 31/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 31/2024 de 02/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1039/2024 de 25/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.1.097.		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Convênio do Estado - CONVÊNIO Nº 127/2024	
401 - 4.4.90.52.00.00	31847	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total Suplementação:			80.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.27.00000000	Fonte: 31847	80.000,00
Total da Receita:		80.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:277A8EDE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	58/2024
b) Licitação nº:	21/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	13/05/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem profissional de Futsal e Futebol Suíço em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.529.715/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviço de 02 árbitros; profissionais federados na modalidade de Futsal por partida, 01(UM) cronometrista e 01(UM) anotador. Tempo de duração por jogos 54 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 22 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos período noturno entre as 18:30 e 23:00 horas em dias de semanas e sábados; profissionais federados na modalidade de Futsal por partida, campeonato Municipal de Futsal. 2 - Campeonatos municipais de futsal sendo um no início e outro no final do ano. 1 - Campeonato regional de futsal.	100	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 29.500,00

Nossa Senhora Das Gracas, 13 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FA6B3C9D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 06/2024 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 06, DE 13 DE MAIO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PSS 01/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 01, de 05 de abril de 2024, após a apreciação dos recursos conforme o Edital nº 05, de 13 de maio de 2024, **TORNA PÚBLICO a pontuação da prova de títulos e tempo de serviço** dos candidatos, bem como a **classificação final** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024:

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Identificação do Candidato		Títulos e Tempo de Serviço – Item 7.1 do Edital 01/2024							
Inscrição	Nome	A	B	C	D	E	NOTA	Data de Nascimento	Classificação
04	Eliza Helena Cavagnino dos Santos	0,0	0,0	1,0	0,0	6,0	7,0	-	1º
02	Viviane da Silva Santelli	0,0	0,0	3,0	3,6	0,0	6,6	-	2º
18	Renata dos Anjos Velho	0,0	5,0	1,0	0,0	0,0	6,0	-	3º

26	Aline Corrêa Presser	0,0	0,0	2,0	0,4	2,3	4,7	-	4º
24	Cleunice Mello das Neves Ruthes	0,0	0,0	3,0	0,8	0,0	3,8	-	5º
37	Pamela Cristina Forlin	0,0	0,0	1,0	0,0	2,1	3,1	-	6º
19	Veronice Constantini	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0	-	7º
22	Samandra Mendes dos Santos	0,0	0,0	2,0	0,0	0,9	2,9	-	8º
16	Rafael Jacson da Silva Carneiro de Oliveira	0,0	0,0	0,0	0,4	2,3	2,7	-	9º
01	Maria Salette Jacques	0,0	0,0	1,0	0,0	1,6	2,6	-	10º
38	Marinalva Alves de Souza	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0	-	11º
08	Vanessa Bulegon Prado	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	2,0	-	12º
21	Gigliane Patricia Passos de Andrade	0,0	0,0	0,0	0,0	1,7	1,7	-	13º
39	Keli Cristina de Almeida	0,0	0,0	1,0	0,4	0,0	1,4	-	14º
12	Sirley Claudia de Almeida	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	16/10/1974	15º
14	Cristiane Marcondes Backmann	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	03/07/1979	16º
13	Elaine Thais dos Santos	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	04/03/1996	17º
27	Adriele Aparecida Duarte	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	20/07/1996	18º
11	Thais Duarte	0,0	0,0	0,0	0,8	0,2	1,0	-	19º
15	Sarah de Oliveira Aviz	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	-	20º
32	Ligiane Teixeira da Luz dos Santos Correia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,8	0,8	-	21º
07	Ivoneete Corrêa da Silva	0,0	0,0	0,0	0,0	0,6	0,6	02/03/1986	22º
05	Solange Soares Bolanho	0,0	0,0	0,0	0,0	0,6	0,6	12/03/1989	23º
10	Joice Terezinha de Oliveira da Silva	0,0	0,0	0,0	0,4	0,0	0,4	30/11/1975	24º
03	Rose Maria de Lara	0,0	0,0	0,0	0,4	0,0	0,4	07/03/1987	25º

1Desempate pelo critério da alínea “b” do Item 8.1 do Edital de Abertura. 2Desempate pelo critério da alínea “c” do Item 8.1 do Edital de Abertura. 3Desempate pelo critério da alínea “d” do Item 8.1 do Edital de Abertura.

II – Os demais candidatos foram eliminados pois obtiveram pontuação igual a zero, conforme item 7.12 do edital.

Saudade do Iguçu, 13 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7351BD91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 122 2023 REPUBLICAÇÃO

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

DECRETO Nº 122/2023 de 2 de Outubro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2354/2022 de 26 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.208.148,00 (cinco milhões e duzentos e oito mil e cento e quarenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
04.125.0004.2004 - Manutenção da Controladoria Municipal	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.450,00
03 - SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2009 - Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	32.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	309.000,00
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.663,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	52.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00

04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES - (Grupo/Fonte 0000)	640,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	21.716,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	67.000,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	65.750,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
15.452.0026.2026 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	138.210,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0002)	257.400,00
15.452.0032.2027 - Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0504)	6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2037 - Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	60.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	753.550,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	16.100,00
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0303)	15.500,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	10.200,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO - (Grupo/Fonte 0303)	81.450,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303)	17.863,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	369.088,00
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0303)	45.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	4.500,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	121.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0343)	87.000,00
10.301.0016.2034 - Programa de Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494)	15.000,00
10.305.0016.2042 - Serviço de Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	96.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	108.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.310,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.800,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.700,00
08.244.0013.2060 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	670,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.600,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102)	21.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102)	375.000,00
12.361.0018.6015 - Manutenção do Salário educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107)	10.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	3.250,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	8.545,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0041)	1.099,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	285.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	36.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104)	25.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	50.200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	415.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0037)	1.794,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	58.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	100.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	30.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	7.040,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	15.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00
11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	

13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES - (Grupo/Fonte 0000)	2.200,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	27.500,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	21.135,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	12.600,00
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	45.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	32.625,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
17.512.0029.2090 - Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	341.000,00
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	43.000,00
18.541.0027.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	2.000,00
14 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Desenvolvimento Econômico	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilância Monitorada	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	16.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	17.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.910,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
05.153.0008.2003 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.600,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
04.125.0002.2011 - Manutenção da Procuradoria Fiscal	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2008 - Serviço de Recursos Humanos	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000)	300,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	21.135,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
04.122.0004.2009 - Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.100,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	5.600,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	37.248,00
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
04.122.0004.2015 - Departamento de Informática	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	18.216,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	640,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	21.200,00
04.123.0004.1002 - Modernização da Estrutura Fazendária	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
28.845.0000.0003 - Serviços da Dívida com o RPPS	
3.2.91.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	159.220,00
99.999.0999.9999 - Reserva de Contingência	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000)	491.990,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002)	100.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	9.000,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0002)	107.400,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	308.000,00
15.452.0032.2027 - Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504)	1.000,00
26.782.0005.2031 - Manutenção de Oficina Mecânica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
26.782.0032.2029 - Manutenção de Estradas Vicinais - Royalties, Cide	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504)	5.000,00
26.785.0005.2030 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	33.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAB	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	96.000,00
10.301.0015.2033 - Programa Saúde da Família	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	19.000,00
10.301.0015.2037 - Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	60.000,00
10.301.0015.2039 - Manutenção do Programa CAPS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
10.301.0015.2040 - Implantação e Implementação do Caps AD	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	4.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0303)	517.863,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	242.238,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	87.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
10.301.0015.2104 - Manutenção da Casa Rosa	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	18.000,00
10.304.0016.2041 - Serviço de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	15.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2051 - Cidade Amiga dos Idosos	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
08.244.0010.1007 - Construção/ampliação e Reforma de CRAS e CREAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	22.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
08.244.0010.2055 - Programa Bolsa Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	9.700,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
08.244.0013.2060 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.600,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0019.6013 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Pré Escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0002)	50.000,00
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	85.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0102)	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0037)	1.794,00
12.361.0018.6015 - Manutenção do Salário educação	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	10.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0104)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0041)	1.099,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	183.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	150.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	9.500,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0103)	10.000,00
12.365.0019.5001 - Construção/Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0102)	80.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104)	25.000,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	5.000,00
12.365.0019.6007 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Pré Escola- Fundeb	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	53.000,00
12.365.0019.6010 - Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102)	295.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0104)	290.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	17.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	11.035,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
12.366.0018.2078 - Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102)	1.000,00
12.367.0020.6020 - Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00
11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	8.210,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	59.900,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	12.000,00
18.544.0027.1014 - Construção Da Secretaria de Meio Ambiente	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0510)	1.500,00
14 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	21.000,00
22.661.0031.1015 - Desapropriação para Implantação do Parque Industrial	
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS - (Grupo/Fonte 0501)	2.000,00
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Desenvolvimento Econômico	

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
23.695.0034.2093 - Desenvolvimento do Turismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.1017 - Ações de Regularização Fundiária	
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.500,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
04.121.0007.1021 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	25.500,00
17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Pública e Cidadania	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilância Monitorada	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	16.150,00
06.182.0009.2017 - Manutenção da Defesa Civil	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
18.001 - Departamento de Planejamento e Gestão	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
19.001 - Departamento de Comunicação	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Outubro de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:02322168

**SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 123 2023 REPUBLICAÇÃO**

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

DECRETO Nº 123/2023 de 2 de Outubro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2354/2022 de 26 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 441.935,47 (quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos e trinta e cinco e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0057)	4.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	4.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	55.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0348)	217,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0348)	450,00

10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	92.059,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2050 - Termo de Colaboração com Assistência ao Idoso	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0913)	45.814,26
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0905)	2.317,95
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0941)	7.840,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0941)	15.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0913)	39.574,01
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0905)	442,50
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	18.790,66
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	31.570,52
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0016)	3.760,28
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	21.881,95
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	3.800,00
11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	5.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	5.667,34
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	8.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	43.750,00
14 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	5.000,00
17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Pública e Cidadania	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	14.000,00
21 - Secretaria de Cidadania Ouvidoria	
21.001 - Departamento de Cidadania Ouvidoria	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	9.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0103	21.881,95
GRUPO/FONTE 0104	3.800,00
GRUPO/FONTE 0348	667,00
GRUPO/FONTE 0494	92.059,00
GRUPO/FONTE 0510	43.750,00
GRUPO/FONTE 0905	2.760,45
GRUPO/FONTE 0913	85.388,27
GRUPO/FONTE 0941	41.630,66
GRUPO/FONTE 0016	3.760,28
GRUPO/FONTE 0057	146.237,86

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Outubro de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:15A7B240

**SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 124 2023 REPUBLICAÇÃO**

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO Nº 124/2023 de 2 de Outubro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2354/2022 de 26 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.369.777,75 (cinco milhões e trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0501)	69.800,00
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000)	21.704,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	296.002,66
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	62.700,00
15.452.0026.2058 - Serviços de Cemitérios e Funerárias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0501)	27.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	59.009,55
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	227.424,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	548.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	8.100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	561.080,70
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	573.805,00
10.305.0016.2044 - Programa Agente de Endemias	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051)	38.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0051)	1.300,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.1023 - Programa Cesta Básica	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0950)	53.648,19
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	28.868,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0913)	39.574,01
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0953)	31.000,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	41.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0018.6011 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Ens. Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	254.000,00
12.306.0019.6012 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Creche	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	80.300,00
12.306.0019.6013 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Pré Escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	65.503,00
12.361.0018.6015 - Manutenção do Salário educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107)	25.000,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0107)	956.686,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0038)	1.135.000,00
11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0057)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	2.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	8.490,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	82.207,64
17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilância Monitorada	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0949)	13.894,30
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0949)	55.880,70

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	5.369.777,75
------------------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Outubro de 2023.

Prefeito Municipal

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 134 2023 REPUBLICAÇÃO

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

DECRETO Nº 134/2023 de 7 de Novembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2354/2022 de 26 de Dezembro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.800.187,63 (sete milhões e oitocentos e mil e cento e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	7.100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	19.731,00
03 - SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2008 - Serviço de Recursos Humanos	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	600,00
04.122.0004.2009 - Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	300,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	152.800,00
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000)	95.933,00
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	18.100,00
04.122.0004.2015 - Departamento de Informática	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	78.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.100,00
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	17.224,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
15.452.0026.2058 - Serviços de Cemitérios e Funerárias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0511)	75.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	37.100,00
28.843.0000.0002 - Serviços da Dívida Pública	
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	399.020,00
3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	51.100,00
28.845.0000.0003 - Serviços da Dívida com o RPPS	
3.2.91.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	2.211,50
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	146.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.600,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.900,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.900,00
15.452.0032.2027 - Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0504)	3.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAB	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494)	26.000,00
10.301.0015.2037 - Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	11.000,00

10.301.0015.2039 - Manutenção do Programa CAPS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0303)	76.820,00
10.301.0015.2040 - Implantação e Implementação do Caps AD	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0303)	48.605,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	82.200,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 1.246.476,35	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	18.300,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	3.100,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	159.001,63
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	54.500,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0303)	34.555,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	22.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	647.900,00
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0303)	44.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	3.500,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0343)	145.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	104.000,00
10.301.0016.2034 - Programa de Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	4.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494)	43.000,00
10.305.0016.2042 - Serviço de Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	200.000,00
10.305.0016.2044 - Programa Agente de Endemias	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	9.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0051)	16.300,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	287.100,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	17.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.400,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	193.400,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	903,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.600,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	61.004,00
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.200,00
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0934)	8.550,00
08.244.0013.2060 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	4.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	150,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	121.060,00
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102)	2.000,00
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102)	40,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102)	68.500,00
12.361.0018.6015 - Manutenção do Salário educação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)	5.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	128.600,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	37.200,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	28.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104)	55.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	52.000,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	3.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	328.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	17.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00
12.367.0020.6005 - Folha de Pagamento Educação Especial - Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102)	110.000,00
11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	41.200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	4.030,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	161.400,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	5.500,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.800,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	9.700,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	35.600,00
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	159.400,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	7.300,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
17.512.0029.2089 - Termo de Colaboração com Entidades de Reciclagem	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0510)	10.000,00
17.512.0029.2090 - Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0511)	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	814.297,00
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.175,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.460,00
18.541.0027.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	80.000,00
14 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.100,00
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	63.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.500,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	100,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	29.700,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	900,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Pública e Cidadania	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	56.900,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	150,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.050,00
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilância Monitorada	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	196.641,15
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	18.000,00
06.182.0009.2017 - Manutenção da Defesa Civil	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	13.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	7.600,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
18.001 - Departamento de Planejamento e Gestão	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	50.600,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
19.001 - Departamento de Comunicação	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
04.131.0004.2007 - Serviços de Divulgação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
21 - Secretaria de Cidadania Ouvidoria	
21.001 - Departamento de Cidadania Ouvidoria	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	85.500,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.700,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.600,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	24.000,00
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	7.536,98
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.750,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	9.898,75
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	4.589,70

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.300,00
04.125.0004.2004 - Manutenção da Controladoria Municipal	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	3.500,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
05.153.0008.2003 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	100,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
03 - SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	7.200,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	100,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	488,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	17.089,59
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.700,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	4.030,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	11.175,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
04.125.0002.2011 - Manutenção da Procuradoria Fiscal	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	93.100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2008 - Serviço de Recursos Humanos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.500,00
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000)	650,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	36.941,08
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
04.122.0004.2009 - Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	100,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	95.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	28.800,00
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	9.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	65.504,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	33.860,00
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	13.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	660,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
04.122.0004.2015 - Departamento de Informática	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	100,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	100,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
15.452.0026.2058 - Serviços de Cemitérios e Funerárias	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	75.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2019 - Despesas de Exercícios Anteriores	
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	33.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.500,00
3.1.91.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	14.360,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
09.273.0004.2022 - Encargos com PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000)	438.453,06
28.843.0000.0002 - Serviços da Dívida Pública	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	268.600,00
28.845.0000.0003 - Serviços da Dívida com o RPPS	
3.2.91.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	1.843,44
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	53.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	513,10
04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Próprios Municipais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
15.451.0026.1004 - Construção de Praças	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510)	7.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	198.700,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	615.597,00
26.782.0032.2028 - Manutenção de Estradas Vicinais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.900,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
26.782.0032.2029 - Manutenção de Estradas Vicinais - Royalties, Cide	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0504)	3.200,00
26.785.0005.2030 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	87.600,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.1005 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAB	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494)	13.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	40.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	104.000,00
10.301.0015.2033 - Programa Saúde da Família	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
10.301.0015.2037 - Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	71.000,00
10.301.0015.2039 - Manutenção do Programa CAPS	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
10.301.0015.2040 - Implantação e Implementação do Caps AD	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0510)	82.500,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	95.100,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0303)	5.772,63
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	45.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	200.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	22.000,00
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0303)	829.654,74
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	54.612,15
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	336.684,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	875.080,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	19.000,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.550,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	35.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
10.301.0015.2104 - Manutenção da Casa Rosa	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
10.301.0016.2034 - Programa de Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	1.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	100,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	3.851,63
10.304.0016.2041 - Serviço de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	1.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2050 - Termo de Colaboração com Assistência ao Idoso	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.600,00
08.241.0012.2051 - Cidade Amiga dos Idosos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
08.242.0010.2053 - Termo de Colaboração de Assistência ao Portador de Deficiência	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
08.244.0010.1007 - Construção/ampliação e Reforma de CRAS e CREAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
08.244.0010.1023 - Programa Cesta Basica	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	118.348,00
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	700,00
08.244.0010.2052 - Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	30.994,00
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	18.698,15
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
08.244.0010.2055 - Programa Bolsa Família	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0934)	8.550,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	900,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.360,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.5004 - Ampliação e Reforma da Casa de Passagem	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	13.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	900,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.300,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	13.923,70
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	43.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	11.500,00
08.244.0013.2060 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0018.6011 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Ens. Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	5.000,00
12.306.0019.6013 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Pré Escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	8.264,70
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	10.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0102)	3.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104)	10.000,00
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102)	110.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102)	2.000,00
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102)	40,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	55.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	17.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0104)	221.060,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.999,99
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	19.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	31.860,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
12.365.0019.5001 - Construção/Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104)	50.000,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	3.000,00
12.365.0019.6010 - Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO - (Grupo/Fonte 0102)	65.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.168,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.839,60
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	611,09
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	26.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	100.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	216.600,00
12.366.0018.2078 - Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104)	2.000,00
12.367.0020.6020 - Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
12.367.0020.6021 - Termo de Colaboração com Entidades da Educação Especial	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	500,00
11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.813.0026.1010 - Construção de Praças de Esporte e Cultura	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
13.392.0023.2079 - Manutenção de Bibliotecas Públicas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	11.400,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.400,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.400,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.800,00
27.812.0034.2082 - Manutenção das Atividades de Lazer	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	280,00
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	4.953,46
20.606.0030.2085 - Termo de Colaboração com Entidades Agropecuárias	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	500,00
20.608.0030.2086 - Serviço de Promoção Animal	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	899,40
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	212.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.300,00
14 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.600,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	800,60
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
23.695.0034.2093 - Desenvolvimento do Turismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	24.175,19
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.1018 - Projetos a Cargo do Fundo Municipal de Habitação	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
16.482.0028.1019 - Infraestrutura Habitacional	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
16.482.0028.1020 - Construções Habitacionais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	400,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	100,00
17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	

17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Pública e Cidadania	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilância Monitorada	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.429,10
06.182.0009.2017 - Manutenção da Defesa Civil	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
14.422.0010.2057 - Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	28.030,84
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	4.700,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.200,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	100,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
18.001 - Departamento de Planejamento e Gestão	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	4.956,96
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	9.600,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
19.001 - Departamento de Comunicação	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
21 - Secretaria de Cidadania Ouvidoria	
21.001 - Departamento de Cidadania Ouvidoria	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	100,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.400,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	100,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 7 de Novembro de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador: 1EF06AEF

**SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 135 2023 REPUBLICAÇÃO**

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO Nº 135/2023 de 7 de Novembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2354/2022 de 26 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.231.669,16 (um milhão e duzentos e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.452.0026.2026 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0002)	138.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0507)	314.617,65

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494)	1.819,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0494)	9.095,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0496)	43.862,94
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	251.370,00
10.301.0015.2107 - Ações de Combate ao COVID-19	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0019)	36.283,50
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0022)	206.830,50
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0913)	99.748,61
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0940)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	8.673,78
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0910)	5.000,00
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO - (Grupo/Fonte 0941)	23.208,50
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	16.079,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	71.580,68

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0002	138.500,00
GRUPO/FONTE 0103	87.659,68
GRUPO/FONTE 0494	262.284,00
GRUPO/FONTE 0496	43.862,94
GRUPO/FONTE 0507	314.617,65
GRUPO/FONTE 0891	5.000,00
GRUPO/FONTE 0913	99.748,61
GRUPO/FONTE 0940	5.000,00
GRUPO/FONTE 0941	31.882,28
GRUPO/FONTE 0019	36.283,50
GRUPO/FONTE 0022	206.830,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 7 de Novembro de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:F336A563

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 226/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
879	LORISETE BIZE STOCCHERO	15/04/2021-14/04/2022	15/04/2024-14/05/2024
8016	GISELLY MARIA RODRIGUES CORDEIRO	07/10/2022-06/10/2023	15/04/2024-14/05/2024
9387	MARYANE FERNANDES	12/04/2023-11/04/2024	12/04/2024-11/05/2024
3484	LUIZ AUGUSTO NASSAR BATISTA	04/03/2023-04/03/2024	01/04/2024-20/04/2024
3333	ELIZ ANDREIA SILVEIRA	08/02/2023-07/02/2024	01/04/2024-20/04/2024
1852	SANDRA MARIA CUMIN	26/03/2023-25/03/2024	08/04/2024-27/04/2024
3632	DANIELLE ESMERALDINO	18/02/2023-17/02/2024	18/04/2024-17/05/2024
3169	ERNESTO ANTONIO ROSSI	01/01/2022-31/12/2022	01/04/2024-30/04/2024
3174	CLEIDE SILMARA HURMUS	08/02/2022-07/02/2023	01/04/2024-30/04/2024
2505	LUIZ FERNANDO DE A PEREIRA	08/02/2023-07/02/2024	01/04/2024-30/04/2024
3157	MARISA DE FATIMA CHEMIM DE FIGUEIREDO	04/03/2021-03/03/2022	01/04/2024-30/04/2024
9440	ERICA CLAUDINO	12/04/2023-11/04/2024	22/04/2024-21/05/2024
8841	ITALIA MARIA BATISTA DE SIQUEIRA	01/09/2022-31/08/2023	08/04/2024-07/05/2024
2327	MARISA TATAREM GUEDES	06/03/2021-05/03/2022	10/04/2024-09/05/2024
9072	CRISTINA SOKOLOSKI	23/05/2023-22/02/2024	01/04/2024-30/04/2024
908	TEREZA DE LARA STIVAL ZEM	17/03/2022-16/03/2023	01/04/2024-30/04/2024
2775	DIRLENE CORDEIRO VAZ DE DEUS	20/03/2023-19/03/2024	01/04/2024-20/04/2024
3471	TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO	04/03/2021-03/03/2022	01/04/2024-30/04/2024
2044	ELI DOS SANTOS LIMA	29/03/2023-28/03/2024	01/04/2024-30/04/2024
1419	WAGNA FRANCISCA AZEVEDO MARQUES	26/04/2022-25/04/2023	08/04/2024-07/05/2024
3685	LEANDRO STIVAL ZEM	20/03/2023-19/03/2024	16/04/2024-15/05/2024

2675	JOSE RICARDO DA SILVA LISBOA	01/02/2022-31/01/2023	16/04/2024-15/04/2024
7108	MAURO ROGERIO PERUSSI	20/08/2022-19/08/2023	20/05/2024-08/06/2024
6744	RUBIAMARA PAVIN COLODEL	16/01/2019-15/01/2020	20/05/2024-08/06/2024
6190	EDUARDO VICENTE DE LIMA	07/03/2023-06/03/2024	04/04/2024-03/05/2024
3027	MARCIA APARECIDA BARROS	04/03/2023-03/03/2024	10/04/2024-29/04/2024
2283	SANDRA MARA PRESTES	01/06/2021-31/05/2022	22/04/2024-21/05/2024
7767	MARIANA FERNANDES BARBOSA CHAMI	01/02/2023-31/01/2024	15/04/2024-14/05/2024
7797	JOSELIA MARIA DE BARROS	03/03/2023-02/03/2024	15/04/2024-14/05/2024
9465	JOSIELE DE OLIVEIRA MORAIS	03/04/2023-02/04/2024	14/04/2024-13/05/2024
8633	ERIK CRISTIANO LOUREIRO	02/06/2022-01/06/2023	18/04/2024-17/05/2024
2604	CESAR LEANDRO CHAMULERA	11/05/2021-10/05/2022	25/04/2024-14/05/2024
9348	JOCIANE BONFIM DOS SANTOS	12/04/2023-11/04/2024	16/04/2024-05/05/2024
8963	ALEK HIDEYUKI HORIMI	02/02/2023-01/02/2024	16/04/2024-15/05/2024
3286	ARI DE JESUS ERAT	20/03/2023-19/03/2024	16/04/2024-15/05/2024
3350	EDSON MARCELO DE SOUZA VAZ	20/03/2024-05/05/2024	16/04/2024-05/05/2024
8968	GUILHERME UEDA	02/02/2023-01/02/2024	16/04/2024-15/05/2024
2895	LUIZ JAIR NORBERTO	20/03/2022-19/03/2023	16/04/2024-05/05/2024
6960	LEANDRO LOPES PEREIRA	08/08/2021-07/08/2022	16/04/2024-05/05/2024
2724	VALDEMIR ANTONIO BELLO	25/06/2022-24/06/2023	16/04/2024-15/05/2024
4158	JAQUELINE ROBERTA LESSA	10/07/2022-09/07/2023	08/04/2024-07/05/2024
3738	JAQUELINE ROBERTA LESSA	12/04/2022-11/04/2023	08/04/2024-07/05/2024
9248	NOEMI SARAIVA DIAS	02/02/2023-01/02/2024	01/04/2024-30/04/2024
6161	WELLINGTON DE LIMA	22/03/2022-21/02/2023	09/04/2024-08/05/2024
9362	EUNICE MOREIRA AQUINO	14/04/2023-11/04/2024	30/04/2024-29/05/2024
8193	JOSIANE DO ROCIO DIAS DAS NEVES STRESSER	21/02/2023-20/02/2024	15/04/2024-14/05/2024
8081	ANA CARLA COSTA	01/02/2023-31/01/2024	15/04/2024-15/05/2024
3353	CLAUDEVIR MACEDO MARTIM GARCIA	08/02/2023-07/02/2024	01/04/2024-20/04/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de abril de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador: E2B00705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 137/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1622	ADRIANA DO SOCORRO MACEDO	03/08/2022-02/08/2023	04/03/2024-02/04/2024
3813	ALAIZE DA LUZ KOHL	03/08/2022-02/08/2023	01/03/2024-30/03/2024
3005	ALBERTO DE JESUS CEREALLI	20/09/2022-19/09/2023	18/03/2024-16/04/2024
1818	ALDEMIRO BRIGATTO	03/05/2022-02/05/2023	12/03/2024-31/03/2024
7798	ALEXSANDRA MESQUITA MENEZES	08/03/2023-07/03/2024	18/03/2024-16/04/2024
2473	ANSELMO AROSO	20/03/2020-19/03/2021	04/03/2024-02/04/2024
3599	AZIMIR GUIMARAES DE FRANCA	08/02/2021-07/02/2022	11/03/2024-09/04/2024
7909	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	14/06/2022-13/06/2023	18/03/2024-16/04/2024
1870	CARLOS INACIO DE OLIVEIRA	10/05/2022-09/05/2023	18/03/2024-06/04/2024
6189	DAIANE SANDRI DA SILVA	01/03/2023-29/02/2024	04/03/2024-02/03/2024
3299	DIRCE DUTRA TABORDA	08/02/2023-07/02/2024	18/03/2024-16/04/2024
2314	DIRLEI TEREZINHA ALVES	17/03/2021-16/03/2022	01/03/2024-30/03/2024
2481	EDSON MATTOS FARIAS	18/05/2021-17/05/2022	18/03/2024-06/04/2024
1016	EDSON PEDRO DE SIQUEIRA	06/03/2021-05/03/2022	04/03/2024-02/04/2024
4338	ELZA MARIA LIMA ROSA	19/10/2022-18/10/2023	04/03/2023-18/04/2024
6218	FRANCOA JOSE BOLSON	07/03/2023-06/03/2024	11/03/2024-09/04/2024
3293	GENI GELINSKI	20/03/2022-19/03/2023	24/03/2024-22/04/2024
1413	HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/2021-31/12/2021	18/03/2024-16/04/2024
2970	HENRY LADISLAU FLORES MALDONADO	20/03/2021-19/03/2022	15/03/2024-13/04/2024
4647	JEMIMA HERRERO MOREIRA HIRATA	12/08/2021-11/08/2022	11/03/2024-09/04/2024
8958	JOSE IURY CELESTINO DOMICIANO	02/02/2023-01/02/2024	16/03/2024-04/04/2024
3138	JUARES NASCIMENTO DE LIMA	04/02/2022-03/02/2023	16/03/2024-04/04/2024
6808	LETICIA RAMOS DOLINSKI	03/05/2023- 02/05/2024	06/03/2024-04/04/2024
6112	LUIZ ALFREDO FERREIRA FARIAS	22/02/2022-21/02/2023	01/03/2024-30/03/2024
4600	MAIRA TAVARES DE OLIVEIRA	04/07/2022-03/07/2023	15/03/2024-13/04/2024
7845	MARCELO CZAIKOWSKI	01/04/2022-31/03/2023	01/03/2024-20/03/2024
8976	MARCOS AURELIO DIAS	02/02/2023-01/02/2024	18/03/2024-16/04/2024
5258	MARIA APARECIDA CELESTINO SKORA	01/01/2021-31/12/2021	01/04/2024-20/04/2024
4399	MARIA ROSA COCHEK	12/02/2023-11/02/2024	01/03/2024-30/03/2024
6195	MARLI DOS SANTOS	02/03/2021-01/03/2022	18/03/2024-06/04/2024
4884	NANCI APARECIDA DE ALMEIDA ROCHA	18/06/2022-17/06/2023	04/03/2024-02/04/2024
1342	NERI DOS SANTOS	04/04/2022-03/04/2023	18/03/2024-16/04/2024
8087	NÚBIA RAFAELA ARAÚJO DA SILVA	24/01/2023-23/01/2024	01/03/2024-30/03/2024
8462	OLINDA ALBINO SUTIL	02/05/2022-01/05/2023	06/03/2024-04/04/2024
2166	ONDINA FARIA SANTOS	23/02/2022-22/02/2023	20/03/2024-18/04/2024
3540	PATRICIA MACHADO CORRÊA	17/06/2023-16/06/2024	01/03/2024-30/03/2024

7524	PERCIO DOS SANTOS HORNELLAS	01/08/2022-31/07/2023	20/03/2024-18/04/2024
8982	RENAN AUGUSTHO DO NASCIMENTO	02/02/2023-01/02/2024	01/03/2024-30/03/2024
8655	ROBSON FRANCISCO DA COSTA	02/06/2022-01/06/2023	18/03/2024-06/04/2024
2277	RONALDO TADEU RIBEIRO DE FARIA	01/06/2022-31/05/2023	11/03/2024-09/04/2024
4891	ROSANA APARECIDA KUROSKI	15/07/2022-14/07/2023	01/03/2024-30/03/2024
4048	ROSANGELA LIMA FRANCESCHI DE OLIVEIRA	07/07/2021-06/07/2022	01/03/2024-30/03/2024
2009	RUBENS DE ANDRADE	01/03/2023-29/02/2024	18/03/2024-16/04/2024
1169	SERGIO DO CARMO LOPES DE SOUZA	01/03/2023-29/02/2024	15/03/2024-13/04/2024
3410	SILMARA DEZENTINIK	18/02/2023-17/02/2024	28/03/2024-26/04/2024
4022	SIMONE HENKES	18/05/2021-17/05/2022	01/03/2024-20/03/2024
8730	THAIS WISENTAINER DA SILVA	02/06/2022-01/04/2024	13/03/2024-11/04/2024
2116	ULYSSIS ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	24/03/2023-23/03/2024	16/03/2024-04/04/2024
6177	YASMIM FERREIRA QUINTANA	07/03/2023-06/03/2024	06/03/2024-25/03/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:0AB0E27C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023**

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a comparecer no período de **15 a 24 de maio de 2024**, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção), situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 002/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré- Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, conforme item 15.2 do Edital nº 002/2023.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com itens 5.1 e 14.3 do Edital nº 002/2023.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 002/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.6 do Edital nº 002/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município** e **afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2024

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023**

Data: 15 à 24 de maio de 2024- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	CANDIDATO	R.G
40	MARCO ANTONIO DE MELO DE LIMA	1355***** / PR
41	MANOEL LEONARDO GARCIA	1451***** / PR
42	LAURA CAMARGO	1396***** / PR
43	ANA CAROLINE DE FARIAS DE ALMEIDA	1391***** / PR
44	DEBORA CRISTINA PEREIRA DE LUCA	874***** / PR
45	MARCOS ANTONIO PEREIRA	428***** / PR
46	PRISCILA APARECIDA DE ALMEIDA MARQUES	1058***** / PR
47	FRANCIANE BEATRIZ FAVERO VAZ	884***** / PR
48	NATHALIA DOS SANTOS MENDES DA SILVA	1569***** / PR
49	ANDREIA EVANGELISTA DA COSTA	784***** / PR
50	ERICA MICHELE DE MIRANDA	8763***** / PR
51	MELANNY CHRISTIANE ALVES SANT ANA	1499***** / PR
52	LAIS CAROLINA LOVATO	1466***** / PR
53	HEMILLY GABRIELLY DE FARIA BORGES	1433***** / PR
54	EMILLY RAMOS DE PAIVA	1527***** / PR
55	WILLIAM CROPOLATO MATIAS	1102***** / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Conforme Edital nº 002/2023, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade;

CPF próprio;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista;

Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;

Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP

Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,

Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 14.4 no Edital nº002/2023.

Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.

Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;

Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

01 foto 3x4

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:CBFEB587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA) PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE RECREAÇÃO, MÚSICA, CANTO E CORAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 008/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

* **LOTE 03 – ITEM 01 – FACILITADOR DE OFICINA, NA MODALIDADE MUSICA, CANTO E CORAL COM REQUISITO MÍNIMO O PROFISSIONAL DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO OU OUTRO EQUIVALENTE EM MUSICA, CANTO E CORAL, E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA, CARGA HORÁRIA SEMANAS DE 30 HORAS. CARGA HORÁRIA MENSAL: 120 HORAS.**

A empresa **GEDIELSON PINTO DA SILVA – MEI** solicitou a desistência do referido lote, justificando que “O facilitador solicitou a rescisão em virtude de incompatibilidade de horário, sendo que será impossível estar em dois lugares ao mesmo tempo”.

Sendo assim, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **LCF SERVIÇOS LTDA**, já devidamente habilitada nos autos e classificada em **segundo lugar** no LOTE 03, fica convocada para encaminhar resposta através do e-mail: **contratosandira@gmail.com**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifestando interesse de contratar o lote.

A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	1	FACILITADOR DE OFICINA, NA MODALIDADE MUSICA, CANTO E CORAL COM REQUISITO MÍNIMO O PROFISSIONAL DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO OU OUTRO EQUIVALENTE EM MUSICA, CANTO E CORAL, E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA, CARGA HORÁRIA SEMANAS DE 30 HORAS. CARGA HORÁRIA MENSAL: 120 HORAS	HRS	1.440,00	R\$ 15,37	R\$ 22.132,80

Caso não aceite será concluído o processo, por ausência de outro colocado.

Andirá/PR, 13 de Maio de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira Municipal
Portaria Nº 18.119/2024

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador: 184E36AE

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.179 - NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO -PREGÃO 07-2024**

PORTARIA Nº 1.179 DE 13 DE MAIO DE 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente Interino, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ISABELA MOREIRA PINHEIRO		
Fiscal Substituto:	LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO		
Gestor Titular:	WAGNER MARTINS DE ALMEIDA		
Gestor Substituto:	FELIPE DE SOUZA FERNANDES		
ATA:	009-2024	Vigência:	13/05/2024 A 12/05/2025
ID DA ATA:	018-2024		
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº Licitação:	07-2024		
Contratado:	AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILICICO) UTILIZADOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA		
Valor:	R\$ 196.800,00 (Cento e noventa e seis mil e oitocentos reais)		

Fiscal Titular:	ISABELA MOREIRA PINHEIRO		
Fiscal Substituto:	LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO		
Gestor Titular:	WAGNER MARTINS DE ALMEIDA		
Gestor Substituto:	FELIPE DE SOUZA FERNANDES		
ATA:	009-2024	Vigência:	10/05/2024 A 09/05/2025
ID DA ATA:	019-2024		
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº Licitação:	07-2024		
Contratado:	TECNOMAR TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILICICO) UTILIZADOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA		
Valor:	R\$ 322.700,00 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos reais)		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 13 de maio de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor/Presidente Interino- SAMAE**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:73725E56**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, Art. 75, inciso III, alínea "a" Decreto Municipal nº 049/2023.

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 14/05/2024

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/05/2024, às 08 h. (horário de Brasília)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/05/2024, às 17 h. (horário de Brasília)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 77.566,80 (Setenta e Sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecimento da refeição será efetuado de modo parcelado, conforme necessidade das Secretarias Municipais, com prazo de entrega imediato, após a ordem de fornecimento.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA)

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO MÉDIA (M) Nº 08 COMPLETA – COM (PESO ESTIMADO DE 600G). Composto por no mínimo: Arroz, feijão, guarnição (massa, tubérculo, legumes cozidos, ensopados, fritos ou ao molho), 02 (dois) tipos de carne (frango, carne suína, bovina ou peixe). A salada deverá ser acondicionada em embalagem separada (entre 50 a 100gr) com no mínimo 2 tipos de verduras variadas	Unidade	4.400		

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail: luciana@astorga.pr.gov.br**OBS 02:** As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: luciana@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

Contrato Social;

Cartão do CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DA02B4CE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL Nº 002/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2024A PREFEITADO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar a relação das Inscrições Efetivadas do processo Seletivo de Estagiário nº 001/2024, conforme disposto no Item 3. do Edital nº 001/2024:

Nº	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CURSO	INSCRIÇÃO
01	ALINE DE SOUZA BELPHMAN	16.128.752-0	PSICOLOGIA	EFETIVADA
02	ALINE FRANCO ZANIN	9.947.850-0	BIOMEDICINA	EFETIVADA
03	ANA BEATRIZ SILVERIA NOVAES	15.340.967-6	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
04	ANA LUCIA GRACIA MENEZES	13.910.347-5	ENFERMAGEM	EFETIVADA
05	ANA LUISA DE ALMEIDA LOMEIO	13.547.839-3	MEDICINA VETERINÁRIA	EFETIVADA
06	ANA MARISA DA SILVA	15.897.046-5	PSICOLOGIA	EFETIVADA
07	ANDRESA RAFAELA FRANCISCO	10.686.902-2	PEDAGOGIA	EFETIVADA
08	ARIADNE CRISTINA ZANCHI	13.755.525-5	ENFERMAGEM	EFETIVADA
09	BARBARA NOGUEIRA	60.376.661-4	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
10	CATHARINA MOUTINHO JULIAO	15.826.832-9	BIOMEDICINA	EFETIVADA

11	CAUANA PEREIRA DOS SANTOS	15.865.407-5	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
12	CLODOALDO EDUARDO SEVERIANO	9.754.044-6	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
13	DAIANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	13.069.194-3	PEDAGOGIA	EFETIVADA
14	DANIELI MARTIOLI DE SOUZA	9.134.267-7	PSICOPEDAGOGIA	EFETIVADA
15	DAYANE MANUELA CARDOSO SILVA	10.914.440-1	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
16	DIEGO PAULINO	9.204.308-8	ENFERMAGEM	EFETIVADA
17	DIONATA MISAEL ANTUNES DE LARA	6.719.941	BIOMEDICINA	EFETIVADA
18	EDUARDO DAMACENO SOUZA	13.022.869-0	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
19	EMANUELLE VITÓRIA CASATTI SILVA	59.103.582-0	FISIOTERAPIA	EFETIVADA
20	GABRIEL CELEGHIM CALLEGARI	15.289.877-0	ODONTOLOGIA	EFETIVADA
21	GABRIELA LEOCARDIO FERRARI	14.205.823-5	DIREITO	EFETIVADA
22	GABRIELA MARCHI ULIAN	10.899.113-5	NUTRIÇÃO	EFETIVADA
23	GABRIELA SAMPAIO DA SILVA	15.760.162-8	PSICOLOGIA	EFETIVADA
24	GILMARA FERNANDES DA SILVA	12.871.270-4	FARMÁCIA	EFETIVADA
25	GLEICY KELLI LEOCARDIO CONSORTE	14.885.707-5	PEDAGOGIA	EFETIVADA
26	GRASIELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO LORENÇATTO	8.281.536-8	PEDAGOGIA	EFETIVADA
27	GUILHERME PEDRO DOS SANTOS	12.665.713-7	FISIOTERAPIA	EFETIVADA
28	GUSTAVO RICARDO GUIDINI DIAS	15.172.750-6	DIREITO	EFETIVADA
29	JANAINA MARIA ROSA	10.453.970-0	PEDAGOGIA	EFETIVADA
30	JENNIFER HASPER SCHUTZ	018472042001-9	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
31	JOANA MONIQUE DE SOUZA SILVA	13.313.236-8	FARMÁCIA	EFETIVADA
32	JOÃO AUGUSTO SILVERIA NOVAES	15.340.980-3	MEDICINA VETERINÁRIA	EFETIVADA
33	JOÃO KENON ROSA	13.100.458-3	ARQUITETURA	EFETIVADA
34	JULIA MARIA DE CARVALHO	14.589.525-1	FARMÁCIA	EFETIVADA
35	KAMILLY VITÓRIA FERREIRA NUNES	15.974.354-3	PEDAGOGIA	EFETIVADA
36	KEREN VITÓRIA FRANCISCO FANHANI	15.462.233-0	ARQUITETURA	EFETIVADA
37	LARISSA VITORIA FRANCELINO MOTA	15.426.614-3	PEDAGOGIA	EFETIVADA
38	LAYZA ALVES SILVA	57.424.408-6	MEDICINA VETERINÁRIA	EFETIVADA
39	LETICIA CARLA ENDRICE MASSURIA SARTORATO	9.708.931-0	PEDAGOGIA	EFETIVADA
40	MARCELA DA SILVA BARION	15.253.690-9	MEDICINA VETERINÁRIA	EFETIVADA
41	MARIA JULIA DEJESUS TAVARES DA SILVA	13.550.727-0	DIREITO	EFETIVADA
42	MARIA RITA GRAVA FERREIRA	049.077.599-32	AGRONOMIA	EFETIVADA
43	MATEUS DE OLIVEIRA TURINI	15.280.065-7	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
44	MAYARA DE SOUZA RODRIGUES	15.196.019-7	PEDAGOGIA	EFETIVADA
45	NATHÁLIA SOUZA SANCHES SILVA	14.450.497-6	DIREITO	EFETIVADA
46	OTAVIO MARCHI CARLOS	15.439.648-9	ODONTOLOGIA	EFETIVADA
47	PEDRO DE SOUZA MARTINEZ	15.116.243-6	DIREITO	EFETIVADA
48	PEDRO LUCA XAVIER ARAÚJO	121.982.979-06	BIOMEDICINA	EFETIVADA
49	RAISSA GABRIELA DA SILVA FERREIRA	14.216.826-0	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
50	RHAISSA GABRIELI SOUZA GUILHERME	15.164.184-9	PEDAGOGIA	EFETIVADA
51	RUBIA LORENA MARINHO FIORESI	14.772.710-0	FISIOTERAPIA	EFETIVADA
52	SABRINA BATISTA CAVALHEIRO ORTIZ	60.233.535-8	PSICOLOGIA	EFETIVADA
53	SAMARA ZAHRA DE OLIVEIRA	14.521.624-9	MEDICINA VETERINÁRIA	EFETIVADA
54	SUZIANI VASCONCELOS DA SILVA	15.166.760-0	PEDAGOGIA	EFETIVADA
55	THAYLA CAROLINE DE OLIVEIRA CANDIDO	14.852.519-6	ENFERMAGEM	EFETIVADA

Astorga, 14 de maio de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6845F0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL**

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
IN 36/2009- TCE-PR				
				RS 1,00
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	90.553.456,00	91.214.471,44	29.286.410,51	32,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.403.699,00	11.403.699,00	4.405.579,52	38,63
Contribuições	859.264,00	859.264,00	271.819,35	31,63
Receita Patrimonial	4.062.536,00	4.062.551,00	1.097.217,15	27,01
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	458.243,00	458.243,00	4.351,30	0,95
Transferências Correntes	73.687.985,00	73.866.985,44	22.881.058,94	30,98
Outras Receitas Correntes	81.729,00	563.729,00	626.384,25	111,11
RECEITAS DE CAPITAL	406.544,00	25.279.111,41	1.008.155,00	3,99
Operações de Crédito	0,00	11.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	406.544,00	14.279.111,41	1.008.155,00	7,06
TOTAL	90.960.000,00	116.493.582,85	30.294.565,51	26,01
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
Despesas com Assistência	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	

(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)		(c)	Até Período (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	676.495,00	789.910,70	231.647,14	29,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.133,00	134.133,00	76.943,10	57,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	542.362,00	655.777,70	154.704,04	23,59
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	561.120,58	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	561.120,58	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	676.495,00	1.351.031,28	231.647,14	17,15
Despesas com Assistência (SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas	
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	676.495,00	1.351.031,28	Até Período (f)	% (f/e)
TOTAL	676.495,00	1.351.031,28	231.647,14	17,15
Percentual (Relação à Receita)	% (e/a)	% (f/b)		
	1,16	0,76		

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:30265BB4

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Contratação de CREDENCIADA, conforme EDITAL 01/2024, para prestação de serviços de atendimento e/ou acompanhamento multidisciplinar especializado à criança ou adolescente, acolhido na Unidade de Acolhimento Municipal – Abrigo Dona Emília, com deficiência (PcD) intelectual ou múltipla; com transtorno do espectro do autismo (TEA); com atraso no desenvolvimento psicomotor ou de fala; e, com características de TDAH que necessitem de sondagem de diagnóstico, laudo e acompanhamento, por meio de equipe multidisciplinar, de forma complementar ao serviços e atendimentos do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito desta municipalidade, nos termos do artigo 74, inciso IV da lei Federal nº 14.133/2021, oriunda do Credenciamento nº 01/2024 - SMAS.**

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: CLINICA INTEGRAR CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 31.189.093/0001-78 com sede na Rua Centenário, nº 2657, Bairro Centro, CEP: 83.601-000 na cidade de Campo Largo/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Atendimento Terapia ocupacional	CONS	48	142,36	6.833,28
1	2	Atendimento neuropediatra	CONS	12	453,24	5.438,88
1	3	Atendimento fonoaudiológico	CONS	48	135,94	6.525,12
1	4	Atendimento neuropsicológico	CONS	48	160,29	7.693,92
2	1	Atendimento Terapia ocupacional	CONS	48	142,36	6.833,28
2	2	Atendimento neuropediatra	CONS	12	453,24	5.438,88
2	3	Atendimento fonoaudiológico	CONS	48	135,94	6.525,12
2	4	Atendimento neuropsicológico	CONS	48	160,29	7.693,92

Total: R\$ 52.982,4000 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1300208244001521853390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1300408241001521473390390000	21006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 10 de Maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:09901505**ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7008/2024 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7008/2024****LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova****(republicado por incorreção)**

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 004/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1. Lista de candidatos inscritos:

CANDIDATOS ENGENHEIRO AMBIENTAL	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA	10646/2024	DEFERIDO
ANA PAULA LAZARIN DE GOEHR	10853/2024	DEFERIDO
ANDRÉ DE SOUZA TONIOLO	11642/2024	DEFERIDO
CHARLISON CORREA DO CARMO	10817/2024	DEFERIDO
CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER	11420/2024	DEFERIDO
HAYANA DOS SANTOS JAINES	11617/2024	DEFERIDO
IGOR ALAN DA SILVA GALLI	11421/2024	DEFERIDO
IONE APARECIDA VIEIRA LINO	9989/2024	DEFERIDO
JESSICA CHYBIOR CHAGAS	10814/2024	DEFERIDO
JORGE LUIZ TAQUES JUNIOR	11433/2024	DEFERIDO
JOSI MYLENA DE BRITO PINHEIRO	11260/2024	DEFERIDO
JUNIO DA SILVA LUIZ	11149/2024	DEFERIDO
LETICIA APARECIDA ELIAS	10084/2024	DEFERIDO
LUAN OLIVEIRA MARQUES	10829/2024	DEFERIDO
MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	10759/2024	INDEFERIDO
MATHEUS KOPP PRANDINI	11443/2024	DEFERIDO
MICHELLE CRISTINE MONFRON	10713/2024	DEFERIDO
ROBERT WILLIAM FLORENTINO	10925/2024	INDEFERIDO
TASSIANA HALMENSCHLAGER OLIVEIRA	11310/2024	DEFERIDO
THAIS FERNANDES NEULLS	11361/2024	INDEFERIDO
THIAGO SCHACTAE DE ALMEIDA	11606/2024	DEFERIDO
THYAGO GALANTE DE SOUZA SEIVA	11502/2024	DEFERIDO
VALDINEI FERREIRA DO PRADO	10679/2024	INDEFERIDO

2. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo preferencialmente através de Protocolo Digital ou em caso de impossibilidade deste, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 13/05/2024 à 14/05/2024, utilizando o ANEXO I do edital.

3. As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 13 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:A3717E09**ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 276/2024 (*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 276/2024****(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

SÚMULA: *Procede abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná aprovou, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2047		-	Manutenção do Veículos na Área da Educação		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	45.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Recursos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	60.000,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13 392 0011.2171		-	Manutenção das Atividades da Culturais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	15.000,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 812 0012.1167		-	Conclusão da Reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	20.000,00
Fonte	0 2 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações		97.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	117.000,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 812 0012.2168		-	Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Obras e Instalações	R\$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	30.000,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 812 0012.2081		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	232.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) na fonte de recursos abaixo descritas conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	97.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	10.000,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	30.000,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2063		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola- Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo		15.000,00
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	20.000,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13 392 0011.2166		-	Manutenção e Reforma dos Prédios Culturais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	20.000,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		

08.002.13 392 0011.2171	-	Manutenção da Atividades Culturais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação -exercício corrente	
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$ 28.000,00
3.3.90.33.00		-	Locomoção e Passagens	R\$ 7.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$ 35.000,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte	
08.03.27 812 0012.1186		-	Construção de Espaços Esportivos	
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				R\$ 20.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2047, 2171, 1167, 2168, 2081, 2043, 2048, 2063, 2166 e 1186 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos equipados e mantidos / Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15	15
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2047	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		320.000,00	320.000,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo - Meses	Metas Físicas	
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12	12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras	
2171	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais		94.200,00	297.471,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Ginásio Reestruturado / m²	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1.704.390	-
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
1167	PROJETO: Conclusão da Reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa		167.000,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12	12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamento Esportivos		234.000,00	335.492,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07	07
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		397.371,34	444.193,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.997.273,04	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos /Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		6.220.341,99	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos /Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		409	409
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		620.518,00	1.268.685,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Educação	Prédios mantidos e conservados / Unidade	Metas Físicas	
392	SUBFUNÇÃO: Cultura		04	04
0011	PROGRAMA: Difusão Cultural		Metas Financeiras	
2166	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios Culturais		25.000,00	325.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos construído / Unidade	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1	-
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
1186	PROJETO: Construção de Espaços Esportivos		10.000,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2047, 2171, 1167, 2168, 2081, 2043, 2048, 2063, 2166 e 1186 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos equipados e mantidos / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2047	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		320.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo - Meses	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras (1,00)
2171	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais		94.200,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Ginásio Reestruturado / m²	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1.704,390
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (1,00)
1167	PROJETO: Conclusão da Reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa		167.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (1,00)
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamento Esportivos		234.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (1,00)
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		397.371,34

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.997.273,04

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos /Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		6.220.341,99

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos /Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		409
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		620.518,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
13	FUNÇÃO: Educação	Prédios mantidos e conservados / Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Cultura		04
0011	PROGRAMA: Difusão Cultural		Metas Financeiras (1,00)
2166	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios Culturais		25.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos construído / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (1,00)
1186	PROJETO: Construção de Espaços Esportivos		10.000,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7D2F6988

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, (10/05/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 022/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **FREITAS SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.938.789/0001-67**, com endereço na Rua Santo Antônio de Pádua, nº. 97, bairro Riozinho, CEP: 84.506-668, na cidade de Irati/PR, Telefone (42) 9833-4559, endereço eletrônico e-mail sofreitas2023@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. GILMARA DO CARMO FREITAS, inscrito no CPF sob nº. 079.657.289-58 e portadora do RG nº 12.393.598-5, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equoterapia**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 022/2024.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSANOVA

órgão Gerenciador

FREITAS SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha: Testemunha:

CPF: CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

Signatário da Ata: Empresa **FREITAS SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.938.789/0001-67**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: FREITAS SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA. ME							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇO DE EQUOTERAPIA - PARA CRIANÇAS COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO MOTOR E NEUROLOGICO	Serviço	SES	2.400	94,49	226.776,00
VALOR TOTAL: R\$ 226.776,00 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e seis reais)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador: E8AE6C2E

ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.395.060,00	130.992.380,91	20.036.058,01	36.649.609,41	100,00	94.342.771,50	13.016.069,11	21.795.415,23	100,00	109.196.965,68	14.854.194,18
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	859.947,00	896.067,00	96.810,54	237.418,88	0,65	658.648,12	101.579,18	220.073,36	1,01	675.993,64	17.345,52
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	859.947,00	896.067,00	96.810,54	237.418,88	0,65	658.648,12	101.579,18	220.073,36	1,01	675.993,64	17.345,52
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.694.405,00	14.247.582,95	2.127.392,47	4.887.413,34	13,34	9.360.169,61	1.675.078,69	3.255.060,16	14,93	10.992.522,79	1.632.353,18
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	12.504.405,00	14.057.582,95	2.127.392,47	4.837.913,34	13,20	9.219.669,61	1.670.830,21	3.250.811,68	14,92	10.806.771,27	1.587.101,66
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	150.000,00	150.000,00	0,00	49.500,00	0,14	100.500,00	4.248,48	4.248,48	0,02	145.751,52	45.251,52
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEGURANÇA PÚBLICA	1.125.000,00	1.335.000,00	660.657,96	1.211.386,15	3,31	123.613,85	87.292,35	87.292,35	0,40	1.247.707,65	1.124.093,80
Policciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Informação e Inteligência	1.080.000,00	1.290.000,00	660.657,96	1.211.386,15	3,31	78.613,85	87.292,35	87.292,35	0,40	1.202.707,65	1.124.093,80
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.369.531,00	5.803.789,60	641.585,06	1.621.783,40	4,43	4.182.006,20	589.523,51	1.065.105,97	4,89	4.738.683,63	556.677,43
Assistência ao Idoso	120.920,00	178.075,89	8.014,03	38.828,52	0,11	139.247,37	10.750,77	18.815,65	0,09	159.260,24	20.012,87
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	556.495,00	1.231.031,28	161.957,92	231.647,14	0,63	999.384,14	86.710,41	142.376,19	0,65	1.088.655,09	89.270,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

RS 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	810.507,00	1.309.710,71	76.182,74	286.711,98	0,78	1.022.998,73	95.126,48	139.026,61	0,64	1.170.684,10	147.685,37
Administração Geral	2.881.609,00	3.084.971,72	395.430,37	1.064.595,76	2,90	2.020.375,96	396.935,85	764.887,52	3,51	2.320.084,20	299.708,24
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	22.941.896,00	27.151.494,60	3.700.018,53	7.612.743,34	20,77	19.538.751,26	3.022.043,63	5.423.080,92	24,88	21.728.413,68	2.189.662,42
Atenção Básica	17.088.928,00	20.487.931,01	3.301.489,16	6.033.754,05	16,46	14.454.176,96	2.505.854,12	4.470.132,38	20,51	16.017.798,63	1.563.621,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.689.054,00	1.689.054,00	0,00	788.779,54	2,15	900.274,46	120.900,95	292.835,40	1,34	1.396.218,60	495.944,14
Suporte Profilático e Terapêutico	1.736.433,00	1.932.330,15	179.164,20	220.154,96	0,60	1.712.175,19	162.785,29	179.134,25	0,82	1.753.195,90	41.020,71
Vigilância Sanitária	352.672,00	438.205,92	38.100,26	55.416,60	0,15	382.789,32	31.750,18	47.883,52	0,22	390.322,40	7.533,08
Vigilância Epidemiológica	539.794,00	655.321,20	32.765,11	153.696,68	0,42	501.624,52	32.075,11	151.546,68	0,70	503.774,52	2.150,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.372.958,00	1.786.595,32	148.499,80	315.514,01	0,86	1.471.081,31	145.964,23	258.834,94	1,19	1.527.760,38	56.679,07
Demais Subfunções	162.057,00	162.057,00	0,00	45.427,50	0,12	116.629,50	22.713,75	22.713,75	0,10	139.343,25	22.713,75
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	32.145.621,00	34.587.194,67	6.750.325,62	10.325.069,86	28,17	24.262.124,81	4.062.172,58	6.691.883,97	30,70	27.895.310,70	3.633.185,89
Ensino Fundamental	18.397.470,00	19.400.371,89	4.266.787,01	5.778.644,54	15,77	13.621.727,35	2.423.970,32	3.496.053,29	16,04	15.904.318,60	2.282.591,25
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	100.000,00	150.000,00	0,00	148.060,00	0,40	1.940,00	18.562,50	18.562,50	0,09	131.437,50	129.497,50
Ensino Superior	649.908,00	639.558,00	119.730,49	119.730,49	0,33	519.827,51	119.730,49	119.730,49	0,55	519.827,51	0,00
Educação Infantil	7.701.021,00	8.973.351,86	1.759.482,04	3.224.995,82	8,80	5.748.356,04	1.049.585,43	2.294.558,67	10,53	6.678.793,19	930.437,15
Educação de Jovens e Adultos	40.633,00	40.633,00	5.605,18	8.409,88	0,02	32.223,12	5.605,18	8.409,88	0,04	32.223,12	0,00
Educação Especial	1.652.758,00	1.648.146,88	114.434,52	250.369,97	0,68	1.397.776,91	104.321,95	213.659,61	0,98	1.434.487,27	36.710,36
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.513.831,00	3.625.673,04	464.826,38	775.399,16	2,12	2.850.273,88	340.396,71	540.909,53	2,48	3.084.763,51	234.489,63
Demais Subfunções	90.000,00	109.460,00	19.460,00	19.460,00	0,05	90.000,00	0,00	0,00	0,00	109.460,00	19.460,00
CULTURA	246.000,00	281.652,77	1.337,34	122.631,48	0,33	159.021,29	18.972,02	94.030,49	0,43	187.622,28	28.600,99
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	246.000,00	281.652,77	1.337,34	122.631,48	0,33	159.021,29	18.972,02	94.030,49	0,43	187.622,28	28.600,99
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.642.537,00	24.880.542,85	2.265.530,52	3.610.026,34	9,85	21.270.516,51	802.413,31	1.143.779,45	5,25	23.736.763,40	2.466.246,89
Infra-Estrutura Urbana	415.000,00	19.273.954,78	1.198.780,64	1.336.797,70	3,65	17.937.157,08	114.236,97	114.236,97	0,52	19.159.717,81	1.222.560,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	3.577.537,00	4.956.588,07	1.066.749,88	1.861.688,64	5,08	3.094.899,43	596.121,34	890.557,48	4,09	4.066.030,59	971.131,16
Transportes Coletivos Urbanos	650.000,00	650.000,00	0,00	411.540,00	1,12	238.460,00	92.055,00	138.985,00	0,64	511.015,00	272.555,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.855.417,00	4.324.145,28	348.165,80	855.219,29	2,33	3.468.925,99	230.443,93	287.542,28	1,32	4.036.603,00	567.677,01
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.855.417,00	4.324.145,28	348.165,80	855.219,29	2,33	3.468.925,99	230.443,93	287.542,28	1,32	4.036.603,00	567.677,01
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	114.517,00	114.517,00	88.849,46	88.849,46	0,24	25.667,54	0,00	0,00	0,00	114.517,00	88.849,46
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	11.517,00	11.517,00	0,00	0,00	0,00	11.517,00	0,00	0,00	0,00	11.517,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	103.000,00	103.000,00	88.849,46	88.849,46	0,24	14.150,54	0,00	0,00	0,00	103.000,00	88.849,46
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	122.000,00	997.099,97	2.614,58	9.360,79	0,03	987.739,18	1.198,16	3.433,63	0,02	993.666,34	5.927,16
Abastecimento	122.000,00	997.099,97	2.614,58	9.360,79	0,03	987.739,18	1.198,16	3.433,63	0,02	993.666,34	5.927,16
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.053.764,00	1.074.814,28	85.305,98	554.383,73	1,51	520.430,55	87.535,39	551.194,14	2,53	523.620,14	3.189,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	571.000,00	571.000,00	0,00	409.862,00	1,12	161.138,00	2.205,00	407.167,00	1,87	163.833,00	2.695,00
Administração Geral	471.264,00	492.314,28	85.305,98	144.521,73	0,39	347.792,55	85.330,39	144.027,14	0,66	348.287,14	494,59
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	827.171,42	0,00	0,00	0,00	827.171,42	0,00	0,00	0,00	827.171,42	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	827.171,42	0,00	0,00	0,00	827.171,42	0,00	0,00	0,00	827.171,42	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTE	100.000,00	7.054.560,22	0,00	0,00	0,00	7.054.560,22	0,00	0,00	0,00	7.054.560,22	0,00
Transporte Aereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	100.000,00	7.054.560,22	0,00	0,00	0,00	7.054.560,22	0,00	0,00	0,00	7.054.560,22	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.178.758,00	2.074.717,34	485.627,66	792.006,65	2,16	1.282.710,69	192.186,79	306.270,31	1,41	1.768.447,03	485.736,34
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	548.200,00	1.371.371,34	339.209,00	533.994,25	1,46	837.377,09	118.021,64	171.709,27	0,79	1.199.662,07	362.284,98
Lazer	0,00	41.300,00	41.278,33	41.278,33	0,11	21,67	0,00	0,00	0,00	41.300,00	41.278,33
Administração Geral	630.558,00	662.046,00	105.140,33	216.734,07	0,59	445.311,93	74.165,15	134.561,04	0,62	527.484,96	82.173,03
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.533.150,00	4.929.513,96	2.781.836,49	4.721.316,70	12,88	208.197,26	2.145.629,57	2.666.668,20	12,23	2.262.845,76	2.054.648,50
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	860.000,00	860.000,00	0,00	834.000,00	2,28	26.000,00	151.899,52	306.329,00	1,41	553.671,00	527.671,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	2.673.150,00	4.069.513,96	2.781.836,49	3.887.316,70	10,61	182.197,26	1.993.730,05	2.360.339,20	10,83	1.709.174,76	1.526.977,50
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.517,00	412.517,00	0,00	0,00	0,00	412.517,00	0,00	0,00	0,00	412.517,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	87.395.060,00	130.992.380,91	20.036.058,01	36.649.609,41	100,00	94.342.771,50	13.016.069,11	21.795.415,23	100,00	109.196.965,68	14.854.194,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

13/05/2024 - 09:29:21

BRUNA DOS SANTOS

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Contadora

Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES

Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C4169625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E HORTIFRUTI.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 36.038.989/0001-70, RUA PIQUIRI, Nº351 – SALA A, Jataizinho-PR, CEP 86210-000; DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000; ALAVER INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 35.662.297/0001-35, RUA MUNHOZ DA ROCHA, 660, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, MARIA DE LOURDES AGUIAR DOS SANTOS, CNPJ 40.479.497/0001-97, RUA CLAUDIO VILAS BOAS, 325, Andirá-PR, CEP 86380-000; RUFINI ALIMENTOS LTDA, CNPJ 03.913.371/0001-52, RUA GUARA, Ibiporã-PR, CEP 86200-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 516.838,26 (Quinhentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI Havaí APARÊNCIA: Peso médio de 1,5kg, ASPECTO: In natura. Fresco, TIPO: Com coroa, APRESENTAÇÃO: Inteiro, de primeira qualidade, maduro, casca sem manchas escuras e partes amolecidas, polpa firme e intacta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo, enfermidades, fermentação e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	ceasa ceasa		UN	90,00	6,90	621,00
8	1	BANANA NÁNICA APARÊNCIA: Penca, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	ceasa ceasa		KG	899,00	3,90	3.506,10
9	1	BATATA DOCE CLASSIFICAÇÃO: Extra, ASPECTO: In natura. Fresca, APARÊNCIA: Graúda, APRESENTAÇÃO: Nova, firme e sem brotos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer outros materiais que comprometam a sua qualidade.	ceasa ceasa		KG	79,00	3,38	267,02
10	1	BATATA INGLESA Bintje, CLASSIFICAÇÃO: Extra, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, coloração amarela, tamanho médio, formato alongado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	ceasa ceasa		JG	144,00	3,95	568,80
12	1	BETERRABA ASPECTO: In natura. Fresca, CATEGORIA: Extra, APRESENTAÇÃO: Firme, casca lisa, sem rachaduras, sem folhas, sem talos, sem sinais de brotação, com o mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro e com coloração vermelho intenso, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de	ceasa ceasa		KG	95,00	3,80	361,00

		sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.						
24	1	CEBOLA ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Branca, APARÊNCIA: Cabeça, com casca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, compacta, firme, sem brotos, podridão, manchas e mofo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	ceasa ceasa		KG	119,00	3,50	416,50
25	1	CENOURA ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem rama, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	ceasa ceasa		KG	100,00	3,90	390,00
26	1	CHUCHU ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Tamanho, formação e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	ceasa ceasa		KG	40,00	3,40	136,00
39	1	LARANJA Pera TAMANHO: Média, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, casca fina e lisa, cor e tamanho uniforme, sem sinais de murcha e podridão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	ceasa ceasa		KG	724,00	3,50	2.534,00
40	1	LIMÃO Taiti TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, intacto, maduro, casca fina, lisa e brilhante, cor uniforme, tamanho médio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	ceasa ceasa		KG	454,00	4,89	2.220,06
41	1	MAÇA Fuji Nacional, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, casca lise, sem machucados, sem partes batidas e sem pintas pretas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	ceasa ceasa		KG	1.081,00	6,90	7.458,90
42	1	MAMÃO Formosa ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	ceasa ceasa		KG	490,00	5,40	2.646,00
44	1	MANGA Tommy ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, bem desenvolvida, com polpa intacta e firme e succulenta, com coloração uniforme, a casca varia entre tons de roxo, amarelo e vermelho e a polpa é amarelada sem manchas escuras na casca ou rachaduras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	ceasa ceasa		KG	269,00	6,49	1.745,81
49	1	MELANCIA ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Graúda, APRESENTAÇÃO: Inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	ceasa ceasa		KG	310,00	2,39	740,90
50	1	MELÃO Amarelo TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, coloração forte, perfume agradável e sementes soltas, sem rachaduras ou perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	ceasa ceasa		UN	334,00	5,67	1.893,78
52	1	MINI PANETONE 80G COM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPEL/PAPELÃO, SENDO ESSA IMPRESSA COM DESENHOS E/OU PERSONAGENS DE DESENHOS ANIMADOS INFANTIS, SENDO PROIBIDA QUALQUER TIPO DE ADESIVAGEM, PINTURA OU MODIFICAÇÃO DA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO. COM QUALIDADE SANTA EDWIRGES OU SUPERIOR	ceasa ceasa		UN	650,00	3,99	2.593,50
54	1	MIXIRICA PONCAN TAMANHO: Média, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, cor e tamanho uniforme, sem sinais de murcha e podridão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	ceasa ceasa		KG	499,00	8,90	4.441,10
57	1	PANETONE COM GOSTAS DE CHOCOLATE 400G COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, GLUCOSE, MANTEIGA, SAL, EXTRATO DE MALTE, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTES, SENDO QUALIDADE ROMANATO OU SUPERIOR	casa santa casa santa		UN	435,00	8,00	3.480,00
66	1	PEPINO Caipira, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Casca firme, brilhante, lustrosa e com coloração viva, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer outros materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	ceasa ceasa		KG	85,00	3,01	255,85
67	1	PEPINO Japonês ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Casca firme, brilhante, lustrosa e com coloração viva, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer outros materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	ceasa ceasa		KG	90,00	3,00	270,00
81	1	REPOLHO Verde, ASPECTO: In natura, fresco, TIPO: Médio, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, compacto e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	ceasa ceasa		KG	125,00	4,62	577,50
TOTAL								37.123,82

ALAVER INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	EMPADÃO - FRANGO, PALMITO	PRÓPRIA PRÓPRIA		KG	103,00	46,60	4.799,80
34	1	KIT SALGADINHOS FRITO CONTENDO OITO UNIDADES VARIADAS (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO E SALSICHA), DE 25G A 35G A UNIDADE DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR OU EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PARA ALIMENTOS.	PRÓPRIA PRÓPRIA		UN	1.180,00	11,90	14.042,00
35	1	KIT SALGADINHOS MISTO CONTENDO OITO UNIDADES VARIADAS (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO FRITOS). (EMPADA DE FRANGO, CARNE, ESFIRRA ASSADOS) 25G A 35G A UNIDADE DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR OU EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PARA ALIMENTOS.	PRÓPRIA PRÓPRIA		UN	1.247,00	12,80	15.961,60
78	1	Queijo Mozzarella Descrição: Queijo tipo mozzarella, fatiado, co separação individual de fatia, com etiqueta contendo peso, data de embalagem e data de validade, prazo de validade de até 120 dias da data de entrega do produto.Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção Federal- SIP/SIF. Com qualidade igual ou superior a Perdigão ou Sadia. BANDEJA COM 100GR.	PERDIGÃO PERDIGÃO		BDJ	220,00	12,40	2.728,00
79	1	QUIBE ASSADO RECHEADO QUIBE ASSADO RECHEADO PRESUNTO, MUSSARELA, CALABRESA OU CARNE MOÍDA E TOMATE KG	PRÓPRIA PRÓPRIA		KG	170,00	32,00	5.440,00
80	1	QUIBE FRITO FRESCO 100 UNIDADES 25G A 35G	PRÓPRIA PRÓPRIA		BDJ	204,00	74,00	15.096,00
85	1	SALGADINHOS FRITOS COM RECHEIO DE FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO OU SALSICHA. 100UND, DE 25G A 35G A UNIDADE	PRÓPRIA PRÓPRIA		BDJ	330,00	56,00	18.480,00

90	1	TORTA RECHEADA: FRANGO OU CARNE MOÍDA, MILHO E LEGUMES	PRÓPRIA PRÓPRIA		KG	195,00	35,90	7.000,50
TOTAL								83.547,90
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ABACAXI Pérola APARÊNCIA: Peso médio de 1,5kg, ASPECTO: In natura. Fresco, TIPO: Com coroa, APRESENTAÇÃO: Inteiro, de primeira qualidade, maduro, casca sem manchas escuras e partes amolecidas, polpa firme e intacta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo, enfermidades, fermentação e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		UN	210,00	5,19	1.089,90
4	1	ALFACE Crespa, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com coloração e tamanho uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		UN	120,00	6,45	774,00
5	1	ALHO Importado, ASPECTO: In natura. Fresco, APARÊNCIA: Cabeça, APRESENTAÇÃO: Sem réstia, bulbo inteiro, firme e compacto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	56,00	21,74	1.217,44
6	1	AMEIXA ROSADA IN NATURA MÉDIA ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, coloração forte, perfume agradável sem perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	105,00	17,15	1.800,75
7	1	BANANA MAÇÃ APARÊNCIA: Penca, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	304,00	8,25	2.508,00
11	1	BEIJINHO C/ 100 UND COM 15G CADA UNIDADE	XAMEGO BOM		BDJ	70,00	78,00	5.460,00
13	1	BOLACHA DE PINGA COM CALDA	MARCA PRÓPRIA: DILMA		KG	134,00	26,95	3.611,30
14	1	BOLACHINHA DIVERSOS SABORES: NATA, CHOCOLATE E OUTRAS	MARCA PRÓPRIA: DILMA		UN	135,00	39,65	5.352,75
15	1	BOLO COMUM	MARCA PRÓPRIA: DILMA		UN	171,00	19,99	3.418,29
16	1	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	MARCA PRÓPRIA: DILMA		KG	186,00	26,99	5.020,14
17	1	BOLO DE POTE DE NO MÍNIMO 150 GR EMBALADOS E TAMPADOS O ASPECTO EMBATUMADO, DURO OU QUEIMADO, DEVE APRESENTAR UMA TEXTURA MACIA E LEVE. CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONTENDO CAMADAS DE BOLO E RECHEIO DE NO MÍNIMO 1,5 CM E COBERTURA DE CHANTILLY. O BOLO PODE VARIAR SABORES DE CHOCOLATE, COCO OU ABACAXI, O RECHEIO VARIAR DE DOCE DE LEITE, COCO OU ABACAXI, ACOMPANHANDO O SABOR DO BOLO. SABORES ESSE A COMBINAR CONFORME O SOLICITANTE.. VALIDADE DE 3 DIAS BOLO NÃO PODE APRESENTAR	MARCA PRÓPRIA: DILMA		PT	2.825,00	7,25	20.481,25
18	1	BOLO INGLÊS	MARCA PRÓPRIA: DILMA		KG	154,00	25,99	4.002,46
19	1	BOLO RECHEADO E COM COBERTURA DE CHANTILLY RECHEIO DIVERSOS: DOCE DE LEITE/ABACAXI/MORANGO/COCO/BOMBOM. DEVIDAMENTE EMBALADO PARA SER TRANSPORTADO.	MARCA PRÓPRIA: DILMA		KG	235,00	46,85	11.009,75
20	1	BOLO RECHEADO E GELADO RECHEIO DIVERSOS: DOCE DE LEITE/ABACAXI/ MORANGO/ COCO/ BOMBOM. DE 120G A 140G DEVIDAMENTE EMBALADO PARA SER TRANSPORTADO	MARCA PRÓPRIA: DILMA		UN	1.430,00	7,90	11.297,00
21	1	BRIGADEIRO C/ 100 UND COM 15G CADA UNIDADE	XAMEGO BOM		BDJ	72,00	77,98	5.614,56
22	1	BROCOLIS ASPECTO: In natura. Fresco, TIPO: Cabeça única (Japonesa), APRESENTAÇÃO: Firme, compacto, com granulação fina, com pedúnculo curto e agregado a cabeça, com flores miúdas e com coloração verde-escura, sem sinais de murcha, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	49,00	7,95	389,55
23	1	BROINHA DE FUBÁ	MARCA PRÓPRIA: DILMA		KG	128,00	34,90	4.467,20
28	1	COUVE manteiga, ASPECTO: In natura, fresca, APARÊNCIA: Maço contendo de 8 a 10 folhas, APRESENTAÇÃO: Folha inteira, bem desenvolvida, nova, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, materiais terrosos, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		MÇ	60,00	4,70	282,00
29	1	COUVE FLOR ASPECTO: In natura, fresca, TIPO: Média híbrida, APARÊNCIA: Maço com aproximadamente 700g, APRESENTAÇÃO: Nova, firme, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas, com talos firmes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	CEASA		UN	50,00	9,45	472,50
31	1	EMPADINHA - FRANGO, PALMITO C/ 100UND C/40G A UND.	MARCA PRÓPRIA: DILMA		BDJ	223,00	83,55	18.631,65
32	1	GOIABA VERMELHA ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Nacional, APRESENTAÇÃO: Casca firme, limpa, sem cortes nem machucados e sem manchas nem picadas de insetos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	87,00	12,09	1.051,83
33	1	KIT SALGADINHOS ASSADO CONTENDO OITO UNIDADES VARIADAS (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO, SALTICHA E EMPADINHA). DE 25G A 35G A UNIDADE DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR OU EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PARA ALIMENTOS.	MARCA PRÓPRIA: DILMA		UN	1.330,00	18,45	24.538,50
36	1	KIWI O peso médio deve ser de 60 a 100g. ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, intacto, maduro, casca fina, lisa e brilhante, cor uniforme, tamanho médio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	59,00	22,20	1.309,80
37	1	LANCHE NATURAL PÃO DE FORMA PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE, CENOURA RALADA MAIONESE.	MARCA PRÓPRIA: DILMA		UN	3.900,00	5,97	23.283,00
38	1	LANCHE NATURAL PÃO FRANCÊS PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE, CENOURA RALADA MAIONESE.	MARCA PRÓPRIA: DILMA		UN	3.850,00	5,97	22.984,50
43	1	MANDIOCA DESCRIÇÃO: Mandioca sem casca, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, embalada a vácuo não podendo ter rachadura e nem furo na embalagem. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	CEASA		KG	90,00	10,25	922,50
45	1	MARACUJÁ AZEDO ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: intacto, maduro, casca fina, cor uniforme, tamanho médio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	60,00	15,50	930,00
51	1	MINI ESPETINHO FRITO DE CARNE, BACON E EMPANADO - 50	MARCA PRÓPRIA:		BDJ	385,00	64,95	25.005,75

		UNIDADES	DILMA						
53	1	MINI PIZZA MINI PIZZA TEM TAMANHO ENTRE 10 a 13 CM DE DIAMETRO (aprox 90g) COM RECHEIO: PRESUNTO, QUEIJO, MUSSARELA, MILHO, TOMATE E CALABRESA DEVIDAMENTE ASSADA	MARCA PROPRIA: DILMA		UN	4.610,00	6,05	27.890,50	
55	1	MORANGO TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, coloração forte, perfume agradável sem perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		BDJ	227,00	8,80	1.997,60	
56	1	NECTARINA NACIONAL TAMANHO MÉDIO:ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, coloração forte, perfume agradável sem perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	110,00	11,40	1.254,00	
60	1	PAO DE FORMA FATIADO	VISCONDI		KG	165,00	11,18	1.844,70	
62	1	PAO DE QUEIJO FRESCO (ASSADO) kg	DUGAB		KG	371,00	34,85	12.929,35	
64	1	PÃO FRANCÊS 50GR PÃO FRANCÊS - 50GR PÃO FRANCÊS DE 50GR CADA, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PANIFICADORA JUNIORS		KG	155,00	16,43	2.546,65	
68	1	PERA D'Anjou ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Importada, APRESENTAÇÃO: Casca firme (sem ser dura), limpa, sem cortes nem machucados e sem manchas nem picadas de insetos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	415,00	13,40	5.561,00	
70	1	PIMENTAO AMARELO ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, casca brilhante, sem manchas ou amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e quaisquer outros materiais que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	59,00	14,45	852,55	
71	1	PIMENTAO VERDE ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, casca brilhante, sem manchas ou amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e quaisquer outros materiais que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	39,00	6,43	250,77	
72	1	PIMENTAO VERMELHO ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, casca brilhante, sem manchas ou amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e quaisquer outros materiais que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	59,00	17,10	1.008,90	
73	1	PIZZA TRADICIONAL ASSADA E EMBALADA GRANDE (FRANGO, REQUEIJAO PASTOSO E OREGANO)	MARCA PROPRIA: DILMA		UN	225,00	36,99	8.322,75	
74	1	PIZZA TRADICIONAL ASSADA E EMBALADA - GRANDE (MUSSARELA, TOMATE, AZEITONA E MAJERICAO FRESCO)	MARCA PROPRIA: DILMA		UN	230,00	38,99	8.967,70	
75	1	PIZZA TRADICIONAL ASSADA E EMBALADA - GRANDE (PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, AZEITONA, CALABRESA E OREGANO)	MARCA PROPRIA: DILMA		UN	225,00	38,99	8.772,75	
76	1	PIZZA TRADICIONAL DOCE ASSADA E EMBALADA - GRANDE (MUSSARELA, CHOCOLATE, MORANGO)	MARCA PROPRIA: DILMA		UN	160,00	45,83	7.332,80	
77	1	Presunto Descrição: Cozido sem capa de gordura, fatiado, com etiqueta contendo peso, data de embalagem e data de validade, prazo de validade de até 120 dias da data de entrega do produto.Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção Federal- SIP/SIF. Com qualidade igual ou superior a Perdigão ou Sadia. BANDEIJA COM 100GR.	FRIMESA		BDJ	220,00	23,70	5.214,00	
82	1	ROSCA RECHEADA (CREME,COCO)	MARCA PROPRIA: DILMA		KG	135,00	34,53	4.661,55	
84	1	SALGADINHOS ASSADOS COM RECHEIO DE FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO OU SALSICHA. 100UND, DE 25G A 35G A UNIDADE	MARCA PROPRIA: DILMA		BDJ	585,00	86,70	50.719,50	
87	1	TÁBUA DE FRIOS. SALAME, PRESUNTO, QUEIJO, MUSSARELA, PALMITO, AZEITONA	MARCA PROPRIA: DILMA		UN	45,00	71,80	3.231,00	
88	1	TOMATE Italiano, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas, furos ou ferimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	195,00	4,64	904,80	
89	1	TORRADA DE PÃO FRANCÊS LEVEMENTE TORRADA AO FORNO PARA SER USADA COMO APERITIVO COM COBERTURAS OU RECHEIOS	PANIFICADORA JUNIORS		KG	55,00	26,24	1.443,20	
91	1	UVA Niágara rosada APARÊNCIA: Cacho, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Cacho bem cheio, com bagos firmes e lisos de cor e tamanho característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	204,00	10,95	2.233,80	
92	1	UVA RUBI APARÊNCIA: Cacho, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Cacho bem cheio, com bagos firmes e lisos de cor e tamanho característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	199,00	15,05	2.994,95	
93	1	VAGEM Macarrão ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com coloração uniforme, formato arredondado, sem sinais de murchamento, ferimento e pontos escuros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	75,00	15,30	1.147,50	
TOTAL									369.008,69
MARIA DE LOURDES AGUIAR DOS SANTOS									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
48	1	MASSA DE PIZZA GRANDE	PROPRIA		UN	125,00	6,50	812,50	
63	1	PÃO FRANCÊS 30GR PÃO FRANCÊS - 30GR PÃO FRANCÊS DE 30GR CADA, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PROPRIA		KG	155,00	9,75	1.511,25	
83	1	ROSQUINHA DE COCO MÉDIO	PROPRIA		KG	130,00	52,69	6.849,70	
86	1	SONHO ASSADO COM RECHEIO - C/ 70GR - 1ª QUALIDADE	PROPRIA		UN	1.030,00	5,80	5.974,00	
TOTAL									15.147,45
RUFINI ALIMENTOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
58	1	PÃO CASEIRO - DEVIDAMENTE EMBALADO	SEVEN BOYS		KG	150,00	14,25	2.137,50	
59	1	PÃO DE CACHORRO QUENTE	RUFINI CACHORRO QUENTE		KG	300,00	14,25	4.275,00	
61	1	PÃO DE LEITE - COM 50 GR	RUFINI LEITE		KG	330,00	12,30	4.059,00	

65	1	PÃO INTEGRAL	WICKBOLD INTEGRAL	KG	110,00	13,99	1.538,90
TOTAL							12.010,40

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 13 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:97B4DF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIO Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2024

A Prefeita Municipal de Bela Vista da Caroba no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas para estágio em NÍVEL MÉDIO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva de estagiários em-técnico e nível superior, para realização de estágio **não obrigatório**, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos e inseridos em Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e lei nº 1979/2009 nas seguintes áreas:

Tabela 1.1.1

Cursos	Nível	Número de Vagas
Ensino Médio	Ensino Médio	1 + CR*
Graduação - Licenciatura e bacharelado nas áreas educacionais, tais como: Pedagogia, Letras, Educação Física, Geografia, História, Matemática, Sociologia, Filosofia, Ciências Biológicas, Artes, Artes Visuais.	Superior - Graduação	1 + CR *
Curso Superior em Pós Graduação – na área educacional, tais como: Pedagogia, Educação Especial, Letras, Educação Física, Geografia, História, Matemática, Sociologia, Filosofia, Ciências Biológicas, Artes, Artes Visuais.	Especialização - Curso Superior em Pós Graduação	2 + CR *

*** C.R.: Cadastro de Reserva**

A participação dos candidatos no presente Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de convocação, além das vagas especificadas na “Tabela 1.1.1”, ocorrendo apenas a expectativa de convocação, que acontecerá na necessidade e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

O estágio realizado a partir do presente Processo Seletivo não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Bela Vista da Caroba.

A jornada de trabalho do estágio será definida pela Administração Municipal, observado o horário de atendimento do órgão de lotação, devendo o horário de trabalho constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

DOS REQUISITOS

Somente poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de NÍVEL MÉDIO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO presencial ou a distância credenciada pelo órgão competente, e que atenderem aos seguintes requisitos, **no momento da inscrição:**

Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;

Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

Estar matriculado e frequentando os cursos indicados na tabela 1.1.1, do **primeiro ao penúltimo semestre** do curso.

O candidato deverá pertencer a uma das Instituições de Ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).

Em curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) e liberado pela Instituição de Ensino para desenvolver atividades do Estágio Não-Obrigatório, de acordo com a Regulamentação Interna e Plano Pedagógico do Curso.

O curso deverá estar devidamente cadastrado no sistema do CIEE/PR.

É vetada, no ato de convocação, a contratação de candidato com matrícula trancada.

Não ter estagiado por um período equivalente há 2 (dois) anos nas Secretarias do Município de Bela Vista da Caroba;

Ter cadastro ativo e atualizado no CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.

Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto ao Município de Bela Vista da Caroba, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para cumprir o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses de estágio.

DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações de seu cadastro, antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá acessar o portal do estudante, no site do CIEE/PR, entrando com seu login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.

Para inclusão de novos cadastros ou atualizações de cadastros já existentes serão necessários os seguintes documentos:

Documento de Identificação Pessoal com foto (frente e verso), caso ainda não esteja anexado;

Declaração de matrícula atualizada, caso não esteja anexada e sempre que alterar algum dado acadêmico.

O cadastro deve ser atualizado ANTES da inscrição.

O prazo do setor responsável por validar novos cadastros e atualizar as informações de cadastros já existentes, é de 2 (dois) dias úteis. Somente após o cadastro estar validado, o estudante que estiver dentro do perfil do processo poderá se inscrever.

Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.

O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico www.cieepr.org.br (na aba “ESTUDANTES”, “PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO”, “PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – EDITAL 01/2024”), conforme o **ANEXO I – Cronograma**.

Somente serão aceitas inscrições de estudantes que atendam ao contido no item 2 e que possuam cadastro ativo e atualizado junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.

A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.

No momento da inscrição, caso apareça a informação de “incompatibilidade no cadastro” ou alguma outra situação que impossibilite a continuidade nesta etapa, o estudante deverá contatar o setor de Seleção Especial, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, até as **16 horas do último dia de inscrição**.

Observação: Qualquer interrupção durante o processo de inscrição fará com que ela não seja efetivada. É de suma importância a verificação do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

Ao concluir a inscrição o candidato deverá conferir as informações constantes no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. Disponível na área “meus processos”, em “processos especiais” no portal do estudante, entrando com o login e senha.

O candidato deverá salvar ou imprimir este comprovante. EM CASO DE DÚVIDAS ELE SERÁ SOLICITADO pela organização do processo.

Finalizado o período de inscrição (data e horário informados no ANEXO I), será enviado para o endereço eletrônico constante no comprovante de inscrição, uma confirmação de e-mail. Caso o estudante não receba este e-mail (verificar no Spam e lixo eletrônico), deverá contatar o setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieepr.org.br).

Feita a inscrição, as alterações e correções do cadastro, não migram automaticamente para o processo; nestes casos, as alterações e correções deverão ser solicitadas por e-mail ao **Setor de Seleção Especial**, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br. Conferir data e horário no ANEXO I. Para segurança do(a) candidato(a) as correções serão feitas com a apresentação do documento de identificação pessoal, frente e verso.

Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do estudante ou candidato, o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.

Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.

A Prefeitura do Municipal de Bela Vista da Caroba e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, **sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante.**

Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.

A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.

Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, **no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição**.

Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

A efetivação da inscrição no presente Processo Seletivo implica, desde então, à sujeição do candidato às prescrições deste regulamento.

A homologação das inscrições será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná disponível no site www.diariomunicipal.com.br/amp, no portal do município <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/concursos> e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo seletivo, na data indicada no cronograma do processo.

Este processo seletivo seguirá as regras contidas neste Edital. Em caso de dúvidas o estudante deverá direcionar seu questionamento ao Setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieepr.org.br).

Não serão fornecidas, em hipótese alguma, informações suplementares, além do constante no presente Edital.

DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

No ato da inscrição, o candidato que se declarar deficiente e precisar de atendimento especial no dia da prova, deverá solicitar tal atendimento pelo e-mail processos.especiais@cieepr.org.br até o último dia de inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999. Não será aceita solicitação após o encerramento das inscrições;

A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta na área pretendida, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 10ª (décima), a 15ª (décima quinta) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet na data da homologação das inscrições (ANEXO I), no endereço eletrônico: www.cieepr.org.br, na área do processo.

A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.

O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações legíveis, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.

Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc. No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.

O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

Não haverá devolução do laudo médico apresentado.

Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.

O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.

Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva on-line**, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

O acesso ao ambiente de prova estará disponível **conforme no período indicado no cronograma (ANEXO I)**, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.

O tempo de prova (120 minutos) a contar a partir do acesso. Não será dado tempo adicional para execução da prova.

Às 15h00 o sistema bloqueará automaticamente a entrada ao ambiente de prova.

As seguintes informações serão encaminhadas para o e-mail que consta no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO nos seguintes horários, conforme o cronograma (ANEXO I):

Orientações, entre às 14h00 e 16h00;

Link, login e senha, entre às 09h00 e 10h00.

É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico. Bem como a conferência do e-mail cadastrado no comprovante de inscrição.

Envio de link e acesso à prova são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item 5.2 e ANEXO I.

É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 3.1 e 3.13 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.

O estudante **deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros**. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.

O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:

Atualizar a página;

Reiniciar o computador;

Enviar um *print* da tela para o e-mail processos.especiais@ciecepr.org.br, relatando o problema até as 14h49, para verificação antes do período final de acesso. Os e-mails enviados após este horário estarão sujeitos ao tempo de verificação da falha e ao horário limite de acesso à prova (14h59), podendo, portanto, não serem atendidos.

Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova durante sua aplicação, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.

Recomendações para a realização da prova:

O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet;

Acesso ao ambiente de provas através de Notebook's e Desktop's. Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet's e celulares;

Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa;

Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, problemas com o servidor de e-mail do candidato, bem como falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso; o sistema utilizado registra saídas da área de prova, podendo ocasionar a desclassificação o candidato;

Pop-ups e outras janelas são entendidos pelo sistema como saída de prova, deixe-os bloqueados.

É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova;

Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso;

Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante no item 5.2 e ANEXO I deste Edital. **Não será dada, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova;**

As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova;

O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a realização.

Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado. Inclui-se nestas ações: as respostas dadas, alterações de respostas, saídas do sistema, entre outras.

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;

Descumprir as instruções contidas neste Edital;

Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e

Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

DAS PROVAS, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter classificatório.

Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos;

Tabela 6.2.1

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
PROVA	N.º QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	05 (cinco)	Leitura e Interpretação de textos; Ortografia e Gramática (Divisão silábica, encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	05 (cinco)	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística.
Informática	05 (cinco)	Conceitos básicos de informática; Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	História do Brasil, república e presidentes; Política e Economia atual; Geografia, mapa mundi político e seus países; Organização das Nações Unidas;

As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

O gabarito provisório será divulgado no site do CIEE/PR, conforme indicado no cronograma.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir pelo menos um acerto (zerar) em cada uma das áreas de conhecimento contidas na tabela 6.2.1.

Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:

obtiver maior nota na disciplina de Português;

obtiver maior nota na disciplina de Matemática;

obtiver maior nota na disciplina de Informática;

obtiver maior nota na disciplina de Conhecimento Gerais;

possuir maior idade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Língua Portuguesa:

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

Matemática

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI, Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 2000.

SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. ao 3.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2005.

WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

Informática

Cartilha de Segurança para internet – <<https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>>

Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).

Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).

Microsoft. Ajuda do Windows 11

Microsoft. Ajuda do Windows 10.

Microsoft. Ajuda do Excel 2019.

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.

Microsoft. Ajuda do Word 2019.

Microsoft. Ajuda do Excel 365

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 365

Microsoft. Ajuda do Word 365

Conhecimentos Gerais

<https://g1.globo.com/>

<https://cidades.ibge.gov.br/>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama>

<https://guiadoestudante.abril.com.br/>

<https://www.historiadosbrasil.net/>

<https://brasilecola.uol.com.br>

<https://brasil.un.org/pt-br>

<https://www.todamateria.com.br/>

DOS RECURSOS, RESULTADO, CONVOCAÇÃO E BOLSA AUXÍLIO

Na data indicada no cronograma (ANEXO I) será publicado o gabarito provisório.

O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões na data indicada no cronograma.

O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo, através do e-mail: processos.especiais@ciecepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, telefone, fax etc.

Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.

As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. **O candidato interessado em interpor recursos deverá seguir estas orientações.**

Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado conforme consta no ANEXO I, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.

Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova on-line, será de caráter **eliminatório e classificatório**.

A classificação será publicada no Órgão Oficial do Município em ordem decrescente da nota total da prova objetiva, já considerados os critérios de desempate, separados por nível e área de atuação.

As listas de classificação contarão apenas as informações dos candidatos APROVADOS.

A classificação preliminar dos candidatos será publicada no Órgão Oficial do Município de Bela Vista da Caroba (<https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/concursos>) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo, na data indicada no ANEXO I.

O interessado poderá interpor recurso quanto à eventuais erros na correção/classificação da prova na data da publicação da classificação provisória (verificar ANEXO I) por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.

O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Órgão Oficial do Município de Bela Vista da Caroba (<https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/concursos>) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), conforme o cronograma do processo (ANEXO I).

A convocação dos candidatos após a homologação do resultado final depende da necessidade funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município e da disponibilidade financeira e orçamentária.

Os candidatos serão convocados por meio do Órgão Oficial do Município de Bela Vista da Caroba (<https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/concursos>) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), através de edital de convocação, respeitando-se a ordem de classificação.

O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis a contar da convocação para se manifestar acerca do interesse em assumir a vaga.

O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo estipulado será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato com classificação imediatamente posterior.

É facultado ao estudante, quando convocado para assumir a vaga, solicitar seu deslocamento para o final da ordem de classificação, mediante requerimento (ANEXO II) protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de convocação.

É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento dos dados no ato da inscrição, devendo o acadêmico manter atualizado o número de telefone e endereço de email, para eventual contato pelo Departamento de Recursos Humanos do Município e/ou Agente de Integração CIEE/PR - Centro de Integração Empresa- Escola, do Paraná.

O estagiário deverá desenvolver as atividades do estágio **de segunda a sexta-feira, com carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias**, em horário determinado pelo respectivo setor de lotação, mediante acompanhamento do Departamento de Recursos Humanos.

É assegurado ao estagiário uma bolsa-auxílio mensal de acordo com a carga horária estipulada no contrato, sendo:

Escolaridade	Carga Horária	Bolsa Auxílio	Vale Transporte
Ensino Médio	4 horas /20 horas semanais	550,00	50,00
Ensino Superior - Graduação	4 horas /20 horas semanais	850,00	50,00
Curso Superior em Pós-Graduação	4 horas/20 horas semanais	1.000,00	50,00

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas constantes no CRONOGRAMA (ANEXO I):

As datas constantes neste Edital podem sofrer alterações, as quais serão comunicadas por meio do site do CIEE/PR www.cieepr.org.br e publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Bela Vista da Caroba (<https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/concursos>).

O processo seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Bela Vista da Caroba.

O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.

O contrato de estágio deverá observar o contido na Lei Federal nº. 11788/2008, que dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à contratação de estagiários e dá outras providências.

O contrato de estágio poderá ser rescindido, antes do prazo de vencimento, por conveniência da Administração Municipal ou por iniciativa do Estagiário, sem qualquer direito de indenização pelas partes por eventual período restante de contrato.

O estagiário terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano estagiado.

O edital encontra-se a disposição para consulta no Departamento de Recursos Humanos, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba e no site CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, na área do processo.

Os casos omissos, não abordados no presente Edital, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba e pelo CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.

Bela Vista da Caroba, 14 de maio de 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito de Bela Vista da Caroba- PR

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ETAPA	DATA	CANAL
	Publicação do Edital de Abertura	14/05/2024	Sites: Prefeitura e CIEE/PR
3.6	Período de inscrições	15/05/2024 a 24/05/2024	Site CIEE/PR
3.9	Relatar problemas com a inscrição – até às 16h00	24/05/2024	processos.especiais@cieepr.org.br
3.12	Envio de e-mail de confirmação - até às 10h00 do dia:	27/05/2024	CIEE/PR
3.13	Correção de dados - até às 14h00 do dia:	27/05/2024	processos.especiais@cieepr.org.br
3.26	Homologação das Inscrições	29/05/2024	Sites: Prefeitura e CIEE/PR
5.5 'a'	Envio das orientações – entre 14h e 16h	31/05/2024	Sistema da Fábrica de Provas
5.5 'b'	Envio do Link, login e senha – entre 9h e 10h	03/06/2024	Sistema da Fábrica de Provas
5.2	Aplicação das provas on-line – acesso entre 14h30 e 14h59	03/06/2024	Sistema da Fábrica de Provas
5.12 'c'	Relatar problemas de acesso à prova até às 14h49	03/06/2024	processos.especiais@cieepr.org.br
5.4	Bloqueio automático de acesso ao ambiente de provas às 15h00	03/06/2024	Sistema da Fábrica de Provas
8.1	Publicação do Gabarito Provisório (CIEE/PR)	04/06/2024	Site CIEE/PR
8.2	Interposição de recursos às questões - até as 23h59 do dia:	04/06/2024	processos.especiais@cieepr.org.br
8.6	Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE/PR) - até às 17h30 do dia:	12/06/2024	Site CIEE/PR
8.12	Publicação da Classificação Preliminar	17/06/2024	Sites: Prefeitura e CIEE/PR
8.13	Interposição à Classificação Provisória - até as 23h59 do dia:	17/06/2024	processos.especiais@cieepr.org.br

8.14	Homologação do Resultado Final	20/06/2024	Sites: Prefeitura e CIEE/PR
9.3	Validade do processo 01 (um) ano a partir do resultado final	20/06/2025	

ANEXO II**REQUERIMENTO DE FINAL DA LISTA**

À Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba.

Assunto: Requer inclusão de meu nome ao final da lista dos aprovados para estágio.

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no curso de _____, do processo seletivo para estágio no Município de Bela Vista da Caroba – Edital nº 01/2024, conforme resultado final e homologação realizada por meio do Edital Nº _____/2024, de 20 de junho de 2024, publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ocupar a referida vaga para qual fui convocado(a)

Bela Vista da Caroba, _____ de _____ de _____.

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:9311BC7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 7/2024 EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA Nº 002/2024

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – REGIME CELETISTA**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 002/2024.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, em 10 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA Nº 002/2024

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2374421	DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI	77.00	77.00	1	ACS	23/09/1998	10.00	6.00	10.00	51.00
2375325	ANGELICA KOVALSKI	68.00	68.00	2	ACS	07/06/1992	6.00	8.00	6.00	48.00
2374542	RODRIGO MARAN FORTES	68.00	68.00	3	ACS	24/04/2001	8.00	8.00	10.00	42.00
2374501	ROSENILDA DE FÁTIMA LAMPERT	66.00	66.00	4	ACS	10/07/1989	12.00	8.00	10.00	36.00
2370965	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	63.00	63.00	5	ACS	21/09/2003	8.00	8.00	8.00	39.00
2375293	PAULO SERGIO SOARES REICHEMBACK	63.00	63.00	6	ACS	24/02/1993	6.00	10.00	8.00	39.00
2373338	PAULA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	62.00	62.00	7	ACS	11/12/1991	12.00	10.00	4.00	36.00
2374544	TAINARA LETICIA DE SOUZA	60.00	60.00	8	ACS	07/12/2002	4.00	10.00	4.00	42.00
2373498	CLEIDE FATIMA FERREIRA DE LIMA	58.00	58.00	9	ACS	27/06/1982	12.00	8.00	8.00	30.00
2375219	ANA PAULA DOS SANTOS TELES	56.00	56.00	10	ACS	09/08/1996	8.00	6.00	6.00	36.00
2373686	ANDERSON DIAS DE MORAES	52.00	52.00	11	ACS	03/12/1992	10.00	6.00	6.00	30.00
2375111	LUIZ HENRIQUE BORTONCELLO	52.00	52.00	12	ACS	17/05/2000	10.00	8.00	10.00	24.00
2375135	ANA BEATRIZ TEPPA	50.00	50.00	13	ACS	10/01/2004	8.00	10.00	2.00	30.00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CD47CEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - Processo Licitatório Nº 28/2024 – HOMOLOGADO EM: 08/05/2024.

DETENTORA: 50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO – MEI – CNPJ: 50.000.115/0001-54.

OBJETO: Contratação de serviços de profissionais especializados para ministrar capacitações para o Programa Nossa Gente Paraná, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos e conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviços:	Previsão de Data:	Tempo da Atividade:	Unid.	Qtde. Contr.	Valor Unit. (RS)	Valor Total do Item (RS)
3	OFICINA SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA (ECA): Objetivo: Informar as famílias sobre os direitos das crianças na primeira infância, previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, onde acessar e locais onde podem ser reclamados caso não forem assegurados. Também abordar sobre os órgãos de atendimento, proteção e defesa de direitos da criança e adolescentes. Habilitação exigida ao profissional que executar a atividade: Profissional com formação em Direito, especialista na área de Infância e Juventude. Público alvo: Família do grupo da Primeira Infância (Em média 20 famílias)	17/07/2024 (Tarde)	2 horas	Horas	1	1.499,00	1.499,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do contrato é de R\$ 1.499,00 (Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.072 – Programa Nossa Gente Paraná; 33.90.39– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa:1327.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato é proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 10 de Maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:89AB9ABC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024

Processo Licitatório Nº 27/2024 – HOMOLOGADO EM: 09/05/2024.

DETENTORA: RCL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 35.460.768/0001-22.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos Municipais, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTDE.	UND.	VALOR UNIT.(RS)	VALOR TOTAL ITEM (RS)
5	Aparelho de AR CONDICIONADO 60.000 BTUs - inverter - quente e frio: Controle Remoto. Classe de Energia A, B ou C. 220 Volts Monofásico. Suporte metálico para a condensadora. Incluindo instalação com tubulação frigorífica necessária de até 3 metros, compreendendo acabamentos e calhas para instalação.	ELGIN 45PDFE60C2CA	4	UNID.	10.200,00	40.800,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente. Despesa:1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Despesa:1716; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 – Aquisição de equipamentos para unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Despesa:1620.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 13 de Maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CC9B1621

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 08/2024 (Processo Licitatório 29/2024)**

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2024, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA)**, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos e seus anexos. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: OTIS DISTRIBUICAO LTDA- ME - CNPJ: 47.641.174/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL ITEM (RS)
6	BALÃO TAMANHO 7,0, NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, MARRON, LILÁS, LARANJA E BRANCO.	100	Pacote c/ 50 unid.	JOY	7,39	739,00
30	CANETAS ESFEROGRÁFICAS 1.0 MM, EMBALAGEM COM 12 CANETAS COLORIDAS SORTIDAS.	35	Embalagem c/ 12 unid.	BRW	15,99	559,65
66	GIZ DE CERA JUMBO, FORMATO ANATOMICO, CAIXA COM 12 CORES.	300	Unid.	MARIPEL	2,82	846,00
97	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 210X297 MM, GRAMATURA 75G/M², PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA, COM CERTIFICADOS DO INMETRO, CERFLOR, ISO 9001, ISSO 14001.	100	Caixa c/ 10 pacotes	CHAMEX	228,85	22.885,00
121	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - PRETO.	200	Unid.	BRW	10,10	2.020,00
122	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - VERMELHO.	100	Unid.	BRW	10,12	1.012,00
123	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - AZUL.	200	Unid.	BRW	9,97	1.994,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 30.055,65 (Trinta Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).				

EMPRESA FORNECEDORA: BELINKI & SOUZA LTDA – ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL ITEM (RS)
1	ALFINETE CABEÇA COLORIDA.	15	Caixa c/ 50 unid.	BACCHI	3,40	51,00
2	ALFINETE CABEÇA Nº 29 FINO.	10	Caixa c/ 100 unidades	BACCHI	6,40	64,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PILOT FLIP TOP 150N. VEM COM BASE PLÁSTICA NA COR AZUL COM COMPARTIMENTO PARA GUARDAR ATÉ 2 MARCADORES. FEITO COM UM DESIGN LEVE E PRÁTICO, POSSUI FELTRO EXCELENTE APAGABILIDADE DE TINTA DE MARCADORES E QUE PODE SER SUBSTITUÍDO POR REFIL. APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, REFIL SUBSTITUÍVEL. TAMANHO: 15X6CM.	100	Unid.	CAEBRINK	5,90	590,00
5	APONTADOR COM DEPOSITO QUE EVITA SUJEIRA, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE.	500	Unid.	MASTER	0,85	425,00
11	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE GRANDE E ESPESSURA GROSSA, COR TRANSPARENTE.	400	Unid.	CLASSE	1,06	424,00
12	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA E ESPESSURA FINA COR TRANSPARENTE.	700	Unid.	CLASSE	0,40	280,00
13	BLOCO TIPO POST-IT, COM TAMANHO 38X50 MM COM 4 CORES NEON, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA - PARA ORGANIZAÇÃO, LEMBRETES E RECADOS.	70	Pacote c/ 4 Unid.	MASTER	4,53	317,10
16	BOBINAS PARA MAQUINA DE CALCULAR MEDINDO 57X60 C/30 METROS.	4	Caixa c/ 30 unid.	MASTER	70,19	280,76
17	BORRACHA BRANCA Nº 40, MACIA E SUAVE, CAIXA COM 40 UNIDADES.	20	Caixa c/ 40 unid.	REDBOR	10,40	208,00
18	CADERNO 1/4 DE ARITMÉTICA, BROCHURA - 40 FOLHAS.	200	Unid.	PANAMERICANA	2,69	538,00
19	CADERNO 1/4 DE DESENHO, BROCHURA - 40 FOLHAS.	200	Unid.	PANAMERICANA	1,75	350,00
22	CADERNO ESPIRAL, GRANDE COM CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	60	Unid.	PANAMERICANA	8,90	534,00
24	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA, EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL, ARTICULADA PODENDO SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA, POSSUI 3 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. COM HASTES METÁLICAS QUE GARANTAM ESTABILIDADE E MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO.	15	Unid.	CARBRINK	39,00	585,00
25	CALCULADORA DE MESA DE 12 DÍGITOS, COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO E COM NUMEROS GRANDES, QUE FAZ AS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, ALIMENTAÇÃO BATERIA E CELULA SOLAR, DIMENSÕES MINIMAS: 10,5X2,2X15 (LXAXP).	30	Unid.	DOTAD	14,00	420,00
26	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO), CORES AMARELA, VERMELHA, AZUL E ROSA, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA.	20	Caixa c/ 12 unid.	MASTER	9,80	196,00

	PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA E CORANTES ORGANICOS, PONTA SINTÉTICA.					
27	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR AZUL, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR AZUL COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA), TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR AZUL, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO, POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR AZUL, PONTA NÃO REFRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, DE CONFORMIDADE COM A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	40	Caixa c/ 50 unid.	BIC	29,00	1.160,00
28	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR PRETA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR PRETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA), TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR PRETA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR PRETA, PONTA NÃO REFRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, DE CONFORMIDADE A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	40	Caixa c/ 50 unid.	BIC	29,00	1.160,00
29	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR VERMELHA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR VERMELHA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR VERMELHA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR VERMELHA, PONTA NÃO REFRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, DE CONFORMIDADE COM A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	10	Caixa c/ 50 unid.	BIC	29,00	290,00
31	CARTOLINA 140 G, 50X66 CM.	350	Unid.	ALLOFORM	0,65	227,50
32	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. AZUL.	200	Unid.	PILOT	3,90	780,00
33	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. PRETO.	200	Unid.	PILOT	3,90	780,00
34	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. VERMELHO.	200	Unid.	PILOT	3,90	780,00
35	CLIPS GALVANIZADO, Nº 0.	20	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	9,50	190,00
36	CLIPS GALVANIZADO, Nº 1/0.	50	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	9,50	475,00
37	CLIPS GALVANIZADO, Nº 2/0.	25	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	9,50	237,50
38	CLIPS GALVANIZADO, Nº 3/0.	50	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	9,50	475,00
39	CLIPS GALVANIZADO, Nº 6/0.	20	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	9,50	190,00
40	CLIPS GALVANIZADO, Nº 8/0.	50	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	9,50	475,00
41	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COM 1 KG.	50	Unid.	PIRA	8,90	445,00
43	COLA EM BASTÃO 40G, SECAGEM RAPIDA, ATOXICA, EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES.	100	Unid.	MASTER	2,04	204,00
44	COLA GLITER NAS CORES: VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE, TRANSPARENTE, TUBO COM 35 GRAMAS.	100	Unid.	ACRILEX	4,23	423,00
45	COLA PARA E.V.A - COM 90 GRAMAS.	50	Unid.	PIRA	3,99	199,50
49	ELASTICO AMARELO DE LATEX (PARA FIXAR PROCESSOS) NUMERO 18, COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ELASTICIDADE.	10	Pacote c/ 1kg	REDBOR	21,99	219,90
50	ENVELOPE BRANCO, DIMENSÕES 200X280 MM, GRAMATURA 80M/M².	5	Caixa c/ 250 unid.	RP	99,00	495,00
52	ENVELOPE OFICIO BRANCO, DIMENSÕES 114X229 MM, GRAMATURA 75M/M².	3	Caixa c/ 1.000 unid.	RP	99,00	297,00
54	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 288,5 X 200,0 MM, COM 1 ETIQUETA POR FOLHA.	20	Caixa c/ 100 folhas	COLACRIL	39,98	799,60
55	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 16,93 X 147,64 MM, COM 15 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 10 folhas	COLACRIL	6,00	90,00
56	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 33,9 X 101,6 MM, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 10 folhas	COLACRIL	4,00	60,00
57	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 59,27 X 85,73 MM, COM 8 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 10 folhas	COLACRIL	4,00	60,00
58	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 25,4 X 66,7 MM, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 100 folhas	COLACRIL	39,00	585,00
59	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 25 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 12,7 X 44,45 MM, COM 80 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 25 folhas	COLACRIL	12,40	186,00
61	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MM X 30M.	25	Unid.	FITPEL	5,00	125,00
62	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, IMPRESSO POR SISTEMA DE FLEXOGRAFIA, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 50MM X 100 METROS.	500	Unid.	FITPEL	6,00	3.000,00
64	FITA CREPE, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTENTE AO ESTIRAMENTO, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS, DIMENSÕES: 18MM X 50 METROS.	200	Unid.	FITPEL	3,90	780,00
65	FITA CREPE, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTENTE AO ESTIRAMENTO, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS, DIMENSÕES: 48MM X 50 METROS.	200	Unid.	FITPEL	3,90	780,00
67	GRAFITE 0.5, RESITENTE E EXTRAMACIO, CAIXA COM 12 TUBOS CONTENDO 12 GRAFITES.	5	Caixa c/ 12 tubos	CIS	11,00	55,00
68	GRAFITE 0.7, RESITENTE E EXTRAMACIO, CAIXA COM 12 TUBOS CONTENDO 12 GRAFITES	25	Caixa c/ 12 tubos	CIS	11,00	275,00
70	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, GRAMPOS TIPO 26/6, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 20,1 X 59,5 CM.	20	Unid.	DOTAD	25,00	500,00

72	GRAMPOS 23/8 TIPO COBREADO.	20	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	25,00	500,00
73	GRAMPOS 23/10 TIPO COBREADO.	20	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	25,00	500,00
74	GRAMPOS 23/13 TIPO COBREADO.	20	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	25,00	500,00
75	GRAMPOS 26/6 TIPO COBREADO.	15	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	5,00	75,00
76	GRAMPOS 9/14 TIPO COBREADO CAIXA COM 5000 UNIDADES.	10	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	41,00	410,00
77	GUILHOTINA CONFECCIONADA DE MESA EM CHAPA DE AÇO E COM FACA, EXTENSÃO DE CORTE 460MM, FIXA EM FORMA DE FACÃO EM AÇO ALTO CARBONADO, ACIONADA PELO SISTEMA DE ALAVANCA MANUAL DE ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL, DIMENSÕES DA BASE: 340 X 553 MM.	3	Unid.	MENNO	221,00	663,00
79	LAPIS TIPO ECOLOGICO HB Nº 2, COMPOSIÇÃO DO CORPO: MÍNIMO DE 40% DE POLIESTIRENO, SEM MADEIRA, MINA ULTRARRESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCAS QUANDO APOINTADO E QUANDO QUEBRA, SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO REDONDO.	20	Caixa c/ 144 unid.	MASTER	34,00	680,00
80	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM.	40	Unid.	BRW	3,00	120,00
84	MIDIA CD-R GRAVAVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 MB DE DADOS, VELOCIDADE 52X.	2	Embalagem c/ 50 unid.	MULTI	28,00	56,00
85	MIDIA DVD-R, CAPACIDADE 4,7 GB DE DADOS, VELOCIDADE 16X.	2	Emb. c/50 Unid.	MULTI	50,00	100,00
86	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA.	50	Pacote c/ 100 unid.	NATURAL	3,50	175,00
88	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES.	100	Unid.	VMP	2,10	210,00
90	PAPEL CREPOM ESTAMPADO (LISTRAS, FLORES, BICHINHO, ETC), DIMENSÕES 0,48 X 2,00 M.	250	Unid.	VMP	5,00	1.250,00
92	PAPEL DOBRADURA - VARIAS CORES.	100	Unid.	VMP	1,10	110,00
93	PAPEL KRAFT NATURAL GRAMATURA 80G/M² LARGURA 60 CM, BOBINA COM NO MÍNIMO 150 METROS.	15	Bobina	RP	90,00	1.350,00
94	PAPEL MICROONDULADO FOLHA 50 X 80 CM, VARIAS CORES.	100	Unid.	VMP	5,30	530,00
98	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	30	Pacote c/ 50 unid.	OP	12,00	360,00
99	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	40	Pacote c/ 50 unid.	OP	12,00	480,00
100	PAPEL TIPO LINHO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS.	40	Pacote c/ 50 unid.	OP	12,00	480,00
101	PAPEL TIPO LINHO, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	40	Pacote c/ 50 unid.	OP	12,00	480,00
102	PAPEL TIPO VERGE, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS.	40	Pacote c/ 50 unid.	OP	10,80	432,00
103	PAPEL TIPO VERGE, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	40	Pacote c/ 50 unid.	OP	12,92	516,80
105	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX, PINTADO E PLASTIFICADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, REFORÇADA COM ILHÓS, DIMENSÕES 350 X 240 MM.	50	Unid.	DAC	4,18	209,00
106	PASTA COM GRAMPO EM PLÁSTICO, MATERIAL CARTÃO TRIPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 300G/M², PLASTIFICADA.	100	Unid.	DAC	4,20	420,00
107	PASTA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 315 X 226 X 20 MM, TRANSPARENTE.	100	Unid.	POLIBRAS	2,90	290,00
108	PASTA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 315 X 226 X 55 MM, TRANSPARENTE.	100	Unid.	POLIBRAS	4,40	440,00
109	PASTA SANFONADA TAMANHO 1/2 OFICIO, COM 31 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	10	Unid.	DAC	44,00	440,00
110	PASTA SANFONADA TAMANHO A4, COM 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	30	Unid.	DAC	15,80	474,00
111	PASTA SANFONADA TAMANHO OFICIO, COM 31 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	20	Unid.	DAC	46,00	920,00
112	PASTA SUSPENSÃO KRAFT PARA ARQUIVO, HASTE DE PLÁSTICO, GRAMATURA 170 G/M², COR MARROM.	10	Caixa c/ 50 unid.	FRAMA	85,00	850,00
113	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA E PLASTIFICADA PARA ARQUIVO, HASTE DE METAL, GRAMATURA 305 G/M², COR MARROM.	10	Caixa c/ 50 unid.	TN	187,91	1.879,10
114	PERFURADOR GRANDE, NA COR PRETO, COMPOSIÇÃO EM METAL E TERMOPLÁSTICO, COM 2 Furos DIÂMETRO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,4 X 11 X 14,8 CM.	10	Unid.	BRW	29,00	290,00
120	PINCEL MARCADOR ATOMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES: AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO.	100	Unid.	PILOT	4,3996	439,96
124	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA FINA 1,0 MM - COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ALCOOL E CORANTES - (AZUL OU PRETO).	40	Unid.	BRW	2,50	100,00
126	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PARA REFIL DE COLA GROSSO, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 45-50 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMALIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	30	Unid.	MASTER	18,00	540,00
128	PLACA EM E.V.A COM DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, FINO, VARIAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES	80	Pacote c/10 Unid.	HAITI	15,00	1.200,00
130	PLACA EM E.V.A EMBORRACHADO, DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, VARIAS CORES.	400	Pacote c/ 10 Unid.	HAITI	14,00	5.600,00
131	PLACAS EM E.V.A DECORADO (LISTRAS, FLORES, BICHINHOS, ETC), PACOTE COM 10 UNIDADES.	80	Pacote c/10 Unid.	MAKE	40,00	3.200,00
132	PLÁSTICO PARA PASTA CELOFONE 4 Furos.	300	Unid.	DAC	0,55	165,00
133	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR EM AÇO INOX, NA COR CRISTAL, TAMANHO OFICIO.	20	Unid.	NOVACRIL	10,00	200,00
134	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL.	20	Caixa c/ 12 unid.	LYKE	4,05	81,00
135	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 41MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS DE PAPEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	20	Caixa c/ 12 unid.	LYKE	10,00	200,00
137	ROLO PARA PINTURA COM 4 CM, EM ESPUMA POLIESTER E SUPORTE.	50	Unid.	KIT	6,00	300,00
138	ROLO PARA PINTURA COM 9 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE.	50	Unid.	KIT	8,00	400,00

139	ROLO PARA PINTURA COM 15 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE.	50	Unid.	KIT	10,00	500,00
140	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - MEDIO.	2	Unid.	CARBRINK	26,83	53,66
141	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOXIDAVEL, LAMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE DO FIO, PONTA FINA, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, A TESOURA DEVE TER NO MÍNIMO 21 CM.	40	Unid.	GATTE	4,90	196,00
142	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDAVEL, LAMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE DO FIO, PONTA ARREDONDADA, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, A TESOURA DEVE TER NO MÍNIMO 11 CM.	150	Unid.	GATTE	1,75	262,50
143	TINTA GUACHE, POTE COM 250 ML, NAS CORES: AMARELO OURO, AMARELO PELE, AZUL, AZUL CELESTE, AZUL TUQUESA, BRANCO, LARANJA, MAGENTA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, VERLMELO FOGO E VIOLETA.	300	Unid.	PIRA	3,15	945,00
144	TINTA PARA CARIMBO 42 ML.	10	Unid.	RADEX	4,05	40,50
145	TUBO DE COLA COLORIDA COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	80	Emb. c/ 6 Unid.	PIRA	6,00	480,00
146	TUBO DE COLA COLORIDA COM GLITTER 6 CORES, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO.	15	Emb. c/ 6 Unid.	PIRA	7,11	106,65
147	TUBO DE COLA PARA ISOPOR E E.V.A COM 90 GRAMAS, BICO APLICADOR E SECAGEM RÁPIDA.	25	Unid.	PIRA	4,49	112,25
148	UMIDIFICADOR DE DEDOS, COM 12 GRAMAS.	20	Unid.	CARBRINK	2,16	43,20
149	GRAMPEADOR MANUAL DE ALTA PRESSÃO, MATERIAL DO GRAMPEADOR CHAPA DE AÇO CROMADO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO DE GRAMPO INDICADO PARA O GRAMPEADOR MANUAL: 106/4MM, 106/6MM, 106/8MM. SUGESTÃO DE MARCA: ROCAMA, VONDER.	10	Unid.	GL	120,00	1.200,00
150	GRAMPO 106/4MM GALVANIZADO	20	Caixa c/ 5000 unid.	GL	28,00	560,00
153	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE MAS DIMENSÕES 300MM X 9MM X 112MM COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS	10	Emb. c/ 50 unid.	DELLO	15,00	150,00
154	AGENDA EXECUTIVA ANO 2022: CARACTERÍSTICAS: APRESENTAR UM DESIGN MODERNO; 336 PÁGINAS; 60 G/M2; DIA POR PÁGINA, MARCAR NAS PÁGINAS HORÁRIO DE 30/30 MIN, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR AZUL OU PRETA TAMANHO APROXIMADO (CXAXL); 2X19X14; CAPA DURA.	30	Unid.	SD	39,00	1.170,00
155	TESOURA ESCOLAR 11,4CM APROPRIADA PARA USO ESCOLAR TESOURA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO SORTIDO. PONTA ARREDONDADA.	600	Unid.	GATTE	1,64	984,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		RS 57.481,48 (Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).				

EMPRESA FORNECEDORA: BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA- ME - CNPJ: 17.055.604/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL ITEM (RS)
117	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D, NÃO RECARREGÁVEL.	30	Cartel c/ 2 Unid.	ALFACELL LR20	19,00	570,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		RS 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais).				

EMPRESA FORNECEDORA: JP EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 13.772.057/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL ITEM (RS)
7	BARBANTE Nº 4, TIPO CRU, ROLO COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	EUROROMA	22,39	1.119,50
8	BARBANTE Nº 6, TIPO CRU, ROLO COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	EUROROMA	22,39	1.119,50
9	BARBANTE Nº 8, TIPO CRU, ROLO COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	EUROROMA	22,59	1.129,50
10	BARBANTE Nº 10, TIPO CRU, ROLO COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	EUROROMA	22,59	1.129,50
20	CADERNO 1/4 DE LINHAS, BROCHURA - 48 FOLHAS.	200	Unid.	CREDEAL	1,28	256,00
21	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO- 10 X 1 -200 FOLHAS, CAPA DURA, LARGURA:23,00 CM; ALTURA:28,00 CM, PROFUNDIDADE:4,00; ADESIVO, DIVISÓRIA, MIOLO E GUARDA PERSONALIZADO.	60	Unid.	CREDEAL	11,70	702,00
46	CONJUNTO PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES, EM ACRILICO CRISTAL.	15	Unid.	WALEU	7,80	117,00
48	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA DE SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 18 ML, A COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER: ACETATO DE POLIVINILA E DIÓXIDO DE TITÂNIO.	20	Caixa c/ 12 unid	FRAMA	18,00	360,00
82	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS TAMANHO 210 X 300 MM, CAPA DURA COSTURADO.	20	Unid.	SÃO DOMINGOS	10,42	208,40
136	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, NA COR CRISTAL, DIMENSÕES 310 X 35 X 3 MM.	150	Unid.	WALEU	0,60	90,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		RS 6.231,40 (Seis Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos).				

EMPRESA FORNECEDORA: NAIZ & SILVA LTDA - ME - CNPJ: 28.636.965/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL ITEM (RS)
116	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO C, NÃO RECARREGÁVEL.	30	Cartel c/ 2 Unid.	ALFACELL MODELO: TIPO C - CARTELA C/ 2UN	11,95	358,50
118	PILHA TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, NÃO RECARREGÁVEL.	70	Cartel c/ 4 Unid.	ALFACELL MODELO: PILHA AAA C/ 4UN	5,50	385,00
119	PILHA TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, NÃO RECARREGÁVEL.	50	Cartela c/ 4 Unid.	MARCA: ALFACELL MODELO: PILHA AA C/ 4UN	6,10	305,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		RS 1.048,50 (Um Mil e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).				

EMPRESA FORNECEDORA: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - CNPJ: 15.272.796/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL ITEM (RS)
96	PAPEL SULFITE A3 NA COR BRANCA, MEDIDNO 297MM X 420 MM, COM GRAMATURA DE 75G/MF, PACOTE COM 500 FOLHAS.	5	Pacote c/ 500 folhas	REPORT RESMA / 75G A3 BRANCO	64,99	324,95
129	PLACA EM E.V.A EMBORRACHADO COM BRILHO, DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, VARIAS CORES.	50	Pacote c/ 10 Unid.	MAKE+ C/10	35,40	1.770,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		RS 2.094,95 (Dois Mil e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).				

EMPRESA FORNECEDORA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.303.600/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL ITEM (RS)
3	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPO, COR AZUL, Nº 02, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM.	10	Unid.	MASTERPRINT	4,83	48,30
14	BLOCO TIPO POST-IT, COM TAMANHO 76 X 76 MM, COM 4 CORES NEON, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA - PARA ORGANIZAÇÃO, LEMBRETES E RECADOS.	50	Pacote c/ 4 Unid.	MASTERPRINT	6,50	325,00
23	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, PAPEL KRAFT PARDO, MONTAGEM RÁPIDA, COM TAMPA AUTOTRATIVAMENTO.	500	Unid.	PANAMERICANA	2,60	1.300,00
42	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COM 90 GRAMAS.	200	Unid.	PIRA	1,50	300,00
47	CORRETIVO EM FITA - MEDIDA APROXIMADA 5MM X 5,5 METROS.	100	Unid.	MASTERPRINT	2,40	240,00
51	ENVELOPE KRAFT, DIMENSÕES 162X229 MM, GRAMATURA 80M/MF, CAIXA COM 250 UNIDADES.	20	Caixa c/ 250 unid.	FORONI	44,90	898,00
60	EXTRATOR DE GRAMPOS DE AÇO, TIPO ESPATULA, NIQUELADO, COM A PONTA FINA INOX.	50	Unid.	MASTERPRINT	1,35	67,50
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 12MM X 30M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS.	50	Emb. c/10 Unid.	GATTE	10,90	545,00
69	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPOS TIPO 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 28,7 X 7,6 X 18,5 CM.	8	Unid.	MASTERPRINT	42,00	336,00
71	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, GRAMPOS TIPO 26/6, GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 12,6 X 3,6 X 5,6 CM.	40	Unid.	MASTERPRINT	8,50	340,00
78	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, FABRICADOS COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM MINA MACIA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. (SOMENTE 1ª LINHA).	500	Caixa c/ 12 unidades	GATTE	3,10	1.550,00
81	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDAVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5 MM.	20	Unid.	LEO E LEO	3,50	70,00
83	MASSA PARA MODELAR, BASE DE AMIDO.	500	Caixa c/ 12 unid.	GATTE	3,98	1.990,00
87	PAPEL CARTAZ, DIMENSÕES 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	200	Unid.	RST	1,15	230,00
89	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 45CM X 25 M, ESPECIFICAÇÕES: LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO.	10	Rolo	GATTE	53,00	530,00
91	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES 0,48 X 2,00 M, VARIAS CORES.	250	Unid.	RST	1,10	275,00
95	PAPEL SEDA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES.	200	Unid.	RST	1,00	200,00
104	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS, FORMATO OFICIO, DIMENSÕES 243 X 330 MM.	30	Unid.	POLIBRAS	10,90	327,00
115	PERFURADOR MÍDIO, COMPOSIÇÃO METAL E TERMOPLÁSTICO, COM 2 FURROS DIAMETRO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA 12 FOLHAS, COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,5 X 6,1 X 12 CM.	15	Unid.	GATTE	12,00	180,00
127	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PARA REFIL FINO, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MÍNIMA DE 10-12 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMALIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	30	Unid.	LEOARTE	13,00	390,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		RS 10.141,80 (Dez Mil e Cento e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos).				

EMPRESA FORNECEDORA: Y P RAIS SUPRIMENTOS - ME - CNPJ: 40.648.281/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL ITEM (RS)
53	ESTILETE RETRÁTIL 6", LARGO, CORPO INJETADO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONADO TEMPERADO, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	60	Unid.	MASTERPRINT	1,23	73,80
151	GRAMPO 106/6MM GALVANIZADO	20	Caixa c/ 5000 unid	ACC	19,30	386,00
152	GRAMPO 106/8MM GALVANIZADO	20	Caixa c/ 5000 unid	ACC	19,79	395,80
156	LÁPIS GRAFITE JUMBO Nº 2HB TRIANGULAR, MULTICOLORIDO, DIMENSÕES DE UNIDADE C X L X A, 7 X 2 X 25 CENTÍMETROS. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO. PONTA MAX RESISTENTE.	250	Unid.	BIC	1,79	447,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		RS 1.303,10 (Um Mil e Trezentos e Três Reais e Dez Centavos).				

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL ITEM (RS)
15	BOBINA PAPEL BOLHA Nº 10, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120 METROS X 100 CENTÍMETROS.	5	Bobina	-	-	-
125	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA MÉDIA 1.8 MM- COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ALCOOL E CORANTES, EMBALAGEM COM 4 CORES (AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE).	20	Emb. c/ 4 Cores	-	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**R\$ 108.926,88****(Cento e Oito Mil e Novecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)**

Bom Sucesso do Sul, 13 de Maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B388501E**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 284/2024-DRH****PORTARIA Nº. 284/2024-DRH****SÚMULA:** Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE**Art. 1º CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, o percentual correspondente sob seus vencimentos básicos relativos ao **QUINQUÊNIO**, compreendido de reenquadramento, os quais implementam o direito durante o mês de maio de 2024, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUINQ.
ALCEU LIMA PRAXEDES	Técnico Segurança no Trabalho	79801	5%
APARECIDA BRASIL GHISLANDI	Professor 30 horas	80451	5%
ARILDO ZUCK	Motorista Veículos Pesados	72911	5%
CACILDA CATIA DA SILVA MEZZARI	Professor 30 horas	80411	5%
CLACIR FATIMA ZAPAROLLI	Cozinheira	80381	5%
CLAUDIANI DE FREITAS TROICE DA SILVA	Professor 30 horas	80421	5%
EDNA BECKER	Professor 30 horas	80441	5%
GIZELAINÉ CASSIA MORENO	Professor 30 horas	80391	5%
JAIR DE CAMARGO	Motorista Veículos Pesados	76231	5%
MARCIA LOCKS MIOTO	Professor 30 horas	80401	5%
MARCIELLY JULIANI DA SILVA	Professor 30 horas	80471	5%
SUELI CEZAR	Cozinheira	80371	5%
SUELI APARECIDA SQUIZZATTO	Professor 20 horas	72901	5%
VALDETE APARECIDA GOMES DA SILVA	Servente de Serviços Gerais	80351	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 13 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:70D7C26F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2024****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2024**O Prefeito Municipal de Cafelândia - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação, por prazo determinado a **Serviços Gerais, Assistente Social - 30 horas; Professore Substituto - 20 horas; Professore Substituto - 30 horas; Professore Auxiliar - 20 horas e Professore Auxiliar - 30 horas**, para atenderem necessidades da Secretaria de Administração e de excepcional interesse público do Município de Cafelândia, **com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, item IX e nas Leis Municipais nº 762/2007, nº 1.505/2017 e Lei Municipal nº. 1.708/2020****1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia, por meio da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeado pelo **Decreto nº 050 de 09 de maio de 2024**, sendo acompanhado pela Procuradoria-Geral do Município.

1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.cafelandia.pr.gov.br>

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova Objetiva e Prova de Títulos e Comprovação de Tempo de Serviço apresentados no ato de inscrição, conforme disposto neste Edital.

1.4. A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no item 12.7 e 12.8 deste Edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para atender **às necessidades temporárias de excepcional interesse público existentes no município.**

1.6. A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante a período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Governo Municipal reserva o direito de contratar o número de profissionais que atendam às suas necessidades, nos termos da lei.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VAGAS OFERTADOS

2.1. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO OFERTADO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
Assistente Social -PSS	02 + CR	30 horas		RS 3.545,22	Ensino Superior em Serviço Social, com Registro no Conselho de Classe, CRESS/PR, ativo
Serviços Gerais -PSS	01 + CR	40 horas		RS 1.611,42	Alfabetizado
Professor Substituto PSS	08 + CR	20 horas		RS 2.290,29	Magistério em Nível Médio ou Licenciatura em Pedagogia
Professor Substituto PSS	02 + CR	30 horas		RS 3.435,43	Magistério em Nível Médio ou Licenciatura em Pedagogia
Professor Auxiliar PSS	01 + CR	20 horas		RS 2.290,29	Magistério em Nível Médio ou Licenciatura em Pedagogia
Professor Auxiliar PSS	01 + CR	30 horas		RS 3.435,43	Magistério em Nível Médio ou Licenciatura em Pedagogia

*CR: Cadastro Reserva

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

3.2. As inscrições no Processo Seletivo Simplificado implicam, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Município de Cafelândia – PR, serão realizadas de forma online e presencial, no período de **15 de maio de 2024 a 29 de maio de 2024**, conforme segue:

3.3.1. Online: O período para a realização das inscrições será das 08h00min do dia **15 de maio de 2024** às 23h59min do dia **29 de maio de 2024**, observado horário oficial de Brasília - DF, por meio do endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br > Serviços > Concursos”;

3.3.2. Presencial: O período para realização das inscrições será das 08h00min às 11h30min e das 13h30 min às 16h30min do dia **15 de maio de 2024** ao dia **29 de maio de 2024**, exceto sábados e domingos, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli, 299, sendo no Departamento de Recursos Humanos para os cargos de Assistente Social e Serviços Gerais e na Secretaria Municipal de Educação para os cargos de Professor Substituto 20 horas, Professor Substituto 30 horas, Professor Auxiliar 20 horas e Professor Auxiliar 30 horas, mediante preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo IV, apresentação de títulos para os cargos que exigem comprovação, comprovação de tempo de serviço juntamente com Formulário de Currículo Profissional, Anexo VII e fotocópia de documento oficial de identificação com foto.

3.4. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.5. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.

3.6. A inscrição poderá ser efetuada por procurador devidamente habilitado.

3.7. A falsificação de declarações ou de dados, e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

3.8. Será permitida a realização de uma única inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado, por candidato.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Será divulgada no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas.

4.2. O candidato poderá interpor recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição de forma online, no endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br, aba “serviços”, “concursos”, das 00h01min até às 23h59min, ou por escrito e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cafelândia, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, do dia subsequente à divulgação das inscrições.

4.2.1. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, formalmente designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo.

4.2.2. Após análise dos recursos, a Homologação Final será publicada no Diário Oficial do Município, constante da página www.cafelandia.pr.gov.br e através de avisos afixados no Mural da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em obediência ao disposto no § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão destinadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas por cargos previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo.

5.3. Para os cargos cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos com deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.

5.4. O direito à nomeação nas vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, conforme item 5.6 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do município.

5.5. Caso o candidato inscrito com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para os candidatos com deficiência.

5.6. Para concorrer à reserva de vagas o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o **Requerimento de reserva de vagas para candidatos de necessidades especiais e/ou condições especiais**, Anexo V deste Edital, juntamente com o Laudo Médico de deficiência constando:

- Tipo de deficiência (Física, Auditiva, Visual, Mental, Múltipla);
- Grau ou nível da deficiência (quando couber);
- Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID;
- Provável causa da deficiência;
- Se deficiente físico, informação quanto ao uso de órteses, próteses ou adaptações;
- Se deficiente mental, informação quanto à data de início da doença, especificando informações complementares às áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
- Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria;
- Se deficiente visual, informações quanto à acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual;
- Se deficiência múltipla, especificar a associação de duas ou mais deficiências.

5.7. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a doze (12) meses que antecede a data de publicação deste Edital.

5.8. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

6.1. Ficará reservado às pessoas pretas ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venha a surgir durante o ano, na forma da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

6.2. Para concorrer à reserva de vagas deverá apresentar, no ato da inscrição, a **Autodeclaração de pessoa de cor preta ou parda**, Anexo VI deste Edital.

6.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

6.4. O candidato que no ato de inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

7.1. O detalhamento dos cargos contendo os requisitos, carga horária, vencimentos e descrição analítica de cada cargo está disposto no Anexo II deste Edital.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pelas seguintes fases:

8.1.1. **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, onde serão avaliados os conhecimentos em língua portuguesa, matemática, gerais e específicos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo III deste Edital. A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos e será composta de questões objetivas de múltipla escolha, conforme previsto no item 8.2;

8.1.2. **ANÁLISE CURRICULAR E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**: de caráter classificatório, na qual serão avaliados os títulos e tempo de serviço dos candidatos, conforme previsto no Anexo I deste Edital;

8.2. A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos e será composta de questões objetivas de múltipla escolha, onde serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo III deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre os conteúdos:

8.2.1. Para o cargo de Serviços Gerais:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	4	40
Matemática	10	3	30
Conhecimentos Gerais	10	3	30
Total			100

8.2.2. Para o cargo de Assistente Social:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	5	4	20
Matemática	5	2	10
Conhecimentos Gerais	5	2	10
Conhecimentos específicos da função de Assistente Social	15	4	60
Total			100

8.2.3. Para o cargo de Professor Substituto 20 horas:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	5	4	20
Matemática	5	2	10
Conhecimentos Gerais	5	2	10
Conhecimentos específicos da função de Professor Substituto 20 horas	15	4	60
Total			100

8.2.4. Para o cargo de Professor Substituto 30 horas :

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	5	4	20
Matemática	5	2	10
Conhecimentos Gerais	5	2	10
Conhecimentos técnicos da função de Professor Substituto 30 horas	15	4	60
Total			100

8.2.5. Para o cargo de Professor Auxiliar 20 horas:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	5	4	20
Matemática	5	2	10
Conhecimentos Gerais	5	2	10
Conhecimentos técnicos da função de Professor Auxiliar 20 horas	15	4	60
Total			100

8.2.6. Para o cargo de Professor Auxiliar 30 horas:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	5	4	20
Matemática	5	2	10
Conhecimentos Gerais e atualidades	5	2	10
Conhecimentos técnicos da função de Professor Auxiliar 30 horas	15	4	60
Total			100

8.2.7. A Prova Objetiva será elaborada e corrigida pela Comissão Avaliadora a ser integrada por profissionais de reconhecida capacidade.

8.2.8. A apuração dos resultados e a classificação final ficará a cargo da Comissão Organizadora.

8.2.9. Os resultados de cada etapa serão divulgados no Diário Oficial do Município, constante da página <https://www.cafelandia.pr.gov.br/> através de avisos afixados no Mural da Prefeitura Municipal de Cafelândia à Rua Vereador Luiz Picolli, 299 - Centro.

8.2.10. As Provas Objetivas serão realizadas na **Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes**, Rua Nicanor Sganzerla, nº 416, e na **Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo**, Rua Dr. Plínio Costa, 370 no dia **9 de junho de 2024**, com início às 09h00 e término às 11h30, com duração máxima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

8.2.11. Serão aprovados na Prova Objetiva, os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 50 pontos.

8.2.12. A duração da prova será de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, devendo o candidato deverá comparecer ao local de prova com no mínimo 10 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 8.2.10, munido de caneta esferográfica azul ou preta, e documento original de identificação, com foto.

8.2.13. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos às 8h15min e fechados às 8h50min, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

8.2.14. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.2.15. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.2.16. Não serão permitidas, durante a realização da prova, comunicação entre candidatos, consultas a livros ou aos demais candidatos, utilização de máquina de calcular, celulares ou aparelhos eletrônicos, sob pena de desclassificação imediata.

8.2.17. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada do candidato na sala de provas após o horário determinado para início da prova.

8.2.18. Será imediatamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos.

8.2.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato do local de provas.

8.2.20. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.

9.2. Serão considerados aprovados, os candidatos com média de classificação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.3. Em caso de empate na nota final, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que possuir:

9.3.1. idade mais elevada;

9.3.2. maior pontuação na prova objetiva, das questões específicas;

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo, no interesse do Município, ser prorrogado por uma vez, por igual período ou rescindido em qualquer tempo.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital poderá fazê-lo no dia subsequente à sua publicação, através de petição escrita endereçada à Comissão Organizadora, conforme Anexo VIII deste Edital, a qual deverá ser protocolada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, das 7h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min, ou por meio do endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br > Serviços > Concursos”;

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do Gabarito Provisório poderá fazê-lo no dia subsequente à sua publicação, através de petição escrita endereçada à Banca Examinadora, à qual deverá ser protocolada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, das 7h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min, ou por meio do endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br > Serviços > Concursos”;

11.3. O Gabarito Provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. O recurso deverá ser formalizado pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Divulgado o gabarito provisório, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e o resultado e classificação final, publicados no Diário Oficial do Município, constante da página www.cafelandia.pr.gov.br e através de avisos afixados no Mural da Prefeitura Municipal de Cafelândia à Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro.

12.2. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado está prevista para o dia **14 de junho de 2024**.

12.3. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo determinado, em regime estatutário.

12.4. O contrato terá a duração de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até três vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e desde que seja necessário ao serviço público.

12.5. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

12.6. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação.

12.7. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes documentos:

- a) Uma (01) foto 3x4 recente;
- b) Fotocópia de documento oficial de identificação com foto;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia do Título de Eleitor;
- e) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral;
- f) Carteira de Trabalho;
- g) Fotocópia de comprovante de residência;
- h) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
- i) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
- j) Fotocópia autenticada do comprovante de escolaridade;
- k) Fotocópia da Carteira de Reservista, comprovando que está em dia com as obrigações militares (se masculino).
- l) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
- m) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua;
- n) Comprovante do número da conta em banco para receber o pagamento (Banco Itaú);
- o) Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
- p) Declaração atestando não ter sido demitido do serviço público, por justa causa;
- q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;
- r) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- s) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- t) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego público;
- u) Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, para o cargo de Assistente Social.

12.8. O candidato deverá atender, cumulativamente com o item 12.7. e seus subitens, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

12.8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

12.8.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de Convocação;

12.8.3. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

12.8.4. Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

12.8.5. Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional.

12.9. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do item anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no ato da convocação, caracterizará sua desistência no Processo Seletivo.

12.10. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

12.11. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, dentro do prazo previsto para comparecimento, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez.

13. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
13 de maio	Publicação do Edital
14 de maio	Prazo para impugnações ao edital
15 a 29 de maio	Realização das Inscrições
3 de junho	Divulgação das Inscrições
4 de junho	Prazo para recursos contra as inscrições
5 de junho	Homologação das Inscrições e ensalamento
9 de junho	Prova Objetiva
10 de junho	Divulgação do Gabarito Provisório
11 de junho	Recurso contra o gabarito
12 de junho	Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado
13 de junho	Prazo para recursos contra resultados
14 de junho	Homologação do Resultado Final

13.1. Este cronograma poderá sofrer alteração, conforme manifestação da Comissão de Organização designada para este Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO

Presidente da Comissão Organizadora

CULESTINO KIARA

Prefeito

ANEXO I**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

Segue abaixo as informações referentes a avaliação dos títulos e comprovantes de tempo de serviço, por cargo disputado:

QUADRO I			
CARGO: Assistente Social - 30 horas			
TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS
Curso de Especialização (pós-graduação) de no mínimo 360 horas, com devido Certificado, na área de Assistência Social.	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação Lato sensu, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente regulamentada no sistema eMEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	2	4
Cursos de Mestrado com Diploma devidamente reconhecido pela CAPES/MEC, na área de Assistência Social.	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação Stricto sensu, em nível de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	4	4
Cursos de Doutorado com Diploma devidamente reconhecido pela CAPES/MEC, na área de Assistência Social.	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	5	5

QUADRO II			
CARGO: Serviço Gerais - 40 horas			
TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS
Tempo de Serviço na função de Serviços Gerais em Limpeza Pública (Experiência em varrição de logradouros, corte de grama e coleta de resíduos sólidos urbanos e áreas correlatas).	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço ou comprovação através de recolla de INSS que comprove a função exercida. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	10 (por ano trabalhado*)	60

***Obs.** Na contagem de tempo em que o resultado for fracionado, acima de 6 meses, será considerado 01 ano completo. (Serão considerados as comprovações de tempo de serviço na função durante o período de janeiro/2014 à dezembro/2023).

QUADRO III			
CARGO: Professor Substituto - 20 HORAS			
TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS
2ª Licenciatura*	Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10	20
Especialização na área de Educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10	20
Doutorado na área de Educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20	20
Tempo de Serviço na função de Professor de educação infantil ou das séries iniciais do Ensino fundamental, em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou outras secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	1) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço com firma devidamente reconhecida. 2) Rede Pública de Ensino: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	2 (por ano trabalhado**)	40

***Obs.** As habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação do cargo não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. O Curso de normal Superior e Pedagogia são requisitos básicos, não acumulam pontuação. Só será pontuada uma nova licenciatura.

****Obs.** *Na contagem de tempo em que o resultado for fracionado, acima de 6 meses, será considerado 01 ano completo.

QUADRO IV			
CARGO: Professor Substituto - 30 HORAS			
TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS
2ª Licenciatura*	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10	20
Especialização na área de Educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10	20
Doutorado, na área de Educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20	20
Tempo de Serviço na função de Professor de educação infantil ou das séries iniciais do Ensino fundamental, em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou outras secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	1) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço com firma devidamente reconhecida. 2) Rede Pública de Ensino: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	2 (por ano trabalhado**)	40

***Obs.** As habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação do cargo não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. O Curso de normal Superior e Pedagogia são requisitos básicos, não acumulam pontuação. Só será pontuada uma nova licenciatura.

****Obs.** *Na contagem de tempo em que o resultado for fracionado, acima de 6 meses, será considerado 01 ano completo.

QUADRO V			
CARGO: Professor Auxiliar - 20 HORAS			
TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	LIMITE DE

			PONTOS
2ª Licenciatura*	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10	20
Especialização na área de Educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10	20
Doutorado, na área de Educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20	20
Tempo de Serviço na função de Professor de educação infantil ou das séries iniciais do Ensino fundamental, em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou outras secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	1) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço com firma devidamente reconhecida. 2) Rede Pública de Ensino: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	2 (por ano trabalhado**)	40

*Obs. As habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação do cargo não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. O Curso de normal Superior e Pedagogia são requisitos básicos, não acumulam pontuação. Só será pontuada uma nova licenciatura.

**Obs. *Na contagem de tempo em que o resultado for fracionado, acima de 6 meses, será considerado 01 ano completo.

QUADRO VI			
CARGO: Professor (a) Auxiliar - 30 HORAS			
TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS
2ª Licenciatura*	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10	20
Especialização na área de Educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10	20
Doutorado, na área de Educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20	20
Tempo de Serviço na função de Professor de educação infantil ou das séries iniciais do Ensino fundamental, em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou outras secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	1) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço com firma devidamente reconhecida. 2) Rede Pública de Ensino: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	2 (por ano trabalhado**)	40

*Obs. As habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação do cargo não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. O Curso de normal Superior e Pedagogia são requisitos básicos, não acumulam pontuação. Só será pontuada uma nova licenciatura.

**Obs. *Na contagem de tempo em que o resultado for fracionado, acima de 6 meses, será considerado 01 ano completo.

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Requisitos	Carga horária semanal	Total de vagas	Remuneração
ASSISTENTE SOCIAL - PSS	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe	30 horas	02 + CR	R\$ 3.545,22
<p>Descrição analítica do cargo: Acompanhar a execução de programas, projetos e planos, analisando as técnicas utilizadas, os custos, os resultados, verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; Assessorar empresas na elaboração de programas e projetos sociais; Assessorar órgãos públicos e entidades civis; Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde; Cumprir e fazer cumprir a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social; Denunciar situações-problema; Elaborar laudos e relatórios, quando necessários; Elaborar planos, programas e projetos específicos, delimitando o problema, o público alvo, as metas, objetivos e a metodologia; Ensinar a otimização do uso de recursos; Esclarecer dúvidas com relação à área de ação social; Estabelecer prioridades, critérios de atendimento, atividades e definir recursos; Estudar viabilidade de projetos propostos; Formar uma rede de atendimento; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Identificar equipamentos sociais disponíveis, identificar recursos financeiros disponíveis; Negociar com entidades e instituições, formar parcerias, obter recursos financeiros, materiais e humanos; Identificar possibilidades de geração de renda; Identificar problemas psico-econômico-sociais do indivíduo, através de observações grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais; Identificar vagas no mercado de trabalho para colocação/recolocação; Integrar grupos de estudo de casos; Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; Organizar cursos, palestras, reuniões; planejar políticas sociais; Organizar grupos socioeducativos; Orientar sobre aspectos ergonômicos do trabalho; Orientar sobre direitos e deveres, como acesso a direitos instituídos; Orientar sobre normas, códigos e legislação; Orientar sobre processos, procedimentos e técnicas; Orientar sobre rotinas da instituição, cuidados especiais; Orientar sobre serviços e recursos sociais; Participar de conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Coordenar projetos, grupos de trabalho e pessoal; Pesquisar a satisfação do usuário dos programas sociais; Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; Promover eventos técnicos e sociais; Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistenciais específicas; Realizar estudo socioeconômico, interesses da população, o perfil do usuário, características da área de atuação, pesquisar entidades e instituições; Requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos sociais, inerentes a sua área de atuação.</p>				

Cargo	Requisitos	Carga horária semanal	Total de vagas	Remuneração
SERVIÇOS GERAIS - PSS	Alfabetizado	40 horas	25 + CR	R\$ 1.611,42
<p>Descrição analítica do cargo: Acender e apagar lâmpadas; Ajustar portas e janelas, trocar dobradiças e puxadores, trocar fechaduras e consertar forros; Amontoar detritos e fragmentos; Atuar em trabalhos auxiliares correlatos. Calafetar fendas entre parte metálica e alvenaria; Capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rio; Colocar o lixo no veículo compactador; Comunicar toda irregularidade verificada; Controlar a circulação de veículos; Controlar a movimentação de pessoas; Desentupir encanamentos, reparar fechaduras; trocar telhas; Desenvolver atividades de auxiliar na execução de tarefas relativas às áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza, conservação, parques, jardins, prédios, logradouros públicos e outros; Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples (carrinho de mão e alavancas), para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos; Efetuar pequenos consertos e reparos; Exercer tarefas inerentes a zeladoria e conservação de praças e próprios municipais. Fazer a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material; Fazer limpeza de fossas e caixas d'água; Fazer manutenção de jardim; Fazer os serviços de limpeza em geral nos logradouros de domínio público; Fixar cabos de para-raios; Integrar equipes auxiliares e ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; Lavar vias públicas após varrição e coleta de feira; pintar guias, sarjetas e alambrados; Levantar divisórias; Montar e fixar andaime; Providenciar os serviços de manutenção em geral; Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos; Remover detritos de calhas e outras atividades correlatas; lavar janelas, paredes e pastilhas; remover pichações, refazer detalhes de molduras; Remover o lixo para depósitos e descarga; Repor telhas quebradas e substituir caibros e vigas de madeira, trocar portas; Retirar detritos das margens de rio; Separar material para reciclagem; Solicitar a retirada de veículos que impeçam o trabalho; Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; Ter sob sua guarda, materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como, materiais de competição, esportivos e outros; Trocar vidros; Varrer vias públicas e calçadas; Verificar fechamento de portas e janelas; relatar avarias nas instalações; Zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.</p>				

Cargo	Requisitos	Carga horária semanal	Total de vagas	Remuneração
PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS PSS	Magistério em Nível Médio ou Licenciatura em Pedagogia	20 horas	8 + CR	R\$ 2.290,29
<p>Descrição analítica do cargo: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Planejar, acompanhar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem/rendimento dos alunos em consonância ao Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores; Reformular o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores, todas as vezes que se fizerem necessário; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e os processos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais, recreativas e esportivas; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da Unidade de Ensino que exijam decisões coletivas;</p>				

Participar do planejamento geral da Unidade de Ensino;
 Contribuir e apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino, zelando pelo princípio da equidade no processo de ensino e aprendizagem;
 Participar da escolha do livro didático;
 Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, ofertados ou não pelo Órgão Superior;
 Acompanhar, orientar e avaliar estagiários;
 Zelar pela integridade física, higiênica, mental e moral do aluno;
 Executar práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
 Realizar atividades que envolvem o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação, considerando as especificidades de cada faixa etária;
 Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
 Elaborar projetos pedagógicos;
 Participar de reuniões interdisciplinares;
 Confeccionar e utilizar materiais e/ou recursos didáticos pedagógicos objetivando favorecer aos alunos melhor compreensão dos conteúdos trabalhados;
 Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros em consonância com a Proposta Curricular;
 Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades educacionais especiais, para os setores específicos de atendimento;
 Selecionar conteúdos, planejar e executar as aulas, avaliar o processo de ensino e aprendizagem e replanejar os conteúdos pertinentes sempre que os objetivos previstos não forem devidamente alcançados;
 Participar e contribuir para o processo de inclusão do aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular;
 Possibilitar aos alunos, com necessidades educacionais especiais temporárias e/ou permanentes, práticas pedagógicas e processos de ensino e aprendizagem que tenham suas especificidades;
 Incentivar os alunos a participarem de concursos, eventos culturais, atividades físicas, esportivas e/ou similares;
 Participar e realizar atividades que promovam a articulação da Unidade de Ensino com a família do aluno e a comunidade;
 Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
 Participar do Conselho de Classe, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e orientações de Órgãos Superiores;
 Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
 Incentivar o gosto pela leitura, atividades culturais, atividades físicas e esportivas;
 Zelar pelo desenvolvimento da autoestima do aluno;
 Participar da elaboração e aplicação do Regimento da Unidade de Ensino;
 Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
 Orientar e acompanhar o aluno quanto à conservação da Unidade de Ensino e dos seus equipamentos;
 Contribuir para a aplicação da Política Pedagógica do Município e o cumprimento das Legislações educacionais vigentes;
 Sugerir e participar dos processos de aquisição de materiais e/ou recursos pedagógicos que venham contribuir para a qualidade das atividades de ensino e aprendizagem;
 Planejar e realizar atividades de recuperação, segundo as Legislações, Diretrizes Pedagógicas, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico;
 Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar, bem como propor estratégias para superações dos resultados alcançados;
 Realizar e participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
 Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno, conforme orientações de Órgãos Superiores;
 Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
 Avaliar a aprendizagem, o desenvolvimento e o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas;
 Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
 Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
 Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
 Participar da gestão democrática da Instituição Escolar;
 Realizar as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos educacionais da Unidade de Ensino e ao processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos, conforme orientações pertinentes;
 Executar outras atividades correlatas.
 Elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado, com metodologia e estratégias diferenciadas, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação psicoeducacional no contexto escolar;
 Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa - CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva - TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;
 Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
 Atuar de forma colaborativa com o professor do ensino regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo;
 Orientar os professores do ensino regular, juntamente com equipe pedagógica, na flexibilização curricular, avaliação e metodologias que serão utilizadas na sala regular;
 Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
 Registrar sistematicamente todos os avanços e dificuldades do aluno, conforme Plano de Atendimento;
 Elaborar pareceres e relatórios sobre o aluno em acompanhamento, arquivando-o em pasta própria que ficará sob a responsabilidade da Instituição;
 Participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação, com finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos etc.;
 Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração biopsicossocial do aluno, tais como: intervalo, atividades esportivas e culturais;
 Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva.

Cargo	Requisitos	Carga horária semanal	Total de vagas	Remuneração
PROFESSOR SUBSTITUTO 30 HORAS PSS	Magistério em Nível Médio ou Licenciatura em Pedagogia	30 horas	2 + CR	R\$ 3.435,43
Descrição analítica do cargo:				
Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Executar práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo; Desenvolver atividades de higiene dos educandos, na relação de educar/cuidar; Oferecer condições e recursos para que os educandos usufruam seus direitos civis, humanos e sociais; Compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias; Promover o acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância; Possibilitar a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto à ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas; Garantir ao educando o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças; Considerar a indivisibilidade das dimensões expressivo motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança; Reconhecer as especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos de acordo com a proposta curricular da área de atuação; Planejar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem/rendimento dos alunos em consonância ao Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores; Reformular o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores, todas as vezes que se fizerem necessário; Avaliar a aprendizagem, o desenvolvimento e o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; Analisar dados referentes ao processo avaliativo do educando visando a superação das dificuldades; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da Unidade de Ensino que exijam decisões coletivas; Participar do planejamento geral da Unidade de Ensino; Contribuir e apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino, zelando pelo princípio da equidade no processo de ensino e aprendizagem; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, ofertados ou não pelo Órgão Superior; Manter-se informado das diretrizes e determinações da Unidade de Ensino e dos órgãos superiores. Acompanhar, orientar e avaliar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar e utilizar materiais e/ou recursos didáticos pedagógicos objetivando favorecer aos alunos melhor compreensão dos conteúdos trabalhados; Confecciona material didático; Realizar atividades extraclasse em diferentes espaços externos e internos da instituição de ensino em consonância com a Proposta Curricular; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar conteúdos, planejar e executar as aulas, avaliar o processo de ensino e aprendizagem e replanejar os conteúdos pertinentes sempre que os objetivos previstos não forem devidamente alcançados; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades educacionais especiais no ensino regular; Possibilitar aos alunos, com necessidades educacionais especiais temporárias e/ou permanentes, práticas pedagógicas e processos de ensino e aprendizagem que tenham suas especificidades; Propiciar aos alunos, com necessidades educacionais especiais, a acessibilidade de tempo e espaço, materiais, objetos, brinquedos e adaptações curriculares necessárias; Realizar atividades de articulação da Unidade de Ensino com a família do aluno e a comunidade; Participar do Conselho de Classe, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e orientações de Órgãos Superiores; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura e atividades físicas; Zelar pelo desenvolvimento da autoestima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da Unidade de Ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;				

Orientar o aluno quanto à conservação da Unidade de Ensino e dos seus equipamentos;
 Contribuir para a aplicação da Política Pedagógica do Município e o cumprimento das legislações educacionais vigentes;
 Participar dos processos de aquisição de materiais e/ou recursos pedagógicos que venham contribuir para a qualidade das atividades de ensino e aprendizagem;
 Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
 Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno, conforme orientações de Órgãos Superiores;
 Cumprir e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
 Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
 Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
 Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
 Participar da gestão democrática da Instituição Escolar;
 Realizar as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos educacionais da Unidade de Ensino e ao processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos, conforme orientações pertinentes;
 Executar outras atividades correlatas;
 Colaborar com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com a família e a comunidade;
 Submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.

Cargo	Requisitos	Carga horária semanal	Total de vagas	Remuneração
PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS PSS	Magistério em Nível Médio ou Licenciatura em Pedagogia	20 horas	1 + CR	R\$ 2.290,29

Descrição analítica do cargo:

Acompanhar e auxiliar pessoa/aluno com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas fisiológicas e afetivas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, família e a equipe da escola, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar a equipe da escola sobre qualquer situação anormal.
 Colaborar com o professor regente da turma do aluno sob seus cuidados na realização de tarefas/atividades pedagógicas adaptadas à necessidade específica do aluno, utilizando recursos pedagógicos como jogos e encaminhamentos sob orientação do docente da turma.
 Estar a disposição da instituição de ensino para realização de atividades pedagógicas em dias que a pessoa cuidada estiver ausente.
 Submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.

Cargo	Requisitos	Carga horária semanal	Total de vagas	Remuneração
PROFESSOR AUXILIAR 30 HORAS PSS	Magistério em Nível Médio ou Licenciatura em Pedagogia	30 horas	1 + CR	R\$ 3.435,43

Descrição analítica do cargo:

Acompanhar e auxiliar pessoa/aluno com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma; Atuar com elo entre a pessoa cuidada, família e a equipe da escola, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar a equipe da escola sobre qualquer situação anormal.
 Colaborar com o professor regente da turma do aluno sob seus cuidados na realização de tarefas pedagógicas adaptadas à necessidade específica do aluno, utilizando recursos pedagógicos como jogos e encaminhamentos sob orientação do docente da turma.
 Estar a disposição da instituição de ensino para realização de atividades pedagógicas em dias que a pessoa cuidada estiver ausente.
 Submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.

ANEXO III**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024****CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROVA OBJETIVA****LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequências e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

História e geografia do Mundo, do Brasil e do Paraná. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e do Paraná. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. As influências europeia e norte-americana. O movimento de reconceitualização do Serviço Social no Brasil e na América Latina. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. As questões teorico-metodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Fundamentos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética do Assistente Social. Seguridade Social. Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Assistência Social. Política Nacional do Idoso; Sistema único de Assistência Social - SUAS, Programas, serviços e metodologia do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Programas, serviços e metodologia do centro de referência especializado de Assistência Social - CREAS. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei Federal Nº 8.662/93 (regulamenta a profissão do Assistente Social). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei nº 8.069, de 13 de julho

de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS

1) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996). 2) Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019). 3) Aspectos históricos e legais do ensino fundamental – anos iniciais. 4) Concepção de Ser Humano, de Sociedade e de Educação de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico Crítica. 5) Concepção de Estado, Escola Pública e Currículo de acordo com os pressupostos do Materialismo Histórico-Dialético. 6) Desenvolvimento humano de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico Crítica. 7) Processos de Transmissão e Apropriação do Conhecimento de acordo com a Pedagogia Histórico-Crítica. 8) Organização das ações entre os sujeitos e o objeto de conhecimento – planejamento de ensino. 10) Concepção de Avaliação de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. 11) Educação especial: aspectos históricos, gerais e considerações educacionais. 12) As especificidades da organização do ensino no Ensino Fundamental conforme propõe a BNCC e o Referencial Curricular do Paraná. 13) Elementos que compõem o planejamento escolar (conteúdos, objetivos, encaminhamentos metodológicos, recursos auxiliares e avaliação).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - 30 HORAS

1) Procedimentos adequados e cuidados básicos no atendimento à criança de 0 a 5 anos referente à saúde, alimentação, nutrição, repouso e higiene, prevenção de acidentes e primeiros socorros no ambiente escolar. 2) Doenças mais comuns na infância. 3) Cuidados básicos no e com o ambiente de trabalho. 4) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996). 5) Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019). 6) Concepção de sociedade, homem e educação. 7) A função social da escola pública. 8) A história da organização da educação brasileira. 9) Concepção de desenvolvimento humano de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica. 10) Apropriação e transmissão do conhecimento. 11) Concepção de avaliação. 12) Educação especial: aspectos históricos, gerais e considerações educacionais. 13) As especificidades da organização do ensino no Ensino Fundamental conforme propõe a BNCC e o Referencial Curricular do Paraná.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR - 20 HORAS

1) O Ensino Fundamental no contexto atual, no Brasil e no Paraná. 2) As especificidades da organização do ensino no Ensino Fundamental conforme propõe a BNCC e o Referencial Curricular do Paraná. 3) Relação família e escola. 4) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996) 5) Cuidados pessoais do profissional. 6) Cuidados básicos com o ambiente de trabalho. 7) Procedimentos adequados ao atendimento aos alunos referente à saúde, alimentação, nutrição e higiene. 8) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 9) Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR - 30 HORAS

1) A Educação Infantil no contexto atual, no Brasil e no Paraná. 2) Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019). 3) Relação família e escola. 4) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996) 5) Cuidados pessoais do profissional. 6) Cuidados básicos com o ambiente de trabalho. 7) Procedimentos adequados ao atendimento aos alunos referente à saúde, alimentação, nutrição e higiene. 8) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 9) Doenças mais Comuns na Infância.

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____
 Nacionalidade: _____
 Naturalidade: _____
 Sexo: () Masculino () Feminino
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Estado Civil: _____
 Local de Trabalho atual: _____
 RG: _____
 CPF: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ - _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Telefone: Celular: _____

Vem requerer sua inscrição no Processo de Seleção Simplificado para provimento do cargo de:

(assinale com "X" o cargo a ser concorrido)

<input type="checkbox"/>	Assistente Social - PSS
<input type="checkbox"/>	Serviços Gerais - PSS
<input type="checkbox"/>	Professor Substituto 20 horas - PSS
<input type="checkbox"/>	Professor Substituto 30 horas - PSS
<input type="checkbox"/>	Professor Auxiliar 20 horas - PSS
<input type="checkbox"/>	Professor Auxiliar 30 horas - PSS

DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

SIM () NÃO ()

DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTES?

SIM () NÃO ()

Declaro ter ciência de estar de acordo com as normas estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado, constantes do Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR. Tendo ciência também que é permitida a inscrição em apenas uma função.

Cafelândia, Paraná, de ____ de 2024.

 ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
Inscrição: Documento:
Cargo Fone:
Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999?

() Não () Sim

Tipo de Deficiência	() Física () Auditiva () Visual () Metal () Múltipla
---------------------	---

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

() Não () Sim

Em caso positivo, especificar:

Cafelândia, Paraná, de ___ de 2024.

Assinatura do Candidato: _____

Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar juntamente com a inscrição, requerimento de reserva de vagas para deficiente, conforme anexo IV e laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em __/__/__, no município de __, UF __, filho(a) de __ e de __, Estado Civil __, residente, município de _____, RG nº __, UF __ expedida em __/__/__, órgão expedidor _____, e de CPF nº _____, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor () preta () parda.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
__, de __ de 2024.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO VII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Cargo:	Inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Fone:

RELACIONAR OS DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E ANEXÁ-LOS:

Nº	Descrição do Título	Total de Pontos	Visto da Banca

Declaro que todos os documentos descritos e assinalados acima foram entregues, mediante protocolo, sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas no ato da entrega dos documentos, bem como, declaro estar ciente de que a entrega da documentação não denota pontuação, não poderei substituí-los tampouco acrescentar documentos após o período de entrega dos documentos definido no Edital de Abertura.

Cafelândia, de de 2024.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VIII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024****REQUERIMENTO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	R.G.:
Cargo Pretendido:	Fone:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

O Presente Recurso refere-se a:

Justificativa do Candidato

, de de 2024.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:825F3636

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 026/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 060/2024

Nº Licitação: 026/2024

Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição Divisória Gesso Acartonado Dry Wall, incluindo serviços de instalação e pintura, destinadas para adequação de ambientes internos da Escola Califórnia e da secretaria de Educação, do Município de Califórnia/PR.

Instituição: NACIONAL SERVIÇO LTDA

CNPJ: 48.451.176/0001-96

Valor da Empresa: R\$ 7.726,00 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
Item	quant	uni	Descrição	Unitário R\$	Total R\$
1	24	METROS	Divisória em Gesso Acartonado – Dry Wall	135,00	3.240,00
2	02	Unid	Kit Porta Completo 0.90x2x10	673,00	1.346,00
3	01	Unid	Mão de Obra	3.140,00	3.140,00
TOTAL					7.726,00

Total Homologado do Processo: R\$ 7.726,00 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção das Escolas Municipais

07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 433

07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 434

07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 441
 07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 442
 Manutenção do Departamento de Educação
 07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 459
 07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 460
 07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 464
 07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 465
 Manutenção do Clube do Irmão Caçula
 07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 485
 07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 486
 07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 490
 07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 491
 Manutenção de Centros Educacional Infantil
 07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 503
 07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 504
 07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 510
 07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 511

Valor Total R\$ 7.726,00.

Califórnia, 13 de maio de 2024

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0A9AE36F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 859, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 859, DE 10 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 8.627.352,28 (oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R\$ 2.352,28 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0006.2083 - Resolução 285/2024 - Ações emergenciais de dengue no Paraná

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

Valor: R\$ 2.352,28

Conta Despesa: 1302

Fonte: 1075 (Apoio financeiro para ações emergenciais com ênfase em dengue no estado do paraná)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
1075	1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00	Resolução 285/2024 - Ações emergenciais de dengue no Paraná	R\$ 2.352,28
TOTAL			R\$ 2.352,28

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.0008.2082 - Convênio Federal 941859/2023 - Aquisição de máquina e equipamento agrícola

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente

Valor: R\$ 835.625,00

Conta Despesa: 3152

Fonte: 840 (Convênio 941859/2023 - Caminhão furgão e equipamentos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.0008.2082 - Convênio Federal 941859/2023 - Aquisição de máquina e equipamento agrícola

4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições

Valor: R\$ 14.375,00

Conta Despesa: 3153

Fonte: 840 (Convênio 941859/2023 - Caminhão furgão e equipamentos)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
840	2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00	Convênio 941859/2023 - Caminhão furgão e equipamentos	R\$ 835.625,00
840	1.3.2.1.01.0.1.05.22.00.00	Rendimentos - Fonte 840	R\$ 14.375,00
TOTAL			R\$ 850.000,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

27.813.0009.2084 - Convênio Estadual SIT nº 60496/2023 - Construção de estádio municipal

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações

Valor: R\$ 500.000,00

Conta Despesa: 3511

Fonte: 835 (Convênio Estadual SIT nº 60496/2023 - Construção de estádio municipal)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

27.813.0009.2084 - Convênio Estadual SIT nº 60496/2023 - Construção de estádio municipal

4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições

Valor: R\$ 15.000,00

Conta Despesa: 3512

Fonte: 835 (Convênio Estadual SIT nº 60496/2023 - Construção de estádio municipal)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
835	2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00	Construção de campo de futebol Convênio Sit nº 60496/2023	R\$ 500.000,00
835	1.3.2.1.01.0.1.05.16.00.00	Rendimentos - Fonte 835	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 515.000,00

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2085 - Construção do Cras - Deliberação CEAS 37/2023

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações

Valor: R\$ 1.200.000,00

Conta Despesa: 2239

Fonte: 842 Construção do Cras - Del. 037/2023)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2085 - Construção do Cras - Deliberação CEAS 37/2023

4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições

Valor: R\$ 20.000,00

Conta Despesa: 2241

Fonte: 842 (Construção do Cras - Del. 037/2023)

Art. 8º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
842	2.4.2.4.99.0.1.01.00.00.00	Construção do Cras - Deliberação CEAS 37/2023	R\$ 1.200.000,00
842	1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00	Rendimentos - Fonte 842	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 1.220.000,00

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões, e setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.0009.2086 - Convênio SIT nº 61340/2023 - Pavimentação em blocos de concreto 14.712,69 m²

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações

Valor: R\$ 4.637.008,48

Conta Despesa: 3513

Fonte: 836 (Convênio Estadual SIT nº 61340/2023 - Pavimentação Ruas 14713 m²)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.0009.2086 - Convênio SIT nº 61340/2023 - Pavimentação em blocos de concreto 14.712,69 m²

4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições

Valor: R\$ 62.991,52

Conta Despesa: 3514

Fonte: 836 (Convênio Estadual SIT nº 61340/2023 - Pavimentação Ruas 14713 m²)

Art. 10º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
836	2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	Convênio SIT nº 61340/2023 - Pavimentação em blocos de concreto 14.712,69 m²	R\$ 4.637.008,48
836	1.3.2.1.01.0.1.05.23.00.00.00	Rendimentos - Fonte 836	R\$ 62.991,52
TOTAL			R\$ 4.700.000,00

Art. 11º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

12.365.0009.2087 - Convênio Federal M. Educação FNDE - Construção da Creche

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações

Valor: R\$ 650.000,00

Conta Despesa: 561

Fonte: 146 (Convênio Federal Ministério da Educação - Construção da Creche)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

12.365.0009.2087 - Convênio Federal M. Educação FNDE - Construção da Creche

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor: R\$ 1.000,00

Conta Despesa: 562

Fonte: 146 (Convênio Federal Ministério da Educação - Construção da Creche)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

12.365.0009.2087 - Convênio Federal M. Educação FNDE - Construção da Creche

4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições

Valor: R\$ 4.000,00

Conta Despesa: 563

Fonte: 146 (Convênio Federal Ministério da Educação - Construção da Creche)

Art. 12º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
146	2.4.1.4.51.0.1.02.00.00.00.00	Convênio Federal - Construção da Super Creche	R\$ 650.000,00
146	1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	Rendimentos - Fonte 146	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 655.000,00

Art. 13º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.785.0009.2088 - Convênio Federal 944292/2023 - Aquisição de uma pá carregadeira nova
 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
 Valor: R\$ 477.500,00
 Conta Despesa: 3775
 Fonte: 843 (Convênio Federal 944292/2023 - Aquisição de uma pá carregadeira nova)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
 15.785.0009.2088 - Convênio Federal 944292/2023 - Aquisição de uma pá carregadeira nova
 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
 Valor: R\$ 12.500,00
 Conta Despesa: 3774
 Fonte: 843 (Convênio Federal 944292/2023 - Aquisição de uma pá carregadeira nova)

Art. 14º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
843	2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00	Convênio Federal 944292/2023 - Aquisição de uma pá carregadeira nova	R\$ 477.500,00
843	1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00	Rendimentos - Fonte 843	R\$ 12.500,00
TOTAL			R\$ 490.000,00

Art. 15º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
 25.752.0009.2089 - Convênio Sit nº 62000/2023 - Iluminação Pública
 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
 Valor: R\$ 187.289,50
 Conta Despesa: 3776
 Fonte: 839 (Convênio Estadual Sit nº 62000/2023 - Iluminação de Led)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
 25.752.0009.2089 - Convênio Sit nº 62000/2023 - Iluminação Pública
 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
 Valor: R\$ 7.710,50
 Conta Despesa: 3777
 Fonte: 839 (Convênio Estadual Sit nº 62000/2023 - Iluminação de Led)

Art. 16º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
839	1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00	Convênio SIT Nº 62000/2023 - Iluminação Pública	R\$ 187.289,50
839	1.3.2.1.01.0.1.05.25.00.00	Rendimentos - Fonte 839	R\$ 7.710,50
TOTAL			R\$ 195.000,00

Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliano Mexko
Código Identificador:ACCA572F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024

Decreto nº 2214/2024 de 10/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.

Decreta:

Art.

1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
121 - 4.4.90.52.00.00	1221	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	412.000,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
131 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	230.000,00
Total Suplementação:			642.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.1.2.50.9.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Fonte:	412.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Fonte: 1107	230.000,00
Total da Receita:	642.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 10 de Maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeito

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:73647738

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 003/2024 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 001/2024 TORNA PÚBLICA a **classificação provisória** da comprovação de títulos do cargo temporário de: Monitor Social Cultural com Habilidades em Música e Violão.

Para os candidatos que **apresentaram** títulos e não pontuaram, foram desclassificados ou não atingiram a pontuação esperada, poderá o interessado ingressar com interposição de recurso, nos dias **14 a 17 de maio de 2024**, conforme o contido no item 11, do Edital nº. 001/2024, diretamente na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul-PR, das 8:30 as 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda, enviada pelo e-mail psa@pmcgs.pr.gov.br, no mesmo período e horário, usando o formulário constante do Anexo IV do referido Edital, juntamente com cópia de documento que comprove a regularidade da inscrição.

PRAZO PARA RECURSO DIAS 14 A 17 DE MAIO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA	TIPO DE VAGA
9	ADRIANA DE SOUZA BUENO	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	ADRIANO BOWNO RODRIGUES	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	ALEXANDRE MASSANEIRO DE LIMA	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	BRUNO ALEXANDRE CHAVES	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	BRUNO VINICIUS SCHU	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	CICERA EDILÂNIA ARAÚJO JANUÁRIO	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	EDINEI CARDOSO ANDRADE DE PAULA	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	EDSON DIETRICH ALEXANDRE	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	GABRIELLY NICHELE SCHIMDT	35	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	JOSIANI APARECIDA CRUZ	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	LETICIA BENDER	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	MARCELO FERREIRA DA SILVA	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	MARLLON CARVALHO BRAZ PEREIRA	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	PAULO MARCELO NIEPSUI JUNIOR	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	RAFAELLA YANIKY DO PRADO VIEIRA DOS SANTOS	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	RICARDO DONISETE DE OLIVEIRA	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
1	RODRIGO AMARAL CANOZI	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	RODRIGO RETHKA GONÇALVES	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	RUBENS DE OLIVEIRA	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	VALDIRENE DOS SANTOS MELLO	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	VERÔNICA MARIA FARANIA BALDÃO CARON	23,12	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	WESLEY FERMINO DA SILVA	0	AMPLA CONCORRÊNCIA

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2024.

LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES	
Presidente da Comissão	
ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS	CLAUDIA GOMES DE LIZ
Membro da Comissão	Membro da Comissão

SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS
Membro da Comissão	Membro da Comissão
MARIA GUADALUPE STRAPASSON	SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BC510636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE (PR)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS E PRAZO DE RECURSO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

O Gabarito da Prova Objetiva, que foi realizada no dia 12 de maio de 2024, o mesmo gabarito está disponível no site www.cmmconcursos.com.br bem como no Mural da sede da Administração Pública Campo do Tenente/PR.

Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao Gabarito poderão fazê-lo nos dias 14 e 15 de maio de 2024, em conformidade com o item 13, do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2024, no site www.cmmconcursos.com.br na ÁREA DO CANDIDATO.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campo do Tenente/PR, 13 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito de Campo do Tenente

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

MOTORISTA					
1	C	11	C	21	B
2	B	12	D	22	A
3	C	13	B	23	C
4	A	14	A	24	A
5	D	15	A	25	B
6	B	16	D		
7	C	17	D		
8	B	18	B		
9	B	19	D		
10	D	20	C		

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CIRURGIÃO DENTISTA					
1	C	11	C	21	B
2	A	12	D	22	D
3	A	13	B	23	A
4	B	14	C	24	C
5	C	15	D	25	D
6	D	16	D		
7	A	17	C		
8	B	18	C		
9	C	19	C		
10	D	20	A		

ENFERMEIRO					
1	C	11	C	21	D
2	A	12	D	22	A
3	A	13	B	23	A
4	B	14	C	24	B
5	C	15	D	25	C
6	D	16	A		
7	A	17	C		
8	B	18	B		
9	C	19	B		
10	D	20	D		

PROFESSOR					
1	C	11	C	21	A
2	A	12	D	22	C

3	A	13	B	23	B
4	B	14	C	24	B
5	C	15	D	25	D
6	D	16	B		
7	A	17	D		
8	B	18	A		
9	C	19	D		
10	D	20	C		

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EFFE77F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, CONFORME A ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL, E ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

A Comissão de Seleção, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - Fomento as áreas artísticas**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, **DIVULGA** através do presente instrumento, a lista de classificação provisória dos candidatos, conforme a análise de mérito cultural (item 12 do Edital):

Classificação	Projeto	Nota	Candidato	Resultado
1º	Tostadinho	102,1	Marisa Helena Carneiro Ribas	Classificado
2º	Festa típica Polonesa – Nossa Senhora Czestochowa	100,6	Núcleo Municipal da BRASPOL	Classificado
3º	Feira de artesanato	100	Jane Eugênia Maria Pires Adur	Classificado
4º	Teatro Paixão de Cristo	99,8	Dilvete Aparecida Teixeira	Classificado
5º	Capoeirando	97,6	Antônio Carlos Silveira	Classificado
6º	Tricotar	96,8	Anice Rosilda Rosa de Barros	Classificado
7º	Cantando na Praça	93,6	Leandro Renato Serpe Ribas	Classificado
8º	Revitalize Graffiti – Campo do Tenente + Colorido	84,5	Eduardo Dias dos Santos	Classificado
9º	Escolas de Campo do Tenente + Coloridas	83,5	Eduardo Dias dos Santos MEI	Classificado
10	Arte da Musica	95,3	Anice Rosilda Rosa de Barros	Desclassificado com fulcro no item 7.4 do Edital de Chamamento Público nº 002/2024.
11	Capoeirando/Candeeiro Capoeira, Cultura, Esporte e Educação para Formar Cidadãos	96,0	Antonio Carlos Silveira	Desclassificado com fulcro no item 7.4 do Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

A letra a) do item 1 do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, dispõe sobre o número de projetos contemplados com o referido recurso:

“O presente edital possui valor total de R\$ 25.802,46 (vinte e oito mil oitocentos e dois e cinquenta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 2.866,94 (dois mil oitocentos e sessenta e seis e noventa e quatro centavos) **para 9 proponentes culturais na categoria projetos livres de cultura**. Serão destinadas 3 vagas para cotas sendo 2 vagas para negros e 1 vaga para indígena. As outras vagas serão destinadas para ampla concorrência.”

Os recursos contra a classificação dos candidatos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através do e-mail: culturaturismocampodotenente@gmail.com.

Campo do Tenente - PR, 13 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D9247D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 05/2024 – CMPIR

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. O encontro foi empreendido em formato online via Google Meet. Estiveram presentes: os conselheiros governamentais Marcelo Moraes , Amanda Cristina da Silva, Sérgio Luiz Cambri e Odete Antunes de Sá; os conselheiros não governamentais Janaina Carla Ribeiro Hummelgen, Gabriel Dias de Paula e Robson Jaime Pereira; Além da servidora da Secretaria de Assistência Social, Giuliana Moraes Miranda.	5ª Reunião do CMPIR 03/05/2024
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência a servidora Giuliana verificou que não havia quórum e deliberou-se entre os presentes, aguardar mais 10 (dez) minutos. Em um segundo momento, decorrido o tempo estabelecido, em nova verificação e contato com os conselheiros, constatou-se que a plenária estava com quórum e o presidente Robson abriu a plenária agradecendo a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Inicialmente foi indicada por meio do Ofício 167/2024 – SAS, a servidora Giuliana Moraes Miranda como Secretaria Executiva do CMDI, tendo em vista a recente exoneração a pedido da até então Secretaria Executiva Any Kamilla dos Santos, sendo aprovada por todos os conselheiros presentes. Sendo que a mesma se apresentou e deu continuidade na pauta.	Item 01 - Ofício SAS nº 167/2024 – Secretaria Executiva
Em seguida, foi retomada a importância da participação dos conselheiros no CMPIR, levando em consideração ser um importante órgão de deliberação e garantia de direitos. Assim, o presidente Robson, relatou a dificuldade de alguns conselheiros estarem presentes no período da manhã. Nesse sentido, a plenária decidiu por alterar o horário para as 15h na última sexta feira do mês.	Item 02 - Alteração dos Horários das Reuniões Ordinárias CMPIR
Após, foi colocado a próxima data comemorativa em Alusão ao Dia da Mulher Negra, Latino America e Caribenha que acontece dia 25/07. O presidente Robson trouxe a viabilidade de se criar uma comissão para tratar dos assuntos comemorativos, a fim de facilitar a discussão na plenária. Ficou estabelecido então a composição da comissão com os seguintes conselheiros: Robson, Janaina e Sérgio.	Item 03 - Ação em alusão ao Dia da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha – 25/07
Outra questão levantada foi a alternância da presidência do CMPIR, conforme previsto no Regimento Interno. Assim, a partir da data de 17/05/2024, fica estabelecido como presidente do Conselho Marcelo Moraes.	Item 04 - Alternância da presidência do CMPIR
Por fim, o presidente Marcelo, colocou a importância de alteração do Regimento Interno para rever a quantidade de conselheiros presentes na plenária a fim de garantir quórum. A secretaria executiva sugeriu a criação de uma comissão que seja responsável por rever os documentos do Conselho de forma mais detalhada e que possa ser apresentado na plenária. Como estavam ausentes alguns conselheiros não governamentais, ficou decidido por verificar a disponibilidade de participação dos mesmos na comissão. Também foi solicitado pelo	Item 05 – Assuntos Gerais

presidente, visita ao Terreiro Beija Flor, para possível cadastramento da instituição e também a retomada da visita ao Terreiro Pena Branca na próxima plenária.	
Por fim, o Presidente do CMPPIR, Robson Jaime Pereira, agradecendo a presença de todos	Encerramento Plenária
Após as tratativas, eu Giuliana Moraes Miranda declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

GIULIANA MORAES MIRANDA	ROBSON JAIME PEREIRA
Secretária Executiva do CMPPIR	Presidente do CMPPIR

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6579A1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 617/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024;
 - 1.2.2. O termo de referência do edital;
 - 1.2.3. A proposta do fornecedor;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

- 2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 41.580,00** (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).
- 3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.327.892/0001-56, com sede administrativa na Rua Irmão Cirilo, nº 1790, Bairro Jardim Seminário, CEP 85.605-575, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 031.204.649-96, portadora da cédula de identidade civil nº 7.628.548-9 SSP-PR, com residência e domicílio na Rua La Paz, nº 83, Bairro Miniguaçu, CEP 85.605-255, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: claudete_gabi@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Alimento nutricionalmente completo, normocalórico (1,2Kcal/ml), adicionado de mix de proteína (animal/vegetal) 100% maltodextrina como fonte de carboidrato. Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Embalagem Tetra Pak com 1000ml.	Nestlé	Isosource Soya 1.2 l	UN	2.000,00	20,79	41.580,00

- 3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
- 4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação
2	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
 - 6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

2024	2410	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	2420	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.99.03	De Exercícios Anteriores
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.99.03	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Claudete dos Santos Possamai** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:08CCF184

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 119/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 617/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **RS 13.960,00** (treze mil, novecentos e sessenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.962.576/0001-42, com sede administrativa na Rua Armando Machado, nº 2393, Bairro Riachinho, CEP 88.715-000, Jaguaruna-SC, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. DILCEIA MARTINS ARCENO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 708.758.120-15, portadora da cédula de identidade nº 1052421797 SSP-RS, com residência e domicílio na Rua Projetada B, nº s/n, Bairro Arroio Corrente, CEP 88.715-000, Jaguaruna-SC, endereço eletrônico: licitacoes@unamed.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	Suplemento alimentar para nutrição enteral e/ou oral indicado à pacientes idosos e que necessitem de alto teor de cálcio e proteína, suplemento hiperproteico (a partir de 20% PTN), adicionado de vitaminas e minerais. Isento de glúten e lactose. Sem Sabor. Embalagem lata com 350g.	DYNAMIC LAB	SUSTENY SOJA 400GRAMAS LATA	LT	400,00	34,90	13.960,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação
2	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	2410	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	2420	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.99.03	De Exercícios Anteriores
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.99.03	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Dilceia Martins Arceno** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C09BB8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 027/2024 – DP

SÚMULA: “Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados em Teste Seletivo, Edital nº 001/2024, para apresentação de documentos”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. CONVOCAR, para apresentação de documentos, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos classificados no Teste Seletivo nº 001/2024 para o cargo de professor(a) -20 horas:

Nº DE CLAS.	NOME DO CANDIDATO	
20	ANDRESSA SALLES DO NASCIMENTO	12.727.625-0
21	JOSIANE ARAUJO PIRANI DE OLIVEIRA	9.974.719-6
22	DAYANNE MAIHARA THIBES DE ANDRADE	10.855.739-7
23	FRANCELINE GIGARRA	10.823.292-7
24	RAYANE LOURENÇO CAMARGO	14.250.484-7
25	NÉTHALY DE SOUZA PEREIRA RAMOS	15.573.079-0
26	JOSE ANDRE MONTANHER	6.978.294-9
27	ELIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	7.188.525-9
28	PRECILA APARECIDA AMARAL	10.526.160-8
30	VITORIA LETICIA DOMINGUES DA SILVA	13.713.166-4
31	DANIELI SAMUEL ESTRAMBEQUE BUENO	10.268.451-6
32	EMANUELLE LEAL CHEVALIER IVASITA	6.832.479-3
33	IVANETE BATISTA LEITE DE SOUZA	6.107.722-7
34	LARISSA DA SILVA CAMARGO	13.701.671-0
35	MARIA VITORIA DIAS NEIA PEDROSO	14.711.574.1
36	RAISSA MARIA DOS SANTOS MIRANDA	13.792.027-1
37	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	5.855.226-7
38	SIMONE IZIDORO FERRAZ	8.261.180-0
39	JANAINA FERREIRA DUTRA SILVA	9.245.155-0

AFRODESCENDENTES		
Nº DE CLAS.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
5	THAIS DOMINGUES DA SILVA	13.713.160-9

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, munidos da devida documentação contida no item 18 do Edital nº 001/2024;

Art. 3º. A convocação, para entrega de documentos, por si só, não gera direito a contratação, ficando a mesma condicionada à existência de vagas;

Art. 4º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Carlópolis, 13 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:70A3896A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 124/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **MARIO CAMILO 52540456987**, estabelecida na Rua Castro Alves, Nº 301, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 33.024.417/0001-43, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Mario Camilo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.716-x, e do CPF nº 525.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, Nº 301, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 21/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO BOSQUE MUNICIPAL, INCLUINDO TERRENO E EDIFICAÇÕES, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1 - A licitante é responsável pela verificação junto ao site qualquer alteração ou retificação que por ventura ocorra. (www.catanduvas.pr.gov.br).

2.2 - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

2.3- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

2.4 – Para execução do serviço: a empresa deverá disponibilizar no mínimo 1 funcionário pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, com salário não inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, mais vale alimentação conforme convenção coletiva, e transporte (se necessário), além de muni-lo com equipamentos e ferramentas necessários, e EPI's de uso obrigatório.

2.5– ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.1 - ROÇADA MANUAL

A roçada consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, com a finalidade tornar as áreas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo, bem como, também à retirada de entulhos e resíduos provenientes da mesma e alocação em local adequado.

2.5.2 - CAPINA MANUAL

A Capina manual consistirá na erradicação da vegetação, em locais onde seu crescimento não é desejável, objetivando evitar sua expansão para áreas centrais. A mesma deve ser criteriosamente utilizada para evitar condições que facilitem a erosão, sendo que os resíduos provenientes da mesma também deverão ser recolhidos e alocados em local específico.

2.5.3 - LIMPEZA MECANIZADA

A operação compreende a limpeza utilizando máquinas e equipamentos adequados para roçada e/ou outro tipo de serviço que auxilie na manutenção da limpeza das áreas de pátio, principalmente mais próximas ao mato.

Além disso, deverá ser efetuado o corte de grama, devendo ser corretamente descartados os materiais originários do corte, e em havendo local na área do bosque, ali se acomodem, e em não havendo que seja o mesmo acondicionado em sacos plásticos para que o município efetue a recolha.

2.5.4 - DO DESCARTE DO MATERIAL

Os materiais estranhos às instalações que sejam coletados deverão ser acondicionados em sacos plásticos para recolha por parte do município para o correto descarte.

2.6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Limpeza de instalações prediais: 2 vezes por semana;

II – Capina e roçada de ervas daninhas e outras vegetações: no mínimo uma vez a cada 15 dias, conforme necessidade;

III – Corte de grama: no verão deve ser cortado uma vez a cada 20 dias, sendo que no inverno uma vez a cada 30 dias.

2.7 - DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Será de responsabilidade do contratado o fornecimento das ferramentas (enxada, carrinho de mão, pá, foice, roçadeiras, rastelos, bem como, insumos, combustível e produtos de limpeza necessários para a execução do serviço) sendo que a empresa também deverá fornecer os Equipamentos de proteção individual.

2.8 - DO DESLOCAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS

Os gastos com possíveis deslocamentos, transportes de materiais e/ou ferramentas correrão por conta da contratada.

2.9 - DAS AREAS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	LIMPEZA do pátio, com capina manual, mecanizada e recolha de resíduos. Área total: 12.466 m²
2	LIMPEZA das edificações em alvenaria.

Área edificada atualmente 330 m² com projeção para edificação de mais obra de aproximadamente 170m², totalizando 500 m².

2.10 - DA INCIDÊNCIA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

– A empresa deverá dispor de, **no mínimo, 1 (um) funcionário** para atender em período permanente exercendo funções no local, já que os serviços não devem ser feitos de forma esporádica, mas sim continuada atentando para execução de todos os serviços, não tendo um prazo determinado para cada atividade, devendo ser mantida ordem, limpeza, organização do local, incluindo áreas edificadas e pátio do bosque, com todos os locais.

– Fica a critério da empresa a disponibilização de mais profissionais, caso julgue necessário.

– Caso, dentro do exigido, a empresa desenvolva um cronograma de atividades, e este seja submetido e aprovado pela Administração pública, poderá ser implantado.

– Mesmo aprovado pela municipalidade, o mesmo será acompanhado por fiscalização para ver se sua aplicabilidade satisfaz o contratado, e, em não sendo, deverá ser refeito, até que o implantado atenda o contrato.

- Caso o Município perceba que o serviço não esteja atendendo a demanda, solicitará da empresa que disponibilize mais funcionários, até a regularização do cronograma.

- Caso a empresa não apresente um cronograma de execução dos serviços, a administração o fará, para que seja cumprido pela contratada.

2.11 – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

2.12 - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

2.13 – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

2.14 – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

2.14.1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12 MESES	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO BOSQUE MUNICIPAL, INCLUINDO TERRENO E EDIFICAÇÕES.	4.000,00	48.000,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- em 12 parcelas mensais conforme execução;
- após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
- somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 - Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000 21092	3844 4837

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A duração do contrato está estipulada em 12 (doze) meses, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 120 (Cento e vinte) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem I, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás – PR, 13 de maio de 2024.

Município de Catanduvás
MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF: 842.xxx.xxx-68

Mario Camilo 52540456987
MARIO CAMILO
 Representante Legal
 CPF: 525.XXX.XXX-87

JAIR DA ROCHA DIHOANY
 Fiscal do Contrato

GTOCHINSKI BAZZI
 Macielestora do Contrato

Publicado por:
 Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:43CE85E2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 114/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	RS 2.899,99
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	RS 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	0	R\$ 2.899,99
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 8.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 13 de Maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Gefferson Pavan

Código Identificador:CAB67F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.001/2024 – GABARITO PRELIMINAR

01: C	02: A	03: E	04: B	05: B	06: D	07: E	08: D	09: E	10: A
11: E	12: E	13: E	14: D	15: E	16: B	17: A	18: D	19: D	20: E
21: E	22: E	23: C	24: C	25: E	26: C	27: E	28: C	29: B	30: D
31: D	32: B	33: E	34: A	35: E	36: C	37: E	38: D	39: B	40: C
6201 - ADVOGADO									
01: C	02: D	03: E	04: D	05: C	06: E	07: D	08: B	09: C	10: B
11: C	12: C	13: E	14: E	15: D	16: B	17: C	18: D	19: D	20: C
21: E	22: A	23: E	24: D	25: B	26: A	27: B	28: E	29: D	30: C
31: B	32: D	33: C	34: D	35: B	36: E	37: A	38: A	39: E	40: B
6202 - CONTADOR									
01: C	02: D	03: E	04: D	05: C	06: E	07: D	08: B	09: C	10: B
11: C	12: C	13: E	14: E	15: D	16: B	17: C	18: D	19: D	20: C
21: E	22: D	23: B	24: A	25: B	26: A	27: E	28: A	29: B	30: E
31: D	32: D	33: B	34: D	35: C	36: B	37: A	38: B	39: E	40: C

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:CEE88B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 12 DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 12 de 03 de Maio de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida.

Dispõe sobre a aprovação de adesão ao Incentivo Financeiro da Resolução SESA nº 515/2024.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Coronel Vivida PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003 e pelo Decreto Municipal 8.357/2024;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Considerando a Resolução SESA nº 515/2024.

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná através da aquisição de materiais e equipamentos permanentes para as unidades de saúde da RAS municipal.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, adesão ao Incentivo Financeiro da Resolução SESA nº 515/2024, conforme segue:

Relação de Equipamentos				
Disponível Renem (Sim ou Não)	Equipamento	Qtde	Valor unitário	Valor Total
SIM	Mesa Antropométrica (com colchonete)	04	589,00	2.356,00
SIM	Freezer comum, vertical, de 201 a 400 litros	05	3.580,00	17.900,00
SIM	Mesa para Exames, Maca de Exame Clínico, Maca Clínica com armário madeira ou mdf	01	3.465,00	3.465,00
SIM	Mesa Auxiliar	10	823,10	8.231,00
SIM	Forno de Microondas, 26 a 30 litros	02	793,00	1.586,00
SIM	Lavadora de Roupas, Máquina de lavar roupa até 11,5 kg	02	2.296,00	4.592,00
SIM	Arquivo gaveta	08	2.602,00	20.816,00
SIM	Braçadeira para injeção	05	293,00	1.465,00
SIM	Bisturi Elétrico (até 150 W)	01	11.909,00	11.909,00
SIM	Seladora de embalagens (grau cirúrgico)	02	1.530,00	3.060,00
SIM	Suporte de Soro de Chão	04	436,00	1.744,00
SIM	Bicicleta Ergométrica Vertical	01	1.994,00	1.994,00
SIM	Mocho	02	593,00	1.186,00
SIM	Cadeira para Coleta de Sangue	01	622,00	622,00
SIM	Mesa de escritório (em L)	02	737,00	1.474,00

SIM	Cadeira de rodas para obeso	05	2.524,00	12.620,00
SIM	Cortina de ar 90 a 150 cm	05	996,00	4.980,00
TOTAL			100.000,00	

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

Publique-se e Registre-se,

DIRCEIA BORGES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Dirceia Borges Fernandes
Código Identificador:CC5AA434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até o bimestre (f)		No bimestre	Até o bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	231.000.000,00	268.820.238,85	51.231.325,56	93.720.688,69	175.099.550,16	48.349.430,10	86.486.978,68	182.333.260,17	76.564.485,51
DESPESAS CORRENTES	209.363.000,00	228.523.451,20	45.630.632,17	84.006.804,66	144.516.646,54	42.363.165,37	76.989.345,84	151.534.105,36	68.159.851,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.543.450,00	104.554.750,35	16.218.882,60	30.589.399,68	73.965.350,67	16.224.350,08	30.567.529,76	73.987.220,59	29.510.451,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.400.000,00	424.291,58	871.031,55	1.528.968,45	424.291,58	871.031,55	1.528.968,45	871.031,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.419.550,00	121.568.700,85	28.987.457,99	52.546.373,43	69.022.327,42	25.714.523,71	45.550.784,53	76.017.916,32	37.778.368,40
DESPESAS DE CAPITAL	20.137.000,00	38.796.787,65	5.600.693,39	9.713.884,03	29.082.903,62	5.986.264,73	9.497.632,84	29.299.154,81	8.404.633,65
INVESTIMENTOS	17.537.000,00	36.196.787,65	4.833.199,63	8.182.562,37	28.014.225,28	5.218.770,97	7.966.311,18	28.230.476,47	6.873.311,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600.000,00	2.600.000,00	767.493,76	1.531.321,66	1.068.678,34	767.493,76	1.531.321,66	1.068.678,34	1.531.321,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	231.000.000,00	268.820.238,85	51.231.325,56	93.720.688,69	175.099.550,16	48.349.430,10	86.486.978,68	182.333.260,17	76.564.485,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	231.000.000,00	268.820.238,85	51.231.325,56	93.720.688,69	175.099.550,16	48.349.430,10	86.486.978,68	182.333.260,17	76.564.485,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.000.000,00	0,00	0,00	4.530.475,94	(4.530.475,94)	0,00	11.764.185,95	(11.764.185,95)	21.686.679,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	237.000.000,00	268.820.238,85	51.231.325,56	98.251.164,63	170.569.074,22	48.349.430,10	98.251.164,63	170.569.074,22	98.251.164,63

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA

Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2AAC1C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	237.000.000,00	250.667.734,41	45.281.838,36	18,06	98.251.164,63	39,20	152.416.569,78
RECEITAS CORRENTES	234.000.000,00	240.349.458,31	41.239.340,08	17,16	90.347.579,64	37,59	150.001.878,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.413.000,00	56.413.000,00	8.352.359,86	14,81	13.419.170,61	23,79	42.993.829,39
IMPOSTOS	51.895.000,00	51.895.000,00	7.461.682,62	14,38	12.332.092,65	23,76	39.562.907,35
TAXAS	4.518.000,00	4.518.000,00	890.677,24	19,71	1.087.077,96	24,06	3.430.922,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.845.000,00	3.845.000,00	1.051.646,22	27,35	1.889.183,91	49,13	1.955.816,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	3.845.000,00	3.845.000,00	1.051.646,22	27,35	1.889.183,91	49,13	1.955.816,09
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	871.968,13	158,54	1.601.996,89	291,27	(1.051.996,89)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	27.196,78	0,00	50.524,68	0,00	(50.524,68)
VALORES MOBILIÁRIOS	500.000,00	500.000,00	844.771,35	153,59	1.551.472,21	282,09	(1.001.472,21)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.271.000,00	3.271.000,00	479.939,99	14,67	973.705,81	29,77	2.297.294,19
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	3.271.000,00	3.271.000,00	479.939,99	14,67	973.705,81	29,77	2.297.294,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.523.000,00	171.822.458,31	30.127.906,88	17,53	71.726.850,53	41,74	100.095.607,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	63.893.000,00	70.086.458,31	10.731.388,70	15,31	29.736.851,09	42,43	40.349.607,22
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	67.252.000,00	67.358.000,00	13.215.990,67	19,62	28.413.891,49	42,18	38.944.108,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	36.000,00	36.000,00	30.000,00	83,33	34.500,00	95,83	1.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00	2.000,00	63,68	3,18	6.208,77	310,44	(4.208,77)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	34.280.000,00	34.280.000,00	6.150.463,83	17,94	13.535.399,18	39,48	20.744.600,82
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.448.000,00	4.448.000,00	355.519,00	7,99	736.671,89	16,56	3.711.328,11
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.400.000,00	1.400.000,00	197.600,14	14,11	459.244,81	32,80	940.755,19
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	4.587,24	0,00	6.925,11	0,00	(6.925,11)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.048.000,00	3.048.000,00	153.331,62	5,03	270.501,97	8,87	2.777.498,03
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	10.318.276,10	4.042.498,28	39,18	7.903.584,99	76,60	2.414.691,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	2.887.784,79	96,26	2.928.460,26	97,62	71.539,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	2.887.784,79	96,26	2.928.460,26	97,62	71.539,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	286.498,11	0,00	591.068,60	0,00	(591.068,60)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	286.498,11	0,00	591.068,60	0,00	(591.068,60)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.318.276,10	868.215,38	11,86	4.384.056,13	59,91	2.934.219,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	4.024.563,40	403.345,05	10,02	3.554.833,85	88,33	469.729,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.293.712,70	464.870,33	14,11	829.222,28	25,18	2.464.490,42
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	237.000.000,00	250.667.734,41	45.281.838,36	18,06	98.251.164,63	39,20	152.416.569,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	237.000.000,00	250.667.734,41	45.281.838,36	18,06	98.251.164,63	39,20	152.416.569,78
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	237.000.000,00	250.667.734,41	45.281.838,36	18,06	98.251.164,63	39,20	152.416.569,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.860.363,58	0,00	0,00	29.860.363,58	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	29.860.363,58	0,00	0,00	29.860.363,58	100,00	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5BD27D86

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	231.000.000,00	268.820.238,85	51.231.325,56	93.720.688,69	100,00	175.099.550,16	48.349.430,10	86.486.978,68	100,00	182.333.260,17
ADMINISTRAÇÃO	19.278.000,00	19.738.322,29	3.081.078,29	6.030.118,83	6,43	13.708.203,46	2.821.091,58	5.370.113,99	6,21	14.368.208,30
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.728.000,00	2.728.000,00	390.197,38	760.863,77	0,81	1.967.136,23	390.197,38	760.863,77	0,88	1.967.136,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.550.000,00	17.010.322,29	2.690.880,91	5.269.255,06	5,62	11.741.067,23	2.430.894,20	4.609.250,22	5,33	12.401.072,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.654.000,00	8.028.963,11	1.120.863,02	2.928.712,90	3,12	5.100.250,21	1.206.090,53	2.820.025,89	3,26	5.208.937,22
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	625.000,00	748.400,00	114.208,23	241.846,16	0,26	506.553,84	102.603,14	206.296,99	0,24	542.103,01
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.023.000,00	7.274.563,11	1.006.654,79	2.686.866,74	2,87	4.587.696,37	1.103.487,39	2.613.728,90	3,02	4.660.834,21
SAÚDE	73.531.250,00	86.467.406,69	19.724.816,55	34.133.780,62	36,42	52.333.626,07	19.916.598,15	33.587.335,78	38,84	52.880.070,91
ATENÇÃO BÁSICA	66.180.250,00	71.236.039,09	12.327.793,57	24.724.852,14	26,38	46.511.186,95	12.516.698,09	24.178.780,22	27,96	47.057.258,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.029.000,00	11.379.000,00	5.574.916,00	7.251.064,40	7,74	4.127.935,60	5.574.916,00	7.251.064,40	8,38	4.127.935,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.322.000,00	3.852.367,60	1.822.106,98	2.157.864,08	2,30	1.694.503,52	1.824.984,06	2.157.491,16	2,49	1.694.876,44
TRABALHO	239.000,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	239.000,00
RELAÇÃO DE TRABALHO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
EDUCAÇÃO	59.797.750,00	63.793.877,31	12.921.465,14	21.768.821,90	23,23	42.025.055,41	10.010.354,02	18.565.534,42	21,47	45.228.342,89
ENSINO FUNDAMENTAL	36.847.950,00	40.570.277,31	9.775.963,63	15.999.770,31	17,07	24.570.507,00	6.850.100,97	12.870.334,07	14,88	27.699.943,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	21.582.000,00	21.855.800,00	3.032.661,64	5.460.575,92	5,83	16.395.224,08	3.047.413,18	5.386.724,68	6,23	16.469.075,32
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.309.800,00	1.309.800,00	112.839,87	308.475,67	0,33	1.001.324,33	112.839,87	308.475,67	0,36	1.001.324,33
CULTURA	1.287.000,00	2.044.550,32	357.909,75	871.807,99	0,93	1.172.742,33	214.739,25	602.126,23	0,70	1.442.424,09
DIFUSÃO CULTURAL	1.287.000,00	2.044.550,32	357.909,75	871.807,99	0,93	1.172.742,33	214.739,25	602.126,23	0,70	1.442.424,09
DIREITOS DA CIDADANIA	361.000,00	468.998,21	191.112,69	290.230,21	0,31	178.768,00	182.624,07	276.695,08	0,32	192.303,13
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	361.000,00	468.998,21	191.112,69	290.230,21	0,31	178.768,00	182.624,07	276.695,08	0,32	192.303,13
URBANISMO	22.896.000,00	31.880.908,49	6.564.279,68	12.670.922,71	13,52	19.209.985,78	6.796.548,52	10.804.275,25	12,49	21.076.633,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.614.000,00	1.614.000,00	221.592,43	413.158,97	0,44	1.200.841,03	221.592,43	413.158,97	0,48	1.200.841,03
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.640.000,00	13.866.513,93	3.132.149,71	4.311.524,60	4,60	9.554.989,33	3.149.247,87	4.305.532,40	4,98	9.560.981,53
SERVIÇOS URBANOS	15.642.000,00	16.400.394,56	3.210.537,54	7.946.239,14	8,48	8.454.155,42	3.425.708,22	6.085.583,88	7,04	10.314.810,68
HABITAÇÃO	305.000,00	350.000,00	49.420,26	108.677,53	0,12	241.322,47	57.835,40	108.677,53	0,13	241.322,47
HABITAÇÃO URBANA	305.000,00	350.000,00	49.420,26	108.677,53	0,12	241.322,47	57.835,40	108.677,53	0,13	241.322,47
SANEAMENTO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.550.000,00	6.871.877,84	825.947,16	1.203.462,43	1,28	5.668.415,41	825.947,16	1.203.462,43	1,39	5.668.415,41
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.275.000,00	6.596.877,84	825.947,16	1.201.243,90	1,28	5.395.633,94	825.947,16	1.201.243,90	1,39	5.395.633,94
RECURSOS HÍDRICOS	275.000,00	275.000,00	0,00	2.218,53	0,00	272.781,47	0,00	2.218,53	0,00	272.781,47
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.783.000,00	2.020.731,19	370.651,44	1.018.286,32	1,09	1.002.444,87	443.229,73	1.017.350,20	1,18	1.003.380,99
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	1.771.000,00	2.008.731,19	370.651,44	1.018.286,32	1,09	990.444,87	443.229,73	1.017.350,20	1,18	991.380,99
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
AGRICULTURA	10.835.500,00	10.835.500,00	1.380.805,03	3.444.498,56	3,68	7.391.001,44	1.474.842,78	3.250.819,63	3,76	7.584.680,37
EXTENSÃO RURAL	7.021.000,00	7.021.000,00	1.114.849,36	2.785.746,99	2,97	4.235.253,01	1.183.788,56	2.680.189,86	3,10	4.340.810,14
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.814.500,00	3.814.500,00	265.955,67	658.751,57	0,70	3.155.748,43	291.054,22	570.629,77	0,66	3.243.870,23
INDÚSTRIA	50.000,00	164.346,87	0,00	64.918,23	0,07	99.428,64	0,00	64.918,23	0,08	99.428,64
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	164.346,87	0,00	64.918,23	0,07	99.428,64	0,00	64.918,23	0,08	99.428,64
COMÉRCIO E SERVIÇOS	733.000,00	733.000,00	96.048,91	161.335,02	0,17	571.664,98	96.586,23	161.335,02	0,19	571.664,98
FOMENTO AO TRABALHO	633.000,00	633.000,00	96.048,91	161.335,02	0,17	471.664,98	96.586,23	161.335,02	0,19	471.664,98
TURISMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ENERGIA	3.845.000,00	6.753.669,90	395.021,65	827.588,06	0,88	5.926.081,84	421.165,15	827.588,06	0,96	5.926.081,84
ENERGIA ELÉTRICA	3.845.000,00	6.753.669,90	395.021,65	827.588,06	0,88	5.926.081,84	421.165,15	827.588,06	0,96	5.926.081,84
TRANSPORTE	9.819.500,00	15.066.377,47	1.910.768,17	2.780.210,94	2,97	12.286.166,53	1.723.989,99	2.583.180,76	2,99	12.483.196,71
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.819.500,00	15.066.377,47	1.910.768,17	2.780.210,94	2,97	12.286.166,53	1.723.989,99	2.583.180,76	2,99	12.483.196,71
DESPORTO E LAZER	2.414.000,00	2.741.709,16	609.292,31	981.801,11	1,05	1.759.908,05	525.942,03	808.024,85	0,93	1.933.684,31
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.414.000,00	2.741.709,16	609.292,31	981.801,11	1,05	1.759.908,05	525.942,03	808.024,85	0,93	1.933.684,31
ENCARGOS ESPECIAIS	8.871.000,00	8.871.000,00	1.631.845,51	4.435.515,33	4,73	4.435.484,67	1.631.845,51	4.435.515,33	5,13	4.435.484,67
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.500.000,00	6.500.000,00	1.191.785,34	3.411.534,65	3,64	3.088.465,35	1.191.785,34	3.411.534,65	3,94	3.088.465,35
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.371.000,00	2.371.000,00	440.060,17	1.023.980,68	1,09	1.347.019,32	440.060,17	1.023.980,68	1,18	1.347.019,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	231.000.000,00	268.820.238,85	51.231.325,56	93.720.688,69	100,00	175.099.550,16	48.349.430,10	86.486.978,68	100,00	182.333.260,17

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA

Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9CB87B13

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	695.063,39	(695.063,39)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	695.063,39	(695.063,39)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	591.068,60	(591.068,60)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	103.994,79	(103.994,79)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	695.063,39	(695.063,39)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Investimentos	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	3.717.652,37	695.063,39	4.412.715,76

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6F5685A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	51.895.000,00	12.332.092,65
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	11.020.000,00	1.350.974,61
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	3.845.000,00	1.252.013,31
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	23.900.000,00	6.460.935,75
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	13.130.000,00	3.268.168,98
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	136.640.000,00	54.009.514,87
2.1 - Cota-parte FPM	56.500.000,00	20.296.883,80
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	52.000.000,00	20.296.883,80
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	63.000.000,00	22.614.206,69
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	690.000,00	299.005,30
2.4 - Cota-parte ITR	450.000,00	23.570,64
2.5 - Cota-parte IPVA	16.000.000,00	10.775.848,44
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	188.535.000,00	66.341.607,52
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	26.428.000,00	10.801.902,97
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	20.705.750,00	5.783.498,91
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	34.330.000,00	14.006.690,23
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.330.000,00	13.648.688,58
6.1.1 - Principal	34.280.000,00	13.535.399,18
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	113.289,40
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	358.001,65
6.4.1 - Principal	0,00	358.001,65
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.852.000,00	2.733.496,21

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	45.396,45
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	45.396,45
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	14.052.086,68

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.980.000,00	9.130.803,67	9.130.803,67	8.897.888,59	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.937.200,00	8.772.802,02	8.772.802,02	8.539.886,94	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	15.643.000,00	4.545.209,78	4.545.209,78	4.423.008,74	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	17.529.200,00	4.021.557,09	4.021.557,09	3.916.047,75	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	711.000,00	206.035,15	206.035,15	200.830,45	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.042.800,00	358.001,65	358.001,65	358.001,65	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	700.000,00	358.001,65	358.001,65	358.001,65	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	342.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.130.803,67	9.130.803,67	8.897.888,59	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.772.802,02	8.772.802,02	8.539.886,94	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	358.001,65	358.001,65	358.001,65	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.772.802,02	8.772.802,02	8.539.886,94	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.554.082,01	8.772.802,02	8.772.802,02	64,28
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ²	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.400.669,02	4.875.886,56	4.875.886,56	3.475.217,54	34,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.115.516,09		22.024.357,23	0,00	0,00	22.024.357,2	22.024.357,2
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.079.715,93		22.024.357,23	0,00	0,00	22.024.357,2	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	35.800,17		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União (VAAF + VAAT)					
---------------------------------------	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.949.530,15	7.887.316,78	6.624.438,69	6.091.392,26	1.262.878,09
20.1 - Educação Infantil	5.525.000,00	782.628,91	708.777,67	657.509,00	73.851,24
20.2 - Ensino Fundamental	17.164.530,15	7.104.687,87	5.915.661,02	5.433.883,26	1.189.026,85
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.393.730,15	11.484.246,61	10.295.219,76	9.707.932,66	1.189.026,85
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	5.525.000,00	782.628,91	708.777,67	657.509,00	73.851,24
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	35.393.730,15	11.484.246,61	10.295.219,76	9.707.932,66	1.189.026,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
---	-------

22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.624.438,69
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.801.902,97
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	3.475.217,54
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 – MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3.571,20
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	13.947.552,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
--	-------------------	---------------------	-----------------

29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.585.401,88	13.947.552,93	21,02
--	---------------	---------------	-------

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)

30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.735.795,59	0,00	0,00	3.571,20	1.732.224,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.112.135,44	0,00	0,00	3.571,20	1.108.564,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	623.660,15	0,00	0,00	0,00	623.660,15
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
--	--	--	-------------------------	--------------------------------------

31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.451.000,00	1.874.606,51
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.451.000,00	1.586.585,05
31.1.1 - Salário-Educação	2.440.000,00	922.948,50
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	750.000,00	250.537,75
31.1.4 - PNATE	261.000,00	114.006,23
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000.000,00	299.092,57
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
--	-------------------------	--------------------------------------

31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	288.021,46
---	--------------	------------

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
---	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.864.347,16	4.648.260,93	2.707.851,54	1.843.976,12	1.940.409,39
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	687.800,00	132.737,23	132.737,23	132.737,23	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.176.547,16	4.515.523,70	2.575.114,31	1.711.238,89	1.940.409,39
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
---------------------------------------	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	63.793.877,31	21.563.940,86	18.360.653,38	16.764.963,29	3.203.287,48
33.1 - Despesas Correntes	61.774.793,89	21.083.975,49	17.915.236,44	16.376.406,63	3.168.739,05
33.1.1 - Pessoal Ativo	39.951.576,22	10.495.336,24	10.495.336,24	10.221.428,51	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	602.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	21.220.417,67	10.588.639,25	7.419.900,20	6.154.978,12	3.168.739,05
33.2 - Despesas de Capital	2.019.083,42	479.965,37	445.416,94	388.556,66	34.548,43
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.019.083,42	479.965,37	445.416,94	388.556,66	34.548,43

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	121.654,15
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.006.690,23	922.948,50
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.521.548,74	928.142,82
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.485.141,49	116.459,83
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETIÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.485.141,49	116.459,83

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA

Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:59E55591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 07 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.000.000,00	2.928.460,26	71.539,74

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.796.787,65	9.713.884,03	29.082.903,62
Investimentos	36.196.787,65	8.182.562,37	28.014.225,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.600.000,00	1.531.321,66	1.068.678,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.796.787,65	9.713.884,03	29.082.903,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	35.796.787,65	6.785.423,77	29.011.363,88

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA

Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:766C2CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 09 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	240.349.458,31	90.347.579,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.413.000,00	13.419.170,61
IPTU	11.020.000,00	1.350.974,61
ISS	23.900.000,00	6.460.935,75
ITBI	3.845.000,00	1.252.013,31
IRRF	13.130.000,00	3.268.168,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.518.000,00	1.087.077,96
Contribuições	3.845.000,00	1.889.183,91
Receita patrimonial	550.000,00	1.601.996,89
Aplicações Financeiras (II)	550.000,00	1.551.472,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	50.524,68
Transferências correntes	171.822.458,31	71.726.850,53

Cota-Parte do FPM	46.100.000,00	16.237.507,17
Cota-Parte do ICMS	50.400.000,00	18.091.365,42
Cota-Parte do IPVA	12.800.000,00	8.620.678,73
Cota-Parte do ITR	360.000,00	18.856,54
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	552.000,00	239.204,24
Transferências do FUNDEB	34.280.000,00	13.893.400,83
Outras transferências correntes	27.330.458,31	14.625.837,60
Demais receitas correntes	7.719.000,00	1.710.377,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.719.000,00	1.710.377,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	239.799.458,31	88.796.107,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.318.276,10	7.903.584,99
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	2.928.460,26
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	591.068,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	591.068,60
Transferências de Capital	7.318.276,10	4.384.056,13
Convênios	5.624.857,43	2.647.328,38
Outras Transferências de Capital	1.693.418,67	1.736.727,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.318.276,10	4.975.124,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	247.117.734,41	93.771.232,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril /2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	228.523.451,20	84.006.804,66	76.989.345,84	68.159.851,86	2.595.272,00	779.981,55	733.555,67	
Pessoal e encargos sociais	104.554.750,35	30.589.399,68	30.567.529,76	29.510.451,91	1.850.189,63	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.400.000,00	871.031,55	871.031,55	871.031,55	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas correntes	121.568.700,85	52.546.373,43	45.550.784,53	37.778.368,40	745.082,37	779.981,55	733.555,67	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	121.568.700,85	52.546.373,43	45.550.784,53	37.778.368,40	745.082,37	779.981,55	733.555,67	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	226.123.451,20	83.135.773,11	76.118.314,29	67.288.820,31	2.595.272,00	779.981,55	733.555,67	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	38.796.787,65	9.713.884,03	9.497.632,84	8.404.633,65	670.701,83	42.910,31	40.272,38	
Investimentos	36.196.787,65	8.182.562,37	7.966.311,18	6.873.311,99	670.701,83	42.910,31	40.272,38	
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	2.600.000,00	1.531.321,66	1.531.321,66	1.531.321,66	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	36.196.787,65	8.182.562,37	7.966.311,18	6.873.311,99	670.701,83	42.910,31	40.272,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	263.820.238,85	91.318.335,48	84.084.625,47	74.162.132,30	3.265.973,83	822.891,86	773.828,05	

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	15.569.297,98	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	60.500.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até Abril/ 2024	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.551.472,21	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.086.851,25	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	16.033.918,94	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE	
0,00	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até Abril / 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	27.594.656,58	29.207.614,88
DEDUÇÕES (XXIX)	39.150.457,26	45.561.846,11
Disponibilidade de Caixa	39.150.457,26	45.561.846,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.655.233,07	56.763.147,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.308.982,48	10.014.565,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.195.793,33	1.186.735,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(11.555.800,68)	(16.354.231,23)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.798.430,55	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Abril / 2024	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(6.705.583,15)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	951.819,78	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	12.455.833,48	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	11.991.212,52	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.860.363,58	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	29.860.363,58	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA

Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:61F99286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
10 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita		237.000.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		250.667.734,41		
Receitas Realizadas		98.251.164,63		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores		29.860.363,58		
Dotação Inicial		231.000.000,00		
Créditos Adicionais		37.820.238,85		
Dotação Atualizada		268.820.238,85		
Despesas Empenhadas		93.720.688,69		
Despesas Liquidadas		86.486.978,68		
Despesas Pagas		76.564.485,51		
Superávit Orçamentário		11.764.185,95		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		93.720.688,69		
Despesas Liquidadas		86.486.978,68		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		254.956.549,89		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		247.575.923,89		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		244.941.299,89		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	16.033.918,94	0,00 %
Resultado Primário		60.500.000,00	15.569.297,98	26,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo
Poder Executivo		3.308.982,48	0,00	3.265.973,83
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo		3.097.563,69	209.907,68	773.828,05
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.406.546,17	209.907,68	4.039.801,88
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais no exercício	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		13.947.552,93	% Mínimo a aplicar	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		8.772.802,02	25% / 18%	21,02
			70%	64,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito		2.928.460,26	71.539,74	
Despesa de Capital Líquida		9.713.884,03	29.082.903,62	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				35º Exercício
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		591.068,60	(591.068,60)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	1.000.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		21.539.049,70	% Mínimo a exercício	aplicar no % Aplicado até o bimestre
			15%	32,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA

Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CD6116E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
11 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	51.895.000,00	51.895.000,00	12.332.092,65	23,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.020.000,00	11.020.000,00	1.350.974,61	12,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.845.000,00	3.845.000,00	1.252.013,31	32,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.900.000,00	23.900.000,00	6.460.935,75	27,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	13.130.000,00	13.130.000,00	3.268.168,98	24,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	132.140.000,00	132.140.000,00	54.009.514,87	40,87
Cota-Parte FPM	52.000.000,00	52.000.000,00	20.296.883,80	39,03
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	23.570,64	5,24
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	16.000.000,00	10.775.848,44	67,35
Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	22.614.206,69	35,90
Cota-Parte IPI-Exportação	690.000,00	690.000,00	299.005,30	43,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	184.035.000,00	184.035.000,00	66.341.607,52	36,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	57.093.250,00	56.770.192,74	19.642.143,22	34,60	19.494.304,12	34,34	18.598.873,57	32,76
Despesas Correntes	56.466.250,00	56.143.192,74	19.633.785,99	34,97	19.485.946,89	34,71	18.593.768,01	33,12
Despesas de Capital	627.000,00	627.000,00	8.357,23	1,33	8.357,23	1,33	5.105,56	0,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.533.000,00	1.433.000,00	326.657,90	22,80	326.657,90	22,80	326.657,90	22,80
Despesas Correntes	1.533.000,00	1.433.000,00	326.657,90	22,80	326.657,90	22,80	326.657,90	22,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	335.000,00	1.819.229,69	1.718.396,68	94,46	1.718.087,68	94,44	1.537.891,00	84,54
Despesas Correntes	325.000,00	1.809.229,69	1.718.396,68	94,98	1.718.087,68	94,96	1.537.891,00	85,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	58.961.250,00	60.022.422,43	21.687.197,80	36,13	21.539.049,70	35,89	20.463.422,47	34,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	21.687.197,80	21.539.049,70	20.463.422,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	21.687.197,80	21.539.049,70	20.463.422,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.951.241,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	11.735.956,67	11.587.808,57	10.512.181,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,69	32,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente inscrito no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	9.951.241,13	21.687.197,80	11.735.956,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.735.956,67

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.212.000,00	19.328.674,00	11.054.516,34	57,19
Proveniente da União	12.212.000,00	17.328.674,00	10.153.105,00	58,59
Proveniente dos Estados	2.000.000,00	2.000.000,00	901.411,34	45,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	449.000,00	449.000,00	520.725,18	115,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.661.000,00	19.777.674,00	11.575.241,52	58,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.272.000,00	13.645.846,35	5.027.236,92	36,84	4.629.004,10
Despesas Correntes	8.117.000,00	9.260.873,82	4.226.259,63	45,64	3.984.477,69	43,02	3.843.144,94	41,50
Despesas de Capital	155.000,00	4.384.972,53	800.977,29	18,27	644.526,41	14,70	591.767,56	13,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.488.000,00	4.938.000,00	1.924.406,50	38,97	1.924.406,50	38,97	1.924.406,50	38,97
Despesas Correntes	3.487.000,00	4.937.000,00	1.924.406,50	38,98	1.924.406,50	38,98	1.924.406,50	38,98
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.987.000,00	2.033.137,91	439.467,40	21,62	439.403,48	21,61	439.309,64	21,61
Despesas Correntes	1.986.000,00	2.022.137,91	433.618,34	21,44	433.554,42	21,44	433.460,58	21,44
Despesas de Capital	1.000,00	11.000,00	5.849,06	53,17	5.849,06	53,17	5.849,06	53,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.747.000,00	20.616.984,26	7.391.110,82	35,85	6.992.814,08	33,92	6.798.628,64	32,98

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	65.365.250,00	70.416.039,09	24.669.380,14	35,03	24.123.308,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.021.000,00	6.371.000,00	2.251.064,40	35,33	2.251.064,40	35,33	2.251.064,40	35,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.322.000,00	3.852.367,60	2.157.864,08	56,01	2.157.491,16	56,00	1.977.200,64	51,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	72.708.250,00	80.639.406,69	29.078.308,62	36,06	28.531.863,78	35,38	27.262.051,11	33,81

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador: 716F8A02

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2793/2024

LEI Nº 2793/2024

Autoriza a alienação de bens públicos a pessoas ou famílias ocupantes de áreas de risco atingidas por alagamentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei se destina a possibilitar a alienação, mediante doação onerosa ou permuta, de determinados bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, em favor das pessoas ou famílias que possuem a qualquer título ou são proprietárias de terrenos utilizados para fins habitacionais, situados em áreas de risco e que foram de sobremaneira afetados pelas enchentes que ensejaram o reconhecimento da situação de calamidade pública em âmbito local, na forma que especifica.

§ 1º Nenhuma área privada cuja posse ou propriedade for formalmente transferida ao Município de Dois Vizinhos com fundamento nesta Lei poderá ser novamente ocupada para fins de moradia ou afetada por qualquer outra destinação de interesse privado enquanto persistente a situação de risco que fundamenta o correspondente negócio jurídico de doação onerosa ou permuta.

§ 2º As pessoas ou famílias beneficiadas por esta Lei e que ostentam juridicamente a qualidade de proprietários dos respectivos terrenos privados se obrigam, por si e por seus sucessores ou herdeiros a qualquer título, a transferirem a propriedade dos bens imóveis permutados ao domínio do Município de Dois Vizinhos.

§ 3º As pessoas ou famílias beneficiadas por esta Lei e que ostentam a qualidade de possuidores a qualquer título dos correspondentes terrenos se obrigam, por si e por seus sucessores ou herdeiros, a desocuparem imediatamente as áreas de risco e também a cederem todos os seus direitos possessórios sobre os imóveis ao Município de Dois Vizinhos.

§ 4º O Município de Dois Vizinhos, por meio dos seus competentes órgãos de gestão e fiscalização urbana e com o auxílio de toda a comunidade, exercerá o seu poder de polícia com o fim de coibir qualquer forma de nova intervenção irregular ou ocupação privada indevida nas áreas de risco a que se refere a presente Lei.

Art. 2º Por meio desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação onerosa ou permuta, conforme o caso, os seguintes bens imóveis de propriedade do Município de Dois Vizinhos:

Matrícula	Lote ou Chácara	Quadra ou Gleba	Loteamento	Área (m²)	Valor médio de avaliação
44.358	1-A	13	Zenci	228,67	RS 53.444,67
54.958	1	3	Walendolff	286,54	RS 65.580,23
54.959	2	3	Walendolff	225,00	RS 65.250,00
44.355	3	13	Zenci	293,90	RS 68.316,67
54.950	11	1	Jd. Gilia Vitto	203,49	RS 55.105,15
44.384	10	2	Romani	279,68	RS 67.144,53
44.357	1	13	Zenci	255,37	RS 66.186,83
59.688	14-C	Chácara	Patrimônio Dois Vizinhos	652,50	RS 116.108,33
44.356	3-A	13	Zenci	276,09	RS 91.109,23
59.630	16	3	Caeté	224,51	RS 78.058,67

Art. 3º Os particulares beneficiados com a alienação dos imóveis especificados no art. 2º desta Lei serão os seguintes:

Pessoa e/ou responsável pela família	Matrículas dos imóveis situados em área de risco	Direito que dispõe sobre o terreno	Matrículas dos terrenos públicos alienados aos particulares
Ivair Veiga, Marizanegele Aparecida Veiga, Maridiane de Fatima Veiga, Ivanete Veiga e Itamar Veiga	33.388	Posse	44.358
Ivoneite João Biancato Mattei	28.368	Propriedade	54.958
Adão Gaspar e Danieli Aparecida Gaspar	22.593	Posse	54.959
Gilmar Albino	30.808 e 32.419	Posse	44.355
Jose Paulichen	16.760	Posse	54.950
Marli Aparecida da Silva e Jonas da Silva	48.731	Propriedade	44.384
Natalia Vieira e Domingos Zefino	20.025	Posse	44.357
Jandira Fatima dos Santos da Silva	26.830	Posse	59.688
Ivanir Souza	15.181	Posse	44.356
Iracema Tabora	15.181	Posse	59.630

Art. 4º Conforme for o caso, serão adotadas as seguintes providências:

I – nas hipóteses em que a pessoa ou família ostentar a qualidade de legítima proprietária do terreno situado em área de risco, serão celebrados contratos de permuta, sem torna em dinheiro, tendo por objeto a alienação recíproca dos respectivos imóveis público e privado, conforme especificado nos arts. 2º e 3º desta Lei;

II – se a pessoa ou família ostentar apenas a condição de possuidor a qualquer título do imóvel situado em área de risco, deverá o beneficiário elencado no art. 3º desta Lei assumir o encargo de declarar expressamente, sob as penas da lei, qual o período exato ou aproximado que ele ou seus antecessores ocuparam o terreno com a intenção de ser dono e também que a sua posse foi até então exercida de forma mansa, pacífica, contínua e justa. Além disso, deverá celebrar instrumento jurídico idôneo por meio do qual os seus respectivos direitos possessórios serão transferidos ao Município de Dois Vizinhos para todos os fins de fato e de direito, inclusive para possibilitar a soma dos períodos das posses antecedentes na hipótese de futura e eventual usucapião a ser oportunamente promovida pelo Poder Executivo Municipal com fundamento no art. 1.243 da Lei Federal 10.406/2002.

Parágrafo único. Os imóveis públicos alienados mediante doação onerosa ou permuta com fundamento nesta Lei deverão ser destinados ou efetivamente utilizados para fins de habitação das pessoas ou famílias prejudicadas pela situação de calamidade formalmente decretada e reconhecida no âmbito do Município de Dois Vizinhos, justamente porque tais pessoas hoje se encontram em estado de vulnerabilidade a novos desastres. Por isso, com fundamento no art. 76, I, “F”, §6º, da Lei Federal 14.133/2021, fica o Poder Executivo Municipal dispensado da obrigação de promover certame licitatório na modalidade leilão com o fim de selecionar os beneficiários.

Art. 5º As pessoas ou famílias que demonstraram administrativamente perante o Município de Dois Vizinhos o efetivo exercício da posse direta, com a finalidade de moradia própria ou familiar, sobre aqueles terrenos situados em área de risco mais afetados pela situação de calamidade, que comprovadamente perderam as suas benfeitorias e que também se encontram em manifesta situação de vulnerabilidade socioeconômica poderão ainda ser beneficiadas, a título de auxílio para a construção de uma nova habitação no respectivo terreno público que lhe será alienado, com a doação de materiais de construção em valor equivalente a até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º As pessoas ou famílias que poderão ser beneficiadas pela doação dos materiais de construção a que se refere este artigo serão apenas as seguintes:

Beneficiário	Matrícula do imóvel em que os materiais de construção deverão ser empregados
Ivair Veiga, Marizanegele Aparecida Veiga, Maridiane de Fatima Veiga, Ivanete Veiga e Itamar Veiga	44.358
Ivone Joao Biancato Mattei	54.958
Adão Gaspar e Danieli Aparecida Gaspar	54.959
Gilmar Albino	44.355
Natalia Vieira e Domingos Zefino	44.357
Ivanir Souza	44.356
Iracema Tabora	59.630

§ 2º Os materiais de construção deverão ser necessariamente adquiridos de fornecedores regularmente selecionados mediante prévio certame licitatório promovido pelo próprio Poder Executivo de Dois Vizinhos.

§ 3º Respeitado o valor estabelecido como limite para cada um dos beneficiários, deverão os donatários solicitar, mediante requerimentos individualizados e expressos, relação dos materiais de construção que desejam e que necessitam para a construção de uma nova moradia ou promoção de benfeitorias a serem obrigatoriamente incorporadas no imóvel que lhe será alienado com base no art. 3º desta Lei.

§ 4º Em nenhuma hipótese os materiais poderão ser alienados a terceiros ou empregados em qualquer outra finalidade que não seja a efetiva edificação de habitação ou promoção de benfeitorias sobre o terreno correspondente, podendo o Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, exigir dos beneficiários a devida prestação de contas sobre o emprego e destinação dada a referidos bens.

§ 5º Tendo em vista a finalidade e o uso de interesse social dos materiais de construção destinados para a edificação de novas moradias aos atingidos pela calamidade pública de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal dispensado da obrigação de promover certame licitatório na modalidade leilão com o fim de selecionar os beneficiários, com fundamento no art. 76, II, "a", da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 6º Em virtude do disposto no art. 2º da Lei Municipal 2.296/2019 e considerando que o Município de Dois Vizinhos, até o momento, não cumpriu com a sua obrigação de compensar o Sr. Jonatas da Silva pela diferença dos valores apurados entre os terrenos público e privado já permutados no passado, fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Sra. Marli Aparecida da Silva e ao Sr. Jonatas da Silva uma edificação para fins de moradia com área de, pelo menos, 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados) a ser edificada, sem ônus algum aos particulares, no terreno que constitui o objeto da Matrícula n.º 44.384 do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos.

Parágrafo único. Considerando a preexistência da obrigação legal e também que a edificação será doada para a utilização dos prejudicados pela situação de calamidade pública para fins de moradia, fica o Poder Executivo dispensado do dever de promover certame para a escolha dos beneficiários, conforme autoriza o art. 76, I, "f", da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 8º O Município de Dois Vizinhos arcará com eventuais despesas necessárias para a transferência dos imóveis e respectivos registros.

Art. 9º Uma vez promovidas as alienações previstas nesta Lei e aceitos pelos destinatários quaisquer dos benefícios aqui estabelecidos, os particulares renunciam, de pleno direito, qualquer pretensão indenizatória em face do Município de Dois Vizinhos, em todas as esferas ou instâncias e a qualquer pretexto que seja, nada mais podendo a reivindicar com relação aos bens referidos no art. 3º, inclusive com relação a eventuais benfeitorias ou acessões preexistentes ou futuras, as quais serão definitivamente incorporadas ao patrimônio público tão logo formalizados os respectivos negócios jurídicos de permuta ou doação com encargos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F50CEBEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

DECRETO Nº. 137/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO

PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e requerimentos solicitando progressões funcionais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM PROGRESSÃO	A	PROTOCOLO
292	MARLEI VIEGANDT DE MEIRA	PROFESSOR	B	C		031/2024 ONLINE
9351	ANDREIA SUREK TRIBEK	PROFESSOR	B	C		135/2024
9261	DEVANIR DAS GRACAS LESS	PROFESSOR	B	C		137/2024
8981	CIONI FIANCOSKI MODROW	PROFESSOR	B	C		152/2024
2941/2942	MARCIA REGINA SILVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	B	C		155/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 18 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9659E6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 12 de maio de 2024, referente ao do Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2024, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	FONOAUDIÓLOGO	MOTORISTA
1•	C	C	D
2•	A	A	D
3•	C	C	B
4•	B	B	B
5•	A	A	A
6•	D	D	D
7•	C	C	C
8•	B	D	A
9•	B	C	A
10•	B	A	C
11•	B	A	A
12•	A	B	D
13•	A	A	A
14•	C	D	C
15•	A	A	D
16•	D	C	A
	D	C	C

17•			
18•	B	D	B
19•	A	D	B
20•	A	B	D
21•	C	D	A
22•	B	B	C
23•	B	C	C
24•	D	D	D
25•	A	B	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Flórida - PR, 13 de maio de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:19BB7520**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
DECRETO N.º 4450 DE 14 DE MARÇO DE 2024**Exercício: 2024**
Decreto nº 4450/2024 de 14/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.

Decreta:**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 52.426,09** (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.063.		Desenvolvimento de Atividades Culturais	
719 - 3.3.90.39.00.00	31053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.920,82
720 - 3.3.90.39.00.00	31054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.505,27
Total Suplementação:			52.426,09

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:0AF0701C**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2024

CONTRATO Nº. 111/2024

Aos treze dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzato, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA**, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 575, Bairro Monte Castelo, General Carneiro, Paraná, inscrita no CNPJ nº. 00.471.264/0001-23 neste ato representada pela Sr (a) **SIRLEI DE J. N. LOPES**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 066/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 024/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinada às Secretarias Municipais de General Carneiro/PR”**, o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. 024/2024, homologado pelo CONTRATANTE no dia 13/05/2024, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais clausulas, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Abobrinha Italiana, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco	200	KG	R\$ 3,50	R\$ 700,00
09	Apresentado fatiado e refrigerado, embalagem de 200g. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, inspeção sanitária e data de embalagem	1000	UND	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
10	Banana caturra de 1ª qualidade aspecto e aroma característico, com casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação média.	750	KG	R\$ 2,99	R\$ 2.242,50
14	Beterraba: O produto deverá estar em ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas; Apresentar formato esférico ou achatado, com calibre entre 50 e 90 mm; fresca; com polpa vermelha.	200	KG	R\$ 4,30	R\$ 860,00
19	Carne bovina tipo paleta ou agulha, resfriada, sem gordura, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas com inspeção sanitária.	700	KG	R\$ 24,50	R\$ 17.150,00
20	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada (cortada) com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF.	700	KG	R\$ 7,80	R\$ 5.460,00
21	Carne bovina moída, de 1ª qualidade, resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com inspeção sanitária.	700	KG	R\$ 19,90	R\$ 13.930,00
22	Carne Suína tipo pernil, magra e sem gordura aparente, sadio, apresentando cor e odor característico. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com inspeção sanitária.	600	KG	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
28	COCO RALADO desidratado, sem adição de açúcar, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem plástica de polietileno leitoso, resistente, hermeticamente fechada, atóxica, com 100 gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	200	UND	R\$ 4,50	R\$ 900,00
34	Extrato de tomate concentrado. Aparência: massa consistente, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Lata de 840 Gr.	150	UND	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
37	Farinha de trigo especial tipo 1. Pacote de 5 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem prim. Papelão.	250	UND	R\$ 11,60	R\$ 2.900,00
38	Feijão Tipo 1. Safra nova constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias, embalagem deve estar íntegra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	350	KG	R\$ 6,80	R\$ 2.380,00
41	Filtro de Café 103 descartável – Embalagem com 30 unidades, papel composto de uma microestrutura especial, que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó, Flap (aba) para facilitar a abertura, composição 100% Celulose, cor branco.	125	UND	R\$ 3,90	R\$ 487,50
43	Leite condensado - constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem longa vida de 395g, de 1ª qualidade.	250	UND	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
44	Leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	700	UND	R\$ 4,30	R\$ 3.010,00
56	Mistura para bolo, embalagem de 450 gramas - sabores variados (limão, laranja, chocolate, baunilha, fubá, coco)	100	UND	R\$ 5,99	R\$ 599,00
57	Mortadela resfriada, de 1ª Qualidade, com peças inteiras, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalada à vácuo em plástico atóxico, embalagem de 1kg	250	KG	R\$ 13,90	R\$ 3.475,00
64	Refrigerante de primeira qualidade, composto de água gaseificada, açúcar, bebida não alcoólica, não fermentada. Com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada empet com tampa de rosca. Sabores: laranja, limão, guaraná, uva, cola. Embalagem de 2 Litros.	350	UND	R\$ 5,90	R\$ 2.065,00
68	Salsicha tipo a granel, aspecto próprio, íntegra, de boa qualidade, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária.	350	KG	R\$ 10,50	R\$ 3.675,00
69	Suco de néctar da fruta de boa qualidade em caixa Tetra Pak dediversos sabores embalagem contendo 500 ML.	500	UND	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
72	Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 900 ml.	200	UND	R\$ 3,50	R\$ 700,00
73	Pão Francês KG, min 50 gramas. Produto em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	500	UND	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 87.154,00. (Oitenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais).

2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.3. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
26	02.002	2.042	3.3.90.30
83	02.004	2.044	3.3.90.30
115	02.005	2.045	3.3.90.30
131	02.006	2.046	3.3.90.30
135	02.006	2.098	3.3.90.30
152	02.007	2.047	3.3.90.30
186	03.001	2.033	3.3.90.30
204	03.002	2.035	3.3.90.30
229	04.001	2.050	3.3.90.30
237	04.002	2.060	3.3.90.30

2.4. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 024/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.5. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2024, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.6. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 024/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos **PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento no endereço ali indicado.

3.3. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

3.4. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

3.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

3.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

3.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

3.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitida a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

3.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Christian Mateus Schneider (Decreto nº887/2023 de 01 de agosto de 2023)**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. Fica designada para atuar como gestora da ata de registro, após a assinatura do mesmo, a senhora **Karina de Moura**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 14/05/2024 e término no dia 14/05/2025.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

9.1.2. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.1.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.1.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.1.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso XVII do art. 274 do Decreto Municipal 1.087/2024.

9.1.15. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a licitante vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

12.1.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

12.1.4. Não mantiver a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

12.1.6. Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

12.1.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

12.1.8. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

12.1.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

12.1.10. Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

12.1.11. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

12.1.12. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

12.1.13. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

12.1.14. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não manter resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

12.3. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

12.4. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

12.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.9. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

12.11. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes deste Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2024 - Registro de Preços nº. 018/2024 integra o presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo Contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E0538C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2024

CONTRATO Nº. 110/2024

Aos treze dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **MARCELO CAMILLO EPP**, sediada na Rua Barão do Cerro azul, nº 495, Bairro Centro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 38.455.639/0001-34 neste ato representada pela Sr (a) **MARCELO CAMILLO**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 066/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 024/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinada às Secretarias Municipais de General Carneiro/PR**”, o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. 024/2024, homologado pelo CONTRATANTE no dia 13/05/2024, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais cláusulas, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R\$ UNT	R\$ TOTAL
07	Alho graúdo, tipo comum isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	100	KG	R\$ 23,75	R\$ 2.375,00
11	Batata inglesa lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e	400	KG	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00

	transporte, devendo ser bem desenvolvida.				
12	Batata doce de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio	300	KG	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
23	Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio a grande não brotada sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme.	200	KG	R\$ 3,48	R\$ 696,00
24	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	200	KG	R\$ 4,45	R\$ 890,00
42	Laranja pêra de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos e 100% de aproveitamento.	600	KG	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
46	Maçã Fuji ou Gala de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Peso médio 120g por unid	500	KG	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
47	Mamão Formosa de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	250	KG	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
52	Melancia - deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	100	KG	R\$ 3,00	R\$ 300,00
60	Ovos de galinha de 1ª qualidade, casca firme e homogênia, lisa, limpa e sem rachaduras. Embalados em caixa de papelão contendo 1 dúzia, com inspeção sanitária.	400	UND	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
61	Pepino salada verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração.	300	KG	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
65	Repolho de 1ª qualidade, fresco com 100% de aproveitamento e isento de fungos e sujidade	300	KG	R\$ 2,80	R\$ 840,00
71	Tomate para salada de 1ª qualidade com maturação adequada para o consumo, livre de podridão polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme.	350	KG	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 20.535,00 (vinte mil quinhentos e trinta e cinco reais.)

2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.3. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
26	02.002	2.042	3.3.90.30
83	02.004	2.044	3.3.90.30
115	02.005	2.045	3.3.90.30
131	02.006	2.046	3.3.90.30
135	02.006	2.098	3.3.90.30
152	02.007	2.047	3.3.90.30
186	03.001	2.033	3.3.90.30
204	03.002	2.035	3.3.90.30
229	04.001	2.050	3.3.90.30
237	04.002	2.060	3.3.90.30

2.4. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 024/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.5. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2024, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.6. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 024/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos **PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento no endereço ali indicado.

3.3. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

3.4. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

3.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

3.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

3.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

3.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitida a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

3.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Christian Mateus Schneider (Decreto nº887/2023 de 01 de agosto de 2023)**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. Fica designada para atuar como gestora da ata de registro, após a assinatura do mesmo, a senhora **Karina de Moura**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 14/05/2024 e término no dia 14/05/2025.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

9.1.2. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.1.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.1.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.1.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso XVII do art. 274 do Decreto Municipal 1.087/2024.

9.1.15. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a licitante vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

12.1.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

12.1.4. Não manter a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

12.1.6. Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

12.1.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

12.1.8. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

12.1.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

12.1.10. Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

12.1.11. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

12.1.12. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

12.1.13. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

12.1.14. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não manter resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

12.3. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

12.4. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

12.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.9. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

12.11. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes deste Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2024 - Registro de Preços nº. 018/2024 integra o presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo Contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:18F46357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº. 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2024**CONTRATO Nº. 112/2024**

Aos treze dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **MERCADO KOSERA LTDA ME**, sediada na Avenida Paula Freitas, 4250 – Bairro São Sebastião, União da Vitória, Paraná, inscrita no CNPJ nº. 68.794.478/0001-74 neste ato representada pela Sr (a) **CARLOS LUZZI**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 066/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 024/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinada às Secretarias Municipais de General Carneiro/PR”**, o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. 024/2024, homologado pelo CONTRATANTE no dia 13/05/2024, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais cláusulas, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	RS UNT	RS TOTAL
03	Açúcar refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana – de - açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	450	UND	R\$ 19,89	RS 8.950,50
04	Adoçante dietético, composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, líquido, acondicionado em frascos de 100 ml	100	UND	R\$ 3,98	RS 398,00
06	Arroz parbolizado, tipo 1ª, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	250	UND	R\$ 24,28	RS 6.070,00
08	Amendoim, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	150	UND	R\$ 5,99	RS 898,50
15	Biscoito doce sortido, pct 800g, embalagem primária. Seca, transparente atóxica.	800	KG	R\$ 9,98	RS 7.984,00
18	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	300	UND	R\$ 5,88	RS 1.764,00
27	Chocolate Granulado. Embalagens de 1 kg.	25	UND	R\$ 24,14	RS 603,50
53	Melhorador de farinha para productos de panificação. Embalagem de 500 gr.	50	UND	R\$ 14,90	RS 745,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 27.413,50 (vinte e sete mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.3. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
26	02.002	2.042	3.3.90.30
83	02.004	2.044	3.3.90.30
115	02.005	2.045	3.3.90.30
131	02.006	2.046	3.3.90.30
135	02.006	2.098	3.3.90.30
152	02.007	2.047	3.3.90.30
186	03.001	2.033	3.3.90.30
204	03.002	2.035	3.3.90.30
229	04.001	2.050	3.3.90.30
237	04.002	2.060	3.3.90.30

2.4. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 024/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.5. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2024, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.6. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 024/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos **PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento no endereço ali indicado.

3.3. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

- 3.4. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 3.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.
- 3.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.
- 3.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.
- 3.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitida a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**
- 3.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.
- 4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Christian Mateus Schneider (Decreto nº887/2023 de 01 de agosto de 2023)**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.
- 6.2. Constatado que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO GESTOR DO CONTRATO

- 7.1. Fica designada para atuar como gestora da ata de registro, após a assinatura do mesmo, a senhora **Karina de Moura**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 14/05/2024 e término no dia 14/05/2025.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

- 9.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.
- 9.1.2. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.7 Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.1.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.1.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.1.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso XVII do art. 274 do Decreto Municipal 1.087/2024.

9.1.15. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a licitante vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

12.1.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

12.1.4. Não mantiver a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

12.1.6. Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

12.1.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

12.1.8. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

12.1.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

12.1.10. Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

12.1.11. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

12.1.12. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

12.1.13. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

12.1.14. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

12.3. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

12.4. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

12.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.9. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

12.11. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes deste Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2024 - Registro de Preços nº. 018/2024 integra o presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo Contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4268B506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº. 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2024

CONTRATO Nº. 114/2024

Aos treze dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, sediada na RUA DO COMERCIO - SN - PLANALTO ALEGRE - SC, inscrita no CNPJ nº. 19.633.424/0001-11 neste ato representada pela Sr (a) **DOLORES GEMA AHLF**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 066/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 024/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinada às Secretarias Municipais de General Carneiro/PR**”, o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. 024/2024, homologado pelo **CONTRATANTE** no dia 13/05/2024, uma vez que a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais clausulas, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	RS UNT	RS TOTAL
02	Achocolatado em pó, instantâneo, vitaminado, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó. Embalagem plástica atóxica resistente, peso de 1 kg.	250	UND	RS 10,27	RS 2.567,50
05	Amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem 1 kg.	100	UND	RS 7,73	RS 773,00
16	Biscoito salgado (tipo cracker), Pacote 800g, embalagem primária. Seca, transparente e atóxica.	500	UND	RS 8,79	RS 4.395,00
17	Cafê em pó torrado e moído, tipo tradicional, embalagem a alto vácuo caixa com 500 gr	800	UND	RS 13,18	RS 10.544,00
26	Chá mate tostado – CX 250 Gr	250	CX	RS 5,39	RS 1.347,50
31	Doce ou geléia de fruta, sabores: morango, uva, figo e abóbora. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	150	UND	RS 11,89	RS 1.783,50
35	Farinha de mandioca especial tipo 1. Grupo seca extra fina classe branca. Embalagem de 1kg, contendo o registro do órgão competente, ingredientes e informações nutricionais. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	100	UND	RS 6,15	RS 615,00
39	FERMENTO BIOLÓGICO – características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	150	UND	RS 6,97	RS 1.045,50
45	Leite em pó integral instantâneo obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade – embalagem 400 gr.	250	UND	RS 13,19	RS 3.297,50
49	Macarrão com ovos tipo parafuso de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 1 Kg	250	UND	RS 7,49	RS 1.872,50
50	Macarrão com ovos tipo talharim de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 400 gr.	300	UND	RS 5,27	RS 1.581,00
51	Macarrão com ovos tipo Spaghetti de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 1 Kg	300	UND	RS 6,98	RS 2.094,00
58	Óleo de soja refinado embalagem de plástico atóxico com 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em pet de 900 ml. Validade mínima de 12 meses.	500	UND	RS 5,98	RS 2.990,00
59	Orégano; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo no mínimo 100 gramas; resistente e hermeticamente vedado.	100	UND	RS 6,98	RS 698,00
62	Pó para gelatina, sabores diversos, pacote atóxico, resistente, embalagem com peso de 1 kg.	200	UND	RS 19,98	RS 3.858,00
66	Sagu tipo 1ª qualidade - Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	200	UND	RS 5,79	RS 1.158,00
67	Sal refinado iodado, pacote 1 kg, embalagem seca e transparente.	150	UND	RS 1,59	RS 238,50
70	Suco em pó, sabores diversos, tipo artificial, Colorido artificialmente e adoçado, pacote atóxico, resistente, com peso de 1 Kg., rendimento de 5 litros.	450	UND	RS 12,89	RS 5.800,50

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 46.659,00 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.3. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
26	02.002	2.042	3.3.90.30
83	02.004	2.044	3.3.90.30
115	02.005	2.045	3.3.90.30
131	02.006	2.046	3.3.90.30
135	02.006	2.098	3.3.90.30
152	02.007	2.047	3.3.90.30
186	03.001	2.033	3.3.90.30
204	03.002	2.035	3.3.90.30
229	04.001	2.050	3.3.90.30
237	04.002	2.060	3.3.90.30

2.4. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 024/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.5. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2024, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.6. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 024/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos **PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento no endereço ali indicado.

3.3. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

3.4. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

3.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

3.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

3.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

3.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitida a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

3.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Christian Mateus Schneider (Decreto nº887/2023 de 01 de agosto de 2023)**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. Fica designada para atuar como gestora da ata de registro, após a assinatura do mesmo, a senhora **Karina de Moura**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 14/05/2024 e término no dia 14/05/2025.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

9.1.2. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.1.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.1.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.1.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso XVII do art. 274 do Decreto Municipal 1.087/2024.

9.1.15. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a licitante vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

12.1.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

12.1.4. Não manter a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

12.1.6. Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

12.1.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

12.1.8. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

12.1.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

12.1.10. Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

12.1.11. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

12.1.12. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

12.1.13. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

12.1.14. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não manter resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

12.3. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

12.4. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

12.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.9. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

12.11. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes deste Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2024 - Registro de Preços nº. 018/2024 integra o presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo Contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:29C75140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 005/2024

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Processo Seletivo aberto através do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de **10 (dez) dias úteis (14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24 e 27 de maio de 2024)**, munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE INSCRIÇÃO	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL
401765	Ana Paula Oliveira Rosa	1	Centro
402924	Lucas Shigueo Zama Haguihara	2	Centro
401896	Eveline Katiucy de Andrade do Nascimento	3	Centro
401749	Beatriz Piveta Coutinho	4	Centro
403528	Eduardo Sloboja Ramos	5	Centro
402048	Jessica Farias Lopes	1	Santa Casa
401580	Amanda Cristina Forsetto	2	Santa Casa
401689	Fernanda dos Santos Lemes	1	Jd. Universitário
402981	Adrieli Figueiredo De Souza Nascimento	2	Jd. Universitário
404058	Valeria Martins Cardoso De Oliveira	1	Jaracatiá
403505	Laissa Muniz Santos Franca	1	Vila Guaíra
401877	Elizangela Apolinario Bukoski	1	Vila Candeias

Para a nomeação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
- b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
- c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
- d) 01 cópia de 03 (três) comprovantes de endereço emitido nos últimos 90 (sessenta) dias; (um de cada mês)
- e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Exame médico Admissional;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
- l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
- n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
- p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
- q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
- s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
- t) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
- u) E-mail;
- v) Número de telefone;
- x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê – PR, em 13 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CAD6D7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 461/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **META PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.846.540/0001-88, com sede na Avenida João Paulino Vieira nº 1009, Zona 01, CEP 87.020-015, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ADEMIR ELIZEU LAUTENSCHLAGER**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **CONTRATO Nº 461/2018**, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 003/2018**, para constar as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente aditivo é a prorrogação da **Vigência** do contrato de prestação de serviços nº 461/2018, nos termos do **art. 57, inciso II, § 4, da Lei 8.666/1993**, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração (Comunicação Interna nº 068/2024). Conforme segue:

Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
01	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE CUSTOS INTERNOS - Baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná.	Serv.	0,2	50,00	10,00
02	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS INCIDENTES SOBRE CUSTOS COMPROVADOS - De suprimentos e serviços realizados por fornecedores especializados, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários.	Serv.	0,2	7,50	1,5
03	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS A SEREM COBRADOS DO MUNICÍPIO - Incidentes sobre os custos de suprimentos ou serviços realizados por fornecedores quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do suprimento ou serviço.	Serv.	0,2	5,00	1,00
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS - Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de	Serv.	0,2	650.000,00	130.000,00

conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas. A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com novas tecnologias, tais como internet, mídias digitais, aplicativos, redes sociais, entre outras já existentes ou que forem criadas, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência prevista na Cláusula Sexta do Contrato por mais **02 (dois) meses, a partir de 13 de maio de 2024.**

2.2. Havendo a homologação da **Concorrência nº 004/2023**, que está em trâmite, antes do término da prorrogação descrita no item anterior o presente aditivo poderá ser rescindido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 130.012,50 (cento e trinta mil, doze reais e cinquenta centavos).**

3.2. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

3.2.1. Honorários de 7,5 % (sete vírgula cinco por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de suprimentos e serviços realizados por fornecedores especializados, com a efetiva intermediação da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários conforme estipulado nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.

3.2.2. Honorários de 5 % (cinco por cento), incidentes sobre os custos de serviços ou suprimentos comprovados e previamente autorizados quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento conforme estipulado nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.

3.2.3. 50 % (cinquenta por cento) dos valores previstos na tabela de preços do SINAPRO-PR - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Funcional	Fonte
65	04.131.0004.2.009	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo digitalmente, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 13 de maio 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

Contratante

ADEMIR ELIZEU LAUTENSCHLAGER

Meta Propaganda LTDA

Contratada

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:09F37099

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2.024

Pregão nº. 20/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, situada na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **PEDRO MARONEZE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qty	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R\$
1	UN	14	BATERIA DE 100 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Caixa baixa, Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. À base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	ELETRAN – NOVA TECH 100 PD	600,00
2	UN	17	BATERIA DE 105 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. À base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	ELETRAN – TRUCK 105 MS	550,00
3	UN	40	BATERIA DE 152 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. À base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da	ELETRAN – FREE JJ150D	860,00

			data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.		
4	UN	04	BATERIA DE 170 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. À base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	ELETRAN – TRUCK 180 BE	1.050,00
5	UN	04	BATERIA DE 170 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - POLO INVERTIDO - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. À base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	ELETRAN – TRUCK 180 SC	1.050,00
6	UN	03	BATERIA DE 195 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA. Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. À base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	ELETRAN – TRUCK 225 BE	1.454,00
7	UN	05	BATERIA DE 4 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. À base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	JUPITER – FREE 5LBS	139,80
8	UN	01	BATERIA DE 50 AMPERES 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. À base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	JUPITER – FREE JJ50LD	325,00
9	UN	60	BATERIA DE 60 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. À base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	JUPITER – FREE JJ60LD	335,00
10	UN	17	BATERIA DE 70 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. À base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	JUPITER – FREE JJ70D	500,00
11	UN	07	BATERIA DE 80 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - CAIXA ALTA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. À base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	JUPITER – FREE JJ90CD	595,00
12	UN	09	BATERIA DE 90 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA. Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. À base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	JUPITER – FREE JJ90FE	625,00
13	M	10	CABO DE BATERIA 25 MM	AMS	49,00
14	M	30	CABO DE BATERIA 50 MM	AMS	75,00
15	M	14	CABO DE BATERIA 70 MM	AMS	100,00
16	UN	52	TERMINAL DE BATERIA	STAR – ST78112R	20,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE

Goiopeças – Centro Automotivo Ltda - EPP

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F40B5930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.778/2.024**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 406.705,50 (quatrocentos e seis mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	RS20.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.1.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	RS205.240,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	205.240,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	RS6.465,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.465,50
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS175.000,00
00991.01011.12.06.06.18.1.669.3110 ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	175.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS149.240,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	149.240,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS175.000,00
00991.01011.12.06.06.18.1.669.3110 ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	175.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS20.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-4.4.50.42.00.00.00 - AUXÍLIOS	RS47.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.1.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	RS15.465,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.465,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 13 de maio de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:AF3CFECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 092/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 061/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **14/05/2024 a 20/05/2024, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	0058	Nelson Bento Dos Santos Junior	Técnico em Enfermagem	Capitão Leônidas Marques
26º	623	Karina Tono Domiciano	Enfermeiro	Cascavel
27º	413	Paulo Henrique Dias Dos Santos	Enfermeiro	Cascavel
28º	195	Lucas Benedito Fogaça Rabito	Enfermeiro	Cascavel
15º	30	Natália Arisa Nakamura Lima	Farmacêutico	Cascavel
30º	0992	Fernanda Rosa Laurindo	Médico (24h)	Cascavel
31º	0569	Angela Maria Trindade	Médico (24h)	Cascavel
32º	0734	Thiago Pantoja Correa	Médico (24h)	Cascavel
8º	0106	Rivia Bruch De Morais Tasca	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	Cascavel
4º	0315	Augusto Bento Vieira Neto	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)	Corbélia
5º	0392	João Rafael Simões	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)	Corbélia
2º	0596	Elisandra Simão Hudziak	Técnico em Enfermagem	Corbélia
3º	1078	Silvia Cristina Leindecker	Técnico em Enfermagem	Corbélia
4º	0671	Kelly Cristina Teixeira	Técnico em Enfermagem	Corbélia
12º	382	Soraia De Amorim Gomes Franco	Agente Administrativo	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
 - Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
 - Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e - CPF;
 - Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - Comprovante de votação referente à última eleição;
 - Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
 - Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
 - Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
 - Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
 - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
 - Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
 - Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
- OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:4402C17C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 014/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Fiscalizadora de Concurso pela Resolução nº 021/2023 torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar do Concurso 001/2024

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 3º Não houve classificados de vagas para Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Os critérios de desempate constam no Edital de Abertura, os candidatos poderão consultar as notas por caderno na área restrita do candidato por tempo determinado.

Art. 5º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **15 a 17 de maio de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Câmara Municipal de Guaraci, [link](#) Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 23 de maio de 2024, conforme cronograma.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 14 de maio de 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA

Presidente Legislativo

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	CLASSIF. PRELIM.
Auxiliar Administrativo	IAGO FERNANDES TOLENTINO PEDROSO	014.203.039-27	70.00	1
Auxiliar Administrativo	MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO	014.202.997-58	65.00	2
Auxiliar Administrativo	CRISTINA ROZENO DE LIMA	014.202.987-13	57.50	3
Auxiliar Administrativo	BIANCA REGINA TOLOI	014.203.007-85	55.00	4
Auxiliar Administrativo	EDUARDO RENAN DA SILVA GUIMARÃES	014.203.087-68	55.00	5
Auxiliar Administrativo	KÁTIA CRISTINA DA CRUZ	014.203.044-15	52.50	6
Auxiliar Administrativo	MATHEUS ROBERTO KECK	014.203.083-37	52.50	7
Auxiliar Administrativo	DANIEL RODRIGUES SANTANA DE LIMA	014.203.008-03	52.50	8
Auxiliar Administrativo	ADRIANA CRISTINA GARCIA DA SILVA FERRANTE	014.203.062-10	50.00	9
Auxiliar Administrativo	SARA VERGÍLIA GOULART	014.202.980-60	50.00	10
Auxiliar Administrativo	JULIA BEATRIZ DA SILVA	014.202.978-83	50.00	11

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF. PRELIM.
Contador	ALISSON JUNIO CLEMENTE	014.202.973-59	84.50	0.00	84.50	1
Contador	ERICA DIAS VALERIO	014.203.089-65	75.45	3.00	78.45	2
Contador	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	014.202.984-92	66.80	2.50	69.30	3
Contador	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	014.202.974-85	64.15	2.50	66.65	4
Contador	APARECIDO SOLCIA JUNIOR	014.202.976-63	61.95		61.95	5
Contador	MARCOS ANTONIO MASSI	014.203.053-82	57.30	2.50	59.80	6
Contador	BRUNA MARONI DOS SANTOS	014.203.031-06	57.35		57.35	7
Contador	DANIELA APARECIDA BARCELLOS	014.203.066-87	54.70		54.70	8
Contador	LARISSA NATHALIA BONIN FURLANETO CHICUTA	014.202.978-48	52.95		52.95	9

ANEXO II – COTAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIF. NEGRO
Auxiliar Administrativo	EDUARDO RENAN DA SILVA GUIMARÃES	014.203.087-68	55.00	1
Auxiliar Administrativo	SARA VERGÍLIA GOULART	014.202.980-60	50.00	2
Auxiliar Administrativo	JULIA BEATRIZ DA SILVA	014.202.978-83	50.00	3
Contador	ALISSON JUNIO CLEMENTE	014.202.973-59	84.50	1

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:53281A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 061/2024

DECRETO Nº 061/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor SIDNEI DEZOTI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor, Educador Infantil, Cirurgião Dentista, Agente de Saúde e Auxiliar de Serviços Gerais para atuação nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, aberto pelo Edital nº 024/2024, conforme abaixo:

Emprego: Professor/20h

Nome	CPF	Data de Nascimento	2º Graduação	Pós Graduação	Pós Graduação Ed. Especial	Cursos Aperfeiçoamento	Total de Pontos	Classificação
Tatiane Karina de Souza	064.207.789-48	03/08/1987	-	4,0	2,0	14,5	20,5	1
Lucimara Servelin	226.118.248-19	22/05/1982	2,0	4,0	2,0	8,6	16,6	2
Regi Aparecida Paranhos da Silva Melo	038.691.179-74	19/09/1979	2,0	4,0	2,0	2,6	10,6	3
Rene Cristian Sandoval Tapia	003.668.569-01	03/08/1975	2,0	4,0	-	4,2	10,2	4
Marcia Leticia Antunes Santana	096.043.709-60	27/07/1992	-	4,0	2,0	3,4	9,4	5
Adriana Valeria Menezes	040.950.169-73	07/06/1982	-	2,0	2,0	4,9	8,9	6
Maisa Aparecida Junqueira Pinheiro	994.566.649-53	18/07/1974	2,0	4,0	2,0	0,4	8,4	7
Marcia Fatima Teixeira	595.897.369-04	30/01/1964	-	4,0	2,0	-	6,0	8
Maria Regina da Rocha Andre	547.521.089-68	16/01/1966	-	4,0	2,0	-	6,0	9
Keli Aparecida da Silva Oliveira	049.905.969-78	09/10/1984	-	4,0	2,0	-	6,0	10
Beatriz de Carvalho Rogério	105.186.529-80	29/09/1997	-	4,0	2,0	-	6,0	11
Cicera Vieira Ribeiro	644.655.519-91	29/03/1963	-	-	2,0	3,6	5,6	12
Maria Luiza Bispo de Castro	469.055.109-04	24/08/1961	2,0	2,0	-	1,04	5,04	13
Sonia da Luz	654.507.449-00	18/09/1964	-	4,0	-	-	4,0	14
Silene Angelica Panico	723.773.139-49	12/09/1968	-	2,0	2,0	-	4,0	15
Taneri de Oliveira Silva	006.950.239-00	20/12/1979	-	2,0	2,0	-	4,0	16
Andréia de Farias Coronado Colombar	036.680.549-59	18/08/1980	-	-	-	1,3	1,3	17
Priscila Cristina Garcindo de Oliveira Tolo	069.894.019-90	29/03/1989	-	-	-	0,9	0,9	18
Carla Tamiris Maria da Silva Servelin	095.412.169-43	30/04/1993	-	-	-	0,9	0,9	19

Eliane da Silva Lima Santos	097.338.559-60	04/01/1993	-	-	-	0,4	0,4	20
Joice Berti Lourenço	051.051.419-70	03/04/1986	-	-	-	0,36	0,36	21
Regina Martins de Castro	978.042.661-20	28/02/1982	-	-	-	0,3	0,3	22
Maria de Lourdes Rodrigues	047.040.098-66	23/04/1959	-	-	-	-	0	23
Rosimeire da Silva	015.282.359-08	07/03/1975	-	-	-	-	0	24
Ana Paula Toloí Rodrigues	034.594.429-13	13/08/1981	-	-	-	-	0	25
Jessika Monique Pinheiro	080.514789-67	07/05/1991	-	-	-	-	0	26
Vivian Maria Lopes	101.297.469-32	23/12/1996	-	-	-	-	0	27
Murilo dos Santos Silva	490.018.448-98	07/09/2004	-	-	-	-	0	28

Emprego: Educador Infantil/40h

Nome	CPF	Data de Nascimento	2º Graduação	Pós Graduação	Pós Graduação Ed. Especial	Cursos Aperfeiçoamento	Total de Pontos	Classificação
Tatiane Karina de Souza	064.207.789-48	03/08/1987	-	4,0	2,0	14,5	20,5	1
Lucimara Servelin	226.118.248-19	22/05/1982	2,0	4,0	2,0	8,6	16,6	2
Thiago Anderson de Jesus Lisboa	024.592.893-67	20/04/1987	-	4,0	-	7,2	11,2	3
Regi Aparecida Paranhos da Silva Melo	038.691.179-74	19/09/1979	2,0	4,0	2,0	2,6	10,6	4
Monica Fischer Felhauer Pires	108.280.469-05	28/01/1997	-	4,0	2,0	3,41	9,41	5
Marcia Leticia Antunes Santana	096.043.709-60	27/07/1992	-	4,0	2,0	3,4	9,4	6
Maisa Aparecida Junqueira Pinheiro	994.566.649-53	18/07/1974	2,0	4,0	2,0	0,40	8,40	7
Vanessa Cristina Gervásio	038.012.449-11	21/03/1980	-	2,0	2,0	2,96	6,96	8
Cristiane Garcindo de Oliveira Nascimento	049.018.069-80	11/02/1981	-	4,0	2,0	0,9	6,9	9
Maria Regina da Rocha Andre	547.521.089-68	16/01/1966	-	4,0	2,0	-	6,0	10
Angela Chaves dos Santos	023.073.689-06	21/08/1976	-	4,0	2,0	-	6,0	11
Keli Aparecida da Silva Oliveira	049.905.969-78	09/10/1984	-	4,0	2,0	-	6,0	12
Beatriz de Carvalho Rogério	105.186.529-80	29/09/1997	-	4,0	2,0	-	6,0	13
Cicera Vieira Ribeiro	644.655.519-91	29/03/1963	-	-	2,0	3,6	5,6	14
Fernanda Josino de Souza	057.974.599-65	18/06/1981	-	4,0	-	1,08	5,08	15
Maria Luiza Bispo de Castro	469.055.109-04	24/08/1961	2,0	2,0	-	1,04	5,04	16
Sonia da Luz	654.507.449-00	18/09/1964	-	4,0	-	-	4,0	17
Silene Angelica Panicio	723.773.139-49	12/09/1968	-	2,0	2,0	-	4,0	18
Taneri de Oliveira Silva	006.950.239-00	20/12/1979	-	2,0	2,0	-	4,0	19
Edlaine Blasque Guimaraes	101.783.599-39	22/05/1995	-	-	-	2,3	2,3	20
Edaiane Costa Melo	037.111.919-75	09/10/1981	-	-	2,0	-	2,0	21
Andréia de Farias Coronado Colombar	036.680.549-59	18/08/1980	-	-	-	1,3	1,3	22
Marilene Blasque Guimaraes	801.629.679-34	15/05/1965	-	-	-	1,0	1,0	23
Priscila Cristina Garcindo de Oliveira Toloí	069.894.019-90	29/03/1989	-	-	-	0,9	0,9	24
Carla Tamiris Maria da Silva Servelin	095.412.169-43	30/04/1993	-	-	-	0,9	0,9	25
Eliane da Silva Lima Santos	097.338.559-60	04/01/1993	-	-	-	0,4	0,4	26
Maria de Lourdes Rodrigues	047.040.098-66	23/04/1959	-	-	-	-	0	27
Rosimeire da Silva	015.282.359-08	07/03/1975	-	-	-	-	0	28
Dulcineia de Souza Silva	043.420.159-60	06/06/1975	-	-	-	-	0	29
Ana Paula Toloí Rodrigues	034.594.429-13	13/08/1981	-	-	-	-	0	30
Geovana Guidotti	034.192.569-14	17/11/1981	-	-	-	-	0	31
Jessika Monique Pinheiro	080.514789-67	07/05/1991	-	-	-	-	0	32
Iolanda Aparecida Torres	089.811.829-81	08/09/1994	-	-	-	-	0	33
Treicy Camila Santana Geraldo	098.542.259-92	30/06/1996	-	-	-	-	0	34
Vivian Maria Lopes	101.297.469-32	23/12/1996	-	-	-	-	0	35
Kessia Natacha Ferreira Luiz Sales	114.264.429-47	06/06/2001	-	-	-	-	0	36
Murilo dos Santos Silva	490.018.448-98	07/09/2004	-	-	-	-	0	37

Emprego: Cirurgião Dentista/20h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pos graduação	Formação continuada	Tempo Serviço	Total de Pontos	Classificação
Helois da Silva Castoldi	077.775.069-43	25/06/1990	2,0	2,4	-	4,4	1
Cliscieli Daiane Gerahard	828.555.012-53	16/09/1988	2,0	0,6	-	2,6	2
Rafaela Batista de Oliveira Falkovski	102.240.149-19	19/09/1997	-	1,95	-	1,95	3
Marina de Almeida Simardi	120.806.389-80	13/06/1999	-	1,92	-	1,92	4
Bruna Meschiari dos Santos	102.853.059-56	01/05/1997	-	1,7	-	1,7	5
Isa Beatriz Striquer Fiani	010.977.531-74	10/08/2001	-	1,2	-	1,2	6
Rita de Cassia Lins Marques	021.284.819-45	21/06/1977	-	-	0,5	0,5	7
Maria Gabriely Malveiro Esteves	047.507.411-40	09/12/2000	-	-	-	0	8

Emprego: Agente de Saúde/40h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Graduação	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo Serviço	Total de Pontos	Classificação
Patrick Giuliano Taranti	174.496.578-13	01/06/1976	2,0	4,0	1,2	-	7,2	1
Doraci de Fatima Dias	331.899.949-00	29/05/1955	0	0	1,2	5,0	6,2	2
Angela Chaves dos Santos	023.073.689-06	21/08/1976	2,0	4,0	-	-	6,0	3
Larisse Suzana Nascimento	084.027.179-42	08/02/1992	-	-	2,2	-	2,2	4
Geccia Teles de Melo	092.171.589-76	14/03/1994	2,0	-	-	-	2,0	5
Aparecida dos Santos Bertan	024.184.889-00	17/10/1968	2,0	-	-	-	2,0	6
Maria de Fatima Marques	624.257.659-72	15/03/1967	-	-	1,91	-	1,91	7
Jani Cristina de Souza	031.251.609-60	27/03/1980	-	-	0,9	1,0	1,9	8
Aline Catieli Nascimento dos Santos	113.492.149-73	30/11/1999	-	-	1,5	0	1,5	9
Aline Rosa Batista	113.591.209-20	03/02/2003	-	-	0,3	-	0,3	10
Juliane Nascimento Rodrigues	070.851.709-99	02/06/2005	-	-	-	-	0	11
Luciane dos Santos Alves Silva	253.994.068-45	04/02/1975	-	-	-	-	0	12
Ellen Raissa de Andrade Bonilha	119.411.049-59	05/07/2004	-	-	-	-	0	13
Rosimeire da Silva	015.282.359-08	07/03/1975	-	-	-	-	0	14
Ana Julia da Silva Nogueira	119.781.269-56	07/03/2006	-	-	-	-	0	15
Duan Tayson de Barros	077.841.869-32	08/06/1990	-	-	-	-	0	16
Tiago Jose Ortiz	080.947.199-07	08/07/1992	-	-	-	-	0	17
Maria Clara Fernandes Monteiro	114.419.999-90	11/03/2005	-	-	-	-	0	18

Esther Eduarda Mendes Mendonça	420.860.288-06	12/02/2005	-	-	-	-	0	19
Gisele Aparecida Craveiro	086.557.619-07	12/10/1994	-	-	-	-	0	20
João Paulo Novak Padilha	076.212.019-32	13/03/1992	-	-	-	-	0	21
Camili Vitoria de Castro Souza	098.895.569-52	14/04/2003	-	-	-	-	0	22
Ianca Cristina Lopes de Santana	107.273.339-09	15/01/1998	-	-	-	-	0	23
Miriam Rafaela da Silva	047.433.769-39	16/06/1982	-	-	-	-	0	24
Tatiana Aparecida Dias de Moraes	066.007.109-69	20/10/1990	-	-	-	-	0	25
Maria Eduarda Miranda de Oliveira	130.244.609-69	22/10/2004	-	-	-	-	0	26
Cibeli Prizibilski	109.546.619-40	24/11/1996	-	-	-	-	0	27
Pedro Henrique de Souza Silva	130.098.109-11	27/03/2002	-	-	-	-	0	28
Douglas Ferreira da Silva	249.437.248-69	29/07/1969	-	-	-	-	0	29
Viviane Maria Cardoso	088.560.809-74	29/08/1992	-	-	-	-	0	30
Ingrid Iasmin de Souza Arruda	115.317.249-65	30/11/2005	-	-	-	-	0	31

Emprego: Auxiliar de Serviços Gerais/40h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Graduação	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Silene Angelica Panicio	723.773.139-49	12/09/1968	2,0	4,0	-	-	6,0	1
Angela Chaves dos Santos	023.073.689-06	21/08/1976	2,0	4,0	-	-	6,0	2
Dilma Ferreira Pires	976.276.669-53	28/01/1974	-	-	-	2,0	2,0	3
Priscila Cristina Garcindo de Oliveira Tolo	069.894.019-90	29/03/1989	2,0	-	-	-	2,0	4
Jani Cristina de Souza	031.251.609-60	27/03/1980	-	-	0,6	0,5	1,1	5
Celma Lima de Oliveira Andrade	025.075.869-58	17/09/1974	-	-	-	-	0	6
Tatiana Aparecida Dias de Moraes	066.007.109-69	20/10/1990	-	-	-	-	0	7
Viviane Maria Cardoso	088.560.809-74	29/08/1992	-	-	-	-	0	8
Cibeli Prizibilski	109.546.619-40	24/11/1996	-	-	-	-	0	9
Lorena Carla Meneguetti Muniz	103.480.659-90	23/05/1997	-	-	-	-	0	10
Ianca Cristina Lopes de Santana	107.273.339-09	15/01/1998	-	-	-	-	0	11
Tiago Massenti Luiz	106.012.656-12	14/06/1999	-	-	-	-	0	12
Camili Vitoria de Castro Souza	098.895.569-52	14/04/2003	-	-	-	-	0	13
Maria Eduarda Miranda de Oliveira	130.244.609-69	22/10/2004	-	-	-	-	0	14
Ingrid Iasmin de Souza Arruda	115.317.249-65	30/11/2005	-	-	-	-	0	15

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:CEEC1B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Março - Abril - 2024			
IN 36/2009 - TCE			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		até o 2º bím (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	33.297.202,62	15.674.218,08	47%
Receita Tributária	2.737.335,54	3.141.148,59	115%
Receita de Contribuições	872.779,80	675.333,70	77%
Receita Patrimonial	148.008,61	136.652,70	92%
Receita de Serviços	38.584,07	113.205,44	293%
Transferências Correntes	29.490.494,60	10.789.806,61	37%
Outras Receitas Correntes	10.000,00	818.071,04	
RECEITAS DE CAPITAL	261.832,30	651.361,01	0%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0%
Alienação de Bens	23.802,72	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	238.029,58	651.361,01	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentárias	0,00	0,00	
TOTAL	33.559.034,92	16.325.579,09	49%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até o 2º bím	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.729.862,38	590.248,35	34%
Pessoal Encargos Sociais	1.044.441,52	289.065,50	28%
Juros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	685.420,86	301.182,85	44%
DESPESAS DE CAPITAL	89.469,22	700,00	1%
Investimentos	89.469,22	700,00	1%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL (IV)	1.819.331,60	590.948,35	32%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
DESPESAS CORRENTES	210.936,59	88.862,94	42%

PessoaleEncargosSociais	134.132,88	68.341,94	0%
JuroseEncargosdaDivida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	76.803,71	20.521,00	27%
DESPESASDECAPITAL	0,00	0,00	0%
Investimentos	0,00	0,00	0%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDivida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	210.936,59	88.862,94	42%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o 2º bím M	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	210.936,59	88.862,94	42%
TOTAL	210.936,59	88.862,94	16%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %	
	0,63%	0,54%	

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

AMILTON FRAZO BARBOSA
Contador - CRC-0 047202/O-8

JOÃO MARIA CAPOCCI
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4D11F027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação	
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:	
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCESSO 048/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	MODALIDADE pregão
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCEDIMENTO 021/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	OBJETO Objeto: Fornecimento de veículo e motocicleta, objeto vinculado a Resolução SESA nº 858/2022 - Transporte Sanitário
<input checked="" type="checkbox"/>	VALOR R\$ 232.370,00
<input checked="" type="checkbox"/>	FONTE DE RECURSO 4.4.90.52.52.00.00 SESA/PR com contrapartida do Município de Iporã
<input checked="" type="checkbox"/>	CARACTERÍSTICA Tradicional (Contrato)
<input checked="" type="checkbox"/>	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
<input checked="" type="checkbox"/>	ADJUDICAÇÃO por item
<input checked="" type="checkbox"/>	FORMA DE SELEÇÃO Eletrônico
<input checked="" type="checkbox"/>	MODO DE DISPUTA aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
<input checked="" type="checkbox"/>	PROTOCOLO Até às 08h30m do dia 23/05/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	ABERTURA às 08h40m do dia 23/05/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	LOCAL DE ABERTURA https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP	
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
<input checked="" type="checkbox"/>	EMAIL Licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/>	TELEFONE (44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/
DIOE (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO)	https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?action=pgLocalizar
Iporã, 10 de maio de 2024	
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA	
Secretaria de Assistência a Saúde	

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4D5FCED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 57/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eliete Caetano Domingues Velani	Agente Administrativo	Londrina	16/05/2024	MBA em Licitações e Contratos Governança, Teoria e Prática	R\$ 72,50
Daiana Alves de Lima Ramos	Advogada	Londrina	16/05/2024	MBA em Licitações e Contratos Governança, Teoria e Prática	R\$ 102,50
Fernando da Silva	Agente Administrativo	Curitiba	15 à 17/05/2024	Participar do Seminário Estadual Intersecretorial de Gestão do Programa Bolsa Família MUP 3/PBF 2024	R\$ 700,00
Larissa AP. Monteiro Machado Malaghini	Sec. de Assistência Social	Curitiba	15 à 17/05/2024	Participar do Seminário Estadual Intersecretorial de Gestão do Programa Bolsa Família MUP 3/PBF 2024	R\$ 1.300,00
Bárbara Caroline de Oliveira Romanini	Psicóloga -CRAS	Curitiba	15 à 17/05/2024	Participar do Seminário Estadual Intersecretorial de Gestão do Programa Bolsa Família MUP 3/PBF 2024	R\$ 700,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:3DB8135B

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.138/2024 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Exercício: 2024

Decreto nº 5138/2024 de 08/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
04.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.			GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
76 - 3.3.90.40.00.00	01000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
124 - 3.3.90.93.00.00	01000		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.006.00.000.0000.0.000.			SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
05.006.25.752.0003.2.020.			SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	
180 - 3.3.90.39.00.00	01000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.367.0053.6.006.			SUBVENÇÃO A ESCOLA COM ATENDIMENTOS ESPECIAIS - OCA	
490 - 3.3.50.43.00.00	01000		SUBVENÇÕES SOCIAIS	132.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.109.			PROGRAMA CIACAFI	
289 - 3.3.90.36.00.00	01000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.			CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.08.241.0008.2.051.			SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A CASA LAR (ASILO)	
340 - 3.3.50.43.00.00	01000		SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.000,00
Total Suplementação:				345.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
04.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.			GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
71 - 3.3.90.35.00.00	01000		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
86 - 3.3.90.35.00.00	01000		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.017.			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
166 - 4.4.90.52.00.00	01000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.			PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
05.009.16.482.0005.2.031.			PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
194 - 4.4.90.61.00.00	01000		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.			PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%	
06.004.12.361.0018.2.029.			EDUCAÇÃO - 5%	
224 - 4.4.90.51.00.00	01103		OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00

225 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.075.		PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL E EMPREGABILIDADE - PPSE	
279 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.054.		CONCESSÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
307 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.136.		ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA	
362 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
445 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.002.10.302.0013.2.068.		SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO COMUNIT. HOSPITAL	
453 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
Total Redução:			345.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogério Dos Santos
Código Identificador:E9E1D46A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 016/2024-PMI

CONTRATO Nº. 055/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **SERRALHERIA E CONSTRUTORA IVAI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 00.157.605/0001-90.**

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fabricação e instalação de reservatório para armazenamento de água, conforme descritivo e quantidade apresentados nos anexos.**

FISCAL DESIGNADO: **Loana de Fatima Alves, Lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Item	Qtdd	Unidd	Objeto/Descrição	Valor (R\$) Máximo Unitário	Valor (R\$) Máximo Total
1	01	Serviço	Reservatório de água, cilíndrico vertical com capacidade de no mínimo 30.000 (trinta mil) litros, atendendo as necessidades de armazenamento de água potável. Deverá possuir na parte externa a escada e guarda corpo para acesso a parte superior, alçapão na parte superior (tampa de abertura para acesso a parte interna) e escada interna. O reservatório deverá ter uma elevação na base de no mínimo dois centímetros entre o fundo do reservatório e a base de alvenaria, para evitar contato direto com possível umidade que possa ocasionar degradação, corrosão ou algum outro dano no reservatório. O reservatório deverá ser entregue com duas entradas diretas do poço artesiano e uma saída de água para a rede de distribuição. Dimensões mínimas nominais aproximadas: Diâmetro 2.524 mm; Altura do costado 6.000 mm; Altura total com guarda corpo 7.200 mm. Volume: Volume total mínimo 30,0 m³. Materiais: fundo chapa: 3,00 mm, costado: pode variar de 2,25 (parte/alta) - 2,65 mm (parte/baixa) e o teto 2,25 mm. O Reservatório deverá ser em aço carbono, com pintura interna e externa para armazenamento de água. Pintura interna com aplicação de primer, em tinta epóxi de alta espessura e alta resistência química e mecânica. Pintura externa em aplicação de primer anticorrosivo e esmalte sintético industrial em aspecto brilhante.	54.950,00	54.950,00
Item				54.950,00	54.950,00

VALOR: **R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **13 de maio de 2024.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **13 de novembro de 2024.**

FORO: **Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 13 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4CF2045E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - EDITAL Nº. 003/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 003/2024

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TIPO ISENÇÃO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA RESULTADO	DO
95400190	AFONSO HENRICO MACEDO DA SILVA	Advogado	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400154	CINTIA DE MELLAS FONTES	Advogado	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400052	GABRIEL ALBANO BURIOLA	Advogado	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400298	GRAZIELA ANTONIASSI PONTES	Advogado	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400150	IZADORA FERNANDES ALVES	Advogado	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400080	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Advogado	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400051	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	Advogado	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400218	GISELE APARECIDA CRAVEIRO	Agente de Vigilância Sanitária	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400071	LUCIANE DOS SANTOS ALVES SILVA	Agente de Vigilância Sanitária	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400157	TATIANA APARECIDA DIAS DE MOARES	Agente de Vigilância Sanitária	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400167	AAHYRA MARIA TAVARES DE JESUS	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400300	AILTON DE JESUS	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400360	ELIDIANA ALVES DOS SANTOS	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400552	FRANCIELY DA SILVA	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400331	LAUANE REIS BIATO	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400304	MARIA DO SOCORRO BARBOSA VILAR	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400136	VANESSA ALVES DO NASCIMENTO	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400227	CAROLLAINÉ DO CARMO DE OLIVEIRA	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400258	EVA FATIMA MESSI	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400027	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400224	MILENE LUIZA MAHS	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400162	TATIANA APARECIDA DIAS DE MOARES	Auxiliar de Farmácia	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400242	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	Contador	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400151	ARIANE SALVADOR FERREIRA	Dentista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400287	CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS DE LIMA	Dentista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400358	JAYNE HELENA MIQUILINI NOGUEIRA	Dentista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400219	GISELE APARECIDA CRAVEIRO	Educador Social	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400075	MICHELE ADRIANE GONÇALVES DE LIMA SILVA	Educador Social	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400087	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400067	PAOLA LUIZA RODRIGUES MARQUES	Farmacêutico	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400118	KARINA SUELLEN NOLASCO BENTO	Fisioterapeuta	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400316	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA	Instrutor de Educação Física	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400121	GABRIELE SILVA DA COSTA MOURA	Instrutor de Educação Física	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400216	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400220	MARA KELLY FRANÇA	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400117	MARCOS FRANCISCO DO NASCIMENTO	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400327	MURILO DOS SANTOS SILVA	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400339	TAIS PRADO BARBIERI	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400152	CARINE SILVA DE ALMEIDA	Psicólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400578	CAROLINA NOVAK DO PRADO	Psicólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400056	MARISTELA ALECRIN	Psicólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400169	AAHYRA MARIA TAVARES DE JESUS	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400161	AILTON DE JESUS	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400101	ELAINE APARECIDA MENDES QUEIROZ	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400256	EVA FATIMA MESSI	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400558	FRANCIELY DA SILVA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400163	HERCULES VICENTE FERREIRA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400322	LAUANE REIS BIATO	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400326	MARIA DO SOCORRO BARBOSA VILAR	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400193	MATEUS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
95400177	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO		
95400238	ADEMILTON CERQUEIRA DE FARIA	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO		
95400005	ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO		
95400703	ALESSANDRA MIQUELIN DO NASCIMENTO	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO		
95400128	ALISON WILL NASS	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO		
95400023	ANA CLAUDIA MENDES GASPARELLO	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO		
95400236	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO		
95400148	ANDRÉ BATISTA DOS SANTOS	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO		
95400215	ANDRÉ LUIZ FRANCO DE LIMA	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO		
95400214	BÁRBARA PORTO MOTA	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO		
95400232	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO		
95400123	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO		
95400250	CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO		

			ÓSSEA		
95400303	CAMILA SANDOLI VALEGURA MOREIRA DA SILVA	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400345	CLAUDIO CESAR CARVALHO	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400317	CRISTIANO SIMPLÍCIO DA SILVA	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400425	DANDARA LUÍSA GUEDES RONCONI	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400070	DANIELA ONÓRIO RODRIGUES	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400103	EDESON OSTROSKI	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400309	FERNANDO RODRIGUES	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400237	FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400390	FREDERICO MARCOS KRUGER	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400290	GABRIEL LEITE FERRARI	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400109	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400039	GIOVANE ROMAGNOLO CARDOSO	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400077	GUILHERME ANTUNES	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400025	HENRIQUE ADRIANO PAZZOTTI	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400014	HIDEO BARCO HATAKEYAMA	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400050	ISABELLA MAÍRA MACHADO DE CARVALHO	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400133	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400134	JASSIARA DOS SANTOS FIGUEIREDO	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400292	JESSICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400082	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JÚNIOR	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400149	JOÃO PEDRO ANGELI BELASQUE	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400233	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400253	JULIANA CAROLINA SOARES LEONEL GARCIA	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400211	JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400017	KARINA OLIVEIRA LOCKS GRECO	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400284	LARISSA AGOSTINHO TEBINKA	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400192	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400246	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400207	LETÍCIA APARECIDA ALVES	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400301	LORENA DEL CORSI SILVA	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400257	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400092	LUANNA MARIA ROSSI	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400217	LUCAS FERRACINI ALVES	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400035	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO

			ÓSSEA		
95400269	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400004	LUIZ ANTONIO RAMÃO JUNIOR	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400054	LUIZ FERNANDO MORAES MARENDAZ	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400079	LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARÃES	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400188	LUIZ GUILHERME PIANCASTELLI	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400247	LUZIA CARDOZO GOMES	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400201	MARIANA DUARTE PASSOS CARVALHO	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400009	MARIANE VILHENA DE PAIVA MARANGONI	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400020	MARIENE MACIEL MASSA	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400059	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400285	MARLON LEONEL GARCIA SOARES	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400296	MATHEUS IRALA COELLI	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400203	MAURO VIALLE JUNIOR	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400649	MELISSA PEREIRA DA SILVA	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400278	NATÁLIA ZEFERINO CASTANHEIRA	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400060	PATRÍCIA SCHOMMER AMES	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400126	PAULO HENRIQUE RECHENCHOSKI PORTUGAL PANTOJA	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400319	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400104	POLYANA BENHOSSI PRIETO	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400273	ROBERTA DAYSYANE DE OLIVEIRA	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400221	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400138	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400043	THALITA BIANCA DE FREITAS	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400022	THATIANE ROTA GHIROTO GARCIA	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400105	VALDINEI JULIANO PEREIRA	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400433	VALTER TEREMUSSI FILHO	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400239	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400106	WALTER SANTANA DA SILVA	Advogado	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400186	ALAN JONATÃ RIBAS	Assistente de Administração	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400314	ANNE CAROLINE PRESTE BATISTA	Assistente de Administração	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400329	CLEBER SANTOS RODRIGUES	Assistente de Administração	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400093	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA	Assistente Social	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400274	BRUNA DOS SANTOS SILVA	Assistente Social	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400275	CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE	Assistente Social	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO

			ÓSSEA		
95400095	CLAUDINEA PRADO DOS SANTOS	Assistente Social	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400042	HANNAH HACSA ALVES GALVÃO	Assistente Social	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400199	LUANA MARIA DE LIMA DA SILVA	Assistente Social	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400311	NAIARA VALÉRIA PEREIRA PARRA	Assistente Social	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400526	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	Assistente Social	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400074	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	Assistente Social	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400170	VANESSA MARA SOLCIA	Assistente Social	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400174	VIVIAN MARIA LOPES	Auxiliar de Odontologia	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400235	ADRIANA VITOR DOURADO	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400145	ALISSON JUNIO CLEMENTE	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400265	APARECIDO SOLCIA JUNIOR	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400173	BRUNO ROBERTO MATTOS	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400245	CAMILA AYUMI YOKOYAMA	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400231	DAPHYNY DEYSE MARTINS SILVA	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400717	EMERSON MASSAHIRO HIGASHI	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400100	FLAVIO HENRIQUE GARCIA NEVES	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400320	GABRIELA MOTTA DE LIMA ALVES	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400047	GUILHERME JULIAN FERREIRA	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400006	GUSTAVO PERIN NOBREGA	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400542	LUCAS ANDRADE DA SILVA	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400037	MAICON ALLAN MARTINS GADIOLI	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400429	MARVIN SANTIAGO DA SILVA	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400057	MICHAEL BUSSOLA	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400058	NILSON DOS SANTOS VIEIRA	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400102	RAQUEL TEIXEIRA CARDIA	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400244	SERGIO FONSECA INACIO	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400112	WILLIAN GOMES VARGAS	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400800	YURI BRITO GARCIA	Contador	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400335	AMANDA FRATTA PEREIRA	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400198	ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400197	ANE CAROLINE GODOI DA SILVA	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400248	AYSLAN ALBERT NICOLODI	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400146	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400131	BRUNO KEIDY CANDIDO DE JESUS	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO

			ÓSSEA		
95400196	ELIZABETE LUCAS DE JESUS FERREIRA GRACIANO	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400302	FABRÍCIA CARDOSO	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400081	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400026	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400028	GISELMA LEITE DOS SANTOS	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400147	GUSTAVO LOPES PONCE	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400251	IAGO DEMÉTRIO DA SILVA	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400143	ISABELA LISBOA ALMEIDA	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400053	ISABELLA KIMURA DE LIMA	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400090	JOSÉ VITOR RIBEIRO TERADA	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400252	JULIANA KOIS GUIMARÃES	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400191	JULIETE MILANI MATHIAS	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400195	KATIA MIHO TOIOHARA	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400135	LARISSA CLEUCIR LOWER	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400299	LUANA MELO DE ARAGÃO	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400049	MARIA GABRIELY MALVEIRO ESTEVES	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400137	THIAGO ALEXANDRE ZILIOI	Dentista	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400141	THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	Educador Social	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400018	ALINE PAULA PITOL	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400086	ANDRÉ VINICIUS DE SANTANA OLIVEIRA	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400061	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400741	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400289	BIANCA VIANA IAMACHITA	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400241	CESAR TADAYOSHI BABÁ	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400266	DIEGO ALEXANDRE VAZ	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400041	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400365	ERICA SILVA CHARALO	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400166	FREDERICO HERNANDES CONSOLI	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400142	HUGO FERNANDO TEODORO SILVA	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400124	JAIRO MAKOTO DOI	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400622	JEAN FELIPE BENEVENTO AMARAL DOS SANTOS	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400024	LUCAS GALVÃO KUNS	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400249	MARCELO WATANABE DOS SANTOS	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO
95400310	MATHEUS FUMAGALLI DACOME	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE MEDULA	DEFERIDO

			ÓSSEA		
95400291	NATÁLIA KARINE MARTIELO MACHADO	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400753	RAFAEL KAZUHIRO TSUJINO	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400068	RENATA MACHADO BRAGUINI	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400021	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400334	ROMEU NAZARENO MANSANO	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400178	VICTOR ANTONIO CANCIAN	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400084	VINICIUS DE JESUS DAMASCENO	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400045	WILLIAM DEGGERONE	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400205	EMILLY BRITO FERREIRA	Farmacêutico	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400234	TALITA VIDOTTI TASHIMA	Farmacêutico	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400029	ANA FLÁVIA MONTEIRO GONÇALVES DIAS	Fisioterapeuta	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400180	ANDRESSA VICENTIN	Fisioterapeuta	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400356	ANDREZA GOMES SOBRINHO	Fisioterapeuta	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400361	BRUNA JANAINA LAMEU	Fisioterapeuta	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400386	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	Fisioterapeuta	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400099	MAIRA GEANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	Fisioterapeuta	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400342	MATHEUS FELIPE BATISTA	Fisioterapeuta	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400200	NEANDRES DUSINI	Fisioterapeuta	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400091	PABLO EDUARDO ALBUQUERQUE DE SOUZA	Fisioterapeuta	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400111	TATIANE AUGUSTA MENEGUETTI	Fisioterapeuta	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400171	VANEY APARECIDA NASS DA SILVA	Fisioterapeuta	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400228	LINCOLN JOSÉ MANGANARO	Instrutor de Educação Física	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400096	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK	Instrutor de Educação Física	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400262	VALERIA MARA SOLCIA	Instrutor de Educação Física	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400212	ALINE CRISTINI DOS SANTOS SILVA	Nutricionista	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400055	NAIARA PANISSA	Nutricionista	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400078	TAISE MAGRI DA SILVA	Nutricionista	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400119	VILMA PRICILA DELMILIO CAVECCHIA	Nutricionista	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400338	LARISSA GABRIELA CANDIDO QUERION	Professor	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400650	ANDRÉIA CRISTINA DA CRUZ	Psicólogo	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400281	ANGÉLICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	Psicólogo	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400176	BRUNA CAROLINA CATUZO	Psicólogo	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400033	ELTON CRISTIANO BENFATTI	Psicólogo	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400255	FLÁVIA MARINÉS AMORIM DORIGO	Psicólogo	ISENÇÃO DE SANGUE ÓSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO

			ÓSSEA		
95400307	JESSICA OLIVEIRA CUSTODIO	Psicólogo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400182	JULIANA TERCÍ TAROSSO	Psicólogo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400132	JULIE ZIEL SILVEIRA	Psicólogo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400144	ADIEIZI RODRIGUES VIEIRA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400648	ANDRÉIA CRISTINA DA CRUZ	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400044	ANDREIA FULGENCIO DOS ANJOS	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400318	ANNE CAROLINE PRESTE BATISTA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400204	BRUNA HONORATO GONÇALVES	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400046	BRUNA OLIVEIRA MORAIS FRANÇA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400072	CÁSSIA MARIA LUIZ	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400324	DANIEL OCHIRO NAKAMA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400115	ELIAS SOUZA SANTOS	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400064	ERIC YUJI DE FREITAS TIBA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400367	EZABELY DA SILVA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400261	FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400243	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400321	GABRIELA MARTINS DE SOUZA LEITE	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400642	JAMILE CARLA BAPTISTA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400260	KÁTIA NADER	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400286	LEANDRO SOARES LEITE	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400354	LUCAS DO NASCIMENTO RODRIGUES	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400108	MAIKON NATAN DE CASTRO GUIMARÃES	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400153	MURILO NUNES	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400226	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400213	ORZENI DE CARVALHO FERREIRA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400210	SANDRO APARECIDO DA CRUZ	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400323	ULISSES PEDRO ALVES GONÇALVES	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400189	VANESSA SILVA DE ALMEIDA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400206	VITOR HUGO ARAUJO NOGUEIRA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400164	VIVIAN MARIA LOPES	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400076	MONIQUE ANANDA AMORIM DE PAZ	Técnico em Enfermagem	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400165	VIVIAN MARIA LOPES	Técnico em Higiene Dental	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400798	ANA CAROLINA BATAIELO	Veterinário	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO
95400030	BRUNA ÁVILA TORRES	Veterinário	ISENÇÃO DE SANGUE OU ÓSSEA	DOADOR DE OU MEDULA	DEFERIDO

			ÓSSEA		
95400267	JOÃO VICTOR SOBREIRA XAVIER	Veterinário	ISENÇÃO SANGUE OUSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400230	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO	Veterinário	ISENÇÃO SANGUE OUSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400194	VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Veterinário	ISENÇÃO SANGUE OUSSEA	DOADOR OU MEDULA	DEFERIDO
95400513	DAVI DA SILVA SOUZA	Advogado	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400295	EDUARDO MOREIRA TURRA	Advogado	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400804	HULIANOR DE LAI	Advogado	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400355	JOSE CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO	Advogado	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400568	JULIANO DE SOUZA	Advogado	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400733	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	Advogado	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400297	WALLYNGSON BRUNO	Advogado	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400375	TATIANE FERNANDA PEREIRA VIANA	Agente de Vigilância Sanitária	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400778	EDER DA SILVA DE SOUZA	Assistente de Administração	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400393	FRANCIANE REAL	Assistente de Administração	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400827	LUCAS DOMINGUES DA SILVA	Assistente de Administração	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400570	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Assistente de Administração	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400750	NÁGILA NAYANE SANTANA XAVIER	Assistente de Administração	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400620	TÂNIA SANTOS PEZZOTTI	Assistente de Administração	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400574	WILLIAN SANT' ANA LOPES	Assistente de Administração	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400349	LUCIANO RODRIGO MACHADO	Contador	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400745	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	Contador	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400744	VINICIUS DO NASCIMENTO RAMALHO	Contador	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400760	ALANA SILVEIRA ROCHA	Dentista	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400283	LEANDRO SOARES LEITE	Educador Social	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400776	KELLY JAQUELINE SILVA	Fisioterapeuta	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400722	RHOANA FERNANDA VIDO OLIVEIRA	Psicólogo	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400440	ANA PAULA LOPES BARBOSA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400784	EDER DA SILVA DE SOUZA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400391	FRANCIANE REAL	Técnico Administrativo	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400590	JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400571	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Técnico Administrativo	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400747	NÁGILA NAYANE SANTANA XAVIER	Técnico Administrativo	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	DEFERIDO
95400222	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SORROCHI	Advogado	ISENÇÃO CADÚNICO		INDEFERIDO Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400293	JÉSSICA DE OLIVEIRA MENEZES	Advogado	ISENÇÃO CADÚNICO		INDEFERIDO Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400306	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	Advogado	ISENÇÃO CADÚNICO		INDEFERIDO Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400032	JULIENE PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS	Advogado	ISENÇÃO CADÚNICO		INDEFERIDO Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400155	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	Advogado	ISENÇÃO CADÚNICO		INDEFERIDO Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400240	VANESSA MATIELLE FELIX DA SILVA	Advogado	ISENÇÃO CADÚNICO		INDEFERIDO Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição

					ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400330	ADRIENE ALVES CARDOSO	Agente de Vigilância Sanitária	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400332	ANA FLÁVIA SINTI DA SILVA	Agente de Vigilância Sanitária	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400202	CAMILLY BIANCA CARRASCO DA COSTA	Agente de Vigilância Sanitária	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400094	CATARINA ELIZABETE FELICIANO	Agente de Vigilância Sanitária	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400493	CLÁUDIA GOMES DE SOUZA	Agente de Vigilância Sanitária	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400340	ELIAS DA FONSECA BROCA SOBRINHO	Agente de Vigilância Sanitária	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400185	GEZIANE FANELLI DE OLIVEIRA	Agente de Vigilância Sanitária	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400694	INGRID SILVA DE OLIVEIRA LUCIANO	Agente de Vigilância Sanitária	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400016	KERULYN LOPES DOS REIS	Agente de Vigilância Sanitária	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400328	PALOMA MARQUES DE OLIVEIRA	Agente de Vigilância Sanitária	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400168	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	Agente de Vigilância Sanitária	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400696	YASMIN SILVA DE OLIVEIRA	Agente de Vigilância Sanitária	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400333	ANDRÉIA MARIA SINTI	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400264	DIEGO PAULINO	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400279	FRANCIELLI SOARES	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400225	GIOVANA CAROLINE PEREIRA RODRIGUES	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400352	GLÓRIA DA FONSECA BROCA	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do

					Cadastro Único;
95400661	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400089	JOAO MARCOS SOARES MELLO FRANÇA	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400034	JULIENE PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400114	KAILLANY DANIELY RIBEIRO MENDES	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400063	KÁTIA CRISTINA DA CRUZ	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400013	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400516	LUCIANA BERNARDINI DE ANDRADE AGUIAR	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400156	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400107	MARIANA VALENTINA DOS SANTOS	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400066	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400445	ROBSON ROSA DOS SANTOS	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400336	ROGERIO DE SOUZA LIMA	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400315	SATHIE MARIANA BOMBARDI ZARELLI	Assistente de Administração	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400175	ALEXANDRINA BARBOSA DOS SANTOS	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400223	BRUNA CARDOSO FRANCO	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400359	DAIANY CRISTINA MOREIRA	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura:

					3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400325	EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400660	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400343	RAIANE ALVES FELIX NOGUEIRA DAS DORES	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400519	GLAUCIANE APARECIDA FREIRE	Auxiliar de Farmácia	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400127	CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO	Contador	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400276	GRAZIELE CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS DE SOUZA	Contador	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400270	LILIAN APARECIDA SILVA LIMA	Contador	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400183	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Contador	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400308	DEIVID ANTONIO DIAS	Dentista	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400282	RENATA ARIELI ALBUQUERQUE INACIO	Dentista	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400687	GENI GOMES COLOMBO	Educador Social	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400139	JAMILLY SBELLUTTI DE ASSIS	Educador Social	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400254	PALOMA MOREIRA DA SILVA	Educador Social	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400826	VAGNER ALUÍSIO DE SOUZA	Educador Social	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400062	CÁSSIO LION MENINO PAULINO	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400140	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;

95400187	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400113	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400158	AILTON DE JESUS	Fiscal de Tributos	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme item 2 do Edital nº 002/2024 - Retificação do Edital de Abertura, o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS foi excluído do Concurso Público.
95400438	LETIELLI CAUANA DOS SANTOS	Fisioterapeuta	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400619	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FRANÇA	Fisioterapeuta	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400040	NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS	Nutricionista	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400184	VALDEMAR ANTONIO VALENTINI JUNIOR	Nutricionista	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400294	ALINE DA SILVA	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400353	BEATRIZ THEODORO DOS SANTOS	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400305	CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400172	FERNANDA CRISTINA ROSA	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400348	LEIA DA SILVA	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400181	MONICA AZEVEDO OLIVEIRA VALENTINI	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400346	NAELEN VITÓRIA SOUZA	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400073	NAIARA GEOVANA NASCIMENTO	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400347	STEFANY THAYNA TOMÉ DE ARAUJO	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400159	VANESSA ROSENO DA SILVA	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição

					ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400413	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	Psicólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400277	EDJAVAN CARDOSO DA SILVA	Psicólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400259	EDUARDA DIAS CORREA	Psicólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400313	LARISSA DOS SANTOS HERCULE	Psicólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400272	LETICIA RODRIGUES PEREIRA	Psicólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400036	PATRICIA DE AMARINS SILVA	Psicólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400122	RODRIGO CIANFA FERNANDES	Psicólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400618	ALAN AUGUSTO PACHECO	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400678	ALINE CATIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400263	DIEGO PAULINO	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400088	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400657	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400008	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] b) não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016, de junho de 2022; c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;

95400110	LETÍCIA SAMPAIO MORAES	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] b) não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016, de junho de 2022; c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400069	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400048	OTAVIO AUGUSTO ALVES HEGUEDUSCH MIRANDA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400125	RAFAELA FERNANDA DOS SANTOS DE MORA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400312	SATHIE MARIANA BOMBARDI ZARELLI	Técnico Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400097	ELOANA MILENA SILVA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400280	FRANCIELLI SOARES	Técnico em Enfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400085	JOAO MARCOS SOARES MELLO FRANÇA	Técnico em Enfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400602	KAUAN EDILSON PINTO LEAL	Técnico em Enfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400120	MARA CRISTINA ROSSATO SANTANA	Técnico em Enfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] b) não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016, de junho de 2022;
95400441	ROBSON ROSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400797	GISELE SAIKI SILVA	Veterinário	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400015	LUCAS LIMA LUIZ	Veterinário	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400179	VALDEMAR ANTONIO VALENTINI JUNIOR	Veterinário	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400351	AMANDA CAROLINA DO NASCIMENTO	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não apresentou doações conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá

					comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400065	HERICK MACHADO SERRA	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400209	LILIANE CARDOSO PIANCA	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não apresentou doações conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400007	MAICON SOARES CARLOS	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400271	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400130	NATALIA DOS SANTOS MARCHINI	Assistente de Administração	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400011	VICTOR HUGO MARIN	Assistente de Administração	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não apresentou doações conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de

					cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400160	SILAIDE TERESINHA CIPRANDI PEGO	Assistente Social	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400229	YOHANA RAMOS CARDOSO	Assistente Social	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não apresentou doações conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400208	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	Dentista	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400012	MATEUS SOUSA AZEVEDO	Dentista	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400038	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não apresentou doações conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400357	JONAS RICARDO MUNHOZ	Farmacêutico	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400116	STEPHANIE MARQUES VIDOTTO	Farmacêutico	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas

					doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400083	VICTOR HUGO LIVAO LEON	Fiscal de Tributos	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Conforme item 2 do Edital nº 002/2024 - Retificação do Edital de Abertura, o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS foi excluído do Concurso Público.
95400344	ALINE PAULA DOS SANTOS	Fisioterapeuta	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não apresentou doações conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400268	REGIS ALVES MOREIRA	Instrutor de Educação Física	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não apresentou doações conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400734	CÉSAR AUGUSTO AIDAR CADAMURO	Psicólogo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400288	STHEFANY MARIA AMBROSIO BILIERI	Psicólogo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400019	ANTONIO MARLON DOS REIS MARCELINO	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400129	NATALIA DOS SANTOS MARCHINI	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A

					comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400337	ROGERIO DE SOUZA LIMA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400341	JONATHAN PEREIRA GOULART	Técnico em Enfermagem	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400010	MARIA SANDRA PEREIRA LUIZ	Técnico em Enfermagem	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400098	QUEREN HAPUQUE COSTA DANTAS	Técnico em Enfermagem	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400716	RACHEL CRISTIANE SOUZA	Técnico em Enfermagem	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400350	FERNANDA REIS DOS SANTOS	Veterinário	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

					pele Poder Público.
95400031	MARIA CAROLINA RISSO MILANO	Veterinário	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400655	LUCIANA GERALDO	Advogado	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios conforme item 3.4.3 do Edital nº 002/2024: 3.4.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
95400504	LUCIANE MARIA DA SILVA	Advogado	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios conforme item 3.4.3 do Edital nº 002/2024: 3.4.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
95400789	MATHEUS MARTINS KRACIK	Advogado	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios conforme item 3.4.3 do Edital nº 002/2024: 3.4.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
95400387	CLEMILDE CAMARGO DOS SANTOS LIMA	Assistente de Administração	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios conforme item 3.4.3 do Edital nº 002/2024: 3.4.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
95400381	SILVIA KEILA CORDESCHI	Assistente de Administração	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios conforme item 3.4.3 do Edital nº 002/2024: 3.4.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento

					expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.	
95400581	NICOLI FERREIRA FIGUEIREDO DA SILVA	Auxiliar de Farmácia	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios conforme item 3.4.3 do Edital nº 002/2024: 3.4.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
95400389	CLEMILDE CAMARGO DOS SANTOS LIMA	Técnico Administrativo	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios conforme item 3.4.3 do Edital nº 002/2024: 3.4.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
95400684	DANILO DE CAMPOS	Técnico em Enfermagem	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios conforme item 3.4.3 do Edital nº 002/2024: 3.4.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
95400690	VANESSA PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	ISENÇÃO ELEITORAL	JUSTIÇA	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios conforme item 3.4.3 do Edital nº 002/2024: 3.4.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:ED6406CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 EDITAL N.º 03.02/2024

O Município da Lapa/PR, CNPJ 76.020.452/0001-05, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 237, de 01 de março de 2024, no uso de suas atribuições, mediante as condições estabelecidas no Edital n.º 01.02/2024 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICA:

Art. 1º A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, que objetiva a contratação temporária de profissional Agente de Combate de Endemias, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Lapa, após a análise dos recursos apresentados. Nos casos de empate na atribuição dos pontos, teve preferência o candidato com idade mais avançada, conforme Item 8.2 do edital nº 01.02/2024.

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Nota
1º	DAVID TIAGO FRANCO PAES	06/05/1988	30
2º	BRUNO JANOSKI ROSSI	05/02/1993	25
3º	MATEUS GANZERT FERRARI	02/04/1994	25
4º	MARCELO ALVES DA SILVA	24/07/1988	20
5º	DENIZE CACHIMARQUE	05/11/1979	15
6º	JOELIZE MULLER CEVE	08/04/1983	15
7º	BRUNA LOUZADA	14/10/1996	15
8º	ROSANA DO ROCIO CAETANO	17/11/1963	10
9º	ROSELI ALVES	06/01/1971	10
10º	MARINO RESENDE	09/01/1977	10
11º	SUZANA INÊS DE SOUZA	31/03/1979	10
12º	MARCIA APARECIDA KOGERATSKI	17/04/1980	10
13º	ELIANE DA SILVA PADILHA	27/06/1982	10
14º	DENIZE DO ROCIO BATISTA SCHEBEUKA	06/09/1984	10
15º	SUELLEN WAGNER DA SILVEIRA	15/04/1985	10
16º	KAUANI CARVALHO CZELUSNIAKI	15/11/1996	10
17º	KAREEN PRYSCILLA COSTA DE ALMEIDA	06/10/2000	10
18º	MARLY BENEDITA CAETANO	22/02/1963	5
19º	MARIZE DAMBOROVSKI WOSNAK	20/05/1966	5
20º	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/1969	5
21º	ROSELI DE JESUS	04/09/1972	5
22º	LUCIMÉRI DA SILVA RIBEIRO	23/12/1972	5
23º	ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI	12/07/1977	5
24º	ELAINE CRISTINA MOREIRA	21/04/1978	5
25º	LUCIANE BACH	18/09/1978	5
26º	LUCIMARA HONÓRIO CARVALHO	25/12/1978	5
27º	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	17/08/1980	5
28º	DANIELA DOS SANTOS	25/05/1982	5
29º	IVANETE DA PIEDADE DA SILVA	07/09/1982	5
30º	VIVIANE DE CAMARGO PEDRO	26/11/1982	5
31º	MARISTELA PAVAN XAVIER	05/08/1983	5
32º	MARISETE DE SOUZA MUNIZ	08/11/1984	5
33º	INAJARA COLINO RASMÜSSEN	02/05/1985	5
34º	CLAUDIMARA SANTOS DE ANDRADE	26/05/1985	5
35º	JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES	20/08/1985	5
36º	TATIANI ALINE MOURA BAPTISTA	08/05/1986	5
37º	KATIA LUIZA GREIN	22/09/1986	5
38º	CLAUDINEA DO ROCIO DE LMA RODRIGUES	21/01/1987	5
39º	SANDRA MARIA DE LIMA	04/03/1987	5
40º	VANESSA SCHOLTZ CARLOS	13/09/1987	5
41º	ELISIANA SOSSOLA DE ANTONI	17/03/1988	5
42º	KARINA APARECIDA BURICHAKI SILVA DE AGUERO	07/10/1988	5
43º	ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS	30/09/1989	5
44º	JAQUELINE KOSOVSKI	11/10/1989	5
45º	CAMILA BIANCA BUENO GOOD	17/11/1992	5
46º	JESSICA SIMIONI DE SOUZA	08/01/1993	5
47º	BRUNA MARIA MAYER SANTOS ADÃO	20/05/1993	5
48º	EDINEA ZAIONTZ KAIS	15/07/1993	5
49º	SAMARA CORDEIRO BUX	12/04/1995	5
50º	SUELEN DE LIMA DELPONTE	11/03/1997	5
51º	PATRICIA DE FÁTIMA SANTOS	04/07/1997	5
52º	ANA CLARA SCHUSTER	11/08/1997	5
53º	GABRIELLE SOARES SCARDANZAN	07/09/1997	5
54º	STHEFANI CARVALHO MATIAS	07/11/1998	5
55º	IZABELE OPOLES FURMAN	11/01/2000	5
56º	MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	21/04/2000	5
57º	FERNANDA APARECIDA CORREIA	12/10/2001	5
58º	ANELIZE DELPONTE IVASECZEN	13/01/2004	5
59º	ANA LUIZA FURMAN	21/08/2004	5
60º	ANNA LUISA SILVEIRA LUCAS	18/10/2004	5
61º	JENIFFER APARECIDA GUIMARÃES BIANEK CASTRO	11/09/2005	5
62º	MARIA LUCIA DA SILVA NOGUEIRA	20/01/1964	0
63º	ANA LETH BILL	26/07/1965	0
64º	MARIA APARECIDA DE MELO RAMOS	22/07/1967	0
65º	KATIE MARGARETH BREY	22/09/1969	0
66º	JAQUELINE TEREZINHA DOS SANTOS	28/10/1969	0
67º	LORENI DE LIMA ANDRADE	06/04/1970	0
68º	CESAR MARCELO FRANCIS DE OLIVEIRA	19/06/1970	0
69º	CLAUDIO FORTUNATO FERNANDES	12/01/1972	0
70º	LUCIANE APARECIDA DO CARMO	23/08/1972	0
71º	REGINA CELIA DA SILVEIRA ALVES DA ROCHA	04/03/1973	0
72º	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	22/10/1974	0
73º	SHIRLEI TEREZINHA DE PAULA	09/12/1974	0
74º	MARCOS ENRIQUE DE JESUS	02/04/1975	0
75º	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA	08/04/1975	0
76º	PATRICK GIULIANO TARANTI	01/06/1976	0
77º	DIRCELIA AGOSTINI LEMES	22/07/1976	0
78º	CECÍLIA WONSOVICZ	26/08/1976	0
79º	CLEUSA PRESTES TURMINA	13/06/1977	0
80º	TATIANA DE FÁTIMA BATISTA	18/09/1978	0
81º	GISLAINE DE FÁTIMA BUBNIAK	20/09/1978	0
82º	CASSIANA SCARDANZAN HORNUNG GUTERVILLE	01/11/1978	0
83º	DICLEA DE JESUS ZANDROSKI SCHUSTER	19/12/1978	0

84°	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	04/04/1979	0
85°	ERICA MARIA FANTIN RODRIGUES	29/12/1979	0
86°	SIMONE CAMELO PONTES	11/05/1980	0
87°	DANIELLE D OLIVEIRA PINTO	10/05/1981	0
88°	FABIOLA OLIVEIRA SANTOS	07/10/1981	0
89°	IZABELE CRISTINE GUTERVILE SILVA	29/10/1981	0
90°	ROSE FABIENSKI MARTINS	16/11/1981	0
91°	ROBERTA WEINHARDT FRANNINI	08/02/1982	0
92°	SANDRA MARA MILDEMBERG	23/08/1982	0
93°	MAGNO LEANDRO COSTA	27/02/1983	0
94°	ANDRE LUIZ GAMA FLORES	11/07/1983	0
95°	JUCELIA GOLON LECH	25/10/1983	0
96°	GLACIANE DOS SANTOS	29/08/1984	0
97°	LILIANE TELES MENEZES JOSINO	19/09/1984	0
98°	JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	03/03/1985	0
99°	LUCIANA NUNES POLATI	14/03/1985	0
100°	MARCELO FERREIRA DA LUZ	22/03/1985	0
101°	SIMONE DE FÁTIMA CARNEIRO RYCHETZKY	09/09/1985	0
102°	DANIELA LOPES DA SILVA	03/10/1985	0
103°	NEIDE HELENA RODRIGUES SCHISSLER	07/06/1986	0
104°	EDICLEA BALBINO DE SOUZA	15/06/1986	0
105°	JULIOSVALDO ZOORER	26/10/1986	0
106°	FRANCIELE APARECIDA CORREIA ARMSTRONG	20/01/1987	0
107°	LILIAN ROMAINE FRANCO	15/05/1987	0
108°	DALVAN KUGINHARSKI	17/08/1987	0
109°	EDINA MARIA MAGALHAES FERREIRA	25/08/1987	0
110°	SIMONE KEDZIERSKI RIBAS	12/07/1988	0
111°	JEAN FRANCISCO WILLE DE ASSUNÇÃO	12/09/1988	0
112°	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	03/12/1988	0
113°	HELCIANE MARGARIDA DOS SANTOS BILL	14/01/1989	0
114°	DENISE CARDOSO DE LIMA	12/04/1990	0
115°	TAYLA FANTONI DOS SANTOS	20/04/1990	0
116°	SIMONE RIBEIRO MEIRA	28/04/1990	0
117°	MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	12/10/1990	0
118°	DANIELA KAUTZMANN	30/11/1990	0
119°	ESMAILE COELHO	12/12/1990	0
120°	MANUELA PEDROSO	11/11/1991	0
121°	LUIZ HENRIQUE MULLER SANTANA	14/11/1991	0
122°	TAYANE DA SILVA DOS SANTOS	22/11/1991	0
123°	SANDRA MARA GUIMARÃES CUNHA	08/03/1992	0
124°	CRISTIANE COLAÇO DE SOUZA	26/04/1992	0
125°	CRISLAINE FERREIRA CACHOROSKI	21/07/1992	0
126°	DALANE APARECIDA BURCHAK FERREIRA	25/07/1992	0
127°	LEIA FERNANDA MAXIMA FERREIRA	15/08/1992	0
128°	ALESSANDRA CARVALHO TENORIO	02/06/1993	0
129°	GISELE APARECIDA GOLL MACIEL	25/03/1994	0
130°	MICHELE ALVES SALAK	02/04/1994	0
131°	PRISCILA PANISIO DE LIMA GOTTARDO	14/05/1994	0
132°	TAYLANNE SILVEIRA LUCAS	04/10/1994	0
133°	CHAUANA DE BASTOS DOS SANTOS	16/11/1994	0
134°	MARIANE DUDEK NICHAK	02/12/1994	0
135°	NICOLE FERREIRA RAMIN DOS SANTOS	26/01/1995	0
136°	FABIANNE DIOGO SEVERINO	26/01/1995	0
137°	PAMELA HEYMOWSKI LIMA	01/02/1995	0
138°	AGNES BILL	27/04/1995	0
139°	RODRIGO HOFFMANN MENDES	17/06/1995	0
140°	ANA LUISA SANTIAGO COLACO	18/07/1995	0
141°	DEBORA THURMANN SODRE	22/09/1995	0
142°	BRUNA REGINA BUENO DA SILVA GRIMES	19/11/1995	0
143°	TAYNA ALVES DOS SANTOS	23/11/1995	0
144°	EVELIN DE LIMA DA SILVEIRA	25/03/1996	0
145°	ROBERTO CARLOS PINTO DOS SANTOS JUNIOR	31/03/1996	0
146°	NICOLE NECLE	01/04/1996	0
147°	ERALDO JOSÉ DE ALMEIDA CUNHA	02/08/1996	0
148°	DIENEFFER SANTOS PRZYBILKA	08/09/1996	0
149°	KAUANA APARECIDA DE LIMA MACIEL	02/10/1996	0
150°	KETLYN SANTOS SILVA	03/12/1996	0
151°	KAROLYN KALYNE ARRAIS PEREIRA	03/12/1996	0
152°	ELVIS FELIPE SAMPAIO ROSA	30/03/1997	0
153°	MAIARA DE LIMA FERREIRA	01/07/1997	0
154°	PAMELA IEZA PIERIN SOUZA	26/10/1997	0
155°	KAMILA KLINGBEIL	26/11/1997	0
156°	MARIANE DUBINSKI PRINC	14/01/1998	0
157°	MARIA INES LEONARDI	21/01/1998	0
158°	MATHEUS TEIXEIRA DOS ANJOS	14/02/1998	0
159°	ANA PAULA RIBEIRO GANZERT	16/07/1998	0
160°	GABRIELE LUCENA DA SILVA	30/09/1998	0
161°	SANDI MILENA MORAIS DE ASSUNÇÃO	07/11/1998	0
162°	TALLIANE DO NASCIMENTO DE LIMA FURMAN	09/02/1999	0
163°	LUCAS DOS SANTOS MATHEUS	20/02/1999	0
164°	KAUANA GRITTEN AMARAL	06/04/1999	0
165°	DEBORA COLAÇO CARDOSO	31/05/1999	0
166°	VINÍCIUS PIERIN SAMPAIO	29/09/1999	0
167°	PATRICIA APARECIDA DA ROCHA MARSOLEK	03/10/1999	0
168°	VIVIANE DE MATTOS SZYMKO	26/12/1999	0
169°	GABRIEL RICHARD CAMARGO	15/05/2000	0
170°	BRUNA CAROLINE SIMONETTI	15/10/2000	0
171°	INGRID FERNANDES MACIEL	27/12/2000	0
172°	MARCOS ANTONIO DANTAS	01/01/2001	0

173º	LUCIANA KUGINHARSKI	12/03/2001	0
174º	DEBORA CRISTINA PEREIRA DE JESUS	19/07/2001	0
175º	ALINE BUENO KOLOGE	05/10/2001	0
176º	MARLON AMORIN SODRE	23/01/2002	0
177º	MILENA MARAFIGO WIEDMER	15/04/2002	0
178º	ALESSANDRA VITÓRIA LOURENÇO CARNEIRO	04/05/2002	0
179º	MATHEUS BENEDITO LOURENÇO DE OLIVEIRA	17/05/2002	0
180º	MARIANA DE OLIVEIRA MORO	06/06/2002	0
181º	SABRINA CRISTINA DE ALMEIDA REGIS	30/07/2002	0
182º	LAVINEA RAFAELLY BIELECKI PADILHA	10/09/2002	0
183º	ALMIR JOSÉ HORNUNG	27/10/2002	0
184º	EDUARDO MARTINS RIBAS	09/11/2002	0
185º	TYPHANY GABRIELI DA SILVEIRA DO AMARAL	30/11/2002	0
186º	SABRINA SILVEIRA COLAÇO	14/12/2002	0
187º	MYLENA RODRIGUES DOS SANTOS	27/04/2003	0
188º	ANDRÉ LUIZ UKAN	24/08/2003	0
189º	LUIS GABRIEL PEREIRA DOMINGUES	20/09/2003	0
190º	MARIA REBECA PRUDÊNCIO DE SOUSA MODESTO	10/11/2003	0
191º	CRISTOPHER PEDRO PAUDA FERREIRA	06/12/2003	0
192º	LUCAS MARTINS FERNANDES	23/04/2004	0
193º	KAIANE CAROLINE GANZERT DA SILVA	02/05/2004	0
194º	JHENIFFER RENATA PEDROSO HAMMERSCHMIDT	09/05/2004	0
195º	GABRIELE CRISTINA DOMINGUES FREITAS DE LIMA	27/05/2004	0
196º	MATHEUS SLUSARZ DE CAMARGO	28/12/2004	0
197º	ISABELA TEIXEIRA KAIS	29/01/2005	0
198º	GUILHERME MAYER DOS SANTOS	17/02/2005	0
199º	MARIA EDUARDA VIANA DOS SANTOS	14/03/2005	0
200º	GABRIELLY PEDROSO DE FREITAS	23/03/2005	0
201º	LUCAS GEMELLI	17/07/2005	0
202º	LUANA BATISTA RIBEIRO	15/08/2005	0
203º	JULIANA PEREIRA PACHECO	18/08/2005	0
204º	ISABELA SANTOS LIMA LUCAS	19/09/2005	0
205º	AMANDA APARECIDA BAPTISTA GONÇALVES	27/10/2005	0
206º	HELOISA KMIĘCIK FANTIN	26/11/2005	0
207º	EMILY IROLDINA FERREIRA DOS SANTOS	01/12/2005	0
208º	EVELYN APARECIDA PINTO HORNUNG	23/12/2005	0
209º	EVANDRO JOSÉ BURCHAK	18/02/2006	0
210º	ALEX VINICIUS COLAÇO DE OLIVEIRA	21/02/2006	0
211º	KAYLLANE MARIA VIEIRA DE CHAVES	30/03/2006	0
212º	ANA ELOISE ALVES DA SILVEIRA	22/06/2006	0
213º	ROBERTA APARECIDA CHARANE SOARES	02/10/2006	0
214º	PIETRA APARECIDA FIOR	08/10/2006	0

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Nota
1º	CESAR MARCELO FRANCIS DE OLIVEIRA	19/06/1970	0
2º	DICLEA DE JESUS ZANDROSKI SCHUSTER	19/12/1978	0
3º	MATHEUS BENEDITO LOURENÇO DE OLIVEIRA	17/05/2002	0

CANDIDATOS NEGROS

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Nota
1º	ROSANA DO ROCIO CAETANO	17/11/1963	10
2º	SUZANA INÊS DE SOUZA	31/03/1979	10
3º	KAREEN PRYSILLA COSTA DE ALMEIDA	06/10/2000	10
4º	MARLY BENEDITA CAETANO	22/02/1963	5
5º	ROSELI DE JESUS	04/09/1972	5
6º	LUCIMÉRI DA SILVA RIBEIRO	23/12/1972	5
7º	MARISTELA PAVAN XAVIER	05/08/1983	5
8º	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	04/04/1979	0
9º	FABIOLA OLIVEIRA SANTOS	07/10/1981	0
10º	SANDRA MARA MILDEMBERG	23/08/1982	0
11º	GLACIANE DOS SANTOS	29/08/1984	0
12º	TAYANE DA SILVA DOS SANTOS	22/11/1991	0
13º	VIVIANE DE MATTOS SZYMKO	26/12/1999	0
14º	DÉBORA CRISTINA PEREIRA DE JESUS	19/07/2001	0

Art. 2º Os aprovados serão convocados conforme necessidade do Município e obedecendo a ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Lapa, 13 de maio de 2024.

PRISCILLA ZALESKI

Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2104E9DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.123 DE 13 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 1.123 de 13 de maio de 2024

Súmula: Enquadra servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando processo fly nº 0001137/2024;

DECRETA

Art. 1º - Ficam enquadrados servidores municipais, tendo em vista prova de Pós Graduação em Educação Especial com Ênfase em TEA, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

COD	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLAS/	REF.	CLAS/	REF.
2600	Patrícia Penkal Araujo Lima	Professor – 20 horas	02/03/2017	B	II	B	III

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mallet, em 10 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BF745440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA N.º 053/2024

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida férias, *pele período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Servidor	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
97332 - ADRIANA FAUSTINO DE GODOY	04/05/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	04/05/2023	À	03/05/2024	10/06/2024	À	24/06/2024
96532 - ADRIANA LEITE SANTANA	17/01/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	17/01/2022	À	16/01/2023	03/06/2024	À	02/07/2024
10537 - CRISTINA MARCIA LOPES DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2023	À	01/06/2024	05/06/2024	À	14/06/2024
95981 - DAIANE CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	07/02/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	07/02/2023	À	06/02/2024	03/06/2024	À	12/06/2024
95945 - DIONI DE SOUZA GOMES	01/02/2017	ENGENHEIRO CIVIL	01/02/2022	A	31/01/2023	05/06/2024	A	21/06/2024
10936 - ELENICE TEIXEIRA DE AGUIAR JUSTINO	05/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/03/2023	À	04/03/2024	03/06/2024	À	17/06/2024
95058 - ERICA FERNANDA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2020	A	31/03/2021	13/05/2024	A	01/06/2024
96476 - FLAVIA MARIA DA SILVA TELES	04/11/2019	PROFESSOR	04/11/2022	A	03/11/2023	03/06/2024	A	02/07/2024
958 - HELIO JOSE MACHADO	08/08/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/08/2021	A	07/08/2022	11/06/2024	A	10/07/2024
96927 - ISAIAS FERNANDO PEREIRA	01/06/2021	AUXILIAR DE FARMACIA	01/06/2022	À	31/05/2023	13/05/2024	À	30/05/2024
95076 - IZABEL RODRIGUES DA SILVA COSTA	17/04/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	17/04/2023	À	16/04/2024	03/06/2024	À	02/07/2024
96775 - JOSE ANTONIO DA SILVA	19/02/2020	GERENCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	19/02/2023	À	18/02/2024	03/06/2024	À	02/07/2024
95069 - LETICIA SUDARIO LEO BARBOSA	08/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	08/04/2023	À	07/04/2024	05/06/2024	À	14/06/2024
95035 - LUCIANE PAIVA SPERANDIO	01/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2023	A	31/03/2024	03/06/2024	A	22/06/2024
95098 - LUIZ RODRIGUES JUNIOR	13/04/2015	GESTOR DE MEIO AMBIENTE	13/04/2022	A	12/04/2023	03/06/2024	A	17/06/2024
95185 - LUSIMAR LOPES SOUZA ANDREO	02/11/2015	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	02/11/2022	À	01/11/2023	03/06/2024	À	02/07/2024
96577 - MARCIO MIGUEL	12/02/2020	COVEIRO	12/02/2021	A	11/02/2022	03/06/2024	A	02/07/2024
96467 - MARCOS RODRIGO FORTUNATO	11/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/11/2022	A	10/11/2023	03/06/2024	A	21/06/2024

96524 - MARIA APARECIDA DE FREITAS DA SILVA	10/01/2020	CONSELHEIRO	10/01/2022	À	09/01/2023	13/05/2024	À	27/05/2024
1129 - MARIA LUCIA SCHIAVETTO	29/01/1990	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	29/01/2022	À	28/01/2023	05/06/2024	À	14/06/2024
1608 - MILTON ROQUE DE MOURA	02/04/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2023	À	01/04/2024	10/06/2024	À	09/07/2024
1357 - MOISES JOSE DE SOUZA	01/05/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2023	À	30/04/2024	03/06/2024	À	02/07/2024
96040 - NOEMI DE CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES	05/12/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/12/2022	À	04/12/2023	15/05/2024	À	13/06/2024
95046 - PAULA ROBERTA COSTA PICIRILLO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2023	À	31/03/2024	03/06/2024	À	15/06/2024
2117 - PEDRO RICIERI NAVI	15/02/2002	CONTADOR	15/02/2021	À	14/02/2022	15/05/2024	À	29/05/2024
96173 - RHEDROAN PATRICK DA SILVA GONÇALVES	05/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/11/2022	À	04/11/2023	14/05/2024	À	28/05/2024
97317 - RUY CARLOS DE OLIVEIRA ROSS	13/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/04/2023	À	12/04/2024	20/05/2024	À	29/05/2024
96781 - VICTOR GABRIEL PEREIRA COSTA	02/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/03/2023	À	01/03/2024	03/06/2024	À	12/06/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (13/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:60C7670F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Página: 1 / 2			
PREGÃO ELETRÔNICO			
Nr.: 14/2024			
CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	Processo Adm.:	32/2024
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Data do Processo:	27/03/2024
CEP: 83800-000 - Mandirituba			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	32/2024
b) Nr. Licitação:	14/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
	10/05/2024
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO

Participante: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	TUBO 0,40X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO - TUBO 0,40X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO	1.000,0	UND	69,00	69.000,00
3	TUBO 0,60X1,00M CONCRETO SIMPLES - TUBO 0,60X1,00M CONCRETO SIMPLES	460,000	UND	88,00	40.480,00
5	TUBO 0,80X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO - TUBO 0,80X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO	90,000	UND	235,00	21.150,00
6	TUBO 1,00X1,00M PA2 CONCRETO ARMADO - TUBO 1,00X1,00M PA2 CONCRETO ARMADO	90,000	UND	430,00	38.700,00
7	TUBO 1,50X1,00M PA2 CONCRETO ARMADO - TUBO 1,50X1,00M PA2 CONCRETO ARMADO	102,000	UND	1.000,00	102.000,00
15	TUBO 1,50X1,00M PA2 CONCRETO ARMADO - TUBO 1,50X1,00M PA2 CONCRETO ARMADO	33,000	UND	1.000,00	33.000,00
Total do Participante:					304.330,00
Participante: OFX TRANSPORTE LTDA					
1	TUBO 0,40X1,00M CONCRETO SIMPLES - TUBO 0,40X1,00M CONCRETO SIMPLES	1.703,0	UND	32,50	55.347,50
4	TUBO 0,60X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO - TUBO 0,60X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO	460,000	UND	108,00	49.680,00
8	BLOCO DE CONCRETO COM ENCAIXE 12X19X39 CLASSE B MPA> 4,5 - BLOCO DE CONCRETO COM ENCAIXE 12X19X39 CLASSE B MPA> 4,5	26.250,	UND	2,32	60.900,00
9	GRELHA DE CONCRETO 80X50X10CM - GRELHA DE CONCRETO 80X50X10CM	230,000	UND	97,50	22.425,00
10	MEIO FIO ALTO DE CONCRETO 80X25X25CM - MEIO FIO ALTO DE CONCRETO 80X25X25CM	1.140,0	UND	17,00	19.380,00
11	MEIO FIO BAIXO DE CONCRETO 80X25X15CM - MEIO FIO BAIXO DE CONCRETO 80X25X15CM	2.580,0	UND	17,00	43.860,00
12	CAIXA DE LIGAÇÃO DE CONCRETO PARA TUBO DE 40 - CAIXA DE LIGAÇÃO DE CONCRETO PARA TUBO DE 40	170,000	UND	180,00	30.600,00
13	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODE RETANGULAR 20X10X6CM RESISTENCIA 35MPA (NBR 9781/COR NATURAL) - PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODE RETANGULAR 20X10X6CM RESISTENCIA 35MPA (NBR 9781/COR NATURAL)	1.000,0	M²	33,00	33.000,00
14	TUBO 0,40X1,00M CONCRETO SIMPLES - TUBO 0,40X1,00M	567,000	UND	32,50	18.427,50
Página: 2 / 2					
CONCRETO SIMPLES					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
16	BLOCO DE CONCRETO COM ENCAIXE 12X19X39 CLASSE B MPA> 4,5 - BLOCO DE CONCRETO COM ENCAIXE 12X19X39 CLASSE B MPA> 4,5	8.750,0	UND	2,32	20.300,00
17	MEIO FIO BAIXO DE CONCRETO 80X25X15CM - MEIO FIO BAIXO DE CONCRETO 80X25X15CM	860,000	UND	17,00	14.620,00
Total do Participante:					368.540,00
Total Geral:					672.870,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00
REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	11.001.15.451.0003.1004.4.4.90.39.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	12.003.15.451.0003.2044.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	12.003.15.451.0003.2044.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.39.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.39.00

Mandirituba, 10 de Maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA Prefeito Municipal	Assinatura do Responsável
---	---------------------------

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:12C25F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL

CRF – CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 1699/2024

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

CRF – Certidão de Regularização Fundiária

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ: 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, 11, Centro, Manfrinópolis – PR – CEP: 85628-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 022.654.289-06, **CERTIFICA** a situação de área constituída, de baixa e média renda e de consolidação sem condições de reversibilidade, presente no perímetro urbano deste Município, conhecido como **Núcleo Urbano Chácara 75**, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 11.088, R.1-10761, R.1-10762, R.1-10763, R.1-14124, de propriedade do Município de Manfrinópolis, matrícula nº 11.167, de propriedade de Firma Colonizadora Erechim LTDA, ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Barracão/PR, e matrícula nº R.1-40257 de Volmir Lopes Da Rosa e Sandra Mara De Freitas Da Rosa Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR a uma matrícula desconhecida, e emite a presente Certidão de Regularização Fundiária, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/2017, art. 23, §5º, art. 28, VI e VII, art. 30, III, art. 34, §2º, art. 41.

DO RELATÓRIO:

Versam os autos sobre pedido de Regularização Fundiária com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, nas modalidades de Reurb-S e Reurb-E, inserta no Art. 13, I e II do referido diploma, na classificado como organização do núcleo *parcelamento de solo conforme art 14 § 2º*. Os requerentes desejam o reconhecimento do seu domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrado por meio da documentação.

O núcleo em questão possui área total a regularizar de 42.524,63m², tendo a concentração de 57 lotes (sendo 50 lotes aderentes e 05 lotes titular tabular e 02 lotes institucional), destes 45 foram classificados como REURB-S e 05 foram classificados como REURB-E;

Os documentos que compõem a CRF estão elencados abaixo, e conforme art 47:

Ofício de encaminhamento ao cartório;

Decreto Ratificando a CRF;

Qualificação completa dos beneficiários;

Projeto de Reg. Fundiária,

Declaração de área consolidada;

Termo de Compromisso;

Edital de notificação;

Planta do perímetro em regularização;

Memorial descritivo dos lotes individualizados e do perímetro em regularização;

Base IBGE;

Apresentados todos os itens anteriormente expostos, passo a valorá-los.

A análise das qualificações dos moradores denota a classificação dos requerentes na modalidade da Reurb-S e Reurb-E, tendo em vista que para esses, há enquadramento nos requisitos de renda (art. 13, §5º), bem como no requisito da inexistência de outros imóveis sob sua propriedade (art. 23, §1º).

O projeto de regularização fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos Arts. 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017. Há a devida anotação de responsabilidade técnica por profissional funcionalmente habilitado para a atividade.

Os ocupantes foram individualizados através de memorial descritivo próprio, bem como a indicação de planta de ocupantes geral com a numeração de cada um dos lotes objeto desse procedimento, tudo em consonância com o art. 35, I, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Os memoriais atendem ao georreferenciamento exigido pela novel legislação fundiária, possibilitando a minuciosa separação entre os lotes para a futura abertura das matrículas.

O Município de Manfrinópolis declara expressamente, sob as penas da responsabilidade civil e penal que realizou a notificação de todas as partes interessadas, dos proprietários tabulares, confrontantes e terceiros interessados, dispensando o oficial de registro de imóveis que notifique qualquer terceiro interessado.

Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes através da juntada das matrículas nº 11.088, R.1-10761, R.1-10762, R.1-10763, R.1-14124, 11.167, ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Barracão/PR, matrícula nº R.1-40257, registradas no Registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR, e uma matrícula desconhecida.

Além disso, os confrontantes externos foram notificados através de cartas de anuências e por meio de Edital de Notificação publicado pelo município.

Nos trabalhos topográficos juntados aos autos demonstram que se trata de área amplamente urbanizada, contendo os elementos previstos no art. 36, §1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 13.465/2017. Portanto, estão dispensadas as intervenções, por parte do Município, previstas no art. 37 da nova lei de regularização fundiária.

Consta que todos os confrontantes, aderentes e titulares de domínio da área objeto do presente procedimento administrativo foram devidamente notificados.

O sistema viário foi individualizado através de memorial descritivo, **bem como a indicação da área que passará ao domínio do Município de Manfrinópolis.**

Os órgãos competentes desta Prefeitura no que se refere à Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Defesa Civil já apresentou parecer favorável à concessão dos direitos reais pleiteados nesse procedimento, conforme quadro anteriormente detalhado.

DA DECISÃO DO MÉRITO:

Pelo exposto, passo a decidir:

Nos termos do art. 41, da Lei Federal nº 13.465/2017, na presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, consta:

Instrumento Utilizado: **Legitimação Fundiária**

Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

Localização: **Município de Manfrinópolis/PR**

Modalidade da Regularização: **Reurb-E e Reurb-S**

Responsabilidades das Obras e Serviços Constantes do Cronograma: **No Projeto de Regularização Urbanista estão devidamente cuidados as obras e os responsável, melhorias que serão realizadas após a regularização dos lotes**, explicitado em quadro a seguir com o cronograma de fixação de metas e para a regularização do referido núcleo:

	AÇÃO	PRAZO	RESPONSABILIDADE
1	Regularização do núcleo	06 meses	Município de Manfrinópolis/PR
2	Individualização das matrículas	07 meses	Município de Manfrinópolis/PR
3	Drenagem e tubulação de águas pluviais	60 meses	Município de Manfrinópolis/PR
4	Calçamento/pavimento das ruas e limitações com meio fio e calçadas	160 meses	Município de Manfrinópolis/PR

Listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a indicação numérica de cada unidade regularizada: **Sim**

Por tratar-se de decisão de mérito deste ente Municipal, competente para o julgamento do presente Projeto de Regularização Fundiária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.465/2017, indico o estado civil dos beneficiários com base na documentação apresentada e fulcro no disposto na Lei Federal nº 13.726/2018.

Para análises municipais foram coletados dos moradores qualificados em REURB-S declaração referente ao **artigo 23 da Lei 13.465 e §1º do artigo 16 do Decreto 9.310/18**, para fins de cumprimento da lei onde indica que não são **foreiros ou proprietários de nem um outro imóvel urbano ou rural**, e ainda constatamos que os beneficiários não foram contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.

Deferimos segundo a Lei Federal nº 13.465/2017, art. 63, que se refere as edificações, essas serão averbadas nas matrículas individualizada, **em uma segunda etapa**, mediante o levantamento topográfico para a averbação destas, conforme prevê o Decreto Federal nº 9.310/2018 art. 31, parágrafo.

Pela presente Certidão o Município de Manfrinópolis/PR, confere de forma originária o direito real de propriedade aos ocupantes relacionados na lista no anexo I, com certidões individualizadas em relação aos imóveis descritos, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 13.465/2017, para o devido registro de acordo com o art. 42 e seguintes do referido diploma legal.

Cabe ressaltar, ainda, a não incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tendo em vista o disposto no art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017 que reconhece a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento de aquisição originária. Portanto, o registro deve ser efetivado independentemente de comprovação de pagamento do ITBI, com base na legislação federal e no art. 13 da Resolução CM n. 8, de 9/06/2014.

Consequentemente, fica cumprido o disposto no inciso XI, do art. 30 da Lei Federal nº 8.935/1994, bem como no art. 289 da Lei Federal nº 6.015/1973.

Fica deferida a Reurb, independentemente da inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana, nos termos do parágrafo único do art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Instaurada a Reurb, o Município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo identificado as **matrículas nº 11.088, R.1-10761, R.1-10762, R.1-10763, R.1-14124, 11.167, R.1-40257 e uma matrícula desconhecida**, como objeto deste procedimento, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Dessa forma, fica dispensada a hipótese de utilização do instrumento da Demarcação Urbanística, nos termos do § 9º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Tratando-se de imóvel privado, o município notificou os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, sem que houvessem apresentado qualquer tipo de impugnação, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

No caso em tela, houve a ausência de manifestação dos indicados referidos no parágrafo anterior, sendo interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do § 6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A Reurb foi instaurada por decisão deste Município, por meio de requerimento, por escrito, pelos legitimados, nos termos do art. 14, I e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Aprovo o projeto de regularização fundiária, tendo este Município o elaborado e custeado, ficando dispensada a implantação da infraestrutura essencial de qualquer item coletivo como Energia Elétrica, já que, presente na gleba, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.465/2017, salvo dos individuais indicados no cronograma, estando presentes nos demais o sistema de abastecimento de água potável individual e o sistema de coleta e tratamento do esgotamento.

Defiro o cronograma físico de ações essencial e o termo de compromisso assinado pelos responsáveis do seu cumprimento, nos termos dos incisos IX e X do art. 35, do § 3º do art. 36 da Lei Federal nº 13.465/2017.

As plantas e os memoriais descritivos foram assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhadas da TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, nos termos do § 5º do art. 36 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei, nos termos do § 6º do art. 44 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Após, providencie o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR a abertura de nova matrícula com a área total a ser regularizada informada nesta CRF, efetuando nela o registro, nos termos do inciso I, § 1º do art. 44, art. 46 e parágrafo único do art. 51, todos da Lei Federal nº 13.465/2017, a abertura das matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado, nos termos do inciso II, § 1º do art. 44, do mesmo Diploma Legal.

Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas por esta autoridade municipal, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Dispensar a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente Certidão, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Cumpridos, uma a uma, todas as fases do procedimento administrativo de regularização fundiária, passo a decidir, tudo com base no art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017:

Não há intervenções a serem realizadas no perímetro objeto do presente pedido de regularização fundiária, tendo em vista tratar-se de área urbana consolidada com a presença de mais de três equipamentos urbanos plenamente satisfeitos;

A aprovação do projeto de regularização fundiária proposto nos autos, pois presentes todos os itens previstos pela legislação pertinente;

A declaração do direito real de propriedade, conforme art. 1.228 do Código Civil Brasileiro, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos lotes objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados;

E a emissão desta Certidão de Regularização Fundiária, prevista no art. 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, para fins de concretização dos direitos aqui concedidos a cada particular.

A transferência da propriedade para o(s) beneficiário(s) fica condicionada à apresentação da certidão do registro do pacto antenupcial por parte dos beneficiários que forem casados em regime de matrimônio **diferente da** comunhão parcial de bens, conforme Lei Nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Não interferindo a regularização dos demais moradores que não há a necessidade da apresentação do documento.

Por fim, ofício o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, acerca do teor do procedimento em epígrafe, para que adote as medidas cabíveis, conforme os dispositivos presentes no art. 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017.

Município de Manfrinópolis declara expressamente, sob as penas da responsabilidade civil e penal que realizou a notificação de todas as partes interessadas, dos proprietários tabulares, confrontantes e terceiros interessados, dispensando o oficial de registro de imóveis que notifique qualquer terceiro interessado.

Manfrinópolis/PR, 26 de dezembro de 2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Anexo I

LISTAGEM DAS FAMÍLIAS OCUPANTES DOS LOTES E QUADRAS, SUAS QUALIFICAÇÕES E FORMAS E DATA DE AQUISIÇÃO DA POSSE DO LOTE OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA A PARTIR DA LEI 13.465/2017, QUALIFICADOS EM REURB-S e REURB-E:

Nº	LOTE QUADRA	QUALIFICAÇÃO	CONTRATO	RENDA	MODALIDADE
	Quadra 01 Lote 01	VILMAR MOREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido no dia 20/05/1978, filho de Avelino Moreira da Silva e Ilsa Dalci Moreira da Silva, portador da carteira de identidade nº 064553102018-9 SESP/MA e inscrito no CPF nº 795131155-34, residentes e domiciliados na Rua Adélia Guimarães da Silva, s/n, no município de Manfrinópolis, CEP: 85628-000.		Renda do Vilmar comprovada de R\$1.043,07	REURB-S
	Quadra 01 Lote 02	TERESA DREIA, brasileira, aposentada, nascida no dia 29/10/1950, filha de Carlos Dreia e Trindade Ferreira, portadora da carteira de identidade nº 4.702.628-8 SESP/PR e inscrita no CPF nº 031.796.209-43, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matrícula nº 062, fls 107 do livro B-1 no dia 29/09/1992, com VALDOMIRO DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, nascido no dia 12/10/1941, filho de Nicolau Tomas dos Santos e Carmelinda Gregório, portador da carteira de identidade nº 4.702.624-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 394.873.859-91, residentes e domiciliados na Rua Adélia Guimarães da Silva, nº 1, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 22/04/2021	Renda da ficha de cadastro R\$ 2.200,00	REURB-S
	Quadra 01 Lote 03	NEIVA KOWALSKI, brasileira, solteira, auxiliar de produção, nascida no dia 07/06/1976, filha de Jose Julio Kowalski e Lurdes Faedo Kowalski, portadora da carteira de identidade nº 6895481-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 023.433.949-70, unida estavelmente com LORENI DIAS, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido no dia 16/08/1974, filho de Pedro Dias e Maria Madalena Dias, portador da carteira de identidade nº 5980701-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 840.011.009-91, residente e domiciliada na Rua China, nº 17, bairro Sadiá, no município de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85606-110.	Contrato de compra e venda de bem imóvel urbano 05/01/2021	Renda da ficha de cadastro R\$ 1.900,00	REURB-S
	Quadra 01 Lote 04	NAIR DE FATIMA SIQUEIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciada conforme averbação na certidão de casamento nº 085449 01 55 1997 2 00007 049 0001849 01, diarista, nascida no dia 20/10/1977, filha de Ercilio Padilha dos Santos e Iracema Siqueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 8.096.061-1 SESP/PR e inscrita no CPF nº 050.231.019-75, residente e domiciliada na Rua Ernesto Panzera, s/n, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Contrato particular de compra e venda 13/08/2007	Renda declarada de R\$1000,00	REURB-S
	Quadra 01 Lote 05	ANA ALVES, brasileira, divorciada conforme averbação na certidão de casamento de nº 764, as fls 164, do livro B02, aposentada, nascida no dia 03/03/1956, filha de Arquilino Alves e Rafaela Alves de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 10.501.399-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 021.384.219-02, residente e domiciliada na Rua Ernesto Panzera, nº 2163, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Contrato particular de compra e venda 18/02/2019	Renda da ficha de cadastro R\$ 2.200,00	REURB-S
	Quadra 01 Lote 06	CRENI CASTILHO, brasileira, solteira, autônoma, nascida no dia 25/02/1983, filha de João Maria Castilho e Rosalina Castilho, portadora da carteira de identidade nº 9.934.531-4 SESP/PR e inscrita no CPF nº 056.453.789-62, residente e domiciliada na Rua Adelia Guimarães da Silva, s/n, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85.628-000	Transferência de direitos e obrigações de posse 12/11/2020	Renda declarada de R\$1100,00	REURB-S
	Quadra 01 Lote 07	GENECI CASTILHO, brasileira, divorciada conforme averbação na certidão de casamento nº 085449 01 55 1997 2 00007 050 0001850 96, do lar, nascida no dia 28/10/1978, filha de Joao Maria Castilho e Rosalina Castilho, portadora da carteira de identidade nº 8.594.972-1 SESP/PR e inscrita no CPF nº 040.907.209-58, unida estavelmente com RONALDO PAULINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de maquinas, nascido no dia 20/01/1985, filho de Jose Paulino da Silva e Catarina Wasczuk da Silva, portadora da carteira de identidade nº 8677989-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 046.010.459-40, residentes e domiciliados na Rua Ernesto Panzera, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85.628-000.	Transferência de direitos, obrigações e posse 12/11/2020	Renda comprovada de R\$1.242,00	REURB-S
	Quadra 01 Lote 08	LEOMARA DE LIMA, brasileira, solteira, costureira, nascida no dia 01/09/1991, filha de João de Lima e Nilza Costa da Silva Lima, portadora da carteira de identidade nº 12.662.346-1 SESP/PR e inscrita no CPF nº 092.024.429-75, residente e domiciliada na Rua Adélia Guimarães da Silva, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 30/11/2021	Renda declarada na ficha de R\$1.282,00	REURB-S
	Quadra 01 Lote 09	TITULAR TABULAR			
	Quadra 03 Lote 10	LUCIMARA ANTUNES CARBONERA, brasileira, empresaria, nascida no dia 22/07/1983, filha de Jorandir Antunes e Selma Carbonera, portadora da carteira de identidade nº 9.597.073-7 SESP/PR e inscrita no CPF nº 057.880.149-30, casada pelo regime comunhão parcial de bens conforme matrícula nº 047, fls 048/049 do livro 01-B no dia 04/06/2004, com LÉLIO CARBONERA, brasileiro, empresário, nascido no dia 14/07/1977, filho de Amélio Francisco Carbonera e Neri Teresinha Carbonera, portador da carteira de identidade nº 8.831.453-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 035.361.129-86, residentes e domiciliados na Rua Adélia Guimarães da Silva, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de compra e venda 14/08/2014	Renda declarada na ficha de R\$2.200,00	REURB-E
	Quadra 01 Lote 11	LUANA LOPES ALVARES, brasileira, auxiliar de padaria, nascida no dia 31/08/1995, filho de Manoel Vanderlei Lopes e Osnita dos Santos Lopes, portadora da carteira de identidade nº 10.769.152-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 089.840.839-33, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matrícula nº 0838080155 2014 2 00001 033 0000017 40 no dia 11/04/2014 com VALDINEIS ALVARES, brasileiro, operador de produção, nascido no dia 17/07/1989, filho de Antonio Alvares e Jandira Siqueira Alvares, portador da carteira de identidade nº 12.551.296-8 SESP/PR e inscrito no CPF nº 071.973.139-96, residentes e domiciliados na Rua Adélia Guimarães da Silva, nº 23, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Contrato particular de compra e venda 22/10/2015	Renda comprovada do homem de R\$1.513,52	REURB-S

Quadra 01 Lote 12	CLEUSA TERESINHA DUMMER DA SILVEIRA, brasileira, costureira, nascida no dia 30/12/1979, filha de Guido Kasse Dummer e Ida Ruch Dummer, portadora da carteira de identidade nº 15.885.477-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº 957.760.440-49, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, sob o nº 2792, as fls 80, do livro B9, no dia 11/12/2009, com JOÃO ALVES DA SILVEIRA , brasileiro, operador de máquina, nascido no dia 17/05/1982, filho de Getúlio Alves da Silveira e Rosalina da Silveira, portador da carteira de identidade nº 7.930.044-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 041.642.449-09, residente e domiciliado na Rua Ernesto Panzera, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Contrato particular de compra e venda 26/04/2017	Renda declarada de R\$2650,00	REURB-S
Quadra 02 Lote 01	JOSIANE SCHILLING FIAMETTI, brasileira, administradora, nascida no dia 10/07/1972, filha de Armindo Schilling e Nascimento de Oliveira Schilling, portadora da carteira de identidade nº 13.935.992-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº 792.003.899-53, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matrícula nº 083436 01 55 1990 3 00005 162 0001123 01 no dia 16/11/1990 com BRAULIO IVA FIAMETTI , brasileiro, empresário, nascido no dia 10/11/1971, filho de Waldomiro João Fiametti e Odete Maria Fiametti, portador da carteira de identidade nº 5930588-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 787.497.519-72, residentes e domiciliados na Rua São Ignácio de Loiola, nº 972, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Transferência de direito, obrigações e posse 23/01/2008	Renda comprovada de R\$979,00	REURB-S
Quadra 03 Lote 01	IVETE DE CAMPOS BENTO, brasileira, leiteira, nascida no dia 29/12/1965, filha de Amadeu de Campos e Alvinira Alves da Silva, portadora da carteira de identidade nº 8.450.351-7 SESP/PR e inscrita no CPF nº 026.800.789-69, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matrícula nº 640 as folhas 199 do livro B-2 no dia 06/02/198, com LUIZ BENTO , brasileiro, aposentado, nascido no dia 17/12/1961, filho de Claudino Bento e Maria de Queiroz Bento, portador da carteira de identidade nº 3464726-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 627.993.719-49, residente e domiciliado na Linha Roncador, nº 651, Bairro São Sebastião, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Transferência de direitos e obrigações 27/10/2008	Renda comprovada de R\$2132,56	REURB-S
Quadra 03 Lote 02	INES SCHISSEL, brasileira, solteira, sócia gerente, nascida no dia 04/06/1972, filha de Jose Schissel Filho e Olívia Francisca Fernandes Schissel, portadora da carteira de identidade nº 6.691.459-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 955.346.019-49, residente e domiciliada na Rua Adelia Guimarães da Silva, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 23/11/2004 Transferência de direito, obrigações e posse 04/04/2005	Renda comprovada de R\$ 979,00	REURB-S
Quadra 03 Lote 03	MARCOS JACKSON ANTUNES, brasileiro, solteiro, conselheiro tutelar, nascido no dia 18/10/1995, filho de Leozir Antunes e Maria Aparecida Duarte, portadora da carteira de identidade nº 13.972.479-8 SESP/PR e inscrita no CPF nº 111.366.529-73, residente e domiciliado na Rua Ernesto Panzera, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85.628-000.	Transferência de direitos, obrigações e posse 09/01/2015	Renda da ficha de cadastro R\$ 1.300,00	REURB-S
Quadra 03 Lote 04	MARILENE APARECIDA CORDEIRO, brasileira, do lar, nascida no dia 20/05/1966, filha de Jose Nilton Cordeiro e Doralina Mendonça Cordeiro, portadora da carteira de identidade nº 7.920.445-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº 027.237.579-94, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matrícula nº 2.952, fls 252 do livro B-20 no dia 23/07/1983, com JOAO MARIA NELSON CORDEIRO , brasileiro, aposentado, nascido no dia 25/03/1962, filho de Henrique Luiz Cordeiro e Pedrolina Alves Cordeiro, portador da carteira de identidade nº 7.920.441-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº 343.639.392-49, residentes e domiciliados na Rua Adélia Guimaraes da Silva, nº 1, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Contrato particular de compromisso de compra e venda 05/08/1998	Renda da ficha de cadastro R\$ 1.100,00	REURB-S
Quadra 03 Lote 05	TITULAR TABULAR			
Quadra 03 Lote 06	DORALINA MENDONÇA CORDEIRO, brasileira, não alfabetizada, viúva conforme certidão de óbito de nº 083436 01 55 2018 4 00047 225 0020425 97, aposentada, nascida no dia 14/08/1943, filha de Emilio Nunes e Sebastiana da Rosa, portadora da carteira de identidade nº 8.442.281-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 031.596.299-29, residente e domiciliada na Rua São Jose, nº 221, bairro Congo, no município de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85604-190.	Instrumento particular de declaração de negócio e recibo de quitação 10/03/2004	Renda da ficha de cadastro R\$ 2.200,00	REURB-S
Quadra 03 Lote 07	TITULAR TABULAR			
Quadra 03 Lote 08	NESTOR RAMON NOGUEIRA ARIAS, paraguaio, autônomo, nascido em 20/01/2005 filho de Maria Lurdes Arias e Nestor Rafael Nogueira Fernandez, portador do RNM F607451-T e inscrito no CPF nº 802.319.319-36, residente e domiciliado na Rua Adelia Guimarães da Silva, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda. 01/06/2020	Renda declarada de R\$1000,00	REURB-S
Quadra 03 Lote 09	ZENAIDE TEREZINHA TEIXEIRA, brasileira, conselheira tutelar, nascida no dia 08/04/1974, filha de Pedro Casamali e Maria Salette Casamali, portadora da carteira de identidade nº 5.607.140 SESP/SC e inscrita no CPF nº 025.287.419-60, casada pelo regime de comunhão universal de bens conforme matrícula nº 1681, fls 181 e vº do livro B-06 no dia 29/01/1994 com pacto antenupcial registrado no CRI Foz do Iguaçu/PR sob nº 12.443 do livro 03 com LAURI TEIXEIRA , brasileiro, caminhoneiro, nascido no dia 08/07/1971, filho de Darci Teixeira e Roseli Felipe Teixeira, portador da carteira de identidade nº 5377431-8 SESP/PR e inscrito no CPF nº 866.438.869-53, residentes e domiciliados na Linha São Cristóvão, s/n, interior, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Contrato de compra e venda de terreno 30/12/2019	Renda declarada na ficha de R\$3.000,00	REURB-S
Quadra 03 Lote 10	TEREZINHA SOARES VEIGA, brasileira, do lar, viúva conforme averbação na matrícula nº 086090 01 55 1983 2 00010 105 0000705 93, nascida no dia 18/12/1961, filha de Oracilio Soares dos Santos e Eva Souza Elias, portadora do RG nº 7.570.130 SESP/PR e inscrita no CPF nº 043.782.769-09, residente e domiciliado na Avenida Encantilado, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.		Renda declarada 1.300,00	REURB-S
Quadra 03 Lote 11	ALISSON NIVALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 19/07/1996, filho de Joa Nivaldo de Oliveira e Rozeli Alexandre da Silva, portador da carteira de identidade nº 13512918-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 060.730.969-50, residente e domiciliado na Rua Adelia Guimarães da Silva, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Contrato particular de compromisso de compra e venda 28/01/2016	Renda comprovada de R\$3000,00	REURB-S
Quadra 03 Lote 12	TITULAR TABULAR			
Quadra 03 Lote 13	DAIANE CASAMALI PELENTIR PEREIRA brasileira, agricultura, nascida no dia 11/03/1999, filha de Domingos Pelelir Neto e Neuza Aparecida Casamali, portadora do RG nº 14.132.084-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº121.313.889-26 casada conforme certidão nº 0838080155 2016 2 00002 022 0000044 59 em comunhão parcial de bens no dia 24/12/2016 com MATHEUS DUTRA PEREIRA , brasileiro, agricultor, nascido em 12/08/1998, filho de Antônio Pereira e Elizete Dutra Pereira, portador do RG nº 13869032-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 114.820.869-05, residente e domiciliados na linha Roncador, nº651 2988005, Sebastião Bela Vista, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.			
Quadra 03 Lote 14	ZILDA DA ASSUMPTÃO WENDLER CONSTANTINO, brasileira, do lar, nascida no dia 16/04/1955, filha de Eduardo Wendler e Maria Luiza da Assumpção Wendler, portadora da carteira de identidade nº 8.490.514-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 037.512.219-21, casada pelo regime de separação de bens conforme matrícula nº 085449 01 55 2010 2 00008 185 0002185 04 no dia 25/09/2010 com JOÃO MARIA CONSTANTINO , brasileiro, aposentado, nascido no dia 16/05/1952, filho de Brandina Alexandre, portador da carteira de identidade nº 10.844.249-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº 589.122.829-72, residentes e domiciliados na Rua Adélia Guimarães da Silva, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 12/04/2013	Renda comprovada de R\$1.100,00	REURB-S
Quadra 03 Lote 15	CLÓVIS DOS SANTOS BILHAR, brasileiro, solteiro, apanhador de aves, nascido no dia 27/11/1994, filho de Jair dos Santos Bilhar e Maria Nilsa Bilhar, portador da carteira de identidade nº 10.842.509-1 SESP/SC e inscrito no CPF nº 073.789.649-40, residente e domiciliado na Rua Avelino Alvicio Thomas, s/n, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 10/07/2018 05/10/2020	Renda comprovada de R\$1041,00	REURB-E
Quadra 03 Lote 16	CLÓVIS DOS SANTOS BILHAR, brasileiro, solteiro, apanhador de aves, nascido no dia 27/11/1994, filho de Jair dos Santos Bilhar e Maria Nilsa Bilhar, portador da carteira de identidade nº 10.842.509-1 SESP/SC e inscrito no CPF nº 073.789.649-40, residente e domiciliado na Rua Avelino Alvicio Thomas, s/n, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 10/07/2018 05/10/2020	Renda comprovada de R\$1041,00	REURB-E
Quadra 03 Lote 17	DULCIMAR LOPES DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, do lar, nascida no dia 10/09/1975, filha de Ervande Maria Lopes da Silva, portadora da carteira de identidade nº 5104074 SSP/SC e inscrita no CPF nº 509.017.703-10, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matrícula nº 3472 as folhas 101 do livro 020-B no dia 31/10/2000 com JAIR ALVES DOS SANTOS , brasileiro, pedreiro, nascido no dia 16/10/1977, filha de João Maria Alves dos Santos e Soeli Tracz Gonçalves, portador da carteira de identidade nº 84474789 SSP/PR e inscrito no CPF nº 040.518.009-89, residentes e domiciliados na Rua Avelino Alvicio Thomas, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 13/05/2013	Renda declarada na ficha de R\$1.700,00	REURB-S
Quadra 03 Lote 18	LUCIA DE FATIMA JUSTIMIANO, brasileira, solteira, aposentada, nascida em 28/05/1962, filha de Maria Justimiano, portadora do RG nº 6.660.993-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 076.821.289-68, Rua Ernesto Panzera, nº s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.		Renda declarada R\$ 1.320,00	REURB-S
Quadra 03 Lote 18A	LINDOMAR KUCHARRA, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido no dia 04/02/1982, filho de Valdemar Kucharra e Lúcia Alves de Siqueira, portador do RG nº 15.900.199-7 e inscrito no CPF nº 002.100.200-24, residente e domiciliado na Rua Avelino Alvicio Thomas, nº 1, Centro, no município de		Renda comprovada R\$ 2.504,04	REURB-S

		Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.			
Quadra 03 Lote 19	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, serviços gerais, nascida no dia 01/07/1994, filha de Orides da Silva Oliveira e Janete Alves Ribeiro, portadora da carteira de identidade nº 12.831.594-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº 092.389.689-93, residente e domiciliada na Linha Bela Vista Encantilhado, nº 651, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Transferência de direitos, obrigações e posse	Renda declarada de R\$ 1.200,00		
Quadra 03 Lote 20	MARIA JOSÉ HILGERT, brasileira, aposentada, nascida no dia 11/05/1953, filha de Bromdinarte Gonçalves de Reis e Helena da Silva, portadora da carteira de identidade nº 5.016.073-4 SESP/PR e inscrita no CPF nº 014.876.229-88, casada pelo regime de comunhão de bens conforme matrícula nº 083436 01 55 1974 2 00008 052 0002352 30 no dia 03/08/1974 anterior a vigência da lei 6.315/77 com ALBINO HENRIQUE HILGERT, brasileiro, agricultor, nascido no dia 04/08/1945, filho de Jose Pedro Hilgert e Helga Sander, portador da carteira de identidade nº 2.103.948-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 409.086.669-34, residentes e domiciliados na Rua Avelino Alvício Thomas, nº 1, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.		Renda comprovada de R\$ 2.150,10	REURB-S	
Quadra 03 Lote 21	MARCIA FAGUNDES DE LIMA SOSTER, brasileira, auxiliar de serviços gerais, nascida no dia 07/11/1977, filha de Pedro Fagundes de Lima e Iracema de Lima, portadora da carteira de identidade nº 8.003.470-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 025.802.469-08, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matrícula nº 008, fls 008ºº do livro 01-B no dia 17/07/1999, com PEDRO JOSÉ SOSTER, brasileiro, guarda, nascido no dia 17/03/1974, filho de Josepim Severino Soster e Angelina Lourdes Soster, portador da carteira de identidade nº 1061396063 SSP/PC-RS e inscrito no CPF nº 984.522.159-91, residentes e domiciliados na Rua Ernesto Panzera, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85.628-000	Transferência de direito, obrigações e posse	Renda comprovada de R\$2.980,47	REURB-S	
Quadra 03 Lote 22	PAULO CESAR DE LIMA, brasileiro, motorista, nascido no dia 11/08/1974, filho de Pedro Fagundes de Lima e Iracema de Lima, portadora da carteira de identidade nº 6.587.583-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 024.159.539-89, residente e domiciliado na Rua Avelino Alvício Thomas, nº 1, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Transferência de direito, obrigações e posse	Renda comprovada de R\$1.908,81	REURB-S	
Quadra 03 Lote 23	ANTONIO OLI MULLER, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido no dia 20/03/1965, filho de Maria Muller, portadora da carteira de identidade nº 4.166.382-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 643.854.009-97, residente e domiciliado na Ria Avelino Alvício Thomas, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Contrato de compra e venda de bem imóvel	Renda declarada de R\$1.500,00	REURB-S	
Quadra 03 Lote 24	MARLI SOARES SOERO MOCHNACZ, brasileira, do lar, nascida em 10/03/1982, filha de João Maria Soero e Carmelina Soares Soero, portadora da carteira de identidade nº 9.166.720-7 SESP/PR e inscrita no CPF 039.631.129-29, casada sob regime de comunhão parcial de bens com AMAURY MOCHNACZ, brasileiro, aposentado, nascido em 13/05/1964, filho de Pedro Mochnacz e Eudocia Mochnacz, portador da carteira de identidade nº 4.172.845-0 SESP/PR e inscrito no CPF 575.070.909-49, residentes e domiciliados em Linha Bela vista, sem nº, interior, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.	Instrumento particular de promessa de compra e venda 26/10/2010 Transferência de direito, obrigações e posse	Renda declarada na ficha de R\$4.800,00	REURB-E	
Quadra 03 Lote 25	ROSENEI PADILHA DOS SANTOS SILVA, brasileira, do lar, nascida no dia 23/02/1980, filha de Ercilio Padilha dos Santos e Iracema Siqueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 8.255.040-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº 029.038.319-63, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matrícula nº 003 as folhas 003 e vº do livro 01-B no dia 03/07/1999 com VALDEMAR MOREIRA DA SILVA, brasileiro, servidor público, nascido no dia 13/01/1974, filho de Avelino Moreira da Silva e Isa Dalci Moreira da Silva, portador da carteira de identidade nº 8.039.046-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 027.635.119-37, residentes e domiciliados em Manfrinópolis/PR.	Transferência de direito, obrigações e posse.	Renda comprovada de R\$1.103,10	REURB-S	
Quadra 03 Lote 26	MARLI SOARES SOERO MOCHNACZ, brasileira, do lar, nascida em 10/03/1982, filha de João Maria Soero e Carmelina Soares Soero, portadora da carteira de identidade nº 9.166.720-7, cadastrada no CPF 039.631.129-29, casada sob regime de comunhão parcial de bens com AMAURY MOCHNACZ, brasileiro, aposentado, nascido em 13/05/1964, filho de Pedro Mochnacz e Eudocia Mochnacz, portador da carteira de identidade nº 4.172.845-0 cadastrado no CPF 575.070.909-49, residentes e domiciliados em Linha Bela vista, sem nº, interior, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda	Renda declarada na ficha de R\$4.800,00	REURB-E	
Quadra 03 Lote 27	OLI DAMBROSIO, brasileiro, divorciado conforme averbação na certidão de casamento nº 085449 01 55 1984 2 00003 283 0000883 82, operador de trator, nascido no dia 18/10/1964, filho de Fioravante Dambrosio e Maria Delfina Dambrosio, portador da carteira de identidade nº 2799017 SESP/SC e inscrito no CPF nº 545.919.709-06, residente e domiciliado na Rua Avelino Alvício Thomas, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Contrato particular de compra e venda	Renda comprovada de R\$2.002,03	REURB-S	
Quadra 03 Lote 28	ZENITA TABORDA, brasileira, divorciada conforme averbação na certidão de casamento nº 085449 01 55 1984 2 00003 283 0000883 82, autônoma, nascida no dia 12/11/1965, filha de Valdemar Taborda e Alzira Pereira Taborda, portadora da carteira de identidade nº 5.031.281-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 775.914.539-04, residente e domiciliada na Rua Avelino Alvício Thomas, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.		Renda da ficha de cadastro R\$ 1.100,00	REURB-S	
Quadra 03 Lote 29	IVANILDE ALEXANDRE, brasileira, solteira, aposentada, nascida no dia 27/02/1978, filha de Raul Alexandre e Maria de Lurdes Alexandre, portadora da carteira de identidade nº 10.198.554-7 SESP/PR e inscrita no CPF nº 062.861.589-28, residentes e domiciliados na Rua Ernesto Panzera, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.		Renda comprovada de R\$1.100,00	REURB-S	
Quadra 03 Lote 30	TITULAR TABULAR				
Quadra 03 Lote 31	CATARINA WASZCZUK DA SILVA, brasileira, separada por ausência de cônjuge, diarista, nascida no dia 10/09/1960, filha de Joao Waszczuk e Sofia Waszczuk, portadora da carteira de identidade nº 8.677.993-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº 033.161.509-60, residente e domiciliada na Rua Ernesto Panzera, nº 99999, bairro Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Contrato particular de promessa de compra e venda de imóvel	Renda da ficha de cadastro R\$ 1.100,00	REURB-S	
Quadra 03 Lote 32	IRACEMA RODRIGUES GONSALVES, brasileira, divorciada conforme averbação na certidão de casamento nº 085449 01 55 1973 2 00004 009 0000407 39, nascida no dia 25/01/1955, filha de Alfredo Rodrigues Gonsalves e Maria Ruthes da Silva, portadora da carteira de identidade nº 7.514.893-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 026.480.649-23, residente e domiciliada na Rua Avelino Alvício Thomas, nº 1, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda	Renda da ficha de cadastro R\$ 1.100,00	REURB-S	
Quadra 03 Lote 33	BEATRIZ MULLER, brasileira, solteira, agente de atendimento, nascida no dia 08/05/1995, filha de Antonio Oli Muller e Mara Rergina Tavares Freire, portadora da carteira de identidade nº 105849001 SESP/PR e inscrita no CPF nº 072.157.609-52, residentes e domiciliada na Rua Avelino Alvício Thomas, s/n, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85.628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda	Renda comprovada de R\$3249,48	REURB-S	
Quadra 03 Lote 34	GENECI RODRIGUES, brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 25/09/1980, filha de Miguel Rodrigues e Nair da Rocha, portadora da carteira de identidade nº 8.980.666-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 069.060.619-25, residente e domiciliada na Rua Ernesto Panzera, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Contrato particular de compra e venda	Não possui renda	REURB-S	
Quadra 03 Lote 35	IZOLETE APARECIDA KUCHARRA, brasileira, solteira, auxiliar de produção, nascida no dia 01/11/1980, filha de Valdemar Kucharra e Lucia Alves de Siqueira, portadora da carteira de identidade nº 8.003.486-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº 072.157.589-74, residente e domiciliada na Rua Avelino Alvício Thomas, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Contrato particular de compra e venda	Renda da ficha de cadastro R\$ 1.100,00	REURB-S	
Quadra 03 Lote 36	ELIANE BARBOSA DE LIMA, brasileira, solteira, auxiliar de costureira, nascida no dia 19/07/1982, filha de Jose Barbosa de Lima e Catarina de Lima, portadora da carteira de identidade nº 9.513.801-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº 049.972.199-32, residente e domiciliada na Rua Avelino Alvício Thomas, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Instrumento particular de contrato de compra e venda	Renda comprovada de R\$ 1.107,00	REURB-S	
Quadra 03 Lote 37	LUCIANA KUNZ LOPEZ, paraguaia, brasileira naturalizada, solteira, do lar, nascida no dia 02/12/1986, filha de Nicolau Kunz e Lenir Teresinha Lopes, portadora da carteira de identidade nº 13.673.864-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 012.709.739-24, unida estavelmente com RAMAIO DA ROSA BATISTA, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 23/04/1966, filho de Joao Batista Neto e Leonor da Rosa Batista, portador da carteira de identidade nº 6.953.489-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 093.301.979-30, residentes e domiciliados na Rua Adelia Guimaraes da Silva, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda	Renda declarada de R\$1300,00	REURB-S	
Quadra 03 Lote 38	SEMILDA DA SILVA, brasileira, divorciada conforme averbação sob nº 117101 01 55 2007 2 00010 084 0001971 67, autônoma, nascida no dia 16/06/1984, filha de Alvorino da Silva e Amalia Despensela, portadora da carteira de identidade nº 9.812.326-1 SESP/PR e inscrita no CPF nº 370.716.738-02, residente e domiciliada na Rua Ernesto Panzera, s/n, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85.628-000.	Instrumento particular de compra e venda		REURB-S	
Quadra 03 Lote 39	SILVANE CORDEIRO, brasileira, divorciada conforme averbação na certidão de casamento nº 0838080155 2001 2 00001 035 0000035 00, auxiliar de costureira, nascida no dia 13/02/1983, filha de Joao Maria Nelson Cordeiro e Marilene Aparecida Cordeiro, portadora da carteira de identidade nº 9.219.625-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.370.399-43, residente e domiciliada na Rua Adelia Guimaraes Da Silva, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de declaração de negócio e recibo de quitação	Renda comprovada de R\$1.173,14	REURB-S	

Quadra 03 Lote 40	LAURECIR RODRIGUES, brasileiro, solteiro, diretor de cultura, nascido no dia 25/03/1985, filho de Miguel Rodrigues e Nair da Rocha, portador da carteira de identidade nº 9587669-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº 078.812.929-54, residente e domiciliado na Rua Avelino Alvício Thomas, nº 75, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Instrumento particular de contrato de compra e venda 20/03/2013	Renda da ficha de cadastro R\$ 2.600,00	REURB-S
Quadra 03 Lote 41	MARIA RIBEIRO CARDOSO, brasileira, viúva conforme averbação na certidão de casamento nº 083386 03 55 1974 2 00002 009 0000209 11, aposentada, nascida no dia 13/02/1956, filha de Joaquim Ribeiro Sobrinho e Eva de Freitas Riberio, portadora da carteira de identidade nº 5.417.694-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº 018.089.979-13, residente e domiciliada na Rua Avelino Alvício Thomas, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Contrato de compra e venda e um bem imóvel chácara 19/01/2017	Renda comprovada de R\$ 1.100,00	REURB-S
Quadra 03 Lote 42	IGREJA DO EVANJELHO QUADRANGULAR, inscrita no CNPJ 62.955.505/0464-00, localizada na rua Adélia Guimarães da Silva, sn, Manfrinópolis, representada por JOSE CARLOS DOS SANTOS ROMEIRO, brasileiro, pastor, casado, nascido em 04/01/1952, filho de Ulisses Romeiro e Otilde dos Santos Romeiro, portador da carteira de identidade nº 3.31.678-7, cadastrado no CPF 320.107.299-00, residente e domiciliado em Rua Florianópolis, nº 384, Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-000.			REURB-E
Quadra 03 Lote 43	MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR			

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 14. Poderão requerer a Reurb: § 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 47. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 13. A Reurb compreende duas modalidades: I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo. [...] § 5º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 23. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. § 1º Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições: I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo: I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado; II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, **quando for possível**; III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; IV - projeto urbanístico; V - memoriais descritivos; VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, **quando for o caso**; VII - estudo técnico para situação de risco, **quando for o caso**; VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, **quando for o caso**; IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo. **Parágrafo único.** O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, **quando for o caso**.

Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação: I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, **existentes ou projetadas**; II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, **se houver**; III - **quando for o caso**, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada; IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, **quando houver**; V - de **eventuais** áreas já usucapidas; VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, **quando necessárias**; VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, **quando necessárias**; VIII - das obras de infraestrutura essencial, **quando necessárias**; IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação: [...] § 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos: I - sistema de abastecimento de água potável, **coletivo ou individual**; II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, **coletivo ou individual**; III - rede de energia elétrica domiciliar; IV - soluções de drenagem, **quando necessário**;

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 37. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 20. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 41. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo: I - o nome do núcleo urbano regularizado; II - a localização; III - a modalidade da regularização; IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma; V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou

mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 63. “No caso da Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias”.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. § 3º Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal ou distrital, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 30. Compete aos Municípios nos quais estejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados: [...] III - emitir a CRF.

Art. 42. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público. Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências **nos termos desta Lei**.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se: [...] VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

RESOLUÇÃO CM N. 8 DE 9 DE JUNHO DE 2014: Art. 13. O registro do domínio de que trata a presente resolução, observando-se o princípio da continuidade registral, independe da comprovação do pagamento de quaisquer tributos, inclusive previdenciários:

LEI FEDERAL 8.935/1994: Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro: [...] XI - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;

Lei Federal nº 6.015/1973: Art. 289. No exercício de suas funções, cumpre aos oficiais de registro fazer rigorosa fiscalização do pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhes forem apresentados em razão do ofício.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 28. A Reurb obedecerá às seguintes fases: Parágrafo único. Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31. [...] § 9º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31 [...] § 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31 [...] § 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 14. Poderão requerer a Reurb: I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios**, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 32. A Reurb será instaurada por **decisão do Município**, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo: [...] IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação: [...] § 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 36 [...] § 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 44 [...] § 6º O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 44 [...] § 1º O registro do projeto Reurb aprovado importa em: [...] I - abertura de nova matrícula, quando for o caso;

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 46. Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 51 [...] Parágrafo único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 44 [...] § 1º O registro do projeto Reurb aprovado importa em: [...] II - abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado;

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 47. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 47 [...] Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 40. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá: I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado; II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO: Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 41. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo: I - o nome do núcleo urbano regularizado; II - a localização; III - a modalidade da regularização; IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma; V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 42. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EE95BEB6

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 046/2024 - OLI DAMBROSIO**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 046/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 462024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO	MATR.	1471
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
			PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA: BEG5F20
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
11/04/2024	30/04/2024	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	9

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
PACIENTES	
ARMANDO COREZOLA – 11/04/2024	
ARMANDO COREZOLA – 12/04/2024	
BARBARA TONEL – 15/04/2024	

OSMAR DALLA VALLE – 16/04/2024
 MARIA TESTONI – 18/04/2024
 JOSÉ DEUCAVALLI – 18/04/2024
 EDUARDO GANDIN – 18/04/2024
 MARIA TESTONI – 26/04/2024
 ARLINDO KARLOK – 19/04/2024
 TEREZINHA ARAÚJO – 30/04/2024

Manfrinópolis – Pr, 02 de maio 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:88D41CB2

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 048/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 048/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 482024
---	----------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO	MATR.	1471
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSONADO		
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA: SEB7B55
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
02/05/2024	02/05/2024	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTES			
NELSON CONSAVEL – 02/05/2024			
TEREZINHA ARAUJO – 02/05/2024			
GUILHERMINA LOPES – 02/05/2024			

Manfrinópolis – Pr, 02 de maio 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:AB820981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

EDITAL Nº 11/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Rua Santos Dumont, 91, Morretes/PR, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 04 de 18 de março de 2024, torna pública a classificação final, após entrevistas, conforme relação abaixo.

INSCRIÇÃO Nº	CLASSIFICAÇÃO Nº	NOME	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
--------------	------------------	------	----------------------------	---	--	--------------------------	------------	-----------------

30	1	MARCELO OSORIO CASSIANO	30	10	20	20	20	100
28	2	ELCIO ALBERTO RUIZ	30	10	20	20	20	100
53	3	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	30	10	20	20	20	100
37	4	KARINA DE OLIVEIRA AZIM	30	10	20	20	20	100
15	5	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	30	10	20	20	20	100
18	6	PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA	30	10	20	20	20	100
45	7	SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	30	10	20	20	20	100
34	8	EMILLY MARCOS TENORIO DOS SANTOS	30	10	20	20	20	100
25	9	PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR	30	0	20	20	20	90
31	10	JOSE FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA	30	10	20	20	0	80
51	11	MARCOS CESCHIN	30	10	20	20	0	80
29	12	FERNANDA HAMAMOTO MITSUGUI	30	10	20	20	0	80
32	13	CLAUDIO SAMPAIO INACIO	30	10	20	20	0	80
21	14	MARCOS RUDSON BEZERRA ARAUJO	30	10	20	20	0	80
52	15	PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO	30	10	20	20	0	80
27	16	JUNIA SMAL STAEHLER	30	10	20	0	20	80
46	17	CARLO ROGERIO GOMES	30	10	20	0	20	80
10	18	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	30	10	0	20	20	80
35	19	ALVIR SILVA DE GOUVEIA	30	10	0	20	20	80
13	20	GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA	30	10	0	20	20	80
57	21	ADELSON LUCIANO DA COSTA MELO	30	10	20	0	20	80
64	22	DANILO DA SILVA KADOR	30	10	0	20	20	80
69	23	SHIARA EINAR LEDEZMA AGUILAR	30	10	0	20	20	80
17	24	DULCERLY JUDSON PIRES SARRIA TEJADA	30	10	0	20	0	60
55	25	ALISSON CLEYTON CZECH	30	10	20	0	0	60
3	26	CLAUDIMAR FREIRE	30	10	0	20	0	60
47	27	CHADE NAGIB TAHA	30	10	20	0	0	60
38	28	ANTONIO CARLOS BARROS NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR	30	10	0	20	0	60
60	29	BRUNNO CABRAL ALVES	30	10	0	20	0	60
54	30	GIOVANO FRANCO BARBIERI	30	10	20	0	0	60
59	31	LARISSA ALVES DA SILVA	30	10	20	0	0	60
67	32	ANDRESSA ALINE OLEKSZECHEM	30	10	20	0	0	60
49	33	THAIS MAYUMI KOMATSU FUKUCHI	30	10	20	0	0	60
50	34	NICOLLY BEATRIZ TALARICO DE MORAIS	30	10	20	0	0	60
66	35	ALINE FERNANDES BOECHAT	30	10	0	0	20	60
70	36	NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA	30	10	0	0	20	60
23	37	RODRIGO DE SOUZA BATISTA	30	10	0	0	20	60
40	38	GIOVANNA PAES DOMINGUES	30	10	0	0	20	60
2	39	FLÁVIA BERARDO	30	10	0	0	0	40
42	40	ALLINY BRANA MENDONÇA	30	10	0	0	0	40
5	41	CAROLINA PRIOTTO DE MIRANDA	30	10	0	0	0	40
20	42	GEORGIA RUBIANE MEIRA DO ROSARIO DE SOUZA	30	10	0	0	0	40
62	43	JESSICA MAYUMI HAYASHI	30	10	0	0	0	40
63	44	GUILHERME SILVA MALHEIROS	30	10	0	0	0	40
68	45	ANDRESSA BUTZSKE SILVA	30	10	0	0	0	40
24	46	ALYSSON ANEZ ALCANTARA	30	10	0	0	0	40
48	47	MARISSA EMANUELLY MOURÃO NERI	30	10	0	0	0	40

44	48	GABRIELLA CALLEGARIS	30	10	0	0	0	40
4	49	DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES	30	10	0	0	0	40
65	50	NAYRA ADRIELY CLARO DA ROCHA	30	10	0	0	0	40
58	51	ALEXANDRE ROBERTO RODRIGUES SANTOS VOLPI DOS	30	10	0	0	0	40
43	52	RENATA VERONEZE TATARIN	30	10	0	0	0	40
16	53	JORGE TADASHI DAIKUBARA NETO	30	10	0	0	0	40
36	54	LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES	30	0	0	0	0	30
31	55	JOSÉ TAVARES MACHADO NETO	30	0	0	0	0	30
14	56	JULIANA FERRAZ RIBEIRO	30	0	0	0	0	30
41	57	MARCIA LUISA VIEIRA GUILHERME	30	0	0	0	0	30
12	58	LUIZ RENAN MENDES ROSA	30	0	0	0	0	30
56	59	KARLLA CAROLINE SANTOS	30	0	0	0	0	30
61	60	FLÁVIA VARGAS DE OLIVEIRA	30	0	0	0	0	30

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:6BDC2086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.587 DE 13/05/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 9817/2024, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
700003	ANA PAULA FERREIRA MARQUES	15	23/05/23 à 22/05/24	03/06/24 à 17/06/24
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	15	18/06/22 à 17/06/23	03/06/24 à 17/06/24
102574	DANIELE INTIMA ZAIKA	15	14/09/22 à 13/09/23	27/06/24 à 11/07/24
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	15	16/06/22 à 15/06/23	03/06/24 à 17/06/24
203392	ELIANE MONTEIRO	15	01/01/23 à 31/12/23	10/06/24 à 24/06/24
204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	30	26/02/23 à 25/02/24	03/06/24 à 02/07/24
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	15	08/06/23 à 07/06/24	17/06/24 à 01/07/24
600566	JESANE MARESSA DA ROSA DE CASTRO	15	16/02/23 à 15/02/24	14/06/24 à 28/06/24
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	15	14/06/22 à 13/06/23	03/06/24 à 17/06/24
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	15	05/02/23 à 04/02/24	10/06/24 à 24/06/24
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	15	31/12/22 à 30/12/23	17/06/24 à 01/07/24
600832	KAWANY CZEREVATY NOVAKI FERREIRA	30	03/05/23 à 02/05/24	25/06/24 à 24/07/24
203771	KELLY CRISTINA XAVIER	15	01/08/22 à 31/07/23	17/06/24 à 01/07/24
301403	LINDOMAR JOSE GUESSER	15	06/10/22 à 05/10/23	17/06/24 à 01/07/24
203945	MARIA KINACH	15	16/05/23 à 15/05/24	03/06/24 à 17/06/24
102594	NELSON TELEGINSKI	30	02/07/22 à 01/07/23	03/06/24 à 02/07/24
600837	RICARDO RODRIGUES	15	18/05/23 à 17/05/24	26/06/24 à 10/07/24
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	15	01/12/22 à 30/11/23	17/06/24 à 01/07/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:01354F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - SEMEDI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - SEMEDI

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Local: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI

Rua Antonio Fontes, 02, Centro, anexo a Biblioteca Municipal Leôncio Correia - CEP: 83203-600. Paranaguá - Pr

Inscrição	Nome	Nota Currículo	Data	Horário
110	Cintia Couto Cardoso Kikuta	10	15/mai	08h
125	Ana Paula Martins de Azevedo	9,5	15/mai	08h
154	Daiana Carolina Velloso Miranda	9,5	15/mai	08h
167	Gelvânia de Souza	9,5	15/mai	08h15
5	Maria dos Anjos Xavier	9	15/mai	08h15
78	Aldinise Eloita do Nascimento	9	15/mai	08h15
98	Bruna Caroline J. de Freitas Bernardino	9	15/mai	08h30
236	Daiane Jacques Rosa	9	15/mai	08h30
391	Stefani Pinheiro Pereira	9	15/mai	08h30
2	Cacilda da Silva Ramos	8,5	15/mai	08h45
13	Andreia Cardoso Marinho	8,5	15/mai	08h45
24	Joelma do Rocio Miranda Gonçalves	8,5	15/mai	08h45
46	Viviane Garcia Batista Ferreira	8,5	15/mai	09h
109	Gaziele Matoso Martins da Cruz	8,5	15/mai	09h
115	Cibelle Wazima dos Santos	8,5	15/mai	09h
116	Marcia Cristina Ribeiro Milani	8,5	15/mai	09h15
121	Ana Paula de Souza da Silva	8,5	15/mai	09h15
158	Bruna Suelen da S. A. Saif	8,5	15/mai	09h15
159	Michele Mathias Alves da Silva	8,5	15/mai	09h30
233	Rosane de Oliveira da Cruz	8,5	15/mai	09h30
277	Ana Paula da Silva Araujo	8,5	15/mai	09h30
286	Laura Mayer de Souza	8,5	15/mai	09h45
345	Leandro Miranda Cordeiro	8,5	15/mai	09h45
366	Guiulliana Carolina Querino de L. Drapczynski	8,5	15/mai	09h45
30	Claudineia Cardoso Costa	8,5	15/mai	10h
392	Karen Cristina Gonçalves da Silva Ramos	8,5	15/mai	10h
9	Marinelli Campos P. Serafim	8	15/mai	10h
45	Bianca Silveira dos Santos	8	15/mai	10h15
97	Alessandra da Silva Xavier	8	15/mai	10h15
190	Josiane de Lima Gomes Costa	8	15/mai	10h15
200	Vitória Castro Senna	8	15/mai	10h30
33	Luiz Renato da Costa	7,5	15/mai	10h30
58	Marines Paifer Martins	7,5	15/mai	10h30
65	Adilson da Silva Lopes	7,5	15/mai	10h45
77	Juliana do Rocio Collere	7,5	15/mai	10h45
95	Vania Cristina B. C. da Luz	7,5	15/mai	10h45
112	Luci de Oliveira Alves	7,5	15/mai	14h
123	Evelin Cristina de Lima Souza Rainerte	7,5	15/mai	14h
135	Stephanny Bitencourt Bestel	7,5	15/mai	14h
195	Yasmin Hamud	7,5	15/mai	14h15
226	Hilda Lima dos Santos	7,5	15/mai	14h15
240	Gisele Felix dos Santos	7,5	15/mai	14h15
244	Raissa Tieppo	7,5	15/mai	14h30
262	Mayvillis Cristine P. da Conceição	7,5	15/mai	14h30
266	Josiane Andressa Rosa	7,5	15/mai	14h30
350	Marli Lioiza Dettomin dos Santos	7,5	15/mai	14h45
351	Ana Paula de Mello	7,5	15/mai	14h45
4	Ana Gabriela Pereira Antônio	7	15/mai	14h45
42	Fabiana dos Santos Rocha	7	15/mai	15h
106	Isabela Leão	7	15/mai	15h
194	Pamela Cristine Cordeiro Jorge	7	15/mai	15h
213	Inês Haagsma Carneiro	7	15/mai	15h15
235	Lo Ruama Dyenifer Passos de Souza	7	15/mai	15h15
243	Luany da Silva Santos	7	15/mai	15h15
251	Gabrielli Trigo Weber	7	15/mai	15h30
252	Marilize dos Santos	7	15/mai	15h30
256	Juliane Tavares de Lima	7	15/mai	15h30
259	Marcia da Silva Muniz	7	15/mai	15h45
297	Josemere Romão da Silva	7	15/mai	15h45
353	Franciana Luciana Lopes Barbosa	7	15/mai	15h45
368	Gilcéa Maria de Mello	7	15/mai	16h
399	Andressa França Pinto	7	15/mai	16h
8	Bianca Amélia do Rocio Lemes	6,5	15/mai	16h
14	Ana Paula de Lima Carneiro	6,5	15/mai	16h15
15	Sandra Mara C. dos S. Cicarello	6,5	15/mai	16h15
21	Karina de Oliveira Tavares	6,5	15/mai	16h15
55	Maria Gabriela Gasques da Silva	6,5	15/mai	16h30
67	Kelly Cristina Veiga Carvalho	6,5	15/mai	16h30
118	Maribel Luciano Albini Farias	6,5	15/mai	16h30
137	Carla Alves Castanho dos Santos	6,5	15/mai	16h45
153	Juliani Machado Cardoso França	6,5	15/mai	16h45
201	Hevelin Cristina dos Santos Silva	6,5	15/mai	16h45
230	Gabriela Marcondes Costa Marcelino	6,5	16/mai	08h
264	Cristiani de Souza Gonçalves	6,5	16/mai	08h
282	Kethelyn Christine de Oliveira	6,5	16/mai	08h
29	Sintia Martins do Carmo	6	16/mai	08h15
59	Mayara Gomes K. de Carvalho	6	16/mai	08h15
74	Michele Ribeiro de Lima	6	16/mai	08h15
124	Israel Chaves da Silva	6	16/mai	08h30
171	Gisele da Cruz Pereira	6	16/mai	08h30
178	Maria Lachovicz	6	16/mai	08h30
265	Jussara Severino Abud Duarte	6	16/mai	08h45

274	Maria Elizabeth de Araújo	6	16/mai	08h45
304	Claudineia Souza dos Santos	6	16/mai	08h45
342	Vanessa Alves Siqueira	6	16/mai	09h
361	Vanessa Cardoso Santos	6	16/mai	09h
362	Caroline Gaspar Oliveira	6	16/mai	09h
408	José Augusto Miquelini Arcega	6	16/mai	09h15
427	Flávia Levandowski	6	16/mai	09h15
26	Fabricio dos Santos Pinto	5,5	16/mai	09h15
34	Lais Aparecida Miranda Cordeiro	5,5	16/mai	09h30
39	Debora Narciso Teixeira	5,5	16/mai	09h30
43	Raphaella dos Santos	5,5	16/mai	09h30
86	Thalita de Castro Basilio	5,5	16/mai	09h45
99	Maria do Socorro Silva Gabriel	5,5	16/mai	09h45
119	Beatriz Jaqueline França santos	5,5	16/mai	09h45
132	Vanessa Aparecida Nunes de Souza	5,5	16/mai	10h
151	Fernanda de Lima Nogueira Polidoro	5,5	16/mai	10h
155	Silvia Mara Rodrigues Nunes	5,5	16/mai	10h
157	Nicolle Rita Cordeiro	5,5	16/mai	10h15
218	Gabriele Tortato Lima	5,5	16/mai	10h15
229	Jemima G. N. Baracy	5,5	16/mai	10h15
232	Ana Cristina Costa do Rosario	5,5	16/mai	10h30
238	Sara Miranda dos Santos	5,5	16/mai	10h30
254	Livia Voi Espindola	5,5	16/mai	10h30
257	Mariangela Fernandes M. Nogueira	5,5	16/mai	10h45
263	Andrea Valendorff Baranceli	5,5	16/mai	10h45
278	Andressa Campos de Castro	5,5	16/mai	10h45
299	Nagylla Eslayne Alves Mattoso	5,5	16/mai	14h
305	Damarea Pereira Farias	5,5	16/mai	14h
317	Aline Mendes Pereira	5,5	16/mai	14h
320	Valeria Hekler dos Santos	5,5	16/mai	14h15
325	Roberta Santos Espindola P. Silva	5,5	16/mai	14h15
337	Renata Dasmasceno Freire de Souza	5,5	16/mai	14h
344	Sthefany dos Santos Pereira	5,5	16/mai	14h
378	Angélica Moreira Pinto	5,5	16/mai	14h
22	Iasmeire Mauricio dos Santos	5	16/mai	14h15
48	Rebeca Moura Campos	5	16/mai	14h15
63	Cristiane Santos da Silva	5	16/mai	14h15
70	Manuela de Farias	5	16/mai	14h30
122	Karen Cristina de Moura Gomes Jorge	5	16/mai	14h30
128	Joice Pinto do Nascimento Adão	5	16/mai	14h30
134	Leda Viana Costa Ribeiro	5	16/mai	14h45
140	Fabiana Mendes do Rosário Tomaz	5	16/mai	14h45
242	Camila do Rocio Lacerda Correa	5	16/mai	14h45
302	Saul Moreira Batista	5	16/mai	15h
312	Nadja César dos Santos	5	16/mai	15h
319	Ismaila Nogueira Neves	5	16/mai	15h
328	Ana Flavia Monteiro	5	16/mai	15h15
346	Júlia Alana Suave Balduino	5	16/mai	15h15
376	Kerlyn de Paula Araujo Yamaguti	5	16/mai	15h15
379	Elaine Cristina de Souza Silva	5	16/mai	15h30
384	Bianca do Rociotizzoni	5	16/mai	15h30

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

I - Como Presidente:

RONALDO CARDOSO ALBOITE MATRÍCULA: 9.242-1

II - Como Secretária:

EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES MATRÍCULA: 8.799-1

III - Como Membros:

CINTIA CARVALHO DINA MATRÍCULA: 10.456-1

GIOVANA BISSON DE CARVALHO XAVIER MATRÍCULA: 6.682-1

MANUELE CRISTINE VIDAL DA SILVA MATRÍCULA: 95.072-1

VALDELUCIA MATIAS DA SILVA MATRÍCULA: 8.454-1

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:8FAD2F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 8.213

PORTARIA Nº 8.213

“Concede afastamento por Auxílio-Doença.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53/2006 e Lei Complementar nº 222/2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.355/2024,

RESOLVE:

I - Conceder afastamento por auxílio-doença, com base em Perícia Médica e Alta Médica, mês de referência: abril/2024, aos servidores abaixo relacionados, conforme específica:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ESTATUTÁRIO)						
SITUAÇÃO: PRORROGAÇÃO						
Func.	Cont	Funcionário - Descrição	Afastamento Início	Prorrogação do Auxílio-Doença		Alta
				Final Anterior	Final Atual	
8603	1	JOÃO ELÍZIO MENDES PINTO	14/12/2023	10/04/2024	03/06/2024	
3759	2	SOIRENE APARECIDA G. DOS SANTOS	17/01/2024	12/04/2024	03/07/2024	
5788	1	RÉGINALDO RODRIGUES FILHO	18/01/2024	09/04/2024	04/06/2024	
6740	1	MARILIZ APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS	30/01/2024	04/03/2024	03/07/2024	
7743	1	EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	30/01/2024	10/04/2024	03/06/2024	
6639	1	DENIZE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	31/01/2024	08/04/2024	03/06/2024	
5543	1	ROSANA VELLOSO	01/02/2024	01/04/2024	08/07/2024	
10862	1	FRANCISCO CARLOS DA COSTA	01/02/2024	11/04/2024	13/05/2024	
5543	3	ROSANA VELLOSO	01/02/2024	02/05/2024	08/07/2024	
10982	1	GISELLE DE CARVALHO	05/02/2024	06/04/2024	08/05/2024	
4748	1	JOÃO MARIA MAKUCHO	06/02/2024	08/05/2024	08/05/2024	
6417	2	DEOLINDA NUNES DA SILVA	07/02/2024	04/04/2024	03/05/2024	
4125	1	LOURIVAL DA SILVA	08/02/2024	10/04/2024	08/05/2024	
7860	1	LIDIANE PIRES MACHADO	08/02/2024	08/06/2024	30/06/2024	
9534	2	ADONIAS GONSALVES	08/02/2024	07/04/2024	03/07/2024	
93912	4	ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER	11/02/2024	10/04/2024	14/04/2024	SIM
10774	1	ERAOLI GARCIA MARQUES	12/02/2024	04/04/2024	17/04/2024	SIM
3031	1	AMARILDO ROSINA	14/02/2024	13/04/2024	03/06/2024	
94129	1	FRANCISCA APARECIDA DE L. GONÇALVES	15/02/2024	10/04/2024	14/10/2024	
7423	1	FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	15/02/2024	01/04/2024	15/05/2024	
7197	1	MARIA REGINA DA SILVA SECCON	19/02/2024	08/04/2024	03/06/2024	
10400	1	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	20/02/2024	11/04/2024	06/05/2024	
10551	1	ANDRIELE DE FÁTIMA BURAK	21/02/2024	05/04/2024	07/05/2024	
7903	1	ROZANA CORDEIRO FRANCA BARBOSA	21/02/2024	01/05/2024	05/06/2024	
10142	1	MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA	22/02/2024	02/05/2024	03/06/2024	
3588	2	LISNEIDE ZATTAR LOPES	24/02/2024	02/05/2024	03/07/2024	
97904	1	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO	27/02/2024	03/05/2024	03/05/2024	
12394	2	CLEUDINEIA CARDOSO	27/02/2024	03/06/2024	03/06/2024	
12394	1	CLEUDINEIA CARDOSO	27/02/2024	01/04/2024	03/06/2024	
95475	1	VANESSA PAIXÃO DA ROCHA	29/02/2024	30/04/2024	10/06/2024	
10081	1	ELISABETE MOREIRA DE ASSIS	29/02/2024	12/04/2024	15/04/2024	SIM
10589	1	ELIZABETH REGINA COLLERE FARIAS	01/03/2024	29/04/2024	13/05/2024	
4936	1	ADEMAR SANTOS DE ALMEIDA	01/03/2024	03/05/2024	06/05/2024	SIM
12988	2	NEIVA DAHLE BONALDI	02/03/2024	06/05/2024	15/05/2024	
6750	1	LAILA CURCI ASSAF MARISTANY	04/03/2024	11/04/2024	02/07/2024	
9459	1	MARIA APARECIDA DA SILVA	05/03/2024	09/04/2024	06/07/2024	
97510	2	MARLON NUNES DIAS	06/03/2024	19/04/2024	15/07/2024	
10160	1	HILDA MARA SANTANA	07/03/2024	02/05/2024	03/06/2024	
4722	1	MARCIO VIDAL PINTO	28/03/2024	30/04/2024	03/07/2024	
6365	1	MOACIR BATISTA CORDEIRO FILHO	10/03/2024	10/04/2024	04/09/2024	
5351	2	CINTHYA CRISTINA DO AMARAL	18/03/2024	01/04/2024	03/06/2024	
6697	4	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	19/03/2024	09/04/2024	16/05/2024	
6697	3	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	19/03/2024	09/04/2024	16/05/2024	
3741	1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	20/03/2024	18/04/2024	19/07/2024	

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ESTATUTÁRIO)						
SITUAÇÃO: INICIO						
Func.	Cont	Funcionário - Descrição	Afastamento Início	Início do Auxílio-doença	Final Afastamento	Alta
7920	1	YONARA JAQUES DA SILVA	02/04/2024	17/04/2024	01/05/2024	
7846	2	VANESSA PORFIRIO	03/04/2024	18/04/2024	10/05/2024	
10689	1	JOSÉ MIGUEL PEREIRA	03/04/2024	18/04/2024	30/04/2024	
6740	1	MARILIZ APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS	03/04/2024	18/04/2024	03/07/2024	
3431	1	ILONA ILSE DA SILVA PEREIRA	03/04/2024	18/04/2024	03/06/2024	
10689	2	JOSÉ MIGUEL PEREIRA	03/04/2024	18/04/2024	30/04/2024	SIM
6318	1	GUSTAVO RAPHAEL L. DA SILVA D. MARTINEZ	04/04/2024	19/04/2024	03/05/2024	
8371	1	NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR	04/04/2024	19/04/2024	07/05/2024	
10272	1	VARDELI VENÂNCIO DE PAULA	04/04/2024	19/04/2024	15/05/2024	
11914	2	ISABEL CRISTINA LEITE	04/04/2024	19/04/2024	02/06/2024	
95022	1	DANIELE CORREIA NASCIMENTO	06/04/2024	21/04/2024	03/06/2024	
8790	1	ELIANA CUNHA BARBOSA	07/04/2024	22/04/2024	14/06/2024	
5390	1	ALMIRA ROSA DOS SANTOS MARTINS	08/04/2024	23/04/2024	21/06/2024	
7389	2	JOCILENE MARIA CÂNDIDO ABUD	08/04/2024	23/04/2024	06/06/2024	
7755	2	SIMONE LEANDRO DO AMARAL DE SOUZA	08/04/2024	23/04/2024	04/07/2024	
12959	1	RENATA VICTORIA PONS	09/04/2024	24/04/2024	08/05/2024	
9929	1	DANIELE MATOZO ARRUIZZO FERREIRA	09/04/2024	24/04/2024	03/05/2024	
10997	1	FERNANDA GARCIA DA COSTA ALMEIDA	10/04/2024	25/04/2024	09/05/2024	
4783	1	ANDREZA MORGANA COSTA	10/04/2024	25/04/2024	13/05/2024	
9919	1	LINDINALVA PEREIRA LIMA MATOZO	10/04/2024	25/04/2024	03/07/2024	
10215	1	VIVIANE CRISTINE CHAVES DOS SANTOS	11/04/2024	26/04/2024	10/05/2024	
3388	1	LAURO MARCONDES DE OLIVEIRA	12/04/2024	27/04/2024	05/06/2024	
5528	1	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	13/04/2024	28/04/2024	12/05/2024	
5528	2	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	13/04/2024	28/04/2024	12/05/2024	
3445	2	ROSIANA DE MOURA PROENÇA PEREIRA	15/04/2024	30/04/2024	06/05/2024	
3445	1	ROSIANA DE MOURA PROENÇA PEREIRA	15/04/2024	30/04/2024	06/05/2024	
8610	2	NILTON DI SANTI CAMARGO	15/04/2024	30/04/2024	03/06/2024	

1943	1	JOÃO FERREIRA DA PAZ	15/04/2024	30/04/2024	15/07/2024		
6868	1	RAQUEL MOREIRA MARTINS GOMES	16/04/2024	01/05/2024	15/05/2024		
8983	2	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	16/04/2024	01/05/2024	14/05/2024		
6140	1	JAYME BARBOSA	16/04/2024	01/05/2024	05/08/2024		
8983	1	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	16/04/2024	01/05/2024	14/05/2024		
9949	1	JULIANA QUINTINO ROSIN	16/04/2024	01/05/2024	15/05/2024		
5595	1	EDILEUZA FERNANDES GONÇALVES	17/04/2024	02/05/2024	15/05/2024		
5635	1	SÔNIA DO RÓCIO GERALDO GRUBE	21/04/2024	06/05/2024	09/05/2024		
7103	4	JUCIMARI DAMASCENO	22/04/2024	07/05/2024	19/08/2024		
7103	3	JUCIMARI DAMASCENO	22/04/2024	07/05/2024	19/08/2024		
10844	1	IZABEL CRISTHINE PEREIRA DE AMORIM	22/04/2024	07/05/2024	14/05/2024		
9317	1	SÔNIA MARIA DOS REIS	24/04/2024	09/05/2024	01/07/2024		
7247	1	SIBELE DE CASSIA DO N. RAINERTE	25/04/2024	10/05/2024	10/06/2024		
12167	1	MANOEL LUIZ CORREA PIRES	25/04/2024	10/05/2024	01/07/2024		
11927	1	CAROLINA DE ALMEIDA NUNES	25/04/2024	10/05/2024	24/05/2024		
5808	1	EDILAINE TIBILLETTI DO ROSARIO	02/05/2024	17/05/2024	03/06/2024		
6037	3	LUCINEIRE AVELIS DE PAULA	10/04/2024	25/04/2024	28/04/2024		SIM
3445	2	ROSÍANA DE MOURA PROENÇA PEREIRA	15/04/2024	30/04/2024	06/05/2024		
8371	1	NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR	04/04/2024	19/04/2024	07/05/2024		
3388	1	LAURO MARCONDES DE OLIVEIRA	12/04/2024	27/04/2024	05/06/2024		

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ESTATUTÁRIO)						
SITUAÇÃO: RETIFICAÇÃO						
Func.	Cont	Funcionário - Descrição	Data Final informada anteriormente	Data Final correta	Processo	Alta
9520	1	DELISE TEREZINHA BRITES XAVIER	07/08/24	07/042024	28080 / 2024	SIM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ESTATUTÁRIO)						
SITUAÇÃO: ALTA SEM PRORROGAÇÃO						
Func.	Cont	Funcionário - Descrição	Afastamento Início	Data Final		
11161	1	ROSANA SOUZA DE ARAUJO AMARAL	14/12/2023	07/04/2024		
4954	1	ROBERTO LISBOA DOS SANTOS	24/12/2023	08/04/2024		
9525	1	LILIANE MARIA PEREIRA OLIVEIRA	09/01/2024	08/04/2024		
409	1	HELIO LUIZ DA ROCHA	19/01/2024	15/04/2024		
10774	1	ERAOLI GARCIA MARQUES	12/02/2024	04/04/2024		
94671	1	CARLOS ROBERTO CANDIA	16/02/2024	10/04/2024		
97516	2	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE LIMA	17/02/2024	03/04/2024		
93862	1	HERIKA RÉGINA DE MELLO RAMOS	21/02/2024	15/04/2024		
9160	1	SANDRA MARIA DE SOUZA	04/03/2024	02/04/2024		
11475	1	RODRIGO LUIS SCREMIN SANT ANA	06/03/2024	04/05/2024		
4255	1	ALCILENE DO ROSARIO BARBOSA	12/03/2024	10/04/2024		

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS)						
SITUAÇÃO: INICIO						
Func.	Cont	Funcionário - Descrição	Afastamento Início	Início do Auxílio Doença	Final	
94813	4	JULIANE VIDAL OILKE	12/04/24	27/04/2024	11/05/2024	
1628	1	SILVANA SCOMAÇÃO GABRIEL	01/04/24	16/04/2024	30/04/2024	

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS)						
SITUAÇÃO: PRORROGAÇÃO						
Func.	Cont	Funcionário - Descrição	Afastamento Início	Final Anterior	Final Atual	
9215	3	JUSSARA SEVERINO ABUD DUARTE	07/03/2024	05/04/2024	23/05/2024	

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:5E161BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 05/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA 05/2024 - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	
Data:	01/04/2024
Local:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Membros do CMAS:	Adan Carlos Silva – Sec. Cultura e Turismo Claudia Valéria Coelho Pinto – Sec. Assistência Social Izaura da Cruz - SUAS/Ensino Médio e Fundamental Marciney Santos Oliveira - INAT Manoel Fabricio dos Santos Neto - CIEE Bianca Cristina Bastos - Sec. Educação Guilherme Augusto Merenda Borgo - SUAS/Psicologia

	Elenise Gomes – Palazollo Eliane Assunção – APAE Vanessa de Oliveira Lucchesi- Secretaria de Saúde
Membros do CMAS Ausentes:	Arilda Pioli - APAE Antonielly do Rocio Lourenço da Silva Corrêa - Santuário ROCIO Adriana de Carvalho Henkel - Santuário ROCIO Angelita Mildemberg Deda - SUAS/Serviço Social Marlon Renan Graça - SUAS/Educador Social Sérgio Celestino Ulguin Schumacher - Usuário CAIAS Marinalva Graces - Sec.Administração Manoela Velolim- Lar dos Idosos Perseverança Márcia Garcia - Secretaria de Segurança Carlos Eduardo Filho Corrêa - PROGEM Maria Aparecida da Silva Claudino - Secretaria Governo Priscila Helena de Meira - Secretaria do Meio Ambiente Elinere Mendes - Secretaria dos Esportes Elizabeth Aparecida Biscotto – Sec.Obras
Convidados e Demais Presentes:	Cinthia Rodrigues Machado Moretti – Sec. Assistência Social Gustavo Luiz Alves – Sec. Assistência Social Ricardo Oliveira Mendes - Desafio Jovem Betel
Dados da Reunião:	
Dirigida por:	ADAN CARLOS SILVA
Assunto/pauta:	- Casa da Mulher; - Aprovação de reajuste dos valores do PPAS; - Aprovação de contas finais do PPAS II e IV; - Solicitação de registro de entidades; - Assuntos Gerais.
PAUTA 1)	- Foi adiada para a próxima reunião.
PAUTA 2)	- Foi aprovado o reajuste dos valores do PPAS por unanimidade, conforme Deliberação nº 08/2024 do CEAS.
PAUTA 3)	- O conselheiro Manoel, presidente da Comissão de Finanças, explanou como ocorreu o processo de análise das contas do PPAS II e IV. Após a apresentação, os conselheiros aprovaram a prestação de contas por unanimidade.
PAUTA 4)	- Houve a solicitação de registro da entidade Bom Pastor. Não foi realizada a análise, porque ficou faltando documentos da referida entidade. Os mesmos se comprometeram a enviar a documentação faltante.
PAUTA 5)	- Não teve assuntos gerais.
ASSINATURA MEMBROS DO CMAS OU DA MESA DIRETIVA:	

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador: 140AC92D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ERRATA

ERRATA

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Pregão Eletrônico 003/2024
Processo Administrativo nº 005/2024

De acordo com a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de maio de 2024, edição nº 3014 , Jornal Bem Paraná no dia 06 de maio de 2024 , edição 12.396 e no Portal Nacional de Contratações Públicas, cujo objeto é o Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de poda , erradicação e extração de tocos de árvores nos entes consorciados, faz-se as seguinte observação:

Onde se lê:

Estudo Técnico Preliminar 7.2 e 8.1 respectivamente

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
04	120	UN	Prestação de serviço de poda de árvores de médio e grande porte, com trituração dos galhos/restos vegetais e transporte utilizando caminhão/equipamentos adequado para execução dos serviços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	120	UN	Prestação de serviço de poda de árvores de médio e grande porte, com trituração dos galhos/restos vegetais e transporte utilizando caminhão/equipamentos adequado para execução dos serviços.	RS433,10	RS 51.972,00

Leia-se:

Estudo Técnico Preliminar 7.2 e 8.1 respectivamente

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
04	110	UN	Prestação de serviço de poda de árvores de médio e grande porte, com trituração dos galhos/restos vegetais e transporte utilizando caminhão/equipamentos adequado para execução dos serviços.

EM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	110	UN	Prestação de serviço de poda de árvores de médio e grande porte, com trituração dos galhos/restos vegetais e transporte utilizando caminhão/equipamentos adequado para execução dos serviços.	RS433,10	RS 47.641,00

Onde se lê:

Termo de Referência 9.1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Lei Complementar 123/06 e alterações
02	5435	UN	Prestação de serviços de extração de tocos de árvores em vias públicas	RS467,86	RS 2.542.919,10	Ampla Concorrência

Leia-se:

Termo de Referência 9.1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Lei Complementar 123/06 e alterações
02	5435	UN	Prestação de serviços de extração de tocos de árvores em vias públicas	RS467,86	RS 2.542.819,10	Ampla Concorrência

Essa alteração é de acordo com art.55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
Permanecem inalterado as demais condições em edital e anexos.

Paranavaí, 10 de maio de 2024.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Pregoeira Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:4DDEA371

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 14/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 63 códigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial Nº 14/2024

Processo Administrativo: 60/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.

Homologa

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 14/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
23183 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLO RECHEADO DE GANASHI DE MORANGO OU ABACAXI	UNIDADE		20	RS49,90	RS998,00
2	REFRIGERANTE	FRA		10	RS5,49	RS54,90
Total do Fornecedor:						RS1.052,90
Total Geral:						RS1.052,90

Dos recursos orçamentários:

10 - 00.000.0000.333903015000000000.00000000 - Material para festividades e homenagens

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F94470D4

**PROCURADORIA
PROCON DE PARANAÍ - PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS - 10/05/2024**

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	BANDEIRA	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	5,49	3,59	-	5,49
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	5,64	5,64	3,79	5,89	5,99
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	5,39	3,59	-	5,59
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	5,39	3,59	-	5,59
POSTO AUTO POSTO BOM JESUS	ROD. BR 376, KM 109	98448-0663	BRANCA	5,59	-	3,49	5,45	5,49
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	6,15	6,25	4,09	6,34	6,57
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	5,99	6,09	4,09	6,09	6,29
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILLE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	5,69	5,85	3,89	5,89	5,99

POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	5,84	5,84	3,99	5,89	5,99
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	5,50	-	3,79	5,70	5,80
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	5,39	-	3,59	5,45	-
POSTO M & M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	5,49	-	3,69	-	5,79
POSTO M & M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	5,49	-	3,69	-	5,79
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	5,89	-	3,89	5,69	5,79
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	5,33	3,69	5,42	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	5,40	5,46	3,77	-	5,59
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	5,49	5,74	3,59	-	6,09
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	5,49	5,73	3,79	5,88	5,89
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	5,34	5,39	3,59	5,59	5,59
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	6,18	6,78	4,09	6,19	6,29
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	5,99	6,19	4,09	6,19	6,29
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	5,39	-	3,59	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	5,49	5,35	3,55	-	6,09
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	5,37	3,65	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	5,49	-	3,59	5,49	5,59
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	5,49	5,49	3,79	-	5,79
PREÇO MÉDIO				5,64	5,71	3,75	5,81	5,88
- Pesquisa realizada no dia 10 de maio de 2024.								
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.				PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO	
- Enquanto durarem os estoques.				GASOL. COMUM	5,34	6,18	15,73%	
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.				GASOL. ADITIV.	5,33	6,78	27,20%	
				ETANOL	3,49	4,09	17,19%	
				DIESEL COMUM	5,42	6,34	16,97%	
Responsável pela pesquisa: Tatiane Dariva Guassu – Fiscal do Procon				DIESEL S-10	5,49	6,57	19,67%	
Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.								

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F0056COB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº90 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001- 81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE** inscrito no CPF 094.698.139-60, Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** inscrito no CPF 633.166.508-06, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES** inscrito no CPF 0424.473.649-20, Secretário Municipal de Comunicação Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO** inscrito no CPF 005.474.639-60, Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA** inscrita no CPF 042.081.609-77, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES** inscrito no CPF 048.765.699-75, Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO** inscrita no CPF 958.476.779-87, Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO** inscrito no CPF 300.997.499-04, Secretária Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO** inscrito no CPF 553.781.109-04, Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES** inscrito no CPF 490.043.879-00, Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA** inscrito no CPF 835.901.3479-91, Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA** inscrito no CPF 553.781.109-04, Controlador Geral do Município Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA** inscrito no CPF 756.344.739-34, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI** inscrita no CPF 143.931.319-9, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranaíba Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** inscrito no CPF 049.598.719-03, Procurador Geral do Município Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA** inscrito no CPF 003.478.309-19, Chefe de Gabinete Sra. **THAIS MARINA PEREIRA** inscrita no CPF 064.598.519-80, Fundo Municipal de Reeq. Do Corpo de Bombeiros, Sr. Major **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF 012.157.169-15, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições

Fornecedor:

Empresa: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

CNPJ: 40.362.307/0001-57

Endereço: Rua Francisco Reis, 605, Cordeiros, Galpão B, Sala 01, Itajaí - SC - ,CEP 88311-370, Fone: (47) 2122-1542

Email: contato@mqpneus.com.br

Nome do Representante: MARCIO ALBA DE AZEVEDO

CPF: 688.678.161-87

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 150/2023, Pregão Eletrônico nº 2 - 2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O(s) fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de preços estão nos termos abaixo:

3586 - MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA						
Lote: 121 - Cota Referente ao Lote 6. LOTE 06						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 275/80 Aro 22; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta. CÓDIGO CATMAT: 238008 / Especificações Complementares: Pneu 275/80 R22.5; Liso; 16 Lonas; 149/146 (Suporta Até 3250 Kg); L (120 Km/H)	UND	ADVANCE GL283A	89	RS1.190,00	RS105.910,00
					Total do Fornecedor:	RS105.910,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é CONTROLADORIA GERAL.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavai	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

2013

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura eletrônica.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AMÉRICO PONTES DE CASTRO

Secretário Municipal de Comunicação

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

JARDEL PEREIRA DOS SANTOS

Fundo Municipal de Reeq. Do Corpo de Bombeiros

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esportes

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA

Procurador Geral do Município

THAIS MARINA PEREIRA

Chefe de Gabinete

MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9F7D9E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 206/2024 – DE 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 206/2024 – de 13 de maio de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	07/05/2024	08/05/2024	1	448,76	448,76	Curitiba/PR	-----	Serviços Afines da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de maio de 2024.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:36D99DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 16/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevitz e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de luvas descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA COM 100 LUVAS DESCARTÁVEIS DE TAMANHO G, CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTOS. MATERIAL NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, EM FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA EM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM A PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO COM AS PORTARIAS 332/ 2012 INMETRO E CAMT. – ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 4/5 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM IMPERFEIÇÕES	335904	CX	50	RS 16,97	RS 848,50
2	CAIXA COM 100 LUVAS DESCARTÁVEIS DE TAMANHO M, CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTOS. MATERIAL NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, EM FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA EM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM A PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO COM AS PORTARIAS 332/ 2012 INMETRO E CAMT. – ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 4/5 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM IMPERFEIÇÕES	342506	CX	100	RS 16,97	RS 1.697,00
3	CAIXA COM 100 LUVAS DESCARTÁVEIS DE TAMANHO P, CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTOS. MATERIAL NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, EM FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA EM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM A PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO COM AS PORTARIAS 332/ 2012 INMETRO E CAMT. – ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE	269894	CX	100	RS 16,97	RS 1.697,00

	VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 4/5 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM IMPERFEIÇÕES					
4	CAIXA COM 100 LUVAS DESCARTÁVEIS DE TAMANHO PP, CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTOS. MATERIAL NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, EM FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA EM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM A PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO COM AS PORTARIAS 332/2012 INMETRO E CAMT. - ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 4/5 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM IMPERFEIÇÕES	342505	CX	100	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00

O objeto da presente aquisição enquadra-se como comum.

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	ODONTO SHOW CNPJ Nº: 36.519.741/0001-20	R\$ 5.939,50
2º	01	MMH MED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ Nº: 21.484.336/0001-47	R\$ 8.330,00
3º	01	ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ Nº: 14.275.735/0001-32	R\$ 9.389,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 09/05/2024	R\$ 8.508,50

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

ODONTO SHOW – CNPJ Nº 36.519.741/0001-20 – RODOVIA BR 280 KM-288, 435, CENTRO, FLOR DA SERRA DO SUL-PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Pannel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	5.939,50

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 09 de maio de 2024.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:38A6A7D5

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 4/2024 DA INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024 DO PROCESSO Nº 4/2024 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Processo Licitatório nº. 11/2024

Processo Administrativo nº. 11/2024

DA CONVOCAÇÃO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, através de sua Diretora Presidente Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, com fundamento no *art. 74, inciso IV*, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de farmacêuticos ou fisioterapeutas, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.3. A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br, solicitada através do endereço de e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com ou entrando em contato pelo telefone: (42) 0800700-1210, onde os interessados poderão também retirar dúvidas e solicitar maiores informações.

1.4. O Edital estará disponível no prazo de 14 de maio de 2024 até dia 24 de junho de 2024, sendo abertura dos envelopes dia 24 de junho de 2024 às 10h00min horas no Departamento de licitação do Município de Paulo Frontin/PR.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços na área de enfermeiro (a) ou fonoaudiólogo (a), visando atender a necessidade de enfermagem e fonoaudiólogo (a), em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, o qual é parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as atribuições listadas no subitem “2.1” deste Edital e que cumprirem as formalidades deste Regulamento.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

3.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Quaisquer interessados impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Paulo Frontin-Pr;

3.2.4. Quaisquer interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.5. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público;

3.2.6. Quaisquer interessados em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.7. Quaisquer interessados em dissolução ou em liquidação;

3.2.8. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3. O prazo para credenciamento dos interessados na prestação dos serviços que preencham os requisitos do Edital iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional, em qualquer momento.

3.3.1. O prazo final de credenciamento dar-se-á ao final da vigência deste instrumento.

3.3.2. O prazo de validade do presente Edital será de 1 (um) meses, a contar da data de sua publicação sendo possível sua prorrogação por igual período.

3.3.3. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado na forma do Art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021, a critério da Fundação Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.3.4. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente no endereço sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, situada à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de forma permanente;

3.3.5. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR;

3.3.6.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Processo Licitação nº 11/2024

Edital de Credenciamento n.º 04/2024

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA

CNPJ OU CPF

3.4. Para habilitar-se à contratação, a **pessoa jurídica ou física** interessada deverá apresentar “**Requerimento para Credenciamento**”, conforme modelo do **Anexo II**, atendendo às seguintes exigências:

3.4.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;

3.4.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3.4.3. Conter relação do Corpo Clínico, constando o número do registro do profissional no Conselho de classe regional respectivo e na especialidade, RG e CPF;

3.4.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e,

3.4.5. Ser datada e assinada pelo representante legal.

3.5. O “**Requerimento para Credenciamento**” terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;

3.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.6. Cada licitante deverá apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.6.1. Por credenciais entende-se:

3.6.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;

3.6.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;

3.6.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela; e,

3.6.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.

3.7. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – deverá receber tratamento empresarial, dado sua natureza de pessoa jurídica.

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. SE PESSOA JURÍDICA

4.1.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

4.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:

4.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

4.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

4.1.1.7.3. Ata de Fundação;

4.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

4.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

4.1.1.7.6. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e,

4.1.1.7.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.3.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.1.3.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

4.1.3.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.

4.1.2.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

4.1.4. Qualificação técnica:

4.1.4.1. Declaração da equipe técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição no Conselho Regional Respectivo, conforme modelo sugestivo - **Anexo III** deste Edital;

4.1.4.2. Prova de inscrição e regularidade do profissional no Conselho Regional Respectivo;

4.1.4.3. A equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para análise dos documentos, entendendo-se como tal, para fins deste Processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra credenciado no certame;

4.1.5. Declarações

4.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **Anexo IV**.

4.2. SE PESSOA FÍSICA

4.2.1. Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.2. Comprovação de Formação Universitária Oficial através da apresentação do diploma devidamente registrado;

4.2.3. Comprovante de inscrição do profissional junto ao CRF – Conselho Regional de Farmácia ou comprovante de inscrição do profissional junto ao CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia;

4.2.4. Comprovante de residência;

4.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

4.2.7. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for residente;

4.2.8. Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização dos serviços.

4.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

4.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.5. Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física e jurídica, e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

DA CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E DOS RECURSOS.

Para fins de credenciamento, será possível a apresentação da Certidão, Declaração ou Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação. O documento deve conter a identificação do profissional disponibilizado para a prestação dos serviços de Fisioterapeuta ou Farmacêutico (a).

Feito o credenciamento, a classificação na distribuição das escalas deverá obedecer ao critério técnico de pontuação. Será respeitada a Ordem Cronológica de protocolo de credenciamento para a respectiva AVALIAÇÃO. Os profissionais da área de Farmácia e Fisioterapia, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida abaixo, neste edital, serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios:

FARMACÊUTICO:

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação; Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente	01 Títulos	10	10 pontos
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Enfermagem	02 Títulos	10	20 pontos
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado com ênfase em Saúde Pública	02 Títulos	10	20 pontos
Exercício de atividade profissional de Enfermagem na Administração Pública ou Privada comprovado por meio de contrato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço devidamente assinada pelo empregador	Até 1 ano	10 pontos	50 pontos
	1 a 5 anos	10 pontos para cada ano	
	Acima de 5 anos	50 pontos	
TOTAL		100 PONTOS	

FISIOTERAPEUTA:

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação; Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente	01 Títulos	10	10 pontos
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Fonoaudiologia	02 Títulos	10	20 pontos
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado com ênfase em Saúde Pública	02 Títulos	10	20 pontos
CURSOS DE NO MÍNIMO 50 HORAS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA	03 Títulos		
Exercício de atividade profissional de fisioterapeuta na Administração Pública ou Privada comprovado por meio de contrato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço devidamente assinada pelo empregador	Até 1 ano	10 pontos	50 pontos
	1 a 5 anos	10 pontos para cada ano	
	Acima de 5 anos	50 pontos	
TOTAL		100 PONTOS	

A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida bom base na análise curricular dos títulos acima referidos e da experiência profissional;

Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

Maior pontuação na análise de Títulos (graduação/pós graduação);

Maior pontuação a experiência profissional;

Persistindo o empate, terá preferência o credenciado de maior idade

Sorteio.

5.4. O critério de classificação será realizado de forma automática.

5.5. É possível a empresa participante apresentar mais de um Enfermeiro (a) ou Fonoaudiólogo (a) para execução dos serviços, contudo, a classificação da empresa, será feita para cada Enfermeiro (a) e/ou Fonoaudiólogo (a), individualmente, conforme apresentação de comprovante de experiência profissional e títulos acima mencionados.

5.5. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará os nomes dos farmacêutico (a)s ou fisioterapeutas classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.

5.6. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão Permanente de Licitação.

5.7. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

5.8. O recurso será protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

5.9. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.

5.10. Não serão aceitos recursos por e-mail, via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.11. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do certame será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.

5.12. O resultado do presente credenciamento será divulgado regularmente, a cada novo Credenciado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná;

5.13. Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar para Contratação o licitante subsequente e imediato para atender o objeto especificado, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos previstos para o pagamento das despesas decorrentes deste Edital serão suportados pelas dotações da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, a seguir:

7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Os habilitados, **respeitando rigorosamente a ordem de classificação**, conforme necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin serão convocados para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 90 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica ou Física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.

7.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 92 da Lei 14.133/2021.

7.5. O contrato terá vigência equiparada à vigência do presente Edital.

7.6. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

7.6.1. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante motivação detalhada do aumento.

7.8. A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

8.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.

8.3. A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os serviços serão remunerados, por hora, conforme valor constante da Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE HORAS/CONSULTAS	VALOR POR HORA/CONSULTA	VALOR TOTAL
1	Profissional de farmácia com curso superior em Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho da Categoria e em dia com suas obrigações.	4.500 HS	R\$ 23,02	R\$ 103.590,00
2	Profissional de Fonoaudiologia com curso superior em fisioterapia, em instituição reconhecida pelo MEC e registro no conselho da categoria e em dia com suas obrigações	2.000 HS	R\$ 24,51	R\$ 490.020,00

9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.

9.3. O pagamento será mensal, precedido de consulta quanto à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do CREDENCIADO.

9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal/RPA dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento, observando a retenção legal.

9.5. A Nota Fiscal/RPA correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal de Paulo Frontin-PR, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados, observando a retenção legal.

9.6. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado da data de protocolo das mesmas e após a aferição da respectiva lisura, de até 30 (trinta) dias.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais/RPA, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação delas para providências posteriores sem motivos justificados.

9.12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

9.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

9.13.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irrevogáveis, dado a sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA -IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DOS CREDENCIADOS

11.1. As obrigações da CREDENCIANTE e dos CREDENCIADOS são aquelas previstas no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar, anexo do Edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Fundação Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

12.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.7. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

13. DA RESCISÃO

13.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados conforme abaixo descrito:

13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

- 13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- 13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;
- 13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,
- 13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários atendidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 13.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
- 13.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do CREDENCIADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:
- 13.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,
- 13.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.
- 13.3. A Administração poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços observado o limite fixado no Subitem 13.1.3.1.
- 13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.1.1.9, 13.1.1.10 e 13.1.3, sem que haja culpa do CREDENCIADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:
- 13.4.1. Devolução de garantia;
- 13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 13.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
- 13.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 13.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

- 13.6. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CREDENCIADO, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 13.7. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
- 13.8. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

- 14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 10 (dez) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional.
- 14.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.
- 14.3. Caberá à Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 14.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.2. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.
- 15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.
- 15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da 14.133/2021 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

16. DO FORO

- 16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin-PR, 25 de abril de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 11/2024

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

DO OBJETO

Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada para prestação de serviços de enfermagem e fonoaudiologia nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal de Paulo Frontin.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	1835	Unidade Hora	4.500 HS	R\$ 23,02	R\$ 103.590,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA	5967	Unidade Hora	2.000 HS	R\$ 24,51	R\$ 49.020,00
TOTAL R\$ 152.610,00						

O objeto da licitação tem a natureza comum.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade do presente credenciamento está pautada na demanda por profissionais da área de saúde para preenchimento de vagas específicas, haja visto que estão faltando 03 profissionais de enfermagem e 01 fonoaudiólogo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a necessidade supracitada, será utilizada a modalidade de inexigibilidade de licitação.

A contratação dos profissionais de enfermagem e de fonoaudiologia suprirá temporariamente a necessidade da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, até a nova realização de concurso público para a contratação efetiva dos mesmos.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os profissionais de Enfermagem contratados, deverão atuar no planejamento, organização, supervisão e execução dos serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Aos profissionais contratados de Fonoaudiologia compete realizar avaliações e promover o tratamento de pessoas portadoras de deficiência da fala e audição; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas; efetuar o encaminhamento de pacientes a especialistas para eliminação ou amenização dos problemas identificados, orientando-os, fornecendo indicações e relatório complementar do diagnóstico; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; elaborar programas e utilizar técnicas para aplicação em alunos da rede municipal de ensino, visando à melhoria e impositação da voz; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço que pode ser contratado por meio de credenciamento, em acordo com o art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021

Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços deverão ser executados por profissionais de enfermagem e fonoaudiologia habilitados respectivamente, no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa)

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

Deverá demonstrar a capacitação técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços de enfermagem e fonoaudiologia objetos deste processo, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente processo licitatório, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O início da execução do serviço iniciará mediante autorização de fornecimento, expedido pelo Órgão Licitante, sendo que sua execução deverá iniciar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O Fiscal do contrato, procederá a fiscalização da execução dos serviços, através dos relatórios expedidos pelo contratado, sendo que quando houver demonstração de não ter havido acréscimo de receita no mês de referência, deverá proceder a obtenção de esclarecimentos complementares, inclusive, se necessário, realizando reunião com o contratado, e documentando os assuntos tratados, mediante ata, ou documento similar.

Ao final do exercício fiscal, o CONTRATADO deverá encaminhar relatório indicando os acréscimos de receitas de ICMS do exercício, e, resumidamente, indicando como os serviços do contratado contribuíram para acréscimo de receita de participação de ICMS do Município, sendo que este relatório será o subsídio para a renovação do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Assegurar à CONTRATANTE, os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período de prestação dos serviços;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
		365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que: tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor mediante apresentação de certidão de falência ou recuperação judicial.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Enfermagem.

Os serviços deverão ser executados por profissional habilitado no Conselho Regional de Enfermagem.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

Deverá demonstrar a capacitação técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de enfermagem objeto deste processo, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Os critérios de qualificação econômica e jurídica foram atendidos.

Os critérios de qualificação técnica foram atendidos.

Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

Valor Global: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 152.610,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e dez reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	152.610,00

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretário Municipal de Saúde

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	1. Bruna Cristina Markevicz 2. Josimar Soares 3. César Augusto da Silva Holovaty

Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	<p>1. Bruna Cristina Markevicz Secretária Municipal de Saúde CPF: 069.139.359-19 E-mail: brunamarkevicz10@yahoo.com.br Telefone: (42) 99101-9150</p> <p>2. Josimar Soares Diretor de Frotas e Fiscal do Contrato CPF: 058.192.389-82 E-mail: josimarsoares742@gmail.com Telefone: (42) 99981-1143</p> <p>3. César Augusto da Silva Holovaty Auxiliar Administrativo CPF: 087.382.829-17 E-mail: cesarholovaty@gmail.com (42) 99867-5140</p>
Objeto	Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada para prestação de serviços de enfermagem e fonoaudiologia nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal de Paulo Frontin.
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	(X) Sim () Não
Descrição da Necessidade	A necessidade do presente credenciamento está pautada na demanda por profissionais da área de saúde para preenchimento de vagas específicas, haja visto que estão faltando 03 profissionais de enfermagem e 01 fonoaudiólogo.
Serviço ou Aquisição	(X) Serviço () Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	Os serviços deverão ser executados por profissionais de enfermagem e fonoaudiologia habilitados respectivamente, no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa). Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Deverá demonstrar à capacitação técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços de enfermagem e fonoaudiologia objetos deste processo, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente processo licitatório, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no respectivo Termo de Referência.
Levantamento de Mercado	Foram levados em conta os valores praticados no Edital de Credenciamento nº 02/2023 (credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços na área de farmácia e fisioterapia) para definir a estimativa de preço da contratação do item 001, haja vista que os valores citados no edital acima, são os mesmos pagos a profissionais de enfermagem no município de Paulo Frontin. Já para o item 002, foi utilizado como base o valor da remuneração mensal oferecida aos fonoaudiólogos no Edital nº 02/2023 do Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde do município. As estimativas de ambos os itens foram corrigidas pela inflação acumulada do período, medida pelo índice IPCA.
Descrição da solução como um todo	A contratação dos profissionais de enfermagem e de fonoaudiologia suprirá temporariamente a necessidade da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, até a nova realização de concurso público para a contratação efetiva dos mesmos. Os profissionais de Enfermagem contratados, deverão atuar no planejamento, organização, supervisão e execução dos serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Aos profissionais contratados de Fonoaudiologia compete realizar avaliações e promover o tratamento de pessoas portadoras de deficiência da fala e audição; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas; efetuar o encaminhamento de pacientes a especialistas para eliminação ou amenização dos problemas identificados, orientando-os, fornecendo indicações e relatório complementar do diagnóstico; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; elaborar programas e utilizar técnicas para aplicação em alunos da rede municipal de ensino, visando à melhoria e impositação da voz; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	1.500 horas por cada profissional de enfermagem contratado, totalizando 4.500 horas. E 2.000 horas prestadas pelo profissional fonoaudiólogo.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	Levando em conta como base o Edital de Credenciamento nº 02/2023 (credenciamento para contratação de serviços de fisioterapia e farmácia), o valor estimado do item 001 é de R\$ 23,02 por hora de serviço (corrigido pelo índice IPCA acumulado do último ano). Como serão 1.500 horas desempenhadas por cada um dos 3 profissionais, totaliza 4.500 horas e culmina no valor total do item 001 de R\$ 103.590,00. No item 002, a remuneração mensal oferecida no concurso público foi de R\$ 2.342,33. Reajustando de acordo com o índice inflacionário IPCA acumulado do exercício anterior e ratendo em horas, culmina no valor de R\$ 24,51 por hora. Já que são 2.000 horas, resulta no total do item 002 de R\$ 49.020,00. A estimativa total do valor da contratação é de R\$ 152.610,00.
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não se aplica a esta contratação.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Interdependentes
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja visto que os profissionais haviam sido contratados por concurso público, não sendo esperado que os mesmos solicitassem breve exoneração.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Suprir a necessidade de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por serviços de profissionais de enfermagem.
Providências a serem adotadas	A Administração tomará as seguintes providências previamente à emissão do empenho: 1) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; 2) Elaboração do termo de referência com as condições da contratação, com vistas à boa execução dos serviços contratados;
Possíveis Impactos Ambientais	Não haverá impactos ambientais relacionados a esta contratação.
Matriz de risco	Não necessita a apresentação da matriz de risco devido à baixa complexidade da contratação do objeto.
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL

Assinatura dos Responsáveis	Bruna Cristina Markevicz _____ Josimar Soares _____ César Augusto S. Holovaty _____
-----------------------------	---

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 25 de abril de 2023

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

BRUNA MARKEVICZ
Secretária de Saúde

ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2024

Processo Licitatório n.º 11/2024
Processo Administrativo 11/2024

A Fundação Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EEFERMAGEM, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de farmácia, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 04/2024

Nome: _____

Endereço Comercial/Residencial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Banco: Agência: Conta Corrente:

CNPJ/CPF: _____

Especialidade: _____

Profissional Responsável: _____

N.º do CRN: _____

N.º do RG : _____

N.º do CPF: _____

Local/Data: _____

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2024

Processo Licitatório n.º 11/2024
Processo Administrativo 11/2024

A Fundação Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FONUALDIOLOGIA, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviço de fisioterapia, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 04/2024

Nome: _____

Endereço Comercial/Residencial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Banco: Agência: Conta Corrente: _____

CNPJ/CPF: _____

Especialidade: _____

Profissional Responsável: _____

N.º do CRN: _____

N.º do RG : _____

N.º do CPF: _____

Local/Data: _____

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 11/2024

Credenciamento Público n.º 04/2024

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Nome Especialidade CRN n.º Data do registro**

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Local/Data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2024

Processo Licitatório n.º 11/2024

Processo Administrativo 11/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2024

Processo Licitatório n.º 11/2024

Processo Administrativo 11/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2024Processo Licitatório n.º 11/2024
Processo Administrativo 11/2024**DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO V - A**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CONTRATO N.º 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2024 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 04/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.672.349-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 11/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de Enfermagem, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de Enfermeiro (a) para suprir as demanda da Secretaria de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	1835	Unidade Hora	4.500 HS	R\$	R\$
TOTAL						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedoros – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.

Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
03.001	1000	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	Manutenção dos serviços de saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V - B

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º /2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2024 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 04/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E _____

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.672.349-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 11/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de Fonoaudiologia, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de Fonoaudiólogo (a) para suprir as demanda da Secretaria de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS	5967	Unidade	2.000	RS 24,51	RS 49.020,00

	DE FONOAUDIOLOGIA	Hora	HS
TOTAL			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Notificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.

Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
03.001	1000	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	Manutenção dos serviços de saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

34. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

34.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE FARMÁCIA E FISIOTERAPIA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2024

Processo Licitatório n.º 11/2024

Processo Administrativo n.º 11/2024

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.

Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um farmacêutico (a) e fisioterapeuta, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada fisioterapeuta foi classificado.

Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional que pretende credenciar para prestar serviços;

Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.

Art. 4º. Os profissionais da área de fisioterapia e farmácia, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

FARMACÊUTICO:

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente	01 Títulos	10	10 pontos
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Enfermagem	02 Títulos	10	20 pontos
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado com ênfase em Saúde Pública	02 Títulos	10	20 pontos
Exercício de atividade profissional de Enfermagem na Administração Pública ou Privada comprovado por meio de contrato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço devidamente assinada pelo empregador	Até 1 ano	10 pontos	50 pontos
	1 a 5 anos	10 pontos para cada ano	
	Acima de 5 anos	50 pontos	
TOTAL		100 PONTOS	

FISIOTERAPEUTA:

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente	01 Títulos	10	10 pontos
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Fonoaudiologia.	02 Títulos	10	20 pontos
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado com ênfase em Saúde Pública	02 Títulos	10	20 pontos
CURSOS DE NO MÍNIMO 50 HORAS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA	03 Títulos		
	Até 1 ano	10 pontos	50 pontos
	1 a 5 anos	10 pontos para cada ano	
Acima de 5 anos	50 pontos		
TOTAL		100 PONTOS	

ASSINATURA E CARIMBO

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:553B41C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 166/2024

DECRETO N.º 166/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 102.819,27.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 102.819,27, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.819,27
	SUBTOTAL	62.819,27
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3841	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	102.819,27

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	102.819,27
-----------------------------------	------------

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	5.603,82
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	940,48
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - TERCEIROS	6.585,52
1.6.9.9.99.0.3.02.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS MUNICIPIO - DÍVIDA ATIVA	1.807,25
1.6.9.9.99.0.4.02.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS MUNICIPIO - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	298,76
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	45.722,00
1.9.1.1.01.0.1.10.00.00.00.00	MULTA CTM	354,50
1.9.1.1.01.0.3.10.00.00.00.00	MULTA CTM POR AUTO DE INFRAÇÃO	318,94
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRIMARIAS - PRINCIPAL	1.188,00
	TOTAL	62.819,27

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
493	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	102.819,27
-------------------------------	------------

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 13 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador: B75026A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA Nº 08/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2.892/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa nº 08/2024 referente à **“Aquisição de móveis planejado para sala da Secretaria de Assistência Social, Município de Pinhal de São Bento”**, em favor da empresa conforme abaixo;

PLANEJADOS SÃO BENTO LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12601	Armário 100% MDF para porta arquivo estruturado e reforçado para suportar peso assim sendo distribuído em 4 módulos. Contendo 3500 MM de comprimento, 2800 MM de altura e 750 MM de profundidade. Contendo pés de ferro cromado reforçado, puxadores de ferro cromado reforçado e dobradiças anti impacto. Armário com interna branca prateleiras engrossadas em 30 MM para suportar o peso, portas e envoltório no MDF 15 MM na cor cinza Cor: CRISTAL.	1,00	UN	RS 11.700,00	RS 11.700,00
TOTAL						RS 11.700,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 08/2024 datada de 10/05/2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 10/05/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador: AA7E40CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 12.282/2024

Dispõe sobre a elevação de classe dos servidores da educação pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº 1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS ELEVAÇÃO
646611	ADELI HAASE REBLIN	8	9
646701	ADRIANA ALVES DA SILVA	13	14
992358	ADRIANA DE FATIMA NASCIBEM	6	7
992783	ADRIANA ROCHA DE LIMA	4	5
827591	ALAN DE ALMEIDA LICHESKI	8	9
992129	ALESSANDRA PEREIRA GRANATYR	6	7
824571	ALEXANDRA ELIZABETH PEREIRA	8	9
992923	ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA BARROS	3	4
992141	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	6	7
661761	ALZENIRA CRISTINA FEITOSA	13	14
751241	AMELIA TEREZINHA ALVES	11	12
571421	ANA APARECIDA RICHNER	17	18
992728	ANA CLAUDIA ESTEVES DOS SANTOS	4	5
737251	ANA CORDEIRO DE CRISTO	8	9
403121	ANA CRISTINA OLIVEIRA PIRES	27	28
814691	ANA KAROLINE SIQUEIRA	8	9
751161	ANA MARCIA CERINO DOS SANTOS FONSECA	11	12
843791	ANA PAULA DOMINGUES GOMES MULLER	7	8
741791	ANA PAULA HEUKO BORSUK	11	12
778951	ANA PAULA IDALENCIO	10	11
992744	ANA PAULA VIEIRA GONÇALVES	4	5
992363	ANDERSON DE ROMA PORTEIRO DIAS	6	7
748961	ANDREIA APARECIDA FRANÇA SALDANHA	11	12
664351	ANDREIA CORDEIRO SANTIAGO	13	14

992812	ANDRESSA CRISTINA BARBOSA	4	5
992139	ANDRESSA DA CRUZ AMORA	7	8
992360	ANDRESSA REGINA DE OLIVEIRA BARROS	6	7
992154	ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO	6	7
992688	ANE CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	5	6
785811	ANERSON DANIEL BICHESKI	9	10
992364	ANGELA CAROLINE KRELING	6	7
652421	ANGÉLICA DE CASSIA NUNES KOHUT	13	14
992639	ANGÉLICA VICENTE BARRA PINHEIRO	5	6
992355	ANGELITA APARECIDA GALLINA	6	7
455431	ANTONIA APARECIDA VAIS DA SILVA	25	26
992830	ANTONIO MARCELO PEREIRA	4	5
992427	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	6	7
555901	ARLENE SOLANGE BEETZ	20	21
813291	ASTRID SOUZA DE MORAES	8	9
764301	BENEDITA MARIA DE BARROS	9	10
992584	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	5	6
992586	BRUNO FRANÇA ASSUNÇÃO	5	6
992024	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES	6	7
992818	CAMILLA RENATA DE ABREU	4	5
655951	CARIN ROSE TOKAR FERNANDES	13	14
992803	CARMELIA ALVES DE OLIVEIRA	4	5
992131	CASSIA LUANA MIGUEL	6	7
496971	CATARINA SANTOS OLIVEIRA	22	23
820821	CATIA GOMES NOGUEIRA SILVEIRA	8	9
813371	CATRIELEN CAROLINE ESCANDELARI SANTOS	8	9
647341	CERLY KLEHN BARIVIERA	13	14
992075	CINTIA ELIZABETE DA SILVA	6	7
547471	CIRLEI APARECIDA RIBEIRO PRYBICZ	21	22
652771	CLARICE DOS SANTOS PIZA	13	14
992104	CLARICE FERNANDES DE MELO	6	7
652001	CLAUDETE LUZIA DE OLIVEIRA	13	14
992400	CLAUDETE VIELIS	6	7
701731	CLAUDIA CASTRO MATOZO	11	12
827081	CLAUDIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	8	9
496111	CLEIDE ALVES GONCALVES DE FREITAS	22	23
824491	CLEUDILENE ROBINSON DOS SANTOS	8	9
751081	CLEUSAIRA ROBINSON DOS SANTOS	11	12
992641	CRISTIANA ESPINDOLA MACHADO	5	6
742251	CRISTIANE APARECIDA DA CUNHA CERBELE	8	9
992872	CRISTIANE CORDEIRO	3	4
647691	CRISTIANE DA ROCHA AMARAL	13	14
660011	CRISTIANE DOS SANTOS	13	14
992752	CRISTIANE FRANCO DE LIMA DE ROCCO	4	5
523961	CRISTINA GOMES MARQUES	21	22
992354	CYNTIA THEBAS SILVA DE PROENÇA	6	7
992352	DAIANE SILVA DA SILVEIRA	6	7
843361	DANIEL SEBASTIÃO DE LIMA	8	9
992620	DANIELE APARECIDA DA SILVA	4	5
992219	DANIELE CARVALHO	6	7
992351	DANIELI DA SILVA BELLETTI	6	7
992779	DAYANA ROSA DE LIMA WIESENER FLORES	4	5
813531	DAYSILENE DE LIMA BURDA	8	9
659941	DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA CAMARGO	13	14
824731	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	8	9
570451	DENIZE COSTA GOMES JESS	17	18
992778	DERCIDES ESPINDOLA DOS SANTOS	4	5
992640	DERIVALDA SANTIAGO BARBOSA	5	6
830461	DILENE MARIA DE FATIMA DE SOUSA	8	9
550771	DILVENIR ALBERTI FRUTUOSO	20	21
824651	DIOGO FELIPE LOURENÇO AMARAL	8	9
832321	DIRENE JEZ DE BARROS BERTONCELLI	8	9
555491	DULCINEIA VEIGA	20	21
820661	EDINEIA OLIVEIRA DA ROSA	8	9
992612	EDIR VICENTERODRIGUES	5	6
992137	EDMARA BECHER	6	7
992730	EDNA MARIA ALVES BEZERRA	4	5
822601	EDNA SOUZA BARROS FERREIRA	8	9
494681	EDNEIA WALDENSKI GERVASIO SA	22	23
992842	EDUARDO PERES DA SILVA	4	5
647931	ELAINE CRISTINA SISCATO ALBERTI	13	14
465151	ELIANA DE FARIA LOPES	25	26
831601	ELIANA LUCIA LIMA	8	9
815231	ELIANE DIAS SIQUEIRA	8	9
992212	ELIANE HARTMANN RODRIGUES	6	7
992837	ELIEZER CANTEIRO DE MOURA	4	5
654981	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	13	14
556701	ELIZABETE DA LUZ RAMOS KLUPPELL	20	21
752481	ELZA MENDES DE OLIVEIRA	11	12
992365	ERICA APARECIDA DA COSTA	6	7
773131	ERICK FLAVIO PORTEIRO ROSSI	10	11
733931	ERICSON FRANCISCO DE PAULA	11	12
992224	EVERTON LEANDRO LUIZ	6	7
746241	EVERTON RICHARD MIRANDA	11	12
556541	EZEQUIEL TROCATTI	20	21
992841	FABIANE OSTROSKI DE SOUZA	4	5
992729	FABIO HENRIQUE VEIGA	4	5
992018	FABIULA CANDIDA DA SILVA	7	8
992230	FATIMA GAPISKI DO AMARAL	6	7

992886	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	3	4
648071	FLAVIA DOMINGUES MAIER FARIAS	13	14
992897	FRANCIELE ANGELA RODRIGUES NUNES	3	4
992896	FRANCIELI PETERSEN BARONI	3	4
830111	FRANCISCO RICARDO PICHOR	8	9
992876	GELSSI DA SILVA DIAS	3	4
764571	GIOVANA TERESINHA MEHL	10	11
992401	GISELE DE OLIVEIRA CASTRO	6	7
752561	GISELE DO ROCIO BISCOTTO DARIF RIBAS	11	12
992225	GISELE KRINSKI FIGUEIREDO	6	7
992349	GLAUCIA TALITA DE LIMA	6	7
992155	GRAZIELA DOS SANTOS FURLAN	6	7
845901	HELEN NONEMACHER CRISTOFOLI AMANTINO	7	8
755741	IARA DO ROCIO DE CASTRO	11	12
992782	INDIANARA DE FATIMA CARNEIRO LOPES	4	5
702461	IOLANDA REGINA DA SILVA MAINARDES	11	12
651021	IRACEMA MATIAS FERREIRA	13	14
992863	IRANI CARVALHO DE CASTRO	4	5
992551	ISABEL CRISTINA ILHEU DE FARIA	5	6
992146	ISADORA RAMIRES DA SILVA	6	7
561971	IVANIA APARECIDA MAGALHAES DA COSTA	19	20
992213	IVETE JACOBOWSKI	6	7
487711	IVONE DE BARROS CASTRO	24	25
832161	IVONE PTAK KLEVES	8	9
648231	IZABEL DEMENJON	13	14
648311	IZABEL JAKOBOSKI SCHMOELLER	13	14
992595	IZAIR RIBEIRO DE LIMA JUNIOR	5	6
992345	JANAINA ANDRESSA NEVES MACHADO	6	7
551231	JANETE APARECIDA GALLI PINHEIRO	20	21
643861	JANETE APARECIDA NONEMACHER CRISTOFOLI	13	14
992643	JANICE TEREZINHA AGOSTINI	5	6
655011	JAQUELINE FERNANDES PIRES	13	14
992409	JEANINE CRISTINA BECKERT MIZERKOWSKI	6	7
992701	JEMIMA AUGUSTA SEVERINO	5	6
992798	JESSICA HELOISE CORREA BABIO	4	5
665321	JOCELI VALTRICK CAMARGO DE ALENCAR	13	14
569521	JOCIMARA GASPARIN PINTO	17	18
585051	JOSE AFONSO PEREIRA	15	16
702621	JOSIANE SOARES DE LIMA VIEIRA	11	12
655521	JOZELIANE BARBOSA REZENDE	13	14
829101	JUCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS JACOBOWSKI	8	9
753611	JUCELIA ROMUALDA DA SILVA PIEMONTEZ	11	12
821471	JULIANA BRAZ ALBUQUERQUE	8	9
743301	JULIANA RODRIGUES MUELLER	11	12
992060	JULIANA VILAS BOAS BECHER	6	7
570701	JUNIA TEODORO OTO	17	18
992348	KARINA DA SILVA SOUZA	6	7
992016	KARINA PRISCILA TRESKA	7	8
764651	KARLA ADRIANE DA SILVA LUCIANO	9	10
992856	KATHLEEN VOM SCHEIDT DA SILVA	4	5
992135	KATIA SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS MARTINS	6	7
992347	KATILYN GOMES DE SOUZA	6	7
992346	KEILA PRISCILA CARDOSO MORAES NEVES	6	7
743651	KELLY SIMÃO CORTEZ	11	12
992564	KLEBER KLAAR FERREIRA LIMA	5	6
992628	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA CORREA	5	6
743731	LEANDRINA PEREIRA INGLES DE SOUZA	11	12
785901	LEANDRO SOARES KEKIS	9	10
992005	LEILA MARA OLIVEIRA DALMEIDA	7	8
992582	LEONARDO INDIGENA DO BRASIL COUTINHO	5	6
992780	LETICIA PEREIRA DE SOUZA	4	5
992366	LICIUS OTAVIO SANTANA DA SILVA	6	7
743811	LILIAN DA SILVA	11	12
992777	LILIAN DOS SANTOS RODRIGUES DA LUZ	4	5
676951	LORENA CRISTINA TRESKA FECCHIO	12	13
541001	LORIANE DO ROCIO ALVES	20	21
992775	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	4	5
825461	LUCIA ALVES	8	9
662651	LUCIA APARECIDA JATVA	13	14
992753	LUCIANA DOS SANTOS	4	5
717491	LUCIANA ROCHA CORDEIRO SENTER	10	11
829291	LUCIANE GONÇALVES BUENO	8	9
466391	LUCIANE MATOS	24	25
703001	LUCILENE PEDROSO DA SILVA	11	12
753701	LUCIMARA FERNANDES	11	12
651611	LUCIMARA PAISAN	12	13
992215	LUCIMARA RODRIGUES MARTINS	6	7
992428	MADALENA ALVES TEIXEIRA	6	7
754341	MARCELO MIGUEL	11	12
666561	MARCIA PEREIRA DA SILVA SEPULVEDA	12	13
753371	MARCIA VEDOI DE CASTRO	11	12
992132	MARIA ALINE GOMES	6	7
749181	MARIA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	11	12
703431	MARIA DE LOURDES BORGES VEDOVELI	11	12
644401	MARIA DE LOURDES GALHARDO	12	13
703511	MARIA DO CARMO DE SOUZA	11	12
651291	MARIA DO CARMO VIDAL	13	14
703601	MARIA FERNANDES ANTUNES CASTILHO	11	12
538481	MARIA GORETTI MUZEKA SANTOS	21	22

648741	MARIA HELENA CRESPIM SILVERIO	13	14
659601	MARIA IZABEL DOS SANTOS BARRETO	13	14
992133	MARIA LETICIA ALVES	6	7
499051	MARIA LUZIA SILVA ROSA	22	23
992954	MARIA ROSEMERI ESPOLADORI	3	4
488791	MARIA TEREZINHA GONÇALVES BERRIO	24	25
992561	MARIANE DA ROCHA LIMA	5	6
649041	MARILDE MALACARNE DE OLIVEIRA	13	14
820231	MARILZA FERNANDES FREZ MIGUEL	8	9
703941	MARINA MIGUEL FERNANDES DE GOES	11	12
561381	MARINÉS BRANDÃO MORENO	19	20
827831	MARINEZ CRISTINA DA SILVA	5	6
992125	MARIVALDA CROSKI HOLOVATE	6	7
547981	MARIVANE DE CAMPOS VEIGA	21	22
545771	MARIVONE FRANCO DOS SANTOS	21	22
654551	MARLETE RIBEIRO DOS SANTOS	12	13
992875	MARLI MATIAS DE OLIVEIRA	3	4
992660	MARLON GUIMARÃES VELOSO	5	6
749771	MARQUIELY COSTA DA SILVA	10	11
568121	MARTA BENEDITA DE ARRUDA SILVA	18	19
992880	MAYRA ANGELA LICIA ZANONI DA SILVA	3	4
739971	MERIDIENE SANTOS CELESTINO	10	11
992167	MIRIAN RUTH DE OLIVEIRA	6	7
704321	NELI APARECIDA DE LIMA MOTA	11	12
992148	NELSON SPERANÇA OLIVEIRA	6	7
992828	NOEMI DA SILVA MENDES	4	5
571341	NOEMI DO CARMO SIRINO	17	18
821711	PABIA OSTROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	8	9
817361	PATRICIA CRISTINE MÁXIMO KLUPPELL	8	9
992877	PATRICIA RADCHESKI SILVEIRA	3	4
744541	PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	10	11
992851	PATRICIA VIEIRA DO NASCIMENTO BORGES	4	5
992680	PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	3	4
992152	PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	6	7
992570	REGIANE CATARINA DOS SANTOS LIMA	5	6
992142	REGIANE MENDES DOS SANTOS	6	7
815901	REGIMARA CUNHA BRANCO	6	7
992147	RENATA AMARAL CORDEIRO	6	7
992222	RENATA DE PAULA SOUZA MACHADO	6	7
992611	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	5	6
992829	ROQUE RAYOL NUNES	4	5
704671	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS ANUNCIACÃO	11	12
992214	ROSANA BARROS DE ASSIS RODRIGUES	6	7
750861	ROSANA FURMAN PETENUSO	11	12
826781	ROSANA GOMES DE OLIVEIRA	8	9
750941	ROSANA PEREIRA DO CARMO	11	12
992839	ROSANE APARECIDA ANTONIO DOS SANTOS	4	5
704751	ROSANGELA CRISTINA SCHULTZ DA SILVA	11	12
653661	ROSANGELA JACINTHO	13	14
668851	ROSEANE ALINE BISS	12	13
571931	ROSELI ALBERTI PEREIRA	17	18
718701	ROSELI LUCIANO PEREIRA	11	12
651101	ROSELI PEREIRA CORDEIRO	13	14
716921	ROSELI PEREIRA DO CARMO ALVES	11	12
649391	ROSEMARI SLUSSAR DOS SANTOS FRANCO	13	14
644831	ROSICLER APARECIDA MAIER	12	13
556461	ROSILIANE SENTER DE F SONNTAG	20	21
992687	ROSINA DE ARAUJO	5	6
717571	ROZANGELA FERREIRA SILVA	11	12
992341	RUTH CASSIA OLIVEIRA SABOIA VEIGA	6	7
746911	SANDRA MARA MAIA	11	12
992785	SANDRO ROBERTO PONTES IGNACIO	4	5
489681	SARA BENEDITA DE ALMEIDA	23	24
992153	SARAIKENÁ SEVERINO SANTOS	6	7
815821	SHEILA APARECIDA DE LIMA FAVORETTO	8	9
992571	SHEILA DA SILVA LIMA	5	6
704831	SIDINEIA CRISTINA BEZZERRA	11	12
992003	SILMARA DO ROCIO MACIEL	7	8
992554	SILVANA FERREIRA NEVES RODRIGUES DOS SANTOS	5	6
659351	SILVIA DE OLIVEIRA CARNEIRO MARINHO	13	14
992950	SILVIA LETICIA CORREA	3	4
485341	SILVIA MARIA DA SILVA	24	25
560491	SILVIA MOREIRA DE LIMA	19	20
992663	SIMONE CRISTINA DE SA	5	6
752721	SIMONE MARIA BRANCO DOS SANTOS GONÇALVES	10	11
844501	SIRLEY DE LIMA EURINIDIO BARBEIRO	7	8
747211	SIRLEY MIZAZEL	10	11
992339	SOELI OLIVEIRA DE JESUS	6	7
764901	SOELI PIRES DA SILVA DO NASCIMENTO	10	11
570531	SOLANGE APARECIDA DOMINGUES DA ROSA CRIPPA	17	18
654711	SOLANGE APARECIDA SIMAO CORDEIRO	13	14
992592	SOLANGE FRASNELLI	5	6
992585	SUELI DIAS PAES LUIZ	5	6
569871	SUELI MARIA FERNANDES DA SILVA	17	18
992572	SUELY KAISER CAMARGO	5	6
992127	TAIS DA CRUZ BRITO	6	7
844841	TALISIE BORGES DA SILVA JAGHER	7	8
992397	TATIANE PEREIRA CARVALHO	6	7
992398	TATIANE SERRANO CARDOSO FARIAS	6	7

992337	TATILA CRISTINE DE ALMEIDA	6	7
815401	THAIS CRISTINA RIBAS AMARAL	8	9
752131	THAISY FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS	11	12
829371	THATIANE ALINE KALINOSKI DA SILVA	8	9
992002	THATIANE KLENTFELT WILLRICH	7	8
992559	THIAGO JOSE DA SILVA	5	6
992820	THIERRY DA LUZ FARIA	4	5
992232	VALDETE DE PAULA	6	7
992857	VALDIR DIAS DA CRUZ	4	5
992850	VALERIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	4	5
992799	VANESSA DAMACENA NOVAES DE ALMEIDA	4	5
992431	VANESSA DE ANDRADE	6	7
656171	VANESSA MARIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	13	14
992843	VANESSA PEDROSO DINIZ	4	5
459501	VERA REGINA DA SILVA	25	26
649631	VILMA ANGELA SANTINHO	12	13
562861	VILMA SLOMA	19	20
992555	VITOR HUGO MOROSKI	5	6
747561	VIVIANE APARECIDA MENDES NUNES	11	12
992556	VIVIANE PINHEIRO DA CUNHA SANTOSMIRANDA	5	6
649711	WILDETE MARA COLAÇO DA SILVA	13	14
992724	WILLIAN FERNANDO VEBER	4	5
992746	WILLIAN JOSE DA SILVA	4	5
594631	ZEANITA SILVA SENNA	15	16
821981	ZILA APARECIDA SIZANOSKI	8	9
992594	ZILDA DE OLIVEIRA	5	6
992336	ZILDENIR NUNES SILVA DE SOUZA	6	7

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2024.

Josimar Aparecido Knupp Fróes

Prefeito Municipal Dispõe sobre a elevação de classe dos servidores da educação pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS ELEVÇÃO
646611	ADELI HAASE REBLIN	8	9
646701	ADRIANA ALVES DA SILVA	13	14
992358	ADRIANA DE FATIMA NASCIBEM	6	7
992783	ADRIANA ROCHA DE LIMA	4	5
827591	ALAN DE ALMEIDA LICHESKI	8	9
992129	ALESSANDRA PEREIRA GRANATYR	6	7
824571	ALEXANDRA ELIZABETH PEREIRA	8	9
992923	ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA BARROS	3	4
992141	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	6	7
661761	ALZENIRA CRISTINA FEITOSA	13	14
751241	AMELIA TEREZINHA ALVES	11	12
571421	ANA APARECIDA RICHNER	17	18
992728	ANA CLAUDIA ESTEVES DOS SANTOS	4	5
737251	ANA CORDEIRO DE CRISTO	8	9
403121	ANA CRISTINA OLIVEIRA PIRES	27	28
814691	ANA KAROLINE SIQUEIRA	8	9
751161	ANA MARCIA CERINO DOS SANTOS FONSECA	11	12
843791	ANA PAULA DOMINGUES GOMES MULLER	7	8
741791	ANA PAULA HEUKO BORSUK	11	12
778951	ANA PAULA IDALENCIO	10	11
992744	ANA PAULA VIEIRA GONÇALVES	4	5
992363	ANDERSON DE ROMA PORTEIRO DIAS	6	7
748961	ANDREIA APARECIDA FRANÇA SALDANHA	11	12
664351	ANDREIA CORDEIRO SANTIAGO	13	14
992812	ANDRESSA CRISTINA BARBOSA	4	5
992139	ANDRESSA DA CRUZ AMORA	7	8
992360	ANDRESSA REGINA DE OLIVEIRA BARROS	6	7
992154	ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO	6	7
992688	ANE CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	5	6
785811	ANERSON DANIEL BICHESKI	9	10
992364	ANGELA CAROLINE KRELING	6	7
652421	ANGELICA DE CASSIA NUNES KOHUT	13	14
992639	ANGÉLICA VICENTE BARRA PINHEIRO	5	6
992355	ANGELITA APARECIDA GALLINA	6	7
455431	ANTONIA APARECIDA VAIS DA SILVA	25	26
992830	ANTONIO MARCELO PEREIRA	4	5
992427	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	6	7
555901	ARLENE SOLANGE BEETZ	20	21
813291	ASTRID SOUZA DE MORAES	8	9
764301	BENEDITA MARIA DE BARROS	9	10
992584	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	5	6
992586	BRUNO FRANÇA ASSUNÇÃO	5	6
992024	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES	6	7
992818	CAMILLA RENATA DE ABREU	4	5
655951	CARIN ROSE TOKAR FERNANDES	13	14
992803	CARMELIA ALVES DE OLIVEIRA	4	5
992131	CASSIA LUANA MIGUEL	6	7
496971	CATARINA SANTOS OLIVEIRA	22	23

820821	CATIA GOMES NOGUEIRA SILVEIRA	8	9
813371	CATRIELEN CAROLINE ESCANDELARI SANTOS	8	9
647341	CERLY KLEHN BARIVIERA	13	14
992075	CINTIA ELIZABETE DA SILVA	6	7
547471	CIRLEI APARECIDA RIBEIRO PRYBICZ	21	22
652771	CLARICE DOS SANTOS PIZA	13	14
992104	CLARICE FERNANDES DE MELO	6	7
652001	CLAUDETE LUZIA DE OLIVEIRA	13	14
992400	CLAUDETE VIELIS	6	7
701731	CLAUDIA CASTRO MATOZO	11	12
827081	CLAUDIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	8	9
496111	CLEIDE ALVES GONCALVES DE FREITAS	22	23
824491	CLEUDILENE ROBINSON DOS SANTOS	8	9
751081	CLEUSAIRA ROBINSON DOS SANTOS	11	12
992641	CRISTIANA ESPINDOLA MACHADO	5	6
742251	CRISTIANE APARECIDA DA CUNHA CERBELE	8	9
992872	CRISTIANE CORDEIRO	3	4
647691	CRISTIANE DA ROCHA AMARAL	13	14
660011	CRISTIANE DOS SANTOS	13	14
992752	CRISTIANE FRANCO DE LIMA DE ROCCO	4	5
523961	CRISTINA GOMES MARQUES	21	22
992354	CYNTIA THEBAS SILVA DE PROENÇA	6	7
992352	DAIANE SILVA DA SILVEIRA	6	7
843361	DANIEL SEBASTIÃO DE LIMA	8	9
992620	DANIELE APARECIDA DA SILVA	4	5
992219	DANIELE CARVALHO	6	7
992351	DANIELI DA SILVA BELLETTI	6	7
992779	DAYANA ROSA DE LIMA WIESENER FLORES	4	5
813531	DAYSILENE DE LIMA BURDA	8	9
659941	DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA CAMARGO	13	14
824731	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	8	9
570451	DENIZE COSTA GOMES JESS	17	18
992778	DERCIDES ESPINDOLA DOS SANTOS	4	5
992640	DERIVALDA SANTIAGO BARBOSA	5	6
830461	DILENE MARIA DE FATIMA DE SOUSA	8	9
550771	DILVENIR ALBERTI FRUTUOSO	20	21
824651	DIOGO FELIPE LOURENÇO AMARAL	8	9
832321	DIRLENE JEZ DE BARROS BERTONCELLI	8	9
555491	DULCINEIA VEIGA	20	21
820661	EDINEIA OLIVEIRA DA ROSA	8	9
992612	EDIR VICENTERODRIGUES	5	6
992137	EDMARA BECHER	6	7
992730	EDNA MARIA ALVES BEZERRA	4	5
822601	EDNA SOUZA BARROS FERREIRA	8	9
494681	EDNEIA WALDENSKI GERVASIO SA	22	23
992842	EDUARDO PERES DA SILVA	4	5
647931	ELAINE CRISTINA SISCATO ALBERTI	13	14
465151	ELIANA DE FARIA LOPES	25	26
831601	ELIANA LUCIA LIMA	8	9
815231	ELIANE DIAS SIQUEIRA	8	9
992212	ELIANE HARTMANN RODRIGUES	6	7
992837	ELIEZER CANTEIRO DE MOURA	4	5
654981	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	13	14
556701	ELIZABETE DA LUZ RAMOS KLUPPELL	20	21
752481	ELZA MENDES DE OLIVEIRA	11	12
992365	ERICA APARECIDA DA COSTA	6	7
773131	ERICK FLAVIO PORTEIRO ROSSI	10	11
733931	ERICSON FRANCISCO DE PAULA	11	12
992224	EVERTON LEANDRO LUIZ	6	7
746241	EVERTON RICHARD MIRANDA	11	12
556541	EZEQUIEL TROCATI	20	21
992841	FABIANE OSTROSKI DE SOUZA	4	5
992729	FABIO HENRIQUE VEIGA	4	5
992018	FABIULA CANDIDA DA SILVA	7	8
992230	FATIMA GAPISKI DO AMARAL	6	7
992886	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	3	4
648071	FLAVIA DOMINGUES MAIER FARIAS	13	14
992897	FRANCIELE ANGELA RODRIGUES NUNES	3	4
992896	FRANCIELI PETTERSEN BARONI	3	4
830111	FRANCISCO RICARDO PICHOR	8	9
992876	GELSSI DA SILVA DIAS	3	4
764571	GIOVANA TERESINHA MEHL	10	11
992401	GISELE DE OLIVEIRA CASTRO	6	7
752561	GISELE DO ROCIO BISCOTTO DARIF RIBAS	11	12
992225	GISELE KRINSKI FIGUEIREDO	6	7
992349	GLAUCIA TALITA DE LIMA	6	7
992155	GRAZIELA DOS SANTOS FURLAN	6	7
845901	HELEN NONEMACHER CRISTOFOLI AMANTINO	7	8
755741	IARA DO ROCIO DE CASTRO	11	12
992782	INDIANARA DE FATIMA CARNEIRO LOPES	4	5
702461	IOLANDA REGINA DA SILVA MAINARDES	11	12
651021	IRACEMA MATIAS FERREIRA	13	14
992863	IRANI CARVALHO DE CASTRO	4	5
992551	ISABEL CRISTINA ILHEU DE FARIA	5	6
992146	ISADORA RAMIRES DA SILVA	6	7
561971	IVANIA APARECIDA MAGALHAES DA COSTA	19	20
992213	IVETE JACOBOWSKI	6	7
487711	IVONE DE BARROS CASTRO	24	25
832161	IVONE PTAK KLEVES	8	9

648231	IZABEL DEMENJON	13	14
648311	IZABEL JAKOBOSKI SCHMOELLER	13	14
992595	IZAIR RIBEIRO DE LIMA JUNIOR	5	6
992345	JANAINA ANDRESSA NEVES MACHADO	6	7
551231	JANETE APARECIDA GALLI PINHEIRO	20	21
643861	JANETE APARECIDA NONEMACHER CRISTOFOLI	13	14
992643	JANICE TEREZINHA AGOSTINI	5	6
655011	JAQUELINE FERNANDES PIRES	13	14
992409	JEANINE CRISTINA BECKERT MIZERKOWSKI	6	7
992701	JEMIMA AUGUSTA SEVERINO	5	6
992798	JESSICA HELOISE CORREA BABIO	4	5
665321	JOCELI VALTRICK CAMARGO DE ALENCAR	13	14
569521	JOCIMARA GASPARI PINTO	17	18
585051	JOSE AFONSO PEREIRA	15	16
702621	JOSIANE SOARES DE LIMA VIEIRA	11	12
655521	JOZELIANE BARBOSA REZENDE	13	14
829101	JUCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS JACOBOWSKI	8	9
753611	JUCELIA ROMUALDA DA SILVA PIEMONTEZ	11	12
821471	JULIANA BRAZ ALBUQUERQUE	8	9
743301	JULIANA RODRIGUES MUELLER	11	12
992060	JULIANA VILAS BOAS BECHER	6	7
570701	JUNIA TEODORO OTO	17	18
992348	KARINA DA SILVA SOUZA	6	7
992016	KARINA PRISCILA TRESKA	7	8
764651	KARLA ADRIANE DA SILVA LUCIANO	9	10
992856	KATHLEEN VOM SCHEIDT DA SILVA	4	5
992135	KATIA SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS MARTINS	6	7
992347	KATILYN GOMES DE SOUZA	6	7
992346	KEILA PRISCILA CARDOSO MORAES NEVES	6	7
743651	KELLY SIMÃO CORTEZ	11	12
992564	KLEBER KLAAR FERREIRA LIMA	5	6
992628	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA CORREA	5	6
743731	LEANDRINA PEREIRA INGLES DE SOUZA	11	12
785901	LEANDRO SOARES KEKIS	9	10
992005	LEILA MARA OLIVEIRA DALMEIDA	7	8
992582	LEONARDO INDIGENA DO BRASIL COUTINHO	5	6
992780	LETICIA PEREIRA DE SOUZA	4	5
992366	LICIUS OTAVIO SANTANA DA SILVA	6	7
743811	LILIAN DA SILVA	11	12
992777	LILIAN DOS SANTOS RODRIGUES DA LUZ	4	5
676951	LORENA CRISTINA TRESKA FECCHIO	12	13
541001	LORIANE DO ROCIO ALVES	20	21
992775	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	4	5
825461	LUCIA ALVES	8	9
662651	LUCIA APARECIDA JATVA	13	14
992753	LUCIANA DOS SANTOS	4	5
717491	LUCIANA ROCHA CORDEIRO SENTER	10	11
829291	LUCIANE GONÇALVES BUENO	8	9
466391	LUCIANE MATOS	24	25
703001	LUCILENE PEDROSO DA SILVA	11	12
753701	LUCIMARA FERNANDES	11	12
651611	LUCIMARA PAISAN	12	13
992215	LUCIMARA RODRIGUES MARTINS	6	7
992428	MADALENA ALVES TEIXEIRA	6	7
754341	MARCELO MIGUEL	11	12
666561	MARCIA PEREIRA DA SILVA SEPULVEDA	12	13
753371	MARCIA VEDOI DE CASTRO	11	12
992132	MARIA ALINE GOMES	6	7
749181	MARIA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	11	12
703431	MARIA DE LOURDES BORGES VEDOVELI	11	12
644401	MARIA DE LOURDES GALHARDO	12	13
703511	MARIA DO CARMO DE SOUZA	11	12
651291	MARIA DO CARMO VIDAL	13	14
703601	MARIA FERNANDES ANTUNES CASTILHO	11	12
538481	MARIA GORETTI MUZEKA SANTOS	21	22
648741	MARIA HELENA CRESPIM SILVERIO	13	14
659601	MARIA IZABEL DOS SANTOS BARRETO	13	14
992133	MARIA LETICIA ALVES	6	7
499051	MARIA LUZIA SILVA ROSA	22	23
992954	MARIA ROSEMERI ESPOLADORI	3	4
488791	MARIA TEREZINHA GONÇALVES BERRIO	24	25
992561	MARIANE DA ROCHA LIMA	5	6
649041	MARILDE MALACARNE DE OLIVEIRA	13	14
820231	MARILZA FERNANDES FREZ MIGUEL	8	9
703941	MARINA MIGUEL FERNANDES DE GOES	11	12
561381	MARINÉS BRANDÃO MORENO	19	20
827831	MARINEZ CRISTINA DA SILVA	5	6
992125	MARIVALDA CROSKI HOLOVATE	6	7
547981	MARIVANE DE CAMPOS VEIGA	21	22
545771	MARIVONE FRANCIOS DOS SANTOS	21	22
654551	MARLETE RIBEIRO DOS SANTOS	12	13
992875	MARLI MATIAS DE OLIVEIRA	3	4
992660	MARLON GUIMARÃES VELOSO	5	6
749771	MARQUIELY COSTA DA SILVA	10	11
568121	MARTA BENEDITA DE ARRUDA SILVA	18	19
992880	MAYRA ANGELA LÍCIA ZANONI DA SILVA	3	4
739971	MERIDIENE SANTOS CELESTINO	10	11
992167	MIRIAN RUTH DE OLIVEIRA	6	7
704321	NELI APARECIDA DE LIMA MOTA	11	12

992148	NELSON SPERANÇA OLIVEIRA	6	7
992828	NOEMI DA SILVA MENDES	4	5
571341	NOEMI DO CARMO SIRINO	17	18
821711	PABIA OSTROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	8	9
817361	PATRICIA CRISTINE MÁXIMO KLUPPELL	8	9
992877	PATRICIA RADCHESKI SILVEIRA	3	4
744541	PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	10	11
992851	PATRICIA VIEIRA DO NASCIMENTO BORGES	4	5
992680	PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	3	4
992152	PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	6	7
992570	REGIANE CATARINA DOS SANTOS LIMA	5	6
992142	REGIANE MENDES DOS SANTOS	6	7
815901	REGIMARA CUNHA BRANCO	6	7
992147	RENATA AMARAL CORDEIRO	6	7
992222	RENATA DE PAULA SOUZA MACHADO	6	7
992611	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	5	6
992829	ROQUE RAYOL NUNES	4	5
704671	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS ANUNCIACÃO	11	12
992214	ROSANA BARROS DE ASSIS RODRIGUES	6	7
750861	ROSANA FURMAN PETENUSSO	11	12
826781	ROSANA GOMES DE OLIVEIRA	8	9
750941	ROSANA PEREIRA DO CARMO	11	12
992839	ROSANE APARECIDA ANTONIO DOS SANTOS	4	5
704751	ROSANGELA CRISTINA SCHULTZ DA SILVA	11	12
653661	ROSANGELA JACINTHO	13	14
668851	ROSEANE ALINE BISS	12	13
571931	ROSELI ALBERTI PEREIRA	17	18
718701	ROSELI LUCIANO PEREIRA	11	12
651101	ROSELI PEREIRA CORDEIRO	13	14
716921	ROSELI PEREIRA DO CARMO ALVES	11	12
649391	ROSEMARI SLUSSAR DOS SANTOS FRANCO	13	14
644831	ROSICLER APARECIDA MAIER	12	13
556461	ROSILIANE SENTER DE F SONNTAG	20	21
992687	ROSINA DE ARAUJO	5	6
717571	ROZANGELA FERREIRA SILVA	11	12
992341	RUTH CASSIA OLIVEIRA SABOIA VEIGA	6	7
746911	SANDRA MARA MAIA	11	12
992785	SANDRO ROBERTO PONTES IGNACIO	4	5
489681	SARA BENEDITA DE ALMEIDA	23	24
992153	SARAİKENÁ SEVERINO SANTOS	6	7
815821	SHEILA APARECIDA DE LIMA FAVORETTO	8	9
992571	SHEILA DA SILVA LIMA	5	6
704831	SIDINEIA CRISTINA BEZZERRA	11	12
992003	SILMARA DO ROCIO MACIEL	7	8
992554	SILVANA FERREIRA NEVES RODRIGUES DOS SANTOS	5	6
659351	SILVIA DE OLIVEIRA CARNEIRO MARINHO	13	14
992950	SILVIA LETICIA CORREA	3	4
485341	SILVIA MARIA DA SILVA	24	25
560491	SILVIA MOREIRA DE LIMA	19	20
992663	SIMONE CRISTINA DE SA	5	6
752721	SIMONE MARIA BRANCO DOS SANTOS GONÇALVES	10	11
844501	SIRLEY DE LIMA EURINIDIO BARBEIRO	7	8
747211	SIRLEY MIZAEI	10	11
992339	SOELI OLIVEIRA DE JESUS	6	7
764901	SOELI PIRES DA SILVA DO NASCIMENTO	10	11
570531	SOLANGE APARECIDA DOMINGUES DA ROSA CRIPPA	17	18
654711	SOLANGE APARECIDA SIMAO CORDEIRO	13	14
992592	SOLANGE FRASNELLI	5	6
992585	SUELI DIAS PAES LUIZ	5	6
569871	SUELI MARIA FERNANDES DA SILVA	17	18
992572	SUELY KAISER CAMARGO	5	6
992127	TAIS DA CRUZ BRITO	6	7
844841	TALISIE BORGES DA SILVA JAGHER	7	8
992397	TATIANE PEREIRA CARVALHO	6	7
992398	TATIANE SERRANO CARDOSO FARIAS	6	7
992337	TATILA CRISTINE DE ALMEIDA	6	7
815401	THAIS CRISTINA RIBAS AMARAL	8	9
752131	THAISY FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS	11	12
829371	THATIANE ALINE KALINOSKI DA SILVA	8	9
992002	THATIANE KLENTFELT WILLRICH	7	8
992559	THIAGO JOSE DA SILVA	5	6
992820	THIERRY DA LUZ FARIA	4	5
992232	VALDETE DE PAULA	6	7
992857	VALDIR DIAS DA CRUZ	4	5
992850	VALERIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	4	5
992799	VANESSA DAMACENA NOVAES DE ALMEIDA	4	5
992431	VANESSA DE ANDRADE	6	7
656171	VANESSA MARIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	13	14
992843	VANESSA PEDROSO DINIZ	4	5
459501	VERA REGINA DA SILVA	25	26
649631	VILMA ANGELA SANTINHO	12	13
562861	VILMA SLOMA	19	20
992555	VITOR HUGO MOROSKI	5	6
747561	VIVIANE APARECIDA MENDES NUNES	11	12
992556	VIVIANE PINHEIRO DA CUNHA SANTOSMIRANDA	5	6
649711	WILDETE MARA COLAÇO DA SILVA	13	14
992724	WILLIAN FERNANDO VEBER	4	5
992746	WILLIAN JOSE DA SILVA	4	5
594631	ZEANITA SILVA SENNA	15	16

821981	ZILA APARECIDA SIZANOSKI	8	9
992594	ZILDA DE OLIVEIRA	5	6
992336	ZILDENIR NUNES SILVA DE SOUZA	6	7

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:53A54B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 12.283/2024

Dispõe sobre a elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	NOME	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE ELEVACÃO	APÓS
711961	ADEILTON DA ROCHA MENDES	11	12	
760401	ADEILTON DA ROCHA MENDES	10	11	
710801	ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA FRANCO	11	12	
758411	ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA FRANCO	10	11	
573631	ADRIANA CRISTINA CLARO TEODORO	16	17	
740981	ADRIANA CRISTINA CLARO TEODORO	11	12	
222331	ADRIANA DA SILVA SANTI	35	35	
334721	ADRIANA DA SILVA SANTI	32	33	
449201	ADRIANA DE SOUZA ALVES	25	26	
516321	ADRIANA DE SOUZA G LEANDRO	21	22	
353861	ADRIANA DO ROCIO RICARDO	34	35	
415721	ADRIANA DO ROCIO RICARDO	25	26	
572401	ADRIANA FAUSTINO DE SOUZA	16	17	
629441	ADRIANA FAUSTINO DE SOUZA	13	14	
586021	ADRIANA GONÇALVES MUNIZ	15	16	
673771	ADRIANA GONÇALVES MUNIZ	12	13	
672531	ADRIANA MAIDEL DA LUZ	12	13	
706451	ADRIANA MAIDEL DA LUZ	11	12	
467521	ADRIANA NUNES DA COSTA	25	26	
564991	ADRIANA NUNES DA COSTA	19	20	
441051	ADRIANE DE FATIMA DRANKA PINTO	24	25	
512091	ADRIANE DE FATIMA DRANKA PINTO	20	21	
591021	ADRIANE DOS SANTOS VITACA	15	16	
520781	ADRIANE FERREIRA CAVALCANTE	21	22	
574101	ADRIANE FERREIRA CAVALCANTE	16	17	
522051	ADRIANE WEIGERT DE SOUZA	21	22	
542591	ADRIANE WEIGERT DE SOUZA	21	22	
507761	ALAIDE SANTOS DO NASCIMENTO	21	22	
672291	ALAIDE SANTOS DO NASCIMENTO	12	13	
581141	ALESSANDRA APARECIDA ALVES	16	17	
809001	ALESSANDRA BARBOZA VICENTE	08	09	
586101	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	15	16	
672961	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	12	13	
437611	ALESSANDRA SCHEREIBER ANTUNES	25	26	
516401	ALESSANDRA SCHEREIBER ANTUNES	21	22	
797821	ALEXANDRA DE PAULA LEITE DE OLIVEIRA	09	10	
722491	ALINE JENNIFER CORDEIRO	11	12	
760581	ALINE JENNIFER CORDEIRO	10	11	
741101	ALINE POLTRONIERI BERTOLLO	11	12	
805191	ALINE POLTRONIERI BERTOLLO	09	10	
766941	AMANDA CAROLINE PINTO CORDEIRO	10	11	
788401	AMANDA CAROLINE PINTO CORDEIRO	09	10	
705211	AMANDA CRISTINE GUTIER	09	10	
675391	AMANDA CRISTINE GUTIER	10	11	
675471	AMANDA GARCIA DOS SANTOS	11	12	
578351	ANA BARBARA BISPO VATRIM	16	17	
720281	ANA CAROLINA CARO	11	12	
992181	ANA CAROLINA VEIGA	06	07	
766511	ANA CAROLINE AMARO ONAYA	10	11	
828991	ANA CAROLINE AMARO ONAYA	08	09	
540971	ANA CAROLINE DO N R VALENÇA	21	22	
580091	ANA CAROLINE DO N R VALENÇA	16	17	
322631	ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA	29	30	
671211	ANA CRISTINA KAEL MACIEL	12	13	
707341	ANA CRISTINA KAEL MACIEL	11	12	
715441	ANA JANAINA ALVES	11	12	
760661	ANA JANAINA ALVES	10	11	
829021	ANA KARIN ALVES DA SILVA	08	09	
632661	ANA LEONOR ALVES PALMA	13	14	
715871	ANA LEONOR ALVES PALMA	11	12	
512501	ANA MARLI PROST	18	19	
992847	ANA PAULA CABRAL DE MENDONÇA	03	04	
517991	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	16	17	

572661	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	11	12
251511	ANA PAULA JACOMEL KOWALCZUK	32	33
828131	ANA PAULA MARAFIGO	08	09
707851	ANA PAULA MONTEIRO DA COSTA	11	12
788241	ANA PAULA MONTEIRO DA COSTA	09	10
805271	ANA PAULA ROSSA	08	09
760741	ANA REGINA FERREIRA	10	11
757521	ANALINE TURAZZI	10	11
802841	ANALINE TURAZZI	08	09
451521	ANALIZA KLETTENBERG	25	26
511361	ANALIZA KLETTENBERG	21	22
992259	ANDREA CLAUDIA DAVID	06	07
522561	ANDREA CRISTINA DE FATIMA DOS SANTOS	21	22
992698	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE MORAES	04	05
756981	ANDREA KOCH DE ANDRADE	10	11
792431	ANDREA KOCH DE ANDRADE	09	10
463611	ANDREIA APARECIDA S SAUERBIER	25	26
521161	ANDREIA APARECIDA S SAUERBIER	19	20
992189	ANDREIA CASTRO JEZ	05	06
791701	ANDREIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	08	09
394891	ANDREIA DE FATIMA CALDAS	25	26
534651	ANDREIA DE FATIMA CALDAS	21	22
543561	ANDREIA DE LARA PANZIERA	21	22
522481	ANDREIA DE MIRANDA F CARRASCO	21	22
544021	ANDREIA DE MIRANDA F CARRASCO	21	22
591291	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	15	16
632231	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	13	14
517801	ANDRESSA CRISTINA PCHENENZK SANTOS	21	22
758921	ANDRESSA CRISTINA PCHENENZK SANTOS	10	11
726721	ANDRESSA DOS SANTOS LEANDRO FOGGIATTO	10	11
992750	ANDRIESA ROSA DE OLIVEIRA	04	05
806831	ANELIZE APARECIDA HARTWIG	08	09
828211	ANGELA CAMARGO ZAMBÃO	08	09
670081	ANGELA CRISTINA ANTUNES DA SILVA	11	12
620571	ANGELA CRISTINA DE ARRUDA	12	13
992090	ANGELA CRISTINA DE ARRUDA	05	06
442531	ANGELA CRISTINA ENZO CHIQUETO	25	26
461321	ANGELA MARIA LOURENCO MEIRA ROSA	25	26
760821	ANGELA MARIA LOURENCO MEIRA ROSA	10	11
766861	ANGELA MARIA RIBEIRO	10	11
538991	ANGELA MULLER	21	22
491071	ANGELICA CHAVES MARTINS	23	24
992533	ANGELICA CHAVES MARTINS	05	06
460351	ANGELITA A DE BRITO NOGUEIRA	25	26
564801	ANGELITA A DE BRITO NOGUEIRA	19	20
992654	ANGELITA DE CARVALHO SOUZA	04	05
455781	ANGIE CASSIELE BORBA STRUGINSKI	24	25
511871	ANGIE CASSIELE BORBA STRUGINSKI	20	21
752801	ANILCEIA MARTINS CABREIRO	11	12
809261	ANILCEIA MARTINS CABREIRO	08	09
724431	ANITA REGIANE GHENO DA SILVA	11	12
798391	ANITA REGIANE GHENO DA SILVA	09	10
733261	ANNA LUCIA BAROM ROMAN	11	12
536351	APARECIDA BEBIETI CLAUDIO	21	22
992261	APARECIDA LOPES DA SILVA BRUNHARA	06	07
992921	APARECIDA LOPES DA SILVA BRUNHARA	03	04
710051	ARIANA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	11	12
706371	ARLETE TEREZINHA BARBOSA STALMANN	10	11
992378	AUGUSTINHO DA SILVA MACHADO	06	07
806671	BARBARA CRISTINA MANESCO BITTENCOURT	05	06
750271	BARBARA LOUISE DE OLIVEIRA	11	12
992534	BEATRIZ DANIELA COSTA	05	06
489921	BEATRIZ DE OLIVEIRA	23	24
535621	BEATRIZ DE OLIVEIRA	21	22
992761	BEATRIZ PIKUSSA MASCARELLO	04	05
586531	BEATRIZ SANTOS LEITE	14	15
632311	BEATRIZ SANTOS LEITE	13	14
706961	BERNADETE GOMES MARTINS	11	12
992948	BRIANA MENDES GUIMARÃES DOS SANTOS	03	04
992489	BRUNA AMANDA BELENDA ARTIGAS	06	07
992532	BRUNA CORDEIRO CHARELLO DA ROCHA	05	06
992899	BRUNA CORDEIRO CHARELLO DA ROCHA	03	04
721091	BRUNA DA SILVA FERREIRA	10	11
828301	BRUNA INDIANARA SERATHIUK DE PAULA	08	09
721331	BRUNA YASMIM DE FREITAS PIRES	11	12
768051	BRUNA YASMIM DE FREITAS PIRES	10	11
992484	BRUNO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	06	07
992666	CAMILA NASCIMENTO DE SOUZA	04	05
511441	CAREM MARIA JENZURA KRUPA	21	22
573981	CAREM MARIA JENZURA KRUPA	16	17
467011	CARIN CRISTIANE B DOS SANTOS	25	26
576061	CARIN CRISTIANE B DOS SANTOS	16	17
714711	CARINA CRISTINA RIBEIRO PIRES	11	12
760901	CARINA CRISTINA RIBEIRO PIRES	10	11
516911	CARINE DE CAMPOS MORAES BARROS	21	22
572741	CARINE DE CAMPOS MORAES BARROS	16	17
832831	CARINE MANSANO CORDEIRO	08	09
440751	CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR	25	26
512171	CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR	21	22

805351	CAROLINA LUZIA FERNANDES	08	09
706291	CAROLINE RIBAS MENDES	11	12
761041	CAROLINE RIBAS MENDES	10	11
992846	CASSIANE REGINA CARNEIRO MACHADO	03	04
515781	CATIA CILENE GARCIA C DE SOUZA	21	22
397481	CATIA CRISTINA CORDEIRO LUNARDON DA SILVA	24	25
534731	CATIA CRISTINA CORDEIRO LUNARDON DA SILVA	20	21
671481	CECILIA ELIZETE GUIMARÃES	12	13
715521	CECILIA ELIZETE GUIMARÃES	11	12
512921	CELI BUDNIAK	21	22
542831	CELI ROSE FABRO	21	22
706021	CINTHIA REBLIN DA SILVA	11	12
759811	CINTHIA REBLIN DA SILVA	10	11
992821	CINTIA HELENA SINEIRO	04	05
636901	CINTIA SIMIAO CRUZ	13	14
709121	CINTIA SIMIAO CRUZ	11	12
451601	CLAUDETE MORELIS RIBEIRO DA SILVA	25	26
514891	CLAUDETE MORELIS RIBEIRO DA SILVA	21	22
792781	CLAUDIA APARECIDA ROMERO SIMONI	09	10
787941	CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOS	09	10
808961	CLAUDIA LUCIA GUSMÃO DA SILVA	08	09
711291	CLAUDIA MARIA DE JESUS	11	12
833051	CLAUDIANA BATISTEL JACINTO RIBEIRO	08	09
833131	CLAUDINEIA BEIXOR MARTINS RODRIGUES	08	09
448221	CLEIDE ADRIANE SCARANTE JIENTARA	25	26
536601	CLEIDE ADRIANE SCARANTE JIENTARA	21	22
992387	CLEONICE DE FATIMA BORGES MACHADO FURQUIM	06	07
992852	CLEONICE DE FATIMA BORGES MACHADO FURQUIM	03	04
992767	CLEONICE ROSA MORIALDO	04	05
992854	CLEONICE ROSA MORIALDO	03	04
394031	CLEUSA MARIA KLUPPELL DA SILVA	25	26
629791	CLEUSA MARIA KLUPPELL DA SILVA	13	14
798801	CLEUSY MARY DOMINGOS	09	10
845301	CLEUSY MARY DOMINGOS	08	09
439901	CRISTIAN MONICA MENDES NUNES	24	25
536191	CRISTIAN MONICA MENDES NUNES	20	21
992697	CRISTIANE MELENDI DE MORAES GOMES	04	05
992933	CRISTIANE MIDORI ARITA	03	04
394701	CRISTIANE SILMARA KLUPPELL VIEIRA	22	23
629871	CRISTIANE SILMARA KLUPPELL VIEIRA	10	11
637031	CRISTIANE WEIGERT DE SOUZA	13	14
992681	CRISTIANO WESLEY SOARES DE LIMA	03	04
676521	CRISTINA MARA MANSANO CORDEIRO	12	13
713581	CRISTINA MARA MANSANO CORDEIRO	11	12
761121	CRISTINA VALERIA STONOGA	09	10
706881	CRISTINE OLIVEIRA SANTOS	11	12
669901	CRISTINE SILVA BONK GAN	12	13
468411	CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO	25	26
574871	CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO	10	11
992185	DAIANE AFONSO GANDIN MAGALHÃES	06	07
677171	DAIANE AGUIAR DA SILVA	12	13
759731	DAIANE AGUIAR DA SILVA	09	10
992835	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS ESCANDELARI LISBOA	03	04
675711	DAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA	12	13
788751	DAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA	09	10
394461	DALVA ALVES DE ARAUJO GEHRKE	25	26
534221	DALVA ALVES DE ARAUJO GEHRKE	21	22
534141	DALVA CONCEICAO DE FREITAS	21	22
566421	DAMARIS ZENI SIMIÃO	18	19
620221	DAMARIS ZENI SIMIÃO	12	13
804621	DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA	08	09
565611	DANIELE BATISTA SALGUEIRO VERGILIO	19	20
629951	DANIELE BATISTA SALGUEIRO VERGILIO	13	14
633201	DANIELE CRISTINA FONTANA DOS SANTOS LEONEL	13	14
833211	DANIELE CRISTINA SUBTIL PEREIRA	08	09
483801	DANIELE DA SILVEIRA	25	26
522801	DANIELE DA SILVEIRA	21	22
448141	DANIELE FABIANA R DALBIANCO	25	26
758091	DANIELE PEREIRA MEIRA CORDEIRO	08	09
619131	DANIELE PEREIRA MEIRA CORDEIRO	11	12
705991	DANIELE SCARANTE DE CASTILHO	11	12
677331	DANIELLE DA COSTA	12	13
766271	DANIELLE DA COSTA	10	11
992529	DAYANI ASSOLARI SALDANHA POLICENO	05	06
543481	DEBORA TILLER SIZANOSKI	21	22
581301	DEBORA TILLER SIZANOSKI	16	17
715791	DEBORA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA	11	12
805001	DEBORA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA	08	09
564131	DEBORAH MARIA MORDASKI	19	20
514031	DEIZE MARI SMEK PINTO	20	21
397561	DENISE CARVALHO DE SOUZA PINHEIRO	25	26
536001	DENISE CARVALHO DE SOUZA PINHEIRO	21	22
992450	DEYSE MACIEL DE ALMEIDA DE SOUZA	06	07
510391	DILMA ALVES PINHEIRO	20	21
461081	DIONE SIMIAO DOS SANTOS	25	26
567071	DIONE SIMIAO DOS SANTOS	19	20
414241	DIONELI CORREA DOS SANTOS	25	26
992254	DIRLENE DE OLIVEIRA ROCHA	06	07
467601	DIVANIR APARECIDA FRANCO CRISOSTOMO	25	26

789301	DIVANIR APARECIDA FRANCO CRISOSTOMO	09	10
992920	DOUGLAS COSMO LOPES	03	04
843871	EDICLEIA THEODORO PEREIRA	07	08
992180	EDILAINE DE ALMEIDA RIBEIRO	6	7
992855	EDILAINE DE ALMEIDA RIBEIRO	03	04
489501	EDILENE FERREIRA TORRES	23	24
992177	EDILENE RUSSI RODRIGUES	06	07
517561	EDINA FATIMA DE LIMA CRISOSTOMO	13	14
446441	EDINETE DE BARROS FABRO BEETZ	25	26
676101	ELAINE CRISTINA BARROS ROPELATO	12	13
714471	ELAINE CRISTINA BARROS ROPELATO	11	12
490181	ELAINE CRISTINA DE LIMA CARVALHO	23	24
767591	ELENICE MARINHO ROCHA	10	11
706611	ELENISE CORDEIRO	11	12
787861	ELENISE CORDEIRO	09	10
478801	ELIANE CORDEIRO LAPCHENSKI	19	20
449111	ELIANE DE ANDRADE	25	26
534901	ELIANE DE ANDRADE	21	22
992634	ELIANE MACANHAO FERRARI	05	06
708071	ELIANE MARGARETH MARQUES	11	12
574011	ELIANE MOURA DE BRITO	16	17
992816	ELIDNEIA DE SOUZA RANGEL	04	05
400961	ELIETE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	24	25
513571	ELIETE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	20	21
992588	ELIEZER ANTONIO STRACK	05	06
398101	ELIS REGINA DA SILVA OTTO	25	26
566691	ELIS REGINA DA SILVA OTTO	19	20
707691	ELIS RENATA CYMBALISTA DE SOUZA	11	12
620811	ELISABETE MARTINS DA SILVA	13	14
543801	ELISANGELA DE FATIMA DA LUZ	21	22
637201	ELISANGELA DE FATIMA DA LUZ	13	14
637381	ELISANGELA LOPES DA ROSA PEREIRA	13	14
712421	ELISANGELA LOPES DA ROSA PEREIRA	11	12
715281	ELIZABETH HARTMANN	11	12
791621	ELIZABETH HARTMANN	09	10
992466	ELIZANDRA MARTINS ANTUNES VILLAS BOAS	06	07
719431	ELOANA MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	11	12
804971	ELOANA MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	08	09
992716	ELOISA VIEIRA	04	05
591611	ELZA RIBEIRO VIEIRA	14	15
707421	ELZA RIBEIRO VIEIRA	10	11
802921	EMANUELE CAROLINE KUTCHKA DA SILVA	08	09
756201	EMANUELE DAIANE CARVALHEIRO FAVORETO	10	11
992648	EMELY BEATRIZ STRACK	04	05
761551	EMERLI DO ROCIO BREMER	10	11
793161	EMERLI DO ROCIO BREMER	09	10
828481	EMILI MARIA ARAUJO LIMA CAMARGO	08	09
992376	EMILY GONÇALVES LOURENÇO PINTO	06	07
587001	ENILDA LIMA CLARO	15	16
709631	ENILDA LIMA CLARO	11	12
446361	ERECE DE FATIMA CAMARGO	25	26
726801	ERICA OLIVEIRA AMARAL	11	12
587181	EULALIA APARECIDA COSTA DA SILVA	15	16
632581	EULALIA APARECIDA COSTA DA SILVA	13	14
766781	EUNICE ARLINDO VIANA	10	11
992696	EUNICE ARLINDO VIANA	04	05
543721	EUNICE DE LIMA SILVA	20	21
798041	EVELYN MARQUES DE OLIVEIRA	09	10
521401	FABIANA DE MATTOS	21	22
579401	FABIANA DE MATTOS	16	17
708581	FABIANA NUNES TRAVASSO	11	12
491231	FABIANI CRISTINA DE LIMA	23	24
513811	FABIANI CRISTINA DE LIMA	21	22
992191	FABIOLA FERNANDA FERREIRA DE LIMA	06	07
519501	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	20	21
398611	FERNANDA DE AGUIAR	25	26
519001	FERNANDA DE AGUIAR	21	22
711701	FERNANDA DOS SANTOS MACHADO	11	12
758501	FERNANDA DOS SANTOS MACHADO	10	11
546581	FERNANDA GISELE S MARTINZ	21	22
622191	FERNANDA GISELE S MARTINZ	13	14
992193	FERNANDA ITALIANO	06	07
633631	FERNANDA NARJARA PETTER DA PENHA	13	14
673851	FERNANDA NARJARA PETTER DA PENHA	12	13
992952	FLAIANY STEPHANIE EVANGELISTA DE MATTOS	03	04
544881	FLAVIA REGINA DE ABREU	21	22
567231	FLAVIA REGINA DE ABREU	19	20
749421	FLAVIELE AMARAL BARROS	11	12
992447	FLAVIELE AMARAL BARROS	06	07
830971	FRANCHESCA FABIOLA CARDOSO RIBAS	8	9
761631	FRANCIANE MABLE SILVA DE LIMA	10	11
789211	FRANCIANE MABLE SILVA DE LIMA	09	10
992924	FRANCIELE DE CASTRO DE CAMARGO	03	04
714981	FRANCIELEN PADOVAN ROSSI CORDEIRO	11	12
992093	FRANCISLAINE APARECIDA MEIRA	06	07
992870	FRANCISLAINE APARECIDA MEIRA	03	04
760231	GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	10	11
992176	GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	06	07
633551	GEANINI CORDEIRO MACHADO DA SILVA	13	14

670751	GEANINI CORDEIRO MACHADO DA SILVA	12	13
992790	GERTRUDES NAIARA DA SILVA	04	05
713821	GESSI ALVES	11	12
587341	GILCIMARA SANT ANA	15	16
792191	GILCIMARA SANT ANA	09	10
404281	GILMARA CRISTINE BACK	17	18
564721	GILMARA CRISTINE BACK	11	12
791461	GILMARA PEREIRA DA SILVA	09	10
992454	GISAH KWIATKOWSKY ROSSI	06	07
828561	GISELE CRISTINA SCROBOT	08	09
798981	GISELE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	09	10
709041	GISELE RETTKA DE ALMEIDA SIMON	11	12
755821	GISELE RETTKA DE ALMEIDA SIMON	10	11
992589	GISELE SCHMIDT	05	06
992425	GISLAINE APARECIDA CORREIA	06	07
712691	GISLENE DE SOUZA MACHADO BOLWERK LIMA	10	11
767081	GLACY GIGOLETE MICHENKO NUNES	10	11
793241	GLACY GIGOLETE MICHENKO NUNES	09	10
633801	GLEICY MIRANDA SENTER	13	14
707771	GLEICY MIRANDA SENTER	11	12
711101	GORETI SALAZARIO DA SILVA	11	12
797901	GORETI SALAZARIO DA SILVA	09	10
715361	GRACIELE LUCIANE DE OLIVEIRA SOUZA	11	12
809181	GRACIELE LUCIANE DE OLIVEIRA SOUZA	08	09
761711	GRAZIELA DE FATIMA MARTINS	10	11
799101	GRAZIELA DE FATIMA MARTINS	09	10
992467	GRAZIELE TABATA LIMA	06	07
992271	GRAZIELLE PELAQUIM RITTER PEREIRA	06	07
466631	HALEKESSANDRA DE AZEVEDO HERMANN	25	26
756391	HELAINÉ CRISTINA BATISTA DOS SANTOS CRUZ	10	11
802091	HELAINÉ CRISTINA BATISTA DOS SANTOS CRUZ	08	09
633981	HELLEN CRISTINA BORBA	11	12
673421	HELLEN CRISTINA BORBA	10	11
521911	HELLEN ELIZA WESTPHAL	21	22
543991	HELLEN ELIZA WESTPHAL	21	22
396591	HELEN TILLER WINTER	23	24
541601	HELEN TILLER WINTER	19	20
719941	HEMILLEN OLIVEIRA FLAUZINO	11	12
714391	HEVELIN DOS SANTOS CORREA KLENTFELT	11	12
786541	HEVELIN DOS SANTOS CORREA KLENTFELT	09	10
712261	HIPOLITA SIMIAO DIAS	10	11
992742	ILANE GOMES DA FONTOURA	04	05
726131	ILANI DUNKE DE LIMA	11	12
798631	ILANI DUNKE DE LIMA	09	10
395861	IONE SIMIAO MUNHOZ	25	26
802761	IRENILDA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO	08	09
750191	ISIS SATIRO DOS SANTOS	11	12
992394	IVANE PINHEIRO LEDO	06	07
632901	IVANI DA COSTA	10	11
448061	IVANY SIZANOSKI DO NASCIMENTO	25	26
992931	IVELIZE HELENA SCHUETZLER SIMÃO	03	04
992272	IVETE OSINSKI	06	07
587851	JACIANE TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO	15	16
630291	JACIANE TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO	13	14
992771	JAMYLI ANDRADE CORREA RUZENENTE	04	05
706531	JANAINA DE FATIMA NORATTO	11	12
404361	JANAINA PEREIRA FAVORETO ALVES	25	26
675981	JANE DE CRISTO DUTRA	12	13
722651	JANE DE CRISTO DUTRA	11	12
573801	JANETE PIRES BARROS	16	17
630371	JANETE PIRES BARROS	13	14
669401	JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU	12	13
709201	JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU	11	12
463021	JANICLEIA A DOS S PINHEIRO	25	26
516751	JANICLEIA A DOS S PINHEIRO	21	22
397641	JAQUELINE ALVES DE FARIA	25	26
574281	JAQUELINE ALVES DE FARIA	16	17
992704	JAQUELINE APARECIDA SANTA CLARA ASSUNÇÃO	04	05
462211	JAQUELINE DE CAMARGO	25	26
536861	JAQUELINE DE CAMARGO	21	22
450551	JAQUELINE SILVA DA ROSA	25	26
510041	JAQUELINE SILVA DA ROSA	21	22
992651	JEANE KARINE GRUBE	04	05
731481	JENEANE DA ROSA	11	12
992371	JENNYFER ALECXANDRA DA SILVA PROCOPIO	06	07
789131	JESSICA APARECIDA ALBERTI BENETI	09	10
789991	JESSICA CRISTINA ZANETTI VON SCHEIDT SCHRODER	08	09
992201	JESSICA CRISTINA ZANETTI VON SCHEIDT SCHRODER	06	07
805511	JESSICA LIMA DA SILVA	08	09
992449	JESSICA OLIVIA FURTADO	06	07
992655	JESSIKA CRISTINA BARRETO	04	05
447681	JIMMY SCHLETTZ FERNANDES	25	26
786381	JIMMY SCHLETTZ FERNANDES	09	10
992485	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	06	07
295801	JOANILDE ALVES	30	31
992192	JOCELMA ALVES DA SILVA	06	07
620301	JOCEMARA ALINE DOS SANTOS GONÇALVES	13	14
715951	JOCEMARA ALINE DOS SANTOS GONÇALVES	11	12
403551	JOCIANE BISCOTTO DARIF	25	26

507171	JOCIANE BISCOTTO DARIF	21	22
992693	JOELMA ANASTACIO PEDRO	04	05
992862	JOHNES TADEU GOMES	03	04
802501	JORGE DAVI DA COSTA E SA	08	09
992092	JOSE DIEGO ROMANO	06	07
637461	JOSE LUIZ FERNANDO MARTINS	13	14
711451	JOSE LUIZ FERNANDO MARTINS	11	12
992619	JOSE MARCELO DE SOUZA JUNIOR	05	06
221441	JOSELI GAIO CORDEIRO	33	34
450711	JOSELIA MARCELINO	24	25
521831	JOSELITA ROMUALDO DA SILVA	21	22
445551	JOSIANE DE LIMA	25	26
637541	JOSIANE DE LIMA	13	14
574441	JOSIANE GONCALVES BARBOSA	16	17
622271	JOSIANE GONCALVES BARBOSA	13	14
521671	JOSIANE HENRIQUE FERREIRA	21	22
585561	JOSIANE HENRIQUE FERREIRA	15	16
762101	JOSIANE MARIANO RAMOS BORGES	10	11
828641	JOSIANE RIBEIRO SILVEIRA VALDOMIRO	08	09
992453	JOSIANE TAMIRES RIBEIRO SAUER	06	07
802681	JOSICLER DZIEDICZ FERREIRA	08	09
992650	JOSICLER DZIEDICZ FERREIRA	04	05
992926	JOSIELE EVELIN DOS SANTOS CHAVES	03	04
541431	JOSILENE COSTA KOLODIN	21	22
792271	JOSIMARA MARIA DE LIMA	09	10
712341	JOYCE DA SILVA PEREIRA	11	12
762281	JOYCE DA SILVA PEREIRA	10	11
804541	JUCELIA CORDEIRO SALVADOR	08	09
833301	JUCELIA JESS BARROS	08	09
793401	JUCELIA MATULLE DALBELLO	09	10
992848	JUCELIA MATULLE DALBELLO	03	04
572821	JUCIMERI APARECIDA DE SANTANA BRAZ	16	17
673691	JUCIMERI APARECIDA DE SANTANA BRAZ	12	13
575091	JULI MERI ALVES DOS SANTOS RAMOS	11	12
726301	JULIANA CONTE GUIMARAES NORBERTO	11	12
792511	JULIANA CONTE GUIMARAES NORBERTO	9	10
708821	JULIANA FERREIRA BARBOSA DE ALMEIDA	11	12
763091	JULIANA FERREIRA BARBOSA DE ALMEIDA	10	11
803491	JULIANA FUCK DOS SANTOS	05	06
789561	JULIANA JEZ DE BARROS	09	10
712001	JULIANA MARTINS TEIXEIRA MORINI	10	11
763171	JULIANA MARTINS TEIXEIRA MORINI	9	10
675041	JULIANA RIBEIRO CRUZETA	12	13
707501	JULIANA RIBEIRO CRUZETA	11	12
671131	JULIANA SOARES FRAGOSO RAMOS	10	11
706701	JULIANA SOARES FRAGOSO RAMOS	09	10
585641	JURACI DO AMARAL ROCHA PIRES	14	15
802171	JUSARA DOS SANTOS CORREIA	08	09
992280	KAIQUE ANTONIO MUNHOZ DA COSTA	06	07
760151	KAMILA RIBEIRO	10	11
705721	KARIN CRISTINA VIDAL CARDOSO DE FREITAS	11	12
805431	KARIN CRISTINA VIDAL CARDOSO DE FREITAS	08	09
762361	KARINA FABIANE MOREIRA	10	11
787001	KARINA FABIANE MOREIRA	09	10
710991	KARINA FONTANA DOS SANTOS	11	12
762441	KARINA FONTANA DOS SANTOS	10	11
762871	KARINE ARRUDA PIRES ESTEVES	10	11
992743	KARINE MAGALI BRUM	04	05
591701	KARLA FERNANDA DE VASCONCELLOS	15	16
630451	KARLA FERNANDA DE VASCONCELLOS	13	14
992184	KAROLYNE ZACARKIN	06	07
713741	KATIA CRISTINA VIDAL	11	12
588311	KATIA FERNANDA SCHHULTZ VATRIM PEREIRA	15	16
540461	KATIA REGINA SILVA	20	21
434781	KATIA SILENE KAVETSKI	25	26
992260	KATIELI PEREIRA DE OLIVEIRA CLEMENTE	06	07
714201	KATHYA CZARNIK CORREA JACOBOSKI	10	11
758761	KATHYA CZARNIK CORREA JACOBOSKI	09	10
992731	KAUANA MOREIRA SENTER	04	05
992853	KAUANA MOREIRA SENTER	03	04
634281	KEILA MARA SILVA BORGES	13	14
715011	KELLY DA SILVA ALVES	11	12
992379	KELLY GUIDÉLLI DE OLIVEIRA	06	07
671301	KERLLY JHENIFER MARTINS QUEIROZ	12	13
709391	KERLLY JHENIFER MARTINS QUEIROZ	11	12
790901	KEROLLAIN KAPP DE ARAUJO	09	10
992949	KETLYN CAMILE CARDOSO FORTUNATO	03	04
707931	KETLLIN CRISTINE DE CAMARGO	11	12
762951	KETLLIN CRISTINE DE CAMARGO	10	11
766431	KHATLYN CRISTINE RIBEIRO PETERSEN	10	11
833481	LAIS IARA DA SILVA PINA	08	09
992195	LAIS IARA DA SILVA PINA	06	07
792861	LANNA SILVA INACIO	09	10
844251	LANNA SILVA INACIO	07	08
451871	LEANDRA SANTOS ZENI	25	26
514541	LEANDRA SANTOS ZENI	21	22
992652	LEANDRO PERFETTI	04	05
710481	LEIDIMARA FELIPPSSEN	11	12
762601	LEIDIMARA FELIPPSSEN	10	11

585721	LENI PAULUS PEREIRA	13	14
635411	LENICE MARIA IACHINSKI MULHENHOFF	13	14
750511	LENICE MARIA IACHINSKI MULHENHOFF	11	12
992834	LEONARDO GOMES RODRIGUES	03	04
713311	LETICIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	11	12
406811	LIANE DA CUNHA S DUARTE	25	26
762791	LICIANA MARTA MIOTTO XAVIER	10	11
992388	LICIANA MARTA MIOTTO XAVIER	6	7
146131	LIDIA CHOMA PAULIV DOS SANTOS	33	34
833561	LIDIA ROGGENBAUM	08	09
992748	LIDIA ROGGENBAUM	04	05
749851	LIDIA VASTI DE OLIVEIRA	11	12
756471	LIDIA VASTI DE OLIVEIRA	10	11
712851	LIDIANE SCOTTI	10	11
201171	LILIA SIZANOSKI FRANCO	34	35
335291	LILIA SIZANOSKI FRANCO	32	33
477831	LILIAN CRISTIANE MARQUES	25	26
573121	LILIAN CRISTIANE MARQUES	15	16
726481	LILIAN FAGUNDES TRESKA DE ANDRADE	11	12
513491	LILIAN POLLATI PSCHERA	21	22
992258	LILIAN VALERIA BECKER BALBINOT	6	7
992831	LILIAN VALERIA BECKER BALBINOT	03	04
722811	LILIANE DOS SANTOS	11	12
803811	LILIANE DOS SANTOS	08	09
446521	LINDAMARA DO ROCIO W COELHO	25	26
788161	LINDAMARA DO ROCIO W COELHO	09	10
708231	LISANDRA DE OLIVEIRA RONCOLATTO ANDRIOLI	11	12
758841	LISANDRA DE OLIVEIRA RONCOLATTO ANDRIOLI	10	11
705641	LISANE MARIA GUNHA	11	12
799281	LISANE MARIA GUNHA	09	10
520601	LISANGELA APARECIDA FERREIRA	21	22
672451	LUANE FERNANDA DA SILVA VIDAL BUENO	12	13
462991	LUCI MARA BEETZ BASTOS	25	26
533761	LUCI MARA BEETZ BASTOS	21	22
456671	LUCIA HELENA T DA S CZIKOVSKI	25	26
523531	LUCIA HELENA T DA S CZIKOVSKI	21	22
671641	LUCIA REGINA DE ALMEIDA REIS	12	13
992273	LUCIA SOLANGE LUNELLI	06	07
566001	LUCIANA DOS SANTOS	19	20
396831	LUCIANA FATIMA GOMES DOS SANTOS	25	26
537081	LUCIANA FATIMA GOMES DOS SANTOS	21	22
992468	LUCIANA MARTINS TEIXEIRA	06	07
722901	LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	11	12
520511	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	21	22
539371	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	21	22
592181	LUCIANA XAVIER MORAIS DOS SANTOS	13	14
630881	LUCIANA XAVIER MORAIS DOS SANTOS	12	13
520941	LUCIANE DA SILVA CAMPOS	21	22
579671	LUCIANE DA SILVA CAMPOS	16	17
723031	LUCIANE DO ROCIO CORREIA	11	12
804701	LUCIANE DO ROCIO CORREIA	08	09
462051	LUCIANE DO ROCIO F CHRISOSTOMO	22	23
544701	LUCIANE DO ROCIO F CHRISOSTOMO	18	19
450391	LUCIANE GONCALVES DA SILVA BORGES	25	26
566851	LUCIANE GONCALVES DA SILVA BORGES	19	20
456321	LUCIANE PEREIRA FARIA DE SOUZA	20	21
574521	LUCIANE PEREIRA FARIA DE SOUZA	11	12
716251	LUCIANO RIBAS DE ANDRADE	11	12
805601	LUCIANO RIBAS DE ANDRADE	08	09
576651	LUCICLEI APARECIDA PINTO SCHOTTE	16	17
466981	LUCINEY PEREIRA DE S DUARTE	25	26
580331	LUCINEY PEREIRA DE S DUARTE	16	17
992199	LUCIR CAVANHI	06	07
723111	LUIZA GOULARTE ALVES	11	12
461401	LUZIA CORDEIRO LAPCHENSKI	25	26
574951	LUZIA DE FATIMA DOS REIS	15	16
992794	LUZINEI FALAVINHA RAMOS	04	05
992457	MAIARA BIANCA LIMA	06	07
992187	MANOELA LACERDA FAVRETO RINCAO	06	07
786701	MARA ELISABETH APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	09	10
992196	MARA ELISABETH APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	06	07
992525	MARA SUELI VENDRAMETTO	05	06
510711	MARCELA ROBERTA PIANTADOSI	21	22
620491	MARCIA DA SILVA CABREIRA MARINHO	13	14
566341	MARCIA DE ARAUJO SOARES CALIXTO	19	20
621621	MARCIA DE ARAUJO SOARES CALIXTO	13	14
714551	MARCIA DELOURDES FERREIRA DA SILVA	11	12
808611	MARCIA LUCIA RIQUETA ZUZI	08	09
670911	MARCIA REGINA FABRO	12	13
791381	MARCIANE MIRANDA	09	10
788671	MARCIANE TETER	09	10
992486	MARCIANE TETER	06	07
992770	MARGARETE NOVAES DE GODOY MACHADO	04	05
491821	MARIA CARINA GOMES BARBOSA	22	23
467101	MARIA CICARELI DE LIMA	24	25
537321	MARIA CICARELI DE LIMA	19	20
247081	MARIA DA LUZ BORGES CARVALHO	34	35
567581	MARIA DA LUZ BORGES CARVALHO	19	20
992682	MARIA DAS MERCEIS MESSIAS FERREIRA	04	05

731561	MARIA DAS MERCEIS MESSIAS FERREIRA DA SILVA	11	12
565881	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE LIMA	19	20
992789	MARIA IZABEL ITARARE	04	05
592261	MARIA MARGARETE FONTANA DOS SANTOS MIRANDA	15	16
631001	MARIA MARGARETE FONTANA DOS SANTOS MIRANDA	13	14
763251	MARIA MARTA VICENTE	10	11
992426	MARIA MARTA VICENTE	06	07
992907	MARIA RODRIGUES FONTINELE	03	04
634601	MARIA SOLANGE DOS SANTOS NUNES	13	14
763331	MARIA SOLANGE DOS SANTOS NUNES	10	11
581221	MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	16	17
716171	MARIA VIVIANE METZER KLAPOWSKA VIEIRA	11	12
992683	MARINA VIDAL MOREIRA	03	04
805781	MARIANE KRELING	08	09
757281	MARIANGELA MORAIS MIGUEL	10	11
790221	MARIANGELA MORAIS MIGUEL	09	10
992100	MARIANNA DOS SANTOS	06	07
992805	MARIANNA DOS SANTOS	04	05
705561	MARILENA DE CAMARGO FAVORETO	11	12
992868	MARLENE APARECIDA VIEIRA DA SILVA	03	04
167051	MARILI MERCEDES DE SOUZA SALGADO	35	35
335611	MARILI MERCEDES DE SOUZA SALGADO	32	33
719781	MARILIA SOUZA LEDOUX PEREIRA	11	12
763411	MARILIA SOUZA LEDOUX PEREIRA	10	11
992906	MARLON BOGANIKA	03	04
798121	MARINA MARTINS BAUMANN	09	10
753101	MARINEZ DO ROCIO PIRES PEREIRA	11	12
788591	MARINIZE DE JESUS MICOS DOS SANTOS	09	10
579911	MARIS ANDREA SALOMAO	13	14
805861	MARISA CAETANO DE ARAUJO	08	09
515861	MARISA MIRANDA MAXIMO DE SOUZA	21	22
279441	MARISE LECHETA VENSKE	33	34
534811	MARISE LECHETA VENSKE	21	22
369431	MARISTELA BRUDECK SCROBOT LUZ	31	32
723201	MARIZA APARECIDA PIRES	11	12
792941	MARIZA APARECIDA PIRES	09	10
492121	MARLI APARECIDA MARTINS JACOBOWSKI	22	23
588901	MARLI DOS SANTOS THEODORO	15	16
758251	MARLI DOS SANTOS THEODORO	10	11
634791	MARTA CAETANA DE BARROS SILVA	13	14
707181	MAURA CAROLINE TEIXEIRA DIAS	11	12
757601	MAURA CAROLINE TEIXEIRA DIAS	10	11
837201	MAYARA REGINA LOURENÇO	08	09
844171	MAYRA ODALIA SANTOS CAMPELLO	08	09
992527	MAYSA CRISTINE DE ALMEIDA OLIMPIO	05	06
518451	MEIRE GIMENES FREITAS	21	22
452331	MEIRE REGINA VAZ LEITE	25	26
992823	MELISSA TANGANELLI	03	04
733001	MICHELE DARIF DE OLIVEIRA PINHEIRO	11	12
823921	MICHELE DARIF DE OLIVEIRA PINHEIRO	08	09
478131	MICHELI BORGES DE SOUZA	25	26
509381	MICHELI BORGES DE SOUZA	21	22
589121	MICHELI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	15	16
509541	MICHELE ANGELITA ZIELINSKI	21	22
575171	MICHELE ANGELITA ZIELINSKI	16	17
992703	MIRELLY LARA SILVA	04	05
463291	MIRIAN CRISTINA DA SILVA	25	26
574791	MIRIAN CRISTINA DA SILVA	16	17
992531	MIRIAN DE OLIVEIRA DA ROSA DE SOUZA	05	06
992676	MIRIAN MIRLEY FERREIRA OLIVEIRA	04	05
745351	MONICA ALMEIDA MASSANTI MACHADO	11	12
575501	MONICA DULCINETH PEREIRA DE SOUZA	15	16
619301	MONICA DULCINETH PEREIRA DE SOUZA	12	13
790811	MONICA IVETTE LOSSNER CECILIA	09	10
492471	MONIQUE CLENK MARTINS CORREA	22	23
992702	NATALIA FATIMA DE CAMPOS FERREIRA	04	05
992385	NATHASHA CHRISTINA KLAPOWSKA	06	07
791111	NEIDE APARECIDA ANTONIO	09	10
992395	NEIDE APARECIDA ANTONIO	06	07
677091	NEIVA CRISTIANE WOGINSKI	12	13
731641	NEIVA CRISTIANE WOGINSKI	11	12
992186	NELMA MARIA DE OLIVEIRA GUERREIRO	06	07
732881	NEODIR DE FATIMA DE LIMA	11	12
589201	NEUMA QUEZERLHE PEREIRA	15	16
992793	NICOLLY NUNES FRIES	04	05
620731	NILCÉIA LOURENÇO GULIN	12	13
992375	NILCÉIA LOURENÇO GULIN	06	07
992372	NIQUIELLI FERNANDA RODRIGUES GUARDIANO	06	07
589391	NIVALDA LEONOR DA LOMBA DE OLIVEIRA	15	16
631261	NIVALDA LEONOR DA LOMBA DE OLIVEIRA	13	14
539961	NOEMI CUSTODIO BONELLI	19	20
788911	NOEMI FRANCISCO DA COSTA	09	10
992825	NOEMI FRANCISCO DA COSTA	03	04
634871	NUTZI CRISTINE VIEIRA KAISERMAN	13	14
992460	ODIRLENE LISBOA	06	07
589471	OZELIA GUIMARÃES BERNARDO	15	16
992094	PALOMA FELIPPSSEN RIBEIRO	06	07
992243	PAMELA CRISTINA DE SOUZA DE CASTRO	06	07
828721	PAMELA CRISTINA DE SOUZA DE CASTRO	08	09

992381	PAMELA DE OLIVEIRA ANDRADE	06	07
719861	PAMELA FABIOLA ROCHA	11	12
619991	PAMELA FERNANDA DE ANDRADE	11	12
669311	PAMELA FERNANDA DE ANDRADE	10	11
726211	PATRICIA BATISTA DE SOUZA	11	12
789721	PATRICIA BATISTA DE SOUZA	09	10
992858	PATRICIA CAROLINE GODOY MARQUES	03	04
465311	PATRICIA CONDE SANTOS	25	26
585991	PATRICIA CONDE SANTOS	15	16
992086	PATRICIA MATIAS FERREIRA	06	07
621111	PATRICIA PIAZZOLI BRIXEL	13	14
631341	PATRICIA PIAZZOLI BRIXEL	13	14
592501	PATRICIA STOCO	15	16
631421	PATRICIA STOCO	13	14
589711	PAULA REGINA SPITZNER	15	16
788831	PAULA REGINA SPITZNER	09	10
992392	PAULO CESAR SCHUEROFF	06	07
712501	PRISCILA APARECIDA MARCHETTO GUERBER	09	10
763501	PRISCILA APARECIDA MARCHETTO GUERBER	09	10
732961	PRISCILA BATIVA SOBRAL	11	12
992087	PRISCILA CRISTINE MACHADO DOS SANTOS	06	07
589981	PRISCILA MARCA DE SOUZA	13	14
992859	RAFAELA MATIAS FERREIRA	03	04
708401	RAFAELA VIEIRA DA COSTA SCHUMACK	11	12
767831	RAFAELA VIEIRA DA COSTA SCHUMACK	10	11
472011	RAIMUNDA DE LIMA MAIA	25	26
567741	RAIMUNDA DE LIMA MAIA	19	20
992198	RAQUEL NATALINA DA SILVA LAURENTINO DA ROCHA	06	07
805941	RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA	08	09
592691	RAQUEL VIANA ANTUNES PONTAROLO	15	16
621031	RAQUEL VIANA ANTUNES PONTAROLO	13	14
590051	REGIANE PLANTES PIRES	15	16
673501	REGIANE PLANTES PIRES	12	13
992179	REGIANE SOARES BECKERT	06	07
638001	REGIANE TERESINHA SANTOS DA SILVA	13	14
677251	REGIANE TERESINHA SANTOS DA SILVA	12	13
447331	REGINA APARECIDA DE ALMEIDA	25	26
507411	REGINA APARECIDA DE ALMEIDA	21	22
634951	REGINA APARECIDA SANTOS DA SILVA	13	14
671051	REGINA APARECIDA SANTOS DA SILVA	12	13
518611	REGINA CELIA LORCA GARCIA	21	22
536431	REGINA CELIA LORCA GARCIA	21	22
590131	REGINA MANSANO DE OLIVEIRA	15	16
992247	REGINA MANSANO DE OLIVEIRA	06	07
992380	RENAN DANIEL DOS SANTOS MARQUES	06	07
992773	RENATA ALVES DOS ANJOS ALPINHAKY	04	05
709551	RENATA DE SOUZA MARTINS	11	12
992088	RENILDE STEINHEUSER	06	07
992458	RITA DE CASSIA RODRIGUES GONÇALVES	06	07
992768	RIVAELO GIOVANNI VIEIRA	04	05
756631	ROBERTA LOMBA OLIVEIRA	10	11
992248	ROBERTA LOMBA OLIVEIRA	06	07
672611	ROGERIA ANTUNES NALDI	11	12
723461	ROGERIA ANTUNES NALDI	10	11
335961	ROSA MARIA DE LARA	32	33
492041	ROSA MARIA DZIADZIO	22	23
579751	ROSA MARIA DZIADZIO	16	17
229341	ROSANA DE LARA REGIS	34	35
590301	ROSANE APARECIDA GRANDO DA SILVA	15	16
631501	ROSANE APARECIDA GRANDO DA SILVA	13	14
518881	ROSANE DO ROCIO S WALTRICK	21	22
992202	ROSANGELA MARILIA DA SILVA RAMOS INACIO	06	07
451011	ROSANGELA RODRIGUES LEITE DE ANDRADE	24	25
580251	ROSANGELA RODRIGUES LEITE DE ANDRADE	15	16
437881	ROSANGELA SMEK PINTO	24	25
833721	ROSANGELA XAVIER CORREA	08	09
416291	ROSELI DO ROCIO BORGES FREITAS	24	25
579321	ROSELI DO ROCIO BORGES FREITAS	15	16
787271	ROSELI RIBEIRO VIEIRA	09	10
992530	ROSELI RIBEIRO VIEIRA	05	06
484021	ROSEMARI DE ARAUJO SANTOS	25	26
564211	ROSEMARI DE ARAUJO SANTOS	19	20
806591	ROSEMERI REGINA DA SILVA MUNIZ	08	09
837121	ROSENILDA DA ROCHA CORDEIRO DO AMARAL	08	09
521241	ROSICLEIA ALVES MACHADO	21	22
448491	ROSILENE APARECIDA KOZLOSKI FERNANDES	25	26
511791	ROSILENE APARECIDA KOZLOSKI FERNANDES	21	22
677681	ROSILENE MOREIRA	12	13
766191	ROSIMERI ARRUDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	11	12
808451	ROSIMERI ARRUDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	09	10
787511	ROSIMERI DE FATIMA OLIVEIRA	09	10
515431	ROSIMERI OLIVEIRA DE ALMEIDA	21	22
638351	ROSIMERI ZAMBÃO	12	13
592851	ROZANA CIESCIELSKI DE SOUZA	15	16
460781	ROZELIA SILVA FLORENTINO	25	26
767401	ROZIANI DE FATIMA BONATO DOS SANTOS	10	11
992528	ROZIANI DE FATIMA BONATO DOS SANTOS	05	06
445711	RUBIAN MARA DE PAULA	25	26
508061	RUBIAN MARA DE PAULA	21	22

786621	RUTH VENANCIO DE OLIVEIRA	09	10
992749	SABRINA POSSAMAI	04	05
992188	SABTA MOREIRA BECKERT ROCHA	06	07
590561	SALETE DO ROCIO ROCHA LACHOWSKI	15	16
669661	SANDRA ALVES DA SILVA	12	13
713661	SANDRA ALVES DA SILVA	11	12
808531	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA DE CAMPOS	08	09
537401	SANDRA APARECIDA SEIFERT	19	20
178411	SANDRA MARA CHICOSKI COSTA	33	34
808701	SANDRA MARA CORREIA DE FREITAS	08	09
720871	SANDRA MARA DA SILVA	11	12
806911	SANDRA MARA DA SILVA	08	09
477911	SANDRA MARA DE MATOS PADILHA	10	11
510801	SANDRA MARA DE MATOS PADILHA	07	08
436561	SANDRA MARA KUCHNIR DA SILVA	25	26
536271	SANDRA MARA KUCHNIR DA SILVA	21	22
992623	SANDRA MARA SANTOS WANDEMBRUCK	05	06
723541	SARA ALVES DE OLIVEIRA LEITE DE LIMA	11	12
759571	SARA ALVES DE OLIVEIRA LEITE DE LIMA	10	11
638431	SELMA GRACIELE ANTONIO	13	14
763761	SELMA GRACIELE ANTONIO	10	11
638511	SHARIZE STOBBE AMARAL	11	12
790301	SHEILA CRISTINA DE BARROS SOUSA	09	10
677411	SHEILA GALHARDO PADILHA KRUPACZ	12	13
565531	SHIRLEI SILVA CARNEIRO NUNES	14	15
992255	SILMARA APARECIDA AMARAL	06	07
351301	SILMARA DO ROCIO CAMARGO BIZ	30	31
580171	SILVANA ANTUNES	15	16
451361	SILVANA DE LIMA CORREA MARIANO	25	26
565021	SILVANA DE LIMA CORREA MARIANO	19	20
565451	SILVANA DOS SANTOS CARRARO	19	20
786891	SILVANA ELOISA DO NASCIMENTO	09	10
845491	SILVANA ELOISA DO NASCIMENTO	07	08
394381	SILVANA PERLE DIAS	25	26
511521	SILVANA PERLE DIAS	21	22
753881	SILVANA PINHEIRO DE ALCANTARA	10	11
445981	SILVANIA MARTINS DE FREITAS	25	26
537161	SILVANIA MARTINS DE FREITAS	21	22
451101	SILVIA BISS CORDEIRO	25	26
992089	SILVIA CRISTINA ABDALLA FUCK	06	07
638601	SILVIA DE GOMES RIBEIRO	10	11
674581	SILVIA DE GOMES RIBEIRO	09	10
579831	SIMONE BELAO SIMIAO	16	17
564561	SIMONE DO ROCIO BAPTISTA SALGUEIRO	19	20
618911	SIMONE DO ROCIO BAPTISTA SALGUEIRO	13	14
510121	SIMONE FERNANDES ROZA	21	22
543051	SIMONE FERNANDES ROZA	21	22
992824	SIMONE GUIMARÃES	03	04
491401	SIMONE SANTOS DA SILVA	23	24
460511	SIRLEY DE SOUZA SANTOS DE MORAES	25	26
637701	SIRLEY DE SOUZA SANTOS DE MORAES	13	14
992808	SIRLEY RIBEIRO ZANARDO	04	05
752991	SOELI DO ROCIO BEETZ DE FARIA	11	12
638781	SOLANGE PEREIRA DE JESUS DA SILVA	13	14
460941	SONIA ALVES DA SILVA HEDLUND	25	26
535111	SONIA ALVES DA SILVA HEDLUND	21	22
467281	SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA	25	26
580681	SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA	16	17
452251	SONIA BELAO SIMIAO	25	26
535971	SONIA BELAO SIMIAO	21	22
573041	SONIA MARA ZENI GAIO	16	17
992262	SORAIA MARTINS SANTANA TREMARIN	06	07
992456	STEFANY COSTA DA SILVA	06	07
631851	STEFANY ROCHA LACHOWSKI	13	14
992524	STEPHANIE DOS SANTOS GAZZOTTO	05	06
709711	STEPHANY PAIXÃO BORGES	11	12
760071	STEPHANY PAIXÃO BORGES	10	11
411061	SUELI LUIZ LOPES DE ANDRADE	25	26
992249	SUNAMITA DO CARMO SILVA	06	07
513141	SUZANA VALERIA G DOS SANTOS	21	22
539451	SUZANA VALERIA G DOS SANTOS	21	22
593151	SUZANE DE FÁTIMA MARTINS CORREA	15	16
459691	SUZETE SCHINIMANN LAZAROTTI	14	15
632071	SUZETE SCHINIMANN LAZAROTTI	13	14
992836	SUZETE ZAIRA DOS SANTOS	03	04
726561	TALITA MAINARA DE ALMEIDA PEREIRA	11	12
992526	TALITA MAINARA DE ALMEIDA PEREIRA	05	06
791891	TALITA RODRIGUES MACHADO PAMPLONA	07	08
992233	TALITA VANONI DE CARVALHO	06	07
745191	TANIA APARECIDA BENDLIN	11	12
766601	TANIA CORDEIRO MACHADO DA LUZ	10	11
992869	TANIA CORDEIRO MACHADO DA LUZ	03	04
399931	TATIANA BAHR	25	26
579241	TATIANA BAHR	16	17
452171	TATIANA DO ROCIO MOREIRA	25	26
537241	TATIANA DO ROCIO MOREIRA	21	22
720791	TATIANE DOS SANTOS ANTUNES	11	12
992659	TATIANE NATALLY MEIRA DE MOURA	04	05
635251	TATIANE SOARES DO PRADO DOS SANTOS	13	14

723621	TATIANE SOARES DO PRADO DOS SANTOS	11	12
723701	TEILA FABIANE BATISTA DOS SANTOS	11	12
992194	TEILA FABIANE BATISTA DOS SANTOS	06	07
751911	TELMA APARECIDA KOTLEVSKI	11	12
416881	TELMA MARIA PIRES	24	25
750431	THAIS APARECIDA MATIAS PEREIRA	11	12
764061	THAIS APARECIDA MATIAS PEREIRA	10	11
992377	THAIS CORDEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	06	07
741281	THAIS GIESE MACHNICKI	11	12
620061	THAIS JENIFER BORGES PIMENTEL	13	14
638861	THAIS JENIFER BORGES PIMENTEL	13	14
467791	THAISS FABIANA FERRARINI RIBEIRO	25	26
819651	THAISS FABIANA FERRARINI RIBEIRO	08	09
721171	THALINE MENDES DE OLIVEIRA VALERA	11	12
992932	THALITA FRANCIELE MOREIRA DA SILVA	03	04
992490	THATIANE CAROLINE STEIN	06	07
635331	THAYANE HIPOLITO	13	14
757955	THAYANE HIPOLITO	10	11
397301	TICIANA LARA BOZZA CORDEIRO	25	26
539701	TICIANA LARA BOZZA CORDEIRO	21	22
590721	VALDETE ROCHA FERREIRA	13	14
632151	VALDETE ROCHA FERREIRA	11	12
590801	VALDIRENE FERREIRA L DA ROSA	15	16
451441	VALERI PINHEIRO DE CUNHA SANTOS	25	26
580501	VALERI PINHEIRO DE CUNHA SANTOS	16	17
459261	VALERIA APARECIDA CLARIMUNDO	21	22
621461	VALERIA APARECIDA CLARIMUNDO	13	14
822951	VALERIA MAIA	08	09
420051	VALQUIRIA LOURENCO B CORES	25	26
516241	VALQUIRIA LOURENCO B CORES	21	22
638941	VANDA GOMES NOGUEIRA	13	14
710131	VANDA OLGA STELMATCHUK	11	12
767241	VANDA OLGA STELMATCHUK	10	11
744891	VANESSA ADRIANE CORREIA	11	12
809341	VANESSA ADRIANE CORREIA	08	09
992656	VANESSA ANDRADE DE LIMA	04	05
992684	VANESSA DA SILVA CAMARGO DE SOUZA	04	05
750351	VANESSA FLORIANO	11	12
542321	VANESSA KELLY TAQUES CRUZ	21	22
585801	VANESSA KELLY TAQUES CRUZ	15	16
593231	VANESSA LICKFELD MAIA	15	16
671721	VANESSA LICKFELD MAIA	12	13
741011	VANESSA SALGADO DE LIMA MARQUES	11	12
802331	VANESSA SALGADO DE LIMA MARQUES	08	09
992869	TANIA CORDEIRO MACHADO DA LUZ	03	04
578941	VANUSA DE FÁTIMA KUZNIK NOGUEIRA DA SILVA	16	17
798551	VARLENE PEREIRA DOS SANTOS SCHUTZE	09	10
705301	VENI MARIA DOS SANTOS	11	12
758681	VENI MARIA DOS SANTOS	10	11
224111	VERA NICE DE AGUSTINHO DE PONTES	32	33
511281	VEVIANE MARCIA JESS	21	22
992616	VILMARA NOVAIS SILQUEIRA	05	06
806751	VIRLENE ANTONIA LIBANIO	08	09
745271	VITOR MOREIRA CORDEIRO	11	12
806081	VITOR MOREIRA CORDEIRO	08	09
679381	VIVIAN BERNO STETTLER	12	13
708311	VIVIAN BERNO STETTLER	11	12
756551	VIVIAN MATEUS DE SIQUEIRA	10	11
710211	VIVIANE DE PAULA CRISTINA RIBEIRO SAUER	11	12
798201	VIVIANE DE PAULA CRISTINA RIBEIRO SAUER	09	10
806161	VIVIANE GONÇALVES FOCESATO SALVADOR	08	09
466801	VIVIANE PASSOS MROZ P VIEIRA	25	26
757011	VIVIANE PEREZ GIORGI	10	11
804891	VIVIANE PEREZ GIORGI	08	09
460861	VIVIANE RAMIRES SIZANOSKI DO NASCIMENTO	25	26
801951	WALESSA CRISTINA DE OLIVEIRA TAVARES	08	09
740711	WILLIAN OBERDAN BILINSKI	10	11
992786	YANE JAQUELINE DE FRANÇA OLIVEIRA	04	05
992452	YASMIN JOVELINE TORQUATO	06	07
575251	ZELIA PEREIRA DA SILVA	16	17
992838	ZENILDA MARÇAL MARINHO DA SILVA	03	04
723971	ZENILDA VIEIRA BARBOSA DA CUNHA	11	12
756801	ZILDA BASSETI BECH	10	11
757361	ZILDA LUCIANE DA SILVA NOSSOL	10	11

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 12.283/2024

Dispõe sobre a elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	NOME	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE ELEVÇÃO	APOS
711961	ADEILTON DA ROCHA MENDES	11	12	
760401	ADEILTON DA ROCHA MENDES	10	11	
710801	ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA FRANCO	11	12	
758411	ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA FRANCO	10	11	
573631	ADRIANA CRISTINA CLARO TEODORO	16	17	
740981	ADRIANA CRISTINA CLARO TEODORO	11	12	
222331	ADRIANA DA SILVA SANTI	35	35	
334721	ADRIANA DA SILVA SANTI	32	33	
449201	ADRIANA DE SOUZA ALVES	25	26	
516321	ADRIANA DE SOUZA G LEANDRO	21	22	
353861	ADRIANA DO ROCIO RICARDO	34	35	
415721	ADRIANA DO ROCIO RICARDO	25	26	
572401	ADRIANA FAUSTINO DE SOUZA	16	17	
629441	ADRIANA FAUSTINO DE SOUZA	13	14	
586021	ADRIANA GONÇALVES MUNIZ	15	16	
673771	ADRIANA GONÇALVES MUNIZ	12	13	
672531	ADRIANA MAIDEL DA LUZ	12	13	
706451	ADRIANA MAIDEL DA LUZ	11	12	
467521	ADRIANA NUNES DA COSTA	25	26	
564991	ADRIANA NUNES DA COSTA	19	20	
441051	ADRIANE DE FATIMA DRANKA PINTO	24	25	
512091	ADRIANE DE FATIMA DRANKA PINTO	20	21	
591021	ADRIANE DOS SANTOS VITACA	15	16	
520781	ADRIANE FERREIRA CAVALCANTE	21	22	
574101	ADRIANE FERREIRA CAVALCANTE	16	17	
522051	ADRIANE WEIGERT DE SOUZA	21	22	
542591	ADRIANE WEIGERT DE SOUZA	21	22	
507761	ALAIDE SANTOS DO NASCIMENTO	21	22	
672291	ALAIDE SANTOS DO NASCIMENTO	12	13	
581141	ALESSANDRA APARECIDA ALVES	16	17	
809001	ALESSANDRA BARBOZA VICENTE	08	09	
586101	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	15	16	
672961	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	12	13	
437611	ALESSANDRA SCHEREIBER ANTUNES	25	26	
516401	ALESSANDRA SCHEREIBER ANTUNES	21	22	
797821	ALEXANDRA DE PAULA LEITE DE OLIVEIRA	09	10	
722491	ALINE JENNIFER CORDEIRO	11	12	
760581	ALINE JENNIFER CORDEIRO	10	11	
741101	ALINE POLTRONIERI BERTOLLO	11	12	
805191	ALINE POLTRONIERI BERTOLLO	09	10	
766941	AMANDA CAROLINE PINTO CORDEIRO	10	11	
788401	AMANDA CAROLINE PINTO CORDEIRO	09	10	
705211	AMANDA CRISTINE GUTIER	09	10	
675391	AMANDA CRISTINE GUTIER	10	11	
675471	AMANDA GARCIA DOS SANTOS	11	12	
578351	ANA BARBARA BISPO VATRIM	16	17	
720281	ANA CAROLINA CARO	11	12	
992181	ANA CAROLINA VEIGA	06	07	
766511	ANA CAROLINE AMARO ONAYA	10	11	
828991	ANA CAROLINE AMARO ONAYA	08	09	
540971	ANA CAROLINE DO N R VALENÇA	21	22	
580091	ANA CAROLINE DO N R VALENÇA	16	17	
322631	ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA	29	30	
671211	ANA CRISTINA KAEI MACIEL	12	13	
707341	ANA CRISTINA KAEI MACIEL	11	12	
715441	ANA JANAINA ALVES	11	12	
760661	ANA JANAINA ALVES	10	11	
829021	ANA KARIN ALVES DA SILVA	08	09	
632661	ANA LEONOR ALVES PALMA	13	14	
715871	ANA LEONOR ALVES PALMA	11	12	
512501	ANA MARLI PROST	18	19	
992847	ANA PAULA CABRAL DE MENDONÇA	03	04	
517991	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	16	17	
572661	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	11	12	
251511	ANA PAULA JACOMEL KOWALCZUK	32	33	
828131	ANA PAULA MARAFIGO	08	09	
707851	ANA PAULA MONTEIRO DA COSTA	11	12	
788241	ANA PAULA MONTEIRO DA COSTA	09	10	
805271	ANA PAULA ROSSA	08	09	
760741	ANA REGINA FERREIRA	10	11	
757521	ANALINE TURAZZI	10	11	
802841	ANALINE TURAZZI	08	09	
451521	ANALIZA KLETTENBERG	25	26	
511361	ANALIZA KLETTENBERG	21	22	
992259	ANDREA CLAUDIA DAVID	06	07	
522561	ANDREA CRISTINA DE FATIMA DOS SANTOS	21	22	
992698	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE MORAES	04	05	
756981	ANDREA KOCH DE ANDRADE	10	11	
792431	ANDREA KOCH DE ANDRADE	09	10	
463611	ANDREIA APARECIDA S SAUERBIER	25	26	
521161	ANDREIA APARECIDA S SAUERBIER	19	20	
992189	ANDREIA CASTRO JEZ	05	06	
791701	ANDREIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	08	09	
394891	ANDREIA DE FATIMA CALDAS	25	26	
534651	ANDREIA DE FATIMA CALDAS	21	22	
543561	ANDREIA DE LARA PANZIERA	21	22	
522481	ANDREIA DE MIRANDA F CARRASCO	21	22	

544021	ANDREIA DE MIRANDA F CARRASCO	21	22
591291	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	15	16
632231	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	13	14
517801	ANDRESSA CRISTINA PCHENENZK SANTOS	21	22
758921	ANDRESSA CRISTINA PCHENENZK SANTOS	10	11
726721	ANDRESSA DOS SANTOS LEANDRO FOGGIATTO	10	11
992750	ANDRIESA ROSA DE OLIVEIRA	04	05
806831	ANELIZE APARECIDA HARTWIG	08	09
828211	ANGELA CAMARGO ZAMBÃO	08	09
670081	ANGELA CRISTINA ANTUNES DA SILVA	11	12
620571	ANGELA CRISTINA DE ARRUDA	12	13
992090	ANGELA CRISTINA DE ARRUDA	05	06
442531	ANGELA CRISTINA ENZO CHIQUETO	25	26
461321	ANGELA MARIA LOURENCO MEIRA ROSA	25	26
760821	ANGELA MARIA LOURENCO MEIRA ROSA	10	11
766861	ANGELA MARIA RIBEIRO	10	11
538991	ANGELA MÜLLER	21	22
491071	ANGELICA CHAVES MARTINS	23	24
992533	ANGELICA CHAVES MARTINS	05	06
460351	ANGELIT A DE BRITO NOGUEIRA	25	26
564801	ANGELIT A DE BRITO NOGUEIRA	19	20
992654	ANGELIT A DE CARVALHO SOUZA	04	05
455781	ANGIE CASSIELE BORBA STRUGINSKI	24	25
511871	ANGIE CASSIELE BORBA STRUGINSKI	20	21
752801	ANILCEIA MARTINS CABREIRO	11	12
809261	ANILCEIA MARTINS CABREIRO	08	09
724431	ANITA REGIANE GHENO DA SILVA	11	12
798391	ANITA REGIANE GHENO DA SILVA	09	10
733261	ANNA LUCIA BAROM ROMAN	11	12
536351	APARECIDA BEBIETI CLAUDIO	21	22
992261	APARECIDA LOPES DA SILVA BRUNHARA	06	07
992921	APARECIDA LOPES DA SILVA BRUNHARA	03	04
710051	ARIANA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	11	12
706371	ARLETE TEREZINHA BARBOSA STALMANN	10	11
992378	AUGUSTINHO DA SILVA MACHADO	06	07
806671	BARBARA CRISTINA MANESCO BITTENCOURT	05	06
750271	BARBARA LOUISE DE OLIVEIRA	11	12
992534	BEATRIZ DANIELA COSTA	05	06
489921	BEATRIZ DE OLIVEIRA	23	24
535621	BEATRIZ DE OLIVEIRA	21	22
992761	BEATRIZ PIKUSSA MASCARELLO	04	05
586531	BEATRIZ SANTOS LEITE	14	15
632311	BEATRIZ SANTOS LEITE	13	14
706961	BERNADETE GOMES MARTINS	11	12
992948	BRIANA MENDES GUIMARAES DOS SANTOS	03	04
992489	BRUNA AMANDA BELENDA ARTIGAS	06	07
992532	BRUNA CORDEIRO CHARELLO DA ROCHA	05	06
992899	BRUNA CORDEIRO CHARELLO DA ROCHA	03	04
721091	BRUNA DA SILVA FERREIRA	10	11
828301	BRUNA INDIANARA SERATHIUK DE PAULA	08	09
721331	BRUNA YASMIM DE FREITAS PIRES	11	12
768051	BRUNA YASMIM DE FREITAS PIRES	10	11
992484	BRUNO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	06	07
992666	CAMILA NASCIMENTO DE SOUZA	04	05
511441	CAREM MARIA JENZURA KRUPA	21	22
573981	CAREM MARIA JENZURA KRUPA	16	17
467011	CARIN CRISTIANE B DOS SANTOS	25	26
576061	CARIN CRISTIANE B DOS SANTOS	16	17
714711	CARINA CRISTINA RIBEIRO PIRES	11	12
760901	CARINA CRISTINA RIBEIRO PIRES	10	11
516911	CARINE DE CAMPOS MORAES BARROS	21	22
572741	CARINE DE CAMPOS MORAES BARROS	16	17
832831	CARINE MANSANO CORDEIRO	08	09
440751	CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR	25	26
512171	CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR	21	22
805351	CAROLINA LUZIA FERNANDES	08	09
706291	CAROLINE RIBAS MENDES	11	12
761041	CAROLINE RIBAS MENDES	10	11
992846	CASSIANE REGINA CARNEIRO MACHADO	03	04
515781	CATIA CILENE GARCIA C DE SOUZA	21	22
397481	CATIA CRISTINA CORDEIRO LUNARDON DA SILVA	24	25
534731	CATIA CRISTINA CORDEIRO LUNARDON DA SILVA	20	21
671481	CECILIA ELIZETE GUIMARAES	12	13
715521	CECILIA ELIZETE GUIMARAES	11	12
512921	CELI BUDNIAK	21	22
542831	CELI ROSE FABRO	21	22
706021	CINTHIA REBLIN DA SILVA	11	12
759811	CINTHIA REBLIN DA SILVA	10	11
992821	CINTIA HELENA SINEIRO	04	05
636901	CINTIA SIMIAO CRUZ	13	14
709121	CINTIA SIMIAO CRUZ	11	12
451601	CLAUDETE MORELIS RIBEIRO DA SILVA	25	26
514891	CLAUDETE MORELIS RIBEIRO DA SILVA	21	22
792781	CLAUDIA APARECIDA ROMERO SIMIONI	09	10
787941	CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOS	09	10
808961	CLAUDIA LUCIA GUSMÃO DA SILVA	08	09
711291	CLAUDIA MARIA DE JESUS	11	12
833051	CLAUDIANA BATISTEL JACINTO RIBEIRO	08	09
833131	CLAUDINEIA BEIXOR MARTINS RODRIGUES	08	09

448221	CLEIDE ADRIANE SCARANTE JIENTARA	25	26
536601	CLEIDE ADRIANE SCARANTE JIENTARA	21	22
992387	CLEONICE DE FATIMA BORGES MACHADO FURQUIM	06	07
992852	CLEONICE DE FATIMA BORGES MACHADO FURQUIM	03	04
992767	CLEONICE ROSA MORIALDO	04	05
992854	CLEONICE ROSA MORIALDO	03	04
394031	CLEUSA MARIA KLUPPELL DA SILVA	25	26
629791	CLEUSA MARIA KLUPPELL DA SILVA	13	14
798801	CLEUSY MARY DOMINGOS	09	10
845301	CLEUSY MARY DOMINGOS	08	09
439901	CRISTIAN MONICA MENDES NUNES	24	25
536191	CRISTIAN MONICA MENDES NUNES	20	21
992697	CRISTIANE MELENDI DE MORAES GOMES	04	05
992933	CRISTIANE MIDORI ARITA	03	04
394701	CRISTIANE SILMARA KLUPPELL VIEIRA	22	23
629871	CRISTIANE SILMARA KLUPPELL VIEIRA	10	11
637031	CRISTIANE WEIGERT DE SOUZA	13	14
992681	CRISTIANO WESLEY SOARES DE LIMA	03	04
676521	CRISTINA MARA MANSANO CORDEIRO	12	13
713581	CRISTINA MARA MANSANO CORDEIRO	11	12
761121	CRISTINA VALERIA STONOGA	09	10
706881	CRISTINE OLIVEIRA SANTOS	11	12
669901	CRISTINE SILVA BONK GAN	12	13
468411	CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO	25	26
574871	CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO	10	11
992185	DAIANE AFONSO GANDIN MAGALHÃES	06	07
677171	DAIANE AGUIAR DA SILVA	12	13
759731	DAIANE AGUIAR DA SILVA	09	10
992835	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS ESCANDELARI LISBOA	03	04
675711	DAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA	12	13
788751	DAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA	09	10
394461	DALVA ALVES DE ARAUJO GEHRKE	25	26
534221	DALVA ALVES DE ARAUJO GEHRKE	21	22
534141	DALVA CONCEICAO DE FREITAS	21	22
566421	DAMARIS ZENI SIMIÃO	18	19
620221	DAMARIS ZENI SIMIÃO	12	13
804621	DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA	08	09
565611	DANIELE BATISTA SALGUEIRO VERGILIO	19	20
629951	DANIELE BATISTA SALGUEIRO VERGILIO	13	14
633201	DANIELE CRISTINA FONTANA DOS SANTOS LEONEL	13	14
833211	DANIELE CRISTINA SUBTIL PEREIRA	08	09
483801	DANIELE DA SILVEIRA	25	26
522801	DANIELE DA SILVEIRA	21	22
448141	DANIELE FABIANA R DALBIANCO	25	26
758091	DANIELE PEREIRA MEIRA CORDEIRO	08	09
619131	DANIELE PEREIRA MEIRA CORDEIRO	11	12
705991	DANIELE SCARANTE DE CASTILHO	11	12
677331	DANIELLE DA COSTA	12	13
766271	DANIELLE DA COSTA	10	11
992529	DAYANI ASSOLARI SALDANHA POLICENO	05	06
543481	DEBORA TILLER SIZANOSKI	21	22
581301	DEBORA TILLER SIZANOSKI	16	17
715791	DEBORA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA	11	12
805001	DEBORA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA	08	09
564131	DEBORAH MARIA MORDASKI	19	20
514031	DEIZE MARI SMEK PINTO	20	21
397561	DENISE CARVALHO DE SOUZA PINHEIRO	25	26
536001	DENISE CARVALHO DE SOUZA PINHEIRO	21	22
992450	DEYSE MACIEL DE ALMEIDA DE SOUZA	06	07
510391	DILMA ALVES PINHEIRO	20	21
461081	DIONE SIMIAO DOS SANTOS	25	26
567071	DIONE SIMIAO DOS SANTOS	19	20
414241	DIONELI CORREA DOS SANTOS	25	26
992254	DIRLENE DE OLIVEIRA ROCHA	06	07
467601	DIVANIR APARECIDA FRANCO CRISOSTOMO	25	26
789301	DIVANIR APARECIDA FRANCO CRISOSTOMO	09	10
992920	DOUGLAS COSMO LOPES	03	04
843871	EDICLEIA THEODORO PEREIRA	07	08
992180	EDILAINE DE ALMEIDA RIBEIRO	6	7
992855	EDILAINE DE ALMEIDA RIBEIRO	03	04
489501	EDILENE FERREIRA TORRES	23	24
992177	EDILENE RUSSI RODRIGUES	06	07
517561	EDINA FATIMA DE LIMA CRISOSTOMO	13	14
446441	EDINETE DE BARROS FABRO BEETZ	25	26
676101	ELAINE CRISTINA BARROS ROPELATO	12	13
714471	ELAINE CRISTINA BARROS ROPELATO	11	12
490181	ELAINE CRISTINA DE LIMA CARVALHO	23	24
767591	ELENICE MARINHO ROCHA	10	11
706611	ELENISE CORDEIRO	11	12
787861	ELENISE CORDEIRO	09	10
478801	ELIANE CORDEIRO LAPCHENSKI	19	20
449111	ELIANE DE ANDRADE	25	26
534901	ELIANE DE ANDRADE	21	22
992634	ELIANE MACANHAO FERRARI	05	06
708071	ELIANE MARGARETH MARQUES	11	12
574011	ELIANE MOURA DE BRITO	16	17
992816	ELIDNEIA DE SOUZA RANGEL	04	05
400961	ELIETE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	24	25
513571	ELIETE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	20	21

992588	ELIEZER ANTONIO STRACK	05	06
398101	ELIS REGINA DA SILVA OTTO	25	26
566691	ELIS REGINA DA SILVA OTTO	19	20
707691	ELIS RENATA CYMBALISTA DE SOUZA	11	12
620811	ELISABETE MARTINS DA SILVA	13	14
543801	ELISANGELA DE FATIMA DA LUZ	21	22
637201	ELISANGELA DE FATIMA DA LUZ	13	14
637381	ELISANGELA LOPES DA ROSA PEREIRA	13	14
712421	ELISANGELA LOPES DA ROSA PEREIRA	11	12
715281	ELIZABETH HARTMANN	11	12
791621	ELIZABETH HARTMANN	09	10
992466	ELIZANDRA MARTINS ANTUNES VILLAS BOAS	06	07
719431	ELOANA MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	11	12
804971	ELOANA MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	08	09
992716	ELOISA VIEIRA	04	05
591611	ELZA RIBEIRO VIEIRA	14	15
707421	ELZA RIBEIRO VIEIRA	10	11
802921	EMANUELE CAROLINE KUTCHKA DA SILVA	08	09
756201	EMANUELE DAIANE CARVALHEIRO FAVORETO	10	11
992648	EMELY BEATRIZ STRACK	04	05
761551	EMERLI DO ROCIO BREMER	10	11
793161	EMERLI DO ROCIO BREMER	09	10
828481	EMILI MARIA ARAUJO LIMA CAMARGO	08	09
992376	EMILY GONÇALVES LOURENÇO PINTO	06	07
587001	ENILDA LIMA CLARO	15	16
709631	ENILDA LIMA CLARO	11	12
446361	ERECE DE FATIMA CAMARGO	25	26
726801	ERICA OLIVEIRA AMARAL	11	12
587181	EULALIA APARECIDA COSTA DA SILVA	15	16
632581	EULALIA APARECIDA COSTA DA SILVA	13	14
766781	EUNICE ARLINDO VIANA	10	11
992696	EUNICE ARLINDO VIANA	04	05
543721	EUNICE DE LIMA SILVA	20	21
798041	EVELYN MARQUES DE OLIVEIRA	09	10
521401	FABIANA DE MATTOS	21	22
579401	FABIANA DE MATTOS	16	17
708581	FABIANA NUNES TRAVASSO	11	12
491231	FABIANI CRISTINA DE LIMA	23	24
513811	FABIANI CRISTINA DE LIMA	21	22
992191	FABIOLA FERNANDA FERREIRA DE LIMA	06	07
519501	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	20	21
398611	FERNANDA DE AGUIAR	25	26
519001	FERNANDA DE AGUIAR	21	22
711701	FERNANDA DOS SANTOS MACHADO	11	12
758501	FERNANDA DOS SANTOS MACHADO	10	11
546581	FERNANDA GISELLE S MARTINZ	21	22
622191	FERNANDA GISELLE S MARTINZ	13	14
992193	FERNANDA ITALIANO	06	07
633631	FERNANDA NARJARA PETTER DA PENHA	13	14
673851	FERNANDA NARJARA PETTER DA PENHA	12	13
992952	FLAIANY STEPHANIE EVANGELISTA DE MATTOS	03	04
544881	FLAVIA REGINA DE ABREU	21	22
567231	FLAVIA REGINA DE ABREU	19	20
749421	FLAVIELE AMARAL BARROS	11	12
992447	FLAVIELE AMARAL BARROS	06	07
830971	FRANCHESCA FABIOLA CARDOSO RIBAS	8	9
761631	FRANCIANE MABLE SILVA DE LIMA	10	11
789211	FRANCIANE MABLE SILVA DE LIMA	09	10
992924	FRANCIELE DE CASTRO DE CAMARGO	03	04
714981	FRANCIELEN PADOVAN ROSSI CORDEIRO	11	12
992093	FRANCISLAINE APARECIDA MEIRA	06	07
992870	FRANCISLAINE APARECIDA MEIRA	03	04
760231	GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	10	11
992176	GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	06	07
633551	GEANINI CORDEIRO MACHADO DA SILVA	13	14
670751	GEANINI CORDEIRO MACHADO DA SILVA	12	13
992790	GERTRUDES NAIARA DA SILVA	04	05
713821	GESSI ALVES	11	12
587341	GILCIMARA SANT ANA	15	16
792191	GILCIMARA SANT ANA	09	10
404281	GILMARA CRISTINE BACK	17	18
564721	GILMARA CRISTINE BACK	11	12
791461	GILMARA PEREIRA DA SILVA	09	10
992454	GISAH KWIATKOWSKY ROSSI	06	07
828561	GISELE CRISTINA SCROBOT	08	09
798981	GISELE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	09	10
709041	GISELE RETTKA DE ALMEIDA SIMON	11	12
755821	GISELE RETTKA DE ALMEIDA SIMON	10	11
992589	GISELE SCHMIDT	05	06
992425	GISLAINE APARECIDA CORREIA	06	07
712691	GISLENE DE SOUZA MACHADO BOLWERK LIMA	10	11
767081	GLACY GIGOLETE MICHENKO NUNES	10	11
793241	GLACY GIGOLETE MICHENKO NUNES	09	10
633801	GLEICY MIRANDA SENTER	13	14
707771	GLEICY MIRANDA SENTER	11	12
711101	GORETI SALAZARIO DA SILVA	11	12
797901	GORETI SALAZARIO DA SILVA	09	10
715361	GRACIELE LUCIANE DE OLIVEIRA SOUZA	11	12
809181	GRACIELE LUCIANE DE OLIVEIRA SOUZA	08	09

761711	GRAZIELA DE FATIMA MARTINS	10	11
799101	GRAZIELA DE FATIMA MARTINS	09	10
992467	GRAZIELE TABATA LIMA	06	07
992271	GRAZIELLE PELAQUIM RITTER PEREIRA	06	07
466631	HALEKESSANDRA DE AZEVEDO HERMANN	25	26
756391	HELAINÉ CRISTINA BATISTA DOS SANTOS CRUZ	10	11
802091	HELAINÉ CRISTINA BATISTA DOS SANTOS CRUZ	08	09
633981	HELLEN CRISTINA BORBA	11	12
673421	HELLEN CRISTINA BORBA	10	11
521911	HELLEN ELIZA WESTPHAL	21	22
543991	HELLEN ELIZA WESTPHAL	21	22
396591	HELEN TILLER WINTER	23	24
541601	HELEN TILLER WINTER	19	20
719941	HEMILLEN OLIVEIRA FLAUZINO	11	12
714391	HEVELIN DOS SANTOS CORREA KLENTFELT	11	12
786541	HEVELIN DOS SANTOS CORREA KLENTFELT	09	10
712261	HIPOLITA SIMIAO DIAS	10	11
992742	ILANE GOMES DA FONTOURA	04	05
726131	ILANI DUNKE DE LIMA	11	12
798631	ILANI DUNKE DE LIMA	09	10
395861	IONE SIMIAO MUNHOZ	25	26
802761	IRENILDA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO	08	09
750191	ISIS SATIRO DOS SANTOS	11	12
992394	IVANE PINHEIRO LEDO	06	07
632901	IVANI DA COSTA	10	11
448061	IVANY SIZANOSKI DO NASCIMENTO	25	26
992931	IVELIZE HELENA SCHUETZLER SIMÃO	03	04
992272	IVETE OSINSKI	06	07
587851	JACIANE TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO	15	16
630291	JACIANE TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO	13	14
992771	JAMYLI ANDRADE CORREA RUZENENTE	04	05
706531	JANAINA DE FATIMA NORATTO	11	12
404361	JANAINA PEREIRA FAVORETO ALVES	25	26
675981	JANE DE CRISTO DUTRA	12	13
722651	JANE DE CRISTO DUTRA	11	12
573801	JANETE PIRES BARROS	16	17
630371	JANETE PIRES BARROS	13	14
669401	JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU	12	13
709201	JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU	11	12
463021	JANICLEIA A DOS S PINHEIRO	25	26
516751	JANICLEIA A DOS S PINHEIRO	21	22
397641	JAQUELINE ALVES DE FARIA	25	26
574281	JAQUELINE ALVES DE FARIA	16	17
992704	JAQUELINE APARECIDA SANTA CLARA ASSUNÇÃO	04	05
462211	JAQUELINE DE CAMARGO	25	26
536861	JAQUELINE DE CAMARGO	21	22
450551	JAQUELINE SILVA DA ROSA	25	26
510041	JAQUELINE SILVA DA ROSA	21	22
992651	JEANE KARINE GRUBE	04	05
731481	JENEANE DA ROSA	11	12
992371	JENNYFER ALECXANDRA DA SILVA PROCOPIO	06	07
789131	JESSICA APARECIDA ALBERTI BENETTI	09	10
789991	JESSICA CRISTINA ZANETTI VON SCHEIDT SCHRODER	08	09
992201	JESSICA CRISTINA ZANETTI VON SCHEIDT SCHRODER	06	07
805511	JESSICA LIMA DA SILVA	08	09
992449	JESSICA OLIVIA FURTADO	06	07
992655	JESSIKA CRISTINA BARRETO	04	05
447681	JIMMY SCHLETTZ FERNANDES	25	26
786381	JIMMY SCHLETTZ FERNANDES	09	10
992485	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	06	07
295801	JOANILDE ALVES	30	31
992192	JOELMA ALVES DA SILVA	06	07
620301	JOCEMARA ALINE DOS SANTOS GONÇALVES	13	14
715951	JOCEMARA ALINE DOS SANTOS GONÇALVES	11	12
403551	JOCLANE BISCOTTO DARIF	25	26
507171	JOCIANE BISCOTTO DARIF	21	22
992693	JOELMA ANASTÁCIO PEDRO	04	05
992862	JOHNES TADEU GOMES	03	04
802501	JORGE DAVI DA COSTA E SA	08	09
992092	JOSE DIEGO ROMANO	06	07
637461	JOSE LUIZ FERNANDO MARTINS	13	14
711451	JOSE LUIZ FERNANDO MARTINS	11	12
992619	JOSE MARCELO DE SOUZA JUNIOR	05	06
221441	JOSELI GAIO CORDEIRO	33	34
450711	JOSELIA MARCELINO	24	25
521831	JOSELITA ROMUALDO DA SILVA	21	22
445551	JOSIANE DE LIMA	25	26
637541	JOSIANE DE LIMA	13	14
574441	JOSIANE GONCALVES BARBOSA	16	17
622271	JOSIANE GONCALVES BARBOSA	13	14
521671	JOSIANE HENRIQUE FERREIRA	21	22
585561	JOSIANE HENRIQUE FERREIRA	15	16
762101	JOSIANE MARIANO RAMOS BORGES	10	11
828641	JOSIANE RIBEIRO SILVEIRA VALDOMIRO	08	09
992453	JOSIANE TAMIRES RIBEIRO SAUER	06	07
802681	JOSICLER DZIEDICZ FERREIRA	08	09
992650	JOSICLER DZIEDICZ FERREIRA	04	05
992926	JOSIELE EVELIN DOS SANTOS CHAVES	03	04
541431	JOSILENE COSTA KOLODIN	21	22

792271	JOSIMARA MARIA DE LIMA	09	10
712341	JOYCE DA SILVA PEREIRA	11	12
762281	JOYCE DA SILVA PEREIRA	10	11
804541	JUCELIA CORDEIRO SALVADOR	08	09
833301	JUCELIA JESS BARROS	08	09
793401	JUCELIA MATULLE DALBELLO	09	10
992848	JUCELIA MATULLE DALBELLO	03	04
572821	JUCIMERI APARECIDA DE SANTANA BRAZ	16	17
673691	JUCIMERI APARECIDA DE SANTANA BRAZ	12	13
575091	JULI MERI ALVES DOS SANTOS RAMOS	11	12
726301	JULIANA CONTE GUIMARAES NORBERTO	11	12
792511	JULIANA CONTE GUIMARAES NORBERTO	9	10
708821	JULIANA FERREIRA BARBOSA DE ALMEIDA	11	12
763091	JULIANA FERREIRA BARBOSA DE ALMEIDA	10	11
803491	JULIANA FUCK DOS SANTOS	05	06
789561	JULIANA JEZ DE BARROS	09	10
712001	JULIANA MARTINS TEIXEIRA MORINI	10	11
763171	JULIANA MARTINS TEIXEIRA MORINI	9	10
675041	JULIANA RIBEIRO CRUZETA	12	13
707501	JULIANA RIBEIRO CRUZETA	11	12
671131	JULIANA SOARES FRAGOSO RAMOS	10	11
706701	JULIANA SOARES FRAGOSO RAMOS	09	10
585641	JURACI DO AMARAL ROCHA PIRES	14	15
802171	JUSARA DOS SANTOS CORREIA	08	09
992280	KAIQUE ANTONIO MUNHOZ DA COSTA	06	07
760151	KAMILA RIBEIRO	10	11
705721	KARIN CRISTINA VIDAL CARDOSO DE FREITAS	11	12
805431	KARIN CRISTINA VIDAL CARDOSO DE FREITAS	08	09
762361	KARINA FABIANE MOREIRA	10	11
787001	KARINA FABIANE MOREIRA	09	10
710991	KARINA FONTANA DOS SANTOS	11	12
762441	KARINA FONTANA DOS SANTOS	10	11
762871	KARINE ARRUDA PIRES ESTEVES	10	11
992743	KARINE MAGALI BRUM	04	05
591701	KARLA FERNANDA DE VASCONCELLOS	15	16
630451	KARLA FERNANDA DE VASCONCELLOS	13	14
992184	KAROLYNE ZACARKIN	06	07
713741	KATIA CRISTINA VIDAL	11	12
588311	KATIA FERNANDA SCHHULTZ VATRIM PEREIRA	15	16
540461	KATIA REGINA SILVA	20	21
434781	KATIA SILENE KAVETSKI	25	26
992260	KATIELI PEREIRA DE OLIVEIRA CLEMENTE	06	07
714201	KATHYA CZARNIK CORREA JACOBOWSKI	10	11
758761	KATHYA CZARNIK CORREA JACOBOWSKI	09	10
992731	KAUANA MOREIRA SENTER	04	05
992853	KAUANA MOREIRA SENTER	03	04
634281	KEILA MARA SILVA BORGES	13	14
715011	KELLY DA SILVA ALVES	11	12
992379	KELLY GUIDELLI DE OLIVEIRA	06	07
671301	KERLLY JHENIFER MARTINS QUEIROZ	12	13
709391	KERLLY JHENIFER MARTINS QUEIROZ	11	12
790901	KEROLLAINE KAPP DE ARAUJO	09	10
992949	KETLYN CAMILE CARDOSO FORTUNATO	03	04
707931	KETLLIN CRISTINE DE CAMARGO	11	12
762951	KETLLIN CRISTINE DE CAMARGO	10	11
766431	KHATLYN CRISTINE RIBEIRO PETERSEN	10	11
833481	LAIS IARA DA SILVA PINA	08	09
992195	LAIS IARA DA SILVA PINA	06	07
792861	LANNA SILVA INACIO	09	10
844251	LANNA SILVA INACIO	07	08
451871	LEANDRA SANTOS ZENI	25	26
514541	LEANDRA SANTOS ZENI	21	22
992652	LEANDRO PERFETTI	04	05
710481	LEIDIMARA FELIPPSSEN	11	12
762601	LEIDIMARA FELIPPSSEN	10	11
585721	LENI PAULUS PEREIRA	13	14
635411	LENICE MARIA IACHINSKI MULHENHOFF	13	14
750511	LENICE MARIA IACHINSKI MULHENHOFF	11	12
992834	LEONARDO GOMES RODRIGUES	03	04
713311	LETICIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	11	12
406811	LIANE DA CUNHA S DUARTE	25	26
762791	LICIANA MARTA MIOTTO XAVIER	10	11
992388	LICIANA MARTA MIOTTO XAVIER	6	7
146131	LIDIA CHOMA PAULIV DOS SANTOS	33	34
833561	LIDIA ROGGENBAUM	08	09
992748	LIDIA ROGGENBAUM	04	05
749851	LIDIA VASTI DE OLIVEIRA	11	12
756471	LIDIA VASTI DE OLIVEIRA	10	11
712851	LIDIANE SCOTTI	10	11
201171	LILIA SIZANOSKI FRANCO	34	35
335291	LILIA SIZANOSKI FRANCO	32	33
477831	LILIAN CRISTIANE MARQUES	25	26
573121	LILIAN CRISTIANE MARQUES	15	16
726481	LILIAN FAGUNDES TRESKA DE ANDRADE	11	12
513491	LILIAN POLLATI PSCHERA	21	22
992258	LILIAN VALERIA BECKER BALBINOT	6	7
992831	LILIAN VALERIA BECKER BALBINOT	03	04
722811	LILIANE DOS SANTOS	11	12
803811	LILIANE DOS SANTOS	08	09

446521	LINDAMARA DO ROCIO W COELHO	25	26
788161	LINDAMARA DO ROCIO W COELHO	09	10
708231	LISANDRA DE OLIVEIRA RONCOLATTO ANDRIOLI	11	12
758841	LISANDRA DE OLIVEIRA RONCOLATTO ANDRIOLI	10	11
705641	LISANE MARIA GUNHA	11	12
799281	LISANE MARIA GUNHA	09	10
520601	LISANGELA APARECIDA FERREIRA	21	22
672451	LUANE FERNANDA DA SILVA VIDAL BUENO	12	13
462991	LUCI MARA BEETZ BASTOS	25	26
533761	LUCI MARA BEETZ BASTOS	21	22
456671	LUCIA HELENA T DA S CZIKOVSKI	25	26
523531	LUCIA HELENA T DA S CZIKOVSKI	21	22
671641	LUCIA REGINA DE ALMEIDA REIS	12	13
992273	LUCIA SOLANGE LUNELLI	06	07
566001	LUCIANA DOS SANTOS	19	20
396831	LUCIANA FATIMA GOMES DOS SANTOS	25	26
537081	LUCIANA FATIMA GOMES DOS SANTOS	21	22
992468	LUCIANA MARTINS TEIXEIRA	06	07
722901	LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	11	12
520511	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	21	22
539371	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	21	22
592181	LUCIANA XAVIER MORAIS DOS SANTOS	13	14
630881	LUCIANA XAVIER MORAIS DOS SANTOS	12	13
520941	LUCIANE DA SILVA CAMPOS	21	22
579671	LUCIANE DA SILVA CAMPOS	16	17
723031	LUCIANE DO ROCIO CORREIA	11	12
804701	LUCIANE DO ROCIO CORREIA	08	09
462051	LUCIANE DO ROCIO F CHRISOSTOMO	22	23
544701	LUCIANE DO ROCIO F CHRISOSTOMO	18	19
450391	LUCIANE GONCALVES DA SILVA BORGES	25	26
566851	LUCIANE GONCALVES DA SILVA BORGES	19	20
456321	LUCIANE PEREIRA FARIA DE SOUZA	20	21
574521	LUCIANE PEREIRA FARIA DE SOUZA	11	12
716251	LUCIANO RIBAS DE ANDRADE	11	12
805601	LUCIANO RIBAS DE ANDRADE	08	09
576651	LUCICLEI APARECIDA PINTO SCHOTTE	16	17
466981	LUCINEY PEREIRA DE S DUARTE	25	26
580331	LUCINEY PEREIRA DE S DUARTE	16	17
992199	LUCIR CAVANHI	06	07
723111	LUIZA GOULARTE ALVES	11	12
461401	LUZIA CORDEIRO LAPCHENSKI	25	26
574951	LUZIA DE FATIMA DOS REIS	15	16
992794	LUZINEI FALAVINHA RAMOS	04	05
992457	MAIARA BIANCA LIMA	06	07
992187	MANOELA LACERDA FAVRETO RINCAO	06	07
786701	MARA ELISABETH APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	09	10
992196	MARA ELISABETH APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	06	07
992525	MARA SUELI VENDRAMETTO	05	06
510711	MARCELA ROBERTA PIANTADOSI	21	22
620491	MARCIA DA SILVA CABREIRA MARINHO	13	14
566341	MARCIA DE ARAUJO SOARES CALIXTO	19	20
621621	MARCIA DE ARAUJO SOARES CALIXTO	13	14
714551	MARCIA DELOURDES FERREIRA DA SILVA	11	12
808611	MARCIA LUCIA RIQUETA ZUZI	08	09
670911	MARCIA REGINA FABRO	12	13
791381	MARCIANE MIRANDA	09	10
788671	MARCIANE TETER	09	10
992486	MARCIANE TETER	06	07
992770	MARGARETE NOVAES DE GODOY MACHADO	04	05
491821	MARIA CARINA GOMES BARBOSA	22	23
467101	MARIA CICARELI DE LIMA	24	25
537321	MARIA CICARELI DE LIMA	19	20
247081	MARIA DA LUZ BORGES CARVALHO	34	35
567581	MARIA DA LUZ BORGES CARVALHO	19	20
992682	MARIA DAS MERCEIS MESSIAS FERREIRA	04	05
731561	MARIA DAS MERCEIS MESSIAS FERREIRA DA SILVA	11	12
565881	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE LIMA	19	20
992789	MARIA IZABEL ITARARE	04	05
592261	MARIA MARGARETE FONTANA DOS SANTOS MIRANDA	15	16
631001	MARIA MARGARETE FONTANA DOS SANTOS MIRANDA	13	14
763251	MARIA MARTA VICENTE	10	11
992426	MARIA MARTA VICENTE	06	07
992907	MARIA RODRIGUES FONTINELE	03	04
634601	MARIA SOLANGE DOS SANTOS NUNES	13	14
763331	MARIA SOLANGE DOS SANTOS NUNES	10	11
581221	MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	16	17
716171	MARIA VIVIANE METZER KLAPOWSKA VIEIRA	11	12
992683	MARINA VIDAL MOREIRA	03	04
805781	MARIANE KRELING	08	09
757281	MARIANGELA MORAIS MIGUEL	10	11
790221	MARIANGELA MORAIS MIGUEL	09	10
992100	MARIANNA DOS SANTOS	06	07
992805	MARIANNA DOS SANTOS	04	05
705561	MARILENA DE CAMARGO FAVORETO	11	12
992868	MARLENE APARECIDA VIEIRA DA SILVA	03	04
167051	MARILI MERCEDES DE SOUZA SALGADO	35	35
335611	MARILI MERCEDES DE SOUZA SALGADO	32	33
719781	MARILIA SOUZA LEDOUX PEREIRA	11	12
763411	MARILIA SOUZA LEDOUX PEREIRA	10	11

992906	MARLON BOGANIKA	03	04
798121	MARINA MARTINS BAUMANN	09	10
753101	MARINEZ DO ROCIO PIRES PEREIRA	11	12
788591	MARINIZE DE JESUS MICOS DOS SANTOS	09	10
579911	MARIS ANDREA SALOMAO	13	14
805861	MARISA CAETANO DE ARAUJO	08	09
515861	MARISA MIRANDA MAXIMO DE SOUZA	21	22
279441	MARISE LECHETA VENSKE	33	34
534811	MARISE LECHETA VENSKE	21	22
369431	MARISTELA BRUDECK SCROBOT LUZ	31	32
723201	MARIZA APARECIDA PIRES	11	12
792941	MARIZA APARECIDA PIRES	09	10
492121	MARLI APARECIDA MARTINS JACOBOWSKI	22	23
588901	MARLI DOS SANTOS THEODORO	15	16
758251	MARLI DOS SANTOS THEODORO	10	11
634791	MARTA CAETANA DE BARROS SILVA	13	14
707181	MAURA CAROLINE TEIXEIRA DIAS	11	12
757601	MAURA CAROLINE TEIXEIRA DIAS	10	11
837201	MAYARA REGINA LOURENÇO	08	09
844171	MAYRA ODALIA SANTOS CAMPELLO	08	09
992527	MAYSA CRISTINE DE ALMEIDA OLIMPIO	05	06
518451	MEIRE GIMENES FREITAS	21	22
452331	MEIRE REGINA VAZ LEITE	25	26
992823	MELISSA TANGANELLI	03	04
733001	MICHELE DARIF DE OLIVEIRA PINHEIRO	11	12
823921	MICHELE DARIF DE OLIVEIRA PINHEIRO	08	09
478131	MICHELI BORGES DE SOUZA	25	26
509381	MICHELI BORGES DE SOUZA	21	22
589121	MICHELI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	15	16
509541	MICHELLE ANGELITA ZIELINSKI	21	22
575171	MICHELLE ANGELITA ZIELINSKI	16	17
992703	MIRELLY LARA SILVA	04	05
463291	MIRIAN CRISTINA DA SILVA	25	26
574791	MIRIAN CRISTINA DA SILVA	16	17
992531	MIRIAN DE OLIVEIRA DA ROSA DE SOUZA	05	06
992676	MIRIAN MIRLEY FERREIRA OLIVEIRA	04	05
745351	MONICA ALMEIDA MASSANTI MACHADO	11	12
575501	MONICA DULCINETH PEREIRA DE SOUZA	15	16
619301	MONICA DULCINETH PEREIRA DE SOUZA	12	13
790811	MONICA IVETTE LOSSNER CECILIA	09	10
492471	MONIQUE CLENK MARTINS CORREA	22	23
992702	NATALIA FATIMA DE CAMPOS FERREIRA	04	05
992385	NATHASHA CHRISTINA KLAPOWSKA	06	07
791111	NEIDE APARECIDA ANTONIO	09	10
992395	NEIDE APARECIDA ANTONIO	06	07
677091	NEIVA CRISTIANE WOGINSKI	12	13
731641	NEIVA CRISTIANE WOGINSKI	11	12
992186	NELMA MARIA DE OLIVEIRA GUERREIRO	06	07
732881	NEODIR DE FATIMA DE LIMA	11	12
589201	NEUMA QUEZERLHE PEREIRA	15	16
992793	NICOLLY NUNES FRIES	04	05
620731	NILCÉIA LOURENÇO GULIN	12	13
992375	NILCÉIA LOURENÇO GULIN	06	07
992372	NIQUIELLI FERNANDA RODRIGUES GUARDIANO	06	07
589391	NIVALDA LEONOR DA LOMBA DE OLIVEIRA	15	16
631261	NIVALDA LEONOR DA LOMBA DE OLIVEIRA	13	14
539961	NOEMI CUSTODIO BONELLI	19	20
788911	NOEMI FRANCISCO DA COSTA	09	10
992825	NOEMI FRANCISCO DA COSTA	03	04
634871	NUTZI CRISTINE VIEIRA KAISERMAN	13	14
992460	ODIRLENE LISBOA	06	07
589471	OZELIA GUIMARÃES BERNARDO	15	16
992094	PALOMA FELIPPSSEN RIBEIRO	06	07
992243	PAMELA CRISTINA DE SOUZA DE CASTRO	06	07
828721	PAMELA CRISTINA DE SOUZA DE CASTRO	08	09
992381	PAMELA DE OLIVEIRA ANDRADE	06	07
719861	PAMELA FABIOLA ROCHA	11	12
619991	PAMELA FERNANDA DE ANDRADE	11	12
669311	PAMELA FERNANDA DE ANDRADE	10	11
726211	PATRICIA BATISTA DE SOUZA	11	12
789721	PATRICIA BATISTA DE SOUZA	09	10
992858	PATRICIA CAROLINE GODOY MARQUES	03	04
465311	PATRICIA CONDE SANTOS	25	26
585991	PATRICIA CONDE SANTOS	15	16
992086	PATRICIA MATIAS FERREIRA	06	07
621111	PATRICIA PIAZZOLI BRIXEL	13	14
631341	PATRICIA PIAZZOLI BRIXEL	13	14
592501	PATRICIA STOCO	15	16
631421	PATRICIA STOCO	13	14
589711	PAULA REGINA SPITZNER	15	16
788831	PAULA REGINA SPITZNER	09	10
992392	PAULO CESAR SCHUEROFF	06	07
712501	PRISCILA APARECIDA MARCHETTO GUERBER	09	10
763501	PRISCILA APARECIDA MARCHETTO GUERBER	09	10
732961	PRISCILA BATIVA SOBRAL	11	12
992087	PRISCILA CRISTINE MACHADO DOS SANTOS	06	07
589981	PRISCILA MARCA DE SOUZA	13	14
992859	RAFAELA MATIAS FERREIRA	03	04
708401	RAFAELA VIEIRA DA COSTA SCHUMACK	11	12

767831	RAFAELA VIEIRA DA COSTA SCHUMACK	10	11
472011	RAIMUNDA DE LIMA MAIA	25	26
567741	RAIMUNDA DE LIMA MAIA	19	20
992198	RAQUEL NATALINA DA SILVA LAURENTINO DA ROCHA	06	07
805941	RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA	08	09
592691	RAQUEL VIANA ANTUNES PONTAROLO	15	16
621031	RAQUEL VIANA ANTUNES PONTAROLO	13	14
590051	REGIANE PLANTES PIRES	15	16
673501	REGIANE PLANTES PIRES	12	13
992179	REGIANE SOARES BECKERT	06	07
638001	REGIANE TERESINHA SANTOS DA SILVA	13	14
677251	REGIANE TERESINHA SANTOS DA SILVA	12	13
447331	REGINA APARECIDA DE ALMEIDA	25	26
507411	REGINA APARECIDA DE ALMEIDA	21	22
634951	REGINA APARECIDA SANTOS DA SILVA	13	14
671051	REGINA APARECIDA SANTOS DA SILVA	12	13
518611	REGINA CELIA LORCA GARCIA	21	22
536431	REGINA CELIA LORCA GARCIA	21	22
590131	REGINA MANSANO DE OLIVEIRA	15	16
992247	REGINA MANSANO DE OLIVEIRA	06	07
992380	RENAN DANIEL DOS SANTOS MARQUES	06	07
992773	RENATA ALVES DOS ANJOS ALPINHAKY	04	05
709551	RENATA DE SOUZA MARTINS	11	12
992088	RENILDE STEINHEUSER	06	07
992458	RITA DE CASSIA RODRIGUES GONÇALVES	06	07
992768	RIVAEI GIOVANNI VIEIRA	04	05
756631	ROBERTA LOMBA OLIVEIRA	10	11
992248	ROBERTA LOMBA OLIVEIRA	06	07
672611	ROGERIA ANTUNES NALDI	11	12
723461	ROGERIA ANTUNES NALDI	10	11
335961	ROSA MARIA DE LARA	32	33
492041	ROSA MARIA DZIADZIO	22	23
579751	ROSA MARIA DZIADZIO	16	17
229341	ROSANA DE LARA REGIS	34	35
590301	ROSANE APARECIDA GRANDO DA SILVA	15	16
631501	ROSANE APARECIDA GRANDO DA SILVA	13	14
518881	ROSANE DO ROCIO S WALTRICK	21	22
992202	ROSANGELA MARILIA DA SILVA RAMOS INACIO	06	07
451011	ROSANGELA RODRIGUES LEITE DE ANDRADE	24	25
580251	ROSANGELA RODRIGUES LEITE DE ANDRADE	15	16
437881	ROSANGELA SMEK PINTO	24	25
833721	ROSANGELA XAVIER CORREA	08	09
416291	ROSELI DO ROCIO BORGES FREITAS	24	25
579321	ROSELI DO ROCIO BORGES FREITAS	15	16
787271	ROSELI RIBEIRO VIEIRA	09	10
992530	ROSELI RIBEIRO VIEIRA	05	06
484021	ROSEMARI DE ARAUJO SANTOS	25	26
564211	ROSEMARI DE ARAUJO SANTOS	19	20
806591	ROSEMERI REGINA DA SILVA MUNIZ	08	09
837121	ROSENILDA DA ROCHA CORDEIRO DO AMARAL	08	09
521241	ROSICLEIA ALVES MACHADO	21	22
448491	ROSILENE APARECIDA KOZLOSKI FERNANDES	25	26
511791	ROSILENE APARECIDA KOZLOSKI FERNANDES	21	22
677681	ROSILENE MOREIRA	12	13
766191	ROSIMERI ARRUDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	11	12
808451	ROSIMERI ARRUDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	09	10
787511	ROSIMERI DE FATIMA OLIVEIRA	09	10
515431	ROSIMERI OLIVEIRA DE ALMEIDA	21	22
638351	ROSIMERI ZAMBÃO	12	13
592851	ROZANA CIESCIELSKI DE SOUZA	15	16
460781	ROZELIA SILVA FLORENTINO	25	26
767401	ROZIANI DE FATIMA BONATO DOS SANTOS	10	11
992528	ROZIANI DE FATIMA BONATO DOS SANTOS	05	06
445711	RUBIAN MARA DE PAULA	25	26
508061	RUBIAN MARA DE PAULA	21	22
786621	RUTH VENANCIO DE OLIVEIRA	09	10
992749	SABRINA POSSAMAI	04	05
992188	SABTA MOREIRA BECKERT ROCHA	06	07
590561	SALETE DO ROCIO ROCHA LACHOWSKI	15	16
669661	SANDRA ALVES DA SILVA	12	13
713661	SANDRA ALVES DA SILVA	11	12
808531	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA DE CAMPOS	08	09
537401	SANDRA APARECIDA SEIFERT	19	20
178411	SANDRA MARA CHICOSKI COSTA	33	34
808701	SANDRA MARA CORREIA DE FREITAS	08	09
720871	SANDRA MARA DA SILVA	11	12
806911	SANDRA MARA DA SILVA	08	09
477911	SANDRA MARA DE MATOS PADILHA	10	11
510801	SANDRA MARA DE MATOS PADILHA	07	08
436561	SANDRA MARA KUCHNIR DA SILVA	25	26
536271	SANDRA MARA KUCHNIR DA SILVA	21	22
992623	SANDRA MARA SANTOS WANDEMBRÜCK	05	06
723541	SARA ALVES DE OLIVEIRA LEITE DE LIMA	11	12
759571	SARA ALVES DE OLIVEIRA LEITE DE LIMA	10	11
638431	SELMA GRACIELE ANTONIO	13	14
763761	SELMA GRACIELE ANTONIO	10	11
638511	SHARIZE STOBBE AMARAL	11	12
790301	SHEILA CRISTINA DE BARROS SOUSA	09	10
677411	SHEILA GALHARDO PADILHA KRUPACZ	12	13

565531	SHIRLEI SILVA CARNEIRO NUNES	14	15
992255	SILMARA APARECIDA AMARAL	06	07
351301	SILMARA DO ROCIO CAMARGO BIZ	30	31
580171	SILVANA ANTUNES	15	16
451361	SILVANA DE LIMA CORREA MARIANO	25	26
565021	SILVANA DE LIMA CORREA MARIANO	19	20
565451	SILVANA DOS SANTOS CARRARO	19	20
786891	SILVANA ELOISA DO NASCIMENTO	09	10
845491	SILVANA ELOISA DO NASCIMENTO	07	08
394381	SILVANA PERLE DIAS	25	26
511521	SILVANA PERLE DIAS	21	22
753881	SILVANA PINHEIRO DE ALCANTARA	10	11
445981	SILVANIA MARTINS DE FREITAS	25	26
537161	SILVANIA MARTINS DE FREITAS	21	22
451101	SILVIA BISS CORDEIRO	25	26
992089	SILVIA CRISTINA ABDALLA FUCK	06	07
638601	SILVIA DE GOMES RIBEIRO	10	11
674581	SILVIA DE GOMES RIBEIRO	09	10
579831	SIMONE BELAO SIMIAO	16	17
564561	SIMONE DO ROCIO BAPTISTA SALGUEIRO	19	20
618911	SIMONE DO ROCIO BAPTISTA SALGUEIRO	13	14
510121	SIMONE FERNANDES ROZA	21	22
543051	SIMONE FERNANDES ROZA	21	22
992824	SIMONE GUIMARÃES	03	04
491401	SIMONE SANTOS DA SILVA	23	24
460511	SIRLEY DE SOUZA SANTOS DE MORAES	25	26
637701	SIRLEY DE SOUZA SANTOS DE MORAES	13	14
992808	SIRLEY RIBEIRO ZANARDO	04	05
752991	SOELI DO ROCIO BEETZ DE FARIA	11	12
638781	SOLANGE PEREIRA DE JESUS DA SILVA	13	14
460941	SONIA ALVES DA SILVA HEDLUND	25	26
535111	SONIA ALVES DA SILVA HEDLUND	21	22
467281	SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA	25	26
580681	SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA	16	17
452251	SONIA BELAO SIMIAO	25	26
535971	SONIA BELAO SIMIAO	21	22
573041	SONIA MARA ZENI GAIO	16	17
992262	SORAIA MARTINS SANTANA TREMARIN	06	07
992456	STEFANY COSTA DA SILVA	06	07
631851	STEFANY ROCHA LACHOWSKI	13	14
992524	STEPHANIE DOS SANTOS GAZZOTTO	05	06
709711	STEPHANY PAIXÃO BORGES	11	12
760071	STEPHANY PAIXÃO BORGES	10	11
411061	SUELI LUIZ LOPES DE ANDRADE	25	26
992249	SUNAMITA DO CARMO SILVA	06	07
513141	SUZANA VALERIA G DOS SANTOS	21	22
539451	SUZANA VALERIA G DOS SANTOS	21	22
593151	SUZANE DE FÁTIMA MARTINS CORREA	15	16
459691	SUZETE SCHINIMANN LAZAROTTI	14	15
632071	SUZETE SCHINIMANN LAZAROTTI	13	14
992836	SUZETE ZAIRA DOS SANTOS	03	04
726561	TALITA MAINARA DE ALMEIDA PEREIRA	11	12
992526	TALITA MAINARA DE ALMEIDA PEREIRA	05	06
791891	TALITA RODRIGUES MACHADO PAMPLONA	07	08
992233	TALITA VANONI DE CARVALHO	06	07
745191	TANIA APARECIDA BENDLIN	11	12
766601	TANIA CORDEIRO MACHADO DA LUZ	10	11
992869	TANIA CORDEIRO MACHADO DA LUZ	03	04
399931	TATIANA BAHR	25	26
579241	TATIANA BAHR	16	17
452171	TATIANA DO ROCIO MOREIRA	25	26
537241	TATIANA DO ROCIO MOREIRA	21	22
720791	TATIANE DOS SANTOS ANTUNES	11	12
992659	TATIANE NATALLY MEIRA DE MOURA	04	05
635251	TATIANE SOARES DO PRADO DOS SANTOS	13	14
723621	TATIANE SOARES DO PRADO DOS SANTOS	11	12
723701	TEILA FABIANE BATISTA DOS SANTOS	11	12
992194	TEILA FABIANE BATISTA DOS SANTOS	06	07
751911	TELMA APARECIDA KOTLEVSKI	11	12
416881	TELMA MARIA PIRES	24	25
750431	THAIS APARECIDA MATIAS PEREIRA	11	12
764061	THAIS APARECIDA MATIAS PEREIRA	10	11
992377	THAIS CORDEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	06	07
741281	THAIS GIESE MACHNICKI	11	12
620061	THAIS JENIFER BORGES PIMENTEL	13	14
638861	THAIS JENIFER BORGES PIMENTEL	13	14
467791	THAISS FABIANA FERRARINI RIBEIRO	25	26
819651	THAISS FABIANA FERRARINI RIBEIRO	08	09
721171	THALINE MENDES DE OLIVEIRA VALERA	11	12
992932	THALITA FRANCIELE MOREIRA DA SILVA	03	04
992490	THATIANE CAROLINE STEIN	06	07
635331	THAYANE HIPOLITO	13	14
757955	THAYANE HIPOLITO	10	11
397301	TICIANA LARA BOZZA CORDEIRO	25	26
539701	TICIANA LARA BOZZA CORDEIRO	21	22
590721	VALDETE ROCHA FERREIRA	13	14
632151	VALDETE ROCHA FERREIRA	11	12
590801	VALDIRENE FERREIRA L DA ROSA	15	16
451441	VALERI PINHEIRO DE CUNHA SANTOS	25	26

580501	VALERI PINHEIRO DE CUNHA SANTOS	16	17
459261	VALERIA APARECIDA CLARIMUNDO	21	22
621461	VALERIA APARECIDA CLARIMUNDO	13	14
822951	VALERIA MAIA	08	09
420051	VALQUIRIA LOURENCO B CORES	25	26
516241	VALQUIRIA LOURENCO B CORES	21	22
638941	VANDA GOMES NOGUEIRA	13	14
710131	VANDA OLGA STELMATCHUK	11	12
767241	VANDA OLGA STELMATCHUK	10	11
744891	VANESSA ADRIANE CORREIA	11	12
809341	VANESSA ADRIANE CORREIA	08	09
992656	VANESSA ANDRADE DE LIMA	04	05
992684	VANESSA DA SILVA CAMARGO DE SOUZA	04	05
750351	VANESSA FLORIANO	11	12
542321	VANESSA KELLY TAQUES CRUZ	21	22
585801	VANESSA KELLY TAQUES CRUZ	15	16
593231	VANESSA LICKFELD MAIA	15	16
671721	VANESSA LICKFELD MAIA	12	13
741011	VANESSA SALGADO DE LIMA MARQUES	11	12
802331	VANESSA SALGADO DE LIMA MARQUES	08	09
992869	TANIA CORDEIRO MACHADO DA LUZ	03	04
578941	VANUSA DE FÁTIMA KUZNIK NOGUEIRA DA SILVA	16	17
798551	VARLENE PEREIRA DOS SANTOS SCHUTZE	09	10
705301	VENI MARIA DOS SANTOS	11	12
758681	VENI MARIA DOS SANTOS	10	11
224111	VERA NICE DE AGUSTINHO DE PONTES	32	33
511281	VEVIANE MARCIA JESS	21	22
992616	VILMARA NOVAIS SILQUEIRA	05	06
806751	VIRLENE ANTONIA LIBANIO	08	09
745271	VITOR MOREIRA CORDEIRO	11	12
806081	VITOR MOREIRA CORDEIRO	08	09
679381	VIVIAN BERNO STETTLER	12	13
708311	VIVIAN BERNO STETTLER	11	12
756551	VIVIAN MATEUS DE SIQUEIRA	10	11
710211	VIVIANE DE PAULA CRISTINA RIBEIRO SAUER	11	12
798201	VIVIANE DE PAULA CRISTINA RIBEIRO SAUER	09	10
806161	VIVIANE GONÇALVES FOCESATO SALVADOR	08	09
466801	VIVIANE PASSOS MROZ P VIEIRA	25	26
757011	VIVIANE PEREZ GIORGI	10	11
804891	VIVIANE PEREZ GIORGI	08	09
460861	VIVIANE RAMIRES SIZANOSKI DO NASCIMENTO	25	26
801951	WALESSA CRISTINA DE OLIVEIRA TAVARES	08	09
740711	WILLIAN OBERDAN BILINSKI	10	11
992786	YANE JAQUELINE DE FRANÇA OLIVEIRA	04	05
992452	YASMIN JOVELINE TORQUATO	06	07
575251	ZELIA PEREIRA DA SILVA	16	17
992838	ZENILDA MARÇAL MARINHO DA SILVA	03	04
723971	ZENILDA VIEIRA BARBOSA DA CUNHA	11	12
756801	ZILDA BASSETI BECH	10	11
757361	ZILDA LUCIANE DA SILVA NOSSOL	10	11

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8D939845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº104/2024, DA DISPENSA Nº19/2024.

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa nº19/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso XV da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	13/05/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (UNICENTRO), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DIDÁTICO PEDAGÓGICAS DO ANO LETIVO DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Fornecedor: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 77.902.914/0001-72, localizada na Rua Salvatore Renna Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430.

LOTE 1 – Valor Máximo do Lote: R\$607.144,34 (seiscentos e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (RS)	Valor Máx. Total (RS)
1	Prestação de serviços consubstanciados no exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referente à oferta, para o ano letivo de 2024, no Município de Pitanga, os seguintes cursos e séries: - Curso de Administração: primeira, segunda, terceira e quarta séries; - Curso de Ciências Contábeis: terceira e quarta séries.	UN	2.134	R\$ 284,51	607.144,34

Fundamentado no:

LEI Nº 14133/21 Art. 75.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

É dispensável a licitação:

XV- para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Município de Pitanga, 13 de Maio de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (UNICENTRO), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DIDÁTICO PEDAGÓGICAS DO ANO LETIVO DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR:607.144,34 (seiscentos e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2024

MODALIDADE: **Dispensa. nº. 19/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokolowski
Código Identificador:8959CD81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

Considerando-se a informação da Agente de Contratação de que não houveram propostas que atendessem ao solicitado em Edital, homologo a decisão que declarou FRACASSADA a licitação, modalidade Dispensa nº 04/2024, sendo-a republicada para economia processual, mantendo seu edital na forma original, sendo alterado somente:

No item 3. do edital:

•
Onde se lê:

PLANETÁRIO				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE PLANETÁRIA DIGITAL MÓVEL, COM SISTEMA DE PROJEÇÃO, PERSONAGEM ASTRONAUTA (INFLÁVEL OU FANTASIA). DIÁRIA PARA 600 ALUNOS, PERMANECENDO NO LOCAL POR 02 (DOIS) TURNOS – MATUTINO E VESPERTINO. SESSÕES DE DO MÍNIMO 45 MINUTOS, COM 10 SESSÕES, SENDO CADA SESSÃO PARA ATÉ 60 (SESSENTA) PESSOAS. DEVERÁ CONTER CÚPULA DE 7 METROS DE DIÂMETRO E 3,60 DE ALTURA; PROJETO DIGITAL FULLDOME 7000 LUMENS 4K.	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL			R\$ 4.900,00	

•
Passa-se a ler:

PLANETÁRIO				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL

1	1	LOCAÇÃO DE PLANETÁRIA DIGITAL MÓVEL, COM SISTEMA DE PROJEÇÃO, PERSONAGEM ASTRONAUTA (INFLÁVEL OU FANTASIA). DIÁRIA PARA 600 ALUNOS, PERMANECENDO NO LOCAL POR 02 (DOIS) TURNOS – MATUTINO E VESPERTINO. SESSÕES DE DO MÍNIMO 45 MINUTOS, COM 10 SESSÕES, SENDO CADA SESSÃO PARA ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS. DEVERÁ CONTER CÚPULA DE 7 METROS DE DIÂMETRO E 3,60 DE ALTURA; PROJETOR DIGITAL FULLDOME 7000 LUMENS 4K. SESSÃO PARA O DIA: 10 DE OUTUBRO DE 2024.	RS 4.900,00	RS 4.900,00
VALOR TOTAL			RS 4.900,00	

OBJETO: Contratação de planetário itinerante para a Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 14/05/2024 às 08h00min ao dia 20/05/2024 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/05/2024 às 08h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 13 de maio de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:AAB769BA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO
EXTRATO 133/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2024

VENCIMENTO: 13/05/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, publicada no Diário do Noroeste de 11/05/2024, processo administrativo nº 33/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos especificado(s) no(s) item(ns) 01 AO 36 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº. 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ARY DE SOUZA FONSECA JUNIOR 03713271992 , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 13.389.652/0001-01, Rua JATAI, 945 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por Sr. ARY DE SOUZA FONSECA JUNIOR, brasileiro, portador da RG nº 69927297 SSPRP e CPF 037.XXX.719-XX
------------	---

LOTE 30:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	RS 20.000,00	20.000,00	14,00%
TOTAL:					20.000,00	

LOTE 36:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	SERVIÇO DE MAÇARICO	HORA	100	RS 134,33	13.433,00	36,00%
2	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA - ELETRODO CROMO POR ELETRODO CONSUMIDO	UN	40	RS 30,86	1.234,40	36,00%
3	SERVIÇO DE SOLDA MIG	HORA	150	RS 117,46	17.619,00	36,00%
4	SERVIÇO DE TORNO	HORA	200	RS 181,47	36.294,00	36,00%

TOTAL: 68.580,40

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 13 de maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	ARY DE SOUZA FONSECA JUNIOR
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B2AEDF6A

LICITAÇÃO
EXTRATO 135/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2024
VENCIMENTO: 13/05/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, publicada no Diário do Noroeste de 11/05/2024, processo administrativo nº 33/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos especificado(s) no(s) item(ns) 01 AO 36 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº. 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ELITE PECAS E SERVICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.854.333/0001-58, AV HUMBERTO BRUNING, 135 - CEP: 87706140 - bairro: SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representado por Sr. ANDRÉ ROBERTO FAJARDO, brasileiro, portador da RG nº 67886321 e CPF 019.XXX.219-XX
------------	---

LOTE 13:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	VW- VOLKSWAGEN (LINHA LEVE) E UTILTARIOS - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	80.000,00	48,00%
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 14:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	VW- VOLKSWAGEN (LINHA LEVE) E UTILTARIOS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 35.000,00	35.000,00	54,00%
				TOTAL:	35.000,00	

LOTE 19:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	GM - CHEVROLET/TOYOTA (LINHA LEVE) UTILTARIOS - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	80.000,00	60,00%
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 20:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	GM - CHEVROLET/TOYOTA (LINHA LEVE) UTILIARIOS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	40.000,00	60,00%
				TOTAL:	40.000,00	

LOTE 21:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	FIAT/FORD (LINHA LEVE) - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	80.000,00	55,00%
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 22:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	FIAT/FORD (LINHA LEVE) -SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	40.000,00	60,00%
				TOTAL:	40.000,00	

LOTE 23:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	FIAT (LINHA VANS E AMBULÂNCIAS) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	80.000,00	50,00%
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 24:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	FIAT/FORD (LINHA VANS E AMBULANCIAS) SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	40.000,00	51,00%
				TOTAL:	40.000,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 13 de maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	ANDRÉ ROBERTO FAJARDO
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4FD70964

LICITAÇÃO
EXTRATO 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2024
VENCIMENTO: 13/05/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, publicada no Diário do Noroeste de 11/05/2024, processo administrativo nº 33/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição

para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos especificado(s) no(s) item(ns) 01 AO 36 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº. 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor MAICON DOUGLAS PARISE 07646028967 , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 14.905.014/0001-69, AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 1893 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por Sr. MAICON DOUGLAS PARISE, brasileiro, portador da RG nº 98595082 98595082 e CPF 076.XXX.289-XX
------------	---

LOTE 35:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor Marca/Espec.
1	MOTOCICLETAS HONDA - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	RS 20.000,00	20.000,00	8,00
2	MOTOCICLETAS HONDA - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	RS 7.000,00	7.000,00	8,00%
				TOTAL:	27.000,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 13 de maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	MAICON DOUGLAS PARISE Contratada
--	--

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A1C620F2

LICITAÇÃO EXTRATO 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2024

VENCIMENTO: 13/05/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, publicada no Diário do Noroeste de 11/05/2024, processo administrativo nº 33/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos especificado(s) no(s) item(ns) 01 AO 36 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº. 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA 0327802975 , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.625.888/0001-50, RUA MARIA DE LOURDES DIONISIO CARDOSO, 993 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 69939325 SSP PR e CPF 032.XXX.219-75
------------	---

LOTE 4:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	MERCEDES BENS (LINHA PESADA) ÔNIBUS - ANTIGOS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	RS 40.000,00	40.000,00	56,00%
				TOTAL:	40.000,00	

LOTE 5:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	LINHA MERCEDES BENS (LINHA PESADA) ÔNIBUS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 30.000,00	30.000,00	56,00%
				TOTAL:	30.000,00	

LOTE 6:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	LINHA MERCEDES BENS (LINHA PESADA) CAMINHÕES - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 30.000,00	30.000,00	52,00%
				TOTAL:	30.000,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 13 de maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA Contratada
--	---

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4976A754

LICITAÇÃO EXTRATO 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2024

VENCIMENTO: 13/05/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, publicada no Diário do Noroeste de 11/05/2024, processo administrativo nº 33/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos especificado(s) no(s) item(ns) 01 AO 36 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº. 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor VOSS AUTO PEÇAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 97.532.745/0001-33, Avenida Noram Prochet, 1166, centro, CEP: 87.930-000, neste ato representado por EDER BATISTA VOSS, brasileiro, portador da RG nº SSP PR SSP PR e CPF 077.xxx.469-xx.
------------	--

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	MERCEDES BENS (LINHA PESADA) ÔNIBUS - ANTIGOS - PEÇAS E COMPONENTES. NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR.	UNID	1	R\$ 80.000,00	80.000,00	9,00%
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	MERCEDES BENS (LINHA PESADA) ÔNIBUS -PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UNID	1	R\$ 70.000,00	70.000,00	40,00%
				TOTAL:	70.000,00	

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	MERCEDES BENS (LINHA PESADA) CAMINHÕES - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UNID	1	R\$ 70.000,00	70.000,00	7,00%
				TOTAL:	70.000,00	

LOTE 15:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	VOLARE (LINHA PESADA) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	uni	1	R\$ 80.000,00	80.000,00	46,00%
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 17:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	IVECO/VOLVO (LINHA PESADA) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 45.000,00	45.000,00	46,00%
				TOTAL:	45.000,00	

LOTE 25:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor Marca/Espec.
1	RENAULT/ HYUNDAI(LINHA LEVE) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	80.000,00	41,00%
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 26:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	RENAULT/ HYUNDAI(LINHA LEVE) SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	40.000,00	55,00%
				TOTAL:	40.000,00	

LOTE 31:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	SISTEMA HIDRAULICO - PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA HIDRÁULICO (REPARAÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRÁULICA PISTÃO HIDRÁULICO DENTRE OUTROS DE NATUREZA CORRELATA) QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR.	UN	1	R\$ 40.000,00	40.000,00	61,00%
2	SISTEMA HIDRÁULICO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	40.000,00	61,00%
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 32:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	MANGUEIRA HIDRAULICA - PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM BASE COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 10.000,00	10.000,00	55,00%
2	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/4	UNID	30	R\$ 8,80	264,00	55,00%
3	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2	UNID	30	R\$ 15,51	465,30	55,00%
4	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/4	UNID	30	R\$ 29,59	887,70	55,00%
5	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1"	UNID	30	R\$ 23,00	690,00	55,00%
6	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8	UNID	30	R\$ 12,66	379,80	55,00%
7	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/8	UNID	30	R\$ 14,42	432,60	55,00%
8	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1" 1/4 2 - TRAMA	CM	50	R\$ 34,17	1.708,50	55,00%
9	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2 1 - TRAMA	CM	50	R\$ 41,65	2.082,50	55,00%
10	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2 4 TRAMA	MT	50	R\$ 168,57	8.428,50	55,00%
11	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/4 2 TRAMA	CM	50	R\$ 55,67	2.783,50	55,00%
12	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8 2 - TRAMA	CM	50	R\$ 35,35	1.767,50	55,00%
13	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/8 4 TRAMA	MT	25	R\$ 202,52	5.063,00	55,00%
14	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1" 4 TRAMA	MT	50	R\$ 117,92	5.896,00	55,00%

15	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1" 2 TRAMA	CM	50	R\$ 80,09	4.004,50	55,00%
16	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/8 2 - TRAMA	CM	25	R\$ 53,51	1.337,75	55,00%
17	MANGUEIRA PARA BOMBA AGRÍCOLA 1/2" 750PSI	MT	50	R\$ 14,92	746,00	55,00%
18	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR 5/16"	MT	100	R\$ 5,10	510,00	55,00%
19	MANGUEIRA PARA LAVAR AUTOS AZUL 1/2"	MT	100	R\$ 21,45	2.145,00	55,00%
20	SERVIÇO DE PRENSA DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	SERV	200	R\$ 21,50	4.300,00	55,00%
					TOTAL:	53.892,15

LOTE 33:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	FERRAMENTAS, PEÇAS E MATERIAL PARA OFICINA NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, TABELA SISTEMA TRAZ VALOR; OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE, OU APRESENTAR 3 (TRÊS) ORÇAMENTOS.	UN	1	R\$ 30.000,00	30.000,00	2,00%
					TOTAL:	30.000,00

LOTE 34:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	BALANCEAMENTOS DE RODA EM VEÍCULOS LEVES	SERV	300	R\$ 17,96	5.388,00	42,00%
2	BALANCEAMENTO DE RODA EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	150	R\$ 21,37	3.205,50	42,00%
3	ALINHAMENTO COMPLETO EM VEÍCULOS LEVES	SERV	200	R\$ 57,49	11.498,00	42,00%
4	ALINHAMENTO COMPLETO EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	100	R\$ 71,06	7.106,00	42,00%
5	CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES	SERV	75	R\$ 72,89	5.466,75	42,00%
6	CAMBAGEM EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	50	R\$ 70,79	3.539,50	42,00%
7	CASTER DIANTEIRA EM VEÍCULOS LEVES	SERV	50	R\$ 66,18	3.309,00	42,00%
8	CASTER DIANTEIRA EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	30	R\$ 111,22	3.336,60	42,00%
9	CAMBAGEM TRASEIRA EM VEÍCULOS LEVES	SERV	50	R\$ 127,44	6.372,00	42,00%
10	CAMBAGEM TRASEIRA EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	30	R\$ 150,29	4.508,70	42,00%
					TOTAL:	53.730,05

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 13 de maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	EDER BATISTA VOSS
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador: FCCD0C1C

LICITAÇÃO EXTRATO 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2024

VENCIMENTO: 10/05/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024, publicada no Diário do Noroeste de 10/05/2024, processo administrativo nº 52/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 08 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 16/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 32.110.865/0001-05, AVENIDA BRASIL PARANA, 1629 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo procurador Sr KEILA FLORENTINA DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº PR e CPF 069.986.459-37
------------	--

LOTE 6:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
------	-----------	-------	--------	-----------------	-----------------	--------------

1	FUTSAL - ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL CATEGORIAS DE BASE IDADE: 07 A 17 ANOS, RODADAS COM MÉDIA DE 02 A 07 JOGOS, ONDE TRABALHARÃO 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA POR PARTIDA/JOGO	JOGO	200	R\$ 184,00	36.800,00	SERVIÇO
				TOTAL:	36.800,00	

LOTE 7:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	HANDEBOL - CAMPEONATO DE CATEGORIA DE BASE, 07 A 17 ANOS, RODADAS COM MÉDIA DE 02 A 07 JOGOS, ONDE TRABALHARÃO 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA POR PARTIDA/JOGO	JOGO	20	R\$ 245,00	4.900,00	SERVIÇO
				TOTAL:	4.900,00	

LOTE 8:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	HANDEBOL - HANDEBOL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE CATEGORIAS ADULTO, MÉDIA 2 A 4 JOGOS POR RODADA; TRABALHARÃO: 2 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA, POR PARTIDA/ JOGO.	JOGO	40	R\$ 325,00	13.000,00	SERVIÇO
				TOTAL:	13.000,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 10 de maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	KEILA FLORENTINA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F0467AAD

RECURSOS HUMANOS AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.051/2024

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	08/05/2024
DAVI BORGES DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	09/05/2024
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO	TARDE	09/05/2024
SANDRA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	ATESTADO	01 DIA	23/04/2024
SANDRA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	ATESTADO	TARDE	26/04/2024
SANDRA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	ATESTADO	01 DIA	26/04/2024
SANDRA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	ATESTADO	01 DIA	25/04/2024
JULIANA MARCIA DA SILVA	ATESTADO	TARDE	17/04/2024
JULIANA MARCIA DA SILVA	ATESTADO	TARDE	26/03/2024
JULIANA MARCIA DA SILVA	ATESTADO	MANHÃ	04/04/2024
JULIANA MARCIA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	03/04/2024
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO	TARDE	16/04/2024
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO	TARDE	12/04/2024
ANITA KERBER	ATESTADO	02 DIAS	15/04/2024
CLEIA CRISTINA GUIMARAES	ATESTADO	TARDE	15/04/2024
JOSEFA MOREIRA SILVA	DECLARAÇÃO	TARDE	18/04/2024
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO	01 DIA	08/04/2024
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO	01 DIA	15/04/2024
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO	01 DIA	05/04/2024
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO	01 DIA	23/04/2024
ROSELAINÉ ANGHINONI	ATESTADO	TARDE	29/04/2024
CLENILZA LINO DE SOUZA	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/04/2024
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO	06 DIAS	08/04/2024
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	01 DIA	29/04/2024
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	03 DIAS	25/04/2024
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	01 DIA	12/04/2024
TACIANA FAVONI ANGELICO	ATESTADO	01 DIA	01/04/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	ATESTADO	01 DIA	15/04/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	ATESTADO	01 DIA	12/04/2024

SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	ATESTADO	01 DIA	30/04/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	01 DIA	12/04/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	01 DIA	15/04/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/04/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/04/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	ATESTADO	01 DIA	09/04/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	TARDE	05/04/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	TARDE	08/04/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	ATESTADO	01 DIA	19/04/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	TARDE	26/04/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	TARDE	29/04/2024
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS	ATESTADO	04 DIAS	12/04/2024
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	10/04/2024
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	17/04/2024
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	07 DIAS	02/04/2024
JAINÉ CRISTINA BEZERRA	ATESTADO	01 DIA	23/04/2024
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	TARDE	15/04/2024
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	03/04/2024
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	DECLARAÇÃO	TARDE	02/04/2024
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	ATESTADO	30 DIAS	05/04/2024
MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	26/04/2024
JULIANA FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	05/04/2024
LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI	ATESTADO	05 DIAS	30/04/2024

Querência do Norte, PR, 13 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:AFD2B465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 776/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	de	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 Lote 001	98	75878	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS COM 5 LITROS DETERGENTE A BASE DE enzimas utilizado nas operações de limpeza, removendo resíduos orgânicos em equipamentos, artigos e instrumentos odontológicos	YPE	UNID		200,00	79,00	118,50

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 165/2023

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3A201809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 PROCESSO Nº 018/2024

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Terceiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”.

1. DAS ALTERAÇÕES

INCLUI-SE ao Termo de Referência do edital o Item 9, de acordo como segue:

ITEM	QTD	UN	CATSERV	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
9	2	UN	21172	Treinamento de NR11 - transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais com carga horária mínima de 08 (oito) horas para servidores envolvidos na operação, manutenção, inspeção.	1.373,33	2.746,66

operação de caminhão munk e Cesto Aéreo e demais intervenções em máquinas e equipamentos, com o objetivo de manter o profissional capacitado referente aos riscos que está exposto e cumprir exigências da norma vigente, assim evitando acidentes. O conteúdo do treinamento deve contemplar todos os itens dispostos na respectiva norma, deve ser realizada capacitação para reciclagem do trabalhador sempre que ocorrerem modificações significativas nas instalações e na operação de máquinas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho, que impliquem em novos riscos.

INCLUI-SE o item 6.12 ao Termo de Referência do Edital, de acordo como segue:

6.12. Treinamento de NR11

6.12.1. Comprovar experiência e expertise na área de segurança do trabalho e treinamentos sobre NR11, disponibilizar profissionais qualificados, com formação técnica em segurança do trabalho ou áreas correlatas, emitir certificados de participação aos colaboradores que completarem o treinamento com sucesso.

ALTERA-SE o Item 3 do Termo de Referência, de acordo como segue:

ITEM	QTD	UN	CATSERV	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	4	UN	21172	Treinamento de NR32 – Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde com carga horária mínima de 4 (quatro) horas para servidores do departamento de Centro de Saúde - Agendamento de Especialidades e TFD, Centro de Saúde - Atendimento Odontológico, Centro de Saúde - Epidemiologia, Centro de Saúde – Farmácia, Higienização e Limpeza, Transporte de Pacientes, Vigilância Sanitária com o objetivo de manter o profissional capacitado referente aos riscos que está exposto e cumprir exigências da norma vigente, assim evitando acidentes. O conteúdo do treinamento deve contemplar todos os itens dispostos na respectiva norma, visto que o treinamento deve conter conteúdos teóricos e práticos com reciclagem a cada 02 anos.	2.35000	9.400,00

1.4. ALTERA-SE o valor total da contratação de R\$ 52.793,46 (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 62.440,12 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e doze centavos).

2. DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 14 de maio de 2024 para o dia **03 de junho de 2024**, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 13 de maio de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AE5DB255

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024 PROCESSO Nº 151/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 151/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que julgou dispensável a Licitação para Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia e infraestrutura, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação nº. 011/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant	Preço	Preço total
1	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO - CANCHA BOCHA	SV	1,00	8.926,72	8.926,72
1	2	ELABORAÇÃO DE PROJETO - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DO TIPO RECAPE EM CBUQ aproximadamente: 3.839,50m²	SV	1,00	9.790,72	9.790,72
1	3	ELABORAÇÃO DE PROJETO - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DO TIPO RECAPE EM CBUQ aproximadamente: 8.803,00m²	SV	1,00	19.806,75	19.806,75
TOTAL						38.524,19

Reserva do Iguaçu, 13 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:1B2449EC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2023**

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E RECARGA DE GÁS E ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALC

ONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA

CNPJ.: 03.517.560/0001-06

Embasamento Legal: Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 10 de maio de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0123/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA

CNPJ.: 03.517.560/0001-06

VALOR: R\$ 12.525,92 (Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 10/05/2024 à 07/11/2024.

ASSINATURA: 10/05/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A) OSMAIR RODRIGUES

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 086 Lote 086	1	60622	Leite UHT integral pasteurizado Leite UHT integral pasteurizado, 3% de gordura totais, embalagem tetrapak. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 01 litro.	TERRA VIVA CONF EDITAL	L	2.588,00	4,84	12.525,92
TOTAL								12.525,92

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:51C4E8C9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

SECRETARIA GERAL**CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 019/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024 torna público aos interessados o Edital de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o parecer das questões anuladas, o Gabarito cuja resposta estiver X, significa que a questão está anulada, e todos candidatos receberão pontuação.

Art. 3º Os candidatos poderão acessar o **Caderno de Questões** no site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, Prefeitura Municipal de Rolândia, [link](#) Área Restrita do Candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Gabarito Preliminar no período de **14 a 16 de maio de 2024**. Para protocolar os questionamentos, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Rolândia, [link](#) Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Gabarito Preliminar.

Art. 5º Somente serão analisados os recursos com **identificação correta**. Ou seja, o candidato deverá especificar o caderno de prova; o número da questão; digitar o texto com seus argumentos, expor os fundamentos teóricos, etc.; e enviar. Se necessário, poderá anexar conteúdo em arquivo salvo em formato pdf.

Exemplo Recurso:

Caderno: Selecione na barra o caderno que deseja protocolar recurso (Língua Portuguesa / Informática Básica / Conhecimentos Gerais / Conhecimentos Específicos);

Questão: Selecione o número da questão que deseja inserir o recurso;

Texto do Recurso: Digite o texto, com argumento, referências, autores, o que julgar necessário para análise da banca.

Escolher um arquivo: Acima do campo texto há uma aba para escolher um arquivo, caso considere necessário. Lembrando que, é aceito apenas um arquivo e este deve estar em PDF;

Caso queira protocolar recurso de mais questões, repita o procedimento.

Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 04 de junho, conforme cronograma.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 13 de maio de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR

Presidente Comissão

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

PROVA PERÍODO MANHÃ				PROVA PERÍODO TARDE			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
1	E	31	X	1	C	31	B
2	C	32	E	2	C	32	B
3	A	33	B	3	A	33	C
4	D	34	D	4	B	34	C
5	A	35	D	5	D	35	E
6	B	36	A	6	D	36	E
7	B	37	E	7	E	37	D
8	C	38	D	8	E	38	A
9	D	39	C	9	C	39	C
10	E	40	A	10	A	40	A
11	A	41	C	11	B	41	E
12	D	42	A	12	A	42	A
13	C	43	A	13	C	43	C
14	B	44	D	14	E	44	C
15	A	45	C	15	D	45	E
16	B	46	D	16	E	46	C
17	C	47	E	17	A	47	D
18	A	48	D	18	C	48	A
19	C	49	B	19	B	49	E
20	D	50	A	20	B	50	A
21	A	51	A	21	B	51	A
22	B	52	E	22	C	52	D
23	A	53	E	23	D	53	A
24	E	54	D	24	B	54	A
25	B	55	B	25	A	55	A
26	B	56	A	26	D	56	A
27	D	57	D	27	A	57	B
28	A	58	A	28	B	58	C
29	E	59	C	29	A	59	D
30	C	60	D	30	E	60	C
AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA				AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF			
1	E	31	X	1	C	31	B
2	C	32	E	2	C	32	B
3	A	33	B	3	A	33	C
4	D	34	D	4	B	34	C
5	A	35	D	5	D	35	E
6	B	36	B	6	D	36	B
7	B	37	D	7	E	37	C
8	C	38	A	8	E	38	C
9	D	39	C	9	C	39	A
10	E	40	A	10	A	40	C
11	A	41	B	11	B	41	D
12	D	42	E	12	A	42	D
13	C	43	D	13	C	43	A
14	B	44	B	14	E	44	C
15	A	45	C	15	D	45	A
16	B	46	C	16	E	46	D
17	C	47	E	17	A	47	E
18	A	48	C	18	C	48	B
19	C	49	D	19	B	49	B
20	D	50	D	20	B	50	B
21	A	51	D	21	B	51	E
22	B	52	B	22	C	52	E
23	A	53	E	23	D	53	C
24	E	54	C	24	B	54	D
25	B	55	E	25	A	55	C
26	B	56	D	26	D	56	D
27	D	57	B	27	A	57	B
28	A	58	D	28	B	58	A
29	E	59	A	29	A	59	C
30	C	60	E	30	E	60	A
TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A - ADMINISTRATIVO				CONDUTOR SOCORRISTA			
1	E	31	X	1	C	31	B

2	C	32	E	2	C	32	B
3	A	33	B	3	A	33	C
4	D	34	D	4	B	34	C
5	A	35	D	5	D	35	E
6	B	36	B	6	D	36	C
7	B	37	D	7	E	37	A
8	C	38	A	8	E	38	E
9	D	39	E	9	C	39	B
10	E	40	C	10	A	40	A
11	A	41	D	11	B	41	C
12	D	42	C	12	A	42	D
13	C	43	E	13	C	43	B
14	B	44	B	14	E	44	E
15	A	45	A	15	D	45	D
16	B	46	C	16	E	46	C
17	C	47	A	17	A	47	A
18	A	48	A	18	C	48	B
19	C	49	D	19	B	49	D
20	D	50	B	20	B	50	E
21	A	51	E	21	B	51	C
22	B	52	C	22	C	52	A
23	A	53	E	23	D	53	D
24	E	54	B	24	B	54	C
25	B	55	C	25	A	55	B
26	B	56	D	26	D	56	A
27	D	57	A	27	A	57	E
28	A	58	B	28	B	58	B
29	E	59	E	29	A	59	C
30	C	60	C	30	E	60	E
TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL C - AGENTE DE TRÂNSITO				TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL B - TÉCNICO AGRÍCOLA			
1	E	31	X	1	C	31	B
2	C	32	E	2	C	32	B
3	A	33	B	3	A	33	C
4	D	34	D	4	B	34	C
5	A	35	D	5	D	35	E
6	B	36	D	6	D	36	B
7	B	37	C	7	E	37	B
8	C	38	A	8	E	38	E
9	D	39	D	9	C	39	A
10	E	40	C	10	A	40	D
11	A	41	E	11	B	41	E
12	D	42	C	12	A	42	X
13	C	43	E	13	C	43	B
14	B	44	B	14	E	44	A
15	A	45	E	15	D	45	C
16	B	46	A	16	E	46	B
17	C	47	C	17	A	47	D
18	A	48	C	18	C	48	B
19	C	49	A	19	B	49	A
20	D	50	A	20	B	50	C
21	A	51	D	21	B	51	D
22	B	52	E	22	C	52	E
23	A	53	E	23	D	53	D
24	E	54	C	24	B	54	C
25	B	55	E	25	A	55	B
26	B	56	D	26	D	56	D
27	D	57	B	27	A	57	A
28	A	58	D	28	B	58	E
29	E	59	B	29	A	59	D
30	C	60	D	30	E	60	C
TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL C - TÉCNICO EM INFORMÁTICA				TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL C - ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO (OBRAS)			
1	E	31	X	1	C	31	B
2	C	32	E	2	C	32	B
3	A	33	B	3	A	33	C
4	D	34	D	4	B	34	C
5	A	35	D	5	D	35	E
6	B	36	E	6	D	36	C
7	B	37	C	7	E	37	A
8	C	38	A	8	E	38	B
9	D	39	D	9	C	39	A
10	E	40	A	10	A	40	E
11	A	41	D	11	B	41	D
12	D	42	B	12	A	42	E
13	C	43	E	13	C	43	C
14	B	44	B	14	E	44	C
15	A	45	D	15	D	45	B
16	B	46	A	16	E	46	A
17	C	47	E	17	A	47	C
18	A	48	B	18	C	48	A
19	C	49	D	19	B	49	C
20	D	50	A	20	B	50	B
21	A	51	C	21	B	51	A
22	B	52	C	22	C	52	C
23	A	53	B	23	D	53	D
24	E	54	C	24	B	54	E
25	B	55	C	25	A	55	B
26	B	56	B	26	D	56	A
27	D	57	E	27	A	57	C
28	A	58	A	28	B	58	A

29	E	59	E	29	A	59	D
30	C	60	D	30	E	60	A
TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL C - ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO (POSTURA, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ATIVIDADES URBANAS)				TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C - ASSISTÊNCIA DE LABORATÓRIO			
1	E	31	X	1	C	31	B
2	C	32	E	2	C	32	B
3	A	33	B	3	A	33	C
4	D	34	D	4	B	34	C
5	A	35	D	5	D	35	E
6	B	36	E	6	D	36	A
7	B	37	B	7	E	37	E
8	C	38	A	8	E	38	C
9	D	39	C	9	C	39	D
10	E	40	D	10	A	40	A
11	A	41	C	11	B	41	C
12	D	42	E	12	A	42	D
13	C	43	D	13	C	43	C
14	B	44	B	14	E	44	B
15	A	45	A	15	D	45	E
16	B	46	A	16	E	46	B
17	C	47	E	17	A	47	D
18	A	48	B	18	C	48	B
19	C	49	C	19	B	49	B
20	D	50	D	20	B	50	C
21	A	51	B	21	B	51	C
22	B	52	C	22	C	52	D
23	A	53	A	23	D	53	B
24	E	54	C	24	B	54	C
25	B	55	D	25	A	55	B
26	B	56	D	26	D	56	C
27	D	57	A	27	A	57	B
28	A	58	B	28	B	58	D
29	E	59	D	29	A	59	C
30	C	60	C	30	E	60	E
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL			
1	E	31	X	1	C	31	B
2	C	32	E	2	C	32	B
3	A	33	B	3	A	33	C
4	D	34	D	4	B	34	C
5	A	35	D	5	D	35	E
6	B	36	B	6	D	36	C
7	B	37	D	7	E	37	D
8	C	38	C	8	E	38	B
9	D	39	C	9	C	39	D
10	E	40	B	10	A	40	D
11	A	41	B	11	B	41	C
12	D	42	D	12	A	42	E
13	C	43	B	13	C	43	C
14	B	44	A	14	E	44	C
15	A	45	B	15	D	45	A
16	B	46	B	16	E	46	E
17	C	47	C	17	A	47	B
18	A	48	C	18	C	48	A
19	C	49	C	19	B	49	C
20	D	50	E	20	B	50	B
21	A	51	A	21	B	51	A
22	B	52	D	22	C	52	A
23	A	53	A	23	D	53	D
24	E	54	B	24	B	54	D
25	B	55	E	25	A	55	C
26	B	56	A	26	D	56	A
27	D	57	B	27	A	57	D
28	A	58	C	28	B	58	E
29	E	59	C	29	A	59	D
30	C	60	C	30	E	60	D
TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RADIOLOGIA				AGENTE FAZENDÁRIO			
1	E	31	X	1	C	31	C
2	C	32	E	2	C	32	D
3	A	33	B	3	A	33	B
4	D	34	D	4	B	34	A
5	A	35	D	5	D	35	E
6	B	36	D	6	D	36	E
7	B	37	D	7	E	37	C
8	C	38	C	8	E	38	A
9	D	39	E	9	C	39	B
10	E	40	A	10	A	40	D
11	A	41	B	11	C	41	E
12	D	42	C	12	E	42	C
13	C	43	D	13	D	43	C
14	B	44	B	14	D	44	E
15	A	45	E	15	B	45	D
16	B	46	C	16	B	46	D
17	C	47	C	17	A	47	A
18	A	48	D	18	C	48	B
19	C	49	B	19	D	49	A
20	D	50	A	20	B	50	C
21	A	51	B	21	E	51	D
22	B	52	E	22	C	52	D
23	A	53	A	23	E	53	E

24	E	54	D	24	D	54	B
25	B	55	B	25	B	55	E
26	B	56	B	26	A	56	B
27	D	57	D	27	C	57	C
28	A	58	E	28	D	58	A
29	E	59	D	29	E	59	E
30	C	60	E	30	A	60	D
ADVOGADO				ARQUITETO E URBANISTA			
1	E	31	A	1	C	31	A
2	C	32	B	2	C	32	C
3	A	33	A	3	A	33	B
4	D	34	D	4	B	34	A
5	A	35	D	5	D	35	D
6	B	36	D	6	D	36	C
7	B	37	A	7	E	37	D
8	C	38	D	8	E	38	A
9	D	39	E	9	C	39	B
10	E	40	A	10	A	40	E
11	D	41	E	11	D	41	C
12	A	42	A	12	C	42	C
13	B	43	C	13	D	43	E
14	A	44	C	14	C	44	A
15	E	45	B	15	A	45	C
16	B	46	E	16	A	46	C
17	E	47	C	17	E	47	A
18	C	48	D	18	A	48	B
19	B	49	D	19	A	49	D
20	B	50	B	20	B	50	A
21	E	51	C	21	A	51	C
22	B	52	A	22	C	52	B
23	D	53	B	23	A	53	D
24	B	54	B	24	C	54	B
25	C	55	E	25	A	55	C
26	E	56	C	26	C	56	B
27	E	57	D	27	B	57	D
28	D	58	D	28	A	58	E
29	B	59	B	29	E	59	D
30	C	60	C	30	D	60	B
ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS				ASSISTENTE SOCIAL			
1	E	31	B	1	C	31	A
2	C	32	A	2	C	32	C
3	A	33	E	3	A	33	A
4	D	34	B	4	B	34	A
5	A	35	C	5	D	35	A
6	B	36	A	6	D	36	D
7	B	37	D	7	E	37	B
8	C	38	E	8	E	38	D
9	D	39	B	9	C	39	A
10	E	40	E	10	A	40	D
11	E	41	D	11	A	41	B
12	C	42	B	12	B	42	A
13	A	43	A	13	A	43	D
14	E	44	E	14	D	44	A
15	B	45	E	15	B	45	B
16	D	46	A	16	B	46	C
17	A	47	C	17	C	47	A
18	E	48	D	18	D	48	A
19	B	49	B	19	C	49	B
20	A	50	E	20	B	50	A
21	C	51	C	21	A	51	B
22	B	52	C	22	B	52	C
23	A	53	D	23	A	53	C
24	D	54	C	24	A	54	A
25	E	55	B	25	C	55	E
26	C	56	B	26	E	56	D
27	C	57	E	27	D	57	E
28	A	58	A	28	E	58	C
29	X	59	D	29	A	59	B
30	D	60	B	30	A	60	E
CONTADOR				DENTISTA ESPECIALISTA - CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL			
1	E	31	B	1	C	31	A
2	C	32	D	2	C	32	C
3	A	33	A	3	A	33	E
4	D	34	E	4	B	34	B
5	A	35	E	5	D	35	A
6	B	36	C	6	D	36	D
7	B	37	C	7	E	37	B
8	C	38	A	8	E	38	D
9	D	39	D	9	C	39	D
10	E	40	B	10	A	40	C
11	C	41	C	11	C	41	E
12	E	42	B	12	D	42	D
13	D	43	A	13	D	43	B
14	A	44	E	14	E	44	B
15	B	45	D	15	E	45	E
16	E	46	B	16	A	46	C
17	E	47	C	17	B	47	E
18	D	48	E	18	A	48	A
19	C	49	C	19	D	49	D

20	A	50	D	20	B	50	C
21	B	51	B	21	C	51	B
22	C	52	A	22	E	52	E
23	D	53	C	23	C	53	A
24	A	54	E	24	D	54	B
25	E	55	D	25	A	55	A
26	D	56	E	26	D	56	B
27	C	57	A	27	A	57	C
28	E	58	B	28	E	58	A
29	A	59	D	29	B	59	C
30	B	60	C	30	C	60	E
DENTISTA - PSF				DENTISTA ESPECIALISTA - CIRURGIÃO ENDODONTISTA			
1	E	31	B	1	C	31	A
2	C	32	E	2	C	32	A
3	A	33	B	3	A	33	B
4	D	34	E	4	B	34	A
5	A	35	D	5	D	35	C
6	B	36	D	6	D	36	D
7	B	37	B	7	E	37	E
8	C	38	E	8	E	38	C
9	D	39	B	9	C	39	D
10	E	40	D	10	A	40	C
11	E	41	C	11	E	41	B
12	E	42	E	12	A	42	A
13	B	43	A	13	C	43	E
14	E	44	D	14	E	44	E
15	A	45	E	15	A	45	D
16	A	46	D	16	D	46	D
17	D	47	C	17	C	47	D
18	B	48	B	18	D	48	E
19	D	49	A	19	A	49	D
20	E	50	D	20	E	50	E
21	C	51	A	21	D	51	B
22	B	52	E	22	E	52	B
23	A	53	E	23	B	53	D
24	E	54	A	24	D	54	D
25	A	55	B	25	E	55	D
26	C	56	B	26	A	56	A
27	B	57	D	27	A	57	C
28	A	58	E	28	A	58	E
29	D	59	A	29	E	59	A
30	A	60	B	30	B	60	B
ENFERMEIRO - PSF				DENTISTA ESPECIALISTA - CIRURGIÃO PACIENTES ESPECIAIS			
1	E	31	C	1	C	31	D
2	C	32	C	2	C	32	B
3	A	33	E	3	A	33	D
4	D	34	A	4	B	34	C
5	A	35	B	5	D	35	E
6	B	36	A	6	D	36	E
7	B	37	A	7	E	37	E
8	C	38	E	8	E	38	D
9	D	39	B	9	C	39	E
10	E	40	E	10	A	40	D
11	A	41	D	11	B	41	A
12	D	42	B	12	C	42	C
13	E	43	C	13	D	43	B
14	B	44	B	14	A	44	D
15	B	45	D	15	C	45	A
16	C	46	E	16	E	46	E
17	A	47	C	17	A	47	C
18	E	48	A	18	C	48	E
19	C	49	C	19	D	49	A
20	D	50	E	20	A	50	D
21	D	51	C	21	A	51	D
22	A	52	E	22	D	52	D
23	C	53	C	23	B	53	A
24	A	54	B	24	A	54	C
25	B	55	B	25	E	55	C
26	C	56	D	26	B	56	E
27	B	57	E	27	D	57	C
28	D	58	D	28	D	58	C
29	A	59	E	29	E	59	D
30	E	60	D	30	D	60	B
FISIOTERAPEUTA				DENTISTA ESPECIALISTA - CIRURGIÃO PERIODONTISTA			
1	E	31	A	1	C	31	A
2	C	32	B	2	C	32	B
3	A	33	D	3	A	33	D
4	D	34	C	4	B	34	A
5	A	35	A	5	D	35	D
6	B	36	E	6	D	36	E
7	B	37	D	7	E	37	C
8	C	38	A	8	E	38	B
9	D	39	B	9	C	39	D
10	E	40	E	10	A	40	C
11	C	41	C	11	D	41	B
12	B	42	A	12	B	42	B
13	D	43	D	13	D	43	C
14	C	44	B	14	C	44	A
15	E	45	E	15	C	45	A

16	B	46	B	16	B	46	A
17	A	47	C	17	A	47	A
18	B	48	B	18	C	48	B
19	B	49	A	19	B	49	E
20	C	50	E	20	B	50	B
21	D	51	D	21	A	51	D
22	C	52	C	22	B	52	B
23	D	53	C	23	C	53	D
24	B	54	B	24	A	54	B
25	A	55	A	25	C	55	C
26	A	56	E	26	E	56	B
27	E	57	B	27	C	57	D
28	D	58	C	28	D	58	A
29	C	59	E	29	B	59	A
30	D	60	A	30	B	60	B
JORNALISTA				DENTISTA ESPECIALISTA - CIRURGIÃO PROTESISTA			
1	E	31	C	1	C	31	C
2	C	32	B	2	C	32	B
3	A	33	B	3	A	33	A
4	D	34	C	4	B	34	D
5	A	35	A	5	D	35	D
6	B	36	D	6	D	36	D
7	B	37	D	7	E	37	A
8	C	38	C	8	E	38	C
9	D	39	A	9	C	39	A
10	E	40	E	10	A	40	D
11	B	41	B	11	D	41	A
12	A	42	E	12	D	42	C
13	E	43	C	13	A	43	E
14	E	44	A	14	D	44	D
15	D	45	D	15	A	45	C
16	A	46	E	16	D	46	E
17	C	47	C	17	A	47	A
18	A	48	C	18	B	48	D
19	A	49	D	19	C	49	B
20	E	50	D	20	B	50	D
21	D	51	B	21	D	51	E
22	A	52	E	22	B	52	C
23	C	53	B	23	C	53	E
24	E	54	A	24	D	54	A
25	A	55	C	25	A	55	B
26	D	56	A	26	C	56	C
27	B	57	A	27	D	57	A
28	B	58	D	28	A	58	C
29	C	59	B	29	B	59	E
30	A	60	E	30	D	60	B
MÉDICO AUDITOR				ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
1	E	31	A	1	C	31	A
2	C	32	B	2	C	32	A
3	A	33	B	3	A	33	A
4	D	34	A	4	B	34	D
5	A	35	A	5	D	35	B
6	B	36	E	6	D	36	C
7	B	37	D	7	E	37	B
8	C	38	D	8	E	38	A
9	D	39	E	9	C	39	A
10	E	40	A	10	A	40	A
11	E	41	B	11	B	41	A
12	B	42	D	12	C	42	B
13	D	43	D	13	A	43	B
14	A	44	E	14	A	44	A
15	C	45	E	15	A	45	E
16	C	46	C	16	E	46	A
17	B	47	E	17	A	47	C
18	E	48	D	18	B	48	A
19	B	49	C	19	C	49	C
20	C	50	D	20	D	50	B
21	A	51	A	21	C	51	B
22	C	52	B	22	B	52	B
23	D	53	B	23	E	53	C
24	E	54	C	24	C	54	C
25	C	55	D	25	D	55	C
26	C	56	C	26	A	56	C
27	D	57	B	27	C	57	D
28	E	58	E	28	C	58	C
29	A	59	A	29	D	59	D
30	B	60	A	30	B	60	B
MÉDICO DERMATOLOGISTA				ENGENHEIRO AGRÔNOMO			
1	E	31	E	1	C	31	E
2	C	32	D	2	C	32	C
3	A	33	C	3	A	33	D
4	D	34	B	4	B	34	A
5	A	35	A	5	D	35	B
6	B	36	C	6	D	36	A
7	B	37	C	7	E	37	A
8	C	38	E	8	E	38	C
9	D	39	B	9	C	39	B
10	E	40	B	10	A	40	C
11	B	41	C	11	E	41	E

12	C	42	C	12	B	42	A
13	A	43	D	13	A	43	E
14	B	44	C	14	E	44	D
15	C	45	D	15	B	45	E
16	B	46	B	16	D	46	C
17	B	47	D	17	E	47	D
18	A	48	A	18	E	48	A
19	D	49	B	19	A	49	B
20	C	50	B	20	A	50	B
21	E	51	B	21	C	51	A
22	C	52	B	22	A	52	A
23	C	53	E	23	A	53	A
24	A	54	A	24	E	54	B
25	E	55	C	25	B	55	C
26	D	56	A	26	D	56	C
27	B	57	A	27	E	57	B
28	B	58	B	28	A	58	B
29	E	59	D	29	C	59	A
30	A	60	B	30	A	60	C
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA				ENGENHEIRO AMBIENTAL			
1	E	31	B	1	C	31	C
2	C	32	A	2	C	32	E
3	A	33	A	3	A	33	A
4	D	34	B	4	B	34	A
5	A	35	E	5	D	35	B
6	B	36	D	6	D	36	D
7	B	37	C	7	E	37	E
8	C	38	A	8	E	38	C
9	D	39	D	9	C	39	E
10	E	40	E	10	A	40	B
11	E	41	A	11	A	41	D
12	A	42	B	12	D	42	E
13	A	43	C	13	C	43	B
14	B	44	D	14	E	44	B
15	D	45	C	15	A	45	A
16	C	46	A	16	B	46	D
17	E	47	E	17	E	47	C
18	C	48	B	18	C	48	E
19	C	49	D	19	A	49	B
20	B	50	E	20	D	50	D
21	D	51	C	21	D	51	A
22	A	52	D	22	B	52	C
23	B	53	D	23	A	53	E
24	D	54	C	24	E	54	B
25	E	55	A	25	C	55	C
26	E	56	E	26	D	56	D
27	C	57	B	27	B	57	A
28	B	58	D	28	E	58	E
29	D	59	A	29	B	59	B
30	C	60	B	30	D	60	C
MÉDICO NEUROLOGISTA				ENGENHEIRO CIVIL			
1	E	31	B	1	C	31	A
2	C	32	B	2	C	32	E
3	A	33	B	3	A	33	D
4	D	34	C	4	B	34	A
5	A	35	C	5	D	35	C
6	B	36	A	6	D	36	D
7	B	37	B	7	E	37	B
8	C	38	D	8	E	38	B
9	D	39	B	9	C	39	A
10	E	40	C	10	A	40	E
11	D	41	B	11	E	41	C
12	B	42	A	12	A	42	E
13	D	43	C	13	B	43	A
14	C	44	D	14	C	44	B
15	A	45	B	15	A	45	D
16	E	46	A	16	D	46	C
17	A	47	A	17	B	47	B
18	B	48	A	18	E	48	B
19	C	49	C	19	E	49	D
20	B	50	C	20	C	50	D
21	A	51	B	21	D	51	A
22	D	52	D	22	E	52	C
23	D	53	A	23	B	53	D
24	E	54	E	24	C	54	B
25	B	55	A	25	A	55	E
26	E	56	D	26	A	56	E
27	E	57	B	27	C	57	C
28	E	58	A	28	D	58	B
29	B	59	B	29	E	59	A
30	D	60	A	30	C	60	D
MÉDICO PEDIATRA				ENGENHEIRO ELÉTRICO			
1	E	31	A	1	C	31	C
2	C	32	B	2	C	32	A
3	A	33	D	3	A	33	C
4	D	34	C	4	B	34	E
5	A	35	D	5	D	35	A
6	B	36	E	6	D	36	A
7	B	37	B	7	E	37	C

8	C	38	C	8	E	38	B
9	D	39	E	9	C	39	E
10	E	40	C	10	A	40	D
11	E	41	D	11	A	41	B
12	C	42	A	12	D	42	C
13	A	43	C	13	B	43	D
14	D	44	B	14	E	44	D
15	A	45	E	15	A	45	B
16	A	46	D	16	C	46	B
17	B	47	E	17	C	47	D
18	E	48	A	18	A	48	D
19	A	49	C	19	E	49	D
20	C	50	B	20	E	50	E
21	E	51	D	21	B	51	B
22	B	52	E	22	A	52	D
23	C	53	B	23	C	53	C
24	D	54	C	24	A	54	A
25	A	55	A	25	C	55	D
26	B	56	B	26	B	56	E
27	D	57	B	27	B	57	D
28	A	58	E	28	E	58	E
29	C	59	D	29	A	59	C
30	E	60	D	30	B	60	E
MÉDICO PSQUIATRA				FARMACÉUTICO BIOQUÍMICO			
1	E	31	B	1	C	31	D
2	C	32	B	2	C	32	A
3	A	33	D	3	A	33	C
4	D	34	B	4	B	34	D
5	A	35	E	5	D	35	B
6	B	36	D	6	D	36	A
7	B	37	E	7	E	37	D
8	C	38	C	8	E	38	B
9	D	39	E	9	C	39	D
10	E	40	E	10	A	40	C
11	D	41	A	11	B	41	E
12	E	42	D	12	B	42	B
13	C	43	C	13	E	43	E
14	E	44	D	14	C	44	B
15	C	45	B	15	C	45	C
16	A	46	D	16	D	46	B
17	A	47	C	17	A	47	A
18	B	48	D	18	A	48	D
19	E	49	D	19	B	49	E
20	E	50	D	20	C	50	C
21	D	51	E	21	D	51	D
22	A	52	B	22	C	52	A
23	D	53	E	23	B	53	C
24	C	54	E	24	C	54	B
25	C	55	C	25	D	55	A
26	D	56	D	26	C	56	E
27	E	57	C	27	A	57	C
28	B	58	A	28	A	58	B
29	C	59	E	29	E	59	D
30	C	60	C	30	B	60	E
MÉDICO VETERINÁRIO				FONOAUDIÓLOGO			
1	E	31	B	1	C	31	E
2	C	32	E	2	C	32	D
3	A	33	A	3	A	33	A
4	D	34	D	4	B	34	C
5	A	35	C	5	D	35	C
6	B	36	B	6	D	36	A
7	B	37	A	7	E	37	C
8	C	38	A	8	E	38	C
9	D	39	E	9	C	39	D
10	E	40	D	10	A	40	D
11	D	41	B	11	C	41	A
12	B	42	C	12	D	42	B
13	E	43	C	13	B	43	D
14	A	44	A	14	E	44	C
15	D	45	D	15	D	45	E
16	C	46	A	16	D	46	C
17	C	47	E	17	D	47	D
18	D	48	B	18	A	48	E
19	A	49	B	19	A	49	E
20	B	50	C	20	C	50	A
21	E	51	A	21	C	51	D
22	E	52	D	22	B	52	D
23	C	53	C	23	C	53	A
24	B	54	E	24	A	54	C
25	E	55	D	25	B	55	B
26	A	56	A	26	D	56	A
27	C	57	C	27	A	57	B
28	B	58	B	28	D	58	C
29	E	59	E	29	D	59	C
30	D	60	A	30	D	60	D
NUTRICIONISTA				MÉDICO PSF			
1	E	31	C	1	C	31	E
2	C	32	D	2	C	32	C
3	A	33	E	3	A	33	E

4	D	34	B	4	B	34	B
5	A	35	C	5	D	35	A
6	B	36	B	6	D	36	E
7	B	37	A	7	E	37	D
8	C	38	C	8	E	38	D
9	D	39	C	9	C	39	D
10	E	40	B	10	A	40	E
11	D	41	A	11	E	41	C
12	A	42	E	12	D	42	D
13	C	43	A	13	B	43	A
14	B	44	B	14	E	44	C
15	E	45	A	15	D	45	A
16	C	46	A	16	C	46	A
17	D	47	B	17	E	47	A
18	A	48	B	18	C	48	D
19	A	49	D	19	E	49	E
20	E	50	C	20	A	50	A
21	C	51	A	21	C	51	C
22	A	52	A	22	D	52	B
23	B	53	D	23	B	53	C
24	C	54	D	24	B	54	C
25	B	55	C	25	D	55	D
26	C	56	D	26	A	56	C
27	A	57	E	27	E	57	B
28	C	58	A	28	A	58	A
29	B	59	B	29	B	59	E
30	E	60	C	30	B	60	D
PEDAGOGO				MUSEÓLOGO			
1	E	31	C	1	C	31	E
2	C	32	E	2	C	32	A
3	A	33	B	3	A	33	B
4	D	34	A	4	B	34	D
5	A	35	D	5	D	35	C
6	B	36	C	6	D	36	D
7	B	37	E	7	E	37	C
8	C	38	D	8	E	38	A
9	D	39	A	9	C	39	B
10	E	40	B	10	A	40	E
11	B	41	E	11	D	41	E
12	D	42	C	12	E	42	A
13	A	43	B	13	C	43	D
14	E	44	D	14	A	44	C
15	D	45	B	15	B	45	B
16	A	46	E	16	B	46	B
17	B	47	A	17	D	47	C
18	C	48	C	18	E	48	D
19	D	49	B	19	C	49	E
20	B	50	A	20	A	50	A
21	E	51	E	21	A	51	E
22	A	52	D	22	B	52	B
23	C	53	A	23	C	53	A
24	E	54	C	24	D	54	C
25	D	55	D	25	E	55	D
26	A	56	B	26	C	56	D
27	C	57	E	27	B	57	B
28	B	58	C	28	E	58	C
29	E	59	A	29	A	59	A
30	C	60	E	30	D	60	E
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H				PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			
1	E	31	C	1	C	31	A
2	C	32	E	2	C	32	B
3	A	33	B	3	A	33	C
4	D	34	A	4	B	34	D
5	A	35	D	5	D	35	E
6	B	36	B	6	D	36	A
7	B	37	D	7	E	37	A
8	C	38	C	8	E	38	B
9	D	39	C	9	C	39	E
10	E	40	E	10	A	40	C
11	C	41	A	11	A	41	D
12	A	42	C	12	B	42	C
13	E	43	E	13	C	43	D
14	D	44	B	14	D	44	A
15	C	45	D	15	E	45	E
16	C	46	A	16	E	46	B
17	E	47	B	17	B	47	B
18	B	48	E	18	A	48	C
19	D	49	C	19	B	49	D
20	A	50	D	20	E	50	C
21	D	51	A	21	C	51	E
22	E	52	A	22	D	52	A
23	B	53	D	23	D	53	D
24	C	54	C	24	C	54	C
25	D	55	E	25	E	55	B
26	A	56	B	26	A	56	A
27	E	57	C	27	B	57	E
28	B	58	A	28	A	58	C
29	C	59	E	29	C	59	D
30	D	60	C	30	D	60	B

				PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30H E 40H			
			1	C	31	C	
			2	C	32	B	
			3	A	33	B	
			4	B	34	D	
			5	D	35	A	
			6	D	36	A	
			7	E	37	C	
			8	E	38	E	
			9	C	39	B	
			10	A	40	A	
			11	E	41	D	
			12	E	42	D	
			13	A	43	A	
			14	B	44	E	
			15	D	45	E	
			16	C	46	B	
			17	D	47	B	
			18	D	48	C	
			19	A	49	D	
			20	A	50	A	
			21	B	51	E	
			22	D	52	B	
			23	D	53	C	
			24	E	54	A	
			25	C	55	D	
			26	B	56	E	
			27	D	57	D	
			28	A	58	C	
			29	A	59	B	
			30	B	60	A	
				PSICÓLOGO			
			1	C	31	E	
			2	C	32	E	
			3	A	33	A	
			4	B	34	E	
			5	D	35	B	
			6	D	36	D	
			7	E	37	C	
			8	E	38	E	
			9	C	39	B	
			10	A	40	B	
			11	D	41	D	
			12	E	42	A	
			13	C	43	E	
			14	D	44	A	
			15	D	45	B	
			16	D	46	B	
			17	C	47	C	
			18	A	48	E	
			19	D	49	C	
			20	E	50	D	
			21	B	51	C	
			22	B	52	A	
			23	A	53	D	
			24	D	54	C	
			25	B	55	B	
			26	E	56	D	
			27	B	57	D	
			28	C	58	C	
			29	B	59	B	
			30	A	60	A	
				SOCIÓLOGO			
			1	C	31	A	
			2	C	32	D	
			3	A	33	E	
			4	B	34	C	
			5	D	35	D	
			6	D	36	E	
			7	E	37	A	
			8	E	38	B	
			9	C	39	A	
			10	A	40	B	
			11	E	41	C	
			12	D	42	D	
			13	B	43	E	
			14	A	44	D	
			15	E	45	B	
			16	E	46	A	
			17	C	47	E	
			18	A	48	D	
			19	D	49	A	
			20	B	50	E	
			21	E	51	C	
			22	B	52	B	
			23	D	53	D	
			24	C	54	B	
			25	A	55	C	
			26	B	56	C	

				27	C	57	A
				28	C	58	E
				29	E	59	B
				30	B	60	D

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:060B1786

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

Ref. Pregão nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ROLP RENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Dra Fernandina do Amaral Gentile, nº 458, Centro, CEP nº 84.900-000, fone nº 43-3344-4119, e-mail: gleice@avantelicitacoes.com.br, na cidade de Ibaiti - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.858.746/0001-94, representada pelo Senhor ROMULO DOMINGUES CARVALHO mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 009/2024, devidamente homologado pelo Município em 07/05/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	RS Unit.	RS Total
1	1	SC	20.000,00	58168	MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICACAO A FRIO, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, COM CAP (LIGANTE) 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA. PODENDO SER ESTOCADO POR ATÉ 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA E EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO. SACOS DE 25 Kg.	13,9900	279.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar a Detentora do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado do Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

Impedimento de licita recontratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- III) apresentar documentação falsa;
- IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V) não manter a proposta;
- VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- VIII) cometer fraude fiscal.

O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicado a quem:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactua dona Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na a linha “I”.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 01 – Coordenação Geral

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0007 – Rolândia Planejando o Futuro

Atividade: 2.032 – Conservação de Vias Urbanas

Funcional Programática: 26.782.0007.2.032 - Conservação de Vias Urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Dotação: 3305

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal de Rolândia	ROLP RENTAL LTDA
---	-------------------------

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCINEI APARECIDO MASSON Secretario de Infraestrutura
--	---

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9A70373C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 474/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Angelica Cristina de Souza Duque de Moraes	Auxiliar administrativa	Londrina	16/05/2024	Curso de capacitação	EAI7510	45,00
B	Flavia Rosana Bussola	Auxiliar Administrativa	Londrina	15 e 16/05/2024	Curso de Capacitação	EAI7510	90,00
C	Aline Aparecida de Oliveira	Agente de Endemias	Curitiba	15 a 17/05/2024	Seminário intersetorial do PBF	PBL2C49	700,00
D	Jose Marcelo Galdio	Motorista	Londrina	15 e 16/05/2024	Transportar servidores	EAI7510	90,00
E	Claudecir Vanzela	Motorista	Jacarezinho	16/05/2024	Transportar universitários	BDF4J32	45,00

II – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Sandra Mila Pastre	Servente	Curitiba	15 a 17/05/2024	Seminário intersetorial do PBF	PBL2C49	700,00
B	Sofia Mello de Morais	Assistente Social	Curitiba	15 a 17/05/2024	Seminário intersetorial do PBF	PBL2C49	700,00

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:D4F5E9B4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 471/2024

Onde se lê:

B	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Curitiba	15 /05/2024	Transporte de pacientes	SEH5D40	140,00
---	------------------	-----------	----------	-------------	-------------------------	---------	--------

Leia-se:

B	Luiz Paulo Bratz	Motorista	São Paulo	15 /05/2024	Transporte de pacientes	SEH5D40	140,00
---	------------------	-----------	-----------	-------------	-------------------------	---------	--------

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:3EAD4341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2493/2024

Exercício:2024
Decreto nº 2493/2024 de 04/04/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº782/2024 de 28/03/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
1445 - 4.4.90.51.00.00	31903	OBRAS E INSTALAÇÕES	461.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.2.067.		Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1446 - 4.4.90.51.00.00	31903	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1	500.000,00
Total da Receita:		500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0A34A921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2509/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2509/2024 de 03/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº790/2024 de 02/05/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.660.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
1496 - 4.4.90.52.00.00	31763	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.000,00
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1498 - 4.4.90.51.00.00	31934	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.260.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
1499 - 4.4.90.51.00.00	31763	OBRAS E INSTALAÇÕES	126.000,00
1500 - 4.4.90.51.00.00	31933	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Suplementação:			1.660.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1	200.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.17.00000000	Fonte: 1	200.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.18.00000000	Fonte: 1	1.260.000,00
Total da Receita:		1.660.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D056BF1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2510/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2510/2024 de 03/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
37 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURIDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
51 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
127 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	

236 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
241 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
289 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
326 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
05.002.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
358 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.085,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
480 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
481 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.12.361.0024.2.116.		Manutenção da Cozinha Central	
527 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.220,00
530 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
576 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
581 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
744 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
784 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
907 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.150,00
908 - 3.3.90.39.00.00	31501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.445,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
952 - 3.3.90.30.00.00	31501	MATERIAL DE CONSUMO	8.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIA	
1080 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1091 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1161 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
1168 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1303 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	84.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1317 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	245.000,00
Total Suplementação:			1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
64 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Administração Geral da Secretaria de Finanças	
83 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
165 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
166 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
05.001.06.182.0021.1.022.		Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	
170 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.240,00
05.001.08.244.0017.1.010.		Reforma e Adequação da Capela Mortuária	
185 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
191 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
242 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
05.001.26.782.0022.1.024.		Construção e Recuperação de Pontes	
293 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
05.001.26.782.0022.1.059.		Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
297 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.001.27.695.0029.2.110.		Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	
313 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
314 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.180,00
315 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	

572 - 3.3.90.35.00.00	01103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.050,00
573 - 3.3.90.35.00.00	01104	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
584 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.060,00
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
602 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.060,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Transporte Escolar - Educação Infantil	
644 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.830,00
06.001.12.367.0026.2.086.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	
702 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
711 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
734 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
794 - 4.4.90.52.00.00	31501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.545,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
891 - 3.1.90.94.00.00	31494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.090,00
894 - 3.3.90.08.00.00	31494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
898 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
923 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
949 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
987 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	336.085,00
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
997 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.300,00
1000 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIA	
1082 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.200,00
Total Redução:			1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BCE54A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº4/2024.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 01/2024.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: VILMAR MEZZALIRA - ME;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.
Valores:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	2515	CAFE DA MANHÃ (CASCABEL) Café com Leite ou café puro 200 ml; Acompanha: Um misto quente ou um Bauru ou dois Salgados fritos ou assados.		UN	448	18,50	8.288,00
LOTE: 002 Lote 002	1	2516	REFEICAO SISTEMA BUFFET KILO C/ BEBIDA (350 ML) - CASCABEL		KG	150	47,00	7.050,00
LOTE: 003 Lote 003	1	2517	REFEICAO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (350 ML) - CASCABEL - AMPLA C. Item de Ampla concorrência.		UN	364	39,50	4.779,50
LOTE: 006 Lote 006	1	12938	REFEICAO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (350 ML) - CASCABEL - EXCLUS. Item exclusivo para MEI/ME/EPP.		SR	121	39,50	14.378,00
TOTAL								34.495,50

Prazo de Execução: 12/05/2025.

Prazo de Vigência: 12/05/2025.

Data da Assinatura: 13/05/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BD0DEC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de plataforma completa de equipamentos e sistemas patenteados e exclusivos, denominado "TV do Legislativo", para transmissão ao vivo via internet, em áudio e vídeo, e para a gravação e armazenamento de vídeos em HD, das sessões legislativas, reuniões e audiências públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA ME	1	1	Conteúdo do serviço: Conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Vari focal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera 'Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente' (Patente N. BR512019000069).		12,00	779,48

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A3DB7BF5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 054/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 054/2024

OBJETO: Aquisição de insumos para aplicação das Práticas Integrativas e Complementares – PICS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FISIOBLATT COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	AGULHA PARA ACUPUNTURA FACIAL 0,18X8MM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA. TOTALIZANDO 1000 UNIDADES POR CAIXA			CAIXA	2,00	190,00	380,00
1	4	APLICADOR FACIAL DE AGULHAS COM MOLA, COM REGULAGEM E UM IMÃ NA PONTA, PONTEIRA MAGNÉTICA E ANATÔMICO; É INDICADO PARA O USO DE AGULHAS 0,18X8			UN	1,00	35,00	35,00
1	6	KIT VENTOSA 19 COPOS (13 COPOS COM 4,5 CM; 1 COPO COM 3,8 CM; 1 COPO COM 3,5; 2 COPOS COM 3,0 CM; 2 COPOS COM 2,3 CM). OS COPOS SÃO DE MATERIAL ACRÍLICO. CONTÉM TAMBÉM UM CABO PARA AUTO APLICAÇÃO E PINOS INTERNOS PARA APLICAÇÃO NOS PONTOS DE ACUPUNTURA. INCLUINDO PISTOLA DE APLICAÇÃO.			KT	1,00	390,00	390,00
1	8	PASTILHA STIPER DE SILÍCIO PARA ACUPUNTURA. PASTILHAS SÃO PRODUZIDAS EM MANTA HIPOALERGÊNICA DE ALGODÃO COM QUARTZO MICRONIZADO E DIÓXIDO DE SILÍCIO. FRASCO COM 50 UNIDADES			FRASC	25,00	39,00	975,00
1	10	PLACA PARA SEMENTE AURICULAR, MATERIALACRÍLICO. TIPO 260 ESPAÇOS. TAMANHO GRANDE (12 X 18CM).			UN	2,00	40,00	80,00
1	11	SEMENTE DE MOSTARDA (SEMENTE CLARA) PARA USO EM AURICULOTERAPIA TAMANHO IDEAL PARA SER COLOCADO NA PLACA, EMBALAGEM COM 5 GRAMAS.			PACOT	10,00	12,00	120,00

TOTAL									1.980,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	AGULHA AURICULAR AURICULOTERAPIA. AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 1,5MM, DIÂMETRO 0,2MM COM MICROPORE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	VEDAMAX		PACOT	20,00	9,45	189,00	
1	2	AGULHA PARA ACUPUNTURA - TAMANHO 0,25 X 30 MM, COM CABO ESPIRAL EM INOX, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADAS DE 10 EM 10 UNIDADES, COM UM MANDRIL PARA CADA 10 AGULHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE: 2CM (CABO), 3CM (LÂMINA), E 0,25MM(DIÂMETRO). REGISTRO NA ANVISA/MS. CAIXA CONTENDO 100 PACOTES DE 10 UNIDADES, TOTALIZANDO 1.000 AGULHAS POR CAIXA.	TONY		CAIXA	5,00	173,02	865,10	
1	5	BLOCOS DE YOGA TIJOLINHO EM E.V.A DE 23X13X7CM	M.L		UN	15,00	19,14	287,10	
1	7	MOXA BUSTÃO DE ARTEMISIA (VERDE) APRESENTAÇÃO: EM BASTÃO	VERDE		UN	10,00	50,75	507,50	
1	9	PINÇA ANATÔMICA DISSEÇÃO. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. PONTA SERRILHADA E DESIGN ERGONÔMICO. INSTRUMENTO NÃO CORTANTE. TAMANHO: 14CM OU 12CM	FAVA		UN	2,00	17,78	35,56	
TOTAL									1.884,26
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	12	TAPETES DE YOGA INDICADO PARA POSTURA E ALONGAMENTO, DOBRÁVEL. COMPOSIÇÃO: PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,83 X 61 X 0,5CM, ESPESSURA: 6MM	ARKTUS		UN	15,00	71,63	1.074,45	
TOTAL									1.074,45

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3F714E87

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 055/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 055/2024

OBJETO: Aquisição de mesas e bancos em madeira.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANCOS DE 25CM X 3MTS			UN	136,00	150,00	20.400,00
1	2	MESA DE MADEIRA COM DOIS CAVALETES			UN	68,00	500,00	34.000,00
TOTAL								54.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C6561898

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO ADITIVO CONTRATO N ° 448/2023 PREGÃO Nº 051/2023.

ERRATA EXTRATO ADITIVO CONTRATO N ° 448/2023
PREGÃO Nº 051/2023.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Telefonia para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

ONDE SE LE: RESCISÃO

LEIA SE: SUPRESSÃO

ITEM:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
41	1	20159	SSD 240GB Especificações: - SATA III 6gb/s - Leitura mínima: 550mb/s - Gravação mínima: 480mb/s	UN	85,00	67,95	5.775,75

TOTAL | 5.775,75

Publicado por:
Natalícia Francisconi
Código Identificador:C640B239

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.087/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

RESOLVE:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 17 de maio de 2024,

NOME	Data Admissão	Classe atual
ELISIANE PEREIRA COSTA	02/05/2016	4
ISADORA WISNIEWSKI GRONDONA	02/05/2016	4
SILVANA CRISTINA ORTEGA DOS ANJOS	02/05/2016	4
SIMONI PAULA ZANIN SAGRILLO BARTZ	02/05/2016	4
MARINEUSA TERESA DE QUEVEDO DE OLIVEIRA	01/06/2016	4
THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO	01/02/2017	4
ELAINE DA SILVA DOS SANTOS SOMERA DE OLIVEIRA	15/08/2017	4
LIZIANI RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	15/08/2017	4
RONEL ANDRE CLOTH	15/08/2017	4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:A8FD5165

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.099/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

RESOLVE:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 17 de maio de 2024,

NOME	Data Admissão	Classe atual
ROZELAINE APARECIDA DE LIMA	16/02/1998	13
ANA MARI RECH	16/02/1998	13
CLEONICE VARASCHINI PEREIRA	16/02/1998	13
DEISE REGINA PARANA DE OLIVEIRA CORREIA SALLA	16/02/1998	13
ELISANDRA SCHNEIDER TONINI	16/02/1998	13
GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS	16/02/1998	13
INEZ BRUM CAMPOS DA SILVA	16/02/1998	13
JANETE PUCHALSKI DUARTE	16/02/1998	13
JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS	16/02/1998	13
LORENA GUBIANI DE SOUZA FERNANDES	16/02/1998	13
MARCIA CRISTINA BARILI GIARETA	16/02/1998	13
MARI DE MOURA VARGAS	16/02/1998	13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:82196264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 148/2024

DECRETO Nº 148/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
10.002	FUNDO DE ASSIST A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0012.6030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
12	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
12.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
	TOTAL	138.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	127.000,00
	SUBTOTAL	127.000,00
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.002	FUNDO DE ASSIST A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0012.6030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
	TOTAL	138.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 10 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F8C7650C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital da Pregão Eletrônico n.º 06/2024, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”, após verificação interna de incoerência de preços.

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **29 de maio 2024, às 09h:00min.**

Também se alteram os valores, conforme retificação do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, altera-se:

ONDE ENCONTRA-SE:

ITEM	CÓDIGO	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	447534	KG	CARNE SUÍNA, TIPO SEM PELE, PALETA, QUARTO, LOMBO, DE 1ª QUALIDADE FRESCA	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
2	447543	KG	CARNE SUÍNA, TIPO LEITÃO, DE 1ª QUALIDADE FRESCA (FESTA COLONO)	1200	R\$ 13,99	R\$ 16.788,00
3	448300	KG	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA PONTA DE PEITO, DE 1ª QUALIDADE FRESCA	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
4	447528	KG	CARNE SUÍNA, TIPO COXÃO MOLE, DE 1ª QUALIDADE FRESCA	410	R\$ 19,00	R\$ 7.790,00
5	447415	KG	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA RIPA, DE 1ª QUALIDADE FRESCA (FESTA COLONO)	4000	R\$ 16,00	R\$ 64.000,00
6	451062	KG	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, DE 1ª QUALIDADE FRESCA	250	R\$ 19,75	R\$ 4.937,50
7	467427	KG	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO QUARTO, DE 1ª QUALIDADE FRESCA	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
8	465394	KG	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO, DE 1ª QUALIDADE FRESCA	350	R\$ 23,25	R\$ 8.137,50
9	480370	KG	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO FRESCA DE 1ª QUALIDADE	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
10	447469	KG	CARNE BOVINA, TIPO FRALDINHA, FRESCA DE 1ª QUALIDADE	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
11	467079	KG	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, DE 1ª QUALIDADE FRESCA	450	R\$ 29,00	R\$ 13.050,00
12	447432	KG	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, DE 1ª QUALIDADE FRESCA	250	R\$ 26,15	R\$ 6.537,50
13	451059	KG	CARNE MOIDA, DE 1ª QUALIDADE FRESCA	450	R\$ 21,50	R\$ 9.675,00
14	467427	KG	COSTELA BOVINA INTEIRA SEM PONTA DE PEITO	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
15	447879	KG	LINGUIÇA FRESCA PURA	500	R\$ 17,75	R\$ 8.875,00
16	451063	KG	COXA SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSAL	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
17	449094	KG	BACON SUINO DEFUMADO	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 176.540,50	

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	447534	KG	CARNE SUÍNA, TIPO SEM PELE, PALETA, QUARTO, LOMBO, DE 1ª QUALIDADE FRESCA	250	R\$ 24,68	R\$ 6.170,00
2	447543	KG	CARNE SUÍNA, TIPO LEITÃO, DE 1ª QUALIDADE FRESCA (FESTA COLONO)	1200	R\$ 21,52	R\$ 25.824,00
3	448300	KG	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA PONTA DE PEITO, DE 1ª QUALIDADE FRESCA	250	R\$ 29,81	R\$ 7.452,50
4	447528	KG	CARNE SUÍNA, TIPO COXÃO MOLE, DE 1ª QUALIDADE FRESCA	410	R\$ 30,98	R\$ 12.701,80
5	447415	KG	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA RIPA, DE 1ª QUALIDADE FRESCA (FESTA COLONO)	4000	R\$ 23,90	R\$ 95.600,00
6	451062	KG	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, DE 1ª QUALIDADE FRESCA	250	R\$ 28,22	R\$ 7.055,00
7	467427	KG	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO QUARTO, DE 1ª QUALIDADE FRESCA	300	R\$ 30,13	R\$ 9.039,00
8	465394	KG	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO, DE 1ª QUALIDADE FRESCA	350	R\$ 31,27	R\$ 10.944,50
9	480370	KG	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO FRESCA DE 1ª QUALIDADE	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
10	447469	KG	CARNE BOVINA, TIPO FRALDINHA, FRESCA DE 1ª QUALIDADE	250	R\$ 33,32	R\$ 8.330,00
11	467079	KG	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, DE 1ª QUALIDADE FRESCA	450	R\$ 34,97	R\$ 15.736,50
12	447432	KG	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, DE 1ª QUALIDADE FRESCA	250	R\$ 31,68	R\$ 7.920,00
13	451059	KG	CARNE MOIDA, DE 1ª QUALIDADE FRESCA	450	R\$ 33,02	R\$ 14.859,00
14	467427	KG	COSTELA BOVINA INTEIRA SEM PONTA DE PEITO	150	R\$ 24,63	R\$ 3.694,50
15	447879	KG	LINGUIÇA FRESCA PURA	500	R\$ 19,63	R\$ 9.815,00
16	451063	KG	COXA SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSAL	600	R\$ 12,23	R\$ 7.338,00
17	449094	KG	BACON SUINO DEFUMADO	50	R\$ 26,19	R\$ 1.309,50
TOTAL GERAL					R\$ 250.589,30	

Em virtude da retificação de valores, eleva-se o valor total do certame para **R\$ 250.589,30 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)**.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios <http://www.sulina.pr.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

SULINA/PR, 13 de maio 2024.

PAULO HORN

Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:757E46FF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 181/2024**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 28/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 28/2024 de 15/04/2024(quinze dias de abril de 2024) que tem por objeto a **Registro de Preços para a aquisição de equipamentos tecnológicos, oriundos de Emenda Parlamentar nº 40890004/2023, mediante termo de Compromisso PAR nº 953896-5 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de terra Rica – PR..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Notebook Educacional para Aluno Processador: Quad Core frequência 1.20 GHz até .40 GHz Velocidade igual ou superior a 3,5 GHZ; Memória cache mínimo de 4MB; HD mínimo de 240 GB SSD; Mínimo de 8 GB de Memória RAM; Tela de 14 polegadas, resolução FullHD, antirreflexiva; Teclado numérico, em português (Brasil); Conexões sem fio; Entrada e saída de áudio e ethernet; No mínimo 3 USBs 3.0 e 1 HDMI; Placa de rede Gigabit LAN 10/100/1000; Sistema operacional mínimo: Windows 10 Pro de 64 bits em português (Brasil) original; Mínimo de 12 meses de garantia.	LENOVO	V15 G3	UNID	100,00	2.330,00	233.000,00
TOTAL								233.000,00
AVSOL SOLUCOES E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Carrinho para Armazenamento, carregamento e transporte de Notebooks CARRINHO DE CARGA E TRANSPORTE DE NOTEBOOKS - 1 - CARACTERÍSTICAS: 1.1 - CARRINHO DE CARGA E TRANSPORTE DE NOTEBOOKS; 1.2 - COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA MONOBLOCO - CHAPA 18 (MÍNIMO); 1.3 - LATERAIS, CHAPÉU E BASE CONFECCIONADOS EM CHAPA METÁLICA DE 1,2MM DE ESPESURA MÍNIMA; 1.4 - A CONSTRUÇÃO E O ACABAMENTO DEVEM PROPORCIONAR SEGURANÇA AO ARMÁRIO, IMPEDINDO O ACESSO NÃO AUTORIZADO AO SEU INTERIOR; 1.5 - O ARMÁRIO NÃO DEVE SER DESMONTÁVEL A PARTIR DE SEU EXTERIOR; 1.6 - AS LATERAIS DEVEM POSSUIR FAIXA COM FUROS CIRCULARES PARA CIRCULAÇÃO DE AR E VENTILAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO DOS COMPARTIMENTOS; 1.7 - 02 PORTAS DE ABRIR (UMA EM CADA LADO DO CARRINHO) UMA PARA ACESSO AOS NOTEBOOKS E OUTRA PARA ACESSO ÀS FONTES DE ALIMENTAÇÃO E DISJUNTOR, EMBUTIDAS NO CORPO DO ARMÁRIO, EXECUTADAS EM CHAPA METÁLICA NA COR CINZA DE 1,2MM DE ESPESURA MÍNIMA, AMBAS COM SUPORTE ESTRUTURAL NA PARTE INTERNA CONFECCIONADO EM TUBO DE METALON DE 15 X 15MM; 1.8 - A PORTA DE ACESSO ÀS FONTES DE ALIMENTAÇÃO E DISJUNTOR DEVE POSSUIR FUROS CIRCULARES PARA CIRCULAÇÃO DE AR E VENTILAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO DOS COMPARTIMENTOS; 1.9 - A PORTA DE ACESSO AOS EQUIPAMENTOS DEVE SER LISA. NO CORPO ESTRUTURAL DEVERÃO SER CONFECCIONADOS VINCOS DE ACOMODAÇÃO DAS PORTAS QUE EVITEM O APARECIMENTO DE FRESTAS NO INTERIOR DO CARRINHO; 1.10 - PORTAS COM FECHADURA TIPO CREMONA COM CHAVE COM MESMO SEGREDO DE ABERTURA PARA AMBAS E DOIS PONTOS DE TRAVAMENTO (SUPERIOR E INFERIOR); 1.11 - DOTADO DE 04 RODÍZIOS, SENDO 02 COM FREIOS, FIXADOS NA BASE E QUE PERMITEM O DESLOCAMENTO DO ARMÁRIO. - COMPONENTES E ACESSÓRIOS: 2.1 - 01 BASE E 01	TES	GUARDIAN K4C-36V	UNID	4,00	6.700,00	26.800,00

PRATELEIRA, AMBAS COM DIVISÓRIAS PARA 18 NOTEBOOKS CADA, NUM TOTAL DE 36 EQUIPAMENTOS POR CARRINHO, EXECUTADAS EM CHAPA METÁLICA DE 1,2MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PROTEÇÃO DE BORRACHA NA BASE DE APOIO DOS NOTEBOOKS E ENTRE ESTES; 2.2 - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM CADA PRATELEIRA DE NOTEBOOKS COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 330 X 300 X 33MM, CONSIDERANDO CONECTORES, CAPA EXTERNA E ALÇA DE TRANSPORTE; 2.3 - 02 COOLERS, COM NO MÍNIMO 2P PARA DISSIPACÃO DO CALOR INTERNO, POSICIONADOS NA LATERAL DE ACESSO DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DOS NOTEBOOKS, LIGADOS EM SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DO AR. 3 - ACABAMENTO: 3.1 - ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS ATRAVÉS DE BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE, POR MEIO DE IMERSÃO A 120°C E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO, COM PINTURA CONFECCIONADA COM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180°C, FORMANDO UMA CAMADA DE 50 MICRONS DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE A TODOS OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT NA COR CINZA E GRAFITE; 3.2 - PROCESSO DE SOLDA PELO SISTEMA MIG EM TODO O CONJUNTO ONDE HOUVER NECESSIDADE; 3.3 - 01 ALÇA NA PARTE SUPERIOR DO CARRINHO, PARA FACILITAR O MANUSEIO E DESLOCAMENTO DO MESMO, CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO DE 1P, SOLDADAS À ESTRUTURA DO CARRINHO DE FORMA CURVADA; 3.4 - PARTE SUPERIOR REVESTIDA EM MATERIAL DE EVA PARA PERMITIR O APOIO DE EQUIPAMENTOS E EVITAR O SEU DESLIZAMENTO INVOLUNTÁRIO; 3.5 - BERÇO LATERAL EXTERNO ESTAMPADO NA ESTRUTURA DO GABINETE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 230L X 330C X 35P MM, COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE ROTEADOR WIFI PELA PARTE INTERNA DO CARRINHO, INCLUINDO 01 CABO DE REDE INTEGRADO AO GABINETE, EMBUTIDO DE FORMA SEGURA, COM UMA ENTRADA RJ45 TIPO FÊMEA POSICIONADA NA LATERAL EXTERNA; 3.6 - DOTADO DE SISTEMA INTERNO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA OS EQUIPAMENTOS, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA DE CORRENTE ELÉTRICA, ATRAVÉS DE 01 CIRCUITO ELÉTRICO E FIAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,5MM EM SECÇÃO TRANSVERSAL E 2 CALHAS COM NO MÍNIMO 18 TOMADAS ELÉTRICAS CADA (MÍNIMO DE 36 TOMADAS NO TOTAL, UMA PARA CADA EQUIPAMENTO), PARA ARMAZENAMENTO E CARGA DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO BRASILEIRO (ABNT NBR 14136), INSTALADAS EM COMPARTIMENTO PRÓPRIO, COM TAMPA REMOVÍVEL APARAFUSADA PELO LADO INTERNO DO CARRINHO; 3.7 -

		SISTEMA ELÉTRICO BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/240V) DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA OS EQUIPAMENTOS, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA DE CORRENTE ELÉTRICA COM CARGA TOTAL DE 10A, COMPOSTO POR: 3.7.1 - 1 DISJUNTOR GERAL; 3.7.2 - 1 DISJUNTOR TIPO DIN 16A; 3.7.3 - 1 DISJUNTOR RESIDUAL DO TIPO DR; 3.7.4 - FIAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,5MM EM SECÇÃO TRANSVERSAL; 3.7.5 - MÓDULO CONTROLADOR DE CORRENTE PARA QUE A CARGA ENTRE AS TOMADAS DOS EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS SEJA DISTRIBUÍDA EM ESTÁGIOS, DE FORMA QUE NÃO ULTRAPASSE A 10A DE CAPACIDADE TOTAL; 3.7.6 - LÂMPADA INDICADORA DE LIGADO/DESLIGADO; 3.8 - A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ORGANIZADA ATRAVÉS DE ELETRODUTOS ANTICHAMAS; 3.9 - AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DEVERÃO FICAR DISPOSTAS ENVOLVIDAS COM ALÇA DE VELCRO PARA FIXAÇÃO, EVITANDO ASSIM SEU DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO; 3.10 - O MÓDULO PERMITE CONEXÃO COM A REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE PLUG DE ENGATE RÁPIDO 10A, NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO, COM CABO FLEXÍVEL PP 3 FIOS COM 3 X 1,5MM ² DE SEÇÃO MÍNIMA, SEM EMENDAS, FIOS ELÉTRICOS DESENCAPADOS, PARTES CORTANTES, PONTIAGUDAS OU AQUECIDAS, OU QUALQUER OUTRO ITEM QUE POSSA PROVOCAR FERIMENTOS, CHOQUE ELÉTRICO OU QUEIMADURAS, É INSTALADO EM LOCAL SEGURO. LATERAL DO CARRINHO COM TOMADA AC TRIFÁSICO PARA PAINEL MACHO PARA CONEXÃO DO CABO DE ENERGIA. O CABO DE ENERGIA TIPO POWER CORD COM 3 METROS DE COMPRIMENTO ACOMPANHA O CARRINHO; 3.11 - O EQUIPAMENTO PERMITE OPERAÇÃO EM AMBIENTES COM TEMPERATURA VARIÁVEL ENTRE 10°C E 65°C, E UMIDADE RELATIVA DO AR VARIÁVEL DE 20 A 90%. 4 - DIMENSÕES APROXIMADAS: 4.1 - LARGURA: 635MM; 4.2 - PROFUNDIDADE: 950MM; 4.3 - ALTURA: 875MM (SEM CONSIDERAR OS RODÍZIOS E ALÇAS); 4.4 - PESO APROXIMADO: 65KG. 5 - GARANTIA: 5.1 - 12 MESES PARA TODOS OS COMPONENTES.							
TOTAL								26.800,00	
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
4	1	IMPRESSORA multifuncional com ECOTANK 3 em 1 c/ wi-fi. especificações: resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 DPI; velocidade de impressão: 33 PPM em preto e 15 PPM em cores; tamanho da gota: 3 picolitros; cabo usb incluso; - impressão duplex: manual; - tamanhos de papel suportados:- a4, a5, a6, b5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), carta (8 1/2x11pol.), ofício (8 1/2x14pol.), meia carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25 cm (8 x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), dl (110x220m m), e6 (114x162mm);- tipos de papel suportados: comum, papel matte, GL.	EPSON	L3250	UNID	7,00	1.226,00	8.582,00	
7	1	Nobreak 700VA Bivolt com saída para bateria externa Especificações mínimas: Potência:700 VA Saída para bateria externa Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V-	NHS	MINI 4 700VA	UNID	2,00	635,00	1.270,00	

		Tensão saída: 115V~ Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM Fator de potência de saída: 0.7 Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 Conexão de saída: 4 tomadas NBR 14136 Tempo de autonomia (máximo): 30 minutos expansível até 10h para computador on board + monitor LED 15,6" Expansão de autonomia Estabilizador Interno Filtro de Linha Formato: Torre Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva Autodiagnóstico de bateria Battery Saver Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash Função TRUE RMS Autoteste Recarregador Strong Charger DC Start Circuito desmagnetizador Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. Alarme Audiovisual Botão liga/desliga Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários Função Mute Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL). Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout) Ruído de rede elétrica Sobretensão de rede elétrica Subtensão de rede elétrica Surto de tensão na rede Correção de variação da rede elétrica por degrau. Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador e inversor Potência excedida Descarga total da bateria Curto-circuito no inversor Tempo de garantia: 12 meses							
10	1	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT-ETHERNET AC 12000MBPS, DUAL BAND, 4 ANTENAS Interface: - 4x LAN 10/100/1000 - 1x WAN 10/100/1000 - Wireless AC - Botão WPS - Botão Reset - Botão Wi-fi (Liga/Desliga) - Botão Liga/Desliga Padrões: - 11ac; 11n; 11g; 11ª; 11b Frequências Wi-Fi: - 2,4GHz (até 300Mbps) - 5GHz (até 867Mbps)	TP-LINK	ARCHER C6	UNID	6,00	536,00	3.216,00	
TOTAL									13.068,00
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
6	1	PROJETOR MULT MIDIA Projetor Multimídia Quantidade Entradas Video: 4 UN, Tipo Zoom: Digital, Luminosidade Mínima: 4.000 LM, Tipo Projeção: Frontal, Tipo: Interativo, Características Adicionais: Conexão: Hdmi, Usb, Wi-Fi, Resolução: 1.280 X 800, Tipo Lâmpada: Led, Voltagem: Bivolt	MULTILASER	PROJEÇÃO / PJ04	UNID	6,00	1.400,00	8.400,00	
TOTAL									8.400,00
MA3 TECH INFORMATICA EIRELI AC EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Notebook Educacional Processador: Quad Core frequência 1.20 GHz até 1.40 GHz; Memória RAM: no mínimo 4GB, DDR4, 2400 MHz; Armazenamento: Disco rígido (HD) de 1 TB (5400 RPM); Drive Óptico: não exigido; Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou Superior (original), de 64 bits em português (Brasil); Tela de 14 polegadas, resolução FullHD, antireflexiva; Placa de vídeo: Integrada Intel HD Graphics 620 (para processadores Core i5); Wireless: Placa de rede 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1); Teclado: em português (Brasil); Manual de manuseio em português (Brasil) original; Mínimo de 12 meses de garantia.	SAMSUNG	BOOK	UNID	12,00	2.700,00	32.400,00	
TOTAL									32.400,00
MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
9	1	Switch Gigabit de Mesa com 8 Portas 10/100/1000 Especificações mínimas: - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x, IEEE 802.1p - Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX - Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha - Fonte de Alimentação: 110/220v	TP-LINK	TL-SG108-M2 - 8 PORTAS - 2.5GBPS - CINZA	UNID	2,00	1.587,00	3.174,00	
TOTAL									3.174,00
SANDRO VILMAR PIRES									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
3	1	COMPUTADOR DESKTOP PARA PROFESSOR ADMINISTRATIVO Processador: Quad Core frequência 1.20 GHz até 1.40 GHz; Mínimo de 4 núcleos; HD	DEUTEL	DT03	UNID	13,00	1.360,00	17.680,00	

		<p>mínimo de 240 GB SSD; Placa mãe com no mínimo 2 portas USB 3.0, 6 portas USB 2.0; 8 GB de Memória DDR 4; Placa de rede Gigabit LAN 10/100/1000, conexões de saída Multi-VGA (HDMI/DVI/RGB); Sistema operacional: Windows 10 Pro de 64 bits ou Superior em português (Brasil) original; Teclado ABNT2 USB; Mouse óptico USB; Mouse Pad; Leitor/Gravador de CD/DVD e Monitor 19,5 LED. Mínimo de 12 meses de garantia.</p>							
TOTAL									17.680,00
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
8	1	<p>MINI RACK 19 Polegada Especificações Mínimas: Mini Rack Padrão 19 - 8U X 350mm Estruturas confeccionadas em aço soldado. - Permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior. - Par de planos de montagem frontal padrão 19". - Aletas de ventilação laterais. - Porta frontal fabricada em aço com visor de acrílico. - Chaves de segurança. - Tratamento do aço com anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis.</p>	MAX ELETRON	MINI RACK 19 POLEGADA ESPECIFICAÇÃO	UNID	3,00	551,00	1.653,00	
TOTAL									1.653,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de maio de 2024. (13/05/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:A966E571

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 182/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 31/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 31/2024 de 15/04/2024(quinze dias de abril de 2024) que tem por objeto a **Aquisição de dois veículos utilitários tipo pick-up (4x2) para a Atenção Primária à Saúde através do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário da RESOLUÇÃO SESA 1432/2023.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	<p>VEÍCULO 0 km Tipo UTILITÁRIO PICK-UP 4x2 Veículo novo - zero quilômetro. Cor: branca. Modelo ano 2023/2024. Flex, gasolina e etanol. Potência de máxima de, ao menos, 107 cavalos (e). Tração 4x2. Câmbio manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré. Pneu aro 16. Ar-condicionado. Cinco portas (inclusive porta da caçamba). Com airbags laterais e airbag duplo para motorista e passageiro. Direção elétrica. Tomada 12V. Controle de multimídia no volante. Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros. Caçamba com capacidade mínima de 600 litros. Caçamba com capacidade de carga de 600 kg. Direção elétrica progressiva. Trava elétrica nas portas com acionamento nas chaves. Vidros elétricos nas portas com acionamento nas chaves. Sistema de frios com ABS e sistema de distribuição de frenagem (EBD). Retrovisores externos com comando manual. Limpador e desembaçador de vidro traseiro e dianteiro temporizado. Garantia de 36 meses, sem limite de quilometragem. Cinto de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Sistema de fixação de cadeiras para crianças. Sistema multimídia, com tela de no mínimo 7 polegadas, com sistema de</p>	RENAULT	OROCH 1.6 0 KM	UNID	2,00	122.500,00	245.000,00	

	rádio (AM/FM), bluetooth, entrada tipo USB e P2. Computador de bordo. Santoantonio. Capota marítima. Protetor de caçamba. Luz de iluminação da caçamba. Tampa caçamba. Quatro Tapetes. Película de insulfil para todas os vidros, observando a transparência mínima legal de 70% no para-brisa e vidros laterais dianteiros e de 28% no restante dos vidros. Veículo com plotagem conforme modelo e regras anexos ao termo de referência.							
TOTAL								245.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de maio de 2024. (13/05/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:58F0E996

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 183/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 29/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 29/2024 de 15/04/2024(quinze dias de abril de 2024) que tem por objeto a **Registro de preços de jornal de publicação diária de grande circulação no Município de Terra Rica e na microrregião da AMUNPAR, destinada a publicações oficiais.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

EDITORA NOROESTE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA com grande circulação no Município de Terra Rica, na Região bem como na micro região da Amunpar, destinada à Publicação dos Atos Oficiais do Executivo, inclusive do Plano Diretor e demais publicações que venha a ser necessária			CM/CL	2.000,00	24,6015	49.203,00
1	2	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA Exemplar impresso entregue diariamente na Prefeitura Municipal	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	2.600,00	2,8985	7.536,10
TOTAL								56.739,10

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de maio de 2024. (13/05/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:6FAEAB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 025-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 49/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 25/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 49/2024,

Modalidade: PREGÃO Nº 25/2024, o(s) participante(s):

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
60810 - N. M. REBELO							
Lote: 1 - SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
1	CATSER 20915 - CAIAÇÃO DE MEIO FIO - PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA A BASE DE CAL C/FORNECIMENTO DE MATERIAL	METROS		50.000	R\$1,36	R\$68.000,00	
2	CATSER 20915 - SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL C/TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA C/FORNECIMENTO DE MATERIAL	METROS QUADRA		40.000	R\$15,99	R\$639.600,00	
3	CATSER 20915 - SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MATERIAL TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO C/FORNECIMENTO DE MATERIAL	METROS QUADRA		500	R\$65,05	R\$32.525,00	
4	CATSER 20915 - PINTURA MECÂNICA MANUAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO (HOT SPRAY) C/FORNECIMENTO DE MATERIAL	METROS QUADRA		500	R\$37,75	R\$18.875,00	
Total do Fornecedor:						R\$759.000,00	
60810 - N. M. REBELO							
Lote					% Desc..	% Desc. Neg	Valor Total
1 - SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA						0	R\$ 759.000,00
Total Fornecedor:						R\$ 759.000,00	

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:690268A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º49/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **SIS COMERCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: sob nº. 29.926.189/0001-20,

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: **MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE**, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
LOTE 42 R\$ 5.693,00					
1	Máquina plastificadora, material estrutura aço, 450w aplicação plastificação de documentos, características adicionais sistema de bobina, tensão alimentação 110/220 v, plastificarão até 23 cm. MARCA MENNO S/A – MODELO PLASTIFICADORA PLM	Unid	5	1.138,60	5.693,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.001.04.123.0020.2010 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.d e Finanças Contabilidade e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
48	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
104	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
155	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
258	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
07.002.08.244.0008.2061 Ações Socioassistenciais Especiais às Famílias			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
215	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31762

DATA: Tunas do Paraná, 13 de maio de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
FERNANDA LAUX CARDOSO, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EEA54A5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º50/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ: sob nº. 47.853.538/001-02,

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: **MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE**, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

LOTE 3 - RS 900,00					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (RS)	Valor Máx. Total. (RS)
	Borracha Branca N 20- caixa com 20 unidades MARCA MASTER	CX	3	14,00	42,00
	BORRACHA APAGADORA - com capa protetora. Altura 4,35 cm, largura 2,5 cm, profundidade 1,90 cm. Composição borracha termoplástica, cargas, pigmentos e óleo. Capa de resina. Validade de 3 anos. Não tóxico. Certificado pelo inmetro. Caixa com 24 unidades. MARCA WIN PAPER	Cx	60	14,30	858,00

LOTE 4 - RS 2.000,00					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (RS)	Valor Máx. Total. (RS)
1	CANETA MARCADORA PERMANENTE ; Ponta Fina preta. Com 12 unidades MARCA Lyke	Cx	8	16,00	128,00
2	Caneta Marcador Para Quadro Branco, Tinta Recarregável Tampa Com Clip C/ 12 Vermelha. MARCA Lyke	Cx	3	16,00	48,00
3	Caneta Marcador Para Quadro Branco, Tinta Recarregável Tampa Com Clip C/ 12 Azul. MARCA Lyke	Cx	4	15,90	63,60
4	Caneta Marcador Para Quadro Branco, Tinta Recarregável Tampa Com Clip C/ 12 Preto. MARCA Lyke	Cx	4	16,00	64,00
5	Caneta Marca Texto-Fluorescente Cor Amarela (Cx C/12 Unidades) MARCA Lyke	Cx	7	7,00	49,00
6	Caneta Marca Texto-Fluorescente Cor Azul (Cx C/12 Unidades) MARCA Lyke	Cx	4	6,75	27,00
7	Caneta Marca Texto-Fluorescente Cor Rosa (Cx C/12 Unidades) MARCA Lyke	Cx	4	6,75	27,00
8	Caneta Marca Texto-Fluorescente Cor Verde (Cx C/12 Unidades) MARCA Lyke	Cx	4	6,75	27,00
9	Caneta Marca Texto-Fluorescente Cor Laranja (Cx C/12 Unidades) MARCA Lyke	Cx	4	6,75	27,00
10	Caneta Marca Texto-Fluorescente Cor Roxo (Cx C/12 Unidades) MARCA Lyke	Cx	4	6,80	27,20
11	Canetas Esferográficas- Bolígrafo Cristal Com Respiro Lateral Fina (0,8) Azul. Com 50 unidades. Similar a Bic, Faber Castel ou superior. MARCA Lyke	Cx	4	6,80	27,20
12	Canetas Esferográficas- Bolígrafo Cristal Com Respiro Lateral Fina (0,8) Preta. Com 50 unidades. Similar a Bic, Faber Castel ou superior. MARCA yins	Cx	34	22,50	765,00
13	Canetas Esferográficas- Bolígrafo Cristal Com Res Lateral Fina (0,8) Vermelha. Com 50 unidades. Similar a Bic, Faber Castel ou superior. MARCA yins	Cx	32	22,50	720,00

LOTE 6 - RS 1.650,00					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (RS)	Valor Máx. Total. (RS)
1	Clips Para Papeis Em Arame De Aço Com Acabamento Niquelado, Tratamento Antiferrugem, N 3/0, Cx 450 unidades. MARCA TOP	Cx	64	8,50	544,00
2	Clips Para Papeis Em Arame De Aço Com Acabamento Niquelado, Tratamento Antiferrugem, N 4/0 Cx 450 unidades. MARCA TOP	Cx	30	8,50	255,00
3	Clips Para Papeis Em Arame De Aço Com Acabamento Niquelado, Tratamento antiferrugem 6/0 Cx 450 unidades. MARCA TOP	Cx	80	8,50	680,00
4	Clips Para Papeis Em Arame De Aço Com acabamento Niquelado, Tratamento Antiferrugem, N 8/0 Cx 450 unidades. MARCA TOP	Cx	20	8,55	171,00

LOTE 8 - RS 2.299,96					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (RS)	Valor Máx. Total. (RS)
1	Envelopes Papel Branco 90 Gramas Office (229 X 324 Mm) Com 100 unidades. MARCA SCRIPT	Pct	26	36,10	938,60
2	Envelope branco 16x22 90 g - caixa com 100 unidades MARCA SCRIPT	Cx	26	36,98	961,48
3	Envelope Carta Ofício Branco COF020 114x229mmx 74g. Caixa com 1000 unidades. MARCA SCRIPT	Cx	5	79,98	399,90

LOTE 9 - RS 184,95					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (RS)	Valor Máx. Total. (RS)
1	Saco Plástico A4 Formato 240 X 330 Mm Médio 4Furos) Pacote 10 unidades MARCA DAC	Pct	135	1,37	184,95

LOTE 10 - RS 2.200,00					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (RS)	Valor Máx. Total. (RS)
1	Fita Adesiva Transparente Polipropileno 12 Mm 40 metros MARCA ALLTAPE	Und	80	0,90	72,00
2	Fita Adesiva dupla Face 12 Mm X 30 Metros Acrílico Transparente MARCA ALLTAPE	Und	5	2,99	14,95
3	FITA CREPE 48 mm x 50 mts branca. MARCA ALLTAPE	Und	60	7,00	420,00
4	FITA TRANSPARENTE AUTOADESIVA 48mmx 50m. Cx c/ 36 Unidades.	Cx	15	72,87	1.093,05

5	MARCA ALLTAPE FITA DUPLA FACE 16mm x 30m. Com 10 unidades MARCA ALLTAPE	CX	15	40,00	600,00
---	---	----	----	-------	--------

LOTE 12 - R\$ 450,00						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (RS)	Máx. Unit.	Valor Máx. Total. (RS)
1	Livro Ata Costurado Com Pauta E Folhas Numeradas (205X300Mm) C/ 100 Fls MARCA P.BRASIL	Und	20	13,50		270,00
2	Livro Ata Costurado Com Pauta E Folhas Numeradas (205X300Mm) C/ 50 Fls MARCA P.BRASIL	Und	20	9,00		180,00

LOTE 13 - R\$ 1.705,00						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (RS)	Máx. Unit.	Valor Máx. Total. (RS)
1	Papel Especial Vergê Branco (A-4)180 Gr- Pct com 50 unidades. MARCA USAPEL	Pct	45	11,00		495,00
2	PAPEL DE SEDA 480X600 MM - CORES SORTIDAS – MARCA REALCE	Kit	30	8,00		240,00
3	Papel fotográfico brilhante branco A4 - pct com 20 folhas. MARCA MASTERPRINT	pct	25	8,80		220,00
4	PAPEL CAMURÇA-Papel Camurça 40 x 60cm. Com cores variadas. Pct com 25 unidades MARCA REALCE	pct	25	30,00		750,00

LOTE 14 - R\$ 38.660,51						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (RS)	Máx. Unit.	Valor Máx. Total. (RS)
1	Papel Sulfite A4 75g, alcalino. A4. 75g, 210mmx297mm. Caixa com 10 resmas - 500 Folhas MARCA REPORT	Cx	153	250,51		38.328,03
2	Papel Sulfite Colorido A4 75g, . Pct com 100 unidades MARCA REPORT	Cx	32	10,39		332,48

LOTE 15 - R\$ 428,52						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (RS)	Máx. Unit.	Valor Máx. Total. (RS)
1	Papel Strong Manilha Jornal Para Moldes Aviário 70g 40x100m - rolo 10 Kg MARCA SAFRA	RL	6	71,42		428,52

LOTE 17 - R\$ 8.000,00						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (RS)	Valor Máx. Total. (RS)	
1	Placa De Eva Liso 60 X 40 Cm (2Mm) branco - pacote com 10 unidades MARCA YINS	Pct	21	18,00	378,00	
2	Placa De Eva Liso 60 X 40 Cm (2Mm) azul - pacote com 10 unidades MARCA YINS	Pct	21	18,00	378,00	
3	Placa De Eva Liso 60 X 40 Cm (2Mm) vermelho - pacote com 10 unidades MARCA YINS	Pct	21	18,00	378,00	
4	Placa De Eva Liso 60 X 40 Cm (2Mm) amarelo -pacote com 10 unidades MARCA YINS	Pct	21	18,00	378,00	
5	Placa De Eva Liso 60 X 40 Cm (2Mm) rosa - pacote com 10 unidades MARCA YINS	Pct	42	18,00	756,00	
6	Placa De Eva Liso 60 X 40 Cm (2Mm) preto - pacote com 10 unidades MARCA YINS	Pct	21	18,00	378,00	
7	Placa De Eva Liso 60 X 40 Cm (2Mm) verde - pacote com 10 unidades MARCA YINS	Pct	21	18,00	378,00	
8	Placa De Eva Liso 60 X 40 Cm (2Mm) laranja - pacote com 10 unidades MARCA YINS	Pct	21	18,00	378,00	
9	Placa De Eva Liso 60 X 40 Cm (2Mm) azul marinho - pacote com 10 unidades MARCA YINS	Pct	21	19,00	399,00	
10	Placa De Eva Liso 60 X 40 Cm (2Mm) marrom - pacote com 10 unidades MARCA YINS	Pct	21	19,00	399,00	
11	EVA ATOALHADA CORES DIVERSAS. Embalagem com 5 unidades. MARCA YINS	Pct	100	19,00	1.900,00	
12	EVA GLITER, embalagem com 10 unidades - Placa 40 x 60 MARCA YINS	Pct	100	19,00	1.900,00	

LOTE 20 - R\$ 678,90						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (RS)	Máx. Unit.	Valor Máx. Total. (RS)
1	Tesoura Uso Geral Em Aço Inox 21 Cm Cabo Plástico MARCA LYKE	Und	21	10,90		228,90
2	TESOURA INFANTIL para uso escolar, lâmina em aço inoxidável, com pontas arredondadas e cabo plastificado. Medidas aproximadas: 120 x 55 x 5 mm. Cx com 5 unidades MARCA LYKE	Cx	50	9,00		450,00

LOTE 23 - R\$ 224,00						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (RS)	Máx. Unit.	Valor Máx. Total. (RS)
1	Apagador para quadro com porta giz, feito em madeira. Medidas 18,5x5,5x7,5 MARCA CAGEMA	Und	5	4,40		22,00
2	GIZ ESCOLAR BRANCO plastificado, atóxico, antialérgico, caixa contendo 50 unidades: na embalagem deverá conter: dados do fabricante, código de barra, composição: carbono de cálcio e oxigênio combinado com carbono (CaCo3). MARCA 7 BELLO	Cx	25	3,58		89,50
3	Giz Escolar Colorido plastificado, atóxico, antialérgico, caixa contendo 50 unidades: Comprimento e diâmetro dos bastões e quantidades. MARCA 7 BELLO	Cx	25	4,50		112,50

LOTE 24- R\$ 350,00						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Máx. Unit.	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Canetinha hidrográfica colorida atóxica com 12 cores. MARCA LYKE	Und	10	3,00		30,00
2	PINCEL ATÔMICO (Ponta De Feltro Chanfrada)Tinta Permanente VERDE. Com 12 unidades. MARCA KAZ	Cx	5	16,00		80,00
3	PINCEL ATÔMICO (Ponta De Feltro Chanfrada)Tinta Permanente VERMELHO. Com 12 unidades. MARCA KAZ	Cx	5	16,00		80,00
4	PINCEL ATÔMICO (Ponta De Feltro Chanfrada)Tinta Permanente AZUL. Com 12 unidades. MARCA KAZ	Cx	5	16,00		80,00
5	PINCEL ATÔMICO (Ponta De Feltro Chanfrada)Tinta Permanente PRETO. Com 12 unidades. MARCA KAZ	Cx	5	16,00		80,00

LOTE 25- R\$ 18.965,10 (Dezoito mil, novecentos e sessenta e cinco reais com dez centavos)						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Máx. Unit.	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LÁPIS PRETO, Nº 02, produzido com madeira reflorestada macia e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, com grafite rígido e firme o bastante para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, que deverá formar cavaco contínuo e uniforme, deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas, resistente e de escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº 02hb. Formato cilíndrico ou sextavado. Certificação do inmetro ou órgão equivalente, caixa com 144 unidades. MARCA LYKE	Cx	127	29,06		3.690,62
2	LÁPIS DE COR, composto por 12 cores diversas. Medindo no mínimo 17 cm de comprimento. Atóxico, em madeira de origem de reflorestamento. Formato sextavado. MARCA LYKE	Cx	820	3,45		2.829,00
3	GIZÃO DE CERA (BIG), no formato triangular com 12 cores, com peso mínimo de 95 gramas. Medindo no mínimo 10 mm de diâmetro e 105 mm de comprimento. Composto a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos. MARCA LYKE	Cx	120	4,00		480,00

LOTE 26 - R\$300,00						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Máx. Unit.	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MASSA DE MODELAR, embalagem de 180g com 15 unidades de cores variadas, atóxico, a base de amido, com aroma, cores vivas e miscíveis, textura que não esfale e não manche as mãos, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. MARCA ALCALÉX	Cx	60	5,00		300,00

LOTE 32 R\$ 788,60						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Máx. Unit.	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pistola Aplicadora: Colagem, Características Adicionais: Com Botão Liga-Desliga, Profissional, Tensão Alimentação: Bivolt, Potência: 80 W, Temperatura Trabalho: 120 - 193 °] MARCA DOTAD	Unid	10	78,86		788,60

LOTE 43 R\$ 874,90						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Máx. Unit.	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Estilete Largo Plástico Emborrachado MARCA LYKE	Unid	130	6,73		874,90

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.001.04.123.0020.2010 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.d e Finanças Contabilidade e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
48	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
104	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
155	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
258	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
07.002.08.244.0008.2061 Ações Socioassistenciais Especiais às Famílias			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
215	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31762

DATA: Tunas do Paraná, 13de maio de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

NATALIA LOMBARDI VELICEV, Representante Legal Empresa Contratada.**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1DD7FFA9**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º51/2024PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: sob nº. 39.592.821/0001-080**OBJETO** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: **MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE**, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

LOTE 22- R\$ 1.250,00						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (RS)	Máx. Unit.	Valor Máx. Total. (RS)
1	Balão nº 8 cores sortidas, Pct com 50 unidades cada pacote. MARCA PARANA FESTA	Pct	80	15,63		1.250,00

LOTE 36 R\$ 368,22						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (RS)	Máx. Unit.	Valor Máx. Total. (RS)
1	Barbante 100% algodão rolo na cor cru 8 fios 250 grs. MARCA PIRATININGA	rolo	34	10,83		368,22

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.001.04.123.0020.2010 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.d e Finanças Contabilidade e Planejamento			
48	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
104	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
155	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
258	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
270	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
07.002.08.244.0008.2061 Ações Socioassistenciais Especiais às Famílias			
215	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31762

DATA: Tunas do Paraná, 13 de maio de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
SELMA GOMES DE ARAUJO, Representante Legal Empresa Contratada.**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:14B23F18**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º52/2024PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MAXIMA ATACADISTA**, CNPJ: sob nº. 26.716.048/0001-94**OBJETO** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: **MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE**, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

LOTE 2 – R\$ 780,00						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (RS)		Valor Máx. Total. (RS)
1	Bloco Auto Adesivo- 76 X76(4Cores) Kz 2003 N C/ 400 Fls-5 cores MARCA JOCAR	Pct	52	30,38		1.579,76

LOTE 5 - R\$360,00						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (RS)		Valor Máx. Total. (RS)
1	Cartolina 140 Grs. 50 X 66 Cm Amarelo 24 fls. Pct om 100 unidades. MARCA JANDAIA	Pct	1	90,00		90,00
2	Cartolina 140 Grs. 50 X 66 Cm Laranja 24 fls. Pct om 100 unidades. MARCA JANDAIA	Pct	1	90,00		90,00
3	Cartolina 140 Grs. 50 X 66 Cm Preto 24 fls. Pct om 100 unidades. MARCA JANDAIA	Pct	1	90,00		90,00
4	Cartolina 140 Grs. 50 X 66 Cm Branco 24 fls. Pct om 100 unidades. MARCA JANDAIA	Pct	1	90,00		90,00

LOTE 21- RS 1.200,00					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (RS)	Valor Máx. Total. (RS)
1	Gaveteiro organizador com 03 gavetas, material acrílico cristal nas medidas aproximadas 23,5x19,5x13,5. MARCA VAMBEL	Und	10	120,00	1.200,00

LOTE 41 RS 7.999,50					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (RS)	Valor Máx. Total. (RS)
1	Maleta arquivo polipropileno com 10 pastas suspensas- cores diversas. Medidas aproximadas 390x140x265mm	Und	150	53,33	7.999,50

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.001.04.123.0020.2010 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.d e Finanças Contabilidade e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
48	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
104	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
155	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
258	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
07.002.08.244.0008.2061 Ações Socioassistenciais Especiais às Famílias			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
215	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31762

DATA: Tunas do Paraná, 13 de maio de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
LUIZ AMARILDO MUELLER, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:24D07024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 06/2024

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.610.184/0001-47, com sede localizada na Rua das paineiras, Nº 171, no Município de Assis Chateaubriand, CEP 85.935-000, neste ato representada por Wantuir Hartel Rodrigues Leite, portador da cédula de identidade Nº 10.322.484-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 063.527.899-51.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.712/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
24	CITALOPRAM (BROMIDRATO) 20MG COMPRIMIDO - BR0272903	PRATI	COMP	14.300,00	0,12	1.716,00
63	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO - BR0272365	PRATI	CP	70.000,00	0,11	7.700,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 06/2024
VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 09/05/2025
FORO: Guarapuava/PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através da Decreto 105/2023 e a Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, no uso de suas atribuições legais,

TORNAM PÚBLICA

A realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em nível Médio, Técnico e Superior, que se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Estagiários(as) para as áreas descritas no item 3 (três), sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos candidatos(as) selecionados qualquer direito como Servidor Público.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa CEBRADE.

O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.

O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Turvo tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.

O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.

O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a)s estagiário(a)s e o Município de Turvo.

O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado.

A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de, no mínimo, 6 (seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, onde deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.

A contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e Agente Integrador.

A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de, no mínimo, 20 horas/semanais e, no máximo, 30 horas/semanais).

O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 8(oito) horas às 17(dezessete) horas, conforme o funcionamento das unidades.

Ocorrerá o desligamento do estagiário, de acordo com o Decreto 254/2014, inciso VIII: por abandono ou cancelamento de contrato ou por conclusão de curso.

DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários(as), candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:

Estar matriculado(a) e ter frequência na Rede de Ensino Pública ou Privada;

Estar apto(a) para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;

Disponibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;

Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;

Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;

Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;

DAS VAGAS, NÍVEIS, CARGA HORÁRIA E ÁREAS

SEDE				
Vagas	Cadastro Reserva	Nível	Carga Horária	Curso
3	C.R	Superior	6h	Enfermagem (estar cursando a partir do 7º período)
9	C.R	Superior	6h	Administração
2	C.R	Superior	6h	Farmácia
1	C.R	Superior	6h	Fisioterapia (estar cursando a partir do 7º período)
2	C.R	Superior	4h	Psicologia
5	C.R	Superior	4h	Pedagogia
1	C.R	Superior	6h	Educação física
1	C.R	Superior	6h	Secretariado executivo
4	C.R	Superior	6h	Contabilidade
1	C.R	Médio	4h	Ensino médio
1	C.R	Superior	6h	Engenharia civil
1	C.R	Superior	6h	Arquitetura
2	C.R	Superior	6h	Sistemas de informação
1	C.R	Superior	6h	Engenharia ambiental
1	C.R	Superior	6h	Serviço social
DISTRITO				
Vagas	Cadastro Reserva	Nível	Carga Horária	Curso
1	C.R	Superior	6h	Enfermagem (estar cursando a partir do 7º período) – faxinal da boa vista
1	C.R	Superior	6h	Psicologia
2	C.R	Superior	4h	Pedagogia - Faxinal da boa vista
1	C.R	Superior	4h	Pedagogia – Santa Anita
1	C.R	Superior	4h	Pedagogia – Passa Quatro

Para pleitear o estágio na área de fisioterapia os candidatos deverão atender os requisitos dispostos no Art.1º da Resolução nº 432/2013 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional- COFFITO.

Os candidatos(as) classificados(as) ocuparão as vagas ofertadas e os(as) demais permanecerão em cadastro reserva conforme os quadros acima.

Dentro da necessidade do Município, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as) através de Edital publicado no Site Oficial do Município e no site da empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Turvo, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos dos documentos constantes no Edital de Convocação.

A área de formação denominada **Tecnologia da Informação**, também abrange cursos de Ciência da computação; Engenharia de Software; Tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas e Tecnologia de sistemas para internet.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência. E a ela será reservada 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Quando o número de vagas reservadas aos(as) estudantes com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). É assegurado ao(a) candidato(a) com deficiência o direito de contratação a partir da 5ª vaga conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.

O(A) candidato(a) deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição, preenchendo o Anexo II e enviando no e-mail: cebradepss@gmail.com.

O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

Caso o(a) candidato(a) necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação ao e-mail: cebradepss@gmail.com até o último dia de inscrição.

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e optar por concorrer à vaga para pessoa com deficiência, com a apresentação de Requerimento de Pessoa com Deficiência (Anexo III), apresentando também no ato da inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10). A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição nesta categoria.

Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem de classificação.

O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos(as) aprovados(as) e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação como pessoa com deficiência, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos(as) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

Detectada a falsidade na declaração a que se refere ao item 5, sujeitar-se-á o(a) infrator(a) às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:

Se já contratado(a) para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual;

Se candidato(a), à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários(as) e de todos os atos daí decorrentes.

Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 5, essas serão revertidas para os(as) demais candidatos(as) qualificados(as) no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

DA BOLSA AUXÍLIO

O(A)(s) estagiário(a)(s), receberá(ão), durante o período em que estiver(em) atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Médio	4 horas	RS 480,00
Técnico	6 horas	RS 720,00
Superior/Magistério	4 horas	RS 560,00
Superior	6 horas	RS 840,00

DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para todos os cursos deste Edital iniciarão às **09h00min do dia 13 de maio de 2024 e encerrarão às 17h00 do dia 20 de maio de 2024**, sendo realizadas através do site www.cebrade.com.br, no Campo destinado Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Turvo.

7.2 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

7.3 Ao preencher o cadastro de inscrição, o(a) candidato(a) ao estágio deverá indicar o curso para a qual se inscreveu.

7.4 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não havendo possibilidade de retificação posterior.

7.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado em qualquer ato do Processo Seletivo, sempre que solicitado.

A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido(a) o(a) candidato(a), o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

O(A) candidato(a) que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedido de inscrição indeferido.

Os pedidos de inscrição serão recebidos por meio do site, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE, decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.

Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos(as) pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização juntamente com a Empresa CEBRADE, publicando-se a lista de nomes, documento de identidade, data de nascimento, curso e números de inscrições dos candidatos(as) aptos(as) a realizar as provas. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no Boletim Oficial do Município de Turvo - PR, no site oficial do Município www.turvo.pr.gov.br e, no site da Empresa CEBRADE Central Brasileira de Estágio, na data de **21 de maio de 2024**.

Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia subsequente da data da publicação, conforme cronograma das fases, no endereço eletrônico www.cebrade.com.br conforme modelo Anexo III, enviado no e-mail cebradepss@gmail.com;

Não será cobrada taxa de inscrição.

DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva On-line, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que acontecerá na data provável em 26/05/2024 com horário a ser divulgado**, tendo uma duração de 02 (duas) horas, e o(a) candidato(a) deverá estar conectado no sistema com 15 (quinze) minutos de antecedência.

8.2 Ao (a) candidato (a) somente será permitida a realização da prova na data e horário constante no Edital de Homologação que será publicado.

8.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato(a).

8.4 Para realização da prova on-line o(a) candidato(a) deverá seguir as orientações constantes nesse Edital:

8.4.1 O link para a realização das provas será disponibilizado através do e-mail cadastrado na inscrição;

8.4.2 O link direcionará para a plataforma <https://gbnet.remark.cloud/> devendo o (a) candidato(a) clicar no ícone **INICIAR TESTE**.

8.5 O (a) candidato(a) deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

Microcomputador (desktop ou notebook) ou Smartphone;

Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

Acesso ininterrupto à Internet mediante conexão de dados de pelo menos 10mbps;

8.6 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

8.6.1 A Prefeitura do Turvo e a empresa CEBRADE não se responsabilizam por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

8.7 O (a) candidato (a) deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.8 A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

8.9 A contagem do tempo para resolução das questões será de 02 (duas) horas, conforme horário estipulado;

8.9.1 A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova;

8.9.2 Ao responder todas as questões, o(a) candidato(a) deverá clicar no ícone ENVIAR TESTE.

8.10 Será excluído (a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) conectar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

não conectar à plataforma, seja qual for o motivo alegado;

tentar consultar às outras abas ou navegadores para realização da prova;

d) for detectado comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de outros dispositivos.

e) utilizar de meios ilícitos para execução da prova;

8.11 Recomenda-se que o candidato (a) verifique os requisitos tecnológicos necessários e velocidade de conexão antes do início da prova.

8.12 O(a) candidato(a) que não receber o link para acesso a prova até 19h00 da data de 24/05/2024, deverá entrar em contato através do WhatsApp (42) 9 9859-9638 para suporte, até o dia 26/05/2024 com antecedência de 30 minutos do início da prova;

DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A avaliação dos candidatos(as), feita por meio da Prova Objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

Será eliminado do Processo Seletivo para Estagiários(as), o(a) candidato(a) que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

A nota final dos(as) candidatos(as) será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

Os candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

Possuir maior idade;

Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;

Obtiver maior nota em Matemática;

Obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais.

HOMOLOGAÇÃO

O ato de homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo para Estagiários(as) será publicado no Boletim Oficial do Município e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, sendo que os resultados serão publicados na data **06 de junho de 2024**.

CONTRATAÇÃO

Concluído o Processo Seletivo para Estagiários(as) e homologado o Resultado Final, serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos(as) candidatos.

Sendo convocados por meio de edital publicado, os candidatos(as) habilitados(as), de acordo com as necessidades do Município de Turvo, por meio do Agente Integrador CEBRADE – Central Brasileira de Estágio.

O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) neste Processo Seletivo para Estagiários(as) será contratado(a) para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Edital. Não poderá assumir a vaga o(a) candidato(a) que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Turvo, salvo as exceções expressas em Lei.

Nessa ocasião serão exigidos dos(as) candidatos(as) apresentação de:

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Número do PIS;

Comprovante de Residência;

01 (uma) foto 3x4;

Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso (o mesmo para que o candidato se inscreveu), horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.

Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

O estágio destina-se, exclusivamente, aos(as) estudantes matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular.

Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será considerado desistente, seguindo a convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as) que sejam publicados no site do Município de Turvo, www.turvo.pr.gov.br, e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, www.cebrade.com.br.

A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

A classificação da seleção dos(as) Estagiários(as) não assegurará ao(a) candidato(a) o direito de ingresso na vaga, apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Turvo.

O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

Somente haverá revisão de notas atribuídas ao(a) candidato(a), mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado no endereço eletrônico cebradepss@gmail.com da Empresa CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova independentemente de formulação de recurso.

O prazo de interposição de pedido de recurso contra o gabarito, será de 02 (dois) dias (conforme cronograma das fases) a contar da data de divulgação do gabarito da Prova Objetiva, devendo ser encaminhados no e-mail cebradepss@gmail.com conforme modelo Anexo III. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.

O prazo de interposição de pedido de recurso contra o resultado preliminar da prova, será de 02 (dois) dias (conforme cronograma das fases), a contar da data de divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, devendo ser encaminhados no e-mail cebradepss@gmail.com conforme modelo Anexo III. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.

Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados ou curso no momento da inscrição.

Será respeitado, para fins de convocação do estágio, eventual lista de candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo anterior, que ainda se encontram válidos.

Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa, juntamente a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

O processo Seletivo Público para estagiários terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município

Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Turvo, localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo/PR, telefone para contato (42) 3642-1145.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Cronograma

Anexo II - Requerimento de reserva de vaga para pessoa com deficiência e/ou condições especiais para realização da prova

Anexo III – Requerimento de Recurso.

Turvo, 13 de maio de 2024.

MAURO SÉRGIO BAPTISTA

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2024

ANEXO I – CRONOGRAMA

Fases do Processo Seletivo	Datas Sugeridas
Publicação do Edital	13/05/2024
Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos	13/05/2024
Fim das inscrições às 17 horas	20/05/2024
Divulgação da Relação dos inscritos	21/05/2024
Recurso contra a relação dos inscritos	21 e 22/05/2024
Homologações das inscrições, publicação do local, data, horário da prova e Ensaletamento	23/05/2024
Data provável da Prova	26/05/2024
Gabarito Preliminar da Prova	27/05/2024
Recurso contra Gabarito preliminar	27/05 e 28/05/24
Gabarito definitivo da prova	03/06/2024
Resultado preliminar das provas	03/06/2024
Recurso contra o resultado preliminar das provas	03 e 04/06/2024
Resultado Final Classificatório - homologação	06/06/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): _____

NOME: _____

CPF Nº: _____ RG Nº: _____

TELEFONES: _____

ÁREA DO ESTÁGIO: _____

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:

Possuo a seguinte deficiência:

 Física Auditiva Visual Mental Múltipla

Em caso de múltipla, especifique:

Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?

 Não Sim

Caso sua resposta seja "Sim", especifique:

TURVO, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a) (a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2024

ANEXO III – REQUERIMENTO DE RECURSO

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

Tipo de recurso: Contra indeferimento da inscrição Contra questão/gabarito da prova objetiva Contra correção da redação Contra classificação

Razões do recurso:

_____/_____/2024

Candidato

(Assinatura)

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:3E41DEDF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 002/2024**

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual do Paraná, do art. 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Turvo e por fim o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2012 e, visando a necessidade de contratação temporária de profissionais para atuar nas funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, para atuar na Secretaria de Saúde nos termos do Processo Administrativo nº 1.147/2024.

A contratação via PSS, com vistas a esta Administração Direta do Poder Executivo do Município de Turvo/PR, faz-se urgente, a fim de atender a necessidade de manter atendimento à população, destaca-se o fato de que, diversas vagas abertas neste processo seletivo, são necessárias para atender demandas constantes do cotidiano do serviço público. Apesar de possuir Concurso vigente, alguns cargos não possuem mais profissionais classificados para serem convocados, havendo a necessidade da contratação temporária, até a realização de um novo concurso, que já encontra-se em andamento. Além disso, a contratação por meio do presente processo, visa também atender demandas não atendidas pelo Concurso vigente, que em sua maioria, estão sendo previstas no Concurso que encontra-se em fase de planejamento.

A contratação se dará por 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado final com a classificação dos candidatos, podendo ser prorrogada por igual período a fim de atender ao interesse público municipal nos limites da lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se a seleção de pessoa para atuar como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** de caráter temporário na Secretaria de Saúde.

A seleção dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as funções acima citadas, destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes e das que porventura, ocorrerem dentro do prazo de validade não assegurando a inclusão e assunção imediata de todos os classificados, mas a expectativa de ser integrado ao mesmo, ficando reservado às Secretarias solicitantes, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do seu Resultado Final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, a critério da necessidade de continuação do serviço, expressa pela Secretária, por meio de Ato do chefe do executivo.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Poder Executivo sob o Decreto Nº 105/2023 mediante a realização de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

Os candidatos aprovados e classificados para os referidos cargos ao serem convocados para contratação, terão exercício nas secretarias que os solicitaram, de onde serão encaminhados conforme a necessidade, podendo excepcionalmente no interesse público ser removido a outra secretaria desde que a função desenvolvida seja compatível com o cargo a qual se inscreveu e foi aprovado.

O Contrato terá prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 10, §1º e 2º, da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

A remuneração, os pré requisitos, as atribuições das funções e a carga horária estão dispostos no Capítulo 2.0 deste Edital.

O Cronograma Provisório deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO I deste edital.

2.0. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

DAS VAGAS

O Quadro de vagas encontra-se dispostos na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	Vagas
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Secretaria de Saúde	01
CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	Vagas
Agente de Combate a Endemias	40 horas	Secretaria de Saúde	01
CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	Vagas
Fiscal de Vigilância Sanitária	40 horas	Secretaria de Saúde	01

PRÉ-REQUISITOS

Para a função de **Agente Comunitário de Saúde**, será necessário:

a) Instrução: Ensino Médio Completo

Para a função de **Agente de Combate a Endemias**, será necessário:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

Para a função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, será necessário:

a) Instrução: Ensino Médio Completo

REMUNERAÇÃO

O salário será equivalente ao valor inicial do Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais de Turvo, expressos nas leis municipais complementares nº 02/2023 e 04/2023 referente a cada cargo, quando existir, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde - 40 horas

R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

Agente de Combate a Endemias - 40 horas

R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

Fiscal de Vigilância Sanitária - 40 horas

R\$ 2.008,78 (dois mil, oito reais e setenta e oito centavos)

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

As atribuições que competem ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, são:

Descrição Sumária das Tarefas

Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde mediante visitação a domicílios e orientação da comunidade. Rastrear focos de doenças específicas. Participar de campanhas preventivas e/ou corretivas para localizar e eliminar agentes patógenos. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
2. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
3. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
4. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
5. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
6. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
7. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
8. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
9. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
11. Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação;
12. Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados;
13. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação;
14. Identificar focos no Município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas;

15. Identificar focos de vetores em locais públicos e privados;
16. Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas;
17. Vistoriar imóveis e logradouros para a eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
18. Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água;
19. Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores;
20. Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
21. Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada;
22. Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
23. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
24. Orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores;
25. Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
26. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
27. Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos;
28. Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais);
29. Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações;
30. Participar de reuniões e demais atividades que promovam capacitação técnica;
31. Desenvolver e participar de eventos de mobilização social;
32. Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
33. Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
34. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação;
35. Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município;
36. Observar o cumprimento de requisitos legais impostos por leis federais, estaduais e municipais que tratam das atribuições do cargo;
37. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída;
38. Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
39. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

1. ética e integridade;
2. comunicação efetiva;
3. trabalho em equipe;
4. adaptabilidade;
5. capacidade para resolução de problemas;
6. gestão do tempo;
7. conhecimento da legislação e regulamentos;
8. gestão de recursos;
9. atendimento ao público;
10. gestão de documentos e informações;
11. habilidades de planejamento;
12. habilidades de organização;
13. domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
14. habilidades tecnológicas.

2.5.2 As atribuições que competem ao cargo de Agente de Combate a Endemias, são:

Descrição Sumária das Tarefas

Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde mediante visitação a domicílios e orientação da comunidade. Rastrear focos de doenças específicas. Participar de campanhas preventivas e/ou corretivas para localizar e eliminar agentes patógenos. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
2. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
3. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
4. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
5. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
6. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
7. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
8. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
9. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
11. Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação;
12. Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados;
13. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação;

14. Identificar focos no Município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas;
15. Identificar focos de vetores em locais públicos e privados;
16. Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas;
17. Vistoriar imóveis e logradouros para a eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
18. Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água;
19. Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores;
20. Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
21. Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada;
22. Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
23. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
24. Orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores;
25. Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
26. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
27. Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos;
28. Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais);
29. Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações;
30. Participar de reuniões e demais atividades que promovam capacitação técnica;
31. Desenvolver e participar de eventos de mobilização social;
32. Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
33. Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
34. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação;
35. Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município;
36. Observar o cumprimento de requisitos legais impostos por leis federais, estaduais e municipais que tratam das atribuições do cargo;
37. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída;
38. Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
39. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

1. ética e integridade;
2. comunicação efetiva;
3. trabalho em equipe;
4. adaptabilidade;
5. capacidade para resolução de problemas;
6. gestão do tempo;
7. conhecimento da legislação e regulamentos;
8. gestão de recursos;
9. atendimento ao público;
10. gestão de documentos e informações;
11. habilidades de planejamento;
12. habilidades de organização;
13. domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
14. habilidades tecnológicas..

As atribuições que competem ao cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, são:

Descrição Sumária das Tarefas

Exercer o poder de polícia administrativa, específico da Vigilância Sanitária nas áreas de vigilância à saúde e meio ambiente, saúde do trabalhador, análise da saúde dos produtos, privilegiando a ação educativa e orientativa, para com a população quanto aos seus direitos e deveres. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Exercer atividade de planejamento, coordenação e execução das ações da vigilância sanitária e ambiental;
2. Controle das zoonoses e fatores de poluição do ar, água e solo;
3. Analisar vistorias realizadas;
4. Inspeccionar e reinspeccionar produtos destinados ao uso e consumo do público e do comércio em geral;
5. Fiscalizar as condições físicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos de interesse de saúde pública, para a concessão de Alvará Sanitário, para atendimento de denúncias e reclamações e para manutenção regular de tais condições;
6. Inspeccionar as instalações de indústria farmacêuticas, químicas, alimentares e outras de interesse da saúde pública, para fins de autorização de funcionamento de empresa;
7. Orientar a comunidade sobre ações de vigilância sanitária de alimentos, de produtos químicos e farmacêuticos, de saneamento do meio ambiente e de fiscalização do exercício profissional;
8. Participar de atividades que visem o aperfeiçoamento do pessoal atuante na área de vigilância sanitária;
9. Apoiar e orientar os agentes de saúde pública e os agentes auxiliares de saúde pública, sobre procedimento de fiscalização sanitária;
10. Lavrar autos e termos e preencher demais documentos, em consonância com o Código Sanitário vigente e normas administrativas expedidas;
11. Supervisionar as atividades de vigilância sanitária a nível regional e local.
12. Fiscalizar mercados, feiras, casas comerciais e industriais que lidam com produtos de interesse a saúde pública, matadouros e abatedouros;
13. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade;
14. Fornecer dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais;
15. Fiscalizar a ação poluidora de empreendimentos industriais, fabris e congêneres;
16. Fiscalizar a produção e a comercialização de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente;
17. Fiscalizar fontes de poluição sonora;
18. Fiscalizar a qualidade das águas de uso coletivo para recreação;
19. Fiscalizar empresas prestadoras de serviços de desratificação, desinfecção, e eliminação de outros vetores biológicos;

20. Exercer o controle, a fiscalização e o monitoramento de ações executadas no meio ambiente e em serviços direta e indiretamente relacionada a saúde intervindo com o intuito de eliminar diminuir ou prevenir riscos à saúde;
21. Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.
22. Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica - PNAB vigente;
23. Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

1. ética e integridade;
2. comunicação efetiva;
3. trabalho em equipe;
4. adaptabilidade;
5. capacidade para resolução de problemas;
6. gestão do tempo;
7. conhecimento da legislação e regulamentos;
8. gestão de recursos;
9. atendimento ao público;
10. habilidade técnica e prática;
11. atenção aos detalhes;
12. segurança no trabalho;
13. habilidades físicas, e
14. rotina e consistência.

DAS INSCRIÇÕES

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação neste Processo Seletivo Simplificado e estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

Não será admitida ao candidato a alteração de opção de vaga após a efetivação da inscrição.

Além das condições acima:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12º da Constituição Federal;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Possuir habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme as exigências contidas no item 2.2.

Atender as condições exigidas e se submeter às normas expressas neste Edital;

O candidato não poderá ter sido demitido por justa causa, atestado por declaração assinada pelo candidato, modelo de declaração (ANEXO IV).

O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho designado pelo Município, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão o direito de excluir do Certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

No ato da inscrição o candidato deverá optar pela função a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO II deste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas somente no período de **15/05/2024 à 31/05/2024** de forma eletrônica, através do envio dos documentos constantes neste edital por meio de Protocolo Eletrônico a ser instaurado pelo sistema de Processos Digitais utilizado pelo Município, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico <https://turvo.1doc.com.br/atendimento>, na opção Protocolo, realizando seu cadastro inicial com e-mail individual, selecionando o Assunto “**Inscrição PSS 02/2024**”, anexando todos os documentos obrigatórios, bem como identificando-os, toda e qualquer dúvida sobre a inscrição, pode ser sanada por meio do telefone e WhatsApp (42) 3642-1145, e no email pssturvo@gmail.com, o candidato poderá obter outras informações sobre o Processo, através do endereço eletrônico www.turvo.pr.gov.br. O candidato só poderá enviar um único Protocolo com todos os documentos necessários para a inscrição, não sendo admitido Protocolos complementares, caso haja duplicidade de protocolos, será considerado apenas o último.

O candidato só poderá concorrer a uma função nesse Processo Seletivo Simplificado;

No ato da inscrição, o candidato deverá enviar os formulários preenchidos e assinados **obrigatoriamente em formato PDF**, ou ainda, poderá realizar a assinatura eletrônica por meio do sistema de Processo Digital 1Doc, juntamente com todos os documentos elencados neste Edital.

Os documentos físicos serão solicitados no ato da convocação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples juntamente com a original.

Após efetivar sua inscrição, o candidato poderá complementar sua inscrição anexando documentos e/ou outras informações somente até o prazo final das inscrições.

As inscrições homologadas serão divulgadas no dia **24/06/2024**.

O preenchimento dos Anexos II, III e IV serão de inteira responsabilidade do candidato.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas titulações, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

No dia **05/07/2024** será divulgado o Edital de Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo. O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Turvo (www.turvo.pr.gov.br), bem como será afixado no Mural e publicações do Paço Municipal e publicado no órgão Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.2.12 Os documentos terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Avaliação de títulos:

A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos documentos recebidos para comprovação de titulação obtida pelo candidato e pela sua experiência profissional, conforme disposto no QUADRO numerados de 01.

A pontuação total da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será de até 100 (cem) pontos e os documentos a serem enviados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.

Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

Serão avaliados:

Os Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;

Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, ministrados por Instituições reconhecidas.

Os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES). Deverão conter a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;

Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;

A Experiência Profissional conforme critérios estabelecidos no QUADRO de 01, constante neste Edital, e cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas.

A experiência profissional exercida como estagiário não será considerada.

Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas no Item 4.0.

A Avaliação de Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:

QUADRO 01

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NÍVEL MÉDIO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Especialização em qualquer área com carga horária mínima de 360 horas	5	03	15	Diploma ou documento equivalente
02	Curso Superior em outras áreas	15	01	15	Diploma ou documento equivalente
03	Curso Superior na Área da Saúde.	30	01	30	Diploma ou documento equivalente
SUBTOTAL				60	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Experiência profissional na área da Saúde.	5 por semestre	08	40	Declaração ou Documento Equivalente que comprove experiência exigida
SUBTOTAL				40	
TOTAL				100	

Experiência Profissional

Para a pontuação da Experiência Profissional poderão ser somados tantos quantos documentos forem necessários para contabilizar o mínimo de um semestre, que é a pontuação mínima exigida de 5 pontos. Os documentos aceitos serão: Registro na Carteira de Trabalho, Declaração de Empresa/Orgão Público ou Privado e, no caso de sócio/administrador de empresa, o contrato social e ou alteração contratual referente ao período que figurou como administrador.

Obs.: outros documentos diferentes serão analisados pela comissão a qual é competente para julgar sua validade no cálculo da pontuação.

DOS RESULTADOS

Apuração dos resultados, Classificação e Critérios de desempate

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, sucessivamente, serão utilizados os seguintes critérios:

tiver maior idade;
 maior pontuação no critério Titulação;
 maior pontuação no critério Experiência Profissional;

Divulgação dos resultados

Todas as fases do deste Processo Seletivo Simplificado, bem como sua publicidade, Edital, Classificações Provisória e Final serão divulgados, por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br, conforme cronograma do ANEXO I.

O Município convocará os candidatos por ordem de classificação, por meio do endereço www.turvo.pr.gov.br, para contratação, dentro da sua previsão de necessidade.

Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada.

Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos, em ordem decrescente e, convocados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade das Secretarias a que competem.

Após a divulgação dos candidatos classificados no Processo Seletivo, o candidato será convocado através de Edital para assumir a vaga mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.

Após a convocação o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar com todos os documentos exigidos para a contratação, o não cumprimento dessa obrigação será entendido como desistência da vaga e será convocado o candidato subsequente.

A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial e no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br, conterá o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, contendo os dados relativos aos candidatos classificados, em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e a vaga por Função para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

A convocação dos candidatos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Turvo, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos:

quanto ao indeferimento das inscrições;

quanto ao Resultado Preliminar;

Os prazos para interposição dos recursos estão definidos no Anexo I deste Edital.

Para a interposição do Recurso, o candidato deverá:

a) preencher integralmente o Formulário de Recurso (ANEXO V) fundamentando sua interpelação e enviado no e-mail pssturvo@gmail.com em formato PDF, com o título: RECURSO PSS – NOME DO REQUERENTE;

A Comissão designada para organizar o presente Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões;

Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no Item 6.1.2, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem;

Os recursos apresentados, bem como suas respostas, serão divulgados no Site Oficial do Município, juntamente com os demais documentos do Processo Seletivo Simplificado.

Não será analisado o recurso:

que não apresentar justificativa;

apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;

encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

Serão indeferidos os recursos:

cujo teor despreze a Comissão designada para acompanhar o presente Processo Seletivo Simplificado;

que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

contra terceiros;

A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do e-mail do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

Para o julgamento dos recursos interpostos bem como para a inteira condução do presente certame a comissão se pautará pelos princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência, com vistas ao atendimento do máximo interesse público.

DAS CONVOCAÇÕES

Na convocação o candidato convocado deverá apresentar:

Todos os documentos declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição (ANEXO II).

A inexistência de Declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação do candidato.

Após a convocação dos candidatos classificados, os mesmos deverão se apresentar inicialmente no Departamento de Recursos Humanos para conferência da documentação e efetivar sua contratação e posteriormente nas Secretarias onde serão lotados, conforme os cargos pretendidos.

Comparecendo o candidato, o mesmo terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado.

a) O não comparecimento do candidato no prazo e data estipulados no Ato de convocação fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo, **não havendo final de lista**;

Contratado o candidato para assumir a vaga a qual foi disponibilizada pela respectiva Secretaria e encerrando o período pelo qual o contrato determinou, o candidato permanecerá em sua classificação original, podendo ser reconvocato.

A disposição tratada no item 7.2.5 do presente edital contempla todos os contratos temporários, seja qual for o prazo estipulado pela contratação.

DA CONTRATAÇÃO**Para efetivar a contratação são necessários os seguintes documentos:**

Original e cópia do CPF;

Carteira de Trabalho;

Original e cópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

Original e cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se for do sexo masculino;

Original e cópia da carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

Original e cópia do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;

Original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone), atualizado;

Original e cópia da certidão de nascimento e/ ou de casamento;

Original e cópia dos documentos dos filhos, certidão de nascimento e CPF (menores de 7 anos certidão de nascimento e cartão de vacinação e para os maiores de 4 anos até 16 anos e 11 meses, certidão de nascimento e comprovante de matrícula escolar);

Atestado de Saúde ocupacional emitido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM designado pelo Município o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função pública. O agendamento do exame admissional será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

Antecedentes criminais (Sendo aceita certidões emitidas pela internet);

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública (ANEXO IV).

Para Contratação deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer, caso o mesmo encontre-se com Contrato aberto em horário compatível com a vaga ofertada no ato da contratação, importará na eliminação do candidato.

Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, terão vigência por 01 (um) ano, ou conforme a necessidade das Secretarias referentes, podendo ser prorrogado por igual período.

DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**Será eliminado do processo o candidato que:**

Não apresentar-se na data estipulada na convocação;

Não apresentar os títulos declarados no ato de inscrição;

Ter utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado;

Não for considerado apto no exame médico admissional.

Identificada, a qualquer tempo, anomalia e irregularidade nos documentos apresentados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só

verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

Não serão prestadas por telefone, informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Turvo/PR, através do Decreto Nº 105/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, 14 de Maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL Nº 01/2024**

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	14/05/2024
Período das inscrições	15/05/2024 à 31/05/2024 até as 17h.
Divulgação Provisória das Inscrições Homologadas	17/06/2024
Prazo para protocolar Recurso referente às Inscrições Homologadas	19/06/2024 até 17h.
Divulgação Final das Inscrições Homologadas	24/06/2024
Divulgação da Classificação Provisória	26/06/2024
Prazo para protocolar Recurso referente à Classificação Provisória	28/06/2024 até 17h.
Divulgação da Classificação Final	05/07/2024

OBS: O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Órgão Oficial do Município de Turvo, e no site da Prefeitura do Município de Turvo.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL Nº 01/2024

Número da Inscrição (nº do Processo 1Doc):

Nome:

Cédula de Identidade (RG):_CPF:

Data de Nascimento:

E:mail:

Endereço:_Nº

Bairro:_Cidade:_UF:_Telefone:

Vaga disputada:

- Agente Comunitário de Saúde
- Agente de Combate a Endemias
- Fiscal de Vigilância Sanitária

Documentos apresentados:

- Certificado de Pós graduação
- Certificado de Graduação
- Certificado de Ensino Médio
- Declaração de Tempo de Serviço
- Cópia Doc de Identidade
- Outros documentos:

Data: _/_/2024

Assinatura do candidato

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

Eu,_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil)_, portador(a) de RG n.º e CPF n.º, em atendimento ao item 3.2. deste Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da prefeitura Municipal de Turvo, que não fui, demitido por justa causa, ou em decorrência de Processo Administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Direta ou Indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza. Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Turvo, de de 2024.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL Nº 01/2024**

DECLARAÇÃO

Eu

, portador do RG_e CPF_, declaro para os devidos fins à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – PR, que não exerço cargo, emprego ou função pública nas esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal, cuja acumulação seja vedada nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e art. 155 da Lei 7.502/90, estando, portanto, desimpedido (a) para assunção do cargo ofertado no Processo Seletivo Simplificado, Edital 03/2023.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

/ /2024.

Candidato

(assinatura)

ANEXO V – RECURSO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL Nº 01/2024**

Número da Inscrição (nº do Processo 1Doc):

Nome:

Tipo de recurso: () Contra indeferimento da inscrição () Contra classificação

Razões do recurso:

/ /2024.

Candidato

(assinatura)

ANEXO VI – TERMO DE DESISTÊNCIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL Nº 01/2024**

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, RG abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2024.

Turvo, de de 2024.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:27F5B008

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 260/2024**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS** do Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura de União da Vitória nº 02/2024.

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS**INFORMAÇÕES PARA RECURSOS**

O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das provas, disporá do dia 14/05/2024, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradeps@gmail.com;

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)				NOTAS					
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
37969	NICOLI BETINA CAUS	26/05/2007	***56.616-1	5	5	3	5	90	1º
38022	THIAGO FERREIRA GUIZ	26/03/2008	***933	4	3	4	5	80	2º
37880	VICTORIA STRAUBE	07/05/2007	***42.038-7	3	3	4	5	75	3º
38140	VIVIANE IAGNESZ	14/04/2008	***43890	3	4	3	5	75	4º
37796	JOICE TAIS IRENO	25/07/2007	***15767	3	3	3	5	70	5º
37923	CINTIA NACONIECNI	27/08/2007	***11.532-2	3	3	4	4	70	6º
35526	MARIA BEATRIZ ENDRES DOS SANTOS DAMACENO	01/04/2008	***19190	2	3	4	5	70	7º
38146	GEOVANA CRISTINA SOARES RIBEIRO	29/01/2007	***42693	3	2	3	5	65	8º
38105	STEFANY MONIQUE BURAKOVSKI	04/06/2008	***67226	3	2	3	5	65	9º
37921	MICHEL JAVORIVSKI DE LARA ROCHA	06/07/2008	***61560	2	3	3	5	65	10º
38145	LUCAS DANIEL DERPHO BUSSI	10/11/2003	***39808-1	2	2	3	5	60	11º
37884	MARIA EMANUELA SCHORR	06/12/2006	***281	2	2	3	5	60	12º
37906	THAILANA MANUELE DE LIMA	10/03/2007	***918	4	2	3	3	60	13º
37922	MILENA JAVORIVSKI DE LARA ROCHA	06/07/2008	***61233	2	4	3	3	60	14º
37975	JULIA VICTÓRIA ALEXANDRE DE SANTANA	22/02/2007	***31227	2	1	3	5	55	15º
35876	GUSTAVO HENRIQUE SIMAS FERNANDES	31/03/2007	***79030	2	2	2	5	55	16º
37901	LORYANY GABRIELLY FERNANDES	17/09/2007	***08703	3	2	3	3	55	17º
37825	EMILY LAINE DE OLIVEIRA SIMAS	14/07/2006	***1422902	3	2	2	3	50	18º
37914	AMANDA PATRÍCIA FERREIRA MARQUES	06/07/2006	***50234	-	-	-	-	-	AUS.
37972	BETINA DOS SANTOS CORREA	30/07/2007	***52.026-0	-	-	-	-	-	AUS.
37933	EDUARDO AZEVEDO GRABOVSKI HLADKYI	18/01/2007	***36943	-	-	-	-	-	AUS.
35578	EMILI DOMINGUES DA SILVA	15/02/2006	***360	-	-	-	-	-	AUS.
37839	EMILY ISADORA MACHNICKI	11/08/2008	***35048	-	-	-	-	-	AUS.
38015	IVE ZASTANNY TALASZ	05/05/2003	***81870	-	-	-	-	-	AUS.
37966	JULIA EDUARDA MATUCHESKI	20/01/2007	***259	-	-	-	-	-	AUS.
38103	KAUANI VITÓRIA DOS ANJOS	05/07/2007	***123	-	-	-	-	-	AUS.
37928	PAULA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	07/01/1977	***15400	-	-	-	-	-	AUS.
38141	PRISCILA DE LARA ROCHA	04/12/2005	***3047920	-	-	-	-	-	AUS.
37957	RENAN ANTUNES LIPINSKI	09/12/2007	***90920	-	-	-	-	-	AUS.
ADMINISTRAÇÃO (ESTAR CURSANDO ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS)				NOTAS					
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
38040	ANDRIELLY KAINE DOS SANTOS GONÇALVES	28/10/2004	***84.294-1	-	-	-	-	-	AUS.
37925	KATHARINE SMYCHNIUK	27/06/2005	***89174	-	-	-	-	-	AUS.
37939	LETÍCIA ALVES DO CARMO	26/08/2003	***02068	-	-	-	-	-	AUS.
35372	LETÍCIA VITÓRIA DOMINGUES	09/07/2006	***27.044-0	-	-	-	-	-	AUS.
37896	SEBASTIANA MADALENA MAIER DOS SANTOS	22/11/1996	***47496	-	-	-	-	-	AUS.
37871	TAUANY CAROLINE MAIA COSTA	27/01/1999	***13.035-9	-	-	-	-	-	AUS.
37905	VALÉRIA EVELIN DE LIMA	08/02/1997	***051	-	-	-	-	-	AUS.
ADMINISTRAÇÃO (ESTAR CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS)				NOTAS					
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
38147	JAQUELINE JAZZINI	04/05/1988	***970-3	-	-	-	-	-	AUS.
DIREITO				NOTAS					
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
37903	VITOR HUGO MACEDO	29/12/2004	***30347	4	5	5	5	95	1º
38030	MARIA HELENA ORTEGA DA SILVA	27/09/2005	***312	2	4	5	5	80	2º
38045	KAROLINA KRENISKI SOBCZAK	08/07/2005	***94866	2	5	3	5	75	3º
37874	STEFANI APARECIDA DE QUEIROZ	25/01/2005	***793	-	-	-	-	-	AUS.
EDUCAÇÃO (ESTAR CURSANDO MAGISTÉRIO/MAGISTÉRIO - HAB. EDUCAÇÃO ESPECIAL/FORMAÇÃO DE DOCENTES.				NOTAS					
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
37878	NATHALY VITÓRIA FREITAS VEIGA	22/11/2007	***91.626-5	3	4	5	5	85	1º
37913	GLAUCIA ALESSANDRA NEVES BANASZESKI	20/07/1989	***7637	3	3	5	5	80	2º
37936	EUNICE MOTTA VOGT	25/05/2001	***35980	3	4	2	5	70	3º
38104	LUANA DE MORAIS	18/09/2003	***65930	2	3	4	4	65	4º
37861	LARISSA KANTOVISCK	30/05/1999	***61571	2	1	4	5	60	5º
37968	BRUNA ISABELI DE JESUS	17/02/2003	***56952	3	3	2	4	60	6º
35209	FERNANDA MYSZKA	19/12/2007	***59436	2	3	2	5	60	7º
35369	MANUELA JOSIANE BALDISSERA	27/03/2008	***15824	4	1	1	5	55	8º
37999	MARIANA WENCE	09/05/2008	***96880	2	2	2	5	55	9º
35517	ELANA MONIQUE SZEPKO	19/11/2007	***54.880-6	3	0	2	5	50	10º
37882	ANA CLARA VAZ	19/08/2008	***95.545-1	2	1	2	5	50	11º
37947	JULIANA DA COSTA MARTINS	30/08/1996	***819250	2	1	1	5	45	12º
37898	ALESSANDRA FUZINATTO	18/09/2007	***04314	3	1	1	4	45	13º

35851	LUCIANA OSÓRIO	03/02/2004	***21079	1	1	2	4	40	14º
34748	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO VAZ	25/05/2007	***039134	1	0	2	4	35	15º
37803	BRENDA CRISTINA RODRIGUES	11/02/2008	***13675	-	-	-	-	-	AUS.
37929	EMANUELY SANTOS	31/10/2008	***22234	-	-	-	-	-	AUS.
38161	GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS GUEDES	20/02/2006	***80.737-0	-	-	-	-	-	AUS.
37827	JOSIAS LÚCIO PEREIRA	23/06/1995	***75029	-	-	-	-	-	AUS.
34809	NATIELY ALVES DOS SANTOS	03/11/2006	***95087	-	-	-	-	-	AUS.
37864	NICOLI PEREIRA	31/08/2008	***70.228-9	-	-	-	-	-	AUS.
EDUCAÇÃO (ESTAR CURSANDO PÓS GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA/ LETRAS/ BIOLOGIA/HISTÓRIA/ GEOGRAFIA/EDUCAÇÃO FÍSICA/ MATEMÁTICA)									
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
38187	SOFIA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	19/01/2000	***13735	3	4	2	5	70	1º
37919	LETICIA RODRIGUES	16/05/2004	***607	2	2	3	4	55	2º
37848	ANA CAROLINA SANDESKI CHECHONKI	20/11/2003	***89636	2	1	1	4	40	3º
34858	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	19/05/1996	***17994	2	0	1	3	30	4º
37876	DANIELE REGINA DE FRANÇA	29/04/1996	***37933	-	-	-	-	-	AUS.
34914	FERNANDA KOBRYN	14/04/1993	***08501	-	-	-	-	-	AUS.
37872	KALIANI VITÓRIA SANTOS MOTTA	18/11/2004	***61224	-	-	-	-	-	AUS.
35309	MARCIA APARECIDA MIRANDA	25/04/1986	***2246	-	-	-	-	-	AUS.
38024	MARIA EDUARDA BREM MARINHUK	28/12/2005	***615	-	-	-	-	-	AUS.
37814	VALCI MAXIMO	19/02/1982	***155	-	-	-	-	-	AUS.
35185	WILLIAM LOURENÇO DE PAULA	28/07/1998	***9608	-	-	-	-	-	AUS.
EDUCAÇÃO (PEDAGOGIA/LETRAS/LICENCIATURA ESPECIAL/LICENCIATURA BIOLOGIA/LICENCIATURA HISTÓRIA/LICENCIATURA GEOGRAFIA/LICENCIATURA MATEMÁTICA/LICENCIATURA FILOSOFIA/LICENCIATURA QUÍMICA) EM EDUCAÇÃO LETRAS/LICENCIATURA									
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
38158	LUIZ GUSTAVO ARNDT PIVOTTO	17/02/2004	***0881-4	4	5	4	5	90	1º
38163	PAOLA CIANE LUBKE GROSSL	22/11/2005	***618	4	4	5	5	90	2º
37853	DAIANA APARECIDA DA SILVA	28/10/2001	***79.770-8	4	4	4	5	85	3º
37832	CARLOS DANIEL GLAAB	17/04/2006	***841	4	4	4	5	85	4º
35298	LARISSA GABRIELY DE MORAES	05/03/2006	***78095	2	5	4	5	80	5º
38144	MARCOS AURÉLIO BALABAN	05/04/1993	***15.081-3	3	2	5	5	75	6º
35580	PAOLA CESCA FAURO	22/06/1998	***862990	2	4	4	5	75	7º
34738	RAFAELA ANDRIOLI	30/03/2001	***59895	2	4	4	5	75	8º
37940	HELOYSE TOMAL	24/03/2004	***43.735-8	3	3	4	5	75	9º
35502	JESSICA TURKOT	03/08/2004	***633	2	3	5	5	75	10º
34813	KAMILLA ARACELLI ALVES CALDATO	11/03/1988	***558	2	4	4	4	70	11º
38081	GLISLAINE SKUBISZ	10/06/1979	***8365	2	4	3	5	70	12º
37895	DAIANE FABIOLA HCZYSZYN	25/05/1990	***57.406 7	2	3	4	5	70	13º
35217	JÉSSICA MARIA RAPPE MELEK	28/07/2000	***85280	3	2	4	5	70	14º
37790	JAMILE BEATRIZ DOMINGUES	31/05/2003	***70.293-3	2	3	4	5	70	15º
37824	NICOLE CRISTINE DE SOUZA	08/01/2005	***76955	3	3	4	4	70	16º
37858	IVONETE MARTINS DA SILVA	01/05/1984	***829	2	3	3	5	65	17º
37976	TAINARA ROBERTA NONNEMACHER SIMIONI	07/02/1995	***44896	3	2	3	5	65	18º
38000	SAMANTA CRISTINA DE FRANÇA	22/02/1996	***27344	2	1	5	5	65	19º
37881	BÁRBARA THAÍS DE SOUZA CARDOSO	05/06/1996	***52.054-2	2	4	3	4	65	20º
35192	CLAUDICEIA SBARDELLA VEZARO	17/02/1997	***41755	3	4	4	2	65	21º
34785	GABRIELI LOURENÇO DO NASCIMENTO	01/04/2002	***06650	2	2	4	5	65	22º
37877	GABRIELI CRISTINA DE SOUZA	08/12/2004	***60420	3	3	3	4	65	23º
37910	KAYLANNA BOHRER DA SILVA	26/09/2005	***071	3	2	3	5	65	24º
37851	ANDRIELE BIANCA ROSA	10/07/2006	***72034	4	3	2	4	65	25º
35339	THAINA CAROLINA DIAS DE SOUZA	19/03/1997	***121	2	2	3	5	60	26º
38155	BEATRIZ NEMERSKI COSTA	10/06/2001	***716	2	2	4	4	60	27º
37899	ALEXIA EDUARDA PEREIRA SCHMITZ	24/05/2002	***528	2	1	4	5	60	28º
37915	ISABELA RUARO TONIN FRONCZAK	22/08/2002	***50841	3	3	1	5	60	29º
37888	GABRIEL ALESSANDRO ANGELI	23/11/2005	***026983	3	3	2	4	60	30º
37838	EVELYN APARECIDA DOS SANTOS	03/02/2006	***85389	4	1	4	3	60	31º
38160	HERICSON LUIZ DE PAULA	20/04/2006	***43580	2	3	2	5	60	32º
35233	DEBORA KOZLIK JONSON	05/07/1994	***03257	3	0	3	5	55	33º
34677	MAIRA BRIXNER MENDES	03/11/2003	***82708	1	3	3	4	55	34º
37920	CAROLINE SOUZA DOS SANTOS	04/06/1994	***218264	1	1	3	5	50	35º
37856	GABRIELLA KIEUTIKA	17/12/2001	***29086	1	1	4	4	50	36º
37911	RENAN ENGELMANN DIVARDIN	13/04/2006	***79.730-3	1	2	2	5	50	37º
37892	JONAS DOMINGUES	29/12/2005	***55.147-6	2	2	2	2	40	38º
38069	ALIANDRA SUELEN DOS SANTOS	25/11/2002	***70572	-	-	-	-	-	AUS.
19419	ANA PAULA BILENKI	02/12/2003	***46222	-	-	-	-	-	AUS.
37854	BRUNA NATIELY SCHRATZENSTALLER	25/11/1996	***47443	-	-	-	-	-	AUS.
37804	CAMILLE VITORIA MELO WIMMER	09/12/2002	***30069	-	-	-	-	-	AUS.
35406	CAROLINE ALVES MARTINS	13/09/1992	***00193	-	-	-	-	-	AUS.
37821	CAROLINE MARTHA TONKI	14/06/2003	***080	-	-	-	-	-	AUS.
38139	CATHARINE DE ARAUJO DA ROSA	26/08/2000	***70461	-	-	-	-	-	AUS.
37797	CELINE MAYARA BUENO SILVEIRA	28/02/1999	***14209	-	-	-	-	-	AUS.
38004	FERNANDA SILVA REIS	25/01/2005	***13397	-	-	-	-	-	AUS.
38159	GABRIEL LUIS SOARES	10/12/2001	***28384	-	-	-	-	-	AUS.
38092	GABRIEL VINICIUS SUHOREBRI PAVAN	05/02/2001	***48.700-4	-	-	-	-	-	AUS.
37974	GABRIELI KIRSCHNER	28/10/2003	***499	-	-	-	-	-	AUS.
37886	GUILHERME LEMOS GONÇALVES	20/03/2006	***90499	-	-	-	-	-	AUS.
38131	ISABELLA KRULICOSKI	21/11/1997	***273	-	-	-	-	-	AUS.
38076	KELEN MALLMANN DOS SANTOS	30/09/1995	***845	-	-	-	-	-	AUS.
37970	LUCAS BORGES	22/03/1994	***70084	-	-	-	-	-	AUS.
37887	MARI DALVA LOURENÇO LUMIKOSKI	29/07/1986	***5918	-	-	-	-	-	AUS.
35226	MARIA CLARA IAGNYCZ FAGUNDES	27/03/2006	***66486	-	-	-	-	-	AUS.
38047	NATHALY GRAEFF	12/12/2005	***3841933	-	-	-	-	-	AUS.
37900	PABLO BUENO DIAS DE SOUZA	25/05/2006	***269	-	-	-	-	-	AUS.
35281	POLIANA GLEINSKI MACUCO	11/09/1999	***24027	-	-	-	-	-	AUS.
38107	TAMIRIS NAUMIUK	03/03/1999	***78.346-9	-	-	-	-	-	AUS.

37971	VANESSA GABRIELI DOS SANTOS	04/09/2000	***317	-	-	-	-	-	AUS.
EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL									
NOTAS									
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
35676	LETICIA FAESSER	24/12/2006	***8286901	3	4	4	5	80	1º
35259	MARLON LAUREANO DA CRUZ	18/08/2002	***12.349-1	3	4	3	5	75	2º
38142	LETICIA APARECIDA FERREIRA DE MORAES	04/07/2003	***355	2	4	1	5	60	3º
38143	BRUNO MICHAILEK	11/02/2004	***68396	2	2	3	5	60	4º
37977	JORGE LUIS RAMOS	06/02/1993	***0277-6	1	1	1	5	40	5º
38156	ALINE MAURA DE OLIVEIRA SCHUERSOVSKI	07/11/1986	***0128	-	-	-	-	-	AUS.
ENFERMAGEM									
NOTAS									
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
26363	SILVANEY DE CAMARGO	14/06/2002	***61.341-0	2	5	4	4	75	1º
15342	EMILY KRUL PIMENTEL	06/02/2002	***86898	2	3	3	4	60	2º
35673	RHAYANE EDUARDA SILVA	08/09/2004	***44145	2	0	3	4	45	3º
37870	BRENDA SARNOWSKI	24/12/2003	***220	-	-	-	-	-	AUS.
37951	CENDY VITÓRIA OANIESKI	18/01/2006	***98438	-	-	-	-	-	AUS.
35547	GABRIELLA GALEAZZI SALLES	18/07/2004	***27.184-4	-	-	-	-	-	AUS.
37981	GISELE OGRODOWSKI	18/03/1979	***8658	-	-	-	-	-	AUS.
37890	KARINE DE OLIVEIRA CAMARGO	14/04/1995	***30333	-	-	-	-	-	AUS.
34970	KERLIN AUGUSTA WOWCZUK HERMES.	01/08/2002	***23065	-	-	-	-	-	AUS.
15352	LUCIELI CAMILI SZWED	11/11/2003	***09595	-	-	-	-	-	AUS.
37924	MESSIAS LODI GONÇALVES	26/03/2000	***01417	-	-	-	-	-	AUS.
18357	STEPHANI DREWNOWSKI	05/12/2003	***41.446-6	-	-	-	-	-	AUS.
FARMÁCIA									
NOTAS									
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
37862	GABRIEL KAMPMANN SMYK	28/12/2003	***98.118-0	2	4	3	5	70	1º
35288	MEL ELISA DE MATTOS	14/06/2005	***60.135-9	2	1	2	3	40	2º
34935	ANDREY VARCI VAZ	21/07/2005	***84026	-	-	-	-	-	AUS.
35549	FRANCIELE TAINÁ PECHEBELA	30/11/2005	***0057911	-	-	-	-	-	AUS.
37875	KARINA BEATRIZ SZEIKO	08/06/1980	***2760	-	-	-	-	-	AUS.
37918	NÚBIA VIRGINIA KRUL	17/09/2005	***38459	-	-	-	-	-	AUS.
LETRAS									
NOTAS									
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
37812	LAYZE BEATRIZ DE CASTILHO	19/03/2001	***26061	-	-	-	-	-	AUS.
MEDICINA VETERINÁRIA									
NOTAS									
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
25848	ALINE CRISTINA DE BRITO	25/05/2005	***3251967	-	-	-	-	-	AUS.
37930	AMANDA DRABESKI KUKLA	10/01/2006	***29.963-0	-	-	-	-	-	AUS.
ODONTOLOGIA									
NOTAS									
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
38021	THAYNARA CAMILA DE PAULA	23/06/2002	***09569	4	5	5	5	95	1º
35762	LEONARDO ZWIERZYKOWSKI DA SILVA	27/06/2006	***69299	4	3	3	5	75	2º
37800	MARGARA NAYARA DE OLIVEIRA QUADROS	06/05/1991	***085	2	2	2	4	50	3º
35252	ANA CRISTINA GELINSKI	02/06/1996	***82419	-	-	-	-	-	AUS.
32184	GABRIELI VACCA	07/04/2005	***30014	-	-	-	-	-	AUS.
PEDAGOGIA									
NOTAS									
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
37819	EDERSON JULIANO PALERMOS DOS SANTOS	07/11/1984	***4514	2	3	3	5	65	1º
34751	LAUREN SEVERO ZANOTTA	09/05/1995	***14123	3	2	3	5	65	2º
38089	RAFAELA RAMOS SOARES BELLE	14/06/1999	***87515	-	-	-	-	-	AUS.
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE PSICOLOGIA									
NOTAS									
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
36213	BRUNA HAINOSZ RUCHINSKI	29/08/2001	***19540	3	3	5	5	80	1º
38080	EDSON LUIZ LOBAS JUNIOR	28/12/2000	***629994	-	-	-	-	-	AUS.
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL									
NOTAS									
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
37979	JOSELAINE DOS SANTOS MARTINS KUTZKE	28/11/1988	***35177	1	1	3	5	50	1º
37879	CRISTINA LASCH BIELLA	30/09/1975	***6751	-	-	-	-	-	AUS.
PSICOLOGIA									
NOTAS									
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
38043	JAYLE AYRES DOMIT VIEIRA	16/12/1965	***2946	3	4	3	5	75	1º
37869	MARIA LUIZA RIBEIRO	31/07/2005	***03207	2	3	3	5	65	2º
37937	CAUANA SCHVEITZER CZAPIVSKI	11/09/2005	***99.092-1	-	-	-	-	-	AUS.
SERVIÇO SOCIAL									
NOTAS									
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
37978	CLEONILDE JULIANA ZIOMKO CAMPOS	29/05/1982	***0091	-	-	-	-	-	AUS.
35589	LETICIA KONIG TAVARES ZIN	28/08/2002	***291	-	-	-	-	-	AUS.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
NOTAS									
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
38106	ALLAN RICARDO PETERS	28/03/1987	***84961	2	5	4	5	80	1º
37867	ESTEFANY CARLA DE LIMA	29/05/2003	***57269	4	3	4	5	80	2º
35224	CLAUDIA SUELEN BLACHECHEN	07/04/2000	***46704	3	5	3	4	75	3º
34805	CAMILE VITÓRIA KOPACHINSKI	10/04/2004	***74.680-0	4	3	3	4	70	4º
37873	VITÓRIA MAYANE LYPCZINSKI	11/08/2004	***001	3	3	4	4	70	5º
35430	CLAUDIA APARECIDA BLAKA	25/03/1995	***62908	2	3	4	4	65	6º
38006	ANDRESSA SOARES DOS SANTOS	04/04/2000	***235	2	3	3	5	65	7º
35423	ANÁILA RENATA ALIÃOÇO	29/06/2004	***90884	3	2	3	5	65	8º
38046	ALINE MOREIRA ROCHA	16/07/1993	***28241	2	2	3	5	60	9º
38162	JÉSSICA LUANA FERREIRA	05/05/1993	***60240	3	0	3	5	55	10º
15403	GABRIELA KUROSKI	13/09/2004	***48240	3	3	2	3	55	11º
37897	KELI REGINA SILVEIRA	21/08/1984	***5048	3	2	2	3	50	12º
37967	KARINE RIGOTTI	20/05/1987	***07843	2	1	2	4	45	13º
37962	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	06/05/1993	***922	1	1	2	3	35	14º

37885	ALANA BELTRAM	13/07/2003	***69820	-	-	-	-	-	AUS.
35272	ANA CARLA WOLFF	07/06/1996	***4036-7	-	-	-	-	-	AUS.
37927	BIANCA CRISTINA FERREIRA DE ANDRADE	04/02/2003	***25680	-	-	-	-	-	AUS.
38152	BRUNA EDUARDA CAMILLO	30/06/2004	***787	-	-	-	-	-	AUS.
38008	ELISETE NEVES DE SOUZA	09/05/1980	***48440	-	-	-	-	-	AUS.
38053	ESTELA DE FATIMA FELIPE	26/05/1984	***6245	-	-	-	-	-	AUS.
37823	GILSON DOS SANTOS WIECZORKOSKI	03/05/1997	***16037	-	-	-	-	-	AUS.
35214	KEISY KAUANA GONÇALVES DA SILVA	02/03/2001	***79390	-	-	-	-	-	AUS.
35293	LILIAN VAZ	18/07/2001	***76358	-	-	-	-	-	AUS.
37926	SILMARA PIRES	08/04/1993	***091	-	-	-	-	-	AUS.
37822	TAÍS SALETE DA SILVA	18/08/2003	***07268	-	-	-	-	-	AUS.
37868	VERIDIANA CARVALHO	24/09/1984	***00007	-	-	-	-	-	AUS.

Para fins de desempate, prevalecerá como critério:

Primeiro critério: maior idade;

Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;

Terceiro critério: maior nota em Matemática;

Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

PORT. – Língua Portuguesa

MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico

CON. GER. - Conhecimentos Gerais/Atualidades

AUS. – Ausente

N.C – Não Classificado

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal	LINDAMIR DE FATIMA VARELA Secretária Municipal de Administração
---	---

Publicado por:
Danielle Witcki
Código Identificador:E4C748F6

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.092.571,92	20.686.059,59	26.392.999,60	21.378.679,33	19.782.248,30	20.517.098,69	23.578.207,24	28.797.127,41	31.042.048,89	24.100.631,33	21.951.932,55	24.054.869,64	282.374.474,49	266.777.458,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.069.711,16	4.078.826,24	6.201.815,46	4.213.450,07	3.075.703,55	2.944.746,52	2.563.984,52	3.322.629,26	2.451.254,49	2.615.556,26	3.434.674,02	4.917.685,84	42.890.037,39	56.413.000,00
IPTU	336.631,29	1.084.469,42	3.952.707,50	821.841,32	662.395,70	544.620,02	149.104,26	148.719,16	112.044,57	94.298,48	103.297,73	1.041.333,83	9.051.463,28	11.020.000,00
ISS	1.507.010,42	1.715.396,88	1.434.911,47	1.568.248,53	1.274.256,66	1.192.201,53	1.246.579,13	1.309.950,81	1.219.722,61	1.959.793,81	1.323.395,84	1.958.023,49	17.709.491,18	23.900.000,00
ITBI	339.315,65	288.103,98	357.752,05	382.838,62	330.906,24	433.488,37	296.906,66	287.442,35	358.359,79	292.713,19	254.633,21	346.307,12	3.968.767,23	3.845.000,00
IRRF	775.469,94	792.687,57	108.425,69	1.285.250,64	703.719,34	681.743,80	799.481,17	1.503.607,90	706.328,36	127.149,22	1.532.604,19	902.087,21	9.918.555,03	13.130.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.283,86	198.168,39	348.018,75	155.270,96	104.425,61	92.692,80	71.913,30	72.909,04	54.799,16	141.601,56	220.743,05	669.934,19	2.241.760,67	4.518.000,00
Contribuições	381.153,25	478.095,60	739.716,28	418.528,22	352.712,74	352.499,83	384.380,56	387.023,74	408.698,33	428.839,36	440.970,22	610.676,00	5.383.294,13	3.845.000,00
Receita patrimonial	251.465,86	224.767,68	254.483,03	331.319,34	326.976,45	336.687,58	306.974,56	327.067,54	365.990,40	364.038,36	454.054,45	417.913,68	3.961.738,93	550.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	240.154,91	212.796,73	243.172,08	318.700,26	315.665,50	325.131,52	295.505,21	315.031,12	354.679,45	352.021,41	438.507,50	406.263,85	3.817.629,54	550.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.310,95	11.970,95	11.310,95	12.619,08	11.310,95	11.556,06	11.469,35	12.036,42	11.310,95	12.016,95	15.546,95	11.649,83	144.109,39	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	222.436,45	640.981,48	222.522,31	230.873,80	247.279,10	233.914,64	225.438,96	225.088,29	247.101,27	246.664,55	220.289,48	259.650,51	3.222.240,84	3.271.000,00
Transferências correntes	16.179.053,09	15.134.585,48	17.171.507,46	14.465.683,83	14.081.578,17	15.564.297,88	19.522.266,87	24.828.630,33	27.395.297,08	20.238.087,23	17.278.980,46	17.616.388,53	219.476.356,41	198.250.458,31
Cota parte do FPM	4.200.105,28	3.921.547,82	5.152.068,98	3.678.203,51	3.741.437,81	3.482.447,04	4.518.351,22	7.175.458,81	4.957.798,75	6.741.371,67	4.202.875,52	4.394.837,86	56.166.504,27	56.500.000,00
Cota parte do ICMS	5.717.501,18	4.843.395,73	5.052.253,35	5.640.610,71	5.691.979,16	5.933.713,71	5.580.922,66	6.726.245,07	5.597.059,40	5.069.312,61	5.417.078,71	6.530.755,97	67.800.828,26	63.000.000,00
Cota parte do IPVA	1.515.882,20	539.920,98	457.298,65	415.047,27	318.759,57	294.721,83	231.788,08	275.771,69	5.987.259,85	1.666.035,94	1.573.697,14	1.548.855,51	14.825.038,71	16.000.000,00
Cota parte do ITR	12.235,85	32.005,40	15.591,07	17.562,96	74.175,85	313.935,45	44.341,46	4.438,22	8.366,31	3.752,94	2.288,55	9.162,84	537.856,90	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	47.226,15	58.889,76	53.503,27	47.623,21	61.719,77	68.949,18	56.495,24	61.505,85	69.236,56	72.009,78	84.598,36	73.160,60	754.917,73	690.000,00
Transferências do FUNDEB	2.792.827,61	2.336.506,97	1.975.759,24	2.533.555,89	2.313.278,66	2.539.384,60	2.679.038,21	3.668.860,22	4.249.793,17	3.407.628,88	3.017.799,14	3.218.179,64	34.732.612,23	34.280.000,00
Outras transferências correntes	1.893.274,82	3.402.318,82	4.465.032,90	2.133.080,28	1.880.227,35	2.931.146,07	6.411.330,00	6.916.350,47	6.525.783,04	3.277.975,41	2.980.643,04	1.841.436,11	44.658.598,31	27.330.458,31
Outras receitas correntes	(11.247,89)	128.803,11	1.802.955,06	1.718.824,07	1.697.998,29	1.084.952,24	575.161,77	(293.311,75)	173.707,32	207.445,57	122.963,92	232.555,08	7.440.806,79	4.448.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.298.590,12	1.879.151,92	1.739.771,68	1.977.886,93	1.868.183,58	2.055.337,56	2.104.841,80	2.692.258,24	3.323.944,12	2.710.496,54	2.256.107,60	2.511.354,51	27.417.924,60	26.428.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.298.590,12	1.879.151,92	1.739.771,68	1.977.886,93	1.868.183,58	2.055.337,56	2.104.841,80	2.692.258,24	3.323.944,12	2.710.496,54	2.256.107,60	2.511.354,51	27.417.924,60	26.428.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.793.981,80	18.806.907,67	24.653.227,92	19.400.792,40	17.914.064,72	18.461.761,13	21.473.365,44	26.104.869,17	27.718.104,77	21.390.134,79	19.695.824,95	21.543.515,13	254.956.549,89	240.349.458,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.234.041,00	2.727.525,00	0,00	0,00	0,00	1.147.796,00	1.271.264,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	7.380.626,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.793.981,80	17.572.866,67	21.925.702,92	19.400.792,40	17.914.064,72	18.461.761,13	20.325.569,44	24.833.605,17	27.718.104,77	20.390.134,79	19.695.824,95	21.543.515,13	247.575.923,89	239.349.458,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	124.080,00	334.032,44	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	369.695,56	355.872,00	192.624,00	197.680,00	197.680,00	197.680,00	2.634.624,00	2.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	17.669.901,80	17.238.834,23	21.759.382,92	19.234.472,40	17.747.744,72	18.295.441,13	19.955.873,88	24.477.733,17	27.525.480,77	20.192.454,79	19.498.144,95	21.345.835,13	244.941.299,89	236.849.458,31

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D72C9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MARÇO A ABRIL DE 2024													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k = (f+g)-(i+j)	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	3.308.982,48	3.265.973,83	0,00	43.008,65	25.107,77	3.072.455,92	822.891,86	773.828,05	209.907,68	2.113.827,96	2.156.836,61	
EXECUTIVO													
Município de Dois Vizinhos	0,00	3.308.982,48	3.265.973,83	0,00	43.008,65	25.107,77	3.072.455,92	822.891,86	773.828,05	209.907,68	2.113.827,96	2.156.836,61	
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	63.232,48	63.232,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	29.733,08	29.733,08	0,00	0,00	0,00	54.419,40	39.205,03	39.205,03	0,00	15.214,37	15.214,37	
SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTIFICO, TECNOLÓGICO	0,00	14.432,86	14.432,86	0,00	0,00	0,00	7.791,68	5.780,17	5.780,17	0,00	2.011,51	2.011,51	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO	0,00	338.740,23	338.722,23	0,00	18,00	0,00	791.872,49	218.504,96	191.261,96	0,00	600.610,53	600.628,53	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	204.473,07	204.473,07	0,00	0,00	2.223,00	43.532,45	16.621,99	12.030,00	2.258,98	31.466,47	31.466,47	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	982.244,60	942.253,95	0,00	39.990,65	15.584,80	1.045.155,12	71.992,76	71.992,76	18.465,05	970.282,11	1.010.272,76	
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	1.155.210,58	1.152.210,58	0,00	3.000,00	4.125,80	418.238,39	151.472,67	150.802,22	20.009,48	251.552,49	254.552,49	
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	435.405,38	435.405,38	0,00	0,00	289,96	689.759,47	305.156,42	289.285,99	166.289,96	234.473,48	234.473,48	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	77.487,36	77.487,36	0,00	0,00	2.884,21	19.305,14	12.902,52	12.214,58	2.884,21	7.090,56	7.090,56	
SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	0,00	4.328,29	4.328,29	0,00	0,00	0,00	2.208,83	1.255,34	1.255,34	0,00	953,49	953,49	
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	3.694,55	3.694,55	0,00	0,00	0,00	172,95	0,00	0,00	0,00	172,95	172,95	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	3.308.982,48	3.265.973,83	0,00	43.008,65	25.107,77	3.072.455,92	822.891,86	773.828,05	209.907,68	2.113.827,96	2.156.836,61	

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ACFF3CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE MAIO DE 2024.

Cronograma Mensal de Desembolso

Entidade: [{"valor": "1158", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Exercício: 2024; Consolidado: N; Execução da despesa.: E

Despesa: 100 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,				Diferença:		200.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 100 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		95.109,21
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,				Diferença:		104.890,79
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	41.546,45	-24.879,79	16.666,66	41.546,45	-24.879,79
FEVEREIRO	16.666,66	41.735,17	-25.068,51	33.333,32	83.281,62	-49.948,30
MARÇO	16.666,66	6.009,51	10.657,15	49.999,98	89.291,13	-39.291,15
ABRIL	16.666,66	5.818,08	10.848,58	66.666,64	95.109,21	-28.442,57
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	95.109,21	-11.775,91
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	95.109,21	4.890,75
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	95.109,21	21.557,41
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	95.109,21	38.224,07
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	95.109,21	54.890,73
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	95.109,21	71.557,39
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	95.109,21	88.224,05
DEZEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	200.000,00	95.109,21	104.890,79
Despesa: 101 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		100.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		39.901,38
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,				Diferença:		60.098,62
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	8.375,93	-42,60	8.333,33	8.375,93	-42,60
FEVEREIRO	8.333,33	8.478,69	-145,36	16.666,66	16.854,62	-187,96
MARÇO	8.333,33	8.806,59	-473,26	24.999,99	25.661,21	-661,22
ABRIL	8.333,33	14.240,17	-5.906,84	33.333,32	39.901,38	-6.568,06
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	39.901,38	1.765,27
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	39.901,38	10.098,60
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	39.901,38	18.431,93
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	39.901,38	26.765,26
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	39.901,38	35.098,59
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	39.901,38	43.431,92

NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	39.901,38	51.765,25
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	39.901,38	60.098,62

Despesa: 101 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Total Realizado:	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,	Diferença:	100.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	0,00	24.999,99
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	0,00	33.333,32
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	0,00	41.666,65
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	0,00	49.999,98
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	0,00	58.333,31
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	0,00	66.666,64
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	0,00	74.999,97
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	0,00	83.333,30
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	0,00	91.666,63
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	0,00	100.000,00

Despesa: 102 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	60.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS	Total Realizado:	54.500,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,	Diferença:	5.500,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
FEVEREIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MARÇO	5.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
ABRIL	5.000,00	54.500,00	-49.500,00	20.000,00	54.500,00	-34.500,00
MAIO	5.000,00	0,00	5.000,00	25.000,00	54.500,00	-29.500,00
JUNHO	5.000,00	0,00	5.000,00	30.000,00	54.500,00	-24.500,00
JULHO	5.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	54.500,00	-19.500,00
AGOSTO	5.000,00	0,00	5.000,00	40.000,00	54.500,00	-14.500,00
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	54.500,00	-9.500,00
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	54.500,00	-4.500,00
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	54.500,00	500,00
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	54.500,00	5.500,00

Despesa: 103 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	6.488,51
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	Total Realizado:	2.397,15
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,	Diferença:	4.091,36
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	540,70	201,60	339,10	540,70	201,60	339,10
FEVEREIRO	540,70	0,00	540,70	1.081,40	201,60	879,80
MARÇO	540,70	230,01	310,69	1.622,10	431,61	1.190,49
ABRIL	540,70	1.965,54	-1.424,84	2.162,80	2.397,15	-234,35
MAIO	540,70	0,00	540,70	2.703,50	2.397,15	306,35

JUNHO	540,70	0,00	540,70	3.244,20	2.397,15	847,05
JULHO	540,70	0,00	540,70	3.784,90	2.397,15	1.387,75
AGOSTO	540,70	0,00	540,70	4.325,60	2.397,15	1.928,45
SETEMBRO	540,70	0,00	540,70	4.866,30	2.397,15	2.469,15
OUTUBRO	540,70	0,00	540,70	5.407,00	2.397,15	3.009,85
NOVEMBRO	540,70	0,00	540,70	5.947,70	2.397,15	3.550,55
DEZEMBRO	540,81	0,00	540,81	6.488,51	2.397,15	4.091,36

Despesa: 104 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	31.200,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	31.200,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,	Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	1.075,10	1.524,90	2.600,00	1.075,10	1.524,90
FEVEREIRO	2.600,00	21.495,14	-18.895,14	5.200,00	22.570,24	-17.370,24
MARÇO	2.600,00	2.178,39	421,61	7.800,00	24.748,63	-16.948,63
ABRIL	2.600,00	6.451,37	-3.851,37	10.400,00	31.200,00	-20.800,00
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	31.200,00	-18.200,00
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	31.200,00	-15.600,00
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	31.200,00	-13.000,00
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	31.200,00	-10.400,00
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	31.200,00	-7.800,00
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	31.200,00	-5.200,00
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	31.200,00	-2.600,00
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	31.200,00	0,00

Despesa: 104 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	41.600,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	40.661,86
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,	Diferença:	938,14
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	4.760,00	-1.293,34	3.466,66	4.760,00	-1.293,34
FEVEREIRO	3.466,66	17.729,04	-14.262,38	6.933,32	22.489,04	-15.555,72
MARÇO	3.466,66	6.826,50	-3.359,84	10.399,98	29.315,54	-18.915,56
ABRIL	3.466,66	11.346,32	-7.879,66	13.866,64	40.661,86	-26.795,22
MAIO	3.466,66	0,00	3.466,66	17.333,30	40.661,86	-23.328,56
JUNHO	3.466,66	0,00	3.466,66	20.799,96	40.661,86	-19.861,90
JULHO	3.466,66	0,00	3.466,66	24.266,62	40.661,86	-16.395,24
AGOSTO	3.466,66	0,00	3.466,66	27.733,28	40.661,86	-12.928,58
SETEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	31.199,94	40.661,86	-9.461,92
OUTUBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	34.666,60	40.661,86	-5.995,26
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	40.661,86	-2.528,60
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	40.661,86	938,14

Despesa: 104 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	19.648,67
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,	Diferença:	1.983,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	1.802,66	2.948,84	-1.146,18	1.802,66	2.948,84	-1.146,18
FEVEREIRO	1.802,66	16.135,23	-14.332,57	3.605,32	19.084,07	-15.478,75
MARÇO	1.802,66	298,20	1.504,46	5.407,98	19.382,27	-13.974,29
ABRIL	1.802,66	266,40	1.536,26	7.210,64	19.648,67	-12.438,03
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	19.648,67	-10.635,37
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	19.648,67	-8.832,71
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	19.648,67	-7.030,05
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	19.648,67	-5.227,39
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	19.648,67	-3.424,73
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	19.648,67	-1.622,07
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	19.648,67	180,59
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	19.648,67	1.983,33

Despesa: 105 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 5.408,00

Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

Total Realizado: 5.408,00

Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,

Diferença: 0,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	450,66	0,00
FEVEREIRO	450,66	5.408,00	-4.957,34	901,32	5.408,00	-4.506,68
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	5.408,00	-4.056,02
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	5.408,00	-3.605,36
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	5.408,00	-3.154,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	5.408,00	-2.704,04
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	5.408,00	-2.253,38
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	5.408,00	-1.802,72
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	5.408,00	-1.352,06
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	5.408,00	-901,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	5.408,00	-450,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.408,00	0,00

Despesa: 106 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 50.000,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Total Realizado: 3.645,00

Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,

Diferença: 46.355,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	480,00	3.686,66	4.166,66	480,00	3.686,66
FEVEREIRO	4.166,66	895,00	3.271,66	8.333,32	1.375,00	6.958,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	1.375,00	11.124,98
ABRIL	4.166,66	2.270,00	1.896,66	16.666,64	3.645,00	13.021,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	3.645,00	17.188,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	3.645,00	21.354,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	3.645,00	25.521,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	3.645,00	29.688,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	3.645,00	33.854,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	3.645,00	38.021,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	3.645,00	42.188,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	3.645,00	46.355,00

Despesa: 107 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 41.600,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 36.850,33

Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,

Diferença: 4.749,67

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	3.466,66	2.108,48	1.358,18	3.466,66	2.108,48	1.358,18	
FEVEREIRO	3.466,66	6.675,14	-3.208,48	6.933,32	8.783,62	-1.850,30	
MARÇO	3.466,66	23.721,67	-20.255,01	10.399,98	32.505,29	-22.105,31	
ABRIL	3.466,66	4.345,04	-878,38	13.866,64	36.850,33	-22.983,69	
MAIO	3.466,66	0,00	3.466,66	17.333,30	36.850,33	-19.517,03	
JUNHO	3.466,66	0,00	3.466,66	20.799,96	36.850,33	-16.050,37	
JULHO	3.466,66	0,00	3.466,66	24.266,62	36.850,33	-12.583,71	
AGOSTO	3.466,66	0,00	3.466,66	27.733,28	36.850,33	-9.117,05	
SETEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	31.199,94	36.850,33	-5.650,39	
OUTUBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	34.666,60	36.850,33	-2.183,73	
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	36.850,33	1.282,93	
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	36.850,33	4.749,67	
Despesa: 107 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						Total Realizado:	19.638,45
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,						Diferença:	1.993,55
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP							
Função: 12 EDUCAÇÃO							
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	1.802,66	13.638,96	-11.836,30	1.802,66	13.638,96	-11.836,30	
FEVEREIRO	1.802,66	3.039,65	-1.236,99	3.605,32	16.678,61	-13.073,29	
MARÇO	1.802,66	659,68	1.142,98	5.407,98	17.338,29	-11.930,31	
ABRIL	1.802,66	2.300,16	-497,50	7.210,64	19.638,45	-12.427,81	
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	19.638,45	-10.625,15	
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	19.638,45	-8.822,49	
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	19.638,45	-7.019,83	
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	19.638,45	-5.217,17	
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	19.638,45	-3.414,51	
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	19.638,45	-1.611,85	
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	19.638,45	190,81	
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	19.638,45	1.993,55	
Despesa: 108 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	16.224,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						Total Realizado:	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,						Diferença:	16.224,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP							
Função: 12 EDUCAÇÃO							
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00	
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	0,00	2.704,00	
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	0,00	4.056,00	
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	0,00	5.408,00	
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	0,00	6.760,00	
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	0,00	8.112,00	
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	0,00	9.464,00	
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	0,00	10.816,00	
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	0,00	12.168,00	
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	0,00	13.520,00	
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	0,00	14.872,00	
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	0,00	16.224,00	
Despesa: 109 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	108.406,40
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						Total Realizado:	15.358,53
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,						Diferença:	93.047,87

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.033,86	3.702,59	5.331,27	9.033,86	3.702,59	5.331,27
FEVEREIRO	9.033,86	3.702,59	5.331,27	18.067,72	7.405,18	10.662,54
MARÇO	9.033,86	3.993,34	5.040,52	27.101,58	11.398,52	15.703,06
ABRIL	9.033,86	3.960,01	5.073,85	36.135,44	15.358,53	20.776,91
MAIO	9.033,86	0,00	9.033,86	45.169,30	15.358,53	29.810,77
JUNHO	9.033,86	0,00	9.033,86	54.203,16	15.358,53	38.844,63
JULHO	9.033,86	0,00	9.033,86	63.237,02	15.358,53	47.878,49
AGOSTO	9.033,86	0,00	9.033,86	72.270,88	15.358,53	56.912,35
SETEMBRO	9.033,86	0,00	9.033,86	81.304,74	15.358,53	65.946,21
OUTUBRO	9.033,86	0,00	9.033,86	90.338,60	15.358,53	74.980,07
NOVEMBRO	9.033,86	0,00	9.033,86	99.372,46	15.358,53	84.013,93
DEZEMBRO	9.033,94	0,00	9.033,94	108.406,40	15.358,53	93.047,87
Despesa: 110 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					Total Previsto:	8.652,80
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Realizado:	4.161,01
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Diferença:	4.491,79
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,						
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	721,06	0,00	721,06	721,06	0,00	721,06
FEVEREIRO	721,06	1.040,00	-318,94	1.442,12	1.040,00	402,12
MARÇO	721,06	0,00	721,06	2.163,18	1.040,00	1.123,18
ABRIL	721,06	3.121,01	-2.399,95	2.884,24	4.161,01	-1.276,77
MAIO	721,06	0,00	721,06	3.605,30	4.161,01	-555,71
JUNHO	721,06	0,00	721,06	4.326,36	4.161,01	165,35
JULHO	721,06	0,00	721,06	5.047,42	4.161,01	886,41
AGOSTO	721,06	0,00	721,06	5.768,48	4.161,01	1.607,47
SETEMBRO	721,06	0,00	721,06	6.489,54	4.161,01	2.328,53
OUTUBRO	721,06	0,00	721,06	7.210,60	4.161,01	3.049,59
NOVEMBRO	721,06	0,00	721,06	7.931,66	4.161,01	3.770,65
DEZEMBRO	721,14	0,00	721,14	8.652,80	4.161,01	4.491,79
Despesa: 111 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					Total Previsto:	16.224,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Realizado:	284,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Diferença:	15.940,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,						
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	0,00	2.704,00
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	0,00	4.056,00
ABRIL	1.352,00	284,00	1.068,00	5.408,00	284,00	5.124,00
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	284,00	6.476,00
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	284,00	7.828,00
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	284,00	9.180,00
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	284,00	10.532,00
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	284,00	11.884,00
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	284,00	13.236,00
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	284,00	14.588,00
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	284,00	15.940,00
Despesa: 111 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		6.128,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,				Diferença:		4.688,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	6.128,00	-5.226,67	2.703,99	6.128,00	-3.424,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	6.128,00	-2.522,68
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	6.128,00	-1.621,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	6.128,00	-720,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	6.128,00	181,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	6.128,00	1.082,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	6.128,00	1.983,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	6.128,00	2.885,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	6.128,00	3.786,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	6.128,00	4.688,00
Despesa: 112 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		40.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				Diferença:		40.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	3.333,33	0,00	3.333,33
FEVEREIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	6.666,66	0,00	6.666,66
MARÇO	3.333,33	0,00	3.333,33	9.999,99	0,00	9.999,99
ABRIL	3.333,33	0,00	3.333,33	13.333,32	0,00	13.333,32
MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	0,00	16.666,65
JUNHO	3.333,33	0,00	3.333,33	19.999,98	0,00	19.999,98
JULHO	3.333,33	0,00	3.333,33	23.333,31	0,00	23.333,31
AGOSTO	3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	0,00	26.666,64
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	0,00	29.999,97
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	0,00	33.333,30
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	0,00	36.666,63
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	0,00	40.000,00
Despesa: 113 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		150.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				Diferença:		150.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
FEVEREIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	0,00	62.500,00
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	0,00	75.000,00
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	0,00	87.500,00
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	0,00	100.000,00
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	0,00	112.500,00
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	0,00	125.000,00

NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	0,00	137.500,00
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Despesa: 113 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.800,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	20.800,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00
Despesa: 114 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	80.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	80.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	13.333,32	0,00	13.333,32
MARÇO	6.666,66	0,00	6.666,66	19.999,98	0,00	19.999,98
ABRIL	6.666,66	0,00	6.666,66	26.666,64	0,00	26.666,64
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	0,00	33.333,30
JUNHO	6.666,66	0,00	6.666,66	39.999,96	0,00	39.999,96
JULHO	6.666,66	0,00	6.666,66	46.666,62	0,00	46.666,62
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	0,00	53.333,28
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	0,00	59.999,94
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	0,00	66.666,60
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	0,00	73.333,26
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	0,00	80.000,00
Despesa: 114 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	15.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	15.600,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.300,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00
FEVEREIRO	1.300,00	0,00	1.300,00	2.600,00	0,00	2.600,00
MARÇO	1.300,00	0,00	1.300,00	3.900,00	0,00	3.900,00
ABRIL	1.300,00	0,00	1.300,00	5.200,00	0,00	5.200,00
MAIO	1.300,00	0,00	1.300,00	6.500,00	0,00	6.500,00
JUNHO	1.300,00	0,00	1.300,00	7.800,00	0,00	7.800,00
JULHO	1.300,00	0,00	1.300,00	9.100,00	0,00	9.100,00

AGOSTO	1.300,00	0,00	1.300,00	10.400,00	0,00	10.400,00
SETEMBRO	1.300,00	0,00	1.300,00	11.700,00	0,00	11.700,00
OUTUBRO	1.300,00	0,00	1.300,00	13.000,00	0,00	13.000,00
NOVEMBRO	1.300,00	0,00	1.300,00	14.300,00	0,00	14.300,00
DEZEMBRO	1.300,00	0,00	1.300,00	15.600,00	0,00	15.600,00

Despesa: 115 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 62.400,00Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO **Total Realizado:** 65.543,85Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES **Diferença:** -3.143,85

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.200,00	18.100,00	-12.900,00	5.200,00	18.100,00	-12.900,00
FEVEREIRO	5.200,00	76,00	5.124,00	10.400,00	18.176,00	-7.776,00
MARÇO	5.200,00	9.242,18	-4.042,18	15.600,00	27.418,18	-11.818,18
ABRIL	5.200,00	38.125,67	-32.925,67	20.800,00	65.543,85	-44.743,85
MAIO	5.200,00	0,00	5.200,00	26.000,00	65.543,85	-39.543,85
JUNHO	5.200,00	0,00	5.200,00	31.200,00	65.543,85	-34.343,85
JULHO	5.200,00	0,00	5.200,00	36.400,00	65.543,85	-29.143,85
AGOSTO	5.200,00	0,00	5.200,00	41.600,00	65.543,85	-23.943,85
SETEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	46.800,00	65.543,85	-18.743,85
OUTUBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	52.000,00	65.543,85	-13.543,85
NOVEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	57.200,00	65.543,85	-8.343,85
DEZEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	62.400,00	65.543,85	-3.143,85

Despesa: 115 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEBEntidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 41.600,00Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO **Total Realizado:** 39.509,53Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES **Diferença:** 2.090,47

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	15.917,50	-12.450,84	3.466,66	15.917,50	-12.450,84
FEVEREIRO	3.466,66	14.710,51	-11.243,85	6.933,32	30.628,01	-23.694,69
MARÇO	3.466,66	6.391,52	-2.924,86	10.399,98	37.019,53	-26.619,55
ABRIL	3.466,66	2.490,00	976,66	13.866,64	39.509,53	-25.642,89
MAIO	3.466,66	0,00	3.466,66	17.333,30	39.509,53	-22.176,23
JUNHO	3.466,66	0,00	3.466,66	20.799,96	39.509,53	-18.709,57
JULHO	3.466,66	0,00	3.466,66	24.266,62	39.509,53	-15.242,91
AGOSTO	3.466,66	0,00	3.466,66	27.733,28	39.509,53	-11.776,25
SETEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	31.199,94	39.509,53	-8.309,59
OUTUBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	34.666,60	39.509,53	-4.842,93
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	39.509,53	-1.376,27
DEZEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	41.600,00	39.509,53	2.090,47

Despesa: 115 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaEntidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 52.000,00Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO **Total Realizado:** 45.732,48Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES **Diferença:** 6.267,52

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	11.797,00	-7.463,67	4.333,33	11.797,00	-7.463,67
FEVEREIRO	4.333,33	7.382,06	-3.048,73	8.666,66	19.179,06	-10.512,40
MARÇO	4.333,33	0,00	4.333,33	12.999,99	19.179,06	-6.179,07
ABRIL	4.333,33	26.553,42	-22.220,09	17.333,32	45.732,48	-28.399,16

MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	45.732,48	-24.065,83
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	45.732,48	-19.732,50
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	45.732,48	-15.399,17
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	45.732,48	-11.065,84
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	45.732,48	-6.732,51
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	45.732,48	-2.399,18
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	45.732,48	1.934,15
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	45.732,48	6.267,52

Despesa: 116 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	Total Realizado:	75.292,40
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	Diferença:	124.707,60
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	54.533,02	-37.866,36	16.666,66	54.533,02	-37.866,36
FEVEREIRO	16.666,66	4.437,28	12.229,38	33.333,32	58.970,30	-25.636,98
MARÇO	16.666,66	1.455,98	15.210,68	49.999,98	60.426,28	-10.426,30
ABRIL	16.666,66	14.866,12	1.800,54	66.666,64	75.292,40	-8.625,76
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	75.292,40	8.040,90
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	75.292,40	24.707,56
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	75.292,40	41.374,22
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	75.292,40	58.040,88
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	75.292,40	74.707,54
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	75.292,40	91.374,20
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	75.292,40	108.040,86
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	75.292,40	124.707,60

Despesa: 116 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	75.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	Total Realizado:	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	Diferença:	75.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.250,00	0,00	6.250,00	6.250,00	0,00	6.250,00
FEVEREIRO	6.250,00	0,00	6.250,00	12.500,00	0,00	12.500,00
MARÇO	6.250,00	0,00	6.250,00	18.750,00	0,00	18.750,00
ABRIL	6.250,00	0,00	6.250,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MAIO	6.250,00	0,00	6.250,00	31.250,00	0,00	31.250,00
JUNHO	6.250,00	0,00	6.250,00	37.500,00	0,00	37.500,00
JULHO	6.250,00	0,00	6.250,00	43.750,00	0,00	43.750,00
AGOSTO	6.250,00	0,00	6.250,00	50.000,00	0,00	50.000,00
SETEMBRO	6.250,00	0,00	6.250,00	56.250,00	0,00	56.250,00
OUTUBRO	6.250,00	0,00	6.250,00	62.500,00	0,00	62.500,00
NOVEMBRO	6.250,00	0,00	6.250,00	68.750,00	0,00	68.750,00
DEZEMBRO	6.250,00	0,00	6.250,00	75.000,00	0,00	75.000,00

Despesa: 116 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	135.200,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	Total Realizado:	120.213,98
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	Diferença:	14.986,02
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.266,66	24.584,60	-13.317,94	11.266,66	24.584,60	-13.317,94

FEVEREIRO	11.266,66	43.716,99	-32.450,33	22.533,32	68.301,59	-45.768,27
MARÇO	11.266,66	34.355,10	-23.088,44	33.799,98	102.656,69	-68.856,71
ABRIL	11.266,66	17.557,29	-6.290,63	45.066,64	120.213,98	-75.147,34
MAIO	11.266,66	0,00	11.266,66	56.333,30	120.213,98	-63.880,68
JUNHO	11.266,66	0,00	11.266,66	67.599,96	120.213,98	-52.614,02
JULHO	11.266,66	0,00	11.266,66	78.866,62	120.213,98	-41.347,36
AGOSTO	11.266,66	0,00	11.266,66	90.133,28	120.213,98	-30.080,70
SETEMBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	101.399,94	120.213,98	-18.814,04
OUTUBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	112.666,60	120.213,98	-7.547,38
NOVEMBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	123.933,26	120.213,98	3.719,28
DEZEMBRO	11.266,74	0,00	11.266,74	135.200,00	120.213,98	14.986,02

Despesa: 116 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 52.739,34

Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

Total Realizado: 20.318,17

Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Diferença: 32.421,17

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.394,94	0,00	4.394,94	4.394,94	0,00	4.394,94
FEVEREIRO	4.394,94	11.679,44	-7.284,50	8.789,88	11.679,44	-2.889,56
MARÇO	4.394,94	5.111,21	-716,27	13.184,82	16.790,65	-3.605,83
ABRIL	4.394,94	3.527,52	867,42	17.579,76	20.318,17	-2.738,41
MAIO	4.394,94	0,00	4.394,94	21.974,70	20.318,17	1.656,53
JUNHO	4.394,94	0,00	4.394,94	26.369,64	20.318,17	6.051,47
JULHO	4.394,94	0,00	4.394,94	30.764,58	20.318,17	10.446,41
AGOSTO	4.394,94	0,00	4.394,94	35.159,52	20.318,17	14.841,35
SETEMBRO	4.394,94	0,00	4.394,94	39.554,46	20.318,17	19.236,29
OUTUBRO	4.394,94	0,00	4.394,94	43.949,40	20.318,17	23.631,23
NOVEMBRO	4.394,94	0,00	4.394,94	48.344,34	20.318,17	28.026,17
DEZEMBRO	4.395,00	0,00	4.395,00	52.739,34	20.318,17	32.421,17

Despesa: 117 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 80.000,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Total Realizado: 0,00

Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Diferença: 80.000,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	13.333,32	0,00	13.333,32
MARÇO	6.666,66	0,00	6.666,66	19.999,98	0,00	19.999,98
ABRIL	6.666,66	0,00	6.666,66	26.666,64	0,00	26.666,64
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	0,00	33.333,30
JUNHO	6.666,66	0,00	6.666,66	39.999,96	0,00	39.999,96
JULHO	6.666,66	0,00	6.666,66	46.666,62	0,00	46.666,62
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	0,00	53.333,28
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	0,00	59.999,94
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	0,00	66.666,60
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	0,00	73.333,26
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	0,00	80.000,00

Despesa: 117 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 104.000,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Total Realizado: 37.131,62

Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Diferença: 66.868,38

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	6.980,00	1.686,66	8.666,66	6.980,00	1.686,66
FEVEREIRO	8.666,66	8.538,96	127,70	17.333,32	15.518,96	1.814,36
MARÇO	8.666,66	11.602,66	-2.936,00	25.999,98	27.121,62	-1.121,64
ABRIL	8.666,66	10.010,00	-1.343,34	34.666,64	37.131,62	-2.464,98
MAIO	8.666,66	0,00	8.666,66	43.333,30	37.131,62	6.201,68
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	37.131,62	14.868,34
JULHO	8.666,66	0,00	8.666,66	60.666,62	37.131,62	23.535,00
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	37.131,62	32.201,66
SETEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	77.999,94	37.131,62	40.868,32
OUTUBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	86.666,60	37.131,62	49.534,98
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	37.131,62	58.201,64
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	37.131,62	66.868,38

Despesa: 117 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Total Previsto: 31.200,00

Total Realizado: 0,00

Diferença: 31.200,00

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	2.600,00
FEVEREIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	5.200,00	0,00	5.200,00
MARÇO	2.600,00	0,00	2.600,00	7.800,00	0,00	7.800,00
ABRIL	2.600,00	0,00	2.600,00	10.400,00	0,00	10.400,00
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	0,00	13.000,00
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	0,00	15.600,00
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	0,00	18.200,00
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	0,00	20.800,00
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	0,00	23.400,00
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	0,00	26.000,00
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	0,00	28.600,00
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	0,00	31.200,00

Despesa: 118 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Total Previsto: 200.000,00

Total Realizado: 26.831,25

Diferença: 173.168,75

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	12.656,25	4.010,41	33.333,32	12.656,25	20.677,07
MARÇO	16.666,66	14.175,00	2.491,66	49.999,98	26.831,25	23.168,73
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	26.831,25	39.835,39
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	26.831,25	56.502,05
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	26.831,25	73.168,71
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	26.831,25	89.835,37
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	26.831,25	106.502,03
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	26.831,25	123.168,69
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	26.831,25	139.835,35
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	26.831,25	156.502,01
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	26.831,25	173.168,75

Despesa: 119 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Total Previsto: 32.448,00

Total Realizado: 11.862,96

Diferença: 20.585,04

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	630,40	2.073,60	5.408,00	630,40	4.777,60
MARÇO	2.704,00	9.179,60	-6.475,60	8.112,00	9.810,00	-1.698,00
ABRIL	2.704,00	2.210,88	493,12	10.816,00	12.020,88	-1.204,88
MAIO	2.704,00	-157,92	2.861,92	13.520,00	11.862,96	1.657,04
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	11.862,96	4.361,04
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	11.862,96	7.065,04
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	11.862,96	9.769,04
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	11.862,96	12.473,04
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	11.862,96	15.177,04
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	11.862,96	17.881,04
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	11.862,96	20.585,04

Despesa: 119 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 38.070,60

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 28.661,48

Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Diferença: 9.409,12

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.172,55	22,71	3.149,84	3.172,55	22,71	3.149,84
FEVEREIRO	3.172,55	16.907,50	-13.734,95	6.345,10	16.930,21	-10.585,11
MARÇO	3.172,55	4.342,69	-1.170,14	9.517,65	21.272,90	-11.755,25
ABRIL	3.172,55	7.388,58	-4.216,03	12.690,20	28.661,48	-15.971,28
MAIO	3.172,55	0,00	3.172,55	15.862,75	28.661,48	-12.798,73
JUNHO	3.172,55	0,00	3.172,55	19.035,30	28.661,48	-9.626,18
JULHO	3.172,55	0,00	3.172,55	22.207,85	28.661,48	-6.453,63
AGOSTO	3.172,55	0,00	3.172,55	25.380,40	28.661,48	-3.281,08
SETEMBRO	3.172,55	0,00	3.172,55	28.552,95	28.661,48	-108,53
OUTUBRO	3.172,55	0,00	3.172,55	31.725,50	28.661,48	3.064,02
NOVEMBRO	3.172,55	0,00	3.172,55	34.898,05	28.661,48	6.236,57
DEZEMBRO	3.172,55	0,00	3.172,55	38.070,60	28.661,48	9.409,12

Despesa: 119 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 21.632,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 7.075,84

Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Diferença: 14.556,16

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	6.420,47	-4.617,81	1.802,66	6.420,47	-4.617,81
FEVEREIRO	1.802,66	74,23	1.728,43	3.605,32	6.494,70	-2.889,38
MARÇO	1.802,66	28,03	1.774,63	5.407,98	6.522,73	-1.114,75
ABRIL	1.802,66	553,11	1.249,55	7.210,64	7.075,84	134,80
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	7.075,84	1.937,46
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	7.075,84	3.740,12
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	7.075,84	5.542,78
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	7.075,84	7.345,44
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	7.075,84	9.148,10
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	7.075,84	10.950,76
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	7.075,84	12.753,42
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	7.075,84	14.556,16

Despesa: 120 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 80.000,00

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				Total Realizado:		33.626,41
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				Diferença:		46.373,59
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	13.333,32	0,00	13.333,32
MARÇO	6.666,66	16.853,07	-10.186,41	19.999,98	16.853,07	3.146,91
ABRIL	6.666,66	16.773,34	-10.106,68	26.666,64	33.626,41	-6.959,77
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	33.626,41	-293,11
JUNHO	6.666,66	0,00	6.666,66	39.999,96	33.626,41	6.373,55
JULHO	6.666,66	0,00	6.666,66	46.666,62	33.626,41	13.040,21
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	33.626,41	19.706,87
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	33.626,41	26.373,53
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	33.626,41	33.040,19
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	33.626,41	39.706,85
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	33.626,41	46.373,59
Despesa: 120 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		32.400,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				Total Realizado:		30.231,68
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				Diferença:		2.168,32
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.700,00	14.625,27	-11.925,27	2.700,00	14.625,27	-11.925,27
FEVEREIRO	2.700,00	15.557,05	-12.857,05	5.400,00	30.182,32	-24.782,32
MARÇO	2.700,00	49,36	2.650,64	8.100,00	30.231,68	-22.131,68
ABRIL	2.700,00	0,00	2.700,00	10.800,00	30.231,68	-19.431,68
MAIO	2.700,00	0,00	2.700,00	13.500,00	30.231,68	-16.731,68
JUNHO	2.700,00	0,00	2.700,00	16.200,00	30.231,68	-14.031,68
JULHO	2.700,00	0,00	2.700,00	18.900,00	30.231,68	-11.331,68
AGOSTO	2.700,00	0,00	2.700,00	21.600,00	30.231,68	-8.631,68
SETEMBRO	2.700,00	0,00	2.700,00	24.300,00	30.231,68	-5.931,68
OUTUBRO	2.700,00	0,00	2.700,00	27.000,00	30.231,68	-3.231,68
NOVEMBRO	2.700,00	0,00	2.700,00	29.700,00	30.231,68	-531,68
DEZEMBRO	2.700,00	0,00	2.700,00	32.400,00	30.231,68	2.168,32
Despesa: 120 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		50.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				Diferença:		50.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26

DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 121 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.244,80
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	3.244,80
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 122 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	10.816,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	10.816,00	-9.914,67	3.605,32	10.816,00	-7.210,68
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.816,00	-6.309,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.816,00	-5.408,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 122 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	31.200,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	4.080,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	27.120,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	2.600,00
FEVEREIRO	2.600,00	4.080,00	-1.480,00	5.200,00	4.080,00	1.120,00
MARÇO	2.600,00	0,00	2.600,00	7.800,00	4.080,00	3.720,00
ABRIL	2.600,00	0,00	2.600,00	10.400,00	4.080,00	6.320,00
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	4.080,00	8.920,00
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	4.080,00	11.520,00
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	4.080,00	14.120,00
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	4.080,00	16.720,00

SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	4.080,00	19.320,00
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	4.080,00	21.920,00
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	4.080,00	24.520,00
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	4.080,00	27.120,00

Despesa: 123 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 40.000,00Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **Total Realizado:** 0,00Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR **Diferença:** 40.000,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	3.333,33	0,00	3.333,33
FEVEREIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	6.666,66	0,00	6.666,66
MARÇO	3.333,33	0,00	3.333,33	9.999,99	0,00	9.999,99
ABRIL	3.333,33	0,00	3.333,33	13.333,32	0,00	13.333,32
MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	0,00	16.666,65
JUNHO	3.333,33	0,00	3.333,33	19.999,98	0,00	19.999,98
JULHO	3.333,33	0,00	3.333,33	23.333,31	0,00	23.333,31
AGOSTO	3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	0,00	26.666,64
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	0,00	29.999,97
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	0,00	33.333,30
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	0,00	36.666,63
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	0,00	40.000,00

Despesa: 123 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEBEntidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 32.448,00Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **Total Realizado:** 0,00Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR **Diferença:** 32.448,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	0,00	29.744,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	0,00	32.448,00

Despesa: 124 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 50.000,00Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL **Total Realizado:** 0,00Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR **Diferença:** 50.000,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30

JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00

Despesa: 124 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	174.800,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Total Realizado:	215,60
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Diferença:	174.584,40

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	14.566,66	0,00	14.566,66	14.566,66	0,00	14.566,66
FEVEREIRO	14.566,66	215,60	14.351,06	29.133,32	215,60	28.917,72
MARÇO	14.566,66	0,00	14.566,66	43.699,98	215,60	43.484,38
ABRIL	14.566,66	0,00	14.566,66	58.266,64	215,60	58.051,04
MAIO	14.566,66	0,00	14.566,66	72.833,30	215,60	72.617,70
JUNHO	14.566,66	0,00	14.566,66	87.399,96	215,60	87.184,36
JULHO	14.566,66	0,00	14.566,66	101.966,62	215,60	101.751,02
AGOSTO	14.566,66	0,00	14.566,66	116.533,28	215,60	116.317,68
SETEMBRO	14.566,66	0,00	14.566,66	131.099,94	215,60	130.884,34
OUTUBRO	14.566,66	0,00	14.566,66	145.666,60	215,60	145.451,00
NOVEMBRO	14.566,66	0,00	14.566,66	160.233,26	215,60	160.017,66
DEZEMBRO	14.566,74	0,00	14.566,74	174.800,00	215,60	174.584,40

Despesa: 125 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	30.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Total Realizado:	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Diferença:	30.000,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Despesa: 125 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	91.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Total Realizado:	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Diferença:	91.600,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.633,33	0,00	7.633,33	7.633,33	0,00	7.633,33
FEVEREIRO	7.633,33	0,00	7.633,33	15.266,66	0,00	15.266,66

MARÇO	7.633,33	0,00	7.633,33	22.899,99	0,00	22.899,99
ABRIL	7.633,33	0,00	7.633,33	30.533,32	0,00	30.533,32
MAIO	7.633,33	0,00	7.633,33	38.166,65	0,00	38.166,65
JUNHO	7.633,33	0,00	7.633,33	45.799,98	0,00	45.799,98
JULHO	7.633,33	0,00	7.633,33	53.433,31	0,00	53.433,31
AGOSTO	7.633,33	0,00	7.633,33	61.066,64	0,00	61.066,64
SETEMBRO	7.633,33	0,00	7.633,33	68.699,97	0,00	68.699,97
OUTUBRO	7.633,33	0,00	7.633,33	76.333,30	0,00	76.333,30
NOVEMBRO	7.633,33	0,00	7.633,33	83.966,63	0,00	83.966,63
DEZEMBRO	7.633,37	0,00	7.633,37	91.600,00	0,00	91.600,00

Despesa: 126 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	100.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	96.729,99
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Diferença:	3.270,01

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	42.059,99	-33.726,66	16.666,66	42.059,99	-25.393,33
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	42.059,99	-17.060,00
ABRIL	8.333,33	54.670,00	-46.336,67	33.333,32	96.729,99	-63.396,67
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	96.729,99	-55.063,34
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	96.729,99	-46.730,01
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	96.729,99	-38.396,68
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	96.729,99	-30.063,35
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	96.729,99	-21.730,02
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	96.729,99	-13.396,69
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	96.729,99	-5.063,36
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	96.729,99	3.270,01

Despesa: 126 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	135.033,51
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	134.509,53
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Diferença:	523,98

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.252,79	27.815,26	-16.562,47	11.252,79	27.815,26	-16.562,47
FEVEREIRO	11.252,79	105.238,05	-93.985,26	22.505,58	133.053,31	-110.547,73
MARÇO	11.252,79	1.456,22	9.796,57	33.758,37	134.509,53	-100.751,16
ABRIL	11.252,79	0,00	11.252,79	45.011,16	134.509,53	-89.498,37
MAIO	11.252,79	0,00	11.252,79	56.263,95	134.509,53	-78.245,58
JUNHO	11.252,79	0,00	11.252,79	67.516,74	134.509,53	-66.992,79
JULHO	11.252,79	0,00	11.252,79	78.769,53	134.509,53	-55.740,00
AGOSTO	11.252,79	0,00	11.252,79	90.022,32	134.509,53	-44.487,21
SETEMBRO	11.252,79	0,00	11.252,79	101.275,11	134.509,53	-33.234,42
OUTUBRO	11.252,79	0,00	11.252,79	112.527,90	134.509,53	-21.981,63
NOVEMBRO	11.252,79	0,00	11.252,79	123.780,69	134.509,53	-10.728,84
DEZEMBRO	11.252,82	0,00	11.252,82	135.033,51	134.509,53	523,98

Despesa: 126 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	104.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	61.504,94
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Diferença:	42.495,06

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	36.861,84	-28.195,18	8.666,66	36.861,84	-28.195,18
FEVEREIRO	8.666,66	-0,87	8.667,53	17.333,32	36.860,97	-19.527,65
MARÇO	8.666,66	0,00	8.666,66	25.999,98	36.860,97	-10.860,99
ABRIL	8.666,66	24.643,97	-15.977,31	34.666,64	61.504,94	-26.838,30
MAIO	8.666,66	0,00	8.666,66	43.333,30	61.504,94	-18.171,64
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	61.504,94	-9.504,98
JULHO	8.666,66	0,00	8.666,66	60.666,62	61.504,94	-838,32
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	61.504,94	7.828,34
SETEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	77.999,94	61.504,94	16.495,00
OUTUBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	86.666,60	61.504,94	25.161,66
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	61.504,94	33.828,32
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	61.504,94	42.495,06

Despesa: 126 | Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 189.280,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 61.539,25

Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Diferença: 127.740,75

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.773,33	11.491,25	4.282,08	15.773,33	11.491,25	4.282,08
FEVEREIRO	15.773,33	6.759,80	9.013,53	31.546,66	18.251,05	13.295,61
MARÇO	15.773,33	34.650,00	-18.876,67	47.319,99	52.901,05	-5.581,06
ABRIL	15.773,33	8.638,20	7.135,13	63.093,32	61.539,25	1.554,07
MAIO	15.773,33	0,00	15.773,33	78.866,65	61.539,25	17.327,40
JUNHO	15.773,33	0,00	15.773,33	94.639,98	61.539,25	33.100,73
JULHO	15.773,33	0,00	15.773,33	110.413,31	61.539,25	48.874,06
AGOSTO	15.773,33	0,00	15.773,33	126.186,64	61.539,25	64.647,39
SETEMBRO	15.773,33	0,00	15.773,33	141.959,97	61.539,25	80.420,72
OUTUBRO	15.773,33	0,00	15.773,33	157.733,30	61.539,25	96.194,05
NOVEMBRO	15.773,33	0,00	15.773,33	173.506,63	61.539,25	111.967,38
DEZEMBRO	15.773,37	0,00	15.773,37	189.280,00	61.539,25	127.740,75

Despesa: 126 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 66.775,16

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 28.637,62

Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Diferença: 38.137,54

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.564,59	8.600,27	-3.035,68	5.564,59	8.600,27	-3.035,68
FEVEREIRO	5.564,59	10.346,02	-4.781,43	11.129,18	18.946,29	-7.817,11
MARÇO	5.564,59	-0,01	5.564,60	16.693,77	18.946,28	-2.252,51
ABRIL	5.564,59	9.691,34	-4.126,75	22.258,36	28.637,62	-6.379,26
MAIO	5.564,59	0,00	5.564,59	27.822,95	28.637,62	-814,67
JUNHO	5.564,59	0,00	5.564,59	33.387,54	28.637,62	4.749,92
JULHO	5.564,59	0,00	5.564,59	38.952,13	28.637,62	10.314,51
AGOSTO	5.564,59	0,00	5.564,59	44.516,72	28.637,62	15.879,10
SETEMBRO	5.564,59	0,00	5.564,59	50.081,31	28.637,62	21.443,69
OUTUBRO	5.564,59	0,00	5.564,59	55.645,90	28.637,62	27.008,28
NOVEMBRO	5.564,59	0,00	5.564,59	61.210,49	28.637,62	32.572,87
DEZEMBRO	5.564,67	0,00	5.564,67	66.775,16	28.637,62	38.137,54

Despesa: 127 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 3.244,80

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Total Realizado: 0,00

Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Diferença: 3.244,80

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 128 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	80.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	30.203,29
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	49.796,71
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	2.345,20	4.321,46	13.333,32	2.345,20	10.988,12
MARÇO	6.666,66	391,50	6.275,16	19.999,98	2.736,70	17.263,28
ABRIL	6.666,66	27.466,59	-20.799,93	26.666,64	30.203,29	-3.536,65
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	30.203,29	3.130,01
JUNHO	6.666,66	0,00	6.666,66	39.999,96	30.203,29	9.796,67
JULHO	6.666,66	0,00	6.666,66	46.666,62	30.203,29	16.463,33
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	30.203,29	23.129,99
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	30.203,29	29.796,65
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	30.203,29	36.463,31
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	30.203,29	43.129,97
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	30.203,29	49.796,71
Despesa: 128 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	52.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	32.788,79
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	19.211,21
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	3.645,50	687,83	4.333,33	3.645,50	687,83
FEVEREIRO	4.333,33	14.056,80	-9.723,47	8.666,66	17.702,30	-9.035,64
MARÇO	4.333,33	8.178,40	-3.845,07	12.999,99	25.880,70	-12.880,71
ABRIL	4.333,33	6.908,09	-2.574,76	17.333,32	32.788,79	-15.455,47
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	32.788,79	-11.122,14
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	32.788,79	-6.788,81
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	32.788,79	-2.455,48
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	32.788,79	1.877,85
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	32.788,79	6.211,18
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	32.788,79	10.544,51
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	32.788,79	14.877,84
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	32.788,79	19.211,21
Despesa: 128 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	52.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	20.365,50

Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				Diferença:		31.634,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	13.030,00	-8.696,67	4.333,33	13.030,00	-8.696,67
FEVEREIRO	4.333,33	3.183,50	1.149,83	8.666,66	16.213,50	-7.546,84
MARÇO	4.333,33	4.152,00	181,33	12.999,99	20.365,50	-7.365,51
ABRIL	4.333,33	0,00	4.333,33	17.333,32	20.365,50	-3.032,18
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	20.365,50	1.301,15
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	20.365,50	5.634,48
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	20.365,50	9.967,81
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	20.365,50	14.301,14
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	20.365,50	18.634,47
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	20.365,50	22.967,80
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	20.365,50	27.301,13
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	20.365,50	31.634,50
Despesa: 128 Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED					Total Previsto:	62.409,22
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Realizado:	27.948,10
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Diferença:	34.461,12
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.200,76	1.641,00	3.559,76	5.200,76	1.641,00	3.559,76
FEVEREIRO	5.200,76	5.785,20	-584,44	10.401,52	7.426,20	2.975,32
MARÇO	5.200,76	0,00	5.200,76	15.602,28	7.426,20	8.176,08
ABRIL	5.200,76	20.521,90	-15.321,14	20.803,04	27.948,10	-7.145,06
MAIO	5.200,76	0,00	5.200,76	26.003,80	27.948,10	-1.944,30
JUNHO	5.200,76	0,00	5.200,76	31.204,56	27.948,10	3.256,46
JULHO	5.200,76	0,00	5.200,76	36.405,32	27.948,10	8.457,22
AGOSTO	5.200,76	0,00	5.200,76	41.606,08	27.948,10	13.657,98
SETEMBRO	5.200,76	0,00	5.200,76	46.806,84	27.948,10	18.858,74
OUTUBRO	5.200,76	0,00	5.200,76	52.007,60	27.948,10	24.059,50
NOVEMBRO	5.200,76	0,00	5.200,76	57.208,36	27.948,10	29.260,26
DEZEMBRO	5.200,86	0,00	5.200,86	62.409,22	27.948,10	34.461,12
Despesa: 128 Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio					Total Previsto:	27.040,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Realizado:	0,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Diferença:	27.040,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	2.253,33	0,00	2.253,33
FEVEREIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	4.506,66	0,00	4.506,66
MARÇO	2.253,33	0,00	2.253,33	6.759,99	0,00	6.759,99
ABRIL	2.253,33	0,00	2.253,33	9.013,32	0,00	9.013,32
MAIO	2.253,33	0,00	2.253,33	11.266,65	0,00	11.266,65
JUNHO	2.253,33	0,00	2.253,33	13.519,98	0,00	13.519,98
JULHO	2.253,33	0,00	2.253,33	15.773,31	0,00	15.773,31
AGOSTO	2.253,33	0,00	2.253,33	18.026,64	0,00	18.026,64
SETEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	20.279,97	0,00	20.279,97
OUTUBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	22.533,30	0,00	22.533,30
NOVEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	24.786,63	0,00	24.786,63
DEZEMBRO	2.253,37	0,00	2.253,37	27.040,00	0,00	27.040,00

Despesa: 129 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	30.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						Total Realizado:	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						Diferença:	30.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP							
Função: 12 EDUCAÇÃO							
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00	
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00	
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00	
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00	
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00	
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00	
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00	
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
Despesa: 129 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	32.448,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						Total Realizado:	20.050,79
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						Diferença:	12.397,21
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP							
Função: 12 EDUCAÇÃO							
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	2.704,00	4.776,36	-2.072,36	2.704,00	4.776,36	-2.072,36	
FEVEREIRO	2.704,00	5.047,82	-2.343,82	5.408,00	9.824,18	-4.416,18	
MARÇO	2.704,00	5.173,34	-2.469,34	8.112,00	14.997,52	-6.885,52	
ABRIL	2.704,00	5.053,27	-2.349,27	10.816,00	20.050,79	-9.234,79	
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	20.050,79	-6.530,79	
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	20.050,79	-3.826,79	
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	20.050,79	-1.122,79	
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	20.050,79	1.581,21	
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	20.050,79	4.285,21	
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	20.050,79	6.989,21	
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	20.050,79	9.693,21	
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	20.050,79	12.397,21	
Despesa: 130 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	12.979,20
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						Total Realizado:	1.280,25
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						Diferença:	11.698,95
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP							
Função: 12 EDUCAÇÃO							
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	1.081,60	0,00	1.081,60	
FEVEREIRO	1.081,60	630,63	450,97	2.163,20	630,63	1.532,57	
MARÇO	1.081,60	324,81	756,79	3.244,80	955,44	2.289,36	
ABRIL	1.081,60	324,81	756,79	4.326,40	1.280,25	3.046,15	
MAIO	1.081,60	0,00	1.081,60	5.408,00	1.280,25	4.127,75	
JUNHO	1.081,60	0,00	1.081,60	6.489,60	1.280,25	5.209,35	
JULHO	1.081,60	0,00	1.081,60	7.571,20	1.280,25	6.290,95	
AGOSTO	1.081,60	0,00	1.081,60	8.652,80	1.280,25	7.372,55	

SETEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	9.734,40	1.280,25	8.454,15
OUTUBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	10.816,00	1.280,25	9.535,75
NOVEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	11.897,60	1.280,25	10.617,35
DEZEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	12.979,20	1.280,25	11.698,95

Despesa: 131 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total Realizado:	5.408,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Diferença:	0,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	5.408,00	-4.957,34	1.351,98	5.408,00	-4.056,02
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	5.408,00	-3.605,36
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	5.408,00	-3.154,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	5.408,00	-2.704,04
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	5.408,00	-2.253,38
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	5.408,00	-1.802,72
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	5.408,00	-1.352,06
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	5.408,00	-901,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	5.408,00	-450,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.408,00	0,00

Despesa: 132 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Total Realizado:	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Diferença:	100.000,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	0,00	24.999,99
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	0,00	33.333,32
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	0,00	41.666,65
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	0,00	49.999,98
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	0,00	58.333,31
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	0,00	66.666,64
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	0,00	74.999,97
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	0,00	83.333,30
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	0,00	91.666,63
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	0,00	100.000,00

Despesa: 132 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	71.632,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Total Realizado:	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Diferença:	71.632,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.969,33	0,00	5.969,33	5.969,33	0,00	5.969,33
FEVEREIRO	5.969,33	0,00	5.969,33	11.938,66	0,00	11.938,66
MARÇO	5.969,33	0,00	5.969,33	17.907,99	0,00	17.907,99
ABRIL	5.969,33	0,00	5.969,33	23.877,32	0,00	23.877,32
MAIO	5.969,33	0,00	5.969,33	29.846,65	0,00	29.846,65

JUNHO	5.969,33	0,00	5.969,33	35.815,98	0,00	35.815,98
JULHO	5.969,33	0,00	5.969,33	41.785,31	0,00	41.785,31
AGOSTO	5.969,33	0,00	5.969,33	47.754,64	0,00	47.754,64
SETEMBRO	5.969,33	0,00	5.969,33	53.723,97	0,00	53.723,97
OUTUBRO	5.969,33	0,00	5.969,33	59.693,30	0,00	59.693,30
NOVEMBRO	5.969,33	0,00	5.969,33	65.662,63	0,00	65.662,63
DEZEMBRO	5.969,37	0,00	5.969,37	71.632,00	0,00	71.632,00

Despesa: 133 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	150.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Total Realizado:	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Diferença:	150.000,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
FEVEREIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	0,00	62.500,00
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	0,00	75.000,00
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	0,00	87.500,00
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	0,00	100.000,00
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	0,00	112.500,00
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	0,00	125.000,00
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	0,00	137.500,00
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	0,00	150.000,00

Despesa: 133 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	52.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Total Realizado:	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Diferença:	52.000,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	8.666,66	0,00	8.666,66
MARÇO	4.333,33	0,00	4.333,33	12.999,99	0,00	12.999,99
ABRIL	4.333,33	0,00	4.333,33	17.333,32	0,00	17.333,32
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	0,00	21.666,65
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	0,00	25.999,98
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	0,00	30.333,31
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	0,00	34.666,64
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	0,00	38.999,97
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	0,00	43.333,30
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	0,00	47.666,63
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	0,00	52.000,00

Despesa: 134 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	80.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Total Realizado:	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Diferença:	80.000,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	13.333,32	0,00	13.333,32

MARÇO	6.666,66	0,00	6.666,66	19.999,98	0,00	19.999,98
ABRIL	6.666,66	0,00	6.666,66	26.666,64	0,00	26.666,64
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	0,00	33.333,30
JUNHO	6.666,66	0,00	6.666,66	39.999,96	0,00	39.999,96
JULHO	6.666,66	0,00	6.666,66	46.666,62	0,00	46.666,62
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	0,00	53.333,28
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	0,00	59.999,94
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	0,00	66.666,60
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	0,00	73.333,26
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	0,00	80.000,00

Despesa: 134 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	37.856,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Total Realizado:	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Diferença:	37.856,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	3.154,66	0,00	3.154,66
FEVEREIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	6.309,32	0,00	6.309,32
MARÇO	3.154,66	0,00	3.154,66	9.463,98	0,00	9.463,98
ABRIL	3.154,66	0,00	3.154,66	12.618,64	0,00	12.618,64
MAIO	3.154,66	0,00	3.154,66	15.773,30	0,00	15.773,30
JUNHO	3.154,66	0,00	3.154,66	18.927,96	0,00	18.927,96
JULHO	3.154,66	0,00	3.154,66	22.082,62	0,00	22.082,62
AGOSTO	3.154,66	0,00	3.154,66	25.237,28	0,00	25.237,28
SETEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	28.391,94	0,00	28.391,94
OUTUBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	31.546,60	0,00	31.546,60
NOVEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	34.701,26	0,00	34.701,26
DEZEMBRO	3.154,74	0,00	3.154,74	37.856,00	0,00	37.856,00

Despesa: 134 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	37.698,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Total Realizado:	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Diferença:	37.698,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.141,50	0,00	3.141,50	3.141,50	0,00	3.141,50
FEVEREIRO	3.141,50	0,00	3.141,50	6.283,00	0,00	6.283,00
MARÇO	3.141,50	0,00	3.141,50	9.424,50	0,00	9.424,50
ABRIL	3.141,50	0,00	3.141,50	12.566,00	0,00	12.566,00
MAIO	3.141,50	0,00	3.141,50	15.707,50	0,00	15.707,50
JUNHO	3.141,50	0,00	3.141,50	18.849,00	0,00	18.849,00
JULHO	3.141,50	0,00	3.141,50	21.990,50	0,00	21.990,50
AGOSTO	3.141,50	0,00	3.141,50	25.132,00	0,00	25.132,00
SETEMBRO	3.141,50	0,00	3.141,50	28.273,50	0,00	28.273,50
OUTUBRO	3.141,50	0,00	3.141,50	31.415,00	0,00	31.415,00
NOVEMBRO	3.141,50	0,00	3.141,50	34.556,50	0,00	34.556,50
DEZEMBRO	3.141,50	0,00	3.141,50	37.698,00	0,00	37.698,00

Despesa: 135 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	31.200,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	15.861,14
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Diferença:	15.338,86

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal	Acumulado
-----	--------	-----------

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	10.690,00	-8.090,00	2.600,00	10.690,00	-8.090,00
FEVEREIRO	2.600,00	2.184,35	415,65	5.200,00	12.874,35	-7.674,35
MARÇO	2.600,00	1.424,18	1.175,82	7.800,00	14.298,53	-6.498,53
ABRIL	2.600,00	1.562,61	1.037,39	10.400,00	15.861,14	-5.461,14
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	15.861,14	-2.861,14
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	15.861,14	-261,14
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	15.861,14	2.338,86
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	15.861,14	4.938,86
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	15.861,14	7.538,86
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	15.861,14	10.138,86
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	15.861,14	12.738,86
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	15.861,14	15.338,86

Despesa: 135 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 31.200,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 29.760,10

Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Diferença: 1.439,90

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	10.532,50	-7.932,50	2.600,00	10.532,50	-7.932,50
FEVEREIRO	2.600,00	18.083,24	-15.483,24	5.200,00	28.615,74	-23.415,74
MARÇO	2.600,00	1.144,36	1.455,64	7.800,00	29.760,10	-21.960,10
ABRIL	2.600,00	0,00	2.600,00	10.400,00	29.760,10	-19.360,10
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	29.760,10	-16.760,10
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	29.760,10	-14.160,10
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	29.760,10	-11.560,10
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	29.760,10	-8.960,10
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	29.760,10	-6.360,10
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	29.760,10	-3.760,10
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	29.760,10	-1.160,10
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	29.760,10	1.439,90

Despesa: 135 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 52.000,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 39.782,35

Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Diferença: 12.217,65

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	25.870,15	-21.536,82	8.666,66	25.870,15	-17.203,49
MARÇO	4.333,33	4.953,20	-619,87	12.999,99	30.823,35	-17.823,36
ABRIL	4.333,33	8.959,00	-4.625,67	17.333,32	39.782,35	-22.449,03
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	39.782,35	-18.115,70
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	39.782,35	-13.782,37
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	39.782,35	-9.449,04
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	39.782,35	-5.115,71
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	39.782,35	-782,38
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	39.782,35	3.550,95
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	39.782,35	7.884,28
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	39.782,35	12.217,65

Despesa: 136 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 200.000,00

Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Total Realizado: 66.178,45

Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Diferença: 133.821,55

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	45.358,07	-28.691,41	16.666,66	45.358,07	-28.691,41
FEVEREIRO	16.666,66	4.498,28	12.168,38	33.333,32	49.856,35	-16.523,03
MARÇO	16.666,66	1.455,97	15.210,69	49.999,98	51.312,32	-1.312,34
ABRIL	16.666,66	14.866,13	1.800,53	66.666,64	66.178,45	488,19
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	66.178,45	17.154,85
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	66.178,45	33.821,51
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	66.178,45	50.488,17
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	66.178,45	67.154,83
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	66.178,45	83.821,49
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	66.178,45	100.488,15
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	66.178,45	117.154,81
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	66.178,45	133.821,55
Despesa: 136 Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	138.390,07
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	118.418,14
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	19.971,93
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.532,50	21.622,60	-10.090,10	11.532,50	21.622,60	-10.090,10
FEVEREIRO	11.532,50	43.716,99	-32.184,49	23.065,00	65.339,59	-42.274,59
MARÇO	11.532,50	35.521,26	-23.988,76	34.597,50	100.860,85	-66.263,35
ABRIL	11.532,50	17.557,29	-6.024,79	46.130,00	118.418,14	-72.288,14
MAIO	11.532,50	0,00	11.532,50	57.662,50	118.418,14	-60.755,64
JUNHO	11.532,50	0,00	11.532,50	69.195,00	118.418,14	-49.223,14
JULHO	11.532,50	0,00	11.532,50	80.727,50	118.418,14	-37.690,64
AGOSTO	11.532,50	0,00	11.532,50	92.260,00	118.418,14	-26.158,14
SETEMBRO	11.532,50	0,00	11.532,50	103.792,50	118.418,14	-14.625,64
OUTUBRO	11.532,50	0,00	11.532,50	115.325,00	118.418,14	-3.093,14
NOVEMBRO	11.532,50	0,00	11.532,50	126.857,50	118.418,14	8.439,36
DEZEMBRO	11.532,57	0,00	11.532,57	138.390,07	118.418,14	19.971,93
Despesa: 136 Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	54.080,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	20.318,19
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	33.761,81
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	0,00	4.506,66	4.506,66	0,00	4.506,66
FEVEREIRO	4.506,66	11.679,45	-7.172,79	9.013,32	11.679,45	-2.666,13
MARÇO	4.506,66	5.111,22	-604,56	13.519,98	16.790,67	-3.270,69
ABRIL	4.506,66	3.527,52	979,14	18.026,64	20.318,19	-2.291,55
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	20.318,19	2.215,11
JUNHO	4.506,66	0,00	4.506,66	27.039,96	20.318,19	6.721,77
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	20.318,19	11.228,43
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	20.318,19	15.735,09
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	20.318,19	20.241,75
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	20.318,19	24.748,41
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	20.318,19	29.255,07
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	20.318,19	33.761,81
Despesa: 137 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	150.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00

Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				Diferença:		150.000,00	
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP							
Função: 12 EDUCAÇÃO							
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00	
FEVEREIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00	
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00	
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	0,00	62.500,00	
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	0,00	75.000,00	
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	0,00	87.500,00	
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	0,00	112.500,00	
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	0,00	125.000,00	
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	0,00	137.500,00	
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	0,00	150.000,00	
Despesa: 137 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:		104.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:		70.264,21
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:		33.735,79
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP							
Função: 12 EDUCAÇÃO							
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	8.666,66	15.000,00	-6.333,34	8.666,66	15.000,00	-6.333,34	
FEVEREIRO	8.666,66	17.547,23	-8.880,57	17.333,32	32.547,23	-15.213,91	
MARÇO	8.666,66	18.694,98	-10.028,32	25.999,98	51.242,21	-25.242,23	
ABRIL	8.666,66	19.022,00	-10.355,34	34.666,64	70.264,21	-35.597,57	
MAIO	8.666,66	0,00	8.666,66	43.333,30	70.264,21	-26.930,91	
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	70.264,21	-18.264,25	
JULHO	8.666,66	0,00	8.666,66	60.666,62	70.264,21	-9.597,59	
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	70.264,21	-930,93	
SETEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	77.999,94	70.264,21	7.735,73	
OUTUBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	86.666,60	70.264,21	16.402,39	
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	70.264,21	25.069,05	
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	70.264,21	33.735,79	
Despesa: 137 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:		38.126,75
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:		0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:		38.126,75
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP							
Função: 12 EDUCAÇÃO							
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	3.177,22	0,00	3.177,22	3.177,22	0,00	3.177,22	
FEVEREIRO	3.177,22	0,00	3.177,22	6.354,44	0,00	6.354,44	
MARÇO	3.177,22	0,00	3.177,22	9.531,66	0,00	9.531,66	
ABRIL	3.177,22	0,00	3.177,22	12.708,88	0,00	12.708,88	
MAIO	3.177,22	0,00	3.177,22	15.886,10	0,00	15.886,10	
JUNHO	3.177,22	0,00	3.177,22	19.063,32	0,00	19.063,32	
JULHO	3.177,22	0,00	3.177,22	22.240,54	0,00	22.240,54	
AGOSTO	3.177,22	0,00	3.177,22	25.417,76	0,00	25.417,76	
SETEMBRO	3.177,22	0,00	3.177,22	28.594,98	0,00	28.594,98	
OUTUBRO	3.177,22	0,00	3.177,22	31.772,20	0,00	31.772,20	
NOVEMBRO	3.177,22	0,00	3.177,22	34.949,42	0,00	34.949,42	
DEZEMBRO	3.177,33	0,00	3.177,33	38.126,75	0,00	38.126,75	

Despesa: 138 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Total Realizado:	26.831,25
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Diferença:	173.168,75
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	12.656,25	4.010,41	33.333,32	12.656,25	20.677,07
MARÇO	16.666,66	14.175,00	2.491,66	49.999,98	26.831,25	23.168,73
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	26.831,25	39.835,39
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	26.831,25	56.502,05
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	26.831,25	73.168,71
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	26.831,25	89.835,37
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	26.831,25	106.502,03
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	26.831,25	123.168,69
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	26.831,25	139.835,35
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	26.831,25	156.502,01
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	26.831,25	173.168,75

Despesa: 139 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	10.816,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Total Realizado:	10.792,61
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Diferença:	23,39
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	1.167,96	-266,63	901,33	1.167,96	-266,63
FEVEREIRO	901,33	9.624,65	-8.723,32	1.802,66	10.792,61	-8.989,95
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.792,61	-8.088,62
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.792,61	-7.187,29
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.792,61	-6.285,96
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.792,61	-5.384,63
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.792,61	-4.483,30
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.792,61	-3.581,97
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.792,61	-2.680,64
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.792,61	-1.779,31
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.792,61	-877,98
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.792,61	23,39

Despesa: 139 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Total Realizado:	10.686,17
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Diferença:	10.945,83
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	186,99	1.615,67	1.802,66	186,99	1.615,67
FEVEREIRO	1.802,66	2.714,61	-911,95	3.605,32	2.901,60	703,72
MARÇO	1.802,66	5.335,18	-3.532,52	5.407,98	8.236,78	-2.828,80
ABRIL	1.802,66	2.449,39	-646,73	7.210,64	10.686,17	-3.475,53
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	10.686,17	-1.672,87
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	10.686,17	129,79
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	10.686,17	1.932,45
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	10.686,17	3.735,11
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	10.686,17	5.537,77

OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	10.686,17	7.340,43
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	10.686,17	9.143,09
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	10.686,17	10.945,83
Despesa: 14 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	394.784,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	138.154,87
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					Diferença:	256.629,13
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	32.898,66	31.024,82	1.873,84	32.898,66	31.024,82	1.873,84
FEVEREIRO	32.898,66	37.933,79	-5.035,13	65.797,32	68.958,61	-3.161,29
MARÇO	32.898,66	35.727,27	-2.828,61	98.695,98	104.685,88	-5.989,90
ABRIL	32.898,66	33.468,99	-570,33	131.594,64	138.154,87	-6.560,23
MAIO	32.898,66	0,00	32.898,66	164.493,30	138.154,87	26.338,43
JUNHO	32.898,66	0,00	32.898,66	197.391,96	138.154,87	59.237,09
JULHO	32.898,66	0,00	32.898,66	230.290,62	138.154,87	92.135,75
AGOSTO	32.898,66	0,00	32.898,66	263.189,28	138.154,87	125.034,41
SETEMBRO	32.898,66	0,00	32.898,66	296.087,94	138.154,87	157.933,07
OUTUBRO	32.898,66	0,00	32.898,66	328.986,60	138.154,87	190.831,73
NOVEMBRO	32.898,66	0,00	32.898,66	361.885,26	138.154,87	223.730,39
DEZEMBRO	32.898,74	0,00	32.898,74	394.784,00	138.154,87	256.629,13
Despesa: 140 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	83.200,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	61.657,71
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	21.542,29
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.933,33	15.180,66	-8.247,33	6.933,33	15.180,66	-8.247,33
FEVEREIRO	6.933,33	14.810,40	-7.877,07	13.866,66	29.991,06	-16.124,40
MARÇO	6.933,33	15.986,67	-9.053,34	20.799,99	45.977,73	-25.177,74
ABRIL	6.933,33	15.679,98	-8.746,65	27.733,32	61.657,71	-33.924,39
MAIO	6.933,33	0,00	6.933,33	34.666,65	61.657,71	-26.991,06
JUNHO	6.933,33	0,00	6.933,33	41.599,98	61.657,71	-20.057,73
JULHO	6.933,33	0,00	6.933,33	48.533,31	61.657,71	-13.124,40
AGOSTO	6.933,33	0,00	6.933,33	55.466,64	61.657,71	-6.191,07
SETEMBRO	6.933,33	0,00	6.933,33	62.399,97	61.657,71	742,26
OUTUBRO	6.933,33	0,00	6.933,33	69.333,30	61.657,71	7.675,59
NOVEMBRO	6.933,33	0,00	6.933,33	76.266,63	61.657,71	14.608,92
DEZEMBRO	6.933,37	0,00	6.933,37	83.200,00	61.657,71	21.542,29
Despesa: 141 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	825,30
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	825,30
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	68,77	0,00	68,77	68,77	0,00	68,77
FEVEREIRO	68,77	0,00	68,77	137,54	0,00	137,54
MARÇO	68,77	0,00	68,77	206,31	0,00	206,31
ABRIL	68,77	0,00	68,77	275,08	0,00	275,08
MAIO	68,77	0,00	68,77	343,85	0,00	343,85
JUNHO	68,77	0,00	68,77	412,62	0,00	412,62

JULHO	68,77	0,00	68,77	481,39	0,00	481,39
AGOSTO	68,77	0,00	68,77	550,16	0,00	550,16
SETEMBRO	68,77	0,00	68,77	618,93	0,00	618,93
OUTUBRO	68,77	0,00	68,77	687,70	0,00	687,70
NOVEMBRO	68,77	0,00	68,77	756,47	0,00	756,47
DEZEMBRO	68,83	0,00	68,83	825,30	0,00	825,30

Despesa: 142 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 5.408,00Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Total Realizado:** 0,00Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL **Diferença:** 5.408,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRIVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado	Realizado	
	Previsto	Realizado	Diferença		Previsto	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 142 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEBEntidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 41.600,00Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Total Realizado:** 0,00Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL **Diferença:** 41.600,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRIVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado	Realizado	
	Previsto	Realizado	Diferença		Previsto	Diferença
JANEIRO	3.466,66	0,00	3.466,66	3.466,66	0,00	3.466,66
FEVEREIRO	3.466,66	0,00	3.466,66	6.933,32	0,00	6.933,32
MARÇO	3.466,66	0,00	3.466,66	10.399,98	0,00	10.399,98
ABRIL	3.466,66	0,00	3.466,66	13.866,64	0,00	13.866,64
MAIO	3.466,66	0,00	3.466,66	17.333,30	0,00	17.333,30
JUNHO	3.466,66	0,00	3.466,66	20.799,96	0,00	20.799,96
JULHO	3.466,66	0,00	3.466,66	24.266,62	0,00	24.266,62
AGOSTO	3.466,66	0,00	3.466,66	27.733,28	0,00	27.733,28
SETEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	31.199,94	0,00	31.199,94
OUTUBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	34.666,60	0,00	34.666,60
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	0,00	38.133,26
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	0,00	41.600,00

Despesa: 142 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário EducaçãoEntidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 21.632,00Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Total Realizado:** 0,00Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL **Diferença:** 21.632,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRIVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado	Realizado	
	Previsto	Realizado	Diferença		Previsto	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98

ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00

Despesa: 143 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.244,80
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	0,00
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					Diferença:	3.244,80
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80

Despesa: 143 Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.857,98
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	0,00
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					Diferença:	1.857,98
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	154,83	0,00	154,83	154,83	0,00	154,83
FEVEREIRO	154,83	0,00	154,83	309,66	0,00	309,66
MARÇO	154,83	0,00	154,83	464,49	0,00	464,49
ABRIL	154,83	0,00	154,83	619,32	0,00	619,32
MAIO	154,83	0,00	154,83	774,15	0,00	774,15
JUNHO	154,83	0,00	154,83	928,98	0,00	928,98
JULHO	154,83	0,00	154,83	1.083,81	0,00	1.083,81
AGOSTO	154,83	0,00	154,83	1.238,64	0,00	1.238,64
SETEMBRO	154,83	0,00	154,83	1.393,47	0,00	1.393,47
OUTUBRO	154,83	0,00	154,83	1.548,30	0,00	1.548,30
NOVEMBRO	154,83	0,00	154,83	1.703,13	0,00	1.703,13
DEZEMBRO	154,85	0,00	154,85	1.857,98	0,00	1.857,98

Despesa: 144 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.631,27
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					Diferença:	3.631,27
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	302,60	0,00	302,60	302,60	0,00	302,60
FEVEREIRO	302,60	0,00	302,60	605,20	0,00	605,20
MARÇO	302,60	0,00	302,60	907,80	0,00	907,80
ABRIL	302,60	0,00	302,60	1.210,40	0,00	1.210,40
MAIO	302,60	0,00	302,60	1.513,00	0,00	1.513,00
JUNHO	302,60	0,00	302,60	1.815,60	0,00	1.815,60
JULHO	302,60	0,00	302,60	2.118,20	0,00	2.118,20
AGOSTO	302,60	0,00	302,60	2.420,80	0,00	2.420,80
SETEMBRO	302,60	0,00	302,60	2.723,40	0,00	2.723,40
OUTUBRO	302,60	0,00	302,60	3.026,00	0,00	3.026,00
NOVEMBRO	302,60	0,00	302,60	3.328,60	0,00	3.328,60
DEZEMBRO	302,67	0,00	302,67	3.631,27	0,00	3.631,27

Despesa: 145 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 5.408,00

Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Total Realizado: 0,00

Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Diferença: 5.408,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 145 | Recurso: 01042/01042.09.01.00.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 3.001,36

Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Total Realizado: 0,00

Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Diferença: 3.001,36

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	250,11	0,00	250,11	250,11	0,00	250,11
FEVEREIRO	250,11	0,00	250,11	500,22	0,00	500,22
MARÇO	250,11	0,00	250,11	750,33	0,00	750,33
ABRIL	250,11	0,00	250,11	1.000,44	0,00	1.000,44
MAIO	250,11	0,00	250,11	1.250,55	0,00	1.250,55
JUNHO	250,11	0,00	250,11	1.500,66	0,00	1.500,66
JULHO	250,11	0,00	250,11	1.750,77	0,00	1.750,77
AGOSTO	250,11	0,00	250,11	2.000,88	0,00	2.000,88
SETEMBRO	250,11	0,00	250,11	2.250,99	0,00	2.250,99
OUTUBRO	250,11	0,00	250,11	2.501,10	0,00	2.501,10
NOVEMBRO	250,11	0,00	250,11	2.751,21	0,00	2.751,21
DEZEMBRO	250,15	0,00	250,15	3.001,36	0,00	3.001,36

Despesa: 146 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 250.000,00

Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Total Realizado: 118.704,00

Ação: 2046 SUBVENÇÃO À ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Diferença: 131.296,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	20.833,33	118.704,00	-97.870,67	20.833,33	118.704,00	-97.870,67	
FEVEREIRO	20.833,33	0,00	20.833,33	41.666,66	118.704,00	-77.037,34	
MARÇO	20.833,33	0,00	20.833,33	62.499,99	118.704,00	-56.204,01	
ABRIL	20.833,33	0,00	20.833,33	83.333,32	118.704,00	-35.370,68	
MAIO	20.833,33	0,00	20.833,33	104.166,65	118.704,00	-14.537,35	
JUNHO	20.833,33	0,00	20.833,33	124.999,98	118.704,00	6.295,98	
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	118.704,00	27.129,31	
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	118.704,00	47.962,64	
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	118.704,00	68.795,97	
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	118.704,00	89.629,30	
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	118.704,00	110.462,63	
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	118.704,00	131.296,00	
Despesa: 147 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	650.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						Total Realizado:	134.193,25
Ação: 2059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO						Diferença:	515.806,75
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP							
Função: 12 EDUCAÇÃO							
Subfunção: 364 ENSINO SUPERIOR							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	54.166,66	13.778,52	40.388,14	54.166,66	13.778,52	40.388,14	
FEVEREIRO	54.166,66	59.104,75	-4.938,09	108.333,32	72.883,27	35.450,05	
MARÇO	54.166,66	61.309,98	-7.143,32	162.499,98	134.193,25	28.306,73	
ABRIL	54.166,66	0,00	54.166,66	216.666,64	134.193,25	82.473,39	
MAIO	54.166,66	0,00	54.166,66	270.833,30	134.193,25	136.640,05	
JUNHO	54.166,66	0,00	54.166,66	324.999,96	134.193,25	190.806,71	
JULHO	54.166,66	0,00	54.166,66	379.166,62	134.193,25	244.973,37	
AGOSTO	54.166,66	0,00	54.166,66	433.333,28	134.193,25	299.140,03	
SETEMBRO	54.166,66	0,00	54.166,66	487.499,94	134.193,25	353.306,69	
OUTUBRO	54.166,66	0,00	54.166,66	541.666,60	134.193,25	407.473,35	
NOVEMBRO	54.166,66	0,00	54.166,66	595.833,26	134.193,25	461.640,01	
DEZEMBRO	54.166,74	0,00	54.166,74	650.000,00	134.193,25	515.806,75	
Despesa: 148 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	104.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						Total Realizado:	98.039,46
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -						Diferença:	5.960,54
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
Função: 12 EDUCAÇÃO							
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	8.666,66	25.345,93	-16.679,27	8.666,66	25.345,93	-16.679,27	
FEVEREIRO	8.666,66	22.105,84	-13.439,18	17.333,32	47.451,77	-30.118,45	
MARÇO	8.666,66	24.237,24	-15.570,58	25.999,98	71.689,01	-45.689,03	
ABRIL	8.666,66	26.350,45	-17.683,79	34.666,64	98.039,46	-63.372,82	
MAIO	8.666,66	0,00	8.666,66	43.333,30	98.039,46	-54.706,16	
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	98.039,46	-46.039,50	
JULHO	8.666,66	0,00	8.666,66	60.666,62	98.039,46	-37.372,84	
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	98.039,46	-28.706,18	
SETEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	77.999,94	98.039,46	-20.039,52	
OUTUBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	86.666,60	98.039,46	-11.372,86	
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	98.039,46	-2.706,20	
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	98.039,46	5.960,54	
Despesa: 149 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	1.200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL						Total Realizado:	1.062.401,34
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -						Diferença:	137.598,66

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
Função: 12 EDUCAÇÃO							
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	100.000,00	239.692,21	-139.692,21	100.000,00	239.692,21	-139.692,21	
FEVEREIRO	100.000,00	252.827,03	-152.827,03	200.000,00	492.519,24	-292.519,24	
MARÇO	100.000,00	264.956,39	-164.956,39	300.000,00	757.475,63	-457.475,63	
ABRIL	100.000,00	304.925,71	-204.925,71	400.000,00	1.062.401,34	-662.401,34	
MAIO	100.000,00	0,00	100.000,00	500.000,00	1.062.401,34	-562.401,34	
JUNHO	100.000,00	0,00	100.000,00	600.000,00	1.062.401,34	-462.401,34	
JULHO	100.000,00	0,00	100.000,00	700.000,00	1.062.401,34	-362.401,34	
AGOSTO	100.000,00	0,00	100.000,00	800.000,00	1.062.401,34	-262.401,34	
SETEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	900.000,00	1.062.401,34	-162.401,34	
OUTUBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.000.000,00	1.062.401,34	-62.401,34	
NOVEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.100.000,00	1.062.401,34	37.598,66	
DEZEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.200.000,00	1.062.401,34	137.598,66	
Despesa: 15 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	81.120,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						Total Realizado:	20.665,59
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS						Diferença:	60.454,41
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR							
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	6.760,00	3.804,37	2.955,63	6.760,00	3.804,37	2.955,63	
FEVEREIRO	6.760,00	4.536,43	2.223,57	13.520,00	8.340,80	5.179,20	
MARÇO	6.760,00	4.203,90	2.556,10	20.280,00	12.544,70	7.735,30	
ABRIL	6.760,00	8.120,89	-1.360,89	27.040,00	20.665,59	6.374,41	
MAIO	6.760,00	0,00	6.760,00	33.800,00	20.665,59	13.134,41	
JUNHO	6.760,00	0,00	6.760,00	40.560,00	20.665,59	19.894,41	
JULHO	6.760,00	0,00	6.760,00	47.320,00	20.665,59	26.654,41	
AGOSTO	6.760,00	0,00	6.760,00	54.080,00	20.665,59	33.414,41	
SETEMBRO	6.760,00	0,00	6.760,00	60.840,00	20.665,59	40.174,41	
OUTUBRO	6.760,00	0,00	6.760,00	67.600,00	20.665,59	46.934,41	
NOVEMBRO	6.760,00	0,00	6.760,00	74.360,00	20.665,59	53.694,41	
DEZEMBRO	6.760,00	0,00	6.760,00	81.120,00	20.665,59	60.454,41	
Despesa: 150 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	500.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						Total Realizado:	293.520,24
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -						Diferença:	206.479,76
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
Função: 12 EDUCAÇÃO							
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	41.666,66	60.334,74	-18.668,08	41.666,66	60.334,74	-18.668,08	
FEVEREIRO	41.666,66	67.216,85	-25.550,19	83.333,32	127.551,59	-44.218,27	
MARÇO	41.666,66	65.268,31	-23.601,65	124.999,98	192.819,90	-67.819,92	
ABRIL	41.666,66	100.700,34	-59.033,68	166.666,64	293.520,24	-126.853,60	
MAIO	41.666,66	0,00	41.666,66	208.333,30	293.520,24	-85.186,94	
JUNHO	41.666,66	0,00	41.666,66	249.999,96	293.520,24	-43.520,28	
JULHO	41.666,66	0,00	41.666,66	291.666,62	293.520,24	-1.853,62	
AGOSTO	41.666,66	0,00	41.666,66	333.333,28	293.520,24	39.813,04	
SETEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	374.999,94	293.520,24	81.479,70	
OUTUBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	416.666,60	293.520,24	123.146,36	
NOVEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	458.333,26	293.520,24	164.813,02	
DEZEMBRO	41.666,74	0,00	41.666,74	500.000,00	293.520,24	206.479,76	
Despesa: 151 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%							

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	124.800,00	
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				Total Realizado:	97.351,92	
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -				Diferença:	27.448,08	
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.400,00	23.401,92	-13.001,92	10.400,00	23.401,92	-13.001,92
FEVEREIRO	10.400,00	23.401,92	-13.001,92	20.800,00	46.803,84	-26.003,84
MARÇO	10.400,00	25.274,04	-14.874,04	31.200,00	72.077,88	-40.877,88
ABRIL	10.400,00	25.274,04	-14.874,04	41.600,00	97.351,92	-55.751,92
MAIO	10.400,00	0,00	10.400,00	52.000,00	97.351,92	-45.351,92
JUNHO	10.400,00	0,00	10.400,00	62.400,00	97.351,92	-34.951,92
JULHO	10.400,00	0,00	10.400,00	72.800,00	97.351,92	-24.551,92
AGOSTO	10.400,00	0,00	10.400,00	83.200,00	97.351,92	-14.151,92
SETEMBRO	10.400,00	0,00	10.400,00	93.600,00	97.351,92	-3.751,92
OUTUBRO	10.400,00	0,00	10.400,00	104.000,00	97.351,92	6.648,08
NOVEMBRO	10.400,00	0,00	10.400,00	114.400,00	97.351,92	17.048,08
DEZEMBRO	10.400,00	0,00	10.400,00	124.800,00	97.351,92	27.448,08
Despesa: 152 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	1.300.000,00	
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:	248.854,54	
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -				Diferença:	1.051.145,46	
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	108.333,33	56.348,22	51.985,11	108.333,33	56.348,22	51.985,11
FEVEREIRO	108.333,33	55.496,84	52.836,49	216.666,66	111.845,06	104.821,60
MARÇO	108.333,33	89.530,55	18.802,78	324.999,99	201.375,61	123.624,38
ABRIL	108.333,33	47.478,93	60.854,40	433.333,32	248.854,54	184.478,78
MAIO	108.333,33	0,00	108.333,33	541.666,65	248.854,54	292.812,11
JUNHO	108.333,33	0,00	108.333,33	649.999,98	248.854,54	401.145,44
JULHO	108.333,33	0,00	108.333,33	758.333,31	248.854,54	509.478,77
AGOSTO	108.333,33	0,00	108.333,33	866.666,64	248.854,54	617.812,10
SETEMBRO	108.333,33	0,00	108.333,33	974.999,97	248.854,54	726.145,43
OUTUBRO	108.333,33	0,00	108.333,33	1.083.333,30	248.854,54	834.478,76
NOVEMBRO	108.333,33	0,00	108.333,33	1.191.666,63	248.854,54	942.812,09
DEZEMBRO	108.333,37	0,00	108.333,37	1.300.000,00	248.854,54	1.051.145,46
Despesa: 153 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	524.094,10	
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:	69.719,56	
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -				Diferença:	454.374,54	
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	43.674,50	17.035,00	26.639,50	43.674,50	17.035,00	26.639,50
FEVEREIRO	43.674,50	11.848,83	31.825,67	87.349,00	28.883,83	58.465,17
MARÇO	43.674,50	16.326,69	27.347,81	131.023,50	45.210,52	85.812,98
ABRIL	43.674,50	24.509,04	19.165,46	174.698,00	69.719,56	104.978,44
MAIO	43.674,50	0,00	43.674,50	218.372,50	69.719,56	148.652,94
JUNHO	43.674,50	0,00	43.674,50	262.047,00	69.719,56	192.327,44
JULHO	43.674,50	0,00	43.674,50	305.721,50	69.719,56	236.001,94
AGOSTO	43.674,50	0,00	43.674,50	349.396,00	69.719,56	279.676,44
SETEMBRO	43.674,50	0,00	43.674,50	393.070,50	69.719,56	323.350,94
OUTUBRO	43.674,50	0,00	43.674,50	436.745,00	69.719,56	367.025,44

NOVEMBRO	43.674,50	0,00	43.674,50	480.419,50	69.719,56	410.699,94	
DEZEMBRO	43.674,60	0,00	43.674,60	524.094,10	69.719,56	454.374,54	
Despesa: 154 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	108.160,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL						Total Realizado:	41.461,92
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -						Diferença:	66.698,08
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
Função: 12 EDUCAÇÃO							
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	9.013,33	6.770,20	2.243,13	9.013,33	6.770,20	2.243,13	
FEVEREIRO	9.013,33	10.311,90	-1.298,57	18.026,66	17.082,10	944,56	
MARÇO	9.013,33	12.189,91	-3.176,58	27.039,99	29.272,01	-2.232,02	
ABRIL	9.013,33	12.189,91	-3.176,58	36.053,32	41.461,92	-5.408,60	
MAIO	9.013,33	0,00	9.013,33	45.066,65	41.461,92	3.604,73	
JUNHO	9.013,33	0,00	9.013,33	54.079,98	41.461,92	12.618,06	
JULHO	9.013,33	0,00	9.013,33	63.093,31	41.461,92	21.631,39	
AGOSTO	9.013,33	0,00	9.013,33	72.106,64	41.461,92	30.644,72	
SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	41.461,92	39.658,05	
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	41.461,92	48.671,38	
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	41.461,92	57.684,71	
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	41.461,92	66.698,08	
Despesa: 155 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	37.856,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						Total Realizado:	11.452,74
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -						Diferença:	26.403,26
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
Função: 12 EDUCAÇÃO							
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	3.154,66	1.682,97	1.471,69	3.154,66	1.682,97	1.471,69	
FEVEREIRO	3.154,66	2.503,20	651,46	6.309,32	4.186,17	2.123,15	
MARÇO	3.154,66	2.901,89	252,77	9.463,98	7.088,06	2.375,92	
ABRIL	3.154,66	4.364,68	-1.210,02	12.618,64	11.452,74	1.165,90	
MAIO	3.154,66	0,00	3.154,66	15.773,30	11.452,74	4.320,56	
JUNHO	3.154,66	0,00	3.154,66	18.927,96	11.452,74	7.475,22	
JULHO	3.154,66	0,00	3.154,66	22.082,62	11.452,74	10.629,88	
AGOSTO	3.154,66	0,00	3.154,66	25.237,28	11.452,74	13.784,54	
SETEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	28.391,94	11.452,74	16.939,20	
OUTUBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	31.546,60	11.452,74	20.093,86	
NOVEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	34.701,26	11.452,74	23.248,52	
DEZEMBRO	3.154,74	0,00	3.154,74	37.856,00	11.452,74	26.403,26	
Despesa: 156 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	20.800,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL						Total Realizado:	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E						Diferença:	20.800,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
Função: 12 EDUCAÇÃO							
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33	
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66	
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99	
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32	
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65	
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98	
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31	

AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00

Despesa: 157 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 10.400,00

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Total Realizado: 0,00

Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E

Diferença: 10.400,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	866,66	0,00	866,66	866,66	0,00	866,66
FEVEREIRO	866,66	0,00	866,66	1.733,32	0,00	1.733,32
MARÇO	866,66	0,00	866,66	2.599,98	0,00	2.599,98
ABRIL	866,66	0,00	866,66	3.466,64	0,00	3.466,64
MAIO	866,66	0,00	866,66	4.333,30	0,00	4.333,30
JUNHO	866,66	0,00	866,66	5.199,96	0,00	5.199,96
JULHO	866,66	0,00	866,66	6.066,62	0,00	6.066,62
AGOSTO	866,66	0,00	866,66	6.933,28	0,00	6.933,28
SETEMBRO	866,66	0,00	866,66	7.799,94	0,00	7.799,94
OUTUBRO	866,66	0,00	866,66	8.666,60	0,00	8.666,60
NOVEMBRO	866,66	0,00	866,66	9.533,26	0,00	9.533,26
DEZEMBRO	866,74	0,00	866,74	10.400,00	0,00	10.400,00

Despesa: 158 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 104.000,00

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Total Realizado: 0,00

Ação: 2063 MANUTENÇÃO DE OUTROS CUSTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -

Diferença: 104.000,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	0,00	8.666,66	8.666,66	0,00	8.666,66
FEVEREIRO	8.666,66	0,00	8.666,66	17.333,32	0,00	17.333,32
MARÇO	8.666,66	0,00	8.666,66	25.999,98	0,00	25.999,98
ABRIL	8.666,66	0,00	8.666,66	34.666,64	0,00	34.666,64
MAIO	8.666,66	0,00	8.666,66	43.333,30	0,00	43.333,30
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	0,00	51.999,96
JULHO	8.666,66	0,00	8.666,66	60.666,62	0,00	60.666,62
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	0,00	69.333,28
SETEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	77.999,94	0,00	77.999,94
OUTUBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	86.666,60	0,00	86.666,60
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	0,00	95.333,26
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	0,00	104.000,00

Despesa: 159 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 31.200,00

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Total Realizado: 0,00

Ação: 2063 MANUTENÇÃO DE OUTROS CUSTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -

Diferença: 31.200,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	2.600,00
FEVEREIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	5.200,00	0,00	5.200,00
MARÇO	2.600,00	0,00	2.600,00	7.800,00	0,00	7.800,00
ABRIL	2.600,00	0,00	2.600,00	10.400,00	0,00	10.400,00

MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	0,00	13.000,00
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	0,00	15.600,00
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	0,00	18.200,00
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	0,00	20.800,00
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	0,00	23.400,00
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	0,00	26.000,00
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	0,00	28.600,00
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	0,00	31.200,00

Despesa: 16 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	Total Realizado:	6.236,89
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	Diferença:	15.395,11
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	734,48	1.068,18	1.802,66	734,48	1.068,18
FEVEREIRO	1.802,66	3.081,76	-1.279,10	3.605,32	3.816,24	-210,92
MARÇO	1.802,66	1.282,36	520,30	5.407,98	5.098,60	309,38
ABRIL	1.802,66	1.138,29	664,37	7.210,64	6.236,89	973,75
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	6.236,89	2.776,41
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	6.236,89	4.579,07
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	6.236,89	6.381,73
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	6.236,89	8.184,39
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	6.236,89	9.987,05
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	6.236,89	11.789,71
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	6.236,89	13.592,37
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	6.236,89	15.395,11

Despesa: 160 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	8.652,80
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Total Realizado:	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ	Diferença:	8.652,80
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ		
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Função: 13 CULTURA		
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	721,06	0,00	721,06	721,06	0,00	721,06
FEVEREIRO	721,06	0,00	721,06	1.442,12	0,00	1.442,12
MARÇO	721,06	0,00	721,06	2.163,18	0,00	2.163,18
ABRIL	721,06	0,00	721,06	2.884,24	0,00	2.884,24
MAIO	721,06	0,00	721,06	3.605,30	0,00	3.605,30
JUNHO	721,06	0,00	721,06	4.326,36	0,00	4.326,36
JULHO	721,06	0,00	721,06	5.047,42	0,00	5.047,42
AGOSTO	721,06	0,00	721,06	5.768,48	0,00	5.768,48
SETEMBRO	721,06	0,00	721,06	6.489,54	0,00	6.489,54
OUTUBRO	721,06	0,00	721,06	7.210,60	0,00	7.210,60
NOVEMBRO	721,06	0,00	721,06	7.931,66	0,00	7.931,66
DEZEMBRO	721,14	0,00	721,14	8.652,80	0,00	8.652,80

Despesa: 161 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	4.326,40
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Total Realizado:	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ	Diferença:	4.326,40
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ		
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Função: 13 CULTURA		
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53

FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	0,00	3.605,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	0,00	3.965,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	0,00	4.326,40

Despesa: 162 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 540,80

Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL

Total Realizado: 0,00

Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ

Diferença: 540,80

Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ

Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45,06	0,00	45,06	45,06	0,00	45,06
FEVEREIRO	45,06	0,00	45,06	90,12	0,00	90,12
MARÇO	45,06	0,00	45,06	135,18	0,00	135,18
ABRIL	45,06	0,00	45,06	180,24	0,00	180,24
MAIO	45,06	0,00	45,06	225,30	0,00	225,30
JUNHO	45,06	0,00	45,06	270,36	0,00	270,36
JULHO	45,06	0,00	45,06	315,42	0,00	315,42
AGOSTO	45,06	0,00	45,06	360,48	0,00	360,48
SETEMBRO	45,06	0,00	45,06	405,54	0,00	405,54
OUTUBRO	45,06	0,00	45,06	450,60	0,00	450,60
NOVEMBRO	45,06	0,00	45,06	495,66	0,00	495,66
DEZEMBRO	45,14	0,00	45,14	540,80	0,00	540,80

Despesa: 163 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 5.408,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Total Realizado: 0,00

Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ

Diferença: 5.408,00

Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ

Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 164 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 3.301,16

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 871,81

Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ

Diferença: 2.429,35

Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ

Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	275,09	0,00	275,09	275,09	0,00	275,09
FEVEREIRO	275,09	280,67	-5,58	550,18	280,67	269,51
MARÇO	275,09	256,98	18,11	825,27	537,65	287,62
ABRIL	275,09	334,16	-59,07	1.100,36	871,81	228,55
MAIO	275,09	0,00	275,09	1.375,45	871,81	503,64
JUNHO	275,09	0,00	275,09	1.650,54	871,81	778,73
JULHO	275,09	0,00	275,09	1.925,63	871,81	1.053,82
AGOSTO	275,09	0,00	275,09	2.200,72	871,81	1.328,91
SETEMBRO	275,09	0,00	275,09	2.475,81	871,81	1.604,00
OUTUBRO	275,09	0,00	275,09	2.750,90	871,81	1.879,09
NOVEMBRO	275,09	0,00	275,09	3.025,99	871,81	2.154,18
DEZEMBRO	275,17	0,00	275,17	3.301,16	871,81	2.429,35

Despesa: 165 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ

Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ

Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Total Previsto: 4.326,40**Total Realizado:** 0,00**Diferença:** 4.326,40

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	0,00	3.605,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	0,00	3.965,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	0,00	4.326,40

Despesa: 166 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ

Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ

Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Total Previsto: 1.650,57**Total Realizado:** 549,50**Diferença:** 1.101,07

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	137,54	0,00	137,54	137,54	0,00	137,54
FEVEREIRO	137,54	549,50	-411,96	275,08	549,50	-274,42
MARÇO	137,54	0,00	137,54	412,62	549,50	-136,88
ABRIL	137,54	0,00	137,54	550,16	549,50	0,66
MAIO	137,54	0,00	137,54	687,70	549,50	138,20
JUNHO	137,54	0,00	137,54	825,24	549,50	275,74
JULHO	137,54	0,00	137,54	962,78	549,50	413,28
AGOSTO	137,54	0,00	137,54	1.100,32	549,50	550,82
SETEMBRO	137,54	0,00	137,54	1.237,86	549,50	688,36
OUTUBRO	137,54	0,00	137,54	1.375,40	549,50	825,90
NOVEMBRO	137,54	0,00	137,54	1.512,94	549,50	963,44
DEZEMBRO	137,63	0,00	137,63	1.650,57	549,50	1.101,07

Despesa: 167 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ

Total Previsto: 20.800,00**Total Realizado:** 0,00**Diferença:** 20.800,00

Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Função: 13 CULTURA							
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33	
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66	
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99	
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32	
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65	
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98	
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31	
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64	
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97	
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30	
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63	
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00	
Despesa: 168 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:		6.240,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:		0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					Diferença:		6.240,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ							
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Função: 13 CULTURA							
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	520,00	0,00	520,00	520,00	0,00	520,00	
FEVEREIRO	520,00	0,00	520,00	1.040,00	0,00	1.040,00	
MARÇO	520,00	0,00	520,00	1.560,00	0,00	1.560,00	
ABRIL	520,00	0,00	520,00	2.080,00	0,00	2.080,00	
MAIO	520,00	0,00	520,00	2.600,00	0,00	2.600,00	
JUNHO	520,00	0,00	520,00	3.120,00	0,00	3.120,00	
JULHO	520,00	0,00	520,00	3.640,00	0,00	3.640,00	
AGOSTO	520,00	0,00	520,00	4.160,00	0,00	4.160,00	
SETEMBRO	520,00	0,00	520,00	4.680,00	0,00	4.680,00	
OUTUBRO	520,00	0,00	520,00	5.200,00	0,00	5.200,00	
NOVEMBRO	520,00	0,00	520,00	5.720,00	0,00	5.720,00	
DEZEMBRO	520,00	0,00	520,00	6.240,00	0,00	6.240,00	
Despesa: 169 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:		842,70
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:		836,40
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					Diferença:		6,30
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ							
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Função: 13 CULTURA							
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	70,22	0,00	70,22	70,22	0,00	70,22	
FEVEREIRO	70,22	0,00	70,22	140,44	0,00	140,44	
MARÇO	70,22	836,40	-766,18	210,66	836,40	-625,74	
ABRIL	70,22	0,00	70,22	280,88	836,40	-555,52	
MAIO	70,22	0,00	70,22	351,10	836,40	-485,30	
JUNHO	70,22	0,00	70,22	421,32	836,40	-415,08	
JULHO	70,22	0,00	70,22	491,54	836,40	-344,86	
AGOSTO	70,22	0,00	70,22	561,76	836,40	-274,64	
SETEMBRO	70,22	0,00	70,22	631,98	836,40	-204,42	
OUTUBRO	70,22	0,00	70,22	702,20	836,40	-134,20	
NOVEMBRO	70,22	0,00	70,22	772,42	836,40	-63,98	
DEZEMBRO	70,28	0,00	70,28	842,70	836,40	6,30	

Despesa: 17 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	12.979,20
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	Diferença:	12.979,20
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	1.081,60	0,00	1.081,60
FEVEREIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	2.163,20	0,00	2.163,20
MARÇO	1.081,60	0,00	1.081,60	3.244,80	0,00	3.244,80
ABRIL	1.081,60	0,00	1.081,60	4.326,40	0,00	4.326,40
MAIO	1.081,60	0,00	1.081,60	5.408,00	0,00	5.408,00
JUNHO	1.081,60	0,00	1.081,60	6.489,60	0,00	6.489,60
JULHO	1.081,60	0,00	1.081,60	7.571,20	0,00	7.571,20
AGOSTO	1.081,60	0,00	1.081,60	8.652,80	0,00	8.652,80
SETEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	9.734,40	0,00	9.734,40
OUTUBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	10.816,00	0,00	10.816,00
NOVEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	11.897,60	0,00	11.897,60
DEZEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	12.979,20	0,00	12.979,20

Despesa: 170 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	10.400,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	5.441,21
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Diferença:	4.958,79
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ		
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Função: 13 CULTURA		
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	866,66	0,00	866,66	866,66	0,00	866,66
FEVEREIRO	866,66	94,50	772,16	1.733,32	94,50	1.638,82
MARÇO	866,66	4.343,21	-3.476,55	2.599,98	4.437,71	-1.837,73
ABRIL	866,66	1.003,50	-136,84	3.466,64	5.441,21	-1.974,57
MAIO	866,66	0,00	866,66	4.333,30	5.441,21	-1.107,91
JUNHO	866,66	0,00	866,66	5.199,96	5.441,21	-241,25
JULHO	866,66	0,00	866,66	6.066,62	5.441,21	625,41
AGOSTO	866,66	0,00	866,66	6.933,28	5.441,21	1.492,07
SETEMBRO	866,66	0,00	866,66	7.799,94	5.441,21	2.358,73
OUTUBRO	866,66	0,00	866,66	8.666,60	5.441,21	3.225,39
NOVEMBRO	866,66	0,00	866,66	9.533,26	5.441,21	4.092,05
DEZEMBRO	866,74	0,00	866,74	10.400,00	5.441,21	4.958,79

Despesa: 171 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	10.400,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	Total Realizado:	2.400,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Diferença:	8.000,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ		
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Função: 13 CULTURA		
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	866,66	0,00	866,66	866,66	0,00	866,66
FEVEREIRO	866,66	2.400,00	-1.533,34	1.733,32	2.400,00	-666,68
MARÇO	866,66	0,00	866,66	2.599,98	2.400,00	199,98
ABRIL	866,66	0,00	866,66	3.466,64	2.400,00	1.066,64
MAIO	866,66	0,00	866,66	4.333,30	2.400,00	1.933,30
JUNHO	866,66	0,00	866,66	5.199,96	2.400,00	2.799,96
JULHO	866,66	0,00	866,66	6.066,62	2.400,00	3.666,62
AGOSTO	866,66	0,00	866,66	6.933,28	2.400,00	4.533,28
SETEMBRO	866,66	0,00	866,66	7.799,94	2.400,00	5.399,94

OUTUBRO	866,66	0,00	866,66	8.666,60	2.400,00	6.266,60
NOVEMBRO	866,66	0,00	866,66	9.533,26	2.400,00	7.133,26
DEZEMBRO	866,74	0,00	866,74	10.400,00	2.400,00	8.000,00

Despesa: 172 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	3.120,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	Total Realizado:	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Diferença:	3.120,00

Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ

Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00	260,00
FEVEREIRO	260,00	0,00	260,00	520,00	0,00	520,00
MARÇO	260,00	0,00	260,00	780,00	0,00	780,00
ABRIL	260,00	0,00	260,00	1.040,00	0,00	1.040,00
MAIO	260,00	0,00	260,00	1.300,00	0,00	1.300,00
JUNHO	260,00	0,00	260,00	1.560,00	0,00	1.560,00
JULHO	260,00	0,00	260,00	1.820,00	0,00	1.820,00
AGOSTO	260,00	0,00	260,00	2.080,00	0,00	2.080,00
SETEMBRO	260,00	0,00	260,00	2.340,00	0,00	2.340,00
OUTUBRO	260,00	0,00	260,00	2.600,00	0,00	2.600,00
NOVEMBRO	260,00	0,00	260,00	2.860,00	0,00	2.860,00
DEZEMBRO	260,00	0,00	260,00	3.120,00	0,00	3.120,00

Despesa: 173 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Total Realizado:	87.176,52
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Diferença:	112.823,48

Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ

Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	24.550,25	-7.883,59	16.666,66	24.550,25	-7.883,59
FEVEREIRO	16.666,66	31.196,39	-14.529,73	33.333,32	55.746,64	-22.413,32
MARÇO	16.666,66	18.915,44	-2.248,78	49.999,98	74.662,08	-24.662,10
ABRIL	16.666,66	12.514,44	4.152,22	66.666,64	87.176,52	-20.509,88
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	87.176,52	-3.843,22
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	87.176,52	12.823,44
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	87.176,52	29.490,10
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	87.176,52	46.156,76
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	87.176,52	62.823,42
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	87.176,52	79.490,08
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	87.176,52	96.156,74
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	87.176,52	112.823,48

Despesa: 174 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	4.326,40
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Total Realizado:	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Diferença:	4.326,40

Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ

Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18

JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	0,00	3.605,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	0,00	3.965,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	0,00	4.326,40

Despesa: 175 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 5.408,00Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS **Total Realizado:** 0,00Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS **Diferença:** 5.408,00

Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ

Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 176 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 3.244,80Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Total Realizado:** 0,00Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS **Diferença:** 3.244,80

Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ

Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80

Despesa: 177 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 30.000,00Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES **Total Realizado:** 0,00Ação: 1002 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER **Diferença:** 30.000,00

Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO

Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção: 813 LAZER

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00

ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Despesa: 178 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	200.000,00
Ação: 1022 CONSTRUÇÃO DE ARENAS ESPORTIVAS					Diferença:	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITARIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	200.000,00	-183.333,34	49.999,98	200.000,00	-150.000,02
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	200.000,00	-133.333,36
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	200.000,00	-116.666,70
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	200.000,00	-100.000,04
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	200.000,00	-83.333,38
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	200.000,00	-66.666,72
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	200.000,00	-50.000,06
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	200.000,00	-33.333,40
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	200.000,00	-16.666,74
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	200.000,00	0,00
Despesa: 179 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	53.952,75
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	18.008,01
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	35.944,74
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITARIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.496,06	4.324,87	171,19	4.496,06	4.324,87	171,19
FEVEREIRO	4.496,06	3.707,03	789,03	8.992,12	8.031,90	960,22
MARÇO	4.496,06	4.003,59	492,47	13.488,18	12.035,49	1.452,69
ABRIL	4.496,06	5.972,52	-1.476,46	17.984,24	18.008,01	-23,77
MAIO	4.496,06	0,00	4.496,06	22.480,30	18.008,01	4.472,29
JUNHO	4.496,06	0,00	4.496,06	26.976,36	18.008,01	8.968,35
JULHO	4.496,06	0,00	4.496,06	31.472,42	18.008,01	13.464,41
AGOSTO	4.496,06	0,00	4.496,06	35.968,48	18.008,01	17.960,47
SETEMBRO	4.496,06	0,00	4.496,06	40.464,54	18.008,01	22.456,53
OUTUBRO	4.496,06	0,00	4.496,06	44.960,60	18.008,01	26.952,59
NOVEMBRO	4.496,06	0,00	4.496,06	49.456,66	18.008,01	31.448,65
DEZEMBRO	4.496,09	0,00	4.496,09	53.952,75	18.008,01	35.944,74
Despesa: 18 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.408,02
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					Total Realizado:	4.752,06
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					Diferença:	655,96
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	4.752,06	-4.301,40	1.351,98	4.752,06	-3.400,08
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	4.752,06	-2.949,42
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	4.752,06	-2.498,76
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	4.752,06	-2.048,10
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	4.752,06	-1.597,44
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	4.752,06	-1.146,78
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	4.752,06	-696,12
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	4.752,06	-245,46
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	4.752,06	205,20
DEZEMBRO	450,76	0,00	450,76	5.408,02	4.752,06	655,96

Despesa: 180 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 15.146,13

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Total Realizado: 2.669,20

Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Diferença: 12.476,93

Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO

Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.262,17	401,93	860,24	1.262,17	401,93	860,24
FEVEREIRO	1.262,17	468,91	793,26	2.524,34	870,84	1.653,50
MARÇO	1.262,17	434,09	828,08	3.786,51	1.304,93	2.481,58
ABRIL	1.262,17	1.364,27	-102,10	5.048,68	2.669,20	2.379,48
MAIO	1.262,17	0,00	1.262,17	6.310,85	2.669,20	3.641,65
JUNHO	1.262,17	0,00	1.262,17	7.573,02	2.669,20	4.903,82
JULHO	1.262,17	0,00	1.262,17	8.835,19	2.669,20	6.165,99
AGOSTO	1.262,17	0,00	1.262,17	10.097,36	2.669,20	7.428,16
SETEMBRO	1.262,17	0,00	1.262,17	11.359,53	2.669,20	8.690,33
OUTUBRO	1.262,17	0,00	1.262,17	12.621,70	2.669,20	9.952,50
NOVEMBRO	1.262,17	0,00	1.262,17	13.883,87	2.669,20	11.214,67
DEZEMBRO	1.262,26	0,00	1.262,26	15.146,13	2.669,20	12.476,93

Despesa: 181 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 3.120,00

Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL

Total Realizado: 982,77

Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Diferença: 2.137,23

Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO

Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00	260,00
FEVEREIRO	260,00	0,00	260,00	520,00	0,00	520,00
MARÇO	260,00	188,19	71,81	780,00	188,19	591,81
ABRIL	260,00	794,58	-534,58	1.040,00	982,77	57,23
MAIO	260,00	0,00	260,00	1.300,00	982,77	317,23
JUNHO	260,00	0,00	260,00	1.560,00	982,77	577,23
JULHO	260,00	0,00	260,00	1.820,00	982,77	837,23
AGOSTO	260,00	0,00	260,00	2.080,00	982,77	1.097,23
SETEMBRO	260,00	0,00	260,00	2.340,00	982,77	1.357,23
OUTUBRO	260,00	0,00	260,00	2.600,00	982,77	1.617,23
NOVEMBRO	260,00	0,00	260,00	2.860,00	982,77	1.877,23
DEZEMBRO	260,00	0,00	260,00	3.120,00	982,77	2.137,23

Despesa: 182 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 10.816,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 10.816,00

Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Diferença: 0,00

Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO

Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITARIO							
Mês	Mensal			Acumulado			Diferença
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	901,33	132,66	768,67	901,33	132,66	768,67	
FEVEREIRO	901,33	10.683,34	-9.782,01	1.802,66	10.816,00	-9.013,34	
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.816,00	-8.112,01	
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.816,00	-7.210,68	
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.816,00	-6.309,35	
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.816,00	-5.408,02	
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.816,00	-4.506,69	
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36	
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03	
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70	
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37	
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00	
Despesa: 183 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	41.600,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES						Total Realizado:	1.100,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS						Diferença:	40.500,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO							
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES							
Função: 27 DESPORTO E LAZER							
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITARIO							
Mês	Mensal			Acumulado			Diferença
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	3.466,66	0,00	3.466,66	3.466,66	0,00	3.466,66	
FEVEREIRO	3.466,66	0,00	3.466,66	6.933,32	0,00	6.933,32	
MARÇO	3.466,66	0,00	3.466,66	10.399,98	0,00	10.399,98	
ABRIL	3.466,66	1.100,00	2.366,66	13.866,64	1.100,00	12.766,64	
MAIO	3.466,66	0,00	3.466,66	17.333,30	1.100,00	16.233,30	
JUNHO	3.466,66	0,00	3.466,66	20.799,96	1.100,00	19.699,96	
JULHO	3.466,66	0,00	3.466,66	24.266,62	1.100,00	23.166,62	
AGOSTO	3.466,66	0,00	3.466,66	27.733,28	1.100,00	26.633,28	
SETEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	31.199,94	1.100,00	30.099,94	
OUTUBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	34.666,60	1.100,00	33.566,60	
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	1.100,00	37.033,26	
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	1.100,00	40.500,00	
Despesa: 184 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	20.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT						Total Realizado:	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS						Diferença:	20.800,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO							
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES							
Função: 27 DESPORTO E LAZER							
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITARIO							
Mês	Mensal			Acumulado			Diferença
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33	
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66	
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99	
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32	
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65	
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98	
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31	
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64	
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97	
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30	
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63	
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00	
Despesa: 185 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	5.200,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						Total Realizado:	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS						Diferença:	5.200,00

Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO							
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES							
Função: 27 DESPORTO E LAZER							
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITARIO							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	433,33	0,00	433,33	433,33	0,00	433,33	
FEVEREIRO	433,33	0,00	433,33	866,66	0,00	866,66	
MARÇO	433,33	0,00	433,33	1.299,99	0,00	1.299,99	
ABRIL	433,33	0,00	433,33	1.733,32	0,00	1.733,32	
MAIO	433,33	0,00	433,33	2.166,65	0,00	2.166,65	
JUNHO	433,33	0,00	433,33	2.599,98	0,00	2.599,98	
JULHO	433,33	0,00	433,33	3.033,31	0,00	3.033,31	
AGOSTO	433,33	0,00	433,33	3.466,64	0,00	3.466,64	
SETEMBRO	433,33	0,00	433,33	3.899,97	0,00	3.899,97	
OUTUBRO	433,33	0,00	433,33	4.333,30	0,00	4.333,30	
NOVEMBRO	433,33	0,00	433,33	4.766,63	0,00	4.766,63	
DEZEMBRO	433,37	0,00	433,37	5.200,00	0,00	5.200,00	
Despesa: 186 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.408,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00	
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	5.408,00	
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO							
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES							
Função: 27 DESPORTO E LAZER							
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITARIO							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66	
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32	
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98	
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64	
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30	
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96	
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62	
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28	
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94	
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60	
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26	
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00	
Despesa: 187 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	110.376,30	
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	89.623,70	
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO							
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES							
Função: 27 DESPORTO E LAZER							
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITARIO							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	16.666,66	40.111,49	-23.444,83	16.666,66	40.111,49	-23.444,83	
FEVEREIRO	16.666,66	18.007,11	-1.340,45	33.333,32	58.118,60	-24.785,28	
MARÇO	16.666,66	22.330,31	-5.663,65	49.999,98	80.448,91	-30.448,93	
ABRIL	16.666,66	29.927,39	-13.260,73	66.666,64	110.376,30	-43.709,66	
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	110.376,30	-27.043,00	
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	110.376,30	-10.376,34	
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	110.376,30	6.290,32	
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	110.376,30	22.956,98	
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	110.376,30	39.623,64	
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	110.376,30	56.290,30	
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	110.376,30	72.956,96	
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	110.376,30	89.623,70	
Despesa: 188 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		10.816,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				Total Realizado:		1.900,43
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				Diferença:		8.915,57
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITARIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	370,26	531,07	901,33	370,26	531,07
FEVEREIRO	901,33	370,26	531,07	1.802,66	740,52	1.062,14
MARÇO	901,33	400,00	501,33	2.703,99	1.140,52	1.563,47
ABRIL	901,33	759,91	141,42	3.605,32	1.900,43	1.704,89
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	1.900,43	2.606,22
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	1.900,43	3.507,55
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	1.900,43	4.408,88
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	1.900,43	5.310,21
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	1.900,43	6.211,54
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	1.900,43	7.112,87
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	1.900,43	8.014,20
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	1.900,43	8.915,57
Despesa: 189 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Líves)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				Total Realizado:		0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				Diferença:		5.408,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITARIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 19 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Líves)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		10.815,99
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS				Diferença:		10.815,99
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30

NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,36	0,00	901,36	10.815,99	0,00	10.815,99
Despesa: 190 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	6.602,27
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	6.602,27
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	550,18	0,00	550,18	550,18	0,00	550,18
FEVEREIRO	550,18	0,00	550,18	1.100,36	0,00	1.100,36
MARÇO	550,18	0,00	550,18	1.650,54	0,00	1.650,54
ABRIL	550,18	0,00	550,18	2.200,72	0,00	2.200,72
MAIO	550,18	0,00	550,18	2.750,90	0,00	2.750,90
JUNHO	550,18	0,00	550,18	3.301,08	0,00	3.301,08
JULHO	550,18	0,00	550,18	3.851,26	0,00	3.851,26
AGOSTO	550,18	0,00	550,18	4.401,44	0,00	4.401,44
SETEMBRO	550,18	0,00	550,18	4.951,62	0,00	4.951,62
OUTUBRO	550,18	0,00	550,18	5.501,80	0,00	5.501,80
NOVEMBRO	550,18	0,00	550,18	6.051,98	0,00	6.051,98
DEZEMBRO	550,29	0,00	550,29	6.602,27	0,00	6.602,27
Despesa: 191 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	3.618,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					Diferença:	17.182,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	2.020,00	-286,67	1.733,33	2.020,00	-286,67
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	2.020,00	1.446,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	2.020,00	3.179,99
ABRIL	1.733,33	1.598,00	135,33	6.933,32	3.618,00	3.315,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	3.618,00	5.048,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	3.618,00	6.781,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	3.618,00	8.515,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	3.618,00	10.248,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	3.618,00	11.981,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	3.618,00	13.715,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	3.618,00	15.448,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	3.618,00	17.182,00
Despesa: 192 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					Diferença:	3.244,80
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80

AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 193 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	41.600,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	36.556,28
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					Diferença:	5.043,72
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	0,00	3.466,66	3.466,66	0,00	3.466,66
FEVEREIRO	3.466,66	29.415,75	-25.949,09	6.933,32	29.415,75	-22.482,43
MARÇO	3.466,66	4.828,60	-1.361,94	10.399,98	34.244,35	-23.844,37
ABRIL	3.466,66	2.311,93	1.154,73	13.866,64	36.556,28	-22.689,64
MAIO	3.466,66	0,00	3.466,66	17.333,30	36.556,28	-19.222,98
JUNHO	3.466,66	0,00	3.466,66	20.799,96	36.556,28	-15.756,32
JULHO	3.466,66	0,00	3.466,66	24.266,62	36.556,28	-12.289,66
AGOSTO	3.466,66	0,00	3.466,66	27.733,28	36.556,28	-8.823,00
SETEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	31.199,94	36.556,28	-5.356,34
OUTUBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	34.666,60	36.556,28	-1.889,68
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	36.556,28	1.576,98
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	36.556,28	5.043,72
Despesa: 194 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	5.408,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					Diferença:	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	5.408,00	-4.957,34	450,66	5.408,00	-4.957,34
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	5.408,00	-4.506,68
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	5.408,00	-4.056,02
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	5.408,00	-3.605,36
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	5.408,00	-3.154,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	5.408,00	-2.704,04
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	5.408,00	-2.253,38
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	5.408,00	-1.802,72
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	5.408,00	-1.352,06
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	5.408,00	-901,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	5.408,00	-450,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.408,00	0,00
Despesa: 195 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	81.120,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	22.021,44
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	59.098,56
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.760,00	5.401,12	1.358,88	6.760,00	5.401,12	1.358,88
FEVEREIRO	6.760,00	5.401,12	1.358,88	13.520,00	10.802,24	2.717,76
MARÇO	6.760,00	5.401,12	1.358,88	20.280,00	16.203,36	4.076,64
ABRIL	6.760,00	5.818,08	941,92	27.040,00	22.021,44	5.018,56

MAIO	6.760,00	0,00	6.760,00	33.800,00	22.021,44	11.778,56
JUNHO	6.760,00	0,00	6.760,00	40.560,00	22.021,44	18.538,56
JULHO	6.760,00	0,00	6.760,00	47.320,00	22.021,44	25.298,56
AGOSTO	6.760,00	0,00	6.760,00	54.080,00	22.021,44	32.058,56
SETEMBRO	6.760,00	0,00	6.760,00	60.840,00	22.021,44	38.818,56
OUTUBRO	6.760,00	0,00	6.760,00	67.600,00	22.021,44	45.578,56
NOVEMBRO	6.760,00	0,00	6.760,00	74.360,00	22.021,44	52.338,56
DEZEMBRO	6.760,00	0,00	6.760,00	81.120,00	22.021,44	59.098,56
Despesa: 196 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	3.085,86
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	18.546,14
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	585,62	1.217,04	1.802,66	585,62	1.217,04
FEVEREIRO	1.802,66	585,62	1.217,04	3.605,32	1.171,24	2.434,08
MARÇO	1.802,66	585,62	1.217,04	5.407,98	1.756,86	3.651,12
ABRIL	1.802,66	1.329,00	473,66	7.210,64	3.085,86	4.124,78
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	3.085,86	5.927,44
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	3.085,86	7.730,10
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	3.085,86	9.532,76
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	3.085,86	11.335,42
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	3.085,86	13.138,08
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	3.085,86	14.940,74
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	3.085,86	16.743,40
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	3.085,86	18.546,14
Despesa: 197 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.160,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	4.160,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	346,66	0,00	346,66	346,66	0,00	346,66
FEVEREIRO	346,66	0,00	346,66	693,32	0,00	693,32
MARÇO	346,66	0,00	346,66	1.039,98	0,00	1.039,98
ABRIL	346,66	0,00	346,66	1.386,64	0,00	1.386,64
MAIO	346,66	0,00	346,66	1.733,30	0,00	1.733,30
JUNHO	346,66	0,00	346,66	2.079,96	0,00	2.079,96
JULHO	346,66	0,00	346,66	2.426,62	0,00	2.426,62
AGOSTO	346,66	0,00	346,66	2.773,28	0,00	2.773,28
SETEMBRO	346,66	0,00	346,66	3.119,94	0,00	3.119,94
OUTUBRO	346,66	0,00	346,66	3.466,60	0,00	3.466,60
NOVEMBRO	346,66	0,00	346,66	3.813,26	0,00	3.813,26
DEZEMBRO	346,74	0,00	346,74	4.160,00	0,00	4.160,00
Despesa: 198 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	31.200,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	25.016,84
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	6.183,16
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	6.600,00	-4.000,00	2.600,00	6.600,00	-4.000,00

FEVEREIRO	2.600,00	11.982,54	-9.382,54	5.200,00	18.582,54	-13.382,54
MARÇO	2.600,00	39,00	2.561,00	7.800,00	18.621,54	-10.821,54
ABRIL	2.600,00	6.395,30	-3.795,30	10.400,00	25.016,84	-14.616,84
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	25.016,84	-12.016,84
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	25.016,84	-9.416,84
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	25.016,84	-6.816,84
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	25.016,84	-4.216,84
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	25.016,84	-1.616,84
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	25.016,84	983,16
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	25.016,84	3.583,16
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	25.016,84	6.183,16

Despesa: 199 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	825,30
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Total Realizado:	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Diferença:	825,30
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	68,77	0,00	68,77	68,77	0,00	68,77
FEVEREIRO	68,77	0,00	68,77	137,54	0,00	137,54
MARÇO	68,77	0,00	68,77	206,31	0,00	206,31
ABRIL	68,77	0,00	68,77	275,08	0,00	275,08
MAIO	68,77	0,00	68,77	343,85	0,00	343,85
JUNHO	68,77	0,00	68,77	412,62	0,00	412,62
JULHO	68,77	0,00	68,77	481,39	0,00	481,39
AGOSTO	68,77	0,00	68,77	550,16	0,00	550,16
SETEMBRO	68,77	0,00	68,77	618,93	0,00	618,93
OUTUBRO	68,77	0,00	68,77	687,70	0,00	687,70
NOVEMBRO	68,77	0,00	68,77	756,47	0,00	756,47
DEZEMBRO	68,83	0,00	68,83	825,30	0,00	825,30

Despesa: 20 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	25.958,40
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Total Realizado:	6.061,38
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	Diferença:	19.897,02
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.163,20	1.481,04	682,16	2.163,20	1.481,04	682,16
FEVEREIRO	2.163,20	1.407,00	756,20	4.326,40	2.888,04	1.438,36
MARÇO	2.163,20	1.573,34	589,86	6.489,60	4.461,38	2.028,22
ABRIL	2.163,20	1.600,00	563,20	8.652,80	6.061,38	2.591,42
MAIO	2.163,20	0,00	2.163,20	10.816,00	6.061,38	4.754,62
JUNHO	2.163,20	0,00	2.163,20	12.979,20	6.061,38	6.917,82
JULHO	2.163,20	0,00	2.163,20	15.142,40	6.061,38	9.081,02
AGOSTO	2.163,20	0,00	2.163,20	17.305,60	6.061,38	11.244,22
SETEMBRO	2.163,20	0,00	2.163,20	19.468,80	6.061,38	13.407,42
OUTUBRO	2.163,20	0,00	2.163,20	21.632,00	6.061,38	15.570,62
NOVEMBRO	2.163,20	0,00	2.163,20	23.795,20	6.061,38	17.733,82
DEZEMBRO	2.163,20	0,00	2.163,20	25.958,40	6.061,38	19.897,02

Despesa: 200 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	19.468,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	Total Realizado:	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Diferença:	19.468,80
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.622,40	0,00	1.622,40	1.622,40	0,00	1.622,40
FEVEREIRO	1.622,40	0,00	1.622,40	3.244,80	0,00	3.244,80
MARÇO	1.622,40	0,00	1.622,40	4.867,20	0,00	4.867,20
ABRIL	1.622,40	0,00	1.622,40	6.489,60	0,00	6.489,60
MAIO	1.622,40	0,00	1.622,40	8.112,00	0,00	8.112,00
JUNHO	1.622,40	0,00	1.622,40	9.734,40	0,00	9.734,40
JULHO	1.622,40	0,00	1.622,40	11.356,80	0,00	11.356,80
AGOSTO	1.622,40	0,00	1.622,40	12.979,20	0,00	12.979,20
SETEMBRO	1.622,40	0,00	1.622,40	14.601,60	0,00	14.601,60
OUTUBRO	1.622,40	0,00	1.622,40	16.224,00	0,00	16.224,00
NOVEMBRO	1.622,40	0,00	1.622,40	17.846,40	0,00	17.846,40
DEZEMBRO	1.622,40	0,00	1.622,40	19.468,80	0,00	19.468,80

Despesa: 201 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 21.632,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 11.849,08

Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Diferença: 9.782,92

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	11.159,08	-9.356,42	3.605,32	11.159,08	-7.553,76
MARÇO	1.802,66	235,00	1.567,66	5.407,98	11.394,08	-5.986,10
ABRIL	1.802,66	455,00	1.347,66	7.210,64	11.849,08	-4.638,44
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	11.849,08	-2.835,78
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	11.849,08	-1.033,12
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	11.849,08	769,54
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	11.849,08	2.572,20
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	11.849,08	4.374,86
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	11.849,08	6.177,52
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	11.849,08	7.980,18
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	11.849,08	9.782,92

Despesa: 202 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 10.816,00

Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Total Realizado: 6.479,03

Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Diferença: 4.336,97

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	5.979,03	-5.077,70	901,33	5.979,03	-5.077,70
FEVEREIRO	901,33	500,00	401,33	1.802,66	6.479,03	-4.676,37
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	6.479,03	-3.775,04
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	6.479,03	-2.873,71
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	6.479,03	-1.972,38
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	6.479,03	-1.071,05
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	6.479,03	-169,72
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	6.479,03	731,61
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	6.479,03	1.632,94
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	6.479,03	2.534,27
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	6.479,03	3.435,60
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	6.479,03	4.336,97

Despesa: 203 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 32.448,00

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Total Realizado: 0,00

Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Diferença: 32.448,00

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	0,00	29.744,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	0,00	32.448,00

Despesa: 204 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	687,73	832,99	-145,26	687,73	832,99	-145,26
FEVEREIRO	687,73	0,00	687,73	1.375,46	832,99	542,47
MARÇO	687,73	403,31	284,42	2.063,19	1.236,30	826,89
ABRIL	687,73	676,81	10,92	2.750,92	1.913,11	837,81
MAIO	687,73	0,00	687,73	3.438,65	1.913,11	1.525,54
JUNHO	687,73	0,00	687,73	4.126,38	1.913,11	2.213,27
JULHO	687,73	0,00	687,73	4.814,11	1.913,11	2.901,00
AGOSTO	687,73	0,00	687,73	5.501,84	1.913,11	3.588,73
SETEMBRO	687,73	0,00	687,73	6.189,57	1.913,11	4.276,46
OUTUBRO	687,73	0,00	687,73	6.877,30	1.913,11	4.964,19
NOVEMBRO	687,73	0,00	687,73	7.565,03	1.913,11	5.651,92
DEZEMBRO	687,81	0,00	687,81	8.252,84	1.913,11	6.339,73

Despesa: 205 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	661,56	239,77	1.802,66	661,56	1.141,10
MARÇO	901,33	4.697,48	-3.796,15	2.703,99	5.359,04	-2.655,05
ABRIL	901,33	4.903,70	-4.002,37	3.605,32	10.262,74	-6.657,42
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.262,74	-5.756,09
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.262,74	-4.854,76
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.262,74	-3.953,43
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.262,74	-3.052,10
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.262,74	-2.150,77
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.262,74	-1.249,44
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.262,74	-348,11
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.262,74	553,26

Despesa: 206 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto:

30.000,00

Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES				Total Realizado:		0,00	
Ação: 1021 AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				Diferença:		30.000,00	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS							
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função: 10 SAÚDE							
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00	
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00	
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00	
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00	
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00	
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00	
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00	
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
Despesa: 207 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		30.000,00	
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES				Total Realizado:		0,00	
Ação: 1025 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ACQUA SAÚDE				Diferença:		30.000,00	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS							
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função: 10 SAÚDE							
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00	
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00	
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00	
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00	
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00	
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00	
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00	
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
Despesa: 208 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		30.000,00	
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES				Total Realizado:		0,00	
Ação: 1026 CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS				Diferença:		30.000,00	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS							
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função: 10 SAÚDE							
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00	
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00	
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00	
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00	
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00	
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00	
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00	

DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Despesa: 209 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	62.400,00
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					Total Realizado:	37.949,84
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					Diferença:	24.450,16
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.200,00	9.487,46	-4.287,46	5.200,00	9.487,46	-4.287,46
FEVEREIRO	5.200,00	9.487,46	-4.287,46	10.400,00	18.974,92	-8.574,92
MARÇO	5.200,00	9.487,46	-4.287,46	15.600,00	28.462,38	-12.862,38
ABRIL	5.200,00	9.487,46	-4.287,46	20.800,00	37.949,84	-17.149,84
MAIO	5.200,00	0,00	5.200,00	26.000,00	37.949,84	-11.949,84
JUNHO	5.200,00	0,00	5.200,00	31.200,00	37.949,84	-6.749,84
JULHO	5.200,00	0,00	5.200,00	36.400,00	37.949,84	-1.549,84
AGOSTO	5.200,00	0,00	5.200,00	41.600,00	37.949,84	3.650,16
SETEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	46.800,00	37.949,84	8.850,16
OUTUBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	52.000,00	37.949,84	14.050,16
NOVEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	57.200,00	37.949,84	19.250,16
DEZEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	62.400,00	37.949,84	24.450,16
Despesa: 21 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	6.602,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					Diferença:	6.602,32
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	550,19	0,00	550,19	550,19	0,00	550,19
FEVEREIRO	550,19	0,00	550,19	1.100,38	0,00	1.100,38
MARÇO	550,19	0,00	550,19	1.650,57	0,00	1.650,57
ABRIL	550,19	0,00	550,19	2.200,76	0,00	2.200,76
MAIO	550,19	0,00	550,19	2.750,95	0,00	2.750,95
JUNHO	550,19	0,00	550,19	3.301,14	0,00	3.301,14
JULHO	550,19	0,00	550,19	3.851,33	0,00	3.851,33
AGOSTO	550,19	0,00	550,19	4.401,52	0,00	4.401,52
SETEMBRO	550,19	0,00	550,19	4.951,71	0,00	4.951,71
OUTUBRO	550,19	0,00	550,19	5.501,90	0,00	5.501,90
NOVEMBRO	550,19	0,00	550,19	6.052,09	0,00	6.052,09
DEZEMBRO	550,23	0,00	550,23	6.602,32	0,00	6.602,32
Despesa: 210 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	600.000,00
Natureza: 3372 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	294.329,28
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					Diferença:	305.670,72
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	50.000,00	77.775,62	-27.775,62	50.000,00	77.775,62	-27.775,62
FEVEREIRO	50.000,00	111.071,19	-61.071,19	100.000,00	188.846,81	-88.846,81
MARÇO	50.000,00	105.482,47	-55.482,47	150.000,00	294.329,28	-144.329,28
ABRIL	50.000,00	0,00	50.000,00	200.000,00	294.329,28	-94.329,28
MAIO	50.000,00	0,00	50.000,00	250.000,00	294.329,28	-44.329,28
JUNHO	50.000,00	0,00	50.000,00	300.000,00	294.329,28	5.670,72
JULHO	50.000,00	0,00	50.000,00	350.000,00	294.329,28	55.670,72
AGOSTO	50.000,00	0,00	50.000,00	400.000,00	294.329,28	105.670,72

SETEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	450.000,00	294.329,28	155.670,72
OUTUBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	500.000,00	294.329,28	205.670,72
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	294.329,28	255.670,72
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	294.329,28	305.670,72

Despesa: 211 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		150.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				Total Realizado:		83.010,80
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				Diferença:		66.989,20
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	16.865,45	-4.365,45	12.500,00	16.865,45	-4.365,45
FEVEREIRO	12.500,00	32.499,11	-19.999,11	25.000,00	49.364,56	-24.364,56
MARÇO	12.500,00	14.491,18	-1.991,18	37.500,00	63.855,74	-26.355,74
ABRIL	12.500,00	19.155,06	-6.655,06	50.000,00	83.010,80	-33.010,80
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	83.010,80	-20.510,80
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	83.010,80	-8.010,80
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	83.010,80	4.489,20
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	83.010,80	16.989,20
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	83.010,80	29.489,20
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	83.010,80	41.989,20
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	83.010,80	54.489,20
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	83.010,80	66.989,20

Despesa: 212 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		1.030.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		658.770,60
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				Diferença:		371.229,40
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	85.833,33	133.998,70	-48.165,37	85.833,33	133.998,70	-48.165,37
FEVEREIRO	85.833,33	170.646,35	-84.813,02	171.666,66	304.645,05	-132.978,39
MARÇO	85.833,33	175.082,69	-89.249,36	257.499,99	479.727,74	-222.227,75
ABRIL	85.833,33	179.042,86	-93.209,53	343.333,32	658.770,60	-315.437,28
MAIO	85.833,33	0,00	85.833,33	429.166,65	658.770,60	-229.603,95
JUNHO	85.833,33	0,00	85.833,33	514.999,98	658.770,60	-143.770,62
JULHO	85.833,33	0,00	85.833,33	600.833,31	658.770,60	-57.937,29
AGOSTO	85.833,33	0,00	85.833,33	686.666,64	658.770,60	27.896,04
SETEMBRO	85.833,33	0,00	85.833,33	772.499,97	658.770,60	113.729,37
OUTUBRO	85.833,33	0,00	85.833,33	858.333,30	658.770,60	199.562,70
NOVEMBRO	85.833,33	0,00	85.833,33	944.166,63	658.770,60	285.396,03
DEZEMBRO	85.833,37	0,00	85.833,37	1.030.000,00	658.770,60	371.229,40

Despesa: 212 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		367.178,30
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		11.902,25
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				Diferença:		355.276,05
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	30.598,19	0,00	30.598,19	30.598,19	0,00	30.598,19
FEVEREIRO	30.598,19	0,00	30.598,19	61.196,38	0,00	61.196,38
MARÇO	30.598,19	11.902,25	18.695,94	91.794,57	11.902,25	79.892,32
ABRIL	30.598,19	0,00	30.598,19	122.392,76	11.902,25	110.490,51
MAIO	30.598,19	0,00	30.598,19	152.990,95	11.902,25	141.088,70

JUNHO	30.598,19	0,00	30.598,19	183.589,14	11.902,25	171.686,89
JULHO	30.598,19	0,00	30.598,19	214.187,33	11.902,25	202.285,08
AGOSTO	30.598,19	0,00	30.598,19	244.785,52	11.902,25	232.883,27
SETEMBRO	30.598,19	0,00	30.598,19	275.383,71	11.902,25	263.481,46
OUTUBRO	30.598,19	0,00	30.598,19	305.981,90	11.902,25	294.079,65
NOVEMBRO	30.598,19	0,00	30.598,19	336.580,09	11.902,25	324.677,84
DEZEMBRO	30.598,21	0,00	30.598,21	367.178,30	11.902,25	355.276,05

Despesa: 213 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 419.566,61

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Total Realizado: 110.551,93

Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

Diferença: 309.014,68

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.963,88	17.424,23	17.539,65	34.963,88	17.424,23	17.539,65
FEVEREIRO	34.963,88	41.526,20	-6.562,32	69.927,76	58.950,43	10.977,33
MARÇO	34.963,88	20.331,44	14.632,44	104.891,64	79.281,87	25.609,77
ABRIL	34.963,88	31.270,06	3.693,82	139.855,52	110.551,93	29.303,59
MAIO	34.963,88	0,00	34.963,88	174.819,40	110.551,93	64.267,47
JUNHO	34.963,88	0,00	34.963,88	209.783,28	110.551,93	99.231,35
JULHO	34.963,88	0,00	34.963,88	244.747,16	110.551,93	134.195,23
AGOSTO	34.963,88	0,00	34.963,88	279.711,04	110.551,93	169.159,11
SETEMBRO	34.963,88	0,00	34.963,88	314.674,92	110.551,93	204.122,99
OUTUBRO	34.963,88	0,00	34.963,88	349.638,80	110.551,93	239.086,87
NOVEMBRO	34.963,88	0,00	34.963,88	384.602,68	110.551,93	274.050,75
DEZEMBRO	34.963,93	0,00	34.963,93	419.566,61	110.551,93	309.014,68

Despesa: 213 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 104.080,00

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Total Realizado: 0,00

Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

Diferença: 104.080,00

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.673,33	0,00	8.673,33	8.673,33	0,00	8.673,33
FEVEREIRO	8.673,33	0,00	8.673,33	17.346,66	0,00	17.346,66
MARÇO	8.673,33	0,00	8.673,33	26.019,99	0,00	26.019,99
ABRIL	8.673,33	0,00	8.673,33	34.693,32	0,00	34.693,32
MAIO	8.673,33	0,00	8.673,33	43.366,65	0,00	43.366,65
JUNHO	8.673,33	0,00	8.673,33	52.039,98	0,00	52.039,98
JULHO	8.673,33	0,00	8.673,33	60.713,31	0,00	60.713,31
AGOSTO	8.673,33	0,00	8.673,33	69.386,64	0,00	69.386,64
SETEMBRO	8.673,33	0,00	8.673,33	78.059,97	0,00	78.059,97
OUTUBRO	8.673,33	0,00	8.673,33	86.733,30	0,00	86.733,30
NOVEMBRO	8.673,33	0,00	8.673,33	95.406,63	0,00	95.406,63
DEZEMBRO	8.673,37	0,00	8.673,37	104.080,00	0,00	104.080,00

Despesa: 214 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 98.990,00

Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL

Total Realizado: 29.755,59

Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

Diferença: 69.234,41

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.249,16	4.455,36	3.793,80	8.249,16	4.455,36	3.793,80
FEVEREIRO	8.249,16	10.140,48	-1.891,32	16.498,32	14.595,84	1.902,48

MARÇO	8.249,16	7.757,61	491,55	24.747,48	22.353,45	2.394,03
ABRIL	8.249,16	7.402,14	847,02	32.996,64	29.755,59	3.241,05
MAIO	8.249,16	0,00	8.249,16	41.245,80	29.755,59	11.490,21
JUNHO	8.249,16	0,00	8.249,16	49.494,96	29.755,59	19.739,37
JULHO	8.249,16	0,00	8.249,16	57.744,12	29.755,59	27.988,53
AGOSTO	8.249,16	0,00	8.249,16	65.993,28	29.755,59	36.237,69
SETEMBRO	8.249,16	0,00	8.249,16	74.242,44	29.755,59	44.486,85
OUTUBRO	8.249,16	0,00	8.249,16	82.491,60	29.755,59	52.736,01
NOVEMBRO	8.249,16	0,00	8.249,16	90.740,76	29.755,59	60.985,17
DEZEMBRO	8.249,24	0,00	8.249,24	98.990,00	29.755,59	69.234,41

Despesa: 215 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	52.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	10.355,32
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Diferença:	41.644,68
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	8.666,66	0,00	8.666,66
MARÇO	4.333,33	8.130,72	-3.797,39	12.999,99	8.130,72	4.869,27
ABRIL	4.333,33	2.224,60	2.108,73	17.333,32	10.355,32	6.978,00
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	10.355,32	11.311,33
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	10.355,32	15.644,66
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	10.355,32	19.977,99
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	10.355,32	24.311,32
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	10.355,32	28.644,65
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	10.355,32	32.977,98
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	10.355,32	37.311,31
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	10.355,32	41.644,68

Despesa: 215 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	300.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	270.697,08
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Diferença:	29.302,92
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	34.955,24	-9.955,24	25.000,00	34.955,24	-9.955,24
FEVEREIRO	25.000,00	13.997,75	11.002,25	50.000,00	48.952,99	1.047,01
MARÇO	25.000,00	178.881,49	-153.881,49	75.000,00	227.834,48	-152.834,48
ABRIL	25.000,00	42.862,60	-17.862,60	100.000,00	270.697,08	-170.697,08
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	270.697,08	-145.697,08
JUNHO	25.000,00	0,00	25.000,00	150.000,00	270.697,08	-120.697,08
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	270.697,08	-95.697,08
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	270.697,08	-70.697,08
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	270.697,08	-45.697,08
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	270.697,08	-20.697,08
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	270.697,08	4.302,92
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	270.697,08	29.302,92

Despesa: 215 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	86.527,99
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	4.950,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Diferença:	81.577,99
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.210,66	0,00	7.210,66	7.210,66	0,00	7.210,66
FEVEREIRO	7.210,66	0,00	7.210,66	14.421,32	0,00	14.421,32
MARÇO	7.210,66	0,00	7.210,66	21.631,98	0,00	21.631,98
ABRIL	7.210,66	4.950,00	2.260,66	28.842,64	4.950,00	23.892,64
MAIO	7.210,66	0,00	7.210,66	36.053,30	4.950,00	31.103,30
JUNHO	7.210,66	0,00	7.210,66	43.263,96	4.950,00	38.313,96
JULHO	7.210,66	0,00	7.210,66	50.474,62	4.950,00	45.524,62
AGOSTO	7.210,66	0,00	7.210,66	57.685,28	4.950,00	52.735,28
SETEMBRO	7.210,66	0,00	7.210,66	64.895,94	4.950,00	59.945,94
OUTUBRO	7.210,66	0,00	7.210,66	72.106,60	4.950,00	67.156,60
NOVEMBRO	7.210,66	0,00	7.210,66	79.317,26	4.950,00	74.367,26
DEZEMBRO	7.210,73	0,00	7.210,73	86.527,99	4.950,00	81.577,99

Despesa: 216 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 100.000,00

Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Total Realizado: 5.172,71

Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

Diferença: 94.827,29

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	1.851,36	6.481,97	8.333,33	1.851,36	6.481,97
FEVEREIRO	8.333,33	900,84	7.432,49	16.666,66	2.752,20	13.914,46
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	2.752,20	22.247,79
ABRIL	8.333,33	2.420,51	5.912,82	33.333,32	5.172,71	28.160,61
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	5.172,71	36.493,94
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	5.172,71	44.827,27
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	5.172,71	53.160,60
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	5.172,71	61.493,93
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	5.172,71	69.827,26
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	5.172,71	78.160,59
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	5.172,71	86.493,92
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	5.172,71	94.827,29

Despesa: 216 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 10.816,00

Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Total Realizado: 0,00

Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

Diferença: 10.816,00

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00

Despesa: 217 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 722.000,00

Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

Total Realizado: 390.129,53

Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

Diferença: 331.870,47

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	60.166,66	76.495,42	-16.328,76	60.166,66	76.495,42	-16.328,76
FEVEREIRO	60.166,66	74.481,86	-14.315,20	120.333,32	150.977,28	-30.643,96
MARÇO	60.166,66	120.086,92	-59.920,26	180.499,98	271.064,20	-90.564,22
ABRIL	60.166,66	119.065,33	-58.898,67	240.666,64	390.129,53	-149.462,89
MAIO	60.166,66	0,00	60.166,66	300.833,30	390.129,53	-89.296,23
JUNHO	60.166,66	0,00	60.166,66	360.999,96	390.129,53	-29.129,57
JULHO	60.166,66	0,00	60.166,66	421.166,62	390.129,53	31.037,09
AGOSTO	60.166,66	0,00	60.166,66	481.333,28	390.129,53	91.203,75
SETEMBRO	60.166,66	0,00	60.166,66	541.499,94	390.129,53	151.370,41
OUTUBRO	60.166,66	0,00	60.166,66	601.666,60	390.129,53	211.537,07
NOVEMBRO	60.166,66	0,00	60.166,66	661.833,26	390.129,53	271.703,73
DEZEMBRO	60.166,74	0,00	60.166,74	722.000,00	390.129,53	331.870,47

Despesa: 218 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 70.000,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Total Realizado: 3.820,99

Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

Diferença: 66.179,01

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.833,33	2.118,33	3.715,00	5.833,33	2.118,33	3.715,00
FEVEREIRO	5.833,33	1.702,66	4.130,67	11.666,66	3.820,99	7.845,67
MARÇO	5.833,33	0,00	5.833,33	17.499,99	3.820,99	13.679,00
ABRIL	5.833,33	0,00	5.833,33	23.333,32	3.820,99	19.512,33
MAIO	5.833,33	0,00	5.833,33	29.166,65	3.820,99	25.345,66
JUNHO	5.833,33	0,00	5.833,33	34.999,98	3.820,99	31.178,99
JULHO	5.833,33	0,00	5.833,33	40.833,31	3.820,99	37.012,32
AGOSTO	5.833,33	0,00	5.833,33	46.666,64	3.820,99	42.845,65
SETEMBRO	5.833,33	0,00	5.833,33	52.499,97	3.820,99	48.678,98
OUTUBRO	5.833,33	0,00	5.833,33	58.333,30	3.820,99	54.512,31
NOVEMBRO	5.833,33	0,00	5.833,33	64.166,63	3.820,99	60.345,64
DEZEMBRO	5.833,37	0,00	5.833,37	70.000,00	3.820,99	66.179,01

Despesa: 218 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 16.224,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Total Realizado: 1.764,00

Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

Diferença: 14.460,00

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	1.764,00	-412,00	2.704,00	1.764,00	940,00
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	1.764,00	2.292,00
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	1.764,00	3.644,00
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	1.764,00	4.996,00
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	1.764,00	6.348,00
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	1.764,00	7.700,00
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	1.764,00	9.052,00
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	1.764,00	10.404,00
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	1.764,00	11.756,00
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	1.764,00	13.108,00
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	1.764,00	14.460,00

Despesa: 219 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	104.000,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				Total Realizado:	10.365,93	
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				Diferença:	93.634,07	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	120,00	8.546,66	8.666,66	120,00	8.546,66
FEVEREIRO	8.666,66	0,00	8.666,66	17.333,32	120,00	17.213,32
MARÇO	8.666,66	2.280,06	6.386,60	25.999,98	2.400,06	23.599,92
ABRIL	8.666,66	7.965,87	700,79	34.666,64	10.365,93	24.300,71
MAIO	8.666,66	0,00	8.666,66	43.333,30	10.365,93	32.967,37
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	10.365,93	41.634,03
JULHO	8.666,66	0,00	8.666,66	60.666,62	10.365,93	50.300,69
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	10.365,93	58.967,35
SETEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	77.999,94	10.365,93	67.634,01
OUTUBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	86.666,60	10.365,93	76.300,67
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	10.365,93	84.967,33
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	10.365,93	93.634,07
Despesa: 219 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	600.000,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				Total Realizado:	527.311,96	
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				Diferença:	72.688,04	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	50.000,00	199.197,73	-149.197,73	50.000,00	199.197,73	-149.197,73
FEVEREIRO	50.000,00	28.150,87	21.849,13	100.000,00	227.348,60	-127.348,60
MARÇO	50.000,00	207.861,84	-157.861,84	150.000,00	435.210,44	-285.210,44
ABRIL	50.000,00	92.101,52	42.101,52	200.000,00	527.311,96	-327.311,96
MAIO	50.000,00	0,00	50.000,00	250.000,00	527.311,96	-277.311,96
JUNHO	50.000,00	0,00	50.000,00	300.000,00	527.311,96	-227.311,96
JULHO	50.000,00	0,00	50.000,00	350.000,00	527.311,96	-177.311,96
AGOSTO	50.000,00	0,00	50.000,00	400.000,00	527.311,96	-127.311,96
SETEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	450.000,00	527.311,96	-77.311,96
OUTUBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	500.000,00	527.311,96	-27.311,96
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	527.311,96	22.688,04
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	527.311,96	72.688,04
Despesa: 219 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	43.264,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				Diferença:	43.264,00	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	0,00	7.210,66
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	0,00	10.815,99
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	0,00	14.421,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	0,00	18.026,65
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	0,00	21.631,98
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	0,00	25.237,31
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	0,00	28.842,64
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	0,00	32.447,97
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	0,00	36.053,30

NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	0,00	39.658,63
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	0,00	43.264,00
Despesa: 22 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	37.856,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					Diferença:	37.856,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	3.154,66	0,00	3.154,66
FEVEREIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	6.309,32	0,00	6.309,32
MARÇO	3.154,66	0,00	3.154,66	9.463,98	0,00	9.463,98
ABRIL	3.154,66	0,00	3.154,66	12.618,64	0,00	12.618,64
MAIO	3.154,66	0,00	3.154,66	15.773,30	0,00	15.773,30
JUNHO	3.154,66	0,00	3.154,66	18.927,96	0,00	18.927,96
JULHO	3.154,66	0,00	3.154,66	22.082,62	0,00	22.082,62
AGOSTO	3.154,66	0,00	3.154,66	25.237,28	0,00	25.237,28
SETEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	28.391,94	0,00	28.391,94
OUTUBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	31.546,60	0,00	31.546,60
NOVEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	34.701,26	0,00	34.701,26
DEZEMBRO	3.154,74	0,00	3.154,74	37.856,00	0,00	37.856,00
Despesa: 220 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.408,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	5.408,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	5.408,00	-4.957,34	450,66	5.408,00	-4.957,34
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	5.408,00	-4.506,68
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	5.408,00	-4.056,02
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	5.408,00	-3.605,36
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	5.408,00	-3.154,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	5.408,00	-2.704,04
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	5.408,00	-2.253,38
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	5.408,00	-1.802,72
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	5.408,00	-1.352,06
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	5.408,00	-901,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	5.408,00	-450,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.408,00	0,00
Despesa: 221 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	250.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	51.307,72
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	198.692,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	24.522,52	-3.689,19	20.833,33	24.522,52	-3.689,19
FEVEREIRO	20.833,33	23.305,20	-2.471,87	41.666,66	47.827,72	-6.161,06
MARÇO	20.833,33	1.940,00	18.893,33	62.499,99	49.767,72	12.732,27
ABRIL	20.833,33	1.540,00	19.293,33	83.333,32	51.307,72	32.025,60
MAIO	20.833,33	0,00	20.833,33	104.166,65	51.307,72	52.858,93
JUNHO	20.833,33	0,00	20.833,33	124.999,98	51.307,72	73.692,26
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	51.307,72	94.525,59

AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	51.307,72	115.358,92
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	51.307,72	136.192,25
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	51.307,72	157.025,58
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	51.307,72	177.858,91
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	51.307,72	198.692,28

Despesa: 221 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Total Realizado:	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Diferença:	21.632,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00

Despesa: 222 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	8.252,90
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Total Realizado:	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Diferença:	8.252,90
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	687,74	0,00	687,74	687,74	0,00	687,74
FEVEREIRO	687,74	0,00	687,74	1.375,48	0,00	1.375,48
MARÇO	687,74	0,00	687,74	2.063,22	0,00	2.063,22
ABRIL	687,74	0,00	687,74	2.750,96	0,00	2.750,96
MAIO	687,74	0,00	687,74	3.438,70	0,00	3.438,70
JUNHO	687,74	0,00	687,74	4.126,44	0,00	4.126,44
JULHO	687,74	0,00	687,74	4.814,18	0,00	4.814,18
AGOSTO	687,74	0,00	687,74	5.501,92	0,00	5.501,92
SETEMBRO	687,74	0,00	687,74	6.189,66	0,00	6.189,66
OUTUBRO	687,74	0,00	687,74	6.877,40	0,00	6.877,40
NOVEMBRO	687,74	0,00	687,74	7.565,14	0,00	7.565,14
DEZEMBRO	687,76	0,00	687,76	8.252,90	0,00	8.252,90

Despesa: 223 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	48.000,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Total Realizado:	21.436,80
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Diferença:	26.563,20
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.000,00	8.056,80	-4.056,80	4.000,00	8.056,80	-4.056,80
FEVEREIRO	4.000,00	4.460,00	-460,00	8.000,00	12.516,80	-4.516,80
MARÇO	4.000,00	4.460,00	-460,00	12.000,00	16.976,80	-4.976,80
ABRIL	4.000,00	4.460,00	-460,00	16.000,00	21.436,80	-5.436,80

MAIO	4.000,00	0,00	4.000,00	20.000,00	21.436,80	-1.436,80
JUNHO	4.000,00	0,00	4.000,00	24.000,00	21.436,80	2.563,20
JULHO	4.000,00	0,00	4.000,00	28.000,00	21.436,80	6.563,20
AGOSTO	4.000,00	0,00	4.000,00	32.000,00	21.436,80	10.563,20
SETEMBRO	4.000,00	0,00	4.000,00	36.000,00	21.436,80	14.563,20
OUTUBRO	4.000,00	0,00	4.000,00	40.000,00	21.436,80	18.563,20
NOVEMBRO	4.000,00	0,00	4.000,00	44.000,00	21.436,80	22.563,20
DEZEMBRO	4.000,00	0,00	4.000,00	48.000,00	21.436,80	26.563,20

Despesa: 224 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	30.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total Realizado:	29.988,99
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Diferença:	11,01
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	18.988,99	-16.488,99	7.500,00	18.988,99	-11.488,99
ABRIL	2.500,00	11.000,00	-8.500,00	10.000,00	29.988,99	-19.988,99
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	29.988,99	-17.488,99
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	29.988,99	-14.988,99
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	29.988,99	-12.488,99
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	29.988,99	-9.988,99
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	29.988,99	-7.488,99
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	29.988,99	-4.988,99
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	29.988,99	-2.488,99
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	29.988,99	11,01

Despesa: 225 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	10.816,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Total Realizado:	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Diferença:	10.816,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00

Despesa: 226 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	5.408,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Total Realizado:	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Diferença:	5.408,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66

FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 227 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	1.081,60
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	Total Realizado:	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Diferença:	1.081,60

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60

Despesa: 228 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	10.816,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Diferença:	10.816,00

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00

Despesa: 228 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	12.916,58
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	1.300,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Diferença:	11.616,58

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.076,38	0,00	1.076,38	1.076,38	0,00	1.076,38
FEVEREIRO	1.076,38	0,00	1.076,38	2.152,76	0,00	2.152,76
MARÇO	1.076,38	1.300,00	-223,62	3.229,14	1.300,00	1.929,14
ABRIL	1.076,38	0,00	1.076,38	4.305,52	1.300,00	3.005,52
MAIO	1.076,38	0,00	1.076,38	5.381,90	1.300,00	4.081,90
JUNHO	1.076,38	0,00	1.076,38	6.458,28	1.300,00	5.158,28
JULHO	1.076,38	0,00	1.076,38	7.534,66	1.300,00	6.234,66
AGOSTO	1.076,38	0,00	1.076,38	8.611,04	1.300,00	7.311,04
SETEMBRO	1.076,38	0,00	1.076,38	9.687,42	1.300,00	8.387,42
OUTUBRO	1.076,38	0,00	1.076,38	10.763,80	1.300,00	9.463,80
NOVEMBRO	1.076,38	0,00	1.076,38	11.840,18	1.300,00	10.540,18
DEZEMBRO	1.076,40	0,00	1.076,40	12.916,58	1.300,00	11.616,58

Despesa: 229 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 8.252,90

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 7.766,00

Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Diferença: 486,90

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	687,74	0,00	687,74	687,74	0,00	687,74
FEVEREIRO	687,74	7.766,00	-7.078,26	1.375,48	7.766,00	-6.390,52
MARÇO	687,74	0,00	687,74	2.063,22	7.766,00	-5.702,78
ABRIL	687,74	0,00	687,74	2.750,96	7.766,00	-5.015,04
MAIO	687,74	0,00	687,74	3.438,70	7.766,00	-4.327,30
JUNHO	687,74	0,00	687,74	4.126,44	7.766,00	-3.639,56
JULHO	687,74	0,00	687,74	4.814,18	7.766,00	-2.951,82
AGOSTO	687,74	0,00	687,74	5.501,92	7.766,00	-2.264,08
SETEMBRO	687,74	0,00	687,74	6.189,66	7.766,00	-1.576,34
OUTUBRO	687,74	0,00	687,74	6.877,40	7.766,00	-888,60
NOVEMBRO	687,74	0,00	687,74	7.565,14	7.766,00	-200,86
DEZEMBRO	687,76	0,00	687,76	8.252,90	7.766,00	486,90

Despesa: 23 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 12.979,20

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Total Realizado: 0,00

Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Diferença: 12.979,20

Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	1.081,60	0,00	1.081,60
FEVEREIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	2.163,20	0,00	2.163,20
MARÇO	1.081,60	0,00	1.081,60	3.244,80	0,00	3.244,80
ABRIL	1.081,60	0,00	1.081,60	4.326,40	0,00	4.326,40
MAIO	1.081,60	0,00	1.081,60	5.408,00	0,00	5.408,00
JUNHO	1.081,60	0,00	1.081,60	6.489,60	0,00	6.489,60
JULHO	1.081,60	0,00	1.081,60	7.571,20	0,00	7.571,20
AGOSTO	1.081,60	0,00	1.081,60	8.652,80	0,00	8.652,80
SETEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	9.734,40	0,00	9.734,40
OUTUBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	10.816,00	0,00	10.816,00
NOVEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	11.897,60	0,00	11.897,60
DEZEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	12.979,20	0,00	12.979,20

Despesa: 230 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 21.632,00

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Total Realizado: 0,00

Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Diferença: 21.632,00

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função: 10 SAÚDE							
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66	
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32	
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98	
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64	
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30	
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96	
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62	
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28	
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94	
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60	
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26	
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00	
Despesa: 231 Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.408,00	
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00	
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					Diferença:	5.408,00	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS							
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função: 10 SAÚDE							
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66	
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32	
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98	
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64	
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30	
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96	
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62	
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28	
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94	
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60	
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26	
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00	
Despesa: 232 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.163,20	
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	0,00	
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					Diferença:	2.163,20	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS							
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função: 10 SAÚDE							
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26	
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52	
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78	
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04	
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	0,00	901,30	
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	0,00	1.081,56	
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	0,00	1.261,82	
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	0,00	1.442,08	
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	0,00	1.622,34	
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	0,00	1.802,60	
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	0,00	1.982,86	
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	0,00	2.163,20	
Despesa: 233 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	12.979,20	

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB				Diferença:		12.979,20
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	1.081,60	0,00	1.081,60
FEVEREIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	2.163,20	0,00	2.163,20
MARÇO	1.081,60	0,00	1.081,60	3.244,80	0,00	3.244,80
ABRIL	1.081,60	0,00	1.081,60	4.326,40	0,00	4.326,40
MAIO	1.081,60	0,00	1.081,60	5.408,00	0,00	5.408,00
JUNHO	1.081,60	0,00	1.081,60	6.489,60	0,00	6.489,60
JULHO	1.081,60	0,00	1.081,60	7.571,20	0,00	7.571,20
AGOSTO	1.081,60	0,00	1.081,60	8.652,80	0,00	8.652,80
SETEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	9.734,40	0,00	9.734,40
OUTUBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	10.816,00	0,00	10.816,00
NOVEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	11.897,60	0,00	11.897,60
DEZEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	12.979,20	0,00	12.979,20
Despesa: 234 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		16.224,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:		0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB				Diferença:		16.224,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	0,00	2.704,00
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	0,00	4.056,00
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	0,00	6.760,00
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	0,00	8.112,00
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	0,00	9.464,00
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	0,00	10.816,00
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	0,00	12.168,00
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	0,00	13.520,00
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	0,00	14.872,00
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	0,00	16.224,00
Despesa: 235 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		16.224,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB				Diferença:		16.224,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	0,00	2.704,00
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	0,00	4.056,00
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	0,00	6.760,00
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	0,00	8.112,00
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	0,00	9.464,00
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	0,00	10.816,00
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	0,00	12.168,00
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	0,00	13.520,00
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	0,00	14.872,00

DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	0,00	16.224,00
Despesa: 236 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	100.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	13.258,61
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					Diferença:	86.741,39
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	5.365,60	2.967,73	8.333,33	5.365,60	2.967,73
FEVEREIRO	8.333,33	4.942,00	3.391,33	16.666,66	10.307,60	6.359,06
MARÇO	8.333,33	2.259,20	6.074,13	24.999,99	12.566,80	12.433,19
ABRIL	8.333,33	691,81	7.641,52	33.333,32	13.258,61	20.074,71
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	13.258,61	28.408,04
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	13.258,61	36.741,37
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	13.258,61	45.074,70
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	13.258,61	53.408,03
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	13.258,61	61.741,36
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	13.258,61	70.074,69
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	13.258,61	78.408,02
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	13.258,61	86.741,39
Despesa: 236 Recurso: 01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	250.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	95.782,01
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					Diferença:	154.217,99
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	23.232,39	-2.399,06	20.833,33	23.232,39	-2.399,06
FEVEREIRO	20.833,33	22.851,95	-2.018,62	41.666,66	46.084,34	-4.417,68
MARÇO	20.833,33	25.274,80	-4.441,47	62.499,99	71.359,14	-8.859,15
ABRIL	20.833,33	24.422,87	-3.589,54	83.333,32	95.782,01	-12.448,69
MAIO	20.833,33	0,00	20.833,33	104.166,65	95.782,01	8.384,64
JUNHO	20.833,33	0,00	20.833,33	124.999,98	95.782,01	29.217,97
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	95.782,01	50.051,30
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	95.782,01	70.884,63
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	95.782,01	91.717,96
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	95.782,01	112.551,29
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	95.782,01	133.384,62
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	95.782,01	154.217,99
Despesa: 237 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	54.080,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	13.560,40
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					Diferença:	40.519,60
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	2.985,40	1.521,26	4.506,66	2.985,40	1.521,26
FEVEREIRO	4.506,66	0,00	4.506,66	9.013,32	2.985,40	6.027,92
MARÇO	4.506,66	2.985,40	1.521,26	13.519,98	5.970,80	7.549,18
ABRIL	4.506,66	7.589,60	-3.082,94	18.026,64	13.560,40	4.466,24
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	13.560,40	8.972,90
JUNHO	4.506,66	0,00	4.506,66	27.039,96	13.560,40	13.479,56
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	13.560,40	17.986,22
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	13.560,40	22.492,88

SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	13.560,40	26.999,54
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	13.560,40	31.506,20
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	13.560,40	36.012,86
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	13.560,40	40.519,60

Despesa: 238 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	248.768,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Total Realizado:	37.231,93
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	Diferença:	211.536,07

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.730,66	15.569,91	5.160,75	20.730,66	15.569,91	5.160,75
FEVEREIRO	20.730,66	5.921,81	14.808,85	41.461,32	19.969,60	21.491,72
MARÇO	20.730,66	12.547,23	8.183,43	62.191,98	34.038,95	28.153,03
ABRIL	20.730,66	3.192,98	17.537,68	82.922,64	37.231,93	45.690,71
MAIO	20.730,66	0,00	20.730,66	103.653,30	37.231,93	66.421,37
JUNHO	20.730,66	0,00	20.730,66	124.383,96	37.231,93	87.152,03
JULHO	20.730,66	0,00	20.730,66	145.114,62	37.231,93	107.882,69
AGOSTO	20.730,66	0,00	20.730,66	165.845,28	37.231,93	128.613,35
SETEMBRO	20.730,66	0,00	20.730,66	186.575,94	37.231,93	149.344,01
OUTUBRO	20.730,66	0,00	20.730,66	207.306,60	37.231,93	170.074,67
NOVEMBRO	20.730,66	0,00	20.730,66	228.037,26	37.231,93	190.805,33
DEZEMBRO	20.730,74	0,00	20.730,74	248.768,00	37.231,93	211.536,07

Despesa: 239 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	118.976,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Total Realizado:	58.676,61
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	Diferença:	60.299,39

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.914,66	13.394,20	-3.479,54	9.914,66	13.394,20	-3.479,54
FEVEREIRO	9.914,66	0,00	9.914,66	19.829,32	13.394,20	6.435,12
MARÇO	9.914,66	19.490,83	-9.576,17	29.743,98	32.885,03	-3.141,05
ABRIL	9.914,66	25.791,58	-15.876,92	39.658,64	58.676,61	-19.017,97
MAIO	9.914,66	0,00	9.914,66	49.573,30	58.676,61	-9.103,31
JUNHO	9.914,66	0,00	9.914,66	59.487,96	58.676,61	811,35
JULHO	9.914,66	0,00	9.914,66	69.402,62	58.676,61	10.726,01
AGOSTO	9.914,66	0,00	9.914,66	79.317,28	58.676,61	20.640,67
SETEMBRO	9.914,66	0,00	9.914,66	89.231,94	58.676,61	30.555,33
OUTUBRO	9.914,66	0,00	9.914,66	99.146,60	58.676,61	40.469,99
NOVEMBRO	9.914,66	0,00	9.914,66	109.061,26	58.676,61	50.384,65
DEZEMBRO	9.914,74	0,00	9.914,74	118.976,00	58.676,61	60.299,39

Despesa: 24 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Líves)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	540,80
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	Total Realizado:	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	Diferença:	540,80

Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45,06	0,00	45,06	45,06	0,00	45,06
FEVEREIRO	45,06	0,00	45,06	90,12	0,00	90,12
MARÇO	45,06	0,00	45,06	135,18	0,00	135,18
ABRIL	45,06	0,00	45,06	180,24	0,00	180,24
MAIO	45,06	0,00	45,06	225,30	0,00	225,30

JUNHO	45,06	0,00	45,06	270,36	0,00	270,36
JULHO	45,06	0,00	45,06	315,42	0,00	315,42
AGOSTO	45,06	0,00	45,06	360,48	0,00	360,48
SETEMBRO	45,06	0,00	45,06	405,54	0,00	405,54
OUTUBRO	45,06	0,00	45,06	450,60	0,00	450,60
NOVEMBRO	45,06	0,00	45,06	495,66	0,00	495,66
DEZEMBRO	45,14	0,00	45,14	540,80	0,00	540,80

Despesa: 240 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 108.160,00

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Total Realizado: 54.072,62

Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Diferença: 54.087,38

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	23.517,05	-14.503,72	9.013,33	23.517,05	-14.503,72
FEVEREIRO	9.013,33	5.265,04	3.748,29	18.026,66	28.782,09	-10.755,43
MARÇO	9.013,33	25.290,53	-16.277,20	27.039,99	54.072,62	-27.032,63
ABRIL	9.013,33	0,00	9.013,33	36.053,32	54.072,62	-18.019,30
MAIO	9.013,33	0,00	9.013,33	45.066,65	54.072,62	-9.005,97
JUNHO	9.013,33	0,00	9.013,33	54.079,98	54.072,62	7,36
JULHO	9.013,33	0,00	9.013,33	63.093,31	54.072,62	9.020,69
AGOSTO	9.013,33	0,00	9.013,33	72.106,64	54.072,62	18.034,02
SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	54.072,62	27.047,35
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	54.072,62	36.060,68
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	54.072,62	45.074,01
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	54.072,62	54.087,38

Despesa: 241 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 24.876,80

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Total Realizado: 19.077,40

Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Diferença: 5.799,40

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.073,06	4.431,18	-2.358,12	2.073,06	4.431,18	-2.358,12
FEVEREIRO	2.073,06	1.987,68	85,38	4.146,12	6.418,86	-2.272,74
MARÇO	2.073,06	4.859,88	-2.786,82	6.219,18	11.278,74	-5.059,56
ABRIL	2.073,06	7.798,66	-5.725,60	8.292,24	19.077,40	-10.785,16
MAIO	2.073,06	0,00	2.073,06	10.365,30	19.077,40	-8.712,10
JUNHO	2.073,06	0,00	2.073,06	12.438,36	19.077,40	-6.639,04
JULHO	2.073,06	0,00	2.073,06	14.511,42	19.077,40	-4.565,98
AGOSTO	2.073,06	0,00	2.073,06	16.584,48	19.077,40	-2.492,92
SETEMBRO	2.073,06	0,00	2.073,06	18.657,54	19.077,40	-419,86
OUTUBRO	2.073,06	0,00	2.073,06	20.730,60	19.077,40	1.653,20
NOVEMBRO	2.073,06	0,00	2.073,06	22.803,66	19.077,40	3.726,26
DEZEMBRO	2.073,14	0,00	2.073,14	24.876,80	19.077,40	5.799,40

Despesa: 242 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 14.060,80

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 0,00

Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Diferença: 14.060,80

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.171,73	0,00	1.171,73	1.171,73	0,00	1.171,73
FEVEREIRO	1.171,73	0,00	1.171,73	2.343,46	0,00	2.343,46

MARÇO	1.171,73	0,00	1.171,73	3.515,19	0,00	3.515,19
ABRIL	1.171,73	0,00	1.171,73	4.686,92	0,00	4.686,92
MAIO	1.171,73	0,00	1.171,73	5.858,65	0,00	5.858,65
JUNHO	1.171,73	0,00	1.171,73	7.030,38	0,00	7.030,38
JULHO	1.171,73	0,00	1.171,73	8.202,11	0,00	8.202,11
AGOSTO	1.171,73	0,00	1.171,73	9.373,84	0,00	9.373,84
SETEMBRO	1.171,73	0,00	1.171,73	10.545,57	0,00	10.545,57
OUTUBRO	1.171,73	0,00	1.171,73	11.717,30	0,00	11.717,30
NOVEMBRO	1.171,73	0,00	1.171,73	12.889,03	0,00	12.889,03
DEZEMBRO	1.171,77	0,00	1.171,77	14.060,80	0,00	14.060,80

Despesa: 243 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	16.224,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	Total Realizado:	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Diferença:	16.224,00

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	0,00	2.704,00
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	0,00	4.056,00
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	0,00	6.760,00
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	0,00	8.112,00
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	0,00	9.464,00
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	0,00	10.816,00
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	0,00	12.168,00
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	0,00	13.520,00
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	0,00	14.872,00
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	0,00	16.224,00

Despesa: 244 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	208.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	Total Realizado:	102.520,62
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Diferença:	105.479,38

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.333,33	315,30	17.018,03	17.333,33	315,30	17.018,03
FEVEREIRO	17.333,33	26.933,70	-9.600,37	34.666,66	27.249,00	7.417,66
MARÇO	17.333,33	31.374,26	-14.040,93	51.999,99	58.623,26	-6.623,27
ABRIL	17.333,33	43.897,36	-26.564,03	69.333,32	102.520,62	-33.187,30
MAIO	17.333,33	0,00	17.333,33	86.666,65	102.520,62	-15.853,97
JUNHO	17.333,33	0,00	17.333,33	103.999,98	102.520,62	1.479,36
JULHO	17.333,33	0,00	17.333,33	121.333,31	102.520,62	18.812,69
AGOSTO	17.333,33	0,00	17.333,33	138.666,64	102.520,62	36.146,02
SETEMBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	155.999,97	102.520,62	53.479,35
OUTUBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	173.333,30	102.520,62	70.812,68
NOVEMBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	190.666,63	102.520,62	88.146,01
DEZEMBRO	17.333,37	0,00	17.333,37	208.000,00	102.520,62	105.479,38

Despesa: 245 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	20.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	19.952,30
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	Diferença:	47,70

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Mês	Mensal	Acumulado
-----	--------	-----------

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	19.952,30	-18.285,64	4.999,98	19.952,30	-14.952,32
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	19.952,30	-13.285,66
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	19.952,30	-11.619,00
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	19.952,30	-9.952,34
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	19.952,30	-8.285,68
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	19.952,30	-6.619,02
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	19.952,30	-4.952,36
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	19.952,30	-3.285,70
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	19.952,30	-1.619,04
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	19.952,30	47,70

Despesa: 246 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 30.000,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 0,00

Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

Diferença: 30.000,00

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Despesa: 246 | Recurso: 00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 30.680,99

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 0,00

Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

Diferença: 30.680,99

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.556,74	0,00	2.556,74	2.556,74	0,00	2.556,74
FEVEREIRO	2.556,74	0,00	2.556,74	5.113,48	0,00	5.113,48
MARÇO	2.556,74	0,00	2.556,74	7.670,22	0,00	7.670,22
ABRIL	2.556,74	0,00	2.556,74	10.226,96	0,00	10.226,96
MAIO	2.556,74	0,00	2.556,74	12.783,70	0,00	12.783,70
JUNHO	2.556,74	0,00	2.556,74	15.340,44	0,00	15.340,44
JULHO	2.556,74	0,00	2.556,74	17.897,18	0,00	17.897,18
AGOSTO	2.556,74	0,00	2.556,74	20.453,92	0,00	20.453,92
SETEMBRO	2.556,74	0,00	2.556,74	23.010,66	0,00	23.010,66
OUTUBRO	2.556,74	0,00	2.556,74	25.567,40	0,00	25.567,40
NOVEMBRO	2.556,74	0,00	2.556,74	28.124,14	0,00	28.124,14
DEZEMBRO	2.556,85	0,00	2.556,85	30.680,99	0,00	30.680,99

Despesa: 247 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 10.400,00

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Realizado: 7.566,50

Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

Diferença: 2.833,50

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE							
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	866,66	0,00	866,66	866,66	0,00	866,66	
FEVEREIRO	866,66	0,00	866,66	1.733,32	0,00	1.733,32	
MARÇO	866,66	0,00	866,66	2.599,98	0,00	2.599,98	
ABRIL	866,66	7.566,50	-6.699,84	3.466,64	7.566,50	-4.099,86	
MAIO	866,66	0,00	866,66	4.333,30	7.566,50	-3.233,20	
JUNHO	866,66	0,00	866,66	5.199,96	7.566,50	-2.366,54	
JULHO	866,66	0,00	866,66	6.066,62	7.566,50	-1.499,88	
AGOSTO	866,66	0,00	866,66	6.933,28	7.566,50	-633,22	
SETEMBRO	866,66	0,00	866,66	7.799,94	7.566,50	233,44	
OUTUBRO	866,66	0,00	866,66	8.666,60	7.566,50	1.100,10	
NOVEMBRO	866,66	0,00	866,66	9.533,26	7.566,50	1.966,76	
DEZEMBRO	866,74	0,00	866,74	10.400,00	7.566,50	2.833,50	
Despesa: 248 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	10.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL						Total Realizado:	7.342,40
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						Diferença:	2.657,60
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS							
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função: 10 SAÚDE							
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	833,33	564,80	268,53	833,33	564,80	268,53	
FEVEREIRO	833,33	3.388,80	-2.555,47	1.666,66	3.953,60	-2.286,94	
MARÇO	833,33	3.388,80	-2.555,47	2.499,99	7.342,40	-4.842,41	
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	7.342,40	-4.009,08	
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	7.342,40	-3.175,75	
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	7.342,40	-2.342,42	
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	7.342,40	-1.509,09	
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	7.342,40	-675,76	
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	7.342,40	157,57	
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	7.342,40	990,90	
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	7.342,40	1.824,23	
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	7.342,40	2.657,60	
Despesa: 248 Recurso: 01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	30.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL						Total Realizado:	5.648,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						Diferença:	24.352,00
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS							
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função: 10 SAÚDE							
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	2.500,00	2.824,00	-324,00	2.500,00	2.824,00	-324,00	
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	2.824,00	2.176,00	
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	2.824,00	4.676,00	
ABRIL	2.500,00	2.824,00	-324,00	10.000,00	5.648,00	4.352,00	
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	5.648,00	6.852,00	
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	5.648,00	9.352,00	
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	5.648,00	11.852,00	
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	5.648,00	14.352,00	
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	5.648,00	16.852,00	
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	5.648,00	19.352,00	
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	5.648,00	21.852,00	
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	5.648,00	24.352,00	
Despesa: 249 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	12.979,20
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						Total Realizado:	3.047,87

Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							Diferença:	9.931,33
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS								
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Função: 10 SAÚDE								
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								
Mês	Mensal			Diferença	Acumulado			
	Previsto	Realizado			Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	1.081,60	638,53	443,07	1.081,60	638,53	443,07		
FEVEREIRO	1.081,60	638,53	443,07	2.163,20	1.277,06	886,14		
MARÇO	1.081,60	638,53	443,07	3.244,80	1.915,59	1.329,21		
ABRIL	1.081,60	1.132,28	-50,68	4.326,40	3.047,87	1.278,53		
MAIO	1.081,60	0,00	1.081,60	5.408,00	3.047,87	2.360,13		
JUNHO	1.081,60	0,00	1.081,60	6.489,60	3.047,87	3.441,73		
JULHO	1.081,60	0,00	1.081,60	7.571,20	3.047,87	4.523,33		
AGOSTO	1.081,60	0,00	1.081,60	8.652,80	3.047,87	5.604,93		
SETEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	9.734,40	3.047,87	6.686,53		
OUTUBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	10.816,00	3.047,87	7.768,13		
NOVEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	11.897,60	3.047,87	8.849,73		
DEZEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	12.979,20	3.047,87	9.931,33		
Despesa: 25 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							Total Previsto:	540,80
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS							Total Realizado:	0,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO							Diferença:	540,80
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR								
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR								
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO								
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Mês	Mensal			Diferença	Acumulado			
	Previsto	Realizado			Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	45,06	0,00	45,06	45,06	0,00	45,06		
FEVEREIRO	45,06	0,00	45,06	90,12	0,00	90,12		
MARÇO	45,06	0,00	45,06	135,18	0,00	135,18		
ABRIL	45,06	0,00	45,06	180,24	0,00	180,24		
MAIO	45,06	0,00	45,06	225,30	0,00	225,30		
JUNHO	45,06	0,00	45,06	270,36	0,00	270,36		
JULHO	45,06	0,00	45,06	315,42	0,00	315,42		
AGOSTO	45,06	0,00	45,06	360,48	0,00	360,48		
SETEMBRO	45,06	0,00	45,06	405,54	0,00	405,54		
OUTUBRO	45,06	0,00	45,06	450,60	0,00	450,60		
NOVEMBRO	45,06	0,00	45,06	495,66	0,00	495,66		
DEZEMBRO	45,14	0,00	45,14	540,80	0,00	540,80		
Despesa: 250 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							Total Previsto:	648,96
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS							Total Realizado:	0,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL							Diferença:	648,96
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS								
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Função: 10 SAÚDE								
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								
Mês	Mensal			Diferença	Acumulado			
	Previsto	Realizado			Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	54,08	0,00	54,08	54,08	0,00	54,08		
FEVEREIRO	54,08	0,00	54,08	108,16	0,00	108,16		
MARÇO	54,08	0,00	54,08	162,24	0,00	162,24		
ABRIL	54,08	0,00	54,08	216,32	0,00	216,32		
MAIO	54,08	0,00	54,08	270,40	0,00	270,40		
JUNHO	54,08	0,00	54,08	324,48	0,00	324,48		
JULHO	54,08	0,00	54,08	378,56	0,00	378,56		
AGOSTO	54,08	0,00	54,08	432,64	0,00	432,64		
SETEMBRO	54,08	0,00	54,08	486,72	0,00	486,72		
OUTUBRO	54,08	0,00	54,08	540,80	0,00	540,80		
NOVEMBRO	54,08	0,00	54,08	594,88	0,00	594,88		
DEZEMBRO	54,08	0,00	54,08	648,96	0,00	648,96		

Despesa: 251 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	10.816,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Diferença:	10.816,00
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		

Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00

Despesa: 252 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Total Realizado:	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Diferença:	5.408,00
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		

Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 253 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Total Realizado:	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Diferença:	21.632,00
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		

Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94

OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 254 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	5.408,00
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 255 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1003 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES					Diferença:	20.000,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 16 HABITAÇÃO						
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 256 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	300.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	129.512,60
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	170.487,40
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	24.822,44	177,56	25.000,00	24.822,44	177,56
FEVEREIRO	25.000,00	38.386,08	-13.386,08	50.000,00	63.208,52	-13.208,52
MARÇO	25.000,00	35.661,80	-10.661,80	75.000,00	98.870,32	-23.870,32
ABRIL	25.000,00	30.642,28	-5.642,28	100.000,00	129.512,60	-29.512,60
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	129.512,60	-4.512,60
JUNHO	25.000,00	0,00	25.000,00	150.000,00	129.512,60	20.487,40

JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	129.512,60	45.487,40
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	129.512,60	70.487,40
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	129.512,60	95.487,40
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	129.512,60	120.487,40
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	129.512,60	145.487,40
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	129.512,60	170.487,40

Despesa: 257 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	90.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Total Realizado:	27.855,05
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Diferença:	62.144,95
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado	Realizado	Diferença
	Previsto	Realizado	Diferença			
JANEIRO	7.500,00	4.298,41	3.201,59	7.500,00	4.298,41	3.201,59
FEVEREIRO	7.500,00	5.898,43	1.601,57	15.000,00	10.196,84	4.803,16
MARÇO	7.500,00	6.447,82	1.052,18	22.500,00	16.644,66	5.855,34
ABRIL	7.500,00	11.210,39	-3.710,39	30.000,00	27.855,05	2.144,95
MAIO	7.500,00	0,00	7.500,00	37.500,00	27.855,05	9.644,95
JUNHO	7.500,00	0,00	7.500,00	45.000,00	27.855,05	17.144,95
JULHO	7.500,00	0,00	7.500,00	52.500,00	27.855,05	24.644,95
AGOSTO	7.500,00	0,00	7.500,00	60.000,00	27.855,05	32.144,95
SETEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	67.500,00	27.855,05	39.644,95
OUTUBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	75.000,00	27.855,05	47.144,95
NOVEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	82.500,00	27.855,05	54.644,95
DEZEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	90.000,00	27.855,05	62.144,95

Despesa: 258 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	37.856,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS	Total Realizado:	23.792,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Diferença:	14.064,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado	Realizado	Diferença
	Previsto	Realizado	Diferença			
JANEIRO	3.154,66	15.320,00	-12.165,34	3.154,66	15.320,00	-12.165,34
FEVEREIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	6.309,32	15.320,00	-9.010,68
MARÇO	3.154,66	0,00	3.154,66	9.463,98	15.320,00	-5.856,02
ABRIL	3.154,66	8.472,00	-5.317,34	12.618,64	23.792,00	-11.173,36
MAIO	3.154,66	0,00	3.154,66	15.773,30	23.792,00	-8.018,70
JUNHO	3.154,66	0,00	3.154,66	18.927,96	23.792,00	-4.864,04
JULHO	3.154,66	0,00	3.154,66	22.082,62	23.792,00	-1.709,38
AGOSTO	3.154,66	0,00	3.154,66	25.237,28	23.792,00	1.445,28
SETEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	28.391,94	23.792,00	4.599,94
OUTUBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	31.546,60	23.792,00	7.754,60
NOVEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	34.701,26	23.792,00	10.909,26
DEZEMBRO	3.154,74	0,00	3.154,74	37.856,00	23.792,00	14.064,00

Despesa: 259 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	2.163,20
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	Total Realizado:	2.118,39
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Diferença:	44,81
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado	Realizado	Diferença
	Previsto	Realizado	Diferença			
JANEIRO	180,26	201,60	-21,34	180,26	201,60	-21,34
FEVEREIRO	180,26	1.310,40	-1.130,14	360,52	1.512,00	-1.151,48
MARÇO	180,26	501,84	-321,58	540,78	2.013,84	-1.473,06

ABRIL	180,26	104,55	75,71	721,04	2.118,39	-1.397,35
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	2.118,39	-1.217,09
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	2.118,39	-1.036,83
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	2.118,39	-856,57
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	2.118,39	-676,31
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	2.118,39	-496,05
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	2.118,39	-315,79
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	2.118,39	-135,53
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	2.118,39	44,81

Despesa: 26 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 324,48

Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Total Realizado: 0,00

Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Diferença: 324,48

Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	27,04	0,00	27,04	27,04	0,00	27,04
FEVEREIRO	27,04	0,00	27,04	54,08	0,00	54,08
MARÇO	27,04	0,00	27,04	81,12	0,00	81,12
ABRIL	27,04	0,00	27,04	108,16	0,00	108,16
MAIO	27,04	0,00	27,04	135,20	0,00	135,20
JUNHO	27,04	0,00	27,04	162,24	0,00	162,24
JULHO	27,04	0,00	27,04	189,28	0,00	189,28
AGOSTO	27,04	0,00	27,04	216,32	0,00	216,32
SETEMBRO	27,04	0,00	27,04	243,36	0,00	243,36
OUTUBRO	27,04	0,00	27,04	270,40	0,00	270,40
NOVEMBRO	27,04	0,00	27,04	297,44	0,00	297,44
DEZEMBRO	27,04	0,00	27,04	324,48	0,00	324,48

Despesa: 260 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 35.000,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 25.534,81

Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diferença: 9.465,19

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.916,66	427,00	2.489,66	2.916,66	427,00	2.489,66
FEVEREIRO	2.916,66	5.716,58	-2.799,92	5.833,32	6.143,58	-310,26
MARÇO	2.916,66	9.093,25	-6.176,59	8.749,98	15.236,83	-6.486,85
ABRIL	2.916,66	10.297,98	-7.381,32	11.666,64	25.534,81	-13.868,17
MAIO	2.916,66	0,00	2.916,66	14.583,30	25.534,81	-10.951,51
JUNHO	2.916,66	0,00	2.916,66	17.499,96	25.534,81	-8.034,85
JULHO	2.916,66	0,00	2.916,66	20.416,62	25.534,81	-5.118,19
AGOSTO	2.916,66	0,00	2.916,66	23.333,28	25.534,81	-2.201,53
SETEMBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	26.249,94	25.534,81	715,13
OUTUBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	29.166,60	25.534,81	3.631,79
NOVEMBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	32.083,26	25.534,81	6.548,45
DEZEMBRO	2.916,74	0,00	2.916,74	35.000,00	25.534,81	9.465,19

Despesa: 261 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 1.081,60

Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Total Realizado: 0,00

Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diferença: 1.081,60

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60

Despesa: 262 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 5.408,00

Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

Total Realizado: 0,00

Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diferença: 5.408,00

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 263 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 10.816,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Total Realizado: 10.816,00

Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diferença: 0,00

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	10.816,00	-9.914,67	1.802,66	10.816,00	-9.013,34
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.816,00	-8.112,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.816,00	-7.210,68
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.816,00	-6.309,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.816,00	-5.408,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00

Despesa: 264 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 16.224,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 14.735,87

Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diferença: 1.488,13

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	13.431,87	-12.079,87	2.704,00	13.431,87	-10.727,87
MARÇO	1.352,00	1.304,00	48,00	4.056,00	14.735,87	-10.679,87
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	14.735,87	-9.327,87
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	14.735,87	-7.975,87
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	14.735,87	-6.623,87
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	14.735,87	-5.271,87
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	14.735,87	-3.919,87
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	14.735,87	-2.567,87
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	14.735,87	-1.215,87
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	14.735,87	136,13
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	14.735,87	1.488,13

Despesa: 265 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	10.816,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Total Realizado:	8.951,62
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Diferença:	1.864,38

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	8.951,62	-8.050,29	901,33	8.951,62	-8.050,29
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	8.951,62	-7.148,96
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	8.951,62	-6.247,63
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	8.951,62	-5.346,30
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	8.951,62	-4.444,97
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	8.951,62	-3.543,64
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	8.951,62	-2.642,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	8.951,62	-1.740,98
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	8.951,62	-839,65
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	8.951,62	61,68
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	8.951,62	963,01
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	8.951,62	1.864,38

Despesa: 266 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	48.672,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Total Realizado:	19.728,98
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Diferença:	28.943,02

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.056,00	4.526,43	-470,43	4.056,00	4.526,43	-470,43
FEVEREIRO	4.056,00	4.682,69	-626,69	8.112,00	9.209,12	-1.097,12
MARÇO	4.056,00	5.123,25	-1.067,25	12.168,00	14.332,37	-2.164,37
ABRIL	4.056,00	5.396,61	-1.340,61	16.224,00	19.728,98	-3.504,98
MAIO	4.056,00	0,00	4.056,00	20.280,00	19.728,98	551,02
JUNHO	4.056,00	0,00	4.056,00	24.336,00	19.728,98	4.607,02
JULHO	4.056,00	0,00	4.056,00	28.392,00	19.728,98	8.663,02
AGOSTO	4.056,00	0,00	4.056,00	32.448,00	19.728,98	12.719,02
SETEMBRO	4.056,00	0,00	4.056,00	36.504,00	19.728,98	16.775,02
OUTUBRO	4.056,00	0,00	4.056,00	40.560,00	19.728,98	20.831,02
NOVEMBRO	4.056,00	0,00	4.056,00	44.616,00	19.728,98	24.887,02
DEZEMBRO	4.056,00	0,00	4.056,00	48.672,00	19.728,98	28.943,02

Despesa: 267 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	3.244,80
--	------------------------	----------

Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							Total Realizado:	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							Diferença:	3.244,80
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR								
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Mês	Mensal			Acumulado				
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40		
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80		
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20		
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60		
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00		
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40		
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80		
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20		
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60		
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00		
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40		
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80		
Despesa: 268 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)								
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS							Total Previsto:	10.816,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS							Total Realizado:	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							Diferença:	10.816,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR								
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Mês	Mensal			Acumulado				
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33		
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66		
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99		
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32		
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65		
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98		
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31		
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64		
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97		
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30		
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63		
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00		
Despesa: 269 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)								
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS							Total Previsto:	6.489,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							Total Realizado:	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							Diferença:	6.489,60
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR								
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Mês	Mensal			Acumulado				
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO	540,80	0,00	540,80	540,80	0,00	540,80		
FEVEREIRO	540,80	0,00	540,80	1.081,60	0,00	1.081,60		
MARÇO	540,80	0,00	540,80	1.622,40	0,00	1.622,40		
ABRIL	540,80	0,00	540,80	2.163,20	0,00	2.163,20		
MAIO	540,80	0,00	540,80	2.704,00	0,00	2.704,00		
JUNHO	540,80	0,00	540,80	3.244,80	0,00	3.244,80		
JULHO	540,80	0,00	540,80	3.785,60	0,00	3.785,60		
AGOSTO	540,80	0,00	540,80	4.326,40	0,00	4.326,40		
SETEMBRO	540,80	0,00	540,80	4.867,20	0,00	4.867,20		
OUTUBRO	540,80	0,00	540,80	5.408,00	0,00	5.408,00		
NOVEMBRO	540,80	0,00	540,80	5.948,80	0,00	5.948,80		

DEZEMBRO	540,80	0,00	540,80	6.489,60	0,00	6.489,60
Despesa: 27 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.191,68
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					Diferença:	5.191,68
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	432,64	0,00	432,64	432,64	0,00	432,64
FEVEREIRO	432,64	0,00	432,64	865,28	0,00	865,28
MARÇO	432,64	0,00	432,64	1.297,92	0,00	1.297,92
ABRIL	432,64	0,00	432,64	1.730,56	0,00	1.730,56
MAIO	432,64	0,00	432,64	2.163,20	0,00	2.163,20
JUNHO	432,64	0,00	432,64	2.595,84	0,00	2.595,84
JULHO	432,64	0,00	432,64	3.028,48	0,00	3.028,48
AGOSTO	432,64	0,00	432,64	3.461,12	0,00	3.461,12
SETEMBRO	432,64	0,00	432,64	3.893,76	0,00	3.893,76
OUTUBRO	432,64	0,00	432,64	4.326,40	0,00	4.326,40
NOVEMBRO	432,64	0,00	432,64	4.759,04	0,00	4.759,04
DEZEMBRO	432,64	0,00	432,64	5.191,68	0,00	5.191,68
Despesa: 270 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	7.571,20
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	3.946,00
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					Diferença:	3.625,20
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	630,93	0,00	630,93	630,93	0,00	630,93
FEVEREIRO	630,93	3.946,00	-3.315,07	1.261,86	3.946,00	-2.684,14
MARÇO	630,93	0,00	630,93	1.892,79	3.946,00	-2.053,21
ABRIL	630,93	0,00	630,93	2.523,72	3.946,00	-1.422,28
MAIO	630,93	0,00	630,93	3.154,65	3.946,00	-791,35
JUNHO	630,93	0,00	630,93	3.785,58	3.946,00	-160,42
JULHO	630,93	0,00	630,93	4.416,51	3.946,00	470,51
AGOSTO	630,93	0,00	630,93	5.047,44	3.946,00	1.101,44
SETEMBRO	630,93	0,00	630,93	5.678,37	3.946,00	1.732,37
OUTUBRO	630,93	0,00	630,93	6.309,30	3.946,00	2.363,30
NOVEMBRO	630,93	0,00	630,93	6.940,23	3.946,00	2.994,23
DEZEMBRO	630,97	0,00	630,97	7.571,20	3.946,00	3.625,20
Despesa: 271 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.163,20
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	2.163,20
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					Diferença:	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	2.163,20	-1.982,94	360,52	2.163,20	-1.802,68
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	2.163,20	-1.622,42
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	2.163,20	-1.442,16
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	2.163,20	-1.261,90
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	2.163,20	-1.081,64
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	2.163,20	-901,38
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	2.163,20	-721,12

SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	2.163,20	-540,86
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	2.163,20	-360,60
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	2.163,20	-180,34
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	2.163,20	0,00

Despesa: 272 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 16.224,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 7.757,59

Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA

Diferença: 8.466,41

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	4.972,39	-3.620,39	2.704,00	4.972,39	-2.268,39
MARÇO	1.352,00	1.463,73	-111,73	4.056,00	6.436,12	-2.380,12
ABRIL	1.352,00	1.321,47	30,53	5.408,00	7.757,59	-2.349,59
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	7.757,59	-997,59
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	7.757,59	354,41
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	7.757,59	1.706,41
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	7.757,59	3.058,41
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	7.757,59	4.410,41
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	7.757,59	5.762,41
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	7.757,59	7.114,41
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	7.757,59	8.466,41

Despesa: 273 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 30.000,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 27.214,36

Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR

Diferença: 2.785,64

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	358,68	2.141,32	2.500,00	358,68	2.141,32
FEVEREIRO	2.500,00	3.093,14	-593,14	5.000,00	3.451,82	1.548,18
MARÇO	2.500,00	12.482,94	-9.982,94	7.500,00	15.934,76	-8.434,76
ABRIL	2.500,00	11.279,60	-8.779,60	10.000,00	27.214,36	-17.214,36
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	27.214,36	-14.714,36
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	27.214,36	-12.214,36
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	27.214,36	-9.714,36
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	27.214,36	-7.214,36
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	27.214,36	-4.714,36
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	27.214,36	-2.214,36
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	27.214,36	285,64
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	27.214,36	2.785,64

Despesa: 274 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 4.951,74

Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Total Realizado: 0,00

Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR

Diferença: 4.951,74

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	412,64	0,00	412,64	412,64	0,00	412,64
FEVEREIRO	412,64	0,00	412,64	825,28	0,00	825,28
MARÇO	412,64	0,00	412,64	1.237,92	0,00	1.237,92
ABRIL	412,64	0,00	412,64	1.650,56	0,00	1.650,56
MAIO	412,64	0,00	412,64	2.063,20	0,00	2.063,20

JUNHO	412,64	0,00	412,64	2.475,84	0,00	2.475,84
JULHO	412,64	0,00	412,64	2.888,48	0,00	2.888,48
AGOSTO	412,64	0,00	412,64	3.301,12	0,00	3.301,12
SETEMBRO	412,64	0,00	412,64	3.713,76	0,00	3.713,76
OUTUBRO	412,64	0,00	412,64	4.126,40	0,00	4.126,40
NOVEMBRO	412,64	0,00	412,64	4.539,04	0,00	4.539,04
DEZEMBRO	412,70	0,00	412,70	4.951,74	0,00	4.951,74

Despesa: 275 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 8.252,90

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 1.997,00

Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR

Diferença: 6.255,90

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	687,74	0,00	687,74	687,74	0,00	687,74
FEVEREIRO	687,74	1.997,00	-1.309,26	1.375,48	1.997,00	-621,52
MARÇO	687,74	0,00	687,74	2.063,22	1.997,00	66,22
ABRIL	687,74	0,00	687,74	2.750,96	1.997,00	753,96
MAIO	687,74	0,00	687,74	3.438,70	1.997,00	1.441,70
JUNHO	687,74	0,00	687,74	4.126,44	1.997,00	2.129,44
JULHO	687,74	0,00	687,74	4.814,18	1.997,00	2.817,18
AGOSTO	687,74	0,00	687,74	5.501,92	1.997,00	3.504,92
SETEMBRO	687,74	0,00	687,74	6.189,66	1.997,00	4.192,66
OUTUBRO	687,74	0,00	687,74	6.877,40	1.997,00	4.880,40
NOVEMBRO	687,74	0,00	687,74	7.565,14	1.997,00	5.568,14
DEZEMBRO	687,76	0,00	687,76	8.252,90	1.997,00	6.255,90

Despesa: 276 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 5.408,00

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Realizado: 0,00

Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR

Diferença: 5.408,00

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 277 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 1.622,40

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 0,00

Ação: 2048 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ÁREA SOCIAL

Diferença: 1.622,40

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	135,20	0,00	135,20	135,20	0,00	135,20
FEVEREIRO	135,20	0,00	135,20	270,40	0,00	270,40

MARÇO	135,20	0,00	135,20	405,60	0,00	405,60
ABRIL	135,20	0,00	135,20	540,80	0,00	540,80
MAIO	135,20	0,00	135,20	676,00	0,00	676,00
JUNHO	135,20	0,00	135,20	811,20	0,00	811,20
JULHO	135,20	0,00	135,20	946,40	0,00	946,40
AGOSTO	135,20	0,00	135,20	1.081,60	0,00	1.081,60
SETEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.216,80	0,00	1.216,80
OUTUBRO	135,20	0,00	135,20	1.352,00	0,00	1.352,00
NOVEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.487,20	0,00	1.487,20
DEZEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.622,40	0,00	1.622,40

Despesa: 278 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	1.622,40
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Total Realizado:	0,00
Ação: 2048 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ÁREA SOCIAL	Diferença:	1.622,40

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	135,20	0,00	135,20	135,20	0,00	135,20
FEVEREIRO	135,20	0,00	135,20	270,40	0,00	270,40
MARÇO	135,20	0,00	135,20	405,60	0,00	405,60
ABRIL	135,20	0,00	135,20	540,80	0,00	540,80
MAIO	135,20	0,00	135,20	676,00	0,00	676,00
JUNHO	135,20	0,00	135,20	811,20	0,00	811,20
JULHO	135,20	0,00	135,20	946,40	0,00	946,40
AGOSTO	135,20	0,00	135,20	1.081,60	0,00	1.081,60
SETEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.216,80	0,00	1.216,80
OUTUBRO	135,20	0,00	135,20	1.352,00	0,00	1.352,00
NOVEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.487,20	0,00	1.487,20
DEZEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.622,40	0,00	1.622,40

Despesa: 279 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	16.854,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	10.830,30
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Diferença:	6.023,70

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.404,50	10.830,30	-9.425,80	1.404,50	10.830,30	-9.425,80
FEVEREIRO	1.404,50	0,00	1.404,50	2.809,00	10.830,30	-8.021,30
MARÇO	1.404,50	0,00	1.404,50	4.213,50	10.830,30	-6.616,80
ABRIL	1.404,50	0,00	1.404,50	5.618,00	10.830,30	-5.212,30
MAIO	1.404,50	0,00	1.404,50	7.022,50	10.830,30	-3.807,80
JUNHO	1.404,50	0,00	1.404,50	8.427,00	10.830,30	-2.403,30
JULHO	1.404,50	0,00	1.404,50	9.831,50	10.830,30	-998,80
AGOSTO	1.404,50	0,00	1.404,50	11.236,00	10.830,30	405,70
SETEMBRO	1.404,50	0,00	1.404,50	12.640,50	10.830,30	1.810,20
OUTUBRO	1.404,50	0,00	1.404,50	14.045,00	10.830,30	3.214,70
NOVEMBRO	1.404,50	0,00	1.404,50	15.449,50	10.830,30	4.619,20
DEZEMBRO	1.404,50	0,00	1.404,50	16.854,00	10.830,30	6.023,70

Despesa: 28 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	1.081,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total Realizado:	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	Diferença:	1.081,60

Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60

Despesa: 280 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.507,43	0,00	4.507,43	4.507,43	0,00	4.507,43
FEVEREIRO	4.507,43	10.797,00	-6.289,57	9.014,86	10.797,00	-1.782,14
MARÇO	4.507,43	-10.797,00	15.304,43	13.522,29	0,00	13.522,29
ABRIL	4.507,43	0,00	4.507,43	18.029,72	0,00	18.029,72
MAIO	4.507,43	0,00	4.507,43	22.537,15	0,00	22.537,15
JUNHO	4.507,43	0,00	4.507,43	27.044,58	0,00	27.044,58
JULHO	4.507,43	0,00	4.507,43	31.552,01	0,00	31.552,01
AGOSTO	4.507,43	0,00	4.507,43	36.059,44	0,00	36.059,44
SETEMBRO	4.507,43	0,00	4.507,43	40.566,87	0,00	40.566,87
OUTUBRO	4.507,43	0,00	4.507,43	45.074,30	0,00	45.074,30
NOVEMBRO	4.507,43	0,00	4.507,43	49.581,73	0,00	49.581,73
DEZEMBRO	4.507,50	0,00	4.507,50	54.089,23	0,00	54.089,23

Despesa: 281 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	5.408,00	-4.957,34	901,32	5.408,00	-4.506,68
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	5.408,00	-4.056,02
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	5.408,00	-3.605,36
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	5.408,00	-3.154,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	5.408,00	-2.704,04
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	5.408,00	-2.253,38
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	5.408,00	-1.802,72
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	5.408,00	-1.352,06
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	5.408,00	-901,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	5.408,00	-450,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.408,00	0,00

Despesa: 282 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

						Total Previsto:	43.264,00
						Total Realizado:	0,00
						Diferença:	43.264,00

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	0,00	7.210,66
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	0,00	10.815,99
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	0,00	14.421,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	0,00	18.026,65
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	0,00	21.631,98
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	0,00	25.237,31
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	0,00	28.842,64
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	0,00	32.447,97
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	0,00	36.053,30
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	0,00	39.658,63
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	0,00	43.264,00
Despesa: 283 Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	21.632,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 284 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	54.080,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	53.392,66
Ação: 2029 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - AUX NATALIDADE, FUNERAL E					Diferença:	687,34
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	2.584,60	1.922,06	4.506,66	2.584,60	1.922,06
FEVEREIRO	4.506,66	19.379,06	-14.872,40	9.013,32	21.963,66	-12.950,34
MARÇO	4.506,66	6.523,00	-2.016,34	13.519,98	28.486,66	-14.966,68
ABRIL	4.506,66	24.906,00	-20.399,34	18.026,64	53.392,66	-35.366,02
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	53.392,66	-30.859,36
JUNHO	4.506,66	0,00	4.506,66	27.039,96	53.392,66	-26.352,70
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	53.392,66	-21.846,04
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	53.392,66	-17.339,38
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	53.392,66	-12.832,72
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	53.392,66	-8.326,06
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	53.392,66	-3.819,40
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	53.392,66	687,34
Despesa: 285 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.081,60
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	1.045,50

Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD							Diferença:	36,10
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR								
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Mês	Mensal			Acumulado				
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13		
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26		
MARÇO	90,13	627,30	-537,17	270,39	627,30	-356,91		
ABRIL	90,13	418,20	-328,07	360,52	1.045,50	-684,98		
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	1.045,50	-594,85		
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	1.045,50	-504,72		
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	1.045,50	-414,59		
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	1.045,50	-324,46		
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	1.045,50	-234,33		
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	1.045,50	-144,20		
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	1.045,50	-54,07		
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	1.045,50	36,10		
Despesa: 286 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -							Total Previsto:	4.263,84
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS							Total Realizado:	0,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO							Diferença:	4.263,84
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD								
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR								
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Mês	Mensal			Acumulado				
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO	355,32	0,00	355,32	355,32	0,00	355,32		
FEVEREIRO	355,32	0,00	355,32	710,64	0,00	710,64		
MARÇO	355,32	0,00	355,32	1.065,96	0,00	1.065,96		
ABRIL	355,32	0,00	355,32	1.421,28	0,00	1.421,28		
MAIO	355,32	0,00	355,32	1.776,60	0,00	1.776,60		
JUNHO	355,32	0,00	355,32	2.131,92	0,00	2.131,92		
JULHO	355,32	0,00	355,32	2.487,24	0,00	2.487,24		
AGOSTO	355,32	0,00	355,32	2.842,56	0,00	2.842,56		
SETEMBRO	355,32	0,00	355,32	3.197,88	0,00	3.197,88		
OUTUBRO	355,32	0,00	355,32	3.553,20	0,00	3.553,20		
NOVEMBRO	355,32	0,00	355,32	3.908,52	0,00	3.908,52		
DEZEMBRO	355,32	0,00	355,32	4.263,84	0,00	4.263,84		
Despesa: 287 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -							Total Previsto:	3.244,80
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS							Total Realizado:	0,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA							Diferença:	3.244,80
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD								
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR								
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Mês	Mensal			Acumulado				
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40		
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80		
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20		
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60		
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00		
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40		
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80		
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20		
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60		
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00		
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40		
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80		

Despesa: 288 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	10.523,70
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Total Realizado:	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	Diferença:	10.523,70
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	876,97	0,00	876,97	876,97	0,00	876,97
FEVEREIRO	876,97	0,00	876,97	1.753,94	0,00	1.753,94
MARÇO	876,97	0,00	876,97	2.630,91	0,00	2.630,91
ABRIL	876,97	0,00	876,97	3.507,88	0,00	3.507,88
MAIO	876,97	0,00	876,97	4.384,85	0,00	4.384,85
JUNHO	876,97	0,00	876,97	5.261,82	0,00	5.261,82
JULHO	876,97	0,00	876,97	6.138,79	0,00	6.138,79
AGOSTO	876,97	0,00	876,97	7.015,76	0,00	7.015,76
SETEMBRO	876,97	0,00	876,97	7.892,73	0,00	7.892,73
OUTUBRO	876,97	0,00	876,97	8.769,70	0,00	8.769,70
NOVEMBRO	876,97	0,00	876,97	9.646,67	0,00	9.646,67
DEZEMBRO	877,03	0,00	877,03	10.523,70	0,00	10.523,70

Despesa: 289 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	10.906,35
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total Realizado:	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	Diferença:	10.906,35
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	908,86	0,00	908,86	908,86	0,00	908,86
FEVEREIRO	908,86	0,00	908,86	1.817,72	0,00	1.817,72
MARÇO	908,86	0,00	908,86	2.726,58	0,00	2.726,58
ABRIL	908,86	0,00	908,86	3.635,44	0,00	3.635,44
MAIO	908,86	0,00	908,86	4.544,30	0,00	4.544,30
JUNHO	908,86	0,00	908,86	5.453,16	0,00	5.453,16
JULHO	908,86	0,00	908,86	6.362,02	0,00	6.362,02
AGOSTO	908,86	0,00	908,86	7.270,88	0,00	7.270,88
SETEMBRO	908,86	0,00	908,86	8.179,74	0,00	8.179,74
OUTUBRO	908,86	0,00	908,86	9.088,60	0,00	9.088,60
NOVEMBRO	908,86	0,00	908,86	9.997,46	0,00	9.997,46
DEZEMBRO	908,89	0,00	908,89	10.906,35	0,00	10.906,35

Despesa: 29 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Total Realizado:	82.204,92
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E	Diferença:	117.795,08
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	20.856,75	-4.190,09	16.666,66	20.856,75	-4.190,09
FEVEREIRO	16.666,66	19.258,73	-2.592,07	33.333,32	40.115,48	-6.782,16
MARÇO	16.666,66	21.290,05	-4.623,39	49.999,98	61.405,53	-11.405,55
ABRIL	16.666,66	20.799,39	-4.132,73	66.666,64	82.204,92	-15.538,28
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	82.204,92	1.128,38
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	82.204,92	17.795,04
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	82.204,92	34.461,70
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	82.204,92	51.128,36
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	82.204,92	67.795,02

OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	82.204,92	84.461,68
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	82.204,92	101.128,34
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	82.204,92	117.795,08

Despesa: 290 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	1.081,60
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	Diferença:	1.081,60

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60

Despesa: 291 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	1.081,60
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	Total Realizado:	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	Diferença:	1.081,60

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60

Despesa: 292 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	1.081,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	Total Realizado:	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	Diferença:	1.081,60

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78

JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60

Despesa: 293 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 1.081,60

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 0,00

Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE

Diferença: 1.081,60

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60

Despesa: 294 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 1.081,60

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Realizado: 0,00

Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE

Diferença: 1.081,60

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60

Despesa: 295 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 64.896,00

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Total Realizado: 15.121,90

Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV

Diferença: 49.774,10

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	5.081,92	326,08	5.408,00	5.081,92	326,08
FEVEREIRO	5.408,00	0,00	5.408,00	10.816,00	5.081,92	5.734,08
MARÇO	5.408,00	0,00	5.408,00	16.224,00	5.081,92	11.142,08

ABRIL	5.408,00	10.039,98	-4.631,98	21.632,00	15.121,90	6.510,10
MAIO	5.408,00	0,00	5.408,00	27.040,00	15.121,90	11.918,10
JUNHO	5.408,00	0,00	5.408,00	32.448,00	15.121,90	17.326,10
JULHO	5.408,00	0,00	5.408,00	37.856,00	15.121,90	22.734,10
AGOSTO	5.408,00	0,00	5.408,00	43.264,00	15.121,90	28.142,10
SETEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	48.672,00	15.121,90	33.550,10
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	15.121,90	38.958,10
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	15.121,90	44.366,10
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	15.121,90	49.774,10

Despesa: 296 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	35.074,92
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Total Realizado:	957,56
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV	Diferença:	34.117,36
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.922,91	957,56	1.965,35	2.922,91	957,56	1.965,35
FEVEREIRO	2.922,91	0,00	2.922,91	5.845,82	957,56	4.888,26
MARÇO	2.922,91	0,00	2.922,91	8.768,73	957,56	7.811,17
ABRIL	2.922,91	0,00	2.922,91	11.691,64	957,56	10.734,08
MAIO	2.922,91	0,00	2.922,91	14.614,55	957,56	13.656,99
JUNHO	2.922,91	0,00	2.922,91	17.537,46	957,56	16.579,90
JULHO	2.922,91	0,00	2.922,91	20.460,37	957,56	19.502,81
AGOSTO	2.922,91	0,00	2.922,91	23.383,28	957,56	22.425,72
SETEMBRO	2.922,91	0,00	2.922,91	26.306,19	957,56	25.348,63
OUTUBRO	2.922,91	0,00	2.922,91	29.229,10	957,56	28.271,54
NOVEMBRO	2.922,91	0,00	2.922,91	32.152,01	957,56	31.194,45
DEZEMBRO	2.922,91	0,00	2.922,91	35.074,92	957,56	34.117,36

Despesa: 297 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	1.622,40
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	Total Realizado:	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV	Diferença:	1.622,40
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	135,20	0,00	135,20	135,20	0,00	135,20
FEVEREIRO	135,20	0,00	135,20	270,40	0,00	270,40
MARÇO	135,20	0,00	135,20	405,60	0,00	405,60
ABRIL	135,20	0,00	135,20	540,80	0,00	540,80
MAIO	135,20	0,00	135,20	676,00	0,00	676,00
JUNHO	135,20	0,00	135,20	811,20	0,00	811,20
JULHO	135,20	0,00	135,20	946,40	0,00	946,40
AGOSTO	135,20	0,00	135,20	1.081,60	0,00	1.081,60
SETEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.216,80	0,00	1.216,80
OUTUBRO	135,20	0,00	135,20	1.352,00	0,00	1.352,00
NOVEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.487,20	0,00	1.487,20
DEZEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.622,40	0,00	1.622,40

Despesa: 298 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	5.925,30
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV	Diferença:	26.522,70
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	5.925,30	-3.221,30	5.408,00	5.925,30	-517,30
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	5.925,30	2.186,70
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	5.925,30	4.890,70
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	5.925,30	7.594,70
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	5.925,30	10.298,70
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	5.925,30	13.002,70
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	5.925,30	15.706,70
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	5.925,30	18.410,70
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	5.925,30	21.114,70
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	5.925,30	23.818,70
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	5.925,30	26.522,70

Despesa: 299 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 3.244,80

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Total Realizado: 1.522,80

Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV

Diferença: 1.722,00

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	1.522,80	-1.252,40	540,80	1.522,80	-982,00
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	1.522,80	-711,60
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	1.522,80	-441,20
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	1.522,80	-170,80
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	1.522,80	99,60
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	1.522,80	370,00
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	1.522,80	640,40
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	1.522,80	910,80
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	1.522,80	1.181,20
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	1.522,80	1.451,60
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	1.522,80	1.722,00

Despesa: 30 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 80.000,00

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Total Realizado: 15.593,17

Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E

Diferença: 64.406,83

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	3.075,03	3.591,63	6.666,66	3.075,03	3.591,63
FEVEREIRO	6.666,66	3.170,21	3.496,45	13.333,32	6.245,24	7.088,08
MARÇO	6.666,66	3.428,19	3.238,47	19.999,98	9.673,43	10.326,55
ABRIL	6.666,66	5.919,74	746,92	26.666,64	15.593,17	11.073,47
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	15.593,17	17.740,13
JUNHO	6.666,66	0,00	6.666,66	39.999,96	15.593,17	24.406,79
JULHO	6.666,66	0,00	6.666,66	46.666,62	15.593,17	31.073,45
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	15.593,17	37.740,11
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	15.593,17	44.406,77
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	15.593,17	51.073,43
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	15.593,17	57.740,09
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	15.593,17	64.406,83

Despesa: 300 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 27.040,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 0,00

Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV

Diferença: 27.040,00

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	2.253,33	0,00	2.253,33	
FEVEREIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	4.506,66	0,00	4.506,66	
MARÇO	2.253,33	0,00	2.253,33	6.759,99	0,00	6.759,99	
ABRIL	2.253,33	0,00	2.253,33	9.013,32	0,00	9.013,32	
MAIO	2.253,33	0,00	2.253,33	11.266,65	0,00	11.266,65	
JUNHO	2.253,33	0,00	2.253,33	13.519,98	0,00	13.519,98	
JULHO	2.253,33	0,00	2.253,33	15.773,31	0,00	15.773,31	
AGOSTO	2.253,33	0,00	2.253,33	18.026,64	0,00	18.026,64	
SETEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	20.279,97	0,00	20.279,97	
OUTUBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	22.533,30	0,00	22.533,30	
NOVEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	24.786,63	0,00	24.786,63	
DEZEMBRO	2.253,37	0,00	2.253,37	27.040,00	0,00	27.040,00	
Despesa: 301 Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	10.816,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						Total Realizado:	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV						Diferença:	10.816,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR							
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33	
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66	
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99	
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32	
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65	
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98	
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31	
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64	
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97	
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30	
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63	
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00	
Despesa: 302 Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Total Realizado:	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV						Diferença:	5.408,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR							
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66	
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32	
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98	
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64	
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30	
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96	
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62	
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28	
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94	
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60	
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26	
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00	
Despesa: 303 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	5.408,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL						Total Realizado:	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -						Diferença:	5.408,00

Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 304 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 3.244,80

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Total Realizado: 0,00

Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -

Diferença: 3.244,80

Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80

Despesa: 305 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 4.326,40

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 0,00

Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -

Diferença: 4.326,40

Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	0,00	3.605,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	0,00	3.965,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	0,00	4.326,40

Despesa: 306 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -				Diferença:		3.244,80
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 307 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		2.163,20
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -				Diferença:		2.163,20
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	0,00	901,30
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	0,00	1.081,56
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	0,00	1.261,82
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	0,00	1.442,08
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	0,00	1.622,34
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	0,00	1.802,60
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	0,00	1.982,86
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	0,00	2.163,20
Despesa: 308 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.408,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:		0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA				Diferença:		5.408,00
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60

NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 309 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					Diferença:	5.000,00
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 31 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.163,20
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	1.177,40
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	985,80
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	201,60	-21,34	180,26	201,60	-21,34
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	201,60	158,92
MARÇO	180,26	975,80	-795,54	540,78	1.177,40	-636,62
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	1.177,40	-456,36
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	1.177,40	-276,10
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	1.177,40	-95,84
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	1.177,40	84,42
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	1.177,40	264,68
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	1.177,40	444,94
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	1.177,40	625,20
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	1.177,40	805,46
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	1.177,40	985,80
Despesa: 310 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					Diferença:	5.408,00
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62

AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 311 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.408,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					Diferença:	5.408,00
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 312 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.163,20
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					Diferença:	2.163,20
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	0,00	901,30
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	0,00	1.081,56
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	0,00	1.261,82
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	0,00	1.442,08
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	0,00	1.622,34
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	0,00	1.802,60
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	0,00	1.982,86
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	0,00	2.163,20
Despesa: 313 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.554,06
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					Diferença:	11.554,06
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	962,83	0,00	962,83	962,83	0,00	962,83
FEVEREIRO	962,83	0,00	962,83	1.925,66	0,00	1.925,66
MARÇO	962,83	0,00	962,83	2.888,49	0,00	2.888,49
ABRIL	962,83	0,00	962,83	3.851,32	0,00	3.851,32

MAIO	962,83	0,00	962,83	4.814,15	0,00	4.814,15
JUNHO	962,83	0,00	962,83	5.776,98	0,00	5.776,98
JULHO	962,83	0,00	962,83	6.739,81	0,00	6.739,81
AGOSTO	962,83	0,00	962,83	7.702,64	0,00	7.702,64
SETEMBRO	962,83	0,00	962,83	8.665,47	0,00	8.665,47
OUTUBRO	962,83	0,00	962,83	9.628,30	0,00	9.628,30
NOVEMBRO	962,83	0,00	962,83	10.591,13	0,00	10.591,13
DEZEMBRO	962,93	0,00	962,93	11.554,06	0,00	11.554,06

Despesa: 314 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	20.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	Total Realizado:	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO	Diferença:	20.000,00
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A		
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00

Despesa: 315 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	Total Realizado:	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO	Diferença:	5.408,00
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A		
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 316 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	4.951,74
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Total Realizado:	4.096,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO	Diferença:	855,74
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A		
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	412,64	0,00	412,64	412,64	0,00	412,64

FEVEREIRO	412,64	0,00	412,64	825,28	0,00	825,28
MARÇO	412,64	4.096,00	-3.683,36	1.237,92	4.096,00	-2.858,08
ABRIL	412,64	0,00	412,64	1.650,56	4.096,00	-2.445,44
MAIO	412,64	0,00	412,64	2.063,20	4.096,00	-2.032,80
JUNHO	412,64	0,00	412,64	2.475,84	4.096,00	-1.620,16
JULHO	412,64	0,00	412,64	2.888,48	4.096,00	-1.207,52
AGOSTO	412,64	0,00	412,64	3.301,12	4.096,00	-794,88
SETEMBRO	412,64	0,00	412,64	3.713,76	4.096,00	-382,24
OUTUBRO	412,64	0,00	412,64	4.126,40	4.096,00	30,40
NOVEMBRO	412,64	0,00	412,64	4.539,04	4.096,00	443,04
DEZEMBRO	412,70	0,00	412,70	4.951,74	4.096,00	855,74

Despesa: 317 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 5.408,00

Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Total Realizado: 0,00

Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO

Diferença: 5.408,00

Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A

Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 318 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 5.408,00

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Realizado: 0,00

Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO

Diferença: 5.408,00

Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A

Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 319 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 21.632,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 0,00

Ação: 2061 POLÍTICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA

Diferença: 21.632,00

Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O

Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00

Despesa: 32 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 5.408,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 1.040,18

Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E

Diferença: 4.367,82

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	629,79	-179,13	450,66	629,79	-179,13
FEVEREIRO	450,66	411,06	39,60	901,32	1.040,85	-139,53
MARÇO	450,66	-0,67	451,33	1.351,98	1.040,18	311,80
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	1.040,18	762,46
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	1.040,18	1.213,12
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	1.040,18	1.663,78
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	1.040,18	2.114,44
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	1.040,18	2.565,10
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	1.040,18	3.015,76
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	1.040,18	3.466,42
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	1.040,18	3.917,08
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	1.040,18	4.367,82

Despesa: 320 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 5.408,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Total Realizado: 0,00

Ação: 2061 POLÍTICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA

Diferença: 5.408,00

Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O

Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 321 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 10.816,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 10.816,00

Ação: 2061 POLÍTICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA				Diferença:	0,00	
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	10.816,00	-9.914,67	2.703,99	10.816,00	-8.112,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.816,00	-7.210,68
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.816,00	-6.309,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.816,00	-5.408,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 322 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	5.408,00	
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2061 POLÍTICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA				Diferença:	5.408,00	
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 323 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	50.000,00	
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES				Total Realizado:	50.000,00	
Ação: 1007 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				Diferença:	0,00	
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	50.000,00	-45.833,34	8.333,32	50.000,00	-41.666,68
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	50.000,00	-37.500,02
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	50.000,00	-33.333,36
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	50.000,00	-29.166,70
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	50.000,00	-25.000,04
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	50.000,00	-20.833,38
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	50.000,00	-16.666,72
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	50.000,00	-12.500,06
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	50.000,00	-8.333,40
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	50.000,00	-4.166,74
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	50.000,00	0,00

Despesa: 324 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	150.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total Realizado:	82.566,83
Ação: 1008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Diferença:	67.433,17
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Função: 15 URBANISMO		
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	82.566,83	-70.066,83	12.500,00	82.566,83	-70.066,83
FEVEREIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	25.000,00	82.566,83	-57.566,83
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	82.566,83	-45.066,83
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	82.566,83	-32.566,83
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	82.566,83	-20.066,83
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	82.566,83	-7.566,83
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	82.566,83	4.933,17
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	82.566,83	17.433,17
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	82.566,83	29.933,17
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	82.566,83	42.433,17
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	82.566,83	54.933,17
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	82.566,83	67.433,17

Despesa: 325 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	31.200,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total Realizado:	0,00
Ação: 1011 AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO	Diferença:	31.200,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Função: 17 SANEAMENTO		
Subfunção: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	2.600,00
FEVEREIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	5.200,00	0,00	5.200,00
MARÇO	2.600,00	0,00	2.600,00	7.800,00	0,00	7.800,00
ABRIL	2.600,00	0,00	2.600,00	10.400,00	0,00	10.400,00
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	0,00	13.000,00
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	0,00	15.600,00
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	0,00	18.200,00
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	0,00	20.800,00
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	0,00	23.400,00
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	0,00	26.000,00
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	0,00	28.600,00
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	0,00	31.200,00

Despesa: 326 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	2.400.000,00
Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Total Realizado:	914.269,48
Ação: 1014 AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA RESERVA BIOLÓGICA E ESTAÇÃO	Diferença:	1.485.730,52
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	200.000,00	279.537,34	-79.537,34	200.000,00	279.537,34	-79.537,34
FEVEREIRO	200.000,00	189.083,15	10.916,85	400.000,00	468.620,49	-68.620,49
MARÇO	200.000,00	0,00	200.000,00	600.000,00	468.620,49	131.379,51
ABRIL	200.000,00	445.648,99	-245.648,99	800.000,00	914.269,48	-114.269,48
MAIO	200.000,00	0,00	200.000,00	1.000.000,00	914.269,48	85.730,52
JUNHO	200.000,00	0,00	200.000,00	1.200.000,00	914.269,48	285.730,52
JULHO	200.000,00	0,00	200.000,00	1.400.000,00	914.269,48	485.730,52
AGOSTO	200.000,00	0,00	200.000,00	1.600.000,00	914.269,48	685.730,52
SETEMBRO	200.000,00	0,00	200.000,00	1.800.000,00	914.269,48	885.730,52

OUTUBRO	200.000,00	0,00	200.000,00	2.000.000,00	914.269,48	1.085.730,52
NOVEMBRO	200.000,00	0,00	200.000,00	2.200.000,00	914.269,48	1.285.730,52
DEZEMBRO	200.000,00	0,00	200.000,00	2.400.000,00	914.269,48	1.485.730,52
Despesa: 327 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1015 AMPLIAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					Diferença:	20.000,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 328 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	27.469,14
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1017 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS					Diferença:	27.469,14
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.289,09	0,00	2.289,09	2.289,09	0,00	2.289,09
FEVEREIRO	2.289,09	0,00	2.289,09	4.578,18	0,00	4.578,18
MARÇO	2.289,09	0,00	2.289,09	6.867,27	0,00	6.867,27
ABRIL	2.289,09	0,00	2.289,09	9.156,36	0,00	9.156,36
MAIO	2.289,09	0,00	2.289,09	11.445,45	0,00	11.445,45
JUNHO	2.289,09	0,00	2.289,09	13.734,54	0,00	13.734,54
JULHO	2.289,09	0,00	2.289,09	16.023,63	0,00	16.023,63
AGOSTO	2.289,09	0,00	2.289,09	18.312,72	0,00	18.312,72
SETEMBRO	2.289,09	0,00	2.289,09	20.601,81	0,00	20.601,81
OUTUBRO	2.289,09	0,00	2.289,09	22.890,90	0,00	22.890,90
NOVEMBRO	2.289,09	0,00	2.289,09	25.179,99	0,00	25.179,99
DEZEMBRO	2.289,15	0,00	2.289,15	27.469,14	0,00	27.469,14
Despesa: 329 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	220.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	95.744,10
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	124.255,90
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.333,33	20.883,16	-2.549,83	18.333,33	20.883,16	-2.549,83
FEVEREIRO	18.333,33	23.440,99	-5.107,66	36.666,66	44.324,15	-7.657,49
MARÇO	18.333,33	25.040,73	-6.707,40	54.999,99	69.364,88	-14.364,89
ABRIL	18.333,33	26.379,22	-8.045,89	73.333,32	95.744,10	-22.410,78
MAIO	18.333,33	0,00	18.333,33	91.666,65	95.744,10	-4.077,45
JUNHO	18.333,33	0,00	18.333,33	109.999,98	95.744,10	14.255,88

JULHO	18.333,33	0,00	18.333,33	128.333,31	95.744,10	32.589,21
AGOSTO	18.333,33	0,00	18.333,33	146.666,64	95.744,10	50.922,54
SETEMBRO	18.333,33	0,00	18.333,33	164.999,97	95.744,10	69.255,87
OUTUBRO	18.333,33	0,00	18.333,33	183.333,30	95.744,10	87.589,20
NOVEMBRO	18.333,33	0,00	18.333,33	201.666,63	95.744,10	105.922,53
DEZEMBRO	18.333,37	0,00	18.333,37	220.000,00	95.744,10	124.255,90

Despesa: 33 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 1.081,60

Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Total Realizado: 0,00

Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E

Diferença: 1.081,60

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60

Despesa: 330 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 100.000,00

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Total Realizado: 20.234,26

Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Diferença: 79.765,74

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	3.826,68	4.506,65	8.333,33	3.826,68	4.506,65
FEVEREIRO	8.333,33	4.058,13	4.275,20	16.666,66	7.884,81	8.781,85
MARÇO	8.333,33	4.618,30	3.715,03	24.999,99	12.503,11	12.496,88
ABRIL	8.333,33	7.731,15	602,18	33.333,32	20.234,26	13.099,06
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	20.234,26	21.432,39
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	20.234,26	29.765,72
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	20.234,26	38.099,05
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	20.234,26	46.432,38
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	20.234,26	54.765,71
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	20.234,26	63.099,04
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	20.234,26	71.432,37
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	20.234,26	79.765,74

Despesa: 331 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 2.247,20

Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL

Total Realizado: 83,64

Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Diferença: 2.163,56

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,26	0,00	187,26	187,26	0,00	187,26
FEVEREIRO	187,26	0,00	187,26	374,52	0,00	374,52
MARÇO	187,26	0,00	187,26	561,78	0,00	561,78

ABRIL	187,26	83,64	103,62	749,04	83,64	665,40
MAIO	187,26	0,00	187,26	936,30	83,64	852,66
JUNHO	187,26	0,00	187,26	1.123,56	83,64	1.039,92
JULHO	187,26	0,00	187,26	1.310,82	83,64	1.227,18
AGOSTO	187,26	0,00	187,26	1.498,08	83,64	1.414,44
SETEMBRO	187,26	0,00	187,26	1.685,34	83,64	1.601,70
OUTUBRO	187,26	0,00	187,26	1.872,60	83,64	1.788,96
NOVEMBRO	187,26	0,00	187,26	2.059,86	83,64	1.976,22
DEZEMBRO	187,34	0,00	187,34	2.247,20	83,64	2.163,56

Despesa: 332 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 50.000,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 14.037,75

Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Diferença: 35.962,25

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado	Realizado	Diferença
	Previsto	Realizado	Diferença			
JANEIRO	4.166,66	5.370,00	-1.203,34	4.166,66	5.370,00	-1.203,34
FEVEREIRO	4.166,66	4.415,58	-248,92	8.333,32	9.785,58	-1.452,26
MARÇO	4.166,66	2.089,00	2.077,66	12.499,98	11.874,58	625,40
ABRIL	4.166,66	2.163,17	2.003,49	16.666,64	14.037,75	2.628,89
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	14.037,75	6.795,55
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	14.037,75	10.962,21
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	14.037,75	15.128,87
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	14.037,75	19.295,53
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	14.037,75	23.462,19
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	14.037,75	27.628,85
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	14.037,75	31.795,51
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	14.037,75	35.962,25

Despesa: 333 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 5.408,00

Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

Total Realizado: 0,00

Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Diferença: 5.408,00

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado	Realizado	Diferença
	Previsto	Realizado	Diferença			
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 334 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 3.244,80

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Total Realizado: 2.490,00

Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Diferença: 754,80

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado	Realizado	Diferença
	Previsto	Realizado	Diferença			
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66

JANEIRO	270,40	830,00	-559,60	270,40	830,00	-559,60
FEVEREIRO	270,40	830,00	-559,60	540,80	1.660,00	-1.119,20
MARÇO	270,40	830,00	-559,60	811,20	2.490,00	-1.678,80
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	2.490,00	-1.408,40
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	2.490,00	-1.138,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	2.490,00	-867,60
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	2.490,00	-597,20
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	2.490,00	-326,80
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	2.490,00	-56,40
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	2.490,00	214,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	2.490,00	484,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	2.490,00	754,80

Despesa: 335 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 25.000,00Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA **Total Realizado:** 5.507,93Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE **Diferença:** 19.492,07

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	1.191,00	892,33	2.083,33	1.191,00	892,33
FEVEREIRO	2.083,33	1.547,23	536,10	4.166,66	2.738,23	1.428,43
MARÇO	2.083,33	1.618,00	465,33	6.249,99	4.356,23	1.893,76
ABRIL	2.083,33	1.151,70	931,63	8.333,32	5.507,93	2.825,39
MAIO	2.083,33	0,00	2.083,33	10.416,65	5.507,93	4.908,72
JUNHO	2.083,33	0,00	2.083,33	12.499,98	5.507,93	6.992,05
JULHO	2.083,33	0,00	2.083,33	14.583,31	5.507,93	9.075,38
AGOSTO	2.083,33	0,00	2.083,33	16.666,64	5.507,93	11.158,71
SETEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	18.749,97	5.507,93	13.242,04
OUTUBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	20.833,30	5.507,93	15.325,37
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	5.507,93	17.408,70
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	5.507,93	19.492,07

Despesa: 336 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 25.958,40Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO **Total Realizado:** 1.043,82Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE **Diferença:** 24.914,58

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.163,20	0,00	2.163,20	2.163,20	0,00	2.163,20
FEVEREIRO	2.163,20	283,82	1.879,38	4.326,40	283,82	4.042,58
MARÇO	2.163,20	360,00	1.803,20	6.489,60	643,82	5.845,78
ABRIL	2.163,20	400,00	1.763,20	8.652,80	1.043,82	7.608,98
MAIO	2.163,20	0,00	2.163,20	10.816,00	1.043,82	9.772,18
JUNHO	2.163,20	0,00	2.163,20	12.979,20	1.043,82	11.935,38
JULHO	2.163,20	0,00	2.163,20	15.142,40	1.043,82	14.098,58
AGOSTO	2.163,20	0,00	2.163,20	17.305,60	1.043,82	16.261,78
SETEMBRO	2.163,20	0,00	2.163,20	19.468,80	1.043,82	18.424,98
OUTUBRO	2.163,20	0,00	2.163,20	21.632,00	1.043,82	20.588,18
NOVEMBRO	2.163,20	0,00	2.163,20	23.795,20	1.043,82	22.751,38
DEZEMBRO	2.163,20	0,00	2.163,20	25.958,40	1.043,82	24.914,58

Despesa: 337 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 5.408,00Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS **Total Realizado:** 0,00Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE **Diferença:** 5.408,00

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66	
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32	
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98	
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64	
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30	
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96	
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62	
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28	
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94	
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60	
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26	
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00	
Despesa: 338 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	4.951,74
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Total Realizado:	4.951,74
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						Diferença:	0,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO							
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	412,64	0,00	412,64	412,64	0,00	412,64	
FEVEREIRO	412,64	0,00	412,64	825,28	0,00	825,28	
MARÇO	412,64	4.951,74	-4.539,10	1.237,92	4.951,74	-3.713,82	
ABRIL	412,64	0,00	412,64	1.650,56	4.951,74	-3.301,18	
MAIO	412,64	0,00	412,64	2.063,20	4.951,74	-2.888,54	
JUNHO	412,64	0,00	412,64	2.475,84	4.951,74	-2.475,90	
JULHO	412,64	0,00	412,64	2.888,48	4.951,74	-2.063,26	
AGOSTO	412,64	0,00	412,64	3.301,12	4.951,74	-1.650,62	
SETEMBRO	412,64	0,00	412,64	3.713,76	4.951,74	-1.237,98	
OUTUBRO	412,64	0,00	412,64	4.126,40	4.951,74	-825,34	
NOVEMBRO	412,64	0,00	412,64	4.539,04	4.951,74	-412,70	
DEZEMBRO	412,70	0,00	412,70	4.951,74	4.951,74	0,00	
Despesa: 339 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	16.224,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL						Total Realizado:	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS						Diferença:	16.224,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO							
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							
Função: 15 URBANISMO							
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00	
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	0,00	2.704,00	
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	0,00	4.056,00	
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	0,00	5.408,00	
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	0,00	6.760,00	
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	0,00	8.112,00	
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	0,00	9.464,00	
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	0,00	10.816,00	
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	0,00	12.168,00	
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	0,00	13.520,00	
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	0,00	14.872,00	
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	0,00	16.224,00	
Despesa: 34 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						Total Realizado:	19.203,89
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E						Diferença:	2.428,11

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	5.643,05	-3.840,39	1.802,66	5.643,05	-3.840,39
FEVEREIRO	1.802,66	13.560,84	-11.758,18	3.605,32	19.203,89	-15.598,57
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	19.203,89	-13.795,91
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	19.203,89	-11.993,25
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	19.203,89	-10.190,59
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	19.203,89	-8.387,93
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	19.203,89	-6.585,27
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	19.203,89	-4.782,61
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	19.203,89	-2.979,95
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	19.203,89	-1.177,29
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	19.203,89	625,37
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	19.203,89	2.428,11

Despesa: 340 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 3.244,80

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Total Realizado: 0,00

Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

Diferença: 3.244,80

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80

Despesa: 341 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 60.000,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 0,00

Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

Diferença: 60.000,00

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
FEVEREIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MARÇO	5.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
ABRIL	5.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MAIO	5.000,00	0,00	5.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
JUNHO	5.000,00	0,00	5.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
JULHO	5.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
AGOSTO	5.000,00	0,00	5.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00

Despesa: 342 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	3.244,80	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS				Diferença:	3.244,80	
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 343 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	130.000,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:	43.131,46	
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS				Diferença:	86.868,54	
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.833,33	26.573,04	-15.739,71	10.833,33	26.573,04	-15.739,71
FEVEREIRO	10.833,33	0,00	10.833,33	21.666,66	26.573,04	-4.906,38
MARÇO	10.833,33	0,00	10.833,33	32.499,99	26.573,04	5.926,95
ABRIL	10.833,33	16.558,42	-5.725,09	43.333,32	43.131,46	201,86
MAIO	10.833,33	0,00	10.833,33	54.166,65	43.131,46	11.035,19
JUNHO	10.833,33	0,00	10.833,33	64.999,98	43.131,46	21.868,52
JULHO	10.833,33	0,00	10.833,33	75.833,31	43.131,46	32.701,85
AGOSTO	10.833,33	0,00	10.833,33	86.666,64	43.131,46	43.535,18
SETEMBRO	10.833,33	0,00	10.833,33	97.499,97	43.131,46	54.368,51
OUTUBRO	10.833,33	0,00	10.833,33	108.333,30	43.131,46	65.201,84
NOVEMBRO	10.833,33	0,00	10.833,33	119.166,63	43.131,46	76.035,17
DEZEMBRO	10.833,37	0,00	10.833,37	130.000,00	43.131,46	86.868,54
Despesa: 344 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	21.632,00	
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS				Diferença:	21.632,00	
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60

NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66		19.829,26	0,00	19.829,26	
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74		21.632,00	0,00	21.632,00	
Despesa: 345 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)								
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS							Total Previsto:	130.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							Total Realizado:	126.692,12
Ação: 2056 POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS							Diferença:	3.307,88
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO								
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
Função: 17 SANEAMENTO								
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
Mês	Mensal			Acumulado				
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO	10.833,33	75.923,32	-65.089,99	10.833,33	75.923,32	-65.089,99		
FEVEREIRO	10.833,33	42.953,60	-32.120,27	21.666,66	118.876,92	-97.210,26		
MARÇO	10.833,33	1.782,54	9.050,79	32.499,99	120.659,46	-88.159,47		
ABRIL	10.833,33	6.032,66	4.800,67	43.333,32	126.692,12	-83.358,80		
MAIO	10.833,33	0,00	10.833,33	54.166,65	126.692,12	-72.525,47		
JUNHO	10.833,33	0,00	10.833,33	64.999,98	126.692,12	-61.692,14		
JULHO	10.833,33	0,00	10.833,33	75.833,31	126.692,12	-50.858,81		
AGOSTO	10.833,33	0,00	10.833,33	86.666,64	126.692,12	-40.025,48		
SETEMBRO	10.833,33	0,00	10.833,33	97.499,97	126.692,12	-29.192,15		
OUTUBRO	10.833,33	0,00	10.833,33	108.333,30	126.692,12	-18.358,82		
NOVEMBRO	10.833,33	0,00	10.833,33	119.166,63	126.692,12	-7.525,49		
DEZEMBRO	10.833,37	0,00	10.833,37	130.000,00	126.692,12	3.307,88		
Despesa: 346 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)								
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS							Total Previsto:	150.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES							Total Realizado:	0,00
Ação: 1004 CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA							Diferença:	150.000,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA								
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
Função: 15 URBANISMO								
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Mês	Mensal			Acumulado				
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00		
FEVEREIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00		
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00		
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	0,00	50.000,00		
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	0,00	62.500,00		
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	0,00	75.000,00		
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	0,00	87.500,00		
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	0,00	100.000,00		
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	0,00	112.500,00		
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	0,00	125.000,00		
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	0,00	137.500,00		
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	0,00	150.000,00		
Despesa: 347 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)								
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS							Total Previsto:	300.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES							Total Realizado:	8.906,16
Ação: 1018 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO							Diferença:	291.093,84
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA								
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
Função: 15 URBANISMO								
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Mês	Mensal			Acumulado				
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00		
FEVEREIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00		
MARÇO	25.000,00	8.906,16	16.093,84	75.000,00	8.906,16	66.093,84		
ABRIL	25.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	8.906,16	91.093,84		
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	8.906,16	116.093,84		
JUNHO	25.000,00	0,00	25.000,00	150.000,00	8.906,16	141.093,84		
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	8.906,16	166.093,84		

AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	8.906,16	191.093,84
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	8.906,16	216.093,84
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	8.906,16	241.093,84
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	8.906,16	266.093,84
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	8.906,16	291.093,84
Despesa: 348 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	302.848,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	99.347,56
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	203.500,44
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.237,33	22.743,78	2.493,55	25.237,33	22.743,78	2.493,55
FEVEREIRO	25.237,33	31.973,69	-6.736,36	50.474,66	54.717,47	-4.242,81
MARÇO	25.237,33	21.926,68	3.310,65	75.711,99	76.644,15	-932,16
ABRIL	25.237,33	22.703,41	2.533,92	100.949,32	99.347,56	1.601,76
MAIO	25.237,33	0,00	25.237,33	126.186,65	99.347,56	26.839,09
JUNHO	25.237,33	0,00	25.237,33	151.423,98	99.347,56	52.076,42
JULHO	25.237,33	0,00	25.237,33	176.661,31	99.347,56	77.313,75
AGOSTO	25.237,33	0,00	25.237,33	201.898,64	99.347,56	102.551,08
SETEMBRO	25.237,33	0,00	25.237,33	227.135,97	99.347,56	127.788,41
OUTUBRO	25.237,33	0,00	25.237,33	252.373,30	99.347,56	153.025,74
NOVEMBRO	25.237,33	0,00	25.237,33	277.610,63	99.347,56	178.263,07
DEZEMBRO	25.237,37	0,00	25.237,37	302.848,00	99.347,56	203.500,44
Despesa: 349 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	86.528,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	20.630,13
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	65.897,87
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.210,66	4.131,23	3.079,43	7.210,66	4.131,23	3.079,43
FEVEREIRO	7.210,66	4.844,03	2.366,63	14.421,32	8.975,26	5.446,06
MARÇO	7.210,66	4.486,14	2.724,52	21.631,98	13.461,40	8.170,58
ABRIL	7.210,66	7.168,73	41,93	28.842,64	20.630,13	8.212,51
MAIO	7.210,66	0,00	7.210,66	36.053,30	20.630,13	15.423,17
JUNHO	7.210,66	0,00	7.210,66	43.263,96	20.630,13	22.633,83
JULHO	7.210,66	0,00	7.210,66	50.474,62	20.630,13	29.844,49
AGOSTO	7.210,66	0,00	7.210,66	57.685,28	20.630,13	37.055,15
SETEMBRO	7.210,66	0,00	7.210,66	64.895,94	20.630,13	44.265,81
OUTUBRO	7.210,66	0,00	7.210,66	72.106,60	20.630,13	51.476,47
NOVEMBRO	7.210,66	0,00	7.210,66	79.317,26	20.630,13	58.687,13
DEZEMBRO	7.210,74	0,00	7.210,74	86.528,00	20.630,13	65.897,87
Despesa: 35 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.163,20
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	1.181,33
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	981,87
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	351,33	-171,07	540,78	351,33	189,45
ABRIL	180,26	830,00	-649,74	721,04	1.181,33	-460,29

MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	1.181,33	-280,03
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	1.181,33	-99,77
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	1.181,33	80,49
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	1.181,33	260,75
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	1.181,33	441,01
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	1.181,33	621,27
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	1.181,33	801,53
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	1.181,33	981,87
Despesa: 350 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	151.424,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	65.213,98
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	86.210,02
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.618,66	0,00	12.618,66	12.618,66	0,00	12.618,66
FEVEREIRO	12.618,66	4.989,00	7.629,66	25.237,32	4.989,00	20.248,32
MARÇO	12.618,66	4.989,00	7.629,66	37.855,98	9.978,00	27.877,98
ABRIL	12.618,66	55.235,98	-42.617,32	50.474,64	65.213,98	-14.739,34
MAIO	12.618,66	0,00	12.618,66	63.093,30	65.213,98	-2.120,68
JUNHO	12.618,66	0,00	12.618,66	75.711,96	65.213,98	10.497,98
JULHO	12.618,66	0,00	12.618,66	88.330,62	65.213,98	23.116,64
AGOSTO	12.618,66	0,00	12.618,66	100.949,28	65.213,98	35.735,30
SETEMBRO	12.618,66	0,00	12.618,66	113.567,94	65.213,98	48.353,96
OUTUBRO	12.618,66	0,00	12.618,66	126.186,60	65.213,98	60.972,62
NOVEMBRO	12.618,66	0,00	12.618,66	138.805,26	65.213,98	73.591,28
DEZEMBRO	12.618,74	0,00	12.618,74	151.424,00	65.213,98	86.210,02
Despesa: 351 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	830,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	4.578,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	830,00	-379,34	1.802,64	830,00	972,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	830,00	1.423,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	830,00	1.873,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	830,00	2.324,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	830,00	2.775,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	830,00	3.225,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	830,00	3.676,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	830,00	4.127,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	830,00	4.578,00
Despesa: 352 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	156.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	142.833,77
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	13.166,23
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.000,00	23.010,10	-10.010,10	13.000,00	23.010,10	-10.010,10

FEVEREIRO	13.000,00	62.306,44	-49.306,44	26.000,00	85.316,54	-59.316,54
MARÇO	13.000,00	25.465,12	-12.465,12	39.000,00	110.781,66	-71.781,66
ABRIL	13.000,00	32.052,11	-19.052,11	52.000,00	142.833,77	-90.833,77
MAIO	13.000,00	0,00	13.000,00	65.000,00	142.833,77	-77.833,77
JUNHO	13.000,00	0,00	13.000,00	78.000,00	142.833,77	-64.833,77
JULHO	13.000,00	0,00	13.000,00	91.000,00	142.833,77	-51.833,77
AGOSTO	13.000,00	0,00	13.000,00	104.000,00	142.833,77	-38.833,77
SETEMBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	117.000,00	142.833,77	-25.833,77
OUTUBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	130.000,00	142.833,77	-12.833,77
NOVEMBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	143.000,00	142.833,77	166,23
DEZEMBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	156.000,00	142.833,77	13.166,23

Despesa: 353 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 64.896,00

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Total Realizado: 26.718,53

Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Diferença: 38.177,47

Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	6.652,34	-1.244,34	5.408,00	6.652,34	-1.244,34
FEVEREIRO	5.408,00	6.479,52	-1.071,52	10.816,00	13.131,86	-2.315,86
MARÇO	5.408,00	6.800,00	-1.392,00	16.224,00	19.931,86	-3.707,86
ABRIL	5.408,00	6.786,67	-1.378,67	21.632,00	26.718,53	-5.086,53
MAIO	5.408,00	0,00	5.408,00	27.040,00	26.718,53	321,47
JUNHO	5.408,00	0,00	5.408,00	32.448,00	26.718,53	5.729,47
JULHO	5.408,00	0,00	5.408,00	37.856,00	26.718,53	11.137,47
AGOSTO	5.408,00	0,00	5.408,00	43.264,00	26.718,53	16.545,47
SETEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	48.672,00	26.718,53	21.953,47
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	26.718,53	27.361,47
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	26.718,53	32.769,47
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	26.718,53	38.177,47

Despesa: 354 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 10.816,00

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Realizado: 6.718,26

Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Diferença: 4.097,74

Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	6.718,26	-5.816,93	2.703,99	6.718,26	-4.014,27
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	6.718,26	-3.112,94
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	6.718,26	-2.211,61
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	6.718,26	-1.310,28
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	6.718,26	-408,95
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	6.718,26	492,38
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	6.718,26	1.393,71
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	6.718,26	2.295,04
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	6.718,26	3.196,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	6.718,26	4.097,74

Despesa: 355 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 36.400,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 22.400,00

Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Diferença: 14.000,00

Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.033,33	0,00	3.033,33	3.033,33	0,00	3.033,33
FEVEREIRO	3.033,33	0,00	3.033,33	6.066,66	0,00	6.066,66
MARÇO	3.033,33	0,00	3.033,33	9.099,99	0,00	9.099,99
ABRIL	3.033,33	22.400,00	-19.366,67	12.133,32	22.400,00	-10.266,68
MAIO	3.033,33	0,00	3.033,33	15.166,65	22.400,00	-7.233,35
JUNHO	3.033,33	0,00	3.033,33	18.199,98	22.400,00	-4.200,02
JULHO	3.033,33	0,00	3.033,33	21.233,31	22.400,00	-1.166,69
AGOSTO	3.033,33	0,00	3.033,33	24.266,64	22.400,00	1.866,64
SETEMBRO	3.033,33	0,00	3.033,33	27.299,97	22.400,00	4.899,97
OUTUBRO	3.033,33	0,00	3.033,33	30.333,30	22.400,00	7.933,30
NOVEMBRO	3.033,33	0,00	3.033,33	33.366,63	22.400,00	10.966,63
DEZEMBRO	3.033,37	0,00	3.033,37	36.400,00	22.400,00	14.000,00

Despesa: 355 | Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 356 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	44.349,00	-38.941,00	5.408,00	44.349,00	-38.941,00
FEVEREIRO	5.408,00	0,00	5.408,00	10.816,00	44.349,00	-33.533,00
MARÇO	5.408,00	0,00	5.408,00	16.224,00	44.349,00	-28.125,00
ABRIL	5.408,00	0,00	5.408,00	21.632,00	44.349,00	-22.717,00
MAIO	5.408,00	0,00	5.408,00	27.040,00	44.349,00	-17.309,00
JUNHO	5.408,00	0,00	5.408,00	32.448,00	44.349,00	-11.901,00
JULHO	5.408,00	0,00	5.408,00	37.856,00	44.349,00	-6.493,00
AGOSTO	5.408,00	0,00	5.408,00	43.264,00	44.349,00	-1.085,00
SETEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	48.672,00	44.349,00	4.323,00
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	44.349,00	9.731,00
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	44.349,00	15.139,00
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	44.349,00	20.547,00

Despesa: 356 | Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

				Total Previsto:	1.483,43	
				Total Realizado:	0,00	
				Diferença:	1.483,43	

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							
Função: 15 URBANISMO							
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	123,61	0,00	123,61	123,61	0,00	123,61	
FEVEREIRO	123,61	0,00	123,61	247,22	0,00	247,22	
MARÇO	123,61	0,00	123,61	370,83	0,00	370,83	
ABRIL	123,61	0,00	123,61	494,44	0,00	494,44	
MAIO	123,61	0,00	123,61	618,05	0,00	618,05	
JUNHO	123,61	0,00	123,61	741,66	0,00	741,66	
JULHO	123,61	0,00	123,61	865,27	0,00	865,27	
AGOSTO	123,61	0,00	123,61	988,88	0,00	988,88	
SETEMBRO	123,61	0,00	123,61	1.112,49	0,00	1.112,49	
OUTUBRO	123,61	0,00	123,61	1.236,10	0,00	1.236,10	
NOVEMBRO	123,61	0,00	123,61	1.359,71	0,00	1.359,71	
DEZEMBRO	123,72	0,00	123,72	1.483,43	0,00	1.483,43	
Despesa: 357 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.800,00	
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00	
Ação: 1010 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS					Diferença:	20.800,00	
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO							
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS							
Função: 26 TRANSPORTE							
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33	
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66	
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99	
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32	
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65	
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98	
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31	
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64	
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97	
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30	
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63	
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00	
Despesa: 358 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	50.000,00	
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	50.000,00	
Ação: 1012 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PONTES					Diferença:	0,00	
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO							
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS							
Função: 26 TRANSPORTE							
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66	
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32	
MARÇO	4.166,66	50.000,00	-45.833,34	12.499,98	50.000,00	-37.500,02	
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	50.000,00	-33.333,36	
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	50.000,00	-29.166,70	
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	50.000,00	-25.000,04	
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	50.000,00	-20.833,38	
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	50.000,00	-16.666,72	
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	50.000,00	-12.500,06	
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	50.000,00	-8.333,40	
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	50.000,00	-4.166,74	
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	50.000,00	0,00	
Despesa: 359 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	129.792,00	

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:	27.422,56	
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS				Diferença:	102.369,44	
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.816,00	10.802,24	13,76	10.816,00	10.802,24	13,76
FEVEREIRO	10.816,00	5.401,12	5.414,88	21.632,00	16.203,36	5.428,64
MARÇO	10.816,00	5.401,12	5.414,88	32.448,00	21.604,48	10.843,52
ABRIL	10.816,00	5.818,08	4.997,92	43.264,00	27.422,56	15.841,44
MAIO	10.816,00	0,00	10.816,00	54.080,00	27.422,56	26.657,44
JUNHO	10.816,00	0,00	10.816,00	64.896,00	27.422,56	37.473,44
JULHO	10.816,00	0,00	10.816,00	75.712,00	27.422,56	48.289,44
AGOSTO	10.816,00	0,00	10.816,00	86.528,00	27.422,56	59.105,44
SETEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	97.344,00	27.422,56	69.921,44
OUTUBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	108.160,00	27.422,56	80.737,44
NOVEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	118.976,00	27.422,56	91.553,44
DEZEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	129.792,00	27.422,56	102.369,44
Despesa: 36 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	10.816,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:	10.338,90	
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E				Diferença:	477,10	
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	1.174,40	-273,07	1.802,66	1.174,40	628,26
MARÇO	901,33	9.164,50	-8.263,17	2.703,99	10.338,90	-7.634,91
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.338,90	-6.733,58
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.338,90	-5.832,25
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.338,90	-4.930,92
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.338,90	-4.029,59
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.338,90	-3.128,26
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.338,90	-2.226,93
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.338,90	-1.325,60
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.338,90	-424,27
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.338,90	477,10
Despesa: 360 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	43.264,00	
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:	5.865,24	
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS				Diferença:	37.398,76	
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	2.035,40	1.569,93	3.605,33	2.035,40	1.569,93
FEVEREIRO	3.605,33	1.017,70	2.587,63	7.210,66	3.053,10	4.157,56
MARÇO	3.605,33	1.017,70	2.587,63	10.815,99	4.070,80	6.745,19
ABRIL	3.605,33	1.794,44	1.810,89	14.421,32	5.865,24	8.556,08
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	5.865,24	12.161,41
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	5.865,24	15.766,74
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	5.865,24	19.372,07
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	5.865,24	22.977,40
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	5.865,24	26.582,73
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	5.865,24	30.188,06
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	5.865,24	33.793,39

DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	5.865,24	37.398,76	
Despesa: 361 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	1.123,60
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL						Total Realizado:	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS						Diferença:	1.123,60
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO							
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	93,63	0,00	93,63	93,63	0,00	93,63	
FEVEREIRO	93,63	0,00	93,63	187,26	0,00	187,26	
MARÇO	93,63	0,00	93,63	280,89	0,00	280,89	
ABRIL	93,63	0,00	93,63	374,52	0,00	374,52	
MAIO	93,63	0,00	93,63	468,15	0,00	468,15	
JUNHO	93,63	0,00	93,63	561,78	0,00	561,78	
JULHO	93,63	0,00	93,63	655,41	0,00	655,41	
AGOSTO	93,63	0,00	93,63	749,04	0,00	749,04	
SETEMBRO	93,63	0,00	93,63	842,67	0,00	842,67	
OUTUBRO	93,63	0,00	93,63	936,30	0,00	936,30	
NOVEMBRO	93,63	0,00	93,63	1.029,93	0,00	1.029,93	
DEZEMBRO	93,67	0,00	93,67	1.123,60	0,00	1.123,60	
Despesa: 362 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	38.292,97
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO						Total Realizado:	34.943,84
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS						Diferença:	3.349,13
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	3.191,08	0,00	3.191,08	3.191,08	0,00	3.191,08	
FEVEREIRO	3.191,08	29.980,84	-26.789,76	6.382,16	29.980,84	-23.598,68	
MARÇO	3.191,08	13,00	3.178,08	9.573,24	29.993,84	-20.420,60	
ABRIL	3.191,08	4.950,00	-1.758,92	12.764,32	34.943,84	-22.179,52	
MAIO	3.191,08	0,00	3.191,08	15.955,40	34.943,84	-18.988,44	
JUNHO	3.191,08	0,00	3.191,08	19.146,48	34.943,84	-15.797,36	
JULHO	3.191,08	0,00	3.191,08	22.337,56	34.943,84	-12.606,28	
AGOSTO	3.191,08	0,00	3.191,08	25.528,64	34.943,84	-9.415,20	
SETEMBRO	3.191,08	0,00	3.191,08	28.719,72	34.943,84	-6.224,12	
OUTUBRO	3.191,08	0,00	3.191,08	31.910,80	34.943,84	-3.033,04	
NOVEMBRO	3.191,08	0,00	3.191,08	35.101,88	34.943,84	158,04	
DEZEMBRO	3.191,09	0,00	3.191,09	38.292,97	34.943,84	3.349,13	
Despesa: 363 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	10.000,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO						Total Realizado:	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS						Diferença:	10.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO							
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33	
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66	
MARÇO	833,33	0,00	833,33	2.499,99	0,00	2.499,99	
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	0,00	3.333,32	
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	0,00	4.166,65	
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	0,00	4.999,98	
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	0,00	5.833,31	
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	0,00	6.666,64	
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	0,00	7.499,97	

OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	0,00	8.333,30
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	0,00	9.166,63
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	0,00	10.000,00
Despesa: 364 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	12.379,35
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	12.379,35
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.031,61	0,00	1.031,61	1.031,61	0,00	1.031,61
FEVEREIRO	1.031,61	0,00	1.031,61	2.063,22	0,00	2.063,22
MARÇO	1.031,61	0,00	1.031,61	3.094,83	0,00	3.094,83
ABRIL	1.031,61	0,00	1.031,61	4.126,44	0,00	4.126,44
MAIO	1.031,61	0,00	1.031,61	5.158,05	0,00	5.158,05
JUNHO	1.031,61	0,00	1.031,61	6.189,66	0,00	6.189,66
JULHO	1.031,61	0,00	1.031,61	7.221,27	0,00	7.221,27
AGOSTO	1.031,61	0,00	1.031,61	8.252,88	0,00	8.252,88
SETEMBRO	1.031,61	0,00	1.031,61	9.284,49	0,00	9.284,49
OUTUBRO	1.031,61	0,00	1.031,61	10.316,10	0,00	10.316,10
NOVEMBRO	1.031,61	0,00	1.031,61	11.347,71	0,00	11.347,71
DEZEMBRO	1.031,64	0,00	1.031,64	12.379,35	0,00	12.379,35
Despesa: 365 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	41.517,40
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	4.647,77
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	36.869,63
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.459,78	0,00	3.459,78	3.459,78	0,00	3.459,78
FEVEREIRO	3.459,78	1.867,00	1.592,78	6.919,56	1.867,00	5.052,56
MARÇO	3.459,78	2.248,77	1.211,01	10.379,34	4.115,77	6.263,57
ABRIL	3.459,78	532,00	2.927,78	13.839,12	4.647,77	9.191,35
MAIO	3.459,78	0,00	3.459,78	17.298,90	4.647,77	12.651,13
JUNHO	3.459,78	0,00	3.459,78	20.758,68	4.647,77	16.110,91
JULHO	3.459,78	0,00	3.459,78	24.218,46	4.647,77	19.570,69
AGOSTO	3.459,78	0,00	3.459,78	27.678,24	4.647,77	23.030,47
SETEMBRO	3.459,78	0,00	3.459,78	31.138,02	4.647,77	26.490,25
OUTUBRO	3.459,78	0,00	3.459,78	34.597,80	4.647,77	29.950,03
NOVEMBRO	3.459,78	0,00	3.459,78	38.057,58	4.647,77	33.409,81
DEZEMBRO	3.459,82	0,00	3.459,82	41.517,40	4.647,77	36.869,63
Despesa: 366 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	2.851,20
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	5.148,80
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	666,66	0,00	666,66	666,66	0,00	666,66
FEVEREIRO	666,66	0,00	666,66	1.333,32	0,00	1.333,32
MARÇO	666,66	0,00	666,66	1.999,98	0,00	1.999,98
ABRIL	666,66	2.851,20	-2.184,54	2.666,64	2.851,20	-184,56
MAIO	666,66	0,00	666,66	3.333,30	2.851,20	482,10
JUNHO	666,66	0,00	666,66	3.999,96	2.851,20	1.148,76

JULHO	666,66	0,00	666,66	4.666,62	2.851,20	1.815,42
AGOSTO	666,66	0,00	666,66	5.333,28	2.851,20	2.482,08
SETEMBRO	666,66	0,00	666,66	5.999,94	2.851,20	3.148,74
OUTUBRO	666,66	0,00	666,66	6.666,60	2.851,20	3.815,40
NOVEMBRO	666,66	0,00	666,66	7.333,26	2.851,20	4.482,06
DEZEMBRO	666,74	0,00	666,74	8.000,00	2.851,20	5.148,80

Despesa: 367 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	32.448,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				Total Realizado:	22.633,88
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS				Diferença:	9.814,12
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO					
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS					
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	5.183,64	-2.479,64	2.704,00	5.183,64	-2.479,64
FEVEREIRO	2.704,00	5.183,64	-2.479,64	5.408,00	10.367,28	-4.959,28
MARÇO	2.704,00	5.919,92	-3.215,92	8.112,00	16.287,20	-8.175,20
ABRIL	2.704,00	6.346,68	-3.642,68	10.816,00	22.633,88	-11.817,88
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	22.633,88	-9.113,88
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	22.633,88	-6.409,88
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	22.633,88	-3.705,88
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	22.633,88	-1.001,88
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	22.633,88	1.702,12
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	22.633,88	4.406,12
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	22.633,88	7.110,12
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	22.633,88	9.814,12

Despesa: 368 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	11.910,16
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				Total Realizado:	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS				Diferença:	11.910,16
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO					
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS					
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	992,51	0,00	992,51	992,51	0,00	992,51
FEVEREIRO	992,51	0,00	992,51	1.985,02	0,00	1.985,02
MARÇO	992,51	0,00	992,51	2.977,53	0,00	2.977,53
ABRIL	992,51	0,00	992,51	3.970,04	0,00	3.970,04
MAIO	992,51	0,00	992,51	4.962,55	0,00	4.962,55
JUNHO	992,51	0,00	992,51	5.955,06	0,00	5.955,06
JULHO	992,51	0,00	992,51	6.947,57	0,00	6.947,57
AGOSTO	992,51	0,00	992,51	7.940,08	0,00	7.940,08
SETEMBRO	992,51	0,00	992,51	8.932,59	0,00	8.932,59
OUTUBRO	992,51	0,00	992,51	9.925,10	0,00	9.925,10
NOVEMBRO	992,51	0,00	992,51	10.917,61	0,00	10.917,61
DEZEMBRO	992,55	0,00	992,55	11.910,16	0,00	11.910,16

Despesa: 369 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	4.126,45
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS				Diferença:	4.126,45
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO					
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS					
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	343,87	0,00	343,87	343,87	0,00	343,87
FEVEREIRO	343,87	0,00	343,87	687,74	0,00	687,74
MARÇO	343,87	0,00	343,87	1.031,61	0,00	1.031,61

ABRIL	343,87	0,00	343,87	1.375,48	0,00	1.375,48
MAIO	343,87	0,00	343,87	1.719,35	0,00	1.719,35
JUNHO	343,87	0,00	343,87	2.063,22	0,00	2.063,22
JULHO	343,87	0,00	343,87	2.407,09	0,00	2.407,09
AGOSTO	343,87	0,00	343,87	2.750,96	0,00	2.750,96
SETEMBRO	343,87	0,00	343,87	3.094,83	0,00	3.094,83
OUTUBRO	343,87	0,00	343,87	3.438,70	0,00	3.438,70
NOVEMBRO	343,87	0,00	343,87	3.782,57	0,00	3.782,57
DEZEMBRO	343,88	0,00	343,88	4.126,45	0,00	4.126,45

Despesa: 37 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 8.652,80

Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Total Realizado: 4.994,88

Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E

Diferença: 3.657,92

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	721,06	832,51	-111,45	721,06	832,51	-111,45
FEVEREIRO	721,06	0,00	721,06	1.442,12	832,51	609,61
MARÇO	721,06	1.665,02	-943,96	2.163,18	2.497,53	-334,35
ABRIL	721,06	2.497,35	-1.776,29	2.884,24	4.994,88	-2.110,64
MAIO	721,06	0,00	721,06	3.605,30	4.994,88	-1.389,58
JUNHO	721,06	0,00	721,06	4.326,36	4.994,88	-668,52
JULHO	721,06	0,00	721,06	5.047,42	4.994,88	52,54
AGOSTO	721,06	0,00	721,06	5.768,48	4.994,88	773,60
SETEMBRO	721,06	0,00	721,06	6.489,54	4.994,88	1.494,66
OUTUBRO	721,06	0,00	721,06	7.210,60	4.994,88	2.215,72
NOVEMBRO	721,06	0,00	721,06	7.931,66	4.994,88	2.936,78
DEZEMBRO	721,14	0,00	721,14	8.652,80	4.994,88	3.657,92

Despesa: 370 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 400.192,00

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Total Realizado: 159.982,73

Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Diferença: 240.209,27

Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO

Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS

Função: 26 TRANSPORTE

Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	33.349,33	31.155,62	2.193,71	33.349,33	31.155,62	2.193,71
FEVEREIRO	33.349,33	43.967,66	-10.618,33	66.698,66	75.123,28	-8.424,62
MARÇO	33.349,33	39.973,79	-6.624,46	100.047,99	115.097,07	-15.049,08
ABRIL	33.349,33	44.885,66	-11.536,33	133.397,32	159.982,73	-26.585,41
MAIO	33.349,33	0,00	33.349,33	166.746,65	159.982,73	6.763,92
JUNHO	33.349,33	0,00	33.349,33	200.095,98	159.982,73	40.113,25
JULHO	33.349,33	0,00	33.349,33	233.445,31	159.982,73	73.462,58
AGOSTO	33.349,33	0,00	33.349,33	266.794,64	159.982,73	106.811,91
SETEMBRO	33.349,33	0,00	33.349,33	300.143,97	159.982,73	140.161,24
OUTUBRO	33.349,33	0,00	33.349,33	333.493,30	159.982,73	173.510,57
NOVEMBRO	33.349,33	0,00	33.349,33	366.842,63	159.982,73	206.859,90
DEZEMBRO	33.349,37	0,00	33.349,37	400.192,00	159.982,73	240.209,27

Despesa: 371 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 118.976,00

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Total Realizado: 35.547,61

Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Diferença: 83.428,39

Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO

Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS

Função: 26 TRANSPORTE

Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	9.914,66	5.870,45	4.044,21	9.914,66	5.870,45	4.044,21
FEVEREIRO	9.914,66	8.006,70	1.907,96	19.829,32	13.877,15	5.952,17
MARÇO	9.914,66	7.783,57	2.131,09	29.743,98	21.660,72	8.083,26
ABRIL	9.914,66	13.886,89	-3.972,23	39.658,64	35.547,61	4.111,03
MAIO	9.914,66	0,00	9.914,66	49.573,30	35.547,61	14.025,69
JUNHO	9.914,66	0,00	9.914,66	59.487,96	35.547,61	23.940,35
JULHO	9.914,66	0,00	9.914,66	69.402,62	35.547,61	33.855,01
AGOSTO	9.914,66	0,00	9.914,66	79.317,28	35.547,61	43.769,67
SETEMBRO	9.914,66	0,00	9.914,66	89.231,94	35.547,61	53.684,33
OUTUBRO	9.914,66	0,00	9.914,66	99.146,60	35.547,61	63.598,99
NOVEMBRO	9.914,66	0,00	9.914,66	109.061,26	35.547,61	73.513,65
DEZEMBRO	9.914,74	0,00	9.914,74	118.976,00	35.547,61	83.428,39

Despesa: 372 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 988.000,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 574.818,73

Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Diferença: 413.181,27

Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO

Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS

Função: 26 TRANSPORTE

Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	82.333,33	16.323,85	66.009,48	82.333,33	16.323,85	66.009,48
FEVEREIRO	82.333,33	154.316,91	-71.983,58	164.666,66	170.640,76	-5.974,10
MARÇO	82.333,33	77.665,18	4.668,15	246.999,99	248.305,94	-1.305,95
ABRIL	82.333,33	326.512,79	-244.179,46	329.333,32	574.818,73	-245.485,41
MAIO	82.333,33	0,00	82.333,33	411.666,65	574.818,73	-163.152,08
JUNHO	82.333,33	0,00	82.333,33	493.999,98	574.818,73	-80.818,75
JULHO	82.333,33	0,00	82.333,33	576.333,31	574.818,73	1.514,58
AGOSTO	82.333,33	0,00	82.333,33	658.666,64	574.818,73	83.847,91
SETEMBRO	82.333,33	0,00	82.333,33	740.999,97	574.818,73	166.181,24
OUTUBRO	82.333,33	0,00	82.333,33	823.333,30	574.818,73	248.514,57
NOVEMBRO	82.333,33	0,00	82.333,33	905.666,63	574.818,73	330.847,90
DEZEMBRO	82.333,37	0,00	82.333,37	988.000,00	574.818,73	413.181,27

Despesa: 372 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 156.485,68

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 152.457,13

Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Diferença: 4.028,55

Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO

Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS

Função: 26 TRANSPORTE

Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.040,47	103.156,00	-90.115,53	13.040,47	103.156,00	-90.115,53
FEVEREIRO	13.040,47	5.619,13	7.421,34	26.080,94	108.775,13	-82.694,19
MARÇO	13.040,47	21.762,00	-8.721,53	39.121,41	130.537,13	-91.415,72
ABRIL	13.040,47	21.920,00	-8.879,53	52.161,88	152.457,13	-100.295,25
MAIO	13.040,47	0,00	13.040,47	65.202,35	152.457,13	-87.254,78
JUNHO	13.040,47	0,00	13.040,47	78.242,82	152.457,13	-74.214,31
JULHO	13.040,47	0,00	13.040,47	91.283,29	152.457,13	-61.173,84
AGOSTO	13.040,47	0,00	13.040,47	104.323,76	152.457,13	-48.133,37
SETEMBRO	13.040,47	0,00	13.040,47	117.364,23	152.457,13	-35.092,90
OUTUBRO	13.040,47	0,00	13.040,47	130.404,70	152.457,13	-22.052,43
NOVEMBRO	13.040,47	0,00	13.040,47	143.445,17	152.457,13	-9.011,96
DEZEMBRO	13.040,51	0,00	13.040,51	156.485,68	152.457,13	4.028,55

Despesa: 372 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 23.246,53

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 0,00

Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Diferença: 23.246,53

Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO

Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS

Função: 26 TRANSPORTE

Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.937,21	0,00	1.937,21	1.937,21	0,00	1.937,21
FEVEREIRO	1.937,21	0,00	1.937,21	3.874,42	0,00	3.874,42
MARÇO	1.937,21	0,00	1.937,21	5.811,63	0,00	5.811,63
ABRIL	1.937,21	0,00	1.937,21	7.748,84	0,00	7.748,84
MAIO	1.937,21	0,00	1.937,21	9.686,05	0,00	9.686,05
JUNHO	1.937,21	0,00	1.937,21	11.623,26	0,00	11.623,26
JULHO	1.937,21	0,00	1.937,21	13.560,47	0,00	13.560,47
AGOSTO	1.937,21	0,00	1.937,21	15.497,68	0,00	15.497,68
SETEMBRO	1.937,21	0,00	1.937,21	17.434,89	0,00	17.434,89
OUTUBRO	1.937,21	0,00	1.937,21	19.372,10	0,00	19.372,10
NOVEMBRO	1.937,21	0,00	1.937,21	21.309,31	0,00	21.309,31
DEZEMBRO	1.937,22	0,00	1.937,22	23.246,53	0,00	23.246,53

Despesa: 373 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO

Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS

Função: 26 TRANSPORTE

Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 374 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO

Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS

Função: 26 TRANSPORTE

Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	21.666,66	6.344,63	15.322,03	21.666,66	6.344,63	15.322,03
FEVEREIRO	21.666,66	74.341,43	-52.674,77	43.333,32	80.686,06	-37.352,74
MARÇO	21.666,66	46.824,17	-25.157,51	64.999,98	127.510,23	-62.510,25
ABRIL	21.666,66	62.972,56	-41.305,90	86.666,64	190.482,79	-103.816,15
MAIO	21.666,66	0,00	21.666,66	108.333,30	190.482,79	-82.149,49
JUNHO	21.666,66	0,00	21.666,66	129.999,96	190.482,79	-60.482,83
JULHO	21.666,66	0,00	21.666,66	151.666,62	190.482,79	-38.816,17
AGOSTO	21.666,66	0,00	21.666,66	173.333,28	190.482,79	-17.149,51
SETEMBRO	21.666,66	0,00	21.666,66	194.999,94	190.482,79	4.517,15
OUTUBRO	21.666,66	0,00	21.666,66	216.666,60	190.482,79	26.183,81
NOVEMBRO	21.666,66	0,00	21.666,66	238.333,26	190.482,79	47.850,47
DEZEMBRO	21.666,74	0,00	21.666,74	260.000,00	190.482,79	69.517,21

Despesa: 375 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 64.896,00

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							Total Realizado:	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							Diferença:	64.896,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO								
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS								
Função: 26 TRANSPORTE								
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Mês	Mensal			Acumulado				
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO	5.408,00	0,00	5.408,00	5.408,00	0,00	5.408,00		
FEVEREIRO	5.408,00	0,00	5.408,00	10.816,00	0,00	10.816,00		
MARÇO	5.408,00	0,00	5.408,00	16.224,00	0,00	16.224,00		
ABRIL	5.408,00	0,00	5.408,00	21.632,00	0,00	21.632,00		
MAIO	5.408,00	0,00	5.408,00	27.040,00	0,00	27.040,00		
JUNHO	5.408,00	0,00	5.408,00	32.448,00	0,00	32.448,00		
JULHO	5.408,00	0,00	5.408,00	37.856,00	0,00	37.856,00		
AGOSTO	5.408,00	0,00	5.408,00	43.264,00	0,00	43.264,00		
SETEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	48.672,00	0,00	48.672,00		
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	0,00	54.080,00		
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	0,00	59.488,00		
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	0,00	64.896,00		
Despesa: 376 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)								
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS							Total Previsto:	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							Total Realizado:	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							Diferença:	10.816,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO								
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS								
Função: 26 TRANSPORTE								
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Mês	Mensal			Acumulado				
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33		
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66		
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99		
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32		
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65		
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98		
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31		
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64		
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97		
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30		
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63		
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00		
Despesa: 377 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)								
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS							Total Previsto:	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES							Total Realizado:	0,00
Ação: 1019 CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRAS E COZINHA - GUAIRACA							Diferença:	20.000,00
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO								
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM								
Função: 27 DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 813								
	LAZER							
Mês	Mensal			Acumulado				
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66		
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32		
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98		
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64		
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30		
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96		
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62		
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28		
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94		
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60		
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26		

DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 378 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	64.896,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	17.274,76
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					Diferença:	47.621,24
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	3.707,03	1.700,97	5.408,00	3.707,03	1.700,97
FEVEREIRO	5.408,00	3.707,03	1.700,97	10.816,00	7.414,06	3.401,94
MARÇO	5.408,00	5.857,11	-449,11	16.224,00	13.271,17	2.952,83
ABRIL	5.408,00	4.003,59	1.404,41	21.632,00	17.274,76	4.357,24
MAIO	5.408,00	0,00	5.408,00	27.040,00	17.274,76	9.765,24
JUNHO	5.408,00	0,00	5.408,00	32.448,00	17.274,76	15.173,24
JULHO	5.408,00	0,00	5.408,00	37.856,00	17.274,76	20.581,24
AGOSTO	5.408,00	0,00	5.408,00	43.264,00	17.274,76	25.989,24
SETEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	48.672,00	17.274,76	31.397,24
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	17.274,76	36.805,24
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	17.274,76	42.213,24
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	17.274,76	47.621,24
Despesa: 379 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	32.448,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	3.424,96
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					Diferença:	29.023,04
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	698,49	2.005,51	2.704,00	698,49	2.005,51
FEVEREIRO	2.704,00	698,49	2.005,51	5.408,00	1.396,98	4.011,02
MARÇO	2.704,00	793,18	1.910,82	8.112,00	2.190,16	5.921,84
ABRIL	2.704,00	1.234,80	1.469,20	10.816,00	3.424,96	7.391,04
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	3.424,96	10.095,04
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	3.424,96	12.799,04
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	3.424,96	15.503,04
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	3.424,96	18.207,04
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	3.424,96	20.911,04
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	3.424,96	23.615,04
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	3.424,96	26.319,04
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	3.424,96	29.023,04
Despesa: 38 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.816,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	5.856,11
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	4.959,89
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	1.308,22	-406,89	901,33	1.308,22	-406,89
FEVEREIRO	901,33	1.462,53	-561,20	1.802,66	2.770,75	-968,09
MARÇO	901,33	1.545,34	-644,01	2.703,99	4.316,09	-1.612,10
ABRIL	901,33	1.540,02	-638,69	3.605,32	5.856,11	-2.250,79
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	5.856,11	-1.349,46
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	5.856,11	-448,13
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	5.856,11	453,20
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	5.856,11	1.354,53

SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	5.856,11	2.255,86
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	5.856,11	3.157,19
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	5.856,11	4.058,52
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	5.856,11	4.959,89

Despesa: 380 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	1.123,60
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	Total Realizado:	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E	Diferença:	1.123,60

Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
 Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM
 Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
 Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,63	0,00	93,63	93,63	0,00	93,63
FEVEREIRO	93,63	0,00	93,63	187,26	0,00	187,26
MARÇO	93,63	0,00	93,63	280,89	0,00	280,89
ABRIL	93,63	0,00	93,63	374,52	0,00	374,52
MAIO	93,63	0,00	93,63	468,15	0,00	468,15
JUNHO	93,63	0,00	93,63	561,78	0,00	561,78
JULHO	93,63	0,00	93,63	655,41	0,00	655,41
AGOSTO	93,63	0,00	93,63	749,04	0,00	749,04
SETEMBRO	93,63	0,00	93,63	842,67	0,00	842,67
OUTUBRO	93,63	0,00	93,63	936,30	0,00	936,30
NOVEMBRO	93,63	0,00	93,63	1.029,93	0,00	1.029,93
DEZEMBRO	93,67	0,00	93,67	1.123,60	0,00	1.123,60

Despesa: 381 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	8.252,90
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E	Diferença:	8.252,90

Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
 Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM
 Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
 Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	687,74	0,00	687,74	687,74	0,00	687,74
FEVEREIRO	687,74	0,00	687,74	1.375,48	0,00	1.375,48
MARÇO	687,74	0,00	687,74	2.063,22	0,00	2.063,22
ABRIL	687,74	0,00	687,74	2.750,96	0,00	2.750,96
MAIO	687,74	0,00	687,74	3.438,70	0,00	3.438,70
JUNHO	687,74	0,00	687,74	4.126,44	0,00	4.126,44
JULHO	687,74	0,00	687,74	4.814,18	0,00	4.814,18
AGOSTO	687,74	0,00	687,74	5.501,92	0,00	5.501,92
SETEMBRO	687,74	0,00	687,74	6.189,66	0,00	6.189,66
OUTUBRO	687,74	0,00	687,74	6.877,40	0,00	6.877,40
NOVEMBRO	687,74	0,00	687,74	7.565,14	0,00	7.565,14
DEZEMBRO	687,76	0,00	687,76	8.252,90	0,00	8.252,90

Despesa: 382 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Total Realizado:	1.515,84
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E	Diferença:	20.116,16

Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
 Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM
 Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
 Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	370,26	1.432,40	1.802,66	370,26	1.432,40
FEVEREIRO	1.802,66	345,58	1.457,08	3.605,32	715,84	2.889,48
MARÇO	1.802,66	400,00	1.402,66	5.407,98	1.115,84	4.292,14
ABRIL	1.802,66	400,00	1.402,66	7.210,64	1.515,84	5.694,80
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	1.515,84	7.497,46

JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	1.515,84	9.300,12
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	1.515,84	11.102,78
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	1.515,84	12.905,44
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	1.515,84	14.708,10
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	1.515,84	16.510,76
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	1.515,84	18.313,42
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	1.515,84	20.116,16

Despesa: 383 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E

Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM

Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL

Total Previsto: 842,70**Total Realizado:** 0,00**Diferença:** 842,70

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	70,22	0,00	70,22	70,22	0,00	70,22
FEVEREIRO	70,22	0,00	70,22	140,44	0,00	140,44
MARÇO	70,22	0,00	70,22	210,66	0,00	210,66
ABRIL	70,22	0,00	70,22	280,88	0,00	280,88
MAIO	70,22	0,00	70,22	351,10	0,00	351,10
JUNHO	70,22	0,00	70,22	421,32	0,00	421,32
JULHO	70,22	0,00	70,22	491,54	0,00	491,54
AGOSTO	70,22	0,00	70,22	561,76	0,00	561,76
SETEMBRO	70,22	0,00	70,22	631,98	0,00	631,98
OUTUBRO	70,22	0,00	70,22	702,20	0,00	702,20
NOVEMBRO	70,22	0,00	70,22	772,42	0,00	772,42
DEZEMBRO	70,28	0,00	70,28	842,70	0,00	842,70

Despesa: 384 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E

Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM

Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL

Total Previsto: 1.650,57**Total Realizado:** 0,00**Diferença:** 1.650,57

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	137,54	0,00	137,54	137,54	0,00	137,54
FEVEREIRO	137,54	0,00	137,54	275,08	0,00	275,08
MARÇO	137,54	0,00	137,54	412,62	0,00	412,62
ABRIL	137,54	0,00	137,54	550,16	0,00	550,16
MAIO	137,54	0,00	137,54	687,70	0,00	687,70
JUNHO	137,54	0,00	137,54	825,24	0,00	825,24
JULHO	137,54	0,00	137,54	962,78	0,00	962,78
AGOSTO	137,54	0,00	137,54	1.100,32	0,00	1.100,32
SETEMBRO	137,54	0,00	137,54	1.237,86	0,00	1.237,86
OUTUBRO	137,54	0,00	137,54	1.375,40	0,00	1.375,40
NOVEMBRO	137,54	0,00	137,54	1.512,94	0,00	1.512,94
DEZEMBRO	137,63	0,00	137,63	1.650,57	0,00	1.650,57

Despesa: 385 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ação: 2064 APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM

Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL

Total Previsto: 200.000,00**Total Realizado:** 136.361,28**Diferença:** 63.638,72

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	31.521,68	-14.855,02	16.666,66	31.521,68	-14.855,02
FEVEREIRO	16.666,66	36.658,96	-19.992,30	33.333,32	68.180,64	-34.847,32

MARÇO	16.666,66	68.180,64	-51.513,98	49.999,98	136.361,28	-86.361,30
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	136.361,28	-69.694,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	136.361,28	-53.027,98
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	136.361,28	-36.361,32
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	136.361,28	-19.694,66
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	136.361,28	-3.028,00
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	136.361,28	13.638,66
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	136.361,28	30.305,32
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	136.361,28	46.971,98
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	136.361,28	63.638,72

Despesa: 386 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	7.571,20
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO	Diferença:	7.571,20

Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO

Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM

Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 TURISMO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	630,93	0,00	630,93	630,93	0,00	630,93
FEVEREIRO	630,93	0,00	630,93	1.261,86	0,00	1.261,86
MARÇO	630,93	0,00	630,93	1.892,79	0,00	1.892,79
ABRIL	630,93	0,00	630,93	2.523,72	0,00	2.523,72
MAIO	630,93	0,00	630,93	3.154,65	0,00	3.154,65
JUNHO	630,93	0,00	630,93	3.785,58	0,00	3.785,58
JULHO	630,93	0,00	630,93	4.416,51	0,00	4.416,51
AGOSTO	630,93	0,00	630,93	5.047,44	0,00	5.047,44
SETEMBRO	630,93	0,00	630,93	5.678,37	0,00	5.678,37
OUTUBRO	630,93	0,00	630,93	6.309,30	0,00	6.309,30
NOVEMBRO	630,93	0,00	630,93	6.940,23	0,00	6.940,23
DEZEMBRO	630,97	0,00	630,97	7.571,20	0,00	7.571,20

Despesa: 387 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	2.163,20
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	Total Realizado:	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO	Diferença:	2.163,20

Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO

Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM

Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 TURISMO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	0,00	901,30
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	0,00	1.081,56
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	0,00	1.261,82
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	0,00	1.442,08
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	0,00	1.622,34
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	0,00	1.802,60
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	0,00	1.982,86
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	0,00	2.163,20

Despesa: 388 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	1.081,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	Total Realizado:	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO	Diferença:	1.081,60

Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO

Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM

Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 TURISMO

Mês	Mensal	Acumulado
-----	--------	-----------

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60

Despesa: 389 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 4.326,40

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 0,00

Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO

Diferença: 4.326,40

Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO

Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM

Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 TURISMO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	0,00	3.605,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	0,00	3.965,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	0,00	4.326,40

Despesa: 39 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 8.652,80

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Realizado: 0,00

Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E

Diferença: 8.652,80

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	721,06	0,00	721,06	721,06	0,00	721,06
FEVEREIRO	721,06	0,00	721,06	1.442,12	0,00	1.442,12
MARÇO	721,06	0,00	721,06	2.163,18	0,00	2.163,18
ABRIL	721,06	0,00	721,06	2.884,24	0,00	2.884,24
MAIO	721,06	0,00	721,06	3.605,30	0,00	3.605,30
JUNHO	721,06	0,00	721,06	4.326,36	0,00	4.326,36
JULHO	721,06	0,00	721,06	5.047,42	0,00	5.047,42
AGOSTO	721,06	0,00	721,06	5.768,48	0,00	5.768,48
SETEMBRO	721,06	0,00	721,06	6.489,54	0,00	6.489,54
OUTUBRO	721,06	0,00	721,06	7.210,60	0,00	7.210,60
NOVEMBRO	721,06	0,00	721,06	7.931,66	0,00	7.931,66
DEZEMBRO	721,14	0,00	721,14	8.652,80	0,00	8.652,80

Despesa: 390 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 4.326,40

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Realizado: 0,00

Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO

Diferença: 4.326,40

Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO

Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM

Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 TURISMO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	0,00	3.605,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	0,00	3.965,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	0,00	4.326,40

Despesa: 391 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 32.448,00

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Total Realizado: 13.805,66

Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

Diferença: 18.642,34

Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA

Função: 20 AGRICULTURA

Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	3.033,76	-329,76	2.704,00	3.033,76	-329,76
FEVEREIRO	2.704,00	4.218,98	-1.514,98	5.408,00	7.252,74	-1.844,74
MARÇO	2.704,00	3.276,46	-572,46	8.112,00	10.529,20	-2.417,20
ABRIL	2.704,00	3.276,46	-572,46	10.816,00	13.805,66	-2.989,66
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	13.805,66	-285,66
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	13.805,66	2.418,34
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	13.805,66	5.122,34
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	13.805,66	7.826,34
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	13.805,66	10.530,34
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	13.805,66	13.234,34
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	13.805,66	15.938,34
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	13.805,66	18.642,34

Despesa: 392 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 16.224,00

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Total Realizado: 2.998,45

Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

Diferença: 13.225,55

Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA

Função: 20 AGRICULTURA

Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	571,63	780,37	1.352,00	571,63	780,37
FEVEREIRO	1.352,00	794,95	557,05	2.704,00	1.366,58	1.337,42
MARÇO	1.352,00	617,36	734,64	4.056,00	1.983,94	2.072,06
ABRIL	1.352,00	1.014,51	337,49	5.408,00	2.998,45	2.409,55
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	2.998,45	3.761,55
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	2.998,45	5.113,55
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	2.998,45	6.465,55
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	2.998,45	7.817,55
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	2.998,45	9.169,55
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	2.998,45	10.521,55
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	2.998,45	11.873,55
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	2.998,45	13.225,55

Despesa: 393 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 21.632,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 451,50

Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL							Diferença:	21.180,50
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA								
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA								
Função: 20 AGRICULTURA								
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL								
Mês	Mensal			Diferença	Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença		Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66		
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32		
MARÇO	1.802,66	346,50	1.456,16	5.407,98	346,50	5.061,48		
ABRIL	1.802,66	105,00	1.697,66	7.210,64	451,50	6.759,14		
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	451,50	8.561,80		
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	451,50	10.364,46		
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	451,50	12.167,12		
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	451,50	13.969,78		
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	451,50	15.772,44		
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	451,50	17.575,10		
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	451,50	19.377,76		
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	451,50	21.180,50		
Despesa: 394 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							Total Previsto:	156.000,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS							Total Realizado:	21.215,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT							Diferença:	134.785,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL								
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA								
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA								
Função: 20 AGRICULTURA								
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL								
Mês	Mensal			Diferença	Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença		Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	13.000,00	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00		
FEVEREIRO	13.000,00	21.215,00	-8.215,00	26.000,00	21.215,00	4.785,00		
MARÇO	13.000,00	0,00	13.000,00	39.000,00	21.215,00	17.785,00		
ABRIL	13.000,00	0,00	13.000,00	52.000,00	21.215,00	30.785,00		
MAIO	13.000,00	0,00	13.000,00	65.000,00	21.215,00	43.785,00		
JUNHO	13.000,00	0,00	13.000,00	78.000,00	21.215,00	56.785,00		
JULHO	13.000,00	0,00	13.000,00	91.000,00	21.215,00	69.785,00		
AGOSTO	13.000,00	0,00	13.000,00	104.000,00	21.215,00	82.785,00		
SETEMBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	117.000,00	21.215,00	95.785,00		
OUTUBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	130.000,00	21.215,00	108.785,00		
NOVEMBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	143.000,00	21.215,00	121.785,00		
DEZEMBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	156.000,00	21.215,00	134.785,00		
Despesa: 395 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							Total Previsto:	6.489,60
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS							Total Realizado:	0,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA							Diferença:	6.489,60
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL								
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA								
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA								
Função: 20 AGRICULTURA								
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL								
Mês	Mensal			Diferença	Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença		Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	540,80	0,00	540,80	540,80	0,00	540,80		
FEVEREIRO	540,80	0,00	540,80	1.081,60	0,00	1.081,60		
MARÇO	540,80	0,00	540,80	1.622,40	0,00	1.622,40		
ABRIL	540,80	0,00	540,80	2.163,20	0,00	2.163,20		
MAIO	540,80	0,00	540,80	2.704,00	0,00	2.704,00		
JUNHO	540,80	0,00	540,80	3.244,80	0,00	3.244,80		
JULHO	540,80	0,00	540,80	3.785,60	0,00	3.785,60		
AGOSTO	540,80	0,00	540,80	4.326,40	0,00	4.326,40		
SETEMBRO	540,80	0,00	540,80	4.867,20	0,00	4.867,20		
OUTUBRO	540,80	0,00	540,80	5.408,00	0,00	5.408,00		
NOVEMBRO	540,80	0,00	540,80	5.948,80	0,00	5.948,80		
DEZEMBRO	540,80	0,00	540,80	6.489,60	0,00	6.489,60		

Despesa: 396 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	27.040,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Total Realizado:	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	Diferença:	27.040,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA		
Função: 20 AGRICULTURA		
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	2.253,33	0,00	2.253,33
FEVEREIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	4.506,66	0,00	4.506,66
MARÇO	2.253,33	0,00	2.253,33	6.759,99	0,00	6.759,99
ABRIL	2.253,33	0,00	2.253,33	9.013,32	0,00	9.013,32
MAIO	2.253,33	0,00	2.253,33	11.266,65	0,00	11.266,65
JUNHO	2.253,33	0,00	2.253,33	13.519,98	0,00	13.519,98
JULHO	2.253,33	0,00	2.253,33	15.773,31	0,00	15.773,31
AGOSTO	2.253,33	0,00	2.253,33	18.026,64	0,00	18.026,64
SETEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	20.279,97	0,00	20.279,97
OUTUBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	22.533,30	0,00	22.533,30
NOVEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	24.786,63	0,00	24.786,63
DEZEMBRO	2.253,37	0,00	2.253,37	27.040,00	0,00	27.040,00

Despesa: 397 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total Realizado:	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	Diferença:	5.408,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA		
Função: 20 AGRICULTURA		
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 398 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	150.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	Total Realizado:	0,00
Ação: 2042 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	Diferença:	150.000,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA		
Função: 20 AGRICULTURA		
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
FEVEREIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	0,00	62.500,00
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	0,00	75.000,00
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	0,00	87.500,00
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	0,00	100.000,00
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	0,00	112.500,00

OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	0,00	125.000,00
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	0,00	137.500,00
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Despesa: 399 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	70.304,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	22.034,35
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	48.269,65
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.858,66	5.401,12	457,54	5.858,66	5.401,12	457,54
FEVEREIRO	5.858,66	5.401,12	457,54	11.717,32	10.802,24	915,08
MARÇO	5.858,66	5.401,12	457,54	17.575,98	16.203,36	1.372,62
ABRIL	5.858,66	5.830,99	27,67	23.434,64	22.034,35	1.400,29
MAIO	5.858,66	0,00	5.858,66	29.293,30	22.034,35	7.258,95
JUNHO	5.858,66	0,00	5.858,66	35.151,96	22.034,35	13.117,61
JULHO	5.858,66	0,00	5.858,66	41.010,62	22.034,35	18.976,27
AGOSTO	5.858,66	0,00	5.858,66	46.869,28	22.034,35	24.834,93
SETEMBRO	5.858,66	0,00	5.858,66	52.727,94	22.034,35	30.693,59
OUTUBRO	5.858,66	0,00	5.858,66	58.586,60	22.034,35	36.552,25
NOVEMBRO	5.858,66	0,00	5.858,66	64.445,26	22.034,35	42.410,91
DEZEMBRO	5.858,74	0,00	5.858,74	70.304,00	22.034,35	48.269,65
Despesa: 40 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	54.080,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	47.811,39
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	6.268,61
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	8.679,48	-4.172,82	4.506,66	8.679,48	-4.172,82
FEVEREIRO	4.506,66	9.956,36	-5.449,70	9.013,32	18.635,84	-9.622,52
MARÇO	4.506,66	13.843,94	-9.337,28	13.519,98	32.479,78	-18.959,80
ABRIL	4.506,66	15.331,61	-10.824,95	18.026,64	47.811,39	-29.784,75
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	47.811,39	-25.278,09
JUNHO	4.506,66	0,00	4.506,66	27.039,96	47.811,39	-20.771,43
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	47.811,39	-16.264,77
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	47.811,39	-11.758,11
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	47.811,39	-7.251,45
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	47.811,39	-2.744,79
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	47.811,39	1.761,87
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	47.811,39	6.268,61
Despesa: 400 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.224,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	3.085,86
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	13.138,14
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608						
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	585,62	766,38	1.352,00	585,62	766,38
FEVEREIRO	1.352,00	585,62	766,38	2.704,00	1.171,24	1.532,76
MARÇO	1.352,00	585,62	766,38	4.056,00	1.756,86	2.299,14
ABRIL	1.352,00	1.329,00	23,00	5.408,00	3.085,86	2.322,14
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	3.085,86	3.674,14
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	3.085,86	5.026,14

JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	3.085,86	6.378,14
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	3.085,86	7.730,14
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	3.085,86	9.082,14
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	3.085,86	10.434,14
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	3.085,86	11.786,14
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	3.085,86	13.138,14

Despesa: 401 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	5.408,00
Natureza: 3330 CONTRIBUIÇÕES	Total Realizado:	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	Diferença:	5.408,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA		
Função: 20 AGRICULTURA		
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 402 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	2.163,20
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	Total Realizado:	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	Diferença:	2.163,20
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		
Organograma: 14001	GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
Função: 20	AGRICULTURA	
Subfunção: 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	0,00	901,30
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	0,00	1.081,56
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	0,00	1.261,82
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	0,00	1.442,08
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	0,00	1.622,34
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	0,00	1.802,60
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	0,00	1.982,86
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	0,00	2.163,20

Despesa: 403 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	5.618,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	4.816,82
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	Diferença:	801,18
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA		
Função: 20 AGRICULTURA		
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,16	0,00	468,16	468,16	0,00	468,16
FEVEREIRO	468,16	13,00	455,16	936,32	13,00	923,32
MARÇO	468,16	1.620,81	-1.152,65	1.404,48	1.633,81	-229,33

ABRIL	468,16	3.183,01	-2.714,85	1.872,64	4.816,82	-2.944,18
MAIO	468,16	0,00	468,16	2.340,80	4.816,82	-2.476,02
JUNHO	468,16	0,00	468,16	2.808,96	4.816,82	-2.007,86
JULHO	468,16	0,00	468,16	3.277,12	4.816,82	-1.539,70
AGOSTO	468,16	0,00	468,16	3.745,28	4.816,82	-1.071,54
SETEMBRO	468,16	0,00	468,16	4.213,44	4.816,82	-603,38
OUTUBRO	468,16	0,00	468,16	4.681,60	4.816,82	-135,22
NOVEMBRO	468,16	0,00	468,16	5.149,76	4.816,82	332,94
DEZEMBRO	468,24	0,00	468,24	5.618,00	4.816,82	801,18

Despesa: 404 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	5.408,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 405 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.816,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	1.569,98
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	9.246,02
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	905,00	-3,67	901,33	905,00	-3,67
FEVEREIRO	901,33	329,98	571,35	1.802,66	1.234,98	567,68
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	1.234,98	1.469,01
ABRIL	901,33	335,00	566,33	3.605,32	1.569,98	2.035,34
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	1.569,98	2.936,67
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	1.569,98	3.838,00
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	1.569,98	4.739,33
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	1.569,98	5.640,66
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	1.569,98	6.541,99
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	1.569,98	7.443,32
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	1.569,98	8.344,65
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	1.569,98	9.246,02

Despesa: 406 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	12.979,20
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	3.027,72
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	9.951,48
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	1.081,60	740,52	341,08	1.081,60	740,52	341,08
FEVEREIRO	1.081,60	740,52	341,08	2.163,20	1.481,04	682,16
MARÇO	1.081,60	746,68	334,92	3.244,80	2.227,72	1.017,08
ABRIL	1.081,60	800,00	281,60	4.326,40	3.027,72	1.298,68
MAIO	1.081,60	0,00	1.081,60	5.408,00	3.027,72	2.380,28
JUNHO	1.081,60	0,00	1.081,60	6.489,60	3.027,72	3.461,88
JULHO	1.081,60	0,00	1.081,60	7.571,20	3.027,72	4.543,48
AGOSTO	1.081,60	0,00	1.081,60	8.652,80	3.027,72	5.625,08
SETEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	9.734,40	3.027,72	6.706,68
OUTUBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	10.816,00	3.027,72	7.788,28
NOVEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	11.897,60	3.027,72	8.869,88
DEZEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	12.979,20	3.027,72	9.951,48

Despesa: 407 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 1.123,60

Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Total Realizado: 0,00

Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA

Diferença: 1.123,60

Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA

Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA

Função: 20 AGRICULTURA

Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,63	0,00	93,63	93,63	0,00	93,63
FEVEREIRO	93,63	0,00	93,63	187,26	0,00	187,26
MARÇO	93,63	0,00	93,63	280,89	0,00	280,89
ABRIL	93,63	0,00	93,63	374,52	0,00	374,52
MAIO	93,63	0,00	93,63	468,15	0,00	468,15
JUNHO	93,63	0,00	93,63	561,78	0,00	561,78
JULHO	93,63	0,00	93,63	655,41	0,00	655,41
AGOSTO	93,63	0,00	93,63	749,04	0,00	749,04
SETEMBRO	93,63	0,00	93,63	842,67	0,00	842,67
OUTUBRO	93,63	0,00	93,63	936,30	0,00	936,30
NOVEMBRO	93,63	0,00	93,63	1.029,93	0,00	1.029,93
DEZEMBRO	93,67	0,00	93,67	1.123,60	0,00	1.123,60

Despesa: 408 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 3.370,80

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Realizado: 0,00

Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA

Diferença: 3.370,80

Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA

Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA

Função: 20 AGRICULTURA

Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	280,90	0,00	280,90	280,90	0,00	280,90
FEVEREIRO	280,90	0,00	280,90	561,80	0,00	561,80
MARÇO	280,90	0,00	280,90	842,70	0,00	842,70
ABRIL	280,90	0,00	280,90	1.123,60	0,00	1.123,60
MAIO	280,90	0,00	280,90	1.404,50	0,00	1.404,50
JUNHO	280,90	0,00	280,90	1.685,40	0,00	1.685,40
JULHO	280,90	0,00	280,90	1.966,30	0,00	1.966,30
AGOSTO	280,90	0,00	280,90	2.247,20	0,00	2.247,20
SETEMBRO	280,90	0,00	280,90	2.528,10	0,00	2.528,10
OUTUBRO	280,90	0,00	280,90	2.809,00	0,00	2.809,00
NOVEMBRO	280,90	0,00	280,90	3.089,90	0,00	3.089,90
DEZEMBRO	280,90	0,00	280,90	3.370,80	0,00	3.370,80

Despesa: 41 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 600.000,00

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Total Realizado: 250.609,04

Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Diferença: 349.390,96

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	50.000,00	56.330,39	-6.330,39	50.000,00	56.330,39	-6.330,39	
FEVEREIRO	50.000,00	64.926,50	-14.926,50	100.000,00	121.256,89	-21.256,89	
MARÇO	50.000,00	65.551,79	-15.551,79	150.000,00	186.808,68	-36.808,68	
ABRIL	50.000,00	63.800,36	-13.800,36	200.000,00	250.609,04	-50.609,04	
MAIO	50.000,00	0,00	50.000,00	250.000,00	250.609,04	-609,04	
JUNHO	50.000,00	0,00	50.000,00	300.000,00	250.609,04	49.390,96	
JULHO	50.000,00	0,00	50.000,00	350.000,00	250.609,04	99.390,96	
AGOSTO	50.000,00	0,00	50.000,00	400.000,00	250.609,04	149.390,96	
SETEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	450.000,00	250.609,04	199.390,96	
OUTUBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	500.000,00	250.609,04	249.390,96	
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	250.609,04	299.390,96	
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	250.609,04	349.390,96	
Despesa: 42 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	150.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						Total Realizado:	55.036,77
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						Diferença:	94.963,23
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	12.500,00	10.386,47	2.113,53	12.500,00	10.386,47	2.113,53	
FEVEREIRO	12.500,00	10.635,48	1.864,52	25.000,00	21.021,95	3.978,05	
MARÇO	12.500,00	12.017,48	482,52	37.500,00	33.039,43	4.460,57	
ABRIL	12.500,00	21.997,34	-9.497,34	50.000,00	55.036,77	-5.036,77	
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	55.036,77	7.463,23	
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	55.036,77	19.963,23	
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	55.036,77	32.463,23	
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	55.036,77	44.963,23	
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	55.036,77	57.463,23	
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	55.036,77	69.963,23	
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	55.036,77	82.463,23	
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	55.036,77	94.963,23	
Despesa: 43 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	80.000,00
Natureza: 3350 CONTRIBUIÇÕES						Total Realizado:	21.629,80
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						Diferença:	58.370,20
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	6.666,66	3.093,00	3.573,66	6.666,66	3.093,00	3.573,66	
FEVEREIRO	6.666,66	11.492,00	-4.825,34	13.333,32	14.585,00	-1.251,68	
MARÇO	6.666,66	2.348,00	4.318,66	19.999,98	16.933,00	3.066,98	
ABRIL	6.666,66	4.696,80	1.969,86	26.666,64	21.629,80	5.036,84	
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	21.629,80	11.703,50	
JUNHO	6.666,66	0,00	6.666,66	39.999,96	21.629,80	18.370,16	
JULHO	6.666,66	0,00	6.666,66	46.666,62	21.629,80	25.036,82	
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	21.629,80	31.703,48	
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	21.629,80	38.370,14	
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	21.629,80	45.036,80	
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	21.629,80	51.703,46	
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	21.629,80	58.370,20	
Despesa: 44 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	16.224,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL						Total Realizado:	4.780,53
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						Diferença:	11.443,47

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	1.352,00	100,80	1.251,20	1.352,00	100,80	1.251,20	
FEVEREIRO	1.352,00	2.358,72	-1.006,72	2.704,00	2.459,52	244,48	
MARÇO	1.352,00	710,94	641,06	4.056,00	3.170,46	885,54	
ABRIL	1.352,00	1.610,07	-258,07	5.408,00	4.780,53	627,47	
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	4.780,53	1.979,47	
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	4.780,53	3.331,47	
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	4.780,53	4.683,47	
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	4.780,53	6.035,47	
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	4.780,53	7.387,47	
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	4.780,53	8.739,47	
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	4.780,53	10.091,47	
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	4.780,53	11.443,47	
Despesa: 45 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					Total Previsto:	210.000,00	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Realizado:	138.411,48	
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Diferença:	71.588,52	
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	17.500,00	11.570,30	5.929,70	17.500,00	11.570,30	5.929,70	
FEVEREIRO	17.500,00	79.168,87	-61.668,87	35.000,00	90.739,17	-55.739,17	
MARÇO	17.500,00	12.062,56	5.437,44	52.500,00	102.801,73	-50.301,73	
ABRIL	17.500,00	35.609,75	-18.109,75	70.000,00	138.411,48	-68.411,48	
MAIO	17.500,00	0,00	17.500,00	87.500,00	138.411,48	-50.911,48	
JUNHO	17.500,00	0,00	17.500,00	105.000,00	138.411,48	-33.411,48	
JULHO	17.500,00	0,00	17.500,00	122.500,00	138.411,48	-15.911,48	
AGOSTO	17.500,00	0,00	17.500,00	140.000,00	138.411,48	1.588,52	
SETEMBRO	17.500,00	0,00	17.500,00	157.500,00	138.411,48	19.088,52	
OUTUBRO	17.500,00	0,00	17.500,00	175.000,00	138.411,48	36.588,52	
NOVEMBRO	17.500,00	0,00	17.500,00	192.500,00	138.411,48	54.088,52	
DEZEMBRO	17.500,00	0,00	17.500,00	210.000,00	138.411,48	71.588,52	
Despesa: 46 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					Total Previsto:	2.704,00	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Realizado:	0,00	
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					Diferença:	2.704,00	
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	225,33	0,00	225,33	225,33	0,00	225,33	
FEVEREIRO	225,33	0,00	225,33	450,66	0,00	450,66	
MARÇO	225,33	0,00	225,33	675,99	0,00	675,99	
ABRIL	225,33	0,00	225,33	901,32	0,00	901,32	
MAIO	225,33	0,00	225,33	1.126,65	0,00	1.126,65	
JUNHO	225,33	0,00	225,33	1.351,98	0,00	1.351,98	
JULHO	225,33	0,00	225,33	1.577,31	0,00	1.577,31	
AGOSTO	225,33	0,00	225,33	1.802,64	0,00	1.802,64	
SETEMBRO	225,33	0,00	225,33	2.027,97	0,00	2.027,97	
OUTUBRO	225,33	0,00	225,33	2.253,30	0,00	2.253,30	
NOVEMBRO	225,33	0,00	225,33	2.478,63	0,00	2.478,63	
DEZEMBRO	225,37	0,00	225,37	2.704,00	0,00	2.704,00	
Despesa: 47 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	10.816,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO						Total Realizado:	3.966,64
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						Diferença:	6.849,36
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33	
FEVEREIRO	901,33	3.966,64	-3.065,31	1.802,66	3.966,64	-2.163,98	
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	3.966,64	-1.262,65	
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	3.966,64	-361,32	
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	3.966,64	540,01	
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	3.966,64	1.441,34	
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	3.966,64	2.342,67	
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	3.966,64	3.244,00	
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	3.966,64	4.145,33	
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	3.966,64	5.046,66	
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	3.966,64	5.947,99	
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	3.966,64	6.849,36	
Despesa: 48 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	32.448,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						Total Realizado:	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						Diferença:	32.448,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00	
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00	
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00	
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00	
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00	
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00	
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00	
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00	
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00	
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00	
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	0,00	29.744,00	
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	0,00	32.448,00	
Despesa: 49 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	150.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA						Total Realizado:	15.544,74
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						Diferença:	134.455,26
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	12.500,00	4.990,00	7.510,00	12.500,00	4.990,00	7.510,00	
FEVEREIRO	12.500,00	3.646,00	8.854,00	25.000,00	8.636,00	16.364,00	
MARÇO	12.500,00	3.032,99	9.467,01	37.500,00	11.668,99	25.831,01	
ABRIL	12.500,00	3.875,75	8.624,25	50.000,00	15.544,74	34.455,26	
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	15.544,74	46.955,26	
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	15.544,74	59.455,26	
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	15.544,74	71.955,26	
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	15.544,74	84.455,26	
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	15.544,74	96.955,26	
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	15.544,74	109.455,26	

NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	15.544,74	121.955,26
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	15.544,74	134.455,26
Despesa: 50 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	310.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	120.357,72
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	189.642,28
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.833,33	35.926,91	-10.093,58	25.833,33	35.926,91	-10.093,58
FEVEREIRO	25.833,33	47.469,70	-21.636,37	51.666,66	83.396,61	-31.729,95
MARÇO	25.833,33	30.561,38	-4.272,05	77.499,99	113.957,99	-36.458,00
ABRIL	25.833,33	6.399,74	19.433,59	103.333,32	120.357,73	-17.024,41
MAIO	25.833,33	-0,01	25.833,34	129.166,65	120.357,72	8.808,93
JUNHO	25.833,33	0,00	25.833,33	154.999,98	120.357,72	34.642,26
JULHO	25.833,33	0,00	25.833,33	180.833,31	120.357,72	60.475,59
AGOSTO	25.833,33	0,00	25.833,33	206.666,64	120.357,72	86.308,92
SETEMBRO	25.833,33	0,00	25.833,33	232.499,97	120.357,72	112.142,25
OUTUBRO	25.833,33	0,00	25.833,33	258.333,30	120.357,72	137.975,58
NOVEMBRO	25.833,33	0,00	25.833,33	284.166,63	120.357,72	163.808,91
DEZEMBRO	25.833,37	0,00	25.833,37	310.000,00	120.357,72	189.642,28
Despesa: 51 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	360.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	118.626,30
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	241.373,70
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	30.000,00	52.449,10	-22.449,10	30.000,00	52.449,10	-22.449,10
FEVEREIRO	30.000,00	0,00	30.000,00	60.000,00	52.449,10	7.550,90
MARÇO	30.000,00	24.961,50	5.038,50	90.000,00	77.410,60	12.589,40
ABRIL	30.000,00	41.215,70	-11.215,70	120.000,00	118.626,30	1.373,70
MAIO	30.000,00	0,00	30.000,00	150.000,00	118.626,30	31.373,70
JUNHO	30.000,00	0,00	30.000,00	180.000,00	118.626,30	61.373,70
JULHO	30.000,00	0,00	30.000,00	210.000,00	118.626,30	91.373,70
AGOSTO	30.000,00	0,00	30.000,00	240.000,00	118.626,30	121.373,70
SETEMBRO	30.000,00	0,00	30.000,00	270.000,00	118.626,30	151.373,70
OUTUBRO	30.000,00	0,00	30.000,00	300.000,00	118.626,30	181.373,70
NOVEMBRO	30.000,00	0,00	30.000,00	330.000,00	118.626,30	211.373,70
DEZEMBRO	30.000,00	0,00	30.000,00	360.000,00	118.626,30	241.373,70
Despesa: 52 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	150.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	25.161,82
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	124.838,18
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	5.714,35	6.785,65	12.500,00	5.714,35	6.785,65
FEVEREIRO	12.500,00	6.047,53	6.452,47	25.000,00	11.761,88	13.238,12
MARÇO	12.500,00	6.453,26	6.046,74	37.500,00	18.215,14	19.284,86
ABRIL	12.500,00	6.946,68	5.553,32	50.000,00	25.161,82	24.838,18
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	25.161,82	37.338,18
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	25.161,82	49.838,18

JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	25.161,82	62.338,18
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	25.161,82	74.838,18
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	25.161,82	87.338,18
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	25.161,82	99.838,18
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	25.161,82	112.338,18
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	25.161,82	124.838,18

Despesa: 53 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 11.897,60

Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Total Realizado: 10.538,97

Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Diferença: 1.358,63

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	991,46	7.509,39	-6.517,93	991,46	7.509,39	-6.517,93
FEVEREIRO	991,46	0,00	991,46	1.982,92	7.509,39	-5.526,47
MARÇO	991,46	593,57	397,89	2.974,38	8.102,96	-5.128,58
ABRIL	991,46	2.436,01	-1.444,55	3.965,84	10.538,97	-6.573,13
MAIO	991,46	0,00	991,46	4.957,30	10.538,97	-5.581,67
JUNHO	991,46	0,00	991,46	5.948,76	10.538,97	-4.590,21
JULHO	991,46	0,00	991,46	6.940,22	10.538,97	-3.598,75
AGOSTO	991,46	0,00	991,46	7.931,68	10.538,97	-2.607,29
SETEMBRO	991,46	0,00	991,46	8.923,14	10.538,97	-1.615,83
OUTUBRO	991,46	0,00	991,46	9.914,60	10.538,97	-624,37
NOVEMBRO	991,46	0,00	991,46	10.906,06	10.538,97	367,09
DEZEMBRO	991,54	0,00	991,54	11.897,60	10.538,97	1.358,63

Despesa: 54 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 3.244,80

Natureza: 3390 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Total Realizado: 0,00

Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Diferença: 3.244,80

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80

Despesa: 55 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 5.408,00

Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Total Realizado: 123,36

Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Diferença: 5.284,64

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98

ABRIL	450,66	123,36	327,30	1.802,64	123,36	1.679,28
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	123,36	2.129,94
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	123,36	2.580,60
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	123,36	3.031,26
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	123,36	3.481,92
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	123,36	3.932,58
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	123,36	4.383,24
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	123,36	4.833,90
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	123,36	5.284,64
Despesa: 56 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	71,99
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	21.560,01
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	71,99	1.730,67	1.802,66	71,99	1.730,67
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	71,99	3.533,33
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	71,99	5.335,99
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	71,99	7.138,65
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	71,99	8.941,31
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	71,99	10.743,97
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	71,99	12.546,63
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	71,99	14.349,29
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	71,99	16.151,95
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	71,99	17.954,61
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	71,99	19.757,27
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	71,99	21.560,01
Despesa: 57 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	194.688,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	79.793,67
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	114.894,33
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.224,00	35.456,87	-19.232,87	16.224,00	35.456,87	-19.232,87
FEVEREIRO	16.224,00	14.120,00	2.104,00	32.448,00	49.576,87	-17.128,87
MARÇO	16.224,00	15.061,33	1.162,67	48.672,00	64.638,20	-15.966,20
ABRIL	16.224,00	15.155,47	1.068,53	64.896,00	79.793,67	-14.897,67
MAIO	16.224,00	0,00	16.224,00	81.120,00	79.793,67	1.326,33
JUNHO	16.224,00	0,00	16.224,00	97.344,00	79.793,67	17.550,33
JULHO	16.224,00	0,00	16.224,00	113.568,00	79.793,67	33.774,33
AGOSTO	16.224,00	0,00	16.224,00	129.792,00	79.793,67	49.998,33
SETEMBRO	16.224,00	0,00	16.224,00	146.016,00	79.793,67	66.222,33
OUTUBRO	16.224,00	0,00	16.224,00	162.240,00	79.793,67	82.446,33
NOVEMBRO	16.224,00	0,00	16.224,00	178.464,00	79.793,67	98.670,33
DEZEMBRO	16.224,00	0,00	16.224,00	194.688,00	79.793,67	114.894,33
Despesa: 58 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.264,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	11.691,34
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	31.572,66
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	3.605,33	2.823,99	781,34	3.605,33	2.823,99	781,34
FEVEREIRO	3.605,33	2.824,00	781,33	7.210,66	5.647,99	1.562,67
MARÇO	3.605,33	3.012,26	593,07	10.815,99	8.660,25	2.155,74
ABRIL	3.605,33	3.031,09	574,24	14.421,32	11.691,34	2.729,98
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	11.691,34	6.335,31
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	11.691,34	9.940,64
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	11.691,34	13.545,97
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	11.691,34	17.151,30
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	11.691,34	20.756,63
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	11.691,34	24.361,96
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	11.691,34	27.967,29
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	11.691,34	31.572,66

Despesa: 59 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Líbvres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	811,20
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	Total Realizado:	100,80
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Diferença:	710,40
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	67,60	100,80	-33,20	67,60	100,80	-33,20
FEVEREIRO	67,60	0,00	67,60	135,20	100,80	34,40
MARÇO	67,60	0,00	67,60	202,80	100,80	102,00
ABRIL	67,60	0,00	67,60	270,40	100,80	169,60
MAIO	67,60	0,00	67,60	338,00	100,80	237,20
JUNHO	67,60	0,00	67,60	405,60	100,80	304,80
JULHO	67,60	0,00	67,60	473,20	100,80	372,40
AGOSTO	67,60	0,00	67,60	540,80	100,80	440,00
SETEMBRO	67,60	0,00	67,60	608,40	100,80	507,60
OUTUBRO	67,60	0,00	67,60	676,00	100,80	575,20
NOVEMBRO	67,60	0,00	67,60	743,60	100,80	642,80
DEZEMBRO	67,60	0,00	67,60	811,20	100,80	710,40

Despesa: 60 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Líbvres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	4.326,40
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	13,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Diferença:	4.313,40
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	13,00	347,53	1.442,12	13,00	1.429,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	13,00	1.789,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	13,00	2.150,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	13,00	2.510,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	13,00	2.871,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	13,00	3.231,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	13,00	3.592,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	13,00	3.952,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	13,00	4.313,40

Despesa: 61 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Líbvres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	1.081,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	Total Realizado:	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Diferença:	1.081,60
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 62 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	90,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	3.154,80
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	90,00	180,40	1.081,60	90,00	991,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	90,00	1.262,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	90,00	1.532,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	90,00	1.802,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	90,00	2.073,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	90,00	2.343,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	90,00	2.614,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	90,00	2.884,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	90,00	3.154,80
Despesa: 63 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	34.611,20
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	8.030,60
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	26.580,60
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.884,26	1.912,70	971,56	2.884,26	1.912,70	971,56
FEVEREIRO	2.884,26	1.851,30	1.032,96	5.768,52	3.764,00	2.004,52
MARÇO	2.884,26	2.133,30	750,96	8.652,78	5.897,30	2.755,48
ABRIL	2.884,26	2.133,30	750,96	11.537,04	8.030,60	3.506,44
MAIO	2.884,26	0,00	2.884,26	14.421,30	8.030,60	6.390,70
JUNHO	2.884,26	0,00	2.884,26	17.305,56	8.030,60	9.274,96
JULHO	2.884,26	0,00	2.884,26	20.189,82	8.030,60	12.159,22
AGOSTO	2.884,26	0,00	2.884,26	23.074,08	8.030,60	15.043,48
SETEMBRO	2.884,26	0,00	2.884,26	25.958,34	8.030,60	17.927,74
OUTUBRO	2.884,26	0,00	2.884,26	28.842,60	8.030,60	20.812,00
NOVEMBRO	2.884,26	0,00	2.884,26	31.726,86	8.030,60	23.696,26
DEZEMBRO	2.884,34	0,00	2.884,34	34.611,20	8.030,60	26.580,60

Despesa: 64 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	4.326,40
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total Realizado:	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Diferença:	4.326,40
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	0,00	3.605,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	0,00	3.965,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	0,00	4.326,40

Despesa: 65 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	416.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Total Realizado:	145.127,36
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Diferença:	270.872,64
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.666,66	31.427,19	3.239,47	34.666,66	31.427,19	3.239,47
FEVEREIRO	34.666,66	33.534,47	1.132,19	69.333,32	64.961,66	4.371,66
MARÇO	34.666,66	35.542,43	-875,77	103.999,98	100.504,09	3.495,89
ABRIL	34.666,66	44.623,27	-9.956,61	138.666,64	145.127,36	-6.460,72
MAIO	34.666,66	0,00	34.666,66	173.333,30	145.127,36	28.205,94
JUNHO	34.666,66	0,00	34.666,66	207.999,96	145.127,36	62.872,60
JULHO	34.666,66	0,00	34.666,66	242.666,62	145.127,36	97.539,26
AGOSTO	34.666,66	0,00	34.666,66	277.333,28	145.127,36	132.205,92
SETEMBRO	34.666,66	0,00	34.666,66	311.999,94	145.127,36	166.872,58
OUTUBRO	34.666,66	0,00	34.666,66	346.666,60	145.127,36	201.539,24
NOVEMBRO	34.666,66	0,00	34.666,66	381.333,26	145.127,36	236.205,90
DEZEMBRO	34.666,74	0,00	34.666,74	416.000,00	145.127,36	270.872,64

Despesa: 66 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	124.800,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Total Realizado:	30.531,79
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Diferença:	94.268,21
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.400,00	5.921,66	4.478,34	10.400,00	5.921,66	4.478,34
FEVEREIRO	10.400,00	6.266,47	4.133,53	20.800,00	12.188,13	8.611,87
MARÇO	10.400,00	6.749,32	3.650,68	31.200,00	18.937,45	12.262,55
ABRIL	10.400,00	11.594,34	-1.194,34	41.600,00	30.531,79	11.068,21
MAIO	10.400,00	0,00	10.400,00	52.000,00	30.531,79	21.468,21
JUNHO	10.400,00	0,00	10.400,00	62.400,00	30.531,79	31.868,21
JULHO	10.400,00	0,00	10.400,00	72.800,00	30.531,79	42.268,21
AGOSTO	10.400,00	0,00	10.400,00	83.200,00	30.531,79	52.668,21
SETEMBRO	10.400,00	0,00	10.400,00	93.600,00	30.531,79	63.068,21

OUTUBRO	10.400,00	0,00	10.400,00	104.000,00	30.531,79	73.468,21
NOVEMBRO	10.400,00	0,00	10.400,00	114.400,00	30.531,79	83.868,21
DEZEMBRO	10.400,00	0,00	10.400,00	124.800,00	30.531,79	94.268,21
Despesa: 67 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.400,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	313,65
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	10.086,35
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	866,66	0,00	866,66	866,66	0,00	866,66
FEVEREIRO	866,66	0,00	866,66	1.733,32	0,00	1.733,32
MARÇO	866,66	313,65	553,01	2.599,98	313,65	2.286,33
ABRIL	866,66	0,00	866,66	3.466,64	313,65	3.152,99
MAIO	866,66	0,00	866,66	4.333,30	313,65	4.019,65
JUNHO	866,66	0,00	866,66	5.199,96	313,65	4.886,31
JULHO	866,66	0,00	866,66	6.066,62	313,65	5.752,97
AGOSTO	866,66	0,00	866,66	6.933,28	313,65	6.619,63
SETEMBRO	866,66	0,00	866,66	7.799,94	313,65	7.486,29
OUTUBRO	866,66	0,00	866,66	8.666,60	313,65	8.352,95
NOVEMBRO	866,66	0,00	866,66	9.533,26	313,65	9.219,61
DEZEMBRO	866,74	0,00	866,74	10.400,00	313,65	10.086,35
Despesa: 68 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.408,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	2.340,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	3.068,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	2.340,00	-1.889,34	1.351,98	2.340,00	-988,02
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	2.340,00	-537,36
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	2.340,00	-86,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	2.340,00	363,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	2.340,00	814,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	2.340,00	1.265,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	2.340,00	1.715,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	2.340,00	2.166,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	2.340,00	2.617,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	2.340,00	3.068,00
Despesa: 68 Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Policia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.816,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	3.300,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	7.516,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	3.300,00	-2.398,67	901,33	3.300,00	-2.398,67
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	3.300,00	-1.497,34
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	3.300,00	-596,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	3.300,00	305,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	3.300,00	1.206,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	3.300,00	2.107,98

JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	3.300,00	3.009,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	3.300,00	3.910,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	3.300,00	4.811,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	3.300,00	5.713,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	3.300,00	6.614,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	3.300,00	7.516,00

Despesa: 69 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 8.320,00

Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Total Realizado: 0,00

Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Diferença: 8.320,00

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	693,33	0,00	693,33	693,33	0,00	693,33
FEVEREIRO	693,33	0,00	693,33	1.386,66	0,00	1.386,66
MARÇO	693,33	0,00	693,33	2.079,99	0,00	2.079,99
ABRIL	693,33	0,00	693,33	2.773,32	0,00	2.773,32
MAIO	693,33	0,00	693,33	3.466,65	0,00	3.466,65
JUNHO	693,33	0,00	693,33	4.159,98	0,00	4.159,98
JULHO	693,33	0,00	693,33	4.853,31	0,00	4.853,31
AGOSTO	693,33	0,00	693,33	5.546,64	0,00	5.546,64
SETEMBRO	693,33	0,00	693,33	6.239,97	0,00	6.239,97
OUTUBRO	693,33	0,00	693,33	6.933,30	0,00	6.933,30
NOVEMBRO	693,33	0,00	693,33	7.626,63	0,00	7.626,63
DEZEMBRO	693,37	0,00	693,37	8.320,00	0,00	8.320,00

Despesa: 70 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 27.040,00

Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Total Realizado: 0,00

Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Diferença: 27.040,00

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	2.253,33	0,00	2.253,33
FEVEREIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	4.506,66	0,00	4.506,66
MARÇO	2.253,33	0,00	2.253,33	6.759,99	0,00	6.759,99
ABRIL	2.253,33	0,00	2.253,33	9.013,32	0,00	9.013,32
MAIO	2.253,33	0,00	2.253,33	11.266,65	0,00	11.266,65
JUNHO	2.253,33	0,00	2.253,33	13.519,98	0,00	13.519,98
JULHO	2.253,33	0,00	2.253,33	15.773,31	0,00	15.773,31
AGOSTO	2.253,33	0,00	2.253,33	18.026,64	0,00	18.026,64
SETEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	20.279,97	0,00	20.279,97
OUTUBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	22.533,30	0,00	22.533,30
NOVEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	24.786,63	0,00	24.786,63
DEZEMBRO	2.253,37	0,00	2.253,37	27.040,00	0,00	27.040,00

Despesa: 71 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 3.244,80

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Total Realizado: 0,00

Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Diferença: 3.244,80

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20

ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60	
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00	
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40	
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80	
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20	
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60	
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00	
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40	
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80	
Despesa: 72 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	32.448,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						Total Realizado:	6.913,89
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						Diferença:	25.534,11
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	2.704,00	587,54	2.116,46	2.704,00	587,54	2.116,46	
FEVEREIRO	2.704,00	2.312,38	391,62	5.408,00	2.899,92	2.508,08	
MARÇO	2.704,00	832,84	1.871,16	8.112,00	3.732,76	4.379,24	
ABRIL	2.704,00	3.181,13	-477,13	10.816,00	6.913,89	3.902,11	
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	6.913,89	6.606,11	
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	6.913,89	9.310,11	
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	6.913,89	12.014,11	
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	6.913,89	14.718,11	
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	6.913,89	17.422,11	
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	6.913,89	20.126,11	
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	6.913,89	22.830,11	
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	6.913,89	25.534,11	
Despesa: 72 Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	216,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						Total Realizado:	41,12
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						Diferença:	175,20
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	18,02	27,12	-9,10	18,02	27,12	-9,10	
FEVEREIRO	18,02	4,00	14,02	36,04	31,12	4,92	
MARÇO	18,02	0,00	18,02	54,06	31,12	22,94	
ABRIL	18,02	10,00	8,02	72,08	41,12	30,96	
MAIO	18,02	0,00	18,02	90,10	41,12	48,98	
JUNHO	18,02	0,00	18,02	108,12	41,12	67,00	
JULHO	18,02	0,00	18,02	126,14	41,12	85,02	
AGOSTO	18,02	0,00	18,02	144,16	41,12	103,04	
SETEMBRO	18,02	0,00	18,02	162,18	41,12	121,06	
OUTUBRO	18,02	0,00	18,02	180,20	41,12	139,08	
NOVEMBRO	18,02	0,00	18,02	198,22	41,12	157,10	
DEZEMBRO	18,10	0,00	18,10	216,32	41,12	175,20	
Despesa: 73 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	41.600,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						Total Realizado:	40.318,02
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						Diferença:	1.281,98
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	

JANEIRO	3.466,66	6.500,62	-3.033,96	3.466,66	6.500,62	-3.033,96
FEVEREIRO	3.466,66	0,00	3.466,66	6.933,32	6.500,62	432,70
MARÇO	3.466,66	13.001,24	-9.534,58	10.399,98	19.501,86	-9.101,88
ABRIL	3.466,66	20.816,16	-17.349,50	13.866,64	40.318,02	-26.451,38
MAIO	3.466,66	0,00	3.466,66	17.333,30	40.318,02	-22.984,72
JUNHO	3.466,66	0,00	3.466,66	20.799,96	40.318,02	-19.518,06
JULHO	3.466,66	0,00	3.466,66	24.266,62	40.318,02	-16.051,40
AGOSTO	3.466,66	0,00	3.466,66	27.733,28	40.318,02	-12.584,74
SETEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	31.199,94	40.318,02	-9.118,08
OUTUBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	34.666,60	40.318,02	-5.651,42
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	40.318,02	-2.184,76
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	40.318,02	1.281,98

Despesa: 74 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 41.600,00

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Total Realizado: 9.229,79

Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Diferença: 32.370,21

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	2.221,56	1.245,10	3.466,66	2.221,56	1.245,10
FEVEREIRO	3.466,66	2.221,56	1.245,10	6.933,32	4.443,12	2.490,20
MARÇO	3.466,66	2.386,67	1.079,99	10.399,98	6.829,79	3.570,19
ABRIL	3.466,66	2.400,00	1.066,66	13.866,64	9.229,79	4.636,85
MAIO	3.466,66	0,00	3.466,66	17.333,30	9.229,79	8.103,51
JUNHO	3.466,66	0,00	3.466,66	20.799,96	9.229,79	11.570,17
JULHO	3.466,66	0,00	3.466,66	24.266,62	9.229,79	15.036,83
AGOSTO	3.466,66	0,00	3.466,66	27.733,28	9.229,79	18.503,49
SETEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	31.199,94	9.229,79	21.970,15
OUTUBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	34.666,60	9.229,79	25.436,81
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	9.229,79	28.903,47
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	9.229,79	32.370,21

Despesa: 75 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 2.163,20

Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Total Realizado: 0,00

Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Diferença: 2.163,20

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	0,00	901,30
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	0,00	1.081,56
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	0,00	1.261,82
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	0,00	1.442,08
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	0,00	1.622,34
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	0,00	1.802,60
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	0,00	1.982,86
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	0,00	2.163,20

Despesa: 76 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 1.081,60

Natureza: 3390 SENTENÇAS JUDICIAIS

Total Realizado: 185.098,43

Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Diferença: -184.016,83

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13	
FEVEREIRO	90,13	185.098,43	-185.008,30	180,26	185.098,43	-184.918,17	
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	185.098,43	-184.828,04	
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	185.098,43	-184.737,91	
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	185.098,43	-184.647,78	
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	185.098,43	-184.557,65	
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	185.098,43	-184.467,52	
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	185.098,43	-184.377,39	
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	185.098,43	-184.287,26	
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	185.098,43	-184.197,13	
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	185.098,43	-184.107,00	
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	185.098,43	-184.016,83	
Despesa: 77 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	5.408,00
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						Total Realizado:	718,28
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						Diferença:	4.689,72
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	450,66	150,22	300,44	450,66	150,22	300,44	
FEVEREIRO	450,66	100,80	349,86	901,32	251,02	650,30	
MARÇO	450,66	267,25	183,41	1.351,98	518,27	833,71	
ABRIL	450,66	200,01	250,65	1.802,64	718,28	1.084,36	
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	718,28	1.535,02	
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	718,28	1.985,68	
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	718,28	2.436,34	
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	718,28	2.887,00	
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	718,28	3.337,66	
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	718,28	3.788,32	
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	718,28	4.238,98	
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	718,28	4.689,72	
Despesa: 78 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Total Realizado:	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						Diferença:	5.408,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66	
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32	
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98	
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64	
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30	
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96	
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62	
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28	
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94	
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60	
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26	
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00	
Despesa: 78 Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Total Realizado:	4.440,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						Diferença:	6.376,00

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	4.440,00	-3.538,67	2.703,99	4.440,00	-1.736,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	4.440,00	-834,68
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	4.440,00	66,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	4.440,00	967,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	4.440,00	1.869,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	4.440,00	2.770,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	4.440,00	3.671,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	4.440,00	4.573,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	4.440,00	5.474,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	4.440,00	6.376,00

Despesa: 79 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 1.081,60

Natureza: 4490 SENTENÇAS JUDICIAIS

Total Realizado: 0,00

Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Diferença: 1.081,60

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60

Despesa: 80 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 300.000,00

Natureza: 3290 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Total Realizado: 38.744,24

Ação: 0001 SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Diferença: 261.255,76

Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
FEVEREIRO	25.000,00	16.450,73	8.549,27	50.000,00	16.450,73	33.549,27
MARÇO	25.000,00	8.699,50	16.300,50	75.000,00	25.150,23	49.849,77
ABRIL	25.000,00	13.594,01	11.405,99	100.000,00	38.744,24	61.255,76
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	38.744,24	86.255,76
JUNHO	25.000,00	0,00	25.000,00	150.000,00	38.744,24	111.255,76
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	38.744,24	136.255,76
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	38.744,24	161.255,76
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	38.744,24	186.255,76
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	38.744,24	211.255,76
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	38.744,24	236.255,76
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	38.744,24	261.255,76

Despesa: 81 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		572.000,00
Natureza: 4690 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				Total Realizado:		0,00
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA				Diferença:		572.000,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	47.666,66	0,00	47.666,66	47.666,66	0,00	47.666,66
FEVEREIRO	47.666,66	0,00	47.666,66	95.333,32	0,00	95.333,32
MARÇO	47.666,66	0,00	47.666,66	142.999,98	0,00	142.999,98
ABRIL	47.666,66	0,00	47.666,66	190.666,64	0,00	190.666,64
MAIO	47.666,66	0,00	47.666,66	238.333,30	0,00	238.333,30
JUNHO	47.666,66	0,00	47.666,66	285.999,96	0,00	285.999,96
JULHO	47.666,66	0,00	47.666,66	333.666,62	0,00	333.666,62
AGOSTO	47.666,66	0,00	47.666,66	381.333,28	0,00	381.333,28
SETEMBRO	47.666,66	0,00	47.666,66	428.999,94	0,00	428.999,94
OUTUBRO	47.666,66	0,00	47.666,66	476.666,60	0,00	476.666,60
NOVEMBRO	47.666,66	0,00	47.666,66	524.333,26	0,00	524.333,26
DEZEMBRO	47.666,74	0,00	47.666,74	572.000,00	0,00	572.000,00
Despesa: 82 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		219.014,55
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				Total Realizado:		0,00
Ação: 1023 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS				Diferença:		219.014,55
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.251,21	0,00	18.251,21	18.251,21	0,00	18.251,21
FEVEREIRO	18.251,21	0,00	18.251,21	36.502,42	0,00	36.502,42
MARÇO	18.251,21	0,00	18.251,21	54.753,63	0,00	54.753,63
ABRIL	18.251,21	0,00	18.251,21	73.004,84	0,00	73.004,84
MAIO	18.251,21	0,00	18.251,21	91.256,05	0,00	91.256,05
JUNHO	18.251,21	0,00	18.251,21	109.507,26	0,00	109.507,26
JULHO	18.251,21	0,00	18.251,21	127.758,47	0,00	127.758,47
AGOSTO	18.251,21	0,00	18.251,21	146.009,68	0,00	146.009,68
SETEMBRO	18.251,21	0,00	18.251,21	164.260,89	0,00	164.260,89
OUTUBRO	18.251,21	0,00	18.251,21	182.512,10	0,00	182.512,10
NOVEMBRO	18.251,21	0,00	18.251,21	200.763,31	0,00	200.763,31
DEZEMBRO	18.251,24	0,00	18.251,24	219.014,55	0,00	219.014,55
Despesa: 83 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		219.014,55
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				Total Realizado:		0,00
Ação: 1024 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS - SAÚDE				Diferença:		219.014,55
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.251,21	0,00	18.251,21	18.251,21	0,00	18.251,21
FEVEREIRO	18.251,21	0,00	18.251,21	36.502,42	0,00	36.502,42
MARÇO	18.251,21	0,00	18.251,21	54.753,63	0,00	54.753,63
ABRIL	18.251,21	0,00	18.251,21	73.004,84	0,00	73.004,84
MAIO	18.251,21	0,00	18.251,21	91.256,05	0,00	91.256,05
JUNHO	18.251,21	0,00	18.251,21	109.507,26	0,00	109.507,26
JULHO	18.251,21	0,00	18.251,21	127.758,47	0,00	127.758,47
AGOSTO	18.251,21	0,00	18.251,21	146.009,68	0,00	146.009,68
SETEMBRO	18.251,21	0,00	18.251,21	164.260,89	0,00	164.260,89
OUTUBRO	18.251,21	0,00	18.251,21	182.512,10	0,00	182.512,10

NOVEMBRO	18.251,21	0,00	18.251,21	200.763,31	0,00	200.763,31
DEZEMBRO	18.251,24	0,00	18.251,24	219.014,55	0,00	219.014,55
Despesa: 84 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	182.512,12
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2044 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					Diferença:	182.512,12
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.209,34	0,00	15.209,34	15.209,34	0,00	15.209,34
FEVEREIRO	15.209,34	0,00	15.209,34	30.418,68	0,00	30.418,68
MARÇO	15.209,34	0,00	15.209,34	45.628,02	0,00	45.628,02
ABRIL	15.209,34	0,00	15.209,34	60.837,36	0,00	60.837,36
MAIO	15.209,34	0,00	15.209,34	76.046,70	0,00	76.046,70
JUNHO	15.209,34	0,00	15.209,34	91.256,04	0,00	91.256,04
JULHO	15.209,34	0,00	15.209,34	106.465,38	0,00	106.465,38
AGOSTO	15.209,34	0,00	15.209,34	121.674,72	0,00	121.674,72
SETEMBRO	15.209,34	0,00	15.209,34	136.884,06	0,00	136.884,06
OUTUBRO	15.209,34	0,00	15.209,34	152.093,40	0,00	152.093,40
NOVEMBRO	15.209,34	0,00	15.209,34	167.302,74	0,00	167.302,74
DEZEMBRO	15.209,38	0,00	15.209,38	182.512,12	0,00	182.512,12
Despesa: 85 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	500.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	500.000,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					Diferença:	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.666,66	500.000,00	-458.333,34	41.666,66	500.000,00	-458.333,34
FEVEREIRO	41.666,66	0,00	41.666,66	83.333,32	500.000,00	-416.666,68
MARÇO	41.666,66	0,00	41.666,66	124.999,98	500.000,00	-375.000,02
ABRIL	41.666,66	0,00	41.666,66	166.666,64	500.000,00	-333.333,36
MAIO	41.666,66	0,00	41.666,66	208.333,30	500.000,00	-291.666,70
JUNHO	41.666,66	0,00	41.666,66	249.999,96	500.000,00	-250.000,04
JULHO	41.666,66	0,00	41.666,66	291.666,62	500.000,00	-208.333,38
AGOSTO	41.666,66	0,00	41.666,66	333.333,28	500.000,00	-166.666,72
SETEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	374.999,94	500.000,00	-125.000,06
OUTUBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	416.666,60	500.000,00	-83.333,40
NOVEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	458.333,26	500.000,00	-41.666,74
DEZEMBRO	41.666,74	0,00	41.666,74	500.000,00	500.000,00	0,00
Despesa: 85 Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.400,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	10.400,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					Diferença:	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	866,66	10.400,00	-9.533,34	866,66	10.400,00	-9.533,34
FEVEREIRO	866,66	0,00	866,66	1.733,32	10.400,00	-8.666,68
MARÇO	866,66	0,00	866,66	2.599,98	10.400,00	-7.800,02
ABRIL	866,66	0,00	866,66	3.466,64	10.400,00	-6.933,36
MAIO	866,66	0,00	866,66	4.333,30	10.400,00	-6.066,70
JUNHO	866,66	0,00	866,66	5.199,96	10.400,00	-5.200,04
JULHO	866,66	0,00	866,66	6.066,62	10.400,00	-4.333,38

AGOSTO	866,66	0,00		866,66	6.933,28	10.400,00	-3.466,72	
SETEMBRO	866,66	0,00		866,66	7.799,94	10.400,00	-2.600,06	
OUTUBRO	866,66	0,00		866,66	8.666,60	10.400,00	-1.733,40	
NOVEMBRO	866,66	0,00		866,66	9.533,26	10.400,00	-866,74	
DEZEMBRO	866,74	0,00		866,74	10.400,00	10.400,00	0,00	
Despesa: 85 Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	3.120,00	
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						Total Realizado:	3.120,00	
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP						Diferença:	0,00	
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS								
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS								
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Mês	Mensal			Acumulado				
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO	260,00	3.120,00	-2.860,00	260,00	3.120,00	-2.860,00		
FEVEREIRO	260,00	0,00	260,00	520,00	3.120,00	-2.600,00		
MARÇO	260,00	0,00	260,00	780,00	3.120,00	-2.340,00		
ABRIL	260,00	0,00	260,00	1.040,00	3.120,00	-2.080,00		
MAIO	260,00	0,00	260,00	1.300,00	3.120,00	-1.820,00		
JUNHO	260,00	0,00	260,00	1.560,00	3.120,00	-1.560,00		
JULHO	260,00	0,00	260,00	1.820,00	3.120,00	-1.300,00		
AGOSTO	260,00	0,00	260,00	2.080,00	3.120,00	-1.040,00		
SETEMBRO	260,00	0,00	260,00	2.340,00	3.120,00	-780,00		
OUTUBRO	260,00	0,00	260,00	2.600,00	3.120,00	-520,00		
NOVEMBRO	260,00	0,00	260,00	2.860,00	3.120,00	-260,00		
DEZEMBRO	260,00	0,00	260,00	3.120,00	3.120,00	0,00		
Despesa: 86 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)								
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	150.000,00	
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL						Total Realizado:	51.850,44	
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS						Diferença:	98.149,56	
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS								
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Mês	Mensal			Acumulado				
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO	12.500,00	12.015,92	484,08	12.500,00	12.015,92	484,08		
FEVEREIRO	12.500,00	11.853,61	646,39	25.000,00	23.869,53	1.130,47		
MARÇO	12.500,00	12.969,93	-469,93	37.500,00	36.839,46	660,54		
ABRIL	12.500,00	15.010,98	-2.510,98	50.000,00	51.850,44	-1.850,44		
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	51.850,44	10.649,56		
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	51.850,44	23.149,56		
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	51.850,44	35.649,56		
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	51.850,44	48.149,56		
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	51.850,44	60.649,56		
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	51.850,44	73.149,56		
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	51.850,44	85.649,56		
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	51.850,44	98.149,56		
Despesa: 87 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)								
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	40.000,00	
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						Total Realizado:	9.421,86	
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS						Diferença:	30.578,14	
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS								
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Mês	Mensal			Acumulado				
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO	3.333,33	1.832,00	1.501,33	3.333,33	1.832,00	1.501,33		
FEVEREIRO	3.333,33	1.801,41	1.531,92	6.666,66	3.633,41	3.033,25		
MARÇO	3.333,33	1.898,68	1.434,65	9.999,99	5.532,09	4.467,90		
ABRIL	3.333,33	3.889,77	-556,44	13.333,32	9.421,86	3.911,46		

MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	9.421,86	7.244,79
JUNHO	3.333,33	0,00	3.333,33	19.999,98	9.421,86	10.578,12
JULHO	3.333,33	0,00	3.333,33	23.333,31	9.421,86	13.911,45
AGOSTO	3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	9.421,86	17.244,78
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	9.421,86	20.578,11
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	9.421,86	23.911,44
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	9.421,86	27.244,77
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	9.421,86	30.578,14

Despesa: 88 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	300.000,00
Natureza: 3190 SENTENÇAS JUDICIAIS	Total Realizado:	1.036.652,57
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS	Diferença:	-736.652,57
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
FEVEREIRO	25.000,00	1.036.652,57	-1.011.652,57	50.000,00	1.036.652,57	-986.652,57
MARÇO	25.000,00	0,00	25.000,00	75.000,00	1.036.652,57	-961.652,57
ABRIL	25.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	1.036.652,57	-936.652,57
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	1.036.652,57	-911.652,57
JUNHO	25.000,00	0,00	25.000,00	150.000,00	1.036.652,57	-886.652,57
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	1.036.652,57	-861.652,57
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	1.036.652,57	-836.652,57
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	1.036.652,57	-811.652,57
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	1.036.652,57	-786.652,57
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	1.036.652,57	-761.652,57
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	1.036.652,57	-736.652,57

Despesa: 89 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	540,80
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	Total Realizado:	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS	Diferença:	540,80
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45,06	0,00	45,06	45,06	0,00	45,06
FEVEREIRO	45,06	0,00	45,06	90,12	0,00	90,12
MARÇO	45,06	0,00	45,06	135,18	0,00	135,18
ABRIL	45,06	0,00	45,06	180,24	0,00	180,24
MAIO	45,06	0,00	45,06	225,30	0,00	225,30
JUNHO	45,06	0,00	45,06	270,36	0,00	270,36
JULHO	45,06	0,00	45,06	315,42	0,00	315,42
AGOSTO	45,06	0,00	45,06	360,48	0,00	360,48
SETEMBRO	45,06	0,00	45,06	405,54	0,00	405,54
OUTUBRO	45,06	0,00	45,06	450,60	0,00	450,60
NOVEMBRO	45,06	0,00	45,06	495,66	0,00	495,66
DEZEMBRO	45,14	0,00	45,14	540,80	0,00	540,80

Despesa: 90 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	2.704,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS	Diferença:	2.704,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	225,33	0,00	225,33	225,33	0,00	225,33

FEVEREIRO	225,33	0,00	225,33	450,66	0,00	450,66
MARÇO	225,33	0,00	225,33	675,99	0,00	675,99
ABRIL	225,33	0,00	225,33	901,32	0,00	901,32
MAIO	225,33	0,00	225,33	1.126,65	0,00	1.126,65
JUNHO	225,33	0,00	225,33	1.351,98	0,00	1.351,98
JULHO	225,33	0,00	225,33	1.577,31	0,00	1.577,31
AGOSTO	225,33	0,00	225,33	1.802,64	0,00	1.802,64
SETEMBRO	225,33	0,00	225,33	2.027,97	0,00	2.027,97
OUTUBRO	225,33	0,00	225,33	2.253,30	0,00	2.253,30
NOVEMBRO	225,33	0,00	225,33	2.478,63	0,00	2.478,63
DEZEMBRO	225,37	0,00	225,37	2.704,00	0,00	2.704,00

Despesa: 91 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 2.163,20

Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

Total Realizado: 0,00

Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS

Diferença: 2.163,20

Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	0,00	901,30
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	0,00	1.081,56
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	0,00	1.261,82
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	0,00	1.442,08
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	0,00	1.622,34
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	0,00	1.802,60
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	0,00	1.982,86
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	0,00	2.163,20

Despesa: 92 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 5.408,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Total Realizado: 0,00

Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS

Diferença: 5.408,00

Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 93 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 32.448,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 15.848,59

Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS

Diferença: 16.599,41

Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	12.164,36	-9.460,36	2.704,00	12.164,36	-9.460,36
FEVEREIRO	2.704,00	1.798,45	905,55	5.408,00	13.962,81	-8.554,81
MARÇO	2.704,00	681,06	2.022,94	8.112,00	14.643,87	-6.531,87
ABRIL	2.704,00	1.204,72	1.499,28	10.816,00	15.848,59	-5.032,59
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	15.848,59	-2.328,59
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	15.848,59	375,41
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	15.848,59	3.079,41
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	15.848,59	5.783,41
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	15.848,59	8.487,41
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	15.848,59	11.191,41
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	15.848,59	13.895,41
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	15.848,59	16.599,41

Despesa: 94 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 21.632,00

Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Total Realizado: 19.739,07

Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS

Diferença: 1.892,93

Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	4.209,15	-2.406,49	1.802,66	4.209,15	-2.406,49
FEVEREIRO	1.802,66	1.489,00	313,66	3.605,32	5.698,15	-2.092,83
MARÇO	1.802,66	7.020,28	-5.217,62	5.407,98	12.718,43	-7.310,45
ABRIL	1.802,66	7.020,64	-5.217,98	7.210,64	19.739,07	-12.528,43
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	19.739,07	-10.725,77
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	19.739,07	-8.923,11
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	19.739,07	-7.120,45
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	19.739,07	-5.317,79
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	19.739,07	-3.515,13
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	19.739,07	-1.712,47
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	19.739,07	90,19
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	19.739,07	1.892,93

Despesa: 95 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 10.000,00

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Total Realizado: 4.621,56

Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS

Diferença: 5.378,44

Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	1.110,78	-277,45	833,33	1.110,78	-277,45
FEVEREIRO	833,33	1.110,78	-277,45	1.666,66	2.221,56	-554,90
MARÇO	833,33	1.200,00	-366,67	2.499,99	3.421,56	-921,57
ABRIL	833,33	1.200,00	-366,67	3.333,32	4.621,56	-1.288,24
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	4.621,56	-454,91
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	4.621,56	378,42
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	4.621,56	1.211,75
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	4.621,56	2.045,08
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	4.621,56	2.878,41
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	4.621,56	3.711,74
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	4.621,56	4.545,07
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	4.621,56	5.378,44

Despesa: 96 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 3.244,80

Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Total Realizado: 0,00

Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS

Diferença: 3.244,80

Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40	
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80	
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20	
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60	
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00	
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40	
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80	
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20	
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60	
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00	
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40	
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80	
Despesa: 97 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:		4.326,40
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:		0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					Diferença:		4.326,40
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53	
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06	
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59	
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12	
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65	
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18	
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71	
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24	
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77	
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	0,00	3.605,30	
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	0,00	3.965,83	
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	0,00	4.326,40	
Despesa: 98 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:		50.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:		0,00
Ação: 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					Diferença:		50.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP							
Função: 12 EDUCAÇÃO							
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66	
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32	
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98	
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64	
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30	
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96	
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62	
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28	
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94	
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60	
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26	
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00	
Despesa: 99 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:		30.000,00

Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES				Total Realizado:		0,00	
Ação: 1026 CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS				Diferença:		30.000,00	
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP							
Função: 12 EDUCAÇÃO							
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00	
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00	
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00	
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00	
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00	
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00	
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00	
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00	

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:56E58FCF

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ